JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Alto Garças 5
Câmara Municipal de Barão de Melgaço 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campinápolis 6
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis 6
Câmara Municipal de Canarana 6
Câmara Municipal de Confresa 7
Câmara Municipal de Curvelândia 7
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 7
Câmara Municipal de Nova Xavantina 8
Câmara Municipal de Paranatinga 8
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 9
Câmara Municipal de Pontal do Araguaia 10
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 11
Câmara Municipal de Santo Afonso 11
Câmara Municipal de São José do Povo 12
Câmara Municipal de Tabaporã 12
Câmara Municipal de Torixoréu 12
Câmara Municipal de União do Sul 13
Câmara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 14
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 14
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia – CIDESAA 15
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 16
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 17
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 17
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 18
Prefeitura Municipal de Água Boa 18
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 23
Prefeitura Municipal de Alto Garças 23
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 26
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 29
Prefeitura Municipal de Apiacás 31
Prefeitura Municipal de Araguaiana 35
Prefeitura Municipal de Araguainha 37
Prefeitura Municipal de Araputanga 38
Prefeitura Municipal de Arenápolis 48
Prefeitura Municipal de Aripuanã 54
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 87
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 88
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 113
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 115
Prefeitura Municipal de Brasnorte 116
Prefeitura Municipal de Cáceres 117
Prefeitura Municipal de Campinápolis 526
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 529
Prefeitura Municipal de Campo Verde 532
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 536
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 546
Prefeitura Municipal de Castanheira 548
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 554

Prefeitura Municipal de Cláudia 556
Prefeitura Municipal de Cocalinho 591
Prefeitura Municipal de Colíder 592
Prefeitura Municipal de Colniza 595
Prefeitura Municipal de Comodoro 600
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 604
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 604
Prefeitura Municipal de Curvelândia 623
Prefeitura Municipal de Diamantino 624
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 628
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 630
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 631
Prefeitura Municipal de General Carneiro 633
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 633
Prefeitura Municipal de Guiratinga 634
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte 634
Prefeitura Municipal de Itanhangá 635
Prefeitura Municipal de Itiquira 637
Prefeitura Municipal de Jaciara 641
Prefeitura Municipal de Jauru 644
Prefeitura Municipal de Juara 644
Prefeitura Municipal de Juína 647
Prefeitura Municipal de Juruena 650
Prefeitura Municipal de Juscimeira 650
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 651
Prefeitura Municipal de Luciara 694
Prefeitura Municipal de Marcelândia 700
Prefeitura Municipal de Matupá 701
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 704
Prefeitura Municipal de Nobres 705
Prefeitura Municipal de Nortelândia 707
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 709
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 710
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 713
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 715
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 718
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 722
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 723
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 730
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 733
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 741
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 746
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 749
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 750
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 751
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 753
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 753
Prefeitura Municipal de Paranaíta 755
Prefeitura Municipal de Paranatinga 768
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 786
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 789
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 790
Prefeitura Municipal de Poconé 790
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 795
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 796
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 799
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 802
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 804
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 806
Prefeitura Municipal de Poxoréu 811
Prefeitura Municipal de Querência 837
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 837
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 839

Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 842
Prefeitura Municipal de Rio Branco 842
Prefeitura Municipal de Rondolândia 844
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 851
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 862
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 862
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 862
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 863
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 863
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 864
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 871
Prefeitura Municipal de São José do Povo 913
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 917
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 933
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 937
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 940
Prefeitura Municipal de Sapezal 940
Prefeitura Municipal de Sorriso 946
Prefeitura Municipal de Tabaporã 947
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 950
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 969
Prefeitura Municipal de Tesouro 971
Prefeitura Municipal de Torixoréu 971
Prefeitura Municipal de União do Sul 971
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 979
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 981
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1046
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1071
Terceiros 1116

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Objeto: Contratação de empresa para realização de serviços continuados de limpeza, higienização e conservação predial, para atendimento das necessidades da câmara municipal de Alto Garças-MT

Recebimento de eventuais propostas de:

Data: **12/03/2025 Horário**: **00:01 horas**

Até:

Data: 14/03/2025 Horário: **23:59 horas**

Modalidade: **Dispensa de Licitação por menor preço global.**

Valor Total Estimado Da Compra: R$ 52.600,00

O agente de contratação, da Câmara Municipal de Alto Garças no exercício das atribuições que lhe confere, a Portaria nº. 011/2025, comunica aos interessados, que realizará a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação por menor preço global nº. 004/2025, acima descrita.

Conforme Art. 75 § 3º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, faz saber que eventuais interessados terão o prazo de 3 (três) dias úteis, para envio de sua proposta, **preferencialmente via e-mail: licitacao@altogarcas.mt.leg.br, sendo selecionada a mais vantajosa.**

Para maiores informações ou solicitação do Termo de Referência poderão ser obtidas junto ao Agente de contratação, através do telefone (66) 3471 1101, pelo email: licitacao@altogarcas.mt.leg.br ou na sala de Licitação na sede da Câmara Municipal de Alto Garças, situada à Av. Sete de Setembro nº. 380, Centro, das 12:00h às 17:00h.

Alto Garças – MT, 11 de março de 2025.

Clara Regina Schirmer

Chefe de Departamento de Administração, Orçamento e Finanças

De acordo:

Moisés Barbosa de Queiroz Gustavo F. N. Baldo

Assessor Jurídico Agente de Contratação

OAB-MT 11759

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025.

"Dispõe sobre o expediente desta repartição pública nas datas que indica, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Considerando o Ponto Facultativo decretado pelo Executivo Municipal nos dias 12 a 14 de março de 2025, por meio do Decreto nº. 033/2025, em vista as festividades de aniversário do município de Barão de Melgaço-MT:

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado RECESSO em virtude do Aniversário da Cidade de Barão de Melgaço-MT os dias 12 a 14 (quarta a sexta-feira) de março de 2025, voltando às atividades no dia 17 de fevereiro (segunda-feira).

Parágrafo único: Fica este ato restrito a todos os servidores e agentes políticos desta Casa Legislativa, com exceção aqueles que exerçam seus trabalhos em regime de escala, e aqueles que possuam trabalhos pendentes junto a prazos legais.

Art. 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT.

Barão de Melgaço-MT, 10 de março de 2025.

ADAUTO LUIS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Barão de Melgaço-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DE TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA

SIGNATÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

SIGNATÁRIO: UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 33.003.757/0001 -98

OBJETO: TERMO DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MATO GROSSO, JUNTO À UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – UCMMAT, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO LEGAL EXARADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.572 DE 04 DE ABRIL DE 2017, E, POR CONSEQUÊNCIA, A ADESÃO, NA QUALIDADE DE ASSOCIADA, AOS PRINCÍPIOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM SEU ESTATUTO.

INÍCIO: 06/03/2025 **TÉRMINO:** 31/12/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 089/2025

"*Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 722, de 14 de fevereiro de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 117 e §§ da Lei Federal nº 14.133/21 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2023 – SLC, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	DANILO ANTONIASSI DE FIGUEIREDO		
SUPLENTE:	ISRAEL MENDES DE SOUZA		
CONTRATO	**CONTRATADA/ CNPJ**	**OBJETO**	**TÉRMINO**
TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA 2025	UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO / 33.003.757/ 0001 -98.	TERMO DE FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES – MATO GROSSO, JUNTO À UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO – UCMMAT, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO LEGAL EXARADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.572 DE 04 DE ABRIL DE 2017, E, POR CONSEQUÊNCIA, A ADESÃO, NA QUALIDADE DE ASSOCIADA, AOS PRINCÍPIOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS DA ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM SEU ESTATUTO.	31/12/ 2026

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do(s) contrato(s) supracitado(s), bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total

do(s) objeto(s) contratado(s) e encaminhá-lo(s) ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisição e Contratos, para a adoção das providências necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2025

Referente ao Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação n° 006/2025, que visa a contratação da empresa **THP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 15.337.202/0001-09, que fornecerá produtos de limpeza, copa e cozinha.

Com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
THP INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ n° 15.337.202/0001-09	R$ 30.725,88 (trinta mil setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Cáceres - MT, 10 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 090/2025

"*Dispõe sobre a nomeação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres-MT para integrarem a Comissão de Educação, Desportos, Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências.*"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos do Art. 24, inciso III, alínea "a"; c/c Art. 34 e Art. 93, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres.

CONSIDERANDO o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 1.228, de 11 de março de 2025, via 1Doc deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR os Vereadores abaixo relacionados para, nos termos do artigo 37, IV, e artigo 41, do Regimento Interno deste Legislativo, para comporem a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS, CULTURA E TURISMO**, ficando a referida comissão com os seguintes Membros/Função, a partir de 11 de março de 2025:

VEREADOR(A)	PARTIDO	FUNÇÃO
ISAÍAS BEZERRA	REPUBLICANOS	Presidente
ELIS ENFERMEIRA	PL	Relator
MARCOS RIBEIRO	PSD	Membro

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de março de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Aviso de Publicação

Campinápolis – MT, 11 de março de 2025

"O Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, Estadual, a Lei Orgânica Municipal e em Especial ao Artigo 64, da Lei Nº 14.133/21"

Torna-se público o **Extrato de Contrato nº 002/2025**, 11 de março de 2025, que, para fins de direito e conhecimento pública, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural da Câmara Municipal de Campinápolis-MT:

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.725.725/0001-35

Objeto: SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Dotação: 4.4.90.52.00.00

Valor de R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais),

Vigência: para sua execução 24 meses.

Responsável: Celiomar Piaba Bento– por parte da CONTRATANTE e **LIZ SERVICOS ONLINE LTDA CNPJ: 03.725.725/0001-35** – por parte da CONTRATADA.

Câmara Municipal de Campinápolis

Celiomar Piaba Bento - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

LEI Nº 2.634, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Leoas - AML.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e o Vice-Presidente da Câmara Municipal nos termos dos parágrafos 6º e 7º do art. 43 da Lei Orgânica Municipal, promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Mulheres Leoas - AML, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 55.939.811/0001-44.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, 11 de março de 2025.

Ver. Joaquim Pereira dos Santos

Vice-Presidente

Autoria: Vereador Joaquim Equip.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE N° 05/2025

DE 10 DE MARÇO DE 2025

Nomeia os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 53 do Novo Regimento Interno, para sua efetiva regularização:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros integrantes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores como segue:

I- Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

a) Presidente: Rafael Govari b) Relator: Rosinelson Ribeiro do Nascimento c) Relator: André Luciano Maciel **II- Comissão Orçamento e Finança.** a) Presidente: Márcia Graciela Luft b) Relator: Celsomar Sousa Morais Schwendler c) Relator: Amanda Graciela Ançay da Roza

III- Comissão de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Turismo.

a) Presidente: Sancler da Silva Santarém b) Relator: Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel c) Relator: Claudir Sonemann Feijó **IV- Comissão de Obras, Serviços Públicos, Transporte.** a) Presidente: Celsomar Sousa Morais Schwendler b) Relator: Sancler da Silva Santarém c) Relator: Claudir Sonemann Feijó

V- Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social, Previdência, Esporte e Lazer.

a) Presidente: Rosinelson Ribeiro do Nascimento b) Relator: Márcia Graciela Luft c) Relator: Thiago Bitencourt Ianhes Barbosa

VI- Comissão de Segurança Pública, da Pessoa Idosa e de Defesa dos Direitos da Mulher.

a) Presidente: Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel

b) Relator: Sancler da Silva Santarém

c) Relator: Amanda Graciela Ançay da Roza

VII- Comissão dos Direitos do Contribuinte e Consumidor.

a)Presidente: Sancler da Silva Santarém

b)Relator: Rafael Govari

c) Relator: Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Sala de Sessões, 10 de março de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Inexigibilidade de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo 015/2025, que foi inexigível a licitação em razão do treinamento e aperfeiçoamento de pessoal que tem por objeto: **"Inscrição de 4 (quatro) servidoras para a 2° IMERSÃO PRÁTICA EM LICITAÇÕE E CONTRATOS PÚBLICOS"** a ser realizado nos dias 19 a 21 de março de 2025 para a capacitação de servidores deste Legislativo, na Cidade de Cuiabá – MT, perfazendo carga horária de 24h, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **AVANTE - INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA, CNPJ N° 44.448.585/0001-82**, no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Confresa, 11 de março de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITÁTORIO COM A INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004 /2025

A Câmara Municipal de Curvelândia – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04. 217.660/0001-80, localizada na Rua São Paulo nº 2870 Centro, Cep: 78. 237-000, por meio da Comissão de Contratação para atuar nos processos de dispensa de licitação e contratação direta, torna público que intenciona realizar a Aquisição de combustível (Diesel S10) e Arla 32, para atender a demanda da Câmara Municipal, no termos do edital e conforme termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e atualizado através do decreto federal 12.343/2024.

Informamos que a Câmara Municipal tem interesse em obter propostas, para aquisição do objeto supra, considerando o que preconiza o § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data publicação desse aviso no site do diário oficial dos municípios AMM, para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

A manifestação de interesse e proposta deverá ser enviada exclusivamente por e-mail licitacao@curvelandia.mt.leg.br das 07h00min às 13h00min até o dia 14/03/2025.

O Edital com termo de referência e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal na aba licitações no endereço eletrônico: https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/licita...

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 11 de março de 2025

Maria Edileia da Silva

Presidente

Ezenil de Moraes Magalhães

Secretaria

Sirlene Souza Magalhães

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT; no uso de suas atribuições legais que confere o Regimento Interno, com base no Artigo 24, Inciso I, alínea a e no artigo 57, § 2º e 3º, da Lei Orgânica do Município Nossa Senhora do Livramento – MT, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária a realizar-se no dia **13/03/2025 às 09:00 horas.**

ORDEM DO DIA

§ Apresentação, discussão e votação dos Projetos de Lei nºs 07, 08 e 09/2025, do Poder Executivo Municipal. § Apresentação, discussão e votação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 01 e 02/2025, do Poder Legislativo Municipal. § Apresentação, discussão e votação do Projeto de Resolução nº01/2025, da Mesa Diretora § Obs. **Sessão sem ônus**

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 11 de março de 2025.

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DECRETO Nº 149, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 149, DE 11 DE MARÇO DE 2025

"*Dispõe sobre Luto e Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Xavantina*".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,

ESTADO DE MATO GROSSO, no uso se suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, sob delegação das atribuições da Mesa Diretora,

CONSIDERANDO o falecimento na noite de ontem (10/3/2025) do **munícipe, empresário e Vice-Prefeito do Município Frankilin Martins de Oliveira (Frank do Sal Mineral)**;

CONSIDERANDO que o seu falecimento constitui irreparável perda para a família e para toda a comunidade;

CONSIDERANDO que o corpo do Vice-Prefeito será trasladado da capital Cuiabá para Nova Xavantina;

D E C R E T A

Art. 1º - Declarar Luto Oficial por **3 (três) dias** no âmbito do município de Nova Xavantina – MT, em homenagem póstuma **ao Vice-Prefeito Frankilin Martins de Oliveira (Frank do Sal Mineral)**.

Art. 2º. Declarar ponto facultativo a **partir das 12h de hoje (11/3/2025) e no dia 12/03/2025**, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de **11/03/2025.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Adiel Antonio Ribeiro Gabinete da Presidência da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 11 de março de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE ENCERRAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002\2025

AVISO DE ENCERRAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002\2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 002\2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Câmara Municipal de Paranatinga – MT, com fundamento legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, através de sua Presidente Luciane Cristina Nunes, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Homologação** e **Adjudicação** do Procedimento Administrativo na Modalidade de Pregão Eletrônico com Registro de Preços Nº 002/2025 cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e papelaria em geral para a câmara municipal de Paranatinga - MT; a favor das empresas abaixo elencadas:

VENCEDORES DO PROCESSO			
Empresa	CNPJ	LOTE	Valor Total
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI	20357366000120	02	R$ 16.781,60 (Dezesseis Mil E Setecentos E Oitenta E Um Reais E Sessenta Centavos).
LAGUNA ESPORTE LTDA (52307066000122)	550.859.60/0001-93	03,04	R$ 17.842,97 (Dezessete Mil E Oitocentos E Quarenta E Dois Reais E Noventa E Sete Centavos).

LOTE FRACASSADO: 01

Valor Total Estimado	**R$ 99.457,73 (noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**
Valor Total Homologado	R$ 34.624,57 (trinta e quatro mil e seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos)

Tornando público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranatinga: www.paranatinga.mt.leg.br

Paranatinga, 07 de março de 2025

Luciane Cristina Nunes

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga

Biênio 2025/2026

PORTARIA Nº 027/2025.

PORTARIA Nº 027/2025.

DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133/2022, DO PODER LEGISLATIVO DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANE CRISTINA NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Equipe de Planejamento e Gestão que tem como finalidade a tramitação e o desenvolvimento da Fase Interna dos Procedimentos de Licitação, com o recebimento do Documento de Formalização da Demanda por parte dos Setores Demandantes executando, quando necessário; Estudo Técnico Preliminar; Matriz de Risco; Pesquisa de Preço e Estimativa de Valor; Termo de Referência e confecção de Edital.

Art. 2º - Nomear para tanto, a servidora e Secretária desta Casa de Leis, **LUCIENE RAMOS DANIEL** como presidente da Comissão, ficando assim estruturada:

PRESIDENTE: LUCIENE RAMOS DANIEL; Secretária desta Casa de Leis;

Membro:

IVETE DE JESUS BANCZEK, efetivo no cargo de Agente de Serviços Gerais do Poder Legislativo Municipal, Registro nº 29, e Matricula nº 1361.

Membro:

EDINO SILVA SOUZA, Servidor efetivo do Poder Legislativo Municipal, Registro nº 29, e Matricula nº 1361.

Membro:

ADRIANA MARIA SANTOS DA SILVA, Servidora Efetiva do Poder Legislativo Municipal de Paranatinga, Matrícula nº 1830, e Portaria nº 23/2020.

Paranatinga/MT, 06 de fevereiro de 2025

Gabinete da Presidente;

_____

LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES

PRESIDENTE

BIÊNIO 2025/2026

Publique-se

Cumpra-se

Afixa-a

JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO 002-2025

JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO 002-2025

Processo Administrativo nº 002/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA EM GERAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Objeto do Recurso: Impugnação da proposta da empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA para os itens 2 e 3 do Lote 1, referentes a toners e refis para cartuchos de impressora, sob a alegação de que a empresa ofertou produtos não originais, em desacordo com as exigências do edital.

1. DA TEMPESTIVIDADE

A empresa MIRAI I.T SUPPORT CNPJ 37.381.294.0001-59 apresentou suas razões dentro do prazo legal, bem como a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 23.496.174/0001-92, forneceu suas contrarrazões dentro do prazo hábil, estando, as manifestações, deste modo, devidamente tempestivas.

2. DOS FATOS

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas MIRAI I.T SUPPORT CNPJ 37.381.294.0001-59 em face da decisão do pregoeiro que habilitou a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 23.496.174/0001-92.

Em suas alegações, a empresa recorrente afirmou que a empresa vencedora não forneceu toners originais para os itens 2 e 3 do LOTE 01 – SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, sendo aceitos, na análise de propostas, toners paralelos em não condizentes com os descritivos relacionados à originalidade dos itens segundo o Termo de Referência do Pregão Eletrônico 002/2025.

Ademais, a empresa recorrida forneceu sua contrarrazão, esclarecendo que atendeu tanto o descritivo do Termo de Referência quanto do pedido de esclarecimento respondido pelo pregoeiro na Plataforma BLL Compras, que, conforme citado, informou sobre a possibilidade do fornecimento de toners originais, não necessariamente produzidos pela fabricante da impressora, mas sim originais e compatíveis com o equipamento, fornecendo pretexto para a inserção dos itens no certame, sua participação na disputa e aprovação na análise da proposta inserida.

Em ato contínuo, veio os documentos para análise deste Agente, para que seja tomada a medida mais benéfica para a Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público.

3. DA RESPOSTA OFICIAL DO PREGOEIRO:

Em resposta a pedido de esclarecimento durante o cadastro de propostas do certame, este Pregoeiro informou que seriam aceitos cartuchos originais de fábrica, o que significa que seriam admitidos tanto os cartuchos originais do próprio fabricante do equipamento (impressora) quanto aqueles produzidos por outros fabricantes especializados na produção de toners, desde que novos, lacrados e não recondicionados, nem remanufaturados ou reutilizados. Informação que de certa forma contradiz e gera dúvidas quando confrontada com o Termo de Referência, onde não há parâmetros claros e objetivos para definir o que seria original e compatível e o que seria paralelo e compatível.

4. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º da Lei nº 14.133/2021, exige que tanto a Administração Pública quanto os licitantes se atenham às regras estabelecidas no edital. A interpretação das disposições do edital deve ser feita de forma objetiva e restritiva, a fim de evitar qualquer ambiguidade ou subjetivismo que possa prejudicar a isonomia e a competitividade do certame. Fato que ocorreu a partir da resposta do pedido de esclarecimento.

A resposta ao esclarecimento gerou ambiguidade na descrição do objeto pertencente ao Lote 01 – Suprimentos de Impressão, gerando vícios e interpretações por parte dos licitantes participantes do certame, mesmo os não partícipes desta fase recursal, vide os valores ofertados nos primeiros colocados do lote em questão.

5. ANÁLISE

Após análise detida dos autos, especialmente do edital, do termo de referência, do recurso apresentado, das contrarrazões e do esclarecimento prestado por este pregoeiro, verifico que assiste razão à empresa MIRAI I. T SUPPORT, contudo a empresa N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA teve validação para participação do certame em decorrência do esclarecimento respondido de forma imprecisa na Plataforma BLL Compras.

Entendo que o esclarecimento prestado, embora buscando flexibilizar a exigência para ampliar a competitividade do certame, acabou por gerar ambiguidade e induziu a empresa N C Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda a ofertar produtos que não atendem integralmente aos requisitos de originalidade estabelecidos no Termo de Referência em relação aos itens pertencentes ao LOTE 01 – SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO.

6. DECISÃO

Como consta no §3º do artigo 165 da Lei 14.133/21 “o acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento”. Sendo o Lote 01 – SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO eivado de ambiguidade em seus descritivos pela somatória da Resposta ao Esclarecimento às informações estabelecidas em Termo de Referência, e sendo essa Resposta ao Esclarecimento, instrumento que gerou imprecisão e irresolução na formulação das propostas dos participantes no certame, fica este LOTE 01 – SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO dado como FRACASSADO, sendo encaminhado o restante dos Lotes para Adjudicação. Dada ainda a necessidade e Interesse Público envolvido na aquisição dos itens pertencentes ao Lote Fracassado, retorno ao setor requisitante e à equipe de planejamento para refeitura da fase preparatória, definindo novo certame com o LOTE 01 – SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO, novamente publicado e respeitando todos os trâmites da Lei 14.133/21. Após futura publicação, reitero a importância de informar os envolvidos, assim como os demais participantes deste certame da sua publicação via e-mail, apesar de sua já constância em todos os meios de publicação utilizados pela Câmara Municipal de Paranatinga.

Ante o exposto, dou provimento ao recurso administrativo interposto pela empresa MIRAI I.T SUPPORT no PREGÃO ELETRÔNICO 002-2025 da Câmara Municipal de Paranatinga, fracassando o LOTE 01 – SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO e Adjudicando os demais lotes em questão.

Luciane Cristina Nunes Joel Cardoso de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga Procurador Jurídico

Biênio 2025/2026 Portaria 34/2021

Ronierisson Dias Ferreira

Pregoeiro

Portaria 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PARECER JURÍDICO N°031-2025

PARECER JURÍDICO N°031-2025

SOLICITANTE: THAWE RODRIGUES DORTA

ASSUNTO: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°291/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°72-2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARICIS-MT.

I-RELATÓRIO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL submete a exame e parecer desta Assessoria, para emissão de parecer jurídico acerca da ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°291/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°72/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARICIS-MT na condição de carona, considerando a oportunidade e disponibilidade dos itens e quantitativos que a referida ata possui, necessários e adequados ao atendimento deste poder legislativo com a utilização do objeto, na forma do relatório que instrui o processo.

INSTRUEM O PROCESSO:

Ofício de solicitação de Abertura de Processo de Contratação;

Estudo Técnico Preliminar;

Justificativa;

Cotação de Preços, dotação Orçamentária;

Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

Termo de Autorização, Termo de Autuação,

Ofício GP/CMPA/ n°020/2025, pedido de adesão à Prefeitura de Campo Novo dos Paricis-MT, a respectiva ata;

Autorização à adesão a Ata de Registro de Preços N°291/2024, por meio do Ofício N°06/2025/ADM;

Consulta ao Órgão Gerenciador e Empresa detentora da ata, Ofício GP/CMPA/ n°029/2025;

Termo de aceitação da adesão, Carta de Aceite;

Aceite do fornecedor com cópias dos documentos de regularidade fiscal, jurídica e contábil da empresa;

Documentos pessoais do representante legal;

Cópias dos atos do PREGÃO ELETRÔNICO N°72/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARICIS-MT (**Aviso de Licitação, Edital, Termo de Referência, Termo de Adjudicação, Parecer Jurídico, Termo de Homologação**, **Publicação do Extrato da Ata de Registro de preços (Aviso do Resultado);**

Solicitação de análise e manifestação desta Assessoria Jurídica.

Termo de Abertura

II – ANÁLISE JÚRIDICA

Inicialmente, cabe destacar que o presente parecer jurídico veicula opinião estritamente jurídica, desvinculada dos aspectos técnicos que envolvem a presente demanda, a exemplo de informações, documentos, especificações técnicas, justificativas e valores, os quais são presumidamente legítimos e verdadeiros, em razão, inclusive, dos princípios da especialização e da segregação de funções, regentes da atuação administrativa.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferido pela lei.

O processo licitatório tem por escopo o objeto acima citado, versando sobre a possibilidade da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, proceder suas compras por meio de ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°291/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°72/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARICIS-MT, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal.

No que tange o registro de preços, impende destacar a conceituação apresentada pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital. (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17º ed. rev., São Paulo: RT, p. 309)

Também é importante destacar que à Adesão trouxe celeridade e economia para a administração pública em geral, que por meio de um único processo licitatório pode realizar diversas contratações.

Nessa senda, não restam dúvidas de que a Adesão a Ata de Registro de preços, demonstra-se vantajosa para o poder legislativo local. Incumbe destacar que além dos requisitos legais para à referida adesão à ata de registro de preços, é preciso apontar para o fato de que no processo apresentado, a empresa contratada deve apresentar sua regularidade para então ser realizada a sua adesão.

Conforme já pontuado no presente parecer, foi apresentado pelo poder legislativo, justificativa da vantajosidade, cotação de preços, dentre outros documentos que comprovam ser vantajoso para a Câmara Municipal a adesão da referida ata.

Ainda, consta nos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista, os benefícios já pontuados no presente parecer e uma vez que, a documentação necessária para o prosseguimento do feito estão anexadas ao processo.

III-CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, entende como adequado os procedimentos administrativos adotados para a ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°291/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N°72/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARICIS-M, gerenciado pela mesma, pois estão condizentes com os preceitos legais.

Assim, esta assessoria manifesta-se favorável em todos os atos do Processo de Licitação, até o momento praticado, uma vez que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e legalidade dos atos, tendo em vista o preenchimento dos requisitos justificados no processo.

É o parecer.

Peixoto de Azevedo-MT, 07 de Março de 2025.

UILIAM ALVES STOPA

32158 - MTB

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

DECRETO LEGISLATIVO 026 2025

“DISPÕE SOBRE OS EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DA CAMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, no uso das atribuições legais e,

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o desconto no valor do salário e subsídio pagos no âmbito da administração da Câmara Municipal, decorrentes de empréstimo pessoal, cartão de crédito, concedidos por instituições financeiras, no valor de 40% (quarenta por cento) do valor da renda mensal do servidor/vereador, considerando os somatório dos descontos e/ou retenções, e 140 (cento e quarenta) meses de prazo máximo para os servidores efetivos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, 05 de março de 2025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - PRESIDENTE

PORTARIA 026 2025

"Dispõe sobre nomeação de pessoal para cargo comissionado e dá outras providências".

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **JESSICA LORRAINE ALVES VARJÃO,** CPF Nº 040.963.821-83, RG Nº 16391497 SJSP/MT, no cargo de CHEFE DE SETOR desta Câmara Municipal, conforme preconiza a resolução nº 007/94 de 07 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia-MT, em 10 de março de 2.025.

WILSA SOUSA ITACARAMBI LACERDA - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RESULTADO DISPENSA 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 01/2025

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42, qual seja:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIAL, GEO-OBRAS-TCE/MT, SICONF, LRF, APLIC-TCE/MT); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Março de 2025.

_____

Rucicleide Monteiro dos Santos

Agente de Contratação

Portaria 06/2025

_____

Ana Paula da Silva

Equipe de Apoio

_____

Sandrieni Nascimento Cruz

Equipe de Apoio

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 02/2025 | Dispensa de Licitação nº 01/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública, voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC, CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos; assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (E-SOCIL, GEO-OBRAS-TCE/MT, SICONF, LRF, APLIC-TCE/MT); assessoria na análise de peças de planejamento; elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado; tudo conforme especificações do termo de referência.

PROPONENTE: E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA – LTDA

CNPJ: 20.162.315/0001-42

VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 12.343, de 30 de Dezembro de 2024, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 01/2025 no bojo do processo licitatório nº 02/2025, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de Março de 2025.

_____

Anderson Alves dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

EMENTA: "ALTERA O §3º DO ARTIGO 154 E INCLUI OS §§6º E 7º NO MESMO ARTIGO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, PARA REGULAMENTAR O LIMITE DE INDICAÇÕES POR SESSÃO E A TRAMITAÇÃO DAS INDICAÇÕES EXCEDENTES.".

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
RESOLUÇÃO Nº. 003/2025

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT
RESOLUÇÃO Nº. 002/ 2025

EMENTA: "TORNA OBRIGATÓRIA A TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT E DISPÕE SOBRE SUA REGULAMENTAÇÃO E EXECUÇÃO."

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma Direta através de Dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **c**ontratação de empresa realizar o fornecimento de **serviço de lavagem completa de veículos,** para utilização deste Poder Legislativo.

O prazo para recebimento de proposta e documentação de habilitação é dia 17/03/2025 as 14:00 horas, que será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 12/03/2025 de janeiro de 2024 até o dia 17/03/2025, na sala de reunião da Câmara Municipal de São José do Povo, sita na Rua João Francisco nº 715, Centro, São José do Povo-MT ou pelo endereço eletrônico camarasjplicitacao@gmail.com.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT, 11 DE MARÇO 2025

_____

BEATRIZ PERES ALVES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação por rito simplificado da empresa**SILVA CRUZ COMERCIO GAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 34. 629.974/0001-50,** no valor global de**R$ 3.555,70 (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)**, tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO/HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 72, inciso e Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como o previsto no Art. 1º inciso I Letra a) do Decreto Federal nº 9.412/2018 e Decreto Legislativo Municipal 84/2025.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT, em atendimento a solicitação do presidente da Câmara municipal de Tabaporã/MT.

A **Câmara Municipal de Tabaporã – Estado de Mato Grosso,** neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Thanys Alessandro de Oliveira,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a contratação por dispensa de licitação por rito simplificado da empresa **JAIR SIQUEIRA CEZAR,** inscrita no **CNPJ sob o nº 11.891.388/0001-84,** no valor global **R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais)**, tudo de acordo com o referido processo. **ADJUDICO/HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/21.

_____

Thanys Alessandro de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã - MT

Biênio 2025 – 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI LEGISLATIVO Nº 003/2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CRIANDO MAIS UMA VAGA DE ASSESSOR PARLAMENTAR."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Resolução nº 003/1997, que trata dos cargos de provimento em comissão, criando-se mais uma vaga para o cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º Com a alteração prevista no artigo anterior, o quantitativo de vagas do cargo de Assessor Parlamentar passa a ser de 05 (cinco) vagas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Torixoréu – MT, em 10 de março de 2025.

Robson ney Barcelos Figueiredo

Presidente Eleito

ANEXO II

QUADRO COMISSIONADO

FUNÇÃO	Código	VENCIMENTO	VAGAS
Chefe de Divisão		R$ 2.700,00	01
Tesoureiro(a)		R$ 4.000,00	01
Assessor Jurídico		R$ 4.200,00	01
Secretário Geral		R$ 3.750,00	01
Assessor de Imprensa		R$ 2.700,00	01
Assessor Parlamentar		R$ 1.700,00	05
TOTAL			10

RESOLUÇÃO N.º 03 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação da Ouvidoria do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências."

A **Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Torixoréu – MT**, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica criada a **Ouvidoria da Câmara Municipal de Torixoréu**, tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios da **legalidade, moralidade e eficiência** dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta na prestação de serviços à população.

Art. 2º – A Ouvidoria será o **canal de comunicação direta** entre a sociedade e a administração municipal, recebendo **reclamações, denúncias, sugestões e elogios**, de modo a estimular a **participação do cidadão** no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DA OUVIDORIA

Art. 3º – Compete à Ouvidoria da Câmara Municipal de Torixoréu:

I. Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados **arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares** ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da **Administração Pública do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal**, direta e indireta, bem como das entidades referidas no artigo 1º desta Resolução;

II. Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública, tanto do **Poder Legislativo** quanto do **Poder Executivo Municipal**;

III. Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;

IV. Manter o cidadão informado sobre as averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, **resguardando os casos de sigilo**, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

V. Elaborar e divulgar **relatórios trimestrais e anuais** de suas atividades, promovendo permanentemente os serviços da Ouvidoria para conhecimento e utilização continuada pelo público, garantindo a ciência dos resultados alcançados;

VI. Promover a realização de **pesquisas, seminários e cursos** sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

VII. Organizar e manter atualizado o **arquivo documental** relativo às denúncias, reclamações e sugestões recebidas.

§ 1º – A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações recebidas, bem como sobre suas fontes, assegurando a proteção dos denunciantes, sempre que o caso requerer ou quando solicitado.

§ 2º – A Ouvidoria manterá um serviço telefônico gratuito destinado a receber denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Torixoréu/MT, aos 10 de março de 2025.

Robson Ney Barcelos Figueiredo -Presidente Eleito

Jonathas do Santos Soares- Vice-Presidente

Danilo Dias Ferreira -1º Secretário

João Araujo da Silva -2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA: UCMMAT – União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso

OBJETIVO: Associativa

VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00

VIGENCIA: 05/03/2025 à 31.12.2025

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01.001.01.031.0028.2072-33.90.39.00.00

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2025

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

BRUNO LINS RIOS

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União do Sul

CONTRATADA**: L. DELAZERI GRAFICA**

OBJETIVO: Prestação de serviços gráficos em geral

VALOR GLOBAL: R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)

VIGENCIA: 10/03/2025 à 31/12/2025

CÓD.ORÇAMENTÁRIO: 01 001 01 031 0028 2072 - 3390 39 00 00 00

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ

Vereador Presidente

LEANDRO DELAZERI

Pela Contratada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 316/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora CRISTIAN KELY DE FIGUEIREDO BORGES, CPF: 969.(...)-49, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira Moreira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 10 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 042/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DAS SESSÕES SOLENES, os seguintes servidores:

ARLEY FERREIRA DE ASSUNÇÃO, Matrícula 5530-1.

LUCILENE MARIA DA SILVA RUFINO, Matrícula 5488-2.

Art. 2º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, a seguinte servidora:

ARLINDA GIMENEZ MORAES, Matrícula 5537-1.

Art. 3º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO, os seguintes servidores:

GILBERT LUIZ FERREIRA DE JESUS, Matrícula 5513-1.

LORENA ANDRADE SOBRINHO MARTINS, Matrícula 5509-1.

Art. 4º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o seguinte servidor:

ELDER RIBEIRO REINALDO, Matrícula 5526-1.

Art. 5º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, a seguinte servidora:

SILMARA SILVA DE JESUS, Matrícula 5514-1.

Art. 6º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, o seguinte servidor:

VENÂNCIO AMORIM TAVARES, Matrícula 3435-4.

Art. 7º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL, os seguintes servidores:

BENEDITO NUNES CURADO, Matrícula 3179-2.

CIRÍACO ASSIS DE FIGUEIREDO NETO, Matrícula 5540-1.

Art. 8º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE SANEAMENTO INTEGRADO, os seguintes servidores:

MARIA ANTONIA DE ALMEIDA CAMPOS, Matrícula 347-11.

MORACIL ALBERTO CURVO, Matrícula 5521-1.

VITORIA CAROLINA BORTOLINI, Matrícula 4916-2.

Art. 9º - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seguinte servidora:

EMANUELA APARECIDA ESGANZELA, Matrícula 5519-1.

Art. 10 - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, AVALIAÇÃO E PATRIMÔNIO, o seguinte servidor:

ERINALDO AZEVEDO DE SOUTO, Matrícula 5531-1.

Art. 11 - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE FRENTE PARLAMENTAR, os seguintes servidores:

MABEL MÔNICA CAMPOS MAYER VICENTE, Matrícula 5538-1.

NEURACY LOPES REGES, Matricula 5157-2.

Art. 12 - INCLUIR, no assessoramento da COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) PREVIVAG, a seguinte servidora:

SUSANY PEREIRA PIRES, Matrícula 5520-1.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos, a partir do dia 03/02/2025.

Gabinete da Presidência, 06 de Março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira - Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado - 1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

CONTAS ANUAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA

CONTAS ANUAIS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA EXERCÍCIO DE 2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - Portal do Araguaia, Sr. Francisco Gonçalves Naves , no uso de suas atribuições legais, cumprindo com os dispositivos estabelecidos pelo art. 31, §3°, da Constituição Federal de 1988, art. 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso e o art. 57 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Araguaia, COMUNICA, que a partir de 11/03/2025 a 11/04/20245, as CONTAS ANUAIS, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - Portal do Araguaia, referente ao Exercício de 2024, estarão à disposição para exame e apreciação dos interessados, no Departamento de Contabilidade do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - Portal do Araguaia, sito na Avenida Bruno Pereira Valões, n. 61 A, Setor João Rocha, Pontal do Araguaia-MT.

Pontal do Araguaia – MT, 11 de março de 2025

Francisco Gonçalves Naves

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental - Portal do Araguaia

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n ° 003/2025, e seus anexos, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 000002/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Contato: (65) 3359-2808 horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br.com.

Cuiabá/MT, 11 de março de 2025.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeiro- Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA – CIDESAA

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Contrato nº 004/2024, referente à Dispensa Emergencial nº 001/2024 e ao Processo Administrativo nº 003/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da execução do objeto contratual, qual seja, a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 PONTE DE MADEIRA COM 100 METROS DE COMPRIMENTO E 5,00 METROS DE LARGURA A SER CONSTRUÍDA NA RODOVIA MT-412, SOBRE O RIO XAVANTINHO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT";

CONSIDERANDO a nomeação do Engenheiro Civil Jullian Mitsuo Miyamoto, CPF: 022.062.901-38, CREA PR-174724/D, no Extrato de Contrato nº 004/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Engenheiro Civil Jullian Mitsuo Miyamoto, CPF: 022.062.901-38, CREA PR-174724/D, para exercer a função de FISCAL DA OBRA, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 004/2024, firmado com a empresa R ALMEIDA CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ: 47.696.029/0001-13.

Art. 2º O Fiscal da Obra terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, do cronograma e das demais obrigações contratuais; Registrar todas as ocorrências relevantes em livro de ordem ou sistema similar, informando imediatamente ao Gestor do Contrato sobre qualquer irregularidade; Atestar as medições e as notas fiscais dos serviços executados, verificando a conformidade com o contrato e com as normas técnicas aplicáveis; Solicitar esclarecimentos e informações à empresa contratada, sempre que necessário; Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da obra, informando sobre o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços e eventuais problemas; Manter o Gestor do Contrato informado sobre o andamento da obra, reportando quaisquer dificuldades ou pendências que possam comprometer a sua execução.

Art. 3º O Fiscal da Obra deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara – MT, 11 de fevereiro de 2025

Presidente do

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização da execução dos contratos firmados pelo Consórcio;

CONSIDERANDO a importância de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a boa gestão dos recursos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Itamar Pereira de Souza, CPF 035.271.191-40, RG 5414414, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, com a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Araguaia.

Art. 2º O Fiscal de Contrato terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das especificações técnicas, do cronograma e das demais obrigações contratuais; Registrar todas as ocorrências relevantes em livro de ordem ou sistema similar, informando imediatamente sobre qualquer irregularidade; Atestar as medições e as notas fiscais dos serviços executados, verificando a conformidade com o contrato e com as normas técnicas aplicáveis; Solicitar esclarecimentos e informações à empresa contratada, sempre que necessário; Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da execução dos contratos, informando sobre o cumprimento do cronograma, a qualidade dos serviços e eventuais problemas; Informar sobre o andamento da execução dos contratos, reportando quaisquer dificuldades ou pendências que possam comprometer o seu bom andamento.

Art. 3º O Fiscal de Contrato deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis à contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara – MT, 11 de fevereiro de 2025

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ARAGUAIA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 001 /2025

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 001 /2025

Canarana-MT, 10 de março de 2025.

"DISPÕE SOBRE O REVISÃO GERAL ANUAL -RGA DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. Sr. VILSON BIGUELINI, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a recomposição inflacionária prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal (CF/88), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 4,83 %, para Revisão Geral Anual -RGA de 2025 da remuneração dos servidores públicos do CODEMA.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

Prefeito presidente do CODEMA

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 003 /2025

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 003 /2025

Canarana-MT,11 de março de 2025.

"DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE ENDEREÇO DO CODEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. **Sr. VILSON BIGUELINI**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Conforme decidido em Ata da assembleia geral do CODEMA em 20 de dezembro de 2024, a Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" – CODEMA passa a ser no município de Canarana/MT e encontra-se instalado na Rua Guarita, 176-B, Centro, CEP: 78640-000 – Canarana/MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

Prefeito presidente do CODEMA

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 002 /2025

RESOLUÇÃO CODEMA Nº. 002 /2025

Canarana-MT,10 de março de 2025.

"Dispõe sobre o cargo de coordenação equipes de analistas ambientais do CODEMA e dá outras providências".

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" - CODEMA, sob a Presidência do Exmo. **Sr. VILSON BIGUELINI**, no uso de suas atribuições, considerando o que lhe faculta o art. 20 do Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Cria o cargo de coordenador de equipes de analistas ambientais do CODEMA, com 2 (duas) vagas, sendo o vencimento no valor de R$1. 200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário.

VILSON BIGUELINI

Prefeito presidente do CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 004/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

O Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

HOMOLOGA o procedimento licitatório acima e;

ADJUDICA seu objeto: *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense*, em favor de:

INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIA A SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – IGHASMAT – CNPJ/MF 06.021.514/0001-00, sediada na AV. Natalino João Brescansin, nº. 851 – Sala 01 SLJ - Centro, CEP 78.890-000 – Sorriso-MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
22	7086	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES BILATERAL	R$ 3. 888,00
23	7087	0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES UNILATERAL	R$ 2. 999,33
27	7084	0409050083	POSTECTOMIA	R$ 2. 744,34

INOVA MEDICINA DIAGNÓSTICA S/A - CNPJ nº 36.753.765/0001-40, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 661-W, Parques Mansões, CEP: 78.302-028 – Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	5165	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	R$ 144,90
2	5284	0205020038	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 138,88
3	5286	0205020046	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$ 170,95
4	5147	0205020054	ULTRASSONOGRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS	R$ 142,07
5	5292	0205020062	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	R$ 141,76
6	5298	0205020070	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$ 149,22
7	5294	0205020097	ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS BILATERAL	R$ 146,95
8	7077	0205020100	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA-ABDOMINAL	R$ 123,70
9	5299	0205020119	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA TRANS-RETAL	R$ 155,09
10	5889	0205020127	ULTRASSONOGRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R$ 128,39
11	5210	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R$ 141,07
12	5212	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R$ 230,86
15	5219	0205020143	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TV 1º TRIMESTRE	R$ 150,98
16	5214	0205020151	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R$ 209,14
17	5211	0205020160	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA	R$ 122,06
18	5154	0205020186	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$ 142,51

RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - EPP – CNPJ nº. 13.166.450/0001-00, sediadana Rua Pelotas (NUC HAB CPA I)**,** nº 07-Andar 2, sala 201 – Morada da Serra, CEP 78.055-100 – Cuiabá MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
26	7085	0409030040	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	R$ 9.513,95
27	7084	0409050083	POSTECTOMIA	R$ 2.744,34

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Tangará da Serra/MT, 12 de março de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do CISMNORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 003/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

HOMOLOGA o procedimento licitatório acima e;

ADJUDICA seu objeto: *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, procedimentos cirúrgicos e medicina hiperbárica, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE*, em favor de:

INSTITUTO DE GESTÃO HOSPITALAR E ASSISTENCIA A SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO – IGHASMAT – CNPJ/MF 06.021.514/0001-00, sediada na AV. Natalino João Brescansin, nº. 851 – Sala 01 SLJ - Centro, CEP 78.890-000 – Sorriso-MT**. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:**

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
6	5158	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM GASTROENTEROLOGIA	R$ 124,72
11	5177	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA	R$ 115,94
15	7025	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM PROCTOLOGIA	R$ 136,67
22	7032	0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R$ 321,83
24	7044	0201010470	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R$ 557,80
26	7046	0201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	R$ 1. 170,00
37	5283	0209010029	COLONOSCOPIA – COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO. INCLUI SEDAÇÃO.	R$ 853,34
47	5139	0209010037	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA – COM COLETA DE MATERIAL SE NECESSÁRIO. INCLUI SEDAÇÃO.	R$ 415,49
58	7050	0201010607	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R$ 851,67
123	5227	0405050372	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR DOBRÁVEL	R$ 1. 084,58
134	7055	0407010254	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R$ 402,78

CLINICA LIDERME LTDA – CNPJ/MF 17.759.831/0001-44, sediada na AV. Isaac Povoas, nº. 586 – Centro Norte, CEP 78.005-340 – Cuiabá-MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
4	5155	0301010072	CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA	R$ 119,37
22	7032	0201010372	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES	R$ 321,83

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

a) disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;

b) conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);

c) resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Tangará da Serra/MT, 12 de março de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO N° 001/2025

EDITAL N° 001/2025

- OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR OS SERVIÇOS MÉDICOS PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PREVISTAS NO PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS, NO ÂMBITO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob gestão do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante no respectivo **Edital n° 001/2025** da **Chamada Pública - Credenciamento n° 001/2025**.

- **PERÍODO E LOCAL:** A partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do Edital na imprensa oficial permanecendo em aberto pelo período de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, situado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: De segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **cisvaledopeixoto@gmail.com** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de março de 2025.

_____

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações do CISVP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

DECRETO Nº 000011/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de MARCELANDIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **1170/2024** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Credito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores em favor do Fundo Municipal de Previdência de Marcelândia no valor de R$ 481.782,99(Quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos), nos termos do artigo 43, §1° inciso 1 e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, Lei Municipal 1170 de 30 de outubro de 2024.

10.001-PREVILANDIA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA

10.001.09.272.0003.2063.3.1.9.0.01.00.00.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS

2800111100-Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano 402.789,38

2800112100-Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano 4.570,04

10.001.09.272.0003.2063.3.1.9.0.03.00.00.00 PENSAO

2800111100-Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Pr 74.399,57 10.001.09.272.0003.2063.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

2800000000-Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Pr 24,00

Sub-Total: 481.782,99

TOTAL: 481.782,99

Art. 2 § 2º - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Poder Executivo Municipal.

MARCELANDIA, 14, Janeiro de 2025

Rosemar Santos Marchetto

Prefeita Municipal em Exercício

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

ERRATA ENCERRAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS TCE de 07 DE MARÇO DE 2025, Página 60 – AVISO DE ENCERRAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025, O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará Da Serra – SERRAPREV, torna público, por determinação da Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais torna público a ERRATA DE PUBLICAÇÃO acima nos seguintes termos: Onde se lê: Processo Administrativo nº 008/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2024 (em razão do valor), leia-se: Processo Administrativo nº 002/2025 – Dispensa de Licitação nº 002/2025 (em razão do valor). Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 12 de Março de 2025.

LAURA PEREIRA – Diretora Executiva do SERRAPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 243, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERÊNCIA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o oficio n° 061/2025/SMA-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administrativo, em 10 de março de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**, do cargo de Provimento em Comissão de ***GERÊNCIA LEGISLATIVA***, símbolo CC-7, a **partir do dia 10 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 238, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o oficio n° 036/2025/Sec. Finanças, expedido pela Secretária Municipal de Finanças, em 07 de março de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **PAULA LUANA MARTINS DE SOUZA**, do cargo de Provimento em Comissão de ***GESTOR/SETOR ADMINISTRATIVO***, símbolo CC-17, a **partir do dia 10 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 07 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 240, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DO SINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o oficio n° 027/2025/SD, expedido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação, em 07 de março de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR o Sr **MICHEL ALVES FIDELIS MARTINS**, do cargo de Provimento em Comissão de ***GERENTE DO SINE,*** símbolo CC-7, a **partir do dia 10 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 07 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 239, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DE NUTRIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

CONSIDERANDO o oficio n° 291/2025/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, em 06 de fevereiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR a Srª **VANDERLEIA TAVARES PEREIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de ***GERENTE DE NUTRIÇÃO,*** símbolo CC-7, a **partir do dia 06 de março de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 07 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 237, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Designa responsáveis como Fiscal de Contrato e/ou ATA na forma que estabelece o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato e/ou ATA:

Nome:	**SAMARA GOMES CANDIDO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora de Patrimônio	
Matricula:	8124.2	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
Matricula:	7641.2	

Nome:	**AGRICIO DOS SANTOS AGUIAR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Patrimônio	
Matricula:	7814.3	

Nome:	**GISELI VARGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Agente de Contratação	
Matricula:	8239.1	

Nome:	**MIRIAN MARTINS BENTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Orçamentista	
Matricula:	7871.1	

Nome:	**JOICE CRISTIANE SELENT CHAGAS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor orçamentista	
Matricula:	8242.1	

Nome:	**JULIENNE FERREIRA VIEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professor / Assessor Pedagógica	
Matricula:	413.1	

Nome:	**ARIANE GUERINO DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Professora /Assessora Pedagógica	
Matricula:	6717.9	

Nome:	**KARINNE FERREIRA DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Enfermeira	
Matricula:	7561.1	

Nome:	**WANDA NERES SILVA ENGLEITNER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativo Financeiro	
Matricula:	3257.2	

Nome:	**ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
Matricula:	6238.1	

Nome:	**FERNANDA MOREIRA DOS SANTOS SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente / Coordenadora do Bolsa Família	
Matricula:	5167.1	

Nome:	**CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Educador Físico	
Matricula:	7220.1	

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
Matricula:	6985.6	

Nome:	**GABRIEL DA PAIXÃO VICENTE**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Desenvolvimento	
Matricula:	7853.2	

Nome:	**CAROLINE MENDEL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Agricultura e Pecuária	
Matricula:	7975.1	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALERIO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta de Fomento	
Matricula:	7590.2	

Nome:	**APARECIDO GRECCO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Infraestrutura	
Matricula:	2313.3	

Nome:	**JOAQUIM DOS ANJOS FERREIRA DA PAIXÃO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Mestre de Obras	
Matricula:	53.1	

Nome:	**GILMAR ROBERTO GIACOMOLLI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Motorista/Gerente de Urbanismo	
Matricula:	37.1	

Nome:	**JONATAS DA SILVA COUTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
Matricula:	7272.1	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS GUERRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
Matricula:	7203.1	

Nome:	**MARUZAN RODRIGUES PINTO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Encanador Rede Água	
Matricula:	7306.1	

Nome:	**CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Esportes	
Matricula:	8037.3	

Nome:	**CARLOS EDUARDO BRANDÃO COSTA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestor de Esportes e Lazer	
Matricula:	8029.1	

Nome:	**JALIS MACHADO FILHO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Esporte	
Matricula:	6598.8	

Nome:	**DIVINO ANTONIO DE ARAUJO JUNIOR**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
Matricula:	7938.1	

Nome:	**VERANIA RONCAI VOLPI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico Administrativo Educacional	
Matricula:	274.1	

Nome:	**MICHELLI MARCHIORETTO ALVES DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Coordenador (A) de Cultura	
Matricula:	7424.2	

Art. 2° - O Contrato e/ou ATA pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, são os seguintes:

CONTRATO:	29/2025			
Vigência:	Data de Início:	11/02/2025	Data de Encerramento:	11/02/2026
Objeto:	Credenciamento de empresas especializadas no serviço de serralheria, confecção, instalação, produção e montagem em geral de estrutura metálicas com fornecimento de material, para a Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato e/ou ATA e suas cláusulas avençadas; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 07 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administrativo

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 1.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 109/2024

PROCESSO: 071/2024

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N.° 008/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA MT.

CONTRATADO: JEZIEL DE A. OLIVEIRA & CIA LTDA/ CNPJ n.º 97.527. 315/0001-23- 64

OBJETO: Execução de serviços remanescentes de obra de 50 (cinquenta) unidades habitacionais e possíveis novas unidades habitacionais, localizada no bairro Universitário do Município de Água Boa-MT, com recursos do Convênio nº 1169/2022, firmado com a SINFRA-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, quantidades e exigências nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

OBJETO ADITIVADO: *1.1.1.* **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 160 (cento e sessenta) dias, com início no dia 14/02/2025 a 24/07/2025.

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução, com fundamento no artigo 111, da Lei n.º 14.133/2021, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com início no dia 26/11/2024 a 24/07/2025.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Segunda – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1.4. ***JUSTIFICA-SE*** que o Contrato nº 109/2024, celebrado por meio do Convênio nº 1169/2022, originalmente previsto para a construção de 50 unidades habitacionais, sofrerá uma alteração em seu escopo, passando a contemplar a construção de 59 unidades habitacionais. Esta ampliação decorre do saldo remanescente de recursos e dos ajustes necessários no projeto original. A ampliação das unidades visa atender a uma demanda crescente, permitindo a inclusão de um número maior de famílias no benefício da habitação, sem que isso implique em qualquer comprometimento da qualidade da obra. Ressalta-se que a área disponível para construção possibilita a realização de tais ajustes de forma viável e eficiente. Diante disso, para garantir a execução adequada das novas unidades, é imprescindível a solicitação de prorrogação do prazo de execução do contrato por um período adicional de 240 dias. Esse prazo permitirá a entrega da obra com os padrões de qualidade exigidos e dentro do planejamento estabelecido. Nota técnica n.° 034/2025/ENG/PMAB, emitida pelo fiscal técnico sr. Matheus Brietzke.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada JEZIEL DE ARAUJO OLIVEIRA

DATA: 14/02/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 54/2011-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 53 da LC nº 54/2011-PCCV;

CONSIDERANDO o Oficio nº 299/2025/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação Cleria Wagner, na data de 07/03/2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível ou classe" para os servidores na forma abaixo relacionada:

Servidor(a)	Cargo				Elevar para:			Data
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor	
KELLY CRISTINA VITORIA MOREIRA	PROFESSORA	C	2	8.606,74	C	3	8.979,14	10/03/2025
SIDNA DE JESUS CARVALHO DIAS CAMPOS	PROFESSORA	C	4	9.392,88	C	5	9.848,05	10/03/2025
BRUNA ALVARENGA RAVANELLO	PROFESSORA	C	3	8.979,14	C	4	9.392,88	10/03/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 10 DE MARÇO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 10 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria n° 028/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 25/02/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 006/2025 cujo objeto é Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Município de Água Boa - MT, que teve como vencedora a empresa: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 49.999.622/0001-64

Água Boa - MT, 11 de março de 2025.

_____

Marcos da Silva

Agente de Contratação

SETOR DE ENGENHARIA
EXTRATO 8.° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 031/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 219/2022

LICITAÇÃO: Edital de Concorrência nº. 011/2022

CONTRATANTE: MUNICIPÍO DE ÁGUA BOA-MT/ CNPJ: 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: DIEGO MORELLO /CNPJ/MF nº 07.694.058/0001-21

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE OBRA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROJETO PRÓ-INFÂNCIA TIPO 1, LOCALIZADA NA QUADRA D-10 DO BAIRRO GUARUJÁ EXPANSÃO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

OBJETO ADITIVADO: 1.1.1. **PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 90 (noventa) dias, com início no dia 21/02/2025 a 22/05/2025;**

1.1.2. **ALTERAR** *a Cláusula Quarta – Do Prazo, Condições e Entrega do Objeto e a Cláusula Quinta – Da Vigência do Contrato.*

1.1.3. **JUSTIFICA-SE** *na necessidade de aguardar a conclusão das correções de patologias e a substituição de objetos defeituosos identificados em diversos ambientes do objeto contratual. Ressalta-se que essa prorrogação se refere apenas a vigência contratual e não exime a empresa executora de suas responsabilidades, sendo concedida exclusivamente para possibilitar a realização de nova vistoria das correções, bem como a conclusão dos trâmites internos, incluindo a resolução do processo administrativo instaurado por inexecução parcial do contrato e os procedimentos necessários ao recebimento definitivo da obra. Nota técnica n.° 032/2025/ENG/PMAB, emitida pelo fiscal técnico responsável sr. Cláudio Barbosa de Miranda Júnior.*

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93.

Signatários: pela contratante Prefeito Municipal Mariano Kolankiewicz Filho, pela contratada Diego Morello.

DATA: 21/02/2025

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n°. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n**° 4.394/2024** e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 016/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de laudo de sondagem de solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ensaio de SPT (*Standard Penetration Test*), conforme norma ABNT NBR 6484/2020, em vários locais do município de Água Boa/MT.

DATA: 27/03/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitaaguaboa.com.br/

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitaaguaboa.com.br e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 11 de março de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

RH
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 003/2025

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Água Boa, com sede na Avenida Planalto, 410, Centro, CEP.78635-000, Água Boa - Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representada pelo prefeito senhor Mariano Kolankiewcz Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº2798934-8 -SESP/MT, e CPF nº 928.476.760-15, residente e domiciliado na Rua 09, nº 855, Centro II, Água Boa – Mato Grosso;

ESTAGIÁRIA: Ana Carolina Brito Teixeira , brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade R.G. nº 2347325-0 e inscrição no CPF 052.298.451-71, residente e domiciliado na rua:15, bairro: Guaruja, CEP 78635-000, Água Boa, Mato Grosso. As partes acordam entre si, com o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O Objeto do presente contrato é a prestação de serviços a serem executados pela ora denominada Estagiária, regularmente matriculada no curso de pós–graduação, em Direito Penal e Processo Penal, da Faculdade GRANCURSOS CNPJ.32163997/001-97.

Cláusula 2ª. Tem como o objetivo este instrumento, fornecer a experiência prática, aperfeiçoar a qualidade técnica e científica da Estagiária complementada o ensino e aprendizagem em curso de pós graduação em Direito Penal e Processo Penal.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 3ª. A ESTAGIÁRIA executará seus trabalhos em um único turno de 06 horas corridas, compreendidas das 07:00 as 13:00 horas diariamente de segunda a sexta-feira, totalizando 30 horas semanais.

DO COMPROMISSO

Cláusula 4ª. A Estagiária se compromete a executar todas as atividades necessárias e requeridas pela Concedente, conforme necessidade e demanda, bem como se dispor a cumprir as tarefas inerentes e compatíveis com a função a qual foi designada previamente e curso escolar frequentado.

Cláusula 5ª. Fica obrigada, a ESTAGIÁRIA, informar ou esclarecer, qualquer impedimento que tenha junto a Faculdade GRANCURSOS,tais como desistência, transferência,mudança de cidade ou outros acontecimentos que impeçam a continuação do cumprimento deste termo de compromisso

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 6ª. A Concedente pagará o Estagiária pela execução de suas atividades, a título de bolsa-estágio,o valor é de R$1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), pagos mensalmente,até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado que será depositado na BANCO BRADESCO,AGÊNCIA:1096-0-AGUA BOA,CONTA:27487-9.

Cláusula 7ª. A bolsa-estágio não se trata de remuneração trabalhista, desse modo, não gera vínculo empregatício e não incide em desconto e contribuição previdenciária.

DO RECESSO ANUAL

Cláusula 8ª. A Estagiária fará jus anualmente ao recesso remunerado de 30 (trinta) dias consecutivos, preferencialmente em período de férias escolares.

DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. Poderão as partes, interromper, rescindir de forma direta ou unilateralmente o presente instrumento, devendo, contudo, ser expressamente informado a parte interessada com antecedência.

DO PRAZO

Cláusula 10ª. O presente instrumento terá validade de 12 (doze) meses, a contar na data de **12/03/2025**, podendo ao final deste prazo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª. O Termo de Compromisso de Estágio entrará em vigor, a partir da data de assinatura do presente, respeitando na íntegra a Lei Municipal 1249 de 08 de dezembro de 2014, Decreto Municipal 3213 de 13 de julho de 2018, Lei Federal 11.788/2008 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E MATERIAL ARTESANATO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 24 de Março de 2025, às 09:00 horas, no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br,** conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site **www.altoboavista.mt.gov.br**, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 11 de Março de 2025.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Decreto: 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 209 DE, 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a remoção e lotação da servidora pública GLEICIMAR DARQUES DE SOUZA SILVA, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar a servidora pública municipal, **GLEICIMAR DARQUES DE SOUZA SILVA,** portadora da matrícula nº 1896, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, para **Secretaria Municipal de Assistência Social,** a partir de 12 de março de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 11 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 214 DE, 11 DE MARÇO DE 2025.

"Nomeia JORDHANIO CORREIA DA SILVA, para o exercício no cargo de provimento em comissão de GERENTE DE PREVENÇÃO E COMBATE A QUEIMADAS E INCÊNDIOS, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o senhor **JORDHANIO CORREIA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 581.XXX.XXX-53, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Prevenção e Combate a Queimadas e Incêndios,** lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, a partir de **06 de março de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **06 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 02 de janeiro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 213 DE, 11 DE MARÇO DE 2025.

"CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso IV, da Lei Orgânica do Município combinado com os dispostos do art. 106 da Lei n° 292/1990, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei n° 886/2011, e;

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de retorno da licença por interesse particular protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), tendo em vista o disposto no art. 124, § 1° Lei n° 292/1990 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Alto Garças, alterada pela Lei n° 886/2011, e;

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER retorno da licença para trato de interesse particular a servidora **CLEMICER MONTEIRO NOVAIS**, sob matrícula nº 2671, a partir de **03 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **03 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 11 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 207 DE, 11 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A COOPERAÇÃO TÉCNICA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEDUC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais instituídas por lei e;

CONSIDERANDO, Ofício nº 062/2025/SME/RCL;

CONSIDERANDO, o Despacho nº 18114/2025/CMO/SEDUC, que autoriza a inclusão de servidores na Cooperação Técnica 2025 com o Município de Alto Garças-MT, modalidade CONTRAPARTIDA;

R E S O L V E:

Art. 1° - COOPERAR os servidores (a) público, observando o Plano de Trabalho no período citado da vigência de 14/02/2025 à 18/12/2025, respeitando a Cooperação Técnica 2025 entre as partes, conforme segue:

ORDEM	SERVIDORES DO MUNICÍPIO AUTORIZADOS	CARGO/FUNÇÃO
01	MARIA CRISTINA CAMPO SARAIVA	Professora da Educação Básica. Habilitação Pedagogia 25h.
02	RAQUEL VENERIO SOARES	Professora da Educação Básica. Habilitação Pedagogia 25h.

ORDEM	SERVIDORES SEDUC/MT AUTORIZADOS	CARGO/FUNÇÃO
01	KELLY CRISTINA BICUDO DE SOUZA CUNHA	Professora da Educação Básica. Habilitação Pedagogia 30h.
02	MONICA,ROSA DE OLIVEIRA ARAUJO	Professora da Educação Básica. Habilitação Pedagogia 30h.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **14 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 11 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 210 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Convoca Servidora para o Exercício da Jornada de Trabalho de 40h semanais, sendo devido a Gratificação de Regime Integral (GRI), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal 874 de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores Municipais de Alto Garças – MT e;

CONSIDERANDO o Ofício n° 118/2025/SMS/MACC, advindo da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONVOCARa servidora pública **ALESSANDRA DE RESENDE SILVA TINOCO**, Fisioterapeuta, sob o nº da matrícula 1805, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício da **Função Gratificada de Regime Integral – GRI** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, **a partir de 06 de março de 2025.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **06 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 11 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 208 DE, 11 DE MARÇO DE 2025.

"Nomeia EDICLEIA BATISTA DIAS GAVIRAGHI, para o cargo em comissão de Gerência Tributária, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a senhora **EDICLEIA BATISTA DIAS GAVIRAGHI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 940.XXX.XXX-49, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Gerência Tributária,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de **10 de março de 2025**, e dá outras providências.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - A totalidade dos documentos necessários para a posse e entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação desta portaria.

Parágrafo Único – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

Art. 3° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **10 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 11 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 211 DE, 11 DE MARÇO DE 2025.

"Convoca Servidora para o Exercício da Jornada de Trabalho de 40h semanais, sendo devido a Gratificação de Regime Integral (GRI), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal 874 de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores Municipais de Alto Garças – MT e;

CONSIDERANDO o Ofício n° 120/2025/SMS/MACC, advindo da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONVOCARa servidora pública **ELIZABETH APARECIDA MARTINS TENÓRIO DIAS**, Fisioterapeuta, sob o nº da matrícula 1721, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício da **Função Gratificada de Regime Integral – GRI** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, **a partir de 06 de março de 2025.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **06 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 11 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO N° 023, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE OBRAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação financeira, documental e estrutural das obras públicas realizadas e em andamento no município, em razão da alteração dos gestores, fiscais de obras, fiscais de contrato e fiscais de liquidação de contratos;

CONSIDERANDO a importância da fiscalização permanente da execução dos contratos administrativos relacionados às obras públicas, garantindo transparência, eficiência e qualidade na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO o interesse público na identificação de patologias estruturais, falhas de execução e necessidade de adoção de medidas corretivas, conforme os projetos e normas técnicas vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços especializados para elaboração de laudos e estudos técnicos, a fim de garantir a adequada verificação da qualidade dos serviços executados;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I – DA INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Garças, a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE OBRAS, com a finalidade de analisar, diagnosticar e fiscalizar a execução das obras públicas do município, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 2º A Comissão de Avaliação de Obras atuará em colaboração com as secretarias municipais envolvidas na gestão de contratos e execução de obras públicas.

Art. 3º Dentre os membros que compõem a Comissão deve haver servidores e profissionais técnicos com experiência e conhecimento em engenharia civil, fiscalização, licitações e execução de contratos administrativos, designados por portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 4º – A Comissão de Avaliação de Obras possui as seguintes competências:

I – Realizar diagnóstico e Levantamento Técnico das Obras Públicas, incluindo:

a) levantamento documental e físico das obras públicas concluídas e em andamento, identificando estágio de execução, prazos e valores pagos;

b) análise dos contratos administrativos vigentes, incluindo seus aditivos de prazo e valores, garantindo conformidade com a legislação e a correta execução dos serviços contratados;

c) emissão de relatórios técnicos sobre a situação das obras, apontando eventuais patologias estruturais, falhas de execução e necessidade de correções por parte das empresas contratadas;

d) levantamento de indícios de irregularidades em medições, pagamentos e execução de serviços, notificando as empresas para prestarem esclarecimentos.

II – Realizar a fiscalização e controle da qualidade dos serviços executados, observando:

a) vistorias técnicas in loco, comparando os serviços executados com os contratos e projetos originais;

b) solicitação de ensaios laboratoriais e laudos técnicos sobre a qualidade dos serviços realizados, incluindo:

1. terraplanagem e compactação do solo;

2. camadas de base e sub-base;

3. Tratamento Superficial Duplo (TSD);

4. resistência do concreto utilizado em meios-fios e sarjetas;

c) verificação da conformidade dos serviços pagos pela Prefeitura com os padrões normativos da ABNT e demais regulamentações vigentes;

d) identificação de patologias estruturais e determinação da necessidade de retrabalho por parte das empresas contratadas, considerando o prazo de garantia de 5 (cinco) anos, conforme o disposto no art. 618 do Código Civil.

III – Notificar as empresas contratadas e exigir a apresentação de documentação técnica, abrangendo:

a) emissão de notificações extrajudiciais para esclarecimentos e apresentação de relatórios sobre:

1. atrasos na execução da obra;

2. falhas estruturais identificadas nas vistorias;

3. justificativas para a paralisação dos serviços;

4. providências adotadas em relação a prejuízos causados a edificações residenciais afetadas pelas obras;

b) exigência de apresentação de laudos técnicos de controle de qualidade, garantindo a verificação dos materiais e técnicas utilizadas na obra, conforme estabelecido no artigo 75, da Lei nº 8.666/1993 "*os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado*", bem como no artigo 140, II, § 4º, da lei 14.133/2021 "*os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado*".

c) recomendação da aplicação de penalidades administrativas, caso constatado o descumprimento contratual por parte das empresas.

IV – Notificar os fiscais de obras e exigir a apresentação de documentação técnica, abrangendo: a) relatórios de acompanhamento da execução da obra, incluindo medições realizadas, planilhas de aditivos e justificativas, memoriais de cálculo, ocorrências registradas e providências adotadas;

b) parecer técnico sobre a conformidade dos serviços executados com as normas técnicas vigentes;

c) justificativas para eventuais omissões na fiscalização ou falhas no acompanhamento da obra;

d) comprovação documental da efetiva fiscalização da obra, garantindo que as diretrizes estabelecidas no contrato tenham sido devidamente verificadas.

V – Notificar os gestores de contratos (Secretários Municipais competentes) e fiscais de contratos nomeados e exigir a apresentação de documentos formais, abrangendo:

a) documentos formais de respostas às informações solicitadas pela Comissão de Avaliação de Obras, no que compete as responsabilidades assumidas inerentes às funções;

b) registros de ocorrências e notificações emitidas durante a fiscalização dos contratos de obras públicas;

c) justificativas formais sobre eventuais atrasos, aditivos ou dificuldades na execução contratual, observando as responsabilidades inerentes ao gestor e ao fiscal do contrato, conforme Lei 8.666/1993 ou Lei nº 14.133/2021 a depender do contrato.

d) comprovação documental das ações adotadas pelos gestores e fiscais do contrato para garantir o cumprimento das obrigações da empresa contratada.

VI – Recomendar a contratação de empresas para a realização de estudos técnicos especializados, incluindo:

a) elaboração de laudos e estudos técnicos sobre a qualidade dos serviços executados, quando houver necessidade de análises mais aprofundadas;

b) indicação da realização de auditorias técnicas externas, caso sejam identificadas irregularidades graves na execução contratual.

VII – Solicitar pareceres técnicos, jurídicos e contábeis sobre a execução dos contratos administrativos, compreendendo:

a) requisição de pareceres técnicos sobre a execução das obras a órgãos especializados, consultorias e instituições acadêmicas de engenharia civil;

b) requisição de pareceres jurídicos sobre a execução das obras

b) solicitação de análises contábeis sobre os pagamentos realizados às empresas contratadas, garantindo que estejam dentro dos padrões legais e orçamentários.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º Os membros da Comissão desempenharão suas funções sem prejuízo das atividades normais de seus cargos, devendo atuar com independência técnica e imparcialidade na execução dos trabalhos.

Art. 6º A Comissão poderá, sempre que necessário, solicitar apoio de outros órgãos e secretarias municipais, bem como de instituições técnicas especializadas, para auxiliar nos trabalhos de fiscalização e auditoria das obras públicas.

Art. 7º A Procuradoria Jurídica do Município prestará assessoramento técnico e jurídico à Comissão de Avaliação de Obras, auxiliando, a pedido, na análise de relatórios, pareceres técnicos e na adoção de eventuais medidas administrativas, contratuais e sancionatórias, garantindo a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 8º As empresas contratadas para a execução das obras públicas terão o dever de prestar todas as informações e fornecer todos os documentos técnicos exigidos pela Comissão, sob pena de sanções administrativas, contratuais e ou judiciais.

Art. 9º Os relatórios e pareceres técnicos emitidos pela Comissão serão encaminhados ao Prefeito Municipal e às secretarias competentes, servindo de base para a adoção de medidas administrativas e corretivas em relação às obras analisadas.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, em Alto Garças-MT, 11 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 212 DE, 11 DE MARÇO DE 2025.

"Convoca Servidor para o Exercício da Jornada de Trabalho de 40h semanais, sendo devido a Gratificação de Regime Integral (GRI), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal 874 de 08 de novembro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos servidores Municipais de Alto Garças – MT e;

CONSIDERANDO o Ofício n° 119/2025/SMS/MACC, advindo da Secretaria de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONVOCARo servidor público **DOMINGOS WAGNER DOS SANTOS DIAS**, Fisioterapeuta, sob o nº da matrícula 1718, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o Exercício da **Função Gratificada de Regime Integral – GRI** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, **a partir de 06 de março de 2025.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **06 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 11 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N 003-2025 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA BEM COMO COMISSÃO ORGANIZADORA

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA"

O Conselho Municipal da Saúde de Alto Paraguai MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 8.142, do ano de 1990, Lei Municipal 278/2011, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de

28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92 e e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e pela **DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO** em reunião extraordinária realizada no dia 11 DE MARÇO DE 2025, ATA nº 08/2025.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando, a Resolução do CNS n.º 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Considerando, a Resolução n.º 02/2024-CES/MT, de 06 de março de 2024, que Convoca a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CESTT);

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 11.03.2025, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA de Alto Paraguai-MT com o tema: **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"** que será realizada no dia 25 de março de 2025.

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: ELZINHA NOBRES DA SILVA - EDINA PINTO DO NASCIMENTO

Relator Geral: MARIA ELIZABETH D. GOMES – VANIA DA CONCEIÇÃO FONTES

Cerimonial e responsável Comunicação: ADRIANA ANTUNES DE MATOS- SAÚDE - VANILDA DOS SANTOS FERNANDES

Responsável Financeiro e Aquisições: DANIELA E CAROL – SUPORTE

2 - Comissão Eleitoral:

a) EVA LUCIA CALIXTO - NÃO GOVERNAMENTAL ANTONIO ANDERSON V.BARBOSA-: NÃO GOVERNAMENTAL b) Membro: EDINA PINTO DO NASCIMENTO – GREICE DA SILVA COSTA

Segmento: GOVERNAMENTAL

Art. 3° - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades das Comissões e todo suporte a conferencia municipal de saúde.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai-MT, 11 de março de 2025.

EDINA PINTO DO NASCIMENTO

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Neste ato representando a Presidente Conselho

Reunião Extraordinária e Deliberada

Homologada:

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO N°019/2025

EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO N°019/2025

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

Considerando o Edital de convocação **013/2025 datado do dia 04 de fevereiro de 2025;**

Considerando que o último prazo de comparecimento para apresentação das documentações foi no dia **25/02/2025 prorrogado por mais 10 dias conforme decisão publicado no diário oficial AMM, sendo o vencimento no dia 07/03/2025;**

RESOLVE:

Art. 1º - tornar público o **não comparecimento** dos candidatos abaixo relacionados.

AGENTE DE MANUTENÇÃO – OPER. MAQ. PESADA – PÁ CARREGADEIRA

Inscrição Nº 202406484 – CHARKLEI MOREIRA MARTINS— Classificação- 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 175/2025

PORTARIA 175/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **VALDELICE DO CARMO NUNES,** titular do cargo **171 –APOIO ADM EDUC - PROFI 30 HS - CONTINUO, Matrícula 28**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL B-10** para **CLASSE/NÍVEL B-11.**

Art. 2º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **ANA CLAUDIA GOMES MODESTO,** titular do cargo **167 – PROFESSORA - 30HS** , **Matrícula 32**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL D-10** para **CLASSE/NÍVEL D-11.**

Art. 3º. – Reenquadrar, o servidor público municipal **LUCIANO DE OLIVEIRA FONTES,** titular do cargo **193 – AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA**, **Matrícula 1356**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL C-04** para **CLASSE/NÍVEL C-05.**

Art. 4º. – Reenquadrar, o servidor público municipal **ADONEL FERRER DE FIGUEIREDO,** titular do cargo **205 – SERVIÇO DE APOIO I - AUX. DE SERV. GERAIS, Matrícula 1520,** que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL B-03** para **CLASSE/NÍVEL C-04.**

Art. 5º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **DEBORA DA SILVA PAVÃO,** titular do cargo **167 – PROFESSORA -30 HS** , **Matrícula 1672,**

que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL D-03** para **CLASSE/NÍVEL D-04.**

Art. 6º. – Reenquadrar, a servidora pública municipal **PRINAS MARINA LUIZ GALVÃO,** titular do cargo **169 – TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL 30 HS PROFISSIONALIZADO** , **Matrícula 1673,** que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL B-03** para **CLASSE/NÍVEL B-04.**

Art. 7º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Março de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 176/2025

PORTARIA 176/2025

Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias constitucionais, aos servidores público municipal, conforme o quadro abaixo discriminado.

MAT.	SERVIDOR(a)	PERÍODO DE GOZO		PER. AQUISITIVO	
1640	CELIA CERINO DA ROSA	02/01/2025	31/01/2024	2022	2023
1646	DULCE ESTER DE ARAUJO CARVALHO	02/01/2025	31/01/2025	2023	2024
67	ELIZABETH XAVIER MAGALHÃES	07/01/2025	05/02/2025	2013	2014
1137	ELZINHA NOBRES DA SILVA	02/01/2025	31/01/2025	2023	2024
1264	JAQUELINE AGREPINA DA SILVA	04/01/2025	02/02/2025	2018	2019
105	JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA	06/01/2025	04/02/2025	2022	2023
1642	JOSE CARLOS DE LIMA	02/01/2025	31/01/2025	2023	2024
611	JUAREZ VAZ DE ALMEIDA	06/01/2025 05/02/2025	04/02/2025 06/03/2025	2022 2023	2023 2024
2423	KAROLINE ALMEIDA DOS REIS	13/01/2025	11/02/2025	2024	2025
1125	MARIANE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	02/01/2025	31/01/2025	2022	2023
126	NILA LUZIA DE SOUZA	01/01/2025	30/01/2025	2023	2024
1553	SEBASTIANA MARIA DA CRUZ	13/01/2025	01/02/2025	2023	2024
1123	THAIS DA SILVA ALVES	06/01/2025	04/02/2025	2023	2024
2292	DEBORA DA SILVA FARIA ALMEIDA	03/02/2025	04/03/2025	2023	2024
2553	ELI REGINA DA COSTA	01/02/2025	02/03/2025	2024	2025
1317	EUDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA	01/02/2025	02/03/2025	2023	2024
2465	GEISIANE SOUZA ORMOND	03/02/2025	04/03/2025	2023	2024
1136	GISELE DOS SANTOS BARBIERI	03/02/2025	12/02/2025	2022	2023
121	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA	03/02/2025	04/03/2025	2023	2024
1556	RAQUEL PEREIRA VIEIRA ROSA	10/02/2025	19/02/2025	2020	2021
576	AMILTON FERREIRA DE SOUZA	03/03/2025	01/04/2025	2019	2020
577	CASTRO ALVES DE OLIVEIRA	03/03/2025	01/04/2025	2023	2024
2497	ELIANE APARECIDA ANTUNES	03/03/2025	01/04/2025	2023	2024
629	FRANCK LANE DE SOUZA LIMA	01/03/2025	30/03/2025	2023	2024
2550	GILVAN MAGNO DELGAO GOMES	03/03/2025	01/04/2025	2024	2025
1551	IZAURA APARECIDA DE JESUS	10/03/2025	08/04/2025	2022	2023
1645	JAIME LUIZ DA SILVA	03/03/2025	01/04/2025	2023	2024
57	JUAREZ DIAS ALVES	03/03/2025	01/04/2025	2024	2025
1585	MENARA KAYLY ALMEIDA CAMPOS BARROS	10/03/2025 20/03/2025	19/03/2025 29/03/2025	2022 2023	2023 2024
2397	NELCENY MARIA DO NASCIMENTO	03/03/2025	01/04/2025	2023	2024

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 11 de Março de 2025.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
PORTARIA 174/2025

PORTARIA 174/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 40 (quarenta) dias de Afastamento para Tratamento de Saúde oServidor DOMINGOS BENEDITO RIBEIRO, Matrícula **N° 2514,**portador do **RG: N°017955327 SSP/MT** do **CPF: N° ***.583.251.**,Titular do Cargo em contrato de Serviço de Apoio - Trabalho Braçal,**junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Saneamento, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico anexo, e no aguarde da perícia médica pelo Instituto de Seguridade Social - INSS **a partir dia 11/02/2025.**

ART.2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 11 de Março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO N 021/2025 CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERENCIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE

DECRETO Nº 021 de 11 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, com o tema "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO".

Art. 2º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será realizada nos dias 25 de março de 2025.

Art. 4º O regimento interno da 1 CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALTO PARAGUAI - MT, 11 de março de 2025.

ADAIR ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO Nº 158/2025.

“Altera o Decreto nº 293/2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari-MT.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do município de Alto Taquari/Mato Grosso, conforme Lei Municipal nº 1419/2024.

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Vanessa Cristina Vieira

Suplente: Dhayane Negrão Ferreira Cremonizi de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Tiffane Akemi Tsumura

Suplente: Janaina Barreto Passadore

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Celia Batista Trento dos Santos

Suplente: Camila Emannuele Marques Nascimento

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representante da Associação Pestalozzi

Titular: Matheus de Souza Carneiro

Suplente: Fernanda Ribeiro Lima

Representante dos Trabalhadores do SUAS

Titular: Célia Cristina Ferreira

Suplente: Marydiane Alves Borges

Representante dos Usuários da Assistência Social

Titular: Maria dos Anjos Rodrigues da Silva

Suplente: Selma Maria Grisólia Vaz

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de março de 2025.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 163/2025

DECRETO N.º 163/2025

“Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Inspeção** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Inspeção**, o Senhor **FELIPE ANASTACIO BOZELLI DE LIMA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 049.444. 911-07, de acordo com a Lei n.° 1466/2024.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de março de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI N.º 1482/2025

"Ratifica o Protocolo de Intenções e a regulamentação do Consórcio Regional De Saúde Sul De Mato Grosso em conformidade com Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n. 6.017/07 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado a instituição do Termo do Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único, que integra esta Lei, para regulamentação e transformação do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n. 6.017/07 que "dispõem sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios público para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências.

Art. 2º. O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO, passa a ser constituído sob a forma de associação pública de direito jurídico público, é integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados detendo natureza autárquica associativa.

Art. 3º. Fica desde já o Poder Executivo autorizado a incluir, nas propostas orçamentárias anuais vindouras, inclusive nas relativas ao Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dotações suficientes à cobertura de suas responsabilidades financeiras, decorrentes do disposto nesta lei.

Parágrafo Único: Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107, de 2005, podendo ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 4º. O Protocolo de Intenções, constante do Anexo Único desta Lei, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 5º. O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 11 de março de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 007/2025 – EDITAL COMPLEMENTAR

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através do seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que emitiu o Edital Complementar 001/2025 ao Edital do Pregão Eletrônico 007/2025, onde prorroga a data de abertura passando assim para o dia 24/03/2025 às 08:30hrs, ficando inalterada as demais cláusulas.Informação mais detalhada pelo fone (66) 9.9937-0499, edital complementar completo poderá ser obtido através do site: **altotaquari.mt.gov.br**/licitações e pelo portal da Licitanet.

Alto Taquari – MT, 11 de março de 2025.

Thais Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

LEI COMPLEMENTAR N. 040/2025

"Dispõe sobre o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes do Município de Alto Taquari – REFIS MUNICIPAL, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Sr. Marilda Garofolo Sperandio, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Estímulo a Regularização Fiscal de Contribuintes – REFIS MUNICIPAL, com o objetivo de promover a regularização dos débitos de natureza tributária e não tributária, **cujo vencimento tenha ocorrido até a data de 31/12/2024.**

§1º A regularização de que trata o caput deste artigo será promovida mediante a concessão de benefício fiscal relativo à anistia de multas e juros moratórios decorrentes de créditos inscritos e/ou não em dívida ativa, com e/ou sem exigibilidade suspensa, ajuizados ou a ajuizar, com e/ou sem protesto extrajudicial, originários de tributos, tarifas e/ou multas impostas administrativamente.

§ 2º O benefício fiscal de que trata o § 1º deste artigo se estende também aos créditos tributários e/ou não tributários que tenham sido objeto de parcelamento e que esteja em situação de inadimplência.

Art. 2º A adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação, parcelamento e pagamento dos débitos.

§ 1º O ingresso no programa para fruição do benefício fiscal instituído por esta lei complementar deverá ser efetuado **até 30/05/2025.**

§2º A consolidação dos débitos existentes em nome do optante ao REFIS MUNICIPAL será efetuada na data do pedido de ingresso no programa.

Art. 3º A confirmação de adesão ao REFIS MUNICIPAL dar-se-á com o efetivo recolhimento da primeira parcela, cujo vencimento será o último dia útil do mês em que se realizar a consolidação do débito, devendo o saldo devedor ser recolhido em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento no último dia útil de cada mês subsequente, convertidas em Unidade Fiscal de Referência do Município (UFRM), observando o prazo estabelecido no §1º do artigo 2º, desta Lei Complementar.

§1º O parcelamento dos créditos tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados e/ou não, serão processados em separado dos não inscritos.

Art. 4º Os débitos objeto da regularização de que trata esta Lei Complementar poderão ser parcelados em até 36 (trinta e seis) meses e pagos com os descontos incidentes sobre os encargos moratórios de multa e juros, respeitadas as seguintes deduções:

I – 100% (cem por cento), no caso de pagamento em até seis parcelas;

II - 80 % (oitenta por cento), no caso de pagamento de sete a doze parcelas;

III - 70% (setenta por cento), no caso de pagamento de treze a dezoito parcelas;

IV - 60% (sessenta por cento), no caso de pagamento de dezenove a vinte e quatro parcelas;

V- 50% (cinquenta por cento), no caso de pagamento de vinte e cinco a trinta e seis parcelas.

§1º O não pagamento das parcelas na data do respectivo vencimento acarretará multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o seu valor e juros moratórios de 0.5% (cinco décimos por cento) ao mês ou fração de mês em atraso.

§2º Os débitos parcelados com base nesta Lei deverão ser pagos em parcelas não inferiores a:

I - 01 (uma) UFRM (Unidade Fiscal de Referência do Município) para pessoa física;

II - 02 (duas) UFRM (Unidade Fiscal de Referência do Município) para pessoa jurídica.

§3º A rescisão do parcelamento motivada pelo descumprimento das normas que o regulam implicará no restabelecimento integral da dívida, descontados apenas o valor efetivamente pago.

§4º Os débitos objeto de cobrança extrajudicial com restrição de protesto poderão ser parcelados com renovação da dívida, nos termos do artigo 2º desta Lei Complementar.

§5º A retirada do protesto dos débitos de que trata o §4º deste artigo está condicionada ao recolhimento pelo devedor de custas e emolumentos cartorários junto ao Tabelionato de Protestos.

§6º Os débitos no valor acima de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) meses e pagos com os descontos incidentes sobre os encargos moratórios de multa e juros, respeitada a dedução prevista para a hipótese do inciso V deste artigo.

Art. 5º A adesão ao REFIS MUNICIPAL implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos;

II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no programa;

III - expressa renúncia e qualquer impugnação, defesa ou recurso, administrativo ou judicial;

IV - pagamento regular e tempestivo das parcelas incluídas no programa de incentivo.

Parágrafo Único - A inadimplência de 03 (três) parcelas consecutivas implicará na revogação do parcelamento.

Art. 6º Os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior à vigência desta Lei Complementar, não integralmente quitados, poderão ser objeto do REFIS MUNICIPAL de que trata esta Lei Complementar.

Parágrafo Único – Os débitos de que trata o caput deste artigo terão seu saldo apurado na data do pedido de ingresso no programa para fins de consolidação, parcelamento e pagamento do montante apurado, observados os termos do artigo 3º desta Lei Complementar.

Art. 7º Os benefícios do Programa não se aplicam:

I - aos créditos tributários lançados de ofício em decorrência de:

a) - infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação;

b) - revogação, cancelamento ou anulação de isenção ou imunidade tributária em consequência de inobservância de critérios e condições previstas na legislação vigente ou de concessão ou

reconhecimento por meio de procedimentos eivados de vícios ou sem o cumprimento das formalidades legais;

c) - créditos tributários decorrentes de retenções e/ou de substituições tributárias;

Art. 8º A aplicação das disposições desta Lei Complementar não autoriza a restituição ou compensação de importâncias pagas anteriormente à adesão ao programa REFIS MUNICIPAL.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda adotar os procedimentos necessários à execução do REFIS MUNICIPAL instituídos por esta Lei Complementar.

Art. 11. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari, em 11 de março de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- G3 - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA – ME

OBJETO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

ADITIVO DE PRAZO E VALOR

VALOR DO ADITIVO- R$ 744.397,50 (setecentos e quarenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VIGENCIA -27/02/2025 ATÉ 27/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **079/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ANTONIA APARECIDA PIGOSSO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.385,69 (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **11/03/2025 à 19/12/2025.**

CONTRATO Nº. **080/2025**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADO – **JOVINO MARTINS NETTO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.385,69 (Três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **11/03/2025 à 19/12/2025.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 232/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ANTONIA APARECIDA PIGOSSO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.761-**, no cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR** – Lei municipal nº 1.401/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 079/2025, no período de 11 de Março de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 11 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 233/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado o Sr. **JOVINO MARTINS NETTO,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.801-**, no cargo de **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR** – Lei municipal nº 1.401/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação - Contrato de Prestação de Serviços nº. 080/2025, no período de 11 de Março de 2025 à 19 de Dezembro de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 11 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 0281/2025.

Autoriza a criação do cargo de Diretor de Departamento VII, para atender a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, Senhor **Júlio César dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a inclusão no Anexo I da Lei Complementar nº 067/2011, do cargo de "*Diretor de Departamento VII*" com 01 vaga.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 11 de março de 2025.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 067/2011

Quadro Geral dos Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa

Grupo de Direção Superior e Assessoramento

CARGO E VAGA CRIADA

Cargos	Vagas	Vencimento
Diretor de Departamento VII	001	6.827,78

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 11 de março de 2025.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/2025

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Criação de cargo e vaga para Prefeitura Municipal de Apiacás

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, declaro, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa contido na respectiva Lei Complementar possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas. Todavia, estamos atentos em resguardar o equilibrio financeiro através do Relatório de Gestão Fiscal avaliados quadrimestralmente.

Ratifica-se que os valores dispostos na RCL para o exercicio de 2024 segue a mesma informação disponível na LDO/2025 e anos sequenciais, visando um cenário extremamente conservador, para que não sejamos pegos de surpresa em caso de oscilações econômicas, a qual atravessa o pais e o mundo, em tempos de dificuldades de crescimento econômico.

Apiacás – MT, 11 de março de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

***OBJETO DA DESPESA*:**

Criação do cargo de Diretor de Departamento VII para Prefeitura Municipal de Apiacás

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais consignadas.

ESTUDO DO IMPACTO FINANCEIRO CRIAÇÃO DO CARGO/VAGA

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA ULTIMOS 12MESES	**74.514.146,63**
Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% s/ RCL)	**40.237.639,18**
Limite Prudencial para Despesas de Pessoal (51,30% s/ RCL)	**38.225.757,22**
DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS NO PERÍODO	**30.695.302,48**
PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO	**41,54%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA Prevista na LDO/2025	**78.800.000,00**
Despesas com gastos com pessoal 2025	**32.230.067,60**
DESPESAS COM A CRIAÇÃO DO CARGO	**84.118,25**
SOMA DOS GASTOS COM PESSOAL EM 2025	**32.314.185,85**
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**41,01%**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA Prevista na LDO/2026	**82.800.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	33.929. 895,14
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**40,98%**

RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA Prevista na LDO/2027	**86.940.000,00**
Despesas com gastos com pessoal + correção de 5% no período	35.626. 389,90
PERCENTUAL DE GASTOS COM DESPESAS DE PESSOAL	**40,97%**

Apiacás – MT, 11 de março de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.552/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, ainda, incluir na LDO/2025, sancionada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à construção de nova Estação de Tratamento de Água do Município de Apiacás - MT

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

06. Secretaria Municipal de Saúde

006. Departamento de Água e Esgoto - DAE

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0024. Saneamento – Um Direito de Todos

1.120. Construção da Estação de Tratamento de Água

Dotação: 4.4.90-51 – Obras e Instalações R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.711.0000.000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás – MT, 11 de março de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.551/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, por excesso de arrecadação, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal Suplementar o valor de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) **na rubrica de receita orçamentária** 4.2.4.1.4.52.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, ainda, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, bem como, incluir no PPA 2021/2025 o valor de R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais), destinados a ampliação da rede de abastecimento de água do Município de Apiacás – MT.

Art. 3º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo excesso de arrecadação na funcional programática a seguir:

06. Secretaria Municipal de Saúde

006. Departamento de Água e Esgoto - DAE

17. Saneamento

512. Saneamento Básico Urbano

0024. Saneamento – Um Direito de Todos

1.006. Ampliação da Rede de Tratamento de Água

Dotação: 4.4.90-51 – Obras e Instalações R$ 870.000,00

Fonte de Recurso: Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás – MT, 11 de março de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

TIPO: MENOR PREÇO ITEM.

DATA: ABERTURA E JULGAMENTO 31/03/2025

HORÁRIO: 08:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Agente de contratação: **Sr.ª** Silvia P. R. Krizanowski, **Sr.ª** Maiara Moretti Capistrano Da Cunha,como suplente, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: **Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Thatiane de Carvalho Brito e Suzana Aparecida de Souza**, designada pelo Decreto nº 122/2024, de 02 de maio de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n° 0270/2023, conforme exigências estabelecidas neste Edital, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor valor global, conforme descrição a seguir:

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PONTES DE MADEIRA, BUEIROS, PASSARELAS E OUTROS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNCICIPIO DE APIACÁS-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA RETIFICAÇÃO

2.1. RETIFICA-SE A DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PARA O DIA: 27/03/2025 (vinte e sete de março de 2025).

HORÁRIO: 8:00 (oito) horas – horário de Mato Grosso.

3- As demais cláusulas do edital do pregão Presencial 003/2025 permanecem inalteradas.

Apiacás MT., 10 de março de 2025

Silvia P.R.Krizanowski Julio Cesar dos Santos

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se Publique-se Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.550/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluir, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a reforma e ampliação do refeitório e cozinha da Escola Municipal de Educação Infantil “Construindo o Saber”, na seguinte funcional programática:

04.001.12.365.0010.1.046.4490.51-00 R$ 200.000,00

SOMA R$ 200.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1001.000

Artigo 2º. O Crédito Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e será deduzida das funcionais programáticas a seguir:

04.01.12.122.0010.1.116.3390.32.00.00 (93) R$ 100.000,00

04.01.12.125.0010.2.119.3390.39.00.00 (98) R$ 100.000,00

SOMA R$ 200.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás – MT, 11 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.549/2025

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, ainda, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao custeio de cirurgias e procedimentos especializados de caráter eletivo aos usuários do SUS através do programa fila zero.

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e será suplementada na funcional programática a seguir:

Secretaria Municipal de Saúde

06.03.10.302.0063.2.075.3370.71.00.00.00 R$ 200.000,00

Meta Financeira: R$ 200.000,00

Meta Física: Contribuição ao Consorcio Intermunicipal de Saúde

Fonte de Recurso: 2.621.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 11 de março de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.548/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar por anulação de Dotação Orçamentaria, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025 sancionado pela Lei Municipal nº 1510/2024, ainda, incluir **na LDO/2025,** aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à Realização de cirurgias eletivas em Paranaíta - MT.

06 – SECRETARA DE SAÚDE

03 – FMS SAUDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10 – SAUDE

302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0063 - SAÚDE: UM DIREITO DE TODOS - Atenção MAC

1.115 – CIRURGIAS ELETIVAS - PARANAITA

3342.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

VALOR R$ 250.000,00

Artigo 2º - O Crédito Suplementar autorizado no artigo primeiro desta Lei, tem fundamentação no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial de dotações, das seguintes funcionais programáticas:

06.02.10.301.0062.2.053.3190.11.00.00 (324)	250.000,00
SOMA	250.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 11 de março de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.547/2025.

Autoriza abrir Crédito Especial na Secretaria Turismo e Meio Ambiente, por anulação de dotações da mesma Secretaria, e dá outras providências.

O Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, bem como, incluir na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa de Proteção de animais domésticos, na seguinte funcional programática:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MEIO AMBIENTE

18 – GESTÃO AMBIENTAL

304 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

0066 – PROTEÇÃO DE ANIMAIS DOMESTICOS

2.164 – MANEJO POPULACIONAL CÃES E GATOS

3.3.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

3.3.90-39 –OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PES. JUR. R$ 90.000,00

FONTE: 1.500.000.00 – R$ 100.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial ora autorizado, tem fundamentação no artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e será deduzido o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) das seguintes funcionais programáticas:

06 – SECRETARIA DE SAUDE

01 – FMS – GESTÃO EM SAÚDE

10 – SAUDE

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0061 – SAÚDE: Um direito de todos – GESTÃO DO SUS

06.01.10.122.0061.2.063.3.1.90.11.00.00 (273) R$40.000,00

06 – SECRETARIA DE SAUDE

05 – FMS – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

10 – SAUDE

305 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

0065 – SAÚDE: Um direito de todos – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

06.05.10.305.0065.2.079.3.1.90.11.00.00 (462) R$ 30.000,00

06.05.10.305.0065.2.140.4.4.90.52.00.00 (480) R$ 30.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás MT, 11 de março de 2025.

Júlio César dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **SUEDY SILVA NEPUMUCENO,** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 230/2025, para exercer o cargo Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS,** tendo tomado posse do cargo em 10/03/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 10/03/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Hospital Municipal, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 11 de Março de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Diretor(a) Escolar / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 087/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **ANDRE JORGE CARRION,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.491-**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO I,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 11 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 088/2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **RAFAEL CABRAL DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.141-**, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO I,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 11 de Março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2025 ARAGUAIANA, 07 DE MARÇO DE 2025.

"CRIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA EXPANSÃO URBANA (REURB), E NOMEIA SEUS MEMBROS E FIXA A DURAÇÃO DE SEU MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSE MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana e estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia a Comissão de Regularização Fundiária da Expansão Urbana (REURB) no Município de Araguaiana - MT.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o art. 1º fica subordinada à Secretaria Chefia de Gabinete.

Art. 2º São atribuições da Comissão a que se refere o art. 1º:

I - Fixar prioridades para a regularização;

II - Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

III - Produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processos de regularização;

IV - Realizar a análise de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regularização coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

V - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do parcelamento constante no processo de regularização;

VI - Solicitar informações a funcionários e servidores de órgãos da administração municipal direta, fundações, autarquias, sociedades de economia mista e empresas privadas;

VII - Assistir ao Prefeito, naquilo que disser respeito à regularização fundiária Urbana (REURB);

VIII - Propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas regularizadas, bem como taxas de serviço ou de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, cíveis, criminais ou administrativas, contra o loteador faltoso;

IX - Propor pedido de cessão de bem, áreas de titularidade da União,

Estado ou Municípios lindeiros, necessários à regularização fundiária Urbana (REURB);

X - Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária Urbana (REURB) no âmbito da administração municipal;

XI - Solicitar parecer quanto às adequações ambientais necessárias ao órgão competente da administração municipal;

XII - Solicitar apoio e orientação jurídica ao órgão competente da administração municipal;

XIII - Determinar à Secretaria de Ação Social que providencie a classificação da modalidade de REURB, de acordo com a legislação municipal e Lei Federal 13.465/17;

XIV - Propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do Município;

XV - Proceder com o processamento do requerimento para regularização fundiária e classificar a modalidade de Regularização Fundiária Urbana - REURB, no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias (conforme § 2º, do art. 30, da Lei Federal nº 13.465/17), decidindo pelo deferimento, ou não, do pedido;

XVI - Determinar, ao órgão competente da administração municipal, que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária Urbana (REURB) apresentado Comissão, sob pena de indeferimento;

XVII - Recomendar, ao Prefeito e aos Secretários das pastas envolvidas, a aprovação dos projetos de regularização fundiária de interesse social (REURBS) e específico (RURB-E), de acordo com a legislação municipal e Lei Federal nº 13.465/17 (incisos I e II do art. 13 e art. 69);

XVIII - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de regularização fundiária Urbana (REURB);

XIX - Indicar as medidas necessárias para adequação e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária Urbana (REURB).

XX Caberá a esta comissão analisar somente os núcleos específicos que estão habitados dentro da zona expansão urbana (VOLTA GRANDE, CACHOEIRINHA, ITAIPAVA, CACHOEIRA GRANDE, OURO FINO). " ART 11 lei 13.465/17.

XXI - núcleo da expansão urbana: assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 , independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural;

Art. 3º. A Comissão de Regularização Fundiária da Expansão Urbana (REURB) ficará assim constituída:

I - Representante do Gabinete do Prefeito Municipal:

Titular – DORISMA LOPES DE SOUZA

II - Representante da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular – DIARI DOS REIS PAULINO FEITOSA

III - Representante do Departamento de Engenharia

Titular – ARTHUR UHLICK COSTA

V- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – KEILA REGINA ABREU MORAES MARQUES

VI – Representante do Departamento Jurídico

Titular – **RODRIGO XAVIER GUIMARÃES**

VII – Representante do Poder Legislativo

Titular – LEIDMAR ANA DE OLIVEIRA

VIII- Representante do departamento de fiscalização

Titular- LUIZ RAMALHO DE SOUSA

IX- Representante departamento Juridico Legislativo

Titular- Diego Santiago Freitas Diniz

X – Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular – José Marques da Silva

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao Representante do Legislativo LEIDMAR ANA DE OLIVEIRA e, a Vice-Presidência, ao representante da Secretaria Municipal de Administração do Município de ARAGUAIANA/MT.

Art. 4º. O mandato dos membros designados no art. 3º corresponde ao período de 2025 a 2028.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do `Prefeito, 07 de março de 2025.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 11 de Março de 2025. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona

para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70. 235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) FUNDO PATRINONIAL LAVRA SOCIEDADE SIMPLES LTDA 11.292.617/0001-44 9869/00005/2025 JOSE ANTONIO DA SILVA SOBRINHO (ESPÓLIO DE) 011.XXX.XXX-20 9869/00040/2025 AGROPECUARIA CAMARGO SOARES LTDA 47.026.091/0002-89 9869/00051/2025 OSALDINA PEREIRA DOS SANTOS DE MARCHI 086.XXX.XXX-24 9869/00117/2025 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025 Assinatura:

Data de afixação: 11/03/2025

Data de desafixação:26/03/2025

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º ADITIVO DO CONTRATO 08/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **INVIOLAVEL SISTEMA E ALARME LTDA**

OBJETO: **Prorrogação de prazo**

Prazo: 02 (dois) meses

DATA: 26/02/2025

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO 03/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **Locadora “ Karina Dutra Barbosa**

OBJETO: **Prorrogação de prazo**

Prazo: 02 (dois) meses

DATA: 26/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DO CONTRATO 044/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 044/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: CLEITO RODRIGUES 01346224137

CNPJ: 40.633.960/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.698,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DO CONTRATO: 20/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 045/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 045/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 53.940.080 MYRELLE QUINTILHANO SILVA MENDES

CNPJ: 53.940.080/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.906,00 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E SEIS REAIS)

DATA DO CONTRATO: 20/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 046/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 046/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: LINALVA PEREIRA DOS SANTOS 460011298149

CNPJ: 40.613.825/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.043,20 (VINTE E CINCO MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 20/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 052/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 052/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 40.609.754 ALEXANDRA SILVESTRE DE ALMEIDA

CNPJ: 40.609.754/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.043,20 (VINTE E CINCO MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 20/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 049/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 049/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: ELIZINEIA BORGES RODRIGUES DAVID 00136167144

CNPJ: 40.632.957/0001-75

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 20.347,60 (VINTE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 20/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 051/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 051/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 55.681.938 GRAZIELI SOBRINHO DO NASCIMENTO

CNPJ: 55.681.938/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.770,00 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)

DATA DO CONTRATO: 20/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 047/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 047/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: LAUDEMIRO SILVA FREITAS 97095745153

CNPJ: 41.512.590/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 25.043,20 (VINTE E CINCO MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DATA DO CONTRATO: 20/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 050/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 050/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: GERALDA CLEMENTE RODRIGUES DE SOUZA 91816270172

CNPJ: 46.019.893/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 15.180,00 (QUINZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS)

DATA DO CONTRATO: 20/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO DO CONTRATO 048/2025

NÚMERO DO CONTRATO: 048/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 34.902.415 DIVINO RAFAEL DE SOUZA BORGES

CNPJ: 34.902.415/0001-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNIICIPIO DE ARAGUAINHA-MT.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 16.698,00 (DEZESSSEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

DATA DO CONTRATO: 20/02/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025.

VIGÊNCIA: 05/03/2025 a 31/12/2025.

EXTRATO 2 TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Bahia, nº 321, Centro, CEP: 78.615-000, Araguainha- MT, inscrito no CNPJ sob o nº 00.073.136/0001-21, representado neste ato por seu Presidente, LUIZ CLAUDIO DE SOUZA, torna público a celebração do Segunto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 06/2023, celebrado com a Empresa FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento da execução Orçamentária, bem como Consultoria Administrativa e Financeira, Consultoria Legislativa em Projetos de cunho Orçamentário, em caráter suplementar, para a Câmara Municipal de Araguainha-MT, prorrogando –o pelo período de 12 meses a contar da data de assinatura, permanecendo inalterado as demais clausulas.

Araguainha – MT, 10 de março de 2025.

Luiz Claudio de Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de execução de tapa buraco com remendo profundo, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Em razão da correção, haja

vista que estava com Participação Exclusiva de ME e EPP. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 31 de março de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 11 de março de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 111/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 111/2025

Autuado: SANDRA SOARES DE SOUZA COSTA CPF: 001.******-20

Endereço: RUA RAIMUNDO DA SILVA – JARDIM VILAGE – 185 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RAIMUNDO DA SILVA, 185, JARDIM VILAGE também identificável como Quadra 17, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA VERBA INDENIZATÓRIA DOS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.284/2017.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga e considerando o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 1.284/2017, que autoriza a atualização da verba indenizatória com base no índice de correção utilizado pelo Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores da verba indenizatória instituída pela **Lei Municipal nº 1.284/2017**, destinada aos motoristas que desempenham suas atividades laborais em veículos ambulância e aos técnicos de enfermagem que acompanham pacientes no transporte ambulatorial.

Art. 2º - O valor da referida verba indenizatória, originalmente fixado em R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), passa a ser atualizado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**), acumulado entre a data de vigência da Lei e **28 de fevereiro de 2025**, resultando no montante de **R$1.220,44 (mil e duzentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos),** valor atualizado após cálculo oficial.

Art. 3º - Os novos valores serão aplicados a partir da folha de pagamento do mês corrente à publicação deste Decreto.

Art. 4º - Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.284/2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 165/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 165/2025

Autuado: DENILZA RODRIGUES DA SILVA CPF: 022******-25

Endereço: RUA EMIDIO ANTÔNIO DA SILVA – 223 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMIDIO ANTÔNIO DA SILVA, 223, ÁGUA BOA também identificável como Quadra 48, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade,

cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 191/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 191/2025

Autuado: DANIEL AUGUSTO PIERRE CPF: 054.******-06

Endereço: RUA RIBAS DO RIO PARDO – 451 – BATAGUASSU/MS

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SIENA, 660, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 25, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 157/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 157/2025

Autuado: ANTONIO BOSCADO SOBRINHO CPF: 016.******-76

Endereço: RUA EMIDIO ANTÔNIO DA SILVA – 44 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA JOAO NICOLAU, 59, ÁGUA BOA também identificável como Quadra 45, Lote 21, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 177/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 177/2025

Autuado: ROSEMARI PEREIRA LIMA CPF: 870.******-04

Endereço: RUA VITÓRIA – 783 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA VITÓRIA, 783, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 26, Lote 06, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, o Termo de Desistência e o Reposicionamento para o final da lista conforme Portaria nº 105/2025 apresentado;

CONSIDERANDO, por fim a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Araputanga/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam nomeados os candidatos aprovados/classificados, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para os cargos de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 19: MONITOR DE CRECHE

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
23474	SKARLETHY KELLER CARDOSO SOUZA MORAES	44	71,00
18998	PÂMELA GABRIELE CEZARIO DE OLIVEIRA	45	71,00

ART. 2º - Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes,nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 192/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 192/2025

Autuado: DANIEL AUGUSTO PIERRE CPF: 054.******-06

Endereço: RUA RIBAS DO RIO PARDO – 451 – BATAGUASSU/MS

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NAPOLIS, 649 , JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 25, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 233/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 233/2025

Autuado: RODRIGO MARQUES DA SILVA CPF: 017.******-38

Endereço: RUA NOVORIZONTE – 116 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NOVORIZONTE, 116, MARIA CLEMENTE II também identificável como Quadra 08, Lote 03, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 193/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 193/2025

Autuado: DANIEL AUGUSTO PIERRE CPF: 054.*******-06

Endereço: RUA RIBAS DO RIO PARDO – 451 – BATAGUASSU/MS

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NAPOLIS, 637, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 25, Lote 08, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 197/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 197/2025

Autuado: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA CPF: 580.******-00

Endereço: RUA NAPOLIS – 546 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NAPOLIS, 546, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 27, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 23/2025

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.743/2024, QUE DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE ESCRITÓRIOS VIRTUAIS NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga e no art. 8º da Lei Municipal nº 1.743/2024:

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o funcionamento dos escritórios virtuais no Município de Araputanga, em conformidade com a Lei Municipal nº 1. 743/2024.

Art. 2º São complementadas as atividades econômicas permitidas para utilização de endereço em escritórios virtuais, conforme art. 6º da Lei Municipal nº 1.743/2024, incluindo, mas não se limitando:

I – Serviços de coaching e mentoria;

II – Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

III – Serviços de consultoria ambiental e urbanística;

IV – Produção e edição de conteúdos digitais para mídias sociais e plataformas online;

V – Serviços de engenharia, arquitetura e urbanismo que não demandem sede física específica para execução das atividades;

VI – Serviços de ensino a distância (EAD) e treinamentos virtuais;

VII – Elaboração de projetos ambientais, culturais, sociais ou de engenharia, desde que sem manipulação física de materiais;

VIII – Consultoria financeira, planejamento de investimentos e contabilidade consultiva;

IX – Agências de comunicação visual e digital, incluindo criação de marcas, websites e gestão de mídias sociais;

X – Assessoria em processos de licitação pública e privada;

XI – Representação de serviços digitais, como revenda de softwares ou hospedagem de sites;

XII – Gestão cultural ou de eventos online;

XIII – Assessoria para regularização de documentos empresariais ou imobiliários;

XIV – Consultoria em importação e exportação sem armazenagem de produtos.

XV – Atividades de Atenção à Saúde Humana, tais como: psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, nutrição, enfermagem, terapia ocupacional, Atividade médica.

Art. 3º As condições de infraestrutura mínima exigidas para o funcionamento dos escritórios virtuais são as seguintes:

I – Espaço físico destinado ao atendimento presencial de clientes e órgãos de fiscalização, contendo ao menos uma sala de recepção e um espaço reservado para reuniões;

II – Equipamentos básicos, como computador com acesso à internet, telefone e mobiliário adequado ao atendimento;

III – Sinalização visível indicando o nome do escritório virtual e seu registro no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município;

IV – Arquivamento físico ou digital de contratos firmados, conforme prazo estabelecido na Lei Municipal nº 1.743/2024;

V – Sistema eletrônico para comunicação eficiente com clientes e órgãos municipais, garantindo acessibilidade e eficiência no atendimento.

Art. 4º As penalidades pelo descumprimento das disposições da Lei Municipal n.º 1.743/2024 e deste Decreto incluem:

I – Advertência por escrito, em caso de primeira infração;

II – Multa no valor de até 10 (dez) UFM (Unidade Fiscal do Município) em caso de reincidência;

III – Suspensão do Alvará de Funcionamento até regularização das pendências;

IV – Cassação definitiva do Alvará de Funcionamento, em caso de infrações graves ou reincidência reiterada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado nos dias 30/01, 19 à 21/02/2025 e 07/03/2025, cujo objeto é o Concessão de Direito Real de Uso de Lotes do Parque Industrial e Tecnológico do Município de Araputanga/MT, conforme a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 1.387/2020 e, subsidiariamente e no que couber, à Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, resultou em credenciadas/habilitadas as empresas: J.P. DA CUNHA MATOS, inscrito sob o CNPJ nº 48.021.614/0001-86; AS RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 52.427.896/0001-93; D L DA SILVA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.396.023/0001-22; G M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 47.433.557/0001-80; BRUNO BORGES MARIA & CIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 20.996.442/0001-86; D. GONÇALVES, DE OLIVEIRA, inscrito sob o CNPJ nº 21.685.605/0001-33; 55.333.642 KELVIA CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA GARCIA – MEI, inscrita sob o CNPJ nº 55. 333.642/0001-02; J E M SOUZA DA PAZ, inscrito sob o CNPJ nº 27. 308.440/0001-67; R. Z. DE SOUZA, inscrito sob o CNPJ nº 26.888.421/ 0001-94; ADÃO BALTAZAR BORGES DE PAULA inscrito no CNPJ 39. 348.575/0001-35; PEMAQ TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 26.206.256/0001-43; AGRO JG LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 44.556. 927/0001-88; NILTON SEZAR ALVES & CIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº05.876.243/0001-01; LUIZ CARNEIRO DA SILVA, inscrito sob o CNPJ nº 15.294918/0001-68; LAYS KENNYA PAULA DE OLIVEIRA, inscrita sob o CNPJ nº 46.183.427/0001-73; ADAIR SOUZA BASTOS, inscrito sob o CNPJ nº 16.813.300/0001-20; DIEGO MOTOSSERRAS, inscrito sob o CNPJ nº 26.599.382/0001-05; ESTANISLAU ANGELO GARBE MEI, inscrita sob o CNPJ nº 32.116.720/0001-03; AGROEVOLUTION DRONE LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 44.293.193/0001-91; SIDNEY DE OLIVEIRA CAMPOS, inscrito sob o CNPJ nº 23.333.854/0001-95; EDVALDO ALVES FRUTUOSO, inscrito sob o CNPJ nº 33.412.579/0001-59; GILVALDO VIANA FERREIRA – ME, inscrito sob o CNPJ nº 51.882.083/0001-20; R.T. GARCIA DE OLIVEIRA, inscrito sob o CNPJ nº 27.472.098/0001-36; 20. 584.770 RONALDO MARAX, inscrito sob o CNPJ nº 20.584.770/0001-36; 36.236.104 CLEVERSON RABIBI BONUCIA, inscrito sob o CNPJ nº 36. 236.104/0001-37; 58.189.246 GILSON DA ROCHA, inscrito sob o CNPJ nº 58.189.246/0001-33; CONSTRUÇÕES OLIVEIRA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 21.356.805/0001-42; KELI A. DE ASSIS ME, inscrita sob o CNPJ nº 47.324.394/0001-05; ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR, inscrita sob o CNPJ nº 36.625.843/0001-20; P.A. RUFINO DE OLIVEIRA – EPP, inscrito sob o CNPJ nº 59.224.682/0001-69; PAULO CESAR BRAVO ME, inscrito sob o CNPJ nº 32.562.511/0001-93; ADRIANA SOUZA DOS SANTOS, inscrito sob o CNPJ nº 51.230.881/ 0001-78; M.M. SOARES CARLIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 55.048. 103/0001-13; DANIELI CAMILO DE PAULA 36199281187 – MEI, inscrita sob o CNPJ nº 28.263.149/0001-82; DIDMO RANDERSON COSTA FERNANDES, inscrito sob o CNPJ nº 16.534.674/0001-06; VM METAL ESTRUTURAS METALICAS E SERVIÇOS DE SOLDAGENS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 32.811.778/0001-77; FESTA DOS CAMPEÕES EVENTOS E CONVENIÊNCIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 10.238.089/0001-82; TIAGO DA CRUZ SILVA, inscrito sob o CNPJ nº 58.771.228/0001-65; ROGÉRIO CARLOS DOS SANTOS PEREIRA, inscrito sob o CNPJ nº 43.696. 034/0001-75; CESAR DO CARMO MAGALHÃES GUIMARÃES, inscrito sob o CNPJ nº 54.282.851/0001-01; GUILHERME DA SILVA MARTINS, inscrito sob o CNPJ nº 57.376.448/0001-21; 48.206.140 HELIO OSVALDO DE PAULA – MEI, inscrito sob o CNPJ nº 48.206.140/0001-47; ROBSON SILVA CORREA, inscrito sob o CNPJ nº 46.672.171/0001-68; RONEI DA SILVA SOUZA, inscrito sob o CNPJ nº 30.161.331/0001-74; CAFÉ TIO VATIN LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 59.086.909/0001-57; MARCOS ROBERTO DA PENHA, inscrito sob o CNPJ nº 20.226.996/0001-65; TRANSPORTADORA MARIA BONITA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 31.558.931/ 0001-33; J.B. CONSTRUÇÕES CIVIL E AMBIENTAL LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 39.767.727/0001-34; JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA, inscrito sob o CNPJ nº 46.068.533/0001-06; C A DE SOUZA ESTRUTURAS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 30.322.612/0001-61; ELIANS FRANCISCO DE ASSIS BERNADO, inscrito sob o CNPJ nº 55.953.001/0001-42; FELIPE EDUARDO BASTOS BERNADO – MEI, inscrito sob o CNPJ nº 46.200. 936/0001-67; HELIO CARLOS PEREIRA – MEI, inscrito sob o CNPJ nº 53. 965.825/0001-07; VALDECY ALVES DE LIMA – ME, inscrito sob o CNPJ nº 21.988.690/0001-09; JEIEL LUCAS FREITAS BORGES – MEI, inscrito sob o CNPJ nº 40.516.672/0001-79; VINICIUS DE SOUZA MENDES EPP, inscrito sob o CNPJ nº 40.461.174/0001-76; JURACI SERAFIM DA SILVA FILHO & CIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 11.925.139/0001-62;

A empresa C. MAGNO DA SILVA GONÇALVES, inscrito sob o CNPJ nº 36.779.567/0001-55, por sua vez, não preencheu todos os requisitos, não se credenciando.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 11 de março de 2025.

Cristina Maria de Lima Moreira

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 194/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 194/2025

Autuado: DANIEL AUGUSTO PIERRE CPF: 054.******-06

Endereço: RUA RIBAS DO RIO PARDO – 451 – BATAGUASSU/MS

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NAPOLIS, 623, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 25, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 178/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 178/2025

Autuado: MIGUEL RODRIGUES DA SILVA CPF: 580.******-00

Endereço: RUA NAPOLIS – 546 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NAPOLIS, 546, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 27, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 153/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 153/2025

Autuado: ADEMILSON RODRIGUES SOARES CPF: 810.*******-68

Endereço: RUA RIO CABAÇAL – 304 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO AMAZONAS, 112, ÁGUA BOA também identificável como Quadra 45, Lote 01, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima o

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceiçã

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Registro de preço para: Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de manilhas de concreto em Araputanga/MT. Em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Em razão da correção, haja vista que estava com Participação Exclusiva de ME e EPP. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 28 de março de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 11 de março de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 234/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 234/2025

Autuado: RODRIGO MARQUES DA SILVA CPF: 017.******-38

Endereço: RUA NOVORIZONTE – 116 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NOVORIZONTE, 128, MARIA CLEMENTE II também identificável como Quadra 08, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 122/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 122/2025

Autuado: AURINETE VANDERLEI DE SOUZA CRUZ CPF: 935.******-87

Endereço: RUA TORINO – 653 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA TORINO, 653, JARDIM PRIMAVERA II também identificável como Quadra 03, Lote 25, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros,

considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 235/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 235/2025

Autuado: RODRIGO MARQUES DA SILVA CPF: 017.******-38

Endereço: RUA NOVORIZONTE – 116 – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA NOVORIZONTE, 140, MARIA CLEMENTE II também identificável como Quadra 08, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 163/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 163/2025

Autuado: ALEX DIAS DA CONCEIÇÃO CPF: 931.******-68

Endereço: RUA FERNÃO DIAS – 909 – JAURU/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA EMIDIO ANTÔNIO DA SILVA, 188, ÁGUA BOA também identificável como Quadra 47, Lote 02, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 190/2025 AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 190/2025

Autuado: DANIEL AUGUSTO PIERRE CPF: 054.******-06

Endereço: RUA RIBAS DO RIO PARDO – 451 – BATAGUASSU/MS

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA SIENA, 646, JARDIM ITÁLIA também identificável como Quadra 25, Lote 05, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme foto(s) anexa(s), o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote em questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 537,75).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 25/2025

NOMEIA A COMISSÃO QUE SELECIONARÁ OS BENEFICIÁRIOS DAS BOLSAS DE ESTUDOS CRIADAS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1. 746/2024.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga/MT e;

CONSIDERANDO a redação dada pelo Art. 3º da Lei Municipal nº 1.746/2024, a qual determina nomear a Comissão Especial de Avaliação dos requerimentos das bolsas de estudos autorizadas pela presente Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta a Comissão responsável pela seleção dos beneficiários das bolsas de estudos criadas através da Lei Municipal nº 1.746/2024, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com as seguintes categorias:

I – Representante do Poder Executivo:

a) Bruno de Larranhagas Cruz (Chefe de Gabinete).

II – Representante do Poder Legislativo:

a) Ronaldo de Jesus dos Santos (Vereador).

III – Representante da Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP:

a) Mauri Antônio Piveta (Diretor Financeiro).

Art. 2º - Os membros exercerão suas funções de acordo com as especificações e definições da Lei Municipal nº 1.746/2024 e do Convênio firmado entre as partes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos dez (10) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE - REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

JULGAMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE

1. Considerando o interesse das entidades abaixo nomeadas na qualificação como Organização Social na Área da Saúde, até a presente data, tem a presente finalidade de divulgar, nos termos do artigo 3º e 4º da Lei Municipal nº 1.849/2025 e do Decreto nº 007/2025, o resultado do procedimento de qualificação.

DEFERIDA
INSTITUTO PARCEIRO DA EDUCACAO E SAUDE, inscrita no CNPJ: 17.567.040/0001-12 Proc. Nº 001/2025

INDEFERIDA
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA – INDESSP, inscrito no CNPJ: 12.418.334/0001-69.
Protocolo fora do prazo, em descumprimento do prazo estabelecido no Item 5.3 do Edital de Convocação nº 001/2025; sendo, portanto, considerado intempestivo. Também apresentou documentação parcial, referente ao item 2.1.1. COMPROVAÇÃO de registro e validade jurídica de seu ato constitutivo, em virtude da alteração estatutária parcial realizada na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 07 de fevereiro de 2025 não estar assinada; e no item 2.1.2. COMPROVAÇÃO de regularidade fiscal, no subitem 2.1.2.2, não apresentou a certidão de regularidade fiscal perante a União e o Estado de Mato Grosso. Ainda apresentou, em descumprimento ao que estabelece o subitem 2.1.2.3, certidão de regu-

laridade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com prazo de validade vencido. Bem como por não apresentar a documentação referente aos membros de conselho, órgãos e diretores da OSS requisitadas no item 2.4 -Todos os membros de conselho, órgãos e diretores de OSS deverão apresentar certidão negativa criminal, de segundo grau, da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais; da Justiça Eleitoral; da Justiça Federal e da Justiça Militar do Estado de Mato Grosso, do domicílio da entidade e de seu domicílio pessoal.

INDEFERIDA
INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, inscrito no CNPJ: 96.295.654/0001-69
Descumprimento do estabelecido no Edital de Convocação nº 001/2025 no item 2.1.2. COMPROVAÇÃO de regularidade fiscal, no subitem 2.1.2. 3, por ter apresentado certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com prazo de validade vencido. Bem como por não apresentar a documentação referente aos membros de conselho, órgãos e diretores da OSS requisitadas no item 2.4 - Todos os membros de conselho, órgãos e diretores de OSS deverão apresentar certidão negativa criminal desegundo grau, da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais; da Justiça Eleitoral; da Justiça Federal e da Justiça Militar do Estado de Mato Grosso, do domicílio da entidade e de seu domicílio pessoal.

2. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os interessados apresentem recurso, devendo fazê-lo na sede da Secretária Municipal de Saúde, no endereço sito à Rua Castelo Branco, nº 600-E, Vila Nova, Arenápolis/MT, em horário de expediente das 7h:00min às 11h00min e das 13h00min às17h00min.

Arenápolis - MT, 07 de março de 2025.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT**, por meio da Prefeito, em exercício, Senhor **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados mediante o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 27/12/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM –, destinado à contratação para o exercício funcional temporário no Município de Arenápolis - MT.

1. Para que compareçam no Departamento Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105, CEP 78.420-000 – Arenápolis - MT, conforme abaixo relacionados:

CARGO: MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCO ANTÔNIO CORCINI	4°
MAIKEL RODRIGO HENRIQUE	5°
LUCAS RODRIGUES OLIVEIRA	6°
JOCEMILDE NUNES DA SILVA	7°
AGNALDO RAMOS DE FARIAS	8°
VALCI JOSÉ PINHEIRO	9°

CARGO: MERENDEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRIA INEZ DA CRUZ DA SILVA	3°
VAGDA FRANCISCA AMARAL MELO	4°
ROSELI OLIVEIRA DA SILVA ARAUJO	5°
JANE DA COSTA	6°
MIRANILDES CABRAL DA SILVA	7°
MARINALVA ASSIS DA SILVA	8°

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
POLYANE DE OLIVEIRA SILVA	8°
ARIELLY SUIANY SILVA LIMA	9°
SARA KAUANI CAZUMBÁ DE JESUS	10°
EDNA VIEIRA DE ABREU	11°

CARGO: GARI

NOME	CLASSIFICAÇÃO
NERIONATO FRANCISCO DA SILVA	9°

CARGO: VIGIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEITON RONDON	6°

CARGO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSENILDA FRANCISCO DA SILVA	9°
KATIANA DE OLIVEIRA	10°

2. Os candidatos deverão apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes neste Edital no Anexo I, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis das 07h00 às 11h00 e 13:00 ás 17:00, no Departamento de Recursos Humanos.

3. Para a realização dos exames; do ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental, o candidato aprovado, conforme lista acima, deverá agendar junto ao Departamento de Recursos Humanos.

4. Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o (a) candidato (a) aprovado (a) que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis - MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

_____

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeita do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

DA DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE

Para efeito de posse, o candidato aprovado ou classificado, e convocado, FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar o resultado dos seguintes exames:

I- Exames:

1) Hemograma Completo;

2) Glicemia;

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

01 (uma) foto 3x4recente; Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado; Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado; PIS/PASEP/NIT Cartão do SUS Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme o cargo); Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco para quem nunca teve carteira assinada); Certidão de Casamento ou Nascimento; CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge, Companheiro (a). CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 21 anos Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for ocaso); Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de Escolaridade (conforme cargo)

e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Processo Seletivo Simplificado; Comprovante de residência atualizado; Declaração de Bens; Declaração de não acumulo de Cargo público; Nº de conta junto ao Banco SICOOB, aos aprovados nas Secretarias respectivas; Secretaria de Administração, Transporte e Infraestrutura, Saúde e Bem Estar Social. Nº de conta junto ao Banco do Brasil, aos aprovados na Secretaria de Educação. Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo); ASO e Atestado de Sanidade Física e Mental emitido por médico(a) da rede Municipal de Saúde.

III- Certidões:

Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo); Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado), conforme link a seguir: 1° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau) e 2° GRAU (https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo-grau?opcaoCertidao=1) Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal; (Retirada no setor de Tributos da Prefeitura Municipal) Certidão de Quitação Eleitoral, conforme link a seguir (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)

IV- Qualificação Cadastral do e-Social:

Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP. Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa. Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse. Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado; Regularizar seu nome CPF: dirija se aos correios munidos de RG, CPF, título de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível. Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil: procure o banco indicado na orientação. Regularizar nome ou CPF ou INSS: vá pessoalmente à agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento. Importante: não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

DECRETO MUNICIPAL N° 014/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 014/2025

EMENTA: APROVA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do Município de Arenápolis - MT, no uso de suas atribuições legais, consoantes as normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das licitações e contratações, com o objetivo de evitar gastos desnecessários e maximizar o ganho de escala;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Plano Anual de Contratações – PAC do Município de Arenápolis/MT, para o exercício de 2025, conforme informações contidas no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, aos 11 dias do mês de março do ano 2025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	JANEIRO	R$ 864.000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
02	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA DOSIMETRIA RADIOLOGICA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 1.074,72	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME DE PLANTÃO, E, AINDA REALIZAR O TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, EM REGIME DE ESCALA, PARA O PRONTO ATENDIMENTO.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	JANEIRO	R$ 1.380.000,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
04	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTOES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 179.569,50	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
05	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICOS DE ENFERMAGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTOES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JANEIRO	R$ 168.768,72	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
06	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL	PREGÃO	JANEIRO	R$ 3.208. 340,000	TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
07	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E MENSAGEM EM	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	RS 10.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	REVISTA ALUSIVOS À COMEMORAÇÃO DOS 71 ANOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT				
08	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIÓLOGO PARA PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EMULTI	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 61.100,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL PARA PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL EMULTI	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 56.400,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	RS 100.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
11	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 508.171,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL	CHAMADA PÚBLICA	FEVEREIRO	R$ 82.902,60	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PÃES) PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT	PREGÃO	FEVEREIRO	R$ 105.260,40	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
14	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE SUPORTE HOSPITALAR E LABORATORIAL- DO TIPO CONTRATACAO DE GESTÃO DE HOSPITAL PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ATENDIMENTO MÉDICO DE MÉDIA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	CHAMAMENTO PÚBLICO	FEVEREIRO	R$ 6.869.931,84	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA	PREGÃO	FEVEREIRO	RS 87.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
16	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE CBUQ FAIXA C	DISPENSA DE LICITAÇAO	FEVEREIRO	RS 27.000,00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
17	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REALIZAÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO PARA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DO MÉDIO NORTE DE ARENÁPOLIS-MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	RS 11.200,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	FEVEREIRO	R$ 62.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTE, LAZER E CULTURA
19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTA – ESPECIALIDADE CARDIOLOGIA	INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO	FEVEREIRO	R$ 125.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
20	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARENÁPOLIS/MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 13.788,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
21	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, PARA SERVIÇOS DE FACILITADOR ARTESANATO, VISITADOR SOCIAL, DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL - PAIF, SCFV E CRIANÇA FELIZ, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;	PREGÃO	MARÇO	R$ 32.598,50	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
22	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DE EXAMES LABORATORIAIS	DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 62.725,59	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO BRIGADISTA DE INCENDIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 7.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA COZINHA E REFEITORIO DA ESCOLA 25 DE OUTUBRO, MATERIAL E MÃO DE OBRA	PREGÃO	MARÇO	R$ 90.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
25	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTATUETAS (GARIMPEIRO) PARA HOMENAGENS DAS FESTIVIDADES	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 20.000,00	GABINETE DO PREFEITO
26	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE TELHAS NO ANTIGO PRÉDIO DA ESCOLA CIMPLAF	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 62.725,59	TODAS AS SECRETARIAS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PJ P/ PREST. DE SERV. DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO E EM CONFORMIDADE AO ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 241, DE 19 DE ABRIL DE 2023 E PORTARIA Nº 633/2023/GBSES	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 671.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
29	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVI-	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE

	VÊNCIA DE VÍNCULO (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)				ASSISTENCIA SOCIAL
30	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM CONSULTA - ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA	INEXIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO	MARÇO	R$ 68.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31	AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO 100% ALGODÃO 200 FIO, PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL PARA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E UBS	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
32	AQUISIÇÃO DE TECIDO TIPO MALHA PARA CONFECÇÃO DE VESTUARIO PARA O SETOR DE RAIO X	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 6.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33	AQUISIÇÃO DE NOBREAK 2.2 KVA BIV SHARA SENOIDAK TENSÃO DE ENTRADA 120V/220V – AUTIMATICO – POTENCIAL 3200-VA – 02 BATERIA SELADAS INTERNAS DE 12V 18AH-FATOR DE POTENCIA 0,7	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 13.680,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONAGRAFIA TRANS-VAGINAL, MAMA, PELVICA GINICOLOGICA, MORFOLOGICA GEMELAR/ DOPPLER E OBSTÉTRICA GEMELAR NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS.	DISPENSA E LICITAÇÃO	MARÇO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PREGÃO	ABRIL	R$ 148.000,00 (SAUDE) R$ 200.000,00 (EDUCAÇÃO)	TODAS AS SECRETARIAS
36	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS OFERTADOS PELA SECRETARIA	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 6.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
37	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AO 71º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 2.000.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA , TURISMO E LAZER
38	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS/ MAT. DE LABORATÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E PREGÃO	ABRIL	R$ 40.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
39	AQUISIÇÃO DE ROUPAS, CALÇADOS, ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDER A DEMANDA DA CASA LAR	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
40	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	PREGÃO ELETRONICO	ABRIL	R$ 15.000,00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
41	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FRIOS, VERDURAS E CONGELADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO	PREGÃO	ABRIL	R$ 130.919,61	TODAS AS SECRETARIAS
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM	CREDENCIAMENTO	ABRIL	R$ 90.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA	CREDENCIAMENTO	ABRIL	R$ 130.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
44	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEICULOS	CREDENCIAMENTO	ABRIL	R$ 219.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
45	AQUISIÇÃO DE CIMENTO E FERRO PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO	PREGÃO	ABRIL	R$ 300.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
46	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO; E, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PLACAS SOLARES; PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 175.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
47	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMEIROS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTOES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 170.341,50	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 - LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
48	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICOS DE ENFERMÁGEM PARA REALIZAÇÃO DE PLANTOES PRESENCIAIS E TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 111.843,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
49	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	CREDENCIAMENTO	ABRIL	R$ 15.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
50	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE RELOGIO PONTO	PREGÃO	ABRIL	R$ 65.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
51	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA MUSICAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO DE BAILES/ MATINÊS COM MUSICA AO VIVO PARA EVENTOS DA 3ª IDADE NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 12.545,11	SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

52	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REFERENTE Á REFORMA DE BANHEIROS, AMPLIAÇÃO DE SALAS, TROCA DE FORRO DA COZINHA E DIVISÃO EM PAREDES DE GESSO DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PREGÃO	ABRIL	R$ 46.500,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
53	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A CONSTRUÇÃO DE ARQUIVO MORTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 35.730,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
54	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	PREGÃO	ABRIL	R$ 425.621,31	TODAS AS SECRETARIAS
55	CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA AREA DE FARMACEUTICO ARA DISPENSAR MEDICAMENTOS, ORIENTAR SOBRE O USO CORRETO DE MEDICAMENTO, GERIR ESTOQUE NA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	ABRIL	R$ 37.800,00	SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE
56	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT	PREGÃO	MAIO	R$ 92.420,22	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
57	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENXOVAL MATERNIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	MAIO	R$ 20.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
58	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO NAS REDES DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS.	PREGÃO	JULHO	R$ 59.400,00	SECRETARIA DE OBRAS
59	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES.	PREGÃO	JULHO	R$ 50.000,00	TODAS AS SECRETARIAS
60	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO (CAFÉ DA MANHÃ), VISANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 30.000,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
61	CONTRATAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS PEDAGÓGICOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
62	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PARA A ACADEMIA SAÚDE	PREGÃO	JULHO	R$ 153.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MT
63	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DE MÓVEIS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 45.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
64	AQUISIÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS	DISPENSA DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 10.000,00 (SAÚDE) R$ 20.000,00 (EDUCAÇÃO)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO
65	CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA ANIMAÇÃO DA 5ª EXPONÁPOLIS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	JULHO	R$ 1.051.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
65	ARRENDAMENTO DAS PASTAGENS DA ESCOLA AGRÍCOLA	CONCORRENCIA	JULHO	R$ 5.700,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
67	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PROJETOS E TOPOGRAFIA	INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO	JULHO	R$ 60.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. PÚBLICOS
68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VETORES/DETETIZAÇÃOO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA – TELA /POMBOS DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AGOSTO	R$ 15.000,00 (SAÚDE) R$ 30.000,00 (EDUCAÇÃO)	TODAS AS SECRETARIAS
69	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER EM FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL OS SERVIÇOS REALIZADOS PELO CRAS - ATENDENDO ASSIM AS FAMÍLIAS, SEUS MEMBROS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 15.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – EXERCÍCIO 2025 – LICITAÇÃO					
SEQ	OBJETO LICITADO	MODALIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO	ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
70	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, SUPERVISÃO DE PROCESSO SELETIVO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	OUTUBRO	R$ 30.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
71	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGOGICOS	PREGÃO	OUTUBRO	R$ 106.024,66	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
72	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DECORATIVO		OUTUBRO	R$ 10.000,00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TOTAL					R$ 21.252.081,87

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2.025

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2.025

À EMPRESA

MS TERRAPLANAGEM TRANSPORTE E SERVIÇO LTDA – ME

CNPJ N° 09.356.670/0001-10

Assunto: Rescisão Unilateral. Contrato nº 256/2.022. Processo Administrativo nº 060/2.022.

NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

A SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARENÁPOLIS - MT, em consonância com sua competência, vem, em relação ao Contrato Municipal n° 256, celebrado em 19 de agosto de 2. 022, sendo o objeto deste contrato é *a execução pela contratada, sob regime de execução de empreitada por preço global da obra visando a contratação de empresa para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica, em diversas ruas do Bairro São Mateus (1ª Etapa) do Município de Arenápolis – MT, conforme o Termo de Convênio n° 1030/2022/SINFRA",* constante no expediente administrativo em epígrafe, vem por meio desta,

NOTIFICAR

a empresa CONTRATADA MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.356.670/0001-10, localizada na Rua das Amesclas, s/n, Bairro Setor Industrial, no Município de Feliz Natal, CEP: 78.885-000, nos termos dispostos no referido contrato da INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO pelos motivos e razões que seguem:

Sabe-se que a Ordem de Serviço fora expedida na data de 19 de agosto de 2.022, contudo a empresa CONTRATADA, atrasou não somente o início, mas também abandonou a execução da obra.

É fato que a CONTRATADA foi notificada por várias vezes, permanecendo inerte as mesmas, a empresa MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA-ME atrasou a execução que consta no contrato de sua responsabilidade, não executando conforme contratado, sendo notificado, alguns dos serviços que foram pagos devem ser restituídos ao Município.

Consta que o fiscal de obras, vendo a paralisação das obras contratadas, enviou 04 (quatro) notificações e 02 (duas) notas técnicas a empresa que não foram respondidos, notificações relacionadas abaixo: **1)** Notificação N° 01 de 05 de outubro de 2023;**2)** Notificação N° 02 de 29 de julho de 2024;**3)**Notificação N° 03 de 02 de outubro de 2024;**4)** Notificação N° 04 de 24 de janeiro de 2025;**5)**Nota técnica Uso de escoramento de 08 de março de 2024;**6)** Nota técnica Serviços a serem devolvidos de 20 de fevereiro de 2025;

Extrai-se, que conforme Planilha realizada pelo fiscal de obras, quantificando o saldo para devolução/restituição da empresa para com o Município, a CONTRATADA deve devolver o montante de **R$ 432.254,20** (quatrocentos e trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

Constata-se que o presente fato viola a Cláusula 8° do contrato: Itens: 8. 1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.6, e demais sanções cabíveis estipuladas na Cláusula 9º.

No presente caso, a contratada enquadra-se nos itens:*"8.1.1 – Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos; 8.1.2 – Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; 8.1.3 – O atraso injustificado no iníio da obra; 8. 1.4 – A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE; 8.1.6 – O desatendimento às determinações regulares do Engenheiro Fiscal, ou de seus superiores"*, pois houve atraso injustificado no início das obras, executou de forma contraria ao especificado no projeto, não atendeu determinação de Engenheiro Fiscal, abandou a obra, dentre outras irregularidades.

Ressalta-se que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no ordenamento jurídico.

Diante do exposto, sem prejuízo das sanções previstas em contrato e nos termos da Cláusula 9° do contrato, fica a contratada NOTIFICADA da INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL do contrato e CIENTE da abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta para, querendo, apresentar defesa prévia/manifestação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.025.

_____

RENATO FINOTTI

SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.394/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 269/SEMUSA/2025

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, a Sra. **Thaysline Monique Linhares**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 27076*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.963.06***, para exercer Cargo em Comissão de Direção Superior de Intermediário Departamento de Conselho- DECON - DAI - 01**,** *lotada* ***na Secretaria Municipal de Assistência Social,*** a partir do dia 11/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.394/ 2025** de nomeação referente ao mês 03/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 10 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 250/2025.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"ALTERA O ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREI-

RA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a remuneração do cargo de Analista Administrativo, e Fiscal Tributário prevista na Lei Complementar nº 183 de 10 de dezembro de 2021, na Tabela X com a adequação salarial.

Art. 2º Fica alterada a tabela de enquadramento do cargo de Fiscal Sanitário prevista na Lei Complementar nº 183 de 10 de dezembro de 2021, excluindo-o da Tabela V e incluindo-o na nova Tabela V-A, com reclassificação e adequação salarial.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 março de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que "ALTERA O ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 183 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ".

Referido Projeto de Lei Complementar altera a tabela de vencimentos dos cargos de Analista Administrativo e Fiscal Tributário, envolvendo-os adequadamente à complexidade e à exigência das atividades laborais desenvolvidas por seus ocupantes.

A administração tributária municipal exerce atividade de extrema relevância ao município de Aripuanã, tendo em vista que as ações executadas pela administração local dependem da efetiva arrecadação dos impostos municipais e federal como o ITR, proporcionando aos cidadãos uma melhor qualidade de vida com o fornecimento dos serviços públicos.

A Constituição Federal, em seu artigo XXII, 37, estabelece a obrigatoriedade da Administração Pública em destinar recursos prioritários às administrações tributárias para o adequado desempenho de suas funções. Diante dessa previsão constitucional, justifica-se o aumento salarial dos Fiscais Tributários Municipais pelos seguintes ensejos; cumprimento dos princípios constitucionais, garantia da capacidade fiscalizatória, desenvolvimento e competências e valorização do servidor público.

Os resultados positivos obtidos na arrecadação dos impostos municipais, evidenciados pelas metas fiscais divulgadas quadrimestralmente, demonstram a eficiência e o comprometimento da administração tributária municipal, especialmente por meio dos Fiscais Tributários. O destaque consistente na fiscalização do Imposto Territorial Rural (ITR), que atualmente é fiscalizado pelo município, que reflete o sucesso na cobrança desse tributo, alcançando uma elevação de 597% entre os exercícios de 2021 a 2024, fruto da constante atuação da administração tributária municipal.

Os Fiscais Tributários têm a responsabilidade de garantir a arrecadação de tributos municipais, combatendo a evasão fiscal e garantindo o cumprimento da legislação tributária. Suas funções desabilitam conhecimento técnico aprofundado, bem como habilidades analíticas e de fiscalização, sendo essenciais para a manutenção da receita do município e, consequentemente, para o financiamento de serviços públicos.

Uma remuneração adequada é fundamental para reconhecer sua importância estratégica, a complexidade de suas atribuições, o comprometimento com a atualização profissional e o impacto positivo na eficiência e qualidade dos serviços públicos municipais. Estabelecendo uma remuneração condizente com esses fatores, será possível atrair, motivar e reter profissionais qualificados, contribuindo para o bom funcionamento e desenvolvimento da administração municipal.

O princípio constitucional da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal) estabelece a necessidade de uma administração pública ágil, transparente e eficaz, visando ao atendimento do interesse coletivo. Os Fiscais Tributários são peças-chave para o cumprimento desse preceito, desenvolvendo atividades que contribuem diretamente para a eficiência da máquina pública.

O Analista Administrativo, desempenha um papel fundamental na promoção da eficiência e qualidade dos serviços públicos municipais. Sua atuação contribui para a agilidade e transparência nos processos administrativos, favorecendo a tomada de decisões acertadas, a otimização dos recursos e o atendimento aos cidadãos de forma mais ágil e eficaz. Um aumento salarial adequado seria um estímulo para que esse profissional continue desempenhando suas funções de maneira exemplar, impactando positivamente a administração pública municipal como um todo.

Os Fiscais Sanitários também exercem um papel fundamental na proteção da saúde pública, realizando vistorias, fiscalizações e autuações em estabelecimentos e serviços para garantir o cumprimento das normas sanitárias. Seu trabalho é essencial para prevenir riscos à população e promover um ambiente seguro e saudável.

A valorização do cargo efetivo de Fiscal Sanitário é uma medida essencial para o fortalecimento das ações de vigilância sanitária e a promoção da saúde pública no município. O trabalho desempenhado por esses profissionais é fundamental para a fiscalização e monitoramento das condições sanitárias de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, garantindo o cumprimento das normas de higiene, segurança e saúde.

A estabilidade dos Fiscais Sanitário, Fiscais Tributários e Analista Administrativo são uma garantia prevista pela Constituição Federal e pela legislação específica, visando à efetivação dos princípios da impessoalidade e da continuidade dos serviços públicos. A valorização desses servidores, inclusive através de remuneração adequada, é importante para assegurar a atração e a retenção de profissionais qualificados, essenciais para manter a estabilidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a valorização salarial desses cargos é necessária para garantir a atratividade da carreira, reduzir a rotatividade, manter profissionais treinados e motivados, além de reconhecer a importância e o impacto de suas funções na administração municipal e na qualidade dos serviços.

Sendo assim, propõe-se a presente alteração do padrão de vencimentos dos cargos de mencionados, devendo o presente Projeto de Lei tramitar em regime de urgência, dada a natureza alimentar dos vencimentos ora regulamentados.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA

CARGOS Categoria Nível

Inicial/Final Número

Ideal Número
Existente Número de Vagas
Atividades
Grupo
Fundamental Agente de Serviços Públicos I 01-25 35 10 25
Agente Operacional VIII 01-25 6 0 6
Atendente de Enfermagem I 01-25 4 1 3
Carpinteiro III 01-25 2 0 2
Construtor IV/A 01-25 4 1 3
Cozinheira I 01-25 6 3 3
Cuidadora VII/A 01-25 4 2 2
Encanador VIII 01-25 3 0 3
Escriturário III 01-25 12 5 7
Marceneiro III 01-25 1 0 1
Mecânico IX/A 01-25 4 0 4
Motorista de Automóvel VII/A 01-25 8 6 2
Motorista de Caminhão/Ônibus IX/A 01-25 29 14 15
Motorista Socorrista VIII/A 01-25 4 4 0
Office Boy I-B 01-25 3 1 2
Operador de Máquinas Leves IV/A 01-25 10 2 8
Operador de Maquinas Pesadas / Pá Carregadeira IX/A 01-25 6 1 5
Operador de Maquinas Pesadas / Retroescavadeira IX/A 01-25 3 0 3
Operador de Maquinas Pesadas / Trator de Esteira IX/A 01-25 1 0 1
Operador de Maquinas Pesadas /Motoniveladora X/A 01-25 4 1 3
Operador de Maquinas Pesadas / Escavadeira X/A 01-25 2 1 1
Operador de Moto Serra IX/A 01-25 4 0 4
Torneiro Mecânico VII 01-25 1 0 1
Vigia I 01-25 6 5 1
Viveirista VIII 01-25 1 1 0
Zelador de Pátio I/A 01-25 5 1 4
Zelador(a) I 01-25 42 20 22
Sub-Total (1) 210 79 131
Atividades
De
Grupo
Médio Auxiliar de Assistente Social II 01-25 1 0 1
Agente Administrativo VI-A 01-25 68 41 27
Agente Comunitário de Saúde VII 01-25 50 39 11
Agente de Combate às Endemias VII 01-25 17 14 3
Agente de Fisc. de Obras e Posturas V 01-25 4 1 3
Agente de Fiscalização Ambiental VIII 01-25 1 0 1
Assistente em Saúde VIII 01-25 1 0 1
Auxiliar de Enfermagem V 01-25 2 1 1
Auxiliar em Saúde Bucal II 01-25 5 0 5
Desenhista XII 01-25 1 0 1
Fiscal de Obras V 01-25 2 0 2
Fiscal Sanitário V-A 01-25 2 2 0
Microscopista VII 01-25 2 0 2
Operador de ETA IX/A 01-25 11 6 5
Recepcionista IV 01-25 21 8 13
Técnico Agrícola VIII 01-25 3 2 1
Técnico em Enfermagem VIII 01-25 47 41 6
Técnico em Enfermagem Socorrista VIII/A 01-25 4 1 3
Técnico em Raio X VIII/A 01-25 4 4 0
Técnico em Tecnologia da Informação VI 01-25 1 0 1
Telefonista IV 01-25 2 0 2
Sub-Total (2) 249 160 89
Atividades
de
Nível
Superior Analista Administrativo X 01-25 2 1 1
Arquiteto XII/A 01-25 1 1 0
Assistente Social XIV 01-25 6 6 0
Auditor Público Interno XV 01-25 2 1 1
Biblioteconomista XIII 01-25 1 0 1
Contador XV 01-25 1 1 0
Dentista 20H XII 01-25 4 3 1
Dentista 40H XV 01-25 5 2 3
Enfermeiro XIV 01-25 13 13 0
Engenheiro Agrônomo XV 01-25 2 2 0
Engenheiro Ambiental 20H XI 01-25 1 0 1
Engenheiro Civil XIII/A 01-25 2 2 0
Engenheiro Florestal 20H XII 01-25 1 0 1
Farmacêutico XIV 01-25 3 2 1
Fiscal Tributário X 01-25 6 4 2
Fisioterapeuta XIII/B 01-25 3 1 2
Fonoaudiólogo 20H IX/A 01-25 1 0 1
Médico XVI 01-25 6 2 4
Nutricionista 20 H XI 01-25 1 0 1
Nutricionista 30 H XIII 01-25 1 0 1
Procurador do Município XIII/B 01-25 3 3 0
Professor de Educação Física IX 01-25 5 2 3
Psicólogo 20H XI 01-25 1 1 0
Psicólogo 40H XIII/B 01-25 3 3 0
Veterinário XI 01-25 2 1 1
Sub-Total (3) 76 51 25
Total Geral
(1+2+3) 535 290 245

ANEXO III

ESCALAS DE VENCIMENTOS CARGOS EFETIVOS

FISCAL SANITARIO

CLASSE A B C D

NIVEL V-A V-A V-A V-A

1 4.400,42 4.620,45 4.851,47 5.094,04

2 4.488,43 4.712,85 4.948,50 5.195,92

3 4.578,20 4.807,11 5.047,47 5.299,84

4 4.669,76 4.903,25 5.148,42 5.405,84

5 4.763,16 5.001,32 5.251,38 5.513,95

6 4.858,42 5.101,34 5.356,41 5.624,23

7 4.955,59 5.203,37 5.463,54 5.736,72

8 5.054,70 5.307,44 5.572,81 5.851,45

9 5.155,80 5.413,59 5.684,27 5.968,48

10 5.258,91 5.521,86 5.797,95 6.087,85

11 5.364,09 5.632,30 5.913,91 6.209,61

12 5.471,37 5.744,94 6.032,19 6.333,80

13 5.580,80 5.859,84 6.152,83 6.460,48

14 5.692,42 5.977,04 6.275,89 6.589,68

15 5.806,27 6.096,58 6.401,41 6.721,48

16 5.922,39 6.218,51 6.529,44 6.855,91

17 6.040,84 6.342,88 6.660,02 6.993,03

18 6.161,66 6.469,74 6.793,23 7.132,89

19 6.284,89 6.599,13 6.929,09 7.275,54

20 6.410,59 6.731,12 7.067,67 7.421,06

21 6.538,80 6.865,74 7.209,03 7.569,48

22 6.669,57 7.003,05 7.353,21 7.720,87

23 6.802,97 7.143,11 7.500,27 7.875,28

24 6.939,03 7.285,98 7.650,28 8.032,79

25 7.077,81 7.431,70 7.803,28 8.193,44

ANALISTA ADMINISTRATIVO - FISCAL TRIBUTARIO

CLASSE A B C D

NIVEL X X X X

1 6.810,05 7.150,55 7.508,08 7.883,48

2 6.946,25 7.293,56 7.658,24 8.041,15

3 7.085,18 7.439,43 7.811,41 8.201,98

4 7.226,88 7.588,22 7.967,63 8.366,02

5 7.371,42 7.739,99 8.126,99 8.533,34

6 7.518,85 7.894,79 8.289,53 8.704,00

7 7.669,22 8.052,68 8.455,32 8.878,08

8 7.822,61 8.213,74 8.624,42 9.055,65

9 7.979,06 8.378,01 8.796,91 9.236,76

10 8.138,64 8.545,57 8.972,85 9.421,49

11 8.301,41 8.716,48 9.152,31 9.609,92

12 8.467,44 8.890,81 9.335,35 9.802,12

13 8.636,79 9.068,63 9.522,06 9.998,16

14 8.809,53 9.250,00 9.712,50 10.198,13

15 8.985,72 9.435,00 9.906,75 10.402,09

16 9.165,43 9.623,70 10.104,89 10.610,13

17 9.348,74 9.816,18 10.306,99 10.822,33

18 9.535,71 10.012,50 10.513,12 11.038,78

19 9.726,43 10.212,75 10.723,39 11.259,56

20 9.920,96 10.417,00 10.937,86 11.484,75

21 10.119,38 10.625,34 11.156,61 11.714,44

22 10.321,76 10.837,85 11.379,74 11.948,73

23 10.528,20 11.054,61 11.607,34 12.187,71

24 10.738,76 11.275,70 11.839,49 12.431,46

25 10.953,54 11.501,21 12.076,28 12.680,09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 249/2025.

"ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, A CONDIÇÃO DE TRABALHO DO CARGO PÚBLICO DE FISIOTERAPEUTA E OS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO DE OPERADOR DE MOTOSSERRA, CONTIDOS NO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 183/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Poder Executivo

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alteradas as atribuições do cargo de Agente de Fiscalização Ambiental, que passam a ser aquelas constantes do anexo à presente Lei.

Art. 2º. Fica alterada a condição de trabalho geral do cargo de fisioterapeuta, que passa a ser aquela constante do anexo à presente Lei.

Art. 3º. Ficam alterados os requisitos para provimento do cargo de operador de motosserra, que passam a ser aqueles constantes do anexo à presente Lei

Art. 4º. Ficam alterados os requisitos para provimento do cargo de motorista socorrista, que passam a ser aqueles constantes do anexo à presente Lei

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO

CARGO: Agente de Fiscalização Ambiental.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

Fiscalizar e implementar programas e ações previstas no plano de fiscalização ambiental afetos à execução de políticas de meio ambiente relacionadas à regulação, controle, licenciamento e auditoria ambiental, monitoramento, gestão, proteção e controle de qualidade ambiental.

b) Descrição Analítica:

- executar trabalhos de fiscalização no campo do controle ambiental, fazendo cumprir a legislação ambiental;

- exercer ação fiscalizadora, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos;

- organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente;

- zelar pela conservação da fauna, flora e dos recursos naturais;

- participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações, quando nomeado pelo Chefe do Executivo;

- realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;

- emitir notificações, autorizações, inspeções, auto de infração, termo de embargo/interdição, relatório e parecer técnico;

-realizar fiscalização de atividades potencialmente poluidores, crimes ambientais contra arborização urbana, poluição sonora, queimadas e demais infrações ambientais, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e a qualidade de vida da população e demais infrações elencadas nas legislações pertinentes;

- articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário;

- redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;

- propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;

- fazer vistorias permanentes ou periódicas com a finalidade de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, notificando e aplicando penalidades previstas em lei ou regulamento;

fornecer informações, emitir laudos e pareceres técnicos pertinentes aos processos de licenciamento;

- apurar denúncias e trazer ao conhecimento do órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia;

- emitir ordens de suspensão de atividades, apreender equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental;

- executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais;

- exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental municipal, aplicando subsidiariamente a Legislação Federal e Estadual;

- fiscalizar pessoas jurídicas, físicas e atividades da área de competência, abrangendo todo o elenco contido nos documentos legais que regem o Uso e a Ocupação do Solo e a Defesa do Meio Ambiente, realizando vistorias em áreas públicas e privadas, acompanhando o desenvolvimento das ações emanadas de seu trabalho, com caracterização de trabalho externo na jurisdição municipal, emitindo notificações para alertar ou sanar irregularidades ou infrações cometidas, verificando no prazo previsto se as notificações foram ou não atendidas;

- fazer rondas em parques municipais, áreas verdes, auxiliar na prevenção e no combate a focos de incêndios e invasão de áreas públicas;

- cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

CARGO: FISIOTERAPEUTA.

Condições de trabalho:

a) geral: carga horária semanal de 30 horas.

CARGO: OPERADOR DE MOTOSSERRA

Categoria Funcional: nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 18 anos. b) instrução: ensino fundamental.

CARGO: MOTORISTA SOCORRISTA Categoria Funcional: Nível fundamental

Requisitos para provimento:

a) idade: mínima de 21 anos. b) instrução: ensino fundamental. c) habilitação funcional: Profissional de nível fundamental, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pela portaria Ministerial MS 2048/GM de 5 de novembro de 2002, como ambulância, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos nesta Portaria. Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D, ensino fundamental completo e experiência de, no mínimo, dois anos como motorista; Ser maior de vinte e um anos, com disposição pessoal para a atividade; Equilíbrio emocional e autocontrole; Disposição para cumprir ações orientadas; Capacidade de manter sigilo profissional; Capacidade de trabalhar em equipe; Disponibilidade para a capacitação inicial do SAMU; O Condutor-Socorrista deverá trabalhar uniformizado em todo o período de trabalho; O local de trabalho do Condutor-Socorrista será nas Unidades Móveis do SAMU.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **"ALTERA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, A CONDIÇÃO DE TRABALHO DO CARGO PÚBLICO DE FISIOTERAPEUTA E OS REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO DE OPERADOR DE MOTOSSERRA, CONTIDOS NO ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR N.º 183/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração das atribuições do cargo público de Agente de Fiscalização Ambiental, tendo em vista que as atribuições inseridas pela LC n.º 194/2022 à LC n.º 183/2021 se confundem com as atribuições do cargo de Agente de Fiscalização de Obras e Posturas e não se amoldam à atuação funcional de Agente de Fiscalização Ambiental.

O presente projeto também dispõe sobre a alteração da carga horária semanal do cargo público de Fisioterapeuta de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, tal como determina a Lei n.º 8.856/1994, cujas disposições devem ser respeitadas, eis que, conforme já decidiu o Colendo Supremo Tribunal Federal, compete privativamente à União legislar sobre trabalho e condições para o exercício profissional, inclusive a respeito da jornada de trabalho. Vejamos:

DIREITO ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. **SERVIDOR PÚBLICO.** JORNADA DE TRABALHO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA. CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL. COMPETÊNCIA DA UNIÃO. PRECEDENTES. 1. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é firme no sentido de que compete à União legislar privativamente sobre normas que estabeleçam condições para o exercício profissional. Precedentes. 2. **No caso, aplica-se a Lei federal nº 8.856/1994, a qual prevê jornada de trabalho de 30 horas semanais para fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais.** 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (agravo regimental no recurso extraordinário com agravo nº 869.896, relatado pelo ministro Roberto Barroso na 1ª Turma, acórdão publicado no Diário da Justiça de 24 de setembro de 2015). (destacamos)

Por fim, este projeto de lei dispõe sobre a alteração dos requisitos para provimento do cargo público de Operador de Motosserra, passando a exigir o nível de escolaridade fundamental e excluindo a necessidade de curso de informática, adequando tais requisitos à natureza e à complexidade do cargo.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 254/2025

"ALTERA O ARTIGO 155 E ACRESCENTA OS ARTIGOS 155-A E 155-B À LEI COMPLEMENTAR Nº 01/1999, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ."

Autor: Poder Executivo

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 155 da Lei Complementar nº 01/99, que passa a vigorar da seguinte forma:

*"**Art. 155**. Somente será permitido serviço extraordinário, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) horas mensais.*

***§ 1º** As horas que excederem ao limite estabelecido no "caput" integrarão automaticamente o banco de horas.*

***§ 2º** A forma de fiscalização da jornada de trabalho dos servidores públicos e o banco de horas no âmbito do Município de Aripuanã serão regulamentados pelos Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo."*

Art. 2º. A Lei Complementar n.º 01/1999 passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

*"**Art. 155-A**. O servidor que receber importância relativa a serviço extraordinário não prestado, será obrigado a restituí-la de uma só vez, ficando sujeito a processo disciplinar, comprovada a má-fé.*

***Art. 155-B**. Será punido com pena de suspensão e, na reincidência, com a demissão, após regular processo administrativo, o servidor que:*

I – atestar falsamente a prestação de serviço extraordinário;

II – se recusar, sem justo motivo, à prestação de serviço extraordinário."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **"ALTERA O ARTIGO 155 E ACRESCENTA OS ARTIGOS 155-A E 155-B À LEI COMPLEMENTAR Nº 01/1999, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ."**

O presente Projeto de Lei visa alterar o artigo 155 e incluir os artigos 155-A e 155-B à Lei Complementar n.º 01/1999 para suprir lacunas relacionadas à prestação de serviços extraordinários pelos servidores públicos.

Tal propositura além de otimizar o controle de jornada e do serviço extraordinário, reduzirá os custos e o pagamento indevido de horas extras.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.750/2025.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as seguintes vias públicas do município:

I - **Avenida Paraná**: inicia na Rua Gustavo Henrique Alves Paes e termina na Avenida Goiás;

II - **Rua das Rosas**: inicia na Rua das Tulipas e termina na Avenida Goiás;

III - **Rua dos Jasmins**: inicia na Rua das Tulipas e termina na Avenida Goiás;

IV - **Rua das Magnólias**: inicia na Rua das Tulipas e termina na Avenida Goiás;

V - **Rua das Hortênsias**: inicia na Rua das Tulipas e termina na Avenida Goiás;

VI - **Rua das Orquídeas**: inicia na Rua das Tulipas e termina na Avenida Goiás;

VII - **Rua dos Girassóis**: inicia na Rua das Tulipas e termina na Avenida Goiás;

VIII - **Rua das Tulipas**: inicia na Avenida Francisco Remoaldo Barroso e termina na Avenida Paraná;

IX - **Rua dos Lírios**: inicia na Avenida Francisco Remoaldo Barroso e termina na Avenida Paraná;

X - **Rua das Primaveras**: inicia na Avenida Francisco Remoaldo Barroso e termina na Avenida Paraná;

XI - **Rua das Margaridas**: inicia na Avenida Francisco Remoaldo Barroso e termina na Avenida Paraná;

XII - **Avenida Goiás**: inicia na Avenida Francisco Remoaldo Barroso e termina na Avenida Paraná;

XIII - **Rua Pegorett 01**: inicia na Estrada Municipal do Boião e termina na Rua Gustavo Henrique Alves Paes;

XIV - **Rua Pegorett 02**: inicia na Estrada Municipal do Boião e termina na Rua Gustavo Henrique Alves Paes;

XV - **Rua Jonas Rodrigues de Souza**: inicia no Igarapé Frei Canuto (fim da Rua Gustavo Henrique Alves Paes), Chácara 27 da Zona de Chácaras e termina no Rio Aripuanã, na nova captação da E.T.A;

XVI - **Rua Comandante João Menezes**: inicia na Avenida Luíz Raimundo de Almeida, lote 11 da quadra 10 do L.E.U.C.A., e termina na Rua Jonas Rodrigues de Souza.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo a adoção das providências necessárias para a implantação das novas nomenclaturas, incluindo a confecção e instalação de placas indicativas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 11/03/2025.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

M E N S A G E M

É com enorme prazer, que novamente nos reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação e soberana deliberação de Vossa Excelência e demais Edis, projeto de lei que: **"DISPÕE SOBRE MUNICIPALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto visa organizar e oficializar a nomenclatura das vias, proporcionando melhor identificação dos logradouros e facilitando a localização para os cidadãos e serviços públicos.

Contamos com o apoio de Vossas Excelências na análise e aprovação desta proposição, contribuindo para o ordenamento urbano e o desenvolvimento do nosso município.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.406/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no protocolo nº 0289/2025

RESOLVE:

EXONERAR, pedido, o Sr**. RHANDAL HENRIQUE PASSARELO DE AZEVEDO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2252*** SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. ***.207.92***, do cargo de Carreira de Carreira de PSICÓLOGO – PCCS EDUCAÇÃO**,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação*, a partir do dia 10/03/2025, tornando sem efeito a Portaria **nº 16. 089/2023.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 2.749/2025.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇOES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica alterada a redação do item VIII do artigo 7º quanto à estrutura administrativa da Secretaria abaixo, criando o cargo destacado no item 8.7 e 8.7.1, passando a vigorar da seguinte forma:

8 - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA

8.1 - Assessor de Saneamento Básico - ASB

8.1.1 - Departamento de Água e Esgoto - DAE

8.1.2 - Gestão Técnica de Água e Esgoto - GETAE

8.1.3 - Coordenadoria Operacional de Água e Esgoto - COOPAE

8.1.4 - Supervisão Operacional - SUOP

8.1.5 - Divisão Operacional de Esgoto - DIOPE

8.1.6 - Divisão Operacional de Água - DIOPA

8.2 - Secretaria Adjunta de Rodovias - SEAROD

8.2.1 - Supervisão de Pontes - SUPONT

8.2.2 - Coordenadoria de Manutenção de Maquinas - COORMMA

8.3 - Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos - SEASURB

8.3.1 - Departamento de Serviços Urbanos - DESURB

8.3.2 - Divisão de Serviços Urbanos - DISURB

8.3.3 - Assistente de Serviços Urbanos - ASSURB

8.3.4 - Departamento Municipal de Trânsito - DMT

8.3.5 - Divisão de Limpeza Pública - DILIP

8.4 - Secretaria Adjunta de Gestão e Controle - SAGCON

8.4.1 - Assistente de Gestão e Controle - ASGCON

8.4.2 - Supervisão de Abastecimento - SUBAST

8.4.3 - Supervisão de Frotas - SUFROT

8.4.3.1 - Departamento de Frotas e Almoxarifado - DEFROA

8.4.3.2 - Divisão de Almoxarifado - DIVAL

8.4.4 - Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA - COORCORS

8.4.5 - Coordenadoria de Aeroporto - COORAERO

8.4.6 - Departamento de Iluminação Pública - DEILP

8.5 - Secretaria Adjunta de Rodovias Distrital - SARDIS

8.6 - Secretaria Adjunta Distrital - SADI (Redação dada pela Lei nº 2304/2022, por força da Lei nº 2450/2023)

8.7 – Gestor Aeroportuário – GEAEROP

8.7.1 Supervisor de Aeroporto - SUAERO

Art. 2º O organograma da Secretaria Municipal de Infraestrutura passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei n° **2.177/2021** e não incompatível com a matéria regulada nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que ***"*AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL N.º 2.177 DE 09 DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Visa a presente propositura, alterar a referida Lei, considerando as necessidades de adequação na Secretaria aludida, a fim de melhorar o atendimento as demandas, onde:

Cria:

Gestor Aeroportuário – GEAEROP R$11.205,72 Supervisor de Aeroporto – SUAERO R$ 5.715,42

O município de Aripuanã, em constante crescimento econômico e social, tem como um de seus pilares o fortalecimento da infraestrutura e dos serviços de transporte, especialmente no setor aeroportuário. A criação dos cargos de **Gestor Aeroportuário (GEAEROP)** e **Supervisor de Aeroporto (SUAERO)** é essencial para garantir a gestão eficaz, a segurança operacional e a ampliação da capacidade do aeroporto municipal, alinhando-se às demandas do desenvolvimento regional.

A definição da remuneração para os cargos de **Gestor Aeroportuário (GEAEROP)** e **Supervisor de Aeroporto (SUAERO)** é fundamentada na complexidade e responsabilidade das atribuições inerentes a cada função. Ambos os cargos exigem profissionais capacitados, com conhecimentos técnicos específicos e habilidades para atuar em conformidade com as normas da aviação civil, garantindo a eficiência, segurança e o pleno funcionamento das operações aeroportuárias no município. O desenvolvimento rural é um dos pilares fundamentais para o crescimento sustentável de Aripuanã, dado o perfil agrícola e agropecuário do município.

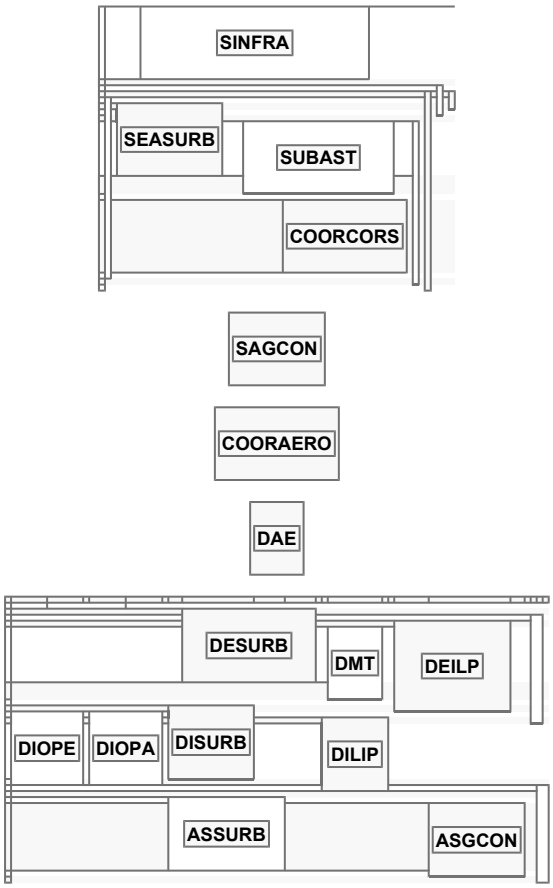
Além disso, a remuneração compatível é essencial para atrair e reter talentos qualificados, assegurando a prestação de serviços de alta qualidade à população e aos usuários do aeroporto municipal. Por fim, a proposta considera a relevância estratégica desses cargos para o desenvolvimento socioeconômico local, alinhando-se às boas práticas da administração pública.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal



SINFRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA -	
ASB – ASSESSORIA DE SANEAMENTO BÁSICO-	**SUFROT – SUPERVISÃO DE FROTAS -**
SUOP – SUPERVISAO OPERACIONAL -	**DEFROA – DEPARTAMENTO DE FROTAS E ALMOXARIFADO -**
GETAE – GESTÃO TÉCNICA DE ÁGUA E EGOSTO -	DIVAL – DIVISAO DE ALMOXARIFADO -
COOPAE - COORDENADORIA OPERACIONAL DE ÁGUA E ESGOTO -	COORCORS – COORDENADORIA DE COMPRAS E ORÇAMENTO DA SINFRA –
DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO -	ASGCON – ASSISTENTE DE GESTAO E CONTROLE -
DIOPE - DIVISÃO OPERACIONAL DE ESGOTO -	COORAERO – COORDENADORIA DE AEROPORTO -
DIOPA – DIVISAO OPERACIONAL DE ÁGUA -	DEILP – DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA –
SEASURB – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS -	SARDIS – SECRETARIA ADJUNTA DE RODOVIAS DISTRITAL -
DESURB - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS -	SADI – SECRETARIA ADJUNTA DISTRITAL -
DISURB - DIVISAO DE SERVIÇOS URBANOS -	SEAROD - SECRETARIA ADJUNTA DE RODOVIAS -
ASSURB – ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS -	SUPONT – SUPERVISAO DE PONTES -
DMT - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO -	COOMMA – COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS –
DILIP – DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA -	**GEAEROP- Gestão Aeroportuário –**
SAGCON – SECRETARIA ADJUNTA DE GESTAO E CONTROLE -	**SUAERO - SUPERVISÃO de Aeroporto**
SUBAST – SUPERVISÃO DE ABASTECIMENTO -	

ANEXO II

LOTACIONOGRAMA

Cargos	Remuneração	Número Ideal	Número Existente	Número de Vagas
Gabinete do Executivo	-			
Coordenadoria Jurídica	DAS I	1	1	0
Assessoria Especial	DAS I	1	1	0
Controladoria do Sistema de Controle Interno	DAS I	1	1	0
Assessor de Assuntos Estratégicos	DAS III	1	1	0
Secretaria Adjunta Executivo e Ouvidoria	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Gabinete	DAS IV	1	0	1
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Assuntos Estratégicos	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Gabinete	DAS VII	1	0	1
Departamento de Gabinete	DAI I	1	0	1
Assistente de Gabinete	DAI III	1	1	0
Subtotal		11	07	04
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento	DS	1	1	0
Assessor Técnico de Engenharia	DAS III	1	0	1
Secretaria Adjunta de Governo e Planejamento	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Convênios	DAS IV	1	1	0
Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados	DAS V	1	1	0

Supervisão de Tecnologia da Informação	DAS VI	1	0	1
Supervisão de convênios	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Topografia	DAS VII	1	1	0
Departamento de Convênios	DAI I	1	1	0
Subtotal		10	08	02
Secretaria Municipal de Administração	DS	1	1	0
Secretaria Adjunta de Administração	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Recursos Humanos	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Recursos Humanos	DAS VI	1	1	0
Supervisão do Aripianã-Previ	DAS VI	1	1	0
Supervisão Executiva do Procon	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Frotas	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Patrimônio	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Recursos Humanos	DAS VII	1	1	0
Departamento de Administração	DAI I	1	1	0
Divisão de Atendimento Orientação e Educação ao Consumidor	DAI II	1	1	0
Divisão de Fiscalização do Procon	DAI II	1	0	1
Assistente de Administração	DAI III	1	0	1
Assistente de Frotas	DAI III	1	1	0
Assistente de Recursos Humanos	DAI III	1	0	1
Subtotal		15	12	03
Secretaria Municipal de Finanças	DS	1	1	0
Assessoria de Orçamento Público	DAS II	1	1	0
Assessoria de Finanças	DAS III	1	1	0
Secretaria Adjunta de Tributos	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Licitação e Compras	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Orçamento Público	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta Contábil	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Licitação	DAS VII	1	1	0
Supervisão de Compras	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Contratos e Processos	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Orçamento e Controle	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Informações Contábeis	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Almoxarifado e Controle	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Licitação	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Orçamento e Compras	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Tributos	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Finanças	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Arquivo Financeiro	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Almoxarifado e Controle	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Contabilidade	DAS VII	1	1	0
Departamento de Licitação	DAI I	1	1	0
Departamento de Compras	DAI I	1	1	0
Departamento de Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento de Tributos	DAI I	1	1	0
Divisão de Cadastro	DAI II	1	1	0
Subtotal		26	26	0
Secretaria Municipal de Assistência Social	DS	1	1	0
Secretaria Adjunta de Assistência Social	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Programas Especiais	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Trabalho e Emprego	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CRAS	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Apoio ao Idoso	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CREAS Alta Complexidade	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria do CREAS Media Complexidade	DAS VII	1	1	0
Departamento de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI I	1	1	0
Departamento de Programas Especiais	DAI I	1	1	0
Departamento de Programas Sociais	DAI I	1	1	0
Departamento de Apoio a Alta Complexidade	DAI I	1	1	0
Departamento de Conselhos	DAI I	1	1	0
Departamento de Habitação	DAI I	1	1	0
Departamento Administrativo de Ação Social	DAI I	1	0	1
Departamento de Controle Administrativo	DAI I	1	0	1
Divisão de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Especiais	DAI II	1	0	1
Divisão de Programas Sociais	DAI II	1	1	0
Divisão de Apoio ao Idoso	DAI II	1	1	0
Divisão de Orientação Social	DAI II	1	1	0
Divisão de Orientação Social da Média Complexidade	DAI II	1	0	1
Divisão de Apoio a Assistência Social	DAI II	1	0	1
Assistente de Benefícios Previdenciários e Assistências	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Especiais	DAI III	1	1	0
Assistente de Programas Sociais do CRAS	DAI III	1	1	0
Assistente de Apoio ao Idoso	DAI III	1	0	1

Assistente de Programas Sociais Alta Complexidade	DAI III	1	0	1
Assistente de Programas Sociais	DAI III	1	1	0
Subtotal		30	21	09
Secretaria Municipal de Educação - Administrativo	DS	1	1	0
Secretaria Adjunta de Transporte Escolar	DAS IV	1	1	0
Coordenadoria de Transporte Escolar	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Informática	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Administração	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SME	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Programas Federais Educacionais	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Alimentação Escolar	DAS VII	1	1	0
Departamento de Transportes Escolar	DAI I	1	1	0
Departamento de informática nas escolas	DAI I	1	1	0
Departamento de Administração	DAI I	1	1	0
Departamento de Alimentação Escolar	DAI I	1	1	0
Departamento de Compras e Orçamento	DAI I	1	1	0
Divisão de Transporte Escolar	DAI II	1	1	0
Divisão de Informática	DAI II	1	1	0
Divisão de Conselhos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	DAI II	1	0	1
Divisão de Administração	DAI II	1	0	1
Divisão de Alimentação Escolar	DAI II	1	1	0
Subtotal		19	16	03
Secretaria Municipal de Educação - Pedagógico	-		0	
Supervisão Pedagógica	DAP 01	1	1	0
Diretor Pedagógico das Escolas do Campo	DAP 02	1	1	0
Coordenadoria Pedagógico do Campo	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Finais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Anos Iniciais	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Educação Infantil	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Psicopedagógico	DAP 03	1	0	1
Coordenadoria Pedagógica de Ensino Superior	DAP 03	1	0	1
Secretária das Escolas de Campo	DAP 04	1	1	0
Secretária do Ensino Superior	DAP 04	1	0	1
Subtotal		10	03	07
Secretaria Municipal de Infraestrutura	DS	1	1	0
Secretaria Adjunta de Rodovias Distrital	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta Distrital	DAS IV	1	0	1
Assessoria de Saneamento Básico	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Rodovias	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Gestão e Controle	DAS IV	1	0	1
Supervisão Operacional	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Pontes	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Abastecimento	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Frotas da SINFRA	DAS VI	1	1	0
Gestão Técnica de Água e Esgoto	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria Operacional de Agua e Esgoto	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Manutenção de Máquinas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Compras e Orçamento da SINFRA	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Aeroporto	DAS VII	1	1	0
Departamento de Água e Esgoto	DAI I	1	1	0
Departamento de Serviços Urbanos	DAI I	1	0	1
Departamento de Frotas e Almoxarifado	DAI I	1	1	0
Departamento Municipal de Trânsito	DAI I	1	0	1
Departamento de Iluminação Publica	DAI I	1	1	0
Divisão Operacional de Esgoto	DAI II	1	1	0
Divisão Operacional de Água	DAI II	1	1	0
Divisão de Serviços Urbanos	DAI II	1	0	1
Divisão de Almoxarifado	DAI II	1	0	1
Divisão de Limpeza Pública	DAI II	1	0	1
Assistente de Serviços Urbanos	DAI III	1	0	1
Assistente de Gestão e Controle	DAI III	1	0	1
Gestão Aeroportuário	**DS**	**1**	**0**	**1**
Supervisão de Aeroporto	**DAS VI**	**1**	**16**	**1**
Subtotal		30		**14**
Secretaria Municipal de Saúde	DS	1	1	0
Secretaria Adjunta de Saúde	DAS IV	1	0	1
Secretaria Adjunta de Convênios e Compras	DAS IV	1	1	0
Secretaria Adjunta de Média e Alta Complexidade	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Vigilância Sanitária	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Gestão Administrativa	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Responsabilidade Técnica Hospitalar	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Gestão Administrativa	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Vigilância em Saúde	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Saúde em Família	DAS VII	1	1	0

Coordenadoria de Administração Hospitalar	DAS VII	1	1	0
Departamento de Gestão Administrativa	DAI I	1	1	0
Departamento de Administração de UBS Distrito	DAI I	1	0	1
Departamento de Abastecimento	DAI I	1	1	0
Departamento de Manutenção e Frotas	DAI I	1	1	0
Departamento de Vigilância Sanitária	DAI I	1	1	0
Departamento de Endemias	DAI I	1	1	0
Departamento de Saúde da Família	DAI I	1	0	1
Departamento Clínico Hospitalar	DAI I	1	1	0
Divisão Técnica Hospitalar	DAI II	1	1	0
Subtotal		20	17	03
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	DS	1	1	0
Supervisão de Mecanização Agrícola	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Gestão Econômica	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Mecanização Agrícola	DAS VII	1	1	0
Departamento de Agricultura Familiar	DAI I	1	1	0
Divisão de Apoio de Gestão	DAI II	1	1	0
Assistente de Gestão	DAI III	1	0	1
Subtotal		07	06	02
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	DS	1	1	0
Secretaria Adjunta de Meio Ambiente	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Meio Ambiente	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Meio Ambiente	DAS VII	1	0	1
Coordenadoria de Fiscalização de Meio Ambiente	DAS VII	1	1	0
Departamento de Meio Ambiente	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Meio Ambiente	DAI I	1	1	0
Subtotal		08	06	02
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade	DS	1	1	0
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento da Cidade	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Desenvolvimento da Cidade	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Regularização Fundiária	DAS VI	1	1	0
Supervisão de Habitação	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Industria e Comercio	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Desenvolvimento da Cidade	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Obras e Posturas	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Terras	DAS VII	1	1	0
Departamento de Desenvolvimento da Cidade	DAI I	1	0	1
Departamento de Fiscalização de Obras e Posturas	DAI I	1	0	1
Junta de Serviço Militar	DAI II	1	1	0
Subtotal		12	10	02
Secretaria Municipal de Turismo Esportes e Cultura	DS	1	1	0
Secretaria Adjunta de Esportes	DAS IV	1	1	0
Supervisão de Cultura	DAS VI	1	1	0
Coordenadoria de Esportes	DAS VII	1	1	0
Coordenadoria de Turismo o Cultura	DAS VII	1	1	0
Departamento de Turismo, Esporte e Cultura	DAI I	1	1	0
Subtotal		06	06	00
Total		202	159	43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.380/2025

"DETERMINA A ABERTURA DE NOVO PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANTERIORMENTE DESIGNADA SOB O NÚMERO 001/2024, EM RAZÃO DA PERDA DE PRAZO, ATRIBUINDO-LHE A NOVA NUMERAÇÃO 003/2025, BEM COMO DESIGNA A COMISSÃO RESPONSÁVEL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a abertura Processo Administrativo **n° 003/2025, com a finalidade de para apuração de responsabilidades, e se for o caso, aplicar penalidades da Ata de R.P. nº 22/2023 Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 12/2023, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção, limpeza e reposição de gás, troca de sensor, troca de capacitador, em aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Aripuanã-MT, conforme memorando nº 062/2024-SEMUSA.**

Artigo 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros titulares para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

Titulares:

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

Marcieli de Linhares – Mat. 2477 – Membro

Suplente:

Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR que a abertura de novo procedimento não gera prejuízo aos atos juntados no procedimento anterior.

Artigo 4º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos, prorrogável se necessário.

Artigo 5º - DISPENSAR os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário em que perdurarem os trabalhos.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.405/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/ 2021*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ANA PAULA SCHMITTI TSCHÁ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 15.147.7*** SSP/PR e do CPF nº. ***.891.07***, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Administração,* do **Nível "1",** para a **Nível "2",** a partir do dia 03/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 253/2025.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE O VALOR MÍNIMO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo), o valor mínimo de débito consolidado, para realização da cobrança de Dívida Ativa do Município, através de ação de execução fiscal, em consonância com a Resolução n.º 547 de 22/02/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

§1º O limite estabelecido no *caput* não se aplica quando se tratar de débitos decorrentes de decisão do Tribunal de Contas.

§2º Entende-se por valor consolidado o resultante de débito originário, devidamente atualizado, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais, vencidos até a data da apuração em nome do mesmo contribuinte.

§3º Observados os critérios de eficiência, economicidade e praticidade, poderão ser ajuizados, por meio de uma única execução fiscal, os débitos da mesma natureza, relativos a um mesmo devedor, desde que superior ao valor estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 2º A Procuradoria-Geral do Município poderá requerer a desistência e a consequente extinção, com a respectiva baixa na distribuição, sem renúncia do crédito, bem como se abster de interpor recurso, em execuções fiscais de débitos com a Fazenda Pública Municipal, de valor consolidado igual ou inferior ao valor previsto no artigo 1º desta Lei Complementar, desde que não haja movimentação útil há mais de um ano sem citação do executado ou, ainda que citado, não tenham sido localizados bens penhoráveis.

Parágrafo único. A Procuradoria-Geral do Município poderá celebrar termo de Cooperação Técnica com o Poder Judiciário para a melhor aplicação desse artigo.

Art. 3º Os débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, inferiores ao valor previsto no art. 1º desta lei, serão cobrados extrajudicialmente pelo Poder Público Municipal, sem prejuízo dos honorários advocatícios administrativos no importe de 10% (dez por cento) do valor total da dívida, podendo se dar pelas seguintes vias:

I- Protesto de Título;

II- Comunicação da inscrição em dívida ativa aos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres (Lei n.º 10.522/2002, art. 20-B, §3º, I);

III- Existência de averbação, inclusive por meio eletrônico, da certidão de dívida ativa nos órgãos de registro de bens e direitos sujeitos a arresto ou penhora (Lei n.º 10.522/2002, art. 20-B, §3º, II).

Art. 4º A adoção das medidas previstas nesta Lei, não afasta a incidência de atualização monetária e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando prevista em Lei.

Art. 5º Ficam salvaguardados os honorários advocatícios aos Procuradores Municipais do Município de Aripuanã:

I- Sucumbenciais concedidos nos processos judiciais em que for parte o Município de Aripuanã;

II- Decorrentes da cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69, III, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 11/03/2025.
THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES
Secretaria Adjunta de Administração
Port. n° 15.213/2022

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

M E N S A G E M

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã,

Senhores Vereadores,

Junto a presente, tenho a elevada honra em fazer o encaminhamento do Projeto de Lei que "**DISPÕE SOBRE O VALOR MÍNIMO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA PROPOR AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto de lei ora submetido a essa Casa de Leis visa disciplinar, no âmbito do Município de Aripuanã, a obrigação legal de se estabelecer o valor mínimo para a distribuição das ações de execuções fiscais.

Em recente decisão, julgada pelo Tribunal Pleno do Supremo Tribunal Federal – STF, restou ementado no Tema 1.184 a tese de que "1. É legítima

a extinção de execução fiscal de baixo valor pela ausência de interesse de agir tendo em vista o princípio constitucional da eficiência administrativa, respeitada a competência constitucional de cada ente federado. 2. O ajuizamento da execução fiscal dependerá da prévia adoção das seguintes providências: a) tentativa de conciliação ou adoção de solução administrativa; e b) protesto do título, salvo por motivo de eficiência administrativa, comprovando-se a inadequação da medida. 3. O trâmite de ações de execução fiscal não impede os entes federados de pedirem a suspensão do processo para a adoção das medidas previstas no item 2, devendo, nesse caso, o juiz ser comunicado do prazo para as providências cabíveis."

Seguindo o entendimento exarado pela Corte Suprema, o Conselho Nacional de Justiça, na Resolução n.º 547, de 22/02/2024, definiu como o valor mínimo de execução fiscal no âmbito federal o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que pode ser aplicado aos outros entes federados (municípios) caso estes não tenham lei própria que estabeleça.

A arrecadação municipal é orçamento irrenunciável, e, tendo em vista que a maioria dos valores cobrados pelo ente municipal são de pequena monta, por exemplo, há valores de IPTU de R$ 300,00 (trezentos reais)/ano, os quais, se não cumpridos pelo contribuinte, ainda que respeitado o prazo prescricional de cinco anos, não serão suficientes para atingir o mínimo a se ingressar com uma ação de execução fiscal, dando azo a inadimplência.

Sendo assim, com a proposta consubstanciada no projeto de lei em questão almeja-se estagnar a possibilidade de inadimplências, utilizando-se para os baixos valores o protesto, e, a partir de R$ 2.000,00 (dois mil reais) a distribuição da execução fiscal.

Outrossim, insta destaca que o projeto de lei em tela não contempla criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, razão pela qual é desnecessária a elaboração de impacto orçamentário-financeiro, nos termos do disposto na lei complementar 101/2000.

Dessa forma, damos por justificado o presente projeto de lei, e, em razão da motivação exposta, solicitamos a devida aprovação em regime de urgência.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 11 dias do mês de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.422/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público n° 001/2024, a Sra. **JUCILENE PRA DA SILVA FERNANDES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 00105*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***. 111.65***, para exercer o Cargo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MERENDEIRA (Sede),***lotada na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do dia 12/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18. 422/2025** de nomeação referente ao mês 03/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 11 dias de março de 2.025.

.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: *REGISTRO DE PREÇO* PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO SELF-SERVICE E MARMITEX; E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

***I*NÍCIO DA SESSÃO: Dia 24/03/2025, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 11 de março de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.401/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/ 99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal*, e*;*

Considerando o requerimento *protocolo n°* 0337-2025 em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, o Servidor efetivo, o Servidor Sr. **Jovelino Aparecido da Silva,** portador do RG n. º 000651***/SSP/RO e CPF n.º ***.588.03***, efetivo no cargo de **VIGIAlotada na *Secretaria Municipal de* Educação*, 90* (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitosa partir da data de 10/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2025.

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A conceder recomposição DA BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 191/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Poder Executivo

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição do valor de um ponto de (VP) previsto na Lei Complementar nº 191/2022, que compõe a base de cálculo para pagamento da Gratificação de Produtividade Fiscal em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento), referente à variação do índice INPC no período de janeiro/2024 a dezembro/2024.

Art. 2º. Fica estabelecido valor de um ponto (VP) em R$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Altera a redação do artigo 25 da Lei Complementar 191/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 A Gratificação de Produtividade Fiscal paga aos Fiscais Tributários nos termos desta Lei incluída na remuneração total computa-se para efeito de observância do teto remuneratório do art. 37, XI, da Constituição da República.”

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1°/01/2025.

Art. 6º. Fica revogado qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE FISCAL, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 191/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Remetemos a este Egrégio Poder Legislativo para apreciação e deliberação o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a recomposição da gratificação de produtividade fiscal em decorrência da inflação acumulada no ano anterior, no período de janeiro/2024 a dezembro/2024, em virtude da LC 191/2022, que fixou o mês de janeiro, como data base para a realização da revisão anual do valor de um ponto (VP), que compõe a base de cálculo da Gratificação de Produtividade Fiscal paga aos Fiscais Tributários, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Observe que, necessariamente deverá ser respeitado o percentual de gasto com a folha de pagamento do pessoal, e os limites da Lei de Responsabilidade fiscal.

Quanto a alteração do teto remuneratório da gratificação paga aos fiscais tributários quando em exercício de cargo comissionado, trata-se da adequação da redação da presente Lei a redação expressa na Constituição Federal, expressa no **art. 37, XI, da Constituição da República**.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.378/2025

“DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido do Memorando nº 829/2024SEMUSA

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 004/2025**, com a finalidade de averiguar possívelcomportamento irregular da Servidora **D. B. M, conforme** IPS nº 023/2024 e Memorando n° 829/2024 -SEMUSA.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

Marcieli de Linhares – Mat. 2477 – Membro

Suplente:

Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.402/2025

Designar Servidor para substituir membro da **Comissão Permanente** a fim de conduzir os **Procedimentos Disciplinares** subdivididos em **Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar** e **Tomada de Contas Especial,** da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT;

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os Servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente a fim de conduzir os Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, com observância das normas estabelecidas na Lei nº 2.264/2022 e Lei Complementar nº 001/99.

Titulares:

1. Viviane De Andrade Galindo – Presidente

2. Fernando Vieira Barbosa – Matrícula 864/3914 – Secretário

3. Fabiana Gomes de Oliveira – Matrícula 4881 – Membro

Suplente:

1. Marinalva Gomes Farias – Matrícula 5300

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor da sua publicação, tornando sem efeito as portarias nº 14.679/2022 e16.906/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.403/2025

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Memorando nº 077/2025 - SEMUAS

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a nomeação efetuada através da Portaria n° **18. 065/2024**, do Sr. **THARON IAGOR FRANÇA** brasileiro,portador da Cédula de Identidade RG nº. 21594*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***. 501.04***, eleito para exercer mandato de **CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANA,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, a partir de 01/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.404/2025

A *prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69***, Inciso** V *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 076/2025-SEMUAS;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme Edital n. 001/2023/CMDCA Publicação do Resultado da Votação e Edital Complementar nº 001/2025, o Sr. **THARON IAGOR FRANÇA brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21594*** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. ***.501.04***,** eleito para exercer mandato de **CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ARIPUANA,** *lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social*, no período de 11/03/ 2025 à 09/01/2028.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/ 2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18. 404/2025** de nomeação referente ao mês 03/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, 11 dias de março de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 18.379/2025

"DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerido do Memorando nº 0105/2024-SME

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINAR a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar n° 005/2025**, com a finalidade de averiguar possívelcomportamento irregular da Servidora **P. A. Q, conforme** IPS nº 024/2024 e Memorando n° 0105/2024 -SME.

Artigo 2º - DESIGNAR, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, **sob a presidência do primeiro.**

Titulares:

Líria Cristiane Domingos Alves – Mat.160 – Presidente

Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513 – Secretaria

Marcieli de Linhares – Mat. 2477 – Membro

Suplente:

Andreia Pereira da Silva – Mat. 4837

Artigo 3º - DETERMINAR, ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

Artigo 4º - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 251/2025.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI COMPLEMENTAR N.º 182/2021 – DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DECARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIODE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 123 da Lei Complementar nº 182 de 09 de dezembro de 2021 que passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 123. *Aos servidores designados para ocupar cargos mencionados é facultado perceber a remuneração de carreira acrescido de gratificação:*

I - O valor da gratificação resultará da análise do impacto financeiro do requerimento encaminhado pelo secretário e deferido pelo (a) Gestor (a), e corresponderá à aplicação dos seguintes percentuais sobre a remuneração do cargo comissionado:

a) *30% (trinta por cento) para os ocupantes do cargo em comissão de símbolo DAS – 01;*

b) *40% (quarenta por cento) para os ocupantes do cargo em comissão de símbolos DAS 02 a 07 e DAI 01 a 03;*

II - *Alternativamente, o servidor poderá optar pela remuneração do cargo de carreira ou do cargo comissionado sem a gratificação.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã

Senhores Vereadores

Com renovada honra, submeto às elevadas considerações dos Nobres Edis o Projeto de Lei que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI COMPLEMENTAR N.º 182/2021 – DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DECARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIODE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a reorganização dos cargos em comissão/ funções de confiança destinados às atividades de direção, chefia e assessoramento no âmbito da Administração Municipal com foco especial na área da educação, com o objetivo de tornar mais justa e equânime a remuneração desses cargos quando cumulados com cargos de caráter efetivo.

Na presente proposta, a remuneração dos comissionados irá variar de acordo com o cargo, e somente nos casos de cumulação, sendo ainda de suma importância esclarecer que a medida resultará em economicidade aos cofres públicos.

Por essas razões, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que o projeto ora encaminhado seja aprovado em **regime de urgência**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.412/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido protocolo de nº 0322-2025 e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **CLECIANARA SIGESMUNDO DA SILVA ROCHA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25033*** SSP/MT e do CPF nº. ***.983.52***, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 – CLASSE C,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível "1",** para a **Nível "2",** a partir do dia 02/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.411/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido protocolo de nº 0321-2025 e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **SARAH DE SOUZA FORTUNATO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 07519*** SSP/MT e do CPF nº. ***.322.85***, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 – CLASSE C,** ***lotada na Secretaria Municipal de Educação,*** do **Nível "1",** para a **Nível "2",** a partir do dia 02/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.410/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido protocolo de nº 0300-2025 e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **SANDRA DOS REIS MANDINGA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14815*** SSP/MT e do CPF nº. ***.693.48***, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 – CLASSE C,** ***lotada na Secretaria Municipal de Educação,*** do **Nível "1",** para a **Nível "2",** a partir do dia 04/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.408/2025

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 109/2025- SINFRA, o qual solicita a Gratificação e Deferido do Gestor;

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado**,** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA*, Gratificação por Desempenho Funcional**/GDF,** a partir do dia 01/03/2025.

MATRICULA- NOME	FUNCÃO	GDF
Eziquiel Leandro de Sousa	Agente Administrativo	GDF-05

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2025

Sr. Cristian Frank Farias Da Silva

Secretário Municipal de Administração

A Srtª. Hilariane Hilário da Silva

Secretária Adjunta de Licitação e Compras

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores FERNANDO RAMOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 001.302.821-97 e **ERICA OLIVEIRA MENEZES SOARES** inscrito no CPF sob nº. 006.321.531-48 para participar da **COMISSÃO DE VISTORIA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO "CASA DE APOIO", INCLUSO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA SITUADA EXCLUSIVAMENTE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ - MT, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELO TFD EM ATENDIMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT**, composta por servidores municipais, para inspecionar e vistoriar as instalações e veículos da empresa vencedora, com a finalidade de verificar se a futura empresa detentora do registro de preços atende às especificações solicitadas no edital.

Esta Comissão de Vistoria será provida de poderes para que, no caso do surgimento de alguma necessidade para a adequação do estabelecimento contratado, estipular prazo máximo para a tomada das devidas providências para enquadramento exigido para o bom funcionamento do estabelecimento a ser firmado a Ata de Registro de Preços.

Inspecionada e devidamente atestada pela Comissão de Vistoria, que por sua vez emitirá o Termo de Qualificação dos Serviços, que comprova que a empresa vencedora do certame, está APTA a servir aos pacientes, e com isso firmar o Pacto Administrativo com o município de Colíder/MT.

Ocorrendo à declaração da empresa INAPTA, para os atendimentos aos nossos pacientes, não será firmado nenhum contrato entre as partes, e será convocada as demais empresas na ordem de classificação, que também passaram por vistoria.

Desde já agradecemos e aproveitamos a oportunidade, para renovarmos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aripuanã, 28 de fevereiro de 2025.

Luana Crestani Gomes

Secretária Municipal de Saúde

Portaria n° 18.235/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.413/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo de nº 0328-2025 e com amparo na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, o Servidor Sr. **EDVALDO GABRIEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19841*** SSP/MT e inscrito no CPF nº. ***. 813.68***, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 – CLASSE C,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível "1",** para a **Nível "2",** a partir do dia 02/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.748/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 226.299,69 (duzentos e vinte seis mil duzentos e noventa e nove no reais e sessenta e nove centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R$ 41.434,69 (quarenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos);

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 184.865,00 (cento e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, vinculados à Emenda Parlamentar nº 234/2024 e ao Termo de Compromisso nº 229/2024/SES, celebrado com o Fundo Estadual de Saúde, assim especificados:

§ 1º R$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais), sob a fonte de recursos 1.701.3210000 - Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais;

§ 2º R$ 223.900,69 (duzentos e vinte três mil novecentos reais e sessenta e nove centavos), sob a fonte de recursos 2.701.3210000 - Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 030/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa 0013 - Atenção Primaria - Projeto 2062 - Manutenção das Ações das APS.

Sendo o crédito adicional especial vinculado ao Termo de Compromisso nº 229/2024/SES, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros provenientes da Emenda Parlamentar nº 234/2024, da Deputada Estadual Janaina Riva, destinados ao incremento de investimentos em saúde, conforme a Portaria nº **75**/2024/GBSES, da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Estado de Mato Grosso.

O crédito adicional tem como objetivo viabilizar a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para a aquisição de equipamentos e a construção de uma academia ao ar livre no Bairro Jardim Planalto, conforme detalhes técnicos especificados no projeto "Academia Cidade" e no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, ambos anexos.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, assim dispostos:

1. R$ 2.399,00 (dois mil trezentos e noventa e nove reais), a título de rendimentos, sob a fonte de recursos 1.701.3210000 - Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais;

2. R$ 223.900,69 (duzentos e vinte três mil novecentos reais e sessenta e nove centavos), a título de superavit financeiro, sob a fonte de recursos 2.701.3210000 - Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais, ambos a serem movimentados em conta especifica nº 39.243-X, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, ao rendimento disponível, conforme termo pactuado com o órgão concedente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 017 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.310/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, **Inciso** III *da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o memorando n.º 007/2025 - SEGPLAN

RESOLVE:

EXONERAR, pedido da Secretaria, **DIEGO PEDROSO DOS SANTOS,**portador da Cédula de Identidade RG nº. 29146*** SESP/MT e inscrito no CPF sob o n°. ***.109.25***, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COOTI, Nível DAS-07,** *lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia 14/02/2025, a tornando sem efeito a Portaria **nº 13.796/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 14 dias de fevereiro de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.747/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 13.221.338,37 (treze milhões duzentos e vinte um mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R$ R$ 13.221.338,37 (treze milhões duzentos e vinte um mil trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º R$ 2.299.122,84 (dois milhões duzentos e noventa e nove mil cento e vinte dois reais oitenta e quatro centavos), sob a fonte de recursos 1.701. 0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

§ 2º R$ 574.780,71 (quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos), sob a fonte de recursos 2.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

§ 3º R$ 9.294.699,01 (nove milhões duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e nove reais e um centavo), sob a fonte de recursos 2. 500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

§ 4º R$ 1.052.735,81 (um milhão cinquenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), sob a fonte de recursos 2.501.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 029/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0007 - Pro Cidade - Projeto 2051 - Obras de Infraestrutura Urbana.

O crédito adicional especial tem como objetivo a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para a execução de obras de **pavimentação asfáltica em TSD**, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e construção de passeio público no Bairro Jardim Planalto, no município de Aripuanã-MT. A execução seguirá as especificações estabelecidas na **Nota Técnica nº 1542/2024/SUPU/SAOR/SINFRA**, no **Termo de Convênio nº 1197/2024** e nas **planilhas anexas**.

Posto que, o crédito adicional orçamentário se trata de reabertura de saldo, tendo em vista a revogação do credito vinculado no encerramento do exercício para fechamento do balanço patrimonial, que com ausência de saldo financeiro segue-se a necessária revogação no encerramento do exercício por indisponibilidade financeira, em conformidade com o estabelecido na legislação que delibera quanto ao controle orçamentário/financeiro.

Assim, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, assim dispostos:

Excesso de arrecadação referente aos recursos vindouros da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Fonte de Recursos 1.701. 0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

1. R$ 2.299.122,84 (dois milhões duzentos e noventa e nove mil cento e vinte dois reais oitenta e quatro centavos), a ser movimentado em conta especifica nº 39.391-6, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

Superávit financeiro referente a recursos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - Fonte de recursos 2.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

2. R$ 574.780,71 (quinhentos e setenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e setenta e um centavos), com recurso financeiro disponível na conta especifica nº 39.391-6, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

Superávit financeiro a título de contrapartida do munícipio - Fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados;

3. R$ 5.672.535,34 (cinco milhões seiscentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), com recurso financeiro disponível na conta bancária nº 13.004-4, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

4. R$ 3.622.163,67 (três milhões seiscentos e vinte dois mil cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), com recurso financeiro disponível na conta bancária nº 21.789-1, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

Superávit financeiro a título de contrapartida do munícipio - Fonte de recursos 2.501.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros recursos não vinculados;

5. R$ 1.052.735,81 (um milhão cinquenta e dois mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos), com recurso financeiro disponível na conta bancária nº 38.724-X, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, ao repasse vindouro conforme termo pactuado com o órgão concedente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 016 - ASSEOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.409/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido protocolo de nº 0279-2025 e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **ISABEL ASSIS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20500*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.810.40****, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENV EDUCACIONAL-TDE-40 HS NÃO PROFISSIONALIZADO**, lotado no Gabinete da Prefeita,**Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a Conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu em **NEUROPSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL-630 HORAS**, a partir do dia 01/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.746/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

12.001.23.695.0023.2085 - Gestão das Ações Turísticas

3.3.90.14.00 - Diárias - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R$ 100.000,00 (cem mil reais);

3.3.90.31.00 - Premiações Artísticas, Desportivas, Culturais e Cientificas - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

12.002.13.392.0025.2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura

3.3.90.14.00 - Diárias - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

12.003.27.812.0024.2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prio-

ridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 028/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, conforme segue:

1. Programa de Governo: 0023 - Sustentabilidade e Turístico

1.1 Ação de Governo: 2085 - Gestão das Ações Turísticas

2. Programa de Governo: 0025 - Somando Saberes Culturais

2.1 Ação de Governo: 2086 - Ações de Fortalecimento da Cultura

3. Programa de Governo: 0024 - Esporte e Lazer da Cidade

3.1 Ação de Governo: 2087 - Gestão das Ações de Esporte e Lazer

O crédito adicional especial solicitado, tem destinação vinculada, conforme plano de trabalho (anexo), elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nas ações:

I.**Ação 2085 -** Destina-se à complementação de diárias, aquisição de material de consumo, premiações, distribuição gratuita, contratação de serviços de terceiros em geral e aquisição de equipamentos permanentes para a administração da Secretaria.

II. **Ação 2086 -** Visa garantir a complementação de diárias, aquisição de material de consumo, distribuição gratuita, contratação de serviços de terceiros em geral, execução de obras e instalações, além da aquisição de equipamentos permanentes para a manutenção das atividades culturais e realização de eventos.

III. **Ação 2087** - Destina-se à complementação da aquisição de material de consumo, contratação de serviços de terceiros em geral, execução de obras e instalações, bem como à aquisição de equipamentos permanentes para a manutenção do Ginásio Municipal.

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 16.069-5, agência nº 1471-0, do Banco do Brasil, na fonte de recurso 2.500.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não vinculados de impostos.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 015 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.738/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

04.001.04.122.0001.2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 54. 000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.502.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 025/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Administração, no Programa nº 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos, Projeto Atividade 2006 - Gestão e Manutenção da SEMAD.

O crédito adicional especial tem como objetivo a contratação de empresa, por meio de certame licitatório, para a prestação de serviços de transporte de cargas do tipo encomendas dos Correios. A medida atende ao Acordo de Cooperação Técnica da Agência de Correios Comunitária n° 155/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Aripuanã, os Correios e a Comunidade de Conselvan, garantindo o atendimento a todos os moradores do Distrito de Conselvan.

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 13.031-1, agência nº 1471-0, do Banco do Brasil, na fonte de recurso 2.502.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 012 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.739/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

07.002.12.361.0006.2028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições - R$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), sob a fonte de recursos 1.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 017/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa a abertura de novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.713/2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025, na Secretaria Municipal de Educação, no Programa 0006 - Ensino para Transformação - Atividade 2028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

O crédito orçamentário especial solicitado se volta ao pagamento de despesas com fornecedor não adimplidas nas formas legalmente estabelecidas, posto ser um direito adquirido do fornecedor o qual não deu causa, sendo o fornecimento de boa-fé, conforme Parecer Jurídico sob o nº 003/2025, a qual determina os trâmites necessários para adimplir a despesa.

Ainda, subsidiado no "Princípio do Não Enriquecimento Ilícito", que obriga o Munícipio às cumprimento das despesas legalmente efetivadas e comprovadamente autorizadas, devendo desta forma realizar o pagamento devido, a abertura de crédito em elemento especifico a despesas de exercícios anteriores, possibilita o pagamento do fornecedor.

Posto isso, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação no elemento de despesas disposto no art. 2º, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 003 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.740/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), no orçamento vigente, lei nº 2. 713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4. 320/64, com classificação orçamentária:

05.001.04.123.0001.2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI

3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado - R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional autorizado serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, sob a rubrica especificada:

02.001.06.181.0026.2095 - Manutenção Convênio de Segurança Pública

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 12. 600,00 (doze mil e seiscentos reais), sob a fonte de recursos 1.500. 0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 018/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial Crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, em observação ao parágrafo 1º, Inciso III do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa a abertura de novo elemento de despesas no orçamento previsto na Lei nº 2.713/2024 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025, na Secretaria Municipal de Finanças, no Programa 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos - Atividade 2012 - Gestão e Encargos da SEMUFI.

O crédito adicional especial em novo elemento de despesas tem em pauta a efetivação referente a contribuição patronal de servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, que será cedida do município de Juruena-MT, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças, neste Município de Aripuanã-MT.

Assim, a abertura do crédito visa atender as disposições aprovadas posterior ao encaminhamento da Lei Orçamentária para o exercício a esta Casa, impossibilitando a inclusão da previsão orçamentária para custear as despesas.

Onde a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pela anulação de dotação orçamentária, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 004 ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 248/2025

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL Nº. 2.177 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída e incluída a Procuradoria Geral do Município no organograma constante no Anexo II desta lei:

14. Procuradoria Geral do Município - PGM

14.1. Procurador(a) Geral do Município - PGM

14.2. Procurador(a) Adjunto Geral do Município - PAGM

143. Assessor(a) Jurídico(a) do(a) Procurador(a) Geral do Município na Capital do Estado - AJPGM

14.4. Procurador(a) do Município - PM.

14.5. Agente administrativo - ADM.

Art. 2º. Fica suprimido do Art. 6º da Lei Municipal nº. 2.177 de 9 de dezembro de 2021, os seguintes cargos:

2.1 - Coordenadoria Jurídica - COOJUR

2.1.1 - Assessoria Especial - ASSJUR

Art. 3º. Fica incluído a Sessão I-A e os Arts. 8º-A a 8º-R na Lei Municipal nº. 2.177 de 9 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Seção I-A

DA COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º-A. A Procuradoria Geral do Município é constituída dos seguintes cargos:

I. 1 (um) cargo de Procurador(a) Geral do Município de livre nomeação e exoneração; **II.** 1 (um) cargo de Procurador(a) Adjunto Geral do Município de livre nomeação e exoneração; **III.** 1 (um) cargo de Assessor(a) Jurídico(a) do(a) Procurador(a) Geral do Município na Capital do Estado de livre nomeação e exoneração; **IV.** 3 (três) cargos de Procurador(a) do Município de provimento efetivo; **V.** 1 (um) cargo de Agente administrativo de provimento efetivo. **§ 1º.** O cargo de Procurador(a) Municipal é de provimento em caráter efetivo, exigindo-se, dentre outros requisitos legais: **I.** Regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil; **II.** Prévia aprovação em concurso de provas e títulos com a participação da Procuradoria Geral do Município e da Ordem dos Advogados do Brasil; **III.** Comprovação de, no mínimo, 02 (dois) anos de atividade jurídica em função ou cargo privativo de bacharel em direito. **§ 2º.** O previsto no inciso III do parágrafo anterior somente será exigível para o provimento de cargos por concurso público realizado após a publicação desta lei. **§ 3º.** Os cargos de Procurador(a) Geral do Município, Procurador(a) Adjunto Geral do Município e Assessor(a) Jurídico(a) do(a) Procurador(a) Geral do Município na Capital do Estado serão de livre nomeação e exoneração pelo(a) Prefeito(a) Municipal.

DA COMPETÊNCIA ORGÂNICA

Art. 8º-B. À Procuradoria Geral do Município, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, compete:

I. Exercer a representação judicial e extrajudicial do Município; **II.** Exercer as funções de consultoria e assessoria técnico-jurídica do Poder Executivo; **III.** Promover a cobrança de dívida ativa municipal; **IV.** Emitir parecer em consulta formulada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, por Secretário Municipal ou por dirigente de órgão autárquico, se não dotado de assessoria jurídica própria; **V.** Auxiliar no controle interno dos atos administrativos; **VI.** Emitir pareceres nos processos administrativos. **Parágrafo Único.** A representação extrajudicial atribuída à Procuradoria Geral do Município não inclui o exercício das competências próprias dos agentes públicos municipais na celebração de contratos e de outros instrumentos jurídicos, excetuando-se as previsões contidas na Lei Federal nº. 14.133/2021. **Art. 8º-C.** Compete ao(a) Prefeito(a) Municipal firmar acordos em demandas judiciais, sempre que justificado o interesse público e/ou vantagem financeira para o ente municipal, devendo o acordo ser assinado em conjunto com um(a) Procurador(a) Municipal.

DO(A) PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 8º-D. O(a) Procurador(a) Geral do Município será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil há pelo menos 03 (três) anos, com notório saber jurídico e reputação ilibada. **Art. 8º-E.** São atribuições do(a) Procurador(a) Geral do Município: **I.** Dirigir a Procuradoria do Município, superintender e coordenar as atividades e assuntos administrativos internos; **II.** Assessorar diretamente o(a) Prefeito(a) Municipal em assuntos de natureza jurídica que envolvam interesse público municipal; **III.** Apreciar os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo, emitindo pareceres sobre as matérias relacionadas; **IV.** Propor ao(a) Prefeito(a) Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal; **V.** Representar a Fazenda Municipal perante os Tribunais de Contas; **VI.** Propor ao(a) Prefeito(a) Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo e elaborar as informações ou defesas que lhe caiba prestar; **VII.** Receber citações, intimações e notificações nas ações em que o Município seja parte; **VIII.** Exercer a representação judicial do Município através de instrumento de mandato; **IX.** Coordenar o pagamento de precatórios juntamente com a Secretaria de Fazenda Municipal; **X.** Exarar atos e estabelecer normas para a organização da Procuradoria Geral do Município; **XI.** Requerer ao(a) Prefeito(a) a convocação de novos servidores ou a remoção ou disposição de servidores de outros órgãos da Administração Municipal para prestarem serviços junto à Procuradoria Geral; **XII.** Definir as áreas de atuação prioritárias de cada um dos servidores da Procuradoria Geral do Município; **XIII.** Promover a distribuição dos trabalhos de forma isonômica, atendendo às atribuições, competências e especificidades dos cargos; **XIV.** Recomendar ações ou procedimentos internos com o escopo de manter as atividades da administração em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública; **XV.** Organizar a escala de férias, conciliando as exigências do serviço com as necessidades dos interessados; **XVI.** Fixar a interpretação da Constituição Federal do Brasil, das leis, dos tratados e demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica; **XVII.** Editar Súmulas Administrativas, individual ou coletivamente, de acordo com a matéria, a seu critério.

DO(A) PROCURADOR(A) MUNICIPAL

Art. 8º-F. O cargo de Procurador(a) Municipal, de provimento efetivo subordina-se diretamente ao(a) Procurador(a) Geral do Município e terá atuação eminentemente técnica, com prioridade às questões de natureza contenciosa e de cobrança da dívida ativa. **Art. 8º-G.** São atribuições do cargo de Procurador(a) Municipal: **I.** Representar o Município em juízo, ativa e passivamente, e promover sua defesa em todas e quaisquer ações, independente de instrumento de mandado; **II.** Propor ações civis públicas e de reparação de danos em nome do Município; **III.** Elaborar informações a serem prestadas pelas autoridades do Poder Executivo em mandados de segurança ou mandados de injunção; **IV.** Emitir parecer sobre matérias relacionadas com processos judiciais em que o Município tenha interesse; **V.** Acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração Pública; **VI.** Propor ações de interesse municipal, desistir, transigir, acordar, confessar, compromissar, receber e dar quitação, quando expressamente autorizado pelo(a) Procurador(a) Geral do Município; **VII.** Promover a defesa judicial do Município, propondo os recursos pertinentes em todos os graus de jurisdição e instâncias; **VIII.** Manter fiel controle e observância dos prazos processuais; **IX.** Examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa da autorização do(a) Prefeito(a) ou de outra autoridade do Município; **X.** Propor ao(a) Prefeito(a), por intermédio do(a) Procurador(a) Geral do Município, projetos e alterações de atos legislativos, revogação ou declaração de nulidade de atos administrativos; **XI.** Apreciar previamente os processos de licitação, as minutas de contratos, convênios, acordos e demais atos relativos a obrigações assumidas pelos órgãos da administração direta do Poder Executivo; **XII.** Apreciar todo e qualquer ato que implique alienação do patrimônio imobiliário municipal, bem como autorização, permissão e concessão de uso; **XIII.** Promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município; **XIV.** Emitir parecer sobre matérias relacionadas à Administração Municipal, sempre que solicitado; **XV.** Subsidiar os setores de arrecadação e tributação em assuntos jurídicos; **XVI.** Sugerir ao(a) Procurador(a) Geral do Município providências necessárias visando ao aumento da produtividade da Procuradoria, desempenho funcional e melhoria do ambiente de trabalho; **XVII.** Requisitar a qualquer Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta, certidões, cópias, exames, diligências, perícias, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades; **XVIII.** Apontar ao(a) Procurador(a) Geral do Município as necessidades de pessoal ou material, nos serviços afetos à PGM; **XIX.** Elaborar, redigir, estudar e examinar projetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; **XX.** Observar as normas de organização e ordens expedidas pelo(a) Procurador(a) Geral do Município; **XXI.** Exercer demais atribuições coleta ao cargo, fixada na lei de criação do cargo de concurso.

Parágrafo Primeiro. O(a) Procurador(a) Adjunto Geral do Município atuará diretamente no auxílio do(a) Procurador(a) Geral do Município nas suas atribuições.

Parágrafo Segundo. O(a) Procurador(a) Adjunto Geral do Município, somente responderá pela Procuradoria Geral do Município quando das suas ausências o no impedimento do(a) Procurador(a) Geral do Município.

Art. 8º-H. É facultado ao(a) Chefe do Poder Executivo escolher o Procurador(a) Municipal, para exercer o cargo de Procurador(a) Geral do Município ou, à sua escolha, nomear profissional que não integre o quadro de servidores efetivos deste município, desde que atendidos os requisitos do Art. 8º-D desta Lei.

DO(A) ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DO(A) PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO

Art. 8º-I. O cargo de Assessor(a) Jurídico(a) do(a) Procurador(a) Geral do Município na Capital do Estado, de natureza comissionada, deve ser ocupado por advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e estará subordinado diretamente ao(a) Procurador(a) Geral do Município, incumbindo-lhe:

I. Responder consulta formulada pelo(a) Prefeito(a) Municipal e pelo(a) Procurador(a) Geral do Município; **II.** Elaborar, redigir, estudar e examinar projetos de lei, decretos e regulamentos, quando solicitado pelo(a) Prefeito(a) Municipal e pelo(a) Procurador(a) Geral do Município; **III.** Efetivar pesquisa de jurisprudência e doutrina, quando solicitado, pelo(a) Prefeito(a) Municipal e pelo(a) Procurador(a) Geral do Município; **IV.** Estudar assuntos de direito, de ordem geral ou específica, de modo a habilitar o Município a solucionar problemas administrativos ou judiciais; **V.** Participar das reuniões gerenciais na qualidade de consultor para opinar acerca da juridicidade das ações que a Administração pretende tomar; **VI.** Auxiliar o(a) Prefeito(a) Municipal e o(a) Procurador(a) Geral do Município nas demandas da gestão municipal; **VII.** Diligenciar e despachar processos judiciais juntos aos órgãos do judiciário na Capital do Estado. **Parágrafo Único.** Ao(a) Assessor(a) Jurídico(a) do(a) Procurador(a) Geral do Município na Capital do Estado é vedada a representação judicial do Município de Aripuanã. **DAS PRERROGATIVAS E DEVERES DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 8º-J. São prerrogativas dos servidores integrantes da Procuradoria Geral do Município, além daquelas previstas no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Federal nº. 8.906/94):

I. Não ser constrangido de qualquer modo a agir em desconformidade com a lei ou com sua consciência ético-profissional; **II.** Requisitar, sempre que necessário, auxílio e colaboração das autoridades públicas para o exercício de suas atribuições; **III.** Requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas funções; **IV.** Ingressar livremente em qualquer edifício ou recinto onde funcione repartição pública do Município e requisitar documentos e informações úteis ao exercício da atividade funcional. **V.** Lealdade à instituição que serve; **VI.** Obediência às normas e ordens legais; **VII.** Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhe forem atribuídos pelo(a) Procurador(a) Geral do Município ou chefe imediato; **VIII.** Guardar sigilo profissional; **IX.** Reportar ao(a) Procurador(a) Geral do Município sobre quaisquer situações ou irregularidades que afetem a produtividade do órgão e o bom desempenho de suas atribuições; **X.** Frequentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional, encaminhando relatório escrito ao(a) Procurador(a) Geral do Município.

DA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

Art. 8º-K. Ficam, por meio da presente lei, criados os seguintes cargos:

I. 1 (um) cargo de Procurador(a) Geral do Município de livre nomeação e exoneração; **II.** 1 (um) cargo de Procurador(a) Adjunto Geral do Município de livre nomeação e exoneração; **III.** 1 (um) cargo de Assessor(a) Jurídico(a) do(a) Procurador(a) Geral do Município na Capital do Estado de livre nomeação e exoneração; **Parágrafo Único.** Ficam extintos os seguintes cargos: **I.** Coordenadoria Jurídica - COOJUR; **II.** Assessoria Especial - ASSJUR.

Art. 8º-L. Os cargos regulamentados na presente Lei terão carga horária de 40 horas semanais, não sujeitando os seus ocupantes à controle de frequência.

Art. 8º-M. O Poder Executivo, mediante decreto, aprovará as normas complementares ao bom funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º-N. A Procuradoria Geral do Município terá expediente de atendimento ao Público de 06h.

Art. 8º-O. Uma vez a cada trimestre, ficam os Procuradores Municipais obrigados a apresentar relatório ao(a) Procurador(a) Geral do Município, indicando todos os processos judiciais com prazos vencidos e vincendos, além das novas ações e pendentes de distribuição.

Art. 8º-P. Deverá o(a) Prefeito(a) Municipal criar por Decreto regulamentação quanto ao prazo dos procedimentos administrativos, levando em consideração a separação por complexidade e tipo de atuação.

Art. 8º-Q. Ao cargo de Procurador(a) Geral do Município se aplica o disposto no Art. 29 do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei Federal nº. 8.906/1994), enquanto aos demais cargos que compõe a estrutura da Procuradoria Geral do Município se aplica o que dispõe o Art. 30, I, do mesmo diploma legal.

Art. 8º-R. Os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que forem parte o Município de Aripuanã/MT pertencem aos ocupantes dos cargos de Procurador(a) Municipal de provimento efetivo, obedecendo os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº. 2.257 de 7 de junho de 2022.”

Art. 4º. Fica instituída a tabela dos vencimentos dos Procuradores Municipais efetivos, com a seguinte redação:

PROCURADOR DO MUNICÍPIO				
	A	B	C	D
CLAS/NIV	**XVI**	**XVI**	**XVI**	**XVI**
1	15.109,26	15.864,72	16.657,96	17.490,86
2	15.411,45	16.182,02	16.991,12	17.840,67
3	15.719,67	16.505,66	17.330,94	18.197,49
4	16.034,07	16.835,77	17.677,56	18.561,44
5	16.354,75	17.172,49	18.031,11	18.932,67
6	16.681,84	17.515,94	18.391,73	19.311,32
7	17.015,48	17.866,25	18.759,57	19.697,55
8	17.355,79	18.223,58	19.134,76	20.091,50
9	17.702,91	18.588,05	19.517,45	20.493,33
10	18.056,96	18.959,81	19.907,80	20.903,19
11	18.418,10	19.339,01	20.305,96	21.321,26
12	18.786,47	19.725,79	20.712,08	21.747,68
13	19.162,20	20.120,30	21.126,32	22.182,64
14	19.545,44	20.522,71	21.548,85	22.626,29
15	19.936,35	20.933,17	21.979,82	23.078,81
16	20.335,07	21.351,83	22.419,42	23.540,39
17	20.741,78	21.778,86	22.867,81	24.011,20
18	21.156,61	22.214,44	23.325,16	24.491,42
19	21.579,74	22.658,73	23.791,67	24.981,25
20	22.011,34	23.111,91	24.267,50	25.480,88
21	22.451,57	23.574,14	24.752,85	25.990,49
22	22.900,60	24.045,63	25.247,91	26.510,30
23	23.358,61	24.526,54	25.752,87	27.040,51
24	23.825,78	25.017,07	26.267,92	27.581,32
25	24.292,78	25.507,60	26.782,97	28.127,53

Parágrafo único: Fica excluída da tabela denominada anexo III, da Lei Complementar 183/2021, o cargo de Procurador do Município, mantendo-se os demais.

Art. 5º. Fica alterado o anexo III da Lei Complementar nº. 244 de 2025, passando a vigorar da seguinte forma:

ESCALA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS

Direção e Assessoramento	**CARGO/FUNÇÃO**	**Rem. R$**

Superior	Prefeito Municipal	23.422,40
	Vice-Prefeito	10.149,69
	Secretário Municipal – DS	11.205,72
	Procurador Geral do Município - DAS - 01	15.109,26
	Procurador Adjunto do Município - DAS – 01	12.500,00
	Assessor(a) Jurídico(a) do(a) Procurador(a) Geral do Município na Capital do Estado - AJPGM	12.500,00
	Controlador do Sistema de Controle Interno - DAS - 01	10.160,73
	Assessoria de Planejamento Público - DAS - 02	9.525,69
	Assessor de Assuntos Estratégicos - DAS - 03	8.763,63
	Assessor Técnico de Engenharia- DAS - 03	8.763,63
	Secretário Adjunto - DAS - 04	7.239,52
	Gestor de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados- DAS - 05	6.985,50
	Supervisor - DAS - 06	5.715,42
	Coordenador - DAS – 07	4.953,36
Direção e Assessoramento Intermediário	Diretor de Departamento - DAI – 01	4.318,31
	Chefe de Divisão - DAI – 02	3.683,26
	Junta de Serviço Militar - DAI – 02	3.683,26
	Unidade Municipal de Cadastro - DAI – 02	3.683,26
	Assistente de Departamento - DAI – 03	3.238,74

Art. 6º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos Arts. 43 e 46 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias a proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 8º. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº. 2.177/2021 que sejam compatíveis com a matéria regulada nesta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

Reportamos a esta Casa de Leis, para submeter à apreciação de V. Exa. e demais Edis, projeto de lei que: **"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ARIPUANÃ A ALTERAR LEI MUNICIPAL Nº. 2. 177 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Para recolocar o Estado brasileiro nos trilhos da civilidade e do respeito à pessoa humana, qualificando-o como "democrático de direito", a Constituição Federal de 1988 precisou fixar, nas normas de organização política, determinadas funções imprescindíveis à existência desse modelo de Estado baseado na democracia e na juridicidade.

Para tanto, ao lado das tradicionais funções legislativa, executiva e judiciária, estabeleceu-se as Funções Essenciais à Justiça, dentre as quais está a Advocacia Pública, instituição responsável pela orientação preventiva das políticas públicas, de modo que o espírito de democratização permeie o próprio poder estatal, cuja atuação sempre deverá buscar o bem comum, a construção dos direitos fundamentais e dos direitos sociais previstos constitucionalmente.

Assim sendo, a Procuradoria Jurídica do Município, criada pela Emenda à Lei Orgânica n.º 1/2024, é o órgão que representa o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo aos procuradores as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo Municipal.

Ao prestar consultoria jurídica e assessoramento institucional à Administração, a Advocacia Pública exerce o controle prévio e interno de observância dos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, constituindo-se em garantia fundamental do princípio contemporâneo da Boa Administração Pública.

Nesse contexto, o presente projeto de lei complementar emerge da necessidade de acompanhamento da evolução da gestão administrativa, tecnológica e legislativa do Poder Judiciário e das Funções Essenciais à Justiça, notadamente a partir da Emenda à Constituição Federal nº 45/2004 (Reforma do Judiciário) e dos Pactos Republicanos de Estado por um Sistema de Justiça mais acessível, ágil e efetivo.

Por tais razões, a implantação de tais alterações terá o salutar efeito de valorizar a fortalecer Advocacia Pública Municipal, dando-lhes segurança quanto à progressão funcional.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.414/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo de nº 0330-2025 e com amparo na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ERIKA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24490**** SSP/MT e do CPF nº. ***.279.42****, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 – CLASSE C,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível "1",** para a **Nível "2",** a partir do dia 02/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.420/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido protocolo de nº 0352-2025 e *com amparo* na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Servidora Sra. **DAIANE ALVES RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 23386*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***. 909.94****, ocupante do Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENV EDUCACIONAL-TDE-40 HS NÃO PROFISSIONALIZADO**, lotado no Gabinete da Prefeita,**Classe "B",** para a **Classe "C",** considerando a Conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu em **DOCÊNCIA PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (DOCENTEPT)**, a partir do dia 10/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.419/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo de nº 0335-2025 e com amparo na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **SILVANA DA CONCEIÇÃO PINTO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 96351*** SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº. ***.298.71****, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 – CLASSE C,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível "1",** para a **Nível "2",** a partir do dia 02/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.745/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 3.454,30 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.001.10.122.0011.2057 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R$ 3.454,30 (três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.621.3110000 - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 027/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Programa de Governo: 0011 - Gestão Administrativa SEMUSA, Ação de Governo: 2057 - Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde.

O crédito adicional especial se vincula ao encerramento e prestação de contas final do Termo de Compromisso nº 297/2021/SES/MT, celebrado com o Fundo Estadual de Saúde, tendo como objeto "Recursos financeiros para incremento de custeio para a Secretaria Municipal de Saúde", com execução conclusa.

Tendo o município seguido a execução nos termos de compromisso celebrado, a prestação de contas é a fase sequente, e final da obrigação assumida com Órgão Concedente, trâmite este que se desdobra, rotineiramente, em quatro fases/etapas:

I. Proposição; II. Celebração/formalização; III. Execução; IV. Prestação de contas.

Dessa forma, a devolução do saldo residual em conta é obrigação e requisito que se impõe, na última fase encerrando a movimentação financeira vinculada ao termo, e assim, necessária para se manter a regularidade fiscal do Ente Municipal, possibilitando o encerramento do trato administrativo e sequente deliberação para o envio e aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente.

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancaria n. 35.878-9, agência do Banco do Brasil, sob a fonte de recurso especificada no art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuado no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 014 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.415/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo de nº 0329-2025 e com amparo na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **VERONICA BISPO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 25724**** SSP/MT e do CPF nº. ***.338.95****, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 – CLASSE C,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível "1",** para a **Nível "2",** a partir do dia 02/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.743/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 1.677.569,85 (um milhão seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.003.12.361.0006.2044 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais);

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS - R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais);

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS - R$ 77.369,85 (setenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

07.003.12.365.0006.2045 - Ensino Infantil Pre-Escola - FUNDEB 70

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - R$ 140.000,00 (cento quarenta mil reais);

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS - R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

07.003. 12.365.0006.2048 - Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 70

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado - R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais);

3.1.90.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS - R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS - R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores sob a fonte de recursos 2.540.107000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 021/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Educação, no Programa 0006 - Ensino para Transformação, Atividades:

2044 - Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

2045 - Ensino Infantil Pre-Escola - FUNDEB 70

2048 - Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 70

Sendo a abertura do crédito adicional suplementar solicitado se destina ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, com profissionais da educação básica do município, conforme dispõe o art. 26 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, em redação original, como, pelas alterações sequenciais realizadas nos exercícios seguintes.

Onde o § 3º do art. 25 da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020 dispõe sobre a utilização dos recursos não utilizados no exercício:

§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conta bancária nº 11.705-6, agência do Banco do Brasil nº 1471-0;

II - R$ 1.675.843,82 (um milhão seiscentos e setenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos), conta bancária nº 30. 906-0, agência do Banco do Brasil nº 1471-0;

III - R$ 1.366,03 (mil trezentos e sessenta e seis reais e três centavos), conta bancária nº 71002-9, agência da Caixa Econômica Federal nº 4970-0, ambas na fonte de recursos 2.540.107000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro vinculado às transferências recebidas do órgão federal, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 007 - ASSEORPv

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.744/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 946.200,00 (novecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

08.002.15.452.0008.2053 - Limpeza Urbana

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 946. 200,00 (novecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não vinculados de impostos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 026/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa de Governo: 0008 - Limpeza Urbana, Ação de Governo: 2053 - Limpeza Urbana.

O crédito adicional especial tem como finalidade a contratação de empresa, por meio de processo licitatório, para a prestação de serviços elaboração de avaliação da contaminação "Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – (PRAD)", de uma área utilizada como lixão no município. A execução dos serviços seguirá as diretrizes estabelecidas no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e cronograma de atividades, anexo.

Sendo o crédito adicional composto pelo recurso financeiro disponível na conta 13.009-5, agência nº 1471-0, do Banco do Brasil, na fonte de recurso fonte de recursos 2.500.0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não vinculados de impostos.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 013 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.741/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 3.568.502,48 (três milhões quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.002.15.451.0007.2051 - Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R$ 3.568.502,48 (três milhões quinhentos e sessenta e oito mil quinhentos e dois reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º R$ 3.362.788,60 (três milhões trezentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), sob a fonte de recursos 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

§ 2º R$ 8.117,25 (oito mil cento e dezessete reais e vinte cinco centavos), sob a fonte de recursos 2.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

§ 3º R$ 197.596,63 (cento e noventa e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), sob a fonte de recursos 2.500. 000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 019/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa 0007 - Pro Cidade - Projeto 2051 - Obras de Infraestrutura Urbana.

O crédito adicional especial se vincula ao objeto do termo de convênio nº 2448/2023/SINFRA/PMA para "Implantação e Pavimentação na Rodovia MT - 208 (início - fim PU Conselvan, sub-trecho estaca 0+0,000 à estaca 90+0,862), totalizando uma extensão de 1,80 km no município de Aripuanã/MT." O convênio visa a execução de obra no Distrito de Conselvan na MT 208, sendo a nível municipal tido como "Avenida 10 de Janeiro".

O crédito adicional orçamentário se trata de reabertura de saldo, tendo em vista a anulação do empenho da despesa vinculada no encerramento exercício para fechamento do balanço patrimonial, com a necessária anulação no encerramento do exercício, posto que, para a inscrição em restos a pagar se deve observar as disponibilidades financeiras e condições estabelecidas na legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, assim, por não haver disponibilidade financeira ocasionada por ausência de repasses do concedente, seguiu-se a anulação do empenho sob o nº 6177/2024, contrato 091/2024.

Ainda, a reabertura do crédito adicional orçamentário para reempenho da despesa observa as disposições da Lei nº 4.320/64, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que estabelece em seu art. 60 que "é vedada a realização de despesa sem prévio empenho", tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964.

Diante dos trâmites legais, e a despesa figurando como direito pre constituído pelo credor tendo por base o processo licitatório, contratos vigentes, bem como a característica de despesa "em liquidação" posto se tratar de obras onde o andamento é sequencial, ou, em andamento com pagamentos por medições periódicas.

Assim, visando atender tanto as determinações da legislação, quanto, para assegurar o andamento do contrato estabelecido e vigente, o trâmite

de reempenho da despesa e para reconhecimento da execução do objeto contratado dentro das fases da despesa, que se dá na liquidação da despesa realizada e sequente pagamento.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, assim dispostos:

1. Excesso de arrecadação referente aos recursos vindouros da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística no valor de R$ 3.362.788,60 (três milhões trezentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), a ser movimentado em conta especifica nº 38. 913-7, agência 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 1.701. 0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

2. Superávit financeiro referente a recurso da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística no valor R$ 8.117,25 (oito mil cento e dezessete reais e vinte cinco centavos), disponível a ser movimentado em conta especifica nº 38.913-7, agência 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

3. Superávit financeiro a título de contrapartida do munícipio no valor de R$ 197.596,63 (cento e noventa e sete mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), com recurso financeiro disponível na conta bancária nº 38.913-7, agência 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.500.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, ao repasse vindouro conforme termo pactuado com o órgão concedente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 005 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.416/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo de nº 0332-2025 e com amparo na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **DORCELINA MACHADO GRASEL**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33600**** SSP/MT e do CPF nº. ***.020.67****, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 – CLASSE C,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível "1",** para a **Nível "2",** a partir do dia 02/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.418/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo de nº 0351-2025 e com amparo na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **RAQUEL SOARES FREITAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20010**** SSP/MT e do CPF nº. ***.983.01****, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 – CLASSE C,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível "1",** para a **Nível "2",** a partir do dia 10/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.417/2025

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido no Protocolo de nº 0333-2025 e com amparo na *Lei Complementar nº.* 183/2021*;*

RESOLVE:

PROGREDIR, a Servidora Sra. **ANA PAULA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 33600**** SSP/MT e do CPF nº. ***.020.67****, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 1 – CLASSE C,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* do **Nível "1",** para a **Nível "2",** a partir do dia 02/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.742/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 8.651.735,65 (oito milhões seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.1004 - Ampliação/Adequação e Instalação de Escolas

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - R$ 8.651.735,65 (oito milhões seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculado ao Convenio nº 1117/2024/SEDUC/PMA, celebrado com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º R$ 6.977.950,71 (seis milhões novecentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), sob a fonte de recursos 1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

§ 2º R$ 1.639.178,00 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil cento e setenta e oito reais), sob a fonte de recursos 2.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

§ 3º R$ 34.606,94 (trinta e quatro mil seiscentos e seis reais e noventa e quatro centavos), sob a fonte de recursos 2.500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 020/2025 que “AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Educação, no Programa 0006 - Ensino para Transformação - Projeto 1004 - Ampliação/Adequação e Instalação de Escolas.

O crédito adicional especial se vincula ao Termo de Convênio nº 1117/2024/SEDUC/PMA, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso-SEDUC e a Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, cujo objeto é o "Regime de parceria para construção uma Escola Municipal com 16 (dezesseis) salas, no bairro Jardim Paraná neste Município", conforme melhor detalhado no Termo de Convenio, anexo.

O crédito adicional orçamentário se trata de reabertura de saldo, tendo em vista a anulação do empenho da despesa vinculada no encerramento exercício para fechamento do balanço patrimonial, com a necessária anulação no encerramento do exercício, posto que, para a inscrição em restos a pagar se deve observar as disponibilidades financeiras e condições estabelecidas na legislação pertinente, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), bem como, no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, assim, por não haver disponibilidade financeira ocasionada por ausência de repasses do concedente, seguiu-se a anulação do empenho sob o nº 9975/2024, contrato 147/2024.

Ainda, a reabertura do crédito adicional orçamentário para reempenho da despesa observa as disposições da Lei nº 4.320/64, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, que estabelece em seu art. 60 que “é vedada a realização de despesa sem prévio empenho”, tendo como empenho a definição dada pelo art. 58 da Lei 4.320/1964.

Diante dos trâmites legais, e a despesa figurando como direito pre constituído pelo credor tendo por base o processo licitatório, contratos vigentes, bem como a característica de despesa “em liquidação” posto se tratar de obras onde o andamento é sequencial, ou, em andamento com pagamentos por medições periódicas.

Assim, visando atender tanto as determinações da legislação, quanto, para assegurar o andamento do contrato estabelecido e vigente, o trâmite de reempenho da despesa e para reconhecimento da execução do objeto contratado dentro das fases da despesa, que se dá na liquidação da despesa realizada e sequente pagamento.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, assim dispostos:

1. Excesso de arrecadação referente aos recursos vindouros da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística no valor de R$ 6.977.950,71 (seis milhões novecentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), a ser movimentado em conta especifica nº 39. 333-9, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 1. 701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

2. Superávit financeiro a título de recursos da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística no valor de R$ 1.639.178,00 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil cento e setenta e oito reais), com recurso financeiro disponível em conta especifica nº 39.333-9, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados;

3. Superávit financeiro a título de contrapartida do município, no valor de R$ 34.606,94 (trinta e quatro mil seiscentos e seis reais e noventa e quatro centavos), com recurso financeiro disponível em conta especifica nº 39. 333-9, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos 2. 500.1001000 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, ao repasse vindouro conforme termo pactuado com o órgão concedente, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 006 - ASSEORP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP – P13 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme quantidades e descrições presentes no termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 14h00min do dia 18/03/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 11 de Março de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço torna público que intenciona em realizar a contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARÃO DE MELGAÇO/MT**, conforme quantidades e descrições presentes no termo de referência, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: até as 12h00min do dia 18/03/2025.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço MT, sito a Av. Augusto Leverger, 1410, Centro, Barão de Melgaço – MT. CEP 78.190-000, no horário de 07h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@gmail.com até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: ÁGILI Cidade Digital® (agilicloud.com.br)

Barão de Melgaço – MT, 11 de Março de 2025.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Presidente da CPL

Portaria nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 DCASP DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**367.650.974,61**	**258.369.786,14**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		43.046.114,97	38.955.265,88
Contribuições		10.956.584,46	8.638.557,70
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		12.622.990,31	23.406.056,61
Transferências e Delegações Recebidas		234.729.783,76	170.930.814,87
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		19.247.649,86	3.768.473,85
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		47.047.851,25	12.670.617,23
Pessoal e Encargos		80.603.591,84	73.013.111,88
Beneficios Previdenciários e Assistenciais		11.995.298,52	9.994.066,55
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		84.882.049,04	60.099.358,36
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		840.000,00	1.170,34
Transferências e Delegações Concedidas		48.238.958,68	41.232.433,23
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		21.236.374,96	17.969.389,34
Tributárias		2.561.928,07	1.869.914,55
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		56.703.266,05	2.351.647,35
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**60.589.507,45**	**51.838.694,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	32.220.081,90	28.573.960,36
Taxas	8.923.447,06	9.122.462,21
Contribuições de Melhoria	1.902.586,01	1.258.843,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**43.046.114,97**	**38.955.265,88**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	10.956.584,46	8.638.557,70
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**10.956.584,46**	**8.638.557,70**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.967.448,44	8.363.231,72
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	10.655.541,87	15.042.824,89
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**12.622.990,31**	**23.406.056,61**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	13.270.817,54	11.126.475,85
Transferências Intergovernamentais	221.458.966,22	159.804.339,02
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**234.729.783,76**	**170.930.814,87**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	3.153.481,46	413.560,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	11.423.335,73	3.173.787,08
Desincorporação de Passivos	4.670.832,67	181.126,77
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**19.247.649,86**	**3.768.473,85**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	42.146.107,94	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.901.743,31	12.670.617,23
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**47.047.851,25**	**12.670.617,23**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	63.807.477,71	56.898.182,35
Encargos Patronais	14.037.517,40	13.612.471,91
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	2.758.596,73	2.502.457,62
Pessoal e Encargos	**80.603.591,84**	**73.013.111,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	10.795.274,71	8.859.158,15
Pensões	1.200.023,81	1.134.908,40
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**11.995.298,52**	**9.994.066,55**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	11.810.683,35	8.058.076,91
Serviços	71.062.741,73	52.039.661,31
Depreciação Amortização e Exaustão	2.008.623,96	1.620,14
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**84.882.049,04**	**60.099.358,36**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	840.000,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	1.170,34
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**840.000,00**	**1.170,34**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	7.076.118,00	6.587.314,00
Transferências Intergovernamentais	17.833.348,44	14.887.784,00
Transferências a Instituições Privadas	23.008.089,89	19.128.902,86
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	321.402,35	628.432,37
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**48.238.958,68**	**41.232.433,23**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	3.641.660,40	1.531.470,53
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	1.640.374,85	154.370,19
Desincorporação de Ativos	15.954.339,71	16.283.548,62
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**21.236.374,96**	**17.969.389,34**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.561.928,07	1.869.914,55
Total de VPD Tributárias	**2.561.928,07**	**1.869.914,55**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	110.385,13	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	54.941.288,33	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	1.651.592,59	2.351.647,35
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**56.703.266,05**	**2.351.647,35**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - DFC CONSOLIDADO - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**235.772.522,69**	**203.143.162,50**
Receita Tributária		25.359.961,46	23.687.604,48
Receita de Contribuições		19.779.299,97	14.898.511,82
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		5.091.136,78	5.334.892,40
Remuneração das Disponibilidades		4.040.618,52	2.064.324,38
Outras Receitas Derivadas e Originárias		3.196.782,16	4.040.719,84
Transferências recebidas		145.736.270,12	124.787.122,51
Outros Ingressos Operacionais		32.568.453,68	28.329.987,07
Desembolsos		**203.681.479,34**	**189.264.046,28**
Pessoal e demais despesas		153.890.119,08	132.553.096,87
Juros e encargos da dívida		2.050.578,68	453.668,55
Transferências concedidas		35.541.156,14	28.023.797,55
Outros desembolsos operacionais		12.199.625,44	28.233.483,31
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**32.091.043,35**	**13.879.116,22**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**60.612.296,90**	**20.658.831,52**
Alienação de bens		2.722.949,24	413.560,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		57.889.347,66	20.245.271,52
Desembolsos		**77.102.462,09**	**15.344.434,78**
Aquisição de ativo não circulante		64.498.067,19	14.180.514,78
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		12.604.394,90	1.163.920,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-16.490.165,19**	**5.314.396,74**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**8.000.000,00**	**5.000.000,00**
Operações de crédito		8.000.000,00	5.000.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**3.651.657,38**	**3.651.619,14**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		3.651.657,38	3.651.619,14
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**4.348.342,62**	**1.348.380,86**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**19.949.220,78**	**20.541.893,82**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		130.985.634,57	99.047.519,59
Caixa e Equivalente de caixa final		133.079.074,72	130.985.634,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**145.736.270,12**	**124.787.122,51**
Intergovernamentais		**115.272.771,56**	**97.021.887,17**
da União		60.779.347,92	52.333.368,65
de Estados e Distrito Federal		54.493.423,64	44.688.518,52
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		30.463.498,56	27.765.235,34
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**35.541.156,14**	**28.025.312,07**
Intergovernamentais		**4.458,00**	**4.056,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		4.458,00	4.056,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		12.049.383,85	8.630.380,89
Outras transferências concedidas		23.487.314,29	19.390.875,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		6.110.878,55	5.924.345,46
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		39.257.497,33	32.920.450,62
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		174.050,82	1.414,76
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		6.718.971,75	5.376.192,80
Previdência Social		12.012.696,60	10.008.471,59
Saúde		33.525.835,60	28.312.262,08
Trabalho		0,00	0,00
Educação		44.280.890,44	41.655.562,13
Cultura		2.845.362,22	2.213.031,77
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		2.239.651,88	796.899,20
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		199.422,69	331.605,95
Gestão Ambiental		21.793,98	3.800,00
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		172.859,27	192.063,55
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		983.915,19	113.418,10
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		4.787.887,37	4.201.478,43
Desporto e Lazer		558.405,39	239.938,06
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**153.890.119,08**	**132.290.934,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.940.565,69	381.709,81
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		110.012,99	71.958,74
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**2.050.578,68**	**453.668,55**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 DCASP BALANÇO ORÇAMENTARIO CONSOLIDADO - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**170.604.715,17**	**182.502.989,17**	**203.204.069,01**	**20.701.079,84**
RECEITA TRIBUTÁRIA	24.278.495,86	25.650.719,86	25.359.961,46	-290.758,40
Impostos	21.041.103,73	22.413.327,73	23.692.177,52	1.278.849,79
Taxas	3.229.892,13	3.229.892,13	1.665.661,80	-1.564.230,33
Contribuição de Melhoria	7.500,00	7.500,00	2.122,14	-5.377,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.223.139,45	14.223.139,45	19.779.299,97	5.556.160,52
Contribuições Sociais	13.301.825,00	13.301.825,00	17.876.713,96	4.574.888,96
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	921.314,45	921.314,45	1.902.586,01	981.271,56
RECEITA PATRIMONIAL	1.298.391,00	1.298.391,00	4.040.618,52	2.742.227,52
Receitas Imobiliária	11.500,00	11.500,00	0,00	-11.500,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.286.891,00	1.286.891,00	4.040.618,52	2.753.727,52
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	5.575.925,00	5.774.675,00	5.091.136,78	-683.538,22
TRANSFERENCIAS CORRENTES	123.592.713,86	133.920.013,86	145.736.270,12	11.816.256,26
Transferências Intergovernamentais	123.592.713,86	133.920.013,86	145.736.270,12	11.816.256,26
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.636.050,00	1.636.050,00	3.196.782,16	1.560.732,16
Multas e Juros de Mora	252.000,00	252.000,00	193.881,18	-58.118,82
Indenizações e Restituições	788.050,00	788.050,00	1.932.428,92	1.144.378,92
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	596.000,00	596.000,00	1.070.472,06	474.472,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**71.106.400,00**	**99.605.004,00**	**68.612.296,90**	**-30.992.707,10**
OPERAÇÕES DE CREDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	8.000.000,00	-7.000.000,00
Operações de Crédito Internas	15.000.000,00	15.000.000,00	8.000.000,00	-7.000.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00	2.722.949,24	2.422.949,24
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00	2.722.949,24	2.422.949,24
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	55.806.400,00	84.305.004,00	57.889.347,66	-26.415.656,34
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**241.711.115,17**	**282.107.993,17**	**271.816.365,91**	**-10.291.627,26**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**241.711.115,17**	**282.107.993,17**	**271.816.365,91**	**-10.291.627,26**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**241.711.115,17**	**282.107.993,17**	**271.051.422,94**	**-11.056.570,23**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**5.150.428,00**	**5.150.428,00**	**5.150.428,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	5.150.428,00	5.150.428,00	5.150.428,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**164.431.889,55**	**202.517.758,13**	**189.063.436,83**	**188.532.821,31**	**179.911.693,52**	**13.454.321,30**
Pessoal e Encargos Sociais	79.605.979,37	94.460.817,23	91.884.867,81	91.884.867,81	90.730.418,63	2.575.949,42
Juros e Encargos da Dívida	192.000,00	2.057.000,00	2.050.578,68	2.050.578,68	2.050.578,68	6.421,32
Outras Despesas Correntes	84.633.910,18	105.999.940,90	95.127.990,34	94.597.374,82	87.130.696,21	10.871.950,56
Despesas de Capital (X)	**76.060.225,62**	**84.740.663,04**	**81.987.986,11**	**81.982.507,28**	**80.501.799,31**	**2.752.676,93**
Investimentos	73.060.225,62	81.088.963,04	78.336.328,73	78.330.849,90	76.850.141,93	2.752.634,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.000.000,00	3.651.700,00	3.651.657,38	3.651.657,38	3.651.657,38	42,62
Reserva de Contingência (XI)	**1.219.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**241.711.115,17**	**287.258.421,17**	**271.051.422,94**	**270.515.328,59**	**260.413.492,83**	**16.206.998,23**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**241.711.115,17**	**287.258.421,17**	**271.051.422,94**	**270.515.328,59**	**260.413.492,83**	**16.206.998,23**
Superávit (XVI)	**0,00**	**0,00**	**764.942,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**241.711.115,17**	**287.258.421,17**	**271.051.422,94**	**270.515.328,59**	**260.413.492,83**	**16.206.998,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**6.760,83**	**4.832.454,59**	**3.448.187,11**	**3.133.187,04**	**1.310.356,41**	**395.671,97**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.760,83	4.832.454,59	3.448.187,11	3.133.187,04	1.310.356,41	395.671,97
Despesas de Capital	**0,00**	**118.228,91**	**116.318,68**	**116.318,68**	**1.907,20**	**3,03**
Investimentos	0,00	118.228,91	116.318,68	116.318,68	1.907,20	3,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.760,83**	**4.950.683,50**	**3.564.505,79**	**3.249.505,72**	**1.312.263,61**	**395.675,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**1.496.371,71**	**9.307.650,74**	**8.689.604,09**	**328.345,36**	**1.786.073,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.048.901,86	1.044.388,18	4.513,68	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.496.371,71	8.258.748,88	7.645.215,91	323.831,68	1.786.073,00
Despesas de Capital	**329.138,21**	**43.844,15**	**136.298,36**	**0,00**	**236.684,00**
Investimentos	329.138,21	43.844,15	136.298,36	0,00	236.684,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	236.684,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.825.509,92**	**9.351.494,89**	**8.825.902,45**	**328.345,36**	**2.022.757,00**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 028 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 028 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, na Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT e dá outras providências.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais.

Art. 2º Ficam nomeados, para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, os seguintes Agentes Públicos:

I - **DOUGLAS MANZAN**, Secretário Geral, portador da Carteira de Identidade RG n. 90591150 SESP/PR, inscrito CPF sob o n. 052.099.419-14;

II - **ERICA PEREIRA SILVA BRITO**, Mensageira, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1323145-6 SSP/MT, inscrita CPF sob o n. 702.098. 201-87;

III - **THIAGO CÍCERO SOUZA DA SILVA**, Técnico Administrativo portador do Registro Geral nº 025.764.201-33;

§1º A Presidência caberá ao primeiro nomeado e, na sua ausência ou impedimento, ao segundo nomeado.

§2º Os membros da Comissão terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica nomeada, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a empregada efetiva, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - **JESULENE MARIA RODRIGUES**, assistente legislativo, portadora da Carteira de Identidade RG n. 05590604 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 406.145.901-59;

§1º O Agente de Contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º O Agente de Contratação designado terá mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam nomeados, para compor a EQUIPE DE APOIO, os seguintes Agentes Públicos:

I - **ERICA PEREIRA SILVA BRITO**, Mensageira, portadora da Carteira de Identidade RG n. 1323145-6 SSP/MT, inscrita CPF sob o n. 702.098. 201-87;

II - **DOUGLAS MANZAN**, Secretário GEral, portador da Carteira de Identidade RG n. 90591150 SESP/PR, inscrito CPF sob o n. 052.099.419-14;

III - **ADALGIZA MARIA PEREIRA DE SOUZA VIEIRA**, Diretora Geral portadora da Carteira de Identidade RG n. 1556430-4 SESP/MT, inscrita CPF sob o n. 701.866.261-34;

§1º Caberá ao primeiro nomeado substituir o Agente de Contratação, no caso de ausência ou impedimento.

Art. 5º Os Agentes Públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

§3º A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, em 18 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIORPresidente

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso: https://diariomunicipal.org/mt/amm .

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 18 de fevereiro de 2025.

Douglas ManzanSecretário GeralPortaria nº012/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA CONSOLIDADO - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) **DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA** **CONSOLIDADO**

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
2561/2022	DIVIDA SEMA - CDA Nº 2022928317 - LEI 2561/202	36	25	01/12/2022	160.047,36	99.445,71	0,00	0,00	60.924,37	0,00	11	38.521,34
2212/2015	DIVIDA CONFESSADA RFB - REFERENCIA 00158304	60	58	29/04/2016	4.425.376,90	2.373.242,37	0,00	0,00	492.322,97	0,00	2	1.880.919,40
2403/2020	DIVIDA SEMA - CDA Nº 2017485641 - LEI 2403/202	60	52	01/12/2019	564.916,57	66.914,96	200.000,00	0,00	181.248,05	85.666,91	8	0,00
2431/2020	DIVIDA BARRA PREVI - CADPREV Nº 00494/2020 -	60	48	01/10/2020	2.202.195,08	389.539,95	0,00	840.000,00	696.502,78	0,00	12	533.037,17
2572/2023	DIVIDA FINISA CAIXA CONTRATO Nº 0611357-50-	120	0	01/12/2023	15.000.000,00	5.000.000,00	8.000.000,00	0,00	1.712.858,10	0,00	120	11.287.141,90
2382/2019	DIVIDA FINISA CAIXA CONTRATO Nº 0531053-84 -	120	33	01/05/2020	10.000.000,00	4.810.003,01	0,00	0,00	2.303.269,35	0,00	87	2.506.733,66
2661/2024	DIVIDA SEMA - PROCESSO Nº 212371/2018 - AUTO	60	1	14/06/2024	471.811,47	0,00	471.811,47	0,00	6.964,32	0,00	59	464.847,15
2664/2024	DIVIDA SEMA - PROCESSO Nº 222682/2010 - AUTO	36	7	24/06/2024	613.454,58	0,00	613.454,58	0,00	145.564,53	0,00	29	467.890,05
2663/2024	DIVIDA SEMA - PROC. Nº 380311/2021 - AUTO DE	60	1	01/12/2024	355.108,80	0,00	355.108,80	0,00	52.422,16	0,00	59	302.686,64
2581/2023	DIVIDA SEMA - PROCESSO Nº 596046/2019 - AUTO	60	16	03/03/2023	124.370,19	97.425,22	0,00	0,00	50.159,43	0,00	44	47.265,79
				TOTAL:	**33.917.280,95**	**12.836.571,22**	**9.640.374,85**	**840.000,00**	**5.702.236,06**	**85.666,91**	**431**	**17.529.043,10**
				TOTAL GERAL:	**33.917.280,95**	**12.836.571,22**	**9.640.374,85**	**840.000,00**	**5.702.236,06**	**85.666,91**	**431**	**17.529.043,10**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 DCASP BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**271.816.365,91**	**200.472.006,95**
Recursos Não Vinculados		**59.202.041,97**	**60.313.342,33**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**193.898.306,48**	**126.363.381,62**
Recursos Vinculados à Educação		47.793.596,95	38.998.060,20
Recursos Vinculados à Saúde		100.340.488,45	52.262.810,45
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		45.764.221,08	35.102.510,97
Recursos Vinculados ao RPPS		**18.716.017,46**	**13.795.283,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		17.541.574,06	13.795.283,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.174.443,40	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**13.270.817,54**	**6.537.814,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.778.976,00	6.537.814,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		6.491.841,54	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**40.785.965,65**	**49.076.638,87**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		536.094,35	4.950.683,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados		10.101.835,76	9.351.494,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.642.657,09	21.649.904,49
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.505.378,45	13.124.555,99
Saldo do Exercício Anterior (V)		**130.985.634,57**	**99.047.519,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		33.990.941,41	16.535.744,92
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		96.994.693,16	82.511.774,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**456.858.783,67**	**355.133.979,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**271.051.422,94**	**189.499.332,33**
Recursos Não Vinculados		**64.325.857,98**	**58.072.067,93**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**193.803.134,32**	**120.665.797,20**
Recursos Destinados à Educação		49.287.877,17	44.686.864,80
Recursos Destinados à Saúde		82.945.776,99	52.686.383,96
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	207.877,26
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		61.569.480,16	23.084.671,18
Recursos Vinculados ao RPPS		**12.922.430,64**	**10.761.467,20**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		12.012.696,60	10.761.467,20
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		909.734,04	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**7.076.118,00**	**6.587.314,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		7.076.118,00	6.537.814,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	49.500,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**45.652.168,01**	**28.061.698,51**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.249.505,72	65.699,73
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		8.825.902,45	4.763.763,22
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.782.739,75	21.553.400,73
Outros Pagamentos Extraorçamentários		3.794.020,09	1.678.834,83
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**133.079.074,72**	**130.985.634,57**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		27.264.735,26	33.990.941,41
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		105.814.339,46	96.994.693,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**456.858.783,67**	**355.133.979,41**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**78.407.566,47**	**19.205.524,50**	**59.202.041,97**	**77.001.497,71**	**16.688.155,38**	**60.313.342,33**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**193.971.190,73**	**72.884,25**	**193.898.306,48**	**126.363.381,62**	**0,00**	**126.363.381,62**
Recursos Vinculados à Educação	47.866.481,20	72.884,25	47.793.596,95	38.998.060,20	0,00	38.998.060,20
Recursos Vinculados à Saúde	100.340.488,45	0,00	100.340.488,45	52.262.810,45	0,00	52.262.810,45
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	45.764.221,08	0,00	45.764.221,08	35.102.510,97	0,00	35.102.510,97
Recursos Vinculados ao RPPS	**18.716.017,46**	**0,00**	**18.716.017,46**	**13.795.283,00**	**0,00**	**13.795.283,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	17.541.574,06	0,00	17.541.574,06	13.795.283,00	0,00	13.795.283,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.174.443,40	0,00	1.174.443,40	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**272.378.757,20**	**19.278.408,75**	**253.100.348,45**	**217.160.162,33**	**16.688.155,38**	**200.472.006,95**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 17 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
DEVOLUÇÃO PREVI	0,00	959,37	0,00	959,37	0,00	0,00
SALARIO FAMILIA	0,00	3.964,33	0,00	3.592,09	0,00	372,24
SALARIO MATERNIDADE	0,00	148.395,36	0,00	143.228,50	0,00	5.166,86
SUBTOTAL:	0,00	153.319,06	0,00	147.779,96	0,00	5.539,10
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	85.886,20	0,00	0,00	85.886,20	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	14.711,61	0,00	0,00	8.358,01	6.353,60	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	246.678,83	0,00	0,00	16.150,00	28.997,00	201.531,83
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	7.060,21	0,00	0,00	0,00	739,93	6.320,28
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	1.471.173,07	0,00	0,00	528.868,61	54.465,93	887.838,53
RESTOS A PAGAR 2022 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	6.760,83	0,00	0,00	6.760,83	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	9.351.494,89	0,00	0,00	8.186.639,63	237.788,90	927.066,36
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	4.950.683,50	0,00	0,00	3.242.744,89	1.312.263,61	395.675,00
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	0,00	10.101.835,76	0,00	0,00	0,00	10.101.835,76
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	536.094,35	0,00	0,00	0,00	536.094,35
SUBTOTAL:	16.134.449,14	10.637.930,11	0,00	12.075.408,17	1.640.608,97	13.056.362,11
TOTAL DOS RESTOS:	16.134.449,14		10.637.930,11		13.716.017,14	13.056.362,11
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
MENSALIDADE UNIMED	0,00	54.070,96	0,00	54.070,96	0,00	0,00
IRRF - EMPRESA	0,00	6.131,28	0,00	6.131,28	0,00	0,00
INSS	97,99	230.137,78	0,00	229.228,93	0,00	1.006,84
ISSQN	613,00	8.344,04	0,00	8.957,04	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA	0,00	1.163,49	0,00	1.163,49	0,00	0,00
RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA	1.610,87	12.754,60	0,00	12.772,83	0,00	1.592,64
BARRA PREVI-FUNCIONARIOS	395.145,97	5.010.762,09	0,00	4.938.807,25	0,00	467.100,81
CONSIGNADO - CAIXA	1.719,67	125.423,77	1.719,68	125.423,76	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
IRRF - FUNCIONÁRIOS	128.975,92	5.111.341,10	0,00	5.111.341,10	0,00	128.975,92
IRRF	132,78	375.273,42	0,00	375.406,20	0,00	0,00
CONTRIBUICAO SINDICAL - SINTEP	3.386,87	27.139,42	0,00	27.139,42	0,00	3.386,87
CONSIGNADO - SICREDI	0,03	684.941,87	0,00	684.941,87	0,00	0,03
ADIANTAMENTO ABONO SALARIAL	25.984,68	0,00	25.984,68	0,00	0,00	0,00
SISPMUP	0,00	4.545,08	0,00	4.545,08	0,00	0,00
FUNC. AMORT. EMPRESTIMOS - CEF	332.462,05	3.742.500,15	0,00	3.698.897,03	0,00	376.065,17
CONTR.SINDICAL-FUNC.SISPUMBB	7.944,65	164.590,53	0,00	164.593,53	0,00	7.941,65
IPM BARRA/PREVI	0,00	130.808,61	0,00	130.808,61	0,00	0,00
CARTAO PARA TODOS	0,00	3.296,70	0,00	3.296,70	0,00	0,00
INSS	302.673,41	1.351.488,63	0,00	1.318.659,51	0,00	335.502,53
CONSIGNAÇÃO - CEF	57,91	0,00	0,00	0,00	0,00	57,91
ISSQN - PRESTADORES DE SERVICO	14.659,46	2.037.679,66	19.732,81	2.047.715,18	24.132,40	9.023,53
CONVÊNIO UNIMED - FUNCIONÁRIOS	35.941,86	502.790,84	0,00	506.338,73	0,00	32.393,97
REFORMA ESCOLA JULIO MULLER	25.865,62	0,00	25.865,62	0,00	0,00	0,00
INSS DE FORNECEDORES	81.700,02	1.136.790,45	0,00	1.214.577,43	0,00	3.913,04
PENSAO ALIMENTICIA	2.944,59	252.270,38	0,00	252.070,38	0,00	3.144,59
DESCONTOS AUTORIZADOS	4.162.093,11	12.131,34	4.173.766,23	458,22	0,00	0,00
EMPRESTIMO DO B. BRASIL	19.984,86	117.997,27	0,00	117.997,27	0,00	19.984,86
IRRF DE FORNECEDORES	7.286,59	1.037.912,26	0,00	1.029.757,20	8.304,95	23.746,60
SINPEN	102,42	12.556,62	0,00	12.556,62	0,00	102,42
REFORMA SALAS DE AULA ESCOLA JOÃO DE CAMPOS BORGES	8.139,84	0,00	8.139,84	0,00	0,00	0,00
REPASSE RECURSOS PAIC	30.000,00	165.000,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO ADACSE-MT	967,08	423,60	0,00	56,48	0,00	1.334,20
FUNC. AMORT. EMPRESTIMO - SICREDI	18.093,04	656.893,65	0,00	656.893,65	0,00	18.093,04
FUNC. AMORT. EMPRESTIMO - BRADESCO	802,35	0,00	0,00	0,00	0,00	802,35
EMPRESTIMO BANCO SICOOB	0,00	151.770,46	0,00	151.770,46	0,00	0,00
SINDACS MT	52,08	13.442,24	0,00	12.595,04	0,00	899,28
CARTAO PARA TODOS	4.544,10	26.651,84	0,00	25.858,20	0,00	5.337,74
CONVÊNIO - UNIMED	0,00	207.310,57	0,00	207.310,57	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SISPUMBB	0,00	44.950,54	0,00	44.950,54	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PRAÇA FELIPE FERREIRA MENDES, 1000, Nº 1000, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
	(a)	INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	(a+(b-c)-(d-e))
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SINTEP	0,00	6.355,09	0,00	6.355,09	0,00	0,00
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	81.998,85	1.117.758,24	0,00	1.092.752,20	0,00	107.004,89
EMPRESTIMOS CONSIGNADOS - SICREDI	0,00	76.491,53	0,00	69.561,36	0,00	6.930,17
IRRF - FOLHAS EXECUTIVO	0,00	906.785,29	0,00	905.227,01	0,00	1.558,28
IRRF - PESSOA JURÍDICA	14,40	9.773,65	0,00	9.773,97	0,00	14,08
IRRF - FOLHAS LEGISLATIVO	0,00	29.251,76	0,00	29.251,76	0,00	0,00
IRRF - VENCIMENTOS	0,00	32.723,13	0,00	32.723,13	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	0,00	916,88	0,00	916,88	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	5.112,00	0,00	5.112,00	0,00	0,00
SUBTOTAL:	5.695.996,07	25.606.452,81	4.255.208,86	25.523.763,96	32.437,35	1.555.913,41
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	5.695.996,07		21.351.243,95		25.491.326,61	1.555.913,41
TOTAL DO PASSIVO:	21.830.445,21		31.989.174,06		39.207.343,75	14.612.275,52
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	21.830.445,21		31.835.855,00		39.059.563,79	14.606.736,42

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC/MT 016741/O-5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 003/CMDCA/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS CUSTEADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunidos em convocação extraordinária na data do dia 26 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n° 2.019/2012 e na Lei Federal n° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas dos Projetos custeados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, conforme abaixo descrito:

I – Projeto **"Cantinho do Aprender"** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE** de Barra do Bugres - MT, aprovado pela Resolução nº 009/CMDCA/2022, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II – Projeto "**Hora de Comer e Aprender**" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE** de Barra do Bugres - MT, aprovado pela Resolução nº 021/CMDCA/2022, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

III – Projetos "**Trabalhando Higienização Corporal e Estimulando Auto Estima**", "**Equipamentos para Sala de Fisioterapia**" e "**Atendimento Educacional**" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – **APAE** de Barra do Bugres - MT, aprovados pela Resolução nº 014/CMDCA/2023, no valor total de R$ 24.645,23 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos);

VI – Projeto "**PM Mirim 2023**" do Projeto Social **Nova Integração** de Barra do Bugres - MT, aprovado pela Resolução nº 014/CMDCA/2023, no valor de R$ 24.469,32 (vinte e quatro mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada as disposições contrarias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente do CMDCA – 2023/2025

Barra do Bugres-MT, 26 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: **001/2025.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **001/2025.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS SINGULARES E ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NAS ÁREAS DE DIREITO ADMINISTRATIVO,**

CONSTITUCIONAL E PROCESSO LEGISLATIVO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **Art. 74, III da Lei 14.133/2021.**

VIGÊNCIA: **Março de 2025 a Fevereiro de 2026.**

VALOR GLOBAL: **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	01. Câmara Municipal
Unidade	01.001.0.0 Gabinete da Presidência
Proj./Ativ.	2001 Manutenção do Legislativo
Elemento de despesas	3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros

Barra do Bugres/MT, 06 de março de 2025.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR

Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 04/2024

A prefeita municipal de Barra do Bugres – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões de interesse público, justificativas presentes nos autos, bem como o teor da Súmula nº473 do Supremo Tribunal Federal, resolve REVOGAR o procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PUBLICA N. 04/2024: OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REQUALIFICAÇÃO URBANA DO PARQUE DA BARRA, NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, PARA ATENDER O CONVÊNIO Nº1524-2024/SINFRA/GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, telefone (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 11 de março de 2025

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeito municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 005 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

EDITAL Nº. 005 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a **Sessão Ordinária** do dia 13/03/2025 (quinta-feira) foi adiada para o dia 20/03/2025 (quinta-feira) às 19:00 horas.

O adiamento torna-se necessário, tendo em vista a viagem da maioria dos Senhores Edis à Florianópolis-SC, com o objetivo de conhecer a gestão hospitalar pública e a Política Hospitalar Catarinense (PHC).

FAZ SABER ainda, que a **reunião das Comissões Permanentes** será realizada no dia 18/03/2025 (terça-feira) às 09:00 horas.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 07 dias de março de 2025.

LAÉRCIO NOBERTO JÚNIORPresidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de março de 2025, e publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Douglas ManzanSecretário GeralPortaria nº 012/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 DCASP BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - CONTAS ANUAIS DE GOVERNO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**139.439.045,82**	**136.086.567,91**
Caixa e Equivalentes de Caixa		30.914.162,88	36.357.161,78
Créditos a Curto Prazo		6.195.185,03	4.791.046,67
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		102.164.911,84	94.628.472,79
Estoques		164.786,07	309.886,67
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**139.439.045,82**	**136.086.567,91**
Ativo Não Circulante		**380.032.074,83**	**144.562.621,37**
Realizável a Longo Prazo		**202.515.748,14**	**32.405.098,07**
Créditos a Longo Prazo		202.515.748,14	32.405.098,07
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		177.516.326,69	112.157.523,30
Intangível		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**519.471.120,65**	**280.649.189,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**13.995.506,24**	**16.873.000,88**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.154.449,18	1.048.901,86
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		10.584.738,68	9.465.156,86
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		234.688,33	13.058,29
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	87.500,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.021.630,05	6.258.383,87
Total do Passivo Circulante		**13.995.506,24**	**16.873.000,88**
Passivo Não Circulante		**277.681.059,04**	**96.558.319,70**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.345.720,85	2.694.546,60
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		13.793.875,56	9.810.003,01
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		260.160.991,51	83.730.724,05
Demais Obrigações a Longo Prazo		1.380.471,12	323.046,04
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**227.794.555,37**	**167.217.868,70**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		68.514,27	77.214,54
Resultados Acumulados		227.726.041,10	167.140.654,16
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**0,00**	**0,00**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**519.471.120,65**	**280.649.189,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**519.471.120,65**	**280.649.189,28**
Ativo Financeiro		413.656.781,19	183.654.496,12
Ativo Financeiro		192.953.366,60	35.975.150,22
Total do Ativo		**220.703.414,59**	**147.679.345,90**
Passivo (II)		**413.656.781,19**	**183.654.496,12**
Passivo (II)		**292.145.180,89**	**118.293.407,77**
Passivo Financeiro		274.625.113,36	105.465.812,12
Passivo Permanente		17.520.067,53	12.827.595,65
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**121.511.600,30**	**65.361.088,35**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**79.725.748,94**	**40.395.945,29**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		79.725.748,94	40.395.945,29
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		**344.791.058,10**	**278.550.439,79**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		344.791.058,10	278.550.439,79
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**344.791.058,10**	**278.550.439,79**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-265.065.309,16**	**-238.154.494,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000.000 - RECURSOS PROPRIOS		-5.441.271,65	-4.498.334,76
1.500.1001000.000 - RECURSOS 25% EDUCAÇÃO		-2.697.607,85	-2.438.204,67
1.500.1002000.000 - RESURSOS 15% SAÚDE		-1.829.687,51	-5.099.710,58
1.540.0000000.000 - FUNDEB 30%		-166.706,84	-454.635,19
1.540.1070000.000 - FUNDEB 70%		-1.037.918,60	-1.838.690,45
1.543.0000000.000 - FUNDEB VAAR		194.019,71	0,00
1.552.0000000.000 - MERENDA ESCOLAR PNAE		1.505,16	-3.455,19
1.553.0000000.000 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		30.024,97	43.628,23
1.569.0000000.000 - RECURSOS FNDE		927.883,66	848.133,31
1.571.0000000.000 - RECURSOS CONVENIOS EDUCAÇÃO ESTADO		-27.437,42	-27.007,96
1.600.0000000.000 - TRANSFERENCIA DO SUS		1.594.121,86	16.038,33
1.600.0000600.000 - ATENCAO BASICA		2.706.830,60	2.403.399,95
1.600.0000601.005 - SEGURANCA ALIMENTAR NUTRICIONAL		196.874,45	134.417,69
1.600.0000602.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO-FARMACIA BASICA		62.149,91	63.473,33
1.600.0000604.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - MAC		-1.822,90	-63.882,09
1.600.0000605.000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO-VIGILANCIA EM SAUDE		157.979,32	22.029,72
1.600.0000800.017 - FNS COVID-19 PORTARIA 2.222		82.769,42	276.599,50
1.601.0000000.000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO BLC INVESTIMENTO		3.638.098,24	685.603,54
1.604.0000000.000 - AGENTES DE SAUDE E ENDEMIAS		-4.260,91	40.204,11
1.605.0000000.000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAI		459.424,19	766.078,82
1.621.0000000.000 - TRANSF. SUS - ESTADO		1.523.232,51	2.109.871,36
1.631.3120000.000 - TRANSF. DA UNIÃO EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA		4.414.509,51	0,00
1.632.0000000.000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚ		70.162,50	0,00
1.660.0000000.000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS FNAS		293.122,37	479.522,31
1.661.0000000.000 - TRANSF. DE RECURSOS FEAS		39.118,84	135.274,30
1.665.0000000.000 - VINCULADO A ASSISTENCIA SOCIAL		535.948,98	6.947.162,18
1.669.0000000.000 - ENFRENTAMENTO COVID 19		-556,91	-2.299,53
1.700.0000000.000 - RECURSOS VINCULADOS OUTROS		2.269.513,65	3.344.807,91
1.701.0000000.000 - TRANSF. DE CONVENIOS DO ESTADO (NAO RELACIONADO A SAUDE/EDUCAÇÃO/ASSSITENCIA SOCIAL)		4.604.326,63	4.916.145,93
1.716.0000000.000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA		3.454,71	0,00
1.719.0000000.000 - TRANSF. LEI ALDIR BLANC		1.557,11	0,00
1.751.0000000.000 - RECURSOS ILUMINAÇÃO PUBLICA		7.116,85	-12.500,60
1.754.0000000.000 - OPERAÇÃO DE CREDITO INTERNA		175.681,91	3.836.080,00
1.755.0000000.000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS		-37.500,00	0,00
1.759.0000000.000 - RECURSOS FETHAB		6.744,35	-253.591,24
1.759.0000700.000 - RECURSOS FETHAB		2.490,66	-250,00
1.759.0000701.000 - FETHAB TRANSP. ESCOLAR		59.312,21	-43.611,58
1.800.0000000.000 - 1. 800.0000000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCI		104.421.621,95	114.414.138,43
1.800.1111000.000 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRI		517.723,78	-17.425.275,25
1.800.1121000.000 - 1. 800.1121000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCI		222.535,48	-450.722,18
1.802.0000000.000 - TAXA ADMINISTRATIVA		467.209,24	361.195,02
2.575.0000000.000 - RECURSOS EDUCAÇÃO		-51,18	-51,18
2.600.0000600.000 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		-7.000,00	0,00
2.621.0000000.000 - RECURSOS TRANSF. ESTADO FUNDO A FUNDO SUPERAVIT		0,00	-18.774,10
2.660.0000000.000 - TRANSF. FNAS - SUPERAVIT		0,00	-53.218,06
2.701.0000000.000 - TRANSF DE CONVENIOS DO ESTADO SUPERAVIT		0,00	-4.400,00
Total das Fontes de Recursos		**118.435.242,96**	**109.155.189,36**

MARIA AZENILDA PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

DENIS HENRIQUE SECONELLO
CONTADOR
CRC MT 016741/O-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DA SESSÃO N° 01 DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2024)

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2.025, às 07 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão Especial de Credenciamento/Secretaria de Saúde, designada pela Portaria n° 22.145 de 19 de fevereiro de 2.025 composta por Laryssa Souza Silva – presidente, Ana Paula Knapp Trevisol –– membro, Wilmar de Matos Carvalho – membro para análise dos envelopes da documentação das propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 014/2024 – Credenciamento n° 001/2024 que tem como objeto 'Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de plantão e consultas médicas em clínica geral e especializada, realização de exames e procedimentos para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde exercício 2025.

Aberta a sessão pelo presidente, foram aberto os envelopes das empresas que entregaram a documentação e após a análise consta habilitada as seguintes empresas: a empresa (145) **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA**, CNPJ: 46.393.463/0001-61**;** estando assim habilitada para participação no **lote 08;** a empresa (146) **CRISTIAN SOUZA BALBINO LTDA,** CNPJ: 58.906.069/0001-69, estando assim habilitada para participação nos **lotes 34; 35; 37 e 38;** a empresa (147) **CASTRO BERNARDES BUENO LTDA,** CNPJ: 59.340.651/0001-73, estando assim habilitada para participação no **lotes 14; 15; 33; 34; 35; 37; 38; 39 e 44;** a empresa (148) **CLINICA MEDICA ISAAK NILTON LTDA,** CNPJ: 59.319.531/0001-94, estando assim habilitada para participação nos **lotes 15; 38; 38 e 44;** a empresa (149) **MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA,** CNPJ: 59.372.336/0001-28, estando assim habilitada para participação nos **lotes 04; 15; 31; 35; 37 e 38;** a empresa (150) **E R DOS SANTOS,** CNPJ: 36.458.145/0001-88, estando assim habilitada para participação nos **lotes 15; 33; 34; 35 e 38;** a empresa (153) **SV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** CNPJ: 58.034.069/0001-16, estando assim habilitada para participação nos **lotes 01; 14; 15; 33; 35; 37; 38 e 39;** a empresa (155) **MARIANA CORREIA SILVA LTDA,** CNPJ: 58.904.299/0001-99, estando assim habilitada para participação nos **lotes 34; 35; 37 e 38;** a empresa (156) **NILVA CAROLINE P FERREIRA LTDA,** CNPJ: 59.428.833/0001-09, estando assim habilitada para participação nos **lotes 59.428.833/0001-09;** a empresa (158) **L. C. VILELA BUENO LTDA,** CNPJ: 59.485.702/0001-75, estando assim habilitada para participação nos **lotes 35; 37; 38 e 44;** a empresa (157) **RODRIGUES MED LTDA,** CNPJ: 59.524.429/0001-20, estando assim habilitada para participação nos **lotes 01; 14; 15; 33; 34; 35; 38; 39 E 44;** a empresa (159) **MATHEUS AZEVEDO ZAIBAK LTDA,** CNPJ: 36.774.397/0001-16, estando assim habilitada para participação nos **lotes 01; 14; 38; 39 e 44.** Foi analisada também as documentações pendentes sendo que: a empresa **(143) SIMSAUDE SERVICOS LTDA,** CNPJ: 13.667.864/0001-03**;** apresentou cópia cartão CNPJ; cópia do alvará de funcionamento; alvará sanitário assinado; cópia da CND falência e concordata; atestado de capacidade técnica e Anexo VII. As seguintes empresas deverão apresentar as documentações que seguem no prazo de 03 (três) dias úteis para a conclusão do processo de credenciamento; (151) **ELIDOMAR PEREIRA LEITE LTDA.**, CNPJ: 58.373.453/0001-43, deverá apresentar: cópia do alvará sanitário; cópia da cnd FGTS válida; Anexo VI; (152) **ACGLNR MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**, CNPJ: 53.699.163/0001-70, deverá apresentar: Vinculo no CNES; Anexo II; (154) **HAAVAH MED LTDA.**, CNPJ: 59.121.082/0001-75, deverá apresentar: Alvará de funcionamento;

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. Encerra-se a sessão aos 28 dias do mês de fevereiro de 2.025 às 10:59 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 28 de fevereiro de 2025.

Laryssa Souza Silva

Presidente

Wilmar de Matos Carvalho

Membro

Ana Paula Knapp Trevisol

Membro

04° TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 300/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

Termo Aditivo de Renovação nº. 04 ao Contrato n°. **300/2023** que entre si celebram o **Município de Barra do Garças/Prefeitura Municipal – Estado de Mato Grosso** e**Mauricio Rocha Cavalcante,** já qualificadas no Contrato Originário. Que tem como objeto**:** Locação de imóvel para uso exclusivo da 02º Delegacia de Polícia de Barra do Garças, situado na Rua das Esmeraldas, Lote 19, QD. 271, Jardim Nova Barra.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores,o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu **Prefeito Municipal Adilson Gonçalves de Macedo**, conforme Ata de Posse de 01.01.2025, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **e Mauricio Rocha Cavalcante,** doravante denominado CONTRATADA segundo as cláusulas abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Renovação do Contrato, com término da vigência em 28/08/2025.

1.3 – Permanece inalteradas as demais clausulas e condições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica alterada à Cláusula Segunda: fica prorrogado o prazo de vigência, do dia **28/03/2025** até o dia **28/08/2025**.

2.2 - A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 15.630,85 (quinze mil seiscentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), sendo pago mensal o valor de R$ **3.126,17** (três mil cento e vinte e seis reais e dezessete centavos), pela locação do imóvel, durante o tempo de vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

3.2 - O **TERMO ADITIVO DE PRAZO** dar-se-á em razão do vencimento do contrato atual e da necessidade da continuação do contrato de locação, conforme a necessidade do uso da locação de imóvel para uso e funcionamento da 02º Delegacia de Polícia de Barra do Garças.

3.3 - Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula oitava prevê: O presente contrato reger-se-á pela lei do inquilinato e lei n° 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.001.04.122.0101.2448.3390360000.15000000000

Red.: 1087

CLAUSULA QUARTA– DO DOMICILIO E DO FORO

4.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Barra do Garças-MT, 24 de fevereiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 007/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 21.648/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada em fornecimento e instalação de Câmara Frigorífica e de sistema de Climatização para atender a toda estrutura do Lar dos Idosos do Município de Barra do Garças - MT.

DATA: 24/03/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 11 de março de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Portaria 21.648/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 008/2025/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 21.648/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, materiais hospitalares no geral com o fito de atender as demandas do Lar dos Idosos Parque Grimalda (itens fracassados e desertos do pregão eletrônico n° 34/2024).

DATA: 24/03/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 11 de março de 2025

Danilson Pereira Brito

Agente de Contratação

Portaria 21.648/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2025

LICITAÇÃO N° 002/2025

MODALIDADE Nº 001/2025.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciada**: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA**

CNPJ: 12.515.796/0001-02

Objeto: Este Termo tem como origem Credenciamento 001/2025, instaurado pelo Município de Barra do Garças-MT, objetivando o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

Barra do Garças – MT, 11 de março de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2025

LICITAÇÃO N° 002/2025

MODALIDADE Nº 001/2025.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Credenciada**: CRED BR INSTITUICAO DE PAGAMENTO**

CNPJ: 26.653.480/0001-83

Objeto: Este Termo tem como origem Credenciamento 001/2025, instaurado pelo Município de Barra do Garças-MT, objetivando o Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha e pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores), por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

Barra do Garças – MT, 28 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2025

MODALIDADE: ADESÃO À ARP Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 018/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: MULTI SERVICE E TERCEIRIZAÇÃO MATO GROSSO LTDA**

CNPJ:41.644.134/0001-22

Objeto: Contratação de empresa especializada para Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas para os exercícios de 2025 e 2026

Valor Global: **R$ 67.800,00 8.953.428,00 (oito milhões novecentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais).**

Validade: Iniciando-se em **10/03/2025** até o dia **10/03/2027.**

Barra do Garças – MT, 10 de março de 2025.

ATA DA SESSÃO N° 03 DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 001/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025)

Aos 11 dias do mês de março do ano de 2.025, às 08:00 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração a Comissão de Credenciamento, composta por Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera - Presidente, Antônio Thiago M. C. Santana – Membro, Ana Julia dos Santos Rocha – Membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 002/2025 – Credenciamento n° 001/2025 que tem como objeto 'Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder com operações efetuadas com cartão consignado de benefício, conforme art. 2º do decreto 5.543 de 23 de outubro de 2024, para servidores ativos efetivos, inativos e pensionistas, sem quaisquer ônus para o município de Barra do Garças-MT, estabelecendo condições para operacionalizar concessão do cartão benefício, na modalidade consignação em folha de pagamento (cartão de benefício) ao empregados públicos, servidores públicos municipais, ativos inativos, aposentados e pensionistas da conveniada (servidores).'**.** As empresas interessadas enviaram a documentação no e-mail credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br a partir do dia 29 de janeiro de 2025, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 05 anos, conforme previsto em edital.

A sessão foi aberta pela presidente e iniciada a apuração da documentação das empresas de acordo com a ordenação de entrega. Foram analisadas as documentações de 4 empresas, estando habilitadas as seguintes empresas: **QISTA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**, CNPJ: 36.583.700/0001-01, **RC CARD SOLUÇOES EM PAGAMENTOS LTDA**, CNPJ: 12.515.796/0001-02. A empresa **TPD ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA**, CNPJ: 51.338.160/0001-86, ainda não está habilitada até o momento, pois apresentou a Certidão Nacional de Débitos Negativa Estadual com razão social divergente das demais documentações, constando o nome "**ANGAR INVEST LTDA**" na documentação. Além disso, foi enviada a (CND) FGTS com a mesma razão social divergente. Também não foram encaminhados os anexos I, II, III e IV, conforme exigido no Edital. Dessa forma, solicitamos, ainda dentro do prazo, o envio da (CND) de Falência (válida) e do Atestado de Capacidade Técnica, bem como a regularização das documentações mencionadas, para que possamos dar continuidade ao processo de credenciamento da empresa junto ao Município. A empresa **BMP SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A**, CNPJ: 34.337.707/0001-00, deverá apresentar os seguintes documentos para a conclusão do procedimento de habilitação: Certidão Negativa de Falência, Atestado de Capacidade Técnica, Certidão de Autorização do Banco Central do Brasil ATUALIZADA e os anexos I, II, III e IV, conforme exigido no Edital. Nada mais havendo a tratar, a presidente lavrou esta ata que vai por ela assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração. Encerra-se a sessão aos 11 dias do mês de março de 2.025 às 10:50 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 11 de março de 2025.

Layane Ranielle dos S. Fonseca Olivera - Presidente

Antônio Thiago M. C. Santana - Membro

Ana Julia dos Santos Rocha - Membro

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 016/2025

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: ROCHA & OLIVEIRA ASSESSORIA E SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ:51.620.306/0001-81

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA INICIAL PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), COM ATENDIMENTO REMOTO E PRESENCIAL DURANTE 12 MESES.

Valor Global: **R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais).**

Validade: Iniciando-se em **06/03/2025** até o dia **06/03/2026.**

Barra do Garças – MT, 06 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 135/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ALMICE PEREIRA DA SILVA SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 15 (quinze) dias de férias a servidora **ALMICE PEREIRA DA SILVA SANTOS**, no cargo de Técnica de Enfermagem, Lotada na Secretaria de Saúde,05 (cinco) dias referente ao exercício 2022/2023 e 10 (dez) dias referente exercício de 2023/2024. Com período de gozo entre 17 a 31 de março de 2025.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 11 de março de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 134/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 024/2025 A 033/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 024/2025 A 033/2025, PROCESSO N.º 010/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025, CREDENCIAMENTO N.º 001/2025**, **CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme descrição, Características, prazos e demais obrigações e informações constantes nos Anexos do edital, noMunicípio de Bom Jesus do Araguaia - MT.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 133/2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES IVAN ABRANTES DOS SANTOS E PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA PARA O CARGO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 034/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de Fiscal do **CONTRATO N.º 034/2025, PROCESSO N.º 016/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 009/2025,** contratação de empresa para a realização de show artístico com a dupla **"MARIO E THIZIL"** para a apresentação na "19 Copa Bom Jesus", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 24 de maio de 2025 com duração mínima de 2h00min de show, noMunicípio de Bom Jesus do Araguaia - MT.

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SECRETARIA DE ESPORTES
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.873.811-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 10 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 132/2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS E 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA TEREZINHA AZEVEDO DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias referente ao efetivo Exercício 2024/2025 e 90 (noventa) dias de licença prêmio. Conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, referente ao quinquênio 2020/2025, Totalizando 120 (cento e vinte) dias de descanso a servidora **TEREZINHA AZEVEDO DO NASCIMENTO,** no cargo de técnica de enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde. Com período de gozo entre os dias 27 de março a 24 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 DESERTA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal 076/2024, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade Dispensa Física nº 003/2025, no Tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", data da abertura: 11 de março de 2025 às 08h00min (horário local), com o objeto "Contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição gratuita, sendo AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONFECÇÃO DE KIT NATALIDADE. A composição desse Kit de Enxoval de Bebê para realizar atendimento de mães em situação de vulnerabilidade econômica e social referenciadas nos serviços ofertados pelos departamentos desta Secretaria Municipal de Assistência Social." Quantidade de itens: 09 (nove). A agente de contratação declarou o certame **DESERTO**, devido ao não recebimento de propostas via e-mail e não comparecimento de empresas licitantes interessadas no horário e data marcados para abertura.

Brasnorte - MT, 11 de março de 2025.

Roberta Chagas Passamani, Agente de contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE.**
Favorecidos	ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato conforme celebrado na forma do artigo 105, podendo ser prorrogado até o limite de 10(dez) anos mediante Termo Aditivo e na forma prevista nos Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.
Valor global	R$ 2.575.123,50 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e vinte três reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 076/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 10 de março de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

Objeto	TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE PARA PROPORCIONAR ATENDIMENTO EDUCACIONAL DE QUALIDADE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MULTIPLA DO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT.
Favorecidos	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ: 08.039.825/0001-21.
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 438.502,74 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e dois reais e setenta e quatro centavos).
Fundamento Legal	Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pe-

lo Decreto Municipal nº 076/2024 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 11 de março de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00017 DE 25 FEVEREIRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00266/2024
OSMAIR SOCORRO DOS SANTOS	660.395.338-20	9047/00309/2024
TEREZA BUENO LEITE	241.101.671-91	9047/00332/2024
NELSON SAKAE INOUE	803.962.088-00	9047/00464/2024
BRASILIANA DE CAMPOS E SILVA	346.837.201-91	9047/00556/2024
FERNANDO ANTONIO BERNARDES	237.533.749-20	9047/00627/2024
OLIMPIO BENTO DO NASCIMENTO	110.506.831-53	9047/00631/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome:Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/02/2025

Data de desafixação: 12/03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO- EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

Pág.: 1

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**280.079.271,90**	**252.624.512,85**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**17.106.889,45**	**8.811.128,42**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**64.456.491,25**	**70.315.394,86**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**1.766.922,34**	**1.119.467,46**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**64.456.491,25**	**70.315.394,86**	**PESSOAL A PAGAR**	**14.236,56**	**125.789,10**
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	0,00	392.754,37	PESSOAL A PAGAR	14.236,56	125.789,10
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	13.837.158,76	10.007.861,65	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.752.685,78**	**993.678,36**
CONTA ÚNICA (F)	44.471.660,42	54.665.370,33	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	1.290.929,50	44.241,92
CONTA ÚNICA RPPS	5.400.361,82	5.070.813,79	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	436.368,45	887.273,11
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	747.310,25	178.594,72	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	23.877,55	62.163,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**44.923,79**	**43.565,79**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	1.510,28	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**44.923,79**	**43.565,79**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**70.297,87**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO	41.374,59	41.374,59	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	**0,00**	**70.297,87**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (	104,78	63,42	FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	70.297,87
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	3.444,42	2.127,78	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**9.823.147,36**	**5.418.830,66**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**215.577.856,86**	**182.265.552,20**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**9.823.147,36**	**5.418.830,66**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -	**215.577.856,86**	**182.265.552,20**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (	931,16	20.997,85
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO	2.308.635,46	1.342.139,13	FORNECEDORES NACIONAIS	9.701.102,82	4.838.503,77
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAP	163.583.526,32	129.237.717,99	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	110.488,34	523.258,64
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM	28.356.524,82	27.856.524,82	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI	10.625,04	10.625,04
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -	9.833.603,21	12.333.603,21	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (	0,00	25.445,36
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS	11.495.567,05	11.495.567,05	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**447.567,92**	**82.701,98**
TOTAL	**280.079.271,90**	**252.624.512,85**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**447.031,87**	**82.128,68**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -	447.031,87	81.988,66
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇ	0,00	140,00
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -	0,00	0,02
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	**473,48**	**573,30**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLI	387,52	207,34
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OF	0,00	280,00
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OF	85,96	85,96
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	**62,57**	**0,00**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSC	62,57	0,00
			ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I	**5.069.251,83**	**2.119.830,45**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**4.752.616,79**	**1.770.783,59**
			CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	1.612.158,89	343.374,85
			CONSIGNAÇÕES	563.337,76	585.329,82
			OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	85.723,91	85.194,30
			CONSIGNAÇÕES	2.490.795,67	756.884,62
			DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	600,56	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**316.635,04**	**349.046,86**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**5.069.251,83**	**2.119.830,45**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**316.635,04**	**349.046,86**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		28.407,59	339,14
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		6.780,35	3.376,32
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		38.472,00	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	18.944,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		242.975,10	326.387,40
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**17.480.136,83**	**29.811.140,21**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**17.480.136,83**	**29.811.140,21**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**5.984.121,42**	**29.811.140,21**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		5.984.121,42	29.811.140,21
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**11.496.015,41**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		11.496.015,41	0,00
				TOTAL		**34.587.026,28**	**38.622.268,63**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**117.652.354,20**	**125.103.211,18**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**122.949.189,79**	**99.754.818,51**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**44.164.827,89**	**63.477.306,02**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**66.817.968,35**	**78.049.690,54**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**22.368.324,93**	**22.368.324,93**	**PESSOAL A PAGAR**	**66.771.025,52**	**78.011.818,67**
IMPOSTOS	22.368.324,93	22.368.324,93	PESSOAL A PAGAR	66.771.025,52	78.011.818,67
CLIENTES	**2.231.999,37**	**700.324,07**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**0,00**	**19.800,00**
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	2.231.999,37	700.324,07	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	19.800,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**19.150.900,78**	**37.605.718,77**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**46.942,83**	**18.071,87**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	7.612.729,51	2.399.852,38	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	43.937,64	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	7.393,94	7.393,94	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	3.005,19	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	11.530.777,33	35.198.472,45	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	16.195,79
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**413.602,81**	**2.802.938,25**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00	1.876,08
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P	338.190,79	2.802.442,60	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**2.478.361,64**	**3.850.675,27**
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	75.412,02	495,65	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	**1.342.361,64**	**0,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**2.630.033,30**	**88.483,88**	FINANCIAMENTOS INTERNOS	1.342.361,64	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**2.630.033,30**	**88.483,88**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMEI**	**1.136.000,00**	**3.850.675,27**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	2.630.033,30	88.483,88	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO:	36.000,00	162.378,38
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**68.568.088,85**	**59.182.939,09**	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO:	1.100.000,00	3.688.296,89
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -	**71.640.381,73**	**60.944.165,50**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**17.799.387,57**	**4.416.252,21**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO	421.291,44	300.682,06	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**	**17.799.387,57**	**4.416.252,21**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI	39.794.607,04	37.539.049,48	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	7.953.895,71	650.283,45
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM	14.466.666,90	16.596.910,72	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIM	6.024.088,71	15.340,07
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -	6.158.527,04	683.986,86	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (	3.821.403,15	3.750.628,69
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS	10.799.289,31	5.823.536,38	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**	**35.853.472,23**	**13.438.200,49**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPOR	**-3.072.292,88**	**-1.761.226,41**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**35.853.472,23**	**13.438.200,49**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁI	-3.072.292,88	-1.761.226,41	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	15.260.032,16	1.552.228,70
ESTOQUES	**2.284.736,29**	**2.345.422,94**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	20.593.440,07	11.885.971,79
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO	**132.458,46**	**132.458,46**			
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	132.458,46	132.458,46			
ALMOXARIFADO	**2.144.926,43**	**2.205.613,08**			
MATERIAL DE CONSUMO (P)	523.343,52	1.322.931,91			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	16.823,91	3.233,97			
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	1.277.716,53	831.994,70			
AUTOPEÇAS (P)	0,26	0,26			
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	104.260,15	1.654,00			
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	120.865,91	38.348,24			
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	101.916,15	7.450,00			
OUTROS ESTOQUES	**7.351,40**	**7.351,40**			
			PASSIVO NAO-CIRCULANTE	**850.527.151,07**	**616.099.849,45**
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	**0,00**	**819.796,89**
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	**0,00**	**819.796,89**
			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	410.579,18
			CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	0,00	409.217,71
			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	**3.763.465,03**	**7.371.159,43**
			EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	**3.763.465,03**	**7.236.159,43**
			EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	3.763.465,03	7.236.159,43
			FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	**0,00**	**135.000,00**
			FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	135.000,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	**31.815.582,83**	**20.961.922,56**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ESTOQUES	**2.284.736,29**	**2.345.422,94**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**31.815.582,83**	**20.961.922,56**
OUTROS ESTOQUES	**7.351,40**	**7.351,40**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**	**31.815.582,83**	**20.961.922,56**
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO (P)	7.351,40	7.351,40	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	31.815.582,83	20.961.922,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMEN	**4.667,87**	**9.059,25**	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**814.948.103,21**	**585.400.417,43**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	**3.172,53**	**1.787,12**	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**814.948.103,21**	**585.400.417,43**
VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar (P)	3.172,53	1.787,12	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIC	303.417.419,72	252.203.231,48
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	**1.495,34**	**7.272,13**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED	511.530.683,49	333.197.185,95
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	1.495,34	7.272,13	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**	**0,00**	**1.546.553,14**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**719.504.098,15**	**784.690.175,47**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**	**0,00**	**1.546.553,14**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**473.497.902,31**	**562.089.274,68**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	1.546.553,14
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**473.497.902,31**	**562.089.274,68**	**TOTAL**	**973.476.340,86**	**715.854.667,96**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	23.338.522,83	89.700.679,78			
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10.071.429,67	18.166.945,81			
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM (	456.102.571,43	470.236.270,71			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	-16.134.979,77	-16.134.979,77			
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	120.358,15	120.358,15			
INVESTIMENTOS	**8.807.946,95**	**18.393.215,89**			
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	**4.474.220,52**	**14.059.489,46**			
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR	4.474.220,52	14.059.489,46			
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	**4.333.726,43**	**4.333.726,43**			
BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO	4.333.726,43	4.333.726,43			
IMOBILIZADO	**237.177.904,82**	**204.185.370,55**			
BENS MOVEIS	**103.849.686,79**	**93.067.363,22**			
SEMOVENTES (P)	268.004,00	268.004,00			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	25.695.319,76	22.373.340,70			
BENS DE INFORMÁTICA (P)	8.989.076,58	8.512.169,92			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	13.533.751,51	12.919.318,79			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	610.194,65	587.702,62			
VEÍCULOS (P)	45.547.788,89	44.494.928,09			
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	65.498,93	65.498,93			
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	4.910,00	4.910,00			
DEMAIS BENS MÓVEIS	9.135.142,47	3.841.490,17			
BENS IMÓVEIS	**183.789.058,94**	**152.438.516,98**			
BENS DE USO ESPECIAL (P)	36.188.603,03	35.540.850,70			
BENS DOMINICAIS (P)	18.562.929,52	18.562.929,52			
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	6.573.775,17	6.573.775,17			
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	94.670.548,48	73.721.870,26			
INSTALAÇÕES (P)	681.230,14	681.230,14			

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**237.177.904,82**	**204.185.370,55**				
BENS IMÓVEIS		**183.789.058,94**	**152.438.516,98**				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		27.111.972,60	17.357.861,19				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-50.460.840,91**	**-41.320.509,65**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-49.008.854,94	-41.055.373,04				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-1.451.985,97	-265.136,61				
INTANGÍVEL		**20.344,07**	**22.314,35**				
SOFTWARES		**35.274,44**	**35.274,44**				
SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO (P)		35.274,44	35.274,44				
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		**-14.930,37**	**-12.960,09**				
(-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS (P)		-14.930,37	-12.960,09				
TOTAL		**837.156.452,35**	**909.793.386,65**				

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-1.635.652,98**	**-649.874,11**
0	Sem código de acompanhamento		46.712,09	85.878,78
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-633.913,83	-633.888,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-1.068.539,51	-104.244,06
801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		20.088,27	2.380,00
1-501	**OUTROS RECURSOS NãO VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**35.346,36**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		35.346,36	0,00
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**89.676,46**	**97.642,04**
0	Sem código de acompanhamento		89.676,46	97.642,04
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-106.223,63**	**915.183,55**
0	Sem código de acompanhamento		-475.364,40	515.300,49
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		369.140,77	399.883,06
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**97.369,16**	**123.448,13**
0	Sem código de acompanhamento		97.369,16	123.448,13
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**30.813,76**	**139.198,72**
0	Sem código de acompanhamento		30.813,76	139.198,72
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-40.379,22**	**84.938,83**
0	Sem código de acompanhamento		-40.379,22	84.938,83
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.426.309,52**	**44.162,12**
0	Sem código de acompanhamento		1.426.309,52	44.162,12
1-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**305.736,04**	**910.781,10**
0	Sem código de acompanhamento		305.736,04	910.781,10
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**740.993,99**	**181.641,56**
0	Sem código de acompanhamento		740.993,99	181.641,56
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.524,32**	**225,56**
0	Sem código de acompanhamento		2.524,32	225,56
1-576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**85,08**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		85,08	0,00
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**12.838,75**	**90.824,89**
0	Sem código de acompanhamento		12.838,75	88.791,32
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte			2.033,57

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**12.838,75**	**90.824,89**
	Escolar			
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.622.877,50**	**1.555.974,34**
0	Sem código de acompanhamento		2.068.544,77	1.240.221,92
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		342.008,29	315.752,42
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada		115.985,44	0,00
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		96.339,00	0,00
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.811.826,32**	**736.910,93**
0	Sem código de acompanhamento		1.161.009,65	736.910,93
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.650.816,67	0,00
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.260,10**	**92.306,01**
0	Sem código de acompanhamento		-3.318,96	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		4.579,06	92.306,01
1-603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-438.404,17**	**-438.404,17**
0	Sem código de acompanhamento		-438.404,17	-438.404,17
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**146.209,97**
0	Sem código de acompanhamento			146.209,97
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**136.940,16**	**143.371,76**
0	Sem código de acompanhamento		136.940,16	143.371,76
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.082.095,63**	**2.386.732,91**
0	Sem código de acompanhamento		835.804,44	2.383.974,35
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		246.291,19	2.758,56
1-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**83.490,47**	**55.873,47**
0	Sem código de acompanhamento		83.490,47	55.873,47
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**620.525,58**	**628.290,61**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALERIA ALVES DE SOUZA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA GERAL
566.957.564-49	940.050.521-34	CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**620.525,58**	**628.290,61**
0	Sem código de acompanhamento		620.525,58	628.290,61
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**428.434,32**	**86.492,80**
0	Sem código de acompanhamento		428.434,32	86.492,80
1-662	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**371.401,59**	**305.514,21**
0	Sem código de acompanhamento		371.401,59	305.514,21
1-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.781.593,40**	**1.223.824,04**
0	Sem código de acompanhamento		1.751.593,40	1.193.824,04
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		30.000,00	30.000,00
1-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-11.174,40**	**-11.581,94**
0	Sem código de acompanhamento		-11.174,40	-11.581,94
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**698.138,33**	**390.848,50**
0	Sem código de acompanhamento		698.138,33	386.731,76
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais			4.116,74
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.251.942,31**	**1.383.803,11**
0	Sem código de acompanhamento		1.251.942,31	1.383.803,11
1-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.816.910,99**	**71.434,28**
0	Sem código de acompanhamento		1.806.381,74	0,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		10.529,25	71.434,28
1-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**11.581,94**	**13.838,60**
0	Sem código de acompanhamento		11.581,94	11.581,94
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			2.256,66
1-708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**739.303,52**	**41.442,61**
0	Sem código de acompanhamento		739.303,52	41.442,61
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**33.909,29**	**672.054,56**
0	Sem código de acompanhamento		-14.252,18	30.949,39
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		24.486,91	20.248,58
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		-768,68	-768,68
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		24.443,24	621.625,27
1-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º**		**26.958,52**	**138.211,16**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		26.958,52	138.211,16
1-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**4.732,39**	**23.547,80**
0	Sem código de acompanhamento		4.732,39	23.547,80
1-718	**AUXíLIO FINANCEIRO OUTORGA CRéDITO TRIBUTáRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,EC Nº 123/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**1.430.472,30**
0	Sem código de acompanhamento			1.430.472,30
1-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**331.784,98**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		331.784,98	0,00
1-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.183,59**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		2.183,59	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.622,79**	**8.940,21**
0	Sem código de acompanhamento		7.622,79	8.940,21
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.084.987,57**	**1.410.870,03**
0	Sem código de acompanhamento		2.084.987,57	1.410.870,03
1-752	**RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**25.952,00**	**69.419,71**
0	Sem código de acompanhamento		25.952,00	69.419,71
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-834.280,89**	**-178.498,52**
0	Sem código de acompanhamento		-798.260,02	-657.333,51
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		-21.624,16	24.458,48
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		-14.396,71	454.376,51
1-799	**OUTRAS VINCULAçõES LEGAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**12.754,67**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		12.754,67	0,00
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**140.952.171,03**	**106.919.967,21**
0	Sem código de acompanhamento		84,00	84,00
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		140.952.087,03	106.919.883,21
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.997.259,34**	**867.043,50**
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.997.259,34	867.043,50
1-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**389.168,31**	**49.860,30**
0	Sem código de acompanhamento		388.399,63	49.091,62
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		768,68	768,68
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**756.643,14**	**2.329.887,11**
0	Sem código de acompanhamento		17.811,16	1.591.055,13

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 5

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**756.643,14**	**2.329.887,11**
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		633.888,83	633.888,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		101.426,29	101.426,29
801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		3.516,86	3.516,86
2-540	**TRANSFERèNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**106.223,63**	**106.223,63**
0	Sem código de acompanhamento		106.223,63	106.223,63
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.325,49**	**445,47**
0	Sem código de acompanhamento		4.325,49	445,47
2-552	**TRANSFERèNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-13.993,62**	**22.333,11**
0	Sem código de acompanhamento		-13.993,62	22.333,11
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**58.023,04**	**62.547,17**
0	Sem código de acompanhamento		58.023,04	62.547,17
2-569	**OUTRAS TRANSFERèNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-40.407,57**	**-2.438,90**
0	Sem código de acompanhamento		-40.407,57	-2.438,90
2-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**190.333,80**	**537.430,61**
0	Sem código de acompanhamento		190.333,80	537.430,61
2-571	**TRANSFERèNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**122.010,75**	**122.010,75**
0	Sem código de acompanhamento		122.010,75	122.010,75
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**3.591,19**
0	Sem código de acompanhamento			3.591,19
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**122.394,80**	**297.849,16**
0	Sem código de acompanhamento		121.827,86	259.685,57
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada			37.364,04
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica			506,73
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		566,94	292,82
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**521.689,22**	**480.542,68**
0	Sem código de acompanhamento		103.333,14	81.695,14
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.103,00	1.103,00
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		352.114,08	332.605,54
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		65.139,00	65.139,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 6

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**219.604,19**	**255.681,22**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		219.604,19	255.681,22
2-603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**452.304,17**	**452.304,17**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		452.304,17	452.304,17
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**954,95**	**954,95**
0	Sem código de acompanhamento		954,95	954,95
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**55.666,34**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		55.666,34	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**816.773,42**	**1.516.957,31**
0	Sem código de acompanhamento		736.705,35	1.437.232,99
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		80.068,07	79.724,32
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**260.681,75**	**260.681,75**
0	Sem código de acompanhamento		260.681,75	260.681,75
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**141.120,79**	**239.744,19**
0	Sem código de acompanhamento		108.684,48	223.173,78
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		32.436,31	16.570,41
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-3.786,03**	**31.374,14**
0	Sem código de acompanhamento		-3.786,03	31.374,14
2-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**198,16**	**198,16**
0	Sem código de acompanhamento		198,16	198,16
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**346.519,72**	**348.540,81**
0	Sem código de acompanhamento		334.937,78	336.958,87
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		11.581,94	11.581,94
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.241.031,59**	**1.241.031,59**
0	Sem código de acompanhamento		1.241.031,59	1.241.031,59
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS**		**125.459,25**	**1.588.124,81**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 7

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		125.459,25	1.588.124,81
2-706	**TRANSFERèNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.131,68**	**0,00**
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.131,68	0,00
2-707	**TRANSFERèNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-8.742,61**	**52.965,65**
0	Sem código de acompanhamento		-8.742,61	52.965,65
2-708	**TRANSFERèNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**124.527,76**	**86.440,25**
0	Sem código de acompanhamento		124.527,76	86.440,25
2-711	**DEMAIS TRANSFERèNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**390.295,87**	**618.019,85**
0	Sem código de acompanhamento		18.641,70	18.641,70
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		33.090,04	26.580,76
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		357.205,83	357.205,83
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		-18.641,70	215.591,56
2-718	**AUXíLIO FINANCEIRO OUTORGA CRéDITO TRIBUTáRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,EC Nº 123/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**2.755,64**
0	Sem código de acompanhamento			2.755,64
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**0,70**
0	Sem código de acompanhamento			0,70
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.307.432,51**	**1.136.443,34**
0	Sem código de acompanhamento		1.307.432,51	1.136.443,34
2-752	**RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**63.719,62**	**278.108,68**
0	Sem código de acompanhamento		63.719,62	278.108,68
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**922.621,83**	**854.620,99**
0	Sem código de acompanhamento		798.917,81	798.917,81
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		124,45	2.485,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		123.579,57	53.218,18
2-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**76.616.816,55**	**78.326.644,71**
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		76.616.816,55	78.326.644,71
2-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**480.000,00**	**480.000,00**
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		480.000,00	480.000,00
2-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**107.286,64**	**107.286,64**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 8

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**107.286,64**	**107.286,64**
0	Sem código de acompanhamento		77.105,93	77.105,93
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		30.180,71	30.180,71
TOTAL			**245.492.245,62**	**214.002.244,22**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**127.154.145,94**	**116.268.348,29**
IMPOSTOS		110.005.747,10	103.129.067,64
TAXAS		17.148.398,84	13.139.280,65
CONTRIBUIÇÕES		**41.718.774,34**	**37.056.087,88**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		31.923.521,68	28.526.427,19
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.795.252,66	8.529.660,69
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**32.332.839,63**	**24.766.316,20**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		32.332.839,63	24.766.316,20
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**57.592.682,67**	**63.738.438,14**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		3.023.591,60	3.950.108,58
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		7.281.364,93	16.412,85
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		47.287.726,14	59.771.916,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**338.023.937,66**	**313.210.399,33**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		38.100.852,43	34.154.011,83
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		299.535.114,36	278.547.212,51
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		178.787,35	111.664,60
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		147.759,10	291.009,16
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		61.424,42	106.501,23
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**10.166.639,11**	**2.364.825,70**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		736.515,83	1.876.685,33
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.430.123,26	373.997,42
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,02	114.142,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**46.973.687,66**	**487.426.628,49**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		46.973.687,66	487.426.628,49
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**653.962.707,01**	**1.044.831.044,03**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**311.315.683,36**	**0,00**
TOTAL		**965.278.390,37**	**1.044.831.044,03**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**232.044.652,56**	**193.354.229,08**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		203.559.531,67	162.392.871,31
ENCARGOS PATRONAIS		21.185.326,67	24.670.357,07
BENEFÍCIOS A PESSOAL		858.169,05	882.840,26
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		6.441.625,17	5.408.160,44
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**35.467.264,29**	**31.805.568,48**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		27.244.895,63	23.713.529,89
PENSÕES		2.303.677,56	2.146.008,11
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		590.700,00	538.730,97
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.327.991,10	5.407.299,51
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**153.013.913,89**	**153.007.755,79**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		24.574.877,78	31.582.491,04
SERVIÇOS		118.979.187,56	114.266.812,20
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		9.459.848,55	7.158.452,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**56.570.160,08**	**27.272.111,11**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.512.937,15	5.753.358,72
JUROS E ENCARGOS DE MORA		18.125,12	5.753,75
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	18.435,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		55.039.097,81	21.494.563,64
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**77.811.596,39**	**63.457.029,14**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		48.386.931,62	36.055.925,51
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		27.862.250,19	26.167.394,22
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.183.864,12	1.217.076,80
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		378.550,46	16.632,61
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**128.911.660,17**	**7.767.519,45**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.779.802,30	815.223,07
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	338.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		127.131.857,87	6.614.296,38
TRIBUTÁRIAS		**5.296.233,78**	**4.569.333,20**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		77.905,62	90.444,55
CONTRIBUIÇÕES		5.218.328,16	4.478.888,65

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) |

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**276.162.909,21**	**541.995.869,05**
PREMIAÇÕES		757.797,11	1.126.100,74
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		28.069.162,55	0,00
INCENTIVOS		655.782,98	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		229.547.685,78	533.796.793,99
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		17.132.480,79	7.072.974,32
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**965.278.390,37**	**1.023.229.415,30**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**21.601.628,73**
TOTAL		**965.278.390,37**	**1.044.831.044,03**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**34.305.889,99**	**46.117.987,84**
INVESTIMENTOS		34.305.889,99	44.855.956,26
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	1.262.031,58
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.017.728,71**	**4.815.117,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.017.728,71	4.815.117,80
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**267.780,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		267.780,00	0,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

– DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Cáceres evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Entretanto, no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

- Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

- Variações Patrimoniais Aumentativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 653.962.707,01, valor este que representa uma redução de 37,41% em relação ao exercício de 2023 R$ 1.044.831.044,03. A redução mais sigficativa ocorreu nas “outras variações patrimoniais aumentativas”, que obteve uma redução de 440.452.940,83, 9,64 %, fato este relativo a adequação da Dívida Ativa no municipio.

- Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 965.278.390,37, valor este que representa uma redução de 5,67% em relação ao exercício de 2023 R$ 1.023.229.415,30. A principal variação foi oriunda do item Desincorporação de Ativos Aumento de R$ 120.517.561,49, 1922 %, variação esta resultante da adequação da Dívida Ativa no municipio.

- Resultado econômico (patrimonial) do exercício:

O resultado patrimonial do exercício foi um valor deficitario de R$ 311.315.683,36, do qual representou um decréscimo de – 289.714.054,63 em relação ao exercício de 2023 que teve superavit de R$ 21.601.628,73, decréscimo este resultante em sua maioria pela adequação da Dívida Ativa no municipio.

- Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF): Não houve alienação de Bens Imóveis no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2024	2023
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	267.780,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	7.236.159,43	1.327.445,91	0,00	4.800.140,31	3.763.465,03
FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE (P)	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Sub-total	7.371.159,43	1.327.445,91	0,00	4.935.140,31	3.763.465,03
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	409.217,71	0,00	0,00	409.217,71	0,00
Sub-total	409.217,71	0,00	0,00	409.217,71	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	410.579,18	94.750,83	0,00	505.330,01	0,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	0,00	1.876,08	0,00	1.876,08	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS	0,00	2.894.616,56	0,00	2.894.616,56	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	20.961.922,56	16.055.714,27	0,00	5.202.054,00	31.815.582,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS (P)	1.546.553,14	0,00	0,00	1.546.553,14	0,00
Sub-total	22.919.054,88	19.046.957,74	0,00	10.150.429,79	31.815.582,83
TOTAL	30.699.432,02	20.374.403,65	0,00	15.494.787,81	35.579.047,86

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	17.581,29	0,00	0,02	0,00	0,00	17.581,27
EXERCÍCIO 2018	43.972,23	0,00	0,00	0,00	0,00	43.972,23
EXERCÍCIO 2019	9.254,98	0,00	0,00	0,00	0,00	9.254,98
EXERCÍCIO 2020	2.277,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.277,34
EXERCÍCIO 2021	15.915,54	0,00	0,00	0,00	0,00	15.915,54
EXERCÍCIO 2022	581.784,87	0,00	58.297,78	0,00	0,00	523.487,09
EXERCÍCIO 2023	6.367.848,71	0,00	6.336.485,31	151.365,62	0,00	182.729,02
EXERCÍCIO 2024	0,00	11.911.245,48	0,00	0,00	0,00	11.911.245,48
Sub-total	7.038.634,96	11.911.245,48	6.394.783,11	151.365,62	0,00	12.706.462,95
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	43,84	0,00	43,84	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	1.629.146,51	0,00	1.626.646,51	0,00	0,00	2.500,00
EXERCÍCIO 2023	28.183.659,73	0,00	22.050.672,69	0,00	151.365,62	5.981.621,42
EXERCÍCIO 2024	0,00	11.496.015,41	0,00	0,00	0,00	11.496.015,41
Sub-total	29.812.850,08	11.496.015,41	23.677.363,04	0,00	151.365,62	17.480.136,83
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	162.378,38	1.406.454,94	1.532.833,32	0,00	0,00	36.000,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	3.688.296,89	420.305,25	3.008.602,14	0,00	0,00	1.100.000,00
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	2.949,06	2.949,06	0,00	0,00	0,00
Sub-total	3.850.675,27	1.829.709,25	4.544.384,52	0,00	0,00	1.136.000,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	256.486,29	3.164.852,98	3.060.421,83	0,00	0,00	360.917,44
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	1.726,48	10.733,08	0,00	0,00	0,00	12.459,56
ISS (F)	0,00	3.317,09	3.317,09	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	1.800,35	602.753,56	556.261,08	0,00	0,00	48.292,83
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	183.477,21	666.435,09	669.410,70	0,00	0,00	180.501,60
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	174,07	0,00	0,00	0,00	0,00	174,07
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	300.550,94	21.483.099,70	19.920.057,02	0,00	0,00	1.863.593,62
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F)	1.148,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148,10
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	11.521,18	488.189,12	476.001,85	0,00	0,00	23.708,45
DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)	0,00	889,39	843,98	0,00	0,00	45,41
OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	60.991,76	60.436,61	0,00	0,00	555,15
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	85.194,30	1.029.629,38	1.029.099,77	0,00	0,00	85.723,91
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	71.945,48	15.453.943,54	14.188.216,05	0,00	0,00	1.337.672,97
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	222.972,37	873.606,71	871.113,70	0,00	0,00	225.465,38

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ISS (F)	48.457,00	659.785,80	659.222,26	0,00	0,00	49.020,54
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	585.329,82	8.473.751,60	8.495.838,27	0,00	0,00	563.243,15
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	1.037.242,19	1.037.147,58	0,00	0,00	94,61
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	0,00	37.475,35	37.475,35	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS (F)	0,00	83.428,85	83.428,85	0,00	0,00	0,00
Sub-total	1.770.783,59	54.130.125,19	51.148.291,99	0,00	0,00	4.752.616,79
TOTAL	42.472.943,90	79.367.095,33	85.764.822,66	151.365,62	151.365,62	36.075.216,57

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		558.568.913,14	601.317.471,94
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		214.836.232,17	198.102.058,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		99.476.973,67	92.960.861,13
Receita de Contribuições		39.066.187,27	37.643.656,58
Receita Patrimonial		9.656.938,07	14.274,82
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		23.291.750,62	22.788.453,57
Outras Receitas Originárias		32.651.756,36	36.358.316,55
Remuneração das Disponibilidades		10.692.626,18	8.336.495,74
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	271.999.410,62	253.076.412,22
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		71.733.270,35	150.139.001,33
Ingressos Extraorçamentários		54.407.808,61	53.275.873,89
Transferências Financeiras Recebidas		17.325.461,74	15.432.060,40
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		494.040.140,94	582.243.701,53
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	380.740.069,24	362.907.497,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	1.161.176,96	2.000.571,83
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	43.386.099,59	42.584.100,67
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		68.752.795,15	174.751.531,74
Desembolsos Extra-Orçamentários		51.427.333,41	52.716.959,23
Transferências Financeiras Concedidas		17.325.461,74	15.399.658,22
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		64.528.772,20	19.073.770,41

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		267.780,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		267.780,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		34.255.124,57	45.578.918,76
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		32.780.610,52	42.312.156,68
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.474.514,05	3.266.762,08
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-33.987.344,57	-45.578.918,76

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.088.026,58	5.072.954,17
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		191.533,14	488.456,72
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		2.896.493,44	4.584.497,45
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-3.088.026,58	-5.072.954,17

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		252.580.947,06	101.925.899,56

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		27.453.401,05	-31.578.102,52
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		280.034.348,11	70.347.797,04

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	271.999.410,62	253.076.412,22
Intergovernamentais	192.178.915,77	178.755.071,95
da União	122.009.379,72	93.518.320,51
de Estados e Distrito Federal	70.169.536,05	85.236.751,44
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	79.820.494,85	74.321.340,27
Total das Transferências Recebidas	**271.999.410,62**	**253.076.412,22**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	43.386.099,59	42.584.100,67
Intergovernamentais	4.859.502,45	5.344.567,08
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	4.859.502,45	5.344.567,08
Intragovernamentais	37.246.774,22	35.972.200,39
Outras transferências concedidas	1.279.822,92	1.267.333,20
Total das Transferências Concedidas	**43.386.099,59**	**42.584.100,67**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA	12.687.802,50	11.580.228,84
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.615.888,76	14.844.887,04
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	31.138.731,71	27.561.100,46
SAÚDE	74.897.736,82	66.270.408,38
EDUCAÇÃO	125.785.038,24	120.462.851,91
CULTURA	2.212.690,12	2.408.422,22
URBANISMO	25.249.080,59	28.577.757,49
SANEAMENTO	27.495.761,57	23.882.652,64
GESTÃO AMBIENTAL	755.685,51	888.654,20
AGRICULTURA	1.456.087,93	1.770.154,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.210.694,99	9.102.549,26
TRANSPORTE	4.720.406,15	5.087.030,95
DESPORTO E LAZER	1.826.626,20	2.581.729,73
ENCARGOS ESPECIAIS	9.748.618,32	8.905.661,57
ADMINISTRAÇÃO	39.939.219,83	38.983.408,17
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**380.740.069,24**	**362.907.497,29**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.161.176,96	2.000.571,83
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**1.161.176,96**	**2.000.571,83**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

- **– DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

- - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 64.528.772,20, valor este que representa um aumento de 238,31% em relação ao exercício de 2023, que apresentou um resultado positivo de R$ 19.073.770,41. Como o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, tivemos um aumento do caixa em relação ao exercício de 2023, aumento este que foi mencionado no Balanço Financeiro.

- - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024 comparado com o exercício de 2023 teve um acréscimo de 238,31%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade 48,69 %, que estão detalhadas no Quadro A.

- - Atividades de Investimento

Tivemos ingresso relacionado as atividades de investimentos na Alienação de Bens no valor de R$ 267.780,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Aquisição de Ativo não Circulante”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 32.780.610,52, e “Outros Desembolsos de Investimentos”, no valor de R$ 1.474.514,05.

- - Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento, uma vez que o muncipio não contraiu

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

dividas a longo prazo. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, "Amortização/Refinanciamento da Dívida", onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 191.533,14, e "Outros Desembolsos de Financiamentos", no valor de R$ 2.896.493,44.

- - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2024	2023
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	59.056.129,43	65.244.581,07
Conta Ùnica	44.471.660,42	54.521.429,24
Bancos conta movimento – Demais Contas	747.310,25	178.594,72
Rede Bancária - Arrecadação	0,00	392.754,37
Aplicação Financeira de Liq. Imed. – uso geral	13.837.158,76	10.151.802,74
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)	5.400.361,82	5.070.813.79
Conta Ùnica - RPPS	5.400.361,82	5.070.813.79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	215.577.856,86	182.265.552,20
Investimentos e Aplicações temporárias de curto prazo RPPS - Consolidação	2.308.635,46	1.342.139,13
Aplicações em segmento de renda Fixa – RPPS – Fundo em Capitalização	163.583.526,32	129.237.717,99
Aplicações em segmento de renda Variável – RPPS – Fundo em Capitalização	28.356.524,82	27.856.524,82
Aplicações do RPPS em fundos de investimento no exterior – Fundo em Capitalização	9.833.603,21	12.333.603,21
Aplicações em fundos de investimento estruturados - RPPS – Fundo em Capitalização	11.495.567,05	11.495.567,05
TOTAL	**280.034.348,11**	**252.580.947,06**

O Município de Cáceres não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima são de Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

– DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

- Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 64.528.772,20, valor este que representa um aumento de 238,31% em relação ao exercício de 2023, que apresentou um resultado positivo de R$ 19.073.770,41. Como o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, tivemos um aumento do caixa em relação ao exercício de 2023, aumento este que foi mencionado no Balanço Financeiro.

- Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024 comparado com o exercício de 2023 teve um acréscimo de 238,31%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade 48,69 %, que estão detalhadas no Quadro A.

- Atividades de Investimento

Tivemos ingresso relacionado as atividades de investimentos na Alienação de Bens no valor de R$ 267.780,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Aquisição de Ativo não Circulante”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 32.780.610,52, e “Outros Desembolsos de Investimentos”, no valor de R$ 1.474.514,05.

- Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento, uma vez que o muncipio não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

contraiu dividas a longo prazo. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, "Amortização/Refinanciamento da Dívida", onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 191.533,14, e "Outros Desembolsos de Financiamentos", no valor de R$ 2.896.493,44.

- Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2024	2023
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	59.056.129,43	65.244.581,07
Conta Ùnica	44.471.660,42	54.521.429,24
Bancos conta movimento – Demais Contas	747.310,25	178.594,72
Rede Bancária - Arrecadação	0,00	392.754,37
Aplicação Financeira de Liq. Imed. – uso geral	13.837.158,76	10.151.802,74
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)	5.400.361,82	5.070.813.79
Conta Ùnica - RPPS	5.400.361,82	5.070.813.79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	215.577.856,86	182.265.552,20
Investimentos e Aplicações temporárias de curto prazo RPPS - Consolidação	2.308.635,46	1.342.139,13
Aplicações em segmento de renda Fixa – RPPS – Fundo em Capitalização	163.583.526,32	129.237.717,99
Aplicações em segmento de renda Variável – RPPS – Fundo em Capitalização	28.356.524,82	27.856.524,82
Aplicações do RPPS em fundos de investimento no exterior – Fundo em Capitalização	9.833.603,21	12.333.603,21
Aplicações em fundos de investimento estruturados - RPPS – Fundo em Capitalização	11.495.567,05	11.495.567,05
TOTAL	**280.034.348,11**	**252.580.947,06**

O Município de Cáceres não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima são de Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	10/01/2024	2.513,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	30/01/2024	20.000,00
UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-000 CUIABA	15/02/2024	4.400,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	26/02/2024	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	29/02/2024	25.000,00
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS	QUADRA 701, BCO H, LT 10, SLA 603	
70340-910 BRASILIA	14/03/2024	42.840,90
COLEGIADO ESTADUAL DE GESTOR	AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA S/N	
78050-902 CUIABA	25/03/2024	1.200,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	28/03/2024	15.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	28/03/2024	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	30/04/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	30/04/2024	2.583,00
UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS	CENTRO	
78200-000 Ribeirão Preto	02/05/2024	1.460,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	29/05/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	29/05/2024	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	28/06/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	28/06/2024	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	31/07/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	31/07/2024	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	30/08/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	30/08/2024	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	30/09/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	30/09/2024	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	31/10/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	31/10/2024	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
70000-070 Cuiabá	29/11/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	06/12/2024	2.560,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	06/12/2024	23,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	30/12/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	30/12/2024	2.583,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	25/01/2024	11.572,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	16/02/2024	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	16/02/2024	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	19/02/2024	2.824,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO	TV CURURU	
78200-000 CACERES	20/02/2024	10.000,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO	TV CURURU	
78200-000 CACERES	20/02/2024	10.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	21/02/2024	24.710,05
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	21/02/2024	9.884,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	21/02/2024	25.168,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	06/03/2024	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	13/03/2024	16.285,22
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	15/03/2024	9.178,05
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO	TV CURURU	
78200-000 CACERES	18/03/2024	10.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	18/03/2024	4.118,33
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO	TV CURURU	
78200-000 CACERES	12/04/2024	10.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	17/04/2024	4.118,34
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	18/04/2024	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	19/04/2024	9.130,18
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	25/04/2024	12.990,72
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	21/05/2024	14.684,94
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	21/05/2024	12.740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 28/05/2024	10.307,73
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO 78200-000 CACERES	TV CURURU 04/06/2024	10.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 04/06/2024	4.212,46
LAR DAS SERVAS DE MARIA 78200-000 Cáceres	RUA SENADOR AZEREDO, Nº 200 10/06/2024	68.171,76
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO 78200-000 CACERES	TV CURURU 28/06/2024	10.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 28/06/2024	9.554,70
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 28/06/2024	15.532,10
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 28/06/2024	3.129,93
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 03/07/2024	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 03/07/2024	9.883,83
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 11/07/2024	3.342,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO 78200-000 CACERES	TV CURURU 05/08/2024	10.000,00
ASSOCIACAO REMANSO FRATERNO 78200-000 CACERES	V DOS CRAVOS 14/08/2024	30.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 16/08/2024	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 16/08/2024	23.062,90
LAR DAS SERVAS DE MARIA 78200-000 Cáceres	RUA SENADOR AZEREDO, Nº 200 16/08/2024	27.000,00
LAR DAS SERVAS DE MARIA 78200-000 Cáceres	RUA SENADOR AZEREDO, Nº 200 16/08/2024	15.000,00
LAR DAS SERVAS DE MARIA 78200-000 Cáceres	RUA SENADOR AZEREDO, Nº 200 16/08/2024	23.000,00
ASSOCIACAO REMANSO FRATERNO 78200-000 CACERES	V DOS CRAVOS 23/08/2024	30.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 11/09/2024	3.906,53
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 11/09/2024	4.142,20
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 12/09/2024	24.667,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 04/10/2024	12.740,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO 78200-000 CACERES	TV CURURU 10/10/2024	10.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO 78210-357 CACERES	Rua dos Tuiuius 18/10/2024	3.482,98
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO	TV CURURU	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
CONSOLIDADO

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
78200-000 CACERES	11/11/2024	10.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	11/11/2024	6.542,14
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	11/11/2024	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	03/12/2024	2.824,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	05/12/2024	7.060,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	05/12/2024	7.060,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	13/12/2024	3.530,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	16/12/2024	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	16/12/2024	12.740,00
SOCIEDADE EDUCADORA E CULTUR	R DOS DESENHISTAS	
78216-720 CACERES	19/08/2024	100.000,00
CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	SAO PEDRO	
78216-600 CACERES	04/12/2024	11.709,13
TOTAL		1.142.752,12

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	1.142.752,12

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALERIA ALVES DE SOUZA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA GERAL
566.957.564-49	940.050.521-34	CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2024

CONSOLIDADO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	58.789.562,68	0,00	0,00	0,00	0,00	134.526.505,63	244.436.034,81	0,00	437.752.103,12
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.074,18	0,00	216.074,18
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-311.315.683,36	0,00	-311.315.683,36
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	58.789.562,68	0,00	0,00	0,00	0,00	134.526.505,63	-66.663.574,37	0,00	126.652.493,94

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 193 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 5.960 de 20 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 174 de 28 de fevereiro de 2025, **tendo em vista que não foi usada para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 090/2023-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 12º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n. º 090/2023-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n. ° 090/2023-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **SPIN SOLUÇÕES E PROJETOS INTELIGENTES LTDA,** vigência-para mais **120 (cento e vinte)** dias, e execução referente ao Trecho do novo Anel Viário, para mais 90 (noventa) dias e dos Bairros Jardim Celeste e Junco, para mais 30 (trinta) dias.

Cáceres – MT, 11 de março de 2025.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal De Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 196 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº. 7.900 de 11 de março de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **GIULIANA BARBOSA MAIA,** para exercer as funções do cargo em Comissão de Coordenadora de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LEANDRO MARTINS BARBOSA

Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 188 DE 10 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, em consonância com o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica municipal:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº 6.447 de 25 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os (as) senhores (as) relacionados (as) abaixo, para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DI-**

REITOS DA MULHER – CMDM, para complementar o mandato relativo ao biênio 2024/2026.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Titular: Marilza da Cruz Mendes em substituição a senhora Fátima Arruda da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

JEREMIAS PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 192 DE 10 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.837 de 10 de março de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Nomear o senhor **CLEITON GONÇALVES BATISTA**, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Trânsito, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 10 de março de 2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2024

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Página 1

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA		
TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	93.410.637,29	
CONTRIBUIÇÕES	9.795.252,66	
RECEITA PATRIMONIAL	10.600.175,30	
RECEITA DE SERVIÇOS	680.961,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	283.590.853,27	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.843.524,33	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-27.862.250,19	
SUB TOTAL		**376.059.153,66**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	267.780,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.270.807,54	
DEFICIT DE CAPITAL	12.393.048,81	
SUB TOTAL		**28.931.636,35**
TOTAL		**404.990.790,01**

DESPESA		
TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.953.302,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.303.164,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.774.012,80	
SUPERAVIT CORRENTE	23.028.674,08	
SUB TOTAL		**376.059.153,66**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	25.913.907,64	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	3.017.728,71	
SUB TOTAL		**28.931.636,35**
TOTAL		**404.990.790,01**

RESUMO				
RECEITAS CORRENTES	376.059.153,66		DESPESAS CORRENTES	376.059.153,66
RECEITAS DE CAPITAL	28.931.636,35		DESPESAS DE CAPITAL	28.931.636,35
TOTAL	**404.990.790,01**		**TOTAL**	**404.990.790,01**

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			403.921.403,85
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		93.410.637,29	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		88.488.573,54	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		29.320.680,58	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	21.184.565,47		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	14.151.438,39		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	5.818.705,57		
1112.50.0.5.00.00.00.00	IPTU - MULTAS	31.412,66		
1112.50.0.6.00.00.00.00	IPTU - JUROS	48.919,88		
1112.50.0.7.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS	59.491,55		
1112.50.0.8.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.074.597,42		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	8.136.115,11		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	8.124.456,12		
1112.53.0.5.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS	7.622,29		
1112.53.0.6.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-JUROS	4.036,70		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		25.410.928,54	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	25.410.928,54		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	13.470.909,94		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	13.470.909,94		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	11.940.018,60		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	11.940.018,60		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		33.745.616,60	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	33.745.616,60		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	33.745.616,60		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	33.107.156,28		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	502.537,48		
1114.51.1.5.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS	33.034,60		
1114.51.1.6.00.00.00.00	ISSQN -JUROS	33.614,30		
1114.51.1.7.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS	4.158,81		
1114.51.1.8.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS	65.115,13		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		11.347,82	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	11.347,82		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	9.667,32		
1119.99.0.7.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS	79,21		
1119.99.0.8.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.601,29		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		4.922.063,75	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		3.264.910,34	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.992.374,18		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.958.598,26		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	15.389,09		
1121.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	8.494,17		
1121.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-D.ATIVA MULTAS			
1121.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA JUROS	9.892,66		
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	272.536,16		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	246.429,53		
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	21.372,28		
1121.50.0.5.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	795,64		
1121.50.0.6.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS	759,60		
1121.50.0.7.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA MULTAS	236,76		
1121.50.0.8.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DIVIDA AT. JUR	2.942,35		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.657.153,41	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.657.153,41		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.031.166,12		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	493.236,97		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1122.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	3.813,42		
1122.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS	5.767,50		
1122.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.A.MULTAS	9.502,15		
1122.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -DIVIDA AT. JUROS	113.667,25		
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1131.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1131.53.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1131.53.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL			
1131.53.0.3.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DÍVIDA ATIVA			
1131.53.0.5.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-MULTAS			
1131.53.0.6.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-JUROS			
1131.53.0.7.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA AT.MULTAS			
1131.53.0.8.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA JUROS			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		9.795.252,66	
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.795.252,66	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.795.252,66	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.795.252,66		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	9.795.252,66		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		10.600.175,30	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS			
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA			
1311.01.1.5.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS			
1311.01.1.6.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - JUROS			
1311.01.1.7.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS			
1311.01.1.8.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		4.600.175,30	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		4.600.175,30	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.600.175,30		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.600.175,30		
1360.00.0.0.00.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS		6.000.000,00	
1361.00.0.0.00.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS		6.000.000,00	
1361.01.0.0.00.00.00.00	CESSÃO DIREITO OPERACIONALIZAÇÃO PAGAMENTOS	6.000.000,00		
1361.01.1.0.00.00.00.00	CESSÃO DIREITO OPERAC.PAGAM.-PODER EXEC./LEGISLATIVO	6.000.000,00		
1361.01.1.1.00.00.00.00	CESSÃO DIR.OPER.PAG.PODER EXEC./LEGIS.-PRINCIPAL	6.000.000,00		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		680.961,00	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		680.961,00	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		680.961,00	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	680.961,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	680.961,00		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			283.590.853,27	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		125.556.974,80	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		80.796.581,92	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	70.803.429,89		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	64.177.996,44		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	64.177.996,44		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	6.625.433,45		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	6.625.433,45		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	9.993.152,03		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	9.993.152,03		
1711.55.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO			
1711.55.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO-PRINCIPAL			
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		4.126.896,04	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	2.849.837,38		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	2.849.837,38		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.277.058,66		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	1.277.058,66		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.277.058,66		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		25.845.591,76	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	24.103.400,89		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	11.507.402,24		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	11.507.402,24		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	9.212.412,07		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	9.212.412,07		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.498.046,37		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	2.498.046,37		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	885.540,21		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	885.540,21		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS			
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL			
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	287.103,00		
1713.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	287.103,00		
1713.51.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	287.103,00		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	1.455.087,87		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	1.455.087,87		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		8.158.118,61	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.841.792,66		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	4.841.792,66		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	1.369.813,37		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.369.813,37		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	401.218,70		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	401.218,70		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	1.545.293,88		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.545.293,88		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		1.033.328,91	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.033.328,91		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.033.328,91		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		690.873,06	
1717.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	190.850,17		
1717.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	190.850,17		
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	500.022,89		
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	500.022,89		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		4.905.584,50	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	100.000,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	100.000,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	1.509.055,44		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.N° 176/2020-PRINCIPAL	1.509.055,44		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022	626.128,06		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI N° 14.399/2022-PRINCIPAL	626.128,06		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	2.670.401,00		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	2.670.401,00		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		78.213.383,62	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		63.752.769,96	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	49.273.671,65		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	49.273.671,65		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	13.934.060,00		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	13.934.060,00		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	332.375,61		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	332.375,61		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	212.662,70		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	212.662,70		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		39.371,01	
1722.53.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	39.371,01		
1722.53.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL	39.371,01		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		3.615.163,27	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.615.163,27		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.615.163,27		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		2.600.000,00	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.600.000,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.600.000,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		8.206.079,38	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	960.877,46		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	960.877,46		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.859,20		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	10.859,20		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	6.278,78		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	6.278,78		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	7.228.063,94		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	7.228.063,94		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		117.378,84	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		117.378,84	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	117.378,84		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	117.378,84		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		79.555.356,91	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		79.376.569,56	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	79.376.569,56		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	79.376.569,56		
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		178.787,35	
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	178.787,35		
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	178.787,35		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		147.759,10	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		147.759,10	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	147.759,10		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	147.759,10		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.843.524,33	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		495.240,70	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		495.240,70	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	87.382,80		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	13.366,76		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	66.399,96		
1911.01.0.7.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA MULTAS	282,00		
1911.01.0.8.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA JUROS	7.334,08		
1911.14.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	407.857,90		
1911.14.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.CÓDIGO TRÂNS.BRASILEIRO-CTB-PRINCIPAL	407.857,90		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		3.669.106,20	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		3.669.106,20	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.669.106,20		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	3.669.106,20		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		1.679.177,43	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.679.177,43	
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	1.679.177,43		
1999.12.1.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	332.266,75		
1999.12.1.3.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DÍVIDA ATIVA	233.399,16		
1999.12.1.7.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DIVIDA ATIVA MULTAS	4.827,77		
1999.12.1.8.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DIVIDA ATIVA JUROS	94.039,82		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.346.910,68		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.346.910,68		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			16.538.587,54
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO			
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO			
2112.54.0.0.00.00.00.00	OP.CRÉDITO INTERNAS PROGR.MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
2112.54.0.1.00.00.00.00	OP.CRÉD.INTERNAS PROGR.MODERN.ADMIN.PÚB.-PRINCIPAL			
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		267.780,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		267.780,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		267.780,00	
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	267.780,00		
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	267.780,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		16.270.807,54	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		11.673.110,07	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		3.481.898,00	
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	3.481.898,00		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.481.898,00		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.481.898,00		
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2412.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA			
2412.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL			
2412.50.2.0.00.00.00.00	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL-PROINFÂNCIA			
2412.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROINFÂNCIA-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.691.168,07	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	523.425,16		
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	523.425,16		
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	5.167.742,91		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	5.167.742,91		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.500.044,00	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.500.044,00		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	2.500.044,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		4.597.697,47	
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		4.597.697,47	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	398.783,35		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	398.783,35		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	2.169.711,70		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	2.169.711,70		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	2.029.202,42		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	2.029.202,42		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-27.862.250,19
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-27.862.250,19	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-15.220.705,15	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-15.220.705,15	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-13.222.074,89		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-13.222.074,89		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-13.222.074,89		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.998.630,26		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-1.998.630,26		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-12.641.545,04	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-12.641.545,04	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-9.854.734,09		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-9.854.734,09		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-2.786.810,95		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-2.786.810,95		
			TOTAL	392.597.741,20

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					353.030.479,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				194.953.302,38	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			187.570,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		187.570,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	187.570,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			179.998.059,35		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.190.968,74			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	22.723.992,59				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	10.505.279,00				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	961.697,15				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		131.457.424,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	65.104.286,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.361.880,49				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.497.916,40				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	85.118,88				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.088,88				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	1.868,77				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	531.866,08				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.909.733,25				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	18.618,76				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	141,80				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	5.252.760,14				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	70.537,30				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	428.758,01				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	1.215.977,05				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	7.868.964,98				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	244.453,80				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	16.987.174,07				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	558.297,69				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.869.084,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.433.545,54				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.576.854,41				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.820.458,79				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.842.661,13				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	450.267,82				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	113.555,05				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	211.555,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.750.008,22			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	219.216,93				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	4.500.106,02				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.371,29				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	27.313,98				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.009.318,10			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCATICIOS AOS ADVOGADOS PÚB	1.366.024,56				
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	47.520,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.595.773,54				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.625,00			
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	6.625,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.583.714,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.566.520,52				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISS	17.193,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			14.767.673,03		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.767.673,03			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12.883.874,57				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	1.299.016,56				
3.1.91.13.17	JUROS	9.320,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	575.461,40				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.303.164,40	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.161.176,96		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.161.176,96			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.161.176,96				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.987,44		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		141.987,44			
3.2.91.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	141.987,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				156.774.012,80	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.220.854,46		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.630,34			
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	39.630,34				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		320.826,90			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	320.826,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					353.030.479,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				156.774.012,80	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.220.854,46		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		860.397,22			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	748.688,09				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL	111.709,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.157.788,61		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.157.788,61			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.157.788,61				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			129.354.063,96		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.155,52			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	5.155,52				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		459.546,71			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	404.296,86				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	55.056,05				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	193,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.096.352,62			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	758,70				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	494.796,59				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.866.731,58				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	229.256,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	41.262,96				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	57.358,68				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	83.320,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	286.380,61				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	211.567,88				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.011,19				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	11.222,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	27.171,19				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	305.086,20				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	27.434,17				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.867.723,36				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	13.028,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	293.954,75				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	4.377,72				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	9.778,10				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	14.578,05				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.872,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.148.935,78				
3.3.90.30.37	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	0,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	28.024,79				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	106,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	70.614,10				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		757.797,11			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	440.130,91				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	42.239,35				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	275.426,85				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		5.599.628,84			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	3.766.314,90				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	981.590,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	470.567,94				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	381.156,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		147.603,45			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	147.603,45				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		5.343.612,43			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	5.343.612,43				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.999.670,70			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	1.999.670,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.185.717,70			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	808.161,71				
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	3.650,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.083.218,55				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	10.400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	10.950,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	234.937,44				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.500,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	21.900,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					353.030.479,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				156.774.012,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			129.354.063,96		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		77.161.112,78			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	383.607,22				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	126.099,93				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	6.067.196,16				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	1.082.313,23				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	8.390.435,44				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	4.179.300,90				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.931.700,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	43.192,53				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.675,91				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	102.223,82				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.886,47				
3.3.90.39.37	JUROS	14.231,32				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	50.330,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.464.187,87				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	41.813,33				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	654.111,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.139.683,91				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	68.353,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.936,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	77.846,72				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	730.970,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	9.035,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	241.907,50				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	89.938,47				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	238.638,66				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	13.690,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	18.992,03				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	821.574,16				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	184.279,98				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	32.543.362,82				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	76.170,54				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	291.481,31				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO D	6.547.433,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	448.194,97				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	44.571,87				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	8.746,25				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		3.823.766,28			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	3.780.371,28				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	43.395,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		340.350,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	340.350,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.337.125,74			
3.3.90.47.01	PASEP	4.275.629,04				
3.3.90.47.03	TAXAS	29.651,56				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	31.845,14				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		906.282,98			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	906.282,98				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.426.524,24			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVO	2.173.712,38				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	5.192.395,86				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	60.416,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.720.039,31			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.441,26				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.150,00				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.314,62				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	3.611.133,43				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.043.777,55			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	822.143,97				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	133.887,16				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	87.746,42				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.041.305,77		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		481.582,74			
3.3.91.39.37	JUROS	249,54				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	481.333,20				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		473,91			
3.3.91.93.01	INDENIZAÇÕES	473,91				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		21.559.249,12			
4	DESPESAS DE CAPITAL					28.931.636,35
4.4	INVESTIMENTOS				25.913.907,64	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					28.931.636,35
4.4	INVESTIMENTOS				25.913.907,64	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.575,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.575,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.575,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			25.909.332,64		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.308,80			
4.4.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTAN(	50.308,80				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.102.323,84			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	22.102.323,84				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.632.742,68			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGI(	19.128,74				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	784.964,69				
4.4.90.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	401.984,94				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	35.981,90				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO:	30.278,07				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	429.017,11				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	10.360,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	4.966,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	126.498,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	474.563,23				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	315.000,00				
4.4.90.52.91	VARIACAO CAMBIAL NEGATIVA	0,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.508,40			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.508,40				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.117.448,92			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	111.072,74				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.006.376,18				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				3.017.728,71	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			2.826.195,57		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.826.195,57			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	2.763.028,35				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	63.167,22				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			191.533,14		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		191.533,14			
4.6.91.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	71.174,99				
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	120.358,15				
				TOTAL		381.962.115,93

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**381.962.115,93**
3	DESPESAS CORRENTES					353.030.479,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				194.953.302,38	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			187.570,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		187.570,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	187.570,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			179.998.059,35		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.190.968,74			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	22.723.992,59				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	10.505.279,00				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	961.697,15				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		131.457.424,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	65.104.286,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.361.880,49				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.497.916,40				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	85.118,88				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.088,88				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	1.868,77				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	531.866,08				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.909.733,25				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	18.618,76				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	141,80				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (	5.252.760,14				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	70.537,30				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGF	428.758,01				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	1.215.977,05				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	7.868.964,98				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	244.453,80				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	16.987.174,07				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	558.297,69				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.869.084,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.433.545,54				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.576.854,41				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.820.458,79				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.842.661,13				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	450.267,82				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	113.555,05				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	211.555,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.750.008,22			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI(	219.216,93				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	4.500.106,02				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.371,29				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	27.313,98				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.009.318,10			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGAI	1.366.024,56				
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	47.520,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.595.773,54				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.625,00			
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	6.625,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.583.714,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	4.566.520,52				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE	17.193,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			14.767.673,03		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.767.673,03			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12.883.874,57				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	1.299.016,56				
3.1.91.13.17	JUROS	9.320,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	575.461,40				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				1.303.164,40	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.161.176,96		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.161.176,96			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.161.176,96				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.987,44		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		141.987,44			
3.2.91.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	141.987,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				156.774.012,80	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.220.854,46		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		39.630,34			
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	39.630,34				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**381.962.115,93**
3	DESPESAS CORRENTES					353.030.479,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				156.774.012,80	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.220.854,46		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		320.826,90			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	320.826,90				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		860.397,22			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC	748.688,09				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIC	111.709,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.157.788,61		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		4.157.788,61			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.157.788,61				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			129.354.063,96		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.155,52			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	5.155,52				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		459.546,71			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	404.296,86				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	55.056,05				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	193,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.096.352,62			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	758,70				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	494.796,59				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.866.731,58				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	229.256,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	41.262,96				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	57.358,68				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	83.320,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	286.380,61				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	211.567,88				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	1.011,19				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	11.222,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	27.171,19				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	305.086,20				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	27.434,17				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	4.867.723,36				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	13.028,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	293.954,75				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	4.377,72				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	9.778,10				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	14.578,05				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.872,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.148.935,78				
3.3.90.30.37	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	0,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	28.024,79				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	106,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	70.614,10				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		757.797,11			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	440.130,91				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	42.239,35				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	275.426,85				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		5.599.628,84			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	3.766.314,90				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	981.590,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	470.567,94				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	381.156,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		147.603,45			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	147.603,45				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		5.343.612,43			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	5.343.612,43				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.999.670,70			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	1.999.670,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		2.185.717,70			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	808.161,71				
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	3.650,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.083.218,55				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	10.400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	10.950,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	234.937,44				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.500,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	21.900,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**381.962.115,93**
3	DESPESAS CORRENTES					353.030.479,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				156.774.012,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			129.354.063,96		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		77.161.112,78			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	383.607,22				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	126.099,93				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	6.067.196,16				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	1.082.313,23				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	8.390.435,44				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	4.179.300,90				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.931.700,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	43.192,53				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.675,91				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	102.223,82				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.886,47				
3.3.90.39.37	JUROS	14.231,32				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	50.330,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.464.187,87				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	41.813,33				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	654.111,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	1.139.683,91				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	68.353,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.936,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	77.846,72				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	730.970,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	9.035,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	241.907,50				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	89.938,47				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	238.638,66				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	13.690,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONA	18.992,03				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	821.574,16				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	184.279,98				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	32.543.362,82				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	76.170,54				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	291.481,31				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	6.547.433,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	448.194,97				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	44.571,87				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.746,25				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.823.766,28			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	3.780.371,28				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	43.395,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		340.350,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	340.350,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.337.125,74			
3.3.90.47.01	PASEP	4.275.629,04				
3.3.90.47.03	TAXAS	29.651,56				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	31.845,14				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		906.282,98			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	906.282,98				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.426.524,24			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	2.173.712,38				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMEN	5.192.395,86				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	60.416,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.720.039,31			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.441,26				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.150,00				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	58.314,62				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.611.133,43				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.043.777,55			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	822.143,97				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	133.887,16				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	87.746,42				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.041.305,77		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		481.582,74			
3.3.91.39.37	JUROS	249,54				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	481.333,20				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		473,91			
3.3.91.93.01	INDENIZAÇÕES	473,91				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					381.962.115,93
3	DESPESAS CORRENTES					353.030.479,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				156.774.012,80	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.041.305,77		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		21.559.249,12			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU	21.559.249,12				
4	DESPESAS DE CAPITAL					28.931.636,35
4.4	INVESTIMENTOS				25.913.907,64	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.575,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		4.575,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.575,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			25.909.332,64		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		50.308,80			
4.4.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	50.308,80				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.102.323,84			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	22.102.323,84				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.632.742,68			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	19.128,74				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	784.964,69				
4.4.90.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAM	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	401.984,94				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	35.981,90				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	30.278,07				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	429.017,11				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	10.360,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	4.966,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E I	126.498,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	474.563,23				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	315.000,00				
4.4.90.52.91	VARIACAO CAMBIAL NEGATIVA	0,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.508,40			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.508,40				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.117.448,92			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	111.072,74				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.006.376,18				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				3.017.728,71	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			2.826.195,57		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.826.195,57			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	2.763.028,35				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI	63.167,22				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			191.533,14		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		191.533,14			
4.6.91.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	71.174,99				
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDI	120.358,15				
				TOTAL GERAL		381.962.115,93

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 01	**GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**					**6.488.253,24**
3	DESPESAS CORRENTES					6.488.253,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.282.038,51	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.009.302,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.325.194,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.204.749,50				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	9.813,14				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	740.020,20				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	171.777,59				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	52.282,92				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	34.169,45				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	327.967,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	61.059,58				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	62.839,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	179.177,33				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	41.880,73				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	67.959,95				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	98.354,59				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	50.196,59				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	11.389,82				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	211.555,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.051,49			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	99.366,35				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.371,29				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	27.313,85				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.366.024,56			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGA	1.366.024,56				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		188.032,10			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	188.032,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			272.736,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		272.736,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	231.039,42				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	29.925,25				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	11.771,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.206.214,73	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			313.766,90		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		313.766,90			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	313.766,90				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			892.447,83		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		40.568,87			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.621,47				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	27.947,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		92,40			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	92,40				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		648.015,32			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	648.015,32				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		149.648,32			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	149.648,32				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		32.090,96			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	5.574,59				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	21.135,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.798,10				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	1.927,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	655,77				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		6.010,10			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	6.010,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	92,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.649,86			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	15.649,86				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**					**8.457.865,14**
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.477,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.918.595,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.759.221,87		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.679.624,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	655.429,03				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	627,77				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	370.322,38				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	72.938,14				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	27.545,81				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.542,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	201.667,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	31.557,44				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	54.036,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	89.753,35				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	29.528,87				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	55.805,21				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	81.689,40				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.180,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.286,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	47.286,58				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		677,08			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	677,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		31.633,97			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	31.633,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			159.373,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		159.373,38			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	97.397,07				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	37.395,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	24.580,81				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.525.881,89	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			432.500,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		432.500,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	432.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.086.178,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.173,72			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.173,72				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		145.614,60			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	587,34				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.300,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	129.517,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	893,52				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	7.560,34				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	756,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		2.647.001,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	2.647.001,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		42.135,56			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	42.135,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		78.131,67			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	78.131,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		851.978,73			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.377,49				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	110.401,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	9.189,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	17.727,28				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.036,65				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	2.230,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.017,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	233.574,20				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	26.583,37				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	447.841,89				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		2.085.116,59			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	2.041.721,59				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	43.395,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.600,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	3.600,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.331,03			
3.3.90.47.03	TAXAS	6.386,43				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.944,60				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**					**8.457.865,14**
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.477,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.525.861,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.086.178,52		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			104.302,71		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		104.302,71			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			116.792,91		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		31.332,37			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		85.460,54			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.203,37		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			7.203,37		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		7.203,37			
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.388,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.388,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.388,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13.388,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		1.378,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		12.010,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					29.171.259,59
3	DESPESAS CORRENTES					28.965.426,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.291.899,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.821.320,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.528.660,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.120.571,56				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	344,30				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	118.337,72				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	1.868,77				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	85.941,93				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	23.121,94				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	186.694,23				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	103.528,68				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	566.689,54				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	664.121,91				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.954,10				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	136.204,60				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	273.109,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	91.856,63				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	41.776,78				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	103.886,79				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.651,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.586,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	26.586,27				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		208.561,95			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	208.561,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		57.511,80			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	57.511,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			470.578,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		470.578,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	305.320,30				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	95.969,03				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	69.289,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.673.526,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.093.755,16		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		62,04			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	62,04				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		968,98			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	968,98				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.897,87			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	783,12				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.320,75				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	511,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	2.079,24				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	203,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.218,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	55.218,33				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.888.669,08			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.154,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	371,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.139,51				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	736.857,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	638.711,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	237.799,72				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	4.490,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.052,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.121,21				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	17.129,22				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	198.681,43				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	6.024,14				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	353,08				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	32.784,98				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		12.079,18			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	12.079,18				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.800,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.800,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		810,81			
	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					**29.171.259,59**
3	DESPESAS CORRENTES					28.965.426,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.673.526,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.093.755,16		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			810,81		
3.3.90.47.05			810,81			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			123.777,41		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF		123.777,41			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			471,46		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		471,46			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.579.771,59		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			20.522,47		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		20.522,47			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL			21.559.249,12		
4	DESPESAS DE CAPITAL					205.833,58
4.4	INVESTIMENTOS				205.833,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			205.833,58		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			205.833,58		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		8.569,52			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		170.110,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		20.953,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		6.201,06			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**17.712.044,37**
3	DESPESAS CORRENTES					15.478.548,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.962.292,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.787.423,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.679.141,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	705.398,40				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.630,93				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	0,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	133.022,66				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	17.815,51				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	117.541,72				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	197.471,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	5.085,38				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	206.656,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	16.587,15				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	69.955,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	89.224,24				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	40.567,54				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.470,84				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	17.568,66				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	17.448,54				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.695,13				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.864,55			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	5.298,18				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	31.566,24				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,13				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		71.417,90			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	71.417,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			174.868,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		174.868,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	126.098,00				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	26.474,27				
3.1.91.13.17	JUROS	9.320,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	12.975,98				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				1.203.154,12	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.061.166,68		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.061.166,68			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.061.166,68				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.987,44		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		141.987,44			
3.2.91.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	141.987,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.313.102,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.313.102,07		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.621,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.621,07				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.010,02			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	489,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.699,82				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	39,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.630,04				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	150,76				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		110.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	110.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		503.037,77			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.625,25				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	781,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.675,91				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	56,04				
3.3.90.39.37	JUROS	5.819,17				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	1.490,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.900,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	168.509,97				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	291.049,31				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	11.131,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		3.995,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	3.995,30				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		150,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**17.712.044,37**
3	DESPESAS CORRENTES					15.478.548,54
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.313.102,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.313.102,07		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			150,00		
			150,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			4.274.789,04		
3.3.90.47.01	PASEP		4.274.789,04			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			7.267.746,83		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF		2.049.934,97			
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAME		5.192.395,86			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		25.416,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			140.752,04		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		32.499,28			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		108.252,76			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.233.495,83
4.4	INVESTIMENTOS				3.753,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.753,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.753,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		3.753,00			
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				2.229.742,83	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			2.038.209,69		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			2.038.209,69		
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN		1.975.042,47			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI		63.167,22			
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			191.533,14		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			191.533,14		
4.6.91.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN		71.174,99			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI		120.358,15			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**					**83.713.947,73**
3	DESPESAS CORRENTES					81.348.128,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				49.396.740,22	
3.1.71	Transferéncias a Consórcios Públicos mediante cont			187.570,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		187.570,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	187.570,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			45.826.560,59		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.496.312,64			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	10.496.312,64				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.333.331,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	16.107.597,57				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	199.134,16				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	405.458,21				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.088,88				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	180.887,04				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.163.207,45				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	7.117,03				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	612.287,68				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	72.983,65				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	149.894,56				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	1.472.499,13				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	19.492,16				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	4.404.992,80				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	74.538,38				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	1.106.935,60				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.912.616,10				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	567.435,48				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	1.002.377,93				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	807.122,51				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	48.561,52				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	17.103,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.356.710,17			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	74.054,67				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.282.655,50				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.887.711,45			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	47.520,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.840.191,45				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.625,00			
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	6.625,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		745.869,90			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	728.676,08				
3.1.90.94.02	INDENIZ, E RESTIT, DECORR, DE PLANOS DI	17.193,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.382.609,63		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.382.609,63			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.534.578,44				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	495.409,69				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	352.621,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.951.387,97	
3.3.71	Transferéncias a Consórcios Públicos mediante cont			3.725.288,61		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.725.288,61			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.725.288,61				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			28.103.472,81		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		310,20			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	310,20				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		281.427,66			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	270.343,52				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	11.084,14				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.360.567,60			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	310.547,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	726.993,96				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	229.256,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	41.262,96				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	86.111,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.423,25				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	344,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.301,41				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	150.141,86				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	448.829,61				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	161.514,64				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.064,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.872,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**					**83.713.947,73**
3	DESPESAS CORRENTES					81.348.128,19
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.951.387,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			28.103.472,81		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.360.567,60			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.148.903,14				
3.3.90.30.37	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	0,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		470.495,44			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	470.495,44				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		41.000,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	41.000,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		5.343.612,43			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	5.343.612,43				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		218.649,55			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	218.649,55				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		495.516,24			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	289.193,36				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	206.322,88				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		15.643.655,83			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	169.256,12				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.484,45				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	561.189,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	390.286,30				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	859.672,47				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	1.006.202,90				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	18.110,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	20.000,00				
3.3.90.39.37	JUROS	682,87				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	888.213,69				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	901.884,19				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	15.378,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.936,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	38.307,96				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	107.200,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	66.939,97				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	441.107,88				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	61.733,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	8.855.701,20				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	76.170,54				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	1.097.451,68				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	0,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	8.746,25				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		691.121,07			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	691.121,07				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		16.200,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	16.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.653,13			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.271,51				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	6.381,62				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		906.282,98			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV:	906.282,98				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		35.000,00			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		94.519,17			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.441,26				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.150,00				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	18.406,40				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	25.521,51				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		497.461,51			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	488.015,50				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	9.446,01				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			122.626,55		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		122.626,55			
3.3.91.39.37	JUROS	245,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	122.381,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.365.819,54
4.4	INVESTIMENTOS				2.365.819,54	
4.4.71	Transferéncias a Consórcios Públicos mediante cont			4.575,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		4.575,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.575,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.361.244,54		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**					**83.713.947,73**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.365.819,54
4.4	INVESTIMENTOS				2.365.819,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.361.244,54		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.480.268,16			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.480.268,16			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		874.467,98			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		19.128,74			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		400.460,29			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		21.372,90			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		11.566,31			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		228.004,48			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D		10.360,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		183.575,26			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.508,40			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.508,40			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**139.195.466,92**
3	DESPESAS CORRENTES					134.076.212,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				104.654.899,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			96.407.903,90		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.724.874,50			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	22.723.992,59				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	881,91				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		67.051.989,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	35.525.816,98				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	787.430,22				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	375.834,49				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	102.315,29				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	673.486,61				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	528,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	1.010.854,95				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	30.494,17				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	234.415,83				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	225.892,52				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	2.827.872,31				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	106.011,39				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	8.481.204,07				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	174.907,76				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	3.772.041,93				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.722.543,30				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.459.590,22				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	3.205.106,63				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	3.026.429,56				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	269.352,59				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	39.861,02				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.656.942,98			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	104.041,45				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	2.552.901,53				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		927.006,81			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	927.006,81				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.047.089,77			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	3.047.089,77				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.246.995,91		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.246.995,91			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.651.344,28				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	542.231,19				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	53.420,44				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA				100.010,28	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			100.010,28		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.010,28			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	100.010,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.321.302,86	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			159.878,72		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.860,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.860,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		154.018,72			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	142.309,59				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI	11.709,13				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.071.892,17		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.871,29			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	3.871,29				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.040,73			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.053,24				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.793,69				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	193,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.179.189,41			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	758,70				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	155.895,70				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.423.839,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.275,93				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	27.423,60				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	8.200,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	135,45				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	26.835,69				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	396.411,47				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					139.195.466,92
3	DESPESAS CORRENTES					134.076.212,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.321.302,86	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.071.892,17		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.179.189,41			
			7.244,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		113.939,95			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		2.480,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		3.749,90			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		981.590,00			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		981.590,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.752,58			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		4.752,58			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.125,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		8.125,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		288.824,35			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		26.075,00			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES		3.650,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		215.849,35			
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA		10.400,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		10.950,00			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		21.900,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		17.893.397,30			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		87.000,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.328,83			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		130.897,08			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		627.667,68			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		3.449.822,80			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		3.471,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		1.915,45			
3.3.90.39.37	JUROS		298,08			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.375.807,47			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		15.400,00			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA		20.540,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		23.790,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		117.495,63			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		13.500,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		1.300,53			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		280.846,09			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		46.475,98			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		9.517.783,84			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		2.176.056,84			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		895.500,02			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		895.500,02			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		290.400,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		290.400,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		18.538,27			
3.3.90.47.03	TAXAS		9.018,27			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		9.520,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.471.139,57			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		33.308,22			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		3.437.831,35			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.523,65			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		5.237,77			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		2.285,88			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			89.531,97		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		89.531,97			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		89.531,97			
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.119.253,97
4.4	INVESTIMENTOS				4.331.268,09	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.331.268,09		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.612.102,33			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		3.612.102,33			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		719.165,76			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		359.112,42			
4.4.90.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHA		0,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		11.853,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		9.472,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		79.127,22			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**139.195.466,92**
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.119.253,97
4.4	INVESTIMENTOS				4.331.268,09	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.331.268,09		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		719.165,76			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	1,236,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	258,365,12				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				787.985,88	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			787.985,88		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		787.985,88			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN	787.985,88				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**					**48.992.634,39**
3	DESPESAS CORRENTES					35.395.567,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.535.522,79	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.173.691,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.900.373,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.574.418,66				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	158.758,12				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	59.132,47				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	34.080,60				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	39.008,50				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	10.973,73				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	141,80				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	292.640,82				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	40.043,13				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	72.564,46				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	162.890,03				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	314.948,21				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	21.537,83				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	439.843,57				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	32.089,23				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	85.472,22				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	206.361,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	61.714,72				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	27.540,71				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	253.467,83				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	12.745,45				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.907,66			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	25.896,28				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	85.011,38				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		71.155,52			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	71.155,52				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		91.254,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	91.254,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			361.831,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		361.831,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	360.288,45				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	1.542,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.860.044,58	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			85.419,84		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		85.419,84			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	85.419,84				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			30.727.393,67		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		569,10			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	569,10				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.638.219,72			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.632,15				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.027,39				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.592,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	920,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	666,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	2.767,16				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.608.826,49				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.755,15				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	32,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.115,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.115,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		26.878.621,68			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	4.860.779,13				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.040,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.657.912,40				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	6.972,53				
3.3.90.39.37	JUROS	77,51				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.840.062,84				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	10.593,38				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	75.704,26				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	9.624.407,75				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	2.800.071,08				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		18.170,51			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	18.170,51				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.116,61			
3.3.90.47.01	PASEP	700,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**					**48.992.634,39**
3	DESPESAS CORRENTES					35.395.567,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.860.044,58	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			30.727.393,67		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.116,61			
3.3.90.47.03	TAXAS	4.796,61				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.620,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		171.581,05			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	171.581,05				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.231,07		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		47.231,07			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	47.231,07				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.597.067,02
4.4	INVESTIMENTOS				13.597.067,02	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.597.067,02		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		50.308,80			
4.4.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	50.308,80				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.398.204,50			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	12.398.204,50				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		520.728,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	204.350,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	1.378,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	315.000,00				
4.4.90.52.91	VARIACAO CAMBIAL NEGATIVA	0,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		627.825,72			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	627.825,72				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					14.448.770,02
3	DESPESAS CORRENTES					13.603.887,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.188.380,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.895.792,27		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.604.955,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.092.239,68				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	40.626,11				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	124.998,02				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	31.819,83				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	259.622,23				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	72.898,57				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	441.029,76				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.675,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	129.970,95				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	163.270,17				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	52.412,10				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	80.501,10				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	107.890,97				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.090,65			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	36.090,65				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		133.178,76			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	133.178,76				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		121.567,76			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	121.567,76				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			292.588,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		292.588,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	292.588,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.415.506,99	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			446.755,10		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		39.630,34			
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	39.630,34				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		407.124,76			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	307.124,76				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI	100.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.898.126,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.717,67			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.851,27				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.866,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.972,59			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	783,12				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	127.664,79				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	83.320,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	172,57				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	69.838,06				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	14.194,05				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		707.598,11			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	440.130,91				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	42.239,35				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	225.227,85				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		376.656,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	376.656,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.157,09			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.157,09				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.270,01			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	28.770,01				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		8.408.784,18			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	29.900,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	75.050,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	14.970,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	16.375,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	24.750,70				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	3.148.172,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.931.700,00				
3.3.90.39.37	JUROS	3.987,84				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	50.330,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	236.119,06				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.172,26				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	546.040,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**					**14.448.770,02**
3	DESPESAS CORRENTES					13.603.887,44
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.415.506,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.898.126,69		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		8.408.784,18			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO		9.035,00			
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI		940,00			
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICION		18.992,03			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		37.930,80			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		1.201.853,76			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		54.465,73			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		0,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			15.080,04		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		15.080,04			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			1.050,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		1.050,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			824,02		
3.3.90.47.03	TAXAS		824,02			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			29.016,98		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		29.016,98			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã				70.625,20	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			70.625,20		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		70.625,20			
4	DESPESAS DE CAPITAL					844.882,58
4.4	INVESTIMENTOS				844.882,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			844.882,58		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			844.882,58		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		844.882,58			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			0,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					1.317.302,23
3	DESPESAS CORRENTES					1.304.080,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				751.532,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			704.019,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		670.644,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	223.097,09				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	215.889,19				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	42.523,66				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	17.908,52				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	19.626,29				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	63.758,53				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.626,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	22.819,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	29.000,43				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.156,14				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	696,72				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.375,24			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	33.375,24				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.512,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.512,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	46.716,41				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	795,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				552.548,12	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			552.548,12		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.449,05			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.149,45				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.299,60				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		538,28			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	97,89				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	440,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		113.179,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	56.746,69				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	56.432,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		400.285,84			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	236,43				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	0,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	174,12				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.580,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	900,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	136.380,80				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	459,82				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	245.990,39				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	5.564,28				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		24.955,62			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	24.955,62				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00			
3.3.90.47.01	PASEP	140,00				
3.3.90.47.03	TAXAS	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.222,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.222,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.222,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.222,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	13.222,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.707.266,59
3	DESPESAS CORRENTES					1.575.033,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.259.890,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.150.922,77		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.124.406,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	464.068,85				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	12.865,31				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	8.025,85				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	3.621,36				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	251.216,56				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	13.196,75				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	25.674,97				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	169.957,08				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	20.716,65				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	28.357,85				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	62.744,21				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.770,03				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	20.941,66				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	33.249,30				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.936,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	25.936,99				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		579,35			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	579,35				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			108.967,23		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.967,23			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	108.967,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				315.143,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			312.414,41		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		62,04			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	62,04				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		968,99			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	968,99				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		38.834,94			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.647,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	629,99				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	295,98				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.576,58				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	5.403,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.257,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	28.024,79				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		4.500,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	4.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		258.625,85			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.372,60				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	85.196,79				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN(	11.305,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	69.793,32				
3.3.90.39.37	JUROS	15,52				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.493,46				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.120,34				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.583,85				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	12.750,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.512,60				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	50.482,37				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		3.941,56			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	3.941,56				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.200,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.276,80			
3.3.90.47.03	TAXAS	156,80				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.120,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.004,23			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	3.004,23				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.729,24		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.255,33			
3.3.91.39.37	JUROS	4,54				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.250,79				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		473,91			
3.3.91.93.01	INDENIZAÇÕES	473,91				
4	DESPESAS DE CAPITAL					132.232,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.707.266,59
4	DESPESAS DE CAPITAL					132.232,94
4.4	INVESTIMENTOS				132.232,94	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			132.232,94		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		132.232,94			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	2.004,94				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	3.730,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	126.498,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**					**16.139.100,73**
3	DESPESAS CORRENTES					16.050.124,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.619.992,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.804.848,38		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		969.781,60			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	8.084,45				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	961.697,15				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.113.948,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.494.627,92				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	63.519,03				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	334.481,69				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	80.945,87				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	7.287,39				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	413.882,38				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	15,09				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	111.119,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	88.952,41				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.542,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	1.028.225,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.607,58				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	294.815,92				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	458.265,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	145.585,15				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	197.611,25				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	280.212,60				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	64.708,58				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		163.194,15			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	163.194,15				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		373.189,05			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	373.189,05				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		184.735,51			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	184.735,51				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			815.143,80		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		815.143,80			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	701.898,10				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	64.151,76				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	49.093,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.430.132,07	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			215.033,90		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.200,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	1.200,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		213.833,90			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	213.833,90				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.119.145,78		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		849,95			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	849,95				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		33.617,91			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.419,49				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.198,42				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		995.766,69			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	22.674,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	528.131,08				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	713,14				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	157.681,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.281,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.022,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	18.840,81				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	109.076,65				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	464,04				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	130.651,39				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	9.436,01				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENT	4.377,72				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	384,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	32,70				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		1.119.386,40			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	1.119.313,90				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	72,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		51.558,22			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	51.558,22				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		563.557,70			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**					**16.139.100,73**
3	DESPESAS CORRENTES					16.050.124,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.430.132,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.119.145,78		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		563.557,70			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		15.376,66			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		548.181,04			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.192.100,11			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		97.451,10			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		269.603,14			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		28.010,50			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		204.233,66			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		4.080,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		180,50			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		539,91			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		230.775,39			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA		2.500,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		18.523,44			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		43.360,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		17.609,79			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		21.082,46			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		366,34			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		2.084.629,19			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		169.154,69			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			39.323,08		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		39.323,08			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			22.650,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		22.650,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			10.169,12		
3.3.90.47.03	TAXAS		5.381,01			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		4.788,11			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			28.709,81		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		28.709,81			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			61.456,79		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		61.456,79			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			95.952,39		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			95.952,39		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		95.952,39			
4	DESPESAS DE CAPITAL					88.976,48
4.4	INVESTIMENTOS				88.976,48	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			88.976,48		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.049,80		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		15.049,80			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			73.926,68		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		2.721,46			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		1.099,92			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		52.459,51			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		17.645,79			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					**6.257.553,87**
3	DESPESAS CORRENTES					1.956.893,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.366.025,79	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.265.448,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.152.423,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	406.948,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	37.049,85				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	48.355,04				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	6.839,49				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	239.738,09				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	16.492,28				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	2.149,95				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	18.504,67				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	5.820,81				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	161.497,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	25.768,76				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	42.516,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	60.195,66				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	15.264,22				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	44.360,37				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.620,96				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.301,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.940,23			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	6.162,24				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	39.777,99				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		38.590,06			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	38.590,06				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		28.494,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	28.494,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			100.577,19		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.577,19			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	96.687,19				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	3.248,87				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	641,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				590.867,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			567.659,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		31.529,36			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	28.662,96				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.866,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		133.804,81			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	18.327,59				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	56.645,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	571,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	246,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.181,50				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	26.970,13				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	29.139,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	381,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	234,10				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	106,60				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		50.199,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	50.199,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.625,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.625,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		321.068,32			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.284,55				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	30.100,53				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN(	6.070,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	18.110,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	338,42				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	77.881,02				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.708,60				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	76.438,47				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.520,71				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	44.437,67				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	61.178,35				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		8.176,81			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	8.176,81				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.800,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					**6.257.553,87**
3	DESPESAS CORRENTES					1.956.893,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				590.867,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			567.659,80		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			1.800,00		
3.3.90.46.01			1.800,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			2.236,91		
3.3.90.47.03	TAXAS		1.816,91			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		420,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			9.219,59		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		9.219,59			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.207,67		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			23.207,67		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		23.207,67			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.300.660,61
4.4	INVESTIMENTOS				4.300.660,61	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.300.660,61		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			3.751.816,47		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		3.751.816,47			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			59.220,94		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		14.101,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		25.520,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		6.139,84			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		4.684,10			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		8.776,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			489.623,20		
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES		111.072,74			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		378.550,46			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 13	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA					7.520.189,66
3	DESPESAS CORRENTES					7.508.981,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.132.988,36	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.831.159,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.764.446,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.397.372,58				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	28.946,86				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	85.118,88				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	297.595,39				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	14.471,19				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	42.523,65				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	2.169.275,37				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	13.084,19				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	346.809,61				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	29.582,87				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	42.410,19				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	169.364,29				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	44.005,44				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	62.053,61				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	17.471,24				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.361,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.606,32			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	3.764,11				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	46.842,21				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.106,87			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	16.106,87				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			301.828,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		301.828,41			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	298.889,34				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	1.872,46				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.066,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.375.993,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.373.566,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.052,13			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.052,13				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		276.098,69			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.305,72				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	735,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.644,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.467,90				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	3.813,72				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	182.300,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	66.831,50				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.014.880,83			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	1.014.880,83				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		306.839,11			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	71.901,67				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	234.937,44				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		743.081,09			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	843,48				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	113.782,22				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.934,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	59.705,18				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	12.250,00				
3.3.90.39.37	JUROS	3.222,71				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.377,39				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	41.813,33				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	590,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	15.833,30				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	100.957,33				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	4.391,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	274.475,48				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	432,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	98.473,47				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		20.296,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	20.296,40				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.500,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.500,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.680,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.680,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 13	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**					**7.520.189,66**
3	DESPESAS CORRENTES					7.508.981,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.375.993,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.373.566,78		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.600,00		
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		6.600,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			538,53		
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		538,53			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.426,72		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			2.426,72		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.426,72			
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.207,80
4.4	INVESTIMENTOS				11.207,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.207,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11.207,80		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		7.477,80			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		3.730,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 27

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 14	**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENT**					**840.461,45**
3	DESPESAS CORRENTES					834.865,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				592.505,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			560.443,14		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		528.284,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	131.949,81				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	18.453,45				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	1.010,18				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	228.973,38				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	16.440,99				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.542,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	49.441,58				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.626,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	20.707,20				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	17.919,12				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.087,14				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	6.952,75				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.180,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.514,94			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	29.514,94				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.643,51			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	2.643,51				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			32.062,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.062,16			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	32.062,16				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				242.360,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			242.360,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.841,47			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.841,47				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.745,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	11.745,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.792,64			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	17.360,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	56.432,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		145.716,04			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	0,00				
3.3.90.39.37	JUROS	127,62				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	50.600,51				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.669,97				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	93.317,94				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		0,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	0,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.985,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	4.985,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.596,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.596,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.596,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.596,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	3.596,00				
				ORGÃO		381.962.115,93

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 198 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 7.669 de 07 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **CYNARA PIRAN**, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 191 DE 10 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 7.837 de 10 de março de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar o senhor **RICHARD RODRIGUES DA SILVA**, Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Fazenda, do cargo cumulativo de Coordenador Executivo de Trânsito, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 10 de março de 2025.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALÁBRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 01	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
02 01 01	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					5.821.021,18
3	DESPESAS CORRENTES					5.821.021,18
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.614.806,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.342.070,27		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.325.194,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.204.749,50				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	9.813,14				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	740.020,20				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	171.777,59				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	52.282,92				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	34.169,45				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	327.967,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	61.059,58				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	62.839,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	179.177,33				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	41.880,73				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	67.959,95				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	98.354,59				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	50.196,59				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	11.389,82				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	211.555,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.051,49			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	99.366,35				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.371,29				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	27.313,85				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		698.792,50			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGADOS	698.792,50				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		188.032,10			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	188.032,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			272.736,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		272.736,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	231.039,42				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	29.925,25				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	11.771,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.206.214,73	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			313.766,90		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		313.766,90			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	313.766,90				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			892.447,83		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		40.568,87			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.621,47				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	27.947,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		92,40			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	92,40				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		648.015,32			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	648.015,32				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		149.648,32			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	149.648,32				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		32.090,96			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	5.574,59				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	21.135,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.798,10				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	1.927,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	655,77				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		6.010,10			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	6.010,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	92,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.649,86			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	15.649,86				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 01	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
02 01 02	FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO					667.232,06
3	DESPESAS CORRENTES					667.232,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				667.232,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			667.232,06		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		667.232,06			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGADOS	667.232,06				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**					
02 02 01	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**					**8.449.673,77**
3	DESPESAS CORRENTES					8.436.285,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.918.595,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.759.221,87		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.679.624,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	655.429,03				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	627,77				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	370.322,38				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	72.938,14				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	27.545,81				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	201.667,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	31.557,44				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	54.036,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	89.753,35				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	29.528,87				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	55.805,21				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	81.689,40				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.180,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.286,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	47.286,58				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		677,08			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	677,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		31.633,97			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	31.633,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			159.373,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		159.373,38			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	97.397,07				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	37.395,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	24.580,81				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.517.690,52	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			432.500,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		432.500,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	432.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.085.190,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.173,72			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.173,72				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		144.626,60			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	587,34				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.300,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	129.517,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	893,52				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	6.572,34				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	756,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		2.647.001,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	2.647.001,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		42.135,56			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	42.135,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		78.131,67			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	78.131,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		851.978,73			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.377,49				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	110.401,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	9.189,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	17.727,28				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.036,65				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	2.230,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.017,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	233.574,20				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	26.583,37				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	447.841,89				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		2.085.116,59			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	2.041.721,59				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	43.395,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.600,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	3.600,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.331,03			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					
02 02 01	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					8.449.673,77
3	DESPESAS CORRENTES					8.436.285,77
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.517.690,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.085.190,52		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.331,03			
3.3.90.47.03	TAXAS	6.386,43				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.944,60				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		104.302,71			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	104.302,71				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		116.792,91			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	31.332,37				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	85.460,54				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.388,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.388,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.388,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.388,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.378,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	12.010,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					
02 02 02	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC					8.191,37
3	DESPESAS CORRENTES					8.191,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.191,37	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			988,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		988,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	988,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.203,37		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		7.203,37			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	7.203,37				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					29.171.259,59
3	DESPESAS CORRENTES					28.965.426,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.291.899,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.821.320,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.528.660,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.120.571,56				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	344,30				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	118.337,72				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	1.868,77				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	85.941,93				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	23.121,94				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	186.694,23				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	103.528,68				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	566.689,54				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	664.121,91				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.954,10				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	136.204,60				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	273.109,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	91.856,63				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	41.776,78				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	103.886,79				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.651,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.586,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	26.586,27				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		208.561,95			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	208.561,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		57.511,80			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	57.511,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			470.578,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		470.578,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	305.320,30				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	95.969,03				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	69.289,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.673.526,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.093.755,16		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		62,04			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	62,04				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		968,98			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	968,98				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.897,87			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	783,12				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.320,75				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	511,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.079,24				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	203,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.218,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	55.218,33				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.888.669,08			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.154,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	371,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.139,51				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	736.857,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	638.711,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	237.799,72				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	4.490,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.052,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.121,21				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	17.129,22				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	198.681,43				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	6.024,14				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	353,08				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	32.784,98				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		12.079,18			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	12.079,18				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.800,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					29.171.259,59
3	DESPESAS CORRENTES					28.965.426,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.673.526,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.093.755,16		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		810,81			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	810,81				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		123.777,41			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	123.777,41				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		471,46			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	471,46				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.579.771,59		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		20.522,47			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	20.522,47				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		21.559.249,12			
4	DESPESAS DE CAPITAL					205.833,58
4.4	INVESTIMENTOS				205.833,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			205.833,58		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		205.833,58			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.569,52				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	170.110,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	20.953,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.201,06				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					17.712.044,37
3	DESPESAS CORRENTES					15.478.548,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.962.292,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.787.423,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.679.141,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	705.398,40				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.630,93				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	0,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	133.022,66				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	17.815,51				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	117.541,72				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	197.471,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.085,38				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	206.656,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	16.587,15				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	69.955,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	89.224,24				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	40.567,54				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.470,84				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	17.568,66				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	17.448,54				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.695,13				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.864,55			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	5.298,18				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	31.566,24				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,13				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		71.417,90			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	71.417,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			174.868,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		174.868,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	126.098,00				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	26.474,27				
3.1.91.13.17	JUROS	9.320,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	12.975,98				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.203.154,12	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.061.166,68		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.061.166,68			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.061.166,68				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.987,44		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		141.987,44			
3.2.91.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	141.987,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.313.102,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.313.102,07		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.621,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.621,07				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.010,02			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	489,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.699,82				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	39,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.630,04				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	150,76				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		110.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	110.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		503.037,77			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.625,25				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	781,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.675,91				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	56,04				
3.3.90.39.37	JUROS	5.819,17				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	1.490,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.900,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	168.509,97				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	291.049,31				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	11.131,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		3.995,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	3.995,30				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					17.712.044,37
3	DESPESAS CORRENTES					15.478.548,54
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.313.102,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.313.102,07		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		150,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	150,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.274.789,04			
3.3.90.47.01	PASEP	4.274.789,04				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.267.746,83			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	2.049.934,97				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO	5.192.395,86				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	25.416,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		140.752,04			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	32.499,28				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	108.252,76				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.233.495,83
4.4	INVESTIMENTOS				3.753,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.753,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.753,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.753,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				2.229.742,83	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			2.038.209,69		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.038.209,69			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	1.975.042,47				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	63.167,22				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			191.533,14		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		191.533,14			
4.6.91.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	71.174,99				
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	120.358,15				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.633.346,01
3	DESPESAS CORRENTES					8.630.286,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.392.034,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.880.670,79		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		917.302,02			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	917.302,02				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.050.811,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.432.596,23				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	89.706,58				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	66.826,67				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	4.397,53				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	231.749,01				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	573.925,70				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	18.307,38				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	144.224,73				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	145.976,57				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.236,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	640.007,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	59.282,22				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	115.025,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	282.946,04				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	74.568,93				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	78.588,18				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	73.839,41				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	2.776,94				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	11.829,94				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		197.463,26			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	5.424,36				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	192.038,90				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		577.247,04			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	577.247,04				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		137.846,96			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	137.846,96				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			511.363,27		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		511.363,27			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	319.338,66				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	116.447,37				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	75.577,24				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.238.251,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.208.499,75		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		124,08			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	124,08				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		111.184,18			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	107.411,47				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.772,71				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.690,78			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.824,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	71,82				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	50,31				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.274,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	16.470,65				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300.593,36			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	289.193,36				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		356.615,48			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	22.788,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	0,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	154.926,13				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	20.000,00				
3.3.90.39.37	JUROS	670,11				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	74.668,24				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	2.980,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.950,63				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.941,02				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.786,04				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	59.905,31				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		189.302,54			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	189.302,54				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		9.300,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	9.300,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.633.346,01
3	DESPESAS CORRENTES					8.630.286,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.238.251,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.208.499,75		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.521,62			
3.3.90.47.03	TAXAS	390,81				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	6.130,81				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		48.441,26			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.441,26				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		159.726,45			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	156.080,44				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.646,01				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			29.752,20		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		29.752,20			
3.3.91.39.37	JUROS	245,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	29.507,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.060,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.060,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.060,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.060,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.798,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.262,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.080.601,72
3	DESPESAS CORRENTES					72.717.842,18
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.004.706,16	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			187.570,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		187.570,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	187.570,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			38.945.889,80		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.579.010,62			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	9.579.010,62				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.282.519,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	13.675.001,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	109.427,58				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	338.631,54				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.088,88				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	176.489,51				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.931.458,44				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	7.117,03				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	38.361,98				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	54.676,27				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	5.669,83				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	1.326.522,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	15.256,16				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	3.764.984,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.256,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	991.910,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.629.670,06				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	492.866,55				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	923.789,75				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	733.283,10				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	45.784,58				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.273,65				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.159.246,91			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	68.630,31				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.090.616,60				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.310.464,41			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	47.520,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.262.944,41				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.625,00			
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	6.625,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		608.022,94			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	590.829,12				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DE	17.193,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.871.246,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.871.246,36			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.215.239,78				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	378.962,32				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	277.044,26				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.713.136,02	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.725.288,61		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		3.725.288,61			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.725.288,61				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.894.973,06		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		186,12			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	186,12				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		170.243,48			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	162.932,05				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.311,43				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.333.876,82			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	310.547,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	722.169,96				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	229.256,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	41.262,96				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	86.111,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.351,43				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	344,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.251,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	144.867,86				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	432.358,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	161.514,64				
3.3.90.30.28						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.080.601,72
3	DESPESAS CORRENTES					72.717.842,18
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.713.136,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.894.973,06		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.333.876,82			
	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.064,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.872,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.148.903,14				
3.3.90.30.37	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	0,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		470.495,44			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	470.495,44				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		41.000,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	41.000,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRI		5.343.612,43			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	5.343.612,43				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		218.649,55			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	218.649,55				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		194.922,88			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	194.922,88				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		15.287.040,35			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	169.256,12				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.484,45				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	538.401,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	390.286,30				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	704.746,34				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.006.202,90				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	18.110,00				
3.3.90.39.37	JUROS	12,76				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	813.545,45				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	901.884,19				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	12.398,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.936,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	29.357,33				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	107.200,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	57.998,95				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	441.107,88				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	58.947,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	8.855.701,20				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	76.170,54				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	1.037.546,37				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	8.746,25				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		501.818,53			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	501.818,53				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		6.900,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	6.900,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.131,51			
3.3.90.47.03	TAXAS	880,70				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	250,81				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		906.282,98			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	906.282,98				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		35.000,00			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.077,91			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.150,00				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	18.406,40				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	25.521,51				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		337.735,06			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	331.935,06				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	5.800,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			92.874,35		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		92.874,35			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	92.874,35				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.362.759,54
4.4	INVESTIMENTOS				2.362.759,54	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.575,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		4.575,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.575,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.358.184,54		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.080.601,72
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.362.759,54
4.4	INVESTIMENTOS				2.362.759,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.358.184,54		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.480.268,16			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.480.268,16				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		871.407,98			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	19.128,74				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	400.460,29				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	21.372,90				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	11.566,31				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	226.206,48				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	10.360,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	182.313,26				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.508,40			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.508,40				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.004.326,90
3	DESPESAS CORRENTES					3.980.805,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.606.036,64	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.461.592,10		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.422.395,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	647.067,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	333,97				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	8.961,50				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	204.385,86				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	87.653,34				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	9.562,99				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	181.974,20				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.712,60				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	53.088,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	36.021,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	24.015,96				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	67.106,44				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	82.510,29				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.494,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	24.494,50				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.141,34			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	4.141,34				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.561,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	10.561,14				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			144.444,54		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		144.444,54			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	89.017,37				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	4.299,27				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	51.127,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.374.769,24	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			5.860,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.860,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.860,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.368.565,06		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		19.539,18			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.551,69				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.793,69				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	193,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		53.072,12			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.957,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.762,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.103,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.301,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	135,45				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.115,07				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.696,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.752,58			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	4.752,58				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.075,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	26.075,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.644.217,96			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	63.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.328,83				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	89.843,70				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	14.971,85				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	130.291,20				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.915,45				
3.3.90.39.37	JUROS	298,08				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	176.541,87				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	1.490,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.210,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.961,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	13.044,25				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	756.586,92				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	358.734,81				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		421.597,75			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	421.597,75				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.900,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.004.326,90
3	DESPESAS CORRENTES					3.980.805,88
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.374.769,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.368.565,06		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.900,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	3.900,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.666,20			
3.3.90.47.03	TAXAS	5.406,20				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.260,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		186.458,39			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	186.458,39				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.285,88			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.285,88				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			344,18		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		344,18			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	344,18				
4	DESPESAS DE CAPITAL					23.521,02
4.4	INVESTIMENTOS				23.521,02	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			23.521,02		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.521,02			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.756,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.591,22				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	1.236,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.937,80				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 02	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					54.642.068,59
3	DESPESAS CORRENTES					50.073.554,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				25.435.471,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			23.616.579,83		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.682.680,93			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	8.681.799,02				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	881,91				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.208.606,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.544.715,82				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	105.254,30				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	32.317,38				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	156.178,79				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	645.450,27				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.611.667,84				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	998.513,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.730.301,05				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	376.682,23				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	393.527,91				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	587.789,72				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	26.207,07				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		704.542,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	704.542,66				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		191.407,39			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	191.407,39				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		829.342,80			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	829.342,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.818.891,57		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.818.891,57			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.285.026,31				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	533.865,26				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				100.010,28	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			100.010,28		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.010,28			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	100.010,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.538.072,55	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			154.018,72		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		154.018,72			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	142.309,59				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION/	11.709,13				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.294.866,04		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.561,09			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	3.561,09				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.501,55			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.501,55				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.984.461,21			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	758,70				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	153.937,90				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.403.076,62				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.172,63				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.122,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	8.200,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	19.720,62				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	262.102,89				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	7.244,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	104.895,95				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.480,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.749,90				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		981.590,00			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	981.590,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.125,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	8.125,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		242.368,09			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	3.650,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	195.468,09				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	10.400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	10.950,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	21.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		14.163.315,81			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 02	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					54.642.068,59
3	DESPESAS CORRENTES					50.073.554,23
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.538.072,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.294.866,04		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		14.163.315,81			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	31.143,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	469.906,33				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.319.531,60				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	3.471,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.004.346,38				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	15.400,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	19.050,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.580,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	96.534,63				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	13.500,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.300,53				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	267.801,84				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	46.475,98				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.022.952,49				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	1.817.322,03				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		357.902,27			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	357.902,27				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		242.250,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	242.250,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.872,07			
3.3.90.47.03	TAXAS	3.612,07				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	8.260,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.284.681,18			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	33.308,22				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	3.251.372,96				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.237,77			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	5.237,77				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			89.187,79		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		89.187,79			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	89.187,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.568.514,36
4.4	INVESTIMENTOS				3.780.528,48	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.780.528,48		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.240.183,02			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.240.183,02				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		540.345,46			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	302.124,14				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.963,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	9.472,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	77.536,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	146.250,32				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				787.985,88	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			787.985,88		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		787.985,88			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	787.985,88				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 03	FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL					80.549.071,43
3	DESPESAS CORRENTES					80.021.852,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				77.613.391,77	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			71.329.731,97		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.042.193,57			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	14.042.193,57				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.420.988,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	28.334.033,21				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	787.096,25				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	270.580,19				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	69.997,91				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	508.346,32				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	528,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	806.469,09				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	30.494,17				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	234.415,83				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	138.239,18				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	2.172.859,05				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	106.011,39				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	6.687.562,03				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	155.195,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.720.440,12				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.956.220,37				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.058.892,03				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.744.472,28				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.356.129,55				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	243.145,52				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	39.861,02				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.927.905,82			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	104.041,45				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.823.864,37				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		731.458,08			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	731.458,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.207.185,83			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	2.207.185,83				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.283.659,80		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.283.659,80			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	6.277.300,60				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	4.066,66				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.292,54				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.408.461,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.408.461,07		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		310,20			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	310,20				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		141.656,08			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	134.308,58				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.347,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.381,26			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	20.381,26				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.085.863,53			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	9.910,38				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	142.789,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	194.919,22				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.738.244,43				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		116.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	116.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		44.250,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	44.250,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					527.218,59
4.4	INVESTIMENTOS				527.218,59	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			527.218,59		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		371.919,31			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	371.919,31				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		155.299,28			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	56.988,28				
4.4.90.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMEI	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.134,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 06 03	**FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**					**80.549.071,43**
4	DESPESAS DE CAPITAL					527.218,59
4.4	INVESTIMENTOS				527.218,59	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			527.218,59		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		155.299,28			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	0,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	94.177,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**					
02 07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**					**48.992.634,39**
3	DESPESAS CORRENTES					35.395.567,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.535.522,79	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.173.691,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.900.373,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.574.418,66				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	158.758,12				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	59.132,47				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	34.080,60				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	39.008,50				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	10.973,73				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	141,80				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	292.640,82				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	40.043,13				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	72.564,46				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	162.890,03				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	314.948,21				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	21.537,83				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	439.843,57				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	32.089,23				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	85.472,22				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	206.361,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	61.714,72				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	27.540,71				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	253.467,83				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	12.745,45				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.907,66			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	25.896,28				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	85.011,38				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		71.155,52			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	71.155,52				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		91.254,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	91.254,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			361.831,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		361.831,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	360.288,45				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	1.542,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.860.044,58	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			85.419,84		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		85.419,84			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	85.419,84				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			30.727.393,67		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		569,10			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	569,10				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.638.219,72			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.632,15				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.027,39				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.592,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	920,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	666,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.767,16				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.608.826,49				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.755,15				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	32,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.115,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.115,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		26.878.621,68			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	4.860.779,13				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.040,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.657.912,40				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	6.972,53				
3.3.90.39.37	JUROS	77,51				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.840.062,84				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	10.593,38				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	75.704,26				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	9.624.407,75				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	2.800.071,08				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		18.170,51			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	18.170,51				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.116,61			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**					
02 07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**					**48.992.634,39**
3	DESPESAS CORRENTES					35.395.567,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.860.044,58	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			30.727.393,67		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.116,61			
3.3.90.47.01	PASEP	700,00				
3.3.90.47.03	TAXAS	4.796,61				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.620,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		171.581,05			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	171.581,05				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.231,07		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		47.231,07			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	47.231,07				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.597.067,02
4.4	INVESTIMENTOS				13.597.067,02	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.597.067,02		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		50.308,80			
4.4.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E II	50.308,80				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.398.204,50			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	12.398.204,50				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		520.728,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	204.350,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.378,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	315.000,00				
4.4.90.52.91	VARIACAO CAMBIAL NEGATIVA	0,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		627.825,72			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	627.825,72				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**					
02 08 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**					**14.448.770,02**
3	DESPESAS CORRENTES					13.603.887,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.188.380,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.895.792,27		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.604.955,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.092.239,68				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	40.626,11				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	124.998,02				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	31.819,83				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	259.622,23				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	72.898,57				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	441.029,76				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.675,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	129.970,95				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	163.270,17				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	52.412,10				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	80.501,10				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	107.890,97				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.090,65			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	36.090,65				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		133.178,76			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	133.178,76				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		121.567,76			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	121.567,76				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			292.588,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		292.588,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	292.588,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.415.506,99	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			446.755,10		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		39.630,34			
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	39.630,34				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		407.124,76			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	307.124,76				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION/	100.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.898.126,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.717,67			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.851,27				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.866,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.972,59			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	783,12				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	127.664,79				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	83.320,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	172,57				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	69.838,06				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	14.194,05				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		707.598,11			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	440.130,91				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	42.239,35				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	225.227,85				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		376.656,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	376.656,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.157,09			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.157,09				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.270,01			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	28.770,01				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		8.408.784,18			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	29.900,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	75.050,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	14.970,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	16.375,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	24.750,70				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	3.148.172,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.931.700,00				
3.3.90.39.37	JUROS	3.987,84				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	50.330,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	236.119,06				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.58						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					14.448.770,02
3	DESPESAS CORRENTES					13.603.887,44
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.415.506,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.898.126,69		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		8.408.784,18			
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.172,26				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	546.040,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	9.035,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	940,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMI	18.992,03				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	37.930,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.201.853,76				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	54.465,73				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	0,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		15.080,04			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	15.080,04				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.050,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.050,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		824,02			
3.3.90.47.03	TAXAS	824,02				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.016,98			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	29.016,98				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			70.625,20		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		70.625,20			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	70.625,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					844.882,58
4.4	INVESTIMENTOS				844.882,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			844.882,58		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		844.882,58			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	844.882,58				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					1.317.302,23
3	DESPESAS CORRENTES					1.304.080,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				751.532,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			704.019,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		670.644,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	223.097,09				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	215.889,19				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	42.523,66				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	17.908,52				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	19.626,29				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	63.758,53				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.626,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	22.819,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	29.000,43				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.156,14				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	696,72				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.375,24			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	33.375,24				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.512,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.512,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	46.716,41				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	795,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				552.548,12	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			552.548,12		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.449,05			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.149,45				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.299,60				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		538,28			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	97,89				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	440,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		113.179,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	56.746,69				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	56.432,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		400.285,84			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	236,43				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	0,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	174,12				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.580,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	900,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	136.380,80				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	459,82				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	245.990,39				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	5.564,28				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		24.955,62			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	24.955,62				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00			
3.3.90.47.01	PASEP	140,00				
3.3.90.47.03	TAXAS	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.222,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.222,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.222,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.222,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	13.222,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
02 10 01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA					1.707.266,59
3	DESPESAS CORRENTES					1.575.033,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.259.890,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.150.922,77		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.124.406,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	464.068,85				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	12.865,31				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	8.025,85				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	3.621,36				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	251.216,56				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	13.196,75				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	25.674,97				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	169.957,08				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	20.716,65				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	28.357,85				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	62.744,21				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.770,03				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	20.941,66				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	33.249,30				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.936,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	25.936,99				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		579,35			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	579,35				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			108.967,23		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.967,23			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	108.967,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				315.143,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			312.414,41		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		62,04			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	62,04				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		968,99			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	968,99				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		38.834,94			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.647,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	629,99				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	295,98				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.576,58				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	5.403,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.257,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	28.024,79				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		4.500,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	4.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		258.625,85			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.372,60				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	85.196,79				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	11.305,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	69.793,32				
3.3.90.39.37	JUROS	15,52				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.493,46				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.120,34				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.583,85				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	12.750,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.512,60				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	50.482,37				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		3.941,56			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	3.941,56				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.200,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.276,80			
3.3.90.47.03	TAXAS	156,80				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.120,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.004,23			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	3.004,23				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.729,24		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.255,33			
3.3.91.39.37	JUROS	4,54				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.250,79				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		473,91			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
02 10 01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA					1.707.266,59
3	DESPESAS CORRENTES					1.575.033,65
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				315.143,65	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.729,24		
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		473,91			
3.3.91.93.01	INDENIZAÇÕES	473,91				
4	DESPESAS DE CAPITAL					132.232,94
4.4	INVESTIMENTOS				132.232,94	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			132.232,94		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		132.232,94			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.004,94				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.730,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	126.498,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD					4.533.856,03
3	DESPESAS CORRENTES					4.518.806,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.843.221,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.634.053,11		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		126.080,38			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	126.080,38				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.292.176,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	934.918,51				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	6.237,51				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	98.751,72				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	41.903,21				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.259,07				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	413.882,38				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	111.119,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	35.537,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	326.222,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	30.065,48				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	70.066,94				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	120.039,99				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	39.471,52				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	22.758,76				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	22.856,81				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.661,23			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	54.661,23				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		118.184,25			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	118.184,25				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		42.950,98			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	42.950,98				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			209.168,52		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		209.168,52			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	201.592,64				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	4.233,25				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.342,63				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.675.584,60	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			21.862,14		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.200,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	1.200,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.662,14			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	20.662,14				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.634.256,34		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.383,58			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.185,16				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.198,42				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		51.117,20			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.413,23				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	237,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	16.446,38				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.020,59				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		377.180,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	377.180,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.386,80			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	4.386,80				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		256.872,25			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	15.376,66				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	241.495,59				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		905.111,83			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	142.607,43				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	619,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	26.062,38				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	3.700,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	59.477,35				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	2.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.468,71				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	35.960,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.809,18				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	575,92				
3.3.90.39.78						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD					4.533.856,03
3	DESPESAS CORRENTES					4.518.806,23
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.675.584,60	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.634.256,34		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		905.111,83			
	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	44,16				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	542.965,96				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	87.321,74				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		5.673,43			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	5.673,43				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.950,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.950,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.788,40			
3.3.90.47.03	TAXAS	4.683,53				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	2.104,87				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.792,85			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	12.792,85				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			19.466,12		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		19.466,12			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	19.466,12				
4	DESPESAS DE CAPITAL					15.049,80
4.4	INVESTIMENTOS				15.049,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			15.049,80		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.049,80			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	15.049,80				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 02	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS					10.419.840,00
3	DESPESAS CORRENTES					10.346.841,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.965.519,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.410.893,78		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		629.611,67			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	8.084,45				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	621.527,22				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.362.890,72			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.349.021,11				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	57.281,52				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	193.614,21				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	24.495,28				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	90,28				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	15,09				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	38.810,25				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	634.289,80				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	195.533,12				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	310.980,14				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	94.307,79				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	174.852,49				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	224.891,06				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	64.708,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.816,32			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	80.816,32				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		223.412,59			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	223.412,59				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		114.162,48			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	114.162,48				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			554.625,91		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		554.625,91			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	463.482,94				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	50.935,75				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	40.207,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.381.321,63	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			68.171,76		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		68.171,76			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	68.171,76				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.236.663,60		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		849,95			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	849,95				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.301,95			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.301,95				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		932.402,02			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	22.674,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	492.322,75				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	713,14				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	157.207,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.281,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.022,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	18.840,81				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	109.076,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	109.086,38				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.415,42				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	4.377,72				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	384,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		742.206,40			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	742.133,90				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	72,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		47.171,42			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	47.171,42				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		275.909,95			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	275.909,95				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.106.429,09			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	97.451,10				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	126.995,71				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	24.730,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	152.000,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	380,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	539,91				
3.3.90.39.43						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 02	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS					10.419.840,00
3	DESPESAS CORRENTES					10.346.841,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.381.321,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.236.663,60		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.106.429,09			
	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	160.625,87				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.269,26				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7.400,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.730,13				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	19.910,62				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	298,02				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.415.098,47				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	76.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		29.733,05			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	29.733,05				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		20.700,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	20.700,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.820,72			
3.3.90.47.03	TAXAS	697,48				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	2.123,24				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.709,81			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	28.709,81				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.429,24			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.429,24				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			76.486,27		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		76.486,27			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	76.486,27				
4	DESPESAS DE CAPITAL					72.998,68
4.4	INVESTIMENTOS				72.998,68	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			72.998,68		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		72.998,68			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.793,46				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1.099,92				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	52.459,51				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.645,79				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE					960.260,76
3	DESPESAS CORRENTES					959.332,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				712.042,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			671.581,26		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		214.089,55			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	214.089,55				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		370.560,85			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	178.033,49				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	42.115,76				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	14.547,38				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.938,04				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	5.650,35				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	55.986,64				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	25.118,42				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	23.148,31				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.210,43				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.269,93				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.716,60			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	27.716,60				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		31.592,21			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	31.592,21				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.622,05			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	27.622,05				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			40.461,50		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.461,50			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	25.934,65				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	8.982,76				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.544,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				247.290,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			247.290,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.647,83			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.647,83				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.783,43			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.395,10				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	237,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	5.118,63				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	32,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.775,50			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	30.775,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		180.371,94			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.661,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	26.171,28				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	90,25				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.672,17				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.785,47				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.973,48				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	595,92				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24,16				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	126.564,76				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	5.832,95				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.916,60			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	3.916,60				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		560,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	560,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.234,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	15.234,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					928,00
4.4	INVESTIMENTOS				928,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			928,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		928,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	928,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 33

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 04	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM					97,00
3	DESPESAS CORRENTES					97,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				97,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			97,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		97,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	97,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 34

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 08	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA I					125.838,84
3	DESPESAS CORRENTES					125.838,84
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				125.838,84	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			125.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		125.000,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	125.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			838,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		284,55			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	284,55				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		464,04			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	464,04				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		90,25			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	90,25				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 09	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA					99.208,10
3	DESPESAS CORRENTES					99.208,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				99.208,10	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			88.320,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		88.320,23			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	32.654,81				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	8.954,25				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	11.726,08				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	4.097,44				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.097,44				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.595,41				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	25.194,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			10.887,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.887,87			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.887,87				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					
02 12 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					**860.795,39**
3	DESPESAS CORRENTES					834.072,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				756.110,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			707.492,87		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		633.213,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	182.143,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	37.049,85				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.524,50				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	188.933,24				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	16.492,28				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	2.149,95				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	17.289,04				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.820,81				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	66.491,48				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.952,53				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.754,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	26.756,74				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	4.251,41				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	28.078,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	13.223,62				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.301,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.185,35			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	6.162,24				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	34.023,11				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.652,63			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	8.652,63				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.441,43			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	25.441,43				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			48.617,53		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.617,53			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	46.831,94				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	1.785,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				77.962,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			77.962,05		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		28.583,06			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	25.716,66				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.866,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.378,35			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.157,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	176,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	246,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.181,50				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	381,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	234,10				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.625,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.625,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		25.313,72			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.284,55				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.102,35				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	18.110,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	338,42				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.708,60				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	769,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		6.490,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	6.490,30				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.650,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.650,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		921,62			
3.3.90.47.03	TAXAS	501,62				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					26.722,94
4.4	INVESTIMENTOS				26.722,94	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			26.722,94		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.722,94			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	14.101,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	139,84				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.684,10				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.798,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL					5.396.758,48
3	DESPESAS CORRENTES					1.122.820,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				609.915,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			557.955,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		519.210,45			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	224.805,17				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	44.830,54				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	6.839,49				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	50.804,85				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	1.215,63				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	95.005,67				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.816,23				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	29.762,08				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	33.438,92				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.012,81				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	16.281,72				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.397,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.754,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.754,88				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		29.937,43			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	29.937,43				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.052,97			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	3.052,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			51.959,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.959,66			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	49.855,25				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	1.463,28				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	641,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				512.905,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			489.697,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.946,30			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.946,30				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		128.426,46			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.170,19				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	56.645,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	395,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	26.970,13				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	29.139,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	106,60				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		50.199,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	50.199,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		295.754,60			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	28.998,18				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	6.070,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	77.881,02				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	76.438,47				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	750,91				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	44.437,67				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	61.178,35				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		1.686,51			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	1.686,51				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		150,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	150,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.315,29			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.315,29				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.219,59			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	9.219,59				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.207,67		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		23.207,67			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	23.207,67				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.273.937,67
4.4	INVESTIMENTOS				4.273.937,67	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.273.937,67		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.751.816,47			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.751.816,47				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.498,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	25.520,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					
02 12 02	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL**					**5.396.758,48**
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.273.937,67
4.4	INVESTIMENTOS				4.273.937,67	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.273.937,67		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.498,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	6.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	978,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		489.623,20			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	111.072,74				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	378.550,46				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 13	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**					
02 13 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**					**7.520.189,66**
3	DESPESAS CORRENTES					7.508.981,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.132.988,36	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.831.159,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.764.446,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.397.372,58				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	28.946,86				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	85.118,88				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	297.595,39				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	14.471,19				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	42.523,65				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	2.169.275,37				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	13.084,19				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	346.809,61				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	29.582,87				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	42.410,19				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	169.364,29				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	44.005,44				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	62.053,61				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	17.471,24				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.361,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.606,32			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	3.764,11				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	46.842,21				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.106,87			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	16.106,87				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			301.828,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		301.828,41			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	298.889,34				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	1.872,46				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.066,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.375.993,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.373.566,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.052,13			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.052,13				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		276.098,69			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.305,72				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	735,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.644,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.467,90				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.813,72				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	182.300,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	66.831,50				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.014.880,83			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	1.014.880,83				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		306.839,11			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	71.901,67				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	234.937,44				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		743.081,09			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	843,48				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	113.782,22				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.934,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	59.705,18				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	12.250,00				
3.3.90.39.37	JUROS	3.222,71				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.377,39				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	41.813,33				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	590,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	15.833,30				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	100.957,33				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	4.391,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	274.475,48				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	432,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	98.473,47				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		20.296,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	20.296,40				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.500,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.500,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.680,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 13	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					7.520.189,66
3	DESPESAS CORRENTES					7.508.981,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.375.993,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.373.566,78		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.680,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.680,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600,00			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	6.600,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		538,53			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	538,53				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.426,72		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.426,72			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.426,72				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.207,80
4.4	INVESTIMENTOS				11.207,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.207,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.207,80			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.477,80				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	3.730,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 14	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENT					
02 14 01	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENT					831.396,45
3	DESPESAS CORRENTES					825.800,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				592.505,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			560.443,14		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		528.284,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	131.949,81				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	18.453,45				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	1.010,18				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	228.973,38				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	16.440,99				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	49.441,58				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.626,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	20.707,20				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	17.919,12				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.087,14				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	6.952,75				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.180,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.514,94			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	29.514,94				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.643,51			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	2.643,51				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			32.062,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.062,16			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	32.062,16				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				233.295,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			233.295,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.841,47			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.841,47				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.680,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.680,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.792,64			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	17.360,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	56.432,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		145.716,04			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.90.39.37	JUROS	127,62				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	50.600,51				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.669,97				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	93.317,94				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		0,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	0,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.985,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	4.985,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.596,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.596,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.596,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.596,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	2.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.596,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 42

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 14	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENT					
02 14 02	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA					9.065,00
3	DESPESAS CORRENTES					9.065,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.065,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.065,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.065,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.065,00				
				TOTAL GERAL		381.962.115,93

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 5.249 de 14 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Designar os (as) servidores (as) ora indicados (as), lotados (as) na Secretaria Municipal de Saúde, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Ana Paula da Costa Batista

Suplente: Leiliane Muniz Fonseca

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
Contrato 026/ 2025 PGM	GL OXIGENIO LTDA	Aquisição de produtos para atender demanda da Secretaria Contratante, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.	Contrato 07.03.25	Contrato 06.03.25 A 05.03.26

§ 1º Os (as) servidores (as) acima designados (as) deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos (as) servidores (as) responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2025.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MARÇO 2025

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/03/2025 17:30	https://meet.google.com/pkb-zoub-kpg	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
13.913/2024	Sérgio Adriany de Moraes	Adriane/Mirielle Garcia
27.524/2024	Vanderlúcio Rodrigues da Silva	Patrícia Maria Frade
25.281/2024	Manoel Monteiro da Silva Filho	Adriane Silva Souza
26.894/2023	Ariane Nataly Almeida de Moraes	Richard Rodrigues
1.136/2025	Cartório do 1º Ofício	Johnny Felipe
1.570/2025	Nilcinei Ferreira	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/03/2025 17:30	https://meet.google.com/ozi-ffej-oef	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
22.449/2024	Ana Paula Dalmas Rodrigues	Jovanil de Campos
23.467/2024	Hélio Moraes Pessoa	Adriane Silva Souza
24.033/2024	Cartório do 1º Ofício	Richard Rodrigues
26.863/2024	Zeni Cabrera dos Santos	Patrícia Maria Frade

22.933/2024	Simone dos Reis	Johnny Felipe
8.109/2024	Restaurante Todo Dia	Mirielle Garcia

Cáceres-MT, 06 de Março de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 194 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 7.900 de 11 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **GIULIANA BARBOSA MAIA**, do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de março de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	6.488.253,24	6.488.253,24
092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	4.463.603,68	4.463.603,68
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	4.463.603,68	4.463.603,68
2005.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		3.796.371,62	3.796.371,62
2147.0000	MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA G		667.232,06	667.232,06
122	Administração Geral	0,00	1.727.815,90	1.727.815,90
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	1.727.815,90	1.727.815,90
2004.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO GABINETE DO(A) PREF EITO(A)		1.264.400,68	1.264.400,68
2009.0000	CONTRIBUIÇÃO À FRENTE NACIONAL DOS PREFE ITOS		42.840,90	42.840,90
2010.0000	CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO S MUNICÍPIOS		30.926,00	30.926,00
2011.0000	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENS E DOS MUNICÍPIOS		240.000,00	240.000,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁ GIO REMUNERADO		149.648,32	149.648,32
124	Controle Interno	0,00	296.833,66	296.833,66
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	296.833,66	296.833,66
2006.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CONTROLADORIA GERA L DO MUNICÍPIO		296.833,66	296.833,66
	TOTAL	0,00	6.488.253,24	6.488.253,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 02 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.680.404,69	5.777.460,45	8.457.865,14
122	Administração Geral	0,00	2.560.894,46	2.560.894,46
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.560.894,46	2.560.894,46
2012.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRA		2.050.262,79	2.050.262,79
2016.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONS DESENV COMPLEXO N ASCENTES DO PANTANAL		432.500,00	432.500,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁ GIO REMUNERADO		78.131,67	78.131,67
126	Tecnologia da Informação	0,00	2.538.720,01	2.538.720,01
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.538.720,01	2.538.720,01
2014.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA TECNOLOGIA DE INFOR MAÇÃO-TI		2.538.720,01	2.538.720,01
131	Comunicação Social	0,00	447.841,89	447.841,89
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	447.841,89	447.841,89
2013.0000	MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		447.841,89	447.841,89
182	Defesa Civil	2.680.404,69	221.812,72	2.902.217,41
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	2.680.404,69	221.812,72	2.902.217,41
1083.0000	AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENTA MENTO OCASIONADO POR	2.680.404,69		2.680.404,69
2015.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA DEFESA CIVIL		221.812,72	221.812,72
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	8.191,37	8.191,37
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	8.191,37	8.191,37
2017.0000	MAN C/AS ATIV DA COORDENADORIA DE PROTEÇ ÃO E DEFESA DO CONSU		8.191,37	8.191,37
	TOTAL	2.680.404,69	5.777.460,45	8.457.865,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	29.171.259,59	29.171.259,59
122	Administração Geral	0,00	29.171.259,59	29.171.259,59
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	29.171.259,59	29.171.259,59
2018.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		7.556.792,14	7.556.792,14
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		55.218,33	55.218,33
2116.0000	MAN DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		21.559.249,12	21.559.249,12
	TOTAL	0,00	29.171.259,59	29.171.259,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.811.962,52	4.811.962,52
123	Administração Financeira	0,00	4.811.962,52	4.811.962,52
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	4.811.962,52	4.811.962,52
2019.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FINANÇAS		2.762.027,55	2.762.027,55
2020.0000	CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JUDICIAIS		2.049.934,97	2.049.934,97
28	Encargos Especiais	0,00	12.900.081,85	12.900.081,85
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	3.432.896,95	3.432.896,95
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	3.432.896,95	3.432.896,95
0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS		3.432.896,95	3.432.896,95
846	Outros Encargos Especiais	0,00	9.467.184,90	9.467.184,90
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	9.467.184,90	9.467.184,90
0001.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA P/ FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVID		4.274.789,04	4.274.789,04
0002.0000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS		5.192.395,86	5.192.395,86
	TOTAL	0,00	17.712.044,37	17.712.044,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.480.268,16	82.233.679,57	83.713.947,73
122	Administração Geral	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
2021.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE		8.341.472,65	8.341.472,65
2022.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.680,00	2.680,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁ GIO REMUNERADO		289.193,36	289.193,36
301	Atenção Básica	1.480.268,16	28.099.262,27	29.579.530,43
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	1.480.268,16	27.865.199,89	29.345.468,05
1006.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADE S DE SAÚDE DA ATENÇÃ	1.480.268,16		1.480.268,16
2023.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS D E SAÚDE-UBS		24.370.012,21	24.370.012,21
2038.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG AGENTES COMU NITÁRIOS DE SAÚDE-AC		1.708.702,87	1.708.702,87
2040.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG SAÚDE BUCAL-A TENÇÃO BÁSICA		880.201,83	880.201,83
2041.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG MAIS MÉDICOS		906.282,98	906.282,98
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SA ÚDE PÚBLICA DECORENTE	0,00	234.062,38	234.062,38
2044.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CO RONAVÍRUS NO ÂMBITO D		234.062,38	234.062,38
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
2020.0000	CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JUD ICIAIS		31.625,00	31.625,00
2025.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO A TENDIMENTO-UPA		16.665.132,45	16.665.132,45
2026.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZAD O DE ODONTOLOGIA-C		2.297.014,52	2.297.014,52
2027.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZAD O DE REABILITAÇÃO-		3.423.109,28	3.423.109,28
2028.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		1.481.499,64	1.481.499,64
2029.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFAN		1.404.640,64	1.404.640,64
2031.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CENTRAL DE REGULAÇ ÃO		1.532.940,40	1.532.940,40
2033.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO AMB DE DERMATOLOGI A, PNEUMOLOGIA E TI		592.072,63	592.072,63
2034.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO LABORATÓRIO MUNICIP AL		1.045.919,06	1.045.919,06
2042.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPA L DE SAÚDE		2.873.962,61	2.873.962,61
2043.0000	REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICI PAL DE SAÚDE		1.043.471,00	1.043.471,00
2144.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉ		5.139.165,90	5.139.165,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.480.268,16	82.233.679,57	83.713.947,73
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
2039.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PAF		1.594.245,89	1.594.245,89
304	Vigilância Sanitária	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54
2030.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-C		2.112.783,22	2.112.783,22
2036.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.423.792,32	2.423.792,32
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
2035.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		1.730.291,96	1.730.291,96
2037.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		109.404,77	109.404,77
	TOTAL	1.480.268,16	82.233.679,57	83.713.947,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	5.145.746,92	133.161.723,84	138.307.470,76
122	Administração Geral	0,00	4.004.326,90	4.004.326,90
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	4.004.326,90	4.004.326,90
2046.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.689.414,84	3.689.414,84
2047.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.138,27	7.138,27
2048.0000	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE E		4.400,00	4.400,00
2049.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ARMAZÉM DA DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃ		275.838,79	275.838,79
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		26.075,00	26.075,00
2142.0000	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ED		1.460,00	1.460,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	4.383.466,46	4.383.466,46
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	4.383.466,46	4.383.466,46
2052.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUND		2.259.993,45	2.259.993,45
2056.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO IN		2.123.473,01	2.123.473,01
361	Ensino Fundamental	1.293.761,78	82.920.182,45	84.213.944,23
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	1.293.761,78	82.920.182,45	84.213.944,23
1010.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSIN	549.150,14		549.150,14
1014.0000	AQ MOBIL, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MAT PERMANENTES P/ UNIDAD	242.107,51		242.107,51
1016.0000	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES P/ ALUNOS DE ENSI	490.795,00		490.795,00
1086.0000	TRANSF. AO CONS. DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR	11.709,13		11.709,13
2045.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL		1.561.924,37	1.561.924,37
2050.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL		18.896.325,19	18.896.325,19
2051.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAM		9.155.508,55	9.155.508,55
2057.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)		51.300.936,77	51.300.936,77
2058.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)		1.983.177,98	1.983.177,98
2065.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		22.309,59	22.309,59
362	Ensino Médio	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
2053.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO		2.302.139,77	2.302.139,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	5.145.746,92	133.161.723,84	138.307.470,76
365	Educação Infantil	3.851.985,14	39.431.608,26	43.283.593,40
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	3.851.985,14	39.431.608,26	43.283.593,40
1011.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADE S ESCOLARES DE EDUCA	3.062.952,19		3.062.952,19
1015.0000	AQ MOBIL, BRINQUEDOS, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MAT PERMANENT	298.237,95		298.237,95
1017.0000	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARE S P/ ALUNOS DE EDUC	490.795,00		490.795,00
2054.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL		13.997.490,43	13.997.490,43
2055.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ES COLAR-EDUCAÇÃO INFA		103.004,83	103.004,83
2059.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (7 0%)		23.142.086,29	23.142.086,29
2060.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3 0%)		2.189.026,71	2.189.026,71
367	Educação Especial	0,00	120.000,00	120.000,00
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	120.000,00	120.000,00
2128.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS P/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS		120.000,00	120.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	887.996,16	887.996,16
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	887.996,16	887.996,16
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	887.996,16	887.996,16
0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS		887.996,16	887.996,16
	TOTAL	5.145.746,92	134.049.720,00	139.195.466,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.858.803,49	2.858.803,49
122	Administração Geral	0,00	2.858.803,49	2.858.803,49
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	2.858.803,49	2.858.803,49
2061.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍST		2.848.688,49	2.848.688,49
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		10.115,00	10.115,00
15	Urbanismo	13.233.651,15	27.684.761,09	40.918.412,24
451	Infra-estrutura Urbana	12.842.480,03	0,00	12.842.480,03
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	12.842.480,03	0,00	12.842.480,03
1018.0000	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE	11.283.952,95		11.283.952,95
1019.0000	CONST, AMPL, REF E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚB	1.350.906,15		1.350.906,15
1024.0000	ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ÁREAS D	207.620,93		207.620,93
452	Serviços Urbanos	391.171,12	27.684.761,09	28.075.932,21
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	391.171,12	27.684.761,09	28.075.932,21
1023.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	391.171,12		391.171,12
2062.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS UR		18.741.953,54	18.741.953,54
2064.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		8.857.387,71	8.857.387,71
2065.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		85.419,84	85.419,84
26	Transporte	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
782	Transporte Rodoviário	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
1022.0000	AQ VEÍCULOS, MAQ E EQUIPAMENTOS P/ INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRI	315.000,00		315.000,00
2063.0000	MAN DOS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRI		4.900.418,66	4.900.418,66
	TOTAL	13.548.651,15	35.443.983,24	48.992.634,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.159.263,00	4.159.263,00
122	Administração Geral	0,00	4.159.263,00	4.159.263,00
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	0,00	4.159.263,00	4.159.263,00
2066.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		4.130.492,99	4.130.492,99
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		28.770,01	28.770,01
13	Cultura	2.566.923,56	346.755,10	2.913.678,66
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	844.882,58	0,00	844.882,58
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	844.882,58	0,00	844.882,58
1028.0000	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS TOMBADAS	844.882,58		844.882,58
392	Difusão Cultural	1.722.040,98	346.755,10	2.068.796,08
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	1.722.040,98	346.755,10	2.068.796,08
1030.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS	1.622.040,98		1.622.040,98
1070.0000	TRANSF. DE RECURSOS DESTINADOS AO DESENV. DO PROJ. GONÇALINH	100.000,00		100.000,00
2131.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		346.755,10	346.755,10
23	Comércio e Serviços	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
695	Turismo	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
1029.0000	PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS	7.375.828,36		7.375.828,36
	TOTAL	9.942.751,92	4.506.018,10	14.448.770,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.317.302,23	1.317.302,23
121	Planejamento e Orçamento	0,00	739.050,55	739.050,55
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	739.050,55	739.050,55
2069.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE PLANE JAMENTO		682.303,86	682.303,86
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁ GIO REMUNERADO		56.746,69	56.746,69
127	Ordenamento Territorial	0,00	578.251,68	578.251,68
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	578.251,68	578.251,68
2071.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA REGULARIZAÇÃO FUND IÁRIA		578.251,68	578.251,68
	TOTAL	0,00	1.317.302,23	1.317.302,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	155.209,80	1.552.056,79	1.707.266,59
122	Administração Geral	0,00	1.552.056,79	1.552.056,79
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	0,00	1.552.056,79	1.552.056,79
2072.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.552.056,79	1.552.056,79
602	Promoção da Produção Animal	28.711,80	0,00	28.711,80
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	28.711,80	0,00	28.711,80
1031.0000	MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO	4.656,80		4.656,80
1032.0000	INCENTIVO À PSICULTURA	24.055,00		24.055,00
606	Extensão Rural	126.498,00	0,00	126.498,00
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	126.498,00	0,00	126.498,00
1027.0000	AQ DE VEÍCULOS, MAQ., EQ E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	126.498,00		126.498,00
	TOTAL	155.209,80	1.552.056,79	1.707.266,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	441.049,80	15.698.050,93	16.139.100,73
122	Administração Geral	0,00	4.217.806,23	4.217.806,23
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	4.217.806,23	4.217.806,23
2074.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.820.041,73	2.820.041,73
2075.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE CONTROLE SOCIAL		244.868,03	244.868,03
2078.0000	CONTRIBUIÇÃO AO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE		1.200,00	1.200,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		15.376,66	15.376,66
2131.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		20.662,14	20.662,14
2132.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CIDADANIA, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS IN		1.115.657,67	1.115.657,67
241	Assistência ao Idoso	125.000,00	838,84	125.838,84
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	125.000,00	838,84	125.838,84
1068.0000	TRANSF. REC. À DIVERSAS INSTITUIÇÕES DESTINADOS AO DESENVOLV	125.000,00		125.000,00
2103.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA P		838,84	838,84
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	960.260,76	960.260,76
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	960.260,76	960.260,76
2095.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D		6.306,25	6.306,25
2096.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA		94,85	94,85
2097.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO TUTELAR		953.859,66	953.859,66
244	Assistência Comunitária	301.000,00	10.419.937,00	10.720.937,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	441.049,80	15.698.050,93	16.139.100,73
244	Assistência Comunitária	301.000,00	10.419.937,00	10.720.937,00
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	301.000,00	10.370.713,39	10.671.713,39
1083.0000	AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO OCASIONADO POR	301.000,00		301.000,00
2080.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.324,37	2.324,37
2081.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV		3.075.844,72	3.075.844,72
2082.0000	MAN E ENC DO SERVIÇO DE APOIO A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD-		976.930,23	976.930,23
2083.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA		4.671.901,75	4.671.901,75
2085.0000	MAN DAS ATIV DA COZINHA COMUNITÁRIA		279.225,00	279.225,00
2086.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE APOIO, ORG, GESTÃO E VIGILÂNCIA SOCIAL-I		10.934,47	10.934,47
2087.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS		41.638,40	41.638,40
2088.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FEAS		115.857,67	115.857,67
2089.0000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I - SUBVENÇÃO SOCIAL		68.171,76	68.171,76
2091.0000	MAN DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		779.605,32	779.605,32
2098.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		97,00	97,00
2138.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXID		53.492,26	53.492,26
2139.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDA		150.389,22	150.389,22
2140.0000	MAN DOS SERVIÇOS DA GESTÃO DO SUAS-FEAS		144.301,22	144.301,22
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE	0,00	49.223,61	49.223,61
2094.0000	COVID19-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO		49.223,61	49.223,61
333	Empregabilidade	0,00	99.208,10	99.208,10
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	99.208,10	99.208,10
2106.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREG		99.208,10	99.208,10
482	Habitação Urbana	15.049,80	0,00	15.049,80
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	15.049,80	0,00	15.049,80
1072.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS	15.049,80		15.049,80
	TOTAL	441.049,80	15.698.050,93	16.139.100,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 12 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	4.484.213,81	1.773.340,06	6.257.553,87
122	Administração Geral	0,00	860.795,39	860.795,39
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	0,00	860.795,39	860.795,39
2107.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZ		851.170,39	851.170,39
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		9.625,00	9.625,00
812	Desporto Comunitário	4.484.213,81	912.544,67	5.396.758,48
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	4.484.213,81	912.544,67	5.396.758,48
1035.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	242.774,14		242.774,14
1049.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE GINÁSIO, ESTÁDIOS E MINI-ES	4.241.439,67		4.241.439,67
2141.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER		912.544,67	912.544,67
	TOTAL	4.484.213,81	1.773.340,06	6.257.553,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 13 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	7.520.189,66	7.520.189,66
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.658.967,88	1.658.967,88
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	1.658.967,88	1.658.967,88
2110.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		1.658.967,88	1.658.967,88
129	Administração de Receitas	0,00	5.861.221,78	5.861.221,78
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.861.221,78	5.861.221,78
2109.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FAZENDA		5.789.320,11	5.789.320,11
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		71.901,67	71.901,67
	TOTAL	0,00	7.520.189,66	7.520.189,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 14 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	840.461,45	840.461,45
122	Administração Geral	0,00	831.396,45	831.396,45
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS R ECURSOS NATURAIS	0,00	831.396,45	831.396,45
2111.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE MEIO A MBIENTE E DES. EC		814.036,45	814.036,45
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁ GIO REMUNERADO		17.360,00	17.360,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	9.065,00	9.065,00
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS R ECURSOS NATURAIS	0,00	9.065,00	9.065,00
2112.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO A MBIENTE-FUNDEMA		9.065,00	9.065,00
	TOTAL	0,00	840.461,45	840.461,45
	TOTAL GERAL	37.878.296,25	344.083.819,68	381.962.115,93

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.680.404,69	62.104.494,18	64.784.898,87
092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	4.463.603,68	4.463.603,68
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	4.463.603,68	4.463.603,68
121	Planejamento e Orçamento	0,00	739.050,55	739.050,55
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	739.050,55	739.050,55
122	Administração Geral	0,00	40.478.036,44	40.478.036,44
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	33.459.969,95	33.459.969,95
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	2.858.803,49	2.858.803,49
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	0,00	4.159.263,00	4.159.263,00
123	Administração Financeira	0,00	4.811.962,52	4.811.962,52
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	4.811.962,52	4.811.962,52
124	Controle Interno	0,00	296.833,66	296.833,66
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	296.833,66	296.833,66
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.658.967,88	1.658.967,88
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	1.658.967,88	1.658.967,88
126	Tecnologia da Informação	0,00	2.538.720,01	2.538.720,01
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.538.720,01	2.538.720,01
127	Ordenamento Territorial	0,00	578.251,68	578.251,68
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	578.251,68	578.251,68
129	Administração de Receitas	0,00	5.861.221,78	5.861.221,78
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.861.221,78	5.861.221,78
131	Comunicação Social	0,00	447.841,89	447.841,89
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	447.841,89	447.841,89
182	Defesa Civil	2.680.404,69	221.812,72	2.902.217,41
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	2.680.404,69	221.812,72	2.902.217,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.680.404,69	62.104.494,18	64.784.898,87
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	8.191,37	8.191,37
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	8.191,37	8.191,37
08	Assistência Social	441.049,80	15.698.050,93	16.139.100,73
122	Administração Geral	0,00	4.217.806,23	4.217.806,23
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	4.217.806,23	4.217.806,23
241	Assistência ao Idoso	125.000,00	838,84	125.838,84
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	125.000,00	838,84	125.838,84
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	960.260,76	960.260,76
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	960.260,76	960.260,76
244	Assistência Comunitária	301.000,00	10.419.937,00	10.720.937,00
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	301.000,00	10.370.713,39	10.671.713,39
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE	0,00	49.223,61	49.223,61
333	Empregabilidade	0,00	99.208,10	99.208,10
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	99.208,10	99.208,10
482	Habitação Urbana	15.049,80	0,00	15.049,80
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	15.049,80	0,00	15.049,80
10	Saúde	1.480.268,16	82.233.679,57	83.713.947,73
122	Administração Geral	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
301	Atenção Básica	1.480.268,16	28.099.262,27	29.579.530,43
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	1.480.268,16	27.865.199,89	29.345.468,05
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE	0,00	234.062,38	234.062,38
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.480.268,16	82.233.679,57	83.713.947,73
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
304	Vigilância Sanitária	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
12	Educação	5.145.746,92	133.161.723,84	138.307.470,76
122	Administração Geral	0,00	4.004.326,90	4.004.326,90
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	4.004.326,90	4.004.326,90
306	Alimentação e Nutrição	0,00	4.383.466,46	4.383.466,46
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	4.383.466,46	4.383.466,46
361	Ensino Fundamental	1.293.761,78	82.920.182,45	84.213.944,23
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	1.293.761,78	82.920.182,45	84.213.944,23
362	Ensino Médio	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
365	Educação Infantil	3.851.985,14	39.431.608,26	43.283.593,40
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	3.851.985,14	39.431.608,26	43.283.593,40
367	Educação Especial	0,00	120.000,00	120.000,00
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	120.000,00	120.000,00
13	Cultura	2.566.923,56	346.755,10	2.913.678,66
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	844.882,58	0,00	844.882,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	2.566.923,56	346.755,10	2.913.678,66
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	844.882,58	0,00	844.882,58
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	844.882,58	0,00	844.882,58
392	Difusão Cultural	1.722.040,98	346.755,10	2.068.796,08
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	1.722.040,98	346.755,10	2.068.796,08
15	Urbanismo	13.233.651,15	27.684.761,09	40.918.412,24
451	Infra-estrutura Urbana	12.842.480,03	0,00	12.842.480,03
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	12.842.480,03	0,00	12.842.480,03
452	Serviços Urbanos	391.171,12	27.684.761,09	28.075.932,21
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	391.171,12	27.684.761,09	28.075.932,21
18	Gestão Ambiental	0,00	840.461,45	840.461,45
122	Administração Geral	0,00	831.396,45	831.396,45
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	0,00	831.396,45	831.396,45
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	9.065,00	9.065,00
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	0,00	9.065,00	9.065,00
20	Agricultura	155.209,80	1.552.056,79	1.707.266,59
122	Administração Geral	0,00	1.552.056,79	1.552.056,79
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	0,00	1.552.056,79	1.552.056,79
602	Promoção da Produção Animal	28.711,80	0,00	28.711,80
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	28.711,80	0,00	28.711,80
606	Extensão Rural	126.498,00	0,00	126.498,00
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	126.498,00	0,00	126.498,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Página 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	155.209,80	1.552.056,79	1.707.266,59
23	Comércio e Serviços	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
695	Turismo	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
26	Transporte	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
782	Transporte Rodoviário	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
27	Desporto e Lazer	4.484.213,81	1.773.340,06	6.257.553,87
122	Administração Geral	0,00	860.795,39	860.795,39
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	0,00	860.795,39	860.795,39
812	Desporto Comunitário	4.484.213,81	912.544,67	5.396.758,48
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	4.484.213,81	912.544,67	5.396.758,48
28	Encargos Especiais	0,00	13.788.078,01	13.788.078,01
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	4.320.893,11	4.320.893,11
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	887.996,16	887.996,16
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	3.432.896,95	3.432.896,95
846	Outros Encargos Especiais	0,00	9.467.184,90	9.467.184,90
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	9.467.184,90	9.467.184,90
	TOTAL	37.878.296,25	344.083.819,68	381.962.115,93

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
04	Administração	61.434.143,05	3.350.755,82	64.784.898,87
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	4.463.603,68	0,00	4.463.603,68
04 092 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	4.463.603,68		4.463.603,68
04 121	Planejamento e Orçamento	739.050,55	0,00	739.050,55
04 121 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	739.050,55		739.050,55
04 122	Administração Geral	40.478.036,44	0,00	40.478.036,44
04 122 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	33.459.969,95		33.459.969,95
04 122 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	2.858.803,49		2.858.803,49
04 122 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	4.159.263,00		4.159.263,00
04 123	Administração Financeira	4.811.962,52	0,00	4.811.962,52
04 123 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	4.811.962,52		4.811.962,52
04 124	Controle Interno	296.833,66	0,00	296.833,66
04 124 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	296.833,66		296.833,66
04 125	Normatização e Fiscalização	988.616,75	670.351,13	1.658.967,88
04 125 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	988.616,75	670.351,13	1.658.967,88
04 126	Tecnologia da Informação	2.538.720,01	0,00	2.538.720,01
04 126 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	2.538.720,01		2.538.720,01
04 127	Ordenamento Territorial	578.251,68	0,00	578.251,68
04 127 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	578.251,68		578.251,68
04 129	Administração de Receitas	5.861.221,78	0,00	5.861.221,78
04 129 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	5.861.221,78		5.861.221,78
04 131	Comunicação Social	447.841,89	0,00	447.841,89
04 131 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	447.841,89		447.841,89
04 182	Defesa Civil	221.812,72	2.680.404,69	2.902.217,41
04 182 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	221.812,72	2.680.404,69	2.902.217,41
04 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.191,37	0,00	8.191,37
04 422 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	8.191,37		8.191,37
08	Assistência Social	13.471.766,90	2.667.333,83	16.139.100,73
08 122	Administração Geral	4.217.806,23	0,00	4.217.806,23
08 122 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	4.217.806,23		4.217.806,23
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	125.838,84	125.838,84
08 241 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	125.838,84	125.838,84
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00
08 242 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	953.954,51	6.306,25	960.260,76
08 243 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	953.954,51	6.306,25	960.260,76
08 244	Assistência Comunitária	8.185.748,26	2.535.188,74	10.720.937,00
08 244 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	8.185.748,26	2.485.965,13	10.671.713,39
08 244 1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRU S	0,00	49.223,61	49.223,61
08 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00
08 331 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO			
08 333	Empregabilidade	99.208,10	0,00	99.208,10
08 333 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	99.208,10		99.208,10
08 482	Habitação Urbana	15.049,80	0,00	15.049,80
08 482 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	15.049,80		15.049,80
10	Saúde	0,00	83.713.947,73	83.713.947,73
10 122	Administração Geral	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
10 122 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
10 301	Atenção Básica	0,00	29.579.530,43	29.579.530,43
10 301 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	29.345.468,05	29.345.468,05
10 301 1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRU S	0,00	234.062,38	234.062,38
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
10 302 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
10 302 1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRU S			
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
10 303 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54
10 304 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
10 305 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
12	Educação	2.853.993,28	135.453.477,48	138.307.470,76
12 122	Administração Geral	17.685,27	3.986.641,63	4.004.326,90
12 122 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	17.685,27	3.986.641,63	4.004.326,90
12 306	Alimentação e Nutrição	2.836.308,01	1.547.158,45	4.383.466,46
12 306 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	2.836.308,01	1.547.158,45	4.383.466,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12 361	Ensino Fundamental	0,00	84.213.944,23	84.213.944,23
12 361 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	84.213.944,23	84.213.944,23
12 362	Ensino Médio	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
12 362 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
12 365	Educação Infantil	0,00	43.283.593,40	43.283.593,40
12 365 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	43.283.593,40	43.283.593,40
12 367	Educação Especial	0,00	120.000,00	120.000,00
12 367 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	120.000,00	120.000,00
13	Cultura	1.475.679,37	1.437.999,29	2.913.678,66
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	844.882,58	844.882,58
13 391 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CU LTURA CACERENSE	0,00	844.882,58	844.882,58
13 392	Difusão Cultural	1.475.679,37	593.116,71	2.068.796,08
13 392 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CU LTURA CACERENSE	1.475.679,37	593.116,71	2.068.796,08
15	Urbanismo	18.831.584,03	22.086.828,21	40.918.412,24
15 451	Infra-estrutura Urbana	1.491.014,58	11.351.465,45	12.842.480,03
15 451 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E R URAL	1.491.014,58	11.351.465,45	12.842.480,03
15 452	Serviços Urbanos	17.340.569,45	10.735.362,76	28.075.932,21
15 452 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E R URAL	17.340.569,45	10.735.362,76	28.075.932,21
17	Saneamento	0,00	0,00	0,00
17 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
17 122 1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRA TIVA			
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00
17 511 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E R URAL			
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00
17 512 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E R URAL			
17 512 1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO			
18	Gestão Ambiental	833.986,45	6.475,00	840.461,45
18 122	Administração Geral	831.396,45	0,00	831.396,45
18 122 1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DO S RECURSOS NATURAIS	831.396,45		831.396,45
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	2.590,00	6.475,00	9.065,00
18 541 1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DO	2.590,00	6.475,00	9.065,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
	S RECURSOS NATURAIS			
20	Agricultura	1.580.768,59	126.498,00	1.707.266,59
20 122	Administração Geral	1.552.056,79	0,00	1.552.056,79
20 122 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	1.552.056,79		1.552.056,79
20 602	Promoção da Produção Animal	28.711,80	0,00	28.711,80
20 602 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	28.711,80		28.711,80
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO			
20 606	Extensão Rural	0,00	126.498,00	126.498,00
20 606 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	0,00	126.498,00	126.498,00
20 692	Comercialização	0,00	0,00	0,00
20 692 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO			
23	Comércio e Serviços	4.575.849,56	2.799.978,80	7.375.828,36
23 695	Turismo	4.575.849,56	2.799.978,80	7.375.828,36
23 695 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CU LTURA CACERENSE	4.575.849,56	2.799.978,80	7.375.828,36
26	Transporte	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
26 782	Transporte Rodoviário	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
26 782 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E R URAL	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
27	Desporto e Lazer	2.638.318,75	3.619.235,12	6.257.553,87
27 122	Administração Geral	860.795,39	0,00	860.795,39
27 122 1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	860.795,39		860.795,39
27 812	Desporto Comunitário	1.777.523,36	3.619.235,12	5.396.758,48
27 812 1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	1.777.523,36	3.619.235,12	5.396.758,48
28	Encargos Especiais	13.750.121,94	37.956,07	13.788.078,01
28 843	Serviço da Dívida Interna	4.320.893,11	0,00	4.320.893,11
28 843 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	887.996,16		887.996,16
28 843 1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.432.896,95		3.432.896,95
28 846	Outros Encargos Especiais	9.429.228,83	37.956,07	9.467.184,90
28 846 1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	9.429.228,83	37.956,07	9.467.184,90
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL	121.761.211,92	260.200.904,01	381.962.115,93

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ORGAOS			
02		**PODER EXECUTIVO**	**381.962.115,93**
02	**01**	**GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**	**6.488.253,24**
	04	Administração	6.488.253,24
02	**02**	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**	**8.457.865,14**
	04	Administração	8.457.865,14
02	**03**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**29.171.259,59**
	04	Administração	29.171.259,59
02	**04**	**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**17.712.044,37**
	04	Administração	4.811.962,52
	28	Encargos Especiais	12.900.081,85
02	**05**	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	**83.713.947,73**
	10	Saúde	83.713.947,73
02	**06**	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**139.195.466,92**
	12	Educação	138.307.470,76
	28	Encargos Especiais	887.996,16
02	**07**	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**	**48.992.634,39**
	04	Administração	2.858.803,49
	15	Urbanismo	40.918.412,24
	26	Transporte	5.215.418,66
02	**08**	**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	**14.448.770,02**
	04	Administração	4.159.263,00
	13	Cultura	2.913.678,66
	23	Comércio e Serviços	7.375.828,36
02	**09**	**SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**1.317.302,23**
	04	Administração	1.317.302,23
02	**10**	**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**1.707.266,59**
	20	Agricultura	1.707.266,59
02	**11**	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	**16.139.100,73**
	08	Assistência Social	16.139.100,73
02	**12**	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**6.257.553,87**
	27	Desporto e Lazer	6.257.553,87
02	**13**	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**	**7.520.189,66**
	04	Administração	7.520.189,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES Página 2

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**381.962.115,93**
02	**14**	**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENT**	**840.461,45**
	18	Gestão Ambiental	840.461,45
T O T A L G E R A L			381.962.115,93

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	445.320.780,00	403.921.403,85		41.399.376,15
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	103.470.790,00	93.410.637,29		10.060.152,71
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	96.718.260,00	88.488.573,54		8.229.686,46
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	37.539.310,00	29.320.680,58		8.218.629,42
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	25.743.460,00	21.184.565,47		4.558.894,53
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	18.441.500,00	14.151.438,39		4.290.061,61
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	5.800.000,00	5.818.705,57	18.705,57	
1112.50.0.5.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS	74.850,00	31.412,66		43.437,34
1112.50.0.6.00.00.00.0(	IPTU - JUROS	45.260,00	48.919,88	3.659,88	
1112.50.0.7.00.00.00.0(	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS	79.450,00	59.491,55		19.958,45
1112.50.0.8.00.00.00.0(	IPTU - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.302.400,00	1.074.597,42		227.802,58
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	11.795.850,00	8.136.115,11		3.659.734,89
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	11.786.550,00	8.124.456,12		3.662.093,88
1112.53.0.5.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS	6.100,00	7.622,29	1.522,29	
1112.53.0.6.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-JUROS	3.200,00	4.036,70	836,70	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	25.619.960,00	25.410.928,54		209.031,46
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	25.619.960,00	25.410.928,54		209.031,46
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	23.633.080,00	13.470.909,94		10.162.170,06
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	23.633.080,00	13.470.909,94		10.162.170,06
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	1.986.880,00	11.940.018,60	9.953.138,60	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.986.880,00	11.940.018,60	9.953.138,60	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	32.282.390,00	33.745.616,60	1.463.226,60	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	32.282.390,00	33.745.616,60	1.463.226,60	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	32.282.390,00	33.745.616,60	1.463.226,60	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	31.393.040,00	33.107.156,28	1.714.116,28	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	719.320,00	502.537,48		216.782,52
1114.51.1.5.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS	36.050,00	33.034,60		3.015,40
1114.51.1.6.00.00.00.0(	ISSQN -JUROS	39.830,00	33.614,30		6.215,70
1114.51.1.7.00.00.00.0(	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS	9.270,00	4.158,81		5.111,19
1114.51.1.8.00.00.00.0(	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS	84.880,00	65.115,13		19.764,87
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	1.276.600,00	11.347,82		1.265.252,18
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	1.276.600,00	11.347,82		1.265.252,18
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.269.600,00	9.667,32		1.259.932,68
1119.99.0.7.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS	3.000,00	79,21		2.920,79
1119.99.0.8.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS	4.000,00	1.601,29		2.398,71
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	6.382.530,00	4.922.063,75		1.460.466,25
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.855.690,00	3.264.910,34		1.590.779,66
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.275.560,00	2.992.374,18		1.283.185,82
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	4.207.760,00	2.958.598,26		1.249.161,74
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	15.800,00			15.800,00
1121.01.0.5.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	24.200,00	15.389,09		8.810,91
1121.01.0.6.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	16.100,00	8.494,17		7.605,83
1121.01.0.7.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-D.ATIVA MULTAS	6.200,00			6.200,00
1121.01.0.8.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA JUROS	5.500,00	9.892,66	4.392,66	
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	580.130,00	272.536,16		307.593,84
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	551.640,00	246.429,53		305.210,47
1121.50.0.3.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	17.740,00	21.372,28	3.632,28	
1121.50.0.5.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	2.680,00	795,64		1.884,36
1121.50.0.6.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS	2.060,00	759,60		1.300,40
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1121.50.0.7.00.00.00.0(	SANITÁRIA-D.ATIVA MULTAS	510,00	236,76		273,24
1121.50.0.8.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DIVIDA AT. JUR	5.500,00	2.942,35		2.557,65
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.526.840,00	1.657.153,41	130.313,41	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	1.526.840,00	1.657.153,41	130.313,41	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	871.800,00	1.031.166,12	159.366,12	
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	601.070,00	493.236,97		107.833,03
1122.01.0.5.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	4.550,00	3.813,42		736,58
1122.01.0.6.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS	7.820,00	5.767,50		2.052,50
1122.01.0.7.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.A.MULTAS	21.500,00	9.502,15		11.997,85
1122.01.0.8.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -DIVIDA AT. JUROS	20.100,00	113.667,25	93.567,25	
1130.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	370.000,00			370.000,00
1131.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	370.000,00			370.000,00
1131.53.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	370.000,00			370.000,00
1131.53.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	300.000,00			300.000,00
1131.53.0.3.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DÍVIDA ATIVA	50.000,00			50.000,00
1131.53.0.5.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-MULTAS	5.000,00			5.000,00
1131.53.0.6.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-JUROS	5.000,00			5.000,00
1131.53.0.7.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA AT.MULTAS	5.000,00			5.000,00
1131.53.0.8.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA JUROS	5.000,00			5.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	10.177.500,00	9.795.252,66		382.247,34
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.177.500,00	9.795.252,66		382.247,34
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.177.500,00	9.795.252,66		382.247,34
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.177.500,00	9.795.252,66		382.247,34
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	10.177.500,00	9.795.252,66		382.247,34
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	10.847.620,00	10.600.175,30		247.444,70
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	36.800,00			36.800,00
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	36.800,00			36.800,00
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	36.800,00			36.800,00
1311.01.1.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	19.000,00			19.000,00
1311.01.1.1.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1311.01.1.3.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1311.01.1.5.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.6.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - JUROS	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.7.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.8.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	17.800,00			17.800,00
1311.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	17.800,00			17.800,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	10.810.820,00	4.600.175,30		6.210.644,70
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	10.810.820,00	4.600.175,30		6.210.644,70
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	10.810.820,00	4.600.175,30		6.210.644,70
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	10.810.820,00	4.600.175,30		6.210.644,70
1360.00.0.0.00.00.00.0(	CESSÃO DE DIREITOS		6.000.000,00	6.000.000,00	
1361.00.0.0.00.00.00.0(	CESSÃO DE DIREITOS		6.000.000,00	6.000.000,00	
1361.01.0.0.00.00.00.0(	CESSÃO DIREITO OPERACIONALIZAÇÃO PAGAMENTOS		6.000.000,00	6.000.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1361.01.1.0.00.00.00.0(	CESSÃO DIREITO OPERAC.PAGAM.-PODER EXEC./LEGISLATIVO		6.000.000,00	6.000.000,00	
1361.01.1.1.00.00.00.0(	CESSÃO DIR.OPER.PAG.PODER EXEC./LEGIS.-PRINCIPAL		6.000.000,00	6.000.000,00	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	1.000.000,00	680.961,00		319.039,00
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000.000,00	680.961,00		319.039,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.000.000,00	680.961,00		319.039,00
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	300.000,00			300.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	300.000,00			300.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	700.000,00	680.961,00		19.039,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	700.000,00	680.961,00		19.039,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	303.372.900,00	283.590.853,27		19.782.046,73
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	126.405.100,00	125.556.974,80		848.125,20
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	96.135.900,00	80.796.581,92		15.339.318,08
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	82.724.110,00	70.803.429,89		11.920.680,11
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	73.670.000,00	64.177.996,44		9.492.003,56
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	73.670.000,00	64.177.996,44		9.492.003,56
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	9.054.110,00	6.625.433,45		2.428.676,55
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	9.054.110,00	6.625.433,45		2.428.676,55
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	13.411.790,00	9.993.152,03		3.418.637,97
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	13.411.790,00	9.993.152,03		3.418.637,97
1711.55.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO				
1711.55.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO-PRINCIPAL				
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	3.290.470,00	4.126.896,04	836.426,04	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	1.826.370,00	2.849.837,38	1.023.467,38	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL	1.826.370,00	2.849.837,38	1.023.467,38	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.464.100,00	1.277.058,66		187.041,34
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	1.464.100,00	1.277.058,66		187.041,34
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.464.100,00	1.277.058,66		187.041,34
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	12.613.650,00	25.845.591,76	13.231.941,76	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	12.613.650,00	24.103.400,89	11.489.750,89	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.133.250,00	11.507.402,24	5.374.152,24	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	6.133.250,00	11.507.402,24	5.374.152,24	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.772.800,00	9.212.412,07	5.439.612,07	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.772.800,00	9.212.412,07	5.439.612,07	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.113.780,00	2.498.046,37	384.266,37	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	2.113.780,00	2.498.046,37	384.266,37	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	580.820,00	885.540,21	304.720,21	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	580.820,00	885.540,21	304.720,21	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	13.000,00			13.000,00
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	13.000,00			13.000,00
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		287.103,00	287.103,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1713.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		287.103,00	287.103,00	
1713.51.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL		287.103,00	287.103,00	
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		1.455.087,87	1.455.087,87	
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL		1.455.087,87	1.455.087,87	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	5.620.460,00	8.158.118,61	2.537.658,61	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.570.300,00	4.841.792,66	1.271.492,66	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	3.570.300,00	4.841.792,66	1.271.492,66	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	1.681.180,00	1.369.813,37		311.366,63
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.681.180,00	1.369.813,37		311.366,63
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	368.980,00	401.218,70	32.238,70	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	368.980,00	401.218,70	32.238,70	
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE		1.545.293,88	1.545.293,88	
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL		1.545.293,88	1.545.293,88	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.525.510,00	1.033.328,91		492.181,09
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.525.510,00	1.033.328,91		492.181,09
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.525.510,00	1.033.328,91		492.181,09
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.588.200,00	690.873,06		4.897.326,94
1717.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	220.640,00	190.850,17		29.789,83
1717.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	220.640,00	190.850,17		29.789,83
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	5.367.560,00	500.022,89		4.867.537,11
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	5.367.560,00	500.022,89		4.867.537,11
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.630.910,00	4.905.584,50	3.274.674,50	
1719.57.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		100.000,00	100.000,00	
1719.57.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL		100.000,00	100.000,00	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.630.910,00	1.509.055,44		121.854,56
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.630.910,00	1.509.055,44		121.854,56
1719.60.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		626.128,06	626.128,06	
1719.60.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		626.128,06	626.128,06	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		2.670.401,00	2.670.401,00	
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL		2.670.401,00	2.670.401,00	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	96.131.000,00	78.213.383,62		17.917.616,38
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	69.015.890,00	63.752.769,96		5.263.120,04
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	53.730.000,00	49.273.671,65		4.456.328,35
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	53.730.000,00	49.273.671,65		4.456.328,35
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	14.895.910,00	13.934.060,00		961.850,00
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	14.895.910,00	13.934.060,00		961.850,00
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	222.530,00	332.375,61	109.845,61	
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	222.530,00	332.375,61	109.845,61	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	167.450,00	212.662,70	45.212,70	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	167.450,00	212.662,70	45.212,70	
1722.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	50.300,00	39.371,01		10.928,99
1722.53.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	50.300,00	39.371,01		10.928,99
1722.53.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL	50.300,00	39.371,01		10.928,99
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.300.170,00	3.615.163,27	1.314.993,27	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.300.170,00	3.615.163,27	1.314.993,27	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	2.300.170,00	3.615.163,27	1.314.993,27	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	16.010.000,00	2.600.000,00		13.410.000,00
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	16.010.000,00	2.600.000,00		13.410.000,00
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	16.010.000,00	2.600.000,00		13.410.000,00
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.754.640,00	8.206.079,38		548.560,62
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.014.740,00	960.877,46		53.862,54
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.014.740,00	960.877,46		53.862,54
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		10.859,20	10.859,20	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		10.859,20	10.859,20	
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022		6.278,78	6.278,78	
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL		6.278,78	6.278,78	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	7.739.900,00	7.228.063,94		511.836,06
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	7.739.900,00	7.228.063,94		511.836,06
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		117.378,84	117.378,84	
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		117.378,84	117.378,84	
1741.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		117.378,84	117.378,84	
1741.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL		117.378,84	117.378,84	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	80.645.300,00	79.555.356,91		1.089.943,09
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	80.530.000,00	79.376.569,56		1.153.430,44
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	80.530.000,00	79.376.569,56		1.153.430,44
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	80.530.000,00	79.376.569,56		1.153.430,44
1759.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	115.300,00	178.787,35	63.487,35	
1759.99.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	115.300,00	178.787,35	63.487,35	
1759.99.0.1.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	115.300,00	178.787,35	63.487,35	
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	191.500,00	147.759,10		43.740,90
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	191.500,00	147.759,10		43.740,90
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	191.500,00	147.759,10		43.740,90
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	191.500,00	147.759,10		43.740,90
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.451.970,00	5.843.524,33		10.608.445,67
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.414.250,00	495.240,70		919.009,30
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.414.250,00	495.240,70		919.009,30
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	71.600,00	87.382,80	15.782,80	
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	30.000,00	13.366,76		16.633,24
1911.01.0.3.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	36.000,00	66.399,96	30.399,96	
1911.01.0.7.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA MULTAS	600,00	282,00		318,00
1911.01.0.8.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA JUROS	5.000,00	7.334,08	2.334,08	
1911.14.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	1.342.650,00	407.857,90		934.792,10
1911.14.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.CÓDIGO TRÂNS.BRASILEIRO-CTB-PRINCIPAL	1.342.650,00	407.857,90		934.792,10
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	13.139.830,00	3.669.106,20		9.470.723,80
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	13.139.830,00	3.669.106,20		9.470.723,80
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	13.139.830,00	3.669.106,20		9.470.723,80
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	13.139.830,00	3.669.106,20		9.470.723,80
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.897.890,00	1.679.177,43		218.712,57
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.897.890,00	1.679.177,43		218.712,57
1999.12.0.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	1.897.890,00	1.679.177,43		218.712,57
1999.12.1.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA	316.000,00	332.266,75	16.266,75	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ATIVA				
1999.12.1.3.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DÍVIDA ATIVA	190.000,00	233.399,16	43.399,16	
1999.12.1.7.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DIVIDA ATIVA MULTAS	6.000,00	4.827,77		1.172,23
1999.12.1.8.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DIVIDA ATIVA JUROS	120.000,00	94.039,82		25.960,18
1999.12.2.0.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.581.890,00	1.346.910,68		234.979,32
1999.12.2.1.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.581.890,00	1.346.910,68		234.979,32
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	62.671.720,00	16.538.587,54		46.133.132,46
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00			3.000.000,00
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	3.000.000,00			3.000.000,00
2112.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	3.000.000,00			3.000.000,00
2112.54.0.0.00.00.00.0(	OP.CRÉDITO INTERNAS PROGR.MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3.000.000,00			3.000.000,00
2112.54.0.1.00.00.00.0(	OP.CRÉD.INTERNAS PROGR.MODERN.ADMIN.PÚB.-PRINCIPAL	3.000.000,00			3.000.000,00
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS		267.780,00	267.780,00	
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		267.780,00	267.780,00	
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		267.780,00	267.780,00	
2213.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		267.780,00	267.780,00	
2213.01.0.1.00.00.00.0(	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL		267.780,00	267.780,00	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.671.720,00	16.270.807,54		43.400.912,46
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.287.750,00	11.673.110,07		28.614.639,93
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.383.000,00	3.481.898,00	2.098.898,00	
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.383.000,00	3.481.898,00	2.098.898,00	
2411.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.383.000,00	3.481.898,00	2.098.898,00	
2411.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.383.000,00	3.481.898,00	2.098.898,00	
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.720.000,00			1.720.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	1.720.000,00			1.720.000,00
2412.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	620.000,00			620.000,00
2412.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	620.000,00			620.000,00
2412.50.2.0.00.00.00.0(	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL -PROINFÂNCIA	1.100.000,00			1.100.000,00
2412.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROINFÂNCIA-PRINCIPAL	1.100.000,00			1.100.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	37.184.750,00	5.691.168,07		31.493.581,93
2414.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	2.716.580,00	523.425,16		2.193.154,84
2414.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.716.580,00	523.425,16		2.193.154,84
2414.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	5.854.960,00			5.854.960,00
2414.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	5.854.960,00			5.854.960,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	4.074.250,00	5.167.742,91	1.093.492,91	
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	4.074.250,00	5.167.742,91	1.093.492,91	
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.538.960,00			24.538.960,00
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	24.538.960,00			24.538.960,00
2419.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.500.044,00	2.500.044,00	
2419.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		2.500.044,00	2.500.044,00	
2419.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		2.500.044,00	2.500.044,00	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.383.970,00	4.597.697,47		14.786.272,53
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	19.383.970,00	4.597.697,47		14.786.272,53
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	3.419.930,00	398.783,35		3.021.146,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	DESTINADAS A PROGRAM				
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	3.419.930,00	398.783,35		3.021.146,65
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	11.264.390,00	2.169.711,70		9.094.678,30
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	11.264.390,00	2.169.711,70		9.094.678,30
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	4.699.650,00	2.029.202,42		2.670.447,58
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	4.699.650,00	2.029.202,42		2.670.447,58
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-30.637.290,00	-27.862.250,19	2.775.039,81	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-30.637.290,00	-27.862.250,19	2.775.039,81	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-17.408.090,00	-15.220.705,15	2.187.384,85	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-17.408.090,00	-15.220.705,15	2.187.384,85	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-14.734.000,00	-13.222.074,89	1.511.925,11	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-14.734.000,00	-13.222.074,89	1.511.925,11	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-14.734.000,00	-13.222.074,89	1.511.925,11	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-2.674.090,00	-1.998.630,26	675.459,74	
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-2.674.090,00	-1.998.630,26	675.459,74	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-13.229.200,00	-12.641.545,04	587.654,96	
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-13.229.200,00	-12.641.545,04	587.654,96	
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-10.756.000,00	-9.854.734,09	901.265,91	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-10.756.000,00	-9.854.734,09	901.265,91	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-2.473.200,00	-2.786.810,95		313.610,95
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-2.473.200,00	-2.786.810,95		313.610,95
TOTAL GERAL		477.355.210,00	392.597.741,20		84.757.468,80

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0201 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	5.617.600,00	681.400,00	-800.000,00	5.499.000,00	5.009.302,33	489.697,67
3.1.91.00.00 À DEFINIR	326.000,00	0,00	0,00	326.000,00	272.736,18	53.263,82
3.3.50.00.00 À DEFINIR	362.207,00	0,00	-40.000,00	322.207,00	313.766,90	8.440,10
3.3.90.00.00 À DEFINIR	753.893,00	0,00	403.550,00	1.157.443,00	892.447,83	264.995,17
4.4.90.00.00 À DEFINIR	45.000,00	0,00	-44.630,00	370,00	0,00	370,00
TOTAL DO ORGAO	7.104.700,00	681.400,00	-481.080,00	7.305.020,00	6.488.253,24	816.766,76
0202 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	2.202.000,00	0,00	0,00	2.202.000,00	1.759.221,87	442.778,13
3.1.91.00.00 À DEFINIR	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00	159.373,38	8.626,62
3.3.71.00.00 À DEFINIR	458.560,00	0,00	0,00	458.560,00	432.500,00	26.060,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	5.510.280,00	2.681.705,00	-310.000,00	7.881.985,00	6.086.178,52	1.795.806,48
3.3.91.00.00 À DEFINIR	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00	7.203,37	2.696,63
4.4.90.00.00 À DEFINIR	51.000,00	0,00	-19.610,00	31.390,00	13.388,00	18.002,00
TOTAL DO ORGAO	8.399.740,00	2.681.705,00	-329.610,00	10.751.835,00	8.457.865,14	2.293.969,86
0203 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.00.00 À DEFINIR	4.324.000,00	0,00	497.440,00	4.821.440,00	4.821.320,45	119,55
3.1.91.00.00 À DEFINIR	391.000,00	0,00	79.800,00	470.800,00	470.578,81	221,19
3.3.90.00.00 À DEFINIR	2.730.380,77	0,00	-169.463,58	2.560.917,19	2.093.755,16	467.162,03
3.3.91.00.00 À DEFINIR	21.609.249,23	0,00	0,00	21.609.249,23	21.579.771,59	29.477,64
4.4.90.00.00 À DEFINIR	1.022.000,00	0,00	169.463,58	1.191.463,58	205.833,58	985.630,00
TOTAL DO ORGAO	30.076.630,00	0,00	577.240,00	30.653.870,00	29.171.259,59	1.482.610,41
0204 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	1.866.000,00	0,00	0,00	1.866.000,00	1.787.423,60	78.576,40
3.1.91.00.00 À DEFINIR	174.000,00	0,00	1.000,00	175.000,00	174.868,75	131,25
3.2.90.00.00 À DEFINIR	1.590.012,56	0,00	0,00	1.590.012,56	1.061.166,68	528.845,88
3.2.91.00.00 À DEFINIR	141.987,44	0,00	0,00	141.987,44	141.987,44	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	13.075.210,00	0,00	188.200,00	13.263.410,00	12.313.102,07	950.307,93
4.4.90.00.00 À DEFINIR	40.000,00	0,00	-35.260,00	4.740,00	3.753,00	987,00
4.6.90.00.00 À DEFINIR	2.172.000,00	0,00	0,00	2.172.000,00	2.038.209,69	133.790,31
4.6.91.00.00 À DEFINIR	197.400,00	0,00	0,00	197.400,00	191.533,14	5.866,86
9.9.99.00.00 À DEFINIR	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	20.256.610,00	0,00	-846.060,00	19.410.550,00	17.712.044,37	1.698.505,63
0205 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE						
3.1.71.00.00 À DEFINIR	225.490,00	0,00	0,00	225.490,00	187.570,00	37.920,00
3.1.90.00.00 À DEFINIR	52.711.424,20	1.452.783,82	-4.125.000,00	50.039.208,02	45.826.560,59	4.212.647,43
3.1.91.00.00 À DEFINIR	3.583.000,00	0,00	0,00	3.583.000,00	3.382.609,63	200.390,37
3.3.71.00.00 À DEFINIR	4.197.269,53	0,00	0,00	4.197.269,53	3.725.288,61	471.980,92
3.3.90.00.00 À DEFINIR	29.926.050,59	0,00	889.313,87	30.815.364,46	28.103.472,81	2.711.891,65
3.3.91.00.00 À DEFINIR	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	122.626,55	30.373,45
4.4.71.00.00 À DEFINIR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4.575,00	425,00
4.4.90.00.00 À DEFINIR	5.113.485,00	0,00	-889.313,87	4.224.171,13	2.361.244,54	1.862.926,59
TOTAL DO ORGAO	95.914.719,32	1.452.783,82	-4.125.000,00	93.242.503,14	83.713.947,73	9.528.555,41
0206 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	94.599.630,00	399.883,06	4.690.000,00	99.689.513,06	96.407.903,90	3.281.609,16
3.1.91.00.00 À DEFINIR	9.859.100,00	0,00	0,00	9.859.100,00	8.246.995,91	1.612.104,09
3.2.90.00.00 À DEFINIR	107.354,00	0,00	0,00	107.354,00	100.010,28	7.343,72
3.3.50.00.00 À DEFINIR	148.169,59	11.709,13	0,00	159.878,72		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					159.878,72	
3.3.90.00.00 À DEFINIR	27.881.901,23	0,00	3.788.793,88	31.670.695,11	29.071.892,17	2.598.802,94
3.3.91.00.00 À DEFINIR	274.000,00	0,00	0,00	274.000,00	89.531,97	184.468,03
4.4.90.00.00 À DEFINIR	12.504.555,27	621.524,12	-1.388.211,88	11.737.867,51	4.331.268,09	7.406.599,42
4.6.90.00.00 À DEFINIR	787.990,00	0,00	0,00	787.990,00	787.985,88	4,12
TOTAL DO ORGAO	146.162.700,09	1.033.116,31	7.090.582,00	154.286.398,40	139.195.466,92	15.090.931,48
0207 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	5.270.500,00	0,00	-553.240,00	4.717.260,00	4.173.691,51	543.568,49
3.1.91.00.00 À DEFINIR	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00	361.831,28	13.168,72
3.3.50.00.00 À DEFINIR	193.950,00	0,00	-105.000,00	88.950,00	85.419,84	3.530,16
3.3.90.00.00 À DEFINIR	36.427.303,36	0,00	1.975.330,27	38.402.633,63	30.727.393,67	7.675.239,96
3.3.91.00.00 À DEFINIR	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	47.231,07	1.768,93
4.4.90.00.00 À DEFINIR	33.768.808,94	0,00	1.251.960,12	35.020.769,06	13.597.067,02	21.423.702,04
TOTAL DO ORGAO	76.084.562,30	0,00	2.569.050,39	78.653.612,69	48.992.634,39	29.660.978,30
0208 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	3.072.000,00	0,00	0,00	3.072.000,00	2.895.792,27	176.207,73
3.1.91.00.00 À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.50.00.00 À DEFINIR	293.000,00	0,00	0,00	293.000,00	292.588,18	411,82
3.3.90.00.00 À DEFINIR	600.000,00	100.000,00	0,00	700.000,00	446.755,10	253.244,90
3.3.91.00.00 À DEFINIR	25.741.431,20	0,00	895.980,00	26.637.411,20	9.898.126,69	16.739.284,51
4.4.90.00.00 À DEFINIR	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	70.625,20	3.374,80
	270.000,00	1.041.278,71	-200.000,00	1.111.278,71	844.882,58	266.396,13
TOTAL DO ORGAO	30.050.431,20	1.141.278,71	695.980,00	31.887.689,91	14.448.770,02	17.438.919,89
0209 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	1.085.000,00	0,00	-140.000,00	945.000,00	704.019,99	240.980,01
3.1.91.00.00 À DEFINIR	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	47.512,12	37.487,88
3.3.90.00.00 À DEFINIR	799.500,00	0,00	-138.190,00	661.310,00	552.548,12	108.761,88
3.3.91.00.00 À DEFINIR	500,00	0,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 À DEFINIR	130.000,00	0,00	-115.120,00	14.880,00	13.222,00	1.658,00
TOTAL DO ORGAO	2.100.000,00	0,00	-393.810,00	1.706.190,00	1.317.302,23	388.887,77
0210 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	1.430.000,00	0,00	0,00	1.430.000,00	1.150.922,77	279.077,23
3.1.91.00.00 À DEFINIR	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	108.967,23	11.032,77
3.3.90.00.00 À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.91.00.00 À DEFINIR	1.345.044,00	0,00	-173.462,00	1.171.582,00	312.414,41	859.167,59
4.4.90.00.00 À DEFINIR	4.956,00	0,00	0,00	4.956,00	2.729,24	2.226,76
	22.517.751,65	0,00	84.020,00	22.601.771,65	132.232,94	22.469.538,71
TOTAL DO ORGAO	25.417.751,65	0,00	-89.442,00	25.328.309,65	1.707.266,59	23.621.043,06
0211 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	11.695.345,00	0,00	-1.658.700,00	10.036.645,00	8.804.848,38	1.231.796,62
3.1.91.00.00 À DEFINIR	940.000,00	0,00	8.700,00	948.700,00	815.143,80	133.556,20
3.3.50.00.00 À DEFINIR	135.591,76	245.000,00	0,00	380.591,76	215.033,90	165.557,86
3.3.90.00.00 À DEFINIR	10.429.262,95	421.023,28	-1.356.084,00	9.494.202,23	6.119.145,78	3.375.056,45
3.3.91.00.00 À DEFINIR	155.500,00	0,00	-10.000,00	145.500,00	95.952,39	49.547,61
4.4.90.00.00 À DEFINIR	1.947.772,55	10.000,00	-149.070,00	1.808.702,55	88.976,48	1.719.726,07
TOTAL DO ORGAO	25.303.472,26	676.023,28	-3.165.154,00	22.814.341,54	16.139.100,73	6.675.240,81
0212 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	1.349.500,00	0,00	0,00	1.349.500,00	1.265.448,60	84.051,40
3.1.91.00.00 À DEFINIR	110.500,00	0,00	0,00	110.500,00	100.577,19	9.922,81
3.3.90.00.00 À DEFINIR	2.034.194,28	0,00	-636.350,00	1.397.844,28	567.659,80	830.184,48
3.3.91.00.00 À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.00.00 À DEFINIR	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	23.207,67	8.792,33
4.5.90.00.00 À DEFINIR	5.634.696,34	0,00	843.922,42	6.478.618,76	4.300.660,61	2.177.958,15
	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
TOTAL DO ORGAO	9.160.890,62	120.000,00	207.572,42	9.488.463,04	6.257.553,87	3.230.909,17
0213 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	5.458.000,00	0,00	0,00	5.458.000,00	4.831.159,95	626.840,05
3.1.91.00.00 À DEFINIR	307.000,00	0,00	0,00	307.000,00	301.828,41	5.171,59
3.3.90.00.00 À DEFINIR	4.560.108,68	0,00	-1.052.000,00	3.508.108,68	2.373.566,78	1.134.541,90
3.3.91.00.00 À DEFINIR	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.426,72	573,28
4.4.90.00.00 À DEFINIR	3.340.360,00	0,00	-68.000,00	3.272.360,00	11.207,80	3.261.152,20
TOTAL DO ORGAO	13.668.468,68	0,00	-1.120.000,00	12.548.468,68	7.520.189,66	5.028.279,02
0214 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	866.500,00	0,00	0,00	866.500,00	560.443,14	306.056,86
3.1.91.00.00 À DEFINIR	32.500,00	0,00	0,00	32.500,00	32.062,16	437,84
3.3.50.00.00 À DEFINIR	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	879.300,00	0,00	-542.678,81	336.621,19	242.360,15	94.261,04
3.3.91.00.00 À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.00.00 À DEFINIR	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
	81.600,00	0,00	-47.590,00	34.010,00	5.596,00	28.414,00
TOTAL DO ORGAO	1.970.400,00	0,00	-590.268,81	1.380.131,19	840.461,45	539.669,74
0401 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL						
3.3.90.00.00 À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00 À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ORCAMENTARIO	491.671.076,12	7.786.307,12	0,00	499.457.383,24	381.962.115,93	117.495.267,31

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	414.683.490,00	432.941.088,48	376.059.153,66	-56.881.934,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.470.790,00	103.470.790,00	93.410.637,29	-10.060.152,71
Impostos	96.718.260,00	96.718.260,00	88.488.573,54	-8.229.686,46
Taxas	6.382.530,00	6.382.530,00	4.922.063,75	-1.460.466,25
Contribuição de Melhoria	370.000,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.177.500,00	10.177.500,00	9.795.252,66	-382.247,34
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.177.500,00	10.177.500,00	9.795.252,66	-382.247,34
RECEITA PATRIMONIAL	10.847.620,00	17.079.111,71	10.600.175,30	-6.478.936,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.800,00	36.800,00	0,00	-36.800,00
Valores Mobiliários	10.810.820,00	17.042.311,71	4.600.175,30	-12.442.136,41
Receita Cessão de Direitos	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000.000,00	1.000.000,00	680.961,00	-319.039,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000.000,00	1.000.000,00	680.961,00	-319.039,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	272.735.610,00	284.761.716,77	255.728.603,08	-29.033.113,69
Transferências da União e de suas Entidades	108.997.010,00	117.038.456,36	110.336.269,65	-6.702.186,71
Transferências do Estado e de suas Entidades	82.901.800,00	86.886.460,41	65.571.838,58	-21.314.621,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	117.378,84	117.378,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	80.645.300,00	80.645.300,00	79.555.356,91	-1.089.943,09
Demais Transferências Correntes	191.500,00	191.500,00	147.759,10	-43.740,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.451.970,00	16.451.970,00	5.843.524,33	-10.608.445,67
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.414.250,00	1.414.250,00	495.240,70	-919.009,30
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	13.139.830,00	13.139.830,00	3.669.106,20	-9.470.723,80
Demais Receitas Correntes	1.897.890,00	1.897.890,00	1.679.177,43	-218.712,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	62.671.720,00	63.571.489,36	16.538.587,54	-47.032.901,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	267.780,00	267.780,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	267.780,00	267.780,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	59.671.720,00	60.571.489,36	16.270.807,54	-44.300.681,82
Transferências da União e suas Entidades	40.287.750,00	41.187.519,36	11.673.110,07	-29.514.409,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.383.970,00	19.383.970,00	4.597.697,47	-14.786.272,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	477.355.210,00	496.512.577,84	392.597.741,20	-103.914.836,64
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	477.355.210,00	496.512.577,84	392.597.741,20	-103.914.836,64
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	477.355.210,00	496.512.577,84	392.597.741,20	-103.914.836,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.658.804,18	17.658.804,18	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	17.658.804,18	17.658.804,18	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

A APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTI
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	379.004.430,00	408.642.600,29	353.030.479,58	350.805.187,18	340.806.983,24	55.612.120,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	204.814.720,00	209.071.156,08	194.953.302,38	194.953.302,38	193.349.680,59	14.117.853,70
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.020.000,00	1.839.354,00	1.303.164,40	1.303.164,40	1.303.164,40	536.189,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.169.710,00	197.732.090,21	156.774.012,80	154.548.720,40	146.154.138,25	40.958.077,41
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	81.660.780,00	90.814.782,95	28.931.636,35	21.815.159,73	20.966.724,32	61.883.146,60
INVESTIMENTOS	78.503.390,00	87.537.392,95	25.913.907,64	18.797.431,02	17.948.995,61	61.623.485,31
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.157.390,00	3.157.390,00	3.017.728,71	3.017.728,71	3.017.728,71	139.661,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	461.665.210,00	499.457.383,24	381.962.115,93	372.620.346,91	361.773.707,56	117.495.267,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	461.665.210,00	499.457.383,24	381.962.115,93	372.620.346,91	361.773.707,56	117.495.267,31
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	10.635.625,27	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	461.665.210,00	499.457.383,24	392.597.741,20	372.620.346,91	361.773.707,56	117.495.267,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	184.943,69	7.205.293,33	5.739.061,22	5.726.888,56	1.565.720,68	97.627,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	184.943,69	7.205.293,33	5.739.061,22	5.726.888,56	1.565.720,68	97.627,78
DESPESAS DE CAPITAL	1.436.246,66	18.503.559,87	12.548.401,18	12.409.208,22	1.505.916,15	6.024.682,16
INVESTIMENTOS	1.436.246,66	18.503.559,87	12.548.401,18	12.409.208,22	1.505.916,15	6.024.682,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.621.190,35	25.708.853,20	18.287.462,40	18.136.096,78	3.071.636,83	6.122.309,94

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2024
DESPESAS CORRENTES	574.122,04	4.620.884,72	4.589.864,41	0,02	605.142,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	367,54	1.055.316,81	1.055.316,81	0,00	367,54
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	573.754,50	3.565.567,91	3.534.547,60	0,02	604.774,79
DESPESAS DE CAPITAL	95.164,21	586.165,84	644.120,53	0,00	37.209,52
INVESTIMENTOS	95.164,21	515.867,97	573.822,66	0,00	37.209,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	70.297,87	70.297,87	0,00	0,00
TOTAL	669.286,25	5.207.050,56	5.233.984,94	0,02	642.351,85

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

A APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTI
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas englobando, neste caso, de maneira consolidada os dados referentes à Câmara Municipal de Cáceres – MT e à Prefeitura Municipal de Cáceres – MT no tocante ao exercício de 2024, sendo que o mesmo foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada Setor Público, 9ª edição.

Este demonstrativo apresenta ainda as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar também são apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" e "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS", integrantes da própria demonstração. Ressaltamos que é realizado controle separado dos RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, como pode ser evidenciado nos quadros do demonstrativo.

O regime orçamentário para apropriação da Receita Orçamentária está representado pela arrecadação, equanto que o da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna "Previsão Atualizada", os valores em relação à Lei Municipal nº 3255 de 21 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna "Dotação Atualizada", os valores, em relação à Lei Municipal nº 3255 de 21 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzindo as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Vale ressaltar que a previsão inicial da receita não teve alteração relativa à atualização monetária da mesma, matendo-se identica a referida lei aprovada.

Como ja citado, o orçamento em questão foi previamente autorizado e alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais. Os créditos adicionais são autorizações de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

– Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

– Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

– extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, os créditos foram abertos por crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**72.499.895,52**	**73,03 %**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	72.104.895,52	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	395.000,00	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**8.136.307,12**	**8,19%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	7.786.307,12	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	350.000,00	
REMANEJAMENTO TRANSFERENCIA TRANSPOSIÇÃO ALT. FONTE REC.	**18.642.804,97**	**18,78%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	18.192.804,97	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	450.000,00	
TOTAL	**99.279.007,61**	

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

adicionais autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poderexecutivo realizá-las.

Em cima do exposto, entendemos que o Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando- ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, porém deve respeitar a característica da fonte de recurso que o originou;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**R$ 344.145.901,96**	**R$ 8.884.577,62**	**R$ 353.030.479,58**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 194.057.123,64	R$ 896.178,74	R$ 194.953.302,38
Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.303.164,40	R$ -	R$ 1.303.164,40
Outras Despesas Correntes	R$ 148.785.613,92	R$ 7.988.398,88	R$ 156.774.012,80
Despesas de Capital	**R$ 23.663.678,54**	**R$ 5.267.957,81**	**R$ 28.931.636,35**
Investimento	R$ 20.645.949,83	R$ 5.267.957,81	R$ 5.253.222,35
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -
Amortização da Dívida	R$ 3.017.728,71	R$ -	R$ 3.017.728,71
Total Geral	**R$ 367.809.580,50**	**R$ 14.152.535,43**	**R$ 381.962.115,93**

Veja que as despesas empenhadas relativas às receitas de 2024 totalizaram o valor de **R$ 367.809.580,50**. Já os valores de **R$ 14.152.535,43** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreados com recursos de exercícios anteriores.

Vale ressaltar que o superávit/déficit orçamentário do exercício deve levar em consideração os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

valores executados por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de **R$ 17.658.804,18**, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos	104.545,14
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Fundeb Impostos e de Transferências de Impostos	1.021.407,18
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação	123.893,50
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	161.531,83
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	147.486,00
2.570	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação	1.131.485,27
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros recursos vinculados a educação	92.382,51
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.490.704,00
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	255.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA		
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores – Assistencia financeira da União destinado à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	102.244,20
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.568.000,00
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Naconal de Assistência Social - FNAS	894.609,80
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	117.866,94
2.662	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	196.799,92
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.159.251,65
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.085.091,45
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência especial da União	71.434,28
2.708	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência da União Referente à Compesação Financeira de Recursos Minerais	127.882,86
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições de Receitas	843.309,81
2.715	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferencias Destinadas ao Setor Cultural – LC n° 195/2022 – Art. 5° Audiovisual	138.211,00
2.716	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferencias Destinadas ao Setor Cultural – LC n° 195/2022 – Art. 8° Demais Setores da Cultura	23.547,00
2.718	Recursos de Exercícios Anteriores – Auxilio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS – Art 5	1.433.218,71
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicos - CIDE	8.940,91
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para a custeio do serviço de Iluminação Publica - COSIP	2.547.313,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA		
2.752	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados ao Transito	278.108,68
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados a Fundos	534.538,17
Total dos Decretos		**17.658.804,18**

Entretanto, dos valores abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R$ **14.152.535,43**. Ressaltamos que neste caso não se efetua novo registro de Receitas, uma vez que tais receitas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Mesmo com tal utilização, tivemos um resultado oçamentário superávitário, no montante de **R$ 10.635.625,27**, que corresponde ao confronto da Receita Orçamentária com a Despesa Orçamentária:

Descrição	**Valor**
Receita Orçamentária	392.597.741,20
(-) Despesas Orçamentárias	381.962.115,93
= Resultado Orçamentário do Exercício	**10.635.625,27**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**392.597.741,20**	**368.446.197,50**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**381.962.115,93**	**398.903.362,82**
ORDINÁRIO		392.597.741,20	368.446.197,50	ORDINÁRIO		381.962.115,93	398.903.362,82
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.635.461,74**	**1.518.058,22**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**15.690.000,00**	**13.881.600,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.635.461,74	1.518.058,22	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		15.690.000,00	13.881.600,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		1.635.461,74	1.518.058,22	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		15.690.000,00	13.881.600,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**62.175.240,27**	**73.409.029,93**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**62.607.688,21**	**63.168.162,65**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		20.188.408,37	30.915.903,76	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		23.370.081,72	21.086.841,47
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		9.341.769,02	25.708.853,20	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		18.136.096,78	19.129.060,09
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		10.846.639,35	5.207.050,56	RP PROCESSADOS PAGOS		5.233.984,94	1.957.781,38
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		41.687.424,16	42.130.102,51	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		38.938.157,39	41.735.408,16
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		7.279.509,78	6.872.485,49	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		7.334.753,97	6.615.598,06
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	4.884,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	4.884,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		52.786,00	1.877.482,27	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		53.169,04	1.877.099,23
ISS (F)		94.737,37	2.801.119,96	ISS (F)		94.514,54	2.801.119,96
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		70.260,46	92.681,78	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		58.376,62	97.385,38
OUTROS DEPOSITOS (F)		1.665,45	0,00	OUTROS DEPOSITOS (F)		1.110,30	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		1.029.629,38	835.563,81	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		1.029.099,77	750.667,37
PENSAO ALIMENTICIA (F)		543.817,24	523.569,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)		497.324,76	521.768,65
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		10.733,08	29.112,33	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	29.112,33
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		17.168.361,93	14.935.166,10	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		15.625.480,33	14.935.166,10
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		660.654,51	510.527,43	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		663.570,33	470.447,70
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		14.775.268,96	13.647.510,34	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		13.580.757,73	13.632.159,38
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		299.407,74	363.023,66	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		299.449,10	345.913,02
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		0,00	6.661,80	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		0,00	6.661,80
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		60.619,85	68.861,07	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		60.661,21	65.303,46
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		238.787,89	287.500,79	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		238.787,89	273.947,76
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**59.754.425,27**	**92.334.265,09**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**55.903.064,34**	**59.754.425,27**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		59.754.425,27	92.334.265,09				

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTA ÚNICA (F)		52.518.301,66	79.200.887,52	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		55.903.064,34	59.754.425,27
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		7.236.123,61	13.133.377,57	CONTA ÚNICA (F)		42.331.838,91	52.374.360,57
				BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		3.318,96	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		13.567.906,47	7.380.064,70
TOTAL		**516.162.868,48**	**535.707.550,74**	**TOTAL**		**516.162.868,48**	**535.707.550,74**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566,957,564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos decaixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi de Deficit Financeiro de R$ 3.851.360,93, valor este que corresponde à variação das disponibilidades fianceiras no final do exercício e no início do exercício.

Descrição	2024	2023
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	**55.903.064,34**	**59.754.425,27**
(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**59.754.425,27**	**92.334.265,09**
= Resultado Financeiro do Exercício	-3.851.360,93	-32.579.839,82

No ano de 2024 houve uma diminuição do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2023, na ordem de R$ -28.728.478,89, fato este

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

resultante da diminuição da arrecadação e redução no repasse de convênios junto ao Estado e União.

Ressaltamos que para chegar a tal resultado, devemos levar em consideração as Receitas e Despesas informadas nos quadros abaixo, R$ 23.370.081,72 de pagamentos de Restos a Pagar e R$ 62.607.688,21 de retenções extraorçamentárias, valores estes que impactam o resultado apresentado.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas, para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro, estão detalhadas abaixo em: “ordinárias” e “vinculadas” e por fonte de recursos:

DESCRIÇÃO	2024	2023
RECEITAS CORRENTES.	403.921.403,85	371.298.654,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	93.410.637,29	87.445.448,33
CONTRIBUIÇÕES	9.795.252,66	8.529.660,69
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.795.252,66	8.529.660,69
RECEITA PATRIMONIAL	10.600.175,30	7.740.587,16
RECEITA DE SERVIÇOS	680.961,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	283.590.853,27	255.928.869,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	**25.845.591,76**	**14.534.696,50**
TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	11.507.402,24	7.548.859,43
TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	9.212.412,07	3.956.390,00
TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.498.046,37	1.729.039,30
TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	885.540,21	580.818,36
TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	0,00	14.950,00
TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO	287.103,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	1.455.087,87	704.639,41
TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	**8.158.118,61**	**5.053.854,05**
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.841.792,66	3.273.668,58
TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	1.369.813,37	1.359.682,40
TRANSF. PROG. NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	401.218,70	420.503,07
OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	1.545.293,88	0,00
TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.033.328,91	1.142.626,45
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	690.873,06	0,00
TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	190.850,17	308.891,28
OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	500.022,89	0,00
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	100.000,00	230.000,00
TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.509.055,44	1.484.127,24
TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	626.128,06	0,00
OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	2.670.401,00	2.150.973,45
COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	212.662,70	29.486,71
TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	39.371,01	40.755,12
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.615.163,27	4.373.298,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	2.600.000,00	4.994.022,72
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.206.079,38	7.963.548,60
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	960.877,46	963.081,97
TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.859,20	0,00
COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	6.278,78	148.412,61
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	7.228.063,94	6.852.054,02
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	117.378,84	151.768,18
TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	79.376.569,56	73.766.898,33
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	178.787,35	111.664,60
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	147.759,10	291.009,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.843.524,33	11.654.089,10
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	495.240,70	538.121,21
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES	3.669.106,20	9.388.985,65
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.679.177,43	1.726.982,24
RECEITAS DE CAPITAL	16.538.587,54	23.021.016,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	267.780,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.270.807,54	23.021.016,70
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	**11.673.110,07**	**5.675.868,82**
TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	3.481.898,00	0,00
TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0,00	0,00
TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0,00	0,00
TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.E D.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	0,00	0,00
TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.E QUIP.ED.INFANTIL-PROINFÂNCIA	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.691.168,07	5.675.868,82
TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	523.425,16	0,00
TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	0,00
TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	5.167.742,91	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.500.044,00	0,00
TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.597.697,47	17.345.147,88
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS	398.783,35	0,00
TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	2.169.711,70	0,00
OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	2.029.202,42	0,00
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-27.862.250,19	-25.873.474,05

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

ESPECIFICAÇÃO	2024	2023
DESPESAS CORRENTES	**R$ 353.030.479,58**	**R$ 343.269.607,77**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	**R$ 194.953.302,38**	**R$ 183.194.954,21**
Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 107.561.237,99	R$ 95.787.548,55
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 77.613.391,77	R$ 77.889.362,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 5.495.003,01	R$ 4.738.819,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ 69.796,38	R$ 744.653,43
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 2.427.632,00	R$ 2.426.879,82
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para pro fissionais da enfermagem	R$ 1.531.188,58	R$ 572.561,02
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ -	R$ -
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 159.316,44	R$ -
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 95.736,21	R$ 70.047,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$ 1.303.164,40	R$ 2.262.931,18
Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 1.303.164,40	R$ 2.262.931,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 156.774.012,80	R$ 157.811.722,38
Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 98.604.474,58	R$ 111.370.934,31
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 2.408.461,07	R$ 1.112.929,92
Transferência do Salário Educação	R$ 4.813.003,01	R$ 2.756.384,09
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	R$ 1.547.158,45	R$ 1.278.896,86
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	R$ 542.819,69	R$ 471.969,49
Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 122.416,52	R$ 20.681,37
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 188.551,41	R$ 287.247,20
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	R$ 11.709,13	R$ -
Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 2.010.675,84	R$ 1.568.165,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 15.390.266,28	R$ 7.504.058,68
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao	R$ 162.998,41	R$ 464.532,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	R$ 5.748.741,13	R$ 2.944.925,50
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 1.202.942,69	R$ 1.356.949,40
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 801.443,35	R$ 1.014.550,82
Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	R$ 132.145,09	R$ 20.811,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 199.978,80	R$ -
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 2.914.064,20	R$ 5.116.551,64
Transferência Especial da União	R$ 170.868,44	R$ 140.464,40
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	R$ -	R$ 58.981,34
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	R$ 1.291.735,90	R$ 2.519.083,11
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 22.400,35	R$ 425.393,22
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	R$ 138.210,95	R$ 440.122,49
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	R$ 10.800,00	R$ 210.727,30
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 344.105,76	R$ -
Outras vinculações de transferências	R$ 2.980.404,69	R$ 0,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	R$ 216.714,10	R$ 73.736,27
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 8.555.923,50	R$ 7.640.843,49
Recursos Vinculados ao Trânsito	R$ 670.351,13	R$ 538.649,68
Recursos Vinculados a Fundos	R$ 5.564.173,33	R$ 6.331.951,61
Outros Recursos Vinculados	R$ 6.475,00	R$ 115.836,30
DESPESAS DE CAPITAL	R$ 28.931.636,35	R$ 55.633.755,05
INVESTIMENTOS	R$ 25.913.907,64	R$ 49.556.605,67
Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 4.695.893,26	R$ 11.232.405,49
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	R$ 527.218,59	R$ 4.236.966,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
Transferência do Salário Educação	R$ 163.166,58	R$ 497.752,99
Outras Transferências de Recursos do FNDE	R$ 127.699,00	R$ -
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ 1.635.670,35	R$ 1.347.836,34
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	R$ -	R$ 2.548.925,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 305.541,24	R$ 187.561,44
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.874.902,08	R$ 581.286,67
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	R$ -	R$ -
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 56.252,91	R$ 323.005,93
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	R$ 9.143,00	R$ 69.826,74
Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	R$ -	R$ -
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	R$ -	R$ 5.683.500,83
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ -	$ -
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	R$ 6.067.742,91	R$ 3.811.888,14
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	R$ 5.649.348,70	R$ 16.810.481,13
Transferência Especial da União	R$ 799.769,36	R$ -
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	R$ 2.122.470,35	R$ 1.023.297,82
Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	R$ 1.231.881,39	R$ 14.244,36
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	R$ 596.899,12	R$ 659.057,33
Recursos Vinculados ao Trânsito	R$ -	R$ 93.754,06
Recursos provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	R$ -	R$ -
Recursos de Operações de Crédito	R$ -	R$ -
Recursos Vinculados a Fundos	R$ 50.308,80	R$ 26.295,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
Outros Recursos Vinculados	R$ -	R$ -
INVERSÕES FINANCEIRAS	R$ -	R$1.262.031,58
Recursos não Vinculados de Impostos	R$ -	R$ 1.262.031,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$ 3.017.728,71	R$ 4.815.117,80
Recursos não Vinculados de Impostos	R$ 3.017.728,71	R$ 4.815.117,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ -	R$ -
Recursos não Vinculados de Impostos	R$ -	R$ -
TOTAL	**R$ 381.962.115,93**	**R$ 398.903.362,82**

Nota 5 – Ganhos de Aplicação Financeira pelo RPPS

Informamos que este item será tratado no momento de consolidação das contas com o Regime Próprio de Previdencia.

Nota 6 – Receitas de Dedução

As deduções das receitas ocorreram somente para formação do FUNDEB e totalizaram o valor de R$ **27.862.250,19** no exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	70.803.429,89	13.222.074,89	57.581.355,00
RECEITA DO ITR	9.993.152,03	1.998.630,26	7.994.521,77
RECEITA DO ICMS	49.273.671,65	9.854.734,09	39.418.937,56
RECEITA DO IPVA	13.934.060,00	2.786.810,95	11.147.249,05
TOTAL	**144.004.313,57**	**27.862.250,19**	**116.142.063,38**

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	392.198.957,85	**Despesas Orçamentárias**	381.962.115,93
Transferências Financeiras Recebidas	1.635.461,74	**Transferências Financeiras Concedidas**	15.690.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	62.175.240,27	**Pagamentos Extraorçamentários**	62.607.688,21
Subtotal Ingressos	456.009.659,86	**Subtotal Dispêndios**	460.259.804,14
Saldo do Exercício Anterior	59.754.425,27	**Saldo para o Exercício Seguinte**	55.504.280,99
Total dos Ingressos	**515.764.085,13**	**Total Dispêndios**	**515.764.085,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R$)
Total dos Ingressos (I)	**516.162.868,48**
Total dos Dispêndios (II)	**516.162.868,48**
Resultado Financeiro (III)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**420.459.991,39**	**27.862.250,19**	**392.597.741,20**	**394.319.671,55**	**0,00**	**394.319.671,55**
TOTAL	**420.459.991,39**	**27.862.250,19**	**392.597.741,20**	**394.319.671,55**	**0,00**	**394.319.671,55**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**98.358.971,73**	**123.675.572,54**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**137.441.997,26**	**106.300.632,52**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**55.903.064,34**	**59.754.425,27**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**67.664.603,69**	**78.931.357,35**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**55.903.064,34**	**59.754.425,27**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**19.800,00**
CONTA ÚNICA (F)	F	42.331.838,91	52.518.301,66	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	19.800,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	3.318,96	0,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.510,28**	**18.071,87**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	13.567.906,47	7.236.123,61	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	0,00	1.876,08
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**41.932.828,52**	**62.776.981,95**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	16.195,79
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**22.368.324,93**	**22.368.324,93**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	1.510,28	0,00
IMPOSTOS	P	22.368.324,93	22.368.324,93	**PESSOAL A PAGAR**		**13.740,02**	**125.789,10**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**19.150.900,78**	**37.605.718,77**	PESSOAL A PAGAR	F	13.740,02	125.789,10
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	7.393,94	7.393,94	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.569.986,03**	**929.895,25**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	7.612.729,51	2.399.852,38	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	23.877,55	62.163,33
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	11.530.777,33	35.198.472,45	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	370.637,24	867.731,92
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**413.602,81**	**2.802.938,25**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	1.175.471,24	0,00
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	75.412,02	495,65	**PESSOAL A PAGAR**		**66.079.367,36**	**77.837.801,13**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	338.190,79	2.802.442,60	PESSOAL A PAGAR	P	66.079.367,36	77.837.801,13
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.232,56**	**2.191,20**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**2.478.361,64**	**3.920.973,14**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**2.232,56**	**2.191,20**	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**0,00**	**70.297,87**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	104,78	63,42	FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	0,00	70.297,87
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	2.127,78	2.127,78	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**1.136.000,00**	**3.850.675,27**
ESTOQUES		**520.846,31**	**1.136.078,67**	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	36.000,00	162.378,38
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**132.458,46**	**132.458,46**	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	1.100.000,00	3.688.296,89
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	132.458,46	132.458,46	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**1.342.361,64**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**381.036,45**	**996.268,81**	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	1.342.361,64	0,00
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	3.220,84	996.268,81	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**27.219.366,90**	**9.050.362,89**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	7.359,85	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**27.219.366,90**	**9.050.362,89**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	127.103,57	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	25.445,36
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	102.606,15	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	931,16	20.997,85
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	43.829,89	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	10.625,04	10.625,04
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	96.916,15	0,00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	110.488,34	522.818,64
OUTROS ESTOQUES		**7.351,40**	**7.351,40**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	3.821.403,15	3.750.628,69
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	7.351,40	7.351,40				
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		**0,00**	**5.895,45**				
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**0,00**	**47,48**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar (P)	P	0,00	47,48	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	6.024.088,71	15.340,07
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**0,00**	**5.847,97**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	7.953.895,71	650.283,45
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	0,00	5.847,97	FORNECEDORES NACIONAIS	F	9.297.934,79	4.054.223,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**226.767.934,10**	**278.117.367,95**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**318.506,12**	**433,32**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**8.244.625,28**	**82.089.077,94**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,00**	**140,02**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**8.244.625,28**	**82.089.077,94**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	140,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-16.134.979,77	-16.134.979,77	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	0,02
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	23.338.522,83	89.700.679,78	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS**		**62,57**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	1.041.082,22	8.523.377,93	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	F	62,57	0,00
INVESTIMENTOS		**3.710.968,00**	**13.414.343,58**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**		**473,48**	**293,30**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**3.710.968,00**	**13.414.343,58**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	F	85,96	85,96
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	3.710.968,00	13.414.343,58	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	F	387,52	207,34
IMOBILIZADO		**214.812.340,82**	**182.613.946,43**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**317.970,07**	**0,00**
BENS MOVEIS		**91.882.398,32**	**82.928.704,63**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	317.970,07	0,00
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	63.948,93	63.948,93	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**39.761.158,91**	**14.397.505,82**
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	4.910,00	4.910,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**18.944,00**
SEMOVENTES (P)	P	268.004,00	268.004,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	18.944,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	21.389.071,30	19.576.888,95	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**555,15**	**0,00**
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	7.697.575,79	7.295.709,18	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	555,15	0,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	13.059.676,99	12.474.749,56	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**73.659,94**	**3.715,46**
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	430.470,37	402.566,37	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	6.780,35	3.376,32
VEÍCULOS (P)	P	40.081.861,06	39.251.600,06	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	28.407,59	339,14
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	8.886.879,88	3.590.327,58	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	38.472,00	0,00
BENS IMÓVEIS		**166.757.158,37**	**136.045.804,90**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**85.723,91**	**85.194,30**
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	21.216.386,39	21.216.386,39	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	85.723,91	85.194,30
BENS DOMINICAIS (P)	P	18.562.929,52	18.562.929,52	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**242.975,10**	**94.861,00**
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	6.573.775,17	6.573.775,17	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	242.975,10	94.861,00
INSTALAÇÕES (P)	P	681.230,14	681.230,14	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**3.504.772,65**	**756.590,64**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	92.610.864,55	71.653.622,49	CONSIGNAÇÕES	F	449.057,38	504.301,57
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	27.111.972,60	17.357.861,19	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	1.223.035,66	28.684,64
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-43.827.215,87**	**-36.360.563,10**	CONSIGNAÇÕES	F	1.832.679,61	223.604,43
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-43.823.499,91	-36.357.735,74	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**35.853.472,16**	**13.438.200,42**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-3.715,96	-2.827,36				
TOTAL		**325.126.905,83**	**401.792.940,49**				

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 3

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	15.260.032,16	1.552.228,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	P	20.593.440,00	11.885.971,72
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**35.579.047,86**	**30.699.432,02**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**819.796,89**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**819.796,89**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	410.579,18
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	409.217,71
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**3.763.465,03**	**7.371.159,43**
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**135.000,00**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	0,00	135.000,00
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**3.763.465,03**	**7.236.159,43**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	3.763.465,03	7.236.159,43
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**31.815.582,83**	**20.961.922,56**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**31.815.582,83**	**20.961.922,56**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	31.815.582,83	20.961.922,56
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**0,00**	**1.546.553,14**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**0,00**	**1.546.553,14**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	P	0,00	1.546.553,14
TOTAL PASSIVO		**173.021.045,12**	**137.000.064,54**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**152.105.860,71**	**264.792.875,95**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**58.789.562,68**	**58.789.562,68**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**58.789.562,68**	**58.789.562,68**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		58.789.562,68	58.789.562,68
RESULTADOS ACUMULADOS		**93.316.298,03**	**206.003.313,27**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**93.316.298,03**	**206.003.313,27**
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.911,75	0,00
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-112.689.926,99	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		206.003.313,27	206.003.313,27
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**152.105.860,71**	**264.792.875,95**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 4

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL		**325.126.905,83**	**401.792.940,49**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 5

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		55.905.296,90	59.756.616,47	PASSIVO FINANCEIRO (15.231.408,53)+RP não Proc.(15.312.713,34)		30.544.121,87	34.048.165,30
ATIVO PERMANENTE		269.221.608,93	342.036.324,02	PASSIVO PERMANENTE		157.789.636,59	130.280.232,92
				SALDO PATRIMONIAL		136.793.147,37	237.464.542,27

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 6

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**103.379.442,38**	**72.537.129,22**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**569.383.049,96**	**481.925.903,18**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		89.728.909,21	65.979.532,57	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		8.948.655,94	7.973.101,22
DIREITOS CONTRATUAIS		13.650.533,17	6.557.596,65	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		560.434.394,02	473.952.801,96
TOTAL		**103.379.442,38**	**72.537.129,22**	**TOTAL**		**569.383.049,96**	**481.925.903,18**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Cáceres– MT, com CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede no Município de Cáceres, situada à Avenida Brasil, nº 119, bairro COC, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 89.681 habitantes, está situado a 215 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 24.499,922 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Cáceres durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 3255, de 21 de Dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores**
- **Entidade – Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2024 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 9.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2024. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Cáceres.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

- Relação Nominal de Órgãos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logistica
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público. Depois disso continuou sua atualização, convergindo em sua 11ª Edição em 2024.

Nesta linha o Município de Cáceres está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP	Obrigatoriedade (a partirde)	Posicionamento da Prefeitura de Cáceres
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (excetobens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural;respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação eredução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo

Para o exercício de 2024, apresentam-se como desafios ao Município de Cáceres o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

Créditos e Dívidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Cáceres está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

– Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

- Créditos de Transferências a Receber

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (9ª Edição), o título denominado "Créditos de Transferências a Receber" contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**19.074.925,92**	**35.001.255,72**
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**18.661.323,11**	**32.198.317,47**
TAXAS	7.620.123,45	2.407.246,32
IPTU	10.957.749,94	27.470.159,30
ISSQN	489.577,67	5.407.401,30
OUTROS IMPOSTOS	83.449,72	2.320.911,85
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**413.602,81**	**2.802.938,25**
DIVIDA ATIVA DE MULTAS	**75.412,02**	**495,65**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**338.190,79**	**2.802.442,60**
OUTROS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS		
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**0,00**	**0,00**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**0,00**	**0,00**

– Estoques

A Prefeitura Municipal de Cáceres realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

Os Estoques estão detalhados abaixo:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**520.846,31**	**1.136.078,67**
ESTOQUES	**520.846,31**	**1.136.078,67**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO	**132.458,46**	**132.458,46**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	132.458,46	132.458,46
ALMOXARIFADO	**381.036,45**	**996.268,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

MATERIAL DE CONSUMO	3.220,84	996.268,81
GENEROS ALIMENTÍCIOS	7.359,85	0,00
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	127.103,57	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	102.606,15	0,00
MATERIALS DE EXPEDIENTE	43.829,89	0,00
OUTROS ALMOXARIFADO	96.916,15	0,00
OUTROS ESTOQUES	**7.351,40**	**7.351,40**
OUTROS ESTOQUES	7.351,40	7.351,40

- Créditos a Longo Prazo

– Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Segue abaixo a descrição de divida inscrita:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**24.379.605,05**	**98.224.057,71**
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**23.338.522,83**	**89.700.679,78**
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	23.338.522,83	89.700.679,78
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**1.041.082,22**	**8.523.377,93**
DIVIDA ATIVA DE MULTAS	10.524,92	10.524,92
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.030.557,30	8.512.853,01

– Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2024, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**19.074.925,92**	**35.001.255,72**
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**18.661.323,11**	**32.198.317,47**
TAXAS	7.620.123,45	2.407.246,32
IPTU	10.957.749,94	27.470.159,30
ISSQN	489.577,67	5.407.401,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA		
OUTROS IMPOSTOS	83.449,72	2.320.911,85

– Investimentos

- Participações Permanentes

- Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Cáceres faz parte.

Os valores foram repassados e ainda não utilizados, conforme tabela abaixo:

Descrição	2024	2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA		
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	3.710.968,00	13.414.343,58
TOTAL	**3.710.968,00**	**13.414.343,58**

– Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**214.544.560,82**	**182.613.946,43**
Bens Moveis	**91.614.618,32**	**82.928.704,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA		
Peças e Conjuntos de Reposição	63.948,93	63.948,93
Bens Móveis em Almoxarifado	4.910,00	4.910,00
Semoventes	268.004,00	268.004,00
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e ferramentas	21.389.071,30	19.576.888,95
Bens de Informática	7.697.575,79	7.295.709,18
Móveis e Utensílios	13.059.676,99	12.474.749,56
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	430.470,37	402.566,37
Veículos	39.814.081,06	39.251.600,06
Demais Bens Móveis	8.886.879,88	3.590.327,58
Bens Imóveis	**166.757.158,37**	**136.045.804,90**
Bens de Uso Especial	71.986.570,86	21.216.386,39
Bens de Uso Comum Do Povo	6.573.775,17	6.573.775,17
Instalações	681.230,14	681.230,14
Bens Imóveis em Andamento	41.840.680,08	71.653.622,49
Demais Bens Imóveis	27.111.972,60	17.357.861,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA		
Bens Dominicais	18.562.929,52	18.562.929,52
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-43.827.215,87**	**-36.360.563,10**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-43.823.499,91	-36.357.735,74
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-3.715.96	-2.827,36

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado – Bens móveis” é a conta de “Veículos”, e no “Imobilizado – Bens Imóveis” é a conta de “Bens de Uso Especial”.

– Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, porem não foram detalhadas as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

- Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

– Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Cáceres compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de cáceres o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

O Resultado Patrimonial no exercício de 2024, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Deficit Patrimonial de R$ 112.689.926,99.

Descriçã o	2024	2023
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	505.906.634,17	423.353.465,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	618.596.561,16	406.899.556,63
= Resultado Patrimonial do Exercício	**-112.689.926,99**	**16.453.908,44**

– Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2024	2023
ATIVO FINANCEIRO	98.358.971,73	123.675.572,54
ATIVO PERMANENTE	226.767.934,10	278.117.367,95
TOTAL DO ATIVO	**325.126.905,83**	**401.792.940,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

PASSIVO FINANCEIRO	30.544.121,87	34.048.165,30
Passivo Circulante – Financeiro	110.222.630,36	97.250.269,63
Restos a Pagar Não Processados	27.219.366,90	9.050.362,89
PASSIVO PERMANENTE	35.579.047,86	30.699.432,02
TOTAL DO PASSIVO	**173.021.045,12**	**137.000.064,54**
SALDO PATRIMONIAL	**152.105.860,71**	**264.792.875,95**

– Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2024 o saldo foi de R$ 103.379.442,38, representando uma variação positiva de 29,84% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 72.537.129,22.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, que somam R$ 89.728.909,21, representando 84,79% dos Atos Potenciais Ativos. O Restante é formado por Direitos Contratuais, que somam R$ 13.650.533,17, representando 15,21% do total.

Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2024 foi apurado um saldo final de R$ 569.838.049,96, sendo este 15,36% maior que o fechamento de 2023 de R$ 481.925.903,18.

O saldo de 2024 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 560.434.394,02 (98,41%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante, restando R$ nas Obrigações Conveniadas e outros Instrumentos Congêneres o valor de R$ 8.948.655,94 (1,59 %).

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**55.905.296,90**	**59.756.616,47**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**15.231.408,53**	**6.719.831,62**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**55.903.064,34**	**59.754.425,27**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**	**1.585.236,33**	**1.055.684,35**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**55.903.064,34**	**59.754.425,27**	**PESSOAL A PAGAR**	**13.740,02**	**125.789,10**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	13.567.906,47	7.236.123,61	PESSOAL A PAGAR	13.740,02	125.789,10
CONTA ÚNICA (F)	42.331.838,91	52.518.301,66	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**1.571.496,31**	**929.895,25**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	3.318,96	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	1.175.471,24	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**2.232,56**	**2.191,20**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	370.637,24	867.731,92
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**2.232,56**	**2.191,20**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	23.877,55	62.163,33
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (	104,78	63,42	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	1.510,28	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	2.127,78	2.127,78	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**0,00**	**70.297,87**
TOTAL	**55.905.296,90**	**59.756.616,47**	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**	**0,00**	**70.297,87**
			FINANCIAMENTOS INTERNOS	0,00	70.297,87
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**9.419.979,33**	**4.634.110,68**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	**9.419.979,33**	**4.634.110,68**
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (	931,16	20.997,85
			FORNECEDORES NACIONAIS	9.297.934,79	4.054.223,79
			CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	110.488,34	522.818,64
			PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI	10.625,04	10.625,04
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (	0,00	25.445,36
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**318.506,12**	**433,32**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**317.970,07**	**140,02**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -	317.970,07	0,00
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇ	0,00	140,00
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -	0,00	0,02
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS	**473,48**	**293,30**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLI	387,52	207,34
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OF	85,96	85,96
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS	**62,57**	**0,00**
			OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSC	62,57	0,00
			ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I	**3.907.686,75**	**959.305,40**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**3.591.051,71**	**841.784,94**
			CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	1.223.035,66	28.684,64
			CONSIGNAÇÕES	449.057,38	504.301,57
			OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	85.723,91	85.194,30
			CONSIGNAÇÕES	1.832.679,61	223.604,43
			DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	555,15	0,00
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**316.635,04**	**117.520,46**
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	28.407,59	339,14

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**3.907.686,75**	**959.305,40**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**316.635,04**	**117.520,46**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		6.780,35	3.376,32
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		38.472,00	0,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	18.944,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		242.975,10	94.861,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**15.312.713,34**	**27.328.333,68**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**15.312.713,34**	**27.328.333,68**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**5.970.944,32**	**27.328.333,68**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		5.970.944,32	27.328.333,68
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**9.341.769,02**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		9.341.769,02	0,00
				TOTAL		**30.544.121,87**	**34.048.165,30**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**42.453.674,83**	**63.918.956,07**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**122.210.588,73**	**99.580.800,90**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**41.932.828,52**	**62.776.981,95**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**66.079.367,36**	**77.875.673,00**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**22.368.324,93**	**22.368.324,93**	**PESSOAL A PAGAR**		**66.079.367,36**	**77.837.801,13**
IMPOSTOS		22.368.324,93	22.368.324,93	PESSOAL A PAGAR		66.079.367,36	77.837.801,13
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**19.150.900,78**	**37.605.718,77**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**19.800,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		7.612.729,51	2.399.852,38	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		0,00	19.800,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		7.393,94	7.393,94	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**18.071,87**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		11.530.777,33	35.198.472,45	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	16.195,79
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**413.602,81**	**2.802.938,25**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	1.876,08
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P		338.190,79	2.802.442,60	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**2.478.361,64**	**3.850.675,27**
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS		75.412,02	495,65	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**1.342.361,64**	**0,00**
ESTOQUES		**520.846,31**	**1.136.078,67**	FINANCIAMENTOS INTERNOS		1.342.361,64	0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**132.458,46**	**132.458,46**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME**		**1.136.000,00**	**3.850.675,27**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)		132.458,46	132.458,46	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		36.000,00	162.378,38
ALMOXARIFADO		**381.036,45**	**996.268,81**	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTO		1.100.000,00	3.688.296,89
MATERIAL DE CONSUMO (P)		3.220,84	996.268,81	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**17.799.387,57**	**4.416.252,21**
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		7.359,85	0,00	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**17.799.387,57**	**4.416.252,21**
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)		127.103,57	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		7.953.895,71	650.283,45
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		102.606,15	0,00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI		6.024.088,71	15.340,07
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		43.829,89	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (		3.821.403,15	3.750.628,69
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		96.916,15	0,00	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**35.853.472,16**	**13.438.200,42**
OUTROS ESTOQUES		**7.351,40**	**7.351,40**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**35.853.472,16**	**13.438.200,42**
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO (P)		7.351,40	7.351,40	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		15.260.032,16	1.552.228,70
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENT		**0,00**	**5.895,45**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS		20.593.440,00	11.885.971,72
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**0,00**	**47,48**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**35.579.047,86**	**30.699.432,02**
VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar (P)		0,00	47,48	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**0,00**	**819.796,89**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**0,00**	**5.847,97**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**819.796,89**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)		0,00	5.847,97	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		0,00	410.579,18
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**226.767.934,10**	**278.117.367,95**	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS		0,00	409.217,71
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**8.244.625,28**	**82.089.077,94**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO**		**3.763.465,03**	**7.371.159,43**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**8.244.625,28**	**82.089.077,94**	**EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**3.763.465,03**	**7.236.159,43**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		23.338.522,83	89.700.679,78	EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		3.763.465,03	7.236.159,43
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.041.082,22	8.523.377,93	**FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO**		**0,00**	**135.000,00**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-16.134.979,77	-16.134.979,77	FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	135.000,00
INVESTIMENTOS		**3.710.968,00**	**13.414.343,58**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**31.815.582,83**	**20.961.922,56**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**3.710.968,00**	**13.414.343,58**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**31.815.582,83**	**20.961.922,56**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		3.710.968,00	13.414.343,58	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		31.815.582,83	20.961.922,56

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO		**214.812.340,82**	**182.613.946,43**
BENS MOVEIS		**91.882.398,32**	**82.928.704,63**
SEMOVENTES (P)		268.004,00	268.004,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		21.389.071,30	19.576.888,95
BENS DE INFORMÁTICA (P)		7.697.575,79	7.295.709,18
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		13.059.676,99	12.474.749,56
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)		430.470,37	402.566,37
VEÍCULOS (P)		40.081.861,06	39.251.600,06
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)		63.948,93	63.948,93
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO		4.910,00	4.910,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		8.886.879,88	3.590.327,58
BENS IMÓVEIS		**166.757.158,37**	**136.045.804,90**
BENS DE USO ESPECIAL (P)		21.216.386,39	21.216.386,39
BENS DOMINICAIS (P)		18.562.929,52	18.562.929,52
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)		6.573.775,17	6.573.775,17
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		92.610.864,55	71.653.622,49
INSTALAÇÕES (P)		681.230,14	681.230,14
DEMAIS BENS IMÓVEIS		27.111.972,60	17.357.861,19
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-43.827.215,87**	**-36.360.563,10**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-43.823.499,91	-36.357.735,74
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)		-3.715,96	-2.827,36
TOTAL		**269.221.608,93**	**342.036.324,02**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**0,00**	**1.546.553,14**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**0,00**	**1.546.553,14**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	1.546.553,14
TOTAL		**157.789.636,59**	**130.280.232,92**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-1.677.027,57**	**-1.817.462,89**
0	Sem código de acompanhamento		-5.337,50	-1.081.710,00
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-633.913,83	-633.888,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-1.068.539,51	-104.244,06
801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		20.088,27	2.380,00
1-502	**RECURSOS NãO VINCULADOS DA COMPENSAçãO DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**89.676,46**	**97.642,04**
0	Sem código de acompanhamento		89.676,46	97.642,04
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-106.223,63**	**915.183,55**
0	Sem código de acompanhamento		-475.364,40	515.300,49
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		369.140,77	399.883,06
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**97.369,16**	**123.448,13**
0	Sem código de acompanhamento		97.369,16	123.448,13
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**30.813,76**	**139.198,72**
0	Sem código de acompanhamento		30.813,76	139.198,72
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-40.379,22**	**84.938,83**
0	Sem código de acompanhamento		-40.379,22	84.938,83
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.426.309,52**	**44.162,12**
0	Sem código de acompanhamento		1.426.309,52	44.162,12
1-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**305.736,04**	**910.781,10**
0	Sem código de acompanhamento		305.736,04	910.781,10
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**740.993,99**	**181.641,56**
0	Sem código de acompanhamento		740.993,99	181.641,56
1-575	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.524,32**	**225,56**
0	Sem código de acompanhamento		2.524,32	225,56
1-576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**85,08**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		85,08	0,00
1-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**12.838,75**	**90.824,89**
0	Sem código de acompanhamento		12.838,75	88.791,32
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar			2.033,57
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -**		**2.622.877,50**	**1.555.974,34**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		2.068.544,77	1.240.221,92
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		342.008,29	315.752,42
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada		115.985,44	0,00
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		96.339,00	0,00
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.811.826,32**	**736.910,93**
0	Sem código de acompanhamento		1.161.009,65	736.910,93
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.650.816,67	0,00
1-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.260,10**	**92.306,01**
0	Sem código de acompanhamento		-3.318,96	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		4.579,06	92.306,01
1-603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-438.404,17**	**-438.404,17**
0	Sem código de acompanhamento		-438.404,17	-438.404,17
1-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**146.209,97**
0	Sem código de acompanhamento			146.209,97
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**136.940,16**	**143.371,76**
0	Sem código de acompanhamento		136.940,16	143.371,76
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.082.095,63**	**2.386.732,91**
0	Sem código de acompanhamento		835.804,44	2.383.974,35
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		246.291,19	2.758,56
1-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**83.490,47**	**55.873,47**
0	Sem código de acompanhamento		83.490,47	55.873,47
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**620.525,58**	**628.290,61**
0	Sem código de acompanhamento		620.525,58	628.290,61
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**428.434,32**	**86.492,80**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 3

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**428.434,32**	**86.492,80**
0	Sem código de acompanhamento		428.434,32	86.492,80
1-662	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**371.401,59**	**305.514,21**
0	Sem código de acompanhamento		371.401,59	305.514,21
1-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.781.593,40**	**1.223.824,04**
0	Sem código de acompanhamento		1.751.593,40	1.193.824,04
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		30.000,00	30.000,00
1-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-11.174,40**	**-11.581,94**
0	Sem código de acompanhamento		-11.174,40	-11.581,94
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**698.138,33**	**390.848,50**
0	Sem código de acompanhamento		698.138,33	386.731,76
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais			4.116,74
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.251.942,31**	**1.271.017,75**
0	Sem código de acompanhamento		1.251.942,31	1.271.017,75
1-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**1.816.910,99**	**71.434,28**
0	Sem código de acompanhamento		1.806.381,74	0,00
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		10.529,25	71.434,28
1-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**11.581,94**	**13.838,60**
0	Sem código de acompanhamento		11.581,94	11.581,94
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			2.256,66
1-708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**739.303,52**	**41.442,61**
0	Sem código de acompanhamento		739.303,52	41.442,61
1-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**33.909,29**	**672.054,56**
0	Sem código de acompanhamento		-14.252,18	30.949,39
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		24.486,91	20.248,58
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		-768,68	-768,68
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		24.443,24	621.625,27
1-715	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**26.958,52**	**138.211,16**
0	Sem código de acompanhamento		26.958,52	138.211,16
1-716	**TRANSFERêNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA**		**4.732,39**	**23.547,80**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 4

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	CULTURA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE			
0	Sem código de acompanhamento		4.732,39	23.547,80
1-718	**AUXíLIO FINANCEIRO OUTORGA CRéDITO TRIBUTáRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,EC Nº 123/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**1.430.472,30**
0	Sem código de acompanhamento			1.430.472,30
1-719	**TRANSFERêNCIAS DA POLíTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO à CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**331.784,98**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		331.784,98	0,00
1-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.183,59**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		2.183,59	0,00
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**7.622,79**	**8.940,21**
0	Sem código de acompanhamento		7.622,79	8.940,21
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**2.084.987,57**	**1.410.870,03**
0	Sem código de acompanhamento		2.084.987,57	1.410.870,03
1-752	**RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**25.952,00**	**69.419,71**
0	Sem código de acompanhamento		25.952,00	69.419,71
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-834.280,89**	**-178.498,52**
0	Sem código de acompanhamento		-798.260,02	-657.333,51
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		-21.624,16	24.458,48
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		-14.396,71	454.376,51
1-799	**OUTRAS VINCULAçõES LEGAIS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**12.754,67**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		12.754,67	0,00
1-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**389.168,31**	**49.860,30**
0	Sem código de acompanhamento		388.399,63	49.091,62
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		768,68	768,68
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**748.540,42**	**1.925.524,91**
0	Sem código de acompanhamento		9.708,44	1.186.692,93
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		633.888,83	633.888,83
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		101.426,29	101.426,29
801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus		3.516,86	3.516,86
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**106.223,63**	**106.223,63**
0	Sem código de acompanhamento		106.223,63	106.223,63
2-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**4.325,49**	**445,47**
0	Sem código de acompanhamento		4.325,49	445,47
2-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO**		**-13.993,62**	**22.333,11**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 5

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		-13.993,62	22.333,11
2-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**58.023,04**	**62.547,17**
0	Sem código de acompanhamento		58.023,04	62.547,17
2-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-40.407,57**	**-2.438,90**
0	Sem código de acompanhamento		-40.407,57	-2.438,90
2-570	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**190.333,80**	**537.430,61**
0	Sem código de acompanhamento		190.333,80	537.430,61
2-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**122.010,75**	**122.010,75**
0	Sem código de acompanhamento		122.010,75	122.010,75
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**3.591,19**
0	Sem código de acompanhamento			3.591,19
2-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**122.394,80**	**297.849,16**
0	Sem código de acompanhamento		121.827,86	259.685,57
3120000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada			37.364,04
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica			506,73
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		566,94	292,82
2-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**521.689,22**	**480.542,68**
0	Sem código de acompanhamento		103.333,14	81.695,14
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		1.103,00	1.103,00
604	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		352.114,08	332.605,54
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		65.139,00	65.139,00
2-602	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**219.604,19**	**255.681,22**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		219.604,19	255.681,22
2-603	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AçãO 21C0.-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**452.304,17**	**452.304,17**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		452.304,17	452.304,17
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS-RECURSOS DE**		**954,95**	**954,95**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 6

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	EXERCíCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		954,95	954,95
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**55.666,34**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		55.666,34	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**816.773,42**	**1.516.957,31**
0	Sem código de acompanhamento		736.705,35	1.437.232,99
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		80.068,07	79.724,32
2-631	**TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**260.681,75**	**260.681,75**
0	Sem código de acompanhamento		260.681,75	260.681,75
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**141.120,79**	**239.744,19**
0	Sem código de acompanhamento		108.684,48	223.173,78
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		32.436,31	16.570,41
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-3.786,03**	**31.374,14**
0	Sem código de acompanhamento		-3.786,03	31.374,14
2-665	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**198,16**	**198,16**
0	Sem código de acompanhamento		198,16	198,16
2-669	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**346.519,72**	**348.540,81**
0	Sem código de acompanhamento		334.937,78	336.958,87
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus		11.581,94	11.581,94
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.241.031,59**	**1.241.031,59**
0	Sem código de acompanhamento		1.241.031,59	1.241.031,59
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**125.459,25**	**1.572.723,52**
0	Sem código de acompanhamento		125.459,25	1.572.723,52
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.131,68**	**0,00**
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.131,68	0,00
2-707	**TRANSFERêNCIAS DA UNIãO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-8.742,61**	**52.965,65**
0	Sem código de acompanhamento		-8.742,61	52.965,65
2-708	**TRANSFERêNCIA DA UNIãO REFERENTE à COMPENSAçãO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**124.527,76**	**86.440,25**
0	Sem código de acompanhamento		124.527,76	86.440,25

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 7

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**390.295,87**	**618.019,85**
0	Sem código de acompanhamento		18.641,70	18.641,70
802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)		33.090,04	26.580,76
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		357.205,83	357.205,83
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		-18.641,70	215.591,56
2-718	**AUXíLIO FINANCEIRO OUTORGA CRéDITO TRIBUTáRIO ICMS - ART. 5º, INCISO V,EC Nº 123/2022-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**2.755,64**
0	Sem código de acompanhamento			2.755,64
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**0,70**
0	Sem código de acompanhamento			0,70
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.307.432,51**	**1.136.443,34**
0	Sem código de acompanhamento		1.307.432,51	1.136.443,34
2-752	**RECURSOS VINCULADOS AO TRâNSITO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**63.719,62**	**278.108,68**
0	Sem código de acompanhamento		63.719,62	278.108,68
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**922.621,83**	**854.620,99**
0	Sem código de acompanhamento		798.917,81	798.917,81
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		124,45	2.485,00
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		123.579,57	53.218,18
2-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**107.286,64**	**107.286,64**
0	Sem código de acompanhamento		77.105,93	77.105,93
803	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		30.180,71	30.180,71
TOTAL			**25.361.175,03**	**25.708.451,17**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**121.087.809,56**	**110.752.935,49**
IMPOSTOS		110.005.747,10	103.129.067,64
TAXAS		11.082.062,46	7.623.867,85
CONTRIBUIÇÕES		**9.795.252,66**	**8.529.660,69**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.795.252,66	8.529.660,69
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**8.102.050,25**	**80.503,40**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		8.102.050,25	80.503,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**12.812.093,64**	**9.382.536,95**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		991.907,65	1.639.811,76
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		7.281.364,93	16.412,85
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.538.821,06	7.726.312,34
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**301.558.546,97**	**280.574.445,72**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.635.461,74	1.518.058,22
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		299.535.114,36	278.547.212,51
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		178.787,35	111.664,60
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		147.759,10	291.009,16
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		61.424,42	106.501,23
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**9.697.903,28**	**241.970,19**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		267.780,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		9.430.123,26	130.720,30
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,02	111.249,89
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**42.852.977,81**	**13.791.412,63**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		42.852.977,81	13.791.412,63
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**505.906.634,17**	**423.353.465,07**
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		**112.689.926,99**	**0,00**
TOTAL		**618.596.561,16**	**423.353.465,07**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**215.496.183,12**	**178.829.109,77**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		189.880.852,37	150.442.233,25
ENCARGOS PATRONAIS		19.779.761,66	22.919.494,08
BENEFÍCIOS A PESSOAL		150,00	327.150,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		5.835.419,09	5.140.232,44
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**5.888.784,47**	**5.905.806,84**
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		590.700,00	538.730,97
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		5.298.084,47	5.367.075,87
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**126.775.882,81**	**129.690.546,03**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		21.170.478,47	28.730.458,74
SERVIÇOS		98.138.751,57	94.737.546,82
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		7.466.652,77	6.222.540,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**34.266.852,85**	**12.633.005,44**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		1.512.937,15	5.753.358,72
JUROS E ENCARGOS DE MORA		18.117,79	5.753,75
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	18.435,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		32.735.797,91	6.855.457,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**75.381.382,17**	**61.804.421,80**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		45.956.717,40	34.404.418,17
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		27.862.250,19	26.167.394,22
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		1.183.864,12	1.215.976,80
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		378.550,46	16.632,61
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**125.942.048,52**	**7.762.520,26**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	815.223,07
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	338.000,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		125.942.048,52	6.609.297,19
TRIBUTÁRIAS		**4.329.141,67**	**3.680.807,43**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		61.496,70	84.391,89
CONTRIBUIÇÕES		4.267.644,97	3.596.415,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**30.516.285,55**	**6.593.339,06**
PREMIAÇÕES		757.797,11	1.126.100,74
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		27.761.112,65	0,00
INCENTIVOS		655.782,98	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.341.592,81	5.467.238,32
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**618.596.561,16**	**406.899.556,63**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**16.453.908,44**
				TOTAL		**618.596.561,16**	**423.353.465,07**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**31.345.832,20**	**41.261.030,35**
INVESTIMENTOS		31.345.832,20	39.998.998,77
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	1.262.031,58
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**3.017.728,71**	**4.815.117,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		3.017.728,71	4.815.117,80
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**267.780,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		267.780,00	0,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

– DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Cáceres evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Entretanto, no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

- Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

- Variações Patrimoniais Aumentativas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 505.906.634,17, valor este que representa um aumento de 19,48 % em relação ao exercício de 2023 R$ 423.353.465,07. O aumento mais sigficativa ocorreu nas “outras variações patrimoniais aumentativas”, que obteve um acrescimo de 29.061.565,18, fato este relativo a adequação da Dívida Ativa no municipio.

- Variações Patrimoniais Diminutivas

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 618.596.561,16, esse valor representa um aumento de 52,02 % em relação ao exercício de 2023 R$ 406.899.556,63. A principal variação foi oriunda do item “Desincorporação de ativos” 1805,5 %, variação esta resultante da adequação da Dívida Ativa no municipio.

- Resultado econômico (patrimonial) do exercício:

O resultado patrimonial do exercício foi um valor deficitario de R$ 112.689.926,99, do qual representou um decréscimo de 96.236.018,55 em relação ao exercício de 2023 que teve superavit de R$ 16.453.908,44, decréscimo este resultante em sua maioria pela adequação da Dívida Ativa no municipio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 15 - Variações Patrimoniais

NOTA EXPLICATIVA

- Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF): Não houve alienação de Bens Imóveis no exercício.

Fonte de Recursos	Origem	2024	2023
92 – Alienação de Bens	Alienação de Imóveis	0,00	0,00
92 – Alienação de Bens	Alienação de Móveis	267.780,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	7.236.159,43	1.327.445,91	0,00	4.800.140,31	3.763.465,03
FINANCIAMENTOS DO ATIVO PERMANENTE (P)	135.000,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00
Sub-total	7.371.159,43	1.327.445,91	0,00	4.935.140,31	3.763.465,03
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	409.217,71	0,00	0,00	409.217,71	0,00
Sub-total	409.217,71	0,00	0,00	409.217,71	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	410.579,18	94.750,83	0,00	505.330,01	0,00
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P)	0,00	1.876,08	0,00	1.876,08	0,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS DE EXERCÍCIOS	0,00	2.894.616,56	0,00	2.894.616,56	0,00
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL - A	20.961.922,56	16.055.714,27	0,00	5.202.054,00	31.815.582,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS (P)	1.546.553,14	0,00	0,00	1.546.553,14	0,00
Sub-total	22.919.054,88	19.046.957,74	0,00	10.150.429,79	31.815.582,83
TOTAL	30.699.432,02	20.374.403,65	0,00	15.494.787,81	35.579.047,86

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2017	17.581,29	0,00	0,02	0,00	0,00	17.581,27
EXERCÍCIO 2018	43.972,23	0,00	0,00	0,00	0,00	43.972,23
EXERCÍCIO 2019	9.254,98	0,00	0,00	0,00	0,00	9.254,98
EXERCÍCIO 2020	777,34	0,00	0,00	0,00	0,00	777,34
EXERCÍCIO 2021	15.915,54	0,00	0,00	0,00	0,00	15.915,54
EXERCÍCIO 2022	581.784,87	0,00	58.297,78	0,00	0,00	523.487,09
EXERCÍCIO 2023	5.207.050,56	0,00	5.175.687,16	151.365,62	0,00	182.729,02
EXERCÍCIO 2024	0,00	10.846.639,35	0,00	0,00	0,00	10.846.639,35
Sub-total	5.876.336,81	10.846.639,35	5.233.984,96	151.365,62	0,00	11.640.356,82
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	43,84	0,00	43,84	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	1.621.146,51	0,00	1.618.646,51	0,00	0,00	2.500,00
EXERCÍCIO 2023	25.708.853,20	0,00	19.589.043,26	0,00	151.365,62	5.968.444,32
EXERCÍCIO 2024	0,00	9.341.769,02	0,00	0,00	0,00	9.341.769,02
Sub-total	27.330.043,55	9.341.769,02	21.207.733,61	0,00	151.365,62	15.312.713,34
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	162.378,38	1.406.454,94	1.532.833,32	0,00	0,00	36.000,00
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	3.688.296,89	420.305,25	3.008.602,14	0,00	0,00	1.100.000,00
ENCARGOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (P)	0,00	2.949,06	2.949,06	0,00	0,00	0,00
Sub-total	3.850.675,27	1.829.709,25	4.544.384,52	0,00	0,00	1.136.000,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	1.726,48	10.733,08	0,00	0,00	0,00	12.459,56
PENSAO ALIMENTICIA (F)	1.800,35	543.817,24	497.324,76	0,00	0,00	48.292,83
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	182.971,71	660.654,51	663.570,33	0,00	0,00	180.055,89
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS (F)	174,07	0,00	0,00	0,00	0,00	174,07
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	24.431,64	17.168.361,93	15.625.480,33	0,00	0,00	1.567.313,24
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTAÇÃO (F)	1.148,10	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148,10
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	11.352,08	70.260,46	58.376,62	0,00	0,00	23.235,92
OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	1.665,45	1.110,30	0,00	0,00	555,15
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	85.194,30	1.029.629,38	1.029.099,77	0,00	0,00	85.723,91
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	27.703,52	14.775.268,96	13.580.757,73	0,00	0,00	1.222.214,75
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F	740,97	52.786,00	53.169,04	0,00	0,00	357,93
ISS (F)	240,15	94.737,37	94.514,54	0,00	0,00	462,98
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	504.301,57	7.279.509,78	7.334.753,97	0,00	0,00	449.057,38
Sub-total	841.784,94	41.687.424,16	38.938.157,39	0,00	0,00	3.591.051,71

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	37.898.840,57	63.705.541,78	69.924.260,48	151.365,62	151.365,62	31.680.121,87

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	10/01/2024	2.513,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	30/01/2024	20.000,00
UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS	AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA	
78050-000 CUIABA	15/02/2024	4.400,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	26/02/2024	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	29/02/2024	25.000,00
FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS	QUADRA 701, BCO H, LT 10, SLA 603	
70340-910 BRASILIA	14/03/2024	42.840,90
COLEGIADO ESTADUAL DE GESTOR	AV HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA S/N	
78050-902 CUIABA	25/03/2024	1.200,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	28/03/2024	15.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	28/03/2024	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	30/04/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	30/04/2024	2.583,00
UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS	CENTRO	
78200-000 Ribeirão Preto	02/05/2024	1.460,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	29/05/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	29/05/2024	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	28/06/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	28/06/2024	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	31/07/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	31/07/2024	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	30/08/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	30/08/2024	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	30/09/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	30/09/2024	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	31/10/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	31/10/2024	2.583,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
70000-070 Cuiabá	29/11/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	06/12/2024	2.560,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	06/12/2024	23,00
AMM - ASSOCIAÇÃO MATOGROSSEN	AV. RUBENS DE MENDONÇA 3920	
70000-070 Cuiabá	30/12/2024	20.000,00
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUN	SHIGS 706- BLOCO D - CASA 28	
70350-750 Cáceres	30/12/2024	2.583,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	25/01/2024	11.572,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	16/02/2024	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	16/02/2024	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	19/02/2024	2.824,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO	TV CURURU	
78200-000 CACERES	20/02/2024	10.000,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO	TV CURURU	
78200-000 CACERES	20/02/2024	10.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	21/02/2024	24.710,05
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	21/02/2024	9.884,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	21/02/2024	25.168,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	06/03/2024	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	13/03/2024	16.285,22
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	15/03/2024	9.178,05
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO	TV CURURU	
78200-000 CACERES	18/03/2024	10.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	18/03/2024	4.118,33
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO	TV CURURU	
78200-000 CACERES	12/04/2024	10.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	17/04/2024	4.118,34
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	18/04/2024	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	19/04/2024	9.130,18
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	25/04/2024	12.990,72
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	21/05/2024	14.684,94
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	21/05/2024	12.740,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	28/05/2024	10.307,73
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO	TV CURURU	
78200-000 CACERES	04/06/2024	10.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	04/06/2024	4.212,46
LAR DAS SERVAS DE MARIA	RUA SENADOR AZEREDO, Nº 200	
78200-000 Cáceres	10/06/2024	68.171,76
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO	TV CURURU	
78200-000 CACERES	28/06/2024	10.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	28/06/2024	9.554,70
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	28/06/2024	15.532,10
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	28/06/2024	3.129,93
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	03/07/2024	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	03/07/2024	9.883,83
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	11/07/2024	3.342,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO	TV CURURU	
78200-000 CACERES	05/08/2024	10.000,00
ASSOCIACAO REMANSO FRATERNO	V DOS CRAVOS	
78200-000 CACERES	14/08/2024	30.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	16/08/2024	12.740,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	16/08/2024	23.062,90
LAR DAS SERVAS DE MARIA	RUA SENADOR AZEREDO, Nº 200	
78200-000 Cáceres	16/08/2024	27.000,00
LAR DAS SERVAS DE MARIA	RUA SENADOR AZEREDO, Nº 200	
78200-000 Cáceres	16/08/2024	15.000,00
LAR DAS SERVAS DE MARIA	RUA SENADOR AZEREDO, Nº 200	
78200-000 Cáceres	16/08/2024	23.000,00
ASSOCIACAO REMANSO FRATERNO	V DOS CRAVOS	
78200-000 CACERES	23/08/2024	30.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	11/09/2024	3.906,53
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	11/09/2024	4.142,20
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	12/09/2024	24.667,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	04/10/2024	12.740,00
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO	TV CURURU	
78200-000 CACERES	10/10/2024	10.000,00
CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	Rua dos Tuiuius	
78210-357 CACERES	18/10/2024	3.482,98
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO	TV CURURU	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
78200-000 CACERES CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	11/11/2024 Rua dos Tuiuius	10.000,00
78210-357 CACERES CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	11/11/2024 Rua dos Tuiuius	6.542,14
78210-357 CACERES CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	11/11/2024 Rua dos Tuiuius	12.740,00
78210-357 CACERES CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	03/12/2024 Rua dos Tuiuius	2.824,00
78210-357 CACERES CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	05/12/2024 Rua dos Tuiuius	7.060,00
78210-357 CACERES CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	05/12/2024 Rua dos Tuiuius	7.060,00
78210-357 CACERES CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	13/12/2024 Rua dos Tuiuius	3.530,00
78210-357 CACERES CONSELHO DA COMUNIDADE DA CO	16/12/2024 Rua dos Tuiuius	12.740,00
78210-357 CACERES SOCIEDADE EDUCADORA E CULTUR	16/12/2024 R DOS DESENHISTAS	12.740,00
78216-720 CACERES CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAI	19/08/2024 SAO PEDRO	100.000,00
78216-600 CACERES	04/12/2024	11.709,13
TOTAL		1.142.752,12

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	1.142.752,12

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2024

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Página 1

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	58.789.562,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.003.313,27	0,00	264.792.875,95
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.911,75	0,00	2.911,75
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-112.689.926,99	0,00	-112.689.926,99
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	58.789.562,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.316.298,03	0,00	152.105.860,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

NOTA EXPLICATIVA

- **– DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

- - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 29.897.480,89, valor este que representa um aumento de 119,48 % em relação ao exercício de 2023, que apresentou um resultado positivo de R$ 13.621.347,16. Como o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, tivemos um aumento do caixa em relação ao exercício de 2023, aumento este que foi mencionado no Balanço Financeiro.

- - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024 comparado com o exercício de 2023 teve um acréscimo de 119,48%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade 48,69%, que estão detalhadas no Quadro A.

- - Atividades de Investimento

Tivemos ingresso relacionado as atividades de investimentos na Alienação de Bens no valor de R$ 267.780,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Aquisição de Ativo não Circulante”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 29.754.329,12, e “Outros Desembolsos de Investimentos”, no valor de R$ 1.174.266,12.

- - Atividades de Financiamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

NOTA EXPLICATIVA

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento, uma vez que o muncipio não contraiu dividas a longo prazo. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Amortização/Refinanciamento da Dívida”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 191.533,14, e “Outros Desembolsos de Financiamentos”, no valor de R$ 2.896.493,44.

- - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2024	2023
Bancos Conta Movimento	42.331.838,91	52.374.360,57
Bancos Conta Vinculada	3.318,96	0,00
Aplicações Financeiras	13.567.906,47	7.380.064,70
Bancos Conta Especial	0,00	0,00
TOTAL	**55.903.064,34**	**59.754.425,27**

O Município de Cáceres não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima são de Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVENIDA BRASIL, 119
03.214.145/0001-83 Exercício: 2024

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		435.952.254,84	412.457.381,89
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		120.330.550,58	115.369.785,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		93.410.637,29	87.445.448,33
Receita de Contribuições		9.795.252,66	8.529.660,69
Receita Patrimonial		6.000.000,00	14.274,82
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		680.961,00	0,00
Outras Receitas Originárias		5.843.524,33	11.654.089,10
Remuneração das Disponibilidades		4.600.175,30	7.726.312,34
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	271.999.410,62	253.076.412,22
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		43.622.293,64	44.011.184,39
Ingressos Extraorçamentários		41.986.831,90	42.493.126,17
Transferências Financeiras Recebidas		1.635.461,74	1.518.058,22
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		406.054.773,95	398.836.034,73
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	308.810.385,90	299.297.598,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	1.161.176,96	2.000.571,83
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	41.155.604,60	41.574.942,79
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		54.927.606,49	55.962.921,18
Desembolsos Extra-Orçamentários		39.237.606,49	42.081.321,18
Transferências Financeiras Concedidas		15.690.000,00	13.881.600,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		29.897.480,89	13.621.347,16

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		267.780,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		267.780,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		30.928.595,24	41.128.232,81
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		29.754.329,12	40.547.869,86
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.174.266,12	580.362,95
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-30.660.815,24	-41.128.232,81

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.088.026,58	5.072.954,17
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		191.533,14	488.456,72
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		2.896.493,44	4.584.497,45
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-3.088.026,58	-5.072.954,17

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		59.754.425,27	92.334.265,09

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-3.851.360,93	-32.579.839,82
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		55.903.064,34	59.754.425,27

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	271.999.410,62	253.076.412,22
Intergovernamentais	192.178.915,77	178.755.071,95
da União	122.009.379,72	93.518.320,51
de Estados e Distrito Federal	70.169.536,05	85.236.751,44
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	79.820.494,85	74.321.340,27
Total das Transferências Recebidas	**271.999.410,62**	**253.076.412,22**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	41.155.604,60	41.574.942,79
Intergovernamentais	4.201.819,51	5.228.803,88
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	4.201.819,51	5.228.803,88
Intragovernamentais	35.749.818,63	35.089.106,11
Outras transferências concedidas	1.203.966,46	1.257.032,80
Total das Transferências Concedidas	**41.155.604,60**	**41.574.942,79**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	39.939.219,83	38.983.408,17
SAÚDE	74.897.736,82	66.270.408,38
EDUCAÇÃO	125.785.038,24	120.462.851,91
CULTURA	2.212.690,12	2.408.422,22
URBANISMO	25.249.080,59	28.577.757,49
GESTÃO AMBIENTAL	755.685,51	888.654,20
AGRICULTURA	1.456.087,93	1.770.154,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.210.694,99	9.102.549,26
TRANSPORTE	4.720.406,15	5.087.030,95
DESPORTO E LAZER	1.826.626,20	2.581.729,73
ENCARGOS ESPECIAIS	9.141.230,76	8.319.745,15
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.615.888,76	14.844.887,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**308.810.385,90**	**299.297.598,93**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	1.161.176,96	2.000.571,83
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**1.161.176,96**	**2.000.571,83**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 6

NOTA EXPLICATIVA

- **– DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA**

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

- - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 29.897.480,89, valor este que representa um aumento de 119,48 % em relação ao exercício de 2023, que apresentou um resultado positivo de R$ 13.621.347,16. Como o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, tivemos um aumento do caixa em relação ao exercício de 2023, aumento este que foi mencionado no Balanço Financeiro.

- - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024 comparado com o exercício de 2023 teve um acréscimo de 119,48%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade 48,69%, que estão detalhadas no Quadro A.

- - Atividades de Investimento

Tivemos ingresso relacionado as atividades de investimentos na Alienação de Bens no valor de R$ 267.780,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Aquisição de Ativo não Circulante”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 29.754.329,12, e “Outros Desembolsos de Investimentos”, no valor de R$ 1.174.266,12.

- - Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento, uma vez que o muncipio não contraiu

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

dividas a longo prazo. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, "Amortização/Refinanciamento da Dívida", onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 191.533,14, e "Outros Desembolsos de Financiamentos", no valor de R$ 2.896.493,44.

- - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2024	2023
Bancos Conta Movimento	42.331.838,91	52.374.360,57
Bancos Conta Vinculada	3.318,96	0,00
Aplicações Financeiras	13.567.906,47	7.380.064,70
Bancos Conta Especial	0,00	0,00
TOTAL	**55.903.064,34**	**59.754.425,27**

O Município de Cáceres não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima são de Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

– DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, investimentos e de financiamento.

- Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$ 29.897.480,89, valor este que representa um aumento de 119,48 % em relação ao exercício de 2023, que apresentou um resultado positivo de R$ 13.621.347,16. Como o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, tivemos um aumento do caixa em relação ao exercício de 2023, aumento este que foi mencionado no Balanço Financeiro.

- Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2024 comparado com o exercício de 2023 teve um acréscimo de 119,48%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma representatividade 48,69%, que estão detalhadas no Quadro A.

- Atividades de Investimento

Tivemos ingresso relacionado as atividades de investimentos na Alienação de Bens no valor de R$ 267.780,00. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, “Aquisição de Ativo não Circulante”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 29.754.329,12, e “Outros Desembolsos de Investimentos”, no valor de R$ 1.174.266,12.

- Atividades de Financiamento

Não houve ingresso relacionado as atividades de financiamento, uma vez que o muncipio não

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

NOTA EXPLICATIVA

contraiu dividas a longo prazo. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos, "Amortização/Refinanciamento da Dívida", onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 191.533,14, e "Outros Desembolsos de Financiamentos", no valor de R$ 2.896.493,44.

- Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2024	2023
Bancos Conta Movimento	42.331.838,91	52.374.360,57
Bancos Conta Vinculada	3.318,96	0,00
Aplicações Financeiras	13.567.906,47	7.380.064,70
Bancos Conta Especial	0,00	0,00
TOTAL	**55.903.064,34**	**59.754.425,27**

O Município de Cáceres não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim total apresentado na tabela acima são de Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Exercício: 2024

CONSOLIDADO Página 1

ANEXO 01 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	99.476.973,67	
CONTRIBUIÇÕES	24.785.890,13	
RECEITA PATRIMONIAL	20.349.564,25	
RECEITA DE SERVIÇOS	23.020.806,48	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	283.590.853,27	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.964.234,18	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	14.280.297,14	
RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	270.944,14	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	22.687.522,18	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-27.862.250,19	
(R) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	
SUB TOTAL		**470.564.835,25**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	267.780,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.270.807,54	
DEFICIT DE CAPITAL	15.056.013,40	
SUB TOTAL		**31.594.600,94**
TOTAL		**502.159.436,19**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.666.000,74	
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.303.164,40	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.230.228,65	
SUPERAVIT CORRENTE	43.365.441,46	
SUB TOTAL		**470.564.835,25**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	28.576.872,23	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	3.017.728,71	
SUB TOTAL		**31.594.600,94**
TOTAL		**502.159.436,19**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	470.564.835,25	DESPESAS CORRENTES	470.564.835,25
RECEITAS DE CAPITAL	31.594.600,94	DESPESAS DE CAPITAL	31.594.600,94
TOTAL	**502.159.436,19**	**TOTAL**	**502.159.436,19**

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALERIA ALVES DE SOUZA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA GERAL
566.957.564-49	940.050.521-34	CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			461.188.321,98
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		99.476.973,67	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		88.488.573,54	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		29.320.680,58	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	21.184.565,47		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	14.151.438,39		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	5.818.705,57		
1112.50.0.5.00.00.00.00	IPTU - MULTAS	31.412,66		
1112.50.0.6.00.00.00.00	IPTU - JUROS	48.919,88		
1112.50.0.7.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS	59.491,55		
1112.50.0.8.00.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.074.597,42		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	8.136.115,11		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	8.124.456,12		
1112.53.0.5.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS	7.622,29		
1112.53.0.6.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-JUROS	4.036,70		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		25.410.928,54	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	25.410.928,54		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	13.470.909,94		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	13.470.909,94		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	11.940.018,60		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	11.940.018,60		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		33.745.616,60	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	33.745.616,60		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	33.745.616,60		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	33.107.156,28		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	502.537,48		
1114.51.1.5.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS	33.034,60		
1114.51.1.6.00.00.00.00	ISSQN -JUROS	33.614,30		
1114.51.1.7.00.00.00.00	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS	4.158,81		
1114.51.1.8.00.00.00.00	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS	65.115,13		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS		11.347,82	
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	11.347,82		
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	9.667,32		
1119.99.0.7.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS	79,21		
1119.99.0.8.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.601,29		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		10.988.400,13	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		3.264.910,34	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	2.992.374,18		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	2.958.598,26		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA			
1121.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	15.389,09		
1121.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	8.494,17		
1121.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-D.ATIVA MULTAS			
1121.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA JUROS	9.892,66		
1121.50.0.0.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	272.536,16		
1121.50.0.1.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	246.429,53		
1121.50.0.3.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	21.372,28		
1121.50.0.5.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	795,64		
1121.50.0.6.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS	759,60		
1121.50.0.7.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-D.ATIVA MULTAS	236,76		
1121.50.0.8.00.00.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DIVIDA AT. JUR	2.942,35		
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		7.723.489,79	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	7.723.489,79		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	7.097.502,50		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	493.236,97		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1122.01.0.5.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	3.813,42		
1122.01.0.6.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS	5.767,50		
1122.01.0.7.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.A.MULTAS	9.502,15		
1122.01.0.8.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -DIVIDA AT. JUROS	113.667,25		
1130.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1131.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			
1131.53.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN			
1131.53.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL			
1131.53.0.3.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DÍVIDA ATIVA			
1131.53.0.5.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-MULTAS			
1131.53.0.6.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-JUROS			
1131.53.0.7.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA AT.MULTAS			
1131.53.0.8.00.00.00.00	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA JUROS			
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		24.785.890,13	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		14.990.637,47	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		14.990.637,47	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	14.990.637,47		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	14.237.391,01		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	14.237.391,01		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	741.822,33		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	741.822,33		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	11.424,13		
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	11.424,13		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.795.252,66	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		9.795.252,66	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.795.252,66		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	9.795.252,66		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		20.349.564,25	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1311.01.1.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS			
1311.01.1.1.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			
1311.01.1.3.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA			
1311.01.1.5.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS			
1311.01.1.6.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - JUROS			
1311.01.1.7.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS			
1311.01.1.8.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		14.349.564,25	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		14.349.564,25	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.894.072,44		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.894.072,44		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	5.798.553,74		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	5.798.553,74		
1321.05.0.0.00.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	3.656.938,07		
1321.05.0.1.00.00.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	3.656.938,07		
1360.00.0.0.00.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS		6.000.000,00	
1361.00.0.0.00.00.00.00	CESSÃO DE DIREITOS		6.000.000,00	
1361.01.0.0.00.00.00.00	CESSÃO DIREITO OPERACIONALIZAÇÃO PAGAMENTOS	6.000.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1361.01.1.0.00.00.00.00	CESSÃO DIREITO OPERAC.PAGAM.-PODER EXEC./LEGISLATIVO	6.000.000,00		
1361.01.1.1.00.00.00.00	CESSÃO DIR.OPER.PAG.PODER EXEC./LEGIS.-PRINCIPAL	6.000.000,00		
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		23.020.806,48	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		834.580,43	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		834.580,43	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	153.619,43		
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	153.619,43		
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	680.961,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	680.961,00		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		22.186.226,05	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		22.186.226,05	
1699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	22.186.226,05		
1699.50.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	21.096.766,63		
1699.50.1.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	18.721.866,21		
1699.50.1.3.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA	1.931.147,88		
1699.50.1.5.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-MULTAS	242.662,99		
1699.50.1.6.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-JUROS	201.089,55		
1699.50.1.7.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA – MULTAS			
1699.50.1.8.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA-JUROS			
1699.50.2.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	465.179,69		
1699.50.2.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ESGOTAM.SANITÁRIO-PRINCIPAL	465.179,69		
1699.50.9.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	624.279,73		
1699.50.9.1.00.00.00.00	OUTROS SERV.-SUJEITOS REGULAÇÃO-PRINCIPAL	624.279,73		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		283.590.853,27	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		125.556.974,80	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		80.796.581,92	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	70.803.429,89		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	64.177.996,44		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	64.177.996,44		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	6.625.433,45		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	6.625.433,45		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	9.993.152,03		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	9.993.152,03		
1711.55.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO			
1711.55.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO-PRINCIPAL			
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		4.126.896,04	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	2.849.837,38		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	2.849.837,38		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.277.058,66		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	1.277.058,66		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.277.058,66		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		25.845.591,76	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	24.103.400,89		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	11.507.402,24		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	11.507.402,24		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	9.212.412,07		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	9.212.412,07		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.498.046,37		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	2.498.046,37		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	885.540,21		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	885.540,21		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS			
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL			
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	287.103,00		
1713.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	287.103,00		
1713.51.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	287.103,00		
1713.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	1.455.087,87		
1713.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL	1.455.087,87		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		8.158.118,61	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.841.792,66		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	4.841.792,66		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	1.369.813,37		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.369.813,37		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	401.218,70		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	401.218,70		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	1.545.293,88		
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	1.545.293,88		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		1.033.328,91	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.033.328,91		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.033.328,91		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		690.873,06	
1717.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	190.850,17		
1717.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	190.850,17		
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	500.022,89		
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	500.022,89		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		4.905.584,50	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	100.000,00		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	100.000,00		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.509.055,44		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.509.055,44		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	626.128,06		
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL	626.128,06		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	2.670.401,00		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	2.670.401,00		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		78.213.383,62	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		63.752.769,96	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	49.273.671,65		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	49.273.671,65		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	13.934.060,00		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	13.934.060,00		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	332.375,61		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	332.375,61		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	212.662,70		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	212.662,70		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS		39.371,01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	NATURAIS			
1722.53.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	39.371,01		
1722.53.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL	39.371,01		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		3.615.163,27	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.615.163,27		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	3.615.163,27		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		2.600.000,00	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.600.000,00		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.600.000,00		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		8.206.079,38	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	960.877,46		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	960.877,46		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	10.859,20		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	10.859,20		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	6.278,78		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	6.278,78		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	7.228.063,94		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	7.228.063,94		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		117.378,84	
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		117.378,84	
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	117.378,84		
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	117.378,84		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		79.555.356,91	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		79.376.569,56	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	79.376.569,56		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	79.376.569,56		
1759.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		178.787,35	
1759.99.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	178.787,35		
1759.99.0.1.00.00.00.00	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	178.787,35		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		147.759,10	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		147.759,10	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	147.759,10		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	147.759,10		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.964.234,18	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		577.991,19	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		577.991,19	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	170.133,29		
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	96.117,25		
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	66.399,96		
1911.01.0.7.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA MULTAS	282,00		
1911.01.0.8.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA JUROS	7.334,08		
1911.14.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	407.857,90		
1911.14.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.CÓDIGO TRÂNS.BRASILEIRO-CTB-PRINCIPAL	407.857,90		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		3.715.670,22	
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		3.715.670,22	
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.807,98		
1922.06.3.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.807,98		
1922.06.3.1.00.00.00.00	RESTIT.DESP.PRIMÁRIAS EXERC.ANT.-PRINCIPAL	5.807,98		
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	3.709.862,24		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	3.709.862,24		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
			5.670.572,77	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.670.572,77	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	3.991.395,34		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	3.991.395,34		
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	1.679.177,43		
1999.12.1.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	332.266,75		
1999.12.1.3.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DÍVIDA ATIVA	233.399,16		
1999.12.1.7.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DIVIDA ATIVA MULTAS	4.827,77		
1999.12.1.8.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DIVIDA ATIVA JUROS	94.039,82		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.346.910,68		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.346.910,68		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			16.538.587,54
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO			
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO			
2112.54.0.0.00.00.00.00	OP.CRÉDITO INTERNAS PROGR.MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA			
2112.54.0.1.00.00.00.00	OP.CRÉD.INTERNAS PROGR.MODERN.ADMIN.PÚB.-PRINCIPAL			
2200.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		267.780,00	
2210.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		267.780,00	
2213.00.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		267.780,00	
2213.01.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	267.780,00		
2213.01.0.1.00.00.00.00	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL	267.780,00		
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		16.270.807,54	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		11.673.110,07	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		3.481.898,00	
2411.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	3.481.898,00		
2411.51.1.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.481.898,00		
2411.51.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.481.898,00		
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2412.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA			
2412.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL			
2412.50.2.0.00.00.00.00	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL-PROINFÂNCIA			
2412.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROINFÂNCIA-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		5.691.168,07	
2414.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	523.425,16		
2414.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	523.425,16		
2414.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO			
2414.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	5.167.742,91		
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	5.167.742,91		
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.500.044,00	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	2.500.044,00		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	2.500.044,00		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		4.597.697,47	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		4.597.697,47	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	398.783,35		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	398.783,35		
2422.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO			
2422.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	2.169.711,70		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	2.169.711,70		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	2.029.202,42		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	2.029.202,42		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			37.238.763,46
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		14.280.297,14	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		14.280.297,14	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		14.280.297,14	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	14.280.297,14		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	14.280.297,14		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	14.270.976,64		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	9.320,50		
7600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)		270.944,14	
7690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)		270.944,14	
7699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)		270.944,14	
7699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO (INTRA)	270.944,14		
7699.50.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA (INTRA)	270.229,29		
7699.50.1.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	270.229,29		
7699.50.2.0.00.00.00.00	SERV.SANEAMENTO BÁSICO-ESGOTAMENTO SANITÁRIO(INTRA)	714,85		
7699.50.2.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ESGOTAM.SANITÁRIO-PRINCIPAL	714,85		
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		22.687.522,18	
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA		22.687.522,18	
7999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA		22.687.522,18	
7999.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA	22.687.522,18		
7999.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	20.775.390,69		
7999.01.0.2.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-MULTAS JUROS	1.578.610,91		
7999.01.0.3.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-DÍVIDA ATIVA	120.358,15		
7999.01.0.4.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-D.ATIVA M/JUROS	213.162,43		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-27.862.250,19
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-27.862.250,19	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-15.220.705,15	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-15.220.705,15	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-13.222.074,89		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-13.222.074,89		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-13.222.074,89		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-1.998.630,26		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-1.998.630,26		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-12.641.545,04	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-12.641.545,04	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-9.854.734,09		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-9.854.734,09		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-2.786.810,95 -2.786.810,95		
			TOTAL	487.103.422,79

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					427.199.393,79
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				239.666.000,74	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			187.570,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		187.570,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	187.570,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			223.969.044,04		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		27.244.895,63			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	2.135.888,04				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	25.109.007,59				
3.1.90.03	PENSÕES		2.303.677,56			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	2.127.598,44				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	176.079,12				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.190.968,74			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	22.723.992,59				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	10.505.279,00				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	961.697,15				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		144.467.345,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	69.455.230,36				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.124.889,34				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.575.562,32				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	85.118,88				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.088,88				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	1.868,77				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	562.654,48				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.909.733,25				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	18.618,76				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	141,80				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RGPS)	5.252.760,14				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	70.537,30				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	428.758,01				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	1.398.076,53				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	8.903.385,54				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	404.741,91				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	17.483.678,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	942.017,18				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	164.784,92				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.274.136,05				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.927.499,64				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	116.868,59				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.783.009,90				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.871.716,08				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.954.300,97				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.863.106,28				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	460.010,94				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	221.494,56				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	211.555,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.364.162,80			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	219.216,93				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	5.094.847,03				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	18.055,41				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PESSOAL	4.729,45				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	27.313,98				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.187.494,28			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGADOS PÚB	1.366.024,56				
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	4.357,52				
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	47.520,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.769.592,20				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.625,00			
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	6.625,00				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.953,85			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.129,96				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.823,89				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.189.920,42			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.172.726,60				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISS	17.193,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			15.509.386,70		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.509.386,70			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	13.164.842,09				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	1.759.762,71				
3.1.91.13.17	JUROS	9.320,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	575.461,40				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.303.164,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					427.199.393,79
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.303.164,40	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.161.176,96		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.161.176,96			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.161.176,96				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.987,44		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		141.987,44			
3.2.91.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	141.987,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				186.230.228,65	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.301.160,84		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		119.936,72			
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	39.630,34				
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OF	80.306,38				
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		320.826,90			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	320.826,90				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		860.397,22			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	748.688,09				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIONAL	111.709,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.583.945,15		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.583.945,15			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.583.945,15				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			157.477.358,63		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.155,52			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	5.155,52				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		754.966,03			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	530.287,76				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	224.186,79				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	491,48				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		17.933.842,91			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	36.067,81				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	758,70				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	498.972,34				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.910.113,38				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.682,00				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	229.256,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	559.005,81				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	57.358,68				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	96.320,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	367.488,82				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	226.595,88				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.011,19				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	11.222,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	37.268,26				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	331.900,97				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	43.242,17				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5.285.764,54				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	13.028,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	478.930,35				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	4.377,72				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	71.651,15				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.191,20				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	14.578,05				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	8.964,99				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.148.935,78				
3.3.90.30.37	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	0,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.343.020,82				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.897,74				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	71.619,10				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	7.866,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	442.601,20				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.766,80				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	602.566,90				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	17.816,94				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		757.797,11			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	440.130,91				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	42.239,35				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	275.426,85				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		5.601.615,84			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	3.766.314,90				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	981.590,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBI	470.567,94				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	383.143,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					427.199.393,79
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				186.230.228,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			157.477.358,63		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		415.521,25			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	277.190,03				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	138.331,22				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.		7.622.476,73			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	7.622.476,73				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		2.114.765,45			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	2.034.598,85				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	25.349,95				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	54.816,65				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.258.014,36			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	827.108,37				
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	3.650,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.131.218,55				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	10.400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	10.950,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	5.350,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	234.937,44				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.500,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	21.900,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		6.009.780,19			
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	3.905.430,00				
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.066.572,18				
3.3.90.37.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	1.037.778,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		88.243.645,20			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	11.172,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	383.607,22				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	436.937,27				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	6.067.196,16				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	59.408,65				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	1.637.957,90				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	9.074.635,86				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	4.210.342,90				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.978.400,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	43.192,53				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.715,91				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	107.723,82				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.886,47				
3.3.90.39.37	JUROS	14.238,65				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	123.498,69				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.347.023,77				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.027,06				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	44.958,38				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	737.900,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	1.139.683,91				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	81.600,60				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	68.353,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.936,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	89.109,83				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	730.970,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	9.035,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	250.163,50				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	89.938,47				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	238.870,05				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	13.690,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	16.415,57				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	18.992,03				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	853.283,92				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	214.538,95				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	35.132.469,63				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	76.170,54				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	849.132,33				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEI	15.459,67				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO I	8.346.874,88				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - I	83.941,60				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	532.164,97				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	44.571,87				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	8.746,25				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	23.708,43				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					427.199.393,79
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				186.230.228,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			157.477.358,63		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		4.541.870,89			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	4.353.362,54				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	43.395,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	8.872,44				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	68.308,22				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	6.000,00				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	11.494,08				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM NUV	35.468,01				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNICAÇÃ	6.737,80				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	2.900,00				
3.3.90.40.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTC	5.332,80				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.198.369,05			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.198.369,05				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.300.462,46			
3.3.90.47.01	PASEP	5.220.171,05				
3.3.90.47.03	TAXAS	39.340,48				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	38.565,14				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	2.166,54				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	219,25				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		906.282,98			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	906.282,98				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.035,00			
3.3.90.49.01	AUXÍLIO TRANSPORTE (DVS)	1.035,00				
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		25.176,41			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.502.063,81			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	2.249.251,95				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	5.192.395,86				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	60.416,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.750.056,09			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.441,26				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.106,59				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	58.314,62				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	3.631.542,94				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.755,39				
3.3.90.92.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.895,29				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.534.461,35			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.312.827,77				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	133.887,16				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	87.746,42				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.867.764,03		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		483.390,52			
3.3.91.39.37	JUROS	249,54				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	483.140,98				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.371,91			
3.3.91.93.01	INDENIZAÇÕES	473,91				
3.3.91.93.02	RESTITUIÇÕES	29.898,00				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		22.354.001,60			
4	DESPESAS DE CAPITAL					31.594.600,94
4.4	INVESTIMENTOS				28.576.872,23	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.575,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		4.575,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.575,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			28.572.297,23		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		158.626,70			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	158.626,70				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		64.445,80			
4.4.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTAN	50.308,80				
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	14.137,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.482.958,72			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	117.736,26				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	22.365.222,46				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					31.594.600,94
4.4	INVESTIMENTOS				28.576.872,23	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			28.572.297,23		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.630.878,20			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	9.770,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	24.625,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	19.128,74				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	812.971,67				
4.4.90.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	0,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUST	500.000,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	401.984,94				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	99.269,94				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	32.026,41				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	450.958,61				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN	18.079,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	897.255,96				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI	126.498,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	486.467,23				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	164.800,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	354.800,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	232.242,70				
4.4.90.52.91	VARIACAO CAMBIAL NEGATIVA	0,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.508,40			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.508,40				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.228.879,41			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	111.072,74				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.117.806,67				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				3.017.728,71	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			2.826.195,57		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.826.195,57			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	2.763.028,35				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	63.167,22				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			191.533,14		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		191.533,14			
4.6.91.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	71.174,99				
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	120.358,15				
				TOTAL		458.793.994,73

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALERIA ALVES DE SOUZA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA GERAL
566.957.564-49	940.050.521-34	CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**14.058.208,67**
3	DESPESAS CORRENTES					13.566.828,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.836.547,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.438.840,50		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		8.615.434,37			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.263.928,93				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.704.032,27				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	26.842,19				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	30.788,40				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	905.404,41				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	125.560,35				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	337.405,40				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	293.808,88				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	164.784,92				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	264.104,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	242.516,28				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	114.442,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	85.043,84				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.954.300,97				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.743,12				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	92.727,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		355.975,79			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	355.975,79				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		467.430,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	467.430,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			397.707,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		397.707,10			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	397.707,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.730.281,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.332.604,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		147.092,68			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	66.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	80.195,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	297,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		213.541,12			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	36.067,81				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.755,75				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.008,90				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	13.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.579,57				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.390,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	15.760,72				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.700,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	51.242,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.635,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.191,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7.758,97				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	7.866,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.766,80				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	17.816,94				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	50.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		59.706,65			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	4.890,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	54.816,65				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		405.244,08			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	32.371,65				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	12.945,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	5.983,30				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	46.700,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	98.066,49				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.027,06				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.500,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	73.017,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.399,17				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	14.555,98				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	83.970,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	23.708,43				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**14.058.208,67**
3	DESPESAS CORRENTES					13.566.828,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.730.281,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.332.604,97		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		130.827,09			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	70.194,49				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	30.000,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO	24.570,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COML	179,80				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	550,00				
3.3.90.40.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	5.332,80				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		858.019,05			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	858.019,05				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.074,30			
3.3.90.47.03	TAXAS	7.435,05				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	219,25				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.460.100,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.460.100,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			397.676,38		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		397.676,38			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU/	397.676,38				
4	DESPESAS DE CAPITAL					491.379,72
4.4	INVESTIMENTOS				491.379,72	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			491.379,72		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		491.379,72			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	4.230,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	26.818,98				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	63.288,04				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	164.800,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	232.242,70				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**381.962.115,93**
3	DESPESAS CORRENTES					353.030.479,58
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				194.953.302,38	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			187.570,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		187.570,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	187.570,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			179.998.059,35		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		34.190.968,74			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	22.723.992,59				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	10.505.279,00				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	961.697,15				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		131.457.424,95			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	65.104.286,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.361.880,49				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.497.916,40				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	85.118,88				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.088,88				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	1.868,77				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	531.866,08				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.909.733,25				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	18.618,76				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	141,80				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (	5.252.760,14				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	70.537,30				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGF	428.758,01				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	1.215.977,05				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	7.868.964,98				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	244.453,80				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	16.987.174,07				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	558.297,69				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	5.869.084,21				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.433.545,54				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.576.854,41				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.820.458,79				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	4.842.661,13				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	450.267,82				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	113.555,05				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	211.555,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.750.008,22			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI(	219.216,93				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	4.500.106,02				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.371,29				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	27.313,98				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.009.318,10			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGAI	1.366.024,56				
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	47.520,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	3.595.773,54				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.625,00			
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	6.625,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.583.714,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	4.566.520,52				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE	17.193,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			14.767.673,03		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.767.673,03			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	12.883.874,57				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	1.299.016,56				
3.1.91.13.17	JUROS	9.320,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	575.461,40				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				1.303.164,40	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.161.176,96		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.161.176,96			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.161.176,96				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.987,44		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		141.987,44			
3.2.91.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	141.987,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				156.774.012,80	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.220.854,46		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		39.630,34			
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	39.630,34				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**381.962.115,93**
3	DESPESAS CORRENTES					353.030.479,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				156.774.012,80	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.220.854,46		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		320.826,90			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	320.826,90				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		860.397,22			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SC	748.688,09				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACIC	111.709,13				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.157.788,61		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		4.157.788,61			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.157.788,61				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			129.354.063,96		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		5.155,52			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	5.155,52				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		459.546,71			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	404.296,86				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	55.056,05				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	193,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		14.096.352,62			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	758,70				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	494.796,59				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.866.731,58				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	229.256,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	41.262,96				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	57.358,68				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	83.320,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	286.380,61				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	211.567,88				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	1.011,19				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	11.222,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	27.171,19				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	305.086,20				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	27.434,17				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	4.867.723,36				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	13.028,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	293.954,75				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	4.377,72				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	9.778,10				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	14.578,05				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.872,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.148.935,78				
3.3.90.30.37	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	0,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	28.024,79				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	106,60				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	70.614,10				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		757.797,11			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	440.130,91				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	42.239,35				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	275.426,85				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		5.599.628,84			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	3.766.314,90				
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	981.590,00				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA I	470.567,94				
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	381.156,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		147.603,45			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	147.603,45				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		5.343.612,43			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	5.343.612,43				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.999.670,70			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	1.999.670,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		2.185.717,70			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	808.161,71				
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	3.650,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.083.218,55				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	10.400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	10.950,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	234.937,44				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.500,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	21.900,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**381.962.115,93**
3	DESPESAS CORRENTES					353.030.479,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				156.774.012,80	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			129.354.063,96		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		77.161.112,78			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	383.607,22				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	126.099,93				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	6.067.196,16				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	1.082.313,23				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	8.390.435,44				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	4.179.300,90				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.931.700,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	43.192,53				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.675,91				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	102.223,82				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	3.886,47				
3.3.90.39.37	JUROS	14.231,32				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	50.330,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	9.464.187,87				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	41.813,33				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	654.111,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	1.139.683,91				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	68.353,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.936,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	77.846,72				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	730.970,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	9.035,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	241.907,50				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	89.938,47				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	238.638,66				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	13.690,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONA	18.992,03				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	821.574,16				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	184.279,98				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	32.543.362,82				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	76.170,54				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	291.481,31				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	6.547.433,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	448.194,97				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	44.571,87				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	8.746,25				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.823.766,28			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	3.780.371,28				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	43.395,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		340.350,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	340.350,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.337.125,74			
3.3.90.47.01	PASEP	4.275.629,04				
3.3.90.47.03	TAXAS	29.651,56				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	31.845,14				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		906.282,98			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	906.282,98				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.426.524,24			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	2.173.712,38				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMEN	5.192.395,86				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	60.416,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.720.039,31			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.441,26				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.150,00				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	58.314,62				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.611.133,43				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.043.777,55			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	822.143,97				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	133.887,16				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	87.746,42				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.041.305,77		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		481.582,74			
3.3.91.39.37	JUROS	249,54				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	481.333,20				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		473,91			
3.3.91.93.01	INDENIZAÇÕES	473,91				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**381.962.115,93**
3	DESPESAS CORRENTES					353.030.479,58
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				156.774.012,80	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			22.041.305,77		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		21.559.249,12			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU,	21.559.249,12				
4	DESPESAS DE CAPITAL					28.931.636,35
4.4	INVESTIMENTOS				25.913.907,64	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.575,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		4.575,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.575,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			25.909.332,64		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍC		50.308,80			
4.4.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	50.308,80				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		22.102.323,84			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	22.102.323,84				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.632.742,68			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	19.128,74				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	784.964,69				
4.4.90.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAM	0,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	401.984,94				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	35.981,90				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	30.278,07				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	429.017,11				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	10.360,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	4.966,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	126.498,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	474.563,23				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	315.000,00				
4.4.90.52.91	VARIACAO CAMBIAL NEGATIVA	0,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.508,40			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.508,40				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.117.448,92			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	111.072,74				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	1.006.376,18				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				3.017.728,71	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			2.826.195,57		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.826.195,57			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNC	2.763.028,35				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	63.167,22				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			191.533,14		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		191.533,14			
4.6.91.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNC	71.174,99				
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	120.358,15				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**PREVIDENCIA**					**31.994.078,78**
3	DESPESAS CORRENTES					31.974.121,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.609.825,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			30.546.786,25		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		27.244.895,63			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	2.135.888,04				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	25.109.007,59				
3.1.90.03	PENSÕES		2.303.677,56			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	2.127.598,44				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	176.079,12				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		920.706,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	547.248,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	193.980,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.174,55				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	45.662,83				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	65.526,39				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	48.298,50				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.815,18				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.357,81			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	44.628,36				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PE	4.729,45				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		28.148,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	28.148,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			63.039,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.039,05			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	63.039,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.364.296,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.266.109,45		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		95.324,63			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.590,15				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	62.734,48				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.814,69			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	200,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.420,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.455,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.480,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	843,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	3.506,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	590,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.318,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		47.934,40			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	47.934,40				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.388,10			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	30.038,15				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	25.349,95				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		21.776,66			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	16.426,66				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE	5.350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		150.270,47			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.200,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.385,35				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	10.150,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	9.669,11				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	1.292,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	31.042,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	5.500,00				
3.3.90.39.37	JUROS	7,33				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.846,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	142,78				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.743,23				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.212,86				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	2.543,76				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21.749,42				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	9.047,56				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	12.835,14				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	903,69				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**PREVIDENCIA**					**31.994.078,78**
3	DESPESAS CORRENTES					31.974.121,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.364.296,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.266.109,45		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		196.223,39			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	168.684,69				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	9.920,69				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	6.000,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO	10.898,01				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	720,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		654.600,70			
3.3.90.47.01	PASEP	654.460,70				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		25.176,41			
3.3.90.86.00	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNC	25.176,41				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	600,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			98.187,03		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		1.807,78			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.807,78				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.898,00			
3.3.91.93.02	RESTITUIÇÕES	29.898,00				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		66.481,25			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU	66.481,25				
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.957,00
4.4	INVESTIMENTOS				19.957,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			19.957,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.957,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	5.845,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	14.112,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					**30.779.591,35**
3	DESPESAS CORRENTES					28.627.963,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.266.325,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.985.357,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		3.473.779,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.539.766,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	864.996,19				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	50.803,73				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(F	182.099,48				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	129.016,15				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	34.727,76				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS	159.099,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	75.736,06				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	140.947,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	205.774,99				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.425,71				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	55.585,26				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.958,79				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	20.445,15				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	9.397,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		208.820,98			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	194.136,86				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	14.684,12				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		178.176,18			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	4.357,52				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	173.818,66				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.953,85			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSC	3.129,96				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.823,89				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110.627,18			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	110.627,18				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			280.967,52		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.967,52			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	280.967,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.361.638,02	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			80.306,38		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		80.306,38			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	80.306,38				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			426.156,54		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		426.156,54			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	426.156,54				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			23.524.580,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.002,01			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.800,75				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	26.201,26				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.605.134,48			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.220,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.952,40				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.682,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	517.742,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.072,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.548,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.863,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	7.547,55				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.108,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	366.798,68				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	178.749,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	61.873,05				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	7.092,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.304.919,06				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.791,14				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.005,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	442.601,20				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	602.566,90				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		1.987,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	1.987,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		169.983,40			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	31.652,18				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	138.331,22				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		2.278.864,30			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	2.278.864,30				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					**30.779.591,35**
3	DESPESAS CORRENTES					28.627.963,48
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.361.638,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			23.524.580,25		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC.		50.520,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	2.520,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	48.000,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		6.009.780,19			
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERAC	3.905.430,00				
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.066.572,18				
3.3.90.37.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IM	1.037.778,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		10.527.017,87			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	8.972,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	299.451,99				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	16.887,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	533.030,56				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULC	676.925,12				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	40,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	73.168,69				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.762.923,17				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	502,27				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.772,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	81.600,60				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.519,88				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.256,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	231,39				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.803,54				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	29.166,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.509,55				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.580.059,25				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	541.815,88				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECI	1.799.441,38				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	83.941,60				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COI		391.054,13			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	334.112,08				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	8.872,44				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	28.387,53				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	11.494,08				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMU	6.558,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.630,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300.661,72			
3.3.90.47.01	PASEP	290.081,31				
3.3.90.47.03	TAXAS	2.253,87				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	6.160,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	2.166,54				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.035,00			
3.3.90.49.01	AUXÍLIO TRANSPORTE (DVS)	1.035,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		75.539,57			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	75.539,57				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.416,78			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.956,59				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	19.809,51				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVA	3.755,39				
3.3.90.92.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.895,29				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.583,80			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	30.583,80				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			330.594,85		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		330.594,85			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU/	330.594,85				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.151.627,87
4.4	INVESTIMENTOS				2.151.627,87	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.151.627,87		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		158.626,70			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	158.626,70				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI		14.137,00			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	14.137,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		380.634,88			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	117.736,26				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	262.898,62				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO

Página 11

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					**30.779.591,35**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.151.627,87
4.4	INVESTIMENTOS				2.151.627,87	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.151.627,87		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.486.798,80			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	9.770,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	14.550,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.188,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA	500.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	1.748,34				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	7.829,50				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	7.719,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	892.289,96				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.904,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	39.800,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		111.430,49			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	111.430,49				
				TOTAL GERAL		458.793.994,73

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL**					**14.058.208,67**
3	DESPESAS CORRENTES					13.566.828,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.836.547,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.438.840,50		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.615.434,37			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.263.928,93				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.704.032,27				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	26.842,19				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	30.788,40				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	905.404,41				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	125.560,35				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	337.405,40				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	293.808,88				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	164.784,92				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	264.104,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	242.516,28				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	114.442,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	85.043,84				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.954.300,97				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.743,12				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	92.727,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		355.975,79			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	355.975,79				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		467.430,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	467.430,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			397.707,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		397.707,10			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	397.707,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.730.281,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.332.604,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		147.092,68			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	66.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	80.195,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	297,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		213.541,12			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	36.067,81				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.755,75				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.008,90				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENA(	13.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.579,57				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.390,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	15.760,72				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.700,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	51.242,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.635,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.191,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	7.758,97				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	7.866,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.766,80				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	17.816,94				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	50.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		59.706,65			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	4.890,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	54.816,65				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		405.244,08			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS I	32.371,65				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	12.945,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	5.983,30				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	46.700,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	98.066,49				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.027,06				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.500,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	73.017,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.399,17				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	14.555,98				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	83.970,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	23.708,43				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		130.827,09			
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL**					**14.058.208,67**
3	DESPESAS CORRENTES					13.566.828,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.730.281,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.332.604,97		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		130.827,09			
3.3.90.40.01		70.194,49				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	30.000,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃC	24.570,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	179,80				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	550,00				
3.3.90.40.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE	5.332,80				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		858.019,05			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	858.019,05				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.074,30			
3.3.90.47.03	TAXAS	7.435,05				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	219,25				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.460.100,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.460.100,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			397.676,38		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		397.676,38			
4	DESPESAS DE CAPITAL					491.379,72
4.4	INVESTIMENTOS				491.379,72	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			491.379,72		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		491.379,72			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	4.230,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	26.818,98				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	63.288,04				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	164.800,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	232.242,70				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 01	**GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**					**6.488.253,24**
3	DESPESAS CORRENTES					6.488.253,24
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.282.038,51	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.009.302,33		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.325.194,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.204.749,50				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	9.813,14				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	740.020,20				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	171.777,59				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	52.282,92				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	34.169,45				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	327.967,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	61.059,58				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	62.839,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	179.177,33				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	41.880,73				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	67.959,95				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	98.354,59				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	50.196,59				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	11.389,82				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	211.555,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.051,49			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	99.366,35				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.371,29				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	27.313,85				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.366.024,56			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGA	1.366.024,56				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		188.032,10			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	188.032,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			272.736,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		272.736,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	231.039,42				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	29.925,25				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	11.771,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.206.214,73	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			313.766,90		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		313.766,90			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	313.766,90				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			892.447,83		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		40.568,87			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.621,47				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	27.947,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		92,40			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	92,40				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		648.015,32			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	648.015,32				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		149.648,32			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	149.648,32				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		32.090,96			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	5.574,59				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	21.135,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.798,10				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	1.927,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	655,77				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		6.010,10			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	6.010,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	92,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.649,86			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	15.649,86				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**					**8.457.865,14**
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.477,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.918.595,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.759.221,87		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.679.624,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	655.429,03				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	627,77				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	370.322,38				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	72.938,14				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	27.545,81				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.542,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	201.667,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	31.557,44				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	54.036,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	89.753,35				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	29.528,87				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	55.805,21				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	81.689,40				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.180,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.286,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	47.286,58				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		677,08			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	677,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		31.633,97			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	31.633,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			159.373,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		159.373,38			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	97.397,07				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	37.395,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	24.580,81				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.525.881,89	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			432.500,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		432.500,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	432.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.086.178,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.173,72			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.173,72				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		145.614,60			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	587,34				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.300,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	129.517,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	893,52				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	7.560,34				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	756,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		2.647.001,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	2.647.001,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		42.135,56			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	42.135,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		78.131,67			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	78.131,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		851.978,73			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.377,49				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	110.401,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	9.189,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	17.727,28				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.036,65				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	2.230,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.017,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	233.574,20				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	26.583,37				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	447.841,89				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		2.085.116,59			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	2.041.721,59				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	43.395,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.600,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	3.600,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.331,03			
3.3.90.47.03	TAXAS	6.386,43				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.944,60				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**					**8.457.865,14**
3	DESPESAS CORRENTES					8.444.477,14
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.525.861,89	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.086.178,52		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			104.302,71		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		104.302,71			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			116.792,91		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		31.332,37			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		85.460,54			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.203,37		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			7.203,37		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		7.203,37			
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.388,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.388,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.388,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13.388,00		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		0,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		1.378,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		12.010,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					**29.171.259,59**
3	DESPESAS CORRENTES					28.965.426,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.291.899,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.821.320,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.528.660,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.120.571,56				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	344,30				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	118.337,72				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	1.868,77				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	85.941,93				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	23.121,94				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	186.694,23				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	103.528,68				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	566.689,54				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	664.121,91				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.954,10				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	136.204,60				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	273.109,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	91.856,63				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	41.776,78				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	103.886,79				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.651,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.586,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	26.586,27				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		208.561,95			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	208.561,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		57.511,80			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	57.511,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			470.578,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		470.578,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	305.320,30				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	95.969,03				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	69.289,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.673.526,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.093.755,16		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		62,04			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	62,04				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		968,98			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	968,98				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.897,87			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	783,12				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.320,75				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	511,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	2.079,24				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	203,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.218,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	55.218,33				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.888.669,08			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.154,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	371,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.139,51				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	736.857,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	638.711,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	237.799,72				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	4.490,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.052,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.121,21				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	17.129,22				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	198.681,43				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	6.024,14				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	353,08				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	32.784,98				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		12.079,18			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	12.079,18				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.800,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.800,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		810,81			
	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 03	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					**29.171.259,59**
3	DESPESAS CORRENTES					28.965.426,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.673.526,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.093.755,16		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			810,81		
3.3.90.47.05			810,81			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			123.777,41		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF		123.777,41			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			471,46		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		471,46			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.579.771,59		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			20.522,47		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		20.522,47			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL			21.559.249,12		
4	DESPESAS DE CAPITAL					205.833,58
4.4	INVESTIMENTOS				205.833,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			205.833,58		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			205.833,58		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		8.569,52			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		170.110,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		20.953,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		6.201,06			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**17.712.044,37**
3	DESPESAS CORRENTES					15.478.548,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.962.292,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.787.423,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.679.141,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	705.398,40				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.630,93				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	0,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	133.022,66				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	17.815,51				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	117.541,72				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	197.471,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	5.085,38				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	206.656,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	16.587,15				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	69.955,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	89.224,24				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	40.567,54				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.470,84				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	17.568,66				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	17.448,54				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.695,13				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.864,55			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	5.298,18				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	31.566,24				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,13				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		71.417,90			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	71.417,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			174.868,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		174.868,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	126.098,00				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	26.474,27				
3.1.91.13.17	JUROS	9.320,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	12.975,98				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				1.203.154,12	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.061.166,68		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.061.166,68			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.061.166,68				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.987,44		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		141.987,44			
3.2.91.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	141.987,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.313.102,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.313.102,07		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.621,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.621,07				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.010,02			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	489,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.699,82				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	39,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.630,04				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	150,76				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		110.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	110.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		503.037,77			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.625,25				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	781,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.675,91				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	56,04				
3.3.90.39.37	JUROS	5.819,17				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	1.490,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.900,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	168.509,97				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	291.049,31				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	11.131,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		3.995,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	3.995,30				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		150,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**17.712.044,37**
3	DESPESAS CORRENTES					15.478.548,54
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.313.102,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.313.102,07		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			150,00		
			150,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			4.274.789,04		
3.3.90.47.01	PASEP		4.274.789,04			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			7.267.746,83		
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF		2.049.934,97			
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAME		5.192.395,86			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		25.416,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			140.752,04		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		32.499,28			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		108.252,76			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.233.495,83
4.4	INVESTIMENTOS				3.753,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.753,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.753,00		
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		3.753,00			
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				2.229.742,83	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			2.038.209,69		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			2.038.209,69		
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN		1.975.042,47			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI		63.167,22			
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			191.533,14		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			191.533,14		
4.6.91.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN		71.174,99			
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVI		120.358,15			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**					**83.713.947,73**
3	DESPESAS CORRENTES					81.348.128,19
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				49.396.740,22	
3.1.71	Transferéncias a Consórcios Públicos mediante cont			187.570,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		187.570,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	187.570,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			45.826.560,59		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		10.496.312,64			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	10.496.312,64				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		31.333.331,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	16.107.597,57				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	199.134,16				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	405.458,21				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.088,88				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	180.887,04				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	2.163.207,45				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	7.117,03				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	612.287,68				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	72.983,65				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	149.894,56				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	1.472.499,13				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	19.492,16				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	4.404.992,80				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	74.538,38				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	1.106.935,60				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.912.616,10				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	567.435,48				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	1.002.377,93				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	807.122,51				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	48.561,52				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	17.103,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.356.710,17			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	74.054,67				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.282.655,50				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.887.711,45			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	47.520,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.840.191,45				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.625,00			
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	6.625,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		745.869,90			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	728.676,08				
3.1.90.94.02	INDENIZ, E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DI	17.193,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.382.609,63		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.382.609,63			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.534.578,44				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	495.409,69				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	352.621,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.951.387,97	
3.3.71	Transferéncias a Consórcios Públicos mediante cont			3.725.288,61		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		3.725.288,61			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.725.288,61				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			28.103.472,81		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		310,20			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	310,20				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		281.427,66			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	270.343,52				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	11.084,14				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.360.567,60			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	310.547,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	726.993,96				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	229.256,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	41.262,96				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	86.111,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.423,25				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	344,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.301,41				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	150.141,86				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	448.829,61				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	161.514,64				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.064,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.872,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**					**83.713.947,73**
3	DESPESAS CORRENTES					81.348.128,19
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.951.387,97	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			28.103.472,81		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.360.567,60			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.148.903,14				
3.3.90.30.37	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	0,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		470.495,44			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	470.495,44				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		41.000,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	41.000,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		5.343.612,43			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	5.343.612,43				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		218.649,55			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	218.649,55				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		495.516,24			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	289.193,36				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	206.322,88				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		15.643.655,83			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	169.256,12				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.484,45				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	561.189,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	390.286,30				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	859.672,47				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN(	1.006.202,90				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	18.110,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	20.000,00				
3.3.90.39.37	JUROS	682,87				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	888.213,69				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	901.884,19				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	15.378,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.936,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	38.307,96				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	107.200,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	66.939,97				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	441.107,88				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	61.733,40				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	8.855.701,20				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	76.170,54				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	1.097.451,68				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	0,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	8.746,25				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		691.121,07			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	691.121,07				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		16.200,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	16.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.653,13			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.271,51				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	6.381,62				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		906.282,98			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DV:	906.282,98				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		35.000,00			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		94.519,17			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.441,26				
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.150,00				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	18.406,40				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	25.521,51				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		497.461,51			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	488.015,50				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	9.446,01				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			122.626,55		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		122.626,55			
3.3.91.39.37	JUROS	245,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	122.381,55				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.365.819,54
4.4	INVESTIMENTOS				2.365.819,54	
4.4.71	Transferéncias a Consórcios Públicos mediante cont			4.575,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		4.575,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.575,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.361.244,54		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**					**83.713.947,73**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.365.819,54
4.4	INVESTIMENTOS				2.365.819,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.361.244,54		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.480.268,16			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.480.268,16				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		874.467,98			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	19.128,74				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	400.460,29				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	21.372,90				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	11.566,31				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	228.004,48				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	10.360,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	183.575,26				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.508,40			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.508,40				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**139.195.466,92**
3	DESPESAS CORRENTES					134.076.212,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				104.654.899,81	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			96.407.903,90		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		22.724.874,50			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	22.723.992,59				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	881,91				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		67.051.989,84			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	35.525.816,98				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	787.430,22				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	375.834,49				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	102.315,29				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	673.486,61				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	528,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	1.010.854,95				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	30.494,17				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	234.415,83				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	225.892,52				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	2.827.872,31				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	106.011,39				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	8.481.204,07				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	174.907,76				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	3.772.041,93				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.722.543,30				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.459.590,22				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	3.205.106,63				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	3.026.429,56				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	269.352,59				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	39.861,02				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.656.942,98			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	104.041,45				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	2.552.901,53				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		927.006,81			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	927.006,81				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.047.089,77			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	3.047.089,77				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			8.246.995,91		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.246.995,91			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	7.651.344,28				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	542.231,19				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	53.420,44				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				100.010,28	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			100.010,28		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.010,28			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	100.010,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.321.302,86	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			159.878,72		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.860,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.860,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		154.018,72			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	142.309,59				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI	11.709,13				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.071.892,17		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.871,29			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	3.871,29				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		29.040,73			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	24.053,24				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.793,69				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	193,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.179.189,41			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	758,70				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	155.895,70				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.423.839,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.275,93				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	27.423,60				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	8.200,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	135,45				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	26.835,69				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	396.411,47				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**139.195.466,92**
3	DESPESAS CORRENTES					134.076.212,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				29.321.302,86	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			29.071.892,17		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.179.189,41			
			7.244,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		113.939,95			
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA		2.480,00			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		3.749,90			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		981.590,00			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB		981.590,00			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.752,58			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		4.752,58			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.125,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		8.125,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		288.824,35			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		26.075,00			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES		3.650,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		215.849,35			
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA		10.400,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		10.950,00			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		21.900,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		17.893.397,30			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		87.000,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		3.328,83			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		130.897,08			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		627.667,68			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		3.449.822,80			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		3.471,00			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		1.915,45			
3.3.90.39.37	JUROS		298,08			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		0,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.375.807,47			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		15.400,00			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA		20.540,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		23.790,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		117.495,63			
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO		13.500,00			
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS		1.300,53			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		280.846,09			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		46.475,98			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		9.517.783,84			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		2.176.056,84			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		895.500,02			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		895.500,02			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		290.400,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		290.400,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		18.538,27			
3.3.90.47.03	TAXAS		9.018,27			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		9.520,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.471.139,57			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		33.308,22			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		3.437.831,35			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.523,65			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		5.237,77			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		2.285,88			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			89.531,97		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		89.531,97			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		89.531,97			
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.119.253,97
4.4	INVESTIMENTOS				4.331.268,09	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.331.268,09		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.612.102,33			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		3.612.102,33			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		719.165,76			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		359.112,42			
4.4.90.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHA		0,00			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT		11.853,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		9.472,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		79.127,22			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**139.195.466,92**
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.119.253,97
4.4	INVESTIMENTOS				4.331.268,09	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.331.268,09		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		719.165,76			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		1.236,00			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		258.365,12			
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				787.985,88	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			787.985,88		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		787.985,88			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERN		787.985,88			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**					**48.992.634,39**
3	DESPESAS CORRENTES					35.395.567,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.535.522,79	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.173.691,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.900.373,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.574.418,66				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	158.758,12				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	59.132,47				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	34.080,60				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	39.008,50				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	10.973,73				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS	141,80				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	292.640,82				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	40.043,13				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	72.564,46				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	162.890,03				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	314.948,21				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	21.537,83				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	439.843,57				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	32.089,23				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	85.472,22				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	206.361,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	61.714,72				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	27.540,71				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	253.467,83				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	12.745,45				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.907,66			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	25.896,28				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	85.011,38				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		71.155,52			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	71.155,52				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		91.254,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	91.254,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			361.831,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		361.831,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	360.288,45				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	1.542,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.860.044,58	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			85.419,84		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		85.419,84			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	85.419,84				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			30.727.393,67		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		569,10			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	569,10				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.638.219,72			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.632,15				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.027,39				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.592,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	920,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	666,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	2.767,16				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.608.826,49				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.755,15				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	32,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.115,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.115,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		26.878.621,68			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	4.860.779,13				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.040,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.657.912,40				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	6.972,53				
3.3.90.39.37	JUROS	77,51				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.840.062,84				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	10.593,38				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	75.704,26				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	9.624.407,75				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	2.800.071,08				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		18.170,51			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	18.170,51				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.116,61			
3.3.90.47.01	PASEP	700,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**					**48.992.634,39**
3	DESPESAS CORRENTES					35.395.567,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.860.044,58	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			30.727.393,67		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.116,61			
3.3.90.47.03	TAXAS	4.796,61				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.620,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		171.581,05			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	171.581,05				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.231,07		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		47.231,07			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	47.231,07				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.597.067,02
4.4	INVESTIMENTOS				13.597.067,02	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.597.067,02		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		50.308,80			
4.4.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	50.308,80				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.398.204,50			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	12.398.204,50				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		520.728,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	204.350,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	1.378,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	315.000,00				
4.4.90.52.91	VARIACAO CAMBIAL NEGATIVA	0,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		627.825,72			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	627.825,72				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**					**14.448.770,02**
3	DESPESAS CORRENTES					13.603.887,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.188.380,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.895.792,27		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.604.955,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.092.239,68				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	40.626,11				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	124.998,02				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	31.819,83				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	259.622,23				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	72.898,57				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	441.029,76				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.675,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	129.970,95				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	163.270,17				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	52.412,10				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	80.501,10				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	107.890,97				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.090,65			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	36.090,65				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		133.178,76			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	133.178,76				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		121.567,76			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	121.567,76				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			292.588,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		292.588,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	292.588,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.415.506,99	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			446.755,10		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		39.630,34			
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN(	39.630,34				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		407.124,76			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	307.124,76				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACI	100.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.898.126,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.717,67			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.851,27				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.866,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.972,59			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	783,12				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	127.664,79				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	83.320,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	172,57				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	69.838,06				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	14.194,05				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		707.598,11			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	440.130,91				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	42.239,35				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	225.227,85				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		376.656,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	376.656,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.157,09			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.157,09				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.270,01			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	28.770,01				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		8.408.784,18			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	29.900,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	75.050,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	14.970,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	16.375,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	24.750,70				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN(	3.148.172,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.931.700,00				
3.3.90.39.37	JUROS	3.987,84				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	50.330,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	236.119,06				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.172,26				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	546.040,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 08	**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**					**14.448.770,02**
3	DESPESAS CORRENTES					13.603.887,44
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.415.506,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.898.126,69		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		8.408.784,18			
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	9.035,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	940,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICION	18.992,03				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	37.930,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.201.853,76				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	54.465,73				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	0,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		15.080,04			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	15.080,04				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.050,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.050,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		824,02			
3.3.90.47.03	TAXAS	824,02				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.016,98			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	29.016,98				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			70.625,20		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		70.625,20			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	70.625,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					844.882,58
4.4	INVESTIMENTOS				844.882,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			844.882,58		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		844.882,58			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	844.882,58				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 09	**SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**					**1.317.302,23**
3	DESPESAS CORRENTES					1.304.080,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				751.532,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			704.019,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		670.644,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	223.097,09				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	215.889,19				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	42.523,66				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ	17.908,52				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	19.626,29				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	63.758,53				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.626,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	22.819,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	29.000,43				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.156,14				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	696,72				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.375,24			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	33.375,24				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.512,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.512,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	46.716,41				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	795,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				552.548,12	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			552.548,12		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.449,05			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.149,45				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.299,60				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		538,28			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	97,89				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	440,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		113.179,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	56.746,69				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	56.432,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		400.285,84			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	236,43				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	0,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	174,12				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.580,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	900,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	136.380,80				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	459,82				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	245.990,39				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	5.564,28				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		24.955,62			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	24.955,62				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00			
3.3.90.47.01	PASEP	140,00				
3.3.90.47.03	TAXAS	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.222,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.222,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.222,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.222,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	13.222,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 21

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**					**1.707.266,59**
3	DESPESAS CORRENTES					1.575.033,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.259.890,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.150.922,77		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.124.406,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	464.068,85				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	12.865,31				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	8.025,85				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	3.621,36				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	251.216,56				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	13.196,75				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	25.674,97				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	169.957,08				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	20.716,65				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	28.357,85				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	62.744,21				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.770,03				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	20.941,66				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	33.249,30				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.936,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	25.936,99				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		579,35			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	579,35				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			108.967,23		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.967,23			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	108.967,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				315.143,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			312.414,41		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		62,04			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	62,04				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		968,99			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	968,99				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		38.834,94			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.647,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	629,99				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	295,98				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	1.576,58				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	5.403,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.257,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	28.024,79				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		4.500,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	4.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		258.625,85			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.372,60				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	85.196,79				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN(	11.305,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	69.793,32				
3.3.90.39.37	JUROS	15,52				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.493,46				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.120,34				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.583,85				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	12.750,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.512,60				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	50.482,37				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		3.941,56			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	3.941,56				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.200,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.276,80			
3.3.90.47.03	TAXAS	156,80				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.120,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.004,23			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	3.004,23				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.729,24		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.255,33			
3.3.91.39.37	JUROS	4,54				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.250,79				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		473,91			
3.3.91.93.01	INDENIZAÇÕES	473,91				
4	DESPESAS DE CAPITAL					132.232,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 22

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 10	**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**					**1.707.266,59**
4	DESPESAS DE CAPITAL					132.232,94
4.4	INVESTIMENTOS				132.232,94	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			132.232,94		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		132.232,94			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO	2.004,94				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	3.730,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	126.498,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**					**16.139.100,73**
3	DESPESAS CORRENTES					16.050.124,25
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.619.992,18	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			8.804.848,38		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		969.781,60			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	8.084,45				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	961.697,15				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.113.948,07			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.494.627,92				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	63.519,03				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	334.481,69				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	80.945,87				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	7.287,39				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	413.882,38				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	15,09				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	111.119,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	88.952,41				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	6.542,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	1.028.225,33				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.607,58				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	294.815,92				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	458.265,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	145.585,15				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	197.611,25				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	280.212,60				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	64.708,58				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		163.194,15			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	163.194,15				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		373.189,05			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	373.189,05				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		184.735,51			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	184.735,51				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			815.143,80		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		815.143,80			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	701.898,10				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	64.151,76				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	49.093,94				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.430.132,07	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			215.033,90		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.200,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	1.200,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		213.833,90			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES S	213.833,90				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.119.145,78		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		849,95			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	849,95				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		33.617,91			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.419,49				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.198,42				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		995.766,69			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	22.674,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	528.131,08				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	713,14				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	157.681,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.281,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.022,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	18.840,81				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	109.076,65				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	464,04				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	130.651,39				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	9.436,01				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENT	4.377,72				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	384,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	32,70				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		1.119.386,40			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	1.119.313,90				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	72,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		51.558,22			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	51.558,22				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		563.557,70			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**					**16.139.100,73**
3	DESPESAS CORRENTES					16.050.124,25
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.430.132,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.119.145,78		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		563.557,70			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		15.376,66			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		548.181,04			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.192.100,11			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		97.451,10			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		269.603,14			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		28.010,50			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		204.233,66			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC		4.080,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		180,50			
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS		539,91			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		230.775,39			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		0,00			
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA		2.500,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		18.523,44			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		43.360,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		17.609,79			
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA		21.082,46			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		366,34			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		2.084.629,19			
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC		169.154,69			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			39.323,08		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		39.323,08			
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			22.650,00		
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		22.650,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			10.169,12		
3.3.90.47.03	TAXAS		5.381,01			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		4.788,11			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			28.709,81		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		28.709,81			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			61.456,79		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		61.456,79			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			95.952,39		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			95.952,39		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		95.952,39			
4	DESPESAS DE CAPITAL					88.976,48
4.4	INVESTIMENTOS				88.976,48	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			88.976,48		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.049,80		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		15.049,80			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			73.926,68		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		2.721,46			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		1.099,92			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		52.459,51			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		17.645,79			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					**6.257.553,87**
3	DESPESAS CORRENTES					1.956.893,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.366.025,79	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.265.448,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.152.423,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	406.948,61				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	37.049,85				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	48.355,04				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	6.839,49				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	239.738,09				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	16.492,28				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	2.149,95				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	18.504,67				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	5.820,81				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	161.497,15				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	25.768,76				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	42.516,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	60.195,66				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	15.264,22				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	44.360,37				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.620,96				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.301,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.940,23			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	6.162,24				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	39.777,99				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		38.590,06			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	38.590,06				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		28.494,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	28.494,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			100.577,19		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.577,19			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	96.687,19				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	3.248,87				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	641,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				590.867,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			567.659,80		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		31.529,36			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	28.662,96				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.866,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		133.804,81			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	18.327,59				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	56.645,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	571,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	246,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	1.181,50				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	26.970,13				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	29.139,00				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	381,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	234,10				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	106,60				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		50.199,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	50.199,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.625,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.625,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		321.068,32			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.284,55				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	30.100,53				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊN(	6.070,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	18.110,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	338,42				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	77.881,02				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.708,60				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	76.438,47				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	1.520,71				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	44.437,67				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	61.178,35				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		8.176,81			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	8.176,81				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.800,00			
	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					**6.257.553,87**
3	DESPESAS CORRENTES					1.956.893,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				590.867,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			567.659,80		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO			1.800,00		
3.3.90.46.01			1.800,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			2.236,91		
3.3.90.47.03	TAXAS		1.816,91			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		420,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			9.219,59		
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		9.219,59			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.207,67		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			23.207,67		
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		23.207,67			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.300.660,61
4.4	INVESTIMENTOS				4.300.660,61	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.300.660,61		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			3.751.816,47		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		3.751.816,47			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			59.220,94		
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		14.101,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICO		25.520,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		6.139,84			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		4.684,10			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		8.776,00			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			489.623,20		
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES		111.072,74			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		378.550,46			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 13	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**					**7.520.189,66**
3	DESPESAS CORRENTES					7.508.981,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.132.988,36	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.831.159,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.764.446,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.397.372,58				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	28.946,86				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	85.118,88				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO	297.595,39				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG	14.471,19				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	42.523,65				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	2.169.275,37				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	13.084,19				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	346.809,61				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	29.582,87				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	42.410,19				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	169.364,29				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	44.005,44				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	62.053,61				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	17.471,24				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.361,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.606,32			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	3.764,11				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	46.842,21				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.106,87			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	16.106,87				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			301.828,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		301.828,41			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	298.889,34				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	1.872,46				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.066,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.375.993,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.373.566,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.052,13			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.052,13				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		276.098,69			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.305,72				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	735,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.644,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.467,90				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	3.813,72				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	182.300,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	66.831,50				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.014.880,83			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	1.014.880,83				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		306.839,11			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	71.901,67				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	234.937,44				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		743.081,09			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	843,48				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	113.782,22				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.934,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	59.705,18				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXC	12.250,00				
3.3.90.39.37	JUROS	3.222,71				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.377,39				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	41.813,33				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONA	590,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	15.833,30				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	100.957,33				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	4.391,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	274.475,48				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	432,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	98.473,47				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		20.296,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	20.296,40				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.500,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.500,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.680,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.680,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 28

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 13	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**					**7.520.189,66**
3	DESPESAS CORRENTES					7.508.981,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.375.993,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.373.566,78		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600,00			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		6.600,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		538,53			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		538,53			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.426,72		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.426,72			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.426,72			
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.207,80
4.4	INVESTIMENTOS				11.207,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.207,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.207,80			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		7.477,80			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC		3.730,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

Página 29

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 14	**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENT**					**840.461,45**
3	DESPESAS CORRENTES					834.865,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				592.505,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			560.443,14		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		528.284,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		131.949,81			
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)		18.453,45			
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)		1.010,18			
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO		228.973,38			
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC		16.440,99			
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP		6.542,10			
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI		49.441,58			
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)		19.626,29			
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS		20.707,20			
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)		17.919,12			
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)		8.087,14			
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO		6.952,75			
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)		2.180,70			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.514,94			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI		29.514,94			
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.643,51			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS		2.643,51			
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			32.062,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.062,16			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS		32.062,16			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				242.360,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			242.360,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.841,47			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		5.841,47			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.745,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		11.745,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.792,64			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS		17.360,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		56.432,64			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		145.716,04			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		0,00			
3.3.90.39.37	JUROS		127,62			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		50.600,51			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		1.669,97			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		93.317,94			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		0,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		0,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA		280,00			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.985,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		4.985,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.596,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.596,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.596,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.596,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS		2.000,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		3.596,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**PREVIDENCIA**					
03 01	**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV**					**31.994.078,78**
3	DESPESAS CORRENTES					31.974.121,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.609.825,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			30.546.786,25		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		27.244.895,63			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	2.135.888,04				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	25.109.007,59				
3.1.90.03	PENSÕES		2.303.677,56			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	2.127.598,44				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	176.079,12				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		920.706,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	547.248,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	193.980,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.174,55				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	45.662,83				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	65.526,39				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	48.298,50				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.815,18				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.357,81			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	44.628,36				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS F	4.729,45				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		28.148,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	28.148,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			63.039,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.039,05			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	63.039,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.364.296,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.266.109,45		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		95.324,63			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.590,15				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	62.734,48				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.814,69			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	200,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.420,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.455,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.480,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	843,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	3.506,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	590,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	2.318,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		47.934,40			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	47.934,40				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.388,10			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	30.038,15				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	25.349,95				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.776,66			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	16.426,66				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BEN	5.350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		150.270,47			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	2.200,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.385,35				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	10.150,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	9.669,11				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.292,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	31.042,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	5.500,00				
3.3.90.39.37	JUROS	7,33				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.846,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	142,78				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.743,23				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.212,86				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	2.543,76				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21.749,42				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	9.047,56				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	12.835,14				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	903,69				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		196.223,39			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	168.684,69				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	9.920,69				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	6.000,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃC EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	10.898,01				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**PREVIDENCIA**					
03 01	**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV**					**31.994.078,78**
3	DESPESAS CORRENTES					31.974.121,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.364.296,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.266.109,45		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		196.223,39			
3.3.90.40.23		720,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		654.600,70			
3.3.90.47.01	PASEP	654.460,70				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		25.176,41			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	600,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			98.187,03		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.807,78			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.807,78				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.898,00			
3.3.91.93.02	RESTITUIÇÕES	29.898,00				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		66.481,25			
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.957,00
4.4	INVESTIMENTOS				19.957,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			19.957,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.957,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	5.845,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	14.112,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					
04 01	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					**30.779.591,35**
3	DESPESAS CORRENTES					28.627.963,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.266.325,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.985.357,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.473.779,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.539.766,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	864.996,19				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	50.803,73				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	182.099,48				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	129.016,15				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	34.727,76				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	159.099,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	75.736,06				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	140.947,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	205.774,99				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.425,71				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	55.585,26				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.958,79				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	20.445,15				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	9.397,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		208.820,98			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	194.136,86				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	14.684,12				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		178.176,18			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	4.357,52				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	173.818,66				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.953,85			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	3.129,96				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.823,89				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110.627,18			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	110.627,18				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			280.967,52		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.967,52			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	280.967,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.361.638,02	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			80.306,38		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		80.306,38			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	80.306,38				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			426.156,54		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		426.156,54			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	426.156,54				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			23.524.580,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.002,01			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.800,75				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	26.201,26				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.605.134,48			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.220,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.952,40				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.682,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	517.742,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.072,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.548,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.863,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	7.547,55				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.108,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	366.798,68				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	178.749,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	61.873,05				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	7.092,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	1.304.919,06				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.791,14				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.005,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	442.601,20				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	602.566,90				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR/		1.987,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	1.987,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		169.983,40			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	31.652,18				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	138.331,22				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		2.278.864,30			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	2.278.864,30				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					
04 01	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					**30.779.591,35**
3	DESPESAS CORRENTES					28.627.963,48
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.361.638,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			23.524.580,25		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.520,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	2.520,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	48.000,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		6.009.780,19			
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERA	3.905.430,00				
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.066.572,18				
3.3.90.37.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS II	1.037.778,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		10.527.017,87			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	8.972,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	299.451,99				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	16.887,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	533.030,56				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	676.925,12				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	40,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	73.168,69				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.762.923,17				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	502,27				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.772,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE	81.600,60				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.519,88				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.256,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	231,39				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.803,54				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	29.166,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.509,55				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.580.059,25				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	541.815,88				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNEC	1.799.441,38				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PU	83.941,60				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		391.054,13			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	334.112,08				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	8.872,44				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	28.387,53				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	11.494,08				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COM	6.558,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.630,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300.661,72			
3.3.90.47.01	PASEP	290.081,31				
3.3.90.47.03	TAXAS	2.253,87				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	6.160,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	2.166,54				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.035,00			
3.3.90.49.01	AUXÍLIO TRANSPORTE (DVS)	1.035,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		75.539,57			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	75.539,57				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.416,78			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.956,59				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	19.809,51				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIV	3.755,39				
3.3.90.92.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.895,29				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.583,80			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	30.583,80				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			330.594,85		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		330.594,85			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.151.627,87
4.4	INVESTIMENTOS				2.151.627,87	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.151.627,87		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		158.626,70			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	158.626,70				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		14.137,00			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II	14.137,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		380.634,88			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	117.736,26				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	262.898,62				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.486.798,80			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	9.770,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	14.550,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					
04 01	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					**30.779.591,35**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.151.627,87
4.4	INVESTIMENTOS				2.151.627,87	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.151.627,87		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.486.798,80			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.188,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZ/	500.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	1.748,34				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	7.829,50				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D	7.719,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	892.289,96				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.904,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	39.800,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		111.430,49			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	111.430,49				
				ORGÃO		458.793.994,73

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALERIA ALVES DE SOUZA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA GERAL
566.957.564-49	940.050.521-34	CRC-MT 013304/O-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL**					
01 01 01	**CÂMARA MUNICIPAL**					**14.058.208,67**
3	DESPESAS CORRENTES					13.566.828,95
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				9.836.547,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.438.840,50		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		8.615.434,37			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.263.928,93				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.704.032,27				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	26.842,19				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	30.788,40				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	905.404,41				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	125.560,35				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	337.405,40				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	293.808,88				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	164.784,92				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	264.104,37				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	242.516,28				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	114.442,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	85.043,84				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.954.300,97				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.743,12				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	92.727,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		355.975,79			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	355.975,79				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		467.430,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	467.430,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			397.707,10		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		397.707,10			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	397.707,10				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.730.281,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.332.604,97		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		147.092,68			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	66.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	80.195,00				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	297,68				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		213.541,12			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	36.067,81				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.755,75				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.008,90				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	13.000,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	16.579,57				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	5.390,06				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	15.760,72				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	11.700,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	51.242,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.635,90				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	3.191,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7.758,97				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	7.866,00				
3.3.90.30.56	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.766,80				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	17.816,94				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.000,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	50.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		59.706,65			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	4.890,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	54.816,65				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		405.244,08			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	32.371,65				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	12.945,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	5.983,30				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	46.700,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	98.066,49				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.027,06				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.500,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	73.017,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	6.399,17				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	3.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	14.555,98				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	83.970,00				
3.3.90.39.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	23.708,43				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL					
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL					14.058.208,67
3	DESPESAS CORRENTES					13.566.828,95
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.730.281,35	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.332.604,97		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		130.827,09			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	70.194,49				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	30.000,00				
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM	24.570,00				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	179,80				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	550,00				
3.3.90.40.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PR	5.332,80				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		858.019,05			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	858.019,05				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.074,30			
3.3.90.47.03	TAXAS	7.435,05				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
3.3.90.47.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	219,25				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.460.100,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.460.100,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			397.676,38		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		397.676,38			
4	DESPESAS DE CAPITAL					491.379,72
4.4	INVESTIMENTOS				491.379,72	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			491.379,72		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		491.379,72			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	4.230,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	26.818,98				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	63.288,04				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	164.800,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	232.242,70				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 01	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
02 01 01	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					5.821.021,18
3	DESPESAS CORRENTES					5.821.021,18
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.614.806,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.342.070,27		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.325.194,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.204.749,50				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	9.813,14				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	740.020,20				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	171.777,59				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	52.282,92				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	34.169,45				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	327.967,72				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	61.059,58				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	62.839,66				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	179.177,33				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	41.880,73				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	67.959,95				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	98.354,59				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	50.196,59				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	11.389,82				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	211.555,41				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		130.051,49			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	99.366,35				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	3.371,29				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	27.313,85				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		698.792,50			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGADOS	698.792,50				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		188.032,10			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	188.032,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			272.736,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		272.736,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	231.039,42				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	29.925,25				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	11.771,51				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.206.214,73	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			313.766,90		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		313.766,90			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	313.766,90				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			892.447,83		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		40.568,87			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.621,47				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	27.947,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		92,40			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	92,40				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		648.015,32			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	648.015,32				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		149.648,32			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	149.648,32				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		32.090,96			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	5.574,59				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	21.135,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.798,10				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	1.927,50				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	655,77				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		6.010,10			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	6.010,10				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		92,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	92,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.649,86			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	15.649,86				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 01	**GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**					
02 01 02	**FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO**					**667.232,06**
3	DESPESAS CORRENTES					667.232,06
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				667.232,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			667.232,06		
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		667.232,06			
3.1.90.16.11	HONORÁRIOS ADVOCÁTICIOS AOS ADVOGADOS	667.232,06				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**					
02 02 01	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**					**8.449.673,77**
3	DESPESAS CORRENTES					8.436.285,77
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.918.595,25	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.759.221,87		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.679.624,24			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	655.429,03				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	627,77				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	370.322,38				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	72.938,14				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	27.545,81				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	201.667,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	31.557,44				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	54.036,06				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	89.753,35				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	29.528,87				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	55.805,21				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	81.689,40				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.180,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.286,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	47.286,58				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		677,08			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	677,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		31.633,97			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	31.633,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			159.373,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		159.373,38			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	97.397,07				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	37.395,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	24.580,81				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.517.690,52	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			432.500,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		432.500,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	432.500,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.085.190,52		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.173,72			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	3.173,72				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		144.626,60			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	587,34				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.300,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	129.517,40				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	893,52				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	6.572,34				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	756,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		2.647.001,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	2.647.001,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		42.135,56			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	42.135,56				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		78.131,67			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	78.131,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		851.978,73			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.377,49				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	110.401,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	9.189,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	17.727,28				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.036,65				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	2.230,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.017,05				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	233.574,20				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	26.583,37				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	447.841,89				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		2.085.116,59			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	2.041.721,59				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	43.395,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.600,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	3.600,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.331,03			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

Página 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					
02 02 01	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					8.449.673,77
3	DESPESAS CORRENTES					8.436.285,77
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.517.690,52	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			6.085.190,52		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		8.331,03			
3.3.90.47.03	TAXAS	6.386,43				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.944,60				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		104.302,71			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	104.302,71				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		116.792,91			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	31.332,37				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	85.460,54				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.388,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.388,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.388,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.388,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.378,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	12.010,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

Página 7

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS					
02 02 02	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR-FMDC					8.191,37
3	DESPESAS CORRENTES					8.191,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				8.191,37	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			988,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		988,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	988,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			7.203,37		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		7.203,37			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	7.203,37				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					29.171.259,59
3	DESPESAS CORRENTES					28.965.426,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.291.899,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.821.320,45		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.528.660,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.120.571,56				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	344,30				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	118.337,72				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	1.868,77				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	85.941,93				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	23.121,94				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	186.694,23				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	103.528,68				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	566.689,54				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	664.121,91				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.954,10				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	136.204,60				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	273.109,58				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	91.856,63				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	41.776,78				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	103.886,79				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.651,37				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.586,27			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	26.586,27				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		208.561,95			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	208.561,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		57.511,80			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	57.511,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			470.578,81		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		470.578,81			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	305.320,30				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	95.969,03				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	69.289,48				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.673.526,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.093.755,16		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		62,04			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	62,04				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		968,98			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	968,98				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.897,87			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	783,12				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.320,75				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	511,76				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.079,24				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	203,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		55.218,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	55.218,33				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.888.669,08			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.154,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	371,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.139,51				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	736.857,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	638.711,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	237.799,72				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	4.490,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	9.052,75				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.121,21				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	17.129,22				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	198.681,43				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	6.024,14				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	353,08				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	32.784,98				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		12.079,18			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	12.079,18				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.800,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					29.171.259,59
3	DESPESAS CORRENTES					28.965.426,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.673.526,75	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.093.755,16		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		810,81			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	810,81				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		123.777,41			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	123.777,41				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		471,46			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	471,46				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			21.579.771,59		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		20.522,47			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	20.522,47				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		21.559.249,12			
4	DESPESAS DE CAPITAL					205.833,58
4.4	INVESTIMENTOS				205.833,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			205.833,58		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		205.833,58			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	8.569,52				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	170.110,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	20.953,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	6.201,06				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					17.712.044,37
3	DESPESAS CORRENTES					15.478.548,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.962.292,35	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.787.423,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.679.141,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	705.398,40				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	35.630,93				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	0,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	133.022,66				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	17.815,51				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	117.541,72				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	197.471,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.085,38				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	206.656,98				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	16.587,15				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	69.955,91				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	89.224,24				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	40.567,54				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	7.470,84				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	17.568,66				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	17.448,54				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	1.695,13				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.864,55			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	5.298,18				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	31.566,24				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	0,13				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		71.417,90			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	71.417,90				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			174.868,75		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		174.868,75			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	126.098,00				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	26.474,27				
3.1.91.13.17	JUROS	9.320,50				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	12.975,98				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				1.203.154,12	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			1.061.166,68		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		1.061.166,68			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	1.061.166,68				
3.2.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			141.987,44		
3.2.91.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		141.987,44			
3.2.91.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	141.987,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.313.102,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.313.102,07		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.621,07			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.621,07				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		10.010,02			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	489,45				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.699,82				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	39,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.630,04				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	150,76				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		110.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	110.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		503.037,77			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.625,25				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	781,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	12.675,91				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	56,04				
3.3.90.39.37	JUROS	5.819,17				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	1.490,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.900,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	168.509,97				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	291.049,31				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	11.131,12				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.995,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	3.995,30				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					17.712.044,37
3	DESPESAS CORRENTES					15.478.548,54
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.313.102,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.313.102,07		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		150,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	150,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		4.274.789,04			
3.3.90.47.01	PASEP	4.274.789,04				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		7.267.746,83			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	2.049.934,97				
3.3.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO	5.192.395,86				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	25.416,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		140.752,04			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	32.499,28				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	108.252,76				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.233.495,83
4.4	INVESTIMENTOS				3.753,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.753,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.753,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.753,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				2.229.742,83	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			2.038.209,69		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		2.038.209,69			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	1.975.042,47				
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	63.167,22				
4.6.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			191.533,14		
4.6.91.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		191.533,14			
4.6.91.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	71.174,99				
4.6.91.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	120.358,15				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.633.346,01
3	DESPESAS CORRENTES					8.630.286,01
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.392.034,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.880.670,79		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		917.302,02			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	917.302,02				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.050.811,51			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.432.596,23				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	89.706,58				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	66.826,67				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	4.397,53				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	231.749,01				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	573.925,70				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	18.307,38				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	144.224,73				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	145.976,57				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	4.236,00				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	640.007,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	59.282,22				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	115.025,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	282.946,04				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	74.568,93				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	78.588,18				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	73.839,41				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	2.776,94				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	11.829,94				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		197.463,26			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	5.424,36				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	192.038,90				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		577.247,04			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	577.247,04				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		137.846,96			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	137.846,96				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			511.363,27		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		511.363,27			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	319.338,66				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	116.447,37				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	75.577,24				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.238.251,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.208.499,75		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		124,08			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	124,08				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		111.184,18			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	107.411,47				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.772,71				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		26.690,78			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.824,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	71,82				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	50,31				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	5.274,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	16.470,65				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		300.593,36			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	289.193,36				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	11.400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		356.615,48			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	22.788,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	0,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	154.926,13				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	20.000,00				
3.3.90.39.37	JUROS	670,11				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	74.668,24				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	2.980,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.950,63				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.941,02				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.786,04				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	59.905,31				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		189.302,54			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	189.302,54				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		9.300,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	9.300,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					8.633.346,01
3	DESPESAS CORRENTES					8.630.286,01
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.238.251,95	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.208.499,75		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.521,62			
3.3.90.47.03	TAXAS	390,81				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	6.130,81				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		48.441,26			
3.3.90.92.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	48.441,26				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		159.726,45			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	156.080,44				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	3.646,01				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			29.752,20		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		29.752,20			
3.3.91.39.37	JUROS	245,00				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	29.507,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.060,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.060,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.060,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.060,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.798,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.262,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.080.601,72
3	DESPESAS CORRENTES					72.717.842,18
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				42.004.706,16	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			187.570,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		187.570,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	187.570,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			38.945.889,80		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		9.579.010,62			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	9.579.010,62				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		26.282.519,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	13.675.001,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	109.427,58				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	338.631,54				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	1.088,88				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	176.489,51				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.931.458,44				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	7.117,03				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	38.361,98				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	54.676,27				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	5.669,83				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	1.326.522,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	15.256,16				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	3.764.984,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.256,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	991.910,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.629.670,06				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	492.866,55				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	923.789,75				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	733.283,10				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	45.784,58				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.273,65				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.159.246,91			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	68.630,31				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.090.616,60				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.310.464,41			
3.1.90.16.36	ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR	47.520,00				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	1.262.944,41				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.625,00			
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	6.625,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		608.022,94			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	590.829,12				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DE	17.193,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.871.246,36		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.871.246,36			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.215.239,78				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	378.962,32				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	277.044,26				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.713.136,02	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			3.725.288,61		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		3.725.288,61			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.725.288,61				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.894.973,06		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		186,12			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	186,12				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		170.243,48			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	162.932,05				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	7.311,43				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.333.876,82			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	310.547,50				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	722.169,96				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	229.256,47				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	41.262,96				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	86.111,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	40.351,43				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	344,95				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.251,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	144.867,86				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	432.358,96				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	161.514,64				
3.3.90.30.28						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE					
02 05 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					75.080.601,72
3	DESPESAS CORRENTES					72.717.842,18
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.713.136,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			26.894.973,06		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.333.876,82			
	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	7.064,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	1.872,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	1.148.903,14				
3.3.90.30.37	SOBRESSALENTES DE ARMAMENTO	0,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		470.495,44			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	470.495,44				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		41.000,00			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	41.000,00				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRI		5.343.612,43			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	5.343.612,43				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		218.649,55			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	218.649,55				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		194.922,88			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	194.922,88				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		15.287.040,35			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	169.256,12				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	40.484,45				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	538.401,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	390.286,30				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	704.746,34				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	1.006.202,90				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	18.110,00				
3.3.90.39.37	JUROS	12,76				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	813.545,45				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	901.884,19				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	12.398,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.936,96				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	29.357,33				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	107.200,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	57.998,95				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	441.107,88				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	58.947,36				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	8.855.701,20				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	76.170,54				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	1.037.546,37				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	8.746,25				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		501.818,53			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	501.818,53				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		6.900,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	6.900,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.131,51			
3.3.90.47.03	TAXAS	880,70				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	250,81				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		906.282,98			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	906.282,98				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		35.000,00			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	35.000,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.077,91			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.150,00				
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	18.406,40				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	25.521,51				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		337.735,06			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	331.935,06				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	5.800,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			92.874,35		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		92.874,35			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	92.874,35				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.362.759,54
4.4	INVESTIMENTOS				2.362.759,54	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.575,00		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		4.575,00			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.575,00				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.358.184,54		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 05	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**					
02 05 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**					**75.080.601,72**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.362.759,54
4.4	INVESTIMENTOS				2.362.759,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.358.184,54		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.480.268,16			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.480.268,16				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		871.407,98			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO	19.128,74				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	400.460,29				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	21.372,90				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	11.566,31				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	226.206,48				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	10.360,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	182.313,26				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.508,40			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.508,40				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 06 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**4.004.326,90**
3	DESPESAS CORRENTES					3.980.805,88
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.606.036,64	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.461.592,10		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.422.395,12			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	647.067,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	333,97				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	8.961,50				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	204.385,86				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	87.653,34				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	9.562,99				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	181.974,20				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.712,60				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	53.088,14				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	36.021,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	24.015,96				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	67.106,44				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	82.510,29				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.494,50			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	24.494,50				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.141,34			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	4.141,34				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.561,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	10.561,14				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			144.444,54		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		144.444,54			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	89.017,37				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	4.299,27				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	51.127,90				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.374.769,24	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			5.860,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		5.860,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.860,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.368.565,06		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		19.539,18			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.551,69				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.793,69				
3.3.90.14.03	DIÁRIAS - NO EXTERIOR	193,80				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		53.072,12			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.957,80				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	20.762,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.103,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	20.301,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	135,45				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.115,07				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.696,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.752,58			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	4.752,58				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.075,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	26.075,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.644.217,96			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	63.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.328,83				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	89.843,70				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	14.971,85				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	130.291,20				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.915,45				
3.3.90.39.37	JUROS	298,08				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	176.541,87				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	1.490,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	13.210,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	20.961,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	13.044,25				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	756.586,92				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	358.734,81				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		421.597,75			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	421.597,75				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.900,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.004.326,90
3	DESPESAS CORRENTES					3.980.805,88
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.374.769,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.368.565,06		
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		3.900,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	3.900,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.666,20			
3.3.90.47.03	TAXAS	5.406,20				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.260,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		186.458,39			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	186.458,39				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.285,88			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.285,88				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			344,18		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		344,18			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	344,18				
4	DESPESAS DE CAPITAL					23.521,02
4.4	INVESTIMENTOS				23.521,02	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			23.521,02		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		23.521,02			
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.756,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.591,22				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	1.236,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.937,80				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 02	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					54.642.068,59
3	DESPESAS CORRENTES					50.073.554,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				25.435.471,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			23.616.579,83		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		8.682.680,93			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	8.681.799,02				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	881,91				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		13.208.606,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	6.544.715,82				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	105.254,30				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	32.317,38				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	156.178,79				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	645.450,27				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	1.611.667,84				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	998.513,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.730.301,05				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	376.682,23				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	393.527,91				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	587.789,72				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	26.207,07				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		704.542,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	704.542,66				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		191.407,39			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	191.407,39				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		829.342,80			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	829.342,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.818.891,57		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.818.891,57			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.285.026,31				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	533.865,26				
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA				100.010,28	
3.2.90	APLICAçõES DIRETAS			100.010,28		
3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		100.010,28			
3.2.90.21.03	JUROS DE FINANCIAMENTOS - INTERNOS	100.010,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.538.072,55	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			154.018,72		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		154.018,72			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	142.309,59				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION/	11.709,13				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.294.866,04		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.561,09			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	3.561,09				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.501,55			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.501,55				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.984.461,21			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	758,70				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	153.937,90				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.403.076,62				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.172,63				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	7.122,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	8.200,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	19.720,62				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	262.102,89				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	7.244,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	104.895,95				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.480,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	3.749,90				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		981.590,00			
3.3.90.32.04	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	981.590,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		8.125,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	8.125,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		242.368,09			
3.3.90.36.13	CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES	3.650,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	195.468,09				
3.3.90.36.31	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	10.400,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	10.950,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	21.900,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		14.163.315,81			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02 06 02	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					54.642.068,59
3	DESPESAS CORRENTES					50.073.554,23
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.538.072,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			24.294.866,04		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		14.163.315,81			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	24.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	31.143,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	469.906,33				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.319.531,60				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	3.471,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.004.346,38				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	15.400,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	19.050,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.580,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	96.534,63				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	13.500,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.300,53				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	267.801,84				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	46.475,98				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.022.952,49				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	1.817.322,03				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		357.902,27			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	357.902,27				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		242.250,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	242.250,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		11.872,07			
3.3.90.47.03	TAXAS	3.612,07				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	8.260,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.284.681,18			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	33.308,22				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	3.251.372,96				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.237,77			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	5.237,77				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			89.187,79		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		89.187,79			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	89.187,79				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.568.514,36
4.4	INVESTIMENTOS				3.780.528,48	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.780.528,48		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.240.183,02			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.240.183,02				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		540.345,46			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	302.124,14				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.963,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	9.472,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	77.536,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	146.250,32				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				787.985,88	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			787.985,88		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		787.985,88			
4.6.90.71.03	AMORTIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO INTERNO	787.985,88				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 06 03	**FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**					**80.549.071,43**
3	DESPESAS CORRENTES					80.021.852,84
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				77.613.391,77	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			71.329.731,97		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.042.193,57			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	14.042.193,57				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	0,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		52.420.988,67			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	28.334.033,21				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	787.096,25				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	270.580,19				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	69.997,91				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	508.346,32				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	528,00				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	806.469,09				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	30.494,17				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	234.415,83				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	138.239,18				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	2.172.859,05				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	106.011,39				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	6.687.562,03				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	155.195,16				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	2.720.440,12				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	2.956.220,37				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.058.892,03				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.744.472,28				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.356.129,55				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	243.145,52				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	39.861,02				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.927.905,82			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	104.041,45				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	1.823.864,37				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		731.458,08			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	731.458,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.207.185,83			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	2.207.185,83				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			6.283.659,80		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.283.659,80			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	6.277.300,60				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	4.066,66				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.292,54				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.408.461,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.408.461,07		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		310,20			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	310,20				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		141.656,08			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	134.308,58				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	7.347,50				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.381,26			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	20.381,26				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.085.863,53			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	9.910,38				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	142.789,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	194.919,22				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	1.738.244,43				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		116.000,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	116.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		44.250,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	44.250,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					527.218,59
4.4	INVESTIMENTOS				527.218,59	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			527.218,59		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		371.919,31			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	371.919,31				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		155.299,28			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	56.988,28				
4.4.90.52.22	EQUIPAMENTOS DE MANOBRA E PATRULHAMEI	0,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4.134,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
02 06 03	**FUNDO MUN MAN E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VAL**					**80.549.071,43**
4	DESPESAS DE CAPITAL					527.218,59
4.4	INVESTIMENTOS				527.218,59	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			527.218,59		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		155.299,28			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	0,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	94.177,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 07	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**					
02 07 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**					**48.992.634,39**
3	DESPESAS CORRENTES					35.395.567,37
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.535.522,79	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.173.691,51		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.900.373,97			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.574.418,66				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	158.758,12				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	59.132,47				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	34.080,60				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	39.008,50				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	10.973,73				
3.1.90.11.22	VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL (RGPS)	141,80				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	292.640,82				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R	40.043,13				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	72.564,46				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	162.890,03				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	314.948,21				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	21.537,83				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	439.843,57				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	32.089,23				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	85.472,22				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	206.361,88				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	61.714,72				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	27.540,71				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	253.467,83				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	12.745,45				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		110.907,66			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	25.896,28				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	85.011,38				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		71.155,52			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	71.155,52				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		91.254,36			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	91.254,36				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			361.831,28		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		361.831,28			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	360.288,45				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	1.542,83				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.860.044,58	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			85.419,84		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		85.419,84			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	85.419,84				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			30.727.393,67		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		569,10			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	569,10				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.638.219,72			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.632,15				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.027,39				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.592,50				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	920,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAC	666,24				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.767,16				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.608.826,49				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	6.755,15				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	32,64				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.115,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	10.115,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		26.878.621,68			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	4.860.779,13				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.040,80				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.657.912,40				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	6.972,53				
3.3.90.39.37	JUROS	77,51				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.840.062,84				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	10.593,38				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	75.704,26				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	9.624.407,75				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	2.800.071,08				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		18.170,51			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	18.170,51				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.116,61			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA					48.992.634,39
3	DESPESAS CORRENTES					35.395.567,37
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				30.860.044,58	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			30.727.393,67		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.116,61			
3.3.90.47.01	PASEP	700,00				
3.3.90.47.03	TAXAS	4.796,61				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	4.620,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		171.581,05			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	171.581,05				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.231,07		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		47.231,07			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	47.231,07				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.597.067,02
4.4	INVESTIMENTOS				13.597.067,02	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.597.067,02		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		50.308,80			
4.4.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E II	50.308,80				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.398.204,50			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	12.398.204,50				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		520.728,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	204.350,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.378,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	315.000,00				
4.4.90.52.91	VARIACAO CAMBIAL NEGATIVA	0,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		627.825,72			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	627.825,72				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					14.448.770,02
3	DESPESAS CORRENTES					13.603.887,44
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.188.380,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.895.792,27		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.604.955,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.092.239,68				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	40.626,11				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	124.998,02				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	31.819,83				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	259.622,23				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	72.898,57				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	441.029,76				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	7.675,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	129.970,95				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	163.270,17				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	52.412,10				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	80.501,10				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	107.890,97				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		36.090,65			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	36.090,65				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		133.178,76			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	133.178,76				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		121.567,76			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	121.567,76				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			292.588,18		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		292.588,18			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	292.588,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.415.506,99	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			446.755,10		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		39.630,34			
3.3.50.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	39.630,34				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		407.124,76			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	307.124,76				
3.3.50.43.03	INST. DE CARATER ASSIT. CULT. E EDUCACION/	100.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.898.126,69		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.717,67			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.851,27				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.866,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		295.972,59			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	783,12				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	127.664,79				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	83.320,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	172,57				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	69.838,06				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	14.194,05				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		707.598,11			
3.3.90.31.01	PREMIAÇÕES CULTURAIS	440.130,91				
3.3.90.31.02	PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS	42.239,35				
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	225.227,85				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		376.656,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	376.656,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		8.157,09			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	8.157,09				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		41.270,01			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	28.770,01				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		8.408.784,18			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	29.900,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	75.050,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	14.970,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	16.375,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	24.750,70				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	3.148.172,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.931.700,00				
3.3.90.39.37	JUROS	3.987,84				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	50.330,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	236.119,06				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.58						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					14.448.770,02
3	DESPESAS CORRENTES					13.603.887,44
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.415.506,99	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.898.126,69		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		8.408.784,18			
	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.172,26				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	546.040,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	9.035,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	940,00				
3.3.90.39.71	CONFECÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMI	18.992,03				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	37.930,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.201.853,76				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	54.465,73				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	0,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		15.080,04			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	15.080,04				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.050,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.050,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		824,02			
3.3.90.47.03	TAXAS	824,02				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.016,98			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	29.016,98				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			70.625,20		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		70.625,20			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	70.625,20				
4	DESPESAS DE CAPITAL					844.882,58
4.4	INVESTIMENTOS				844.882,58	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			844.882,58		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		844.882,58			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	844.882,58				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	0,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					1.317.302,23
3	DESPESAS CORRENTES					1.304.080,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				751.532,11	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			704.019,99		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		670.644,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	223.097,09				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	215.889,19				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	42.523,66				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	17.908,52				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	19.626,29				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	63.758,53				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.626,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	22.819,79				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	29.000,43				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.156,14				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	696,72				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.375,24			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	33.375,24				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			47.512,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		47.512,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	46.716,41				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	795,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				552.548,12	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			552.548,12		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.449,05			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.149,45				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.299,60				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		538,28			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	97,89				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	440,39				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		113.179,33			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	56.746,69				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	56.432,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		400.285,84			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	236,43				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	0,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	174,12				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10.580,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	900,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	136.380,80				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	459,82				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	245.990,39				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	5.564,28				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		24.955,62			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	24.955,62				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00			
3.3.90.47.01	PASEP	140,00				
3.3.90.47.03	TAXAS	0,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					13.222,00
4.4	INVESTIMENTOS				13.222,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.222,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.222,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	13.222,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
02 10 01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA					1.707.266,59
3	DESPESAS CORRENTES					1.575.033,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.259.890,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.150.922,77		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.124.406,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	464.068,85				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	12.865,31				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	8.025,85				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	3.621,36				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	251.216,56				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	13.196,75				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	25.674,97				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	169.957,08				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	20.716,65				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	28.357,85				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	62.744,21				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	9.770,03				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	20.941,66				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	33.249,30				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.936,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	25.936,99				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		579,35			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	579,35				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			108.967,23		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		108.967,23			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	108.967,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				315.143,65	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			312.414,41		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		62,04			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	62,04				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		968,99			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	968,99				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		38.834,94			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.647,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	629,99				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	295,98				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.576,58				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	5.403,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.257,60				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	28.024,79				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		4.500,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	4.500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		258.625,85			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.372,60				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	85.196,79				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	11.305,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	69.793,32				
3.3.90.39.37	JUROS	15,52				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.493,46				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.120,34				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	3.583,85				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	12.750,00				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	6.512,60				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	50.482,37				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		3.941,56			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	3.941,56				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.200,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.200,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.276,80			
3.3.90.47.03	TAXAS	156,80				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.120,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.004,23			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	3.004,23				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.729,24		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.255,33			
3.3.91.39.37	JUROS	4,54				
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.250,79				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		473,91			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
02 10 01	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA					1.707.266,59
3	DESPESAS CORRENTES					1.575.033,65
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				315.143,65	
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.729,24		
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		473,91			
3.3.91.93.01	INDENIZAÇÕES	473,91				
4	DESPESAS DE CAPITAL					132.232,94
4.4	INVESTIMENTOS				132.232,94	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			132.232,94		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		132.232,94			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	2.004,94				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.730,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RC	126.498,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD					4.533.856,03
3	DESPESAS CORRENTES					4.518.806,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.843.221,63	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.634.053,11		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		126.080,38			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	126.080,38				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.292.176,27			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	934.918,51				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	6.237,51				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	98.751,72				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	41.903,21				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	5.259,07				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	413.882,38				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	111.119,80				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	35.537,56				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	326.222,81				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	30.065,48				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	70.066,94				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	120.039,99				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	39.471,52				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	22.758,76				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	22.856,81				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.661,23			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	54.661,23				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		118.184,25			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	118.184,25				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		42.950,98			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	42.950,98				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			209.168,52		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		209.168,52			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	201.592,64				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	4.233,25				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	3.342,63				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.675.584,60	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			21.862,14		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		1.200,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	1.200,00				
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		20.662,14			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	20.662,14				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.634.256,34		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		12.383,58			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.185,16				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.198,42				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		51.117,20			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	29.413,23				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	237,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	16.446,38				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	5.020,59				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		377.180,00			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	377.180,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.386,80			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	4.386,80				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		256.872,25			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	15.376,66				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	241.495,59				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		905.111,83			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	142.607,43				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	619,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	26.062,38				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	3.700,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	59.477,35				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	2.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.468,71				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	35.960,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.809,18				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	575,92				
3.3.90.39.78						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDAD					4.533.856,03
3	DESPESAS CORRENTES					4.518.806,23
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.675.584,60	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.634.256,34		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		905.111,83			
	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	44,16				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	542.965,96				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	87.321,74				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		5.673,43			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	5.673,43				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.950,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.950,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		6.788,40			
3.3.90.47.03	TAXAS	4.683,53				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	2.104,87				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.792,85			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	12.792,85				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			19.466,12		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		19.466,12			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	19.466,12				
4	DESPESAS DE CAPITAL					15.049,80
4.4	INVESTIMENTOS				15.049,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			15.049,80		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.049,80			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	15.049,80				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 02	FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS					10.419.840,00
3	DESPESAS CORRENTES					10.346.841,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.965.519,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.410.893,78		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		629.611,67			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	8.084,45				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	621.527,22				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.362.890,72			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.349.021,11				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	57.281,52				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	193.614,21				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	24.495,28				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	90,28				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	15,09				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	38.810,25				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	634.289,80				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	195.533,12				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	310.980,14				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	94.307,79				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	174.852,49				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	224.891,06				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	64.708,58				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		80.816,32			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	80.816,32				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		223.412,59			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	223.412,59				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		114.162,48			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	114.162,48				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			554.625,91		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		554.625,91			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	463.482,94				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	50.935,75				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	40.207,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.381.321,63	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			68.171,76		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		68.171,76			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	68.171,76				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.236.663,60		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		849,95			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	849,95				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.301,95			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.301,95				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		932.402,02			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	22.674,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	492.322,75				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	713,14				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	157.207,30				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.281,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	3.022,25				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	18.840,81				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	109.076,65				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	109.086,38				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	4.415,42				
3.3.90.30.27	MATERIAL DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	4.377,72				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	384,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		742.206,40			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ	742.133,90				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	72,50				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		47.171,42			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	47.171,42				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		275.909,95			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	275.909,95				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.106.429,09			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	97.451,10				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	126.995,71				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	24.730,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	152.000,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	380,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	539,91				
3.3.90.39.43						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**					
02 11 02	**FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**					**10.419.840,00**
3	DESPESAS CORRENTES					10.346.841,32
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.381.321,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.236.663,60		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.106.429,09			
	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	160.625,87				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	15.269,26				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7.400,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	9.730,13				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	19.910,62				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	298,02				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.415.098,47				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	76.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		29.733,05			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	29.733,05				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		20.700,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	20.700,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		2.820,72			
3.3.90.47.03	TAXAS	697,48				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	2.123,24				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.709,81			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	28.709,81				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		33.429,24			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.429,24				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			76.486,27		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		76.486,27			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	76.486,27				
4	DESPESAS DE CAPITAL					72.998,68
4.4	INVESTIMENTOS				72.998,68	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			72.998,68		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		72.998,68			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.793,46				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1.099,92				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	52.459,51				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	17.645,79				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE					960.260,76
3	DESPESAS CORRENTES					959.332,76
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				712.042,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			671.581,26		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		214.089,55			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAI	214.089,55				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		370.560,85			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	178.033,49				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	42.115,76				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	14.547,38				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.938,04				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	5.650,35				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	55.986,64				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	25.118,42				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	23.148,31				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	10.210,43				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	7.269,93				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.716,60			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	27.716,60				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		31.592,21			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	31.592,21				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		27.622,05			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	27.622,05				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			40.461,50		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.461,50			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	25.934,65				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	8.982,76				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.544,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				247.290,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			247.290,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.647,83			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.647,83				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		11.783,43			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	6.395,10				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	237,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	5.118,63				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	32,70				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.775,50			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	30.775,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		180.371,94			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.661,50				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	26.171,28				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	90,25				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.672,17				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.785,47				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.973,48				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	595,92				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	24,16				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	126.564,76				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	5.832,95				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		3.916,60			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	3.916,60				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		560,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	560,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15.234,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	15.234,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					928,00
4.4	INVESTIMENTOS				928,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			928,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		928,00			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	928,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

Página 35

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**					
02 11 04	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER-FMDM**					**97,00**
3	DESPESAS CORRENTES					97,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				97,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			97,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		97,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	0,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	97,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

Página 36

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 11	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**					
02 11 08	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA I**					**125.838,84**
3	DESPESAS CORRENTES					125.838,84
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				125.838,84	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			125.000,00		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS		125.000,00			
3.3.50.43.02	CONTRATO DE GESTÃO - ORGANIZAÇÕES SOCI	125.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			838,84		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		284,55			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	284,55				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		464,04			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	464,04				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		90,25			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	90,25				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 11	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA					
02 11 09	FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA					99.208,10
3	DESPESAS CORRENTES					99.208,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				99.208,10	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			88.320,23		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		88.320,23			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	32.654,81				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	8.954,25				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	11.726,08				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	4.097,44				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	4.097,44				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	1.595,41				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	25.194,80				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			10.887,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		10.887,87			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	10.887,87				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					
02 12 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					**860.795,39**
3	DESPESAS CORRENTES					834.072,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				756.110,40	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			707.492,87		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		633.213,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	182.143,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	37.049,85				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.524,50				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	188.933,24				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	16.492,28				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	2.149,95				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	17.289,04				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	5.820,81				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	66.491,48				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	21.952,53				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	12.754,25				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	26.756,74				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	4.251,41				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	28.078,65				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	13.223,62				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	6.301,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.185,35			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	6.162,24				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	34.023,11				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		8.652,63			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	8.652,63				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		25.441,43			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	25.441,43				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			48.617,53		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.617,53			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	46.831,94				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	1.785,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				77.962,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			77.962,05		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		28.583,06			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	25.716,66				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.866,40				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		5.378,35			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.157,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	176,80				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	246,65				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.181,50				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	381,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	234,10				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		9.625,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	9.625,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		25.313,72			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.284,55				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.102,35				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	18.110,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	338,42				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	2.708,60				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	769,80				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		6.490,30			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	6.490,30				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.650,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.650,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		921,62			
3.3.90.47.03	TAXAS	501,62				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	420,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					26.722,94
4.4	INVESTIMENTOS				26.722,94	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			26.722,94		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		26.722,94			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	14.101,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	139,84				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	4.684,10				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	7.798,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 12	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL					5.396.758,48
3	DESPESAS CORRENTES					1.122.820,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				609.915,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			557.955,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		519.210,45			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	224.805,17				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	44.830,54				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	6.839,49				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	50.804,85				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	1.215,63				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	95.005,67				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.816,23				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	29.762,08				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	33.438,92				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	11.012,81				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	16.281,72				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.397,34				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.754,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.754,88				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		29.937,43			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	29.937,43				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.052,97			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	3.052,97				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			51.959,66		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		51.959,66			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	49.855,25				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	1.463,28				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	641,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				512.905,42	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			489.697,75		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.946,30			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.946,30				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		128.426,46			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	15.170,19				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	56.645,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	395,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	26.970,13				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	29.139,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	106,60				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		50.199,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	50.199,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		295.754,60			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	28.998,18				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	6.070,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	77.881,02				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00				
3.3.90.39.65	SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO	76.438,47				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	750,91				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	44.437,67				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	61.178,35				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		1.686,51			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	1.686,51				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		150,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	150,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.315,29			
3.3.90.47.03	TAXAS	1.315,29				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.219,59			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	9.219,59				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			23.207,67		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		23.207,67			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	23.207,67				
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.273.937,67
4.4	INVESTIMENTOS				4.273.937,67	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.273.937,67		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.751.816,47			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.751.816,47				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.498,00			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	25.520,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 12	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**					
02 12 02	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER-FMEL**					**5.396.758,48**
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.273.937,67
4.4	INVESTIMENTOS				4.273.937,67	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			4.273.937,67		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.498,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	6.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	978,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		489.623,20			
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES	111.072,74				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	378.550,46				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 13	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					7.520.189,66
3	DESPESAS CORRENTES					7.508.981,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.132.988,36	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.831.159,95		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.764.446,76			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.397.372,58				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	28.946,86				
3.1.90.11.05	INCORPORAÇÕES(RPPS)	85.118,88				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	297.595,39				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	14.471,19				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	42.523,65				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	2.169.275,37				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	13.084,19				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	346.809,61				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	29.582,87				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	42.410,19				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	169.364,29				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	44.005,44				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	62.053,61				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	17.471,24				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	4.361,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.606,32			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	3.764,11				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	46.842,21				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		16.106,87			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	16.106,87				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			301.828,41		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		301.828,41			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	298.889,34				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	1.872,46				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.066,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.375.993,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.373.566,78		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.052,13			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.052,13				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		276.098,69			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.305,72				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	735,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	19.644,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.467,90				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.813,72				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	182.300,00				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	66.831,50				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		1.014.880,83			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	1.014.880,83				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		306.839,11			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	71.901,67				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	234.937,44				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		743.081,09			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	843,48				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	113.782,22				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.934,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	59.705,18				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	12.250,00				
3.3.90.39.37	JUROS	3.222,71				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	13.377,39				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	41.813,33				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	590,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	15.833,30				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	100.957,33				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	4.391,20				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	274.475,48				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	432,00				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	98.473,47				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		20.296,40			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	20.296,40				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		1.500,00			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	1.500,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.680,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 13	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA					
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA					7.520.189,66
3	DESPESAS CORRENTES					7.508.981,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.375.993,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.373.566,78		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		1.680,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	1.680,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.600,00			
3.3.90.92.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	6.600,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		538,53			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	538,53				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.426,72		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.426,72			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.426,72				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.207,80
4.4	INVESTIMENTOS				11.207,80	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.207,80		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.207,80			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.477,80				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	3.730,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 14	SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENT					
02 14 01	SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENT					831.396,45
3	DESPESAS CORRENTES					825.800,45
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				592.505,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			560.443,14		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		528.284,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	131.949,81				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	18.453,45				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	1.010,18				
3.1.90.11.24	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO (RG	228.973,38				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RF	16.440,99				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	6.542,10				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	49.441,58				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.626,29				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	20.707,20				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	17.919,12				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	8.087,14				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	6.952,75				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	2.180,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		29.514,94			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	29.514,94				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.643,51			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	2.643,51				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			32.062,16		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.062,16			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	32.062,16				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				233.295,15	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			233.295,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.841,47			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.841,47				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.680,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.680,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		73.792,64			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	17.360,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	56.432,64				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		145.716,04			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.90.39.37	JUROS	127,62				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	50.600,51				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.669,97				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	93.317,94				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		0,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	0,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		280,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	280,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.985,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	4.985,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.596,00
4.4	INVESTIMENTOS				5.596,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.596,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.596,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	2.000,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.596,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 14	**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENT**					
02 14 02	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE-FUNDEMA**					**9.065,00**
3	DESPESAS CORRENTES					9.065,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.065,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			9.065,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.065,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.065,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	PREVIDENCIA					
03 01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV					
03 01 01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV					31.994.078,78
3	DESPESAS CORRENTES					31.974.121,78
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				30.609.825,30	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			30.546.786,25		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFO		27.244.895,63			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	2.135.888,04				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	25.109.007,59				
3.1.90.03	PENSÕES		2.303.677,56			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	2.127.598,44				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	176.079,12				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		920.706,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	547.248,85				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	193.980,39				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	14.174,55				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	45.662,83				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	65.526,39				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	48.298,50				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	5.815,18				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		49.357,81			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	44.628,36				
3.1.90.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS PES	4.729,45				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		28.148,56			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	28.148,56				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			63.039,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		63.039,05			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PES	63.039,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.364.296,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.266.109,45		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		95.324,63			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	32.590,15				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	62.734,48				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		18.814,69			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	200,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.420,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	4.455,78				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.480,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	843,91				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.506,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	590,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.318,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		47.934,40			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	47.934,40				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		55.388,10			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	30.038,15				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	25.349,95				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.776,66			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	16.426,66				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍ(	5.350,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		150.270,47			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.200,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.385,35				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	10.150,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	9.669,11				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.292,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	31.042,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	5.500,00				
3.3.90.39.37	JUROS	7,33				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	21.846,24				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	142,78				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.743,23				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.212,86				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	2.543,76				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	21.749,42				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	9.047,56				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	12.835,14				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	903,69				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		196.223,39			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	168.684,69				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	9.920,69				
3.3.90.40.08	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	6.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	PREVIDENCIA					
03 01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV					
03 01 01	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV					31.994.078,78
3	DESPESAS CORRENTES					31.974.121,78
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.364.296,48	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.266.109,45		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		196.223,39			
3.3.90.40.10	SERVIÇOS RELACIONADOS A COMPUTAÇÃO EM	10.898,01				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	720,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		654.600,70			
3.3.90.47.01	PASEP	654.460,70				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.86	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA		25.176,41			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		600,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	600,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			98.187,03		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.807,78			
3.3.91.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.807,78				
3.3.91.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.898,00			
3.3.91.93.02	RESTITUIÇÕES	29.898,00				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		66.481,25			
4	DESPESAS DE CAPITAL					19.957,00
4.4	INVESTIMENTOS				19.957,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			19.957,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.957,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	5.845,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	14.112,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					
04 01	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					
04 01 01	SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL					30.779.591,35
3	DESPESAS CORRENTES					28.627.963,48
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.266.325,46	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.985.357,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.473.779,75			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.539.766,34				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	864.996,19				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	50.803,73				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPI	182.099,48				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RI	129.016,15				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	34.727,76				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	159.099,50				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	75.736,06				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	140.947,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	205.774,99				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.425,71				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	55.585,26				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	2.958,79				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÜDE	20.445,15				
3.1.90.11.61	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	9.397,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		208.820,98			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	194.136,86				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	14.684,12				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		178.176,18			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	4.357,52				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	173.818,66				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.953,85			
3.1.90.92.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.129,96				
3.1.90.92.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.823,89				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		110.627,18			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	110.627,18				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			280.967,52		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		280.967,52			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	280.967,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.361.638,02	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			80.306,38		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		80.306,38			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	80.306,38				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			426.156,54		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		426.156,54			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	426.156,54				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			23.524.580,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		53.002,01			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	26.800,75				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	26.201,26				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.605.134,48			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.220,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	21.952,40				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	3.682,00				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	517.742,85				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	60.072,86				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	13.548,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.863,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	7.547,55				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.108,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	366.798,68				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	178.749,70				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	61.873,05				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	7.092,99				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.304.919,06				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	5.791,14				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	1.005,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	442.601,20				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	602.566,90				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF		1.987,00			
3.3.90.32.18	MATERIAL PARA DIVULGACAO	1.987,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		169.983,40			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	31.652,18				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	138.331,22				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					
04 01	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					
04 01 01	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					**30.779.591,35**
3	DESPESAS CORRENTES					28.627.963,48
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				24.361.638,02	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			23.524.580,25		
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIR		2.278.864,30			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	2.278.864,30				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.520,00			
3.3.90.36.07	ESTAGIÁRIOS	2.520,00				
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	48.000,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		6.009.780,19			
3.3.90.37.01	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIC	3.905.430,00				
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.066.572,18				
3.3.90.37.04	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMO\	1.037.778,01				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		10.527.017,87			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	8.972,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	299.451,99				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	16.887,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	533.030,56				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	676.925,12				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	40,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	73.168,69				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.762.923,17				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	502,27				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.772,00				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍ	81.600,60				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.519,88				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	8.256,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	231,39				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.803,54				
3.3.90.39.77	VIGILÂNCIA OSTENSIVA	29.166,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.509,55				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	2.580.059,25				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	541.815,88				
3.3.90.39.85	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FORNECIME	1.799.441,38				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLI	83.941,60				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		391.054,13			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	334.112,08				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	8.872,44				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	28.387,53				
3.3.90.40.09	DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO	11.494,08				
3.3.90.40.14	TELEFONIA FIXA E MOVEL-PACOTE DE COMUNI	6.558,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	1.630,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		300.661,72			
3.3.90.47.01	PASEP	290.081,31				
3.3.90.47.03	TAXAS	2.253,87				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	6.160,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	2.166,54				
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE		1.035,00			
3.3.90.49.01	AUXÍLIO TRANSPORTE (DVS)	1.035,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		75.539,57			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	75.539,57				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		29.416,78			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.956,59				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	19.809,51				
3.3.90.92.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.755,39				
3.3.90.92.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.895,29				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		30.583,80			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	30.583,80				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			330.594,85		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		330.594,85			
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.151.627,87
4.4	INVESTIMENTOS				2.151.627,87	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.151.627,87		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		158.626,70			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	158.626,70				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		14.137,00			
4.4.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓ\	14.137,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		380.634,88			
4.4.90.51.01	ESTUDOS E PROJETOS	117.736,26				
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	262.898,62				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					
04 01	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					
04 01 01	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**					**30.779.591,35**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.151.627,87
4.4	INVESTIMENTOS				2.151.627,87	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.151.627,87		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.486.798,80			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	9.770,00				
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	14.550,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.188,00				
4.4.90.52.28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA IN	500.000,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1.748,34				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.829,50				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	7.719,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	892.289,96				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.904,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	0,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	39.800,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		111.430,49			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	111.430,49				

T O T A L G E R A L 458.793.994,73

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALERIA ALVES DE SOUZA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA GERAL
566.957.564-49	940.050.521-34	CRC-MT 013304/O-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	164.800,00	13.893.408,67	14.058.208,67
031	Ação Legislativa	164.800,00	13.893.408,67	14.058.208,67
1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	164.800,00	13.893.408,67	14.058.208,67
1004.0000	REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	164.800,00		164.800,00
2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		13.736.421,67	13.736.421,67
2002.0000	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL		73.017,00	73.017,00
2003.0000	MAN C/ AS ATIV DE PUBLICIDADE		83.970,00	83.970,00
	TOTAL	164.800,00	13.893.408,67	14.058.208,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	6.488.253,24	6.488.253,24
092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	4.463.603,68	4.463.603,68
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	4.463.603,68	4.463.603,68
2005.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		3.796.371,62	3.796.371,62
2147.0000	MAN. C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL ESPECIAL DA PROCURADORIA G		667.232,06	667.232,06
122	Administração Geral	0,00	1.727.815,90	1.727.815,90
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	1.727.815,90	1.727.815,90
2004.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO GABINETE DO(A) PREFEITO(A)		1.264.400,68	1.264.400,68
2009.0000	CONTRIBUIÇÃO À FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS		42.840,90	42.840,90
2010.0000	CONTRIBUIÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS		30.926,00	30.926,00
2011.0000	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DOS MUNICÍPIOS		240.000,00	240.000,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		149.648,32	149.648,32
124	Controle Interno	0,00	296.833,66	296.833,66
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	296.833,66	296.833,66
2006.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		296.833,66	296.833,66
	TOTAL	0,00	6.488.253,24	6.488.253,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.680.404,69	5.777.460,45	8.457.865,14
122	Administração Geral	0,00	2.560.894,46	2.560.894,46
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.560.894,46	2.560.894,46
2012.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRA		2.050.262,79	2.050.262,79
2016.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONS DESENV COMPLEXO N ASCENTES DO PANTANAL		432.500,00	432.500,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁ GIO REMUNERADO		78.131,67	78.131,67
126	Tecnologia da Informação	0,00	2.538.720,01	2.538.720,01
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.538.720,01	2.538.720,01
2014.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA TECNOLOGIA DE INFOR MAÇÃO-TI		2.538.720,01	2.538.720,01
131	Comunicação Social	0,00	447.841,89	447.841,89
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	447.841,89	447.841,89
2013.0000	MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		447.841,89	447.841,89
182	Defesa Civil	2.680.404,69	221.812,72	2.902.217,41
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	2.680.404,69	221.812,72	2.902.217,41
1083.0000	AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENTA MENTO OCASIONADO POR	2.680.404,69		2.680.404,69
2015.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA DEFESA CIVIL		221.812,72	221.812,72
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	8.191,37	8.191,37
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	8.191,37	8.191,37
2017.0000	MAN C/AS ATIV DA COORDENADORIA DE PROTEÇ ÃO E DEFESA DO CONSU		8.191,37	8.191,37
	TOTAL	2.680.404,69	5.777.460,45	8.457.865,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	29.171.259,59	29.171.259,59
122	Administração Geral	0,00	29.171.259,59	29.171.259,59
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	29.171.259,59	29.171.259,59
2018.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		7.556.792,14	7.556.792,14
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		55.218,33	55.218,33
2116.0000	MAN DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		21.559.249,12	21.559.249,12
	TOTAL	0,00	29.171.259,59	29.171.259,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.811.962,52	4.811.962,52
123	Administração Financeira	0,00	4.811.962,52	4.811.962,52
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	4.811.962,52	4.811.962,52
2019.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FINAN ÇAS		2.762.027,55	2.762.027,55
2020.0000	CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JUD ICIAIS		2.049.934,97	2.049.934,97
28	Encargos Especiais	0,00	12.900.081,85	12.900.081,85
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	3.432.896,95	3.432.896,95
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	3.432.896,95	3.432.896,95
0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS		3.432.896,95	3.432.896,95
846	Outros Encargos Especiais	0,00	9.467.184,90	9.467.184,90
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	9.467.184,90	9.467.184,90
0001.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA P/ FORMAÇÃO D O PATRIMÔNIO DO SERVID		4.274.789,04	4.274.789,04
0002.0000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS		5.192.395,86	5.192.395,86
	TOTAL	0,00	17.712.044,37	17.712.044,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.480.268,16	82.233.679,57	83.713.947,73
122	Administração Geral	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
2021.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE		8.341.472,65	8.341.472,65
2022.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		2.680,00	2.680,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁ GIO REMUNERADO		289.193,36	289.193,36
301	Atenção Básica	1.480.268,16	28.099.262,27	29.579.530,43
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	1.480.268,16	27.865.199,89	29.345.468,05
1006.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADE S DE SAÚDE DA ATENÇÃ	1.480.268,16		1.480.268,16
2023.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS D E SAÚDE-UBS		24.370.012,21	24.370.012,21
2038.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG AGENTES COMU NITÁRIOS DE SAÚDE-AC		1.708.702,87	1.708.702,87
2040.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG SAÚDE BUCAL-A TENÇÃO BÁSICA		880.201,83	880.201,83
2041.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG MAIS MÉDICOS		906.282,98	906.282,98
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SA ÚDE PÚBLICA DECORENTE	0,00	234.062,38	234.062,38
2044.0000	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CO RONAVÍRUS NO ÂMBITO D		234.062,38	234.062,38
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
2020.0000	CUMPRIMENTO ÀS DEMANDAS DE DECISÕES JUD ICIAIS		31.625,00	31.625,00
2025.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO A TENDIMENTO-UPA		16.665.132,45	16.665.132,45
2026.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZAD O DE ODONTOLOGIA-C		2.297.014,52	2.297.014,52
2027.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO ESPECIALIZAD O DE REABILITAÇÃO-		3.423.109,28	3.423.109,28
2028.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS		1.481.499,64	1.481.499,64
2029.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFAN		1.404.640,64	1.404.640,64
2031.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CENTRAL DE REGULAÇ ÃO		1.532.940,40	1.532.940,40
2033.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO AMB DE DERMATOLOGI A, PNEUMOLOGIA E TI		592.072,63	592.072,63
2034.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO LABORATÓRIO MUNICIP AL		1.045.919,06	1.045.919,06
2042.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPA L DE SAÚDE		2.873.962,61	2.873.962,61
2043.0000	REPASSE DO PAICI AO CONSÓRCIO INTERMUNICI PAL DE SAÚDE		1.043.471,00	1.043.471,00
2144.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES MÉ		5.139.165,90	5.139.165,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.480.268,16	82.233.679,57	83.713.947,73
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
2039.0000	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROG ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-PAF		1.594.245,89	1.594.245,89
304	Vigilância Sanitária	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54
2030.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-C		2.112.783,22	2.112.783,22
2036.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2.423.792,32	2.423.792,32
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
2035.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL		1.730.291,96	1.730.291,96
2037.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		109.404,77	109.404,77
	TOTAL	1.480.268,16	82.233.679,57	83.713.947,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	5.145.746,92	133.161.723,84	138.307.470,76
122	Administração Geral	0,00	4.004.326,90	4.004.326,90
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	4.004.326,90	4.004.326,90
2046.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		3.689.414,84	3.689.414,84
2047.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7.138,27	7.138,27
2048.0000	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE E		4.400,00	4.400,00
2049.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ARMAZÉM DA DISTRIBUIÇÃO DA ALIMENTAÇÃ		275.838,79	275.838,79
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		26.075,00	26.075,00
2142.0000	CONTRIBUIÇÃO À UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ED		1.460,00	1.460,00
306	Alimentação e Nutrição	0,00	4.383.466,46	4.383.466,46
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	4.383.466,46	4.383.466,46
2052.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENSINO FUND		2.259.993,45	2.259.993,45
2056.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO IN		2.123.473,01	2.123.473,01
361	Ensino Fundamental	1.293.761,78	82.920.182,45	84.213.944,23
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	1.293.761,78	82.920.182,45	84.213.944,23
1010.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADES ESCOLARES DE ENSIN	549.150,14		549.150,14
1014.0000	AQ MOBIL, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MAT PERMANENTES P/ UNIDAD	242.107,51		242.107,51
1016.0000	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARES P/ ALUNOS DE ENSI	490.795,00		490.795,00
1086.0000	TRANSF. AO CONS. DELIBERATIVO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR	11.709,13		11.709,13
2045.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL		1.561.924,37	1.561.924,37
2050.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL		18.896.325,19	18.896.325,19
2051.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO FUNDAM		9.155.508,55	9.155.508,55
2057.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (70%)		51.300.936,77	51.300.936,77
2058.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)		1.983.177,98	1.983.177,98
2065.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		22.309,59	22.309,59
362	Ensino Médio	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
2053.0000	MAN C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ESCOLAR-ENSINO MÉDIO		2.302.139,77	2.302.139,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	5.145.746,92	133.161.723,84	138.307.470,76
365	Educação Infantil	3.851.985,14	39.431.608,26	43.283.593,40
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	3.851.985,14	39.431.608,26	43.283.593,40
1011.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE UNIDADE S ESCOLARES DE EDUCA	3.062.952,19		3.062.952,19
1015.0000	AQ MOBIL, BRINQUEDOS, MAT PEDAGÓGICOS E OUTROS MAT PERMANENT	298.237,95		298.237,95
1017.0000	DISTRIBUIÇÃO DE UNIFORMES E KITS ESCOLARE S P/ ALUNOS DE EDUC	490.795,00		490.795,00
2054.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL		13.997.490,43	13.997.490,43
2055.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO PROG TRANSPORTE ES COLAR-EDUCAÇÃO INFA		103.004,83	103.004,83
2059.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (7 0%)		23.142.086,29	23.142.086,29
2060.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (3 0%)		2.189.026,71	2.189.026,71
367	Educação Especial	0,00	120.000,00	120.000,00
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	120.000,00	120.000,00
2128.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS P/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS		120.000,00	120.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	887.996,16	887.996,16
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	887.996,16	887.996,16
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	887.996,16	887.996,16
0003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA E SEUS ENCARGOS		887.996,16	887.996,16
	TOTAL	5.145.746,92	134.049.720,00	139.195.466,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.858.803,49	2.858.803,49
122	Administração Geral	0,00	2.858.803,49	2.858.803,49
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	2.858.803,49	2.858.803,49
2061.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍST		2.848.688,49	2.848.688,49
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		10.115,00	10.115,00
15	Urbanismo	13.233.651,15	27.684.761,09	40.918.412,24
451	Infra-estrutura Urbana	12.842.480,03	0,00	12.842.480,03
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	12.842.480,03	0,00	12.842.480,03
1018.0000	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE	11.283.952,95		11.283.952,95
1019.0000	CONST, AMPL, REF E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚB	1.350.906,15		1.350.906,15
1024.0000	ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS ÁREAS D	207.620,93		207.620,93
452	Serviços Urbanos	391.171,12	27.684.761,09	28.075.932,21
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	391.171,12	27.684.761,09	28.075.932,21
1023.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	391.171,12		391.171,12
2062.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS UR		18.741.953,54	18.741.953,54
2064.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		8.857.387,71	8.857.387,71
2065.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		85.419,84	85.419,84
26	Transporte	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
782	Transporte Rodoviário	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
1022.0000	AQ VEÍCULOS, MAQ E EQUIPAMENTOS P/ INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRI	315.000,00		315.000,00
2063.0000	MAN DOS SERVIÇOS E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRI		4.900.418,66	4.900.418,66
	TOTAL	13.548.651,15	35.443.983,24	48.992.634,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	4.159.263,00	4.159.263,00
122	Administração Geral	0,00	4.159.263,00	4.159.263,00
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	0,00	4.159.263,00	4.159.263,00
2066.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		4.130.492,99	4.130.492,99
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		28.770,01	28.770,01
13	Cultura	2.566.923,56	346.755,10	2.913.678,66
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	844.882,58	0,00	844.882,58
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	844.882,58	0,00	844.882,58
1028.0000	REQUALIFICAÇÃO DE ÁREAS URBANAS TOMBADAS	844.882,58		844.882,58
392	Difusão Cultural	1.722.040,98	346.755,10	2.068.796,08
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	1.722.040,98	346.755,10	2.068.796,08
1030.0000	PROMOÇÃO DA CULTURA, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS EVENTOS	1.622.040,98		1.622.040,98
1070.0000	TRANSF. DE RECURSOS DESTINADOS AO DESENV. DO PROJ. GONÇALINH	100.000,00		100.000,00
2131.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		346.755,10	346.755,10
23	Comércio e Serviços	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
695	Turismo	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
1029.0000	PROMOÇÃO DO TURISMO, ECOTURISMO, FESTIVAIS, FEIRAS E OUTROS	7.375.828,36		7.375.828,36
	TOTAL	9.942.751,92	4.506.018,10	14.448.770,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.317.302,23	1.317.302,23
121	Planejamento e Orçamento	0,00	739.050,55	739.050,55
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	739.050,55	739.050,55
2069.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		682.303,86	682.303,86
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		56.746,69	56.746,69
127	Ordenamento Territorial	0,00	578.251,68	578.251,68
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	578.251,68	578.251,68
2071.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		578.251,68	578.251,68
	TOTAL	0,00	1.317.302,23	1.317.302,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
20	Agricultura	155.209,80	1.552.056,79	1.707.266,59
122	Administração Geral	0,00	1.552.056,79	1.552.056,79
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	0,00	1.552.056,79	1.552.056,79
2072.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		1.552.056,79	1.552.056,79
602	Promoção da Produção Animal	28.711,80	0,00	28.711,80
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	28.711,80	0,00	28.711,80
1031.0000	MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO	4.656,80		4.656,80
1032.0000	INCENTIVO À PSICULTURA	24.055,00		24.055,00
606	Extensão Rural	126.498,00	0,00	126.498,00
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	126.498,00	0,00	126.498,00
1027.0000	AQ DE VEÍCULOS, MAQ., EQ E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	126.498,00		126.498,00
	TOTAL	155.209,80	1.552.056,79	1.707.266,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	441.049,80	15.698.050,93	16.139.100,73
122	Administração Geral	0,00	4.217.806,23	4.217.806,23
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	4.217.806,23	4.217.806,23
2074.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.820.041,73	2.820.041,73
2075.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE CONTROLE SOCIAL		244.868,03	244.868,03
2078.0000	CONTRIBUIÇÃO AO COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE		1.200,00	1.200,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		15.376,66	15.376,66
2131.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CÁCERES		20.662,14	20.662,14
2132.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA CIDADANIA, REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS IN		1.115.657,67	1.115.657,67
241	Assistência ao Idoso	125.000,00	838,84	125.838,84
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	125.000,00	838,84	125.838,84
1068.0000	TRANSF. REC. À DIVERSAS INSTITUIÇÕES DESTINADOS AO DESENVOLV	125.000,00		125.000,00
2103.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA P		838,84	838,84
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	960.260,76	960.260,76
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	960.260,76	960.260,76
2095.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D		6.306,25	6.306,25
2096.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA		94,85	94,85
2097.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO CONSELHO TUTELAR		953.859,66	953.859,66
244	Assistência Comunitária	301.000,00	10.419.937,00	10.720.937,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orcamentaria: 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	441.049,80	15.698.050,93	16.139.100,73
244	Assistência Comunitária	301.000,00	10.419.937,00	10.720.937,00
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	301.000,00	10.370.713,39	10.671.713,39
1083.0000	AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO OCASIONADO POR	301.000,00		301.000,00
2080.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.324,37	2.324,37
2081.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PAIF/SCFV		3.075.844,72	3.075.844,72
2082.0000	MAN E ENC DO SERVIÇO DE APOIO A GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA-IGD-		976.930,23	976.930,23
2083.0000	MAN E ENC C/OS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA		4.671.901,75	4.671.901,75
2085.0000	MAN DAS ATIV DA COZINHA COMUNITÁRIA		279.225,00	279.225,00
2086.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE APOIO, ORG, GESTÃO E VIGILÂNCIA SOCIAL-I		10.934,47	10.934,47
2087.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE ADULTOS E FAMÍLIAS		41.638,40	41.638,40
2088.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-FEAS		115.857,67	115.857,67
2089.0000	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - PAC I - SUBVENÇÃO SOCIAL		68.171,76	68.171,76
2091.0000	MAN DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS		779.605,32	779.605,32
2098.0000	MAN C/AS ATIV DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		97,00	97,00
2138.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXID		53.492,26	53.492,26
2139.0000	MAN DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDA		150.389,22	150.389,22
2140.0000	MAN DOS SERVIÇOS DA GESTÃO DO SUAS-FEAS		144.301,22	144.301,22
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE	0,00	49.223,61	49.223,61
2094.0000	COVID19-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO		49.223,61	49.223,61
333	Empregabilidade	0,00	99.208,10	99.208,10
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	99.208,10	99.208,10
2106.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREG		99.208,10	99.208,10
482	Habitação Urbana	15.049,80	0,00	15.049,80
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	15.049,80	0,00	15.049,80
1072.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS	15.049,80		15.049,80
	TOTAL	441.049,80	15.698.050,93	16.139.100,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 12 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	4.484.213,81	1.773.340,06	6.257.553,87
122	Administração Geral	0,00	860.795,39	860.795,39
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	0,00	860.795,39	860.795,39
2107.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZ		851.170,39	851.170,39
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		9.625,00	9.625,00
812	Desporto Comunitário	4.484.213,81	912.544,67	5.396.758,48
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	4.484.213,81	912.544,67	5.396.758,48
1035.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER	242.774,14		242.774,14
1049.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DE GINÁSIO, ESTÁDIOS E MINI-ES	4.241.439,67		4.241.439,67
2141.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER		912.544,67	912.544,67
	TOTAL	4.484.213,81	1.773.340,06	6.257.553,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 13 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	7.520.189,66	7.520.189,66
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.658.967,88	1.658.967,88
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	1.658.967,88	1.658.967,88
2110.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DO SISTEMA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		1.658.967,88	1.658.967,88
129	Administração de Receitas	0,00	5.861.221,78	5.861.221,78
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.861.221,78	5.861.221,78
2109.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE FAZENDA		5.789.320,11	5.789.320,11
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		71.901,67	71.901,67
	TOTAL	0,00	7.520.189,66	7.520.189,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 14 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	0,00	840.461,45	840.461,45
122	Administração Geral	0,00	831.396,45	831.396,45
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS R ECURSOS NATURAIS	0,00	831.396,45	831.396,45
2111.0000	MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE MEIO A MBIENTE E DES. EC		814.036,45	814.036,45
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁ GIO REMUNERADO		17.360,00	17.360,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	9.065,00	9.065,00
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS R ECURSOS NATURAIS	0,00	9.065,00	9.065,00
2112.0000	MAN C/AS ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO A MBIENTE-FUNDEMA		9.065,00	9.065,00
	TOTAL	0,00	840.461,45	840.461,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 03 PREVIDENCIA

Unidade Orcamentaria: 01 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Municipal	0,00	31.339.618,08	31.339.618,08
122	Administração Geral	0,00	1.754.437,13	1.754.437,13
1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.754.437,13	1.754.437,13
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		16.426,66	16.426,66
2118.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DO PREVI-CÁCERES		1.625.217,22	1.625.217,22
2119.0000	QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO PREVI-CÁC		36.162,00	36.162,00
2120.0000	MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS DO PREVI-CÁCERES		10.150,00	10.150,00
2121.0000	MANUTENÇÃO DA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL		66.481,25	66.481,25
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	29.585.180,95	29.585.180,95
1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	29.585.180,95	29.585.180,95
2122.0000	MANUTENÇÃO DE INATIVOS E PENSIONISTAS		29.560.004,54	29.560.004,54
2127.0000	COMP FINAN ENTRE RPPS P/O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		25.176,41	25.176,41
28	Encargos Especiais	0,00	654.460,70	654.460,70
846	Outros Encargos Especiais	0,00	654.460,70	654.460,70
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	654.460,70	654.460,70
0001.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA P/ FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVID		654.460,70	654.460,70
	TOTAL	0,00	31.994.078,78	31.994.078,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO

Orgao: 04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

Unidade Orcamentaria: 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	2.112.874,40	28.666.716,95	30.779.591,35
122	Administração Geral	65.740,70	8.275.752,74	8.341.493,44
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	65.740,70	8.275.752,74	8.341.493,44
1039.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA SEDE ADMINISTRATIVA	65.740,70		65.740,70
2123.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		8.275.752,74	8.275.752,74
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.772,00	10.772,00
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	10.772,00	10.772,00
2124.0000	QUALIFICAÇÃO, APERF E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO SERVIÇO D		10.772,00	10.772,00
131	Comunicação Social	0,00	83.941,60	83.941,60
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	83.941,60	83.941,60
2143.0000	MAN C/AS ATIV DA COMUNICAÇÃO SOCIAL DO SERVIÇO DE SANEAMENTO		83.941,60	83.941,60
512	Saneamento Básico Urbano	2.047.133,70	20.296.250,61	22.343.384,31
1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	2.047.133,70	20.296.250,61	22.343.384,31
1040.0000	AQ MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS P/A INFRAESTRUTURA OPERACIONAL	1.409.778,96		1.409.778,96
1043.0000	CONST, AMPL, REF E ADEQUAÇÕES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ES	117.736,26		117.736,26
1048.0000	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	481.352,11		481.352,11
1079.0000	LIMPEZA DO FESTIVAL DE PESCA E DEMAIS EVENTOS MUNICIPAIS	36.279,37		36.279,37
1080.0000	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1.987,00		1.987,00
2115.0000	MAN C/AS ATIV TERMO DE COOP TÉCNICA-ESTÁGIO REMUNERADO		3.555,00	3.555,00
2125.0000	MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS		12.299.894,07	12.299.894,07
2126.0000	MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS		7.912.495,16	7.912.495,16
2130.0000	RESSOCIALIZAÇÃO DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE		80.306,38	80.306,38
	TOTAL	2.112.874,40	28.666.716,95	30.779.591,35
	TOTAL GERAL	40.155.970,65	418.638.024,08	458.793.994,73

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALERIA ALVES DE SOUZA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA GERAL
566.957.564-49	940.050.521-34	CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	164.800,00	13.893.408,67	14.058.208,67
031	Ação Legislativa	164.800,00	13.893.408,67	14.058.208,67
1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	164.800,00	13.893.408,67	14.058.208,67
04	Administração	2.680.404,69	62.104.494,18	64.784.898,87
092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	4.463.603,68	4.463.603,68
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	4.463.603,68	4.463.603,68
121	Planejamento e Orçamento	0,00	739.050,55	739.050,55
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	739.050,55	739.050,55
122	Administração Geral	0,00	40.478.036,44	40.478.036,44
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	33.459.969,95	33.459.969,95
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	2.858.803,49	2.858.803,49
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	0,00	4.159.263,00	4.159.263,00
123	Administração Financeira	0,00	4.811.962,52	4.811.962,52
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	4.811.962,52	4.811.962,52
124	Controle Interno	0,00	296.833,66	296.833,66
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	296.833,66	296.833,66
125	Normatização e Fiscalização	0,00	1.658.967,88	1.658.967,88
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	0,00	1.658.967,88	1.658.967,88
126	Tecnologia da Informação	0,00	2.538.720,01	2.538.720,01
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	2.538.720,01	2.538.720,01
127	Ordenamento Territorial	0,00	578.251,68	578.251,68
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	578.251,68	578.251,68
129	Administração de Receitas	0,00	5.861.221,78	5.861.221,78
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	5.861.221,78	5.861.221,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	2.680.404,69	62.104.494,18	64.784.898,87
131	Comunicação Social	0,00	447.841,89	447.841,89
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	447.841,89	447.841,89
182	Defesa Civil	2.680.404,69	221.812,72	2.902.217,41
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	2.680.404,69	221.812,72	2.902.217,41
422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	8.191,37	8.191,37
1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	0,00	8.191,37	8.191,37
08	Assistência Social	441.049,80	15.698.050,93	16.139.100,73
122	Administração Geral	0,00	4.217.806,23	4.217.806,23
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	4.217.806,23	4.217.806,23
241	Assistência ao Idoso	125.000,00	838,84	125.838,84
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	125.000,00	838,84	125.838,84
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	960.260,76	960.260,76
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	960.260,76	960.260,76
244	Assistência Comunitária	301.000,00	10.419.937,00	10.720.937,00
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	301.000,00	10.370.713,39	10.671.713,39
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE	0,00	49.223,61	49.223,61
333	Empregabilidade	0,00	99.208,10	99.208,10
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	0,00	99.208,10	99.208,10
482	Habitação Urbana	15.049,80	0,00	15.049,80
1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	15.049,80	0,00	15.049,80
09	Previdência Municipal	0,00	31.339.618,08	31.339.618,08
122	Administração Geral	0,00	1.754.437,13	1.754.437,13
1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.754.437,13	1.754.437,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Municipal	0,00	31.339.618,08	31.339.618,08
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	29.585.180,95	29.585.180,95
1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	29.585.180,95	29.585.180,95
10	Saúde	1.480.268,16	82.233.679,57	83.713.947,73
122	Administração Geral	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
301	Atenção Básica	1.480.268,16	28.099.262,27	29.579.530,43
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	1.480.268,16	27.865.199,89	29.345.468,05
1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE	0,00	234.062,38	234.062,38
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
304	Vigilância Sanitária	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
12	Educação	5.145.746,92	133.161.723,84	138.307.470,76
122	Administração Geral	0,00	4.004.326,90	4.004.326,90
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	4.004.326,90	4.004.326,90
306	Alimentação e Nutrição	0,00	4.383.466,46	4.383.466,46
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	4.383.466,46	4.383.466,46
361	Ensino Fundamental	1.293.761,78	82.920.182,45	84.213.944,23
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	1.293.761,78	82.920.182,45	84.213.944,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	5.145.746,92	133.161.723,84	138.307.470,76
362	Ensino Médio	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
365	Educação Infantil	3.851.985,14	39.431.608,26	43.283.593,40
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	3.851.985,14	39.431.608,26	43.283.593,40
367	Educação Especial	0,00	120.000,00	120.000,00
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	120.000,00	120.000,00
13	Cultura	2.566.923,56	346.755,10	2.913.678,66
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	844.882,58	0,00	844.882,58
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	844.882,58	0,00	844.882,58
392	Difusão Cultural	1.722.040,98	346.755,10	2.068.796,08
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	1.722.040,98	346.755,10	2.068.796,08
15	Urbanismo	13.233.651,15	27.684.761,09	40.918.412,24
451	Infra-estrutura Urbana	12.842.480,03	0,00	12.842.480,03
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	12.842.480,03	0,00	12.842.480,03
452	Serviços Urbanos	391.171,12	27.684.761,09	28.075.932,21
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	391.171,12	27.684.761,09	28.075.932,21
17	Saneamento	2.112.874,40	28.666.716,95	30.779.591,35
122	Administração Geral	65.740,70	8.275.752,74	8.341.493,44
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	65.740,70	8.275.752,74	8.341.493,44
128	Formação de Recursos Humanos	0,00	10.772,00	10.772,00
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	10.772,00	10.772,00
131	Comunicação Social	0,00	83.941,60	83.941,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	2.112.874,40	28.666.716,95	30.779.591,35
131	Comunicação Social	0,00	83.941,60	83.941,60
1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	0,00	83.941,60	83.941,60
512	Saneamento Básico Urbano	2.047.133,70	20.296.250,61	22.343.384,31
1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	2.047.133,70	20.296.250,61	22.343.384,31
18	Gestão Ambiental	0,00	840.461,45	840.461,45
122	Administração Geral	0,00	831.396,45	831.396,45
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	0,00	831.396,45	831.396,45
541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	9.065,00	9.065,00
1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	0,00	9.065,00	9.065,00
20	Agricultura	155.209,80	1.552.056,79	1.707.266,59
122	Administração Geral	0,00	1.552.056,79	1.552.056,79
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	0,00	1.552.056,79	1.552.056,79
602	Promoção da Produção Animal	28.711,80	0,00	28.711,80
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	28.711,80	0,00	28.711,80
606	Extensão Rural	126.498,00	0,00	126.498,00
1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	126.498,00	0,00	126.498,00
23	Comércio e Serviços	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
695	Turismo	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	7.375.828,36	0,00	7.375.828,36
26	Transporte	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
782	Transporte Rodoviário	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 7

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
782	Transporte Rodoviário	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
27	Desporto e Lazer	4.484.213,81	1.773.340,06	6.257.553,87
122	Administração Geral	0,00	860.795,39	860.795,39
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	0,00	860.795,39	860.795,39
812	Desporto Comunitário	4.484.213,81	912.544,67	5.396.758,48
1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	4.484.213,81	912.544,67	5.396.758,48
28	Encargos Especiais	0,00	14.442.538,71	14.442.538,71
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	4.320.893,11	4.320.893,11
1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	887.996,16	887.996,16
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	3.432.896,95	3.432.896,95
846	Outros Encargos Especiais	0,00	10.121.645,60	10.121.645,60
1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	10.121.645,60	10.121.645,60
	TOTAL	40.155.970,65	418.638.024,08	458.793.994,73

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	14.058.208,67	0,00	14.058.208,67
01 031	Ação Legislativa	14.058.208,67	0,00	14.058.208,67
01 031 1001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA	14.058.208,67		14.058.208,67
04	Administração	61.434.143,05	3.350.755,82	64.784.898,87
04 092	Representação Judicial e Extrajudicial	4.463.603,68	0,00	4.463.603,68
04 092 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	4.463.603,68		4.463.603,68
04 121	Planejamento e Orçamento	739.050,55	0,00	739.050,55
04 121 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	739.050,55		739.050,55
04 122	Administração Geral	40.478.036,44	0,00	40.478.036,44
04 122 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	33.459.969,95		33.459.969,95
04 122 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	2.858.803,49		2.858.803,49
04 122 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	4.159.263,00		4.159.263,00
04 123	Administração Financeira	4.811.962,52	0,00	4.811.962,52
04 123 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	4.811.962,52		4.811.962,52
04 124	Controle Interno	296.833,66	0,00	296.833,66
04 124 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	296.833,66		296.833,66
04 125	Normatização e Fiscalização	988.616,75	670.351,13	1.658.967,88
04 125 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	988.616,75	670.351,13	1.658.967,88
04 126	Tecnologia da Informação	2.538.720,01	0,00	2.538.720,01
04 126 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	2.538.720,01		2.538.720,01
04 127	Ordenamento Territorial	578.251,68	0,00	578.251,68
04 127 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	578.251,68		578.251,68
04 129	Administração de Receitas	5.861.221,78	0,00	5.861.221,78
04 129 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	5.861.221,78		5.861.221,78
04 131	Comunicação Social	447.841,89	0,00	447.841,89
04 131 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	447.841,89		447.841,89
04 182	Defesa Civil	221.812,72	2.680.404,69	2.902.217,41
04 182 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	221.812,72	2.680.404,69	2.902.217,41
04 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.191,37	0,00	8.191,37
04 422 1002	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	8.191,37		8.191,37
08	Assistência Social	13.471.766,90	2.667.333,83	16.139.100,73
08 122	Administração Geral	4.217.806,23	0,00	4.217.806,23
08 122 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO	4.217.806,23		4.217.806,23
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	125.838,84	125.838,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
08 241 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	0,00	125.838,84	125.838,84
08 242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00
08 242 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO			
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	953.954,51	6.306,25	960.260,76
08 243 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	953.954,51	6.306,25	960.260,76
08 244	Assistência Comunitária	8.185.748,26	2.535.188,74	10.720.937,00
08 244 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	8.185.748,26	2.485.965,13	10.671.713,39
08 244 1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRU S	0,00	49.223,61	49.223,61
08 331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00
08 331 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO			
08 333	Empregabilidade	99.208,10	0,00	99.208,10
08 333 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	99.208,10		99.208,10
08 482	Habitação Urbana	15.049,80	0,00	15.049,80
08 482 1008	ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO H UMANO	15.049,80		15.049,80
09	Previdência Municipal	0,00	31.339.618,08	31.339.618,08
09 122	Administração Geral	0,00	1.754.437,13	1.754.437,13
09 122 1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.754.437,13	1.754.437,13
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	29.585.180,95	29.585.180,95
09 272 1011	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	29.585.180,95	29.585.180,95
10	Saúde	0,00	83.713.947,73	83.713.947,73
10 122	Administração Geral	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
10 122 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	8.633.346,01	8.633.346,01
10 301	Atenção Básica	0,00	29.579.530,43	29.579.530,43
10 301 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	29.345.468,05	29.345.468,05
10 301 1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRU S	0,00	234.062,38	234.062,38
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
10 302 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	37.530.553,13	37.530.553,13
10 302 1015	COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORENTE DO CORONAVÍRU S			
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
10 303 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.594.245,89	1.594.245,89
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10 304 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	4.536.575,54	4.536.575,54
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
10 305 1003	SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	0,00	1.839.696,73	1.839.696,73
12	Educação	2.853.993,28	135.453.477,48	138.307.470,76
12 122	Administração Geral	17.685,27	3.986.641,63	4.004.326,90
12 122 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	17.685,27	3.986.641,63	4.004.326,90
12 306	Alimentação e Nutrição	2.836.308,01	1.547.158,45	4.383.466,46
12 306 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	2.836.308,01	1.547.158,45	4.383.466,46
12 361	Ensino Fundamental	0,00	84.213.944,23	84.213.944,23
12 361 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	84.213.944,23	84.213.944,23
12 362	Ensino Médio	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
12 362 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	2.302.139,77	2.302.139,77
12 365	Educação Infantil	0,00	43.283.593,40	43.283.593,40
12 365 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	43.283.593,40	43.283.593,40
12 367	Educação Especial	0,00	120.000,00	120.000,00
12 367 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	0,00	120.000,00	120.000,00
13	Cultura	1.475.679,37	1.437.999,29	2.913.678,66
13 391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	844.882,58	844.882,58
13 391 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	0,00	844.882,58	844.882,58
13 392	Difusão Cultural	1.475.679,37	593.116,71	2.068.796,08
13 392 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	1.475.679,37	593.116,71	2.068.796,08
15	Urbanismo	18.831.584,03	22.086.828,21	40.918.412,24
15 451	Infra-estrutura Urbana	1.491.014,58	11.351.465,45	12.842.480,03
15 451 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	1.491.014,58	11.351.465,45	12.842.480,03
15 452	Serviços Urbanos	17.340.569,45	10.735.362,76	28.075.932,21
15 452 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	17.340.569,45	10.735.362,76	28.075.932,21
17	Saneamento	30.640.235,83	139.355,52	30.779.591,35
17 122	Administração Geral	8.341.493,44	0,00	8.341.493,44
17 122 1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	8.341.493,44		8.341.493,44
17 128	Formação de Recursos Humanos	10.772,00	0,00	10.772,00
17 128 1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	10.772,00		10.772,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
17 131	Comunicação Social	83.941,60	0,00	83.941,60
17 131 1012	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	83.941,60		83.941,60
17 511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00
17 511 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			
17 512	Saneamento Básico Urbano	22.204.028,79	139.355,52	22.343.384,31
17 512 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL			
17 512 1013	ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	22.204.028,79	139.355,52	22.343.384,31
18	Gestão Ambiental	833.986,45	6.475,00	840.461,45
18 122	Administração Geral	831.396,45	0,00	831.396,45
18 122 1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	831.396,45		831.396,45
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	2.590,00	6.475,00	9.065,00
18 541 1010	USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E DOS RECURSOS NATURAIS	2.590,00	6.475,00	9.065,00
20	Agricultura	1.580.768,59	126.498,00	1.707.266,59
20 122	Administração Geral	1.552.056,79	0,00	1.552.056,79
20 122 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	1.552.056,79		1.552.056,79
20 602	Promoção da Produção Animal	28.711,80	0,00	28.711,80
20 602 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	28.711,80		28.711,80
20 605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00
20 605 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO			
20 606	Extensão Rural	0,00	126.498,00	126.498,00
20 606 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO	0,00	126.498,00	126.498,00
20 692	Comercialização	0,00	0,00	0,00
20 692 1007	DESENVOLVIMENTO AGRO-SÓCIO-ECONÔMICO			
23	Comércio e Serviços	4.575.849,56	2.799.978,80	7.375.828,36
23 695	Turismo	4.575.849,56	2.799.978,80	7.375.828,36
23 695 1006	PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE	4.575.849,56	2.799.978,80	7.375.828,36
26	Transporte	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
26 782	Transporte Rodoviário	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
26 782 1005	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	315.000,00	4.900.418,66	5.215.418,66
27	Desporto e Lazer	2.638.318,75	3.619.235,12	6.257.553,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
27 122	Administração Geral	860.795,39	0,00	860.795,39
27 122 1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	860.795,39		860.795,39
27 812	Desporto Comunitário	1.777.523,36	3.619.235,12	5.396.758,48
27 812 1009	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE MUNICIPAL	1.777.523,36	3.619.235,12	5.396.758,48
28	Encargos Especiais	13.750.121,94	692.416,77	14.442.538,71
28 843	Serviço da Dívida Interna	4.320.893,11	0,00	4.320.893,11
28 843 1004	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE	887.996,16		887.996,16
28 843 1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.432.896,95		3.432.896,95
28 846	Outros Encargos Especiais	9.429.228,83	692.416,77	10.121.645,60
28 846 1014	OPERAÇÕES ESPECIAIS	9.429.228,83	692.416,77	10.121.645,60
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 997	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
99 997 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	TOTAL	166.459.656,42	292.334.338,31	458.793.994,73

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**14.058.208,67**
01	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL**	**14.058.208,67**
	01	Legislativa	14.058.208,67
02	**PODER EXECUTIVO**		**381.962.115,93**
02	**01**	**GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**	**6.488.253,24**
	04	Administração	6.488.253,24
02	**02**	**SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**	**8.457.865,14**
	04	Administração	8.457.865,14
02	**03**	**SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**29.171.259,59**
	04	Administração	29.171.259,59
02	**04**	**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**17.712.044,37**
	04	Administração	4.811.962,52
	28	Encargos Especiais	12.900.081,85
02	**05**	**SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**	**83.713.947,73**
	10	Saúde	83.713.947,73
02	**06**	**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**139.195.466,92**
	12	Educação	138.307.470,76
	28	Encargos Especiais	887.996,16
02	**07**	**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**	**48.992.634,39**
	04	Administração	2.858.803,49
	15	Urbanismo	40.918.412,24
	26	Transporte	5.215.418,66
02	**08**	**SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**	**14.448.770,02**
	04	Administração	4.159.263,00
	13	Cultura	2.913.678,66
	23	Comércio e Serviços	7.375.828,36
02	**09**	**SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**1.317.302,23**
	04	Administração	1.317.302,23
02	**10**	**SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	**1.707.266,59**
	20	Agricultura	1.707.266,59
02	**11**	**SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	**16.139.100,73**
	08	Assistência Social	16.139.100,73
02	**12**	**SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	**6.257.553,87**
	27	Desporto e Lazer	6.257.553,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO

ORGAOS			
02	**PODER EXECUTIVO**		**381.962.115,93**
02	**13**	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA**	**7.520.189,66**
	04	Administração	7.520.189,66
02	**14**	**SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENT**	**840.461,45**
	18	Gestão Ambiental	840.461,45
03	**PREVIDENCIA**		**31.994.078,78**
03	**01**	**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV**	**31.994.078,78**
	09	Previdência Municipal	31.339.618,08
	28	Encargos Especiais	654.460,70
04	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**		**30.779.591,35**
04	**01**	**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**	**30.779.591,35**
	17	Saneamento	30.779.591,35
		T O T A L G E R A L	458.793.994,73

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALERIA ALVES DE SOUZA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA GERAL
566.957.564-49	940.050.521-34	CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	489.379.950,00	461.188.321,98		28.191.628,02
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	108.493.270,00	99.476.973,67		9.016.296,33
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	96.718.260,00	88.488.573,54		8.229.686,46
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	37.539.310,00	29.320.680,58		8.218.629,42
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	25.743.460,00	21.184.565,47		4.558.894,53
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	18.441.500,00	14.151.438,39		4.290.061,61
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	5.800.000,00	5.818.705,57	18.705,57	
1112.50.0.5.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS	74.850,00	31.412,66		43.437,34
1112.50.0.6.00.00.00.0(	IPTU - JUROS	45.260,00	48.919,88	3.659,88	
1112.50.0.7.00.00.00.0(	IPTU - DÍVIDA ATIVA MULTAS	79.450,00	59.491,55		19.958,45
1112.50.0.8.00.00.00.0(	IPTU - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.302.400,00	1.074.597,42		227.802,58
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	11.795.850,00	8.136.115,11		3.659.734,89
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	11.786.550,00	8.124.456,12		3.662.093,88
1112.53.0.5.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS	6.100,00	7.622,29	1.522,29	
1112.53.0.6.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-JUROS	3.200,00	4.036,70	836,70	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	25.619.960,00	25.410.928,54		209.031,46
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	25.619.960,00	25.410.928,54		209.031,46
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	23.633.080,00	13.470.909,94		10.162.170,06
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	23.633.080,00	13.470.909,94		10.162.170,06
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	1.986.880,00	11.940.018,60	9.953.138,60	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	1.986.880,00	11.940.018,60	9.953.138,60	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	32.282.390,00	33.745.616,60	1.463.226,60	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	32.282.390,00	33.745.616,60	1.463.226,60	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	32.282.390,00	33.745.616,60	1.463.226,60	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	31.393.040,00	33.107.156,28	1.714.116,28	
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	719.320,00	502.537,48		216.782,52
1114.51.1.5.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS	36.050,00	33.034,60		3.015,40
1114.51.1.6.00.00.00.0(	ISSQN -JUROS	39.830,00	33.614,30		6.215,70
1114.51.1.7.00.00.00.0(	ISSQN -DÍVIDA ATIVA MULTAS	9.270,00	4.158,81		5.111,19
1114.51.1.8.00.00.00.0(	ISSQN - DÍVIDA ATIVA JUROS	84.880,00	65.115,13		19.764,87
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	1.276.600,00	11.347,82		1.265.252,18
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	1.276.600,00	11.347,82		1.265.252,18
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.269.600,00	9.667,32		1.259.932,68
1119.99.0.7.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS	3.000,00	79,21		2.920,79
1119.99.0.8.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS	4.000,00	1.601,29		2.398,71
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	11.405.010,00	10.988.400,13		416.609,87
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	4.855.690,00	3.264.910,34		1.590.779,66
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	4.275.560,00	2.992.374,18		1.283.185,82
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	4.207.760,00	2.958.598,26		1.249.161,74
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	15.800,00			15.800,00
1121.01.0.5.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	24.200,00	15.389,09		8.810,91
1121.01.0.6.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS	16.100,00	8.494,17		7.605,83
1121.01.0.7.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-D.ATIVA MULTAS	6.200,00			6.200,00
1121.01.0.8.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - D.ATIVA JUROS	5.500,00	9.892,66	4.392,66	
1121.50.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	580.130,00	272.536,16		307.593,84
1121.50.0.1.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	551.640,00	246.429,53		305.210,47
1121.50.0.3.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA	17.740,00	21.372,28	3.632,28	
1121.50.0.5.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS	2.680,00	795,64		1.884,36
1121.50.0.6.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JUROS	2.060,00	759,60		1.300,40
	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1121.50.0.7.00.00.00.0(	SANITÁRIA-D.ATIVA MULTAS	510,00	236,76		273,24
1121.50.0.8.00.00.00.0(	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -DIVIDA AT. JUR	5.500,00	2.942,35		2.557,65
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.549.320,00	7.723.489,79	1.174.169,79	
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	6.549.320,00	7.723.489,79	1.174.169,79	
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	5.894.280,00	7.097.502,50	1.203.222,50	
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	601.070,00	493.236,97		107.833,03
1122.01.0.5.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	4.550,00	3.813,42		736,58
1122.01.0.6.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - JUROS	7.820,00	5.767,50		2.052,50
1122.01.0.7.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.A.MULTAS	21.500,00	9.502,15		11.997,85
1122.01.0.8.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL -DIVIDA AT. JUROS	20.100,00	113.667,25	93.567,25	
1130.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	370.000,00			370.000,00
1131.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	370.000,00			370.000,00
1131.53.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMEN	370.000,00			370.000,00
1131.53.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-PRINCIPAL	300.000,00			300.000,00
1131.53.0.3.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DÍVIDA ATIVA	50.000,00			50.000,00
1131.53.0.5.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-MULTAS	5.000,00			5.000,00
1131.53.0.6.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-JUROS	5.000,00			5.000,00
1131.53.0.7.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-DIVIDA AT.MULTAS	5.000,00			5.000,00
1131.53.0.8.00.00.00.0(	CONTRIB.MELHOR.PAVIM/OBRAS COMPLEMENTARES-D.ATIVA JUROS	5.000,00			5.000,00
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	23.685.300,00	24.785.890,13	1.100.590,13	
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	13.507.800,00	14.990.637,47	1.482.837,47	
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	13.507.800,00	14.990.637,47	1.482.837,47	
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	13.507.800,00	14.990.637,47	1.482.837,47	
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	13.483.800,00	14.237.391,01	753.591,01	
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	13.483.800,00	14.237.391,01	753.591,01	
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	16.000,00	741.822,33	725.822,33	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	16.000,00	741.822,33	725.822,33	
1215.01.3.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	8.000,00	11.424,13	3.424,13	
1215.01.3.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	8.000,00	11.424,13	3.424,13	
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.177.500,00	9.795.252,66		382.247,34
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.177.500,00	9.795.252,66		382.247,34
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.177.500,00	9.795.252,66		382.247,34
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	10.177.500,00	9.795.252,66		382.247,34
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	11.586.900,00	20.349.564,25	8.762.664,25	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	36.800,00			36.800,00
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	36.800,00			36.800,00
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	36.800,00			36.800,00
1311.01.1.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	19.000,00			19.000,00
1311.01.1.1.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
1311.01.1.3.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1311.01.1.5.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.6.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - JUROS	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.7.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS	1.000,00			1.000,00
1311.01.1.8.00.00.00.0(	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA JUROS	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	17.800,00			17.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1311.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	17.800,00			17.800,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	11.550.100,00	14.349.564,25	2.799.464,25	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	11.550.100,00	14.349.564,25	2.799.464,25	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	11.474.000,00	4.894.072,44		6.579.927,56
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	11.474.000,00	4.894.072,44		6.579.927,56
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	23.100,00	5.798.553,74	5.775.453,74	
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	23.100,00	5.798.553,74	5.775.453,74	
1321.05.0.0.00.00.00.0(	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	53.000,00	3.656.938,07	3.603.938,07	
1321.05.0.1.00.00.00.0(	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA - PRINCIPAL	53.000,00	3.656.938,07	3.603.938,07	
1360.00.0.0.00.00.00.0(	CESSÃO DE DIREITOS		6.000.000,00	6.000.000,00	
1361.00.0.0.00.00.00.0(	CESSÃO DE DIREITOS		6.000.000,00	6.000.000,00	
1361.01.0.0.00.00.00.0(	CESSÃO DIREITO OPERACIONALIZAÇÃO PAGAMENTOS		6.000.000,00	6.000.000,00	
1361.01.1.0.00.00.00.0(	CESSÃO DIREITO OPERAC.PAGAM.-PODER EXEC./LEGISLATIVO		6.000.000,00	6.000.000,00	
1361.01.1.1.00.00.00.0(	CESSÃO DIR.OPER.PAG.PODER EXEC./LEGIS.-PRINCIPAL		6.000.000,00	6.000.000,00	
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	25.360.830,00	23.020.806,48		2.340.023,52
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.063.190,00	834.580,43		228.609,57
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.063.190,00	834.580,43		228.609,57
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	363.190,00	153.619,43		209.570,57
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	363.190,00	153.619,43		209.570,57
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	700.000,00	680.961,00		19.039,00
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	700.000,00	680.961,00		19.039,00
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	24.297.640,00	22.186.226,05		2.111.413,95
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	24.297.640,00	22.186.226,05		2.111.413,95
1699.50.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	24.297.640,00	22.186.226,05		2.111.413,95
1699.50.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	23.699.770,00	21.096.766,63		2.603.003,37
1699.50.1.1.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	16.593.930,00	18.721.866,21	2.127.936,21	
1699.50.1.3.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA	6.777.670,00	1.931.147,88		4.846.522,12
1699.50.1.5.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-MULTAS	214.400,00	242.662,99	28.262,99	
1699.50.1.6.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-JUROS	113.770,00	201.089,55	87.319,55	
1699.50.1.7.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA – MULTAS				
1699.50.1.8.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA-JUROS				
1699.50.2.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ESGOTAMENTO SANITÁRIO.	360.660,00	465.179,69	104.519,69	
1699.50.2.1.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ESGOTAM.SANITÁRIO-PRINCIPAL	360.660,00	465.179,69	104.519,69	
1699.50.9.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	237.210,00	624.279,73	387.069,73	
1699.50.9.1.00.00.00.0(	OUTROS SERV.-SUJEITOS REGULAÇÃO-PRINCIPAL	237.210,00	624.279,73	387.069,73	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	303.372.900,00	283.590.853,27		19.782.046,73
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	126.405.100,00	125.556.974,80		848.125,20
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	96.135.900,00	80.796.581,92		15.339.318,08
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	82.724.110,00	70.803.429,89		11.920.680,11
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	73.670.000,00	64.177.996,44		9.492.003,56
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	73.670.000,00	64.177.996,44		9.492.003,56
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	9.054.110,00	6.625.433,45		2.428.676,55
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	9.054.110,00	6.625.433,45		2.428.676,55
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	13.411.790,00	9.993.152,03		3.418.637,97
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL -	13.411.790,00	9.993.152,03		3.418.637,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PRINCIPAL				
1711.55.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO				
1711.55.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE IOF- COMERCIALIZAÇÃO DO OURO-PRINCIPAL				
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	3.290.470,00	4.126.896,04	836.426,04	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	1.826.370,00	2.849.837,38	1.023.467,38	
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL	1.826.370,00	2.849.837,38	1.023.467,38	
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.464.100,00	1.277.058,66		187.041,34
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	1.464.100,00	1.277.058,66		187.041,34
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.464.100,00	1.277.058,66		187.041,34
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	12.613.650,00	25.845.591,76	13.231.941,76	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	12.613.650,00	24.103.400,89	11.489.750,89	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	6.133.250,00	11.507.402,24	5.374.152,24	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	6.133.250,00	11.507.402,24	5.374.152,24	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3.772.800,00	9.212.412,07	5.439.612,07	
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.772.800,00	9.212.412,07	5.439.612,07	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2.113.780,00	2.498.046,37	384.266,37	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	2.113.780,00	2.498.046,37	384.266,37	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	580.820,00	885.540,21	304.720,21	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	580.820,00	885.540,21	304.720,21	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	13.000,00			13.000,00
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	13.000,00			13.000,00
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		287.103,00	287.103,00	
1713.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA		287.103,00	287.103,00	
1713.51.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL		287.103,00	287.103,00	
1713.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		1.455.087,87	1.455.087,87	
1713.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSO-SUS- PRINCIPAL		1.455.087,87	1.455.087,87	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	5.620.460,00	8.158.118,61	2.537.658,61	
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.570.300,00	4.841.792,66	1.271.492,66	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	3.570.300,00	4.841.792,66	1.271.492,66	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	1.681.180,00	1.369.813,37		311.366,63
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	1.681.180,00	1.369.813,37		311.366,63
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	368.980,00	401.218,70	32.238,70	
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	368.980,00	401.218,70	32.238,70	
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE		1.545.293,88	1.545.293,88	
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL		1.545.293,88	1.545.293,88	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.525.510,00	1.033.328,91		492.181,09
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	1.525.510,00	1.033.328,91		492.181,09
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	1.525.510,00	1.033.328,91		492.181,09
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.588.200,00	690.873,06		4.897.326,94
1717.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	220.640,00	190.850,17		29.789,83
1717.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO- PROGR.EDUC.-PRINCIPAL	220.640,00	190.850,17		29.789,83
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
		5.367.560,00	500.022,89		4.867.537,11
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	5.367.560,00	500.022,89		4.867.537,11
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.630.910,00	4.905.584,50	3.274.674,50	
1719.57.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		100.000,00	100.000,00	
1719.57.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL		100.000,00	100.000,00	
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.630.910,00	1.509.055,44		121.854,56
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.630.910,00	1.509.055,44		121.854,56
1719.60.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022		626.128,06	626.128,06	
1719.60.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL		626.128,06	626.128,06	
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES		2.670.401,00	2.670.401,00	
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL		2.670.401,00	2.670.401,00	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	96.131.000,00	78.213.383,62		17.917.616,38
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	69.015.890,00	63.752.769,96		5.263.120,04
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	53.730.000,00	49.273.671,65		4.456.328,35
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	53.730.000,00	49.273.671,65		4.456.328,35
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	14.895.910,00	13.934.060,00		961.850,00
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	14.895.910,00	13.934.060,00		961.850,00
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	222.530,00	332.375,61	109.845,61	
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	222.530,00	332.375,61	109.845,61	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	167.450,00	212.662,70	45.212,70	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	167.450,00	212.662,70	45.212,70	
1722.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	50.300,00	39.371,01		10.928,99
1722.53.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	50.300,00	39.371,01		10.928,99
1722.53.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.COMPEN.FINANC.-PRINCIPAL	50.300,00	39.371,01		10.928,99
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.300.170,00	3.615.163,27	1.314.993,27	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.300.170,00	3.615.163,27	1.314.993,27	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	2.300.170,00	3.615.163,27	1.314.993,27	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	16.010.000,00	2.600.000,00		13.410.000,00
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	16.010.000,00	2.600.000,00		13.410.000,00
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	16.010.000,00	2.600.000,00		13.410.000,00
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	8.754.640,00	8.206.079,38		548.560,62
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.014.740,00	960.877,46		53.862,54
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	1.014.740,00	960.877,46		53.862,54
1729.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		10.859,20	10.859,20	
1729.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		10.859,20	10.859,20	
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022		6.278,78	6.278,78	
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL		6.278,78	6.278,78	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	7.739.900,00	7.228.063,94		511.836,06
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	7.739.900,00	7.228.063,94		511.836,06
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		117.378,84	117.378,84	
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		117.378,84	117.378,84	
1741.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		117.378,84	117.378,84	
1741.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL		117.378,84	117.378,84	
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	80.645.300,00	79.555.356,91		1.089.943,09
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	80.530.000,00	79.376.569,56		1.153.430,44
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	80.530.000,00	79.376.569,56		1.153.430,44
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	80.530.000,00	79.376.569,56		1.153.430,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1759.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	115.300,00	178.787,35	63.487,35	
1759.99.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	115.300,00	178.787,35	63.487,35	
1759.99.0.1.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSF.OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBL.-PRINCIPAL	115.300,00	178.787,35	63.487,35	
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	191.500,00	147.759,10		43.740,90
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	191.500,00	147.759,10		43.740,90
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	191.500,00	147.759,10		43.740,90
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	191.500,00	147.759,10		43.740,90
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	16.880.750,00	9.964.234,18		6.916.515,82
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.507.230,00	577.991,19		929.238,81
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.507.230,00	577.991,19		929.238,81
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	164.580,00	170.133,29	5.553,29	
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	122.980,00	96.117,25		26.862,75
1911.01.0.3.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	36.000,00	66.399,96	30.399,96	
1911.01.0.7.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA MULTAS	600,00	282,00		318,00
1911.01.0.8.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA JUROS	5.000,00	7.334,08	2.334,08	
1911.14.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB	1.342.650,00	407.857,90		934.792,10
1911.14.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.CÓDIGO TRÂNS.BRASILEIRO-CTB-PRINCIPAL	1.342.650,00	407.857,90		934.792,10
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	13.154.630,00	3.715.670,22		9.438.959,78
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	13.154.630,00	3.715.670,22		9.438.959,78
1922.06.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.807,98	5.807,98	
1922.06.3.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.807,98	5.807,98	
1922.06.3.1.00.00.00.0(	RESTIT.DESP.PRIMÁRIAS EXERC.ANT.-PRINCIPAL		5.807,98	5.807,98	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	13.154.630,00	3.709.862,24		9.444.767,76
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	13.154.630,00	3.709.862,24		9.444.767,76
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.218.890,00	5.670.572,77	3.451.682,77	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.218.890,00	5.670.572,77	3.451.682,77	
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	321.000,00	3.991.395,34	3.670.395,34	
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	321.000,00	3.991.395,34	3.670.395,34	
1999.12.0.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	1.897.890,00	1.679.177,43		218.712,57
1999.12.1.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	316.000,00	332.266,75	16.266,75	
1999.12.1.3.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DÍVIDA ATIVA	190.000,00	233.399,16	43.399,16	
1999.12.1.7.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DIVIDA ATIVA MULTAS	6.000,00	4.827,77		1.172,23
1999.12.1.8.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS INSC.D.ATIVA-DIVIDA ATIVA JUROS	120.000,00	94.039,82		25.960,18
1999.12.2.0.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	1.581.890,00	1.346.910,68		234.979,32
1999.12.2.1.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	1.581.890,00	1.346.910,68		234.979,32
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	62.946.720,00	16.538.587,54		46.408.132,46
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00			3.000.000,00
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO	3.000.000,00			3.000.000,00
2112.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO	3.000.000,00			3.000.000,00
2112.54.0.0.00.00.00.0(	OP.CRÉDITO INTERNAS PROGR.MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3.000.000,00			3.000.000,00
2112.54.0.1.00.00.00.0(	OP.CRÉD.INTERNAS PROGR.MODERN.ADMIN.PÚB.-PRINCIPAL	3.000.000,00			3.000.000,00
2200.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS		267.780,00	267.780,00	
2210.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		267.780,00	267.780,00	
2213.00.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		267.780,00	267.780,00	
2213.01.0.0.00.00.00.0(	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES		267.780,00	267.780,00	
2213.01.0.1.00.00.00.0(	ALIEN.BENS MÓVEIS E SEMOVENTES-PRINCIPAL		267.780,00	267.780,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	59.946.720,00	16.270.807,54		43.675.912,46
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	40.287.750,00	11.673.110,07		28.614.639,93
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.383.000,00	3.481.898,00	2.098.898,00	
2411.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	1.383.000,00	3.481.898,00	2.098.898,00	
2411.51.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.383.000,00	3.481.898,00	2.098.898,00	
2411.51.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.383.000,00	3.481.898,00	2.098.898,00	
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.720.000,00			1.720.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	1.720.000,00			1.720.000,00
2412.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	620.000,00			620.000,00
2412.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	620.000,00			620.000,00
2412.50.2.0.00.00.00.0(	TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL -PROINFÂNCIA	1.100.000,00			1.100.000,00
2412.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.PROG.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INF.L-PROINFÂNCIA-PRINCIPAL	1.100.000,00			1.100.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	37.184.750,00	5.691.168,07		31.493.581,93
2414.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	2.716.580,00	523.425,16		2.193.154,84
2414.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF. CONV.UNIÃO PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.716.580,00	523.425,16		2.193.154,84
2414.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	5.854.960,00			5.854.960,00
2414.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	5.854.960,00			5.854.960,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	4.074.250,00	5.167.742,91	1.093.492,91	
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	4.074.250,00	5.167.742,91	1.093.492,91	
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	24.538.960,00			24.538.960,00
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	24.538.960,00			24.538.960,00
2419.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.500.044,00	2.500.044,00	
2419.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		2.500.044,00	2.500.044,00	
2419.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		2.500.044,00	2.500.044,00	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	19.658.970,00	4.597.697,47		15.061.272,53
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	19.658.970,00	4.597.697,47		15.061.272,53
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	3.419.930,00	398.783,35		3.021.146,65
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	3.419.930,00	398.783,35		3.021.146,65
2422.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS SANEAMENTO BÁSICO	275.000,00			275.000,00
2422.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.SANEAM.BÁSICO-PRINCIPAL	275.000,00			275.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	11.264.390,00	2.169.711,70		9.094.678,30
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	11.264.390,00	2.169.711,70		9.094.678,30
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	4.699.650,00	2.029.202,42		2.670.447,58
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	4.699.650,00	2.029.202,42		2.670.447,58
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	37.138.450,00	37.238.763,46	100.313,46	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	13.487.300,00	14.280.297,14	792.997,14	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	13.487.300,00	14.280.297,14	792.997,14	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	13.487.300,00	14.280.297,14	792.997,14	
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	13.487.300,00	14.280.297,14	792.997,14	
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	13.487.300,00	14.280.297,14	792.997,14	
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	13.483.800,00	14.270.976,64	787.176,64	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ATIVO - PRINCIPAL				
7215.02.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	3.500,00	9.320,50	5.820,50	
7600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	538.050,00	270.944,14		267.105,86
7690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	538.050,00	270.944,14		267.105,86
7699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS (INTRA)	538.050,00	270.944,14		267.105,86
7699.50.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO (INTRA)	538.050,00	270.944,14		267.105,86
7699.50.1.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA (INTRA)	532.720,00	270.229,29		262.490,71
7699.50.1.1.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	532.720,00	270.229,29		262.490,71
7699.50.2.0.00.00.00.0(	SERV.SANEAMENTO BÁSICO-ESGOTAMENTO SANITÁRIO(INTRA)	5.330,00	714,85		4.615,15
7699.50.2.1.00.00.00.0(	SERV.SANEAM.BÁSICO-ESGOTAM.SANITÁRIO-PRINCIPAL	5.330,00	714,85		4.615,15
7900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	23.113.100,00	22.687.522,18		425.577,82
7990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA	23.113.100,00	22.687.522,18		425.577,82
7999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA	23.113.100,00	22.687.522,18		425.577,82
7999.01.0.0.00.00.00.0(	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA	23.113.100,00	22.687.522,18		425.577,82
7999.01.0.1.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	20.775.700,00	20.775.390,69		309,31
7999.01.0.2.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-MULTAS JUROS	2.012.000,00	1.578.610,91		433.389,09
7999.01.0.3.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-DÍVIDA ATIVA	120.360,00	120.358,15		1,85
7999.01.0.4.00.00.00.0(	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-D.ATIVA M/JUROS	205.040,00	213.162,43	8.122,43	
9000.00.0.0.00.00.00.0(	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-30.637.290,00	-27.862.250,19	2.775.039,81	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-30.637.290,00	-27.862.250,19	2.775.039,81	
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-17.408.090,00	-15.220.705,15	2.187.384,85	
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-17.408.090,00	-15.220.705,15	2.187.384,85	
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-14.734.000,00	-13.222.074,89	1.511.925,11	
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-14.734.000,00	-13.222.074,89	1.511.925,11	
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-14.734.000,00	-13.222.074,89	1.511.925,11	
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-2.674.090,00	-1.998.630,26	675.459,74	
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-2.674.090,00	-1.998.630,26	675.459,74	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-13.229.200,00	-12.641.545,04	587.654,96	
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-13.229.200,00	-12.641.545,04	587.654,96	
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-10.756.000,00	-9.854.734,09	901.265,91	
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-10.756.000,00	-9.854.734,09	901.265,91	
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-2.473.200,00	-2.786.810,95		313.610,95
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-2.473.200,00	-2.786.810,95		313.610,95
9900.00.0.0.00.00.00.0(	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
9990.00.0.0.00.00.00.0(	RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
TOTAL GERAL		558.827.830,00	487.103.422,79		71.724.407,21

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO

Página 9

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
			PARA MAIS	PARA MENOS

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALERIA ALVES DE SOUZA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA GERAL
566.957.564-49	940.050.521-34	CRC-MT 013304/O-6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO LEI Nº 3.337, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 795.238,00 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e oito reais), conforme as funcionaisprogramáticas a seguir discriminadas:

Órgão:	02 - SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	182 – Defesa Civil	
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
Proj/Atividade	1.083 – AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO OCASIONADO POR DESASTRES NATURAIS	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.90. Aplicações Diretas	(4.1.749) Outras vinculações de transferências	R$ 795.238,00

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o serão cobertos pelo EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.Art. 3º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.332, de 23 de dezembro de 2024- LOA/2025, Lei nº 3.331, de 23 de dezembro de 2024-LDO/2025 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025, e suas alterações.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 25 de fevereiro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

Página 1

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CÂMARA MUNICIPAL						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	9.920.000,00	0,00	0,00	9.920.000,00	9.438.840,50	481.159,50
3.1.91.00.00 À DEFINIR	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	397.707,10	152.292,90
3.3.90.00.00 À DEFINIR	3.445.000,00	0,00	450.000,00	3.895.000,00	3.332.604,97	562.395,03
3.3.91.00.00 À DEFINIR	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	397.676,38	2.323,62
4.4.90.00.00 À DEFINIR	1.025.000,00	350.000,00	-450.000,00	925.000,00	491.379,72	433.620,28
T O T A L D O ORGAO	15.340.000,00	350.000,00	0,00	15.690.000,00	14.058.208,67	1.631.791,33
0201 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	5.617.600,00	681.400,00	-800.000,00	5.499.000,00	5.009.302,33	489.697,67
3.1.91.00.00 À DEFINIR	326.000,00	0,00	0,00	326.000,00	272.736,18	53.263,82
3.3.50.00.00 À DEFINIR	362.207,00	0,00	-40.000,00	322.207,00	313.766,90	8.440,10
3.3.90.00.00 À DEFINIR	753.893,00	0,00	403.550,00	1.157.443,00	892.447,83	264.995,17
4.4.90.00.00 À DEFINIR	45.000,00	0,00	-44.630,00	370,00	0,00	370,00
T O T A L D O ORGAO	7.104.700,00	681.400,00	-481.080,00	7.305.020,00	6.488.253,24	816.766,76
0202 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	2.202.000,00	0,00	0,00	2.202.000,00	1.759.221,87	442.778,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.91.00.00	À DEFINIR	168.000,00	0,00	0,00	168.000,00	159.373,38	8.626,62
3.3.71.00.00	À DEFINIR	458.560,00	0,00	0,00	458.560,00	432.500,00	26.060,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	5.510.280,00	2.681.705,00	-310.000,00	7.881.985,00	6.086.178,52	1.795.806,48
3.3.91.00.00	À DEFINIR	9.900,00	0,00	0,00	9.900,00	7.203,37	2.696,63
4.4.90.00.00	À DEFINIR	51.000,00	0,00	-19.610,00	31.390,00	13.388,00	18.002,00
T O T A L D O ORGAO		8.399.740,00	2.681.705,00	-329.610,00	10.751.835,00	8.457.865,14	2.293.969,86
0203 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	4.324.000,00	0,00	497.440,00	4.821.440,00	4.821.320,45	119,55
3.1.91.00.00	À DEFINIR	391.000,00	0,00	79.800,00	470.800,00	470.578,81	221,19
3.3.90.00.00	À DEFINIR	2.730.380,77	0,00	-169.463,58	2.560.917,19	2.093.755,16	467.162,03
3.3.91.00.00	À DEFINIR	21.609.249,23	0,00	0,00	21.609.249,23	21.579.771,59	29.477,64
4.4.90.00.00	À DEFINIR	1.022.000,00	0,00	169.463,58	1.191.463,58	205.833,58	985.630,00
T O T A L D O ORGAO		30.076.630,00	0,00	577.240,00	30.653.870,00	29.171.259,59	1.482.610,41
0204 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	1.866.000,00	0,00	0,00	1.866.000,00	1.787.423,60	78.576,40
3.1.91.00.00	À DEFINIR	174.000,00	0,00	1.000,00	175.000,00		131,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
						174.868,75	
3.2.90.00.00	À DEFINIR	1.590.012,56	0,00	0,00	1.590.012,56	1.061.166,68	528.845,88
3.2.91.00.00	À DEFINIR	141.987,44	0,00	0,00	141.987,44	141.987,44	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	13.075.210,00	0,00	188.200,00	13.263.410,00	12.313.102,07	950.307,93
4.4.90.00.00	À DEFINIR	40.000,00	0,00	-35.260,00	4.740,00	3.753,00	987,00
4.6.90.00.00	À DEFINIR	2.172.000,00	0,00	0,00	2.172.000,00	2.038.209,69	133.790,31
4.6.91.00.00	À DEFINIR	197.400,00	0,00	0,00	197.400,00	191.533,14	5.866,86
9.9.99.00.00	À DEFINIR	1.000.000,00	0,00	-1.000.000,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		20.256.610,00	0,00	-846.060,00	19.410.550,00	17.712.044,37	1.698.505,63
0205 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE							
3.1.71.00.00	À DEFINIR	225.490,00	0,00	0,00	225.490,00	187.570,00	37.920,00
3.1.90.00.00	À DEFINIR	52.711.424,20	1.452.783,82	-4.125.000,00	50.039.208,02	45.826.560,59	4.212.647,43
3.1.91.00.00	À DEFINIR	3.583.000,00	0,00	0,00	3.583.000,00	3.382.609,63	200.390,37
3.3.71.00.00	À DEFINIR	4.197.269,53	0,00	0,00	4.197.269,53	3.725.288,61	471.980,92
3.3.90.00.00	À DEFINIR	29.926.050,59	0,00	889.313,87	30.815.364,46	28.103.472,81	2.711.891,65
3.3.91.00.00	À DEFINIR	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	122.626,55	30.373,45
4.4.71.00.00	À DEFINIR	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4.575,00	425,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.00.00 À DEFINIR	5.113.485,00	0,00	-889.313,87	4.224.171,13	2.361.244,54	1.862.926,59
T O T A L D O ORGAO	95.914.719,32	1.452.783,82	-4.125.000,00	93.242.503,14	83.713.947,73	9.528.555,41
0206 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	94.599.630,00	399.883,06	4.690.000,00	99.689.513,06	96.407.903,90	3.281.609,16
3.1.91.00.00 À DEFINIR	9.859.100,00	0,00	0,00	9.859.100,00	8.246.995,91	1.612.104,09
3.2.90.00.00 À DEFINIR	107.354,00	0,00	0,00	107.354,00	100.010,28	7.343,72
3.3.50.00.00 À DEFINIR	148.169,59	11.709,13	0,00	159.878,72	159.878,72	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	27.881.901,23	0,00	3.788.793,88	31.670.695,11	29.071.892,17	2.598.802,94
3.3.91.00.00 À DEFINIR	274.000,00	0,00	0,00	274.000,00	89.531,97	184.468,03
4.4.90.00.00 À DEFINIR	12.504.555,27	621.524,12	-1.388.211,88	11.737.867,51	4.331.268,09	7.406.599,42
4.6.90.00.00 À DEFINIR	787.990,00	0,00	0,00	787.990,00	787.985,88	4,12
T O T A L D O ORGAO	146.162.700,09	1.033.116,31	7.090.582,00	154.286.398,40	139.195.466,92	15.090.931,48
0207 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	5.270.500,00	0,00	-553.240,00	4.717.260,00	4.173.691,51	543.568,49
3.1.91.00.00 À DEFINIR	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00	361.831,28	13.168,72
3.3.50.00.00 À DEFINIR	193.950,00	0,00	-105.000,00	88.950,00		3.530,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
						85.419,84	
3.3.90.00.00	À DEFINIR	36.427.303,36	0,00	1.975.330,27	38.402.633,63	30.727.393,67	7.675.239,96
3.3.91.00.00	À DEFINIR	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	47.231,07	1.768,93
4.4.90.00.00	À DEFINIR	33.768.808,94	0,00	1.251.960,12	35.020.769,06	13.597.067,02	21.423.702,04
T O T A L D O ORGAO		76.084.562,30	0,00	2.569.050,39	78.653.612,69	48.992.634,39	29.660.978,30
0208 SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	3.072.000,00	0,00	0,00	3.072.000,00	2.895.792,27	176.207,73
3.1.91.00.00	À DEFINIR	293.000,00	0,00	0,00	293.000,00	292.588,18	411,82
3.3.50.00.00	À DEFINIR	600.000,00	100.000,00	0,00	700.000,00	446.755,10	253.244,90
3.3.90.00.00	À DEFINIR	25.741.431,20	0,00	895.980,00	26.637.411,20	9.898.126,69	16.739.284,51
3.3.91.00.00	À DEFINIR	74.000,00	0,00	0,00	74.000,00	70.625,20	3.374,80
4.4.90.00.00	À DEFINIR	270.000,00	1.041.278,71	-200.000,00	1.111.278,71	844.882,58	266.396,13
T O T A L D O ORGAO		30.050.431,20	1.141.278,71	695.980,00	31.887.689,91	14.448.770,02	17.438.919,89
0209 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	1.085.000,00	0,00	-140.000,00	945.000,00	704.019,99	240.980,01
3.1.91.00.00	À DEFINIR	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	47.512,12	37.487,88
3.3.90.00.00	À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
		799.500,00	0,00	-138.190,00	661.310,00	552.548,12	108.761,88
3.3.91.00.00	À DEFINIR						
		500,00	0,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR						
		130.000,00	0,00	-115.120,00	14.880,00	13.222,00	1.658,00
T O T A L D O ORGAO		2.100.000,00	0,00	-393.810,00	1.706.190,00	1.317.302,23	388.887,77
0210 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA							
3.1.90.00.00	À DEFINIR						
		1.430.000,00	0,00	0,00	1.430.000,00	1.150.922,77	279.077,23
3.1.91.00.00	À DEFINIR						
		120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	108.967,23	11.032,77
3.3.90.00.00	À DEFINIR						
		1.345.044,00	0,00	-173.462,00	1.171.582,00	312.414,41	859.167,59
3.3.91.00.00	À DEFINIR						
		4.956,00	0,00	0,00	4.956,00	2.729,24	2.226,76
4.4.90.00.00	À DEFINIR						
		22.517.751,65	0,00	84.020,00	22.601.771,65	132.232,94	22.469.538,71
T O T A L D O ORGAO		25.417.751,65	0,00	-89.442,00	25.328.309,65	1.707.266,59	23.621.043,06
0211 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA							
3.1.90.00.00	À DEFINIR						
		11.695.345,00	0,00	-1.658.700,00	10.036.645,00	8.804.848,38	1.231.796,62
3.1.91.00.00	À DEFINIR						
		940.000,00	0,00	8.700,00	948.700,00	815.143,80	133.556,20
3.3.50.00.00	À DEFINIR						
		135.591,76	245.000,00	0,00	380.591,76	215.033,90	165.557,86
3.3.90.00.00	À DEFINIR						
		10.429.262,95	421.023,28	-1.356.084,00	9.494.202,23	6.119.145,78	3.375.056,45
3.3.91.00.00	À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.00.00 À DEFINIR	155.500,00	0,00	-10.000,00	145.500,00	95.952,39	49.547,61
	1.947.772,55	10.000,00	-149.070,00	1.808.702,55	88.976,48	1.719.726,07
T O T A L D O ORGAO	25.303.472,26	676.023,28	-3.165.154,00	22.814.341,54	16.139.100,73	6.675.240,81
0212 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	1.349.500,00	0,00	0,00	1.349.500,00	1.265.448,60	84.051,40
3.1.91.00.00 À DEFINIR	110.500,00	0,00	0,00	110.500,00	100.577,19	9.922,81
3.3.90.00.00 À DEFINIR	2.034.194,28	0,00	-636.350,00	1.397.844,28	567.659,80	830.184,48
3.3.91.00.00 À DEFINIR	32.000,00	0,00	0,00	32.000,00	23.207,67	8.792,33
4.4.90.00.00 À DEFINIR	5.634.696,34	0,00	843.922,42	6.478.618,76	4.300.660,61	2.177.958,15
4.5.90.00.00 À DEFINIR	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
T O T A L D O ORGAO	9.160.890,62	120.000,00	207.572,42	9.488.463,04	6.257.553,87	3.230.909,17
0213 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	5.458.000,00	0,00	0,00	5.458.000,00	4.831.159,95	626.840,05
3.1.91.00.00 À DEFINIR	307.000,00	0,00	0,00	307.000,00	301.828,41	5.171,59
3.3.90.00.00 À DEFINIR	4.560.108,68	0,00	-1.052.000,00	3.508.108,68	2.373.566,78	1.134.541,90
3.3.91.00.00 À DEFINIR	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	2.426,72	573,28
4.4.90.00.00 À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	3.340.360,00	0,00	-68.000,00	3.272.360,00	11.207,80	3.261.152,20
T O T A L D O ORGAO	13.668.468,68	0,00	-1.120.000,00	12.548.468,68	7.520.189,66	5.028.279,02
0214 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E E DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	866.500,00	0,00	0,00	866.500,00	560.443,14	306.056,86
3.1.91.00.00 À DEFINIR	32.500,00	0,00	0,00	32.500,00	32.062,16	437,84
3.3.50.00.00 À DEFINIR	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	110.000,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	879.300,00	0,00	-542.678,81	336.621,19	242.360,15	94.261,04
3.3.91.00.00 À DEFINIR	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.90.00.00 À DEFINIR	81.600,00	0,00	-47.590,00	34.010,00	5.596,00	28.414,00
T O T A L D O ORGAO	1.970.400,00	0,00	-590.268,81	1.380.131,19	840.461,45	539.669,74
0301 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	31.263.000,00	0,00	0,00	31.263.000,00	30.546.786,25	716.213,75
3.1.91.00.00 À DEFINIR	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	63.039,05	16.960,95
3.3.90.00.00 À DEFINIR	2.070.000,00	0,00	0,00	2.070.000,00	1.266.109,45	803.890,55
3.3.91.00.00 À DEFINIR	408.000,00	0,00	0,00	408.000,00	98.187,03	309.812,97
4.4.90.00.00 À DEFINIR	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	19.957,00	100.043,00
9.9.99.00.00 À DEFINIR						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	16.579.100,00	0,00	0,00	16.579.100,00	0,00	16.579.100,00
T O T A L D O ORGAO	50.520.100,00	0,00	0,00	50.520.100,00	31.994.078,78	18.526.021,22
0401 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	4.495.000,00	0,00	-201.000,00	4.294.000,00	3.985.357,94	308.642,06
3.1.91.00.00 À DEFINIR	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	280.967,52	49.032,48
3.3.50.00.00 À DEFINIR	0,00	100.096,77	0,00	100.096,77	80.306,38	19.790,39
3.3.71.00.00 À DEFINIR	460.170,00	0,00	-34.013,46	426.156,54	426.156,54	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	24.488.369,42	123.663,44	91.588,34	24.703.621,20	23.524.580,25	1.179.040,95
3.3.91.00.00 À DEFINIR	376.408,57	0,00	-45.813,72	330.594,85	330.594,85	0,00
4.4.90.00.00 À DEFINIR	2.114.763,24	183.476,96	233.238,84	2.531.479,04	2.151.627,87	379.851,17
4.5.90.00.00 À DEFINIR	44.000,00	0,00	-44.000,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00 À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	32.308.711,23	407.237,17	0,00	32.715.948,40	30.779.591,35	1.936.357,05
T O T A L O R C A M E N T A R I O	589.839.887,35	8.543.544,29	0,00	598.383.431,64	458.793.994,73	139.589.436,91

CÁCERES/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste
03214145/0001-83 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	495.881.110,00	514.138.708,48	470.564.835,25	-43.573.873,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.493.270,00	108.493.270,00	99.476.973,67	-9.016.296,33
Impostos	96.718.260,00	96.718.260,00	88.488.573,54	-8.229.686,46
Taxas	11.405.010,00	11.405.010,00	10.988.400,13	-416.609,87
Contribuição de Melhoria	370.000,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	37.172.600,00	37.172.600,00	39.066.187,27	1.893.587,27
Contribuições Sociais	26.995.100,00	26.995.100,00	29.270.934,61	2.275.834,61
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.177.500,00	10.177.500,00	9.795.252,66	-382.247,34
RECEITA PATRIMONIAL	11.586.900,00	17.818.391,71	20.349.564,25	2.531.172,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.800,00	36.800,00	0,00	-36.800,00
Valores Mobiliários	11.550.100,00	17.781.591,71	14.349.564,25	-3.432.027,46
Receita Cessão de Direitos	0,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	25.898.880,00	25.898.880,00	23.291.750,62	-2.607.129,38
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.063.190,00	1.063.190,00	834.580,43	-228.609,57
Outros Serviços	24.835.690,00	24.835.690,00	22.457.170,19	-2.378.519,81
TRANSFERENCIAS CORRENTES	272.735.610,00	284.761.716,77	255.728.603,08	-29.033.113,69
Transferências da União e de suas Entidades	108.997.010,00	117.038.456,36	110.336.269,65	-6.702.186,71
Transferências do Estado e de suas Entidades	82.901.800,00	86.886.460,41	65.571.838,58	-21.314.621,83
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	117.378,84	117.378,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	80.645.300,00	80.645.300,00	79.555.356,91	-1.089.943,09
Demais Transferências Correntes	191.500,00	191.500,00	147.759,10	-43.740,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.993.850,00	39.993.850,00	32.651.756,36	-7.342.093,64
Multas administrativas, contratuais e judiciais	1.507.230,00	1.507.230,00	577.991,19	-929.238,81
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	13.154.630,00	13.154.630,00	3.715.670,22	-9.438.959,78
Demais Receitas Correntes	25.331.990,00	25.331.990,00	28.358.094,95	3.026.104,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	62.946.720,00	63.846.489,36	16.538.587,54	-47.307.901,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
Operações de Crédito	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	-3.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	267.780,00	267.780,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	267.780,00	267.780,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	59.946.720,00	60.846.489,36	16.270.807,54	-44.575.681,82
Transferências da União e suas Entidades	40.287.750,00	41.187.519,36	11.673.110,07	-29.514.409,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.658.970,00	19.658.970,00	4.597.697,47	-15.061.272,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	558.827.830,00	577.985.197,84	487.103.422,79	-90.881.775,05
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	558.827.830,00	577.985.197,84	487.103.422,79	-90.881.775,05
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	558.827.830,00	577.985.197,84	487.103.422,79	-90.881.775,05
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	19.422.232,58	19.422.232,58	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	19.422.232,58	19.422.232,58	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

A APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTI
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	457.205.300,00	487.413.069,65	427.199.393,79	423.377.245,13	412.706.425,35	60.213.675,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	251.452.720,00	255.508.156,08	239.666.000,74	239.656.614,14	237.871.306,34	15.842.155,34
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	2.020.000,00	1.839.354,00	1.303.164,40	1.303.164,40	1.303.164,40	536.189,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.732.580,00	230.065.559,57	186.230.228,65	182.417.466,59	173.531.954,61	43.835.330,92
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	83.745.780,00	94.391.261,99	31.594.600,94	23.920.734,19	23.032.498,78	62.796.661,05
INVESTIMENTOS	80.544.390,00	91.113.871,99	28.576.872,23	20.903.005,48	20.014.770,07	62.536.999,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	44.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.157.390,00	3.157.390,00	3.017.728,71	3.017.728,71	3.017.728,71	139.661,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.297.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	542.248.730,00	581.804.331,64	458.793.994,73	447.297.979,32	435.738.924,13	123.010.336,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	542.248.730,00	581.804.331,64	458.793.994,73	447.297.979,32	435.738.924,13	123.010.336,91
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	28.309.428,06	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	542.248.730,00	581.804.331,64	487.103.422,79	447.297.979,32	435.738.924,13	123.010.336,91
RESERVA DO RPPS	16.579.100,00	16.579.100,00	0,00	0,00	0,00	16.579.100,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	192.943,69	8.732.863,91	7.245.270,83	7.233.098,17	1.586.661,55	106.047,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	192.943,69	8.732.863,91	7.245.270,83	7.233.098,17	1.586.661,55	106.047,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.436.246,66	19.450.795,82	13.402.884,51	13.263.691,55	1.593.911,77	6.029.439,16
INVESTIMENTOS	1.436.246,66	19.450.795,82	13.402.884,51	13.263.691,55	1.593.911,77	6.029.439,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.629.190,35	28.183.659,73	20.648.155,34	20.496.789,72	3.180.573,32	6.135.487,04

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2024
DESPESAS CORRENTES	575.622,04	5.375.411,33	5.344.391,02	0,02	606.642,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	367,54	1.119.099,92	1.119.099,92	0,00	367,54
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	575.254,50	4.256.311,41	4.225.291,10	0,02	606.274,79
DESPESAS DE CAPITAL	95.164,21	992.437,38	1.050.392,07	0,00	37.209,52
INVESTIMENTOS	95.164,21	922.139,51	980.094,20	0,00	37.209,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	70.297,87	70.297,87	0,00	0,00
TOTAL	670.786,25	6.367.848,71	6.394.783,09	0,02	643.851,85

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

A APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTI/
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas englobando, neste caso, de maneira consolidada os dados referentes à Câmara Municipal de Cáceres – MT e à Prefeitura Municipal de Cáceres – MT no tocante ao exercício de 2024, sendo que o mesmo foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada Setor Público, 11ª edição.

Este demonstrativo apresenta ainda as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar também são apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" e "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS", integrantes da própria demonstração. Ressaltamos que é realizado controle separado dos RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, como pode ser evidenciado nos quadros do demonstrativo.

O regime orçamentário para apropriação da Receita Orçamentária está representado pela arrecadação, equanto que o da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna "Previsão Atualizada", os valores em relação à Lei Municipal nº 3255 de 21 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna "Dotação Atualizada", os valores, em relação à Lei Municipal nº 3255 de 21 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzindo as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Vale ressaltar que a previsão inicial da receita não teve alteração relativa à atualização monetária da mesma, matendo-se identica a referida lei aprovada.

Como ja citado, o orçamento em questão foi previamente autorizado e alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais. Os créditos adicionais são autorizações de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

– Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

– Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

– extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2024, os créditos foram abertos por crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**77.271.199,80**	**72,54 %**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	72.104.895,52	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	395.000,00	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES	0,00	
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	4.771.304,28	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**8.667.207,73**	**8,14%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	7.786.307,12	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	350.000,00	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES		
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	530.900,61	
REMANEJAMENTO TRANSFERENCIA TRANSPOSIÇÃO ALT. FONTE REC.	**20.578.684,49**	**19,32 %**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	18.192.804,97	
CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	450.000,00	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES	210.000,00	
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL	1.725.879,52	
TOTAL	**106.517.092,02**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poderexecutivo realizá-las.

Em cima do exposto, entendemos que o Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando- ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais, porém deve respeitar a característica da fonte de recurso que o originou;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2024			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**R$ 418.109.951,01**	**R$ 8.682.840,60**	**R$ 427.199.393,79**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 238.769.822,00	R$ 896.178,74	R$ 239.666.000,74
Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.303.164,40	R$ -	R$ 1.303.164,40
Outras Despesas Correntes	R$ 178.036.964,61	R$ 8.193.264,04	R$ 186.230.228,65
Despesas de Capital	**R$ 24.776.181,89**	**R$ 6.818.419,05**	**R$ 31.594.600,94**
Investimento	R$ 21.758453,18	R$ 6.818.419,05	R$ 28.576.872,23
Inversões Financeiras	R$ -	R$ -	R$ -
Amortização da Dívida	R$ 3.017.728,71	R$ -	R$ 3.017.728,71
Total Geral	**R$ 442.886.132,90**	**R$ 15.907.861,83**	**R$**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA			
			458.793.994,73

Veja que as despesas empenhadas relativas às receitas de 2024 totalizaram o valor de **R$ 442.886.132,90**. Já os valores de **R$ 15.907.861,83** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreados com recursos de exercícios anteriores.

Vale ressaltar que o superávit/déficit orçamentário do exercício deve levar em consideração os valores executados por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, o valor de **R$ 19.422.232,58**, conforme tabela abaixo:

VALORES ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO – POR FONTE DE RECURSO (F.R.)		
F.R.	**Descrição**	**Valor aberto**
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos	1.739.786,89
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Fundeb Impostos e de Transferências de Impostos	1.021.407,18
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência do Salário Educação	123.893,50
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	161.531,83
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	147.486,00
2.570	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e instrumentos congêneres vinculados à Educação	1.131.485,27
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores – Outros recursos vinculados a educação	92.382,51
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.490.704,00
2.602	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção	255.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA		
	das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores – Assistencia financeira da União destinado à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	102.244,20
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	2.568.000,00
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do Fundo Naconal de Assistência Social - FNAS	894.609,80
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	117.866,94
2.662	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	196.799,92
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	1.159.251,65
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.213.278,10
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência especial da União	71.434,28
2.708	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência da União Referente à Compesação Financeira de Recursos Minerais	127.882,86
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores – Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de Repartições de Receitas	843.309,81
2.715	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferencias Destinadas ao Setor Cultural – LC n° 195/2022 – Art. 5° Audiovisual	138.211,00
2.716	Recursos de Exercícios Anteriores – Transferencias Destinadas ao Setor Cultural – LC n° 195/2022 – Art. 8° Demais Setores da Cultura	23.547,00
2.718	Recursos de Exercícios Anteriores – Auxilio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS – Art 5	1.433.218,71
2.750	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômicos - CIDE	8.940,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

NOTA EXPLICATIVA		
2.751	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos da Contribuição para a custeio do serviço de Iluminação Publica - COSIP	2.547.313,37
2.752	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados ao Transito	278.108,68
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos vinculados a Fundos	534.538,17
Total dos Decretos		**19.422.232,58**

Entretanto, dos valores abertos por superávit financeiro foram empenhados um montante de R$ **15.907.861,83** Ressaltamos que neste caso não se efetua novo registro de Receitas, uma vez que tais receitas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Mesmo com tal utilização, tivemos um resultado oçamentário superávitário, no montante de **R$ 28.309.429,06**, que corresponde ao confronto da Receita Orçamentária com a Despesa Orçamentária:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	487.103.422,79
(-) Despesas Orçamentárias	458.793.994,73
= Resultado Orçamentário do Exercício	**28.309.429,06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**487.103.422,79**	**456.576.003,82**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**458.793.994,73**	**469.423.096,59**
ORDINÁRIO		487.103.422,79	456.576.003,82	ORDINÁRIO		458.793.994,73	469.423.096,59
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**17.325.461,74**	**15.399.658,22**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**17.325.461,74**	**15.399.658,22**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		17.325.461,74	15.399.658,22	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		17.325.461,74	15.399.658,22
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		1.635.461,74	1.518.058,22	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		1.635.461,74	1.518.058,22
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		15.690.000,00	13.881.600,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		15.690.000,00	13.881.600,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**77.462.879,21**	**87.827.382,33**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**78.318.906,22**	**75.989.413,80**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		23.055.070,60	34.551.508,44	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		26.891.572,81	23.272.454,57
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.496.015,41	28.183.659,73	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		20.496.789,72	20.960.957,70
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.559.055,19	6.367.848,71	RP PROCESSADOS PAGOS		6.394.783,09	2.311.496,87
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		54.092.649,84	52.912.631,10	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		51.110.816,64	52.370.827,08
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		8.473.751,60	8.022.767,84	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		8.495.838,27	7.759.910,86
DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		889,39	0,00	DEPOSITOS DE TERCEIROS (F)		843,98	122,52
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS (F)		45.953,50	45.176,10	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS (F)		83.428,85	119.200,23
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	4.884,00	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		0,00	4.884,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		3.164.852,98	2.706.661,63	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		3.060.421,83	2.687.690,61
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.037.242,19	914.195,49	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.037.147,58	914.430,89
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		873.606,71	2.407.134,47	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		871.113,70	2.359.478,39
ISS (F)		3.317,09	0,00	ISS (F)		3.317,09	0,00
ISS (F)		659.785,80	3.277.202,69	ISS (F)		659.222,26	3.247.354,06
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		488.189,12	425.095,37	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		476.001,85	430.302,09
OUTROS DEPOSITOS (F)		60.991,76	81.001,18	OUTROS DEPOSITOS (F)		60.436,61	81.001,18
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		1.029.629,38	835.563,81	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		1.029.099,77	750.667,37
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)		37.475,35	74.024,13	PENSAO ALIMENTICIA (F)		556.261,08	578.321,25
PENSAO ALIMENTICIA (F)		602.753,56	580.121,60	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	29.112,33
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		10.733,08	29.112,33	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		19.920.057,02	18.695.821,86
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		21.483.099,70	18.730.097,18	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		669.410,70	476.541,23
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		666.435,09	516.661,06	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		14.188.216,05	14.235.988,21
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		15.453.943,54	14.262.932,22	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		316.516,77	346.132,15
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		315.158,77	363.242,79				
CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE		83,05	6.880,93				

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PAGAMENTO (F)							
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		60.619,85	68.861,07	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE FOLHA DE PAGAMENTO (F)		83,05	6.880,93
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		254.455,87	287.500,79	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		60.661,21	65.303,46
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		255.772,51	273.947,76
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**252.580.947,06**	**253.590.071,30**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**280.034.348,11**	**252.580.947,06**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		65.244.581,07	97.145.494,65	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		59.056.129,43	65.244.581,07
CAIXA (F)		0,00	4.305.499,29	CONTA ÚNICA (F)		44.471.660,42	54.521.429,24
CONTA ÚNICA (F)		54.665.370,33	79.200.887,52	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		747.310,25	178.594,72
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)		178.594,72	0,00	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		0,00	392.754,37
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)		392.754,37	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		13.837.158,76	10.151.802,74
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		10.007.861,65	13.133.377,57	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		5.400.361,82	5.070.813,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - INTRA OFSS (F)		0,00	505.730,27	CONTA ÚNICA RPPS		5.400.361,82	5.070.813,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		5.070.813,79	4.780.404,91	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		215.577.856,86	182.265.552,20
CONTA ÚNICA RPPS		5.070.813,79	4.780.404,91	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		2.308.635,46	1.342.139,13
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		182.265.552,20	151.664.171,74	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		163.583.526,32	129.237.717,99
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		1.342.139,13	992.139,13	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		28.356.524,82	27.856.524,82
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		129.237.717,99	105.298.651,72	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		9.833.603,21	12.333.603,21
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		27.856.524,82	21.544.210,63	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		11.495.567,05	11.495.567,05
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		12.333.603,21	12.333.603,21				
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		11.495.567,05	11.495.567,05				
TOTAL		**834.472.710,80**	**813.393.115,67**	**TOTAL**		**834.472.710,80**	**813.393.115,67**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS	VALERIA ALVES DE SOUZA	KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES	SECRETÁRIA DE FINANÇAS	CONTADORA GERAL
566,957,564-49	940,050,521-34	CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos decaixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi de Superávit Financeiro de R$ 27.453.401,05, valor este que corresponde à variação das disponibilidades fianceiras no final do exercício e no início do exercício.

Descrição	2024	2023
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	**280.034.348,11**	**252.580.947,06**
(-)SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**252.580.947,06**	**253.590.071,30**
= Resultado Financeiro do Exercício	27.453.401,05	-1.009.124,24

No ano de 2024 houve um acrescimo do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2023, na ordem de R$ 26.444.276,81, fato este

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

resultante da diminuição da arrecadação e redução no repasse de convênios junto ao Estado e União.

Ressaltamos que para chegar a tal resultado, devemos levar em consideração as Receitas e Despesas informadas nos quadros abaixo, R$ 26.891.572,81 de pagamentos de Restos a Pagar e R$ 78.318.906,22 de retenções extraorçamentárias, valores estes que impactam o resultado apresentado.

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas, para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro, estão detalhadas abaixo em: “ordinárias” e “vinculadas” e por fonte de recursos:

DESCRIÇÃO	2024	2023
RECEITAS CORRENTES	R$ 461.188.321,98	R$ 423.248.571,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R$ 99.476.973,67	R$ 92.960.861,13
CONTRIBUIÇÕES	R$ 24.785.890,13	R$ 23.399.498,83
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	R$ 14.990.637,47	R$ 14.869.838,14
CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	R$ 14.237.391,01	R$ 14.252.724,80
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	R$ 741.822,33	R$ 605.782,26
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	R$ 11.424,13	R$ 11.331,08
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R$ 9.795.252,66	R$ 8.529.660,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

RECEITA PATRIMONIAL	R$ 20.349.564,25	R$ 13.748.303,77
RECEITA DE SERVIÇOS	R$ 23.020.806,48	R$ 22.264.970,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 283.590.853,27	R$ 255.928.869,57
SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	R$ 24.103.400,89	R$ 14.534.696,50
TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	R$ 11.507.402,24	R$ 7.548.859,43
TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R$ 9.212.412,07	R$ 3.956.390,00
TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 2.498.046,37	R$ 1.729.039,30
TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R$ 885.540,21	R$ 580.818,36
TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	R$ -	R$ 14.950,00
TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	R$ 287.103,00	R$ -
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	R$ 1.455.087,87	R$ 704.639,41
TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	R$ 8.158.118,61	R$ 5.053.854,05
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	R$ 4.841.792,66	R$ 3.273.668,58
TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	R$ 1.369.813,37	R$ 1.359.682,40
TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	R$ 401.218,70	R$ 420.503,07
OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL	R$ 1.545.293,88	R$ -
TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	R$ 190.850,17	R$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	R$ 1.033.328,91	R$ 1.142.626,45
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 690.873,06	R$ 308.891,28
OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	R$ 500.022,89	R$ -
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 4.905.584,50	R$ 5.244.802,42
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	R$ 100.000,00	R$ 230.000,00
TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	R$ 1.509.055,44	R$ 1.484.127,24
TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022	R$ 626.128,06	R$ 1.379.701,73
OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	R$ 2.670.401,00	R$ 2.150.973,45
COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	R$ 212.662,70	R$ 29.486,71
TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	R$ 39.371,01	R$ 40.755,12
TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	R$ 3.615.163,27	R$ 4.373.298,62
OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	R$ 2.600.000,00	R$ 4.994.022,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 960.877,46	R$ 963.081,97
TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	R$ 10.859,20	R$ -
COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	R$ 6.278,78	R$ -
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	R$ 7.228.063,94	R$ -
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	R$ 117.378,84	R$ 151.768,18
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	R$ 79.555.356,91	R$ 73.766.898,33
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS PÚBLICAS	R$ 178.787,35	R$ 111.664,60
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	R$ 147.759,10	R$ 291.009,16
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 9.964.234,18	R$ 14.946.068,46
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	R$ 577.991,19	R$ 644.460,83
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	R$ 3.715.670,22	R$ 9.402.703,53
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	R$ 5.670.572,77	R$ 4.898.904,10
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 16.538.587,54	R$ 23.021.016,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R$ -	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
ALIENAÇÃO DE BENS	R$ 267.780,00	R$ -
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$ 16.270.807,54	R$ 23.021.016,70
TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	R$ 3.481.898,00	R$ -
TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	R$ -	R$ -
TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	R$ -	R$ -
TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	R$ -	R$ -
TRANS.PROGR.NAC.REEST.AQ.EQUIP.ED.INFANTIL-PROINFÂNCIA	R$ -	R$ -
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ 5.691.168,07	R$ 2.050.886,62
TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS EDUCAÇÃO	R$ 523.425,16	R$ -
TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	R$ -	R$ -
TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	R$ 5.167.742,91	R$ -
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	R$ -	R$ -
TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	R$ 2.500.044,00	R$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	R$ 4.597.697,47	R$ 17.345.147,88
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	R$ 37.238.763,46	R$ 36.179.889,22
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	R$ 14.280.297,14	R$ 14.244.157,75
SERVIÇOS SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGU	R$ 270.229,29	R$ 523.483,38
SERV.SANEAMENTO BÁSICO-ESGOTAMENTO SANITÁRIO(INTRA)	R$ 714,85	R$ -
APORTES PERIÓDICOS	R$ 22.687.522,18	R$ 21.412.248,09
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-R$ 27.862.250,19	-R$ 25.873.474,05

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

DESCRIÇÃO	2024	2023
DESPESAS CORRENTES	353.030.479,58	343.269.607,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.953.302,38	183.194.954,21
Recursos não Vinculados de Impostos	107.561.237,99	95.787.548,55
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	77.613.391,77	77.889.362,77
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e	5.495.003,01	4.738.819,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
Serviços Públicos de Saúde		
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.796,38	744.653,43
- Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		
Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	2.427.632,00	2.426.879,82
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.531.188,58	572.561,02
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	159.316,44	0,00
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	95.736,21	70.047,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.303.164,40	2.262.931,18
Recursos não Vinculados de Impostos	1.303.164,40	2.262.931,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.774.012,80	157.811.722,38
Recursos não Vinculados de Impostos	98.604.474,58	111.370.934,31
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.408.461,07	1.112.929,92
Transferência do Salário Educação	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.547.158,45	1.278.896,86
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	542.819,69	471.969,49
Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	188.551,41	0,00
Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	11.709,13	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.010.675,84	1.568.165,61
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.390.266,28	7.504.058,68
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	162.998,41	464.532,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
- Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	5.748.741,13	2.944.925,50
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.202.942,69	1.356.949,40
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	801.443,35	1.014.550,82
Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	132.145,09	20.811,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	199.978,80	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.914.064,20	5.116.551,64
Transferência Especial da União	170.868,44	140.464,40
Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	58.981,34
Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.291.735,90	2.519.083,11
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	22.400,35	425.393,22
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	138.210,95	440.122,49
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	10.800,00	210.727,30
Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	344.105,76	0,00
Outras vinculações de transferências	2.980.404,69	0,00
Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	216.714,10	73.736,27
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	8.555.923,50	7.640.843,49
Recursos Vinculados ao Trânsito	670.351,13	538.649,68
Recursos Vinculados a Fundos	5.564.173,33	6.331.951,61
Outros Recursos Vinculados	6.475,00	115.836,30
DESPESAS DE CAPITAL	28.931.636,35	55.633.755,05
INVESTIMENTOS	25.913.907,64	49.556.605,67
Recursos não Vinculados de Impostos	4.695.893,26	11.232.405,49
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	527.218,59	4.236.966,56
Transferência do Salário Educação	163.166,58	497.752,99
Outras Transferências de Recursos do FNDE	127.699,00	0,00
Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.635.670,35	1.347.836,34
Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	2.548.925,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	305.541,24	187.561,44
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.874.902,08	581.286,67
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00
- Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	0,00	0,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	56.252,91	323.005,93
Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	9.143,00	69.826,74
Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	5.683.500,83
Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Instrumento	6.067.742,91	3.811.888,14
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.649.348,70	16.810.481,13
Transferência Especial da União	799.769,36	0,00
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.122.470,35	1.023.297,82
Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS -Art. 5º, Inciso V,EC nº 123/2022	1.231.881,39	14.244,36
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	596.899,12	659.057,33
Recursos Vinculados ao Trânsito	0,00	93.754,06
Recursos provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA		
Recursos Vinculados a Fundos	50.308,80	26.295,90
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	1.262.031,58
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	1.262.031,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.017.728,71	4.815.117,80
Recursos não Vinculados de Impostos	3.017.728,71	4.815.117,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00
	381.962.115,93	398.903.362,82

Nota 5 – Receitas de Dedução

As deduções das receitas ocorreram somente para formação do FUNDEB e totalizaram o valor de R$ **27.862.250,19** no exercício de 2024, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	RECEITA ARRECADADA BRUTA	DEDUÇÕES	RECEITA LIQUIDA
RECEITA DO FPM	70.803.429,89	13.222.074,89	57.581.355,00
RECEITA DO ITR	9.993.152,03	1.998.630,26	7.994.521,77
RECEITA DO ICMS	49.273.671,65	9.854.734,09	39.418.937,56
RECEITA DO IPVA	13.934.060,00	2.786.810,95	11.147.249,05
TOTAL	**144.004.313,57**	**27.862.250,19**	**116.142.063,38**

Nota 6 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		**Dispêndios (Despesas)**	
Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	487.103.422,79	**Despesas Orçamentárias**	458.793.994,73
Transferências Financeiras Recebidas	17.325.461,74	**Transferências Financeiras Concedidas**	17.325.461,74
Recebimentos Extraorçamentários	77.462.879,21	**Pagamentos Extraorçamentários**	78.318.906,22
Subtotal Ingressos	581.891.763,74	**Subtotal Dispêndios**	554.438.362,69
Saldo do Exercício Anterior	252.580.947,06	**Saldo para o Exercício Seguinte**	280.034.348,11
Total dos Ingressos	**834.472.710,80**	**Total Dispêndios**	**834.472.710,80**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 13 - Balanço Financeiro

NOTA EXPLICATIVA

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R$)
Total dos Ingressos (I)	**834.472.710,80**
Total dos Dispêndios (II)	**834.472.710,80**
Resultado Financeiro (III)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**514.965.672,98**	**27.862.250,19**	**487.103.422,79**	**482.449.477,87**	**0,00**	**482.449.477,87**
TOTAL	**514.965.672,98**	**27.862.250,19**	**487.103.422,79**	**482.449.477,87**	**0,00**	**482.449.477,87**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 1

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**397.731.626,10**	**377.727.724,03**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**140.056.079,24**	**108.565.946,93**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**64.456.491,25**	**70.315.394,86**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**68.584.890,69**	**79.169.158,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**64.456.491,25**	**70.315.394,86**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**0,00**	**19.800,00**
CONTA ÚNICA (F)	F	44.471.660,42	54.665.370,33	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	19.800,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	5.400.361,82	5.070.813,79	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**4.515,47**	**18.071,87**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS (F)	F	747.310,25	178.594,72	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	0,00	1.876,08
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO (F)	F	0,00	392.754,37	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	16.195,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	13.837.158,76	10.007.861,65	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	1.510,28	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**44.164.827,89**	**63.477.306,02**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	3.005,19	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**22.368.324,93**	**22.368.324,93**	**PESSOAL A PAGAR**		**14.236,56**	**125.789,10**
IMPOSTOS	P	22.368.324,93	22.368.324,93	PESSOAL A PAGAR	F	14.236,56	125.789,10
CLIENTES		**2.231.999,37**	**700.324,07**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.795.113,14**	**993.678,36**
FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER (P)	P	2.231.999,37	700.324,07	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	23.877,55	62.163,33
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**19.150.900,78**	**37.605.718,77**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	43.937,64	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	7.393,94	7.393,94	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	436.368,45	887.273,11
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	7.612.729,51	2.399.852,38	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	1.290.929,50	44.241,92
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	11.530.777,33	35.198.472,45	**PESSOAL A PAGAR**		**66.771.025,52**	**78.011.818,67**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**413.602,81**	**2.802.938,25**	PESSOAL A PAGAR	P	66.771.025,52	78.011.818,67
DÍVIDA ATIVA DE MULTAS	P	75.412,02	495,65	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**		**2.478.361,64**	**3.920.973,14**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	338.190,79	2.802.442,60	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**0,00**	**70.297,87**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**2.674.957,09**	**132.049,67**	FINANCIAMENTOS INTERNOS	F	0,00	70.297,87
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**2.630.033,30**	**88.483,88**	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**1.136.000,00**	**3.850.675,27**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	2.630.033,30	88.483,88	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	36.000,00	162.378,38
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**44.923,79**	**43.565,79**	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLI	P	1.100.000,00	3.688.296,89
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	41.374,59	41.374,59	**FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO**		**1.342.361,64**	**0,00**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	104,78	63,42	FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	1.342.361,64	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	3.444,42	2.127,78	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**27.622.534,93**	**9.835.082,87**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**284.145.945,71**	**241.448.491,29**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**27.622.534,93**	**9.835.082,87**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**287.218.238,59**	**243.209.717,70**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	25.445,36
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	11.495.567,05	11.495.567,05	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	931,16	20.997,85
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	28.356.524,82	27.856.524,82	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	F	10.625,04	10.625,04
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO				CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	110.488,34	523.258,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 2

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EM CAPITALIZAÇÃO	F	163.583.526,32	129.237.717,99	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	3.821.403,15	3.750.628,69
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	9.833.603,21	12.333.603,21	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	6.024.088,71	15.340,07
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	F	2.308.635,46	1.342.139,13	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	7.953.895,71	650.283,45
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	14.466.666,90	16.596.910,72	FORNECEDORES NACIONAIS	F	9.701.102,82	4.838.503,77
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	10.799.289,31	5.823.536,38	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**447.567,92**	**82.701,98**
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	6.158.527,04	683.986,86	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,00**	**140,00**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	39.794.607,04	37.539.049,48	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	140,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	P	421.291,44	300.682,06	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**		**0,00**	**280,00**
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		**-3.072.292,88**	**-1.761.226,41**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTRA OFSS	F	0,00	280,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	P	-3.072.292,88	-1.761.226,41	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**0,00**	**0,02**
ESTOQUES		**2.284.736,29**	**2.345.422,94**	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	0,02
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO		**132.458,46**	**132.458,46**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS**		**62,57**	**0,00**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO (P)	P	132.458,46	132.458,46	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS MUNICÍPIOS - CONSOLIDAÇÃO	F	62,57	0,00
ALMOXARIFADO		**2.144.926,43**	**2.205.613,08**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS**		**473,48**	**293,30**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	523.343,52	1.322.931,91	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO	F	85,96	85,96
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	16.823,91	3.233,97	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM OS ESTADOS - CONSOLIDAÇÃO	F	387,52	207,34
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	1.277.716,53	831.994,70	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**447.031,87**	**81.988,66**
AUTOPEÇAS (P)	P	0,26	0,26	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	447.031,87	81.988,66
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	104.260,15	1.654,00	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**40.922.724,06**	**15.558.030,94**
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	120.865,91	38.348,24	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**0,00**	**18.944,00**
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	101.916,15	7.450,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	18.944,00
OUTROS ESTOQUES		**7.351,40**	**7.351,40**	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**600,56**	**0,00**
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	7.351,40	7.351,40	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	600,56	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		**4.667,87**	**9.059,25**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**73.659,94**	**3.715,46**
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		**3.172,53**	**1.787,12**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	6.780,35	3.376,32
VPD Paga Antecipadamente -Outros Prêmios de Seguros a Apropriar (P)	P	3.172,53	1.787,12	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	28.407,59	339,14
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR		**1.495,34**	**7.272,13**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	38.472,00	0,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.495,34	7.272,13	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**85.723,91**	**85.194,30**
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS (F)	F	85.723,91	85.194,30
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**242.975,10**	**326.387,40**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	242.975,10	326.387,40
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**719.504.098,15**	**784.690.175,47**				

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 3

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**473.497.902,31**	**562.089.274,68**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**473.497.902,31**	**562.089.274,68**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	P	120.358,15	120.358,15
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-16.134.979,77	-16.134.979,77
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	23.338.522,83	89.700.679,78
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	10.071.429,67	18.166.945,81
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	456.102.571,43	470.236.270,71
INVESTIMENTOS		**8.807.946,95**	**18.393.215,89**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**4.474.220,52**	**14.059.489,46**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	4.474.220,52	14.059.489,46
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO		**4.333.726,43**	**4.333.726,43**
BENS IMOVEIS NÃO DESTINADOS A USO	P	4.333.726,43	4.333.726,43
IMOBILIZADO		**237.177.904,82**	**204.185.370,55**
BENS MOVEIS		**103.849.686,79**	**93.067.363,22**
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	65.498,93	65.498,93
BENS MÓVEIS EM ALMOXARIFADO	P	4.910,00	4.910,00
SEMOVENTES (P)	P	268.004,00	268.004,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	25.695.319,76	22.373.340,70
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	8.989.076,58	8.512.169,92
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	13.533.751,51	12.919.318,79
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	P	610.194,65	587.702,62
VEÍCULOS (P)	P	45.547.788,89	44.494.928,09
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	9.135.142,47	3.841.490,17
BENS IMÓVEIS		**183.789.058,94**	**152.438.516,98**
BENS DOMINICAIS (P)	P	18.562.929,52	18.562.929,52
BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	P	6.573.775,17	6.573.775,17
INSTALAÇÕES (P)	P	681.230,14	681.230,14
BENS DE USO ESPECIAL (P)	P	36.188.603,03	35.540.850,70
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	94.670.548,48	73.721.870,26
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	27.111.972,60	17.357.861,19
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-50.460.840,91**	**-41.320.509,65**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-49.008.854,94	-41.055.373,04
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	P	-1.451.985,97	-265.136,61
INTANGÍVEL		**20.344,07**	**22.314,35**
SOFTWARES		**35.274,44**	**35.274,44**
SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO (P)			

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VALORES RESTITUÍVEIS		**4.666.292,32**	**1.685.589,29**
CONSIGNAÇÕES	F	563.337,76	585.329,82
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	1.612.158,89	343.374,85
CONSIGNAÇÕES	F	2.490.795,67	756.884,62
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**35.853.472,23**	**13.438.200,49**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	15.260.032,16	1.552.228,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	P	20.593.440,07	11.885.971,79
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**850.527.151,07**	**616.099.849,45**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**819.796,89**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**819.796,89**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	0,00	410.579,18
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS	P	0,00	409.217,71
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**3.763.465,03**	**7.371.159,43**
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**135.000,00**
FINANCIAMENTOS INTERNOS	P	0,00	135.000,00
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**3.763.465,03**	**7.236.159,43**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	3.763.465,03	7.236.159,43
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**31.815.582,83**	**20.961.922,56**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**31.815.582,83**	**20.961.922,56**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	P	31.815.582,83	20.961.922,56
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**814.948.103,21**	**585.400.417,43**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**814.948.103,21**	**585.400.417,43**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	303.417.419,72	252.203.231,48
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	511.530.683,49	333.197.185,95
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**0,00**	**1.546.553,14**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		**0,00**	**1.546.553,14**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	P	0,00	1.546.553,14
TOTAL PASSIVO		**990.583.230,31**	**724.665.796,38**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**126.652.493,94**	**437.752.103,12**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 4

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
	P	35.274,44	35.274,44	**PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**		**58.789.562,68**	**58.789.562,68**
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		**-14.930,37**	**-12.960,09**	**PATRIMÔNIO SOCIAL**		**58.789.562,68**	**58.789.562,68**
(-) OUTRAS AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS (P)	P	-14.930,37	-12.960,09	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		58.789.562,68	58.789.562,68
TOTAL		**1.117.235.724,25**	**1.162.417.899,50**	**DEMAIS RESERVAS**		**134.526.505,63**	**134.526.505,63**
				RESERVA DE REAVALIAÇÃO		**364.266,17**	**364.266,17**
				RESERVA DE REAVALIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		364.266,17	364.266,17
				RESERVAS ATUARIAIS		**134.162.239,46**	**134.162.239,46**
				RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		134.162.239,46	134.162.239,46
				RESULTADOS ACUMULADOS		**-66.663.574,37**	**244.436.034,81**
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**-66.663.574,37**	**244.436.034,81**
				AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		216.074,18	0,00
				SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		244.436.034,81	244.436.034,81
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-311.315.683,36	0,00
				TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**126.652.493,94**	**437.752.103,12**
				TOTAL		**1.117.235.724,25**	**1.162.417.899,50**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 | DEZEMBRO(31/12/2024) | Pág.: 5

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		280.079.271,90	252.624.512,85	PASSIVO FINANCEIRO (17.106.889,45)+RP não Proc.(17.480.136,83)		34.587.026,28	38.622.268,63
ATIVO PERMANENTE		837.156.452,35	909.793.386,65	PASSIVO PERMANENTE		973.476.340,86	715.854.667,96
				SALDO PATRIMONIAL		109.172.357,11	407.940.962,91

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 6

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**103.818.635,24**	**73.007.637,91**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**590.293.875,01**	**505.643.378,83**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		0,00	31.315,83	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		9.277.519,54	8.185.347,32
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		90.003.909,21	66.254.532,57	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		581.016.355,47	497.458.031,51
DIREITOS CONTRATUAIS		13.814.726,03	6.721.789,51				
TOTAL		**103.818.635,24**	**73.007.637,91**	**TOTAL**		**590.293.875,01**	**505.643.378,83**

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.564-49

VALERIA ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS
940.050.521-34

KEILA APARECIDA FERREIRA BERGAMO ARTIAGA
CONTADORA GERAL
CRC-MT 013304/O-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Cáceres– MT, com CNPJ nº 03.214.145/0001-83, com sede no Município de Cáceres, situada à Avenida Brasil, nº 119, bairro COC, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 89.681 habitantes, está situado a 215 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 24.499,922 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Cáceres durante o exercício de 2024 estão amparadas pela Lei Municipal nº 3255, de 21 de Dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2024.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores**
- **Entidade – Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2024 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 9.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2024. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a

posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Cáceres.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2024, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2020

- Relação Nominal de Órgãos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logistica
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Fazenda
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade - CFC relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

O Brasil iniciou o processo de convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (InternationalPublic Sector Accounting Standards - IPSAS) devido às diversas transformações no cenário mundial. Este processo visa a adoção de regras e procedimentos contábeis sob uma mesma base conceitual visando a comparabilidade da situação econômico-financeira de vários países ou de entidades do setor público nacionais e/ou internacionais.Para iniciar a convergência no âmbito do setor público, o Ministério da Fazenda publicou a Portaria nº 184/08, que dispõe sobre os procedimentos, práticas e divulgação das demonstrações contábeis convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. A mesma portaria determinou à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) a responsabilidade do desenvolvimento de ações para tais mudanças, sendo publicado desde então o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), que atualmente em sua 8ª edição, aborda os aspectos orçamentários, patrimoniais e fiscais de Contabilidade Pública através dos Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP), Procedimentos Contábeis Específicos (PCE), Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

Com base no que dispõe a mencionada portaria, o Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou em 2008 as dez primeiras Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Dando continuidade à convergência as IPSAS, o CFC, optou por convergir as normas brasileiras de maneira escalonada, publicou em 2016 a NBC TSP - Estrutura Conceitual, bem como a primeiras cinco normas convertidas. Em 2017 publicou cinco normas convergidas e em 2018 publicou mais onze normas convergidas, consolidando o processo das informações contábeis das entidades do setor público. Depois disso continuou sua atualização, convergindo em sua 11ª Edição em 2024.

Nesta linha o Município de Cáceres está trabalhando na adaptação dos seus sistemas de modo a garantir a convergência às IPSAS, bem como para atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP. A seguir, estão os prazos dos PCPs determinados pela Portaria STN nº 548/2015 e a situação do município em relação aos prazos apresentados aos municípios com até 50 mil habitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Cáceres
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (excetobens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural;respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Fase de Estudos
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação eredução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA		
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Fase de estudo

Para o exercício de 2024, apresentam-se como desafios ao Município de Cáceres o estudo dos procedimentos em "Fase de estudo" para que se possa alcançar o mais breve possível a convergência às IPSAS.

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

Créditos e Dívidas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Cáceres está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

– Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

- Créditos de Transferências a Receber

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Segundo o Capítulo 8 do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (9ª Edição), o título denominado "Créditos de Transferências a Receber" contempla valores a receber resultantes de repartição tributária, transferências voluntárias e doações.

Os Créditos de transferências a receber estão detalhados abaixo:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**19.564.503,59**	**40.408.657,02**
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**19.150.900,78**	**37.605.718,77**
TAXAS	8.109.701,12	7.814.647,62
IPTU	10.957.749,94	27.470.159,30
ISSQN	489.577,67	5.407.401,30
OUTROS IMPOSTOS	83.449,72	2.320.911,85
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**413.602,81**	**2.802.938,25**
DIVIDA ATIVA DE MULTAS	**75.412,02**	**495,65**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**338.190,79**	**2.802.442,60**
OUTROS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMONIO APURADOS EM PROCESSOS JUDICIAIS		
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**0,00**	**0,00**

– Estoques

A Prefeitura Municipal de Cáceres realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

Os Estoques estão detalhados abaixo:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**2.284.736,29**	**2.345.422,94**
ESTOQUES	**2.284.736,29**	**2.345.422,94**
MERCADORIAS PARA REVENDA OU DOAÇÃO	**132.458,46**	**132.458,46**
MERCADORIAS PARA DOAÇÃO	132.458,46	132.458,46
ALMOXARIFADO	**381.036,45**	**996.268,81**
MATERIAL DE CONSUMO	523.343,52	1.322.931,91
GENEROS ALIMENTÍCIOS	16.823,91	3.233,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	1.277.716,53	831.994,70
AUTOPEÇAS	0,26	0,26
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	104.260,15	1.654,00
MATERIALS DE EXPEDIENTE	120.865,91	38.348,24
OUTROS ALMOXARIFADO	101.916,15	7.450,00
OUTROS ESTOQUES	**7.351,40**	**7.351,40**
OUTROS ESTOQUES	7.351,40	7.351,40

- Créditos a Longo Prazo

– Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

Segue abaixo a descrição de divida inscrita:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**24.409.952,50**	**107.867.625,59**
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**23.338.522,83**	**89.700.679,78**
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	23.338.522,83	89.700.679,78
DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	**10.071.429,67**	**18.166.945,81**
DIVIDA ATIVA DE MULTAS	10.524,92	10.524,92
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	10.060.904,75	18.156.420,89

– Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas. O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2024, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2024	2023
Entidade: Prefeitura Municipal	**19.150.900,78**	**37.605.718,77**
DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**19.150.900,78**	**37.605.718,77**
TAXAS	8.109.701,12	7.814.647,62
IPTU	10.957.749,94	27.470.159,30
ISSQN	489.577,67	5.407.401,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

OUTROS IMPOSTOS	83.449,72	2.320.911,85

– Investimentos

- Participações Permanentes

- Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Cáceres faz parte.

Os valores foram repassados e ainda não utilizados, conforme tabela abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	**2024**	**2023**
Entidade: Prefeitura Municipal		
Consorcio Intermunicipal de Saude - CISOMT	4.474.220,52	14.059.489,46
Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal		
Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Mato Grosso (ARIS-MT)	763.252,52	645.145,88
TOTAL	**4.474.220,52**	**14.059.489,46**

– Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de “Bens Móveis”, “Bens Imóveis” e a conta de “Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas” em mais um nível.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**237.177.904,82**	**204.185.370,55**
Bens Moveis	**103.849.686,79**	**93.067.363,22**
Peças e Conjuntos de Reposição	65.498,93	65.498,93
Bens Móveis em Almoxarifado	4.910,00	4.910,00
Semoventes	268.004,00	268.004,00
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e ferramentas	25.695.319,76	22.373.340,70
Bens de Informática	8.989.076,58	8.512.169,92
Móveis e Utensílios	13.533.751,51	12.919.318,79
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	610.194,65	587.702,62
Veículos	45.547.788,89	44.494.928,09
Demais Bens Móveis	9.135.142,47	3.841.490,17
Bens Imóveis	**183.789.058,94**	**152.438.516,98**
Bens Dominicais	18.562.929,52	18.562.929,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Bens de Uso Especial	86.958.787,50	35.540.850,70
Bens de Uso Comum Do Povo	6.573.775,17	6.573.775,17
Instalações	681.230,14	681.230,14
Bens Imóveis em Andamento	43.900.364,01	73.721.870,26
Demais Bens Imóveis	27.111.972,60	17.357.861,19
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-50.460.840,91**	**-41.320.509,65**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-49.008.854,94	-41.055.373,04
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-1.451.985,97	-265.136,61

A Conta de maior vultuosidade dentro do “Imobilizado – Bens móveis” é a conta de “Veículos”, e no “Imobilizado – Bens Imóveis” é a conta de “Bens de Uso Especial”.

– Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, porem não foram detalhadas as contas de “Pessoal a Pagar” e “Encargos Sociais a Pagar”.

- Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

– Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Cáceres compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de cáceres o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos déficits acumulados conforme segue abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

O Resultado Patrimonial no exercício de 2024, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Deficit Patrimonial de R$ 311.583.463,36.

Descrição	2024	2023
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	653.694.927,01	1.044.831.044,03
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	965.278.390,37	1.023.229.415,30
= Resultado Patrimonial do Exercício	**-311.583.463,36**	**21.601.628,73**

– Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2024	2023
ATIVO FINANCEIRO	397.731.626,10	377.727.724.03
ATIVO PERMANENTE	719.504.098,15	784.690.175,47
TOTAL DO ATIVO	**1.117.235.724,25**	**1.162.417.899,50**
PASSIVO FINANCEIRO	140.056.079,24	108.565.946,93
Passivo Circulante – Financeiro	112.433.544,31	98.730.864,06
Restos a Pagar Não Processados	27.622.534,93	9.835.082,87
PASSIVO PERMANENTE	850.527.151,07	616.099.849,45
TOTAL DO PASSIVO	**990.583.230,31**	**724.665.796,38**
SALDO PATRIMONIAL	**126.384.713,94**	**437.752.103,12**

– Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação “compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

NOTA EXPLICATIVA

Atos Potenciais Ativos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental, sendo que no encerramento de 2024 o saldo foi de R$ 103.818.635,24, representando uma variação positiva de 43,12% em relação ao saldo final do ano anterior que foi de R$ 73.007.637,91.

A composição dos Potenciais Ativos é formada em maior parte pelos Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber, que correspondem às parcelas a receber de convênios para saída de recursos firmados com outras entidades com a finalidade de atingir objetivos comuns, que somam R$ 90.003.909,21, representando 86,69 % dos Atos Potenciais Ativos. O Restante é formado por Direitos Contratuais, que somam R$ 13.814.726,03, representando 13,31% do total.

Atos Potenciais Passivos

São os atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo da entidade onde em 2024 foi apurado um saldo final de R$ 590.293.875,01, sendo este 16,74 % maior que o fechamento de 2023 de R$ 505.643.378,83.

O saldo de 2024 dos Potenciais Passivos concentrou seu maior volume nas Obrigações Contratuais a Executar que ficou em R$ 581.016.355,47 (98,42%), que demonstram o saldo das contas relacionadas aos valores de obrigações contratuais em que a Administração participa como contratante, restando R$ nas Obrigações Conveniadas e outros Instrumentos Congêneres o valor de R$ 9.277.519,54 (1,58 %).

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2023 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 SSAAP.

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

CONTRATADA: MPRC CONSULTORIA E AUTOMAÇÃO LTDA.

OBJETO:PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 12/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/03/2025 a 14/03/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo ora alterado.

Asdespesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Dotação	Fonte de Recursos
04.01	17.126.1013.2125 3.3.90	501– Outros Recursos não Vinculados

Cáceres- MT, 11 de março de 2025.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES/MARÇO 2025/2

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
20/03/2025 17:30	https://meet.google.com/hie-mqmu-xhm	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
25.281/2024	Manoel Monteiro da Silva Filho	Adriane Silva Souza
26.894/2023	Ariane Nataly A. de Moraes	Richard Rodrigues
4.488/2025	Antônio Rodrigues Junior	Johnny Felipe
18.784/2024	Diocese de São Luís de Cáceres	Mirielle Garcia
3.133/2025	Lucídio de Arruda Fialho	Patrícia Maria Frade
5.250/2025	Dilma Alves Pereira	Jovanil de Campos

Cáceres-MT, 11 de Março de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 232 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **ANGELO TSIMRIHU** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 099/2025/GAB de 05 de fevereiro de 2025

RESOLVE

I - Nomear o senhor **ANGELO TSIMRIHU** para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR INDIGENA** na Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição, lotado junto a SECRETARIA MUNICIP**AL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 231 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **SIDNEI TSITEDZE TSEREPIPA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 099/2025/GAB de 05 de fevereiro de 2025

RESOLVE

I – Exonerar o **SIDNEI TSITEDZE TSEREPIPA** que exercia o cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR INDIGENA** na Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição, lotado junto a SECRETARIA MUNICIP**AL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 107 de 03 de fevereiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 229 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **AIRTON TSEREDI O RUNHAMRI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 099/2025/GAB de 05 de fevereiro de 2025

RESOLVE

I – Nomear o senhor **AIRTON TSEREDI O RUNHAMRI** para exercer o cargo em Comissão de **CCORDENADOR PEDAGÓGICO** na Escola Municipal Indígena Imaculada Conceição, lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 06 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 208 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARAOS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as ***"Férias"*** aos servidoresrelacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	TOTA DE DIAS
01	4893	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	23.03.2023 A 22.03.2024	17.03.2025 A 26.03.2025	10
02	342	DIVINO PIRES DA SILVA	01.02.2024 A 31.01.2025	01.03.2025 A 30.03.2025	30
03	3657	JOCELIA DA LUZ MACHADO	12.08.2022 A 11.08.2023	17.03.2025 A 31.03.2025	15
04	3602	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	03.04.2023 A 02.04.2024	05.03.2025 A 14.03.2025	10
05	3631	LUCAS FERREIRA DA SILVA	07.05.2022 A 06.05.2023 07.05.2023 A 06.05.2024	05.03.2025 A 09.03.2025 08.03.2025 A 14.03.2025	10
05	5023	MAIZA DIAS NERY	20.12.2023 A 19.12.2024	27.03.2025 A 25.04.2025	30
06	2039	MAURO HUMBERTO MARQUES QUEIROZ	11.09.2024 A 10.03.2025	11.03.2025 A 30.03.2025	20
07	174	MARIA REGINA DE ANDRADE COSTA	01.06.2023 A 31.05.2024	01.03.2025 A 30.03.2025	30
08	5031	MARIZETHE TSINHOTSEENHERE O	11.01.2024 A 10.01.2025	19.03.2025 A 17.04.2025	30
09	193	NEIDE PIABA BENTO	07.03.2023 A 06.03.2024	05.03.2025 A 03.04.2025	30
10	693	SELMA BENICIO ROSA SOUZA	01.03.2023 A 01.03.2024	05.03.2025 A 14.03.2025	10
11	688	SUELEN CEQUINEL ROSA MORAIS	01.02.2023 A 31.01.2024	19.03.2025 A 28.03.2025	10
12	5321	THAYNNARA CRISTHINA SERRA MIRANDA	15.02.2024 A 14.02.2025	10.03.2025 A 08.04.2025	30
13	535	TERESA DA PENHA DE OLIVEIRA	01.02.2024 A 31.01.2025	01.03.2025 A 30.03.2025	30
14	248	VILMAIR ROSA DA SILVA	08.03.2024 A 07.03.2025	07.03.2025 A 05.04.2025	30

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de março de 2025.

.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 220 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 100/2025/GAB de 05 de fevereiro de 2025

RESOLVE

I – Nomear o senhor **JOELIO PATROCINIO PEREIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR INDIGENA** na Escola Municipal Indígena Santo Antônio, lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo citado acima.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

"Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 01/2024 - Para os cargos de Operador de Máquina Agrícola e Operador de Motoniveladora e da outras providências"

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4462/2024); **Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 049/2025/SMT;

RESOLVE

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até às 17:00h do dia 11/04/2025, em 01(um) vias, as seguintes documentações, cópias autenticadas:

a. CPF, RG, Título de Eleitor;

b. Certidão de Nascimento ou Casamento;.

c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;

e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1).

l. Atestado de aptidão mental do candidatos expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);

o. Cartão PIS/PASEP ;

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

q. Declaração ou Comprovante de endereço;

r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E”), exame Toxicológico, Certificado de curso de transporte escolar.

s. Certidão negativa de antecedentes criminais;

t. Carteira de Registro junto ao Conselho/Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo; 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) Após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

a) O nome do candidato;

b) O número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Alem das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE		
Cargo: 49-OPERADOR DE MÁQUINA AGRÍCOLA - MUNICÍPIO**– SECR. DE TRANSPORTE** **NOME Data Nasc.**		
01	LIANDRO OLIVEIRA BASTO	27/02/1988

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE		
Cargo: 50-OPERADOR DE MOTONIVELADORA - MUNICÍPIO -**SECR. DE TRANSPORTE NOME Data Nasc.**		
01	EYDER RAFAEL MARTINS ARAUJO	06/05/1989
02	JOSE DARCI BAUER	17/11/1970
03	WENEY DIOGO CARDOSO	12/07/1988

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	**Exames**
Para todos os cargos	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Hepatite B; HIV; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Audiometria; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada.

ANEXO III EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu_____, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº-_____SSP/MT, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, ……..de……..... de 2025.

_____

Declarante

ANEXO IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu _____, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº _____ SSP/SP, e no CPF _____, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, **DECLARO** não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, …… de ..... de 2025.

_____

Declarante

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 218 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **AIRTON TSEREDI O RUNHAMRI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 099/2025/GAB de 05 de fevereiro de 2025

RESOLVE

I – Exonerar o **AIRTON TSEREDI O RUNHAMRI** que exercia o cargo em Comissão de **Professor Interino Indígena,** lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a parcialmente a Portaria nº 183 de 18 de fevereiro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 219 DE 05 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR **ANAEL TSERE OMOWI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o ofício de nº 100/2025/GAB de 05 de fevereiro de 2025

RESOLVE

I – Exonerar o **ANAEL TSERE OMOWI** que exercia o cargo em Comissão de **DIRETOR ESCOLAR INDIGENA** na Escola Municipal Indígena Santo Antônio, lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 113 de 09 de fevereiro de 2021.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 045/2024.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT CNPJ00.965.152/0001-29.

Contratada: **ACTUM ENGENHARIA LTDA**, CNPJ n.º 32.895.117/0001-77.

.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução da obra (**EXECUÇÃO DE 68 SEPULTURAS NO CEMITERIO MUNICIPAL PARQUE DA PAZ NO MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS-MT),** por mais 30(Trinta) dias consecutivos, período que será compreendido entre 19/03/2025 à 18/04/2025, conforme cronograma Físico-Financeiro atualizado anexo aos autos desse processo.

Vigência: por mais 30(Trinta) dias consecutivos, período que será compreendido entre 19/03/2025 à 18/04/2025**.**

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionada neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e JOÃO CARLOS FRANCA SANTANA – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 005/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 12 de março de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 26 de março de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 26 de março de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 26 de março de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para construção.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de março de 2025.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2025, CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 nos termos da Lei Municipal n° 2.084/2019 que Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e:

CONSIDERANDO: Memorando n° 4.670/2025 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc a necessidade administrativa.

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, a fim de assumir sua respectiva função, munidos de documentação da listagem abaixo.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENUNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo –PROFESSOR COM PEDAGOGIA / DISTRITO ITAMARATI NORTE

CLASS.	NOME
11°	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA
12°	PAULA REGINA GOMES LIMA GALDINO
13°	CINTIA VIVIANE ALVES

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no anexo deste Edital de convocação, bem como, os relacionados no Edital de Concurso Público n° 001/2024, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, 10 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENTREGUES NO ATO DA POSSE

CÓPIA	DOCUMENTAÇÃO
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
	SE TIVER FILHOS
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de freqüência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
OUTROS	
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Foto 3x4 (recente);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br)
01	Extrato de Tempo de Contribuição (Extraído no site https://meu.inss.gov.br);
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Declaração FUNSEM – Fundo Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT
EXAMES ADMISSIONAIS	
	Avaliação Psiquiátrica com Médico Psiquiatra registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Cardiológica com Médico Cardiologista registrado no CRM com RQE;
	Avaliação Neurológica com Médico Neurologista registrado no CRM com RQE;

Obs: Os exames solicitados deverão, obrigatoriamente, conter o RG e CPF do candidato. Bem como, terem sido realizados no máximo 30 (trinta) dias antes de sua apresentação, ressalvando que seus custos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

A documentação deverá ser apresentada na mesma ordem da listagem acima.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 451, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria n° 195, de 15 de janeiro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando 1Doc 4.734/2025, resolve:

Art. 1° Alterar a Portaria n° 195, de 15 de janeiro de 2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação, para substituir a representação da APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, especificamente a suplência, que passa a ser a seguinte:

.....

Representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: Adriane Rizzotto - CPF: xxx.251.331-xx

Suplente: Maria José dos Santos Silva - CPF: xxx.396.501-xx

.....

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 11 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 072, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DEFINITIVO DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL VOLTADA AO INSTITUTO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.135/2016, PARA O ANO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº **1.130**, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando a Lei Municipal nº **1.**135, de 11 de julho de 2006, que institui a Carreira Dos Profissionais Da Fiscalização do Município De Campo Novo Do Parecis, e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 1.822, de 05 de abril de 2016, que transforma Cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública Direta e Indireta, do Município De Campo Novo Do Parecis e dá outras providências;

Considerando o Parecer Jurídico n° 18/2025;

Considerando a Ata nº 001/2025 de 28/02/2025 expedida pela Comissão de Avaliação de Títulos do PCCV – Agentes de Fiscalização.

DECRETA:

Art. 1º Ficam progredidos **HORIZONTALMENTE** os servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 1.135/2006, listados no Anexo Único deste Decreto, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 11 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE PROGRESSAO HORIZONTAL – RESULTADO DEFINITIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.135/2006

ALTERADA PELA LEI 2.076/2019

Número de Ordem	Matrícula	Nome do Servidor	Cargo de concurso efetivo	Nível Atual (Prog ressão Horiz ontal)	Classe a Progredir em 01/01/2025	Vencimento - Atual	Vencimento Progre ssão Horizontal	Com efeitos a partir de:
01	32	Carlos Geraldo da Silva Neto	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	D	E	12.670,41	13.981,14	01/01/2025
02	34	Mauro Luis Ody	Agente Fisc. Tribut., Obras e Posturas	B	C	10.233,19	11.085,95	01/01/2025
03	1842	Neuton Bernardes Martins	Agente de Fiscalização Sanitária	D	E	10.685,89	11.791,33	01/01/2025
04	2594	Rodrigo Ferreira dos Santos	Agente de Fiscalização do Transito	D	E	9.617,31	10.612,20	01/01/2025
05	2196	Rogério dos Santos de Souza	Agente de Fiscalização Sanitária	C	E	9.032,99	11.117,53	01/01/2025
06	2847	Thiago Augusto da Silva	Agente Fisc. de Trânsito	D	E	9.311,98	10.275,29	01/01/2025

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 06 Contrato nº 001/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 96.295.654/0001-69.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira – Da Vigência e a Cláusula Sexta – Do valor e da forma de pagamento, do Contrato de Gestão nº 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022.

Aditamento: Prorroga-se o prazo a partir de 19 de fevereiro de 2025 e término em 09 de maio de 2025.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.103.0200.1020095.3.3.50.85.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.1002000.000

Procedimento Licitatório: Chamada Pública Nº 004/2021, da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PE 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Campo Novo do Parecis vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, a decisão relativa ao recurso administrativo apresentado no âmbito do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de aditivo de estocagem a frio para pavimentação asfáltica.

O recurso administrativo interposto pela empresa RONDÔNIA ASFALTOS LTDA, visando à reforma da decisão proferida pelo Pregoeiro, que resultou na habilitação da empresa PAVFRIO PAVIMENTOS E MATERIAIS PARA

CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, foi **DESPROVIDO**. Dessa forma, mantém-se **inalterada** a decisão que declarou habilitada a empresa recorrida.

Campo Novo do Parecis, 11 de março de 2025.

Edilson Antonio Piaia

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 094/2023

SETIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 011 E 014/2024** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 094/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

MOREIRA & CIA LTDA A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Adenildo de Bento** deixando a **Srª. Flavia Rolim Lima** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do Processo Administrativo nº 313/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Infraestrutura.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 006/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 12 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas. (horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 27 de fevereiro de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 27 de fevereiro de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 27 de fevereiro de 2025, às 09:05 horas. (horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de março de 2025.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **aquisição de ferragens,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **21/03/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 11 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE MAPEAMENTO/CADASTRAMENTO CULTURAL Nº 001/2025

Secretaria Municipal de Cultura e Juventude – Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT

A **Secretaria Municipal de Cultura e Juventude** torna público o resultado final referente ao **Edital de Mapeamento/Cadastramento Cultural nº 001/2025**, conforme os apontamentos corrigidos.

Os proponentes efetuaram as correções no prazo estabelecido

RESULTADO FINAL

Organização	CNPJ	Responsável Legal	Status	Protocolo
Associação Casa do Hip Hop	32.. /0001-40	Flavio ****** Santos	Aprovado	SMCJ/EDITAL001/2025/001PJ
Associação Cultural Celeiro das Artes	24.. /0001-60	Charles ********** Junior	Aprovado	SMCJ/EDITAL001/2025/002PJ
Associação Maranatha	36.. /0001-43	Tania ***** Damasceno	Aprovado	SMCJ/EDITAL001/2025/003PJ
Instituto Germinando Sons	23.. /0001-00	Lucivane ***** Porto	Aprovado	SMCJ/EDITAL001/2025/004PJ
Ceuns Guia	55.. /0001-06	Marcos ********** da Silva	Aprovado	SMCJ/EDITAL001/2025/005PJ

Ressaltamos que o presente edital tem por finalidade realizar o mapeamento e cadastramento de espaços culturais do município de Campo Verde – MT, a fim de reconhecer, estruturar e fortalecer o setor cultural local. O cadastro servirá para a construção de um banco de dados atualizado das organizações culturais atuantes na cidade, possibilitando sua participação em editais, chamamentos públicos, convênios e políticas de fomento à cultura.

Este cadastro não implica em repasse imediato de recursos, mas será um critério essencial para futuras parcerias com o poder público, especialmente para Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em firmar termos de fomento, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014. E que as OSCs estejam totalmente em conformidade com o artigo 33 da referida lei.

Esta publicação segue as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo a confidencialidade dos dados pessoais.

Campo Verde – MT, 11 de março de 2025

ANDRÉ RÉGIS TAVARES NOVAIS Secretário Municipal de Cultura e Juventude Portaria 063/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.143, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 152, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 211 da Lei Municipal nº. 152, de 19 de novembro de 1992, passando a vigorar com a seguinte disposição:

"Art. 211. Será concedida, mediante Laudo Médico, licença à servidora gestante, por cento e oitenta dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 11 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GIUSEPPE GIANNETA	79*.***.***-00	9779/00018/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386 Cargo: Fiscal Municipal / 7362021 Assinatura:

Data de afixação: 11/03/2025

Data de desafixação: 26/03/2025

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.142, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel urbano, com edificação de 288,60 m² (duzentos e oitenta e oito e sessenta metros quadrados), sob a matrícula nº. 6.570, com registro no 1º Ofício – Registro Geral de Imóveis Títulos e Documentos de Campo Verde/MT, situado na **Avenida São João Batista, nº. 619, Bairro Jardim Campo Verde, Campo Verde/MT, destinado às instalações do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS.**

Art. 2°. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será no importe de **R$ 4.714,70 (quatro mil setecentos e quatorze reais e setenta centavos).**

Parágrafo Único - O contrato de locação será formalizado com o proprietário **Sr. Valmor da Silveira Junior, brasileiro, portador do RG (ocultado) - SSP/MT e inscrito no CPF/MF (ocultado).**

Art. 3º. O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.138, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O MUNÍCIPIO DE DOM AQUINO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com o município de Dom Aquino, com o objetivo de permitir a utilização e o trânsito de máquinas e equipamentos, única e exclusivamente, para a manutenção das estradas vicinais cujas coordenadas em anexo (memorial descritivo).

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

Termo Aditivo à Ata de Registro de preços nº 112/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços da empresa PORTO E PORTO LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 099/2024

PROCESSO N° 2526/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, e a empresa PORTO E PORTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.300. 322/0001-51, representada por ANDRESSA AMORIM DE MELO PORTO, sócia administradora, resolvem celebrar o presente termo aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto a revisão dos valores registrados, como forma de garantir o reequilíbrio econômico-financeiro do lote 24 da ata de registro de preços nº 112/2024, nos termos da cláusula 18.c da referida ata.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da revisão de valores:

LOTE 24

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	REFER.	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ADITIVADO
Mandioca descascada - esterilizado em atmosfera modificada, acondicionado para transporte em caixas plásticas, brancas, vazadas, higienizada, picada, resfriada, com aspecto uniforme na coloração, firme e intacta, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em caixas plásticas.	KG	R$ 6,62	R$ 9,48

CLÁUSULA TERCEIRA

Para atender as despesas oriundas do presente aditivo, o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem vigentes e inalteradas as cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 112/2024 não alcançadas pelo presente apostilamento, as quais são ratificadas em todas as demais cláusulas e condições, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar.

Campo Verde - MT, 27 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTO E PORTO SUPERMERCADO LTDA

Fornecedor

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 002/2025, DE 12/03/2025

O Departamento de Meio Ambiente do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Municipal nº 3.027, de 13 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 45/2015, de 12 de maio de 2015, artigo 331, inciso VI, e da Lei Complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da Lei Complementar nº 001/1994, de 19 de dezembro de 1994, item XVII,

RESOLVE:

Notificar os sujeitos passivos abaixo relacionados da imposição de multa no valor de 5 (cinco) UPF/MT por lote e da cobrança de taxa de limpeza no valor de 1,2 (um inteiro e dois décimos) UPF/CV por metro quadrado (m²) de cada lote. A penalidade aplica-se aos proprietários de lotes e terrenos baldios sujos no município, que não realizaram a limpeza no prazo estipulado em suas respectivas notificações.

Os infratores ficam sujeitos à inscrição do débito em dívida ativa e à imediata execução judicial.

Os sujeitos passivos têm o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste edital, para apresentar defesa ou recurso junto ao Departamento de Meio Ambiente deste município, em dia útil e dentro do horário normal de atendimento.

Não havendo manifestação dentro do prazo estipulado, os débitos deverão ser quitados no prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido esse período sem o devido pagamento, será inscrito o débito em dívida ativa e encaminhada a cobrança judicial, conforme o artigo 22 da Lei Complementar nº 001/1994.

Sujeitos Passivos:

Nome completo/Razão Social	CPF/CNPJ	Nº da Autuação
Nelson Zwicker	318.227.***-91	001/2025
Jose Augusto Dos Santos Junior	173.901.***-20	002/2025
Sergio Antonio Alves	051.123.***-48	003/2025
Sergio Antonio Alves	051.123.***-48	004/2025
Ediane Agostinetto	621.422.***-87	005/2025
Edino de Campo Ferreira Junior	019.474.***-23	006/2025
Evandro Stabile	229.905.***-20	007/2025
Valdemar Elias Gonçalves	388.098.***-91	008/2025
Jose Zanin Bononi	449.494.***-20	009/2025
Alan Derich Rodrigues Chaves	029.822.***-23	010/2025
Renan Martins Schroeter	029.506.***-43	011/2025

Darliane Priscila Silva Souza	023.651.***-30	012/2025
Gilmar de Souza Oliveira	020.653.***-03	013/2025

Campo Verde, 12 de março de 2025.

Natanael Silva Azevedo

Fiscal Municipal Matrícula 7314

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços pelos Correios, com postagem de documentos.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência do Contrato: 05 de março de 2025 a 04 de março de 2030.

Data de Assinatura: 05 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.141, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, instituído com fundamento na Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º. Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II - Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III - Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV - Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º. A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°. 214, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 45, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do *artigo 347 da Lei Complementar nº. 45, de 19 de dezembro de 2014*, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 347. A contribuição para o custeio da iluminação pública de vias e logradouros destina-se a atender às despesas de consumo de energia elétrica, à expansão, à melhoria do serviço de iluminação pública e aos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, prestados pela Prefeitura Municipal, que incidirá sobre cada imóvel.

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do *artigo 350 da Lei Complementar nº. 45, de 19 de dezembro de 2014*, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 350. A Contribuição para o custeio da iluminação pública será sempre cobrada por intermédio da concessionária respectiva, mediante convênio que assegure o retorno total da arrecadação, devidamente corrigida, para aplicação na expansão de rede, melhoria do serviço de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outras atividades correlatas.

Art. 3º. Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º, com incisos I a VI, ao artigo 350 da Lei Complementar nº. 45, de 19 de dezembro de 2014, que passarão a vigorar com as seguintes disposições:

§1º -Entende-se como expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, para os efeitos desta Lei Complementar a instalação, manutenção, melhoramentos, modernização, aprimoramento e expansão da rede de iluminação pública, incluindo-se a aquisição e instalação de sistema de geração fotovoltaica além de outras atividades correlatas.

§2º -Entende-se como sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outros correlatos:

I - Monitoramento por câmeras: Instalação de câmeras de vigilância em áreas públicas para detectar atividades suspeitas, prevenir crimes e auxiliar na investigação.

II - Sensores e alarmes: Utilização de sensores (como detectores de movimento, sensores de fumaça, etc.) para alertar sobre situações de risco, como incêndios, invasões ou vazamentos.

III - Iluminação inteligente: Integração de sistemas de iluminação pública com sensores para ajustar automaticamente a luminosidade com base nas condições ambientais e horários, melhorando a segurança noturna.

IV - Telegestão: Controle remoto e monitoramento dos sistemas de iluminação, permitindo ajustes eficientes e detecção de falhas.

V - Integração com serviços de emergência: Conexão direta com órgãos de segurança pública, como polícia e bombeiros, para resposta rápida a incidentes.

VI - Análise de dados: Uso de algoritmos para processar informações coletadas pelos sistemas, identificando padrões e comportamentos anômalos. ”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 11 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.140, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 3.135, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela do art. 1º da Lei nº. 3.135 de 25 de fevereiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte disposição:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 - SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE

Programa: 0033 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Ação: 10064 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

Fonte de Recursos: 16010000600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -

Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

	NATUREZA DA DESPESA	**FONTE**	DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	**16010000600**	2.276.907,00
TOTAL DA AÇÃO			2.276.907,00

TOTAL GERAL	2.276.907,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.139, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.467, DE 11 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o Art. 3º-A da Lei Municipal nº. 2.467, de 11 de julho de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º-A – A aposentadoria dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias admitidos nos termos desta lei estará subordinada às mesmas disposições estabelecidas na Lei nº 1.616/2010 deste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 11 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

NOTIFICACAO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTO

NOTIFICACAO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTO

A PAZINATO MARINGA ME

CNPJ: 04.352.905/0001-81

ENDEREÇO: RUA DIOGO ZULIANI Nº 249

CEP: 87033.-030 MARINGÁ PR

O Municipio de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços **Nº 032/2024**, oriunda do Processo Licitatório **Nº 000103/2024** – Pregão Eletrônico nº **36/2024**, respectivamente, cujo objeto e Registro de preços para futura e eventual aquisição **MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS** na qual essa empresa configura como fornecedora registrada.

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na clausula quinta “Do prazo local de entrega e recebimento dos produtos” da referida **Ata de Registro de Preços Nº 32/2024**, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas AFS (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) relacionadas no quadro abaixo.

AF 00725/2025 DATA DA EMISSÃO 07/02/2025

AF 0038/2025 DATA DA EMISSÃO 06/01/2025

AF 0039/2025 DATA DA EMISSÃO 06/01/2025

Os produtos solicitados nos pedidos têm provocado graves transtornos a Administração Pública, inclusive porque são produtos para atendimento nas escolas e equipe multiprofissional do município de Campos de Júlio MT.

Por meio desta, **NOTIFICO** a empresa acima qualificada, por NÃO CUMPRIR COM AS CLAUSULAS DO EDITAL, do referido pregão.

A NOTIFICADA, tem até as 17:00h do dia 17 de março de 2025 a contar do recebimento desta notificação, para fazer a entrega dos itens MESA DE REUNIÃO SEMI OVAL E SOFA, caso não seja entregue, a notificação vai para processo administrativo.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, o Municipio considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data:

Campo de Júlio – MT, 11 de março de 2025.

SANDRA MARTINS

FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº158 DE 08/08/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT.

PORTARIA Nº. 183, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à **GISELLE SOUZA BRITO,** inscrita no CPF nº. 017.***.***-71admitida ao cargo de Professora de Educação Física pelo Processo Seletivo, nos termos do contrato temporário nº. 111/2024 pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 10 de março de 2025.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 03/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para contratações frequentes de **serviços de conservação, serviços de jardinagem, pedreiros, serventes de pedreiro, serralheiros, pintores, tratoristas, motoristas de caminhão, motoristas de veículos de transporte de passageiros, operadores de máquinas, mecânicos, auxiliares de mecânico, eletricistas automotivos e prediais**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

1- Motorista de Transporte escolar	
ROSENILDO FONTANELLI SOUZA	CNPJ 45.582.266/0001-28
HUMBERTO CAVALCANTE KLITSKE	CNPJ 43.924.920/0001-09
FABIO CAMPOS DE OLIVIRA	CNPJ 47.398.522/0001-57
JULIANO ARAUJO DA SILVA	CNPJ 47.400.398/0001-17
PAULO FACUNDO DE OLIVEIRA	CNPJ 37.677.950/0001-65
ANTONINHO PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 49.368.138/0001-37
FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES	CNPJ 46.429.618/0001-72
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
DAVI ORNESKI	CNPJ 49.503.262/0001-68
GEDESON GOMES DO CARMO	CNPJ 22.977.690/0001-76
AUGUSTO DA SILVA MONTE	CNPJ 29.597.034/0001-97
ZAYANDRESON MAGALHÃES DE LIMA	CNPJ 53.599.925/0001-67
VALDIR MOREIRA CARVALHO	CNPJ 51633.888/0001-30
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
DIRCEU GIL OLIVEIRA	CNPJ 43.812.458/0001-58
CELIO RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 54.540.408/0001-85
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
MAURO FERREIRA	CNPJ 54.908.971/0001-63
MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	CNPJ 30.723.350/0001-47
GILMAR PEREIRA SALDANHA	CNPJ: 57.454.567/0001-55
MARCIO RIBEIRO DE ARAUJO	CNPJ: 51.845.272/0001-23
ROBERTO PERUCHI PEREIRA	CNPJ: 31.759.349/0001-35
ANTONIO DE MELO CAVALCANTE	CNPJ: 56.004.417/0001-87
JULIO FIDELIS NEGRETE	CNPJ: 57.819.503/0001-00
ADRIANA MARIA DA SILVA	CNPJ: 16.922.697/0001-98
PAULO DA SILVA CAMARGO	CNPJ: 59.402.333/0001-90

2- Pedreiro.	
PEDROCIAN COSTA TOMAZ	CNPJ 33.818.073/0001-44
OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA	CNPJ 12.557.459/0001-70
JORGEMILIO RIBEIRO DA LUZ	CNPJ 44.752.508/0001-11
ORLANDO MENDES NERY DE OLIVEIRA	CNP 22.770.126/0001-88
CARLOS ALBERTO LIMA DA CRUZ	CNPJ 45.637.053/0001-56
DARCI GOMES DA SILVA	CNPJ 46.038.392/0001-89
CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CNPJ 46.592.349/0001-60
IZAEL VERSULINO DA SILVA	CNPJ 49.248.242/0001-98
CICERO APRIGIO DA SILVA	CNPJ 41.262.364/0001-27
CARLOS ALGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
BRUNO JOSE DA SILVA	CNPJ 47.862.153/0001-01
DIRCEU DE OLIVEIRA	CNPJ 46.546.101/0001-63
SAMUEL SILVA DE SOUSA	CNPJ 51.731.267/0001-90
JACKSON BELARMINO INACIO	CNPJ 53.862.146/0001-02
ZEDEKIAS DA SILVA DA SILVA	CNP 55.837.743/0001-02
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/0001-75

3- ELETRICISTA PREDIAL

4 - Serviços de Pintor	
TANCREDO GOMES DA SILVA JUNIOR	CNPJ 40.084.891/0001-26

5- Serviços de Conservação	
VALDIRENE DOS SANTOS	CNPJ: 32.603.397/0001-00
LUCIENE FRANCISCO DA SILVA	CNPJ 41.371.447/0001-54
WANDERLEY SILVA COSTA	CNPJ 44.512.313/0001-02
MARIA EDILEUZA DA SILVA	CNPJ 34.222.055/0001-68
JOELMA SOUZA VIEIRA	CNPJ 42.469.592/0001-35
NISONITA BEZERRA	CNPJ 43.257.689/0001-47
EDESIO JOSE DA SILVA	CNPJ 45.540.266/0001-65
LUIZ ALBERTO DO NASCIMENTO	CNPJ 45.392.789-0001-01
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
MONTANA MARIA APRIGIO DA SILVA	CNPJ 43.060.996/0001-33
MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS	CNPJ 32.245.385/0001-43

LEIDILENE FARIAS	CNPJ 31.464.011/0001-56
ELESSANDRA FARIAS NASCIMENTO	CNPJ 31.464.129/0001-84
SUZILENE DA SILVA VALMORBIDA	CNPJ 43.643.183/0001-76
LORENI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 41.220.956/0001-86
SILVANIA PAULA DE CUNHA CASTRO	CNPJ 41.968.664/0001-26
ALDERIANE SILVA DE FARIAS	CNPJ 36.296.539/0001-87
ELENICE DOS SANTOS	CNPJ 42.865.314/0001-05
ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA	CNPJ 34.696.727/0001-77
ERICA SANTANA FILOMENA	CNPJ 41.605.691/0001-34
ROSA LUSIA DO CARMO	CNPJ 42.188.815/0001-96
VIVIANE TAVARES DA SILVA	CNPJ 42.864.316/0001-71
JAILSON DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 32.671.344/0001-19
ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 32.656.624/0001-58
MARIA JOSE BARBOSA SANTOS	CNPJ 34.836.678/0001-20
EVALDO RAMOS DE ABREU	CNPJ 44.670.631/0001-93
MARCIAN BATISTA DA SILVA NUNES	CNPJ 43.082.439/0001-13
CICERO BERTOLDO	CNPJ 45.174.599/0001-18
JACIELI MOREIRA ALVES	CNPJ 45.510.301/0001-01
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
ROSANGELA AFONSO DA SILVA	CNPJ 44.822.271/0001-06
ALINE DOS SANTOS LESSE DOMINGOS	CNPJ 45.954.074/0001-03
ROSANA LIMA DA SILVA	CNPJ 41.324.004/0001-02
VERONICA DE ALMEIDA GASPARINI	CNPJ 35.917.290/0001-17
MAEVA DA SILVA	CNPJ 44.101.373/0001-24
MILEIDE KELLY VASCONCELOS GUSMÃO	CNPJ 46.056.114/0001-54
CRISTIANE APARECIDA PEREIRA DE FREITAS	CNPJ 46.054.401/0001-25
JACDAIANE FERREIRA CARVALHO	CNPJ 45.320.133/0001-83
ANGELICA PAULA DE CASTRO BARBOSA	CNPJ 31.701.503/0001-18
MARIA ROSILENE BELO DA SILVA	CNPJ 45.934.424/0001-61
MARIA ADRIANA ALVES	CNPJ 46.311.553/0001-66
LUCIANA MOREIRA DA SILVA	CNPJ 46.893.055/0001-79
GENEANDRA DOS SANTOS SILVA	CNPJ 32.235.684/0001-05
DANIELE PESSOA DA SILVA	CNPJ 48.770.047/0001-60
ANTONIA PEREIRA DE SOUZA DO NASCIMENTO	CNPJ 49.158.639/0001-99
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/0001-14
ROSIMERE DA CONCEIÇÃO MARTINS	CNPJ 49.140.081/0001-14
ANA LICE DA SILVA	CNPJ 49.130.986/0001-03
BRUNA SILVA DE LIMA	CNPJ 49.241.969/0001-43
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ 49.214.649/0001-02
KELLYANE CORREIA BARBOSA	CNPJ 49.251.087/0001-69
NILCINEIA TOMAS DA SILVA	CNPJ 49.157.954/0001-00
JAMAICA NEVES NASCIMENTO	CNPJ 49.201.987/0001-00
LUANE CRISTIELE SILVA VACKI	CNPJ 49.315.994/0001-24
SAMARA CRISTINA DE LIMA FIGUEIREDO DA SILVA	CNPJ 39.346.006/0001-50

PAULA DE SOUZA PEREIRA	CNPJ 46.691.899/0001-37
IZAURA DA SILVA NASCIMENTO	CNPJ 49.551.811/0001-70
ROSICLEIDE COSTA FEITOSA	CNPJ 49.524.539/0001-39
JEVALDA MATEUS GONÇALVES	CNPJ 49.777.929/0001-10
ALISSO DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
MARIA CLEIDE SILVA DE LIMA	CNPJ 49.507.838/0001-65
ALINE FREITAS FERREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 40.482.400/0001-03
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ 43.688.462/0001-56
WEDJA MARIA DA SILVA	CNPJ 49.351.088/0001-85
DAVI JHONATAN ROGGE MARTINS	CNPJ 50.048.472/0001-92
ERICA XAVIER BORGES	CNPJ 43.209.198/0001-20
TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO	CNPJ 50.703.769/0001-44
CARLA MARIA DA SILVA	CNPJ 50.551.349/0001-90
ROSILENE MARTINS DE SOUZA DIAS	CNPJ 50.633.133/0001-73
MATEUS VITOR DIAS DA SILVA	CNPJ 50.626.210/0001-68
MARIA NASCIMENTO SANTOS COSTA	CNPJ 50.816.603/0001-34
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JEFERSON CIRIACO DA COSTA	CNPJ 48.119.732/0001-21
NEIDE DIAS DE CARVALHO SOUSA	CNPJ 51.206.763/0001-24
IURIA CAVALCANTE LIMA	CNPJ 51.659.615/0001-65
KATIELE DE SOUZA BAIA COMIN	CNPJ 46.942.631/0001-20
LUIZ FELIPE MOURA DA SILVA	CNPJ 52.578.434/0001-77
DIONEA MORAIS ALVES	CNPJ 52.567.122/0001-68
EDILENE NOGUEIRA DA SILVA	CNPJ 45.313.305/0001-91
MARILENE MAIDANO RIBEIRO	CNPJ 53.153.373/0001-69
EIDMARA GOMES DE SOUZA SOARES	CNPJ 41.991.007/0001-08
ANA PAULA CANDIDO DA SILVA	CNPJ 53.569.145/0001-74
MARILUCE DE CAMARGO MARQUES DA SILVA	CNPJ 53.186.471/0001-00
ANA PAULA ARLINDA RIVERO	CNPJ 53.478.706/0001-20
INE JESUS DE OLIVEIRA	CNPJ 53.591.813/0001-60
JAYNE SOUSA DOS SANTOS	CNPJ 52.996.003/0001-20
NAILSA CAROLINE SANTOS JUNQUEIRA	CNPJ 53.740.303/0001-07
NATALIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ 53.611.345/0001-48
MARIA ROSANGELA DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	CNPJ 53.357.734/0001-99
NEIVA APARECIDA DOS SANTOS	CNPJ 53.592.157/0001-10
ERIJANE DA SILVA	CNPJ 53.760.429/0001-43
FERNANDA GISELE DA MATA	CNPJ 53.900.850/0001-02
ROSINERE DA SILVA	CNPJ 51.602.800/0001-13
IVANILDA LIMA DOS SANTOS	CNPJ 53.862.029/0001-49
DAMARES QUARESMA ARAUJO	CNPJ 53.907.823/0001-61
CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	CNPJ 53.764.046/0001-43
FRANCIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	CNPJ 53.833.657/0001-04
CLEIDE MARIA DA SILVA	CNPJ 53.961.153/0001-61
ANA MARIA DELMONDES GONÇALVES	CNPJ 51.888.056/0001-65

EVA SOUSA DE SANTANA	CNPJ 54.008.294/ 0001-27
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	CNPJ 53.908.071/ 0001-53
MARIA JOSE GONÇALVES DE CARVALHO	CNPJ 13.756.541/ 0001-96
JOSENIA PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 38.319.798/ 0001-01
SUZANA PEREIRA DA SILVA	CNPJ 51.586.144/ 0001-02
REGIANE SANTOS SANTANA DE ASSIS	CNPJ 54.007.191/ 0001-42
JANETE VARGAS	CNPJ 54.007.731/ 0001-98
GENI DE ARAUJO TOLEDO	CNPJ 53.932.063/ 0001-42
ROSILENE DOMINGUES CAPOEIRA	CNPJ 54.213.693/ 0001-20
ADRIANA DA SILVA TEODORO	CNPJ 30.941.676/ 0001-40
JACKELINE SOUZA DO CARMO	CNPJ 54.069.691/ 0001-09
JOSIENE MARIA DOS SANTOS	CNPJ 53.210.781/ 0001-05
FABIANA DOS SANTOS	CNPJ 54.063.149/ 0001-49
MAIRA SANTOS LIMA	CNPJ 53.998.067/ 0001-23
JESSICA LIMA DA SILVA	CNPJ 54.111.882/ 0001-91
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.174.488/ 0001-00
JAILSON SABINO DA SILVA	CNPJ 54.379.917/ 0001-78
MARIA JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.466.885/ 0001-48
ELVIRA PINTO ESCOBAR	CNPJ 54.442.230/ 0001-30
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	CNPJ 54.467.595/ 0001-19
LUZILENE EVANGELISTA NEVES	CNPJ 54.496.805/ 0001-05
NAIANE DE MATOS SOUZA	CNPJ 54.590.613/ 0001-55
GILVANETE CARNEIRO DE SOUZA	CNPJ 54.632.166/ 0001-50
MARISETE VALLERA CAETANO	CNPJ 49.089.111/ 0001-05
ERIKA CARIOLANO MOREIRA	CNPJ 54.727.189/ 0001-48
ROSIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	CNPJ 54.774.395/ 0001-09
JACIARA PATRICIA LOPES BARBOSA	CNPJ 54.978.883/ 0001-38
MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA	CNPJ 49.111.946/ 0001-14
ANDREA MARIA MAURICIO DA SILVA	CNPJ 55.990.556/ 0001-64
KEVERSON BEZERRA DA SILVA	CNPJ 55.871.478/ 0001-89
CLEONICE OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 40.434.168/ 0001-20
MANUELE VASCONSELOS DE SOUZA	CNPJ: 56.423.434/ 0001-59
FRANCILENE ALEXANDRINO FERREIRA	CNPJ: 57.161.706/ 0001-52
RAQUEL ALVES ROSA	CNPJ: 57.137.715/ 0001-08
JESSICA PIAGENTINI DE JESUS	CNPJ: 57.045.431/ 0001-91
FABIO AGENOR DOS SANTOS	CNPJ:57228144/ 0001-17
PATRICIA PEREIRA ROCHA	CNPJ: 57.407.622/ 0001-56
MIDIAN PAINS TIMOTEO	CNPJ: 57.409.003/ 0001-09
MIRIAN BISPO DOS SANTOS	CNPJ: 57.426.818/ 0001-98
JAMILLY MARIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.503.017/ 0001-89
ANA CLAUDIA JACINTO DA SILVA	CNPJ: 57.488.239/ 0001-70
MARIA VANDERLEIA DOS SANTOS	CNPJ: 57.610.189/ 0001-51
ANA CLAUDIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	CNPJ: 58.000.953/ 0001-30
LUCIMAR VIEIRA COELHO	CNPJ: 58.049.979/ 0001-72
VALDILENE QUIRINO TENORIO	CNPJ: 57.903.196/ 0001-41
ROSEANE SOUSA DE JESUS	CNPJ: 58.309.305/ 0001-60
PEDRO VINICIUS OLIVEIRA DE SOUZA	CNPJ:58.650.007/ 0001-39
MARIA HELENA JANUARIA PEREIRA	CNPJ:58.403.930/ 0001-76
SABRINA DE SOUZA SANTOS	CNPJ: 58.404.318/ 0001-18
MARIA JOSE LIMA DE FARIAS	CNPJ: 58.457.963/ 0001-07
MARIA LUZIA DO NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 58.502.817/ 0001-48
ANDREIA CAVALVANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/ 0001-44
LUZIA FIDELIS NEGRETE	CNPJ:57.375.200/ 0001-46
JOCILENE DE PAULA PEREIRA	CNPJ 52.030.618/ 0001-06
FRANCYELE REGINA VARGAS BAIROS	CNPJ: 59.062.002/ 0001-58
CASSIA PRISCILA NASCIMENTO SANTOS	CNPJ: 59.111.528/ 0001-80
MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA MATIAS	CNPJ: 53.876.490/ 0001-50
DIEICE DAIANE DREWS	CNPJ: 59.147.384/ 0001-12
MARIZETE DE JESUS CARDOSO	CNPJ: 32.678.744/ 0001-56
MARIA SONIA FERREIRA DE SOUZA MOREIRA	CNPJ: 59.297.957/ 0001-94
JESSICA ARAUJO NEVES	CNPJ: 59.282.306/ 0001-20
MARIA GILVANETE BARBOSA DA SILVA	CNPJ: 43.688.462/ 0001-56
SEANGELA MENDES DA COSTA	CNPJ: 59.590.799/ 0001-66
MARIA BENEDITA DE FRANCA SILVA	CNPJ: 59.665.407/ 0001-80
ELISA AGUILAR TORRICO	CNPJ: 59.673.318/ 0001-86

6-Mecânico de maquinas e veiculos pesados	
ARLILSON NOBRE AZEVEDO	CNPJ 47.386.036/0001-19
MATHEUS RAMOS DA SILVA	CNPJ 54.328.454/0001-15
FERNANDA JUSTINO AZEVEDO	CNPJ: 58.128.957/0001-06
ELIZEU FREITAS MACHADO	CNPJ: 59.435.944/0001-34

7- Serviços de Eletricista automotivo em geral	
JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	CNPJ 35.078.988/0001-96
GRIGOR FERNANDES CRUZ	CNPJ 54.286.658/0001-30
JOICE LUCAS NUNES	CNP 55.702.600/0001-93

8- Motorista de trator	
JOSE LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	CNPJ 45.259.254/0001-67
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20

9- Motorista de caçamba	
JORGE OLIVEIRA CUNHA	CNPJ 48.399.278/0001-00
REGINALDO PEREIRA DA SILVA	CNPJ 41.361.234/0001-41
PEDRO MARTINS ROMERA	CNPJ 54.224.155/0001-30
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ: 50.706.669/0001-71

10- Operador de maquinas pesadas	
TAELHEN RAMALHO VON STEIN	CNPJ 40.523.728/0001-12
MAYKON RODRIGUES DE ARAÚJO RUIZ	CNPJ 43.956.497/0001-29
CLOVIS FERREIRA DOS SANTOS	CNPJ 51.998.967/0001-45
EDSON JOSE TOGNI	CNPJ 36.624.938/0001-20
AFRANIO DELFINO DAS NEVES	CNPJ 47.995.676/0001-26

11- Serralheiro	
ODIRLEI MANOEL DA SILVA	CNPJ 41.630.011/0001-32
NEEMIAS MARTINS DOS SANTOS	CNPJ 50.818.007/0001-93
VITOR EMANOEL MATOS BONFIM	CNPJ 55.295.824/0001-28
JOSE CICERO DOS SANTOS	CNPJ 59.505.780/0001-74

12- Servente de pedreiro	
ADAILDO SANTOS FEITOZA	CNPJ 42.518.568/0001-49
MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA	CNPJ 38.043.630/0001-16
ELSINEI FERNANDES	CNPJ 38.300.859/0001-99
CARLOS AUGUSTO FERREIRA	CNPJ 47.843.562/0001-60
DEURISVAN VALENCIA DA CONCEIÇÃO	CNPJ 47.915.586/0001-88
EDIGAR CAVALCANTE LAGOA JUNIOR	CNPJ 33.036.469/0001-30

ALISSON DE ANDRADE OLIVEIRA	CNPJ 49.857.934/0001-33
JOÃO PAULO NUNES DS SANTOS	CNPJ: 57.885.219/0001-32
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ: 40.669.573/0001-27
SEBASTIÃO SOUZA SANTOS	CNPJ: 59.759.893/0001-04

13- Auxiliar de mecânico lubrificador	
RODOLFO DO NASCIMETO	CNPJ 27.433.138/0001-30
LUCAS LUCIANO PEREIRA NETO	CNPJ 49.782.806/0001-78
VITOR MARIO NUNES DA SILVA	CNPJ 50.706.669/0001-71

14- Serviços de jardinagem	
JOSUEL SOARES DA SILVA	CNPJ 40.669.573/0001-27
JOSE PINHO DA COSTA	CNPJ 53.818.347/0001-02
JOSE MARCOSCASSIANO DOS SANTOS	CNPJ 53.980.318/0001-42
WELLINGTON JOSE DA SILVA	CNPJ 49.391.662/0001-29
VANDIR DA SILVA TEODORO	CNPJ 55.020.151/0001-01
KELLVEN MARCOLINO DA SILVA	CNPJ: 56.912.114/ 0001-62
DORIVAL ANTUNES	CNPJ: 57.352.164/ 0001-03
JOSE MARTINS ALVES	CNPJ: 58.011.265/ 0001-75
JAIRO MARQUES DA SILVA	CNPJ: 58.282.855/ 0001-32
WILLIAN COSTA LOPES	CNPJ 58.976.539/0001-60
ANTONIO VALDEVINO DOS SANTOS	CNPJ:58.914.065/0001-22
LUCIANO PAULO DO NASCIMENTO	CNPJ: 59.088.184/ 0001-36
FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS SALES	CNPJ: 49.214.649/ 0001-02
ANDREIA CAVALCANTI DA SILVA	CNPJ: 55.035.580/ 0001-44

Campos de Júlio - MT, 11 de março de 2025.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/01/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 045/2025

TERMO DE POSSE Nº. 045/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES,** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/ 2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº **000.XXX.XXX-09,** residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **144/ 2025** de **17/02/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **11/2025** de **17/02/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos onze dias de marçode dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

MAYANE CARVALHO DOS ANJOS GONÇALVES

EMPOSSADO (A)

ATA DE DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de março de 2025, reuniram-se na Sala da Gerência de Administrativa e de Aquisições do Município de Campos de Júlio – MT, a partir das 8h 00min, os membros da Comissão de Processo Sancionatório, instaurado pela portaria nº 89, de 21 de março de 2024, através de sua Presidente, Sra. Jessica Amann Froehlich, informa que a empresa JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME, identificada pelo CNPJ: 28.358. 805/0001-20, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão. Diante dessa ausência de resposta, a Comissão elaborou o relatório conclusivo. Nada mais havendo, publique-se a presente ata para que surta seus efeitos legais.

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para conhecimento dos interessados a relação atual de credenciados no Processo de Credenciamento nº 04/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de auxiliar de técnico esportivo**,** objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS

A relação atual de credenciados consta da tabela abaixo:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de auxiliar de técnico esportivo.	
Credenciados	**CNPJ**

AMANDA RAMOS VIANA	**59.538.345/0001-46**
ADRIELLY CRISTAINA RAMOS DA SILVA	**59.528.873/0001-14**
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	**54.174.488/0001-00**
IGOR CARDOSO DE LIMA	**59.655.646/0001-50**
BEATRIZ CAROLAINE RAMOS DE CARVALHO	**59.762.316/0001-72**
BRUNO VINICIUS MIRANDA CAMPOS	**59.744.191/0001-49**

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 11 de março de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

NOTIFICACAO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTO

NOTIFICACAO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE PRODUTO

CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA EPP

CNPJ: 41.948.354/0001-40

ENDEREÇO: Q SHCS CR 516, BLOCO B Nº 69 PAVMTO 1 PARTE C031

CEP: 70381-525 - BRASILIA DF

O Municipio de Campos de Júlio, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços **Nº 032/2024**, oriunda do Processo Licitatório **Nº 000103/2024** – Pregão Eletrônico nº **36/2024**, respectivamente, cujo objeto e Registro de preços para futura e eventual aquisição **MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS** na qual essa empresa configura como fornecedora registrada.

Considerando que o prazo de entrega estabelecido na clausula quinta "Do prazo local de entrega e recebimento dos produtos" da referida **Ata de Registro de Preços Nº 32/2024**, não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizadas pelas AFS (AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO) relacionadas no quadro abaixo.

AF 05712/20204 DATA DA EMISSÃO 07/11/2024 ENVIADO 12/11/2024

AF 05713/2024 DATA DA EMISSÃO 07/11/2024 ENVIADO 12/11/2024

AF 05714/2024 DATA DA EMISSÃO 07/11/2024 ENVIADO 12/11/2024

Os produtos solicitados nos pedidos têm provocado graves transtornos a Administração Pública, inclusive porque são produtos essencial para armazenamento de alimentos nas escolas e creches do município de Campos de Júlio MT.

Por meio desta, **NOTIFICO** a empresa acima qualificada, por NÃO CUMPRIR COM AS CLAUSULAS DO EDITAL, do referido pregão.

A NOTIFICADA, tem até as 17:00h do dia 17 de Março de 2025 a contar do recebimento desta notificação, para fazer a entrega do item FRIEZER, caso não seja entregue, a notificação vai para processo administrativo.

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma, o Municipio considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data:

Campo de Júlio – MT, 11 de março de 2025.

SANDRA MARTINS

FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº158 DE 08/08/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT.

DECRETO Nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2155 DE 29/11/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contid Lei Municipal n° 002155/24 de 29 de Novembro de 2024. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$38.970,00 distribuídos as seguintes dotações:	ício a na ia de

Suplementação (+) 38.970,00 02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

207 15.452.0002.2028.0000 3.3.90.36.00

1

001 000

211 15.452.0002.2028.0000 4.4.90.52.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Se OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Se EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

970,00

F.R.: 1 1 500

20.000,00

F.R.: 1 1 500

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

303 10.301.0002.2045.0000 3.1.90.94.00

1

001 000

333 10.302.0002.2042.0000 3.1.90.94.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Academia da Saúde INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especiali INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

5.500,00

F.R.: 3 1 600

5.500,00

F.R.: 3 1 500

02 08 01 Departamento de Educação

531 12.361.0002.2074.0000 3.1.90.94.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educa INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

5.000,00

F.R.: 2 1 500

02 11 01 Departamento Agropecuário

729 20.122.0002.2097.0000 4.4.90.52.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricu EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

2.000,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

DECRETO Nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2155 DE 29/11/2024

02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

174 26.782.0002.2022.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas e Serviços R -20.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

02 05 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

205 15.452.0002.2028.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Obras e Serviç -970,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

310 10.301.0002.2115.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades - UBS "Jonas Pinheiro" MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-5.500,00

F.R. Grupo: 3 1 600

335 10.302.0002.2042.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Centro Municipal de Especialida -5.500,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

02 08 01 Departamento de Educação

530 12.361.0002.2074.0000 3.1.90.11.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaçã -5.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

02 11 01 Departamento Agropecuário

723 20.122.0002.2097.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultu -2.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-38.970,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2155 DE 29/11/2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº. 046/2025

TERMO DE POSSE Nº. 046/2025

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 779W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **LEIDIANE DA SILVA CORREIA,** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2024 desta Prefeitura, portador(a) do CPF sob nº **007.XXX.XXX-48,** residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº **146/2025** de **17/02/2025** no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo **ASSISTENTE EDUCACIONAL** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 001/2008 de 15/07/2008, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº **02/2024** de **17/05/2024** do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. **04/2025** de **13/01/2025** e convocado pelo Edital de nº **11/2025** de **17/02/2025**, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; **b)** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; **d)** Certidão negativa de débitos para com o município de posse; **e)** Carteira de identidade (RG); **f)** CPF; **g)** CPF do cônjuge e data de nascimento; **h)** Certidão de nascimento ou casamento; **i)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; **j)** Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); **k)** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; **l)** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; **m)** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); **n)** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; **o)** Comprovante bancário/conta corrente; **p)** Comprovante de residência, **q)** Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de eco-

nomia mista; **r)** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; **s)** Declaração de Bens e valores; **t)** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; **u)** Habilitação se exigir o cargo. **v)** Realizar exames exigidos conforme Edital

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Departamento de Recursos Humanos de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos onze dias de marçode dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

LEIDIANE DA SILVA CORREIA

EMPOSSADO (A)

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1. FATOS E POSSÍVEL INFRAÇÃO

1.1 *Trata-se de processo sancionatórioinstaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da 9.2, 9.3, 9.21, 9.22, 10.1, 10.1.1, 10.4.1, 10.4.2, 10.15, 10.17, 10.18, 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.7, 12.1, 18.1, da Concorrência Eletrônica 08/2024, e no item 5.1 do edital, conforme Processo Licitatório nº 41/2024.*

1.2 *O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades nº 007/2025.*

2. DEFESA PRÉVIA

2.1 *A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis foi encaminhada e recebida em 28/02/2025 conforme página nº 23, dos autos e dado ampla divulgação através do jornal oficial dos municípios na edição nº 4.678 de 28/02/2025, constante da folhas nº 330, 331, 332, 335 e 336 do processo administrativo nº 007/2025.*

2.2 *A empresa JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME, identificada pelo CNPJ:* 28.358.805/0001-20*, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão.*

2.3 *A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.*

3. INTRUÇÃO PROCESSUAL

3.1 *Foram produzidas as seguintes provas:*

a) *Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.*

b) *Notificações por descumprimento de não execução parcial ou total do serviço*

c) *Decisão administrativa.*

4. ANÁLISE

4.1 Diante da ausência de defesa prévia, bem como de prova documental, mantém-se inalterados os fundamentos constantes do relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço pela fiscal de contrato e as manifestações contidas no relatório encaminhado para defesa prévia.

4.2 Nesse sentido, sugere-se a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal pelo período de 2 anos e multas, conforme item 10.1.1 alínea "b" e "c" do edital.

4.3 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos ea falta de compromisso além das consequências de segurança e conforto dos utilizadores, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

5. CONCLUSÃO

5.1.*Do exposto, sugere-se a aplicação sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por 2 anos e multa, conforme item 10.1.1 alínea "b" e "c" do edital.*

Campos de Júlio, 11 de março de 2025

Jessica Amann Froehlich

Presidente

Thais Silva Maciel

Membro

Nádia Talal Nejem

Membro

DECISÃO

Caixa de Texto: 1. FATOS

1.1 Trata-se de processo sancionatório instaurado para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, em relação à possível infringência da cláusula 9.2, 9.3, 9.21, 9.22, 10.1, 10.1.1, 10.4.1, 10.4.2, 10.15, 10. 17, 10.18, 11.1, 11.2, 11.2.1, 11.2.7, 12.1, 18.1, da Concorrência Eletrônica 08/2024, e no item 5.1 do edital, conforme Processo Licitatório nº 41/ 2024.

1.2 O processo iniciou-se a partir do relatório de instauração de processo sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades (código verificador).

1.3 A notificação para apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, foi recebida em 28/02/2025 e publicada em 28/02/2025, conforme páginas nº 23 do processo sancionatório nº 07/2025.

1.4 A empresa JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA-ME, identificada pelo CNPJ: 28.358.805/0001-20, não apresentou qualquer defesa ou contatou a comissão.

1.5 A empresa não juntou nenhum documento anexo a defesa prévia.

1.6 Foram produzidas as seguintes provas:

a) *Relatório circunstanciado de recebimento parcial do serviço.*

b) Notificações por descumprimento não execução parcial ou total do serviço

c) *Decisão administrativa.*

2. ANÁLISE

2.1 A Comissão de Apuração responsável pela consunção do procedimento elaborou relatório, o qual, analisando as circunstâncias fáticas e as provas produzidas no processo, concluiu que as justificativas e alegações não merecem prosperar, pelo que sugeriu o não acatamento das razões defensivas e a aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município por 2 anos e multas, conforme item10.1.1 alínea "b" e "c" do edital.

2.2 Registra-se que a dosimetria da sanção considerou os aspectos fáticos ea falta de compromisso além das consequências de segurança e conforto dos utilizadores, havendo, pois, razoabilidade no equacionamento.

3.1 *Do exposto, adoto a fundamentação do relatório conclusivo para DECIDIR pela aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por 2 anos e multas, conforme item 10.1.1 alínea "b" e "c" do edital.*

3.2 *O fornecedor deverá ser notificado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis para o Prefeito do Município de Campos de Júlio.*

3.3 *O recurso não terá efeito suspensivo.*

3.4 *Deve-se proceder com o registro das sanções no sistema de compras municipal e encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado para ciência e providência que achar necessário.*

Campos de Júlio, 11 de março de 2025.

DELOIR JOSÉ DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 3, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2155 DE 29/11/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exerc das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contid Lei Municipal n° 002155/24 de 29 de Novembro de 2024. DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R$687.250,00 distribuídos as seguintes dotações:	ício a na ia de

Suplementação (+) 687.250,00 02 03 01 Departamento de Administração

71 04.122.0002.2009.0000 3.3.90.92.00

1

001 000

77 04.392.0008.1015.0000 3.3.50.43.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administraç DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Incentivo e Parceria com as Organizações da Sociedade Civil SUBVENÇÕES SOCIAIS

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

500,00

F.R.: 1 1 500

14.400,00

F.R.: 1 1 500

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

305 10.301.0002.2045.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

348 10.302.0002.2043.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Academia da Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades do Laboratório Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

12.500,00

F.R.: 3 1 600

6.000,00

F.R.: 3 1 500

02 07 01 Fundo Municipal de Assistência Social

413 08.122.0002.2063.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

425 08.244.0002.2066.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretária Municipal de Assis OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assi OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

10.000,00

F.R.: 4 1 500

8.000,00

F.R.: 4 1 500

02 08 01 Departamento de Educação

572 12.364.0000.1028.0000 3.3.50.41.00

1

001 000

Apoio aos Estudantes Universitários CONTRIBUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

570.000,00

F.R.: 2 1 500

DECRETO Nº 3, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2155 DE 29/11/2024

02 08 01 Departamento de Educação

510 12.128.0005.2083.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Capacitação de Servidores Públicos da Educação

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

14.900,00

F.R.: 2 1 550

02 10 01 Departamento de Comunicação

717 04.122.0002.2107.0000 4.4.90.52.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Comu EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

1.950,00

F.R.: 1 1 500

02 11 01 Departamento Agropecuário

721 20.122.0002.2097.0000 3.1.90.94.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricu INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

9.000,00

F.R.: 1 1 500

02 13 01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

774 04.121.0002.2108.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

778 04.121.0002.2108.0000 4.4.90.52.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

35.000,00

F.R.: 1 1 500

5.000,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 Departamento de Administração

68 04.122.0002.2009.0000 3.3.90.40.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Departamento de Administração -14.400,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇF.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

310 10.301.0002.2115.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades - UBS "Jonas Pinheiro" MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-12.500,00

F.R. Grupo: 3 1 600

DECRETO Nº 3, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2155 DE 29/11/2024

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

346 10.302.0002.2043.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Laboratório Municipal MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-6.000,00

F.R. Grupo: 3 1 500

02 07 02 Fundo Municipal de Criança e do Adolescente

478 08.122.0002.2071.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

483 08.122.0002.2071.0000 4.4.90.52.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades Escuta Especializada EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-3.000,00

F.R. Grupo: 4 1 500

-5.000,00

F.R. Grupo: 4 1 500

487 08.243.0002.2068.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades do Conselho Tutelar e do Adolesce -10.000,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

02 08 01 Departamento de Educação

530 12.361.0002.2074.0000 3.1.90.11.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educaçã -570.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

559 12.361.0005.2077.0000 3.3.90.39.00

1

001 000

Manutenção do Programa Salário Educação

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-14.900,00

F.R. Grupo: 2 1 550

02 10 01 Departamento de Comunicação

710 04.122.0002.2107.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Comuni -1. 950,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

02 11 01 Departamento Agropecuário

720 20.122.0002.2097.0000 3.1.90.11.00

1

001 000

723 20.122.0002.2097.0000 3.3.90.30.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultu -9. 000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultu -500,00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

DECRETO Nº 3, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2155 DE 29/11/ 2024

02 13 01 Depto de Planejamento e Desenv. Institucional

775 04.121.0002.2108.0000 3.3.90.40.00

1

001 000

Gerenciamento das Atividades da Secretaria de Planejamento e D -40. 000,00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI-CAÇF.R. Grupo: 1 1 500

Recursos do Exercício Corrente Ordinario

-687.250,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 021/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 021/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de baterias alcalinas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 13 de Março de 2025, contato via celular (66) 98472-1965, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNID. DE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	PILHAS TIPO ALCALINA PEQUENA AA CARTELA COM 2 UNIDADES		24	CARTELA 2 UND	R$ 0,00	R$ 0,00
02	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PALITO (AAA), EMBALA-DO EM CARTELA COM 2 UNIDADES		50	CARTELA 2 UND	R$ 0,00	R$ 0,00
03	PILHA - TIPO COMUM, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES		12	CARTELA 2 UND	R$ 0,00	R$ 0,00
04	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61,PARA USO EM GERAL,VOLTAGEM 9V		12	UND	R$ 0,00	R$ 0,00
05	BATERIA CR2032 3V		48	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 11 de Março de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

GABINETE DO PREFEITO
ATO AUTORIZATIVO N. 009/2025, DE 11 MARÇO DE 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

CONSIDERANDO, o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

CONSIDERANDO, que o art. 268º, § 2º da Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão;

RESOLVE:

Art. 1°. Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipal n. 1067/2020, a seguinte servidora:

I – LUANA RESENDE NUNES, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO** na **SECRETARIA ADJUNTA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA** do Município de Canabrava do Norte/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, Portaria nº 255/2025/GAPRE, de 11 de março de 2025, no valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

Parágrafo único: o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar os critérios constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.

Art. 2º. A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

Art. 3º. Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, 11 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 255/2025/GAPRE DE 11 DE MARÇO DE 2025.

''DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS''.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III, e XXX da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

PORTARIA:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **LUANA RESENDE NUNES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 157****-0, emitido por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.210.531.**, para prover o cargo de provimento em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO** na **SECRETARIA ADJUNTA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLITICA,** do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia **SAAGAP,** integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2°. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3°. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registos necessários referentes a presente nomeação.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 11 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

SAÚDE/ADMINISTRATIVO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 020/2025/SMSCBN

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 020/2025/SMSCBN

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de prestação de serviço de exame de imagem, do tipo ultrassonografia doppler, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: sms@canabravadonorte.org, até o dia 13 de Março de 2025, contato via celular (66) 98472-1965, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER		05	UND	R$ 0,00	R$ 0,00

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 11 de Março de 2025.

Atenciosamente,

IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025

Processo Administrativo Nº 21/2025/LIC

Dispensa N° 03/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.**

Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA - DEMAIS

CNPJ nº: 24.705.881/0001-04

Valor: R$.3.484,71 (Três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Data da declaração: 11 de março de 2025. Pelo Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Data da ratificação: 11 de março de 2025. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 30 dias

Base legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Castanheira MT, 11 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

Contratante: Município de Castanheira.

Contratado: Daiane de Souza da Silva.

Processo de seleção: Seletivo Público – Edital nº 02/2024

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Prazo: Indeterminado.

Remuneração: R$ 3.036,00.

Regime Jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 975/2023, o Art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006 e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Castanheira/MT, 07 de março de 2025

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

Contratante: Município de Castanheira.

Contratado: Viviane Padilha Ribeiro.

Processo de seleção: Seletivo Público – Edital nº 02/2024

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Prazo: Indeterminado.

Remuneração: R$ 3.036,00.

Regime Jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 975/2023, o Art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006 e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Castanheira/MT, 07 de março de 2025

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

LEI Nº 1001/2025

Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal da Cultura de Castanheira - FMC, instrumento de captação e aplicação de recursos para a concessão de incentivos em favor de pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de projetos artísticos e culturais no Município, nos termos da presente lei.

Parágrafo único - O incentivo aludido no “caput” deste artigo corresponderá à liberação de recursos financeiros pelo Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC em proveito do empreendedor dos projetos culturais aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º - O Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC terá orçamento próprio, constituindo seus recursos por meio de:

I. dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

II. as transferências oriundas do orçamento do Estado e União e seus respectivos fundos;

III. doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades;

IV. receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei.

V. parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, os rendimentos e os juros de aplicações financeiras, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC terá direito à receber por força da lei e de convênios no setor;

VI. produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII. doações em espécies feitas diretamente ao fundo;

VIII. outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal da Cultura da Castanheira – FMC".

Art. 3° - Em relação ao Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC, cabe ao Conselho Municipal de Cultura de Castanheira:

I. definir diretrizes e prioridades de aplicação dos seus recursos;

II. fiscalizar a aplicação dos recursos conforme tais diretrizes e projetos aprovados.

Art. 4º - O Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC, será gerido administrativamente pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

§1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC constará no Plano Plurianual do Município de Castanheira.

§2º - O orçamento do Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

§3º - A dotação orçamentária específica será criada pela Administração Pública Municipal, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC serão aplicados em projetos que visem fomentar e estimular a produção artístico-cultural no município de Castanheira, compreendidos estes como os que abrangem produções e eventos artístico culturais, especialmente nas áreas da música, dança, teatro, circo, cinema, artesanato, fotografia, vídeo, literatura, artes plásticas e gráficas, folclore, cultura e manifestação popular, patrimônio histórico, museologia, bibliotecas, arquivo histórico, estudos, pesquisas e cursos de formação artístico-cultural nos seus devidos segmentos.

Art. 6º - Os projetos para o Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC devem ser encaminhados, obrigatoriamente, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de Castanheira, no qual conste a natureza do projeto, objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, bem como a contrapartida oferecida.

Art. 7º - O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas periodicamente de acordo com o recebimento do auxílio.

Parágrafo único - No caso de liberação de recursos por etapas, cada liberação ficará condicionada à apresentação e aprovação das contas da etapa anterior.

Art. 8º - Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida esta como ação de retorno pelo apoio financeiro recebido e estar relacionada à descentralização e a universalização da cultura, bem como a democratização do acesso aos bens culturais.

Art. 9º - O Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, sendo a fiscalização da aplicação de recursos exercida pelo Conselho Municipal de Cultura de Castanheira.

§1º - Nenhum recurso do Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC poderá ser movimentado sem a aprovação do Conselho Municipal de Cultura de Castanheira e após expressa autorização do Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de Castanheira.

§2º - Anualmente o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura encaminhará ao Conselho Municipal de Cultura de Castanheira, para análise e aprovação, relatório de prestação de contas da movimentação econômico-financeira do Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC, conforme diretrizes e projetos em execução.

Art. 10 - O Gestor do Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC será o Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 11 - O Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC não poderá exaurir seus recursos destinando-os a apenas um único projeto.

Parágrafo único - A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e pessoas físicas, não poderá ser considerada óbice para avaliação e seleção de projetos.

Art. 12 - Aplicar-se-ão ao Fundo Municipal da Cultura de Castanheira – FMC as normas legais de controle e prestação de contas pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal de Castanheira, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado e outros órgãos de controle.

Art. 13 - As despesas administrativas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias, ficando a Administração Pública Municipal desde logo autorizado a abrir créditos complementares necessários à sua cobertura.

Art. 14 - A Administração Pública Municipal regulamentará esta lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 11 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

Contratante: Município de Castanheira.

Contratado: Katia Shirlei de Almeida Dacol.

Processo de seleção: Seletivo Público – Edital nº 02/2024

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Prazo: Indeterminado.

Remuneração: R$ 3.036,00.

Regime Jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 975/2023, o Art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006 e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Castanheira/MT, 07 de março de 2025

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 03/2025

A Agente de Contratação torna público que realizou a DISPENSA Nº 03/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, que será firmada com a empresa:COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SHM LTDA - DEMAIS**,** cadastrada no CNPJ/MF sob o nº

24.705.881/0001-04, com o valor total de R$.3.484,71 (Três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Castanheira - MT, 11 de março de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

(QUINTA CHAMADA)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o Convocado, deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

Art. 2º - Os convocados pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 24/03/2025 (segunda-feira), no horário das 07:00 às 11:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarialcompetente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do Convocado, de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o Convocado declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do Convocado;

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

Art. 3º - Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o Convocado deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo Convocado, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

Parágrafo Único - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do convocado e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 12/03/2025 a 21/03/2025, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

Art. 4º - O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

Art. 5º - No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

Parágrafo Único - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao Convocado ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

Art. 6º - O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos Convocados, computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

Art. 7º - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

Art. 8º - O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

Art. 9º - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS;

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

Art. 10 - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 11 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

ENFERMEIRO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
01	52413	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – VAGAS SEDE DO MUNICÍPIO

CLASSIF.	INSC.	CANDIDATO
01	49887	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA
02	52579	ANA JULIA CARRIEL MARTINS
03	52865	JAQUELINE GOULART
04	52541	DAYANE TARGINO

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

EXAMES
Ø Hemograma; Ø Glicemia; Ø Colesterol Total; Ø Tipagem Sanguínea; Ø Creatinina; Ø VDRL; Ø TGP; Ø Hepatite B; Ø Exame Urina (EAS); Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta;

Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo; Ø Eletrocardiograma com laudo; e, Ø Carteira de vacinação atualizada; Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista).
OBSERVAÇÃO: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo candidato Convocado no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados:

DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: TEL.:	12/03/2025 a 21/03/2025; 08:00 às 17:00 horas; SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO; Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT; (66) 3566-5725.

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:
( ) Que não possuo bens.
( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR	VALOR/R$

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.
Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.
_____
Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Caso o Convocado declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO V

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

OBSERVAÇÃO: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

ANEXO VII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS
Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT
Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 05/2025, abaixo relacionados:

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:
01.
02.
03.
04.
05.
06.
07.
08.
09.
10.

DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente.
Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____
Nome e Assinatura do declarante

ANEXO VIII

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 05/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 05/2025, bemo como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencioanda convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

OBSERVAÇÃO: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 05/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.
OUTORGANTE, por cartório notarial competente.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

Contratante: Município de Castanheira.

Contratado: Claudenia Fernandes de Sousa Westphal.

Processo de seleção: Seletivo Público – Edital nº 02/2024

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Prazo: Indeterminado.

Remuneração: R$ 3.036,00.

Regime Jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 975/2023, o Art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006 e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Castanheira/MT, 07 de março de 2025

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

Contratante: Município de Castanheira.

Contratado: Elizete Teofilo da Silva.

Processo de seleção: Seletivo Público – Edital nº 02/2024

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Prazo: Indeterminado.

Remuneração: R$ 3.036,00.

Regime Jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 975/2023, o Art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006 e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Castanheira/MT, 07 de março de 2025

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2025

Contratante: Município de Castanheira.

Contratado: Davi Lima Eller.

Processo de seleção: Seletivo Público – Edital nº 02/2024

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Prazo: Indeterminado.

Remuneração: R$ 3.036,00.

Regime Jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 975/2023, o Art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006 e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Castanheira/MT, 07 de março de 2025

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

DECISÃO DA PREGOEIRA RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025/LIC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT.

RECORRENTE: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

(...).

3 – Da decisão

Diante do exposto, conheço da insurgência, porém, no mérito, julgo-a improcedente, ratificando a decisão tomada em sessão, mantendo a desclassificação da empresa AC Equipamentos e Eletrodomésticos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 46.221.464/0001-29, no Pregão Presencial nº 05/2025.

Dê-se ciência à Recorrente e publique-se o extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios) e, considerando o disposto no Art. 165, §2º, da Lei 14.133/2021, remeta-se os autos a autoridade superior.

Castanheira/MT, 11 de março de 2025.

Mayara Carolina dos Santos

Agente de Contratação

Portaria n° 111/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

Contratante: Município de Castanheira.

Contratado: Lidiomar Alipio Campos.

Processo de seleção: Seletivo Público – Edital nº 02/2024

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Prazo: Indeterminado.

Remuneração: R$ 3.036,00.

Regime Jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 975/2023, o Art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006 e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Castanheira/MT, 07 de março de 2025

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025

Contratante: Município de Castanheira.

Contratado: Heraldo Tabata Brandão.

Processo de seleção: Seletivo Público – Edital nº 02/2024

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Prazo: Indeterminado.

Remuneração: R$ 3.036,00.

Regime Jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 975/2023, o Art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006 e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Castanheira/MT, 07 de março de 2025

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

Contratante: Município de Castanheira.

Contratado: Juliana Mara de Oliveira de Lima

Processo de seleção: Seletivo Público – Edital nº 02/2024

Cargo: Agente Comunitário de Saúde – ACS.

Prazo: Indeterminado.

Remuneração: R$ 3.036,00.

Regime Jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei Complementar Municipal nº 975/2023, o Art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006 e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Castanheira/MT, 07 de março de 2025

Jakson de Oliveira Rios Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 016/2025

“DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS Nº12/2024/CIDESVRC, Nº13/2024/CIDESVRC E Nº14/2024/CIDESVRC DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE PASSAM A VIGORAR NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam aprovadas as seguintes Resoluções Administrativas do Serviço de Inspeção Municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, que passam a vigorar no Serviço de Inspeção Municipal de Chapada dos Guimarães /MT, conforme seguem:

I- Resolução Administrativa nº12/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – “Aprova a instrução normativa – IN nº 01/2024/CIDESVRC/SIM, que institui Regulamento de Inspeção Industrial e Higiênico-sanitária dos Produtos de Origem Animal através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.”.

II- Resolução Administrativa nº13/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN Nº02/2024/CIDESVRC/SIM, que dispõe sobre o Manual de Procedimentos e documentos utilizados em inspeções, fiscalizações permanentes / periódicas e supervisões de produtos de origem animal com determinação da frequência com base em cálculo de risco, nos serviços de inspeção municipais e seus anexos, executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.”.

III- Resolução Administrativa nº14/2024/CIDESVRC, 04 de novembro de 2024 – “Aprova a Instrução Normativa – IN nº03/2024/CIDESVRC/SIM, que regulamenta o registro dos produtos de origem animal relativos ao serviço de inspeção municipal via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e dá outras providências.”.

Parágrafo único: As resoluções supramencionadas poderão ser acessadas através do sítio oficial desta Municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 10 de março de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2025

INSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.164/2005, É DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1.164/2005, que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº1.365/2009, que altera dispositivo da Lei nº1.164/2005-CMDRS

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros titular e suplente, para compor o Conselho Municipal do Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDRS, para o mandato de 02 anos, conforme designação e eleição:

I-Representante da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT

TITULAR=Antônio Claret Fialho Santos

SUPLENTES=Anderson Alves Murtinho

II-Representante da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães MT

TITULAR=Jamirson Alves Murtinho (KINHO)

SUPLENTE=Joair Lara de Siqueira

III-Representantes do Escritório Local da EMPAER MT

TITULAR=Wagner Vinicius Borges Vieira Azevedo

SUPLENTE=Fabiola Dias Fernandes

IV-Representante da unidade Local de Execução do Indea MT

TITULAR= Ana Claudia Ferreira Monteiro

SUPLENTE= Cassia Nascimento Santana

V- Representante da Agencia Local do Banco Brasil S-A

TITULAR=Adelar Fumagalli Junior

SUPLENTE=Evandro Gonçalves da Costa

VI-Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Chapada dos Guimarães

TITULAR=Alex Humberto Farias

SUPLENTE=Alex Humberto Faria Junior

VII-Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chapada dos Guimarães

TITULAR=Max Fernando Muniz Vidal

SUPLENTE=Maria Aparecida de Andrade

VIII- Representantes das Associações dos Trabalhadores Rurais do Polo: Água Fria, Cachoeira Bom Jardim, Barra do Ribeirão, Água Fria, Aroeira e João Carro.

TITULAR= Roberto Farias Guedes

SUPLENTE= Josélia Pedroso de Souza Miranda

IX-Representantes da Associações dos Trabalhadores Rurais do Polo: Jangada Roncador.

TITULAR=Jose Rodrigues Muniz

SUPLENTE=João Donizete

X-Representantes da Associações dos Trabalhadores do Polo Praia Rica.

TITULAR=Marcelio Pereira Oliveira

SUPLENTE=Maria Aparecida de Andrade

XI-Representantes das Associações dos Trabalhadores Rurais do Polo: Rio da Casca, Mata Grande, Ponte Alta, e Chapada Sede:

TITULAR= Anildo Moreira da Silva

SUPLENTE= Serafim Ferreira da Silva

XII-Representantes da Cooperativa Agropecuária de Pequenos Agricultores de Chapada dos Guimarães.

TITULAR= Nilton Sampaio Pacheco

SUPLENTE= Djalma Barbosa dos Santos

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 11 de março de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães

CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – EXERCÍCIO DE 2024

Nota 1. Base de preparação das demonstrações e práticas contábeis

As demonstrações contábeis constantes nesta Nota Explicativa foram elaboradas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Estas Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As demonstrações desta Nota Explicativa são compostas por Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Todas as demonstrações contábeis se referem ao exercício financeiro, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2. Relação de órgãos constantes nas demonstrações contábeis

- 02 GABINETE DO PREFEITO
- 03 SEC. ADMINISTRAÇÃO
- 04 SEC. FINANÇAS
- 05 SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
- 06 SEC. SAÚDE
- 07 SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 08 SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 09 SEC. DESENV. ECONÔMICO E RURAL
- 10 SEC. MEIO AMBIENTE
- 11 SEC. ESPORTE E LAZER

Nota 3. Resumo dos principais critérios e políticas contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, considerando-se as opções e premissas do modelo PCASP.

a) **Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras:** A moeda funcional é o Real. Não houve realização de transação em moeda estrangeira.

b) **Caixa e equivalentes de caixa**: É mensurado ou avaliado pelo valor original e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

c) **Créditos e obrigações:** São mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em normativos

legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.

d) **Estoques:** Compreendem os valores dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado.

e) **Investimentos:** são compostos por participações permanentes em consórcios públicos. Os valores são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

f) **Imobilizados:** é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, os bens ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quanto tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

g) **Depreciação, amortização ou exaustão:** o método de cálculo de depreciação é o de quotas constantes.

h) **Apuração do resultado:** No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

   i. **Patrimonial:** implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

   ii. **Orçamentário**: O regime orçamentário segue o descrito no art. 35 da Lei n° 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

   iii. **Financeiro**: representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades. Ele pode ser obtido por meio do Balanço Financeiro.

i) **Retenções**: O tratamento dado às retenções tributárias sobre os fornecedores, bem como as oriundas de folha de pagamento, ocorre quando é realizada a fase de liquidação das despesas.

j) **Todos os valores apresentados nas notas estão em R$ (unidades)**

BALANÇO FINANCEIRO

Nota 4. Receita Arrecadada

As receitas são apresentadas pelos valores líquidos no quadro de “INGRESSOS” e consta junto a demonstração um quadro detalhando a receita orçamentária e as respectivas deduções. Os valores da receita por fonte de recursos no exercício constam a seguir:

Área / Fonte	Valor
Assistência	**489.787,45**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	406.464,48
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	83.322,97
Educação	**21.051.185,70**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	11.887.332,64
550 Transf. do Salário Educação	690.128,47
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	219.268,14
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	93.943,19
569 Outras Transf. Rec. FNDE	55.712,79
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	6.856.890,93
599 Outros Rec. vinc. à Educação	1.247.909,54
Ordinária	**59.030.277,60**
500 Rec. não vinc. de Impostos	56.408.092,25
501 Outros Rec. não vinc.	2.622.185,35
Outros	**20.890.242,71**
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	10.225,24
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	13.407.479,41
709 Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	1.051.135,09
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.007.324,50
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	6.999,57
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	3.274,80
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	37.655,67
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.430.269,95
754 Rec. Operações de Crédito	531.339,03
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	332.916,35
759 Rec. vinc. a Fundos	1.623.009,92
719 Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	87.875,27
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Na	360.737,91
Saúde	**5.894.575,46**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	3.552.845,42
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	5.012,88
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	928.222,00
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	382.007,04
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	1.026.488,12
Total Geral	**107.356.068,92**

Nota 5. Inscrição de empenhos do exercício em Restos a Pagar

A inscrição dos empenhos a pagar do exercício em restos a pagar, ocorreu conforme a tabela a seguir:

Natureza	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Inscrição em Restos a Pagar Processados
1 Pessoal	14.023,78	65.116,62
2 Juros da Dívida	-	-
3 Custeio	1.859,20	488.405,04
4 Investimentos	-	32.790,00
6 Amortiz. Dívida	-	-
Total	**15.882,98**	**586.311,66**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Nota 6. Pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores

Os pagamentos de restos a pagar de exercícios anteriores, em relação aos estoques ocorreu da seguinte forma:

	Exercício Atual		
Restos a Pagar	**Inscrito**	**Pago**	**%**
Não Processados	2.026.205,65	2.002.023,13	98,81%
Processados	556.816,47	553.393,47	99,39%
TOTAL	**2.583.022,12**	**2.555.416,60**	**98,93%**

Nota 7. Despesa Empenhada

As despesas empenhadas por fonte de recursos, foram executadas conforme segue:

Área / Fonte	Valor
Assistência	**528.585,20**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	424.536,51
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	104.048,69
Educação	**14.025.691,99**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	11.744.788,60
550 Transf. do Salário Educação	635.060,43
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	219.404,82
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	93.854,05
569 Outras Transf. Rec. FNDE	48.244,94
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	248,92
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	855,98
599 Outros Rec. vinc. à Educação	1.283.234,25
Ordinária	**56.386.598,02**
500 Rec. não vinc. de Impostos	53.297.487,87
501 Outros Rec. não vinc.	2.817.895,09
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	271.215,06
Outros	**13.490.419,25**
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	4.024,31
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	6.863.275,64
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	1.237,70
709 Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	1.059.488,62
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.028.458,07
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	38.013,66
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.553.750,72
754 Rec. Operações de Crédito	567.327,09
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	319.813,42
759 Rec. vinc. a Fundos	1.579.535,59
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	6.500,00
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	38.041,80
719 Transf. da Política Nac. Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	82.789,98
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás I	348.162,65
Saúde	**7.560.953,18**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	3.523.524,47
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	931.605,86
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	375.627,25
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	2.730.195,60
Total Geral	**91.992.247,64**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Nota 8. Resultado Financeiro

Ao analisar o resultado financeiro da demonstração, verifica-se um resultado negativo, causado principalmente pelo desequilíbrio entre as transferências repassadas referente ao duodécimo para a Câmara de Vereadores, e a respectiva devolução realizada por ela em dezembro, bem como a baixa considerável no estoque de restos a pagar:

Saldo Inicial em Caixa (a)	9.729.531,52
Saldo Final em Caixa (b)	20.667.211,23
RESULTADO FINANCEIRO (b - a)	**10.937.679,71**

INGRESSOS		DISPÊNDIOS		RESULTADO
Receita	107.356.068,92	Despesa	91.992.247,64	15.363.821,28
Transferências	804.876,73	Transferências	2.855.000,00	- 2.050.123,27
Extraorçamentário	6.685.654,98	Extraorçamentário	9.061.673,28	- 2.376.018,30
TOTAL	**114.846.600,63**	**TOTAL**	**103.908.920,92**	**10.937.679,71**

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Nota 9.Fluxo de Caixa

Análise do Fluxo de Caixa	Ingressos	Desembolsos	Fluxo de Caixa
Operacionais	113.374.937,33	87.023.178,22	**26.351.759,11**
Investimento	330.246,55	14.367.293,50	**- 14.037.046,95**
Financiamento	529.942,57	1.906.975,02	**- 1.377.032,45**
Total	**114.235.126,45**	**103.297.446,74**	**10.937.679,71**

Impacto Fluxo no Caixa	Valor
Caixa Inicial	**9.729.531,52**
(+) Fluxo de Caixa	**10.937.679,71**
Caixa Exercício Seguinte	**20.667.211,23**

Verifica-se que fluxo positivo das atividades operacionais e de financiamento, permitiu uma destinação maior de recursos para o fluxo de investimentos.

BALANÇO PATRIMONIAL

Nota 10. Caixa e Equivalentes de Caixa

Verifica-se o consumo dos recursos de convênio, em virtude de execução de boa parte no exercício. Já o aumento de recursos ordinários justifica-se pelo comprometimento de obrigações a pagar para o próximo exercício.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (POR TIPO DE RECURSO)	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Alienação	38.403,42	13.506,35	-64,83%
Convênios	491.231,23	13.519.508,88	2652,17%
Op. Crédito	36.128,78	-	-100,00%
Ordinários	4.701.674,87	3.683.174,00	-21,66%
Vinculados	4.462.093,22	3.451.022,00	-22,66%
TOTAL	**9.729.531,52**	**20.667.211,23**	**112,42%**

Nota 11. Estoques

Houve uma variação no estoque da entidade, foram adquiridos alguns materiais de expediente e material de limpeza em dezembro.

ESTOQUES	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
Almoxarifado	342.105,36	3.026.068,22	784,54%
TOTAL	**342.105,36**	**3.026.068,22**	**784,54%**

Nota 12. Créditos a Longo Prazo

Este item contempla o estoque em dívida ativa da qual encerrou conforme segue:

COMPARATIVO DÍVIDA ATIVA	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)
IPTU	893.697,02	1.104.819,08	23,62%
Taxas de Prestação de Serviços	343.249,14	566.644,36	65,08%
Taxas de Fiscalização	392.264,68	406.779,51	3,70%
ISSQN	36.926.513,52	37.266.958,57	0,92%
Contribuição de Melhoria	2.235.559,82	1.393.742,65	-37,66%
Restituições (Não Tributária)	152.617,59	153.130,35	0,34%
TOTAL	**40.943.901,77**	**40.892.074,52**	**-0,13%**

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa (Bruta)	Restituições	Cancelamento	Saldo Atual
Principal (sem juros/correção)	**43.137.614,78**	**925.001,56**	**772.038,52**	**-**	**-**	**43.290.577,82**
IPTU	1.223.945,50	137.340,37				1.361.285,87
Taxas de Prestação de Serviços	346.581,34	252.535,13				599.116,47
Taxas de Fiscalização	464.075,87		10.091,14			453.984,73
ISSQN	38.867.452,25	535.126,06				39.402.578,31
Contribuição de Melhoria	2.235.559,82		761.947,38			1.473.612,44
(-) Provisão de Perdas	**2.346.330,60**	**303.690,71**	**98.387,66**	**-**	**-**	**2.551.633,65**
IPTU	330.248,48		73.781,69			256.466,79
Taxas de Prestação de Serviços	3.332,20	29.139,91				32.472,11
Taxas de Fiscalização	71.811,19		24.605,97			47.205,22
ISSQN	1.940.938,73	194.681,01				2.135.619,74
Contribuição de Melhoria		79.869,79				79.869,79
TOTAL	**40.791.284,18**	**621.310,85**	**673.650,86**	**-**	**-**	**40.738.944,17**

Nota: Consta na inscrição de dívida ativa valor de R$ 36.566.740,49 - referente a processo judicial de ISSQN junto a empresa COMPANHIA ENERGETICA SINOP S/A ref. a imposto devido da construção da usina.

DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	Saldo Anterior	Inscrição	Baixa (Bruta)	Restituições	Cancelamento	Saldo Atual
Principal (sem juros/correção)	**152.617,59**	**512,76**	**-**	**-**	**-**	**153.130,35**
Restituições (Não Tributária)	152.617,59	512,76				153.130,35
(-) Provisão de Perdas	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Restituições (Não Tributária)	-					-
TOTAL	**152.617,59**	**512,76**	**-**	**-**	**-**	**153.130,35**

A provisão de perdas foi atualizada considerando 5,42% do saldo bruto da dívida, que seria a média de perdas dos últimos exercícios.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Nota 13. Investimentos

O valor apresentado na demonstração, corresponde a participação do município no consórcio regional de saúde, conforme relatório disponibilizado:

VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Blumenau, 500 - Jardim Amazônia
CEP: 78800-000 Sorriso - MT
Fone: (66) 3544-3358
www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br
CNPJ: 23.019.501/0001-00

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

DEMONSTRATIVO APROPRIAÇÃO PATRIMONIAL PROPORCIONAL - 12/2024

DESCRIÇÃO	COTAS	VALOR INICIAL	VARIAÇÃO PATRIMÔNIO	PATRIMÔNIO SOCIAL		PATRIMÔNIO NÃO INTEGRALIZADO	RESTOS A PAGAR	DESP. EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO DO CONSÓRCIO EM 31/12/2024	
Município				VALOR	PERC. PARTICIP.	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	PERC. PARTICIP.
CONSÓRCO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES	24	R$ 27.112.002,63	R$ 35.518,90	R$ 27.147.521,53	100,00%	R$ 569.584,86	R$ 5.759.361,40	R$ 651.504,90	R$ 20.167.070,37	100,00%
Cláudia	1	R$ 1.143.284,32	-R$ 185.618,16	R$ 957.666,16	3,53%	R$ 22.750,00	R$ 179.100,50	R$ 27.146,04	R$ 728.669,62	3,61%
Feliz Natal	1	R$ 1.024.558,27	-R$ 138.644,63	R$ 885.913,64	3,26%	R$ 37.166,70	R$ 147.315,55	R$ 27.146,04	R$ 674.285,35	3,34%
Ipiranga do Norte	1	R$ 1.334.035,59	-R$ 371.284,85	R$ 962.750,74	3,55%	R$ 27.339,70	R$ 154.729,61	R$ 27.146,04	R$ 753.535,39	3,74%
Itanhangá	1	R$ 873.800,18	-R$ 16.702,28	R$ 857.097,90	3,16%	R$ 24.564,08	R$ 219.884,23	R$ 27.146,04	R$ 585.503,55	2,90%
Lucas do Rio Verde	3	R$ 2.960.982,90	R$ 125.597,19	R$ 3.086.580,09	11,37%	R$ 90.326,79	R$ 1.028.293,88	R$ 81.438,11	R$ 1.886.521,31	9,35%
Nova Maringá	1	R$ 667.402,47	-R$ 91.804,82	R$ 575.597,65	2,12%	R$ 25.666,59	R$ 32.627,86	R$ 27.146,04	R$ 490.157,16	2,43%
Nova Mutum	2	R$ 2.664.012,27	-R$ 182.060,26	R$ 2.481.952,01	9,14%	R$ 25.916,67	R$ 702.664,39	R$ 54.292,08	R$ 1.699.078,87	8,43%
Nova Ubiratã	1	R$ 1.166.411,91	-R$ 162.158,50	R$ 1.004.253,41	3,70%	R$ 43.583,37	R$ 366.403,87	R$ 27.146,04	R$ 567.120,13	2,81%
Santa Carmem	1	R$ 1.293.398,51	-R$ 541.532,70	R$ 751.865,81	2,77%	R$ 17.333,33	R$ 146.970,83	R$ 27.146,04	R$ 560.415,61	2,78%
Santa Rita do Trivelato	1	R$ 1.024.312,61	-R$ 12.473,05	R$ 1.011.839,56	3,73%	R$ 17.750,00	R$ 233.690,28	R$ 27.146,04	R$ 733.253,24	3,64%
Sinop	4	R$ 5.204.845,85	R$ 1.660.488,33	R$ 6.865.334,18	25,29%	R$ 0,00	R$ 1.202.436,53	R$ 108.584,15	R$ 5.554.313,50	27,54%
Sorriso	4	R$ 4.749.899,03	-R$ 463.796,73	R$ 4.286.102,30	15,79%	R$ 126.750,00	R$ 701.725,25	R$ 108.584,15	R$ 3.349.042,90	16,61%
Tapurah	1	R$ 1.415.888,87	R$ 211.497,87	R$ 1.627.386,74	5,99%	R$ 62.271,00	R$ 302.542,46	R$ 27.146,04	R$ 1.235.427,24	6,13%
União do Sul	1	R$ 642.691,00	R$ 51.652,38	R$ 694.343,38	2,56%	R$ 10.000,00	R$ 56.340,73	R$ 27.146,04	R$ 600.856,61	2,98%
Vera	1	R$ 946.478,85	R$ 152.359,14	R$ 1.098.837,99	4,05%	R$ 38.166,63	R$ 284.635,43	R$ 27.146,04	R$ 748.889,89	3,71%
Total Geral	**24**	**R$ 27.112.002,63**	**R$ 35.518,90**	**R$ 27.147.521,53**	**100,00%**	**R$ 569.584,86**	**R$ 5.759.361,40**	**R$ 651.504,90**	**R$ 20.167.070,37**	**100,00%**

MARCELO FOGACA SALDANHA:63132567191 Assinado de forma digital por MARCELO FOGACA SALDANHA:63132567191 Dados: 2025.01.28 15:54:06 -04'00'
MARCELO FOGAÇA SALDANHA
CONTADOR
MT-017.281/O-8

JULCIMAR ZUCHI
ASSESSOR JURÍDICO
Documento assinado digitalmente
gov.br JULCIMAR ZUCHI Data: 28/01/2025 17:26:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

SOLIMARA LIGIA MOURA:56640420953 Assinado de forma digital por SOLIMARA LIGIA MOURA:56640420953 Dados: 2025.01.28 15:54:25 -04'00'
SOLIMARA LIGIA MOURA
SECRETARIA EXECUTIVA

EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191 Assinado de forma digital por EDU LAUDI PASCOSKI:41126955191 Dados: 2025.01.28 16:20:07 -04'00'
EDU LAUDI PASCOSKI
PRESIDENTE

Nota 14. Imobilizado

A variação do imobilizado foi em torno de 8.8 milhões, conforme demonstrado na composição a seguir:

COMPOSIÇÃO IMOBILIZADO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
BENS MÓVEIS	**27.157.497,28**	**31.222.857,52**	**32,79%**	**14,97%**
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4.995.223,36	7.786.088,36	8,18%	55,87%
BENS DE INFORMATICA	1.755.598,04	1.998.090,78	2,10%	13,81%
MOVEIS E UTENSILIOS	2.662.757,21	1.389.257,71	1,46%	-47,83%
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACAO	109.498,92	142.288,92	0,15%	29,95%
VEICULOS	17.572.091,25	19.844.803,25	20,84%	12,93%
OUTROS BENS MOVEIS	62.328,50	62.328,50	0,07%	0,00%
BENS IMÓVEIS	**60.959.093,98**	**64.005.015,66**	**67,21%**	**5,00%**
BENS DE USO COMUM DO POVO	9.586.546,31	10.140.895,17	10,65%	5,78%
OBRAS EM ANDAMENTO	16.354.319,79	18.845.892,61	19,79%	15,23%
INSTALACOES	150.103,90	150.103,90	0,16%	0,00%
OUTROS BENS IMOVEIS	34.868.123,98	34.868.123,98	36,62%	0,00%
TOTAL	**88.116.591,26**	**95.227.873,18**	**100,00%**	**8,07%**

Nota-se que grande parte desta variação decorre em virtude da incorporação de obras finalizadas, conforme a seguir:

Bens Imóveis em Andamento	Valor
Saldo anterior - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	16.354.319,79
(+) Despesa Liquidada - 44XX51 - Obras e Instalações	2.611.356,89
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX51 - Obras e Instalações	434.565,79
(-) Bens Imóveis em Andamento Finalizados	554.349,86
(=) Saldo atual - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	**18.845.892,61**

A movimentação detalhada dos bens móveis, ocorreu conforme a seguir:

Movimentação Contábil - Bens Móveis	Valor
Saldo Anterior - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	27.157.497,28
(+) Despesa Liquidada - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	2.124.233,99
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX52 - Equipamentos e Material Permanente	753.000,00
(-) Baixas	41.207,51
(-) Baixas - Reversão de Depreciação	75.519,52
(+) Valorização	621.640,25
(-) Desvalorização	243.037,37
(+) Incorporações	164.191,02
(+) Recebido em Doação	762.059,38
(+) Outras Incorporações (Fabricação Própria, dentre outras)	
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	**31.222.857,52**

Já a movimentação dos bens imóveis, foi a seguinte:

Movimentação Contábil - Bens Imóveis	Valor
Saldo anterior - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	60.959.093,98
(+) Despesa Liquidada - 44XX51 - Obras e Instalações	2.611.356,89
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX51 - Obras e Instalações	434.565,79
(+) Despesa Liquidada - 44XX61 - Aquisição de Imóveis	
(+) Restos a Pagar Liquidados - 44XX61 - Aquisição de Imóveis	
(-) Baixas de Bens Imóveis	
(- / +) Reavaliação de Bens Imóveis	
(=) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	**64.005.016,66**

Foi realizada a depreciação dos bens, conforme metodologia estabelecida, cuja movimentação ocorreu conforme segue:

Depreciações	Bens Móveis
Saldo Anterior - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	10.148.888,68
(+) Depreciação no Exercício	2.611.740,41
(-) Reversões de Depreciação por Reavaliação	
(-) Reversões de Depreciação por Baixa	75.519,52
Saldo atual - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	**12.685.109,57**

Por fim, verifica-se que a diferença entre o valor do imobilizado e o livro inventário corresponde a obras que estão em andamento:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Livro Inventário	**Valor**
Saldo Atual - 1.2.3.1 BENS MOVEIS	31.222.857,52
(+) Saldo atual - 1.2.3.2 BENS IMOVEIS	64.005.016,66
(-) Saldo atual - 1.2.3.2.1.06.01 OBRAS EM ANDAMENTO	18.845.892,61
(-) Saldo atual - 1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	12.685.109,57
TOTAL	**63.696.872,00**

Nota 15. Passivo

Os valores contantes no passivo circulante e não circulante, correspondem aos itens a seguir:

PASSIVO	**Exercício Ant.**	**Exercício**	**AV (%)**	**AH (%)**
Passivo Circulante	**1.042.881,05**	**654.901,06**	**1,86%**	**-37,20%**
Restos a Pagar - Processados	556.816,47	589.734,66	1,68%	5,91%
Depósitos - conforme Anexo 17 da Lei 4.320/64	486.064,58	65.166,40	0,19%	-86,59%
Consórcios a Pagar - Não Processados	-	-	0,00%	
Passivo Não Circulante	**34.865.600,17**	**34.491.529,26**	**98,14%**	**-1,07%**
Provisões Matemáticas Previdenciárias	19.796.272,57	20.435.889,56	58,14%	3,23%
Dívida Fundada - conforme Anexo 16 da Lei 4.320/64	15.069.327,60	14.055.639,70	39,99%	-6,73%
TOTAL	**35.908.481,22**	**35.146.430,32**	**100,00%**	**-2,12%**

Houve queda no Passivo Circulante, em virtude da baixa de restos a pagar processados de um exercício para outro. Grande parte dos restos a pagar processados corresponde a despesas de pessoal relacionada a encargos, assim como os depósitos a recolher.

Já o passivo não circulante teve grande variação devido a incorporação de Provisões Matemáticas Previdenciárias referente a amortização do déficit da previdência conforme Instrução de Procedimentos Contábeis 14 – IPC 14.

Informações detalhadas sobre o Passivo estão constantes no anexo 16 e 17 da Lei 4.320/64 do qual compõe as demonstrações.

Nota 16. Resultados Acumulados

A composição dos resultados acumulados, ocorreu conforme a seguir:

Resultados Acumulados - Exercício Anterior	**94.218.044,33**
(+) Resultado do Exercício	18.492.313,55
(-) Desp. Exerc. Anteriores - Elemento 92	-
Resultados Acumulados - Exercício	**112.710.357,88**

Verifica-se uma diminuição no resultado acumulado, em virtude de déficit patrimonial apurado no exercício.

Nota 17. Saldo Patrimonial conforme Lei 4.320/64

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo nos grupos Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. O resultado corresponde ao Resultado do Exercício menos os Restos a Pagar Não Processados, conforme a seguir:

Resultados Acumulados - Exercício	**112.710.357,88**
(-) Restos a Pagar - Não Processados	15.882,98
Saldo Patrimonial - conforme Lei 4.320/64	**112.694.474,90**

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Nota 18. Resultado Patrimonial

Ao analisar as variações e respectivo resultado entre os exercícios, temos o seguinte cenário:

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Exercício Ant.	Exercício	AH (%)	AH ($)
Aumentativas	98.236.876,16	128.705.305,33	31,02%	30.468.429,17
Diminutivas	107.632.434,87	110.212.991,78	2,40%	2.580.556,91
Resultado do Exercício	**- 9.395.558,71**	**18.492.313,55**	**-296,82%**	**27.887.872,26**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Nota 19. Análise da Receita

Análise da Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Diferença	Reestimativa	Prev. Atualizada
Receitas Correntes	76.900.000,00	86.553.835,05	9.653.835,05	7.809.136,21	84.709.136,21
Receitas de Capital	100.000,00	20.802.233,87	20.702.233,87	7.395.835,40	7.495.835,40
Rec. Correntes Intraorçamentárias	-	-	-		-
Rec. Capital Intraorçamentárias	-	-	-		-
Total	**77.000.000,00**	**107.356.068,92**	**30.356.068,92**	**15.204.971,61**	**92.204.971,61**

Verifica-se um excesso de arrecadação de 30.3 milhões, causados principalmente pelas Receitas de Convênios (20 mi) Receitas Tributárias (1 mi) e Transferências Correntes (7 mi).

Nota-se que este excesso de arrecadação ocasionou a reestimativa de receitas em decorrência da abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, onde a previsão atualizada passou de 77 mi para 107.3 mi.

Nota 20. Créditos Adicionais

Análise de Dotação Atualizada	Valor
Dotação Inicial	74.145.000,00
(-) Créditos por Anulação - Reduções	27.962.161,18
(+) Créditos por Anulação - Acréscimos	27.962.161,18
(+) Créditos por Superávit Financeiro	6.220.126,24
(+) Créditos por Excesso de Arrecadação	15.204.971,61
Dotação Atualizada	**95.570.097,85**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em R$	**21.425.097,85**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em %	**28,90%**

Análise de Créditos Orçamentários	Valor
Créditos Suplementares	37.428.539,12
Créditos Especiais	911.700,00
Créditos Extraordinários	-
Total	**38.340.239,12**

Verifica-se que foram abertos R$ 38.3 milhões de créditos orçamentários durante o exercício, boa parte em decorrência de reforço de dotações orçamentárias existentes e mais R$ 15 milhões em decorrência de superávit financeiro do exercício anterior e créditos por excesso de arrecadação. O que acarretou um aumento de orçamento de 28,9%.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Análise de Orçamento Inicial	Valor
Previsão Inicial de Receita	77.000.000,00
(-) Dotação Inicial - Despesa	74.145.000,00
(=) Orçamento Câmara Municipal	**2.855.000,00**

Verifica-se que o valor a menor da dotação inicial em relação a Previsão de Receita Inicial, corresponde ao orçamento da Câmara Municipal, do qual é financiado pelas receitas recebidas pela Prefeitura.

Os créditos por superávit financeiro foram abertos nas seguintes fontes:

Créditos de Superávit Financeiro por Fontes de Recurso	Superávit Fin.	Créditos Abertos	Diferença
500 Rec. não vinc. de Impostos	1.276.458,06	1.276.458,06	-
501 Outros Rec. não vinc.	796.099,25	795.571,58	527,67
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	271.224,27	271.224,27	-
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	34.606,20	34.606,20	-
550 Transf. do Salário Educação	460,55	460,55	-
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	136,87	136,87	-
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	50,06	-	50,06
569 Outras Transf. Rec. FNDE	51.085,24	48.244,94	2.840,30
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	248,92	248,92	-
575 Outras Transf. de Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	855,98	855,98	-
599 Outros Rec. vinc. à Educação	35.324,71	35.324,71	-
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	93.391,60	84.062,76	9.328,84
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	179,51	-	179,51
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	53.404,32	52.686,55	717,77
605 Assist. fin. União dest. à complem. pagto. dos pisos salariais para prof. enfermagem	71.725,53	71.725,53	-
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	1.759.846,50	1.752.604,71	7.241,79
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	103.716,08	103.602,70	113,38
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	33.341,88	33.341,88	-
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	83.711,91	3.308,61	80.403,30
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	118.414,18	118.414,18	-
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	1.237,70	1.237,70	-
709 Transf. União referente à Compensação Fin. Rec. Hídricos	70.945,93	70.888,12	57,81
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	108.383,30	108.365,36	17,94
715 Transf. dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	87.459,16	87.133,00	326,16
716 Transf. dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	35.428,52	34.767,00	661,52
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	836,39	836,39	-
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.532.038,56	1.194.326,75	337.711,81
754 Rec. Operações de Crédito	36.128,78	35.988,06	140,72
755 Rec. Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	403,42	403,42	-
759 Rec. vinc. a Fundos	3.301,44	3.301,44	-
Total	**6.660.444,82**	**6.220.126,24**	**440.318,58**

Nota 21. Análise da Despesa

Análise da Execução da Despesa	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	% exec.	Despesa Liquidada	% exec.	Despesa Paga	% exec.
1 Pessoal	29.298.084,70	27.403.866,16	93,53%	27.389.842,38	99,95%	27.324.725,76	99,76%
2 Juros da Dívida	2.150.000,00	2.129.649,70	99,05%	2.129.649,70	100,00%	2.129.649,70	100,00%
3 Custeio	48.536.095,97	47.552.076,86	97,97%	47.550.217,66	100,00%	47.061.812,62	98,97%
4 Investimentos	13.725.929,12	13.277.555,98	96,73%	13.277.555,98	100,00%	13.244.765,98	99,75%
6 Amortiz. Dívida	1.799.988,06	1.629.098,94	90,51%	1.629.098,94	100,00%	1.629.098,94	100,00%
9 Reserva de Cont.	60.000,00	-	0,00%	-		-	
Total	**95.570.097,85**	**91.992.247,64**	96,26%	**91.976.364,66**	99,98%	**91.390.053,00**	99,36%

Verifica-se o consumo de 96% do orçamento disponível, onde parte de valores do Custeio foram inscritos em restos a pagar, decorrente de contratos em andamento para o próximo exercício, assim como nos investimentos em decorrência de obras em andamento.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Nota 22. Análise dos Restos a Pagar

Execução de Restos sobre Inscrição	Inscrito	Pago	%	Cancelado	%	Saldo	%
1 Pessoal	287.087,54	283.664,54	98,81%	-	0,00%	3.423,00	1,19%
3 Custeio	1.090.448,78	1.066.336,27	97,79%	24.112,51	2,21%	-	0,00%
4 Investimentos	1.205.485,80	1.205.415,79	99,99%	70,01	0,01%	0,00	0,00%
Total	**2.583.022,12**	**2.555.416,60**	**98,93%**	**24.182,52**	**0,95%**	**3.423,00**	**0,13%**

Dos restos a pagar de exercícios anteriores, verifica-se que 98% foram pagos, 1% cancelados restando menos de 0.1% para o exercício seguinte.

Nota 23. Resultado Orçamentário

Análise de Resultado Orçamentário	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Resultado Orçamentário
Correntes	86.553.835,05	77.085.592,72	**9.468.242,33**
de Capital	20.802.233,87	14.906.654,92	**5.895.578,95**
Total	107.356.068,92	91.992.247,64	**15.363.821,28**

Análise de Resultado Sem Superávit	Valor
Resultado Orçamentário	15.363.821,28
(+) Despesa Empenhada - Rec. Superávit	7.535.775,69
Resultado Orçamentário - Sem Superávit	**22.899.596,97**

Verifica-se um resultado orçamentário geral de superávit de R$ 15.3 mi, ocorrido tanto na categoria econômica correntes como na de Capital. Caso não fosse realizado despesas com recursos de superávit financeiro (de exercícios anteriores) o resultado poderia ter sido um superávit de R$ 22.8 milhões.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.113, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá Outras Providências.

LEI Nº 1.113, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 34.000,00** (trinta e quatro mil reais), nos termos do art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotação e fonte de recurso não consignada no orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2067 – MANUTENÇÃO CENTRO DE REGULAÇÃO

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
	3390.46.00	Auxilio Alimentação	1.500.1002	7.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**7.000,00**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA **Projeto/Atividade: 2055 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
	3390.46.00	Auxilio Alimentação	1.500.000	16.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**16.000,00**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0004 – MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL

Projeto/Atividade: 2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PUBLICA

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
	3390.46.00	Auxilio Alimentação	1.500.000	11.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**11.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especialaberto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade art. 41, inciso II e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0018 – ATENÇÃO BÁSICA NA SAUDE

Projeto/Atividade: 2027 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DOPROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
283	3390.14.00	Diárias - Civil	1.500.1002	7.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**7.000,00**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0002 – **GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE**

Projeto/Atividade: 2052 – MANUTENÇÃO DE ATIVIADES DA SECRETARIA DE OBRAS

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
	3390.46.00	Auxilio Alimentação	1.500.000	27.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**27.000,00**

Total geral das Secretarias a reduzir .....R$ 34.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 10 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: : www.bllcompras.com

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que está realizada a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica nº **004/2025** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE ENSACADO COM 25 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **17 de Março de 2025, ás 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **17 de Março de 2025, ás 08:05 horas (horário de Brasília).** O Aviso de Contratação Direta, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.Cláudia-MT, 11 de Março de 2025.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Agente de Contratação

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.114.144,96	16.376.168,02
Contribuições		2.280.187,21	1.419.888,90
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		10,40	2.375,68
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.974.550,81	3.751.964,30
Transferências e Delegações Recebidas		103.730.184,48	75.781.996,95
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.389.723,22	550.932,99
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.216.504,25	353.549,32
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		128.705.305,33	98.236.876,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		28.976.855,15	25.979.560,90
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.148,62	109.834,23
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		52.372.026,55	37.972.010,57
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.312.380,66	2.068.615,81
Transferências e Delegações Concedidas		17.777.432,52	13.960.106,64
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.661.456,60	5.738.149,89
Tributárias		840.361,42	809.878,83
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.268.330,26	20.994.278,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		110.212.991,78	107.632.434,87
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		18.492.313,55	-9.395.558,71

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		9.963.793,02	12.159.330,53
Taxas		1.860.180,61	1.298.238,09
Contribuições de Melhoria		290.171,33	2.918.599,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.114.144,96	16.376.168,02

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		2.280.187,21	1.419.888,90
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		2.280.187,21	1.419.888,90

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		10,40	2.375,68
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		10,40	2.375,68

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		2.012.186,65	2.669.623,71
Variações Monetárias e Cambiais		7.550,95	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		954.813,21	1.082.340,59
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.974.550,81	3.751.964,30

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		804.876,73	655.183,04
Transferências Inter Governamentais		102.405.619,08	74.493.702,29
Transferências das Instituições Privadas		277.500,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		242.188,67	633.111,62
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		103.730.184,48	75.781.996,95

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		3.751.410,87	0,00
Ganhos com Alienação		403.263,30	248.016,70
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.235.049,05	77.014,71
Desincorporação de Passivos		0,00	225.901,58
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		6.389.723,22	550.932,99

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		847.069,33	211.210,20
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		270.557,01	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		98.877,91	564.759,52
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		1.216.504,25	353.549,32

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		24.954.967,70	21.518.716,69
Encargos Patronais		4.021.887,45	4.460.844,21
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		28.976.855,15	25.979.560,90

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		4.148,62	109.834,23

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.148,62	109.834,23

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		14.146.904,96	7.764.502,38
Serviços		35.613.381,18	28.216.736,75
Depreciação, Amortização e Exaustão		2.611.740,41	1.990.771,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		52.372.026,55	37.972.010,57

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		2.312.380,66	2.068.615,81
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		2.312.380,66	2.068.615,81

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.855.000,00	2.673.000,00
Transferências Inter Governamentais		10.906.938,85	9.329.633,41
Transferências a Instituições Privadas		978.724,45	897.871,34
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		3.036.769,22	1.059.601,89
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		17.777.432,52	13.960.106,64

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		1.669.535,17	3.973.849,53
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		2.937.833,54	9.270,59
Incorporação de Passivos		321.576,56	0,00
Desincorporação de Ativos		732.511,33	1.755.029,77
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		5.661.456,60	5.738.149,89

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		840.361,42	809.878,83
Total de VPD Tributárias		840.361,42	809.878,83

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		158.899,98	99.000,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		1.066.058,33	806.102,04
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		639.616,99	19.796.272,57
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		403.754,96	292.903,39
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.268.330,26	20.994.278,00

CLÁUDIA - MT, 6 de março de 2025

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
Contador(a) CRC - PR 22117"T" MT

CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**76.900.000,00**	**84.709.136,21**	**86.553.835,05**	**1.844.698,84**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.612.900,00	12.553.596,61	12.734.094,20	180.497,59
Receita de Contribuições	1.500.000,00	1.500.000,00	2.280.187,21	780.187,21
Receita Patrimonial	523.500,00	539.265,00	955.853,21	416.588,21
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes	63.160.500,00	69.979.174,60	70.246.308,10	267.133,50
Outras Receitas Correntes	103.100,00	137.100,00	337.392,33	200.292,33
Receitas de Capital (II)	**100.000,00**	**7.495.835,40**	**20.802.233,87**	**13.306.398,47**
Operações de Crédito		531.339,03	529.942,57	-1.396,46
Alienação de Bens	100.000,00	254.910,00	330.246,55	75.336,55
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital		6.709.586,37	19.942.044,75	13.232.458,38
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**77.000.000,00**	**92.204.971,61**	**107.356.068,92**	**15.151.097,31**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**77.000.000,00**	**92.204.971,61**	**107.356.068,92**	**15.151.097,31**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**77.000.000,00**	**92.204.971,61**	**107.356.068,92**	**15.151.097,31**
Saldos de Exercícios Anteriores		**6.220.126,24**	**6.220.126,24**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		6.220.126,24	6.220.126,24	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 23/01/2025 16:52:01 Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/01/2025 16:52:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JULIANO MAESTRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**67.508.500,00**	**79.984.180,67**	**77.085.592,72**	**77.069.709,74**	**76.516.188,08**	**2.898.587,95**
Pessoal e Encargos Sociais	27.044.179,00	29.298.084,70	27.403.866,16	27.389.842,38	27.324.725,76	1.894.218,54
Juros e Encargos da Dívida	2.080.000,00	2.150.000,00	2.129.649,70	2.129.649,70	2.129.649,70	20.350,30
Outras Despesas Correntes	38.384.321,00	48.536.095,97	47.552.076,86	47.550.217,66	47.061.812,62	984.019,11
Despesas de Capital (IX)	**6.576.500,00**	**15.525.917,18**	**14.906.654,92**	**14.906.654,92**	**14.873.864,92**	**619.262,26**
Investimentos	4.966.500,00	13.725.929,12	13.277.555,98	13.277.555,98	13.244.765,98	448.373,14
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	1.610.000,00	1.799.988,06	1.629.098,94	1.629.098,94	1.629.098,94	170.889,12
Reserva de Contingência (X)	**60.000,00**	**60.000,00**				**60.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**74.145.000,00**	**95.570.097,85**	**91.992.247,64**	**91.976.364,66**	**91.390.053,00**	**3.577.850,21**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**74.145.000,00**	**95.570.097,85**	**91.992.247,64**	**91.976.364,66**	**91.390.053,00**	**3.577.850,21**
Superávit (XIV)			15.363.821,28			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**74.145.000,00**	**95.570.097,85**	**107.356.068,92**	**91.976.364,66**	**91.390.053,00**	**-11.785.971,07**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**14.412,50**	**824.157,35**	**814.457,34**	**814.457,34**	**24.112,51**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	14.412,50	824.157,35	814.457,34	814.457,34	24.112,51	
Despesas De Capital		**1.187.635,80**	**1.187.565,79**	**1.187.565,79**	**70,01**	
Investimentos		1.187.635,80	1.187.565,79	1.187.565,79	70,01	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**14.412,50**	**2.011.793,15**	**2.002.023,13**	**2.002.023,13**	**24.182,52**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**3.423,00**	**535.543,47**	**535.543,47**		**3.423,00**
Pessoal e Encargos Sociais	3.423,00	283.664,54	283.664,54		3.423,00
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		251.878,93	251.878,93		
Despesas De Capital	**17.850,00**		**17.850,00**		
Investimentos	17.850,00		17.850,00		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**21.273,00**	**535.543,47**	**553.393,47**		**3.423,00**

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 23 de janeiro de 2025

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
Contador(a) CRC - PR 22117"T" MT

Data: 23/01/2025 16:52:01 Página: 4 de 4
Data da emissão: 23/01/2025 16:52:01 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: JULIANO MAESTRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.114, DE 10 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 1.114, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação Total ou Parcial de Dotação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar** por anulação total ou parcial de dotações no valor de **R$ 1.023.000,00** (hum milhão, vinte e três mil reais), para reforços do orçamento vigente, nos termos do art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 364 – ENSINO SUPERIOR

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO – O CAMINHO PARA A TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1014 – APOIO COM PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
95	3350.41.00	Contribuições	1.500.1001	349.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**349.000,00**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 0021 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Projeto/Atividade: 2073 – MAN. ATIV. CONT. RATEIO INSUMOS FARMACEUTICOS

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
355	3371.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	1.500.1002	580.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**580.000,00**

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – ESPORTE E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0007 – ESPORTE E VIDA

Projeto/Atividade: 1053 – APOIO AO ESPORTE E LAZER

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
631	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500.0000	94.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**94.000,00**

Total Geral de Crédito Suplementar.....1. 023.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações em conformidade art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4. 320/64, conforme discriminado a seguir.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO O CAMINHO PARA TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 1010 - CONST./AMPL./REF./EQUIP.UNID.ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
107	4490.51.00	Obras e Instalações	1.500.1001	90.000,00
	Total do Projeto/Atividade			**90.000,00**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001– GABINETE DO SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO GOVERNAMENTAL EFICAZ E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2024 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
86	3390.37.00	Locação de Mão de Obra	1.500. 1001	8. 000,00
	Total do Projeto/Atividade			**8.000,00**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002– FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO – O CAMINHO PARA A TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade: 2009 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
123	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500. 1001	5. 000,00
	Total do Projeto/Atividade			**5. 000,00**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 002– FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0006 – EDUCAÇÃO – O CAMINHO PARA A TRANSFORMAÇÃO

Projeto/Atividade:1012 – AQUIS. VEIC./EQUIP./MAT. PERMAN. – ENS. FUNDAMENTAL

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
108	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500. 1001	42. 000,00
	Total do Projeto/Atividade			**42. 000,00**

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO: 10 – SAUDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0019 – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto/Atividade: 2073 – MAN. ATIV. CONT. RATEIO INSUMOS FARMACEUTICOS

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
334	3371.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público	1.500. 1002	580. 000,00
	Total do Projeto/Atividade			**580. 000,00**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

FUNÇÃO: 26 – TRANSPORTE

SUBFUNÇÃO: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA **Projeto/Atividade: 1033 – CONSTRUÇÃO/RECUPER. DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS**

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
538	4490.30.00	Material de consumo	**1.500. 000**	**30. 000,00**
539	4490.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	1.500. 000	30. 000,00
540	4490.51.00	Obras e Instalações	1.500. 000	30. 000,00
541	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.500. 000	30. 000,00
	Total do Projeto/Atividade			**120. 000,00**

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE: 001 – GABINETE DA SEC. DE OBRAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0005 – AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUN.

Projeto/Atividade: 2053 – MANUTENÇÃO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
502	4490.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	1.751. 0000	64. 000,00
503	4490.51.00	Obras e Instalações	1.500. 0000	20. 000,00
	Total do Projeto/Atividade			**84. 000,00**

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 001 – GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO: 27 – ESPORTE E LAZER

SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

PROGRAMA: 0007 – ESPORTE E VIDA

Projeto/Atividade: 1050 – CONSTR./AMPL./REF./EQUIP.DE LOCAIS ESPORTIVOS

Cód. Red	Elemento Despesa	Descrição Elemento	Fonte	Valor
624	4490.51.00	Obras e Instalações	1.500.0000	94.000,00

	Total do Projeto/Atividade	**94.000,00**

Total geral das Secretarias a reduzir .....R$ 1. 023.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 10 de março de 2025.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DEMOSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**113.374.937,33**	**87.105.006,01**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.734.094,20	12.577.676,26
Receita de Contribuições		2.280.187,21	1.419.888,90
Receita Patrimonial		1.040,00	535,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		954.813,21	1.084.181,27
Transferências recebidas		90.188.352,85	64.952.858,68
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		7.216.449,86	7.069.865,90
Desembolsos		**87.023.178,22**	**75.435.827,08**
Pessoal e Demais Despesas		68.870.736,48	59.849.228,84
Juros e encargos da dívida		1.851.773,62	2.068.615,81
Transferências concedidas		6.948.690,98	5.796.175,75
Outros desembolsos operacionais		9.351.977,14	7.721.806,68
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**26.351.759,11**	**11.669.178,93**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**330.246,55**	**248.016,70**
Alienação de bens		330.246,55	248.016,70
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**14.367.293,50**	**12.881.576,20**
Aquisição de ativo não circulante		5.908.216,67	11.786.608,90
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		8.459.076,83	1.094.967,30
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-14.037.046,95**	**-12.633.559,50**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**529.942,57**	**2.179.895,81**
Operações de crédito		529.942,57	2.179.895,81
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**1.906.975,02**	**1.462.383,21**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.906.975,02	1.462.383,21
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-1.377.032,45**	**717.512,60**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**10.937.679,71**	**-246.867,97**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		9.729.531,52	9.976.399,49
Caixa e Equivalente de Caixa Final		20.667.211,23	9.729.531,52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	78.377.589,24	55.665.887,36
da União	25.464.463,29	23.241.017,45
de Estados e Distrito Federal	52.913.125,95	32.424.869,91
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	11.810.763,61	9.286.971,32
Total das Transferências Recebidas	**90.188.352,85**	**64.952.858,68**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	2.622.154,52	2.202.886,21
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	2.622.154,52	2.202.886,21
Intragovernamentais	3.347.812,01	2.695.418,20
Outras transferências concedidas	978.724,45	897.871,34
Total das Transferências Concedidas	**6.948.690,98**	**5.796.175,75**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	9.868.558,59	8.051.866,55
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	750.440,01	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.704.638,11	3.083.304,09
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	15.719.861,02	13.166.747,56
Trabalho	0,00	0,00
Educação	20.502.318,26	17.980.318,59
Cultura	2.637.489,90	1.014.956,71
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	7.806.175,69	6.853.278,04
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.373,97	596.285,91
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.194.969,35	1.162.656,53
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	4.591.129,00	6.215.383,41
Desporto e Lazer	1.213.383,27	962.861,91
Encargos Especiais	879.399,31	761.569,54
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**68.870.736,48**	**59.849.228,84**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	1.851.773,62	2.068.615,81
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**1.851.773,62**	**2.068.615,81**

CLÁUDIA - MT, 18 de fevereiro de 2025

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
Contador(a) CRC - PR 22117"T" MT

CONTABILIDADE
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**107.356.068,92**	**83.342.864,22**
Recursos Não Vinculados		**59.030.277,60**	**53.742.450,09**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**48.325.791,32**	**29.600.414,13**
Recursos Vinculados à Educação		21.051.185,70	11.060.915,71
Recursos Vinculados à Saúde		5.894.575,46	7.445.552,88
Recursos Vinculados à Assistência Social		489.787,45	542.039,78
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		15.935.051,79	4.938.181,65
Demais Vinculações Legais		4.955.190,92	5.613.724,11
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**804.876,73**	**655.183,04**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		804.876,73	655.183,04
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**6.685.654,98**	**8.082.207,88**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		15.882,98	2.011.793,15
Inscrição de Restos a Pagar Processados		586.311,66	535.543,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.079.769,65	5.534.871,26
Outros Recebimentos Extraorçamentários		3.690,69	
Saldo do Exercício Anterior (V)		**9.729.531,52**	**9.976.399,49**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		9.729.531,52	9.976.399,49
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**124.576.132,15**	**102.056.654,63**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**91.992.247,64**	**82.681.981,06**
Recursos Não Vinculados		**56.386.598,02**	**51.495.446,37**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**35.605.649,62**	**31.186.534,69**
Recursos Destinados à Educação		14.025.691,99	11.777.494,55
Recursos Destinados à Saúde		7.560.953,18	7.261.925,49
Recursos Vinculados à Assistência Social		528.585,20	582.823,14
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		9.431.978,77	6.047.371,35
Demais Vinculações Legais		4.058.440,48	5.516.920,16
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**2.855.000,00**	**2.673.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.855.000,00	2.673.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**9.061.673,28**	**6.972.142,05**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.002.023,13	777.378,29
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		553.393,47	1.145.957,08
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		6.500.667,83	5.048.806,68
Outros Pagamentos Extraorçamentários		5.588,85	
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**20.667.211,23**	**9.729.531,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		20.667.211,23	9.729.531,52
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**124.576.132,15**	**102.056.654,63**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**70.189.428,20**	**11.159.150,60**	**59.030.277,60**	**63.691.949,70**	**9.949.499,61**	**53.742.450,09**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**48.325.791,32**	**0,00**	**48.325.791,32**	**29.600.414,13**	**0,00**	**29.600.414,13**
Recursos Vinculados à Educação	21.051.185,70	0,00	21.051.185,70	11.060.915,71	0,00	11.060.915,71
Recursos Vinculados à Saúde	5.894.575,46	0,00	5.894.575,46	7.445.552,88	0,00	7.445.552,88
Recursos Vinculados à Assistência Social	489.787,45	0,00	489.787,45	542.039,78	0,00	542.039,78
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	15.935.051,79	0,00	15.935.051,79	4.938.181,65	0,00	4.938.181,65
Demais Vinculações Legais	4.955.190,92	0,00	4.955.190,92	5.613.724,11	0,00	5.613.724,11
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**118.515.219,52**	**11.159.150,60**	**107.356.068,92**	**93.292.363,83**	**9.949.499,61**	**83.342.864,22**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

CLÁUDIA - MT, 23 de janeiro de 2025

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
Contador(a) CRC - PR 22117"T" MT

CONTABILIDADE
ANEXO 14 - BALANCO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		20.667.211,23	9.729.531,52
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		3.026.068,22	342.105,36
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		23.693.279,45	10.071.636,88
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		40.892.074,52	40.943.901,77
Créditos a Longo Prazo		40.892.074,52	40.943.901,77
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		728.669,62	1.143.284,32
Imobilizado		82.542.764,61	77.967.702,58
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		124.163.508,75	120.054.888,67
TOTAL DO ATIVO		**147.856.788,20**	**130.126.525,55**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		68.539,62	279.397,75
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		462.790,00	185.975,79
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		52.405,04	91.442,93
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		71.166,40	486.064,58
Total do Passivo Circulante		654.901,06	1.042.881,05
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		13.394.820,89	15.028.807,69
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		660.818,81	40.519,91
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		20.435.889,56	19.796.272,57
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		34.491.529,26	34.865.600,17
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	112.710.357,88	94.218.044,33
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	112.710.357,88	94.218.044,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**147.856.788,20**	**130.126.525,55**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		20.667.211,23	9.729.531,52
Ativo Permanente		127.189.576,97	120.396.994,03
Total do Ativo		147.856.788,20	130.126.525,55
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		670.784,04	3.069.086,70
Passivo Permanente		34.491.529,26	34.865.600,17
Total do Passivo		35.162.313,30	37.934.686,87
Saldo Patrimonial (I-II)		**112.694.474,90**	**92.191.838,68**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		41.703.071,64	579.685,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		41.703.071,64	579.685,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		147.900,00	68.475,00
Obrigações contratuais		65.652.044,69	50.692.755,80
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		65.799.944,69	50.761.230,80

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		2.436.274,53	1.276.458,06
501 Outros Recursos não Vinculados		614.750,40	796.099,25
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	271.224,27
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		175.566,28	34.606,20
550 Transferência do Salário-Educação		55.528,59	460,55
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		0,19	136,87
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		139,20	50,06
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		58.316,17	51.085,24
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		6.856.890,93	248,92
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		0,00	855,98
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		542,37	35.324,71
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		127.668,66	93.391,60
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		199,08	179,51
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		50.020,46	53.404,32
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		78.105,32	71.725,53
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		56.139,02	1.759.846,50
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		85.644,05	103.716,08
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		13.288,49	33.341,88
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	83.711,91
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		6.662.617,95	118.414,18
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Explorac		0,00	1.237,70
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		62.592,40	70.945,93
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		87.231,79	108.383,30
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		87.958,73	87.459,16
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		198,73	35.428,52
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		5.085,29	0,00
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		12.607,26	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		32,23	836,39
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		2.408.557,80	1.532.038,56
754 Recursos de Operações de Crédito		0,00	36.128,78
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		13.506,35	403,42
759 Recursos Vinculados a Fundos		46.964,92	3.301,44
Total das fontes de recursos		19.996.427,19	6.660.444,82

Notas explicativas

NOTA:

CLÁUDIA - MT, 6 de março de 2025

ALTAMIR KURTEN
Prefeito(a)

ADENOR BURILLE
Contador(a) CRC - PR 22117"T" MT

Data: 06/03/2025 11:41:15 Página: 5 de 5

Data da emissão: 06/03/2025 11:41:15 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2024

O **MUNICIPIO DE COCALINHO**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.965. 145/0001-27, neste ato representada pelo Sr. Márcio Conceição Nunes de Aguiar, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 014.711.181-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.734269-4, considerando o julgamen-

to da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2023, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **A. C. DE CASTRO LTDA** CNPJ Nº 51.320.739/0001-11, localizada na Avenida Hermano Ribeiro da Silva, nº 138, Bairro Terra Firme, Cocalinho – MT, representada neste ato pelo Sr. Luiz de Sá Pinheiro, RG nº 3686619 SSP-DF e inscrito no CPF nº 215. 249.041-04, resolve celebrar o presente contrato mediante as condições a seguir,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 051/2024 pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir do dia 31 de dezembro de 2024 até dia de 31de março de 2025.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.684, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.684, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Nomeia Comissão do Transporte Escolar

Municipal Para o Biênio “de 2025/2027

e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DO TRNSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL,** que a partir deste ato passa a ser constituída por:

I- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

TITULAR:

Mayra Lucia Falone

CPF: 777052031-20

RG:3300215-3895610 SSP/MT

SUPLENTE:

Maria Luzinete Batista Ferreira

CPF:827.871.821-00

RG:0711848-1 3ª VIA SSP/MT

II- REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR

Ana Paula Nogueira Matias Cardoso

CPF: 018.506.231-80

RG: 16394658 SSP/MT

SUPLENTE:

Raiane Scalate Nogueira Matias da Cunha

CPF: 046.030.401-13

RG: 2324816-5 2ª VIA SSP/MT

III- REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

TITULAR:

João Pedro Camilo Fernandes

CPF: 051.432.811-25

RG: 463999-6

SUPLENTE:

Israel Alves de Souza

CPF:317.922.001-53

RG:533336-9 SSP/MT

IV- REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES:

TITULAR:

Ana Clara Souza Pinheiro

CPF:935.981.141-68

RG:8126837 SSP/MT

SUPLENTE:

Guilherme Pereira Barbosa

CPF:060.064.211-94

RG: 3674699-1 SSP/MT

V- REPRESENTANTE DOS PAIS:

TITULAR:

Lilian Maria Rodrigues da Silva Martins

CPF:959.986.751-34

RG:3252350-5 SSP/GO

SUPLENTE:

Jane Cléia Celestrino da Silva Soares

CPF:055.793.211-47

RG: 2591158-9 2ª Via SSP/MT

VI- REPRESENTANTE DO FUNDEB/PNATE:

TITULAR:

Maria do Desterro Evaristo Soares

CPF:883.963.0471-49

RG:1291027-9 SSP/MT

SUPLENTE:

Andreza Milene de Oliveira Barreto

CPF:883.087.231-87

RG:4225322 2ª via SSP/GO

VII- ASSESSORA PEDAGÓGICA:

Elizângela Alves Ferreira Cardoso

CPF:857.016.101-87

RG:6664058 2ª via SSP/GO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2025

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO-ACCNR.

O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 88143876 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 004.433.171-79, doravante denominado de **CONCEDENTE,** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO-ACCNR,** instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº02.744.032/0001-27, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº61, Setor leste, Centro, Colíder-MT, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. SERGIO VEDOIN FOGLIATTO,** brasileiro, portador da CI/RG n°0706079-3 e inscrito no CPF/MF sob o n°172.462.459-87 residente e domiciliado na Rua Rio Arinos, 61, Centro, Colíder-MT, doravante denominada de **CONVENETE**, resolvem celebrar o presente Convênio celebram o presente convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro a título de ajuda de custo para prestação de serviço de divulgação de assuntos institucionais e de utilidade pública, onde serão levados ao ar, portanto transmitidos, através das ondas sonoras de frequência modulada da emissora LIDER FM, os assuntos de interesse da comunidade e da sociedade local, como por exemplo: mutirões de limpeza, da cidadania, campanhas de vacinação, avisos de alteração no calendário escolar, disponibilização de benefícios e incentivos sociais, e outras informações de interesse do município e da sociedade na forma do plano de trabalho a ser apresentado pela referida entidade e respectivo instrumento de convênio ora celebrado. que foi autorizado pela Lei Municipal n°.3.230/2022 de 03/05/2022 e será regido por esta no que couber, e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$100.000,00(CEM MIL REAIS) valores que serão repassados em 10(CINCO), nos meses de MARÇO/2025, ABRIL/2025, MAIO/2025, JUNHO/2025, NOVEMBRO/2025 e DEZEMBRO/2025 , no valor de R$10.000,00(DEZ MIL REAIS) cada parcela, conforme plano de trabalho.

$ PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Colíder-MT repassará o valor de cada parcela até o dia 10 de cada mês a CONVENENTE.

$ SEGUNDO – Os recursos repassados à **CONVENENTE** deverão ser depositados e movimentos em conta bancária especifica da **CONVENENTE.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

I – O CONCEDENTE COMPETE:

a) Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste convênio na forma do Cronograma de Desembolso aprovado no Plano de Trabalho; b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Convênio; c) Receber, examinar e emitir parecer das prestações de conta, conforme plano de trabalho; d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexão, podendo contar para isso com os técnicos da **CONVENENTE; e)** Analisar previamente as propostas de reformulação do plano de trabalho por escrito, **acompanhadas de justificativas e desde que não impliquem mudanças do objeto.**

II – A CONVENENTE COMPETE:

a) Apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas dos valores recebidos em conformidade com o que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

c) Prestar contas mensalmente, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação dos recursos, objeto deste convênio.

e) Efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total deste convênio, por parte da CONVENENTE implicará na suspensão imediata das transferências das demais parcelas vincendas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio será a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2025, sendo renovável, mediante Termo Aditivo ou novo convênio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 001- GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO – 08 – ASSISTENCIA SOCIAL

SUBFUNÇÂO 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

PROGRAMA 0002 – APOIO A GESTÃO GOVERNAMENTAL

AÇÃO – 2052 – APOIO E PARCERIAS COM ENTIDADES FILANTRÓPICAS

REDUZIDO - 82

ELEMENTO DESPESA – 3.3.50.41.00.00 – CONTRIBUIÇÕES

FONTE DE RECURSO– 1500000000000–RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Parágrafo Único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a CONVENENTE, após a assinatura do Convênio e respectivo empenho.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Caso se façam necessárias alterações, o presente Termo de Convênio somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL E PARCIAL:

A **CONVENENTE,** apresentará Prestação de Contas Parcial à cada repasse para que possa ser liberado o repasse seguinte e na data do vencimento deste Termo de Convênio a CONVENENTE, protocolará prestação de contas final dos recursos repassado por força deste Termo de Convênio que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Colíder-MT, e esta posteriormente encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. A Prestação de Contas será constituída de ***Relatório de Cumprimento de Objeto***, apresentada conforme Manual de Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas de Mato Grosso e acompanhada de:

I – Ofício de encaminhamento;

II - Cópia do Termo de Convênio com identificação da data de sua publicação;

II – Cópia do Plano de Trabalho;

III – Cópia das NF e/ou recibos, indicando o número do Termo de Convênio, recebido pelo credor e atestado pela **CONVENENTE**;

IV – Relatório de Cumprimento do Objeto;

V – Relação de Execução da Receita e Despesa;

VI – Relação de Pagamentos;

VII – Planilhas com os 3(três) orçamentos de preços;

VIII – Cópia do Extrato Bancário;

IV – Declaração quanto à boa e regular aplicação dos recursos;

X – Declaração de Guarda e Conservação dos Documentos Contáveis;

XI – Promover a execução do objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observados a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93).

PARÁGRAFO ÚNICO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **CONVENENTE** devidamente identificado com nº do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contado da aprovação da prestação ou tomada de conta da **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão

CLÁUSULA NONA – DO SALDO DO CONVÊNIO

Recolher aos cofres municipais, o saldo de recursos financeiros não utilizados após a

Vigência do Convênio à conta indicada pelo CONCEDENTE, OU DAM – Documento de Arrecadação Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO O MUNICÍPIO

O **CONCEDENTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste convênio, em Extrato, no Diário Oficial de Contas do Estado do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 6l, da Lei nº 8.666-93, e artigo 17 da IN 01/97

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E RECISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, especialmente no tocante á:

a) Falta de prestação de contas parcial e final no prazo estabelecido, sem justa causa;

b) Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do convênio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Colíder-MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento de Convênio. E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o CONCEDENTE;

b) Uma para a CONVENENTE;

c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Colíder/MT, 11 de março de 2025

MUNICÍPIO DE COLIDER

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RADIODIFUSÃO DE COLÍDER-MT ACCNR

SERGIO VEDOIN FOGLIATTO

Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025 (RECLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS)

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Exmo. Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, no uso de suas atribuições legais, torna público, a quem possa interessar que, após a extinção do Contrato Administrativo nº 022/2025 e reclassificação das propostas no processo sob modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **J. ASSIS & CIA LTDA ME**; Item nº 01, no valor total de R$ 50.215,20 (cinquenta mil duzentos e quinze reais e vinte centavos), para realizar o **fornecimento de café** destinado ao atendimento das demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Colider-MT.

Colider-MT, 11 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

DECRETO Nº 44/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOVALORQUEMENCIONAEDAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o

contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

01	**CAMARAMUNICIPALDECOLIDER**	
001.01.031.0001.20001	**MANUTENÇÃODASATIVIDADESDACÂMARAMUNICIPAL**	
Cód.Reduzido 3390350000	**11 SERVICOS DE CONSULTORIA**	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**25.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

01CAMARAMUNICIPALDECOLIDER

001.01.031.0001.20001MANUTENÇÃODASATIVIDADESDACÂMARAMUNICIPAL

Cód. Reduzido13

3390390000OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA25.000,00

SUBTOTAL25.000,00

TOTAL25.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 10 de Março de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma ***ELETRÔNICA*** sob o Nº 002/2025; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijões de gás vazio (vasilhame) para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 24/03/2025 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider/MT, em 11 de março de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS

OFÍCIO Nº 217/2025/SME COLÍDER, 08 DE MARÇO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Solicitamos a publicação de **licença prêmio e férias** dos profissionais de Educação:

LICENÇA PRÊMIO

EM Professora Ivanira Moreira Junglos				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Adolfo Ferreira Moura	Vigia	01/04/25 a 30/04/25	30	2017/2022

EM Fábio Ribeiro da Cruz				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
2. Ilson Moreira	Professor	01/04/25 a 30/04/25	30	2020/2025 (60)
3. Marta Nogueira Bastos Santos	Zeladora	01/04/25 a 30/04/25	30	2018/2023 (30)

EMEI Criança Esperança				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
4. Neide de Oliveira da Silva	Professor	22/04/25 a 06/05/25	15	2019/2024 (75)

EEI Santa Bernadete				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
5. Valdelúcia Daniel de Resende	Professor	14/03 a 02/04/25	20	2019/2024 (40)

FÉRIAS

EEI Santa Bernadete				
NOME	**CARGO**	**PERÍODO**	**Total dias**	**Período aquisitivo**
1. Josiane da Costa Silva Cardoso	Professor	22/04/25 a 21/05/25	30	2024/2025

Atenciosamente,

Sidnei da Silva Carvalho,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 03/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT.

MBM

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 096/GP/2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 096/GP/2025, de 10 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 11 de março de 2025, edição nº. 4.692, que dispõe sobre: "**Cedência** da Servidora Izabel Stofel Reis,vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.**"**

Onde se lê:

ART. 2º - O período da cedência sera de 10 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Leia-se:

ART. 2º - O período da cedência sera de 02 de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de março de 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/GP/2025

PORTARIA Nº097/GP/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo na Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, Lei Municipal nº. 502/2011 e Artigo 4º. do Decreto nº. 002/GP/2022, de 05 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1° -**Conceder a partir do dia 06 de março de 2025 gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Agente Administrativo, para a servidora pública municipal Heissila Kedima da Rocha Santos, matricula nº. 9396-1, concursada no cargo de Agente Administrativo, 40 horas semanais, para exercer a função de Secretária Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 11 de março de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 018 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 018 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 268/2025, de autoria do Servidor Sr. Eduardo Aparecido Celis de Moraes.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sr. Eduardo Aparecido Celis de Moraes,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo,no período de 06/04/2025 a 05/05/2025, sendo que o período de 06.04.2025 a. 15.04.2025 será considerado abono pecuniário.

Parágrafo único – As férias a que se refere o *caput* trata-se do período aquisitivo de 03/03/2024 a 02/03/2025. Art. 2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 11 de março de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza - MT, 11 de março de 2025.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024 DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: *PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ:16.538.909/0001-38*, localizada na Avenida Fernandes Lima, Sala 602, Centenário Office Letra A nº 08, Bairro Farol, CEP: 57. 050-000, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sr. VICTOR HUGO SOARES DA COSTA, portador do CPF n° 032.XXX.XXX-13 e RG n° 1xxxx28 SSP/AL, doravante designada CONTRATADO.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 014/2024, por mais 12 (doze) meses.

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do Contrato 014/2024, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 22/03/2025 a 22/03/2026.

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DATA DA EMISSÃO: 11/03/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/03/2025

DATA DO VENCIMENTO: 22/03/2026

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.554/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA DE 1ª QUALIDADE, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**" Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 de março de 2025, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 11 de março de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/ADM/2025

PORTARIA Nº 097/ADM/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **LEIDIANA AMORIM DA SILVA,** matricula nº 6689-5, apoio TECNICO DE ENFERMAGEM, lotada **na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de *03 de março a 31 de maio do ano 2025,*** *referente ao quinquênio 2018/2023***.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **03de março de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/ADM/2025

PORTARIA Nº 096/ADM/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ELAINE SOUZA DOS SANTOS,** matricula nº 7497-1, BACHAREL EM CIENCIAS CONTABEIS , lotada **na Secretária Municipal de Finanças & Fazenda, pelo período de 10 de março a 08 de abril do ano 2025, sendo que os *primeiros 10 (dez)*** *dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia ***10 de março* de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 11 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 11 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025

Procedimento Administrativo: 941/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.

Trata-se de RECURSO interposto pela empresa ***PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA*****,** inscrita no CNPJ nº **09.248.454/0001-50,** por meio de seu representante legal, conforme termos da Lei 14.133/2021.

Recebo o recurso interposto, e passo a análise das razões recursais.

1. DO RESUMO DOS FATOS

A empresa Piovezan de Souza e Cia LTDA (CNPJ 09.248.454/0001-50), situada em Juara, Mato Grosso, por intermédio de sua proprietária, Sra. Andyra Piovezan Moreira de Souza, interpõe recurso administrativo contra a habilitação da empresa A L Quinta Comércio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos Ltda. no Pregão Eletrônico nº 01/2025, com base em diversos questionamentos e inconformidades identificadas nos documentos apresentados pela referida empresa.

I - Atestado de Capacidade Técnica: A recorrente argumenta que o atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa adversária não cumpre a exigência do Edital, pois o produto descrito (tubo de PVC) não possui as mesmas características e funcionalidades do tubo corrugado PEAD, objeto da licitação. Além disso, a empresa adversária usou o termo "material hidráulico" de maneira inadequada, uma vez que os tubos PEAD são pluviais e não hidráulicos.

II - Ato Constitutivo: O recurso questiona a apresentação de uma alteração contratual em vez do ato constitutivo original da empresa A L Quinta, o que contraria as exigências do Edital. A recorrente solicita que a empresa seja desclassificada por não ter apresentado a documentação completa, conforme estipulado no item 12.1.III do Edital.

III - Balanço Patrimonial: A empresa A L Quinta não apresentou o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, conforme exigido no Edital. A recorrente solicita a inabilitação da empresa devido à falta de documentação exigida e comprovação de atendimento dos índices econômicos previstos no edital, o que comprometeria a análise de sua capacidade financeira.

IV - Comprovação de Microempresa (ME): A recorrente questiona a veracidade da informação de que a empresa A L Quinta é uma microempresa (ME), uma vez que não foi apresentada documentação oficial que comprove tal enquadramento. A recorrente solicita que a empresa seja desclassificada por não comprovar sua condição de microempresa.

V - Proposta de Preços: A recorrente argumenta que os preços apresentados pela empresa A L Quinta são inexequíveis, pois estão abaixo do valor de mercado e não cobrem os custos de produção e entrega. A recorrente anexou uma comparação de preços, mostrando que a proposta da empresa adversária é financeiramente inviável, além de levantar dúvidas sobre o conhecimento da empresa sobre o produto licitado, dada a utilização inadequada de marcas e o fato de que a fabricante do produto não conseguiu competir com a proposta apresentada.

2. DOS PEDIDOS

"Por esses motivos peço para que o senhor Pregoeiro Makaulli Gomes de Souza, observe os argumentos que apresento neste documento, afim de garantir segurança as compras da Prefeitura Municipal de Colniza, bem como continuidade da excelente administração pública em vigor e como fato maior a aplicação correta da Lei, visando dar a importância necessária ao assunto tratado neste recurso. "

3. DA DECISÃO DO PREGOEIRO OFICIAL

Analisando detidamente o recurso interposto, verificamos que a argumentação recursal merece PARCIAL ACOLHIMENTO.

Preliminarmente, cumpre ressaltar que o direito à ampla defesa e ao contraditório são garantias constitucionais fundamentais, previstas nos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal. Tais prerrogativas asseguram que, independentemente de a parte interpor ou não recurso contra uma decisão, subsiste o direito de discutir o mérito da demanda. Dessa forma, ainda que a empresa recorrente não tenha expressado a intenção de recorrer, será procedida a análise do mérito do recurso, em observância aos princípios constitucionais e à necessidade de garantir a justa aplicação do direito.

O primeiro argumento apresentado pela recorrente refere-se ao Atestado de Capacidade Técnica fornecido pela recorrida, AL QUINTA. A recorrente questiona a validade deste Atestado para a comprovação da qualificação técnica da participante previamente vencedora, que apresentou o referido documento, o qual atesta a entrega de Tubos de PVC, em vez de Tubos de PEAD, conforme requer a recorrente. Nesse contexto, o Edital do Pregão Eletrônico SRP 01/2025, em seu item 12.3, estabelece a obrigatoriedade de comprovação de Atestado de Capacidade Técnica relativo ao fornecimento de **item semelhante**, conforme especificado a seguir:

12.3. Relativo à Qualificação Técnica:

I- Apresentar atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para o qual já tenha o licitante fornecido o item semelhante ao objeto desta licitação*, que ateste desempenho do proponente quanto à qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos de entrega. (Conforme Anexo); (Grifei)*

Conforme já exposto, não há no Edital qualquer exigência ou fundamento legal que determine a necessidade de que o Atestado de Capacidade Técnica comprove a entrega de material específico, mas, sim, de material semelhante ao objeto a ser licitado. Dessa forma, no que tange a este ponto, assiste razão à recorrida, não sendo procedente a alegação da recorrente.

O segundo argumento apresentado pela recorrente refere-se à documentação relativa à Habilitação Jurídica, questionando a ausência do Ato Constitutivo, que teria sido substituído pela 5ª Alteração Contratual.

O Edital do Pregão Eletrônico, no inciso III do item 12.1, exige a apresentação do Ato Constitutivo acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação. No presente caso, a recorrida atendeu parcialmente a tal exigência, uma vez que apresentou a 5ª Alteração Contratual, a qual consolidou o contrato constitutivo. Contudo, deixou de apresentar o Ato Constitutivo em si, o que configura uma falha passível de regularização, uma vez que se trata de documento pré-existente e passível de complementação.

12.1. *"Da Documentação de Habilitação" os documentos de habilitação, em plena validade, como relativos à Habilitação Jurídica:*

[...]

III ***ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado****, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;* ***os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; (Grifei).***

Conforme anteriormente exposto, a empresa deixou de apresentar parte do documento, o qual é considerado pré-existente e, portanto, passível de complementação, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e ***desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; (Grifei).***

Dessa forma, no que tange a este ponto, assiste razão à recorrida, não sendo totalmente procedente a alegação da recorrente.

O terceiro ponto suscitado pela recorrente refere-se aos documentos relacionados à Qualificação Econômico-Financeira, questionando a comprovação de boa saúde financeira para plena execução contratual. A recorrente aponta a necessidade de atendimento aos índices econômico-financeiros (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), os quais estavam expressamente previstos no Edital, o que não foi devidamente atendido pela recorrida.

O Edital do Pregão Eletrônico SRP 01/2025, em seu item 12.4, inciso I, estabelece a obrigatoriedade de comprovação da saúde financeira da licitante, por meio da apresentação do Balanço Patrimonial ou das Demonstrações Contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais, de forma a atestar a conformidade dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), os quais devem ser superiores a 1 (um), sob pena de inabilitação, conforme disposto a seguir:

12.4. *Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:*

I. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sob pena de inabilitação;

Após reexame da documentação de habilitação apresentada pela recorrida, constatou-se que os Balanços Patrimoniais referentes aos exercícios de 2022 e 2023 não comprovam a conformidade com os índices exigidos no Edital. Outrossim, cumpre destacar que, diante desse apontamento, a referida empresa permaneceu inerte em suas contrarrazões, não apresentando quaisquer argumentos que infirmassem as alegações da recorrente. Tal omissão, portanto, configura a aceitação tácita da veracidade das razões expostas pela recorrente.

A contratação de empresas financeiramente instáveis pode acarretar inadimplência ou descumprimento contratual, comprometendo a execução do objeto contratado e gerando custos adicionais para a administração pública, como a necessidade de rescisão contratual, nova licitação ou contratações emergenciais. Tais circunstâncias podem, ainda, resultar, sobretudo, em transtornos operacionais, comprometendo diretamente a execução dos serviços públicos prestados à população.

Diante de tais considerações, é patente que a empresa recorrida não atendeu integralmente aos requisitos estabelecidos, em especial no que tange à comprovação de qualificação econômico-financeira. Em razão disso, deve ser declarada inabilitada para o presente certame, por não cumprimento das exigências do Edital, evidenciando, assim, uma manifesta incapacidade financeira para a execução contratual. Dessa forma, no que tange a este ponto, **assiste razão à recorrente**.

No que se refere ao questionamento acerca da não apresentação do Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, tal fato não deve ser considerado, uma vez que o referido balanço ainda não é exigível, conforme dispõe o artigo 1.078 do Código Civil, que estabelece que o balanço deve ser deliberado dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao térmi-

no do exercício social, ou seja, até o final de abril do ano seguinte. Dessa forma, ressalte-se que tal situação não se aplica ao presente caso.

Quanto aos questionamentos acerca da ausência de comprovação de enquadramento como ME/EPP e da alegação de que a proposta apresentada pela recorrida deve ser considerada inexequível, ambas as alegações não merecem prosperar. A recorrida, de fato, apresentou a Declaração de Enquadramento como ME/EPP, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, que comprovou a referida condição. No que tange à proposta, esta encontra-se dentro dos limites de preço considerados exequíveis por esta Administração, não tendo sido apresentadas provas concretas que demonstrem sua inexequibilidade.

Em face do exposto e com fundamento nos argumentos apresentados, em estrita conformidade com os princípios que regem os processos licitatórios e em consonância com a legislação aplicável ao Edital em questão, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** o Recurso interposto pela empresa **Piovezan de Souza e Cia LTDA.** Consequentemente, decido pela **inabilitação** da empresa **A L Quinta Comércio de Materiais Elétricos, Construção e Equipamentos LTDA.**, em razão do não cumprimento dos requisitos relativos à Qualificação Econômico-Financeira, conforme estabelecido no Edital.

Colniza/MT, 11 de março de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

CAMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA MT

AVISO DE LICITAÇÃO – CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025

PROCESSO Nº 004/2025

A **Câmara Municipal de Colniza – MT faz** saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da *CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT*.** Rege a presente licitação, a Lei 14.133/2021 e suas alterações. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de março de 2025, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Colniza – MT, no endereço Avenida do Contorno 153 Centro, Colniza – MT. Qualquer dúvida entrar em contato pelo endereço já mencionado, pelo **e-mail: licitacaocmccolniza@gmail.com ou** pelo telefone **(066) 3571- 1073. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.colniza.mt.leg.br**

Para acessar o EDITAL, o licitante procurará por TRANSPARÊNCIA nas opções no lado esquerdo do site com os seguintes passos:

Passo 01: clicar em EDITAIS; Passo 02: clicar em EDITAIS 2025; Passo 03: clicar no pregão 002/2025.

Colniza – MT, 11 de março de 2025.

Poliana Cristina Guizzardi

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021-2025

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e dá outras providencias"

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do concurso público para o preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Colniza/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados e relacionados no ANEXO I deste Edital vistas à nomeação para cargos efetivos, observados as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no **ANEXO I** do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizada na Avenida dos Pinhas, nº 119, Centro, Colniza/MT, para apresentação e entrega dos documentos constantes no item 2.3 ao 2.4. 4 do Edital do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT e art. 13 da Lei 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no item 2.3 ao 2.4.4 do Edital do Concurso Público 001/2023, no Decreto nº. 031/GP/2020.

2.3 - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências e/ou documentos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

- Estar em gozo de direitos políticos.

- Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

- Registro geral (RG);

- CPF;

- Título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

- Carteira de Trabalho;

- PIS/PASEP se houver, caso não tenha favor informar;

- Certidão de nascimento ou casamento;

- Histórico escolar e certificado (obs. autenticado);

- Certificado de Reservista (homens);

- Declaração de não acúmulo de cargo público;

- Declaração de bens;

- Comprovante de residência;

- Comprovante de habilitação exigida para o cargo;

- Registro de conselho regional (no caso de profissões regulamentadas) e comprovante de regularidade do conselho;

- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Copia do CPF dos dependentes e do cônjuge:

- Carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

- Declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

- Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos (apresentar certidão negativa de crimes eleitorais;

www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

- Apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

- Apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias (cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/)

- Apresentar certidão negativa da justiça militar (www.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa)

- Certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

- Apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

- Número de telefone e email;

2.4. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município.

2.4.1 Antes da realização da consulta, prevista no caput o candidato deverá, no mínimo, apresentar os seguintes exames médicos, conforme dispõe Decreto Municipal 31/20 de 21 de fevereiro de 2020, conforme segue:

- Hemograma Completo;

- Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente);

- Colesterol Total;

- Triglicérides;

- Creatinina

- Glicemia de Jejum;

- TGO (AST);

- TGP (ALT);

- Gama – GT.2;

- EAS;

2.4.2. Poderão ser exigidos, a critério do médico, outros exames que entender necessário.

2.4.3. O candidato quando convocado para posse, terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da documentação, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado, a critério da administração, nos termos do Artigo 24, § 2º da Lei Municipal nº. 499/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

2.4.4. O decreto municipal nº 031/2020 é parte integrante deste edital;

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho será de acordo com o constante no Edital do Concurso Público 001/2023 e legislação pertinente.

Parágrafo Único – Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme dispõe o § 2º do Art. 24 da Lei Municipal 499/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza/MT.

Art. 4º - Os candidatos convocados serão empossados diante da necessidade de cada Secretaria, respeitando as vagas ofertadas em cada cargo.

Art. 5º - O presente Edital de convocação, com a relação dos convocados, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios - Jornal Eletrônico da AMM, no site Oficial do Município www.colniza.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Art. 6º - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o que for publicado ou divulgado.

Art. 7º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Integra este Edital o ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados, com as atribuições do Cargo de Agente Fiscal Municipal: Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de fiscalização, caracterizados por ações de alguma complexidade que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes e exige conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio da legislação referente à sua área de atuação. Compreende as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de fiscalização, caracterizados por ações de alguma complexidade que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe aos aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes e exige conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio da legislação referente à sua área de atuação.

Colniza/MT, 11 de março de 2025

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: AGENTE FISCAL MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS)			
Nº. DA INSCRIÇÃO	**NOME COMPLETO**	**NOTA FINAL**	**RESULTADO**
696935	JANECLEIA SILVA BRITO	53,5	9

Colniza/MT, 11 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO ADITIVO 043/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 043/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024

DATA: 10/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: HIDRO CAMPOS POCOS ARTESIANOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O **ADITIVO DE SUPRESSÃO DE 6, 0785% NO VALOR DE R$ 18.144,35** (DEZOITO MIL

CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE NOVA ALVORADA, EM COMODORO-MT.

DOTAÇÃO: 09.04.2.053.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1342).

CONTRATO 008/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 008/2025

DATA: 27/02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS - LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE **LIVROS DO PROJETO EDUCACIONAL "CAIXA LITERÁRIA – 0 A 3 ANOS"**, QUE IRÁ ATENDER AS EMEIS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT", CONFORME SEGUE ABAIXO:

ITEM	UNID.	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	03	PROJETO EDUCACIONAL "CAIXA LITERÁRIA" (BRINQUEDOTECA) – CRECHE (ISBN 9786526102725), COMPOSTO POR 1 CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO ADESIVADA CONTENDO 70 LIVROS LITERÁRIOS CONFORME RELAÇÃO ANEXA E 1 LIVRO (CAIXA LITERÁRIA – ISBN 9786526104118) DE APOIO AO PROFESSOR	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
V. TORAL R$ 10.500,00					

DOTAÇÃO: 06.02.2.019.3.3.90.30.00.00.00.00 (2500)- MATERIAL DE CONSUMO (460)

ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº 002/2025

ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº 002/2025 DE 11/03/2025

Solicito o início da execução da obra da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BASQUETE MODELO STREEBALL 3X3 PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT", objeto do Contrato de Execução de Obras no. 009/2025, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa: WPK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.738.758/0001-34.

TERMO ADITIVO 036/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 036/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2024

DATA: 06/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: PAI E FILHA TRANSPORTE LTDA

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO N° 017/2024, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 20 (VINTE LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, NO **VALOR DE R$ 351.071,16** (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL SETENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)..

DOTAÇÃO: 06.06.1.044.3.3.90.39.00.00.00.00. (2599)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (533).

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA 009/2025

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 009/2025

DATA: 11/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: WPK PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BASQUETE MODELO STREEBALL 3X3 PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

DESPESA: 11.04.1.158.4.4.90.51.00.00.00.00 (2500)- OBRAS E INSTALAÇÕES (1511)

TERMO ADITIVO 037/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 037/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 018/2024

DATA: 06/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. LOPES COELHO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO N° 018/2024, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 20 (VINTE LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR NO VALOR DE R$ 681.150,40 (SEISCENTOS E OITENTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.06.1.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (2759)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (527) LINHA 19: FAZENDA GUAPO- R$ 383.012,60 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

06.06.1.161.3.3.90.39.00.00.00.00. (2599)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (528) LINHA 16: FAZENDA CONFAP- R$ 298.137,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043/2025 DE 06/03/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a previsão legal quanto à concessão de gratificação de função aos servidores que exerçam serviços de baixa complexidade (Lei Municipal nº 1.257);

Considerando o objetivo precípuo da legislação supramencionada quanto à valorização do servidor;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos pela Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ***GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE EM 20,00% (VINTE POR CENTO)*** sobre a remuneração da servidora **SILVANA PEREIRA SIMONETE**, Agente Legislativo de Copa e Limpeza desta Casa Legislativa, conforme estabelece o artigo 10, §2º, inciso III c/c o §3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.257 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025 DE 06/03/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA**,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a legislação circundante às atribuições funcionais Camerais, notadamente o que preleciona o §1º, *in fine*, do art. 10, da Lei Municipal nº 1.257/2010; e

Considerando o múnus público do Chefe do Poder Legislativo em zelar pelo interesse e pela *res publica;*

R E S O L V E

Art. 1º. REVOGAR a ***GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE EM 30% (TRINTA POR CENTO)*** sobre a remuneração da servidora efetiva **ROSELAINE BELUSSI**, Contadora desta Casa Legislativa, em consonância com o art. 10, *caput*, e seu §1º, *in fine*, da Lei Municipal nº 1.257 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos 01/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - **Presidente Biênio 2025/2026**

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Câmera - 1º Secretário

TERMO ADITIVO 039/2025

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 039/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2024

DATA: 07/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: RS TRANSPORTES E VEÍCULOS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO **ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO N° 013/2024**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 24 (VINTE E QUATRO) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO E VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, **NO VALOR DE R$1.886.997,89** (UM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.06.2.020.3.3.90.39.00.00.00.00. (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (532).

TERMO ADITIVO 040/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE Nº 040/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2024

DATA: 07/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ACPLAN SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TECNICA RURAL LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO O **ADITIVO DE EMPENHO DO CONTRATO N° 015/202**4, TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, NÚMERO DE LINHAS ITINERÁRIAS: 20 (VINTE LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR, **NO VALOR DE R$ 351.328,80** (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO: 06.06.1.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (525).

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **19/02/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 004/2025**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS ,**consagrou-se vencedora a empresa licitante: **M C LEMOS NOGUEIRA - 25.252.652/0001-44; GRAFICA IGUACU LTDA - 20.949.657/0001-07; VIVAX COLLOR IMPRESSÃO GRAFICA LTDA - ME - 30.635.573/0001-52; P. G. B. SOUZA LTDA - 39.488.793/0001-75; LUCIANO PEREIRA DE CARVALHO - 02.475.503/0001-49; NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - 18.486.182/0001-18; VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA - 04.135.560/0001-04; ALTAIR DA SILVA SANTOS LTDA - 00.113.059/0001-96; GRAFICA PREMIO COMUNICACAO VISUAL E SERVICOS IMPRESSAO LTDA - 40.870.928/0001-41; AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - 11.383.230/0001-01** e **SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA - 50.390.402/0001-18**

Comodoro-MT, 11 de março de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

TERMO ADITIVO 041/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 041/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 081/2022

DATA: 07/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ROZANA MARIA DA SILVA CONCEICAO 87248727172

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 081/2022** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE PINTURA ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT.

TERMO ADITIVO 042/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 042/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2024

DATA: 07/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 032/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, RASTREAMENTO VEICULAR E GERENCIAMENTO DE SEGURO PARA VEÍCULOS, **VIGORANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO DIA 08/03/2025 Á 08/03/2026.**

TERMO ADITIVO 044/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 044/2025 DO CONTRATO DEPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS Nº 041/2023

DATA: 10/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ALTERNATIVA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - ME

OBJETO: CONSTITUI OBJETO O ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2023 A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, OBJETIVANDO OTIMIZAR A FISCALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO ITR, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE QUE POSSIBILITE O CADASTRO DE PROPRIEDADES COM TECNOLOGIAS QUE VENHAM A SER UTILIZADAS COMO FERRAMENTA DE APOIO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS POR ESSE MUNICÍPIO, NAS MAIS DIVERSAS ÁREAS, TRIBUTÁRIA, MEIO AMBIENTE, OBRAS, SAÚDE, ETC, ATENDENDO A SECRETARIA DE FINANÇAS, NO **VALOR DE R$126.000,00** (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS), **VIGORANDO DE 10/03/2025 Á 10/03/2026.**

DOTAÇÃO: 04.03.2.109.3.3.90.39.00.00.00.00 (2500)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (328).

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044/2025 DE 06/03/2025

***PAULO SÉRGIO BEZERRA*,** Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a previsão legal quanto à concessão de gratificação de função aos servidores que exerçam serviços de baixa complexidade (Lei Municipal nº 1.257);

Considerando o objetivo precípuo da legislação supramencionada quanto à valorização do servidor;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos pela Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ***GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE EM 20% (VINTE POR CENTO)*** sobre a remuneração da servidora efetiva ***ROSELAINE BELUSSI,*** conforme estabelece o artigo 10, §2º, inciso III c/c o §3º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.257 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/03/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Portaria nº 02/2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra - Presidente Biênio 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

***Antoninho Vardelei Camera* -** 1º Secretário

TERMO ADITIVO 038/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 038/2025 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2024

DATA: 06/03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 031/2024 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA DIVERSAS OBRAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, **VIGORANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES DO DIA 06/03/2025 A 06/03/2026.**

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025

DATA: 10/03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2024, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA, GESTÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	TAXA DE ADM %	VALOR TOTAL
04	48287	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU SIMILARES, E CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHOS EM REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DETALHAMENTO: SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS OU SIMILARES, E CONTROLE DE NOTAS DE EMPENHOS EM REDE CREDENCIADA, PARA ATENDER OS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.	R$ 80.000,00	Reais	-	**R$ 80.000,00**

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.1009 – (13)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2025-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO E ACOMPANHAMENTO DE 20 (VINTE) CARGAS DO APLIC TCE-MT.

BASE LEGAL: Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: WELBER RICARDO DE ARRUDA LEVY 00471417190 (WR ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)- CNPJ n.º 18.306.240/0001-84.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO:765.

VALOR CONTRATADO: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: Início na data da assinatura do contrato e término em 11/03/2026.

ASSINATURA: 11 de março de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e WELBER RICARDO DE ARRUDA LEVY, Proprietário da Contratada

CONTRATOS
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2024

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 387/2024

CONCORRÊNCIA N.º 002/2024

OBJETO DO CONTRATO: OBRA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA DOS CAJUEIROS E CO-224.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO de 30 (trinta) dias, totalizando 270 (duzentos e setenta) dias para conclusão da obra. O vencimento passa a ser em 30/03/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: L. C. BRANCHER & CIA LTDA - CNPJ n.º 11.423.558/0001-04.

DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2025.

ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e LUIZ CARLOS BRANCHER - Sócio Administrador da CONTRATADA.

CONTRATOS
PORTARIA N.º 096/2025

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/21, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) CLAUDIA NEUMANN DE ALMEIDA, matrícula n.º 1040, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de envio e acompanhamento de 20 (vinte) cargas do APLIC TCE-MT, conforme o processo administrativo n.º 133/2025 e contrato administrativo n.º 006/2025.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 11 de março de 2025.

_____

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 141/2025.

Designa Gestor do Fundo Municipal de Transporte do Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE** COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR, a partir de 06 de março de 2025, o Senhor, MOISES FERREIRA DE JESUS, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.089.981-****,

Prefeito Municipal de Cotriguaçu, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Transporte, sem remuneração pelo referido exercício.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de março de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

O **MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU - MT**, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, combinado com a legislação municipal vigente, tornam público o edital de abertura para realização de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Município de Cotriguaçu / MT. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Evolução Consultoria LTDA – "Instituto Evo".

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da organizadora Evolução Consultoria LTDA. 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa ao provimento de cargos do Quadro de Servidores do Município de Cotriguaçu - MT, conforme as vagas estabelecidas e distribuídas no **Anexo I** deste Edital. a) O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto por **Prova Objetiva** de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos cargos; e b) **Prova de Títulos,** de caráter classificatório (apenas para cargos de nível superior), conforme previsto neste edital; c) **Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório (apenas para os cargos de Condutor de Ambulância, Apoio Operacional)** 1.3. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo. 1.4. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Cotriguaçu - MT. 1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Cuiabá-MT. 1.6. O Município de Cotriguaçu - MT e a organizadora Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário. 1.7. O Edital completo deste Processo Seletivo Simplificado poderá ser retirado pelo candidato, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br. 1.8. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo público temporário previsto neste Edital, e observados o interesse público e a necessidade da Administração, poderão ser contratados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a estrita ordem classificatória dos candidatos excedentes. **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS** 2.1. Os cargos públicos temporários descritos neste Edital, suas áreas de atuação e a escolaridade mínima exigida para ingresso nos cargos está discriminada no **Anexo III** deste Edital. 2.2. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de documentos comprobatórios devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas no MEC. 2.3. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso (com data da colação de grau) acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada. 2.4. A carga horária de trabalho exigida para os cargos será conforme o **Anexo I**. 2.5. A remuneração inicial encontra-se discriminada no **Anexo I**. 2.6. O regime jurídico adotado será o estatutario, conforme legislação municipal vigente. **3. DAS VAGAS** 3.1. Este Processo Seletivo oferta um total de 3(três) vagas temporarias e cadastro de reserva, conforme **Anexo I**, deste Edital. **OBS.1: tendo em vista o número de vagas para os cargos, não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, caso o número de vagas permaneça inalterado. OBS.2: ao realizar a inscrição, Portadores de Necessidades Especiais – PNE deverão informar a condição na "área do candidato" e enviar para o email evoselecoes@gmail.com os documentos comprobatórios para que possamos proporcionar as condições nececessárias para a realização da prova objetiva e também para que seja publicada lista de PNE aprovados. 4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** 4.1. O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado será contratado, se na data da assinatura do contrato: a) possuir nacionalidade brasileira (no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/1972 e art. 12, § 1º c/c art. 37, inciso I da Constituição da República); b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade; c) estar em gozo dos direitos políticos; d) estar em dias com suas obrigações militares; e) gozar de boa saúde e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, comprovadas em prévio exame médico; f) ter escolaridade mínima exigida para o cargo; g) não estar impedido de ingressar em cargo público de acordo com a legislação vigente; h) comprovar os requisitos exigidos para ingresso no cargo, nos termos do **Anexo III** deste Edital. 4.2. O candidato que, na data da assinatura do contrato, não reunir os requisitos enumerados no subitem 4.1 deste Edital, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito ao contrato no cargo para o qual for contratado. **5. DAS INSCRIÇÕES 5.1. Disposições gerais** 5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital. 5.1.1.1. Para inclusão do nome social, o candidato deverá informar no requerimento de inscrição ou isenção, no campo destinado à pessoa que tenha esta identificação. Nos casos em que o candidato já tiver cadastro na Evolução Consultoria LTDA, deverá obrigatoriamente atualizar os dados antes de preencher o requerimento de inscrição ou isenção. 5.1.1.2. Após a confirmação da inscrição ou isenção, não será aceita solicitação de inclusão do nome social. 5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e / ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. 5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. 5.1.5. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital. 5.1.6. A Ficha Eletrônica de Isenção, o Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis. 5.1.7. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista que se, caso venha a infrigir

as cláusulas deste edital, pode não atender os requisitos para participar das etapas do certame. 5.1.8. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos: a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas. b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas. 5.1.9. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição, o pagamento efetuado em quantia inferior ou o pagamento após o periodo determinará o cancelamento automático da inscrição. 5.1.10. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Cotriguaçu e a Evolução Consultoria LTDA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, dados pessoais, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo / área de conhecimento pretendido, fornecidos pelo candidato. 5.1.10.1. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.1.11. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição ou da Ficha Eletrônica de Isenção, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados. 5.1.12. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pelo cargo ao qual concorrerá. 5.1.13. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição. **5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento** 5.2.1. Os valores a serem pagos a título de inscrição serão os seguintes: Cargos de Nível Fundamental: R$ 30,00 (trinta reais). Cargos de Nível Médio: R$ 50,00 (cinquenta reais). Cargos de Nível Superior: R$ 70,00 (setenta reais). 5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 9h (nove horas) do dia **17 de março de 2025** atéàs 24h (00 horas) do dia **27 de março 2025**. 5.2.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br das 9h (nove horas) do dia **17 de março até**às (00 horas) do dia **27de março de 2025**, por meio do *link* correspondente às inscrições do Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu – MT – Edital Nº 01/2025, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br; b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a opção do cargo / área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com o **Anexo I** deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet; c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente; d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição até o dia **25 de março de 2025**, observando o horário de expediente bancário. 5.2.4. O boleto bancário a que se refere o subitem 5.2.3, alínea “c”, deste Edital, será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia **25 de março**, observando o horário de expediente bancário. 5.2.5. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição impresso no boleto bancário, conforme orientações descritas no próprio boleto e observados os horários de atendimento e das transações financeiras da instituição bancária. 5.2.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado. 5.2.7. A impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição. 5.2.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Evolução Consultoria LTDA do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato. 5.2.9. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital. 5.2.10. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito ou ordens de pagamento. 5.2.11. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **25 de março de 2025**. 5.2.12. Considera-se efetivada a inscrição do candidato que realizar o pagamento exato do valor de inscrição até a data prevista neste Edital, bem como as inscrições deferidas através dos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição. 5.2.13. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta que estiver em desacordo com este edital, independentemente da área de conhecimento escolhida, prevalecerá a última inscrição realizada. Nas demais isenções ou inscrições realizadas, o candidato será considerado ausente. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem responsabilidade do Município de Cotriguaçu – MT ou da Evolução Consultoria LTDA pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvos os casos previstos no item 5.3. 5.2.14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado. O boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que ele pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição. 5.2.15. As inscrições deferidas serão disponibilizadas, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT. 5.2.16. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá se manifestar formalmente por meio de recurso administrativo. **5.3. Da devolução do valor de inscrição** 5.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento de cargo ou do Processo Seletivo Simplificado, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da Prova na data prevista. 5.3.2. A devolução do valor de inscrição prevista no subitem 5.3.1 deverá ser requerida por meio de solicitação disponibilizado via *link*, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento, suspensão ou a não realização do certame, por meio de requerimento de restituição do valor da inscrição. 5.3.2.1. A solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da disponibilização do referido formulário. 5.3.3. Para obter a devolução, o candidato deverá informar nome e número do banco, nome e número da agência com dígito e número da conta corrente com dígito, bem como o nome completo e o CPF do titular da conta; em nenhuma hipótese, será realizada devolução do valor da inscrição em conta de terceiros. 5.3.4. A devolução do valor de inscrição será processada em até 20 (vinte) dias úteis após findado o prazo previsto no subitem 5.3.2 por meio de depósito bancário na conta bancária indicada na solicitação, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos. 5.3.5. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa de todos os dados requeridos para a eventual devolução do valor de inscrição, não se podendo atribuir ao Município de Cotriguaçu – MT e à Evolução Consultoria LTDA a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos. 5.3.6. Será devolvido ao candidato o valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, mediante o preenchimento da solicitação de restituição do valor da inscrição e comprovação da extemporaneidade ou da duplicidade do pagamento para o mesmo boleto. 5.3.6.1. Nos casos elencados no subitem 5.3.6, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução. 5.3.6.2. No caso previsto no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato deverá requerer a restituição do valor de inscrição em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da lista definitiva das inscrições, por meio do *link*, e encaminhar a documentação comprobatória da duplicidade e extemporaneidade do pagamento, via

e-mail evoselecoes@gmail.com. 5.3.6.3. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, a solicitação e a documentação deverão ser realizadas conforme previsto, a tempestividade será comprovada eletronicamente considerando a data de solicitação e envio dos documentos. 5.3.6.4. Para devolução de valor prevista no subitem 5.3.6 deste Edital, o candidato também deverá confirmar e / ou informar, no *link* de solicitação da restituição os seguintes dados: a) nome completo, número da identidade e número de sua inscrição no Processo Seletivo; b) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente e CPF do titular da conta; c) número de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato. 5.3.7. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor de inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação da Evolução Consultoria LTDA. 5.3.8. O candidato que não requerer a restituição do valor de inscrição no prazo e nas formas estabelecidas no subitem 5.3 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente. **5.4. Da isenção do pagamento do valor de inscrição** 5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período entre **9h (nove horas) do dia 17 de março 2025 e 17h (dezessete horas) do dia 25 18 de março 2025**. 5.4.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br no período constante do item 5.4.1 deste Edital. 5.4.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição nos termos do Decreto nº 6.593/ 2008 e da Lei nº 13.656/2018, o candidato deverá comprovar que se encontra regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022. 5.4.4. A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022. 5.4.4.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.4.4 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção, quando de seu preenchimento. Para esta situação, não será necessário submeter documentos para a Evolução Consultoria LTDA, bastando informar na solicitação o Número de Identificação Social (NIS). 5.4.4.2. A Evolução Consultoria LTDA consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato. 5.4.5. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá preencher a solicitação de isenção através do endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br (em caso de hipossuficiência econômico-financeira, caracterizada pelo registro de inscrição no **CadÚnico**, bastará informar o Número de Identificação Social (NIS) na solicitação de isenção. Para essa situação, não será necessário submeter documentos para a Evolução Consultoria LTDA, bastará informar no Número de Identificação Social (NIS)). 5.4.6. No requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá firmar declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufere nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso – e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração. 5.4.7. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas. 5.4.8. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que: a) Deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet. b) Omitir informações e / ou torná-las inverídicas. c) Fraudar e / ou falsificar documento. d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, desatualizado, não cadastrado ou de outra pessoa ou não informá-lo. e) Preencher as informações de forma incorretamente. f) preencher o requerimento de inscrição ao invés do requerimento de isenção, conforme determinado no item 5.4.5. g) emitir o boleto e efetivar o pagamento antes da análise prevista. 5.4.9. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição e nas declarações firmadas nos itens 5.4.5 e seus subitens deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato. 5.4.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. 5.4.11. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital. 5.4.12. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de submissão das informações no site. 5.4.13. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso. 5.4.14. A apuração do resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição em que constarão a listagem dos candidatos por nome em ordem alfabética, número de inscrição e a informação sobre deferimento ou indeferimento será disponibilizada, por *download* do arquivo, no endereço eletrônicos www.evoconcursos.com.br. 5.4.15. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Processo Seletivo e deverá consultar e conferir o seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI. 5.4.16. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame deverão efetuar sua inscrição acessando o *link* de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário, imprimindo-a e efetuando o pagamento do valor de inscrição. 5.4.17. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição conforme previsto neste Edital. 5.4.18. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. **6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS** 6.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidades especiais. 6.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para sua realização. 6.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela Evolução Consultoria LTDA. 6.3.1 A Evolução Consultoria LTDA assegurará aos candidatos com deficiência locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas. 6.3.2. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de LIBRAS, Prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a Prova sem as condições especiais não solicitadas. 6.3.3. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o Município de COTRIGUAÇU e a Evolução Consultoria LTDA serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal. 6.4. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Ficha Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de

que necessitar para a realização da Prova, quando houver. 6.5. O candidato que eventualmente não indicar a condição especial de que necessita, não terá a condição atendida. 6.6. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do artigo 40 do Decreto Federal nº 3.298/1999, até o término do período das inscrições. 6.7. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem auxílio ledor, serviço especializado de leitura da Prova para pessoas com deficiências, será oferecido leitura em voz alta de toda a Prova, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos. 6.8. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem Prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra aumentada para facilitar a visualização. O participante com baixa visão que, além de Prova ampliada, tiver solicitado auxílio de ledor será atendido em sala individual. Se necessária uma Prova ampliada em papel especial ou fonte superior a corpo 18, o candidato deve enviar Laudo Médico especificando a necessidade de forma justificada. O número de candidatos com Prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de ledor ou será de, no máximo, 15 (quinze) por sala. 6.9. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de LIBRAS **somente** para tradução das informações e / ou orientações para realização da Prova. 6.10. A critério médico devidamente comprovado, o candidato que por alguma razão necessitar de atendimento especial de qualquer natureza para a realização das provas, deverá enviar à Evolução Consultoria LTDA, durante o período de inscrição, o Laudo Médico, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação (email: evoselecoes@gmail.com). A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pela Evolução Consultoria LTDA. 6.11. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira durante o período de inscrição. 6.12. Haverá compensação do tempo de amamentação de até 30 (trinta) minutos em favor da candidata. 6.13. O candidato que necessitar de sala de fácil acesso deverá requerer durante o período de inscrição. 6.14. As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio de requerimento de inscrição ou isenção, e encaminhar o Laudo Médico para a Evolução Consultoria LTDA, conforme o seguinte: a) O Laudo Médico deverá ser digitalizado em um único arquivo de extensão PDF e submetido via *upload* na "Área do Candidato", no *link* específico, respeitando o prazo previsto. b) O Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância da alínea "a" do item 6.14. 6.15. O candidato que não realizar a solicitação ou não apresentar a documentação no prazo estabelecido neste Edital ou apresentar documentos que não permitam a perfeita avaliação, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas; tal avaliação será realizada pela Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado local do Processo Seletivo Simplificado no dia da aplicação das provas. 6.16. Na hipótese de não cumprimento deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Evolução Consultoria LTDA. 6.17. Para a amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação local deste Processo Seletivo Simplificado. 6.18. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo. 6.18.1. A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas. 6.18.2. A pessoa acompanhante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para que sua entrada e permanência no local sejam autorizadas. 6.19. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, do sexo feminino, da Evolução Consultoria LTDA, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. 6.20. Nos momentos necessários à amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. 6.21. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata. 6.22. A Evolução Consultoria LTDA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas. **7. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

7.1. A Evolução Consultoria LTDA divulgará, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, para consulta e impressão pelo próprio candidato, conforme o cronograma, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá a data, o horário e local de realização das provas.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, as informações relativas ao horário e local da Prova.

7.3. No CDI, estarão expressos nome completo do candidato, nº de inscrição, nome e código do cargo / área de conhecimento para o qual concorre, número do documento de identidade, data de nascimento, a data, o horário e o local de realização das provas (escola / prédio / sala), e outras orientações úteis ao candidato.

7.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

7.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção, tais como nome do candidato, nome social, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.evoconcursos.com.br, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia **30 de março de 2025**.

7.5.1. Após o dia **30 de março de 2025**, as informações prestadas serão definitivas para este Processo Seletivo Simplificado e não poderão ser alteradas ou retificadas.

7.5.2. O Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de não observância no item 7.5.

7.5.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da correção de dados prevista no item 7.5.

7.6. O candidato que não realizar a correção dos dados pessoais até a data prevista no item 7.5 não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal**.**

7.7. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações e / ou retificações, relativos ao cargo / área de conhecimento pelo candidato no Requerimento de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição.

8. DAS PROVAS 8.1, Da data e do local de realização das Provas Objetivas 8.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto por provas objetivas. 8.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no **dia 13 de abril de 2025** e será realizada no Município de Cotriguaçu – MT, sendo 3 (três) horas de prova, em endereço a ser divulgado na convocação. 8.1.3. As provas serão realizadas nos turnos da manhã e, caso seja necessário, também no período da tarde, conforme disposto em lista a ser divulgada junto com a lista definitiva de inscritos. 8.1.4. A confirmação da data de realização da Prova será divulgada e disponibilizada no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br. 8.1.5. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados. 8.1.6. O candidato somente poderá realizar as provas em data, local e horários definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). 8.1.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da Prova, para fins de justificativa de sua ausência. 8.1.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais adequados, a Evolução Consultoria LTDA reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos. **8.2. Da Prova Objetiva:** 8.2.1. A Prova Objetiva deste Processo Seletivo Simplificado será de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada no **dia 13 de abril de 2025**. 8.2.2. A Prova Objetiva será composta da seguinte forma: 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha. 8.2.3. Cada questão da Prova Objetiva terá 4 (quatro) alternativas de resposta, devendo ser marcada como resposta apenas 1 (uma) alternativa por questão. 8.2.4. As áreas de conhecimento e o número de questões da Prova Objetiva estão definidos nos **Anexo IV** deste Edital. 8.2.5. As questões da Prova Objetiva versarão sobre as Referências de Estudo contidas no **Anexo V** deste Edital. 8.2.6. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, por processo eletrônico, sendo atribuídos os pontos para cada resposta correta, conforme **Anexo IV**. 8.2.7. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que não zerar mínimo 50% **Anexo IV**. 8.2.8. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação nos termos do **Anexo IV**. **8.3. Da Prova de Redação: não haverá prova de redação. 8.4. Das condições de realização das provas:** 8.4.1. As provas serão aplicadas em Cotriguaçu – MT, no **dia 13 de abril de 2025**, ficando essa data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas. 8.4.2. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato ausente por qualquer motivo. 8.4.3. A duração de realização das provas será de 3 (três) horas. 8.4.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses previstas no edital. 8.4.5. Período de Sigilo: não será permitido ao candidato se ausentar em definitivo da sala de provas antes de decorridas 1 (uma) hora do início das provas. 8.4.5.1. O candidato poderá levar o caderno de provas somente após 1 (uma) hora do início da prova. 8.4.5.2. No caderno de provas, o verso poderá ser ultilizado como rascunho, o qual poderá ser levado pelo candidato antes do prazo previsto no item 8.4.6.1. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará ao fiscal o Cartão de Respostas devidamente assinados nos locais apropriados. 8.4.6. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou em quaisquer outros meios que não os permitidos neste Edital e especificados na capa da Prova. 8.4.7. O tempo de duração das provas abrange assinatura da Folha de Respostas e a transcrição das respostas do Caderno de Questões da Prova Objetiva (Folha de Respostas e rascunho). 8.4.7.1. O sinal sonoro para início das provas será emitido até 15 (quinze) minutos após o fechamento do portão. Este tempo será destinado para recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição, com o verso do Caderno de Provas sobre a mesa. 8.4.7.2. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões. 8.4.8. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico determinado pela Evolução Consultoria LTDA. 8.4.9. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pela Evolução Consultoria LTDA, informado no CDI e divulgado na forma prevista no Edital. 8.4.10. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova **30 (trinta)** minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente e preferencialmente do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) ou do boleto original quitado com comprovante de pagamento. 8.4.11. Os candidatos não poderão se utilizar, em hipótese alguma, de lapiseira, corretivos ou lápis-borracha ou outro material distinto do previsto neste edital. 8.4.12. No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme disposto neste Edital. 8.4.13. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRP etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista com foto, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válidos, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais. 8.4.13.1.Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, cópias *on-line*, foto do documento impresso ou *on- line*, ou até mesmo PDF que o aplicativo possa vir a gerar. 8.4.13.2.Nos casos em que for apresentado documento digital para fins de identificação, o Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais falhas e / ou inoperância dos aplicativos oficiais, ausência de sinal de internet ou qualquer situação que impossibilite a apresentação do documento em formato digital. 8.4.14. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura. 8.4.15. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial conforme descrito neste Edital não poderá fazer a Prova. 8.4.16. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença de acordo com aquela constante no seu documento de identidade apresentado. 8.4.17. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas. 8.4.18. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela Evolução Consultoria LTDA, salvo casos previstos neste Edital. 8.4.19. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas. 8.4.20. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios, *pagers, beep,* agenda eletrônica, lápis, borracha, corretivo, calculadora, *walkman, notebook, palmtop*, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo Simplificado vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados. 8.4.21. O candidato deverá levar somente os objetos previstos neste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da Prova, não se responsabilizando o Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA por perdas, extravios, furto, roubo ou danos que eventualmente ocorrerem. 8.4.22. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Evolução Consultoria LTDA, serão guardados pelo prazo de 90 (noventa) dias e encaminhados posteriormente à: a) Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos. b) Instituições assistencialistas, se tratando de objetos. 8.4.23. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou quaisquer outros meios. 8.4.23.1. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro,

lenço ou similares. 8.4.24. As provas serão distribuídas aos candidatos após a autorização da Coordenação do Prédio (Fiscais de Sala). 8.4.25. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte. 8.4.26. As instruções constantes no Caderno de Questões e na Folha de Resposta das Provas Objetivas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato. 8.4.27. Findo o horário limite para a realização da Prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva devidamente preenchida e assinada ao aplicador de sala. 8.4.28. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas na entrada e saída dos banheiros ou quando houver indício de fraude. 8.4.29. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões. 8.4.30. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que: a) Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes. b) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Processo Seletivo Simplificado, por qualquer meio. c) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros. d) Portar arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte. e) Portar, mesmo que desligados, ou fizer uso de, durante o período de realização das provas, quaisquer equipamentos eletrônicos, como relógios, calculadora, *walkman, notebook, palm-top,* agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *beep, pager,* entre outros. f) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações. g) Deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas da Prova Objetiva e demais orientações e instruções expedidas pela Evolução Consultoria LTDA, durante a realização das provas. h) Se recusar a submeter-se a detector de metais e não apresentar documento de identificação e, ainda, se estes estiverem com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados. i) Deixar de entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, findo o prazo limite para realização da Prova. j) Entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, sem estar devidamente preenchido e assinado no local indicado. 8.4.31. Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 8.4.33 deste Edital, a Evolução Consultoria LTDA lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a Evolução Consultoria LTDA no que lhe couber. 8.4.32. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas às pessoas com deficiência. 8.4.33. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção. 8.4.34. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato. 8.4.35. Ao término do prazo estabelecido para a Prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua Prova, devendo todos assinar a Ata de Sala, atestando a idoneidade da fiscalização das provas, retirando-se da sala de prova de uma só vez. Nas salas que por atendimento a condição especial para realização das provas tiver apenas um candidato, ao término da Prova, a Ata de Sala será assinada pelo candidato, pelo aplicador e por um fiscal para atestar a idoneidade da fiscalização. 8.4.36. Na correção da Folha de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas. 8.4.37. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova Objetiva que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade. 8.4.38. O Caderno de Questões e os gabaritos das Provas Objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, no primeiro dia útil subsequente à data de realização da Prova. 8.4.39. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua Prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado. **8.5. Prova de Títulos**

8.5.1 A Prova de Títulos terá caráter classificatório e será utilizada para os cargos de nível superior.

8.5.2. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

8.5.3. Para a avaliação dos títulos, os candidatos deverão encaminhar a documentação comprobatória conforme as orientações deste edital, conforme cronograma.

a) deverão ser enviados para o email evoselecoes@gmail.com;

b) todas as atividades inseridas pelo candidato deverão ser comprovadas por documentação especificada. Essa comprovação dar-se-á pelo envio dos documentos comprobatórios juntamente com cópia de documento de identidade para o email evoselecoes@gmail.com. Os documentos deverão estar digitalizados em um único arquivo em extensão PDF, observando o tamanho limite de 5 (cinco) megabytes;

c) o arquivo digitalizado deverá permitir a perfeita condição para análise, não podendo estar ilegível, rasurado, dobrado, amassado, incompleto ou cortado;

d) todos os documentos que não preencherem os requisitos descritos e especificados no Edital não serão considerados válidos para pontuação;

e) depois de concluir o período de submissão dos documentos comprobatórios para análise dos títulos, não será permitida qualquer alteração. Não será permitido envio de novos documentos e serão considerados inválidos na análise documentos entregues pessoalmente, ou diverso da forma prevista em Edital.

8.5.4. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, porém deixará de computar a pontuação relativa a essa etapa.

8.5.5. A documentação deverá ser entregue individualmente, não podendo, no arquivo digitalizado, conter títulos de mais de um candidato.

8.5.6. Não será permitida submissão de títulos para terceiros, bem como interposição de recurso para e contra título de outro candidato.

8.5.7. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio e conferência dos arquivos enviados referente a títulos.

8.5.8. O(s) título(s) referente(s) a cada critério avaliativo deverá(ão) ser submetido(s) uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

8.5.9. Quando da submissão de cada um dos títulos referentes aos respectivos critérios de avaliação, cabe ao candidato o correto preenchimento das informações sistemicamente solicitadas em consonância com o documento postado.

8.5.10. Somente serão aceitos os títulos previstos neste edital, observados os limites de pontuação e de quantidade para cada item de avaliação. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data de sua entrega.

8.5.11. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

8.5.12. Os documentos originais que forem digitalizados e que não contiverem os mecanismos de validação da autenticidade não serão aceitos.

8.5.13. Os documentos digitais e com assinatura eletrônica não precisam ser autenticados em serviço notarial e registros (Cartório de Notas), desde que estejam acompanhados dos mecanismos de validação da autenticidade.

8.5.14. Documentos digitais com assinatura eletrônica que não permitirem a perfeita condição de acesso dos mecanismos de validação ou qualquer situação que impeça a confirmação não serão considerados na análise e acarretará o indeferimento do documento.

8.5.15. A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato; a Banca Examinadora analisará apenas a documentação apresentada e não realizará diligências, no caso de serem prestadas informações inverídicas, a qualquer momento, por se tratar de crime contra a fé pública, e acarretará a eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8.5.16. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

8.5.17..Em caso de alteração do nome civil do candidato, seja por retificação seja por complementação, por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá submeter via upload, junto com os títulos do respectivo critério avaliado, cópia autenticada do documento oficial que comprove a alteração. Nos documentos que constarem o verso em branco, deverá ser batido um carimbo com a expressão “Em branco”.

8.5.18. Os títulos serão considerados somente quando diretamente relacionados ao cargo a que o candidato estiver concorrendo. Em caso da entrega de mais de um título de formação, será atribuída somente a pontuação máxima prevista em cada item de avaliação.

8.5.19. Os títulos e os comprovantes deverão ser expedidos até a data prevista no Ato Convocatório para entregas de títulos desse certame.

8.5.20. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos é facultativa. O candidato que não entregar título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.5.22. Quadro de pontuação da Prova de Títulos:

a) Os títulos de **formação acadêmica** receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
PÓS-GRADUAÇÃO (lato sensu)	Certificado de conclusão de curso de pós- graduação lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas – Especialização, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área de seleção específica a que concorre e com conteúdos ministrados / histórico.	1	**1,25**	**1,25**
MESTRADO (stricto sensu)	**Diploma de conclusão de curso de pós- graduação stricto sensu – Mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação na área específica a que concorre.**	1	**1,75**	**1,75**
DOUTORADO (stricto sensu)	Diploma de conclusão de curso de pós- graduação *stricto sensu* – Doutorado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área específica a que concorre.	1	**2,5**	**2,5**

a.1. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

a.2. Será pontuado apenas 1 (um) título por formação acadêmica, sendo: 1 (um) título de especialização lato sensu, 1 (um) de stricto sensu mestrado, 1 (um) de stricto sensu doutorado, conforme pontuação do quadro acima.

a.3. A comprovação de títulos referentes à pós-graduação, para a qual se aceitarão declarações que contenham o mesmo conteúdo de um diploma e / ou certificado expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, e documentos em língua estrangeira observará os seguintes critérios:

a.4. Nível lato sensu, mediante a apresentação de fotocópia, do certificado de conclusão, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC, com indicação da carga horária mínima de 360 horas e dos conteúdos ministrados / histórico, autenticado conforme previsto neste edital.

a.5. Nível stricto sensu (mestrado e doutorado), mediante a apresentação de fotocópias autenticadas em cartório dos respectivos diplomas, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou de fotocópias autenticadas em cartório das Atas das Bancas Examinadoras, devidamente assinadas, comprovando a aprovação das dissertações ou teses autenticadas conforme previsto neste edital.

a.6. Não serão aceitas declarações e / ou documentos em língua estrangeira que não contenham o mesmo conteúdo de um diploma e / ou certificado, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC.

a.7. Os candidatos detentores de certificados de especialização ou diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras só terão seus cursos considerados para os fins deste Edital se seus diplomas tiverem sido revalidados conforme as regras estabelecidas pelo MEC.

a.8. Os candidatos detentores de certificados de especialização ou diplomas de mestrado ou doutorado realizados em universidades estrangeiras deverão apresentar juntamente a estes títulos documento comprobatório emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

a.9. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos títulos acadêmicos e tempo de serviço.

8.5.23. A pontuação máxima possível na prova de títulos será de 5,5 pontos.

8.5.24. Em nenhuma hipótese, serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.

8.5.25. Documentos emitidos pela internet somente serão aceitos com autenticação digital para verificação da validade da assinatura do documento. Documentos com QRcode da assinatura digital que não contiverem mecanismos de validação on-line não serão considerados.

8.5.26. Títulos indicados como requisitos básicos para a contratação e exercício do cargo / especialidade não serão pontuados.

8.5.27. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa, o candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.5.28. O Município de Cotriguaçu – MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, falha na submissão do arquivo, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

8.5.29. O resultado da Prova de Títulos será disponibilizado no dia **28 de abril de 2025**.

9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS 9.1. Será considerado aprovado neste Processo Seletivo Simplificado o candidato que não zerar na Prova Objetiva. 9.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, Prova de Títulos e Prova Prática (quando houver). 9.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos. 9.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver: a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização das Provas Objetivas. b) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Conhecimentos Específicos. c) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Língua Portuguesa. d) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Matemática, no que couber. e) Maior número de acertos na Prova Objetiva, nas questões de Informática, no que couber. f) Idade maior. g) Ainda assim permanecendo o empate, sorteio. 9.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a área de conhecimento para as quais concorreram. 9.6. A classificação dos candidatos aprovados será feita em lista única 9.7. O resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será disponibilizado, por *download* do arquivo, nos endereços eletrônicos www.cotriguacu.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT, em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida. 9.8. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação. 9.8.1.Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados. 9.8.2.O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Simplificado através de Consulta Individual no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br após a publicação dos resultados. **10. DOS RECURSOS** 10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Evolução Consultoria LTDA, nos prazos descritos no cronograma, no horário das 9h (nove horas) do primeiro dia às 17h dezessete horas).

.

10.2. Os recursos mencionados no subitem 10.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, por meio do *link* correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 10.1. Se for necessário encaminhar algum anexo, enviar email para evoselecoes@gmail.com, contendo no assunto do email o nome completo do candidato seguido de “Prefeitura de Cotriguaçu - MT” (exemplo: Rodrigo dos Santos – Prefeitura de Cotriguaçu - MT). 10.3. Os recursos devem seguir as determinações constantes no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br e: a) serem elaborados com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da referência pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos; b) apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso; c) indicar corretamente o número da questão e as alternativas a que se refere o recurso; d) após a submissão do recurso, não será permitido editá-lo ou exclui-lo. 10.4. Para situação mencionada no item 10.1, será admitido recurso para cada candidato, devidamente fundamentado, conforme previsto no item 10.2. 10.5. Não serão aceitos recursos coletivos. 10.6. Serão indeferidos os recursos que: a) não estiverem devidamente fundamentados; b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; c) forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet fora do endereço eletrônico / *link* definido no item 10.2, com exceção das situações em que seja necessário o encaminhamento de anexos para o email evoselecoes@gmail.com; d) forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 10.1; e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso; f) forem apresentados contra a nota e / ou documentos de outros candidatos. 10.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 10.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital. 10.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no subitem 10.1 deste Edital. 10.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br. 10.10. Após a divulgação oficial de que trata o subitem 10.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso ficará disponível para consulta do candidato no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, em campo específico, até o encerramento deste Processo Seletivo Simplificado. 10.11. A decisão de que trata o subitem 10.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame. 10.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que houverem recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. 10.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. 10.14. Na ocorrência do disposto nos itens 10.12 e 10.13 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. 10.15. Não haverá reapreciação de recursos. 10.16. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e / ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital. 10.17. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. 10.18. Após análise dos recursos, será disponibilizado a decisão, por *download* do arquivo, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT. 10.19. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados. 10.20. O Município de Cotriguaçu - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados. **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO** 11.1. O ato de homologação do resultado final do Processo Seleti-

vo Simplificado será por *download* do arquivo, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT. **12. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS 12.1. Das Disposições Gerais** 12.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter a Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do Município de Cotriguaçu - MT, que concluirá quanto à sua aptidão física e / ou mental para o exercício do cargo. 12.1.2. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão junto ao Município de Cotriguaçu - MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der a ciência do resultado da inaptidão ao candidato. 12.1.3. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o subitem 12.1.2 deste Edital, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar ser contratado. 12.1.4. O recurso referido no subitem 12.1.2 deste Edital suspende o prazo legal para a assinatura do contrato. **13. DA ASSINATURA DO CONTRATO** 13.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes. 13.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado. 13.3. O candidato contratado deverá se apresentar para a contratação, às suas expensas, quando convocado para a contratação, sob pena de ter seu ato da contratação tornado sem efeito. 13.3.1. O Município de Cotriguaçu - MT publicará o ato da contratação dos candidatos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT divulgado no endereço eletrônico própria prefeitura. 13.4. O candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente os originais e cópias simples dos documentos discriminados pelo Setor de Recursos Humanos, no ato da contratação: 13.5. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. 13.6. Estará impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem 13.4 deste Edital. 13.7. Poderão ser exigidos pelo Município de Cotriguaçu, no ato da contratação, outros documentos além dos acima relacionados, quando a exigência for justificada. 13.8. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função. **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS** 14.1. O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). 14.2. O candidato consente e concorda que o Município de Cotriguaçu - MT e a Evolução Consultoria LTDA tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 15.1. O Município de Cotriguaçu - MT e a Evolução Consultoria LTDA eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas deste Processo Seletivo Simplificado. 15.2. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital serão feitas no endereço eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br. 15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. 15.4. O candidato deverá consultar os endereços eletrônicos do Município de Cotriguaçu - MT, www.cotriguacu.mt.gov.br, e da Evolução Consultoria LTDA, www.evoconcursos.com.br, frequentemente, para verificar as informações que lhe são pertinentes referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado, até a data de homologação. 15.5. Após a data de homologação do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos deverão consultar informações sobre a contratação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT www.cotriguacu.mt.gov.br. 15.6. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Simplificado. 15.7. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT e da Evolução Consultoria LTDA não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado. 15.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT, no endereço eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br e divulgados nos endereços eletrônicos do Município de Cotriguaçu - MT, www.cotriguacu.mt.gov.br, e Evolução Consultoria LTDA, www.evoconcursos.com.br. 15.8.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as orientações contidas nos cadernos de prova, as instruções contidas nos locais de prova, bem como as orientações e avisos realizados pela Comissão de Prova. 15.9. Para fins de comprovação de aprovação ou classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, será válida a publicação no sítio eletrônio da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT. 15.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas. 15.11. O Município de Cotriguaçu - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Processo Seletivo Simplificado que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital. 15.12. Não serão fornecidas provas relativas a Processo Seletivos anteriores. 15.13. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo. 15.14. Para contagem dos prazos de interposição de recursos, deverá ser observado o disposto no subitem 10.1 deste Edital. 15.15. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital. 15.16. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, Prova e / ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 15.16.1.Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no subitem 15.16 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal. 15.17. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições: a) Até a data de **30 de março de 2025** o candidato deverá manter seu endereço, telefones de contato ou correio eletrônico atualizados na Evolução Consultoria LTDA, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, em *link* específico. b) O candidato deverá obrigatoriamente realizar a atualização dos dados pessoais (nome, identidade, órgão expedidor, data da expedição e data de nascimento), até **30 de março de 2025**. c) Após o dia **05 de maio de 2025** e a homologação do Processo Seletivo Simplificado e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto à Diretoria Administrativa de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT. 15.18. A atualização de dados pessoais junto ao Município de Cotriguaçu - MT e à Evolução Consultoria LTDA não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência. 15.19. O Município de Cotriguaçu - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao

candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e / ou desatualizado; b) contato telefonico tezatualizado 15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Município de Cotriguaçu - MT e pela Evolução Consultoria LTDA, no que a cada um couber. 15.21. Será admitido pedido de impugnação do Edital, devidamente fundamentado e com a identificação do impugnante, desde que interposto, sob pena de preclusão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do Edital. O pedido deverá ser encaminhado ao endereço de e-mail evoselecoes@gmail.com. 15.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital, e seu extrato de aviso de publicação será veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT e a íntegra por meio de *download* do arquivo, no endereço eletrônico www.cotriguacu.mt.gov.br. 15.23. Informações sobre os procedimentos ou termos do Edital e seus anexos poderão ser encaminhadas para os canais de atendimento: e-mail evoselecoes@gmail.com. ou atendimento virtual disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, e serão respondidas no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto neste edital. 15.24. Integram-se a este Edital os seguintes anexos:

*Anexo I – Quadro com informações sobre os cargos, jornada de trabalho, salário e distribuição de vagas.

*Anexo II – Descrição das Atribuições dos cargos.

*Anexo III – Quadro das Provas

*Anexo IV – Prova Prática para Condutor de Ambulância, Apoio Operacional, Motorista B e Motorista D

*Anexo V – Cronograma

Cotriguaçu - MT, 11 de março de 2025.

LÊDA PEREIRA SOUZA SILVA

Presidente da Comissão PSS

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

Categoria Funcional	Local De Lotação	Prova Práca	C/ H	Rem. Inicial R$	Cadastro Reserva	Vagas	Escolaridade
Assistente Social	Estrutura Administrativa - Sede	**Não**	**30**	R$ 3.773,88 + Auxilio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Serviço Social Com Registro De Conselho Competente.
Enfermeiro	Sec. De Saúde Sede	**Não**	**40**	R$ 5.031,84 + Auxilio Alimentaç ão	**CR**	-	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.
Enfermeiro	Sec. De Saúde Nova União	**Não**	**40**	R$ 5,031,84 + Auxilio Alimentaç ão	-	01	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.
Enfermeiro	Sec. De Saúde Agrovila	**Não**	**40**	R$ 5,031,84 + Auxilio Alimentaç ão	CR	-	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.
Enfermeiro	Sec. De Saúde Nova Esperança	**Não**	**40**	R$ 5.031,84 + Auxilio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.
Enfermeiro	Sec. De Saúde Linha Gaúcha	**Não**	**40**	R$ 5031,84 + Auxilio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Enfermagem E Registro No Conselho De Classe.
Engenheiro Civil	Estrutura Administra v a - Sede	**Não**	**40**	R$ 5.031,84 + Auxilio Alimentaç ão	CR	-	Nível Superior Completo Em Engenharia Civil Com Registro De Conselho Competente.
Farmacêu co	Sec. De Saúde Sede	**Não**	**40**	R$ 5.031,84 + Auxilio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Farmácia Com Registro De Conselho Competente
Biomédico/ Bioquímico	Sec. De Saúde Sede	**Não**	**30**	R$ 5.031,84 + Auxilio Alimentaç ão	CR	-	Nível Superior Completo Em Biomedicina E Registro No Conselho Competente
Odontólogo	Sec. De Saúde Sede	**Não**	**40**	R$ 5.031,84 + Auxilio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo Em Odontologia E Registro No Conselho De Classe
Odontólogo	Sec. De Saúde Nova União	**Não**	**40**	R$ 5.031,84 + Auxilio Alimentaç ão	CR	-	Nível Superior Completo Em Odontologia E Registro No Conselho De Classe.
Odontólogo	Sec. De Saúde Agrovila	**Não**	**40**	R$ 5.031,84 + Auxilio Alimentação		01	Nível Superior Completo Em Odontologia E Registro No Conselho De Classe.

Psicólogo	Estrutura Administra v a - Sede	**Não**	**40**	R$ 5.031,84 + Auxilio Alimentaç ão	CR	-	Nível Superior Completo Em Psicologia Com Registro De Conselho Competente
Fisioterapeuta	Sec. De Saúde Sede	**Não**	**30**	R$: 3.773,88 + Auxilio Alimentaç ão	CR		Nível Superior Completo Em Fisioterapia Com Registro de Conselho Competente
Técnico Municipal Em Radiologia	Sec. De Saúde Sede	Não	20	R$ 2.286,54 + Auxilio Alimentaç ão	CR	-	Nível Médio Completo Mais Curso Técnico Em Radiologia Com Registro No Conselho De Classe
Técnico Enfermagem	Sec. De Saúde Sede	Não	**40**	R$ 3.485,60 + Auxilio Alimentaç ão	. CR	-	Nível Médio Completo, Custo Técnico De Enfermagem Com Registro De Conselho Competente
Técnico Enfermagem	Sec. De Saúde Nova Esperança	Não	**40**	R$ 3.485,60 + Auxilio Alimentaç ão	.	01	Nível Médio Completo, Custo Técnico De Enfermagem Com Registro De Conselho Competente
Técnico Enfermagem	Sec. De Saúde Nova União	Não	**40**	R$ 3.485,60 + Auxilio Alimentaç ão	. **CR**	-	Nível Médio Completo, Custo Técnico De Enfermagem Com Registro De Conselho Competente
Técnico Enfermagem	Sec. De Saúde Agrovila	Não	**40**	R$ 3.485,60 + Auxilio Alimentaç ão	CR	-	Nível Médio Completo, Custo Técnico De Enfermagem Com Registro De Conselho Competente
Técnico Sanitarista	Sec. De Saúde Sede	Não	**40**	R$ 3.485,60 + Auxilio Alimentaç ão	CR		Nível Médio Completo, Custo Técnico de Técnico Sanitarista.
Assistente Administrativo	Estrutura Administrat iva - Sede	Não	**40**	R$ 1.886,94 + Auxilio Alimentaç ão	CR	-	Nível Médio Completo
Assistente Administrativo	Estrutura Administrat iva – Nova União	Não	**40**	R$ 1.886,94 + Auxilio Alimentaç ão	CR	-	Nível Médio Completo
Auxiliar Em Saúde Bucal	Centro	Não	**40**	R$ 1.886,94 + Auxilio Alimentaç ão	CR	-	Nível Médio Completo;
Auxiliar Em Saúde Bucal	Sec. De Saúde Nova União	Não	**40**	R$ 1.886,94 + Auxilio Alimentaç ão	CR	-	Nível Médio Completo;
Auxiliar Em Saúde Bucal	Sec. De Saúde Nova Agrovila	Não	**40**	R$ 1.886,94 + Auxilio Alimentaç ão	CR	-	Nível Médio Completo;
Orientador Social Municipal	Estrutura Administrat iva - Sede	Não	**40**	R$ 1.886,94 + Auxilio Alimentaç ão	CR	-	Nível Médio Completo

Condutor de Ambulância	Sec. De Saúde Sede	Sim	**40**	R$ 2.515,92 + Auxilio Alimentaç ão	CR	-	Nível Médio Completo +Carteira Nacional De Habilitação D, Com Devida Anotação No Campo De Observações Referente A Realização De Curso De Especialização Para Transporte De Veículo De Emergência (Cetve), Nos Termos Do Artigo 145-A, Da Lei Nº 9.503/97 (Código Brasileiro De Trânsito).
Condutor de Ambulância	Sec. De Saúde Nova União	Sim	**40**	R$ 2.515,92 + Auxilio Alimentaç ão		01	Nível Médio Completo +Carteira Nacional De Habilitação D, Com Devida Anotação No Campo De Observações Referente A Realização De Curso De Especialização Para Transporte De Veículo De Emergência
							(Cetve), Nos Termos Do Ar go 145-A, Da Lei Nº 9.503/97 (Código Brasileiro De Trânsito).
Condutor de Ambulância	Sec. De Saúde Agrovila	Sim	**40**	R$ 2.515,92 + Auxilio Alimentaç ão	CR	-	Nível Médio Completo +Carteira Nacional De Habilitação D, Com Devida Anotação No Campo De Observações Referente A Realização De Curso De Especialização Para Transporte De Veículo De Emergência (Cetve), Nos Termos Do Artigo 145-A, Da Lei Nº 9.503/97 (Código Brasileiro De Trânsito).
Condutor de Ambulância	Sec. De Saúde Nova Esperança	Sim	**40**	R$ 2.515,92 + Auxilio Alimentaç ão	CR	-	Nível Médio Completo +Carteira Nacional De Habilitação D, Com Devida Anotação No Campo De Observações Referente A
					CR		Realização De Curso De Especialização Para Transporte De Veículo De Emergência (Cetve), Nos Termos Do Ar go 145-A, Da Lei Nº 9.503/97 (Código Brasileiro De Trânsito).
Motorista Cat. B	Estrutura Administrat iva - Sede	Sim	**40**	R$ 2.515,92 + Auxilio Alimentaç ão	**CR**	-	Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação B
Motorista Cat. D	Estrutura Administrat iva - Sede	Sim	**40**	R$ 2.515,92 + Auxilio Alimentaç ão	CR	-	Nível Médio Completo + Carteira Nacional De Habilitação D + Curso De Transporte Coletivo Com Aprovação Pelo Detran.

Professor Lincenciado em Pedagogia	Secretaria de Educação – Centro	NÃO	**30**	R$ 4.240,54+ Auxilio Alimentação	CR		Nível Superior Completo
Professor Licenciado em outras licenciaturas	Secretaria de Educação Sede	Não	**30**	R$ 4.240,54+ Auxilio Alimentação	CR	-	Nível Superior Completo em outras licenciaturas
Técnico Administrativo Educacuonal	Secretaria de Educação- Agrovila	Não	**40**	R$ 1.322,77+ Auxilio Alimentação	CR		Nível Médico Completo
Professor Nível Médio	Secretaria de Educação- Aldeia Indígena	Não	**30**	R$: 2. 451,40 + Auxilio Alimentação	CR	-	Nível Médio Completo
Apoio Operacional	Secretaria de Educação- Sede	Sim	**40**	R$: 2.503,75 Auxílio Alimentação	CR	-	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D.
Apoio Operacional	Secretaria de Educação- Nova União	Sim	**40**	R$; 2. 503,75 + Auxilio Alimentação	CR	-	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D
Apoio Operacional	Secretaria de Educação – Nova Esperança	Sim	**40**	R$; 2. 503,75 + Auxilio Alimentação	CR	-	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D
Apoio Operacional	Secretaria de Educação – Iambari	Sim	**40**	R$; 2. 503,75 + Auxilio Alimentação	CR	-	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D
Apoio Operacional	Secretaria de Educação – Linha Gaúcha - Sidney César Fuhr	Sim	**40**	R$; 2. 503,75 + Auxilio Alimentação	CR	-	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D
Apoio Operacional	Secretaria de Educação – Agrovila – 07 de setembro	Sim	**40**	R$; 2. 503,75 + Auxilio Alimentação	CR	-	Nível Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação D

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS Ø De acordo com a legislação municipal

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

NÍVEL SUPERIOR				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMEROS DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	Noções de Administração Pública	10	2,0	20
	Legislação Municipal	05	2,0	10
	Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	3,0	60
TOTAL		**40**	**-**	**100**

NÍVEL MÉDIO				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMEROS DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
Conhecimentos Gerais	Noções Básicas do Cargo	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	05	2,0	10
	Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	3,0	60
TOTAL		**40**	**-**	**100**

NÍVEL MÉDIO- MOTORISTA				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMEROS DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
Conhecimentos Gerais	Noções Básicas do Cargo	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	05	2,0	10
	Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	3,0	60
SUB-TOTAL		**40**	**-**	**100**

100 PONTOS

PROVA PRÁTICA

NÍVEL FUNDAMENTAL				
ÁREA	**DISCIPLINAS**	**NÚMEROS DE QUESTÕES**	**VALOR DE CADA QUESTÃO**	**PONTUAÇÃO TOTAL**
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
Conhecimentos Gerais	Noções Básicas do Cargo	10	2,0	20
Conhecimentos Específicos	Legislação Municipal	05	2,0	10
	Disciplina Específica de Acordo com a Habilitação	20	3,0	60
SUB-TOTAL		**40**	**-**	**100**

100 PONTOS

PROVA PRÁTICA

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL) PROGRAMA

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos; 4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de pontuação. 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal: verbos – regulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e as formas nominais do verbo; 9. Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, períodos simples e composto; funções sintáticas; 10. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 11. Sintaxe de regência verbal e nominal; 12. Usos do sinal indicativo de crase: regra geral e casos especiais; 13. Figuras de linguagem; 14. Funções da linguagem; 15. Registro formal e registro informal; 16. Marcas de coloquialidade; 17. Variações linguísticas.

LÍNGUA PORTUGUESA (TODOS OS CARGOS DO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR) PROGRAMA

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos: descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, texto jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos; 4. Ortografia (atualizada, conforme as regras do novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de pontuação; 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal: verbos – regulares, irregulares e auxiliares (ser, ter, haver, estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e compostos e formas nominais do verbo; 9. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 10. Sintaxe de regência verbal e nominal; 11. Sintaxe de colocação pronominal; 12. Usos do sinal indicativo de crase: regra geral e casos especiais; 13. Figuras de linguagem; 14. Funções da linguagem; 15. Registro formal e registro informal; 16. Marcas de coloquialidade; 17. Variações linguísticas.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CARGOS DO ENSINO SUPERIOR)

Constituição Federal: Do art. 1º ao 43.

CONHECIMENTOS GERAIS (CARGOS DO ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL) PROGRAMA

Atualidades, Meio Ambiente, Cultura, Sociedade Brasileira e Noções de História e Geografia de Cotriguaçu – MT, Mato Grosso Brasil e Mundo.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL – TODOS OS CARGOS

Estatuto dos Servidores do Município

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Auxiliar em Saúde Bucal

PROGRAMA

Esterilização, normas e rotinas, expurgos e preparo de material e desinfecção do meio. Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Instrumental e equipamentos utilizados na Clínica odontológica. Controle de infecção cruzada e paramentação. Ergonomia: ambiente de trabalho, posições de trabalho, atendimento a quatro e a seis mãos. Organização da clínica odontológica. Técnicas preventivas para controle da cárie e doença periodontal. Noções de Radiologia Odontológica, Proteção radiológica e técnicas de procedimento radiográfico. Promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal/88, artigos 196 a 200.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Motoristas

- Condutor de Ambulância

PROGRAMA 1. Sistema Nacional de Trânsito: 1.1. Objetivo do Sistema Nacional de Trânsito: 1.2. Órgãos e entidades que compõem o sistema nacional de trânsito; 1.3. jurisdição sobre as leis de trânsito no estado, municípios e rodovias. 2. As vias: 2.1. classificação das vias de trânsito; 2.2. velocidade máxima e mínima permitidas nas vias urbanas e rurais. 3. Normas gerais de circulação e conduta no trânsito: 3.1. percurso;

3.2. passagem e ultrapassagem; 3.3. preferência e prioridade de passagem; 3.4. mudança de direção / mudança de faixa; 3.5. conversões, retorno e manobras em geral; 3.6. Parada e estacionamento: regulamento para rodovias e zona urbana; 3.7. uso de buzina - regulamento; 3.8. Direitos e deveres de pedestres e condutores de veículos não motorizados. 4. As infrações: 4.1. classificação; 4.2. penalidades e medidas administrativas. 5. Registro e licenciamento de veículo. 6. Identificação do veículo: 6.1. Placas e documentos de porte obrigatórios para veículos 2 (duas), 3 (três), e 4 (quatro) rodas. 7. Identificação do condutor. 8. Habilitação: processo e categorias. 9. Sinalização viária: 9.1. ordem de prevalência; 9.2. classificação: placas de regulamentação, placas de advertência, sinalização de indicação, sinalização vertical, sinalização horizontal, sinalização semafórica, sinais sonoros, gestos dos agentes de trânsito, gestos do condutor. 10.Crimes de trânsito - legislação. 11.Direção defensiva; 11.1. segurança do condutor, dos pedestres e usuários das vias de trânsito em geral; 11.2. prevenção de acidentes; 11.3.uso/manuseio do extintor de incêndio. 12.Noções deprimeiros socorros: 12.1. acidentes com vítimas: providências e procedimentos imediatos; 12.2. acionamento de recursos e de atendimento especializado. 13.Noções de cidadania e meio-ambiente: 13.1. O veículo como agente poluidor; 13.2. condução de produtos frágeis, especiais e perigosos; 13.3. poluição sonora: fontes, efeitos dos ruídos, penalidades e medidas administrativas; 13.4. Cidadania no trânsito; 13.5. Órgãos responsáveis pelo controle ambiental. 14.Noções básicas de mecânica e eletricidade veicular manutenção preventiva; 14.1. o motor; 14.2. a carroçaria; 14.3. sistema de direção; 14.4. sistema de suspensão;14.5. sistema de transmissão; 14.6. sistema de freios; sistema elétrico; 14.8. rodas e pneus. 15. Noções básicas do funcionamento e condução de ciclomotores

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Técnico em Enfermagem

PROGRAMA

Introdução à Enfermagem. Materiais necessários aos diversos procedimentos de enfermagem. Técnicas de enfermagem: sinais vitais, medidas antropométricas, higiene, conforto e segurança do paciente. Noções sobre cuidados de enfermagem na sua preparação, cálculo e administração. Procedimentos de enfermagem que requerem utilização de técnica asséptica: curativo e cateterismo nasogástrico e vesical, coleta de exames. Assistência de enfermagem com necessidades básicas de pacientes, alimentação e hidratação, eliminações. Cálculos e diluição de medicamentos e gotejamento de soros. Noções básicas de exames clínicos, posições para exames e cuidados de enfermagem. Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico. Cuidados de enfermagem com pacientes de urgência e emergência, ferimentos, choque, fraturas, entorse, luxação, traumas, transporte intra-hospitalar de pacientes, monitorização venosa e arterial através de cateteres. Cuidados com pacientes em isolamento. Código de Ética do Conselho Federal de Enfermagem. Lei do Exercício Profissional de Enfermagem n.º 7.498/86. Vacinação, rede de frios, calendário de imunização, agravos de notificação compulsória. **Legislação e Política de Saúde**: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n° 7.508/2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Odontólogo

PROGRAMA

Patologia e Diagnóstico Oral. Cirurgia Buco Maxilo Facial. Radiologia Oral e Anestesia Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortondontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínicos Integrados. Ética profissional. **Legislação e Política de Saúde**: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n° 7.508/2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Professor do Ensino Médio

PROGRAMA

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. A função social da escola pública contemporânea. O desenvolvimento e a aprendizagem da criança de 0 e 3 anos. A linguagem simbólica. O jogo, o brinquedo e a brincadeira. Os três tipos de conhecimento: físico, social e lógico-matemático. A avaliação na educação infantil. O planejamento do trabalho pedagógico. Avaliação, Observação e Registro. Projetos para a educação infantil. Reflexões sobre a prática pedagógica: a organização do espaço e do tempo. Cuidar e educar. As relações da escola com a comunidade. Desenvolvimento da motricidade, linguagem e cognição da criança. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 199. A política educacional no Brasil para crianças de 0 a 6 anos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Enfermeiro

PROGRAMA

1. Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de enfermagem; 2. sinais vitais; 2.1 avaliação de saúde e exame físico; 2.2 sistematização da Assistência de Enfermagem; 2.3 prevenção e controle de infecção; 2.4 administração de medicamentos e preparo de soluções; 2.5 integridade da pele e cuidados de feridas; 2.6 Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; 2.7 conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; 2.8 conceitos de epidemiologia; 2.9 indicadores de saúde; 2.10 metas de desenvolvimento do milênio; 2.11 educação em saúde; 2.12 vigilância em saúde; 2.13 sistemas de Informação em saúde; 2.14 doenças e agravos não transmissíveis; 2.15 doenças transmissíveis; 2.16 enfermagem em psiquiatria; 2.17 saúde mental; 2.18 política nacional de saúde mental; 2.19 exercício profissional de enfermagem: história da enfermagem, legislação aplicada à enfermagem; 2.20 ética e bioética; 2.21 Programa Nacional de Imunização; 2.22 Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; 2.23 saúde do trabalhador; 2.24 biossegurança; 2.25 saúde do adulto; 2.26 saúde da mulher; 2.27 saúde do homem; 2.28 saúde da criança; 2.29 saúde do adolescente e do jovem; 2.30 saúde do idoso; 2.31 práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde; pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização; Programa Previne Brasil; 2.32 Ações de enfermagem na Atenção Básica: Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico-Uterino.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Psicólogo

PROGRAMA

Ética profissional, responsabilidade e trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Atenção Integral à Saúde Mental, Desenvolvimento e Psicopatologia, Clínica Ampliada: Atendimento Grupal, Psicoterapias, Acompanhamento Terapêutico, Reabilitação Profissional, Educação em Saúde, organização da Atenção e da Assistência em Saúde Mental, Atenção Integral à Família, Criança e Adolescente em situação de vulnerabilidade psicossocial, A Reforma Psiquiátrica no Brasil: Política de Saúde Mental do SUS, Atenção às urgências, Estratégia de atenção para transtornos associados ao consumo de álcool e outras drogas, Estratégia Nacional de Prevenção ao Suicídio, O processo de desinstitucionalização - Centros de Atenção Psicossocial Centros de Convivência e Cultura Hospitais-dia. Os principais desafios da Reforma Psiquiátrica, Política de Álcool e Outras Drogas, Política de Saúde Mental e Intervenção na Cultura, Política de Saúde Mental para a infância e adolescência, Política Nacional de Saúde Mental, Programa de Inclusão Social pelo Trabalho, Programa de Volta para Casa, Rede de atenção de base comunitária, Reestruturação da Assistência Psiquiátrica Hospitalar, Residências Terapêuticas, Saúde Mental da População Negra, Saúde Mental e Direitos Humanos, Saúde Mental e Gênero, Saúde Mental e Inclusão social, Saúde mental na atenção básica: as Equipes Matriciais de Referência. Lei Orgânica de Saúde – Lei 8 080 e 8142, Ministério da Saúde, Brasília 1990, princípios e diretrizes do SUS. Programa de Saúde da Família, Pacto pela saúde, Política do Ministério da Saúde sobre NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso, Lei Maria da Penha. Portarias do Ministério da Saúde – área de saúde mental – www.saude.gov.br – Política de Assistência Social – CRAS – CREAS Família em seus diversos contextos sociais: definição legal, configurações e novos arranjos familiares, matricialidade sócio familiar, convivência familiar e comunitária, política de atenção às famílias, ameaça e violação de direitos, violência doméstica, abandono, rupturas conjugais. Estudo Social e Estudo Socioeconômico. Políticas de Atenção ao Idoso e suas dimensões contemporâneas. Políticas de Atenção às Pessoas com deficiência. Estruturas Clínicas: neuroses, psicoses, perversões, Distúrbio emocional: avaliação e intervenção; O trabalho com a família - orientação e aconselhamento; Crianças e adolescentes: o desenvolvimento a nível emocional, psicomotor, social e cognitivo; Avaliação e intervenção; Trabalho com grupos: fundamentação teórica e prática; Código de Ética Profissional do Psicólogo. **Legislação e Política de Saúde**: Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Leis Federais n° 8.080/1990 e 8.142/1990. Decreto Federal n° 7.508/2011.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Biomédico / Bioquímico

- Farmacêutico

PROGRAMA

Conhecimentos técnicos profissionais aplicados a laboratórios de análises clínicas. Coleta, transporte, preservação, processamento primário das principais amostras biológicas. Controle de qualidade e estatística. Biossegurança. Princípios básicos de química clínica: cálculos e reagentes. Desinfecção e esterilização. Métodos diagnósticos em imunologia clínica. Diagnóstico laboratorial das doenças infecciosas (sífilis, chagas, toxoplasmose, rubéola e das hepatites virais (marcadores de hepatites). Hormônios. Diagnóstico laboratorial de HIV. Diagnóstico laboratorial de doenças autoimunes. Bioquímica: métodos bioquímicos de diagnóstico, dosagens enzimáticas, cinéticas e colorimétricas. Avaliação laboratorial de funções renais, hepáticas, endócrinas e cardiovasculares. Testes de tolerância a glicose. Hematologia. Formação do sangue: características morfológicas e funcionais das séries hematológicas. Diagnóstico laboratorial das anemias; Fatores de coagulação; Coagulograma. Caracterização morfofisiopatológica e química das leucoses. Imunohematologia (sistemas sanguíneos e doença hemolítica do recémnato). Componentes normais e anormais de urinas. Sedimentoscopia da urina e correlações clínicas. Exame químico, densidade, estudo e morfologia das hemácias. Microbiologia. Métodos de colorações: meios de cultura para isolamentos de microorganismos, meios de transporte para cultivos de diversos materiais biológicos, coleta de materiais biológicos, provas bioquímicas para identificação de microorganismos, culturas qualitativas e quantitativas, mecanismos de ação de antimicrobianos, bacterioscopias e baciloscopias, teste de suscetibilidades aos antimicrobianos, diagnóstico, etiologia patologias e epidemiologias das micoses. Parasitologia. Diagnóstico de helmintos e protozoários, protozooscopia, helmintoscopia, ciclo evolutivo dos protozoários, ciclo evolutivo dos helmintos, métodos específicos para diagnóstico de parasitoses; Ética Profissional. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Assistente Social

PROGRAMA

O Serviço Social (as políticas sociais e as políticas públicas e setoriais); A história do Serviço Social e o projeto éticopolítico; O Serviço Social na contemporaneidade; A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais; O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Controle social, gestão, orçamento e financiamento da Saúde; Programas e projetos socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Programa de Atenção Integrada à Família – PAEF e PAEFI, CREAS; Conselho de Assistência Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB – SUAS; Políticas de seguridade social no Brasil; Avaliação de projetos e programas; Questão social e Serviço Social (debate contemporâneo); Fundamentos do Serviço Social; Política social; A práxis profissional (relação teórico prática); Serviço Social e família; Instrumentalidade do Serviço Social (atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais); Reforma sanitária; Tendências contemporâneas de abordagem do trabalho coletivo na saúde e na assistência social; O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais; Planejamento e Serviço Social; Indicadores Sociais; Programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social; Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais; Trabalho em rede; Interdisciplinaridade; Atribuições do Assistente Social na Saúde; O cotidiano como categoria de investigação; Atribuições privativas e competências do assistente social; Planejamento e pesquisa; Projeto ético-político-profissional; Código de ética profissional do assistente social; Política Nacional do Idoso (PNI); Estatuto do idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Maria da Penha; Lei Orgânica da Assistência Social; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Legislação específica do Serviço Social Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Técnico Sanitárista

PROGRAMA

Conceitos, funções, áreas de abrangência. Defesa sanitária animal, inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal. Fiscalizar as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e suas matérias primas adicionadas ou não de vegetais. Normas para promoção e proteção da saúde. Saúde do trabalhador. Condições higiênico-sanitárias de estabelecimentos que possam causar agravo à saúde individual e/ou coletiva. Doenças transmitidas por alimentos. Investigação de surtos. Qualidade da água para consumo humano. Gestão de resíduos sólidos. Manuseio, manejo e tratamento dos resíduos. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 que Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências. Portaria nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1993 que aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos. Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 que estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Fisioterapeuta

PROGRAMA

Anatomia e Fisiologia Humana, Avaliação do paciente, Neuroanatomia Humana, Biomecânica, Cinesiologia, Cinesioterapia, Fisioterapia em Cardiologia e Angiologia, Fisioterapia em Geriatria e Gerontologia, Fisioterapia nas Doenças Vasculares Periféricas, Fisioterapia em Ginecologia e Reeducação Obstétrica, Fisioterapia nas Lesões Musculoesqueléticas, Fisioterapia na Lesão Nervosa Periférica, Fisioterapia em Neurologia, Fisioterapia em Pneumologia, Fisioterapia Preventiva, Fisioterapia em Reumatologia, Fisioterapia na Saúde do Trabalhador, Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia, Hidroterapia, Neurologia Clínica, , Ortopedia e Traumatologia, Reabilitação do Paciente Amputado, Reabilitação do Paciente Politraumatizado, Recursos Terapêuticos em Fisioterapia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Orientador Social

PROGRAMA

O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 199. A política educacional no Brasil para crianças de 0 a 6 anos. Constituição da República Federativa do Brasil: Título II, Capítulos I a IV; Título III, Capítulos I, II, III, IV e VII, e Título IV; Título VIII, Capítulo III, Seção I. LDB, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em especial, os artigos 21, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38 e 61. Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB). Proteção à criança e ao adolescente: Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Alfabetização e letramentos. Base Nacional Comum Curricular – Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular – Ensino Fundamental. Diversidade e inclusão na Educação Básica. Legislação educacional brasileira. Ludicidade na educação. Projeto Político-Pedagógico. Relações étnico-raciais. Organização do trabalho pedagógico na Educação Básica. Tecnologias Digitais na Educação. Conceitos gerais: ética, redução de danos, democracia, rede social, direitos sociais, seguridade. social, cidadania, Educação em saúde, Proteção Social, violência social. Noções Básicas sobre as Relações Humanas. Os conselhos de direito: da criança e do adolescente, da saúde, da educação e da assistência social. A importância da participação popular

na garantia dos direitos sociais. Fundamentos éticos, legais, teóricos e metodológicos do trabalho com famílias. Dinâmica Familiar: noções básicas. A importância da família no convívio social e na proteção social da criança e do adolescente. Trabalho com grupos

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Técnico Radiologista

PROGRAMA

1. Anatomia geral, sistêmica, esquelética e artrologia. 2. Terminologia radiológica. 2.1 Planos, cortes e linhas corporais. 2.2 Posicionamento e posições do corpo humano de forma geral. 2.3 Posições específicas do corpo humano. 2.4 Princípios do posicionamento radiológico. 3. Física e produção das radiações ionizantes (Raios X). 3.1 O espectro dos raios X. 3.2 Fatores que modificam o espectro dos raios X. 3.3 A produção de raios X. 3.4 O tubo de raios X e seus componentes estruturais. 4. Princípios básicos da formação da imagem radiológica. 5. Proteção radiológica. 6. Dosimetria. 7. Meios antidifusores das radiações ionizantes (raios X). 7.1 Diafragma, grade, cone, filtro e cilindro. 8. Técnica radiológica. 8.1 Kvp (Kilovoltagem), Ma (Miliamperagem), T (Tempo), D (Distância). 8.2 Componentes e tipos de chassis e Ecrans. 8.3 O filme radiológico. 8.4 Fatores de controle de qualidade da imagem radiológica. 8.5 Telas intensificadoras e fluorescentes. 8.6 Exposição do paciente. 8.7 Métodos e componentes do processamento manual e automático do filme radiológico. 9. Anatomia radiológica humana e rotina para exames radiológicos do(a): 9.1 Crânio e face. 9.2 Coluna vertebral. 9.3 Membros superiores. 9.4 Membros inferiores. 9.5 Tórax (Pulmões) e Caixa torácica (componentes ósseos e articulares). 9.6 Pelve e articulações. 9.7 Abdomem. 9.8 Sistema gastrointestinal. 9.9 Vesícula biliar e ductos hepáticos. 9.10 Sistema urinário. 9.11 Orto-radiografia, artrografia e mielografia. 10. Exames no traumatizado e radiografias em aparelhos portáteis. 11. Radiologia pediátrica. 12. Exames radiológicos contrastados. 12.1 Meios de contraste. 12.2 Técnicas básicas e especiais do exame contrastado. 12.3 Precauções, procedimentos e segurança do paciente no emprego de contrastes. 12.4 Contra-indicações e procedimentos genéricos. 13. Mamografia 13.1 Princípio de funcionamento dos equipamentos e seus componentes principais. 13.2 Posicionamento básicos para a realização de exames. 14.Tomografia computadorizada. 14.1 Princípio de funcionamento e seus componentes básicos. 14.2 Posicionamentos. 14.3 Protocolos de tomografia sem contraste. 14.4 Protocolos de tomografia com contraste. 14.5 Protocolos de angiotomografia. 15. Ressonância magnética 15.1 Princípio de funcionamento e seus componentes básicos. **Legislação e Política de Saúde**: 1. Diretrizes e bases da implantação do SUS. 2. Constituição da República Federativa do Brasil: Saúde; Constituição Federal: Título VIII — Da Ordem Social, Cap. II - Da Seguridade Social. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. 3. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. 4. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde — Vigilância em Saúde. 5. Indicadores de nível de saúde da população. 6. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. 7. Calendário Nacional de Vacinação. 8. Leis Federais n° 8.080/1990

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Assistente Administrativo

- Apoio Operacional

PROGRAMA

Conhecimento de arquivo, redação administrativa, carta comercial, requerimento, circular, memorando, ofícios, telegrama. Conhecimento das rotinas de expedição de correspondência. Noções gerais de relações humanas. Conhecimentos gerais das rotinas administrativas, noções de segurança do trabalho. Processos de comunicação. Organização de Reuniões. Atendimento com qualidade. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Atendimento ao Público. Atendimento telefônico. Licitação (objetivo básico e modalidade de licitação), das dispensas e inexigibilidades de licitação. Direito Constitucional: direitos e garantias fundamentais. Empenho: ordinário ou normal, por estimativa e global; liquidação e pagamento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- Engenheiro Civil

PROGRAMA

Projetos de Engenharia Civil: Elaboração, análise e aprovação de projetos arquitetônicos, estruturais, hidráulicos, elétricos e complementares. Normas técnicas aplicáveis (ABNT, NBR). Legislação vigente sobre aprovação e execução de projetos em âmbito municipal. Compatibilização de projetos e análise de viabilidade técnica. Técnicas e ferramentas para elaboração de plantas, croquis e cronogramas; Orçamentos e Custos de Obras: Levantamento quantitativo e estimativa de custos. Composição de preços unitários (insumos, mão de obra e equipamentos). Análise de viabilidade econômica de obras e projetos. Gestão de recursos e controle orçamentário; Execução e Fiscalização de Obras: Planejamento e acompanhamento de obras civis. Fiscalização técnica: padrões de qualidade, segurança e cumprimento de cronogramas. Controle de materiais e ensaios técnicos. Inspeção de obras e verificação de conformidade com os projetos aprovados. Gestão de equipes e operações no canteiro de obras; Infraestrutura Urbana: Construção, manutenção e reparo de vias urbanas e rodovias. Obras de pavimentação: tipos de pavimento, drenagem e terraplenagem. Construção e manutenção de pontes, viadutos e estruturas similares; Avaliação e Perícia Técnica: Emissão de laudos e pareceres técnicos. Inspeção predial e diagnóstico de patologias em edificações. Avaliação de terrenos e análise de características geotécnicas. Consultoria em uso e ocupação do solo; Legislação e Normas de Engenharia. Normas técnicas sobre segurança do trabalho e meio ambiente. Leis relacionadas à acessibilidade e sustentabilidade nas construções; Tecnologia e Sustentabilidade na Construção Civil: Materiais de construção: seleção e aplicação. Técnicas construtivas inovadoras e sustentáveis. Gestão de resíduos e práticas de construção sustentável; Gestão e Administração Pública Aplicada à Engenharia: Elaboração, execução e monitoramento de projetos municipais. Procedimentos para aprovação de projetos junto aos órgãos públicos. Gestão de contratos administrativos de obras e serviços de engenharia; Cálculo estrutural: esforços, deformações e estabilidade; Levantamentos Topográficos e Geodésicos: Técnicas de levantamento topográfico e interpretação de dados. Uso de equipamentos: teodolito, estação total, GPS; Segurança do Trabalho e Normas Relacionadas: NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção). Gestão de riscos no canteiro de obras; Planejamento Urbano e Ambiental: Desenvolvimento sustentável e urbanização. Impacto ambiental em obras públicas; Atualidades em Engenharia e Infraestrutura: Novas tecnologias aplicadas à construção civil. Impactos da infraestrutura na economia local e regional; Informática Aplicada à Engenharia Civil: Ferramentas de software para elaboração e análise de projetos (AutoCAD, Revit, Civil 3D, etc.). Sistemas de gerenciamento de obras e planilhas eletrônicas. Uso de BIM (Building Information Modeling) na gestão de projetos.

ANEXO V – PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA

1. As provas prática terão caráter eliminatório, tendo como resultado o candidato “apto” ou “inapto”.

1.1 MOTORISTA 1.1.1. A Prova consistirá da avaliação de habilidades e de conhecimentos específicos, formulada com vários itens de acordo com as especificações do cargo e legislação vigente de trânsito, sendo avaliados conforme o próprio Código de Trânsito Brasileiro.

Obs.1: O candidato que não apresentar a CNH, conforme requisito do cargo, não poderá realizar a Prova Prática. Não serão aceitas cópias autenticadas, nem mesmo protocolo de documento. Tampouco serão aceitos boletins de ocorrência por motivo de perda ou roubo, seja qual for a data do ocorrido.

1.1.2 O candidato será avaliado no Exame de Direção Veicular, em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação:

I – Faltas Eliminatórias (reprovação – 100 pontos negativos); a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória; b) avançar sobre o meio-fio; c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido; d) avançar (derrubar ou encostar) sobre o balizamento demarcado quando de estacionamento do veículo na vaga; e) transitar em contramão de direção; f) não completar a realização de todas as etapas do exame; g) avançar a via preferencial; h) provocar acidente durante e realização do exame; i) exceder a velocidade regulamentada para a via; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II – Faltas Graves (30 pontos negativos cada); a) desobedecer à sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito; b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; c) não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;

e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; f) não usar devidamente o cinto de segurança; g) perder o controle de direção do veículo em movimento; h) estacionar mais de 1 metro do meio fio; i) avançar delimitador; j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III – Faltas Médias (20 pontos negativos cada); a) executar o percurso da prova, ou parte dele, sem estar com o freio de mão inteiramente livre; b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; d) fazer conversão incorretamente; e) usar a buzina sem necessidade ou em local proibido; f) desengrenar o veículo nos declives; g) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; h) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal do freio nas frenagens; i) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; j) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; k) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

IV – Faltas Leves (10 pontos negativos cada). a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; b) ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor; c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; e) utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; g) tentar movimentar o veículo com engrenagem de tração em ponto neutra; h) estacionar entre 0,50 centímetros e 1 metro do meio-fio; i) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

1.1.3 O candidato não poderá realizar a prova usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

ANEXO VI – CRONOGRAMA

Período	Ato
11/03/2025	Publicação do Edital
13/03/2025 a 14/03/2025	Impugnação do Edital
17/03/2025	Divulgação do parecer sobre os recursos da publicação do Edital de Abertura.
17/03/2025 a 27/03/2025	Periodo de inscrição via INTERNET
17/03/2025 a 19/03/2025	Pedido de Isenção
20/03/2025 a 24/03/2025	Resultado dos Pedidos de Isenção
24/03/2025	Resultado dos Recursos - Indeferimento de Isenção
25/03/025	Data limite para pagamento do boleto da inscrição
26/03/2025	Publicação provisória do rol dos inscritos deferidos e indeferidos
27/03/2025 a 28/03/2025	Prazo para recursos contra o indeferimento do pedido de inscrição
31/03/2025	Homologação das inscrições e Publicação do local e horário da prova objetiva
13/04/2025	Data Provável das Provas Objetivas
14/04/2025	Publicação do gabarito provisório e Publicação da Prova Objetiva no site da empresa
16/04/2025 a 14/04/2025	Prazo para recursos contra formulação das questões e discordância com o gabarito da Prova Objetiva
22/04/2025	Publicação do gabarito definitivo e Publicação da nota da prova objetiva e classificação provisória
23/04/2025 a 25/04/2025	Convocação e envio de documentação para a Prova de Títulos
28/04/2025	Publicação da nota da Prova Objetiva, Prova de Títulos e da classificação provisória
29/04/2025 30/04/2025	Prazo para recursos contra nota da Prova objetiva, de Títulos e classificação provisória
05/05/2025	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da Prova Objetiva, Prova de Títulos e da classificação provisória
07/05/2025	Publicação do resultado final para homologação

AVISO DE DISPENSA 001/2025 PROCESSO 002/2025 – PREVI COTRI

MODO DISPUTA ELETRÔNICA

O Instituto Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que realizará dispensa eletrônica nº 001/2025 com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: Aquisição de um notebook e um aparelho de ar condicionado para atender às necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu.

. Conforme especificações descritas no edital de dispensa e seus anexos.

Data da início do envio das propostas: 20 de março de 2025 08h00min (horário de Brasília).

Data Final do Envio das Propostas: 20 de março de 2024 as 14h00mim (horário de Brasília)

Link: O processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRASBR no site https://comprasbr.com.br/.

Critério de Julgamento: menor preço

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail previdencia-cotriguacu@gmail.com ou pelo WhatsApp (66) 9913-6492.

Cotriguaçu-MT, 11 de março de 2025

Elizete Skura

Agente de Contratações do PREI COTRI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025

MOISES FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 11 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDE)

VIVIANE PEREIRA DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 012/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: CIRURGICA AL-STYN LTDA

CNPJ: 23.141.314/0001-00

OBJETO: Aquisição de equipamento de refrigeração com capacidade de 1500 litros, para ser utilizado no armazenamento e conservação de vacinas em atendimento as necessidades da secretaria de saúde do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$: 49.127,10 (Quarenta e Nove Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 04/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CARLOS MAGNO SOARES DE SOUSA, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR

CNPJ Nº 36.625.843/0001-20

OBJETO: Contratação de Associação ou Cooperativa para prestação de Serviços de Coleta, Segregação e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbano e Rural Passíveis ou não Reutilização

Vigência: 02/03/2025 à 01/03/2026.

Valor: 527.676,00 (Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais).

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. GEAN CARLO PEREIRA DUARTE, Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares e auxiliares visando melhorar o bem estar dos usuários que são atendidos na unidade básica de saúde deste município. Recebimento das Propostas e Habilitação: Até 09:00 horas do dia 26/03/2025; Data da Sessão Pública: Dia 26/03/2025 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço por Item; Modo de Disputa: Aberto e Fechado; Lote/Item Exclusivo para ME/EPP: Não; Cota reservada para ME/EPP: Não; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; LOCAL: Sistema eletrônico BLL-https://bllcompras.com/Home/Login. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://bllcompras.com/Home/Login ou em https://www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 11 de março de 2025.

Natália Tharyane de Matos Corte

Diretora Geral de Licitações e Contratos

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 013/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: COOPERAÇÃO NACIONAL PARA TRANSFORMAÇÃO PELA APRENDIZAGEM DE UMA GERAÇÃO INCLUSIVA E EMPREENDEDORA – CONTAGIE LTDA

CNPJ: 30.938.140/0001-76

OBJETO: Aquisição de material didático pedagógico, incluso consultoria especializada, implantação de software de acompanhamento de atividades escolares e formação continuada para professores da educação, em atendimento a demanda da secretaria de educação do Município de Curvelândia/MT.

VALOR: R$: 152.306,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Seis Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 04/03/2026.

DATA DE ASSINATURA: 05/03/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ALESSANDRA ARANDA NICOLAU, Sócia Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 054/2025 - CONTRATADO(a): CAROLAINE REIS COSTA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **06 de Março de 2025.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 059/2025 - CONTRATADO(a): ROZINARE LOPES MACEDO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **07 de Março de 2025.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 063/2025 - CONTRATADO(a): DINA BENEDITA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **11 de Março de 2025.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 049/2025 - CONTRATADO(a): RAQUEL CRISTINA DEUNER: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado;

IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **06 de Março de 2025.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 053/2025 - CONTRATADO(a): MARILZA DE LARA CARDOSO VIEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 3.691,87 (Três Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), equivalentes à carga horária de 20 (vinte) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado;

IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **06 de Fevereiro de 2025.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 058/2025 - CONTRATADO(a): JOANIL MELQUIADES DE SANTANA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.472,80 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio: Diamantino/MT, **07 de Março de 2025.**

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBJETO

A PREFEITURA MUNICIPALDE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o srº. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, resolve:

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 17/2025, firmado entre este Poder executivo Municipal e a Empresa **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOSLTDA;**

Considerando que o objeto do instrumento acima referido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Considerando que na clausula quinta estabelece no item 5.2.1. que o prazo de entrega seja de 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante;

Considerando que a entrega dos produtos solicitados através da NAD nº 65/2025, encaminhada a vossa empresa no dia 21/01/2025 e até o momento não foram entregues;

Considerando que a entrega dos produtos da NAD citada deveria ser entregue até o dia 31/01/2025, e ainda não foi entregue, estando em atraso a mais de 47 (quarenta e sete) dias pela empresa detentora do registro de preços, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Secretaria solicitante do Município de Diamantino/MT.

Considerando que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais já destacamos;

Diante disto, fica por meio da presente **NOTIFICADA** a empresa **IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOSLTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.812. 830/0001-38, para que, entregue os produtos solicitados o mais rápido possível, não ultrapassando o prazo de 05 (cinco) dias corridos, e, caso não seja atendido dentro deste prazo, poderá o Município de Diamantino, **CANCELAR O REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR** e aplicar as sanções previstas na Ata e no processo licitatório, diante dos fatos apontados na presente **NOTIFICAÇÃO.**

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurado prazo de 05 (cinco) dias, para ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino - MT, 11 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 147/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLOGICO ESPECÍFICO.**

ADESÃO Nº 022/2021.

DA SUPRESSÃO:

CÓD.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT.
51387	06	LOCAÇÃO DE SOFTWARE 100% WEB DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO PÚBLICA.	MÊS	R$ 8. 363,44

CONTRATADO: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.281.368/0001-14.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 07 DE MARÇO DE 2025.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 057/2025 - CONTRATADO(a): RAIANA CARDOOSO DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **06 de Março de 2025.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 061/2025 - CONTRATADO(a): JUCY MARIA DA SILVA CAMPOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **07 de Março de 2025.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 040/2025 - CONTRATADO(a): FRANCIELE SOARES DE MATOS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.472,80 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio: Diamantino/MT, **06 de Março de 2025.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 041/2025 - CONTRATADO(a): JANE XAVIER DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.472,80 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio: Diamantino/MT, **06 de Março de 2025.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 043/2025 - CONTRATADO(a): MARIA DE FATIMA BRITO DO NASCIMENTO: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.472,80 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo

determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio: Diamantino/MT, **06 de Março de 2025.**

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 062/2025 - CONTRATADO(a): BENEDITA NILCE MARINHO DIAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.472,80 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio: Diamantino/MT, **11 de Março de 2025.**

RETIFICADORA PORTARIA GAB Nº 053/2025 – DIA 09 DE JANEIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO / AMM - N° 4.650 PAG: 371

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Art. 1º** - Nomear a Senhora **TAYANE FERREIRA ALVES,** portadora do RG Nº 1978438-4 SSP/MT e CPF N.º 024.910.351-62, para o Cargo de **ASSESSOR TECNICA II - DGA 7.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - A servidora desempenhará suas funções junto à **SECRETARIA DE AGRICULTURA.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 03 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 11 de Março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 045/2022

CONTRATADO(a): SABRINA ALMEIDA COSTA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 045/2025**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS URBANO - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **10 de Março de 2025.**

SETOR RH
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL AMM-MT Nº 4.692 DE 11/03/2025

Correções:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 034/2025 - CONTRATADO(a): AMABILE ISABELLE DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.472,80 (Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos), mais 20% de adicional de insalubridade, equivalentes à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Secretaria de Saúde; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado; IV – Fonte do Recurso: Próprio: Diamantino/MT, **01 de Março de 2025.**

LEIA-SE:

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 034/2025 - CONTRATADO(a): AMABILE ISABELLE DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO - TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária; I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso. Diamantino/MT, **05 de Março de 2025.**

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 236/2022

CONTRATADO(a): ANA LUCIA PEGO DE SOUSA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 236/2022**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde**, com termino dia **06 de Março de 2025.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 59.251,50 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 225 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **REGINA SANTANA SAMPAIO**, Portador do RG 0680084-0- SSP/MT, inscrito no CPF nº 486.848.561-04, do cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO III** - **DGA - 10.**

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.**

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor no dia 04 de março de 2025, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 07 de Março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
DECRETO Nº 114/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO (A) APROVADO NO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme Edital Processo Seletivo nº 003/2024.

CONVOCA:

Art. 1º - O CANDIDATO (A) (a) no aprovado/classificado no Processo Seletivo, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do Decreto, no **Departamento de Recursos Humanos, no horário de 7h as 113h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com os anexos II e V do Edital nº 003/2024, citado no anexo I deste decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro CANDIDATO (A).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 11 de Março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº. 114/2025

01	Cédula de Identidade
01	RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
01	Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Certidão de Nascimento ou RG/CPF dos filhos menores de 14 anos de idade **(se for o caso)**
01	Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade **(se for o caso)**
01	CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
01	Declaração da Escola dos filhos que estão em sala de **aula (filhos 5 a 14 ano)**
01	Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Cartão do PIS/PASEP. **(Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar)**
01	JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Áutenticação no site)**
01	Título e Certidão de Quitação Eleitoral
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati... (Autenticação no site)**
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Certificado de Reservista **(quando do sexo masculino)**
01	Comprovante de Escolaridade
01	Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acumulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
01	Carteira de Habilitação CNH "B/D/E" - conforme o cargo
01	Conta Salário Banco Bradesco - Agência de Diamantino - **Cópia do Cartão ou documento emitido pelo banco**
01	01 Foto 3x4 colorida atualizada
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da **Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)**
Exames do Anexo II do Edital nº 003/2024: 1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica Pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).	
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(Emissão feita no Setor de RH da Prefeitura)**	
Número de Contato **(fixo ou celular):**	
Email:	
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTÊNTICAS, TRAZER OS ORIGINAIS NO ATO DA POSSE	
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.	

ANEXO II DO DECRETO Nº 114/2025

PSICÓLOGO – DIAMANTINO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
07º	ALINE MORAES CADÓ

SETOR RH
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 100/2024

CONTRATADO(a): MARIA CRISTINA SOUZA BATISTA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 100/2024**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO(A) EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, com termino dia **20 de Fevereiro de 2025.**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO Nº 147/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLOGICO ESPECÍFICO.**

ADESÃO Nº 022/2021.

DO PRAZO: **06 (SEIS) MESES.**

DO VALOR: R$ 379.648,62 (Trezentos e setenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

CONTRATADO: **COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.281.368/0001-14.

CONTRATANTE: FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 226/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora HALLYNE LESSA**,** portador do RG sob nº 17824591 SESP/MT e CPF sob nº 009.928.491-01, para o cargo de **Coordenador I – DGA-6**, conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**;

Art. 2º - O servidor desempenhará suas funções junto **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data dia 04 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 10 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 065/2025

DATA: 10 DE MARÇO DE 2025

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando os artigos 191 e 192, do Estatuto do Servidor, combinado com o artigo nº 12, inciso I da Lei Municipal nº 391/2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Feliz Natal-MT.

RESOLVE:

ART. 1º - Averbar o tempo de serviço/contribuição conforme a Certidão emitida pelo INSS nº 10021010.1.0057/18-4 Instituto Nacional de Seguridade Social a servidora **LUCI SPADA STIEVEN**, devidamente cadastrada sob. **Matricula nº 049.**

ART. 2º - O período averbado da certidão do INSS Instituto Nacional de Seguridade Social compreende em 1.289 dias, correspondendo há 03 anos, 06 meses e 13 dias.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO DECIMO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 098/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 087/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações nas disposições previstas no Anexo I da Lei Complementar n° 087/2024, que passam a vigorar conforme anexos da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I LOTACIONOGRAMA DOS SERVIDORES EFETIVOS A) TABELA DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL:

PROFESSORES (PR)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PR	R$4.974,20	Professor - Licenciatura Plena	30 horas	110
TOTAL DE VAGAS				**110**

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 096/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do artigo 6º da Lei Complementar nº 025/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

1. Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo;

1.1 - Secretário Adjunto;

2. Departamento de Desenvolvimento Agrícola, Agropecuário e Meio Ambiente;

2.1 - Divisão de Projetos e Apoio aos Pequenos Produtores e Assentados;

2.2 - Divisão de Fiscalização Ambiental;

2.3 - Divisão de Indústria e Comércio;

3. Departamento de Turismo;

4. Departamento de Proteção, Defesa e Direitos dos Animais;

5. Departamento de Controle Ambiental e Saneamento.

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

a) buscar recursos e meios, visando o desenvolvimento do agronegócio do Município;

b) fornecer apoio e assistência ao setor agropecuário do Município;

c) ter como meta o desenvolvimento sustentado visando o uso racional dos recursos naturais;

d) monitorar o surgimento de doenças e pragas;

e) realizar a vigilância sanitária em suas competências;

f) coordenar as campanhas de vacinação de rebanhos, em parceria com os órgãos Estaduais;

g) criar projetos que estimulem os agricultores a realizarem práticas de uso de venenos e cultivos que reduza os riscos e os males para as pessoas e o meio ambiente, evitando as contaminações, poluições e degradações;

h) implementar ações e projetos que visem o desenvolvimento comercial, industrial e turístico do Município;

i) apoiar projetos e empreendimentos econômicos que possam gerar emprego e renda no município;

j) estimular e fomentar o setor privado, com base em estudos e levantamento de dados a investir e diversificar a economia do município;

k) fazer contato com empresas nacionais e estrangeiras para vir conhecer o município. (Redação dada pela Lei Complementar nº 52/2018);

l) Promover a política de defesa e bem-estar dos animais, em todas as suas formas, inclusive quanto a castração de animais domésticos mediante o emprego de esterilização cirúrgica ou outra forma de interrupção da fertilidade ou de controle de reprodução indiscriminada;

m) Planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria da qualidade e da salubridade ambientais, e preservação da água.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS onze DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca os candidatos relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público, objeto do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2024 para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, s/n, Centro, em horário comercial das **07H00 às 13H00, a partir de 12 de março de 2025 até a data máxima de 21 de março de 2025,** munidos dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, constantes no item 5.1 do Edital de Abertura nº 001/2024 e relação de documentos para eventual contratação.

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos nos prazos estabelecidos neste Edital de Convocação, para manifestarem sobre a aceitação do cargo, retirar a lista de exames necessários para posse e apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade Civil – RG;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Carteira de Habilitação (no caso de exigência do cargo);

d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral**;**

e) Certificado do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) Certidão de Nascimento ou Casamento (CPF do cônjuge);

g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes até 14 anos;

h) Cartão do PIS/PASEP;

i) Comprovante de escolaridade: apresentar Diploma, Certificado ou Atestado (conforme a exigência do cargo);

j) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

k) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;

l) Comprovante de conta salário junto à Caixa Econômica Federal;

m) Comprovante de residência atualizado no nome do candidato comprovando a área de inscrição;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Declaração de Bens atualizada;

p) Declaração Negativa sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

q) Cópia da Carteira de Trabalho;

r) Foto 3X4;

s) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito negativa);

t) Comprovante de qualificação cadastral expedida pelo sistema e-social.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (PROFESSO URBANO)			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
VILMA RITA SALVADOR	819.456.391-72	21º	CLASS.
NEUZELENA SOARES MAGALHOES	900.306.211-00	22º	CLASS.
GEISIELE MEIRA DE ANDRADE	057.047.611-94	23º	CLASS.
MARIA VILMA NUNES DA LUZ	499.228.152-49	24º	CLASS.
ELIZÂNGELA PAULA AMORIM DOS SANTOS	922.074.131-87	25º	CLASS.
ANALÚ GRACIELE MEZZETA BORGES FERRARI	014.628.430-50	26º	CLASS.
MARIA DE FATIMA PEREIRA LIMA	008.229.702-95	27º	CLASS.
ALICIA VIANA RODRIGUES	042.505.743-77	28º	CLASS.
ROSELAINE DOS SANTOS KRISTOSCHIK	016.203.400-89	29º	CLASS.
JOCILENE DA SILVA SOUSA SOUTO	015.666.591-32	30º	CLASS.
ANA PAULA CASTRO LIMA	010.227.862-88	31º	CLASS.

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (PROFESSOR URBANO)			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
ALESSANDRO VARGAS BEZERRA	073.538.441-08	3º	CLASS.

TÉCNICO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI (TÉCNICOS E APOIO - URBANO)			
NOME	CPF	CLASS.	RESULTADO
RAQUEL DA SILVA DA CONCEIÇÃO	060.926.021-99	16º	CLASS.
POLIANA FRANCIELI FUCHS KRISTOSCHIK	066.611.541-95	17º	CLASS.
JOICY MARIA DA PAIXÃO REIS	084.664.231-09	18º	CLASS.
YASMIN SILVA SANTOS	074.747.641-13	19º	CLASS.
NICOLI DOLOROSA DALAQUA	052.152.071-19	20º	CLASS.
EMILLY LEITE SCHROEDER	105.647.181-65	21º	CLASS.
TALITA INACIO SIQUEIRA	063.121.171-38	22º	CLASS.
CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA	036.909.221-00	23º	CLASS.
ANDRIA DE SOUZA ARAÚJO	030.603.432-84	24º	CLASS.
JANECLÉIA GOMES DA SILVA	039.829.421-60	25º	CLASS.

Feliz Natal – MT 11 de março de 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: ALTERA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 089/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações nas disposições previstas no Anexo II da Lei Complementar n° 089/2024, que passam a vigorar conforme anexos da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

(Cargos de Provimento em Comissão)

Base de Comissionamento		Cargos	Vagas
Cargo Comissionado	**Salário (R$)**		
DAI-01	6.884,82	Chefe de Departamento	14
DAI-02	4.353,17	Chefe de Seção	12

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 991/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 951/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados os capítulos III e capítulo V da Lei nº 951/2024, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.8º.....
.....

III – o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do Município de Feliz Natal – MT organiza-se a partir de dois tipos de Proteção Social, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

a) Proteção Social Básica (PSB): Esta proteção compreende um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social com o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidade e risco social. A PSB visa, principalmente, promover o desenvolvimento de potencialidades dos indivíduos e fortalecer os vínculos familiares e comunitários **b)** Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos: Buscam o fortalecimento das relações familiares e comunitárias; **c)** Serviços de orientação e apoio à família: Focam no apoio à organização e funcionalidade das unidades familiares; **d)** Benefícios eventuais: Assistência pontual para situações emergenciais. **IV – Proteção Social Especial (PSE):** Esta proteção é composta por serviços, programas e projetos destinados a apoiar famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, com foco na reconstrução de vínculos familiares e comunitários, no fortalecimento das potencialidades e aquisições, além de proporcionar proteção para enfrentar situações graves de violação de direitos. **a) Serviços de acolhimento:** Para crianças e adolescentes, em situação de risco pessoal e social; **b) Serviços de apoio e acompanhamento a famílias:** Que se encontram em situações de violação de direitos ou com histórico de violência; **c) Serviços especializados:** Voltados para o atendimento de situações de abuso e violência, incluindo assistência jurídica, psicológica e social. **Parágrafo Único.** As unidades públicas socioassistenciais constituídas no Município de Feliz Natal - MT são: **a)** CRAS (Centro de Referência de Assistência Social): Presta serviços de média complexidade, com equipe de alta complexidade voltada ao atendimento especializado; **b)** Unidade de Acolhimento Casa Lar: Destinada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes em situação de risco ou violação de direitos, com foco na proteção e reintegração familiar; **c)** Esse sistema visa garantir a oferta de serviços adequados às necessidades de cada grupo, considerando a tipificação dos serviços e a especificidade das situações de vulnerabilidade.

Art.9º.....
.....

IV – Serviço de Proteção Social Básica, conjunto de ações do PAIF (Programa de Atenção Integral à Família), realizadas por uma equipe técnica especializada, destinada a atuar em territórios distantes da sede do CRAS.

Art. 13 - universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população.

CAPÍTULO V

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.18.....
.....

§ 2º - O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01(um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N° 116/2025

Portaria N° 116/2025 Data: 10 de março de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSr. **Ricardo Mattos Martins**, CPF nº 0**.***.***-*0, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 023/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’Oeste e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 10 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **GENTE SEGURADORA S.A.**

CNPJ Nº: **90.180.605/0001-02**

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, por meio de processo licitatório, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para 21 (vinte e um) veículos pertencentes à Frota do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Vigência: 10 de março de 2025 a 10 de março de 2026

Valor: R$ 60.490,00 (sessenta mil, quatrocentos e noventa reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 10 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

EXTRATO/INFORMATIVO

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, inscrita no CNPJ nº. 01.367.762/0001-93, localizada na Rua Santa Catarina, 146, Centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste estado do Mato Grosso. Torna público que REQUEREU a SEMA/MT, a Renovação da Licença de Operação, para o Sistema de Abastecimento de Água Municipal - DAE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO ADITIVO Nº. 004/2025 AO CONTRATO Nº. 005/2021

TERMO ADITIVO Nº. 004/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA , devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo Reajuste e a Renovação da vigência do Contrato nº. 005/2021.

ALTERAÇÃO: FICA ALTERADA A CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES até 25 de Fevereiro 2026.

FICA ALTERADA A CLÁUSULA DO PREÇO ; O valor global para o presente contrato passa a ser de R$ 37.401,84 (trinta e sete mil quatrocentos e um reais com oitenta e quatro centavos)

Gaúcha do Norte-MT, 25 de Fevereiro de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 016/2024

EXTRATO DE RENOVAÇÃO ATA

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARI DO PRADO.

CONTRATADA: REALMED COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA ,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.563.336/0001-19, ora representada na forma de seus atos constitutivos por RAPHAEL ARAUJO GUIMARAES

DO OBJETO O presente Termo de Renovação de Ata tem por objeto a dilação do prazo ao referido Ata n°016/2024 , as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 01/03/2025 até dia 01/03/2026.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GAÚCHA DO NORTE, MT 01 DE MARÇO DE 2025.

ARI DO PRADO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 020/2024

EXTRATO DE RENOVAÇÃO ATA

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 020/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARI DO PRADO.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA ,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, ora representada na forma de seus atos constitutivos por EDVAGNER MAX

DO OBJETO O presente Termo de Renovação de Ata tem por objeto a dilação do prazo ao referido Ata n°016/2024 , e Reajuste de Valor , as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 07/03/2025 até dia 07/03/2026.

O valor global para o presente contrato passa a ser de R$180.398,79(Cento e oitenta mil trezentos e noventa e oito reais com setenta e nove centavos)

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GAÚCHA DO NORTE, MT 07 DE MARÇO DE 2025.

ARI DO PRADO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 014/2024

EXTRATO DE RENOVAÇÃO ATA

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 014/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARI DO PRADO.

CONTRATADA: V. AZZOLINI - COMERCIO DE ALIMENTOS ,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.159.611/0001-00, ora representada na forma de seus atos constitutivos por VILMARA AZZOLINI.

DO OBJETO O presente Termo de Renovação de Ata tem por objeto a dilação do prazo ao referido Ata n°014/2024 , as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 20/02/2025 até dia 20/02/2026.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GAÚCHA DO NORTE, MT 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ARI DO PRADO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 015/2024

TERMO ADITIVO Nº. 001, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e JOAO MARINHO, , devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 015/2024.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 3 (TRES) meses até 19 de MAIO 2025.

Gaúcha do Norte-MT, 19 de Fevereiro de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

TERMO ADITIVO Nº. 003/2025 DO CONTRATO Nº. 016/2022

TERMO ADITIVO Nº. 003/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e FLAVIO CAMARGO SOARES , devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Renovação da vigência do Contrato nº. 016/2022.

ALTERAÇÃO: FICA ALTERADA A CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE CONTRATO; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES até 07 de Março 2026.

FICA ALTERADA A CLÁUSULA VALOR DO ALUGUEL, DESPESAS E TRIBUTOS; Fica reajustado o valor do aluguel em R$ 5.718,28 (Cinco mil setecentos e dezoito reais com vinte e oito centavos)

Gaúcha do Norte-MT, 07 de Março de 2025.

ARI DO PRADO

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 017/2024

EXTRATO DE RENOVAÇÃO ATA

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARI DO PRADO.

CONTRATADA: E. S. CATARINA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.194.551/0001-85, ora representada na forma de seus atos constitutivos por ELIAS SANTA CATARINA.

DO OBJETO O presente Termo de Renovação de Ata tem por objeto a dilação do prazo ao referido Ata n°017/2024 – PREF, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 04/03/2025 até dia 04/03/2026.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GAÚCHA DO NORTE, MT 03 DE MARÇO DE 2025. ARI DO PRADO PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 004/2025

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO 004/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MUNICIPIO DE PARANATINGA

OBJETO: CONVENIO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO AO ACOLHIMENTO PARA PESSOAS IDOSAS COM 60 ANOS OU MAIS, DE AMBOS OS SEXOS/ INDEPENDENTES E/OU COM DIVERSOS GRAUS DE DEPENDÊNCIA., RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT.

VALOR: R$: 131.760,00 (Cento e trinta e um mil e setecentos e sessenta reais).

DATA: 28 de Fevereiuro de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2026.

Ari do Prado

PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 018/2024

EXTRATO DE RENOVAÇÃO ATA

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARI DO PRADO.

CONTRATADA: M. D. SIDEGUM, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.525.313/0001-70, ora representada na forma de seus atos constitutivos por MICHAEL DOUGLAS SIDEGUM.

DO OBJETO O presente Termo de Renovação de Ata tem por objeto a dilação do prazo ao referido Ata n°018/2024 – PREF, as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 04/03/2025 até dia 04/03/2026.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GAÚCHA DO NORTE, MT 03 DE MARÇO DE 2025. ARI DO PRADO PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 013/2024

EXTRATO DE RENOVAÇÃO ATA

TERMO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025 REF ATA 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARI DO PRADO.

CONTRATADA: H S BUQUE LEME,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.473.889/0001-92, ora representada na forma de seus atos constitutivos por RAFAEL SANTOS BUQUE LEME.

DO OBJETO O presente Termo de Renovação de Ata tem por objeto a dilação do prazo ao referido Ata n°013/2024 , as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 20/02/2025 até dia 20/02/2026.

Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, no contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

GAÚCHA DO NORTE, MT 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

ARI DO PRADO PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 033/2025

DECRETO Nº 033/2025 De 11 de Março de 2025

"Dispõe sobre o valor por hectare, para efeito de cálculo do ITBI, Imposto sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos, na forma que menciona e dá outras providências."

O prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOAO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei tendo em vista a necessidade de atualizar o valor do hectare rural a patamares de valores de mercado e, em observância a reavaliação dos imóveis constantes do Zoneamento Rural:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos os valores, por hectare, fixados pelo presente Decreto conforme os valores abaixo descriminados, objetivando o cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos:

I - ZONA I = Mínimo R$ 15.000,00 Máximo R$ 45.000,00

II - ZONA II = Mínimo R$ 14.000,00 Máximo R$ 48.000,00

III – ZONA III = Mínimo R$ 21.000,00 Máximo R$ 60.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Simoni Alves Bezerra

OBJETIVO: O objetivo do presente termo aditivo de valor é aumentar o valor mensal do contrato em R$ 219,87 (duzentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos), reajuste salarial, perfazendo um total de R$ 3.726,65 (três mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) devido a reajuste na tabela de cargos e salários do município.

VIGÊNCIA: 22/01/2025 a 15/12/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pelo contratada**: Simoni Alves Bezerra.

EXTRATO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda reprimida do CONTRATANTE, em conformidade com os objetivos fixados no Estatuto do CISOMT, conforme exigências da Lei Federal nº 11.107/2005 e plano de trabalho, em atenção ao que prevê a Resolução nº 003/2018/CISOMT de 10 de abril de 2018, que cria o programa Fila Zero no CISOMT, que tem por finalidade diminuir as filas em demanda nos municípios integrantes do CISOMT, de forma articulada e planejada, executando ações em serviços de saúde com eficácia.

VIGÊNCIA: 11/03/2025 a 09/05/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

PORTARIA N.º 059 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

"DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OCUPADO PELO SERVIDORA JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Glória D'Oeste – MT, bem como a documentação que instruiu o pedido de vacância da Servidora **JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA**, matrícula 3052-1, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** , que tomou posse em 10/03/2025 em novo cargo público junto a Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Declarado **a Vacância do Cargo público de Assistente Administrativo, ocupado pela servidora JAQUELINY DE ALMEIDA SILVA, matrícula 3052-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 38, inciso VIII da Lei Complementar Nº 017 de 01 de abril de 2002 a partir de 10 de março de 2025.**

Artigo 2º - Fica assegurado a servidora mencionado no Artigo anterior desta portaria a vacância pelo prazo de 03 (três) anos, e o direito de reassumir o cargo, quando verificada as hipóteses previstas na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Município de Glória D'Oeste.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE MARÇO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADO: Senhor Willian Lopes da Silva

OBJETIVO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria de Obras na função de VIGIA em substituição ao Senhor Luiz José Lopes, que se encontra de férias por 30 dias.

VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 04/04/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratado**: Willian Lopes da Silva.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT)

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Contrato compra de serviço de Profissional da Saúde, na modalidade de auxiliar de saúde bucal - 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação do Município.

VIGÊNCIA: 31/12/2024 a 28/06/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Mauto Teixeira Espíndola.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Patrícia Edi Ramos

OBJETIVO: Contratação de Profissional da Educação na função específica de PROFESSORA CLASSE B – Língua Portuguesa/Inglesa/Artes, tendo em vista a necessidade junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Glória D'oeste – MT em substituição a Professora titular a senhora JANAÍNA MENKES NEGRO devido a mesma encontrar-se afastada de suas atividades por orientação médica por um período de 190 dias.

VIGÊNCIA: 10/03/2025 a 14/09/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada**: Patrícia Edi Ramos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018-2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2025

O município de GUIRATINGA-MT, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO PARA RUAS E AVENIDAS QUE SE ENCONTRAM SEM SINALIZAÇÃO VERTICAL NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT, VISANDO À MELHORIA DA ORGANIZAÇÃO DO TRÁFEGO E À SEGURANÇA VIÁRIA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **25/03/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 11 de março de 2025

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 3º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2024

Aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e cinco, as 08h no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte/MT, conforme convocação do Edital nº 001/2025, reuniram-se os representantes do Poder Executivo, do Legislativo, representantes dos conselhos Municipais de políticas públicas, e população em geral bem como participantes através do canal do Youtube, da Prefeitura para a Audiência Publicada Avaliação do cumprimento das metas fiscais – 3º quadrimestre de 2024. A Secretaria Gestão Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal a senhora Mariza Terezinha Konrath fez a abertura oficial da Audiência Pública dando a boas-vindas e agradecendo a todos em nome do excelentíssimo senhor prefeito Sr. Juliano Berticelli, citando a Lei de Responsabilidade Fiscal art. 48 e a Lei Complementar 141/2012 que regulamentam as prestações de contas, passando a palavra para a o Consultor Marcos Maia para apresentação das informações relativas à execução das metas fiscais. O Consultor iniciou a apresentação, dando boas-vindas a todos, fazendo uma breve explanação sobre os pontos que serão abordados na audiência pública ressaltando que os dados fiscais que serão apresentados se referem ao período de

Janeiro a Dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro encerrando assim um ciclo, compreendendo então o acumulado até o 3º quadrimestre de 2024. Fundamentou a previsão legal da realização da audiência pública no art. 9°, §4° da LRF onde nos meses de maio, setembro e fevereiro, o Chefe do Poder Executivo deve convocar a popular através de audiência pública para avaliar o resultado das metas fiscais do governo. Em seguida fez uma breve explanação do conceito e objetivos das metas fiscais para as receitas e despesas primárias evidenciando as metas da receita prevista para o exercício, comparando sempre as metas de receita e despesa previstas para o exercício bem como avaliando esse resultado ao mesmo período do exercício anterior. Essa audiência Publica quando fala em números seja ela receita ou despesas ela abrange quatro entidades o poder executivo na Prefeitura, a autarquia (SAAE), o Fundo Municipal de Previdência e a Câmara Municipal de Vereadores. Ao aprovar a LDO do exercício de 2024 iniciais foram previstos a Receita no período de janeiro a dezembro temos um orçamento inicial previsto na LOA de 103.621.447,00 no qual foi reestimado R$ 117.922.125,42 e a execução se concretizou em R$ 129.731. 337,76, uma media mensal de R$ 10.810.944,81, para fins de informação no exercício de 2024 o município arrecadou mais de 22% acima da arrecadação de 2023, o que representa R$ 23.687.835,85 a mais. O comportamento da receita arrecadada foi avaliado ainda por grupos, sendo as transferências correntes com 105,27% das arrecadações, seguida das Transferências de capitais originadas de convênios com 87,15% e a receita Tributária com uma receita arrecadada de R$ 16.277.255,12 sendo 107,83%, e o ISSQN receita sobre a prestação de serviço sendo um carro chefe na arrecadação no exercício de 2024, receitas tributaria no ano de 2024 em um montante de R$ 7.494.103,89. Dentro das transferências correntes arrecadadas o valor de R$ 73.265.585,94, transferências da União arrecadado R$ 16.153.723,08, transferências Fundo a Fundo R$ 2.488.966,67 e transferências do Estado R$ 43.406.040,74 assim fechando nossa receita a secretaria Mariza complementou que teve um bom desempenho acima do previsto principalmente nas transferências da receita do estado e na união, alguns efeitos de em relação principalmente ao convenio da 484 que teve uma variação significativa assim tudo dentro do programado. Marcos complementa a importância da Audiência Publica com os recursos reparados de cada órgão e fonte especifica. Na avaliação das metas fiscais da despesa foi apresentado que a meta total inicial estava no valor de R$ 103.621.447,00, sendo atualizada ate o final do ano para o valor de R$ 148.974.033,25, sendo que deste montante foi comprometeu R$ 118.989. 938,20 e R$ 103.559.285,59 foi pago no ano de 2024. Seguido dos Custeios com R$ 42.239.604,32 representando 81,08% já executado. Despesas com pessoal com R$ 28.652.776,78 representando 93,04% considerando as quatro entidades. Separando as Despesas por órgãos, com a maior demanda temos a Secretaria de Infraestrutura e Serviços representando 69,95% da meta executada no período, seguida da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte representando 76,01% da meta executada, Secretária de saúde representando 83,11% da meta executada, relativo à saúde temos um aumento de 28,70% comparado ao mesmo período de 2023,

dentro da despesa por custeio a com maior gasto foi serviços prestados por pessoa Jurídica um montante de R$ 12.994.138,45 pagas. Com relação à questão dos investimentos o Consultor Marcos passa a palavra para a Secretaria Mariza falar sobre a obra de pavimentações da rodovia 484 que obteve a maior parcela dos recursos investidos, assim seguindo com as demais obras e reformas. Mariza falou sobre as 25 casinhas que já estão iniciadas não foi dada a continuidade, sabendo que haverá melhorarias a drenagem e terraplanagem e demais obras que começaram na Gestão anterior e estão em andamento, a secretaria Lucimar fala sobre as adaptações como cobertura para ambulância e rampa de acesso, as obras do Laboratório e academia já esta com infiltração por falhas de obras antes mesmo da Inauguração, e PSF I esta em reforma também com um prazo de 30 dias, assim os atendimentos estão sendo no executado no PSM municipal. Na sequencias o consultor Marcos faz a apresentação das aplicações dos limites legais da RCL na saúde, educação e remunerações de pessoal no período.Sendo aplicado 29,5% dos recursos arrecadados na educação atendendo a meta, relativo aos recursos repassados do FUNDEB foram aplicados 97,74% na remuneração dos professores, na saúde foram aplicados 24,92%, remunerações do poder executivo foram gastos com pessoal 41,00% e remuneração do poder executivo foram gastos com pessoal 1,76% da RCL.A meta de despesa primária fixada na LDO era de R$ 105.845.812,00, sendo que a despesa primária realizada executou o montante de R$ 118.244.299,94, representando 111.71% de execução da meta prevista. A meta de resultado primário fixado na LDO era de R$ -10. 181.000,00, sendo que o resultado primário do período perfez o montante de R$ -5.147.700,81. Quanto às metas de resultado nominal, foi evidenciado um decréscimo da dívida pública consolidada comparada ao exercício anterior, totalizando no encerramento o montante de R$ 1.386.472,03 sentenças judiciais em desfavor do município com previsão de pagamento de pensão até o exercício de 2073. Finalizando a apresentação o Consultor Marcos abre para questionamentos, não havendo nenhum questionamento passa a palavra para a Secretaria de Gestão Mariza que inicia a apresentação da prestação de contas da saúde do município relativo ao 3º quadrimestre de 2024, conforme rege a Lei Complementar 141/2012. A Secretaria Mariza cumprimenta a todos e inicia a apresentação trazendo as informações relativas despesas da saúde executada no 3º quadrimestre que em sua maioria foram custeadas com recurso próprio, assim sendo abordado por subfunção da Saúde um montante total executado de R$ 24. 103.549,63, teve também participação às transferências de fundo a fundo do governo federal e estadual, transferências de convênios e outros recursos de sentenças judiciais. E as destinações desse montante das subfunçoes iniciaram-se com uma dotação prevista na LOA de R$ 20.859.586,45, sendo atualizada para R$ 28.981.382,67 e uma despesa empenhada de R$ 25.988.953,17, perceber-se que a destinação com a maior demanda da subfunção de Saúde esta na Assistência Hospitalar e ambulatorial que dentro dessas despesas estão o PSM e PSF, Consorcio Publico. A Mariza passa a palavra para a Secretaria de Saúde Lucimar para dar continuidade da Audiência comentando que o que ira passar nos slides sobre os gastos e índices já foi aprovado no dia anterior para o Conselho municipal de Saúde, ressalta o grande número de procedimentos executados, com destaque o número de atendimentos da atenção básica realizados no período Setembro a Dezembro relativo às consultas médicas de 6.908 nos PSF, procedimentos odontológicos 6.314. Em seguida a senhora Lucimar faz uma explanação de como funciona a coletas das análises de água do município, que existem vários pontos de coleta no município e que mesmo que o SAAE diga que a água é de boa qualidade o estado exige que sejam feitas análises mensais da qualidade da água e que o não cumprimento dessas impactam diretamente nos indicadores de saúde do município. Seguindo com a apresentação o Secretaria de Saúde traz os índices de vacinação e os resultados e alto custo demandado pelos serviços relativos à média e alta complexidade do município, dentre os serviços elaborados pela prestação de serviço do consorcio no 3º quadrimestres contabilizamos um montante total de 11.909, entre eles esta os exames laboratoriais com um total de 8.341 atendimentos. Após a apresentação dos programas de saúde realizados no período, finaliza a apresentação não havendo nenhum outro questionamento, deu-se por encerrada a presente audiência pública, que foi lavrada por mim Caroline Longhi Vieira, servidora pública municipal que segue por mim assinada e pelos demais presentes conforme lista anexa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 04/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2024

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EMERSON SABATINE e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 02/2025, publicado na data de 16/01/2025 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XIX, Serie 4.655 e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR a candidata REGILA PEREIRA AZEVEDO, brasileira, Inscrição 97386, Classificação 1º, a comparecer Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Valdecir Martins, Centro, na data de 17/03/2025, para TOMAR POSSE no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Itanhangá - MT, 11 de março de 2025.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: CLIMA CERTO LTDA – EPP – CNPJ: 29.134.898/0001-72.

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TIPO GALPÃO INDUSTRIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ECOPONTO DESTINADO AO DEPÓSITO TEMPORÁRIO DE PNEUS INSERVÍVEIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (três) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº 077/2023 de 12 de abril de 2023, torna público que, nos precisos termos do Artigo 74, inc. V, da Lei Federal nº 14. 133/2021, que realizou o procedimento administrativo na modalidade **Inexigibilidade de Licitação n° 003/2025,** visando a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TIPO GALPÃO INDUSTRIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ECOPONTO DESTINADO AO DEPÓSITO TEMPORÁRIO DE PNEUS INSERVÍVEIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCADOR: Refrigeração Clima Certo Ltda, CNPJ 29.134.898/0001-72.

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Itanhangá – MT, 11 de março de 2025.

CAMILA BRUNA MORESCO

Agente De Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 089/2025

PORTARIA N°089/2025

SÚMULA: "Retifica a Portaria 089/2025 de 29/01/2025, e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e amparado pelos Art. 80 da Lei Complementar Municipal 119/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme seguem:

Nome	Mat.	Período Aquisitivo	Período de Gozo		Quant Dias
			Inicio	Fim	
SUZANA BESS	226	13/01/2023 A 12/01/2025	02/01/2025	13/01/2025	12
WALTER LUIZ MARTIN	510	01/01/2024 A 31/12/2024	03/01/2025	17/01/2025	15
ROSALY SOARES DOS SANTOS	868	11/01/2022 A 10/01/2023	06/01/2025	25/01/2025	20
CLAUDINETE DE ALMEIDA SANTANA	906	04/02/2022 a 03/02/2023	06/01/2025	04/02/2025	30
MARCIO PANARO	1019	07/08/2023 A 06/08/2024	13/01/2025	11/02/2025	30
NEUSSANIA SILVA DE OLIVEIRA	1224	03/01/2024 A 02/01/2025	02/01/2025	11/01/2025	10
ROSENILDA DE SANTANA	1247	28/09/2023 A 27/09/2024	19/01/2025	17/02/2025	30
ELAINE GABRIELA PEREIRA	1303	18/12/2022 A 17/12/2023	06/01/2025	04/02/2025	30
ANA LUCIA DOS SANTOS GLORIA	1877	16/07/2024 A 15/12/2024	02/01/2025	14/01/2025	13
ADRIELEN LAIZA VALIGUZSKI	1988	18/09/2023 A 17/09/2024	06/01/2025	04/02/2025	30
JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA	2008	06/11/2023 A 04/11/2024	06/01/2025	04/02/2025	30
NAYLA ARAÚJO DE SÁ	1967	01/08/2023 A 31/07/2024	27/01/2025	25/02/2025	30
SANDRA TOMASI TOSI LOPES	1051	23/11/2023 A 22/11/2024	20/01/2025	05/02/2025	17

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 11 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Administração/Finanças e Planejamento

Registre-se, Publique-se e Afixe

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 149/2025

DATA: 11 de março de 2025.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Samuel Almeida Ruas, inscrito no CPF n° ***. 201.366.-**, como Fiscal Titular, e a servidora Adrielen Laiza Valiguzski, inscrita no CPF n° ***.645.371.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 013/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.898/0001-72, qual tem por objeto a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, TIPO GALPÃO INDUSTRIAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE UM ECOPONTO DESTINADO AO DEPÓSITO TEMPORÁRIO DE PNEUS INSERVÍVEIS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

LEANDRO JOSÉ PASCOSKI

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Registre-se, publique-se e Afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.337, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.337, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a destinação de Recurso Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Associação Sentinelas do Rei – ASR, localizada no Município de Itiquira/MT e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar Recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 27.784,90 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) à Associação Sentinelas do Rei – ASR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.267.413/0001-05, localizada na Rua José Costa Ramos, nº 719, Centro, em Itiquira/MT, declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 1.267, de 27 de setembro de 2023.

Art. 2ºO recurso financeiro deverá ser depositado em conta bancária em nome da beneficiada, aberta exclusivamente para a finalidade desta Lei e será utilizado para a aquisição de instrumentos de fanfarra.

Art. 3º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada em até 90 (noventa) dias após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas da contribuição recebida.

Parágrafo Único. A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal), número, data e valor do cheque ou da transferência bancária, acompanhada de suas respectivas cópias.

Art. 4º A execução do recurso será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que deverá emitir parecer sobre o uso do recurso e o impacto das ações implementadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 11 de março de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 162, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 162, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Retifica a portaria 586, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 que Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

R E S O L V E:

Art. 1° Retificar a Portaria 586 de 20 de dezembro de 2024, que concede férias regulares aos servidores públicos que especifica, do quadro permanente do Poder Executivo.

ONDE SE LÊ:

MAT	NOME	CARGOS	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	RETORNO
141	ADRYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2021 a 10/04/2022	17/12/2024 a 04/01/2025	05/01/2025
141	ADRYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/04/2022 a 10/04/2023	05/01/2025 a 15/01/2025	16/01/2025
1479	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR II- AREA DE PEDAGOGIA	23/02/2024 a 22/02/2025	19/12/2024 a 17/01/2025	18/01/2025
862	EVANIR ESPINDULA DA SILVA	PROFESSOR	02/09/2023 a 01/09/2024	17/12/2024 a 15/01/2025	16/01/2025
1862	GUSTAVO SUZIN BARRETO	MONITOR EDUCACAO INFANTIL	30/03/2023 a 29/03/2024	17/12/2024 a 15/01/2025	16/01/2025
1873	JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR II- AREA DE PEDAGOGIA	05/04/2024 a 04/04/2025	19/12/2024 a 17/01/2025	18/01/2025
730	LETICIA LOPES DO AMARAL	PROFESSOR	11/03/2021 a 10/03/2022	19/12/2024 a 17/01/2025	16/01/2025
2871	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II- AREA DE PEDAGOGIA	04/04/2024 a 03/04/2025	17/12/2024 a 15/01/2025	16/01/2025
854	MARIA DE JESUS ALVES DE SOUSA	GUARDA	30/08/2023 a 29/08/2024	01/01/2025 a 15/01/2025	16/01/2025
583	NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	03/02/2023 a 02/02/2024	17/12/2024 a 15/01/2025	16/01/2025
482	NELISON DIAS CAMPOS	PROFESSOR NIVEL I	03/02/2023 a 02/02/2024	17/12/2024 a 15/01/2025	16/01/2025
112	NIVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR II- AREA DE MATEMATICA	19/04/2024 a 18/04/2025	17/12/2024 a 15/01/2025	16/01/2025
2889	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA	05/04/2024 a 04/04/2025	17/12/2024 a 15/01/2025	16/01/2025
1478	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	23/02/2024 a 22/02/2025	17/12/2024 a 15/01/2025	16/01/2025
2880	PAULO HENRIQUE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	04/04/2024 a 03/04/2025	17/12/2024 a 15/01/2025	16/01/2025

39	SANDRA ROSA DE PINHO ARIMATEIA	PROFESSOR NIVEL I	**03/02/2023 a 02/02/2024**	**17/12/2024 a 15/01/2025**	**16/01/2025**
2808	SIDNEI ALENCAR FERREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	**16/08/2024 a 15/08/2025**	**17/12/2024 a 15/01/2025**	**16/01/2025**
9127	SILVA BELMIRO LIMA		**20/03/2024 a 19/03/2025**	**17/12/2024 a 15/01/2025**	**16/01/2025**
931	VANESSA BORTOLO CRUZ	PROFESSOR	**16/09/2022 a 15/09/2023**	**17/12/2024 a 15/01/2025**	**16/01/2025**

LEIA-SE:

MAT	NOME	CARGOS	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	RETORNO
141	ADRYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	**11/04/2022 a 10/04/2023**	**05/01/2025 a 06/01/2025**	**07/01/2025**
903	CLEVANI BATISTA DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**10/09/2023 a 09/09/2024**	**17/12/2024 a 20/12/2024**	**21/12/2024**
1479	ELIANA SOARES CAMPOS	PROFESSOR II- AREA DE PEDAGOGIA	**23/02/2024 a 22/02/2025**	**17/12/2024 a 15/01/2025**	**16/01/2025**
862	EVANIR ESPINDULA DA SILVA	PROFESSOR	**02/09/2023 a 01/09/2024**	**19/12/2024 a 17/01/2025**	**18/01/2025**
1862	GUSTAVO SUZIN BARRETO	MONITOR EDUCACAO INFANTIL	**30/03/2023 a 29/03/2024**	**06/01/2025 a 04/02/2025**	**05/02/2025**
1873	JAQUELINE NASCIMENTO DA COSTA	PROFESSOR II- AREA DE PEDAGOGIA	**05/04/2024 a 04/04/2025**	**17/12/2024 a 15/01/2025**	**16/01/2025**
730	LETICIA LOPES DO AMARAL	PROFESSOR	**11/03/2021 a 10/03/2022**	**19/12/2024 a 17/01/2025**	**18/01/2025**
2873	MARIA APARECIDA CAMPOS NETO	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	**04/04/2024 a 03/04/2025**	**17/12/2024 a 15/01/2025**	**16/01/2025**
854	MARIA DE JESUS ALVES DE SOUSA	GUARDA	**30/08/2023 a 29/08/2024**	**01/01/2025 a 10/01/2025**	**11/01/2025**
2871	MARIA DILEUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR II- AREA DE PEDAGOGIA	**04/04/2024 a 03/04/2025**	**17/12/2024 a 06/01/2025**	**07/01/2025**
583	NELCIRA MACHADO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	**03/02/2023 a 02/02/2024**	**17/12/2024 a 10/01/2025**	**11/01/2025**
482	NELISON DIAS CAMPOS	PROFESSOR NIVEL I	**03/02/2023 a 02/02/2024**	**17/12/2024 a 10/01/2025**	**11/01/2025**
112	NIVALDO FERNANDES DOS REIS	PROFESSOR II- AREA DE MATEMATICA	**19/04/2024 a 18/04/2025**	**19/12/2024 a 17/01/2025**	**18/01/2025**
2889	OSMAR GOMES SOUZA	MOTORISTA	**05/04/2024 a 04/04/2025**	**17/12/2024 a 15/01/2025**	**CANCELADO**
1478	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**23/02/2024 a 22/02/2025**	**17/12/2024 a 15/01/2025**	**CANCELADO**
2880	PAULO HENRIQUE NEPONUCENO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	**04/04/2024 a 03/04/2025**	**17/12/2024 a 15/01/2025**	**CANCELADO**
39	SANDRA ROSA DE PINHO ARIMATEIA	PROFESSOR NIVEL I	**03/02/2023 a 02/02/2024**	**19/12/2024 a 17/01/2025**	**18/01/2025**
2808	SIDNEI ALENCAR FERREIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	**16/08/2024 a 15/08/2025**	**17/12/2024 a 15/01/2025**	**CANCELADO**
9127	SILVA BELMIRO LIMA		**20/03/2024 a 19/03/2025**	**17/12/2024 a 15/01/2025**	**16/01/2025**
748	SILVANIRA DA COSTA BATISTA	ARTIFICE DE COPA E COZINHA	**19/03/2023 a 18/03/2024**	**17/12/2024 a 20/12/2024**	**21/12/2024**
931	VANESSA BORTOLO CRUZ	PROFESSOR	**16/09/2022 a 15/09/2023**	**19/12/2024 a 17/01/2025**	**18/01/2025**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 11 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 161, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 161, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor abaixo relacionado:

1. **MILSON FARIAS DE MORAIS,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de **GUARDA,** admitido em 12/09/2013, aprovado em Concurso Público, **pelo período de 10/03/2025 à 10/03/2028**.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 03/02/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 11 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 164 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Exonera, a pedido, o servidor efetivo **RAFAELLE PAIVA DE SOUZA** e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitado, pelo servidor sua exoneração do cargo efetivo que ocupa neste Município de Itiquira/MT, conforme documentação anexa;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 10 de março de 2025**, o servidor efetivo abaixo relacionado:

1- RAFAELLE PAIVA DE SOUZA. CPF: 059.***.***-08. MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/03/2025.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 11 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 163, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 163, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a posse de candidato aprovado no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações e convocados pelo Edital nº 011, de 06/03/2025, somente para o candidato que apresentar requerimento que se especifica e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no *Edital de Abertura do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT nº 069/2022 e suas alterações* consta no item 16.7 que "*A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do(a) interessado(a)";*

CONSIDERANDO a publicação do EDITAL Nº 011 DE 06 DE MARCO DE 2025 de Convocação para posse no serviço público de candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, conforme Edição nº 4.690, do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM;

CONSIDERANDO a tempestividade do requerimento da candidata abaixo nominado, datado em 10/03/2025, pugnando pela prorrogação do prazo para posse e exercício no cargo de provimento efetivo, no período de 30/01/2025 a 29/05/2025;

CONSIDERANDO o PARECER JURÍDICO N° 025-03/2025-PJM, o qual recomendou a postergação da posse da referida candidata para o término do período especial, qual seja, a partir do dia 29/05/2025, oportunidade em que a candidata terá 30 (trinta) dias para efetivar a sua posse no cargo público almejado

CONSIDERANDO a aplicação dos princípios que regem a administração pública, em especial o da transparência e da publicidade dos atos que ora se pretende;

R E S O L V E:

Art. 1° PRORROGAR o prazo para posse da candidata CAMILA FRANZOTTI ROZZA, convocada pelo EDITAL DE Nº 011, DE 06 DE MARÇO DE 2025, correspondente ao EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 069/2022, consolidado pelo EDITAL COMPLEMENTAR nº 01 e nº 02, para o cargo de ENFERMEIRO nos termos do art. 13, §§1º e 2º da Lei Municipal nº 379/99, que regulamenta o regime jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itiquira/MT, a partir do dia 29/05/2025, encerrando-se no dia **28 de junho de 2025.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, para os fins que se especifica, retroagindo os seus efeitos à data do requerimento (10/03/2025).

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, aos 11 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LIVIA MARIA JESUS DOS SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 170/2024, a partir de 05/03/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MARIA CRISTINA DE SOUZA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 089/2023, a partir de 05/03/2025, o qual visava a prestação de serviços por empo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 039/2025.

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidor efetivo e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando, o requerimento do servidor.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias regulamentares ao servidor, RAVI MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula funcional 427, **referente ao período aquisitivo de 29 de março de 2023 a 28 de março de 2024.**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 01 de março de 2025 a 15 de março de 2025, com retorno previsto para o dia 16 de março de 2025, de acordo com a escala de serviço dos agentes de segurança.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 11 de março de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 038/2025

Dispõe sobre a Concessão de férias regulamentares a servidora efetiva e, dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

Considerando, o requerimento da servidora.

Considerando o disposto no art. 76, § 3º da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias regulamentares a servidora, MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA**, matrícula funcional 003, **referente ao período aquisitivo de 04 de março de 2024 a 03 de março de 2025.**

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, corresponderão ao período de gozo de 06 de março de 2025 a 20 de março de 2025, com retorno previsto para o dia 21 de março de 2025.

Art. 2º- As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 11 de março de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.336, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.336, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a destinação de Recurso Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itiquira/MT - APAE, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar Recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 148. *677,56 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)* à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITIQUIRA/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.842.514/0001-07, estabelecida nesta Cidade, devidamente certificada pela Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais sob o nº 2194, de 29/02/2012 e declarada de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 740, de 30/03/2012.

Art. 2º O recurso financeiro deverá ser depositado em conta bancária em nome da beneficiada, aberta exclusivamente para a finalidade desta Lei, o qual será utilizado para continuidade da construção do prédio para a instalação da extensão da APAE, no Distrito de Ouro Branco do Sul – Itiquira/MT.

Art. 3º A entidade beneficiada por esta Lei fica obrigada em até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do repasse financeiro, a prestar contas da contribuição recebida.

Parágrafo Único. A prestação de contas referida no *caput* deste artigo será composta de extrato bancário da movimentação financeira e relação de pagamentos contendo: o nome do credor; CPF/CNPJ; número e data do documento fiscal (nota fiscal e recibo), número, data e valor do cheque ou da transferência bancária, acompanhada de suas respectivas cópias.

Art. 4º A execução dos recursos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que deverá emitir pareceres periódicos sobre o uso dos recursos e o impacto das ações implementadas.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT aos 11 de março de 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 169, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 169, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **DECLARAR A VACÂNCIA**, a partir de 26 de Fevereiro de 2025, do cargo de Oficial Administrativo ocupado por **ANDREA NERIS CAMPO DE FRANÇA**, enquanto o mesmo permanecer em estágio probatório, no cargo de Professora para o qual foi convocado junto a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, referente ao Concurso Público nº 010/2025, Edital de Convocação nº 010/2025 de 20 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 013/2025/SMECDL–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Jaciara – MT nº 001/2023, destinado ao preenchimento de vagas, deverão comparecer nos locais e datas abaixo discriminados, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

.5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

.7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

.8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

.9. Título de Eleitor;

.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco

anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial da

Prefeitura Municipal;

.12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

.13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada,

incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por

instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do

histórico escolar;

.16. Certificado de habilitação do Programa de Alfabetização ou União Faz a Vida (caso houver);

.17. Comprovantede endereço atualizado;

.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

.19. Declaração de Bens;

.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de sua função a qual exercerá

sua função;

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo de que trata o subitem anterior, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 10 de março de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal de Jaciara/MT

MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIAS GERALDO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

Os Candidatos ao cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, deverão comparecer nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Jaciara - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Potiguaras, nº 1025 - Centro, no dia **11 de março de 2025 às 13h30min**

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO	EDITAL
CELIA TEIXEIRA DA SILVA	301555	104	001/2023

PORTARIA N.º 170, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA N.º 170, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Jaciara/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **"CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT"**, conforme dispõe o art. 2º § 19 da Instrução Normativa 007/2023/SEFAZ/CGE, como discriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Aprovação do Projeto	**"Conservação de pavimento com Microrrevestimento em vias pavimentadas no Município de Jaciara-MT" Meta Física: 989.754,74 M²**	Nome do responsável Técnico: Geiziani Magalhães Celestino CREA: **MT52498**

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

Dieferson Campos

Engenheiro Civil: CREA: 037460 MT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

DIEFERSON CAMPOS

Engenheiro Civil – Nº do Registro: 037460MT

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 177, DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 177, DE 10 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **MATHEUS SANTANA GOIS,** para exercer o cargo efetivo de Oficial Administrativo no Centro de Referência Social - CRAS, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para o qual foi aprovado através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 175, DE 07 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 175, DE 07 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º.**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **SALETE APARECIDA SOARES,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao quinquênio 2015/2020, a partir de 06 de Março de 2025 a 28 de Março de 2025, 23 (vinte e três) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 07 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 172, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 172, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **LEOMAR GARCIA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente – Transporte Escolar, lotado (a)na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir de 03 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 06 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 173, DE 07 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 173, DE 07 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no cargo de Apoio Administrativo Educacional, referente ao quinquênio 2018/2023, a partir de 04 de Março de 2025 a 02 de Abril de 2025, 30(trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 07 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LEI N° 2.293 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI N° 2.293 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Doação dos Lotes nº 01-A – Quadra 04 – Jardim Boa Esperança com medida total 200,00m² e Lote 16-A – Quadra 04 – Jardim Boa Esperança com medida total 200,00m², ambos de propriedade do Município de Jaciara-MT, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDREIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre autorização para realização de doação pelo Município de bem imóvel, bem como autoriza receber imóvel na forma de doação com encargos, na forma que especifica.

Art. 2º. Fica autorizado a doação dos seguintes imóveis do Município, para o seguintes donatários:

I - Lote 01-A da Quadra 04, cadastro imobiliário 994331, em Jaciara-MT, medindo 200m², para a **Sra. Sueli Da Silva Rodrigues**, brasileira, portadora do RG n° 1086530-6, inscrita no CPF sob o nº 811.141.761-68.

II – Lote 16-A da Quadra 04, cadastro imobiliário 994332, em Jaciara-MT, medindo 200m² para o **Sr. Valdir Mestre Alves**, brasileiro, portador do RG n° 162227, inscrito no CPF sob o n° 496.232.901-44.

Art. 3°. Os terrenos acima descritos, já se encontram desafeados nos termos da**Lei de n° 2.191/2023** e estão avaliados: Lote 16-A da Quadra 04, R$6.130,51(seis mil cento e trinta reais e cinqüenta e um centavos); Lote 01-A da Quadra 04, R$6.130,51(seis mil cento e trinta reais e cinqüenta e um centavos).

Art. 4º. Em contrapartida à presente doação, o Sr. Gilmar Gregório Ramalho que é proprietário de um imóvel também localizado no Bairro Jardim Boa Esperança, para fins de regularização da quadra, doará seu terreno ao Município de Jaciara-MT, com o seguinte encargo:

I - Um lote terreno de 200,00m², localizado no Bairro Jardim Boa Esperança, de nº 14 da Quadra 04, em Jaciara-MT, registrados sob a matrícula nº R/9.675 do Cartório de Registro de Imóveis de Jaciara-MT, avaliado em R$ 5.108,75 (cinco mil cento e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 5º. Ficarão a encargos dos respectivos **Donatários** todas as despesas decorrentes do desmembramento e da lavratura da escritura de doação, bem como de seu registro junto à Circunscrição Imobiliária competente, averbações e demais atos necessários.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 28 de fevereiro de 2025.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

PORTARIA N.º 171, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 171, DE 06 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER,** para exercer o cargo efetivo de Professora na UMEI Alzira Souza Dutra, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 26 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 06 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 174, DE 07 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 174, DE 07 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ANDREA NERIS CAMPOS DE FRANÇA,** para exercer o cargo efetivo de Professora na Escola Municipal Santa Rosa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 27 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 07 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 176, DE 10 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 176, DE 10 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **TAUANNY INÁCIO DA SILVA,** para exercer o cargo efetivo de Oficial Administrativo no PSF 05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 17 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 10 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA Nº130, DE 11 DE MARÇO 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr.ª **CÉLIO MARTINS DOS SANTOS ,** brasileiro, portador do RG Nº 11285613 SJ/MT e CPF Nº 868.xxx.xxx-06 da gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** nomeado conforme Portaria nº128/2024, de 14 de maio de 2024.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 11 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

Processo Administrativo nº: 004/2025 **Dispensa de Licitação nº:** 002/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Nacional nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a contratação de Empresa para fornecimento do objeto relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada para realização de transmissão, por meio de difusão de som e imagem, em tempo real e ao vivo, das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Jauru-MT, diretamente na página oficial do facebook do órgão, com a posterior disponibilização das gravações no youtube, utilizando-se de equipamentos, instrumentos e pessoal próprio da empresa contratada.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no período entre o **dia 12/03/2025, às 08h, até o dia 17/03/2025, às 09h**.

Havendo propostas adicionais apresentadas, **a fase de lances ocorrerá no dia 17/03/2025, das 09h às 9h30min.**

As empresas interessadas poderão, no período assinalado acima, encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação no e-mail: camarajauru@gmail.com **OU** entregar diretamente na sede da Câmara Municipal de Jauru, localizada na Av. Brasil, nº 743, Centro, Jauru-MT, CEP: 78.255-000, no horário de expediente das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

Jauru- MT, 11 de março de 2025.

ALOISIO COSTA DE ABREU

Agente de Contratação

PORTARIA Nº131, DE 11 DE MARÇO 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sr.ª **HÉRICA DÉBORA SOUZA PERRUT ,** brasileira, portadora do RG Nº 11061146 SSP/MT e CPF Nº 822.xxx.xxx-68 da gratificada de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** nomeada conforme Portaria nº047/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de março de 2025.

Em conformidade com a Lei Complementar nº068 de 16 de setembro de 2010.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru – MT, 11 de março de 2025.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA ELETRONICA 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 308/2025

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público o processo de **DISPENSA ELETRÔNICO 01/2025 - REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAIO X DIGITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNÍCIPIO DE JAURU-MT,** cuja abertura ocorreu no dia 10 de fevereiro finalizando como deserta, e no dia 17 de fevereiro declarado como fracassado.

Jauru – MT, 11 de março de 2024.

Gislane Valim Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA RESPONDER PELA RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

PORTARIA Nº 138/2025

Dispõe sobre a designação de servidora para responder pela Responsabilidade Técnica.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°0208/2025-SMS/GS protocolado sob o n°2344 de 14 de fevereiro 2025, que solicita designação de servidora para responder como RT;

Considerando o Decreto n° 779 de 05 de setembro de 2013, regulamenta o art. 25, I, da Lei Complementar nº 031, de 26 de dezembro de 2007 e autoriza o Poder Executivo Municipal a gratificar servidores públicos municipais pelo exercício de atividade com responsabilidade técnica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maquilaine Henriqueta Miranda**, matrícula 5703, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de

Mato Grosso, efetiva no cargo de **Especialista Saúde/Bióloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para responder como **Responsável Técnica pelo Setor de Vigilância Epidemiológica**, a partir de 1° de março de 2025.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 294/2022 a partir de 1° de março de 2025.

Ar**t. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

PORTARIA Nº 136/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão de Processo de Sindicância.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Complementar n°028/2007 em seu art. 227 estabelece que, "autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa";

Considerando a Lei Complementar n°028/2007 em seu art. 228 estabelece que, "as denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade";

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando o Oficio n° 267/2025/GP de 11/03/2025, solicitando nomeação de membros para compor comissão de processo de sindicância para apurar fatos e eventual irregularidades de servidores comissionados.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, em face dos servidores públicos comissionados, matrículas 9357 e 9373, para apurar fatos e eventual irregularidades e desvio de conduta.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Processo de Sindicância, os servidores efetivos abaixo:

I – Amaurício Alves Cordeiro, Matrícula nº 5599 – Presidente;

II – Neiva Cristiane Tardivo, Matricula nº 4363 – Membro;

III – Fabiana Fátima Pereira, Matrícula 4329**– Membro.**

Art.3º A comissão ora nomeada terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art.4º Fica autorizada a Comissão, caso queira, solicitarem apoio da Assessoria jurídica do Município de Juara-MT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS Nº002/2025/SME- ZONA ZONA RURAL.

CNPJ 15.072.663/0001-99

Rua Niterói, 81 N, Centro – CEP: 78.575-000 – Fone (66)3556-9400.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL ANALISE DE CURRICULO/CONTAGEM DE PONTOS ZONA URBANA E ZONA RURAL.

Nº 002/2025/SME-PSS.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Srº**, Valdinei Holanda Morais** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos zona urbana para preenchimento de vagas para o cargo de Professor Nível Superior Licenciatura Pedagogia, Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor Educação Infantil e Apoio Administrativo Educacional- Nutrição/Infraestrutura no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no 28/02/2025, Edição nº **4.686**.

RESOLVE:

I – **Publicação dos Inscritos** noAnálise de Currículo/Contagem nº 002/2025/SME conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara - MT, 11 de março de 2025.

Valdinei Holanda Morais

Prefeito de Juara/MT

ZONA RURAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - Escola M. Francisco Sampaio

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	MONICA REGINA DA COSTA	28	CLASSIFICADA
02	FERNANDA GALDINO RECH	15	CLASSIFICADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Escola Municipal Santa Clara/Tancredo Neves:

NÃO HOUVE INSCRITOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- Escola Municipal Santa Clara/anexo E.e.Dom Aquino Correia Distrito águas Claras

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	CARLOS ALVES NUNES	18	Classificada item 6.5
02	EDINEIDE ALVES NUNES VOLPATO	18	Classificada item 6.5
03	LOICE ALVES SILVA VOLPATO	15,15	CLASSIFICADA
04	JOÃO BATISTA BRUNO DE SOUZA	15	Classificada item 6.5
05	GLEISEANE RODRIGUES DA SILVA	15	Classificada item 6.5
06	MIRIÃ DA SILVA DOS SANTOS	15	Classificada item 6.5

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA/NUTRIÇÃO- Escola Municipal Santa Clara /Tancredo Neves

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	DAIANE FERNANDES DA SILVA	15,6	Classificada

Cargo: Professor Nível Superior Pedagogia- Escola M. Gairova

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Poliana Maria Correa Freitas	28	Classificado
02	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	26,7	Classificado
03	DENIZE NARCIZO DA SILVA	20,47	Classificado
04	ILSON ROGERIO MACHADO	20	Classificado

Cargo: Professor Nível Superior Pedagogia- Escola M. RENASCER

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação

01	JOÃO PAULO LARANJO VELHO	30,5	classificado

Cargo: Professor Nível Superior Pedagogia- Escola M.Renascer Anexo Cecilia Castro Barbosa/Jaú

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	SONIA LIMA FERNANDES	28	Classificada item 6.5
02	JANETE APARECIDA DOS SANTO	28	Classificada item 6.5
03	NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA	28	Classificada item 6.5
04	MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA	28	Classificada item 6.5
05	FERNANDO DANTE	28	Classificada item 6.5
06	LUCINEIA DOS SANTOS	28	Classificada item 6.5
07	ELESANDRA CAMARGO DA SILVA	28	Classificada item 6.5
08	Patrícia Cebalho de Alcantara	28	Classificada item 6.5
09	ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO	28	Classificada item 6.5
10	ELENICE DA SILVA XAVIER	28	Classificada item 6.5
11	VALERIA GREIN	28	Classificada item 6.5
12	LAIS NARA COSTA DA SILVA	28	Classificada item 6.5
13	JOANIELE PEDRO DA SILVA	27,75	Classificada
14	QUELY FERNANDA BESERRA DOS SANTOS	27,275	Classificada
15	LUCICLEIA DE LIMA	26,8	Classificada
16	WESLEN ALVES DOS SANTOS	26	Classificada
17	VILSON RIBEIRO RODRIGUES	25,5	Classificada
18	TATIANE DE SOUZA FERREIRA	25	Classificada
19	ADRIEZE NATALI LARA DA SILVA	23	Classificada item 6.5
20	KEPLIA PRISCILA DA SILVA	23	Classificada item 6.5
21	FLAVIA MAYRA Silva Souza	23	Classificada item 6.5
22	Divina dos Santos Carvalho	21,32	Classificada
23	DANIELE RIBEIRO	20,63	Classificada
24	AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO	20	Classificada item 6.5
25	LAUDICIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	20	Classificada item 6.5
26	Patrícia Aparecida da Silva Mantovani	20	Classificada item 6.5

INSCRIÇOES INDEFERIDAS

Nº	Nome do Inscrito	
01	JULIANA APARECIDA DE SOUZA	Indeferida - item 2.3 III
02	Mariana Hildebrand De Souza	Indeferida - item 2.3 III
03	FERNANDA MORAES DA ROSA DA SILVA	Indeferida - item 2.3 III
04	GISLAINE OLIVEIRA DA ROSA	Indeferida - item 2.3 III
05	LANE DANIELE DOS SANTOS	Indeferida - item 2.3 III
06	RAFAELA RODRIGUES DA ROCHA	Indeferida - item 2.3 III
07	CLODOALDO JOSÉ ISTOSKI CARVALHO	Indeferida - item 2.3 III
08	ADORI MACHADO BITTENCOURT	Indeferida - item 2.3 III
09	ELITON DA SILVA	Indeferida - item 2.3 III
10	LAUANA EVA LETREILLE	Indeferida - item 2.3 III
11	ROSICLER APARECIDA RIBEIRO DE LIMA	Indeferida - item 2.3 III
12	REGEENE BRAZ DOS SANTOS	Indeferida - item 2.3 III
13	NOELI DE FATIMA PEDRO ALESSI	Indeferida - item 2.3 III
14	ENIO DOS SANTOS	Indeferida - item 2.3 III
15	JAQUELINE DE SOUZA	Indeferida - item 2.3 III
16	ALBARI ALVES JUNIOR	Indeferida - item 2.3 III
17	DEOLON DIAS BARROS	indeferida ausência item 5.1 A – não anexou
18	MURIELE VASCONCELOS SOARES	indeferida ausência item 5.1 A – não anexou
19	RAFAELA LOPES DE SOUZA	indeferida ausência item 5.1 A – não anexou

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 006/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOLAS DAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **24.03.2025 às 10h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 11 de março de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 005/2025 TIPO: ELETRÔNICO

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICPAL DE SAUDE,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **24.03.2025 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, em 11 de março de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2025

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda**

Moraes reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUARA "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO" PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE JUARA – MT NOS PRÓXIMOS 12 MESES,**conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, ao Contratado: **WATER CLEAN LTDA.**, inscrito no CNPJ: 23.461.823/0001/10, endereço: Av. Rio Arinos, 2217-S, Jardim Kennedy, CEP: 78575-000, Juara-MT.

Valor Global: R$ 594.000,00 (QUINHENTOS E NVENTA E QUATRO MIL REAIS).

Juara – MT, 11 de março de 2025.

Luís Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria 035/2025

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N° 2.174 DE 06 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.648 DE 07/01/2025.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n°003/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Educação, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL:**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	MIRIAN DE SOUZA CORREIA MACHADO	67°
02	LUANA FLORENTINO DE OLIVEIRA	68°
03	NUBIA NATIELLY DE BARROS	69°
04	DILCINEIA ROSA DA SILVA FLORES	70°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 11/03/2025.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 137/2025

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Coordenador da Divisão de Meio Ambiente.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício n°062/2025-SMDE/GS de 07/03/2025 protocolado sob n° 3563, que solicita nomeação de servidor em cargo de comissão,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **Luiz Paulo Aparecido Caetano**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Meio Ambiente** junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	**Michelle D'Mont Leite**
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

AVISO DE SESSÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal n.º 9.946/2025, TORNA PÚBLICO, que realizará a abertura de 5ª sessão para conferência dos documentos de habilitação referente ao Chamamento Público n.º 001/2025, visando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS, PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA AUTOMOTIVO, ELETRICISTA PREDIAL, FONOAUDIÓLOGO, GESTOR DE PROJETO, MECÂNICO AUTOMOTIVO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NUTRICIONISTA, PEDREIRO PREDIAL, PROFISSIONAL DE APOIO EDUCACIONAL e PSICÓLOGO, acontecerá aos dias 12 de MARÇO de 2025, às 14:00 horas (horário local), na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro.

Juína-MT, 11 de março de 2025.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
LEI N.º 2.157/2025.

Denomina a Praça Central do Bairro Cidade Alta, no município de Juína-MT, como "Praça Santos Soares de Souza – Seu Santinho".

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Seu Santinho – Santos Soares de Souza" a praça localizada entre as ruas Presidente Prudente Esquina com a Rua Nova Granada e Rua Campos De Jordão, Área Remanescente da Área Verde 06b, com 22.652,81 m², no Bairro Cidade Alta, no município de Juína, em homenagem póstuma ao senhor Santos Soares de Souza.

Art. 2º A administração municipal providenciará a instalação de placas indicativas com o novo nome da praça e a inscrição "Em Memória de Seu Santinho – Santos Soares de Souza".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 11 de março de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 830, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N.º 830, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Aprova o regulamento do procedimento para concessão de parcelamento especial de débitos fiscais, conforme estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.154, de 06 de março de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2. 154/2025, que sobre os procedimentos para concessão de parcelamento especial de débitos fiscais, nas condições que estabelece e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o regulamento do procedimento para concessão de parcelamento especial de débitos fiscais e o requerimento de parcelamento de débito fiscal – RPDF, a ser utilizados pelos contribuintes interessados, constantes do ANEXO ÚNICO, respectivamente, do presente Decreto que passa deste a ser parte integrante.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de março de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO ÚNICO

Decreto n.º 830/2025

REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DE PARCELAMENTO ESPECIAL DE DÉBITOS

Art. 1º Este regulamento estabelece o procedimento a ser adotado pelo Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças e Administração para a concessão de parcelamento especial, nos termos da Lei Municipal n.º 2.154/2025.

Art. 2º Nas cobranças administrativas de débitos fiscais vencidos e vincendos, inscritos na dívida ativa e nas ações fiscais em curso, ajuizados ou não, parcelados ou não, protestados extrajudicialmente ou não, cuja causa refira-se à cobrança de impostos, taxas, contribuição de melhoria, multas por infração de qualquer natureza e multas do Procon de Juína, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizar, respectivamente, à Secretaria Municipal de Finanças e Administração e a Procuradoria Geral do Município – PGM, cada uma em sua área de competência e de atuação, a fazer a transação com o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, visando à solução da pendência administrativa e/ou judicial com o objetivo da consequente extinção do crédito tributário.

Art. 3.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, desta lei, relativos aos exercícios financeiros de 2020 até 2024, poderá o chefe do poder executivo autorizar à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nos casos de pagamento espontâneo de débitos, a reduzir ou até mesmo dispensar a multa e os juros de mora devidos, previstos para estes casos nos dispositivos do Código Tributário do Município de Juína-MT, observando os parâmetros seguintes:

I – dispensa de 100% (cem por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado à vista, entre a data da publicação da presente lei até a data de 29.08.2025;

II – dispensa de 90% (noventa por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente lei ocorra até a data de 29.08.2025;

III – dispensa de 80% (oitenta por cento) do total da multa e dos juros, se o pagamento do crédito for efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente lei ocorra até a data de 29.08.2025.

Art. 4.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, desta Lei, relativos aos exercícios financeiros de 1990 até 2019, poderá o chefe do poder executivo autorizar à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nos casos de pagamento espontâneo de débitos aplicar descontos sobre o valor atualizado, observando os parâmetros seguintes:

I – desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito se o pagamento do crédito for efetuado à vista, entre a data da publicação da presente lei até a data de 30.05.2025;

II – desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do débito, se o pagamento do crédito for efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente lei ocorra até a data de 30.05.2025.

Art. 5.º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 1.º, desta lei, cujo devedor seja pessoa jurídica de direito privado (associações, sindicatos, fundações e organizações religiosas), que tenham por objetivo a realização de atividades culturais, educacionais, sociais, religiosas, recreativas, atividades de organizações sindicais, sem fins lucrativos, poderá o chefe do poder executivo autorizar à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, nos casos de pagamento espontâneo de débitos aplicar descontos sobre o valor atualizado, observando os parâmetros seguintes:

I – desconto de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito se o pagamento do crédito for efetuado à vista, entre a data da publicação da presente lei até a data de 30.05.2025;

II – desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado do débito se o pagamento do crédito for efetuado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, desde que a adesão ao parcelamento especial autorizado pela presente lei ocorra até a data de 30.05.2025;

§ 1.º Nos processos de execuções fiscais poderá ser firmado acordo em audiência ou mediante juntada de petição nos autos, observado a data da realização do parcelamento, o *quantum* de dispensa de juros e multas, com o respectivo número de parcelas, previstas nos incisos do *caput*, deste artigo.

§ 2.º No início do período autorizado pela presente lei para celebração dos Termos de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF, o contribuinte poderá optar pelo número de parcelas e data de adesão previstas nos incisos do *caput*, deste artigo, o que definirá o *quantum* de dispensa a ser concedido.

Art. 6º Os prazos de adesão ao parcelamento especial autorizado pela Lei Municipal, não poderão ser prorrogados.

Art. 7º O Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF deverá ser protocolado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário de Finanças do Município, com a indicação do percentual de dispensa dos valores relativos ao total de multa e juros, do número de parcelas pretendidas.

§ 1.º O contribuinte por ocasião do requerimento de parcelamento, deverá fazer confissão irretratável de débito, mediante um termo de confissão e parcelamento de débito fiscal - TCPDF, a ser aprovado por decreto do prefeito municipal, que deverá conter as condições e os motivos das concessões mutuamente feitas.

§ 2.º No pedido de parcelamento, o contribuinte autorizará o fisco a emitir boletos de cobrança ou documento de arrecadação municipal – DAM para o pagamento do respectivo débito.

§ 3.º O parcelamento concedido na forma prevista nesta lei, deverá ser revogado, retornando o débito fiscal ao status *quo ante*, com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos, quando se verificar o vencimento e não pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas, ou ainda, qualquer número de parcelas no vencimento da última parcela do ajuste.

§ 4.º No caso de crédito protestado extrajudicialmente, o protesto deve ser cancelado somente depois do pagamento da primeira parcela do termo de confissão e parcelamento de débito fiscal – TCPDF, assim como a integralidade dos emolumentos notariais e demais despesas cartorárias os quais deverão ser pagos pelo contribuinte.

§ 5.º Ocorrendo uma das situações ou circunstâncias previstas no § 3.º, do presente artigo, o débito fiscal deverá retornar ao status *quo ante* com as devidas multas e juros, deduzidos os valores eventualmente pagos dos débitos de maior prazo de vencimento e ser novamente encaminhado para o protesto extrajudicial.

§ 6º - O contribuinte excluído do parcelamento concedido na forma prevista nesta lei, por qualquer motivo ou inadimplência, não poderá aderir a um novo parcelamento especial pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 8º Para viabilizar as negociações autorizadas pelo art. 2º, o chefe do poder executivo autorizará, também, à Procuradoria Geral do Município – PGM, quanto às execuções fiscais em curso, a conceder ao executado desconto sobre o valor atualizado do débito nos percentuais e prazos admitidos, sobre os valores dessas verbas integrantes do débito ajuizado, devidamente corrigidos pelo Departamento de Tributação, mediante Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF ou acordo judicial nos autos do processo, devidamente homologado por sentença judicial.

§ 1.º O Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF poderá ser substituído por acordo judicial nos autos da execução fiscal, observado os termos da Lei e do presente Decreto.

§ 2.º No Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal - TCPDF constará que o atraso de 02 (duas) parcelas consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas ou ainda o inadimplemento na data do vencimento no caso do acordo ter sido celebrado com pagamento a vista, ocasionará a perda do benefício, hipótese em que a execução será retomada nos próprios autos, considerando-se as parcelas pagas mera amortização da dívida anterior ao ajuste, ficando, portanto, sem efeito o respectivo Termo, voltando a incidir sobre a dívida todos os encargos legais, inclusive multa e juros.

§ 3.º No Requerimento de Parcelamento o contribuinte reconhecerá e confessará formalmente o débito a ser pago à vista ou parcelado, indicando o número de parcelas pretendida de acordo com a presente lei, comprometendo-se ao pagamento das custas processuais, taxas judiciárias, diligências dos oficiais de justiça e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito objeto do parcelamento.

§ 4.º O valor dos honorários poderá ser pago no mesmo número de parcelas que foi realizado o acordo e deverá ser pago mediante o mesmo Documento de Arrecadação Municipal – DAM do crédito tributário, devidamente, discriminado.

§ 5.º O valor dos honorários advocatícios deverá ser depositado em conta bancária específica do Fundo Municipal de Aparelhamento, Aperfeiçoamento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de Juína/MT - FUMPGM, observado para tal fim a data da celebração do ajuste.

§ 6.º Nos termos da Lei Municipal, é vedada a cobrança de taxa de expediente para efeitos da expedição ou celebração do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito Fiscal – TCPDF, assim como das parcelas correspondentes.

Art. 9º A fruição dos benefícios contemplados por esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas, a qualquer título.

§ 1.º A concessão dos benefícios previstos nesta Lei dependerá de prévio Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF do interessado, protocolizado no Departamento de Tributação e dirigido ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, ou caso se tratar de débito já ajuizado, ao Procurador Geral do Município, cada uma em sua competência de atuação.

§ 2.º Fica aprovado o formulário do Requerimento de Parcelamento de Débito Fiscal – RPDF, constantes do sistema informatizado de arrecadação municipal, a ser utilizados pelos contribuintes interessados.

Art. 10. Se a totalidade ou parte do débito tributário for eventualmente objeto de protesto e/ou execução fiscal, o contribuinte no ato de adesão reconhecerá e confessará de forma irretratável que também deve os valores pertinentes a emolumentos cartorários e taxas extrajudiciais e/ou, as custas processuais, taxas judiciárias e honorários advocatícios.

Art. 11. O requerimento e adesão ao programa importará em confissão irretratável da dívida e configura confissão extrajudicial, resultando no reconhecimento dos débitos respectivos, na desistência de impugnações, defesas e recursos interpostos na esfera administrativa e/ou judicial, bem como na desistência de eventuais embargos à execução ou quaisquer outras medidas judiciais ou ações judiciais manejadas, nos termos dos arts. 389 e 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil.

§ 1º A confissão da dívida para fins de parcelamento do débito importa em interrupção do prazo prescricional, consoante disposto no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

§ 2º O requerente fica ciente que caso tenha ocorrido penhora online de ativos financeiros ou bloqueio/indisponibilidade de bens em razão de cobrança judicial, o levantamento de todos os valores para fins de abatimento da dívida, bem como, se for o caso, a manutenção do bloqueio de veículo(s) apenas para alienação/transferência (liberando-o para fins de licenciamento), enquanto não houver o adimplemento integral do débito.

§ 3º O/A DEVEDOR/A fica ciente que eventual suspensão da execução não importará na liberação de nenhuma das garantias existentes, nem na desconstituição das penhoras já efetivadas, salvo se estiverem em excesso.

§ 4º No caso da(s) CDA(s) ter(em) sido protestada(s), a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL somente expedira a autorização de cancelamento do protesto após o reconhecimento da quitação da primeira parcela, e se o pagamento tiver ocorrido até o prazo estipulado.

§ 5º O(a) contribuinte tem a ciência de que após a expedição da autorização de cancelamento do protesto pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, o efetivo cancelamento do protesto somente ocorrerá após o/a DEVEDOR/A buscar o cartório de protesto de títulos e pagar os emolumentos cartorários, taxas e demais despesas previstas em lei o que é de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 12. O(a) contribuinte ao aderir o programa de parcelamento e aceitar todas as condições previstas na Lei Municipal 2.154/2025 e do presente Decreto Municipal que regulamenta a concessão de parcelamento especial de débitos fiscais, nas condições que estabelece, resultando na confissão de débitos e, neste ato, desiste formalmente no âmbito judicial e extrajudicial a recursos, defesas, embargos, exceções e ajuizamento de ações ou de qualquer ato que importe na discussão dos débitos constantes deste termo e, consequentemente, autoriza a Procuradoria Geral do Município a realizar a juntada do presente termo a fim de promover a baixa/desistên-

cia dos respectivos processos administrativos ou ações judiciais em andamento ou protocoladas após a sua adesão.

Art. 13. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 11 de março de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 066 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com as Leis Municipal.

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido a partir desta data a Sra. **SIMONI APARECIDA FERNANDES**, servidora pública efetiva, portadora do CPF nº 0XX.XX2.2X1.X3, do cargo de **Auxiliar de Serviços Internos**, nomeada conforme Portaria 046/2015 de 02 de fevereiro de 2015.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de março de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 192/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. ROSA PEREIRA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora pública municipal efetiva, **Sra. Rosa Pereira Ramos**, matrícula nº 149-1, do cargo de apoio administrativo educacional em serviços de manutenção e infraestrutura, lotada na secretaria municipal de infraestrutura, conforme portaria 011/2023/GAB/PREF de 12 de Janeiro de 2023, considerando o art.37, §10, da Constituição Federal; e o disposto no artigo 43, VII da Lei Municipal n°. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), ocorrida em 05 de Março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 193/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECLARAR VACÂNCIA DE 01 (UMA) VAGA NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA, EM VIRTUDE DA EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, SRA. ROSA PEREIRA RAMOS, LOTADA NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar **VACÂNCIA**,conforme portaria 011/2023/GAB/PREF e o disposto no artigo 43, I e VII da Lei Municipal n°. 199/1991 (estatuto dos funcionários públicos da administração direta), de 01 (uma) vaga no cargo efetivo de apoio administrativo educacional em serviços de manutenção e infraestrutura, em virtude da exoneração da servidora pública municipal, **Sra. Rosa Pereira Ramos**, matrícula nº 149-1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocorrida em 05 de Março de 2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEI JOSE PASQUALOTTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 128, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.065.312,76 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.065.312,76**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

18	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	32.279,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
28	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	200,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
29	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	68.082,76	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
30	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	2.253,24	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
37	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFE	1.000,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

62	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	73.110,80	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
63	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	729,28	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

65	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	2.246,33	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
68	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	10.569,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
74	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	600,00	
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

81	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	29.969,42	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
82	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	459,41	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
85	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	150,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
110	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	96.776,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
114	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	41.486,85	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
119	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	160,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

129	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	3.500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
137	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGE	1.020,00	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
140	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGE	366,31	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
538	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	2.880,19	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
549	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	1.970,52	
	3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
552	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓ	200,00	
	3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

205	08.122.0090.2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	10.316,69	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
206	08.122.0090.2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	288,74	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

227	08.244.0090.1115.0000	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS	88.367,22	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
263	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	23.614,87	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
264	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	102,57	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
266	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL D	829,93	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

349	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	6.857,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
351	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	634,21	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
354	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	7.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
314	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	6.224,87	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
316	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	79.293,40	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

319	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	5.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
661	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	218,00	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 08 FUNDEB

365	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%	11.081,23	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
358	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	3.473,73	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
359	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%	46.286,61	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

369	04.122.0003.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	40.562,42	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
370	04.122.0003.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	358,83	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

385	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	82.309,01	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

386	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	886,76
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
411	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	9.737,37
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1 759
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 004	FETHAB	

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

418	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECI	12.032,17
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
419	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECI	155,93
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

429	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	8.236,26
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
430	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	208,06
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

447	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	71.235,87
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
448	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	1.357,52
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

464	28.843.0003.2077.0000	MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS	2.392,27
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

474	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	13.937,79
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
475	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	255,93
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
477	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE	419,31
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 11 01 DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS E GOVERNAMENTAIS

505	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públ	21.343,10
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
507	04.122.0003.2113.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Políticas Públ	1.605,04
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

512	04.122.0003.2114.0000	Manutenção e Encargos com o Departamento de Cultura e Turi	16.735,20
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
531	13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR	47.894,65
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

117	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	26,56	
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
182	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	19.102,61	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 009	Progr. Farmácia Básica		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

351	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	3.172,45	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
313	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	40.019,14	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
314	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	6.103,08	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
315	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	804,75	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

704	13.392.0046.2126.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR	3.822,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **73.050,59**

Fontes de Recurso		
1	500	53.947,98
1	600	19.102,61

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

19	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	-1.065,32	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
21	04.122.0003.2003.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURIDICA	-700,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
23	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	-198,38	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
25	04.122.0003.2004.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONTROLE INTERNO	-89,78	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
31	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-18,86	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
32	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-90,24	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
33	04.122.0003.2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEIT	-534,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

45	04.122.0003.2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO TURIS	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

50	04.122.0003.2112.0000	Realização de Eventos Esportivos	-6.310,05					
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
52	04.122.0003.2112.0000	Realização de Eventos Esportivos	-4.310,00					
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
54	27.812.0044.1150.0000	CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY	-0,52					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

66	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-10.569,00					
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
67	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-6.500,00					
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
71	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-1.036,93					
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
73	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-3.241,00					
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA(	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

80	10.122.0010.1084.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLAIAÇÃO NA GESTÃO SUS	-2.400,00					
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
91	10.122.0010.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO	-985,07					
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

96	10.122.0010.2023.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS CENTRAL DE REGULAÇÃO	-1.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
105	10.301.0020.1016.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADADE BASICA DE SAÚDE	-39.793,02	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
109	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-98.522,77	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
111	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-3.084,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
112	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-2.151,05	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
113	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-45.033,68	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
115	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-2.333,70	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
116	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-146.614,06	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 600	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 003	Atenção Básica - União		
126	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-450,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

128	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-9.004,93
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
149	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUD	-5.581,52
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
158	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-2.362,38
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
164	10.302.0030.2091.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES MÉDIA E ALTA COI	-3.725,98
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
171	10.302.0030.2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - LABORATÓRIO MUNICIPAL	-2.452,31
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
196	10.305.0060.2032.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGI	-2.200,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
548	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-4.700,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
660	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA	-4.000,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

207	08.122.0090.2033.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET/	-1.694,47
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

02 05 01 GABINETE DO SECRETARIO

209	08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	-5.766,96
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
210	08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	-1.301,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
213	08.243.0090.2018.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	-3.475,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

222	08.243.0090.2044.0000	MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES	-1.184,32
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
238	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-992,61
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
242	08.244.0090.2036.0000	MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECI	-4.826,87
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
245	08.244.0090.2037.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	-6.632,08
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
258	08.244.0090.2039.0000	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF	-82,17
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
267	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE	-69.991,62
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

269	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE A		-5.620,96
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
271	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE A		-5.365,96
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
273	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE A		-200,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
274	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE A		-86,34
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

313	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		-133.102,14
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 08 FUNDEB

362	12.361.0040.2061.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 70%		-21.896,48
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		
363	12.361.0040.2062.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 30%		-27.863,86
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	252 001	FUNDEB 30%		
366	12.365.0039.2063.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70%		-11.081,23
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 540	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	251 001	FUNDEB 70%		

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

02 07 01 GABINETE DO SECRETARIO

372	04.122.0003.2065.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRET/		-1.972,54
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

374	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI		-5.103,51
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
375	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI		-3.859,64
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
376	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI		-10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
377	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI		-1.882,91
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
381	04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI		-38.843,94
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
406	26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTIL		-5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 759	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		
408	26.782.0100.1041.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTIL		-4.737,37
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 759	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		
414	26.782.0100.2094.0000	MANUTENCAO E CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS PAVIMENT/		-1.855,09
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

423	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECIME	-28.043,22	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

432	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-20.757,73	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
434	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-7.252,21	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
436	04.122.0003.2070.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	-3.570,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

457	04.122.0003.2074.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FII	-20.831,38	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
465	28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	-10.086,01	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

473	04.129.0003.1104.0000	REFORMA TRIBUTÁRIA	-9.281,16	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
482	04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FIS	-9.068,19	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 128 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.835

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

528	13.392.0046.2104.0000	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	-47.894,65	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-992.262,17

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 124, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.850

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 124 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.850

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$205.516,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **205.516,65**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

222 08.243.0090.2044.0000 MANUTENCAO DA CASA DE APOIO PARA MENORES 13.017,87
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

227 08.244.0090.1115.0000 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO CRAS 35.352,82
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

300 12.306.0040.2052.0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAI 7.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

463 28.843.0003.2077.0000 MANUTENCAO DE SENTENCAS JUDICIAIS 1.405,62
3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 124 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.850

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

72	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTF	8.954,62	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	711	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

411	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	25.236,01	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759	
1	Recursos do Exercício Corrente			
100 004	FETHAB			
703	15.451.0100.1047.0000	PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO	91.987,19	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	759	
1	Recursos do Exercício Corrente			
100 004	FETHAB			

02 07 04 DPTO AGUA E ESGOTO

702	17.512.0076.2068.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SISTEMA DE ABASTECI	22.062,52	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	711	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **148.240,34**

Fontes de Recurso		
1	711	31.017,14
1	759	117.223,20

Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

71	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-42.852,82	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

269	08.244.0090.2041.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE /	-13.017,87	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500	
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 124 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.850

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

473	04.129.0003.1104.0000	REFORMA TRIBUTÁRIA		-1.405,62
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-57.276,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE dezembro DE 2024

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2024, respeitados os limites impostos pela Lei nº 000 de 30/09/2022 (Lei Orçamentária Anual - 2024).

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 000 de 30 de setembro de 2022 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de dezembro de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 000, de 30 de setembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI DOESTE, 02 de dezembro de 2024

_____
MARCELO VIEIRA VITORAZZI
Prefeito Municipal

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE dezembro DE 2024

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
33	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.14.00	0003 DIÁRIAS - CIVIL		3.600,00
34	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		2.367,70
34	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		2.662,93
36	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		617,73
48	04.122.0003.2008.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.300,00

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
64	04.122.0003.2012.0000 3.1.90.94.00	0003 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.851,35
68	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		151,99
68	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		1.497,58
74	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.46.00	0003 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE dezembro DE 2024

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
85	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.14.00	0010 DIÁRIAS - CIVIL		1.050,00
119	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.14.00	0020 DIÁRIAS - CIVIL		1.370,00
550	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.46.01	0020 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS		4.800,00

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
212	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		125,00
259	08.244.0090.2039.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		1.871,12
259	08.244.0090.2039.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		13.000,00
270	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE dezembro DE 2024

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
354	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.30.00	0039 MATERIAL DE CONSUMO		900,00
554	12.365.0039.2054.0000 3.1.90.94.01	0039 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.226,56
314	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.11.00	0040 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.023,13
315	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.13.00	0040 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		793,18
319	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.30.00	0040 MATERIAL DE CONSUMO		2.261,26
661	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.04.00	0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.806,75

LOCAL: 07 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0076 EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
425	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.39.00	0076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			70.896,28

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE dezembro DE 2024

LOCAL: 02 GABINETE DO PREFEITO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
35	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-6.880,66
35	04.122.0003.2005.0000 3.3.90.36.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-2.367,70
45	04.122.0003.2008.0000 3.3.90.30.00	0003 MATERIAL DE CONSUMO		-1.300,00

LOCAL: 03 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0003 ADMINISTRACAO GERAL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
62	04.122.0003.2012.0000 3.1.90.11.00	0003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.851,35
71	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.497,58
71	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.39.00	0003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-151,99
73	04.122.0003.2012.0000 3.3.90.40.00	0003 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC.		-2.000,00

LOCAL: 04 SECR. MUN. SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0010 GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
89	10.122.0010.2020.0000 3.3.90.39.00	0010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.050,00
120	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-1.370,00
121	10.301.0020.2021.0000 3.3.90.30.00	0020 MATERIAL DE CONSUMO		-4.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE dezembro DE 2024

LOCAL: 05 SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0090 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA BÁSICA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
213	08.243.0090.2018.0000 3.3.90.36.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		-125,00
262	08.244.0090.2039.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-13.000,00
262	08.244.0090.2039.0000 3.3.90.39.00	0090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-1.871,12
269	08.244.0090.2041.0000 3.3.90.30.00	0090 MATERIAL DE CONSUMO		-1.600,00

LOCAL: 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 0039 EXPANSAO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
349	12.365.0039.2054.0000 3.1.90.11.00	0039 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		-1.226,56
353	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.14.00	0039 DIÁRIAS - CIVIL		-100,00
357	12.365.0039.2054.0000 3.3.90.46.00	0039 AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		-800,00
313	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.04.00	0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-23.023,13
313	12.361.0040.2049.0000 3.1.90.04.00	0040 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		-793,18
321	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.806,75
321	12.361.0040.2049.0000 3.3.90.39.00	0040 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-2.261,26

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 125 , DE 02 DE dezembro DE 2024

LOCAL:	07	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	0076	EXPANSÃO E MELHORIA NO SANEAMENTO BÁSICO

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
423	17.512.0076.2068.0000 3.3.90.30.00	0076 MATERIAL DE CONSUMO		-20,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-70.896,28

DECRETO Nº 126, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.850

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 126 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.850

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$63.988,06 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **63.988,06**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

81	10.122.0010.2020.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	2.706,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
140	10.301.0020.2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS PACS - PROGRAMA DOS AGE	1.400,99
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
699	10.303.0038.2030.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS - FARMACIA BASICA	24.313,22
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

110	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	990,77
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 600
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
546	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	4.753,40
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	
547	10.301.0020.2021.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D	29.823,68
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1 605
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	300 003	Atenção Básica - União	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **35.567,85**

Fontes de Recurso	
1 600	990,77

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 126 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.850

1 605 34.577,08

Anulação:

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

78 10.122.0010.1083.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ SECRETARIA -4.106,99
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 03 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS

473 04.129.0003.1104.0000 REFORMA TRIBUTÁRIA -24.313,22
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

-28.420,21

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 127, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.850

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 127 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.850

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$111.241,19 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **111.241,19**

02 06 01 GABINETE DO SECETARIO

294	12.122.0040.2045.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRE	150,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

295	12.306.0039.2055.0000	PROGRAMA NAC.L DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PRÉ-ESC	9.643,57	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
298	12.306.0039.2056.0000	PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	5.799,58	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
349	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	3.171,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
351	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	964,64	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
356	12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	2.850,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
300	12.306.0040.2052.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR (PNAI	16.076,69	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 127 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.850

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

315	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	706,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
317	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENT	23.573,04	
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
336	12.361.0040.2051.0000	LOCACAO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	38.447,39	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
340	12.364.0045.2057.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO SUPERIOR	1.947,19	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

325	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	842,69	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		
327	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	7.069,40	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **7.912,09**

Fontes de Recurso	
1 550	7.912,09

Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

71	04.122.0003.2012.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRA	-2.605,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 127 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.850

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

319	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-23.573,04	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
320	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-150,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
321	12.361.0040.2049.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	-77.001,06	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-103.329,10

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 129, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.853

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 129 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.853

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$338.253,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **338.253,20**

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

644 26.782.0100.1175.0000 Pavimentação da Rodovia Municipal – Estrada do São Jose do 338.253,20
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
100 120 conv. pavimentação asfaltica estado

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

55 27.812.0044.1150.0000 CONTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY -176.293,77
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
100 707 Conv. Construção de campo society

57 27.812.0044.1152.0000 REVITALIZAÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA -144.541,52
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
100 709 Conv. Revitalização de Pista de caminhad

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

396 15.451.0100.1047.0000 PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM E CALCAMENTO DI -17.417,91
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
100 008 Conv. Pavimentacao Asfaltica - Estado

-338.253,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 129 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.853

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 133, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.848

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 133 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.848

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$651,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **651,50**

02 02 02 DPTO DE TURISMO, DESPORTO, LAZER E MEIO AMBIENTE

559	27.812.0044.1156.0000	Reforma e Quadra Poliesportiva	651,50	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 716	reforma de quadra pingador		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

399	15.451.0100.1151.0000	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	-651,50	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 1	701
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 708	Conv. Revitalização de Praças		

-651,50

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 138, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.893

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 138 , DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.893

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$760.319,64 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **760.319,64**

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

128 10.301.0020.2021.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE D 9.928,75
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

354 12.365.0039.2054.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL 551,56
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE FINANCAS

469 28.846.0003.2076.0000 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMACAO DO PASEP 51.840,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

528 13.392.0046.2104.0000 REALIZAÇÃO DO REVEILLON 6.952,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

531 13.392.0046.2126.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR 21.940,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

532 13.392.0046.2126.0000 REALIZAÇÃO DE EVENTOS, FESTAS CÍVICAS E COMEMOR 341.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
100 713 Realizaçao de Festas Cívicas e Comemorat

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 138 , DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.893

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

650	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	41.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos		
705	10.302.0030.2022.0000	CONTRIBUICAO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAU	159.000,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 011	Progr. teto media e alta compl. amb. hos		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

325	12.361.0040.2050.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	872,33	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 001	Progr. Salario Educação		

02 07 02 DPTO DE VIACAO E OBRAS

411	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		
413	26.782.0100.2093.0000	MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		

02 12 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

701	13.392.0046.2104.0000	REALIZAÇÃO DO REVEILLON	62.235,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	711
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **328.107,33**

Fontes de Recurso		
1	550	872,33
1	600	41.000,00
1	621	159.000,00
1	711	62.235,00
1	759	65.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 138 , DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.893

Anulação:

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	350		12.365.0039.2054.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM EDUCACAO INFANTIL	-551,56			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	02	DPTO DE VIACAO E OBRAS					
	381		04.122.0100.2066.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DI	-9.928,75			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
	399		15.451.0100.1151.0000	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	-341.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	701
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 708	Conv. Revitalização de Praças				
02	09	02	DEPARTAMENTO DE FINANCAS					
	465		28.843.0003.2078.0000	AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA FUNDADA	-73.780,00			
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	03	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTOS					
	482		04.129.0003.2079.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE FI	-6.952,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

-432.212,31

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 138 , DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.893

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

DECRETO Nº 139, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.869

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE
Rua Cidrolandia - 300N - Centro
37.465.408/0001-49 Exercício: 2024

DECRETO Nº 139 , DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.869

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$68.430,28 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **68.430,28**

02 03 01 SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO

682	04.122.0003.1200.0000	Implantação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica	68.430,28
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1 754
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 105	Operação de Crédito	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **68.430,28**

Fontes de Recurso	
1 754	68.430,28

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI
PREFEITO
721.393.741-34

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 11.350/200-, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do Edital Normativo, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório.

II. Divulgar o Resultado Final.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Lambari D´Oeste/MT, 11 de Março de 2025.

- RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO - Presidente da Comissão

- REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO - Secretária da Comissão

- MAXSUELBER FERRARI - Membro da Comissão

RESULTADO FINAL										
AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
300	BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	16	8	16	48	1	89	1º	Classificado	Excedente
380	LAUDICÉIA FERREIRA GONÇALVES	12	12	8	56	-	88	2º	Classificado	Excedente
1060	MARIANA DE SOUSA SILVA	12	12	8	52	-	84	3º	Classificado	Excedente
520	KETURA RIZIA MORAIS DA SILVA	8	4	8	56	4,5	80,5	4º	Classificado	Excedente
470	MARTA MARIA FELIX GONÇALES	8	8	12	48	-	76	5º	Classificado	Excedente
510	EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO	12	8	8	40	4,5	72,5	6º	Classificado	Excedente
560	ADERLON DALBEM	4	8	8	52	-	72	7º	Classificado	Excedente
690	JOYCE SOUZA BRITO	8	12	8	44	-	72	8º	Classificado	Excedente
180	NATÁLIA LORRAYNY DA CUNHA COELHO	12	16	12	32	-	72	9º	Classificado	Excedente
980	RUBENILZA RODRIGUES DUTRA	12	4	12	40	-	68	10º	Classificado	Excedente
370	KAREM CRISTINA DE ALMEIDA REIS	4	12	8	40	-	64	11º	Classificado	Excedente
580	SILVANA DOS SANTOS JUSTINO ALVES	8	4	0	40	-	52	12º	Classificado	Excedente
440	ELISANGELA SOUZA RODRIGUES DA SILVA	8	4	8	32	-	52	13º	Classificado	Excedente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 001 - URBANA - MICROÁREA 02										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
50	SUZIANE FILIPE DOS SANTOS	16	8	8	52	13	97	1º	Classificado	Classificado
1020	LARISSE BORGES SOUSA	16	20	8	48	-	92	2º	Classificado	Excedente
250	SELMA ANTUNES SOBRINHO	8	16	12	52	-	88	3º	Classificado	Excedente
530	ANA PAULA PETERLE CHUINA	8	16	12	52	-	88	4º	Classificado	Excedente
900	JOICE JESUS SANTANA SOUZA	8	16	4	52	-	80	5º	Classificado	Excedente
820	VERA ADRIANA FELIX	12	8	8	40	-	68	6º	Classificado	Excedente
960	CARMEM LUCIA DA SILVA ROSA	8	4	8	44	-	64	7º	Classificado	Excedente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 001 - URBANA - MICROÁREA 04										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
170	ZILDA MONTEIRO BARBOSA	12	8	8	48	10,5	86,5	1º	Classificado	Classificado
150	LEONIDAS PEREIRA PAIVA	8	12	8	52	-	80	2º	Classificado	Excedente
240	ROSIVANIA GOMES DOS SANTOS	8	8	12	44	-	72	3º	Classificado	Excedente
500	VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM	4	4	4	52	1	65	4º	Classificado	Excedente
650	ELIZANGELA LEANDRA BATISTA	8	4	8	44	-	64	5º	Classificado	Excedente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 001 - URBANA - MICROÁREA 06										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
30	ZENILDA VICENTE BELCHIOR	12	8	12	56	11	99	1º	Classificado	Classificado
890	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	16	12	8	52	-	88	2º	Classificado	Excedente
210	SAYURY ROSARIO FERREIRA DE ALMEIDA	12	16	12	48	-	88	3º	Classificado	Excedente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 002 - RURAL - MICROÁREA 15										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
400	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	8	12	8	52	-	80	1º	Classificado	Classificado
1050	DARLENE SOUZA REIS	4	8	12	52	-	76	2º	Classificado	Excedente
80	JAIANE DIAS BEZERRA VANDEL REI	8	4	8	52	-	72	3º	Classificado	Excedente
260	PATRÍCIA DA SILVA ALMEIDA	0	4	16	48	-	68	4º	Classificado	Excedente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 002- RURAL - MICROÁREA 17										

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
280	FABIANA JESUS DA SILVA	16	8	12	52	-	88	1º	Classificado	Classificado
950	SANDRA CORNACINI	16	12	4	48	3,5	83,5	2º	Classificado	Excedente
130	MARIA LUZIA NUNES FERREIRA	8	4	8	52	-	72	3º	Classificado	Excedente

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 11.350/200-, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação do Edital Normativo, a saber:

I. Considerando que todos os recursos administrativos protocolados foram devidamente analisados, respondidos e publicados;

II. Considerando que foram executadas todas as fases do Processo Seletivo Público previsto no Edital nº 001/2025;

III. Considerando que foram esgotados todos os prazos recursais, previsto no Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2025;

IV. Considerando que nada mais havendo a tratar e dando por encerrada suas atividades, a COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, por seus integrantes infra-assinados, apresenta o RELATÓRIO FINAL, contendo o Resultado Final, por ordem de cargo e classificação dos candidatos “CLASSIFICADOS/APROVADOS, CLASSIFICADOS/EXCEDENTE”, os quais comporão a Relação de Candidatos, sendo de parecer Favorável, ratificando sua apresentação para a devida homologação do Resultado Final, colocando-os à disposição do Prefeito Municipal, para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessário;

V. Publicar o Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Público nº 001/2025, em anexo, organizado por área, cargo e ordem de pontuação, já contemplado o critério de desempate. Não houve candidatos inscritos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

VI. Sendo este o relatório da Comissão de Processo Seletivo Público nº 001/2025;

VII. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Lambari D´Oeste/MT, 11 de Março de 2025.

- RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO - Presidente da Comissão

- REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO - Secretária da Comissão

- MAXSUELBER FERRARI - Membro da Comissão

RESULTADO FINAL										
AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
300	BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	16	8	16	48	1	89	1º	Classificado	Excedente
380	LAUDICÉIA FERREIRA GONÇALVES	12	12	8	56	-	88	2º	Classificado	Excedente
1060	MARIANA DE SOUSA SILVA	12	12	8	52	-	84	3º	Classificado	Excedente
520	KETURA RIZIA MORAIS DA SILVA	8	4	8	56	4,5	80,5	4º	Classificado	Excedente
470	MARTA MARIA FELIX GONÇALES	8	8	12	48	-	76	5º	Classificado	Excedente
510	EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO	12	8	8	40	4,5	72,5	6º	Classificado	Excedente
560	ADERLON DALBEM	4	8	8	52	-	72	7º	Classificado	Excedente
690	JOYCE SOUZA BRITO	8	12	8	44	-	72	8º	Classificado	Excedente
180	NATÁLIA LORRAYNY DA CUNHA COELHO	12	16	12	32	-	72	9º	Classificado	Excedente
980	RUBENILZA RODRIGUES DUTRA	12	4	12	40	-	68	10º	Classificado	Excedente
370	KAREM CRISTINA DE ALMEIDA REIS	4	12	8	40	-	64	11º	Classificado	Excedente
580	SILVANA DOS SANTOS JUSTINO ALVES	8	4	0	40	-	52	12º	Classificado	Excedente
440	ELISANGELA SOUZA RODRIGUES DA SILVA	8	4	8	32	-	52	13º	Classificado	Excedente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 001 - URBANA - MICROÁREA 02										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
50	SUZIANE FILIPE DOS SANTOS	16	8	8	52	13	97	1º	Classificado	Classificado
1020	LARISSE BORGES SOUSA	16	20	8	48	-	92	2º	Classificado	Excedente
250	SELMA ANTUNES SOBRINHO	8	16	12	52	-	88	3º	Classificado	Excedente
530	ANA PAULA PETERLE CHUINA	8	16	12	52	-	88	4º	Classificado	Excedente
900	JOICE JESUS SANTANA SOUZA	8	16	4	52	-	80	5º	Classificado	Excedente
820	VERA ADRIANA FELIX	12	8	8	40	-	68	6º	Classificado	Excedente
960	CARMEM LUCIA DA SILVA ROSA	8	4	8	44	-	64	7º	Classificado	Excedente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 001 - URBANA - MICROÁREA 04										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
170	ZILDA MONTEIRO BARBOSA	12	8	8	48	10,5	86,5	1º	Classificado	Classificado
150	LEONIDAS PEREIRA PAIVA	8	12	8	52	-	80	2º	Classificado	Excedente
240	ROSIVANIA GOMES DOS SANTOS	8	8	12	44	-	72	3º	Classificado	Excedente
500	VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM	4	4	4	52	1	65	4º	Classificado	Excedente

650	ELIZANGELA LEANDRA BATISTA	8	4	8	44	-	64	5º	Classificado	Excedente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 001 - URBANA - MICROÁREA 06										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
30	ZENILDA VICENTE BELCHIOR	12	8	12	56	11	99	1º	Classificado	Classificado
890	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	16	12	8	52	-	88	2º	Classificado	Excedente
210	SAYURY ROSARIO FERREIRA DE ALMEIDA	12	16	12	48	-	88	3º	Classificado	Excedente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 002 - RURAL - MICROÁREA 15										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
400	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	8	12	8	52	-	80	1º	Classificado	Classificado
1050	DARLENE SOUZA REIS	4	8	12	52	-	76	2º	Classificado	Excedente
80	JAIANE DIAS BEZERRA VANDEL REI	8	4	8	52	-	72	3º	Classificado	Excedente
260	PATRÍCIA DA SILVA ALMEIDA	0	4	16	48	-	68	4º	Classificado	Excedente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 002- RURAL - MICROÁREA 17										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
280	FABIANA JESUS DA SILVA	16	8	12	52	-	88	1º	Classificado	Classificado
950	SANDRA CORNACINI	16	12	4	48	3,5	83,5	2º	Classificado	Excedente
130	MARIA LUZIA NUNES FERREIRA	8	4	8	52	-	72	3º	Classificado	Excedente

DECRETO Nº 34/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 34/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público nº 001/2025, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE/MT, e dá outras providências”.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Público (Edital nº 001/2025) e transcorrido o prazo para interposição de recursos em face dos resultados;

CONSIDERANDO o relatório Final da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo Público - Edital nº 001/2025, nomeada pela DECRETO nº 041/2025, sugerindo pela homologação do certame;

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2025 foram cumpridas;

CONSIDERANDO que finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Público Edital nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Público nº 001/2025, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL, à vista do relatório da Comissão.

§1º. A validade deste Processo Seletivo Público é de 1 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

§2º. O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo fixado no edital de convocação implicará reconhecimento de sua desistência pela vaga oferecida, revertendo o direito de nomeação em favor do aprovado que o suceder, na ordem de classificação, se for o caso.

Art. 2º. A convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2025, quando se der, respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos, sob pena de nulidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL										
AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
300	BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	16	8	16	48	1	89	1º	Classificado	Excedente
380	LAUDICÉIA FERREIRA GONÇALVES	12	12	8	56	-	88	2º	Classificado	Excedente
1060	MARIANA DE SOUSA SILVA	12	12	8	52	-	84	3º	Classificado	Excedente
520	KETURA RIZIA MORAIS DA SILVA	8	4	8	56	4,5	80,5	4º	Classificado	Excedente
470	MARTA MARIA FELIX GONÇALES	8	8	12	48	-	76	5º	Classificado	Excedente
510	EMANUELLY MARTINS DO NASCIMENTO	12	8	8	40	4,5	72,5	6º	Classificado	Excedente

560	ADERLON DALBEM	4	8	8	52	-	72	7º	Classificado	Excedente
690	JOYCE SOUZA BRITO	8	12	8	44	-	72	8º	Classificado	Excedente
180	NATÁLIA LORRAYNY DA CUNHA COELHO	12	16	12	32	-	72	9º	Classificado	Excedente
980	RUBENILZA RODRIGUES DUTRA	12	4	12	40	-	68	10º	Classificado	Excedente
370	KAREM CRISTINA DE ALMEIDA REIS	4	12	8	40	-	64	11º	Classificado	Excedente
580	SILVANA DOS SANTOS JUSTINO ALVES	8	4	0	40	-	52	12º	Classificado	Excedente
440	ELISANGELA SOUZA RODRIGUES DA SILVA	8	4	8	32	-	52	13º	Classificado	Excedente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 001 - URBANA - MICROÁREA 02										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
50	SUZIANE FILIPE DOS SANTOS	16	8	8	52	13	97	1º	Classificado	Classificado
1020	LARISSE BORGES SOUSA	16	20	8	48	-	92	2º	Classificado	Excedente
250	SELMA ANTUNES SOBRINHO	8	16	12	52	-	88	3º	Classificado	Excedente
530	ANA PAULA PETERLE CHUINA	8	16	12	52	-	88	4º	Classificado	Excedente
900	JOICE JESUS SANTANA SOUZA	8	16	4	52	-	80	5º	Classificado	Excedente
820	VERA ADRIANA FELIX	12	8	8	40	-	68	6º	Classificado	Excedente
960	CARMEM LUCIA DA SILVA ROSA	8	4	8	44	-	64	7º	Classificado	Excedente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 001 - URBANA - MICROÁREA 04										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
170	ZILDA MONTEIRO BARBOSA	12	8	8	48	10,5	86,5	1º	Classificado	Classificado
150	LEONIDAS PEREIRA PAIVA	8	12	8	52	-	80	2º	Classificado	Excedente
240	ROSIVANIA GOMES DOS SANTOS	8	8	12	44	-	72	3º	Classificado	Excedente
500	VIVIAN REGINA FANCIO DALBEM	4	4	4	52	1	65	4º	Classificado	Excedente
650	ELIZANGELA LEANDRA BATISTA	8	4	8	44	-	64	5º	Classificado	Excedente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 001 - URBANA - MICROÁREA 06										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
30	ZENILDA VICENTE BELCHIOR	12	8	12	56	11	99	1º	Classificado	Classificado
890	MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	16	12	8	52	-	88	2º	Classificado	Excedente
210	SAYURY ROSARIO FERREIRA DE ALMEIDA	12	16	12	48	-	88	3º	Classificado	Excedente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 002 - RURAL - MICROÁREA 15										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
400	ERICK JHONY PEREIRA DE ASSIS	8	12	8	52	-	80	1º	Classificado	Classificado
1050	DARLENE SOUZA REIS	4	8	12	52	-	76	2º	Classificado	Excedente
80	JAIANE DIAS BEZERRA VANDEL REI	8	4	8	52	-	72	3º	Classificado	Excedente
260	PATRÍCIA DA SILVA ALMEIDA	0	4	16	48	-	68	4º	Classificado	Excedente
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - ESF 002- RURAL - MICROÁREA 17										
INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	TÍT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
280	FABIANA JESUS DA SILVA	16	8	12	52	-	88	1º	Classificado	Classificado
950	SANDRA CORNACINI	16	12	4	48	3,5	83,5	2º	Classificado	Excedente
130	MARIA LUZIA NUNES FERREIRA	8	4	8	52	-	72	3º	Classificado	Excedente

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2023

PROCESSO Nº 34/2022

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 063/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT E A EMPRESA EDIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA - ME.

1 - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão também a cargo da seguinte dotação orçamentária:

02.07.02.04.122.0100.2066.0000 – 3.3.90.30.00 – 1.1.500 (381)

2 - Do fundamento Legal

O presente Termo de Apostilamento encontra embasamento Legal no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/83.

3 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LEI N. 876/2025 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

LEI N. 876/2025

De 10 de Março 2025.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, CONFORME DISPOSIÇÃO DO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE/REPOSIÇÃO IMINENTE DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO VIGENTE QUE POSSIBILITE CHAMAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, **PARASSU DE SOUZA FREITAS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar para desempenhar atividades do serviço publico, através de processo seletivo simplificado por meio de prova de conhecimentos e de títulos, em razão de excepcional interesse público, em conformidade com as necessidades da Administração, cujo quantitativo de vagas passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As contratações temporárias servirão para dar continuidade ao serviço público, haja visto o desligamento de servidores e a inexistência de concurso vigente. O provimento dos cargos será feito de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal e mediante Lei Municipal autorizativa (Lotacionograma).

Art. 3º - As contratações realizar-se-ão através de processo seletivo simplificado de prova de conhecimento e análise de títulos, elaborado e aplicado por empresa especializada, respeitando a ordem de classificação dos candidatos aprovados/classificados.

Art. 4º - Os profissionais contratados por meio desse processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 01 (um) ano, e independentemente de nova autorização legislativa, podendo ser prorrogados no período em que perdurar a necessidade e interesse público, com prazo máximo de 02 (dois) anos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, em 10 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

VAGAS PROCESSO SELETIVO

1. VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Agente Sanitário	-	04	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Médio Completo
002	Atendente De Farmacia	-	02	40 HS	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo
003	Agente de Combate às Endemias	-	02	40HS	R$ 1.550,00 + insalubridade	Ensino Médio Completo
004	Agente Comunitário de Saúde	-	05	40HS	R$ 1.550,00 + insalubridade	Ensino Médio Completo
005	Médico	01	01	40 horas	R$ 10.000,00	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
006	Enfermeiro	-	04	40 horas	R$ 2.498,49 + Complemento da união Total: 4.318,00 a Portaria GM/MS N° 1.135 + insalubridade	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
007	Técnico de Enfermagem	-	05	40 horas	R$ 1.550,00 + Complemento da união Total: 3.022,72 a Portaria GM/MS N° 1.135 + insalubridade	Curso Técnico na área + Registro no Conselho da Classe
008	Farmacêutico	01	02	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
009	Nutricionista	01	02	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
010	Fisioterapeuta	01	02	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
011	Assistente social	01	01	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
012	Dentista	01	02	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
013	Psicóloga	01	02	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação +Registro no Conselho da Classe
014	Recepcionista (CDR E PSF)	-	02	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo
015	Motorista – CNH “D” ou superior) e Curso de Primeiros Socorros	-	03	40 horas	R$ 1.939,00	Ensino Fundamental Completo
016	Auxiliar de Serviços Gerais	-	04	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Completo
017	Guarda (Aldeia, PSF, VISA)	-	03	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Completo

017	Técnico de Alimentação Sistema e SISREG	-	03	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Médio completo, e curso de informática
018	Auxiliar de laboratório	-	02	40 horas	R$ 1.550,00	Curso Técnico
019	Auxiliar de saúde bucal	-	02	40 horas	R$ 1.550,00	Ensino Médio completo,

1.2. VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Nutricionista	01	01	40 horas	R$ 2.498,49	Graduação na área + Registro no Conselho da Classe
002	Auxiliar de Serviços Gerais	01	02	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental Completo
003	Auxiliar de Serviços Gerais(monitor onibus)	02	04	40 horas	1.520,28	Ensino Fundamental Completo
004	Motorista	01	02	40 horas	R$ 2.400,00	Ensino Fundamental Completo
005	Tecnico administrativo educacional	-	02	30 horas	R$ 1.876,38	Ensino medio completo

1.2.1. ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Auxiliar de Serviços Gerais	02	04	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental Completo
002	Auxiliar nutriçao	01	02	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental Completo
003	Apoio Nutrição (merendeira)	01	02	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental Completo
004	Professor	01	07	30 horas	R$2.500,08	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena
005	Tecnico em desenvolvimento infantil	01	02	30 horas	2.000,00	Ensino medio completo

1.2.2. ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENTO

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Motorista	01	03	40 horas	R$ 2.400,00	Ensino Fundamental

1.2.2. CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Professor	02	08	30 horas	R$ 2.500,08	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena
002	Tecnico em desenvolvimento infantil	-	12	30 horas	2.000,00	Ensino medio completo
003	Auxiliar de Serviços Gerais	01	02	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental
004	Apoio Nutriçao (merendeira)	01	02	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental Completo
005	Auxiliar nutriçao	01	02	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental Completo

1.2.3. ALDEIA SÃO DOMINGOS

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Professor	02	02	30 horas	R$ 2.500,08	Ensino Médio Completo
					R$ 2.500,08	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena
002	Tecnico em Desenvolvimento infantil	02	02	30 Horas	R$2.000,00	Ensino Médio Completo

1.2.4. SALA ANEXA ALDEIA PUKANU

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Professores	01	02	30 horas	R$ 2.500,08	Ensino Médio Completo
					R$ 2.500,08	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena
002	Apoio Nutriçao (merendeira)	01	02	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental Completo
003	Auxiliar de Serviços Gerais	01	02	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental Completo

1.2.5. SALA ANEXA TERIBRÉ

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Professora	01	02	30 horas	R$2.500,08	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena
					R$2.500,08	Ensino Médio Completo
002	Apoio Nutriçao (merendeira)	01	03	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental Completo
003	Auxiliar de Serviços Gerais	01	02	30 horas	R$ 1.520,28	Ensino Fundamental Completo

1.3.VAGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
Psicólogo/ CRAS/ZONA RURAL	01	-	30 horas	R$ 2. 498,49	Graduação +Registro no Conselho da Classe.Quisitos: Conhecimento em Políticas Públicas, Compreensão das diretrizes do **CRAS** e da **Proteção Social Básica**.
Assistente Social, ou pedagogo, Equipe Volante do CRAS	-	01	20 horas	R$ 1. 518,00	Graduação +Registro no Conselho da Classe /Portador de diploma ensino superior e licenciatura plena em pedagogia
Orientador/a Social Localidade: Sede e Zona Rural	-	01	30 horas	R$ 1. 518,00	Ensino Médio Completo e comprovação específica
Instrutor Musical Localidade: Sede	01	-	30 horas	R$ 1. 518,00	Ensino Médio Completo e e comprovação específica Experiência prática nos seguintes quesitos: Formação e Conhecimento Musical, Habilidades Pedagógicas, Comunicação e Didática e Experiência e Prática.
Facilitador Social Localidade: Zona Rural e Aldeias Indigenas Periodo: 3 a 12 meses	02	-	30 horas	R$ 1. 518,00	- Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Medio e comprovação específica. - Experiência prática nos seguintes quesitos: artesanatos palha e miçangas

Facilitador Social Localidade: Sede Periodo: 3 a 12 meses	-	01	30 horas	R$ 1. 518,00	- Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Medio, e comprovação específica. - Experiência prática nos seguintes quesitos: crochê, pintura em tecido e bordados variados, Biscuit.
Facilitador Social Localidade: Sede Periodo: 3 a 12 meses	-	01	30 horas	R$ 1. 518,00	- Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Fundamental, e comprovação específica - Experiência prática nos seguintes quesitos: Culinária
Facilitador Social Localidade: Sede Periodo: 3 a 12 meses	-	01	30 horas	R$ 1. 518,00	- Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Fundamental **Mamãe Bebê**. - Experiência prática nos seguintes quesitos: **Costura, Pintura em tecido e crochê**
Facilitador Social Localidade: Sede Periodo: 3 a 12 meses	-	01	30 horas	R$ 1. 518,00	- Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Fundamental **Crochê.** - Experiência prática nos seguintes quesitos: **Noções básica de ponto.**
Facilitador Social Localidade: Sede Periodo: 3 a 12 meses	-	01	30 horas	R$ 1. 518,00	- Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Fundamental Manicure e Pedicuro. - Experiência prática nos seguintes quesitos: Dança
Facilitador Social Localidade: aldeias Periodo: 3 a 12 meses	-	01	30 horas	R$ 1. 518,00	- Diploma ou Certificado de conclusão de Ensino Medio Manicure e Pedicuro. - Experiência prática nos seguintes quesitos: Atividade esportivas
Técnico Administrativo - Equipe Volante do CRAS Localidade: Sede e Zona Rural	01	02	40 horas	R$ 1. 518,00	Ensino Médio Completo.

1.4. VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	**Operadores de Maquinas Pesadas (**Agente Operacional (Operador de Máquinas Pesadas/Patrol/ Retroescavadeira/Pá Carregadeira - CNH “D” ou superior)	-	05	40 horas	R$ 2. 300,00	Ensino Fundamental Completo
002	Agente Operacional (Motorista de Caminhão ou conforme necessidade – CNH “D” ou superior)	-	03	40 horas	R$1. 939,00	Ensino Fundamental Completo
003	Agente Operacional (Motorista de Caçamba, Caminhão do Lixo ou conforme necessidade – CNH “D” ou superior)	-	05	40 horas	R$1. 939,00	Ensino Fundamental Completo
004	Agente Operacional (Motorista de Trator de Pneu - CNH “B” ou Superior)	-	06	40 horas	R$ 1. 939,00	Ensino Fundamental Completo
005	Agente de Administração Pública (Ajudante/Serviços Gerais/Braçal)	-	05	40 horas	R$ 1. 520,00	Ensino Fundamental Completo
006	Agente de Manutenção (Ajudante de Pedreiro)	-	05	40 horas	R$ 1. 520,00	Ensino Fundamental Completo
007	Pedreiro	-	03	40 horas	R$2. 200,00	Ensino Fundamental Completo
008	Agente de Manutenção (Carpinteiro)	-	02	40 horas	R$ 1. 520,00	Ensino Fundamental Completo
009	Agente de Manutenção (Mecânico)	-	02	40 horas	R$ 2. 100,00	Ensino Fundamental Completo
010	Técnico Administrativo	-	02	40 horas	R$ 1. 520,00	Ensino Médio Completo
011	Limpeza Urbana	-	16	40 horas	R$ 1. 550,00	Ensino Fundamental Completo
012	Químico	-	01	30 horas	R$ 3. 836,00	Ensino superior completo + iscrição no conselho de classe.

1.4. VAGAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	CARGO PUBLICO	VAGAS	CR	C/H	VALOR	ESCOLARIDADE
001	Guarda	-	02	40 horas	R$1.518,00	Ensino Fundamental Completo
002	Auxiliar de Serviços Gerais	-	04	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Fundamental Incompleto
003	Técnico Administrativo	-	03	40 horas	R$ 1.518,00	Ensino Médio Completo

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

Processo Administrativo nº 006/2025

REGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025

A **Prefeitura Municipal de Luciara – MT**, por meio de sua Comissão de Licitação, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, referente ao **Processo Licitatório nº 006/2025**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-M. Após a realização da sessão pública na plataforma **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** e a análise das propostas apresentadas

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00.

Itens desertos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 64, 65, 70, 71, 73, 74, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 95, 97 e 101

Itens fracassados: 7, 8, 10, 11, 13, 14, 27, 28, 29, 36, 37, 44 , 48, 49, 50, 51, 59, 60, 63, 66, 67, 68, 69, 72, 76, 77, 79, 92, 94, 96, 98, 99, 100 e 102

LUCIARA - MT, 10 de Março de 2025

_____

STEFFANY GALVÃO BARROS Pregoeira

LEI Nº 875/2025 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 875/2025

DE 10 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PRÁTICAS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas públicas e privadas no Município de Luciara, que tem por finalidade um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos Princípios da Justiça Restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social promotoras da Cultura de Paz e do Diálogo, e implantadas mediante a oferta de serviços de melhoria das relações sociais, solução auto compositiva e tratamento de conflitos nas escolas municipais.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz - unidades escolares que recepcionam os princípios e métodos pedagógicos de justiça restaurativa;

II - Círculos de construção de paz - uma técnica da justiça restaurativa baseada no favorecimento de um espaço de diálogo que permite a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes ao conflito e à busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito;

III - Facilitadores - pessoas capacitadas a proporcionar e garantir a facilitação do processo circular, respeitando seus objetivos e aspectos metodológicos; e

IV - Práticas de construção de paz - o conjunto de práticas e atos conduzidos em âmbito pedagógico, através de um movimento conciliatório entre as partes, que privilegia o diálogo entre elas e os demais membros da comunidade escolar, que participarão coletiva e ativamente na resolução dos conflitos, na reparação do dano e na responsabilização de toda rede social.

Art. 3º Compete ao Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz os seguintes princípios e objetivos:

I - integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas;

II - foco na solução auto compositiva e qualificação das relações sociais, dentro e fora das salas de aula, no tratamento de conflitos e problemas concretos;

III - abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória, responsabilizam-te sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões difíceis;

IV - participação direta dos envolvidos, mediante a articulação e das micro redes de pertencimento familiar e comunitário em conjunto com as redes profissionalizadas;

V- engajamento voluntário, adesão, auto responsabilização;

VI - deliberação por consenso;

VII - empoderamento das partes, fortalecimento dos vínculos e construção do senso de pertencimento e de comunidade; e

VIII - interrupção das espirais conflitivas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência dentro e fora da escola.

Art. 4º O programa terá por objetivos:

I - a criação de um espaço de diálogo permanente destinado ao corpo docente para fortalecimento de vínculos profissionais e de construção de soluções coletivas frente aos desafios do cotidiano escolar; e

II - o emprego de técnicas da Construção de Paz por docentes capacitados como facilitadores com o corpo discente em situações de aprendizagem ou outros contextos do cotidiano escolar que requeiram o diálogo e a construção de consenso.

Art. 5º O Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz será executado, de forma cooperativa, pelos seguintes órgãos e instâncias de colaboração:

I - Cornité de Articulação de Práticas de Construção de Paz;

II - Núcleo Gestor do Programa, e

III - Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz.

Art. 6º O Comité de Articulação de Práticas de Construção de Paz é o órgão superior de planejamento do Programa Municipal de Práticas de construção de paz, sendo responsável pela articulação, capacitação, acompanhamento, avaliação e supervisão dos procedimentos restaurativos realizados no âmbito do Município de Luciara-MT, e será composto pelos seguintes representantes:

1 - Um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

II - Um representante do Conselho Municipal de Educação - CME;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;

V - Um representante do Poder Judiciário;

VI - Um representante do Conselho Tutelar;

VII - Um representante do Ministério Público; e VIII - Um representante do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os membros do Comitê de Articulação de Práticas de construção de paz, instituído na forma desta Lei, não receberão qualquer tipo de remuneração ou pagamento por parte do Município de Luciara, direta ou indiretamente, exercendo suas atribuições sem quaisquer ônus para o erário e sem vínculo com a Administração Pública Municipal, mas sua função será considerada de relevante interesse público.

Art. 7º O Núcleo Gestor do Programa será dirigido pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como objetivo a coordenação administrativa do Programa, sua organização técnica interdisciplinar e o acompanhamento das práticas de construção de paz desenvolvidas nas unidades escolares.

§ 1ª O Núcleo Gestor será estruturado com a presença de um representante da Secretaria Municipal de Educação, de um facilitador indicado pelo (a) Juiz (a) Coordenador da Justiça Restaurativa de São Félix do Araguaia ou pelo (a) Juiz (a) Coordenador do CEJUSC São Félix do Araguaia e um representante do Conselho Tutelar, os quais deverão atuar de forma cooperativa e integrada.

§ 2ª A Secretaria Municipal de Educação dará o suporte administrativo necessário para o adequado funcionamento do Programa.

Art. 8º Ao Núcleo Gestor do Programa compete as seguintes atribuições:

1 - identificar unidades escolares com necessidades específicas e fomentar/incentivar a implementação do Programa e das práticas de construção de paz no contexto escolar;

II - sensibilizar a comunidade escolar para a implementação de círculos de construção de paz como estratégia de enfrentamento e superação das situações de conflitos no contexto escolar;

III - contribuir com a organização da formação e ações propostas pelo Comitê de Articulação de Práticas de Construção de Paz, visando à efetiva participação dos professores e equipe gestora;

IV - acompanhar o desenvolvimento do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz junto aos professores, avaliando a metodologia e os resultados apresentados, bem como a aceitação e participação de toda a equipe escolar; e

V – acompanhar e avaliar a aplicabilidade dos círculos de construção de paz no contexto escolar, como instrumento preventivo para a atuação frente a situações de conflitos

Art. 9º Nos procedimentos restaurativos deverão ser observados os princípios da voluntariedade, da dignidade humana, da imparcialidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da cooperação, da informalidade, da con-

fidencialidade, da interdisciplinaridade, da responsabilidade, do mútuo respeito e da boa-fé.

Parágrafo único. O princípio da confidencialidade visa proteger a intimidade e a vida privada dos envolvidos.

Art. 10. A adesão das unidades escolares ao Programa Municipal de Práticas de construção de paz é de caráter voluntário e estará sujeita aos critérios e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. O Município de Luciara poderá firmar convênios para o acompanhamento e desenvolvimento do Programa de Práticas de Construção de Paz, de acordo com a conveniência e oportunidade, atendidas as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável à espécie.

Art. 12. Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, após a data de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luciara/MT, Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 872/2024 - "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO (FMTH), JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 872/2024

DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO (FMTH), JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, **Parassu de Souza Freitas**, nos usos de suas Atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Luciara, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Fundo Municipal de Transporte e Habitação (FMTH), vinculado à secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, órgão da administração direta do Município de Luciara.

Art. 2º O Fundo Municipal de Transporte e Habitação (FMTH) tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas da transporte, habitação e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I- Expansão e modernização do transporte público e coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência: II- Manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III- Planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis e travessias seguras; IV- Instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, garantindo a segurança no transito; V- Fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura do trânsito; VI- Campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII- Desenvolvimento de projetos e tecnologias para a mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII- Fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e a segurança das vias; IX- Capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; X- Outras ações que promovam a integração, segurança e fiscalização do trânsito e transportes; XI- Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais; XII- Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais; XIII- Urbanização, produção de equipamentos comunitários de áreas caracterizadas de interesse social; XIV- Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias; XV- Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social.

Art. 3º O FMTH será gerido por um conselho gestor, instituído nos termos dos regulamentos desta Lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, ao qual compete à Presidência, bem como pelo secretário Municipal de Finanças, admitida, neste caso, a indicação de representante.

§1º É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do conselho Gestor.

§2º - Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor Utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Transporte, No que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

Art4º. Os Recursos do Fundo Municipal de Transporte e Habitação (FMTH) serão constituídos por;

I- Recursos Orçamentários do Município de Luciara, incluindo créditos adicionais específicos; II- Contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III- Transferência e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos. IV- Multas e Taxas relacionadas a à circulação de veículos e operações de Carga e descarga; V- Outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

Art. 5º A aplicação dos recursos do Fundo municipal de Transporte e Habitação (FMTH) será de uso exclusivo para as finalidades descritas nos Art.2º, com observância dos princípios definidos no Art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A secretária de Obras Públicas será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretária de finanças.

Art.6º O poder Executivo deverá prever nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual dotações necessárias para o cumprimento dos objetivos do FMTH, conforme estabelecido nesta Lei.

Art. 7º Os bens adquiridos com o recurso do FMTH serão incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º Todos os recursos destinados ao FMTH, bem como a receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositadas em conta única, mantida em instituição financeira oficial.

Art. 9º A Secretaria de Obras Públicas deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas pelo Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

Art. 10 Em caso de extinção do FMTH, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

Art. 11 O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua Publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Luciara-MT, de 03 de Dezembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

ATA 01-2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2025 1

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco reuniu-se no (CAPI) Centro de Atendimento a Pessoa Idosa na sala dos conselhos o Conselho Municipal de Assistência Social para reunião ordinária pauta da reunião prestação de contas do relatório do segundo bimestre do PROCAD SUAS prestação de contas do FEAS e reprograma-

ção de saldo A Secretaria de Assistência Social senhora Fabiana Aguiar Kanela iniciou a reunião com a justificativa da mudança do conselho municipal de assistência social da nova lei da estruturação do conselho da assistência social e as entidades que cada um apresenta e os novos conselheiros pelo decreto que são representante da Secretaria Municipal de Assistência Social titular Ivelta Pires de Souza suplente Fabiana Aguiar da Silva representante da Secretaria Municipal de Educação titular Keila Souza Ribeiro Freitas suplente Arthur Sousa Kauffmann representante da Secretaria Municipal de Saúde titular Kássia dos Santos Rodrigues Oliveira suplente Cleuza Maria Luz Portelli representante dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social titular Enilda Gunther suplente Maria Aparecida Silva representante de entidade e organizações de assistência social titular Ilca Silva Luz Ferreira suplente Maria Docy Evangelista Silva representante dos trabalhadores da assistência social titular Edilia Luz Santos Crisóstomos suplente Alex Sandro da Silva Gomes Em reunião a secretária Fabiana Aguiar Kanela indicou o senhor Alex Sandro da Silva Gomes para a presidência do conselho e Ivelta Souza Pires como vice-presidente abrindo a votação para tais indicações Todos os conselheiros votaram a favor ao senhor Alex Sandro da Silva Gomes como novo presidente do conselho e Ivelta Souza Pires como vice-presidente O presidente apresentou que está de acordo em ajudar no conselho a secretária falou que todos os eventos da assistência social o conselho da assistência social estará acompanhando os encontros dos idosos dia vinte e um de março de dois mil e vinte e cinco A secretária Fabiana falou que tem até o dia vinte e oito de fevereiro para prestar contas para o conselho Esse recurso do PROCAD SUAS é para atender as famílias do cadastro único e com esse recurso que ficou na conta comprou impressora e camisetas A senhora Kássia Rodrigues de Oliveira disse que esse recurso era para custeios e investimentos A conselheira Enilda Gunther perguntou para que serve, porque esse recurso é muito pouco para ser gasto com muitos eventos O secretário adjunto senhor Igor Oliveira dos Reis Alves deixou em aberto para os conselheiros olharem as notas fiscais falou sobre a utilização dos recursos financeiros federais e o valor do total para dois mil e vinte e quatro que foi reprogramado de dois mil e vinte e três o valor de dez mil cento e noventa e cinco reais e vinte e três centavos e o rendimento do primeiro semestre de dois mil e vinte e quatro foi trezentos e quarenta e sete reais e noventa centavos o rendimento do segundo semestre de dois mil e vinte e quatro foi de cento e dois reais e sessenta e sete centavos A reprogramação para o segundo semestre de dois mil e vinte e quatro foi de sete mil setenta e sete reais e setenta e três centavos O valor utilizado no primeiro semestre de dois mil e vinte e quatro foi de três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos O valor utilizado no segundo semestre de dois mil e vinte e quatro foi de sete mil cento e setenta e cinco reais O saldo remanescente para dois mil e vinte e cinco foi de cinco reais e quarenta centavos. Reprogramação do Recurso federais /FNAS de dois mil e vinte quatros do programa IGD-PAB do ano 2024 da conta24184-9 em 31/12/2024 do GBF - Gestão de Benefícios Fiscais foram seis mil e oitocentos e oitenta e sete reais e doze centavos com mais do Índice de Gestão Descentralizada do PAB-Programa Auxílio resto a pagar e de zero reais e o valor a ser reprogramado e de seis mil reais e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos, saldo da proteção básica conta 24204-7 conta 11355 em 31/12/2024 e de quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos, restos a pagar zeros reais, valor a ser reprogramado e de quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos, PROCAD –SUAS conta 28806-3 banco 11355, saldo para 31/12/2024 e de cinco reais e quarenta e centavos, resto a paga e de zero reais e o valor a ser reprogramado de cinco reais e quarenta centavos, recurso federal gestão do SUAS conta 24192-x banco 11355 saldo em 31/12/2024 e de vinte e cinco reais e dois centavos ,resto a pagar e de zero reais e o valor a ser reprogramado e de vinte e cinco reais e dois centavos, programa BPC-Benefício de Prestação Continuada na escola, conta 24180-6 banco 11355 saldo em 31/12/2024 de três reais e sessenta centavos, resto a pagar e de zero reais e o valor a ser reprogramado de quarenta e oito centavos, recurso estadual benefícios eventuais conta 28885-3 banco 11355 saldo em 31/12/2024 e de seis mil e quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos, restos a pagar e de zeros reais e o valor a ser reprogramado e de seis mil e quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos e da proteção social básica estadual piso mato-grossense conta 23623-3 banco 23623-3 saldo em 31/12/2024 e de duzentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos, resto a pagar e de zeros reais e o valor a ser reprogramado e de duzentos e quarenta e três reais e trinta e oito centavos. E foi em votação prestação de contas do relatório do segundo bimestre do PROCAD SUA prestação de contas do FEAS e reprogramação de saldo, referente ao ano de 2024 do município de Luciara, e foi aprovado pelo a prestação de conta pelos conselheiros presentes na reunião. Sem mais nada a tratar a reunião foi encerrada eu secretária executiva dos conselhos.

PORTARIA Nº 061/2025 - "NOMEAR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 061/2025

DE 10 DE MARÇO DE 2025

"NOMEAR PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS"

PARSSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o senhor **ALEX SANDRO DA SILVA GOMES**, portador do RG. 15521095 SSP/MT e CPF nº 004.378.371-65, lotado no cargo de **PSCICÓLOGO,** para exercer a função de **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. I da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025,** a favor da empresa **BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº **42.443.348/0001-01**, objetivando a **LOCAÇAO DE UM IMOVEL APTO A ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DA CRECHE MUNICIPAL SAGRADA FAMILIA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOMUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA -MT,** perfazendo o valor total de **R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais).**

Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso 2, § 1° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Marcelândia/MT, 11 de março de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

CÂMARA/SECRETARIA
PORTARIA Nº 007/2025 - TRANSFERE LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Súmula: Transfere local de realização das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

PEDRO JOSÉ FIABANE, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

? Considerando a necessidade de reforma do Plenário da Câmara Municipal de Marcelândia que será realizado em um prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado,

RESOLVE,

Art. 1º - Transferir, a partir desta data, para a Sala de Reuniões da Câmara Municipal, a realizações das Sessões Ordinárias a serem realizadas a partir de 17/03/2025.

Parágrafo Único – O horário das sessões será definido posteriormente por todos os vereadores

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em Marcelândia - MT, 11 de março de 2025.

PEDRO JOSÉ FIABANE

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5333 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
258	MARIA DOS REIS DE SOUSA	18	70°	CLASSIFICADO
1010	ANDRIELLE DA COSTA REIS	18	71°	CLASSIFICADO

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
510	LAIANE CRISTINA SANTOS ALVES	22	6º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

26. Declaração de Dependentes;

27. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

29. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5334 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS Nº 001/2025"

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

Presidente - Marylaine de Lima Santana - Matrícula n° 9822

Membro - Celia Aparecida Matos da Silva - Matrícula nº 6985

Membro - Gabriela Garbossa Poczynek - Matrícula n° 9516

Membro - Leia Ariane da Silva Santos - Matrícula n° 9630

Art. 2º - A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículos nº 001/2025, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.

Art. 3º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 128/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.**

CONTRATADA: ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERÁRIA

OBJETIVO: *Fica alterada a* **Cláusula Primeira, Quarta e Sétima** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Objeto

1.2 - O presente instrumento tem por objetivo:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
375584	**SERVIÇO DE FUNERAL SIMPLES ADULTO**: 01 URNA FUNERÁRIA DE SUPORTE ATÉ 90 KG, EM MADEIRA DE PINOS, ESTILO SEXTAVADO, ENVERNIZADA, SEM VISOR, ALÇA DURA, ACABAMENTO INTERNO COM BABADO COM PAPEL BRANCO OU TNT, TAMANHO INTERNO: 1,95 M DE COMPRIMENTO,0,56 CM DE	UNIDADE	1	1.832,20	1.832,00

Total Fornecedor R$1.832,00

Cláusula Quarta – Preço

4.1 – *O valor total da contratação é de* ***R$*** **69.968,94 (Sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).***Sendo* **ACRESCIDO** o valor de **R$ 1.832,00 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais),** conforme Comunicado Interno em anexo da Secretaria de Assistência Social, passando o valor total do contrato para **R$71.800,94 (setenta e um mil, oitocentos reais e noventa e quatro centavos).**

Cláusula Sétima –Dotação Orçamentária

7.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CÓDIGO GERAL – **09.002.08.244.0005.20059** – GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS – **33.90.39.00** – PESSOA JURÍDICA - FONTE **1.5.00.0000000 – R$ 34.984,47.**

Assinatura: 14/02/2025.

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5.335 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"DEFINE O PRAZO E VALIDADE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o seguinte entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 3/2023 - PP

Ementa: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. CONSULTA. LICITAÇÃO. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRORROGAÇÃO. A órgãos e entidades que não participaram da licitação resultante no registro de preços é admitida a adesão a ata constituída sob a égide da Lei n.º 8.666/1993, cuja vigência se estende por mais de um ano em decorrência de prorrogação amparada em legislação local, desde que justificada a vantagem da adesão, com evidenciação de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, realizada prévia consulta ao órgão gerenciador, obtida aceitação do fornecedor e cumpridas as demais condicionantes previstas em legislação local do órgão gerenciador da ata de registro de preços. A possibilidade decorre do entendimento adotado e incorporado pela Lei n.º 14.133/2021 (art. 84), que possui aplicação imediata ao caso, inclusive para as situações praticadas com base na Lei nº. 8.666/1993.

Considerando, os termos do PARECER nº. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU da Advocacia-Geral da União:

"EMENTA: I- Consulta, apresentada pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, a respeito da possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços. II- Fixação da interpretação do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), e dos arts. 22 e 23, do Decreto nº 11.462, de 2023. III- Conclusão pela possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, desde que: a) seja comprovado o preço vantajoso; b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços; c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação; d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência".

DECRETA

Art. 1º. O prazo e validade das Atas de Registro de Preços no âmbito do Município de Matupá/MT, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5336 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
821	ANDREIA POPRTIL DE ARAUJO	15	24°	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

12. Conta no Banco do Brasil;

13. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH
EDITAL Nº 046/2025

EDITAL Nº 046/2025

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 11 de Março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.

ANEXO ÚNICO

BACHARELADO EM PSICOLOGIA
NOME
TAMIRES GONÇALVES MACIEL

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
NOME
CAMILA AGUIAR MARASSI

Mirassol D'Oeste, 11 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 11/03/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DIVINO E DONIZETE PARA ATRAÇÃO DO "1º CANTA MIRASSOL" DE MIRASSOL D'OESTE-MT.** Empresa: ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARAES EVENTOS, inscrita no CNPJ nº 13.654.708/0001-08. Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 12/03/2025.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216/2025

PORTARIA Nº 216 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA PARA FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando o Flowdocs nº 35542/2025,

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear a partir de 06/03/2025, para exercer a função comissionada de Gestão de Hemocentro – FC-02**, a** servidora ***FABIA MARQUES CALDEIRA*****,** ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, lotada na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º O ora nomeado perceberá a título de remuneração o disposto no anexo I, da Lei Complementar nº 159/2016 e alterações posteriores.

Artigo 3º- Compete ao Gestor de Hemocentro, dentre outras atribuições:

I – Banco de Sangue:

II - Exames;

III – Tratamento de hemofílicos;

IV – Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 06/03/2025.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 07 de março de 2025.

HECTOR ALVARES BEZERRA Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a "**Sra. Elisangela Marques Faria",** servidora pública efetiva deste município."*

O Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 91, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 160 de 21/12/2016 que rege a Previdência Municipal; e Lei Complementar n.º 026 de 23/12/2002 que dispõe sobre o plano de carreira do Magistério dos Servidores Públicos do municipal de Mirassol D´Oeste; e Portaria n.º 281 de 24/01/2025, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas e do plano de carreiras dos servidores públicos do poder executivo do município de Mirassol D' Oeste, a título de revisão salarial;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a Sra. **Elisangela Marques Faria**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 1002594-4 SSP/MT e CPF nº 781.583.461-20, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA**, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura; com carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº 4138, **contando com 29 (vinte e nove) anos e 02 (dois) meses de tempo de contribuição exercidos em função exclusiva de magistério**; com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do **MIRASSOL-PREVI**, **nº 2025.04.00003P,** a partir da data de **01/03/2025** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **01 de março de 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D´Oeste/MT, 11 de março de 2025.

BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE

Diretor Executivo do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 14/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 11/03/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CAPACITAÇÃO PARA GESTORES E AGENTES PÚBLICOS PARA MAIOR CONHECIMENTO E EFETIVIDADE NO ACESSO E MANEJO DAS INFORMAÇÕES PÚBLICAS, CONFORME OS REQUISITOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) E AS DIRETRIZES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.** Empresa: VANESSA CARLI TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.734.527/0001-52. Valor total: R$ 6.796,00 (seis mil setecentos e noventa e seis reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 12/03/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
BERTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2025

ABERTURA EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 05/2025 – PROCESSO N.º 41/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA MODALIDADE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE JARDINEIRO (PODADOR DE ÁRVORES), COM O PROPÓSITO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO. Início do dia 13/03/2025 até o dia 28/03/2025 - Data da realização da Sessão de credenciamento: 31/03/2025 às 08:00h horário local de Mato Grosso. Local: Sala da Educação na Rua Antônio Tavares, n° 3310, Centro: Obtenção do Edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. Informações: Telefones (65) 3241-1012/5152/99953-0883. Agente de contratação: Fábio Henrique da Silva. Mirassol d'Oeste, 13/03/2025.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2025

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2025 - O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal **RATIFICOU** em 11/03/2025 o processo que declarou inexigível a licitação para **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA MAIK E CIEL PARA ATRAÇÃO DO "1º CANTA MIRASSOL" DE MIRASSOL D'OESTE-MT.** Empresa: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ nº 24.775.513/0001-32. Valor total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). Héctor Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste, 12/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADESÃO Nº 02/2025

CONTRATO N° 021/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJsob o n.º 20.357.366/0001-20. **Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA RP 270/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 45/2024 DO MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT. Data:** 28/02/2025. O valor global é de R$ 164.871,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** - Contratado.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADESÃO Nº 002/2025

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 050/2025, torna público aos interessados, o resultado do Processo Licitatório Adesão/Carona em registro de preço 002/2025 que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA RP 270/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 45/2024 DO MUNICIPIO DE SAPEZAL/MT, no qual sagrou-se vencedora a empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.357.366/0001-20, com o valor global de R$ 164.871,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais).

Nobres, 28 de fevereiro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PORTARIA N° 397/2025

PORTARIA N° 397/2025

*"Dispõe sobre a aprovação do projeto de **Programa de substituição de pontes de madeira por tubo arco metalico**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por tubo arco metalico** no município de Nobres-MT, e dá outras providências".*

José Domingos Fraga Filho , PREFEITO MUNICIPAL, DE NOBRES-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria, **RESOLVE**:

Art. 1º. Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de NOBRES-MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Programa de substituição de pontes de madeira por tubo arco metalico**, no que tange à **substituição de pontes de madeira por tubo arco metalico**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	SUBSTITUIÇÃO DE PONTES DE MADEIRA POR TUBO ARCO METÁLICO	NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: LUCAS DANIEL R DA SILVA – CREA MT 045157

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): Lucas Daniel R da Silva

CREA: MT 045157

.....

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

QUADRO DE PREENCHIMENTO DE BUEIROS TUBULARES METÁLICOS

Bueiros Tubulares Metálicos (Tipo de Bueiro: Simples; Duplo; Triplo)						
Meta	**Nome do Local/ Estrada/ Rodovia**	**Coordenadas**	**Tipo**	**Diâmetro (m)**	**Comprimento (m)**	**Total (m)**
1	RIO NOVO	Lat: 14°20420969 S'' Long: 55°69322171 W''	DUPLO	2,50	10,00	20,00
TOTAL 2,5 m						20,00
TOTAL 3,05m						XX,XX

NOBRES-MT**,** 10 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito de Nobres

Lucas Daniel R da Silva

Engenheiro Prefeitura Municipal de Nobres

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADESÃO Nº 01/2025

CONTRATO N° 020/2025 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CB NEWS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ **sob o n.º 08.934.170/0001-55**. **Objeto: ADESAO A ATA Nº 16/2024, ORIUNDA DO PREGAO ELETRONICO Nº 08/2024 – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABA – AQUISICAO DE UNIFORME ESCOLAR. Data:** 10/02/2025. O valor global é de R$ 405.544,00 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e quatro reais). **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **CB NEWS COMERCIAL LTDA** - Contratado.

PORTARIA Nº. 398/2025

PORTARIA Nº. 398/2025

*"Dispõe sobre a Nomearo Sr. **WILTON MARQUES DO AMARAL JÚNIOR** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Wilton Marques do Amaral Júnior,*** portador do RG nº X.X90.05X SSP/DF devidamente cadastrado no CPF nº. XXX.955.451-XX, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 10 de março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2025

PORTARIA Nº 396/2025

"Dispõe sobre a nomeação e Concessão de Gratificação Salarial ao Coordenador escolar da Escola Municipal Maria Honorata de Campos"**.**

O **Prefeito de Nobres, Estado de Mato Grosso, José Domingos Fraga Filho**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear e Conceder Gratificação Salarial para o cargo de Coordenação Escolar conforme Art. 45 do inciso 1º da Lei 1197/2011 o servidor da secretaria Municipal de Educação e Cultura abaixo relacionado:

Nome	CPF	Função Gratificada	Cargo	Unidade
Oscar dos Santos Lara	460.xxx.xx1-15	15%	Coordenador	Escola Municipal Maria Honorata de Campos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos entre 10 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Nobres/MT 10 de março de 2025

José Domingos Fraga Filho

Prefeito de Nobres

PORTARIA Nº 395/2025

PORTARIA Nº 395/2025

"Dispõe sobre a revogação da Concessão de FG à Servidora Lucimar da Silva Mayer Lira"**.**

O **Prefeito de Nobres, Estado de Mato Grosso, José Domingos Fraga Filho**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Revogar a Concessão de FG à Servidora Lucimar da Silva Mayer Lira conforme Portaria 245/2025 publicada no diário oficial em 24 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 01 de fevereiro de 2025, apenas quanto a servidora mencionada no artigo 1º, mantendo-se inalterado os demais termos.

Nobres/MT 06 de março de 2025

José Domingos Fraga Filho

Prefeito de Nobres

PORTARIA Nº 05/GAB/SEEC/2025

PORTARIA Nº 05/GAB/SEEC/2025

Dispõe sobre a composição da Equipe Técnica de Monitoramento, Avaliação, Revisão e Atualização da Execução do Plano Municipal de Educação do Município de Nobres - MT

RESOLVE:

Art. 1°- Instituir a composição da Equipe Técnica responsável pelo Monitoramento, Avaliação, Revisão e Atualização da Execução do PME – VG - Plano Municipal de Educação de Nobres MT.

Art. 2° - A Equipe Técnica será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:

I – Elizabete Britez Sousa

II – Rafaela Vitória Mendes Volcov

III- Keuciane Lagasse Brites

IV – Thais Aparecida Valandro

V - Edson Friedrich

Art. 3° - Após a publicação desta, a Equipe Técnica deverá se reunir em um prazo máximo de 48 **(quarenta e oito) horas** para a construção do Plano de Trabalho e Agenda de Reuniões.

Art. 4° - A Equipe Técnica será coordenada pelo primeiro membro

Art. 5° - A referida Equipe terá as seguintes atribuições:

I – Estudar o PME e em caso de necessidades apresentar propostas de ajustes e alterações;

II - Coletar anualmente em fontes de pesquisas oficiais, dados relativos à educação;

III - Ordenar cronologicamente as metas e estratégias, identificando os prazos e as previsões nas Leis Orçamentárias;

IV - Identificar e estabelecer os indicadores a cada uma das metas que constam no PME verificando se estão apropriados para a necessária aferição;

V - Encaminhar a Comissão Coordenadora do PME as Fichas de Monitoramento;

VI – Realizar levantamento dos dados referentes aos indicadores das metas, identificando-os quanto à previsão e a execução;

VII- Verificar e analisar a evolução dos Indicadores definidos;

VIII- Emitir Notas Técnicas para subsidiar a **Comissão Coordenadora;**

IX- Elaborar relatórios anuais do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Nobres - MT, 11 de março de 2025.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação e Cultura de Nobres - MT

DECRETO Nº. 036/2025

DECRETO Nº. 036/2025

*"Dispõe sobre LUTO OFICIAL no município de Nobres-MT**, em razão do falecimento do sr. JOSÉ SARJOBE FIRMINO,**e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Em razão do falecimento do sr. **José Sarjobe Firmino**, ocorrido em 11 de março de 2025, pelos serviços prestados no município de Nobres-MT, fica decretado LUTO OFICIAL, em sinal de profundo pesar, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no município de Nobres-MT.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 março de 2025.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE POSSE Nº 006/2025

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024**, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que o candidato abaixo citado, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 518/2019, de 27 de setembro de 2019 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT;

DECLARA, EMPOSSADOS (AS), nesta data, nos cargos descritos, os (as) concursados (as) aprovados (as):

CARGO: AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI

Candidatos	Assinatura
SAMARA PATRICIA ESTEVO SOUZA	

Os servidores ora empossados, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 689/2022 de 13 setembro de 2022, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 064/1994, de 25 de maio de 1994, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVI-NORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 12.03.2025.

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 006/2025

MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, no uso de suas atribuições legais, especialmente na forma do que dispõe o Art. 72, incisos IV, V e XXV da Lei Orgânica do Município, e

Considerando **o Concurso Público de Provas, Títulos e Prática** de que trata o **Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023**,** realizado pela Administração Pública Municipal;

Considerando **o Resultado Final do Concurso** citado no **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 001, datado de 02 de abril de 2024** e homologado por meio do **Edital de Concurso Público nº 001/2023/Complementar nº 003, datado de 05 de abril de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer as suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, os candidatos aprovados e classificados para os respectivos cargos abaixo discriminados:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI

CL.	Candidatos	N° Documento - RG
8°	SAMARA PATRICIA ESTEVO SOUZA	24811262 SSP/MT

Art. 2º Os candidatos nomeados e convocados de acordo com o artigo acima, no cumprimento do interesse e conveniência da Administração Pública **tomará**posse mediante expressa concordância com a lotação retro mencionado **no Edital de Concurso Público nº 001/2023**, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT em 20 de dezembro de 2023**, conforme Item 05 - Dos Requisitos Básicos para a investidura no Cargo**, abaixo indicados, sem prejuízo de outros requisitos que venham expressos no referido Edital:

I - O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

II- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

III - .Estar em gozo de direitos políticos;

IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

V - Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

VI - Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;

VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo,

VIII - Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

IV - .Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;

X - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;

XI - Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

XII - Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

§ 1º - Os resultados dos exames descritos nos Editais de Convocação nº 013/2025, deverão ser analisados pela junta médica do município e apenas os candidatos aptos tomarão posse.

§ 2º - Os documentos comprobatórios dos requisitos caracterizados no Art. 2º serão exigidos do candidato classificado e nomeado antes da efetivação de posse e deverá ser apresentado no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O candidato aprovado (classificados dentro do limite de vagas do lotacionograma) nomeado por este ATO, será convocado para a posse no cargo pela ordem rigorosa de classificação segundo as vagas oferecidas no Concurso Público.

§ Único – Fica convocado os candidatos para comparecerem no dia 11 de março de 2025, às 08:00h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nortelândia para posse no respectivo cargo de aprovação e convocação no Concurso Público Municipal, com todos os documentos obrigatórios conforme os Edital de Convocação nº 013/2025.

Art. 4º O candidato nomeado deverá permanecer em exercício no local de sua lotação por três anos, conforme Emenda Constitucional nº 19, que dispõe sobre o Estágio Probatório, como condição para aquisição da estabilidade, além da Avaliação de Desempenho.

Art. 5º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 10 dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 10.03.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2025, DATADA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 096/2025, DATADA DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Sr. **MARIANO GOMES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo e com fundamentos no artigo 10º e seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Municipal nº 061/2007, de 16 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a Criação no âmbito do município de Nortelândia-MT, do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e considerando a reformulação do Novo FUNDEB Lei nº 0579/2021.

R E S O L V E:

Retificando a Portaria 725/2024 que versa sobre a substituição de membros do CACS FUNDEB para elaboração/criação de portaria.

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Onde se lê:

Titular: Pedro Henrique Pereira Maierhofer

Leia se: **Simona Rodrigues Varella**

CPF: 008.547.441-00

Onde se lê:

Suplente: Andreia Gesiela Coelho Lenzi

Leia se:

Lucimar Rodrigues de Carvalho

CPF: 593.852.271-49

Representante de pais de aluno da educação básica publica:

Onde se lê:

Titular: Kelly Dulce Ascari Meira

Leia se:

Ana Paula Val Verde da Silva Pereira

CPF: 048.378.691-81

Onde se lê:

Suplente: Cynthia Michelly dos Santos Tolentino

Leia se:

Merli Rodrigues da Silva

CPF:033.664.651-82

Representante de professores da educação básica púbica

Onde se lê:

Suplente: Jarbas Oliveira da Silva

Leia se:

Evania de Oliveira Silva

CPF: 699.252.591-34

Representante de diretores da escola básica pública

Onde se lê:

Suplente: Eni Borges Marques

Leia se:

Jarbas Oliveira da Silva

CPF: 011.478.991-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA 166/2025

PORTARIA 166/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO por concessão de Aposentadoria da Sra. **PAULINA MARQUES DE SOUZA,** e dá outras providências.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Portaria n. 07/ 2025 de 03 de Fevereiro de 2025 de Concessão do Benefício de Aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Servidora **PAULINA MARQUES DE SOUZA**, portadora do RG nº. 296033 SSP/MT e CPF nº. 537.276.061-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, exercendo a Função de Professora do Ensino Fundamental;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de fevereiro do corrente ano.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 14 de Fevereiro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 065/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N 11618/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 065/2024

Processo Administrativo N 11618/2024

Concorrência Eletrônica 02/2024

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XXX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro,solteiro portador do RG nº 18XXX08-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX.61

Fornecedor: **Empresa CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.XXX.XXX/0001-47**, com sede Rua Leonides de Carvalho (Lot M Sutil) nº 111 Edif. Solar Monet, Apto 1201 Bairro: Alvorada, em Cuiabá - MT CEP: 78048-341 representado por **Evanildo Junior Ferreira Nunes**, empresário, **CPF nº 050.XXX.XXX-89**, RG nº 24XXXX66, SSP/MT

Considerando que a empresa sagrou-se vencedora do Lote 1 , Processo Administrativo N 11618/2024 **Concorrência Eletrônica 02/2024** – Ata de Registro de Preço 065/2024.

Lote	Descrição	Udade	Marca	Qdade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA DO MINIESTÁDIO, LOCALIZADA NA AV. EUGENIO DE BRITO COM A AV. CEL. MANOEL FELIX TOLEDO, QUADRA - 33 NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT	UN	Obra	1	R$ 662. 297,80	R$ 662. 297,80

CLÁUSULA PRÉVIA:

O MUNICÍPIO firma o presente termo em consonância ao solicitado pela Empresa **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.XXX.XXX/0001-47** e o que consta no Parecer Jurídico 061/2025, objeto registro de preços para a eventual contratação de empresa de engenharia para a realização de serviços de construção de arquibancada do MINIESTÁDIO, localizada na Av. Eugenio de

Brito com a Av. Cel. Manoel Felix Toledo, Quadra - 33 no município de Nossa Senhora do Livramento - MT Processo Administrativo N 11618/2024 **Concorrência Eletrônica 02/2024** – Ata de Registro de Preço 065/2024.

A presente rescisão se dá mediante as condições e clausulas abaixo descritas:

DA RESCISÃO Fica rescindida, a partir da data de sua assinatura e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços nº. 65/2025 firmada entre o MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL, junto à Empresa **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.XXX.XXX/0001-47** .

DA JUSTIFICATIVA

A Empresa **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVICOS LT**DA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.XXX.XXX/0001-47**, encaminhou via e mail o pedido de DESISTENCIA, devido que os valores que foram licitados se encontram desatualizados estão na SINAPI - 12/2023 - Mato Grosso, tornando inviável para empresa a execução do objeto licitado que foi a construção de arquibancada do MINIESTÁDIO, localizada na AV. Eugenio de Brito com a AV. Cel Manoel Felix Toledo, Quadra - 33 no município de Nossa Senhora do Livramento- MT.

O cancelamento entre a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e a Empresa **CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.XXX.XXX/0001-47** com base no que dispõe do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e a Lei 14.133/2021.

DOS DÉBITOS REMANESCENTES OU FUTURO O MUNICÍPIO

Declara a inexistência de qualquer débito existente junto ao FORNECEDOR, uma vez que não constam nos registros contábeis, empenho de quaisquer compromissos de pagamento firmado pelo MUNICÍPIO junto ao mesmo ficando desde já isenta de qualquer pagamento futura originado da Ata de Registro de Preços ora cancelada.

DECISÃO

DAS PENALIDADES

Consoante o parece nº 61/2025 proferido pela assessoria juridica municipal, que opinou pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 65/2024, decorrente do Processo Administrativo N 11618/2024 **Concorrência Eletrônica 02/2024**

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet nos meios eletrônicos AMM/MT e DOC/TCE/MT,, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DO FORO

Em conformidade com o instrumento ora firmado, fica eleito o foro da Comarca de Várzea Grande-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Cancelamento.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma e será publicado no local de costume como condição indispensável para a sua eficácia.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Março de 2025.

CONTRATANTE:

Thiago Gonçalo Lunguinho dc Almeida

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

Empresa CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVICOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência

LOCADOR: **MARCELO WELINGTON MARCILIO**

Valor Total Estimado R$ 27.324,00 (Vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.277,00 (Dois mil duzentos e setenta e sete reais).

O processo tem Fundamento Legal da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 11 de março de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria n° 039/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025

CONTRATADO: **NILTON DE ARRUDA PICALHO**

CPF SOB Nº 822.98411-00

1.1 OBJETO: **Locação de imóvel para O funcionamento das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Transportes, Urbanismo e Cidades e Agricultura no distrito de Japuranã, município de Nova Bandeirantes, garantindo um espaço adequado para armazenamento de materiais e equipamentos, circulação, guarda e manutenção de veículos e MAQUINÁRIOS, E execução das atividades operacionais e administrativas das equipes.** de acordo com o termo de referência e demonstrati-

vo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Inexigibilidade de Licitação n° 003/2025.**

VALOR TORAL R$ 60.000,00(Sessenta mil reais).

VINCULO: INEXIBIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

CONTRATO 010/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo, o objeto da Inexigibilidade de licitação nº 002/2025, que tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, NOTURNO, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NO HOSPITAL MUNICIPAL**,** nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei. Contratada nos termos do art. 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Empresas credenciadas	CNPF/CPF	Valor
AGAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA	17.323.659/0001-81	R$ 129.600,00
JBE CLINICA MEDICA LTDA	50.320.231/0001-50	R$ 129.600,00
PEQUENAS OLIVEIRAS SERVICOS MEDICOS LTDA	59.406.357/0001-17	R$ 486.000,00

AGAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO 001/2025 PLANTOES MEDICOS

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
PLANTÕES 12 HORAS PRESENCIAIS CORRIDAS, DIURNO E NOTURNO, EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS	un	96	R$ 1.350,00	R$ 129.600,00

JBE CLINICA MEDICA LTDA

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO 001/2025 PLANTOES MEDICOS

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
PLANTÕES 12 HORAS PRESENCIAIS CORRIDAS, DIURNO E NOTURNO, EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS	un	96	R$ 1.350,00	R$ 129.600,00

PEQUENAS OLIVEIRAS SERVICOS MEDICOS LTDA

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO 001/2025 PLANTOES MEDICOS

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
PLANTÕES 12 HORAS PRESENCIAIS CORRIDAS, DIURNO E NOTURNO, EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS	un	360	R$ 1.350,00	R$ 486.000,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta prefeitura, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes, MT, 11 de março de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA DE "PLANTÕES 12 HORAS DIURNO, NOTURNO, INCLUINDO FINAIS DE SEMANA, RECESSO E FERIADOS, NO HOSPITAL MUNICIPAL, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresas credenciadas	CNPF/CPF	Valor
AGAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA	17.323.659/0001-81	R$ 129.600,00
JBE CLINICA MEDICA LTDA	50.320.231/0001-50	R$ 129.600,00
PEQUENAS OLIVEIRAS SERVICOS MEDICOS LTDA	59.406.357/0001-17	R$ 486.000,00

AGAPE CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA

Tabela de preço: CREDENCIAMENTO 001/2025 PLANTOES MEDICOS

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total

PLANTÕES 12 HORAS PRESENCIAIS CORRIDAS, DIURNO E NOTURNO, EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS	un	96	R$ 1.350,00	R$ 129.600,00
JBE CLINICA MEDICA LTDA				
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO 001/2025 PLANTOES MEDICOS				
Descrição do item	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
PLANTÕES 12 HORAS PRESENCIAIS CORRIDAS, DIURNO E NOTURNO, EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS	un	96	R$ 1.350,00	R$ 129.600,00
PEQUENAS OLIVEIRAS SERVICOS MEDICOS LTDA				
Tabela de preço: CREDENCIAMENTO 001/2025 PLANTOES MEDICOS				
Descrição do item	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
PLANTÕES 12 HORAS PRESENCIAIS CORRIDAS, DIURNO E NOTURNO, EM QUALQUER DIA DA SEMANA, FINAIS DE SEMANA, RECESSOS E FERIADOS	un	360	R$ 1.350,00	R$ 486.000,00

O processo tem Fundamento Legal da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, Fones (66) 3572-1950 das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min.

Nova Bandeirantes– MT, 11 de março de 2025.

_____

Regina de Souza Mendonça

Agente de Contratação (Portaria n° 039/2025)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Modalidade Nr.: 004/2025

Processo Administrativo.: 031/2025

Classificação: Inexigibilidade de licitação

Data da Adjudicação: 11/03/2025

Data da Homologação: 11/03/2025

Objeto da licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

MARCELO WELINGTON MARCILIO

CPF: xxx.744.641-xx

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE FORN	QUANT	VALOR	TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**	MÊS	12	R$ 2.277,00	R$ 27.324,00

Total Fornecedor: 27.324,00

Total Geral: 27.324,00

Nova Bandeirantes/MT, 11 de março de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

- Prefeito Municipal -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,** para acompanhar e fiscalizar a execução das ata de registro de preço **Nº 069/2024,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e as empresas: **BAND BRASIL ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,** tendo como objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

WERBETH VIANA SILVA, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO, portador do CPF 026.021.853-70, matricula 7159.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 11 Março de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA.**

CNPJ n°.17.286.917/0001-05

OBJETO**:** Contratação de pessoa jurídica de direito privado, especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde Pública com enfoque na Gestão da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e na Gestão do SUS, no Município de Nova Brasilândia/MT**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

ASSINATURA: **28 de fevereiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2021.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: A. M. DE ABREU EIRELI**

CNPJ n° 18.523.063/0001-98.

OBJETO: Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir 27 de fevereiro 2025 a 26 de maio 2025. ASSINATURA: 27 de fevereiro 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/REVISÃO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº.011/2022

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **CLEMIDES SOARES DE SALES- EPP**

CNPJ: Nº. 08.979.084/0001-69

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, TIPO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT**, conforme as especificações e quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital, fica revisado o valor unitário do combustível, da seguinte forma:

Sendo que o valor contratado:

Óleo Diesel S-10 – **R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos)**

Óleo Diesel Comum - **R$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos)**

Gasolina Comum – **R$ 6,19 (seis reais e dezenove centavos)**

Etanol Comum **-R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos)**

Haverá o reequilíbrio econômico financeiro dos preços que passarão a ter os seguintes valores:

Óleo Diesel S-10 – **R$ 6,69 (seis reais e sessenta e nove centavos)**

Óleo Diesel Comum - **R$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos)**

Gasolina Comum – **R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos)**

Etanol Comum **- R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos)**

Nova Brasilândia/MT,11 de março de 2025.

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2022.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2022.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: SILVIO SANTOS DA COSTA**

CNPJ: 27.549.777/0001-66.

1.1.1. OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias**,** vigorando a partir de 18 fevereiro de 2025 a 17 maio de 2025. **ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.054/ 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.054/ 2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

CONTRATADA**: ALISSON ALEXANDRE DOS SANTOS 06048097190.**

CNPJ n° 23.396.692/0001-34.

OBJETO**: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir 12 de fevereiro 2025 a 13 de maio 2025.**

ASSINATURA: **12 DE FEVEREIRO DE 2025**

FUNDAMENTO: **Lei nº 8.666/93**

PREFEITO MUNICIPAL: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: FACILITA – GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA.**

CNPJ n°.17.286.917/0001-05

OBJETO**: registro de preços para futura e eventual para a Contratação de pessoa jurídica de direito privado, especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde Pública com enfoque na Gestão da Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Assistência Farmacêutica, Vigilância em Saúde e na Gestão do SUS, no Município de Nova Brasilândia/MT, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

VALOR GLOBAL: **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**

ASSINATURA: **28 de fevereiro de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº.055/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº.055/2024.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT**

CONTRATADA**: NELO UHDE.**

CNPJ n° **13.234.296/0001-57.**

OBJETO**: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 90 (noventa) dias, vigorando a partir de 12 fevereiro de 2025 a 13 maio de 2025.**

ASSINATURA: **12 DE FEVEREIRO DE 2025**

FUNDAMENTO: **Lei nº 8.666/93**

PREFEITO MUNICIPAL: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA o candidato constante no quadro em anexo, que foi aprovado no Processo Seletivo Público nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 026/ 2024 e resultado final, a comparecer à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do **dia 11/03/2025 ao dia 09/04/2025, no horário das 07:00 as 11:00 de 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

23. E-mail

24. Contato celular

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 11 de março 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: **MOTORISTA CATEGORIA D**		
Candidato	Inscrição	Colocação
HERLES B. FREITAS	006	04°
JOSIMAR S. CELESTINO	018	14º
EDILSON RIBEIRO DE ALMEIDA	035	15º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
RESULTADO CONCORRÊNCIA 01.2025

RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 219/2025

Modalidade:	Concorrência	**Número/Ano:**	1/2025
Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Data de abertura:**	21/02/2025
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	Por etapa
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL		

VENCEDORES:

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA	08.954.940/0001-21	R$ 271.900,00
Total:		**R$ 271.900,00**

TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA

Lote: INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
716836	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA ISABEL	un	1,0000	R$ 271.900,0000	R$ 271.900,00

Valor lote: R$ 271.900,00

Graciela Schuster
Pregoeira/Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 004/2025

CONTRATO: 009/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 12/03/2025 À 12/03/2026

CONTRATADA: **ELANE CRISTINA BRITO DE SOUSA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.100,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

DATA: 12/03/2025

CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO -ANEXOS CONTA DE GESTÃO 2024 - NOVA GUARITA

Declaro, sob as penas da Lei que os Anexos Conta de Gestão 2024- Nova Guarita, encontra-se publicado no Site: https://transparencia.novaguarita.mt.gov.br/Contab...

Nova Guarita - MT, 11 de março de 2025.

CLEOMAR DALMOLIN

CONTADOR

CRC-MT 003159/0-O

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 004/2025

3°Termo Aditivo ao Contrato Nº 008/2024

Contratado: Rosa Francisca Gonçalves

Aditamento: Aditamento: Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 08 de fevereiro de 2025.

Data: 07/02/2025.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 003/2025

3°Termo Aditivo ao Contrato Nº 002/2024

Contratado: Marlene Terezinha Preznisa

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Lei 097/2025 o valor do salário constante na Cláusula quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024/SMAF/PMNG, que passa a ser o valor de R$ 3.868,03 (Três mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos).

Data: 27/02/2025.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 139/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004, de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os(As) candidatos convocados (as) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto neste artigo a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Daiane Mariscal Carbo	1970	Enfermeiro
Bryan Boschetti Bueno	900	Enfermeiro

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 139/2025/GP/PMNG

1. Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional

2. Cópia CPF

3. Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).

4. Cópia do título de eleitor;

5. Certidão de regularidade expedida pelo TRE https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais//cer...

6. Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)

7. Comprovante de endereço atualizado

8. Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois)

9. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional).

10. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional)

11. Duas fotografias 3X4 colorida e recente.

12. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso.

13. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C.

14. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros.

15. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2024.

16. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses.

17. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)

18. Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original)

19. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

20. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes)

21. Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos

22. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

23. Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: https://sec.tjmt.jus.br/.

24. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal), acessar o site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/.

25. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

26. Certidão negativa de tributos municipais https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novagua... ou diretamente no setor de Tributos.

27. Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

28. Glicemia em jejum;

29. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

30. Eletrocardiograma (E.C.G.);

31. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

32. E.A.S. (exame de urina tipo I);

33. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

34. Atestado médico – Aptidão física e mental – Médico do trabalho;

No ato da posse informar email pessoal e nºde telefone

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL Nº 003/2025

CONTRATO: 004/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 11/03/2025 À 11/03/2026

CONTRATADA: **FABIANA CACIA DA SILVA RAMOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.100,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.0013.2032

DATA: 10/03/2025

CONTRATO: 005/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 11/03/2025 À 11/03/2026

CONTRATADA: **BEATRIZ APARECIDA DE CASTRO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.100,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.0013.2032

DATA: 10/03/2025

CONTRATO: 006/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 11/03/2025 À 11/03/2026

CONTRATADA: **CINTIA DOS SANTOS SOUZA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.100,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

DATA: 10/03/2025

CONTRATO: 007/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 11/03/2025 À 11/03/2026

CONTRATADA: **ELEN RAQUEL KLOCH**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 2.100,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

DATA: 10/03/2025

CONTRATO: 008/2025/SMAF/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 11/03/2025 À 11/03/2026

CONTRATADA: **FABRÍCIO JOSÉ DA SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 3.675,00(MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2021

DATA: 10/03/2025

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 140/2025/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 005 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2025 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Alberi Campolin de Moura	134	Motorista I (veículo grande)
Marta Teresinha Pit	122	Técnico em Enfermagem
Marcia Cristina dos Santos Silva	43	Técnico em Enfermagem
Silvana Matheus de Souza Gustavo	45	Técnico em Enfermagem
Aparecida Alves Teixeira Prezniska	64	Técnico em Enfermagem
Kener Tiago Camargo de Melo	148	Enfermeiro
Joilson Alves de Morais Junior	73	Enfermeiro
Islanildo Ponciano da Silva	97	Enfermeiro

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 140/2025/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal

(http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses)

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO Nº 004/2025

Termo de Rescisão Nº 004/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Marlene Terezinha Prezniska

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 002/2024/SMAF/PMNG, que expiraria em 06/06/2026 rescisão esta, motivada por ter sido convocada num processo de seleção do estado.

Data: 11/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022

CONTRATADA: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 021/2022 que dispõe sobre **SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS – COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, bem como SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE MATERIAL – serviço DE RESÍDUO SÓLIDO, EM CAÇAMBA, COM COLETA**.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 021/2022, em 60 dias, de **04/03/2025 até 03/05/2025**.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso I e II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 28 de fevereiro de 2025

PROCURADORIA JURÍDICA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 072/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.519/0001-22, com sede na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**.

CONTRATADA: STAF SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.056/0001-90, com sede na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, Centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo seu representante legal.

CONSIDERANDO que o Contrato nº 072/2020 foi firmado em 13/08/2020, com sucessivos aditivos prorrogando sua vigência, atualmente vigente até 13/08/2025;

CONSIDERANDO que a atual administração municipal, após avaliação técnica, identificou a necessidade de mudança administrativa que engloba um novo sistema capaz de atender as demandas dessa nova gestão;

CONSIDERANDO que a Cláusula Sexta, item 6.1.1, alínea "d" do contrato permite a rescisão unilateral por razões de interesse público**,** bem como o contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo **30 (trinta) dias de antecedência**, conforme Cláusula Sexta, item 6.1

CONSIDERANDO que o artigo 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, que, por motivo de conveniência administrativa, pode resultar na rescisão unilateral por parte da Administração Pública,

CONSIDERANDO, conforme art. 190 da Lei 14.133/2021, que o contrato cujo instrumento tenha sido assinado na lei anterior (Lei 8.666/1993) continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na revogada Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

1. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 072/2020, firmado entre a PREFEITURA DE NOVA LACERDA/MT e a empresa STAF SISTEMAS

LTDA - EPP, com base na Cláusula Sexta, item 6.1.1, alínea "d" e no artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/1993;

2. Determinar que a Contratada seja notificada formalmente desta decisão;

3. Estabelecer que, nos termos da Cláusula Sétima, item 7.1.11 do contrato, a empresa entregue, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, cópia das informações geradas no sistema em formato CSV, garantindo a continuidade dos dados públicos armazenados;

4. Determinar a adoção das providências administrativas necessárias para a efetiva formalização e publicação da rescisão, garantindo a continuidade dos serviços públicos por meio da contratação de novo sistema compatível com as necessidades da Administração Municipal.

5. O presente termo serve como notificação para a empresa STAF SISTEMAS LTDA – EPP para fins de cumprimento da Clausula Sexta 6.1 do contrato 043/2021 e item 3 desse termo.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Rescisão Unilateral, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Lacerda/MT, 07 de março de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 11/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos operacional atendendo Secretaria de Administração.

Favorecida: CLAUDIA S. FERNANDES LTDA R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 11 de março de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 10/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada na execução de material esportivo atendendo a Secretaria Esporte e Lazer.

Favorecida: RB ESPORTES LTDA R$ 24.570,50 (Vinte e quatro mil e quinhentos setenta reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 11 de março de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 028/2023** que dispõe sobre CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, E AINDA, A IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, BEM COMO A RECUPERAÇÃO DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS (IMPOSTOS, TAXAS ETC.), DESDE QUE HAJA DEMANDA.

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2025 (31/12/2025)**.

O presente termo aditivo decorre de autorização do Chefe de Executivo, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Nova Lacerda-MT, em 28 de fevereiro de 2025

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025 - CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

Título:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025 - CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

Texto:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Concurso Público Municipal n° 001/2023, para atender as necessidades do município e considerando o resultado do Concurso Público Municipal **CONVOCA** o candidato conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos dos documentos originais e cópias:

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022:

4. Documento que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Uma foto 3x4;

12. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

13. Cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

14. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

15. CNH (se for o caso); e,

16. Declaração de não acúmulo de cargos;

17. Não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão.

18. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

19. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

20. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

21. Apresentar declaração de bens.

22. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho, contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, para avaliação dos exames complementares previstos no Item 2.3.8.2, além da realização do Exame Admissional.

23. Para a realização do Exame Admissional o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames complementares que ficarão anexados no atestado admissional, realizados às suas expensas:

a) Hemograma com contagem de plaquetas;

b) Urina rotina;

c) Glicemia de jejum;

d) TSH;

e) Creatinina;

f) Ureia;

g) Anti-HBS quantitativo;

h) Radiografia lombo sacro, tórax e cervical com laudo;

i) Eletrocardiograma (ECG), com laudo;

j) FAN (Fator Antinuclear);

k) VDRL;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo psiquiatra;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 30 (trinta) dias para exercer a função, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) mediante requerimento antes da data de vencimento, com justificativa.

A não apresentação e nem requerimento para prorrogação, nos períodos mencionados acima, implicarão na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 12 dias do mês de março de 2.025

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2024 CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023

ANEXO I

Cargo: Motorista Nível II

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRATICA	COLOCAÇÃO
660383	**NILSON SOARES BRANDÃO**	04/10/1970	15,0	5,0	30,0	50,0	95,0	18º

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na Gestão de Convênios Federais e Estaduais através de plataforma Transferegov e Sistema SIGCON, atendendo a Secretaria de Administração.

Empresa: CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA

Valor total contratado: R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso III.*

Nova Lacerda-MT, 11 de março de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 002/2025

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 002/2025

PROC. LICITATÓRIO: 005/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA: C L SUPERMERCADO LTDA - ME

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mercadorias para confecção de cestas básicas para concessão de beneficio sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, atendendo a Secretaria de Assistência

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de março de 2025

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA– R$ 114.776,00 (Cento e quatorze mil setecentos e setenta e seis reais)

C L SUPERMERCADO LTDA - ME – R$ 114.960,00 (Cento e quatorze mil e novecentos e sessenta reais)

Ata de Registro 003/2025

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de março de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 07 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 12 dias do mês de março de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO001/2024

MOTORISTA NIVEL II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1	28394	JOEL TIAGO DA SILVA	30.00	20.00	25.00	75.00

Nova Lacerda - MT, em 12 de março de 2025.

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PROC. LICITATÓRIO: 005/2025 PREGÃO PRESENCIAL: 002/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de mercadorias para confecção de cestas básicas para concessão de beneficio sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, atendendo a Secretaria de Assistência

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 07 de março de 2025

CONTRATADO:

ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA– R$ 114.776,00 (Cento e quatorze mil setecentos e setenta e seis reais)

C L SUPERMERCADO LTDA - ME – R$ 114.960,00 (Cento e quatorze mil e novecentos e sessenta reais)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 11 de março de 2025

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

PROCURADORIA JURÍDICA
OFÍCIO Nº 056/2025 - GP

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT

À

STAF SISTEMAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.941.056/0001-90, com sede na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, Centro, Nova Andradina/MS Assunto: Retificação e envio do Termo de Rescisão correto

Senhor(a) representante

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste, informar que, por equívoco, foi encaminhado anteriormente o **Termo de Rescisão do Contrato nº 043/2021**, quando o correto seria o **Termo de Rescisão do Contrato nº 072/2020**.

O Contrato nº 043/2021 possui objeto diverso daquele que se pretende rescindir, sendo que o Contrato nº 072/2020 trata dos serviços que a Administração Municipal deseja encerrar.

Dessa forma, encaminhamos anexo o **Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 072/2020**, entre o Município de Nova Lacerda/MT e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, que serve de instrumento de notificação, para que seja considerado em substituição ao documento anteriormente enviado.

Lamentamos o ocorrido e agradecemos a compreensão. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Nova Lacerda/MT, 07 de março de 2025

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SRA JULIANA SOARES DE MORAIS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. JULIANA SOARES DE MORAIS ocorrido no dia 09 (nove) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

CONSIDERANDO que a falecida é pessoa conhecida do Município, sendo uma das pioneiras pairando sentimento de pesar em toda a municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 10 (dez) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco)em homenagem póstuma ao falecimento da Sra**. JULIANA SOARES DE MORAIS**

Art. 2º. Fica considerado ponto facultativo a partir das 10:00 horas do dia 10/03/2025 até as 13:00 horas do dia 10 (dez) de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco)exceto aos serviços essenciais com o controle a serem efetuados pelos secretários municipais vinculados aos órgãos correspondentes;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com posterior publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, aos 10 (dez) dias de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 078/2025

DATA: 11 de março de 2025

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO (À) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao (à) servidor (a) Público (a) Municipal descrito(as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
MAYARA NOGUEIRA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BIOMÉDICA	015. XXXXXX-00	12/03/2025 à 10/ 04/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 11/04/2025 (30 DIAS)

Parágrafo único – Ao término do período concedido neste ato o (a) servidor (a) retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 11/03/2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA-MT(CG-FMT), E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº. 1.098, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT) E O DECRETO MUNICIPAL Nº.007/2025, DE 26/02/2025 QUE REGULAMENTA O FUNDO, RESOLVE:

R E S O L V E N D O

ART. 1º. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

ART. 2º. O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura – **Edivaldo Nogueira Souto**

b) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – **Michele Cristiane Macedo**

c) Representante do Gabinete do Prefeito – **Basilio de Arruda Junior**

d) Representante da Câmara Municipal de Vereadores – **Fagner Moreira da Cunha**

e) Representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte – **Jeanderson Favalessa**

§ 1º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 2º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 3º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ **4º** Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 11-03-2025.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA-MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Presente Dispensa de Licitação nº. 06/2025, Adjudicando o contrato aos Interessados, conforme Lei 14.133/2021.

CONTRATADO:

FORNECEDOR 01 - GRUPO FORMAL

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E ARTESAS DE NOVA MONTE VERDE, CNPJ: 07.568.863/0001-09,

Valor Total: R$ 371.689,50 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Monte Verde-MT, 11 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2025

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 08 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 15/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **25/03/2025 às 09:00 horas** (Horário Oficial de Brasília) no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, EM UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21. Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações – Licitações** e também no site www.bll.org.br.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 11 de março de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 046, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: DESLIGAMENTO MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei nº 14.113/2020 e a Portaria nº 808, de 29 de dezembro de 2022 que regulamenta a criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-Fundeb;

Considerando a necessidade de regularizar o mandato de 4 (quatro) anos, dos membros titulares e suplentes dos CACS-Fundeb vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos do § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/2020;

Considerando o pedido de desligamento de membros do CACS-Fundeb, por motivos particulares e/ou por não serem mais representantes de segmento.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os representantes abaixo relacionados:

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: Alexandre Aparecido Corna

Suplente: Alan Simões Pato

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Angela Harmatiuk Campos

Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: Lilian Cristine Boing

Titular: Dadylene Freitas Barbosa

Art. 2º O mandato dos membros titulares e suplentes dos CACS-Fundeb está regido em conformidade com a Lei nº 14.113/2020, e será realizada a nomeação dos novos membros que irão compor o conselho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 11 de março de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
CONTRATO Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1200/2025 TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025

CONTRATO Nº 08/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1200/2025

TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação n. 24/2023 com **a Empresa: CLARIMAX TRANSPORTES E SOLUÇÕES PARA SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de**

direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 27.527.950/0001-25, localizada na Rua Duque de Caxias, nº 2001, Bairro Centro, CEP: 89.900-000, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, representada pelo Sr. Alexandre Casaril, portador da CI/RG nº. 3256617 órgão expedidor SSP/SC SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº. 034.656.589/8, doravante denominado de CONTRATADA, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/21 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº. 42/2023, e em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DO TIPO PEDREGULHO, AREIA FILTRANTE E CARVÃO ANTRACITO PARA SEREM UTILIZADOS NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

2. Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Total
1	329008	PEDREGULHO 63,0 - 38,0 MM	m³	0,80	**R$ 6.980,00**	**R$ 5.584,00**
2	329006	PEDREGULHO 38,0 - 19,0 MM	m³	0,50	**R$ 6.980,00**	**R$ 3.490,00**
3	329005	PEDREGULHO 19,0 - 12,5 MM	m³	0,50	**R$ 6.980,00**	**R$ 3.490,00**
4	329003	PEDREGULHO 12,5 - 4,8 MM	m³	0,40	**R$ 6.980,00**	**R$ 2.792,00**
5	329004	PEDREGULHO 4,8 - 2,4 MM	m³	0,40	**R$ 6.980,00**	**R$ 2.792,00**
6	329002	AREIA FILTRANTE TE 0,35 - 0,45 MM; C.U <1,6	m³	1,50	**R$ 6.980,00**	**R$ 10.470,00**
7	329001	CARVAO ANTRACITO TE 0,9 - 1,0 MM; C.U <1,8	m³	2,50	**R$ 5.125,00**	**R$ 12.812,50**
					Total	**R$ 41.430,50**

2.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.1.3. A Proposta do Contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. *O prazo de **vigência da contratação é de 90 (noventa) dias** contados do(a) publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.*

3.1.1. ***O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento***

4. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. **PREÇO**

6.1.1. O valor total da contratação é de **R$ 41.430,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

6.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

6.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

6.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/03/2025*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratadodo valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *03(Três) dias,* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. ***Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.***

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.15. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.1.16. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.1.17. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.1.18. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.1.19. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (CINCO) dias;

(2) *moratória de 0,033. % por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,49.% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANO

004 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

17 – SANEAMENTO

512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO

0040 – PATDA-PROG. ADUCAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE ÁGUA

2 067– Manutenção das Atividades do DAE

631 – 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Monte Verde/MT, 10 de março de 2025

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

CLARIMAX TRANSPORTES E SOLUÇÕES PARA SANEAMENTO LTDA

CNPJ: 27.527.950/0001-25

CONTRATADA

LICITACAO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde / MT

OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE– MT, ATENDENDO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.***

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 14 § 1º da Lei 11.947/2009.

CONTRATADO:

FORNECEDOR 01 - GRUPO FORMAL

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES TRABALHADORAS RURAIS E ARTESAS DE NOVA MONTE VERDE, CNPJ: 07.568.863/0001-09,

Valor Total: R$ 371.689,50 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 11 de março de 2025.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto nº 107/2024

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA
PORTARIA Nº 21/2025

"Dispõe sobre nomeação de Servidor Publico para ficar responsável pela ouvidoria Municipal da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT e da outras providencias".

***MARCOS VINICIUS XAVIER DE CARVALHO*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear responsável pela Ouvidoria Municipal da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT a Senhorita Maria Auxiliadora Ferreira Coelho*, portadora do CPF: nº 007.326.551-50 e RG: nº 007.326.551-50 SSP/MT,* conforme Lei Municipal nº 435 de 15 de setembro de 2014.

Art.2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria nº 25/2017.

Sala da presidência aos 11 dias do mês de março de 2025.

Marcos Vinicius Xavier de Carvalho

PRESIDENTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Objeto: contratação de empresa especializada, para atender as necessidades de formação continuada e assessoria educacional para todos os profissionais da educação da rede municipal de ensino.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, "f" c/c § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.748.185/0001-43, com sede am Alta Floresta/MT.

Valor total: R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais) que serão pagos em **12 (doze) parcelas** mensais no valor de **R$ 10. 600,00 (dez mil e seiscentos reais)**

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 11 de março de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

DECRETO N. 4475, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N. 4475, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre consignação facultativa em folha de pagamento de servidor público municipal da administração direta e indireta, e dá outras providências.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o parágrafo único do art. 61, da Lei Municipal Complementar nº 023/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 139/2005**, a qual autoriza a consignação em folha de pagamento, mediante a celebração de convênio entre o poder público municipal e instituições financeiras e/ou entidades de classe, e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Nova Nazaré somente poderão sofrer descontos em

sua remuneração em virtude de determinação legal, ordem judicial ou de autorização expressa, nos termos deste Decreto Municipal.

Art. 2º Considera-se, para fins deste Decreto Municipal:

I - Consignatário: destinatário do crédito resultante da consignação;

II - Consignante: órgão ou entidade da administração direta ou indireta que procede ao desconto em favor do consignatário;

III - Consignação compulsória: desconto incidente sobre remuneração do servidor por força da Lei ou mandado judicial, tais como:

a) Contribuição para a seguridade e previdência social;

b) Imposto de renda;

c) Pensão alimentícia judicial;

d) reposição ou indenização ao erário; e

e) outros.

IV - Consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor a seu pedido, tais como:

a) Contribuição em favor de entidade sindical e/ou de associações de classe, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

c) Contribuição em favor de cooperativas;

d) Contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;

e) Prestação de compra de imóvel residencial em favor de entidade financeira;

f) Amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;

g) Amortização de empréstimos rotativos mediante cartões de crédito e/ou débito, por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil; e

h) Prestações devidas em razão das operações contraídas através de cartão de beneficio consignado que vise apoiar e facilitar a aquisição de bens e serviços no comércio local, a custos ou condições diferenciadas, oferecidos aos empregados e servidores da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, mediante convênio celebrado com o município.

i) amortização de empréstimos pessoais e financiamentos concedidos pelo Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré – PREVNAZARÉ;

j) amortização de transações ou serviços contratados, sem cobrança de juros, com instituições financeiras ou instituições de pagamento.

§ 1º Os consignatórios mencionados nas alíneas "c", "d", "e", "f" e "g", do inciso IV, deste artigo, somente poderão ser destinatários de consignações relativas a empréstimos pessoais/financiamentos, inclusive aqueles realizados através de financiamentos habitacionais, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.

§ 2º As consignações facultativas mencionadas na alínea "h", inciso IV, deste artigo, somente poderão ser realizadas por empresas administradoras de cartão de crédito.

Art. 3º A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º Cada Consignante terá um código de processamento.

§ 2º As Consignantes autorizadas deverão apresentar quando de seu credenciamento os seguintes documentos:

I - Escrituras e registros contábeis exigidos pela legislação específica, franqueáveis à administração pública o seu exame;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado;

III - Cópia do documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF dos seus representantes legais; e

IV - Ata da última eleição ou termo de investidura dos seus dirigentes.

§ 1º – As Consignantes tão logo formalizado interesse, deverão firmar termo de convenio ou outro instrumento legal com o Município discriminando todos os deveres e obrigações das partes, constando inclusive as regras aplicáveis de Direito Financeiro e Bancário regulamentados pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º - As Consignantes que já possuem convenio ativo, deverão apenas realizar termo aditivo com as mudanças no convenio em vigência, sobretudo em relação ao prazo das consignações para 120 (cento e vinte) meses nos termos do Art. 6º deste decreto.

Art. 4º Poderá ser Consignante, para os fins e efeitos deste Decreto Municipal

I - Associação, sindicato e entidade de classe constituída por servidor públicos, de acordo com a legislação aplicável;

II - Instituição financeira pública ou privada autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil;

III - Associação, clube e entidade de caráter recreativo ou cultural;

IV - Cooperativa, constituída de acordo com a Lei Nacional nº 5.764/1971;

V - Empresas administradoras de cartão de crédito;

VI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Nazaré – Prev-Nazaré.

Art. 5º A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 70% (setenta por cento) da remuneração do servidor, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas.

§ 1º O percentual máximo de consignado na folha dos servidores públicos e pensionistas será de 40% (quarenta porcento) de sua Remuneração mensal para consignações, e 5% (cinco porcento) para cartões de crédito ou benefício, observado o limite estabelecido no caput desse Artigo.

§ 2º - Cabe ao Servidor do departamento de Recursos Humanos sempre observar os limites estabelecidos.

Art. 6º As amortizações de empréstimos (consignações) pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito, poderão **ser efetuadas em até 120 (cento e vinte) meses, podendo as Instituições já credenciadas, oferecer aos servidores públicos e pensionistas, prorrogação dos contratos já em vigência.**

Parágrafo único. Será permitida a amortização (CONSIGNAÇÃO) de empréstimos pessoais e financiamentos em até 360 (trezentos e sessenta) meses para aquisição de imóvel residencial, nos termos da alínea "e", do inciso IV, do art. 2º, deste Decreto Municipal.

Art. 7º A autorização prévia para as operações consignadas em folha de pagamento dos empregados e servidores públicos e pensionistas da administração direta e indireta do município de Nova Nazaré poderá ser obtida por meios físicos, eletrônicos, por mecanismos de telecomunicação ou por meios digitais que garantam o sigilo dos dados cadastrais, bem como a segurança e a comprovação da aceitação da operação realizada pelo interessado.

Art. 8º Para efeito de aplicação dos limites fixados nos artigos anteriores, em caso de extrapolação dos limites previstos no § 1º, do art. 5º, deste Decreto Municipal, o consignante suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

I - contribuição para associações de classe dos servidores:

II - amortização de empréstimos/financiamentos e débitos, inclusive quando realizados por intermédio de cartões de benefício ou de crédito;

III - contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;

IV - contribuição a favor de cooperativa, constituída de acordo com a Lei Nacional nº 5.764/1971;

V - prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira; e

VI - Contribuição para planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar.

Art. 9º As quantias descontadas em folha de pagamento serão repassadas ao consignatário até o 10º (décimo) dia útil do mês de competência do pagamento dos servidores, observada a data do efetivo desconto.

Art. 10. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade dos órgãos e entidades da administração direta e indireta por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo servidor junto ao consignatário.

Art. 11. A consignação facultativa pode ser cancelada:

I - mediante pedido escrito do consignatário; ou

II - mediante pedido escrito de empregado e servidor ativo, inativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência do consignatário.

Art. 12. Se a folha de pagamento de mês em que foi formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para os órgãos e entidade da administração direta e indireta.

Art. 13. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto Municipal, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para os fins de direito.

Art. 14. O pedido de consignação facultativa presume o pleno conhecimento das disposições deste Decreto Municipal e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo e inativo aposentado ou pensionista.

Art. 15. Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto Municipal, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça o registro de novas consignações referentes a empréstimos pessoais, as consignações já registradas serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos.

Art. 16. O Secretário Municipal de Administração solucionará os casos omissos, por meio de Portaria Municipal.

Art. 17. Ficam revogados as disposições em contrário

Art. 18. Este Decreto Municipal entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 11 de março de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

Espécie: **Contrato Nº 001/2025.**

Contratante: **Câmara Municipal de** Nova Nazaré-MT**.**

Contratada: NAYARA ALMEIDA SOECIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ 59.XXX.XXX/0001-46.

Do Objeto: **"**Contratação de assessoria e consultoria jurídica para atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/TCE-MT, apresentando esclarecimentos, defesas, interpondo recursos, apresentando memoriais e realizando sustentações orais, se necessário, especialmente no que tange à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, a fim de que, na gestão fiscal, o poder legislativo cumpra com os princípios da legalidade, economicidade e legitimidade e consultoria preventiva e contenciosa na área do Direito Público, dando ainda suporte a Direção Administrativa da Câmara Municipal de Nova Nazaré, emitindo pareceres, informações, dentre outros, pelo período de 12 (doze) meses."

Valor global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Forma de pagamento: Mensal

Vigência: **O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.**

Nova Nazaré – MT, 10 de março de 2025.

_____

Marcos Vinicius Xavier De Carvalho

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº. 4476 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº. 4476 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré e dá outras providências. "

O Sr. *REGINALDO MARTINS DEL COLLE*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de alteração da Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré.

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição.

Representando: Escola Estadual Tancredo Neves (aluno)

Emanuelly Carvalhos Gomes;

RG: 3193494-3 CPF: 055.653.991-57

RG: 3680683-8 SSP/MT

Representando: Pais de aluno.

Carla Tavares da Silva

CPF: 007.961.861-89

RG: 1621665-2 SSP/MT

Representando: Assessor (a) pedagógico (a) ou Chefe do Departamento.

Eliani Batista dos Santos

CPF: 981.803.711-15

RG: 1315162-2 SSP/MT

Representando: Professores Estaduais.

Aparecido de Jesus Quevedo

RG: 12224028 SSP/SP CPF: 021.081.648-12

RG: 43213 CTPS/MT

Representando: Professores Municipais.

Eudeane Costa Silva

CPF: 860.883.351-49

RG: 3946509 DGPC/GO

Representando: Poder Executivo Municipal.

João Batista de Siqueira Filho

CPF: 522.096.281-72

RG: 08092168

Representando: Conselho do FUNDEB/PNATE.

Kéte Rita de Oliveira

CPF: 959.584.101-30 RG: 2162420-8 SSP/MT

RG: 1290863-0 SSP/MT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto de n° **4400 DE 02 DE SETEMBRO DE 2.024.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de março de 2.025.

REGINALDO MANTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4477 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº. 4477 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a alteração do Conselho do Fundo Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências. "

O Sr. *REGINALDO MARTINS DEL COLLE*, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - O Conselho do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Nova Nazaré Estado de Mato Grosso passa a ter a seguinte composição:

Representante da Secretaria de Esporte e Lazer. Titular: Marcos Cesar Scherer: CPF: 415.581.461-72 RG:4568627 Suplente: Richardson Arthur Riboli: CPF:024.890.08-10 RG:1620807 SSP/MT

Representante Indicado pela Secretaria Esporte e Lazer. Titular: Hewyllyn Jhorddanny Santana de Siqueira: CPF:703.404.611-52 RG:2796746-8 Suplente: Jose David Siqueira: CPF:251.743.981-87 RG:8765190

Representante da Secretaria de Educação e Cultura. Titular: Wallace Junio Vieira de Oliveira: CPF:028.624.391-18 RG:5150664 Suplente: Wanda Bispo dos Santos: CPF:003.939.741-02 RG:4544038

Representante da Secretaria de Saúde. Titular: Hewyllyn Jhorddanny Santana Siqueira: CPF:703.404.611-52 RG:2796746-8 Suplente: Marcos Giowane de Santana Lino:CPF:030.783.621-59 RG:5350458

Sociedade Civil

Representante da Associação dos Servidores Públicos de Nova Nazaré. Titular: Adauto Laurentino da Silva Neto: CPF:902.628.671-68 RG:1144892-0 Suplente: Claudiomiro Moser: CPF:810.186.901-82 RG:03115119651

Representante dos Atletas Veteranos de Futebol Amador. Titular: José Pereira de Macedo: CPF:395.730.441-53 RG:631504 Suplente: Alair Patrício Ribeiro:CPF:919.833.631-20 RG:131517-38

Representante Profissionais de Educação Física. Titular: Odair José Alves Carneiro: CPF:622.081.871-72 RG:1223765-5 Suplente: Adriano Soares: CPF:825.396.341-68 RG:3283306

Representante da Associação de Comerciantes. Titular: Aderbal Ribeiro de Morais: CPF:799.895.001-34 RG:11157720 Suplente: Murilo Santana Martins: CPF:077.293.091-06 RG:29914361

Representante do Esporte Aberto. Titular: Gabriel da Silva Teodoro: CPF:703.403.981-08 RG:25867318 Suplente: Andre Pereira Dias: CPF:026.718.561-14 RG:22067562002

Art. 2º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 4356 DE 09 DE ABRIL DE 2.024. .

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de março de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE: AO CONTRATO Nº 017/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATORIO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024/PMNO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA LTDA,** inscrito sob o nº CNPJ: 86.952.587/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE "SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA EM AMBIENTE INTRANET OU WEB TIPO ERP, COM ACESSO A MULTIUSUÁRIOS, NA ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR EM REDE PADRÃO TCP/IP, COM INTERFACE GRÁFICA EM PLATAFORMA PC, COM ACESSO A BANCO DE DADOS RELACIONAL, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZADOS, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÃO LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO" ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DOS MÓDULOS PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

FUNDAMENTADO: Art. 107 da Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

MOTIVO: considerando que a prestação desse serviço é essencial para garantir uma gestão pública mais eficiente, segura e transparente. O serviço em questão atende às demandas das secretarias municipais e facilita a prestação de serviços à população. Dessa forma, a locação do sistema informatizado de gestão pública torna-se fundamental para a modernização, organização e eficiência da administração municipal de Nova Olímpia-MT.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.40.00.00.15000000000

02.020.0.1.04.122.0002.2008.3.3.90.40.00.00.15000000000

04.040.0.1.04.123.0006.2031.3.3.90.40.00.00.15000000000

04.040.0.1.04.123.0006.2034.3.3.90.40.00.00.15000000000

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27/03/2025 ATÉ 26/05/2025

Nova Olímpia-MT, 11 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB-MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1269, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Concede desconto do pagamento de multas e juros das dívidas originadas em tributos municipais, créditos inerentes ao fornecimento de água/coleta de lixo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os débitos fiscais e créditos inerentes às de taxas e tributos devidos à Fazenda Pública do Município de Nova Olímpia – MT, referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2024, corrigidos monetariamente, poderão ser pagos da seguinte forma:

I - Com Desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas, para pagamento a vista.

II - Com desconto de 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 10 (Dez) parcelas mensais iguais.

§1º. O disposto neste artigo aplica-se aos débitos fiscais constituídos, inclusive aos inscritos em dívida ativa e as ações já ajuizadas e ou sob protesto em cartório.

§2º. A redução das multas e dos juros moratórios estende-se, no que couber, aos pedidos de parcelamento já deferidos, em relação ao saldo remanescente verificado na data do requerimento.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício desta lei, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente até a data de 28 de novembro de 2025.

§1º. A apresentação do requerimento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como, desistência dos já interpostos.

I – Para que o contribuinte tenha direito de lei deverá estar em dias com os parcelamentos dos Refis anteriores

§2º. Os débitos ajuizados que vierem a ser parcelados na forma desta Lei, em juízo, serão suspensos até eventual retomada, nos próprios autos, no caso de descumprimento do acordado com o devedor.

§3º. Para os débitos sob protesto em cartório, após a liquidação da parcela protestada será concedido à contribuinte carta de anuência para a consequente baixa do protesto.

§4º. As custas processuais junto ao cartório para efetivação da baixa, será às expensas do contribuinte.

§5º. Os débitos inerentes ao fornecimento de água/ coleta de lixo o parcelamento será requerido junto ao Departamento de Água e Esgoto-DAE.

§6 Os débitos inerentes a IPTU, ISSQN e outros, será requerido junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Art. 3º. O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até 02 (dois) dias uteis da data do protocolo do requerimento.

Art. 4º. As disposições desta lei não implicarão em restituição ou compensação de recolhimento já efetuado e não se aplicam:

I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro, em benefício daquele;

II - às infrações, resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 5º. Prosseguir-se-á na cobrança do saldo devedor com o pagamento integral de multa e juros moratórios, custas e honorários advocatícios, caso ocorra, o não pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas durante a vigência do acordo.

Art. 6º. O valor mínimo de cada parcela, não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) de cada parcela da negociação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 11 de março de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1269/2025

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO RELATIVO À ANISTIA/RENÚNCIA DERECEITAS

(Art. 14, caput e Inciso I – LC 101/2000)

I – INTRODUÇÃO:

Objetiva a presente proposição regulamentar Anistia referentes a débitos vencidos até 31 de dezembro de 2024 corrigidos monetariamente, poderão ser pagos com redução de 100% (cem por cento) de multa e dos juros de mora, para pagamento a vista e 80% em até 10 (dez) parcelas mensais.

II – OBJETIVOS ADICIONAIS:

Apresentadas as informações que subsidiam a iniciativa pelo desconto dos débitos para com a fazenda pública municipal, a proposição objeto de lei municipal tem ainda objetivos adicionais que vão além da tentativa de arrecadar créditos.

Adicionalmente, adota-se com a norma a possibilidade de atualização cadastral, bem como a viabilidade administrativa para futuras cobranças, especialmente para os casos de difícil execução, mas de fácil prescrição.

No presente caso, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, qual seja a Lei Municipal n. º 1349/2024e a LOA – Lei Orçamentaria Anual nº 1350/2024, a anistia de receita no presente caso já havia sido debitada da projeção dos Tributos Municipais, não sendo possível elencar qualquer impacto orçamentário e também financeiro.

Noutras palavras, quando se elaborou a Lei de Diretrizes Orçamentárias os valores referentes às receitas tributarias já foram lançados levando-se em conta a Anistia de receita que doravante ocorreria.

Em relação aos dois exercícios vindouros não se pode cogitar de impacto na medida em que o presente Projeto resulta em lei de caráter anual, ou seja, não debruçaria seus efeitos para os exercícios futuros.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO II

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1269/2025

DEMONSTRATIVO DE QUE A RENÚNCIA/ANISTIA FOI CONSIDERADA NA ESTIMATIVA DA LEI ORÇAMENTÁRIA E DE QUE NÃO AFETARÁ AS METAS DE RESULTADOS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (ART. 14, INC. I, LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000).

Quanto à demonstração de que a renúncia está considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, tendo por base as condições definidas no art. 12 da LC 101/2000, está se caracteriza na medida em que a estimativa da arrecadação da dívida ativa se constitui tendo por base os créditos passiveis de serem cobrados, sua evolução nos últimos exercícios e o montante do crédito parcelado inerente a cada exercício.

Assim sendo, verifica-se que a estimativa de receita não vem considerando o montante dos créditos inscritos e ou lançados, razão pela qual a proposição de desconto **não afetará** as metas de resultados fiscais constante do anexo da LDO, tanto em relação ao exercício atual, como para os dois subsequentes.

Não obstante, a título ilustrativo, o relatório da memória e metodologia de cálculo das metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal, montante da dívida pública e receita corrente líquida para o exercício de 2025 já destaca, quando da apresentação da tabela I, as particularidades em relação aos créditos inscritos, na forma que define a lei municipal nº1.350/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Desta feita, percebe-se que a finalidade dos Anexos I e II são idênticas, qual seja, demonstrar que a Anistia ora concedido não afetará as metas financeiras do município para o exercício de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1270, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com as devidas atribuições, cria o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, Ari Cândido Batista, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia/MT a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

§ 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.316/2023 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Nova Olímpia/MT, denomina as Secretarias Municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão missional da administração direta e dá outras providências.

§ 2º. Fica acrescido na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia,o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer; Função DAS-01.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é um órgão executivo de direção superior que apresenta as seguintes atribuições:

I. Formular, disciplinar e desenvolver a política municipal de esporte, coordenando e estimulando, em todo o município, a prática esportiva e a realização de atividades físicas para todas as idades;

II. promover articulação com órgãos federais e estaduais e outros organismos possíveis públicos ou privados para cumprimento de programas e ações governamentais pertinentes ao esporte e apoio às iniciativas locais e regionais;

III. zelar pela conservação do patrimônio público destinados à prática esportiva e buscar sua expansão;

IV. desenvolver programas em conjunto com as demais secretarias municipais buscando oferecer práticas esportivas às crianças e adolescentes com intuito socioeducativo;

V. Supervisionar servidores que lhe forem subordinados;

VI. formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

VII. formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;

VIII. promover o acesso a prática do esporte, o lazer e a atividade físico da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;

IX. definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;

X. promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;

XI. promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física;

XII. definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XIII. promover a inclusão do Município na programação regional, estadual, nacional e internacional de eventos e campeonatos esportivos;

XIV. administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;

XV. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre a prática do esporte, o lazer e a atividade física, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XVI. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte, lazer e atividade física;

XVII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XVIII. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do esporte e lazer do Município.

Art. 3º Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer que passa a ser denominada de **"Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo",** que tem por atribuições:

I. formular, executar e avaliar as políticas municipais de educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II. estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades de responsabilidade da Administração Municipal de Nova Olímpia, garantindo o acesso, permanência e qualidade, em consonância com as diretrizes gerais dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

III. formular, promover e executar programas e ações que visem melhorar a cobertura e qualidade do ensino profissionalizante e superior no Município, a fim de garantir a inclusão social, produtiva e a exploração das potencialidades econômicas do Município;

IV. estruturar, implantar e gerenciar programas e ações que visem à integração sócioeducativa da população, incentivando a articulação escola-comunidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

V. promover o intercâmbio de experiências e de assistência técnica nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional, relacionado com processos exitosos de gestão do ensino municipal;

VI. gerir os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos da Legislação Federal, das legislações subsequentes e das diretrizes gerais do Governo Municipal;

VII. coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

VIII. promover, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais do ensino público municipal;

IX. planejar, executar e controlar os programas e ações de alimentação escolar, transporte, material didático e demais atividades de suplementação e assistência escolar;

X. administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de ensino, bem como os Centros de Educação Unificada;

XI. promover a produção e difusão de pesquisas cientifica e tecnológica de interesse para o desenvolvimento do ensino municipal, em articulação com órgãos de pesquisa, instituições públicas e privadas e organizações não governamentais;

XII. articular-se com as instituições de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos no âmbito do ensino, objetivando a promoção e difusão do conhecimento de interesse para o desenvolvimento do ensino municipal;

XIII. estruturar, alimentar e manter atualizado o sistema de informação sobre o Sistema Municipal de Educação, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XIV. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da educação no âmbito municipal.

XV. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XVI. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Turismo, visando sua diversificação e integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XVII. promover a estruturação e organização da cadeia produtiva do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do turismo no Município, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município;

XVIII. administrar o funcionamento, manutenção e aprimoramento da infraestrutura física de apoio e orientação ao turista;

XIX. fomentar programas destinados à formação e qualificação de força de trabalho no setor turístico, a fim de melhorar a produtividade e competitividade do turismo do Município e promover a inserção produtiva da população economicamente ativa;

XX. fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que objetivem o aproveitamento das oportunidades do turismo receptivo e de negócios de Nova Olímpia, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município;

XXI. fomentar a formulação e promoção de atividades e pacotes turísticos nos âmbitos estadual, nacional e internacional, propondo estímulos às iniciativas públicas e privadas de desenvolvimento e diversificação das atividades turísticas, em consonância com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município;

XXII. zelar pela inclusão do Município nos programas estaduais e federais de promoção e marketing do turismo, nos âmbitos nacional e internacional, a fim de consolidar a imagem de Nova Olímpia como um destino turístico de alta qualidade para os visitantes e com potencialidades para a realização de novos negócios;

XXIII. definir, promover e divulgar o calendário turístico e cultural do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais, culturais, e a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XXIV. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema integral de informação referente à estrutura e comportamento do setor turístico do Município;

XXV. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento turístico do Município;

XXVI. formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXVII. formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município;

XXVIII. promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

XXIX. coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

XXX. formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Nova Olímpia, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXXI. formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;

XXXII. promover, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visado a integração social e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal;

XXXIII. formular diretrizes, metodologias e programas para promover a utilização das tecnologias digitais e o ambiente conectado em rede na criação, produção, reprodução, distribuição, preservação, armazenamento, modalidades de acesso das cadeias econômicas relativas aos conteúdos simbólicos e às expressões e bens artísticos e culturais;

XXXIV. promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais de qualquer iniciativa;

XXXV. promover o intercâmbio cultural, artístico e literário com entidades públicas e particulares regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

XXXVI. definir, promover e divulgar a Agenda Cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXXVII. acompanhar a administração dos atos praticados pelo fundo e serviços por eles realizados, relativos ao Fundo Municipal de Cultura;

XXXVIII. administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de cultura;

XXXIX. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre o Sistema Municipal de Cultura, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XL. planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades artísticas e culturais como instrumentos de inclusão social no Município;

XLI. Planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços e atividades de proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;

XLII. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da cultura;

XLIII. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento cultural do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 11 de março de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO, SENDO ESTE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 017/2022/PMNO, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 050/2022/PMNO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30.

CONTRATADA: DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.022.696/0001-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA ENTRE OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ÁS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE REALIZAM EMPRESTIMOS CONSIGNADOS, BEM COMO, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE DO REFERIDO SISTEMA E EXECUÇÃO DO CÁLCULO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS.

Fundamentado na Lei nº 8.666/93, Art. 57 incisos II § 2º e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis.

MOTIVO: justifica-se que o objeto deste contrato é de extrema importância para dar continuidade aos serviços prestados pela contratada. O sistema possibilita o controle preciso das margens consignáveis, assegurando que os descontos realizados em folha de pagamento estejam em conformidade com a legislação vigente e evitando comprometimento excessivo da renda dos servidores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.40.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 13/03/2025 ATÉ 12/03/2026.

NOVA OLIMPIA – MT, de 11 de março de 2025.

ARI CANDIDO BATISATA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB:9823

ASSESSOR JURIDICO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1271, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Altera a redação do artigo 25 e seu parágrafo único; altera o anexo I – Quantidade dos Cargos Comissionados; altera o anexo II – Vencimentos dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas; renomeia o anexo – "Descrição dos Cargos Comissionados" e acrescenta as atribuições do cargo de Diretor, da Lei Municipal nº 1316, de 14 de julho de 2023.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista**, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 25 e o Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 1316, de 14 de julho de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Os quadros dos cargos de provimento em comissão, de níveis de direção e assessoramento superior, e para os servidores municipais, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, passarão a vigorar, conforme estabelecido nos Anexos I e II desta Lei.

Parágrafo único. Fica garantida a proporcionalidade prevista na Constituição Federal para à nomeação de servidores efetivos aos cargos previstos no Anexo I."

Art. 2º. Fica renomeado o quadro "DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS", passando a ser **Anexo III**.

Art. 3º. Fica acrescido na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia,o seguinte cargo: Nome do Cargo: **Diretor** - Nº de vagas: 01 (uma); **Função DAS-01**.

Art. 4º. Altera os Anexos I, II e III da Lei Municipal n.º 1316 de 14 julho de 2023, passando a vigorar da seguinte maneira:

ANEXO I - QUANTIDADE DOS CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Quantidade	Subsídio	Função
Secretário Municipal	010	10.054,44	DAS - 01
Diretor	001	8.100,00	DAS - 01
Assessor Jurídico	002	10.233,95	DAS - AJ
Assessoria de Gestão	003	6.701,72	DAI – 01
Assistente de Apoio e Transporte	001	2.683,98	DAS - 02
Assessor de Imprensa	001	8.100,00	DAS - 01
Assessor de Assistência Social	001	5.415,97	DAS - 02
Coordenador Geral Hospitalar	001	5.415,97	DAS - 02
Secretário Adjunto	004	4.503,15	DAS - 02
Assistente	004	5.415,97	DAS - 02
Chefe de Departamento	030	2.928,15	DAS - 03
Chefe de Setor	013	2.056,06	DAI – 01
Encarregado de Serviço	013	1.555,20	DAI – 01
Total de Cargos	**084**		

ANEXO II - VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Cargo	Subsídio	Função Gratificada	Valor – R$
Secretário Municipal	10.054,44	DAS - 01	5.027,22
Diretor	8.100,00	DAS - 01	4.050,00
Assessor Jurídico	10.233,95	DAS - AJ	5.116,97
Assessoria de Gestão	6.701,72	DAI – 01	3.350,86
Assistente de apoio e transporte	2.683,98	DAS - 02	1.341,99
Assessor de Imprensa	8.100,00	DAS - 02	4.050,00
Assessor de Assistência Social	5.415,97	DAS - 02	2.707,98
Coordenador Geral Hospitalar	5.415,97	DAS - 02	2.707,98
Secretário Adjunto	4.503,15	DAS - 02	2.251,57
Ouvidor Público	4.343,32	DAS - 02	2.171,66
Chefe de Departamento	2.928,15	DAS - 03	1.464,07
Chefe de Setor	2.056,06	DAI – 01	1.028,03
Encarregado de Serviço	1.555,20	DAI – 01	777,60

ANEXO III - DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

Secretário Municipal: Elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas; Referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Munici-

pal; Encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município; Firmar, isoladamente ou com interveniência de outros Secretários do Município, acordos, contratos e ajustes de interesse do órgão ou das entidades vinculadas ou supervisionadas, na forma da lei; Propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição; Promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar; Convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação; Participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação; Homologar decisões de órgãos colegiados; Propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação; Determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados; Propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico; Aprovar normas internas; Aprovar e encaminhar prestações de contas; Opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição; Prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal; Ordenar despesas, autorizar viagens e conceder diárias segundo as normas e os limites orçamentários em vigor; Participar da elaboração do orçamento municipal e acompanhar a sua execução; Respeitar a Lei Orgânica Municipal; Outras atividades correlatas.

Secretário Adjunto: Assistir o Secretário Municipal a qual esteja vinculado no que lhe compete; Conduzir a elaboração e a execução dos planos estratégicos e operacionais na secretaria, visando a assegurar a integralidade do desenvolvimento, crescimento e continuidade dos serviços; Acompanhar as políticas e objetivos específicos da secretaria a qual esteja vinculada; Coordenar a execução dos respectivos planos de ação, facilitando e integrando o trabalho das equipes, otimizando os esforços para a consecução dos objetivos da secretaria a qual esteja vinculada; Auxiliar o Secretário Municipal no gerenciamento dos processos de aquisição, licitação, contratações, bem como, controle orçamentário; Identificar oportunidades de ampliação ou melhoria nos produtos e processos finalísticos/serviços prestados ou soluções de eventuais problemas contratuais ou operacionais, visando manter a satisfação do cidadão e a eficiência da secretaria a qual esteja vinculada; Orientar os supervisores, diretores, assessores e encarregados nos procedimentos, elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento da secretaria a qual esteja vinculada; Auxiliar o Secretário da Fiscalização das atividades dos servidores, cumprimento de metas; Participar de reuniões em substituições ao secretário municipal e responder pela secretaria na ausência deste; Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

Assessor Jurídico: Assessorar o Município de Nova Olímpia/MT em juízo ou fora dele na defesa de seus interesses, cabendo-lhe receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acórdãos proferidos nas ações ou processos em que o Município de Nova Olímpia/MT seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria-Geral do Município deva intervir; Prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica; Propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais e aos titulares de entidades da Administração Indireta providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida; Recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante; Autorizar a não-propositura e a desistência de ação, a não-interposição de recursos ou a desistência dos interpostos, bem como a não-execução de julgados em favor do Município de Nova Olímpia/MT, sempre que assim o reclame o interesse público ou quando tais medidas se mostrarem contraindicadas ou infrutíferas; Reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município de Nova Olímpia/MT; Orientar a defesa do Município de Nova Olímpia/MT e, sempre que for necessário, dos órgãos da Administração Indireta; Determinar a propositura de ações ou medidas necessárias para resguardar os interesses do Município de Nova Olímpia/MT e das entidades da Administração Indireta; Avocar, sempre que entender necessário ou que assim o exigir o interesse público, o exame de qualquer ato negócio ou processo administrativo envolvendo os órgãos das Administrações Direta e Indireta, assumindo a defesa do Município de Nova Olímpia/MT se entender conveniente e oportuno; Exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória; Propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria Municipal; Encaminhar aos Assessores Jurídicos e Assessores Adjuntos do Município, de acordo com as respectivas competências, os processos administrativos para estudos e pareceres e os expedientes para as medidas de defesa em juízo; Aprovar, total ou parcialmente, ou rejeitar as manifestações jurídicas e os pareceres emitidos pelos Assessores Jurídicos e Assessores Adjuntos do Município; Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem das responsabilidades que possuem.

Ouvidor Público: Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do Município de Nova Olímpia/MT ou agentes públicos; Diligenciar junto às Unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade; Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma Intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta; Informar ao cidadão interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções; Fiscalizar Contratos; Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Coordenador Geral Hospitalar: Coordenar, acompanhar, avaliar, organizar a administração Hospitalar; Gerencia e controla as atividades do hospital, visando à eficiência da assistência; planejar, organizar, coordenar e dirigir as atividades do hospitalar, a fim de que o hospital atinja a sua finalidade, ministrando um atendimento eficiente a todos os cidadãos; Controlar as atividades desenvolvidas de todos os profissionais atuantes no Hospital, participando ativamente do credenciamento médico junto a Direção Técnica; Estabelecer rotinas para o bom funcionamento do hospital e eficiência operacional, administrativa e financeira; Planejar e organizar a(s) gerência(s) das instituições hospitalares, no âmbito municipal; Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas das instituições hospitalares, no âmbito municipal; Controlar quadro de servidores lotados em sua unidade hospitalar, Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; - Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; Acompanhar o equilíbrio financeiro em cada uma das fontes de recursos; Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem das responsabilidades que possuem; Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas; Acompanhar o equilíbrio financeiro em cada uma das fontes de recursos; Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem das responsabilidades que possuem; Exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Assessor de Imprensa: Planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Prefeitura. Assessorar o Prefeito e Secretários Municipais em todas as questões que lhe competir; Gerenciar e assessorar os servidores

sob sua subordinação, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de comunicação social e de ações institucionais; Gerenciar os trabalhos sob sua responsabilidade, coordenando, assessorando e determinando a realização das atividades de comunicação institucional e legal, de criação e produção de notícias e redações jornalísticas, de acesso à informação e transparência, de áudio, vídeo e das demais atividades relacionadas com comunicação social; Efetuar a conferência e aprovação dos serviços prestados pelas agências de publicidade ou veículos de comunicação, emitindo o aceite da documentação entregue, visando sua regular liquidação; Gerenciar as atividades e divulgações da Prefeitura; Assessorar a disponibilização ao público das informações e publicações legais e institucionais da Prefeitura, além de propor meios para a melhoria do processo de disponibilização e acesso à informação, conforme legislação vigente; Desenvolver programas institucionais com vistas a promover o nome do Poder Executivo através da integração da comunidade com os trabalhos parlamentares; Determinar a realização das atividades de divulgação, imprensa e relações-públicas da Prefeitura Municipal, redigindo e/ou supervisionando as informações acerca dos serviços do Executivo municipal, respondendo tecnicamente pelas matérias, publicações, divulgações e demais assuntos de comunicação ou jornalísticos; Promover a política de comunicação social do Poder Executivo, impedindo a caracterização de promoção pessoal de servidores e vereadores ou a inobservância da legislação vigente; Determinar a gravação, edição e reprodução de vídeos e textos em geral, bem como a operação dos equipamentos e sistemas informatizados ou de áudio e vídeo utilizados em plenário, reuniões e eventos em geral; Determinar a cobertura jornalística ou de comunicação social das atividades e atos de caráter público da Prefeitura Municipal; Determinar a execução dos trabalhos de cerimonial e protocolo, agendamento de visitas, palestras e apresentações internas e externas; Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à propaganda e publicidade inerentes a Prefeitura Municipal; Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação; Cumprir e fazer cumprir as determinações de superiores hierárquicos; Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva gerência; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Assessoria de Gestão: Assessoramento dos responsáveis pelas unidades da estrutura organizacional onde estejam vinculados, em atividades de acompanhamento, avaliação e monitoramento junto aos munícipes das diretrizes político-governamentais implantadas pela Chefia de Gabinete do Prefeito, de acordo com as funções da unidade onde estejam atuando, ligadas às metas e projetos que mantenham relação com a agenda governamental prevista no plano de governo, em especial: assessorar no acompanhamento, avaliação e monitoramento junto aos munícipes da implantação das políticas governamentais ligadas a projetos e programas; assessorar no acompanhamento, avaliação e monitoramento junto aos munícipes da implantação das demais ações de governo afins relacionadas ao seu órgão de lotação.

Assessoria de Assistência Social: Assessorar e promover a mobilização e a organização da comunidade para o próprio equacionamento das questões sociais, mediante a formulação de políticas sociais e controle das ações em todos os níveis; estimular a integração das instituições que atuam na busca de soluções para os problemas comunitários e sociais, objetivando a unificação de esforços para resultados mais expressivos; assessorar no incentivo a comunidade municipal para patrocinar as causas do serviço social; assessorar a praticar e descentralização político-administrativa, cooperando com as esferas do Governo Federal e Estadual, bem como com as entidades beneficentes de ação social; assessorar a proceder a triagem da população carente que procura a secretaria, procedendo seu atendimento ou o devido encaminhamento ao órgão competente; assessorar a prestar assistência possível à população economicamente carente; promover soluções destinadas ao socorro emergencial de vítimas de causas nefastas; implantar e manter atualizado o cadastro de pessoas carentes do município; assessor a selecionar, com base nas informações cadastrais, os casos prioritários de atendimento, desde que atendidos os requisitos básicos estabelecidos; assessorar no auxiliar, quando solicitado, no planejamento familiar, baseado na livre decisão e na dignidade da pessoa humana; fiscalizar a aplicação das subvenções consignadas no orçamento para as entidades de assistência e promoção social; assessorar na proteção à família contra qualquer forma ou espécie de violência, discriminação ou intolerância, denunciando os casos de abusos às autoridades competentes; assessorar, orientar e assistir as famílias que tenham membros usuários ou dependentes de drogas ofensivas à saúde; assessorar na assistência as vítimas de abuso, assegurando-lhes o devido encaminhamento; assessorar na proteção à Criança e adolescente contra qualquer forma ou espécie de violência, discriminação ou intolerância, denunciando os casos de abusos às autoridades competentes; executar programas que visem a erradicação do trabalho infantil, também em conjunto com as esferas de governo estadual e federal; assessorar o planejamento habitacional destinado à população carente e sem meios econômicos e financeiros; assessorar no mapeamento e o cadastramento técnico das áreas utilizadas pela população carente, transformadas em grandes aglomerados populacionais, recenseando seus moradores e detalhando individualmente casos e situações específicas; assessorar na execução das políticas habitacionais, urbanas e rurais, adequando-se às necessidades da população e peculiaridades do município; assessorar e instituir e coordenar um sistema de dados e informações relativo à habitação; articular-se com órgão regionais estaduais e federais na promoção de programas de habitação popular e estimular a iniciativa privada a contribuir para aumentar a oferta de moradias adequadas e compatíveis com a capacidade econômica da população; assessorar na fiscalizar e controlar, com o auxílio das demais secretarias, invasões em áreas de propriedade do município ou de preservação permanente; assessorar a realizar estudos sobre problemas fundiários no município para fundamentar a ação do governo municipal; desincumbir-se de outras competências que lhe forem delegadas, no interesse da Administração Municipal.

Chefe de Departamento: Assessorar as secretarias, divisões e setores nos aspectos administrativos e operacionais; Dar agilidade as unidades na administração, assessorando de forma operacional; Atuar na organização documental, atendimentos; Prestar apoio técnico e administrativo das atividades em todos os departamentos que compõe as unidades; Auxiliar na fiscalização de Contratos e Atas de Registros de preços; Elaborar ofícios, relatórios e planilhas; Elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades; Auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; Realizar serviços de recepção, entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Administração; Realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário; Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas; Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; Elaborar documentos oficiais, submetendo-os ao superiores hierárquicos; Acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros; Executar todos os tipos de serviços que são pertinentes ao respectivo órgão; Assessorar as diretorias, secretarias, departamentos, divisões e setores nos aspectos administrativos; Dar agilidade as unidades na administração, assessorando de forma operacional; Prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão; Desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo as unidades da Administração; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Assistente de Apoio e Transporte: Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança na área de transporte, sobretudo assessorando diretamente o Prefeito Municipal.; Auxiliar no monitoramento das atividades do setor; cooperar com instrutores e administração pela boa condução de suas atividades; zelar pela ordem e disciplina do setor; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Chefe de Setor: Exercer atividades de acordo com determinação do superior hierárquico superior; Trabalhar de forma a auxiliar nos diversos aspectos de organização de setor; Arquivar documentos; Realizar entregar de documentos; imprimir, encadernar; redigir ofícios e declarações; Realizar atendimentos nos setores; Organizar papeis; Elaborar relatórios; Atuar de forma geral na organização do setor para qual foi designado; Auxiliar no monitoramento das atividades do setor; Cooperar com instrutores e administração pela boa condução de suas atividades; Zelar pela ordem e disciplina do setor; Trabalhar de forma a auxiliar nos diversos aspectos de organização de setor; Realizar atendimentos nos setores; Elaborar relatórios; Atuar de forma geral na organização do setor para qual foi designado; Auxiliar no monitoramento das atividades do setor; Cooperar com instrutores e administração pela boa condução de suas atividades; Zelar pela ordem e disciplina do setor; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Encarregado de Serviço: Coordenar e controlar a execução de tarefas correspondente a serviços gerais, administrativos nas divisões; orientar um pequeno grupo de servidores na execução dos serviços acima relacionados; distribuir as tarefas entre os subordinados bem como elaborar escalas de trabalho se necessário; exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas; executar tarefas afins de interesse da municipalidade.

Diretor do Dpartamento de Agua e Esgoto – DAE: Vinculado a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente. Responder pela gestão administrativa do DAE e pela relação desta com os usuários dos serviços; decidir sobre a conveniência de executar modificações nos sistemas operacionais para o desempenho das suas atividades; implementar sistema moderno de gestão, visando resultado positivo nos campos econômico e social, conduzindo DAE ao cumprimento de seus objetivos e metas; lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas e taxas pelos serviços de competência Do Departamento de Aguae Esgoto-+; prestar ao Município, a qualquer tempo, informações adicionais, para efeito de controle interno e externo, sobre atividades, obras, demonstrações e relatórios exigidos por lei; submeter ao Executivo Municipal todas as decisões, normativos, documentos e instrumentos estabelecidos pela Administração, supervisionar as todas as ações do departamento de água – DAE; exercer o comando sobre os departamentos, participando das decisões de cada setor; planejar a implementação e o gerenciamento dos programas, projetos e plano de gestão do DAE, estabelecidos pelo Executivo; articular junto aos setores administrativo, técnico e operacional a harmonia e a boa relação para que as ações DAE surtam os efeitos almejados e desejados entree outras atribições inerentes ao cargo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia/MT, 11 de março de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 093, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO PISO PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2025, DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, REGULAMENTADO PELAS LEIS FEDERAIS N.º11.738/2008, 14.113/2020, PELO DECRETO PRESIDENCIAL N.º10.656/2021 E PORTARIA N.º77/2025, QUE DEFINIU O PERCENTUAL DE REAJUSTE EM 6,27%, AJUSTANDO O PISO DOS PROFESSORES PARA O ANO DE 2025 EM R$.3.650,83 – 30 HORAS.

O Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, **Ari Cândido Batista,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o indice de 6,27% como atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para os professores efetivos e contratados, na forma da leis federal nsº. 11.738/2008, 14.113/2020, regulamentado pelo decreto presidencial n.º 10.656/2021 e pela portaria n.º 77/2025, para a jornada de 30(trinta) horas semanais.

Parágrafo Único. Nenhum servidor integrante da classe docente do quadro do magistério da educação básica [QMEB], no âmbito da rede municipal de ensino do municipio de Nova Olímpia/MT, receberá remuneração inferior ao piso salarial profissional do magistério público da educação básica, previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Para Custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificas na Lei orçamentária Anual para o exercicio de 2025, de acordo com os repasses do FUNDEB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

ANEXO I A LEI COMPLEMENTAR Nº 093/2025

2025						
PROFESSOR						
30 HORAS SEMANAIS						
CLASSE		**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
Coef.		**1**	**1,5**	**1,7**	**2**	**2,3**
Escolaridade		**Médio**	**Graduação**	**Especialização**	**Mestrado**	**Doutorado**
1	1	3.650,83	5.476,22	6.206,39	7.301,65	8.396,88

2	1,04	3.796,86	5.695,29	6.454,64	7.593,70	8.732,77
3	1,09	3.979,39	5.969,10	6.764,99	7.958,78	9.152,60
4	1,14	4.161,95	6.242,88	7.075,30	8.323,87	9.572,45
5	1,19	4.344,48	6.516,73	7.385,63	8.688,94	9.992,31
6	1,25	4.563,53	6.845,29	7.758,01	9.127,06	10.496,11
7	1,32	4.819,08	7.228,62	8.192,43	9.638,17	11.083,89
8	1,41	5.147,64	7.721,49	8.751,03	10.295,32	11.839,60
9	1,5	5.476,22	8.214,34	9.309,58	10.952,47	12.595,34
10	1,53	5.585,76	8.378,62	9.495,80	11.171,51	12.847,24

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2025/PMNO

CHAMADA PUBLICA/ DISPENSA DE LICITAÇAO Nº. 002/2025/PMNO

MODO DE DISPUTA: NÃO SE APLICA

PREFERENCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS- SIM**.**

OBJETO: CHAMADA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.

DATA -27/03/2025

HORA-09:00

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-Sala de Licitações/Prefeitura Municipal

EDITAL DISPONIVEL EM: https://wwww.novaolimpia.mt.gov.br

INFORMAÇOES: 65-3332-1130/ licitacao@novaolimpía.mt.gov.br

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

Eliete Silva

AGENTE DE CONTRATAÇAO- Portaria Municipal n°.017/2025

SIMPREV
PORTARIA Nº 007/2025.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Srª. Ezilda Roosyveltssa Souza dos Santos”.

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o disposto no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e Art. 92, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 852/2009 que rege a previdência municipal; e Lei Complementar n°. 013/2008 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos profissionais do Sistema Único de Saúde do Poder Executivo do município de Nova Olímpia; e Lei Complementar n°. 092/2024 que concede Revisão Geral Anual aos servidores do município de Nova Olímpia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sr.ª. EZILDA ROOSYVELTSSA SOUZA DOS SANTOS, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 0812496-5- SESP/MT E CPF nº. 488.808.411-49, servidora efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, Classe “D”, Nível “11”, matriculada sob nº. 37, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com 32 Anos e 29 Dias de tempo de contribuição, com proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme o processo administrativo do SIMPREV nº. 2025.04.00004P, a partir da data de 11/03/2025 até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 11 de março de 2025.

CARLOS MARCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo:

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1177/2025

SÚMULA: “ATUALIZA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, APLICANDO-SE O ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL NA ORDEM DE 4,83 %”.

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizada a aplicação de índice de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nova Santa Helena/MT, que será concedido de acordo com o percentual acumulado de inflação do ano de 2024, na ordem de 4,83 % (quatro vírgula oitenta e três por cento) - Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE, conforme segue:

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo	
2024	4,83 %
Total	**4,83 %**

Art. 2º Fica o Legislativo Municipal autorizado a realizar a aplicação do Índice de Revisão Geral Anual previsto no Art. 1° desta Lei sobre os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, devendo os valores ser adimplidos em parcela única no mês de março de 2025.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 11 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT.

CONTRATADA: IVAN DIAS LINS, inscrita no CNPJ. 09.627.008/0001-57, sediada no endereço AV. Tiradentes 1221 Q. 245 L. 15 ST OESTE BAIRRO JARDIM BOM JESUS, COLIDER-MT CEP: 78500-000.

Valor contrato: R$ 8.662,31(oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

Vigência do Contrato: 31 de DEZEMBRO de 2025.

CONTRATADA: SUPERMERCADO CARILLO LTDA, inscrita no CNPJ. 26.557.329/0001-41, sediada no endereço AV. Brasil Nº 545, NOVA SANTA HELENA-MT, CEP: 78513-000.

Valor contrato: R$ 1.412,60 (mil e quatrocentos e doze reais e sessenta centavos)

Vigência do Contrato: 31 de DEZEMBRO de 2025.

Fundamento Legal: Art. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 002/2025, nos termos do Art. 75,inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Nova Santa Helena, em 11 de março de 2025.

_____

ADEMIR DIAS DA SILVA

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA:*T. A SILVA*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33. 073.642/0001-70.

OBJETO: "**Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletrônicos videomonitoramento (câmeras ipis fixas, câmeras ocr/lr, câmeras speed doma ip, nobreaks, fontes e switch poe – intelbrás) nas vias públicas do Município de Nova Santa Helena/MT, compreendendo instalação, montagem e desmontagem dos equipamentos, e o fornecimento de ip fixo, link dedicado de internet empresarial com velocidade mínima 850/425 megas para 13 pontos do Programa Vigia Mais MT."**

VALOR: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 10/03/2025 ATÉ 10/03/2026

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2025

DATA: 10 de março de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Edson Defacio	143	De: 09/02/2024 a 08/02/2025	De: 18/03/2025 a 16/04/2025	Dia: 17/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

10 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2025

DATA: 10 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre retorno de Licença para Tratar de Interesses Particulares dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. RETORNAR a pedido da **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a servidora **CELY ARANHA BORGES,** devidamente inscrita sob a matrícula nº **843,** efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir 06/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

10 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2025

DATA: 10 de março de 2025

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Roberto Rodrigues da Silva	**067**	**De: 02**/03/2024 a 01/03/2025	De: 14/04/2025 a 23/04/2025	Dia: 24/04/2025
			De: 02/06/2025 a 21/06/2025	Dia: 22/06/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

10 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

"DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA"

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SANTA HELENA, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando, a Resolução do CNS n.º 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Considerando, a Resolução n.º 02/2024-CES/MT, de 06 de março de 2024, que Convoca a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CESTT);

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 28/02/2025, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a realização da 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA de NOVA SANTA HELENA-MT com o tema: **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"** que será realizada no dia 14 de MARÇO de 2025.

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral:

LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA

Relator Geral:

JANAINA VIEIRA DOS SANTOS WALTHER

Cerimonial e responsável Comunicação:

CELITA ROBERTA DECKER

Responsável Financeiro e Aquisições:

DIEME BARBOSA ARAUJO ANDRE FOGO

2 - Comissão Eleitoral:

a) JULIANO SCHILKE

Segmento: GOVERNO

b) Membro: DEIVID LENO VIEIRA SILVA

Segmento: TRABALHADOR

Art. 3° - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades das Comissões

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA SANTA HELENA -MT, 06 de março de 2025.

LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA LIMA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

DIEME BARBOSA ARAUJO ANDRE FOGO

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2025

DATA: 10 de março de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor comissionado e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora **ROSANE CLEIA FELIPE, inscrita sob a matrícula de nº 1590** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, ESTUDOS E PROJETOS,** por motivos de cunho pessoal, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

10 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADELTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.206.127/0001-55.

OBJETO: "**Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e publicação oficial para atender a demanda da prefeitura municipal de Nova Santa Helena/MT."**

VALOR: R$ 294.125,00 (duzentos e noventa e quatro mil cento e vinte e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 11/03/2025 ATÉ 11/03/2026

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1173/2025

SÚMULA: "ALTERA O VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS (ACE) PREVISTO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N° 010/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado a alteração do vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias para R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), conforme determinado na Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. Para pagamento do disposto acima, fica condicionado o repasse oriundo do Ministério da Saúde, do Governo Federal, sendo para tanto permitido o pagamento retroativo aos ACS e ACE, caso seja devidamente recebidos estes valores.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 11 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1174/2025

SÚMULA: "AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos Profissionais do Magistério do Município de Nova Santa Helena, para os ocupantes do cargo de Professor, ativos, inativos da administração direta do Poder Executivo, que será concedida através do percentual de 14,36%**.**

Art. 2º - O Anexo II da Lei Municipal no 258/2007 passará a ter a seguinte redação:

Tabela dos Professores - 30 Horas semanais						
Classe Nível Inicial	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,5	1,75	2,00	2,25
1	1,000	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
		R$ 3.650,58	R$ 5.475,86	R$ 6.388,51	R$ 7.301,15	R$ 8.213,80

Parágrafo Único – A alteração dos Vencimentos dos cargos, ocorre em face de uma revisão salarial dos cargos como forma de fortalecimento e recomposição do salário base.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 258/2007.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a aplicação do índice de revisão geral anual previsto no artigo 1º desta Lei sobre os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, devendo os valores ser adimplidos em parcela única no mês de março de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 11 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CONTRATADA: **ILO TRAVEL TURISMO LTDA**

INSCRITA NO CNPJ Nº 37.297.469/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, A SEREM UTILIZADAS NO INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO:R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2025 contados da assinatura do contrato.

Para a presente contratação foi realizada o Processo de Pregão Eletrônico nº 01/2025, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1175/2025

SÚMULA: "AUTORIZA FIXAÇÃO DE ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado a fixação de índice de revisão geral anual das remunerações de todos os servidores públicos do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedida através do percentual acumulado entre janeiro de 2024 à dezembro de 2024, na ordem de **4.83% (quatro ponto oitenta e três por cento), conforme Índice Nacional de Preços aos Consumidores Amplo – IPCA/IBGE**.

Art. 2º. A revisão prevista no art. 1° não contempla os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias em decorrência de legislação específica, Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, que será regulamentada por Especifica.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a aplicação do índice de revisão geral anual previsto no Art. 1º dessa Lei sobre os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, devendo os valores ser adimplidos em parcela única no mês de março de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 11 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1176/2025

SÚMULA: "AUTORIZA A APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO GERAL ANUAL NA ORDEM DE 4,83% AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA MT".

O Excelentíssimo Senhor **PAULINHO BORTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizada a fixação de índice de revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Nova Santa Helena/MT, que será concedido de acordo com o percentual acumulado de inflação do ano de 2024, na ordem de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme segue:

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo	
2024	4,83 %
Total	**4,83 %**

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a aplicação do Índice de Revisão Geral Anual previsto no Art. 1° desta Lei sobre os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, devendo os valores ser adimplidos em parcela única no mês de março de 2025.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 11 de março de 2025.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL CONCURSO PÚBLICO 001-2023- 2º ASSISTENTE SOCIAL- MARCIA RIBEIRO DA SILVA

Nova Santa Helena/MT. 11 de março de 2.025.

CONVOCAÇÃO

Prezado Senhor (a),

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortolini, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do **Concurso Público 001/2023** de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 02 de abril de 2.023, vem à presença de V. Senhoria. Nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, CONVOCÁ-LO (A) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra do Concurso Público 001/2023, munido dos seguintes documentos, **sob pena de ser considerado desistente**:

1. Documento de identidade (RG) - 1 (uma) cópia; 2. Documento de Identificação Profissional, quando exigido pela natureza do cargo. **3.** CPF - 1 (uma) cópia; 4. Título eleitoral 1 (uma) cópia; 5. Carteira de Habilitação (CNH), quando exigido pela natureza do cargo. **6.** Exame Toxicológico, para motoristas a partir da categoria C. 7. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia (se candidato do sexo masculino); 8. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais. Disponível em:

https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...

9. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; **10.** Carteira de Trabalho e Previdência Social- 1 (uma) cópia; **11.** Comprovante de Endereço Atualizado- 1 (uma) cópia **12.** Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia; 13. Certidão de nascimento ou casamento e CPF do Cônjuge - 1 (uma) cópia; **14.** Certidão de nascimento e CPF dos Dependentes - 1 (uma) cópia; 15. Comprovante de Frequência Escolar e da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos- 1 (uma) cópia 16. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Disponível em: https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; **18.** Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio; 19. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; **20.** Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal. 21. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público; 22. Auto Declaração Étnico-racial **23. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município; Disponível**

em: https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnov... em caso de duvidas entre em contato através do Whatsapp institucional do **Departamento de Tributos e Fiscalização**: **(66) 99938-1430. 24.** 1 (uma) foto 3x4 recente; **25.** Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial; 26. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal. Disponível em: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages... 27. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse através do e-mail pessoal. 28. Conta Salário na Cooperativa Sicredi de Nova Santa Helena-MT. 29. Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil (exclusivo para servidores que serão lotados na Secretaria Municipal de Educação). **30.** E-mail e número de Telefone ou Celular Pessoal atual e ativo. **31.** Autodeclaração Étnico - Racial

Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos (as) candidatos (as) para a efetiva posse através do Portal Transparência do Município, através do link: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/142, em caso de duvidas adicionais nos contate através do -mail institucional rh@novasantahelena.mt.gov.br ou através do **Whatsapp Institucional do Departamento de Recursos Humanos (66) 99658-8223**.

O (a) candidato (a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado (a) eliminado (a).

Após a posse, o (a) candidato (a) será lotado (a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Ilustríssimo (a) Senhor (a)

MARCIA RIBEIRO DA SILVA

CIENTE:.....

EM_____/_____/_____.

Nova Santa Helena – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 180/2025

PORTARIA Nº. 180/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. SILVANIA EUGENIO NUNES, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **SILVANIA EUGENIO NUNES**, portadora do RG nº ******, inscrita no CPF sob nº. *******, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **ZELADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Ação Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 173/2025

PORTARIA Nº. 173/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. VALDELICE OLIVEIRA SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **VALDELICE OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG nº. ******, inscrita no CPF sob nº. ******, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **ADE NUTRIÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 21/01/2019 a 20/01/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 182/2025

PORTARIA Nº. 182/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ITALO DOS SANTOS DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03/03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** ao Servidor Sr. **ITALO DOS SANTOS DA SILVA**, portador do RG nº. *******, inscrito no CPF sob nº. *******, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **VIGIA,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 174/2025

PORTARIA Nº. 174/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ALBINO KALINOSKI, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** ao Servidor Sr. **ALBINO KALINOSKI**, portador do RG nº. *******, inscrito no CPF sob nº. *******, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO MÉDIO TÉCNICO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/05/2019 a 01/05/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 184/2025

PORTARIA Nº. 184/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. MARIA CLARA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *******, inscrita no CPF nº. *******, para o cargo de **ADVOGADA - SEDE,** classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 177/2025

PORTARIA Nº. 177/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. DILMA APARECIDA DAS NEVES, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **DILMA APARECIDA DAS NEVES**, portadora do RG nº ******, inscrita no CPF sob nº. *******, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **PROFESSOR III – 30 NIVEL PÓS GRADUADO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 16/02/2019 a 15/02/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 185/2025

PORTARIA Nº. 185/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSE BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra**. SELIANE DA SILVA BARROS,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. *********, inscrita no CPF nº. *********, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA - SEDE,** classificada em 4º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 186/2025

PORTARIA Nº 186/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

"DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **Edegar José Bernardi,** prefeito de Nova Ubiratã MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de Nova Ubiratã possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

Considerando, a **Resolução nº. 005/2022** de 19 de agosto de 2022, que dispõe sobre a seguinte **EMENTA**: "Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o **Sr. Ronaldo Marsura Verni**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações nas modalidades concorrência, concurso, diálogo competitivo, leilão e pregão, realizados pela prefeitura municipal de Nova Ubiratã – MT.

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar o **Sr. Antonio Lucas Neves de Souza**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de contratações diretas, dispensas e inexigibilidade, realizados pela prefeitura municipal de Nova Ubiratã – MT.

Art. 3º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – Junior Marcos Setter

II – Nadine Alves Galvão

III – Flaviana da Silva Menezes

Art. 4º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 061/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 179/2025

PORTARIA Nº. 179/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. BRUNO NEIVA CRUZ, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** ao Servidor Sr. **BRUNO NEIVA CRUZ**, portador do RG nº. ******, inscrito no CPF sob nº. *******, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 181/2025

PORTARIA Nº. 181/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. GILSON RENATO LEITE, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** ao Servidor Sr. **GILSON RENATO LEITE**, portador do RG nº. *********, inscrito no CPF sob nº. ******, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO MÉDIO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 175/2025

PORTARIA Nº. 175/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. LUZIA LEITE DE SOUZA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **LUZIA LEITE DE SOUZA**, portadora do RG nº ********, inscrita no CPF sob nº. ******, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **ZELADORA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 178/2025

PORTARIA Nº. 178/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. VALDEMIR SOARES, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** ao Servidor Sr. **VALDEMIR SOARES**, portador do RG nº. ********, inscrito no CPF sob nº. *******, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO MÉDIO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 01/07/2019 a 30/06/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 176/2025

PORTARIA Nº. 176/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. SANDRA CLEMENTINO DE AMAROES FERREIRA DA SILVA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **SANDRA CLEMENTINO DE AMAROES FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº ******, inscrita no CPF sob nº. *******, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 183/2025

PORTARIA Nº. 183/2025

DATA: 11 DE MARÇO DE 2025

"CONCEDE, A SERVIDORA SRA. ANTONIA EDILENE ANDRADE DE SOUSA, LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01/03 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO, em pecúnio,** a Servidora Sra. **ANTONIA EDILENE ANDRADE DE SOUSA**, portadora do RG nº ******, inscrita no CPF sob nº ********, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2.025 PROCESSO Nº 010/2.025 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2.025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Comissão de Contratação, torna público que a partir do dia **02/04/2.025, a partir das 12:00hrs, horário de Brasília,** estará aberto a inexigibilidade de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ESTRUTURAS, TOPOGRAFIA, MECÂNICA DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS E SERVIÇOS DE SOLDAS EM METAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRE-

TARIAS MUNICIPAIS DE INFRAESTRUTURA E DE CIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2.025 e seus anexos, em conformidade com o Art. 74, inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitadoe sítio eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Credenciamento/. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 11 de março de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2.025 PROCESSO Nº 011/2.025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2.025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Comissão de Contratação, torna público que a partir do dia **04/04/2.025, a partir das 08:00hrs, horário de Brasília,** estará aberto a inexigibilidade de licitação modalidade credenciamento para o seguinte objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS NEUROLÓGICAS E EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA COM MAPEAMENTO DIGITAL PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA XAVANTINA – MT, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 003/2.025 e seus anexos, em conformidade com o Art. 74, inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na prefeitura Municipal de Nova Xavantina, Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito Rua José Rosalino da Silva, 2 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitadoe sítio eletrônico: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e /ou site https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Credenciamento/. Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 11 de março de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2.025

O Sr. JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025** a favor da**empresa ZAMPIERI PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 25.079.396/0001-35,objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS "MÁRIO E THIZIL", COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, QUE SERÁ REALIZADO DENTRO DA GRADE DO EVENTO EXPONOVA XAVANTINA 2025-4ª EDIÇÃO, NO DIA 24 DE ABRIL DE 2025, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, perfazendo **o valor de** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 2° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.**

Nova Xavantina – MT, 11 de março de 2.025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 113/2025

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Agenor Evangelista da Silva Junior, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **Donalio Nunes de Oliveira,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº 515, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no Cargo de **Serviços Gerais,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 14/01/2025 à 13/04/2025, retornando aos trabalhos no dia 14/04/2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação reproduzindo seus efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA **DA SILVA JUNIOR**

PrefeitoMunicipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Agenor Evangelista da silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 realizado em 25 de Fevereiro de 2024, para comparecerem no prazo de 3**0 (trinta) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
266	LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS	PROFESSORA	14º CLASSIFICADA

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme listam acima, deverão comparecer na secretaria de administração para retirar autorização de exame na Mestra (Medicina e Segurança do Trabalho LTDA) em Juara-MT.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 11 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 014-2023

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

11 DE MARÇO 2025 - Nº 4.692 - DATA: 11/03/2025 –Página: 309 - 2º ADITIVO CONTRATO Nº 014/2023

FICA REVOGADA A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 014-2023 NO JORNAL Nº 4.692 - DATA: 11/03/2025 – Página: 309 .

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 160/2025 NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE NOVO MUNDO/MT

PORTARIA N.º 160/2025

De 11 de março de 2025.

"***Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO, Oficio n° 006/CMDCA/2025 , de 06 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º NOMEAR os membros *do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de*Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, conforme segue:

a) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Clarice Fernandes Bento **CPF n°:** 077.***.***-**

Suplente: Querem da Silva Moraes **CPF n°:** 041. ***.***-**

b) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Hellen Amanda Reffatti Geolin **CPF n°: 074.** ***.***-**

Suplente: Elaine Guerreiro Campos **CPF n°:** 002.***.***-**

c) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

Titular: Alisson Tizzo maltezo **CPF n°:** 047. ***.***-**

Suplente: Otoniel de Jesus Santos CPF n°: 740. ***.***-**

d) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Claudemir da Silva Maestri **CPF n°:** 034. ***.***-**

Suplente: Anderson Marques **CPF n°: 004.***.***-**

e) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Rose Mariei Blotz **CPF n°:** 009. ***.***-**

Suplente: Larissa Celestino da Costa **CPF n°: 058.***.***-**

f) Gabinete do Prefeito:

Titular: Kelvis Muniz Fereira **CPF n°:** 059.***.***-**

Suplente: Thaylon Artemio L. Biazoto **CPF n°:** 061. ***.***-**

g) Representantes da Igreja Batista:

Titular: Alcides da Silva Ruela **CPF n°: 253.** ***.***-**

Suplente: César José da Silva Rodrigues **CPF n°: 897.** ***.***-**

h) Representantes da Igreja Assembleia de Deus: Titular: Andréia Alves de Lima da Mota **CPF n°: 028.** ***.***-**

Suplente: Graciele dos Santos Duarte **CPF n°:** 061. ***.***-**

I) **Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Titular: Elcione Ferreira de Souza **CPF n°:** 377. ***.***-**

Suplente: Luiz Carlos de Oliveira **CPF n°: 395.** ***.***-**

J) **Sindicato dos Profissionais da Educação – SINTEP:**

Titular: Dayane Constante dos Santos **CPF n°:** 010.***.***-**

Suplente: Valdenice Antônio de Almeida CPF n°: 550. ***.***-**

K) **Pastoral da Criança:**

Titular: Andréia dos Santos Pinheiro **CPF n°:** 003. ***.***-**

Suplente: Luciana Daufenbach Ferreira CPF n°: 006. ***.***-**

L) **Câmara dos Dirigentes Lojistas – CDL: Titular:** Veneranda dos Santos S. Garlini **CPF n°: 034.** ***.***-**

Suplente: Suzana Rubert Manfio CPF n°: 024. ***.***-**

Art. 2º A presente nomeação foi precedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Artigo 3º da Lei Municipal n.º 349/2013 e Lei Municipal n.º 378/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11 de março de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 161/2025 ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL CACS/FUNDEB DE NOVO MUNDO/MT

PORTARIA N.º 161/2025

De 11 de março de 2025.

"***Dispõe sobre atualização dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB de Novo Mundo/MT, e dá outras providências."***

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO, Oficio n° 070/2025/GS/SMECEL/NM, de 11 de março de 2025.

R E S O L V E:

Art.1º ATUALIZAR os membros *do* ***Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social CACS/FUNDEB,*** vigente até 31/12/2026, conforme Lei Municipal nº 515/2021 de 26 de abril de 2021, composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Elena de Oliveira Guimarães

RG: 14860***-* SSP/MT

CPF: 939.914. ***-*

Suplente: Luciana da Silva Betarelo

RG: 1927***-* SSP/MT

CPF: 040.390. ***-*

b) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Titular: Joseane dos Santos Brizola Ferreira

RG: 2418***-*

CPF: 057.704. ***-*

Suplente: Denise Bortolozzo Dalazen

RG: 35661***-*

CPF: 534.183. ***-*

c) REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Cinthia do Carmo Scarpari

CPF: 004.681. ***-**

Suplente: Denize Lemos Granemann

CPF:037.093. ***-*

d) REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular: Luzia Soboleski

RG: 1459***-* SSP/PA

CPF: 001.612. ***-**

Suplente: Chaiane Squena

RG: 1393***-*

CPF: 015.045. ***-**

e) REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Titular: Eric Klein da Silva Santana

RG: 3279***-*

CPF: 092.456. ***-**

Suplente: Emanuelly Moreno dos Santos

RG: 2877***-*

CPF: 056.980. ***-**

Titular: Jullya Beatriz Pereira Freitas

RG: 6651***-* SSP/MT

CPF: 707.104. ***-**

Suplente: Roberta Marchesan Pierezan

RG: 3294***-* SESP

CPF: 097.215. ***-**

f) REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS - ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular: Jozenette de Fatima Rodrigues Mendes

RG: 33200**-*

CPF: 021.426. ***-**

Suplente: Jocilene Inês Sartoretto

RG: 4.921.*-***

CPF: 857.722. ***-**

g) REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular: Claudinei Ferreira Domingues

RG: 00077***-* SSP/MS

CPF: 559.980. ***-**

Suplente: Luciene Evangelista Barbosa

RG: 1477***-* SSP/MT

CPF: 978.444. ***-**

Titular: Thalya da Cunha Teixeira Alves

RG: 25035***-*

CPF: 049.444. ***-**

Titular: Ana Carolina Marçal Lechuga

RG: 1935***-* SEJUSP/MS

CPF: 053.129. ***-**

h) REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Maria Aparecida Ferreira Bessa

RG: 1298***-*

CPF: 703.557. ***-**

Suplente: Lilian Cláudia Pereira de Oliveira

RG: 2184***-*

CPF: 036.728. ***-**

i) REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Maria Silvani Coutinho da Silva

RG: 2353***-*

CPF: 003.077. ***-**

Suplente: Kethy Faria Martins

RG: 2225***-*

CPF: 056.312. ***-**

j) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Maria Betânia Feitosa

RG: 1392***-* SSP/MT

CPF: 958.249. ***-**

Suplente: Danubia dos Santos Silva

RG: 1657***-* SSP/MT

CPF: 010.955. ***-**

Titular: Jessika Aline Feitosa Rondon

RG: 2153***-* SSP/MT

CPF: 034.609. ***-**

Suplente: Claudecir Cardoso de almeida

RG: 884. ***-* SSP/MT

CPF: 570.844. ***-**

k) REPRESENTANTES DA ESCOLA RURAL:

Titular: Maria Edime de Oliveira

RG: 1251***-*

CPF: 862.783. ***-**

Suplente: Valdemir Baranoski

RG: 1134***-* SSP/PR

CPF: 667.580. ***-**

Art. 2º A presente nomeação foi precedida em conformidade com os critérios estabelecidos no Artigo 3º da Lei Municipal n.º 349/2013 e Lei Municipal n.º 378/2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11 de março de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

VALOR TOTAL: R$4.525,00(quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais)

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" na versão Plus 50 com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/03/2025 A 10/03/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 10 DE MARÇO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA FÍSICA Nº 04/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022. O Município de Novo Santo Antônio-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 43/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO VAN, COM NO MÍNIMO 15 LUGARES, PARA VIAGENS INTERMUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, **(menor preço global).**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/03/2025 A 17/03/2025 até as 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.novosantoantonio.mt.gov.br (aba: licitações). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da licitação, no Endereço, Av. 29 de Setembro, nº 244 – Centro - Novo Santo Antônio – MT, no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Novo Santo Antônio – MT, 11 de Março de 2025.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Agente Contratação

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A prefeitura municipal de novo santo Antônio - MT , comunica aos interessados que: torna-se sem efeito a publicação do TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº 053/2022 no diário oficial da associação mato-grossense dos municípios na página 442,443 na edição nº4674 do dia 12 de fevereiro de 2025 e a RETIFICAÇÃO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 53/2022 no diário oficial da associação mato-grossense dos municípios respectivamente nas páginas 557 na edição nº 4680 do dia 20 de fevereiro de 2025, restabelecendo assim os efeitos do contrato administrativos firmado entre o município de novo santo Antônio e a empresa Staf sistemas ltda.

Novo santo Antônio -MT. 11 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

CNPJ: 04.199.966/0001-50

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA:S.J.S FERREIRA

CNPJ/CPF: 45.007.177/0001-58

VALOR TOTAL: R$ 54.390,00(cinquenta e quatro mil trezentos e noventa reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DO TIPO (ULTRASSONOGRAFIA), MAPA CARDÍACO (MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL), EM PACIENTES ATENDIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/03/2025 A 10/05/2026.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 2/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no Processo de Credenciamento nº 2/2025 com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO, com o Objetivo de: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JO-

AQUIM, as empresas: CLINGAC SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 46.098.585/0001-25.

Novo São Joaquim - MT, 11 de março de 2025.

ANDEBURGO FRANKLIN DA SILVA – Agente de Contratação

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 24/03/2025,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Pregao-presencial/. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 11 de março de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - REEDITADO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - REEDITADO

DISPÕE SOBRE ABERTURA DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA – MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT** usando de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que realizará neste município, **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de servidores para atuar na área da Saúde por tempo determinado, conforme Lei Municipal nº 1096/2019 e Lei Complementar Municipal nº 012/2010 e 016/2010 e suas posteriores alterações:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no site www.paranaita.mt.gov.br. Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I	Conteúdo Programático.
Anexo II	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo.
Anexo III	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais.
Anexo IV	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.

1.3. Serão destinadas ao preenchimento das vagas do cargo de Técnico em Enfermagem que visa suprir a existência de vagas e/ou substituições de profissionais em afastamento por Licença particular ou auxilio doença.

1.4. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora e Organizadora, devendo inclusive esta sanar os preceitos legais, os casos omissos neste edital.

1.5. Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, por meio do Formulário no Anexo II, no qual deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso deve ser devidamente fundamentado e justificado e protocolado junto a Comissão Organizadora ou no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura. Os recursos sem fundamentação consistente serão desconsiderados automaticamente.

1.6. O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, em até 2 dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2025 será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria Municipal nº 125/2025 pelo Prefeito Municipal.

2.2. A Seleção que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

- **As inscrições serão gratuitas e via internet;**

3.3 Dos requisitos para a Inscrição

3.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;
3.3.2 Ter 18 anos completos;
3.3.3 Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;
3.3.4 Estar quite com o serviço militar se for o caso;
3.3.5 Gozar de boa saúde física e mental;
3.3.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
3.3.7 Não ser do grupo de risco para o coronavirus.

3.4 Para a inscrição, a ficha ficará disponível no site www.paranaita.mt.gov.br, entre os **dias 10 de março a 24 de março de 2025** até às 23h59min.

3.5 Para acessar o site acima e efetuar a inscrição para o teste seletivo, o candidato poderá utilizar gratuitamente a Biblioteca Municipal Tsuneo Miyazima, localizada à Av. João Lopo de Souza, Centro, Paranaíta, MT, no período das inscrições, das 7:00

às 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs

3.6 O presente Edital, bem como os anexos I, II, III e IV estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

3.7 O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – Anexo III, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 3.7 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, impreterivelmente até o ultimo dia de inscrição.

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.

4.3.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 A contratação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7 Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

I. sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo / especialidade / área de seleção.

4.7.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.7.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

4.8 As vagas ofertadas correspondentes a 10% (dez por cento) em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

5. DAS PROVAS PARA SELEÇÃO

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, de acordo com a avaliação da Comissão, com as seguintes etapas.

5.2 As provas serão realizadas **no dia 13 de ABRIL de 2025 (domingo)**, na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº no Jardim Esperança, no horário das 08:30 (oito e trinta) às 11:30 (onze e trinta) horas.

5.3 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, bem como do comprovante de inscrição.

5.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 fases: a **Primeira Etapa** prova dissertativa e a **Segunda Etapa** prova título.

5.5 A prova da **Primeira Etapa** do processo seletivo é de caráter eliminatório conforme o item 6.1.deste Edital.

5.5.1. A prova dissertativa será avaliada com base em critérios específicos, totalizando **70 pontos**. A pontuação será distribuída da seguinte forma:

Critério	Descrição	Pontuação
1. Adequação ao Tema	Responde corretamente ao que foi solicitado na questão	5 pontos
	Demonstra conhecimento técnico-científico compatível com a função	5 pontos
	Apresenta argumentação lógica e coerente dentro do contexto da enfermagem	5 pontos
Subtotal		**15 pontos**
2. Domínio Técnico e Científico	Utiliza terminologia adequada da área de enfermagem	5 pontos
	Apresenta conceitos corretos e atualizados conforme diretrizes do SUS, COFEN e protocolos da área	10 pontos
	Demonstra capacidade de aplicar conhecimentos teóricos na prática	5 pontos
Subtotal		**20 pontos**
3. Clareza e Coerência na Exposição das Ideias	Texto organizado e estruturado de forma clara e objetiva	5 pontos
	Utilização correta dos conectivos e desenvolvimento lógico das ideias	5 pontos
	Não apresenta contradições ou ideias desconexas no raciocínio	5 pontos
Subtotal		**15 pontos**
4. Uso da Língua Portuguesa	Ortografia e gramática adequadas	5 pontos
	Construção frasal clara e correta	5 pontos
Subtotal		**10 pontos**
5. Capacidade de Resolução	Demonstra pensamento crítico e capacidade de	5 pontos

Critério	Descrição	Pontuação
de Problemas e Tomada de Decisão	solução de problemas comuns na prática do técnico em enfermagem	
	Apresenta raciocínio ético e técnico na resposta	5 pontos
Subtotal		**10 pontos**
Total		**70 pontos**

5.6 **Segunda Etapa**, prova título, os candidatos deverão entregar no dia da prova ao fiscal da sala, um envelope lacrado e identificado com nome contendo cópia dos títulos (30 pontos - Doutorado, 20 pontos - Mestrado, 10 pontos - Pós-Graduação/Especialização na área) será valido somente 1 Pós-Graduação;

5.7 Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.8 A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança e será acompanhada por um fiscal durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 **Primeira Etapa** - Para ambos os cargos será considerado habilitado a concorrer à vaga, o candidato que tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova dissertativa do teste seletivo simplificado.

6.1.1 O resultado Parcial dos classificados será publicado em Edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no **dia 16 de março de 2025**, a partir das 14:00h, com o número de pontos obtidos na prova dissertativa e títulos.

6.1.2 O resultado Final dos classificados será publicado em Edital e no site www.paranaita.mt.gov.br, no **dia 23 de março de 2025**, a partir das 14:00h.

6.1.3 Os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:
a) O maior número de pontos na prova dissertativa;
b) Persistindo o empate o classificado será o de maior idade.

6.2 O Presidente da Comissão Organizadora, junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site www.paranaita.mt.gov.br no dia **23 de março de 2025 a partir das 14:00Hs**. Não havendo recurso em 24 horas será homologado pelo prefeito.

7. DAS VAGAS

7.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Disponibilidade e Trabalho	Vagas
TECNICO EM ENFERMAGEM	Hospital Municipal ou Atenção Básica	**CADASTRO DE RESERVA**

8. DAS REMUNERAÇÃO

7.2 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGOS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
TECNICO EM ENFERMAGEM	Diploma de conclusão do Curso de **Técnico em** Enfermagem e Inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	40h/semanais	2.554,75

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 Ser aprovado no Teste seletivo simplificado.

9.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com os militares.

9.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

9.5 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

9.6 Apresentar Declaração de bens.

9.7 Ter escolaridade conforme exigência de cada cargo;

9.8 Ter Registro no Conselho de Classe;

9.8.1 Ser considerado apto na inspeção de saúde;

9.8.2 Declarar que não pertence ao grupo de risco.

9.8.3 Aos candidatos portadores de necessidades especiais o exame de saúde fará a verificação da deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades características do cargo;

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, não gerando, entretanto, o fato de ter classificado direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados, os contratos serão com prazo conforme o afastamento do servidor.

10.2 A admissão de pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

11. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

11.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS.** A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura da CONTRATAÇÃO do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados.

12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O **prazo de validade** do Teste Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, no interesse do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 37, Inc. III, da Constituição Federal.

13. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

13.1. TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Unidade: Secretaria de Saúde
Horário: 40 horas semanais.
Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados, e a utilização de equipamentos de segurança; Atendimento ao público, bem como uso de uniforme, viagens e frequência a cursos especializados.
Descrição Sumária: Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe.

Descrição Detalhada: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato poderá interpor **recurso** nos seguintes casos e **prazos**:

14.1.2 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil posterior ao da publicação do edital de homologação.

14.1.3 Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à realização da prova.

14.1.4 Com relação às incorreções ou irregularidades, constatadas na execução do Teste Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2 O recurso deverá ser proposto individualmente, indicando a questão, com a indicação no que o candidato se julga prejudicado, com a devida fundamentação, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos mesmos, devendo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2.1 Após o julgamento dos recursos interpostos pela Comissão do Teste Seletivo, os pontos correspondentes às questões anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, mesmo àqueles que não obtiveram pontuação. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

14.2.2 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

15. DA HOMOLOGAGÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

15.1 O Prefeito Municipal, publicará em Diário Oficial do tribunal de contas o Edital de Homologação do resultado do presente Processo Seletivo simplificado, no qual constarão os nomes dos candidatos classificados no limite de vagas (aprovados - aqueles que preencherão vagas) e os dos candidatos classificados fora do limite de vagas (aqueles que poderão ser convocados, no prazo de validade deste processo seletivo.

15.2 O preenchimento da(s) vaga(s) correspondente(s) a cada área/subárea de conhecimento, oferecida(s) neste processo seletivo, será efetivado por meio de ato de contratação de conformidade com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

16.4 Não será empossado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As contratações serão EXONERADAS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. A pedido conforme cláusulas no respectivo contrato;

II. Quando o profissional apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

III. No retorno do servidor efetivo.

IV. Por deixar de ser necessário o profissional;

16.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Teste Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.4 O candidato que, na contratação, prestar declarações falsas ou inexatas, terá seu contrato cancelado e todos os atos dele decorrentes anulados.

16.5 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posterior, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

16.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, e bem como no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br.

16.7 Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

Paranaíta/MT, 07 de MARÇO de 2025.

Osmar Antonio Moreira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

TERMO DE ERRATA Nº 005/2025

Foi publicado no dia 10 de março de 2025, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.69, páginas 684-693

ONDE SE LÊ:

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.3. A Seleção que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

5. DAS PROVAS PARA SELEÇÃO

5.5 A prova da **Primeira Etapa** do processo seletivo é de caráter eliminatório conforme o item 6.1.1 deste Edital.

As questões da prova objetiva será de questão dissertativa com peso, conforme tabela abaixo:

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Dissertativa	01 (uma)	7 (sete)	70 (setenta) pontos

5.8 A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança e será acompanhada por um fiscal durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas.

7.3 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Disponibilidade e Trabalho	Vagas
TECNICO EM ENFERMAGEM	Hospital Municipal ou Atenção Básica	**01 CADASTRO DE RESERVA**

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

LEIA-SÊ:

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.2 A Seleção que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
b) Contagem de Títulos.

5. DAS PROVAS PARA SELEÇÃO

5.5.1. A prova dissertativa será avaliada com base em critérios específicos, totalizando **70 pontos**. A pontuação será distribuída da seguinte forma:

Critério	Descrição	Pontuação
1. Adequação ao Tema	Responde corretamente ao que foi solicitado na questão	5 pontos
	Demonstra conhecimento técnico-científico compatível com a função	5 pontos
	Apresenta argumentação lógica e coerente dentro do contexto da enfermagem	5 pontos
Subtotal		**15 pontos**
2. Domínio Técnico e Científico	Utiliza terminologia adequada da área de enfermagem	5 pontos
	Apresenta conceitos corretos e atualizados conforme diretrizes do SUS, COFEN e protocolos da área	10 pontos
	Demonstra capacidade de aplicar conhecimentos teóricos na prática	5 pontos
Subtotal		**20 pontos**
3. Clareza e Coerência na Exposição das Ideias	Texto organizado e estruturado de forma clara e objetiva	5 pontos
	Utilização correta dos conectivos e desenvolvimento lógico das ideias	5 pontos
	Não apresenta contradições ou ideias desconexas no raciocínio	5 pontos
Subtotal		**15 pontos**
4. Uso da Língua Portuguesa	Ortografia e gramática adequadas	5 pontos
	Construção frasal clara e correta	5 pontos

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 03.239.043/0001-12

Critério	Descrição	Pontuação
Subtotal		**10 pontos**
5. Capacidade de Resolução de Problemas e Tomada de Decisão	Demonstra pensamento crítico e capacidade de solução de problemas comuns na prática do técnico em enfermagem	5 pontos
	Apresenta raciocínio ético e técnico na resposta	5 pontos
Subtotal		**10 pontos**
Total		**70 pontos**

5.8 A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança e será acompanhada por um fiscal durante a amamentação.

7.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	Disponibilidade e Trabalho	Vagas
TECNICO EM ENFERMAGEM	Hospital Municipal ou Atenção Básica	**CADASTRO DE RESERVA**

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 284 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 284 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os seguintes servidores públicos municipais para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS**, da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA – Matricula n. 8382;

MICHAEL DE SOUZA ALVES – Matricula n. 8389;

HAIONA DE SOUZA CERQUEIRA – Matricula n. 8401.t

II - Compete à Comissão de Gestão do Programa Socioassistencial Federal – Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

Acompanhar e avaliar as ações da gestão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;

Desenvolver atividades e alimentação de sistema de dados, referente aos serviços de fiscalização da frota de veículos da Secretaria;

Fiscalizar contratos e compras da Secretaria.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 285 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 285 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o **Sr. DAVID MAIK JESUS DE SOUSA**, brasileiro, inscrito na matricula n. 8386, do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 286 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 286 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o **Sr. DAVID MAIK JESUS DE SOUSA**, brasileiro, inscrito na matricula n. 8386, para responder pelo cargo **de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EMPENHOS E CONTROLE,** nos termos da Lei Municipal n. 2874/2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 2348/2023.

D E C R E T O Nº 2348/2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 2498/2023, de 27 de março de 2023, de conformidade com o artigo nº 167, inciso V da Constituição Federal e Artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 173.400,00 (Cento e Setenta e Três Mil e Quatrocentos Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 130.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3190.13.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 30.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3191.13.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 10.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.14.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 3. 400,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 173. 400,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I – Anulação de :

01.001.01.031.0002.2002.3390.30.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 60.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 90.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.46.00.00.

Fonte 1500.000000 – Recursos Ordinários.....R$ 23.400,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 173. 400,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 05 de dezembro de 2023.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

05 / 12 / 2023.

_____

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2349 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2349 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E REFERÊNCIAIS DE MERCADO EM SEDE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PRÓPRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÃO LEGAL, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E,

CONSIDERANDO ser de relevante interesse público a devida regulamentação do processo administrativo com fins do lançamento por ofício disposto no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a avaliação dos imóveis para a composição da base de cálculo dos tributos de competência municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se regularizar o processo administrativo de arbitramento, das avaliações imobiliárias de interesse da Administração nos termos do artigo 140;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a competência, os critérios a serem utilizados no processo de avaliação imobiliária, e;

CONSIDERANDO o processo de reavaliação dos bens imóveis de propriedade pública municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA REGULAMENTAÇÃO DO ITBI

SEÇÃO I

Do fator declaratório do contribuinte do lançamento tributário do ITBI.

Art. 1º Por meio do presente Decreto o Poder Executivo Municipal regulamenta o lançamento e a cobrança do ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis) segundo a jurisprudência majoritária construída em torno do assunto, especialmente do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

Parágrafo Único - *De forma complementar, o responsável pela Secretária de Finanças elaborará instrução normativa no intuito de viabilizar o inteiro teor da regulamentação do presente decreto garantindo a eficiência e eficácia dos atos administrativos tributários em questão.*

Art. 2º Nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, a base de cálculo do ITBI deve ser o valor venal dos bens e direitos imobiliários transmitido.

Parágrafo Único – *As informações cadastrais dispostas junto aos sistemas de informação tributária municipal não poderão ser o fator determinante para a fixação da base de cálculo do imposto, devendo ser adotado métodos comparativos objetivos para fixação da base de cálculo em especial quando a declaração por parte do valor venal por parte do contribuinte seja omissa ou contenha vícios.*

Art. 3º De acordo com o artigo 35 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o fato gerador do **Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis será a transmissão da propriedade ou dos direitos reais imobiliários, ou, ainda, a cessão de direitos relativos ao imóvel.**

Art. 4º Conforme previsto no artigo 147 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o lançamento do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis ocorrerá por meio da declaração feita pelo contribuinte que contará com presunção veracidade quanto da existência do fato gerador bem como gozará de fé quando da comunicação do valor de mercado, que somente pode ser afastada pela administração tributária municipal mediante a devida instauração de processo administrativo próprio, nos termos do presente decreto regulamentar.

Parágrafo Único – *A administração tributária não deverá arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI, seja ele urbano ou rural, utilizando os valores da pauta do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana ou do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.*

Art. 5º A presunção de veracidade da declaração do valor da transação somente poderá ser questionada nas hipóteses em que a autoridade lançadora, mediante processo regular, identificar a existência de omissão, uso irregular de pautas referente a outros tributos cuja o lançamento não sejam baseados no valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado ou nas situações em que não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado.

Parágrafo Único – *A abertura de processo administrativo próprio para apurar elementos fundamentais para o lançamento do imposto deve respeitar o devido processo legal incluindo o contraditório e ampla defesa.*

SEÇÃO II

Do lançamento do ITBI por declaração

Art. 6º O lançamento é efetuado com base na declaração do contribuinte ou terceiro interessado nos termos do artigo 116, da Lei Municipal nº 1828/2019, de forma a apresentar à autoridade administrativa todas as informações sobre matéria de fato que sejam indispensáveis à verificação da ocorrência do fato gerador, da dimensão da base de cálculo e da titularidade do débito tributário.

Art. 7º O lançamento do fato gerador do ITBI terá início com o protocolo da declaração por parte do contribuinte da ocorrência do lançamento, nos termos do presente decreto, a ser disponibilizado no portal oficial da prefeitura ou no setor tributário, devendo estar devidamente instruído com a documentação necessária para análise dos elementos constitutivos do lançamento.

§1º A documentação necessária para instruir a declaração no fato gerador de transferência imobiliária urbana será:

I – Solicitação da emissão da guia de recolhimento fornecida pela prefeitura devidamente preenchida;

II – Matrícula atualizada do imóvel, com ele devidamente identificado;

III – Contrato de compra e venda da propriedade, direitos reais ou transferência da posse mansa e pacífica, podendo este ser substituído por declaração administrativa própria ou escritura pública devidamente constituída;

IV – Dados necessário para qualificação do contribuinte e cópia do documento de identidade e documentos de constituição atualizado da pessoa física e administrador de pessoa jurídica;

V – Certidão negativa de débito do imóvel;

VI – Declaração de valor da transação do bem nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 5.712, de 25 de outubro de 1966;

VII – Atualização dos dados cadastrais do imóvel referentes ao parcelamento do solo, uso do bem e eventual edificação;

§2º A documentação necessária para instruir a declaração no fato gerador de transferência imobiliária rural será:

I – Solicitação da emissão da guia de recolhimento fornecida pela prefeitura devidamente preenchida;

II – Matrícula do imóvel atualizada, com o imóvel devidamente identificado;

III – Contrato de compra e venda da propriedade, direitos reais ou transferência da posse mansa e pacífica, podendo este ser substituído por declaração administrativa própria ou escritura pública devidamente constituída;

IV – Dados necessário para qualificação do contribuinte e cópia do documento de identidade e documentos de constituição atualizado da pessoa física e administrador de pessoa jurídica;

V – Certidão negativa de débito do imóvel;

VI – Declaração de valor da transação do bem nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 5.712, de 25 de outubro de 1966 e artigo 346, da Lei Municipal nº 1828/2019;

VII – Atualização dos dados cadastrais do imóvel como:

a) *área utilizada consolidada e atividades econômicas desempenhadas;*

b) infraestrutura construída;

c) *recursos hídricos;*

d) área de preservação permanente obrigatória;

e) *área de reserva legal;*

f) *composição do solo da área consolidada por atividades econômicas;*

g) tipologia do relevo e vegetação;

h) distância do imóvel do centro do município e modais viários de acesso a propriedade;

VIII) Comprovante em inteiro teor do registro do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR estadual, ou equivalente;

IX) Última declaração junto a Secretaria da Receita Federal do imposto sobre a propriedade territorial rural (DITR).

X) As coordenadas Georreferenciadas da propriedade em KMZ.

Art. 8º Após o recebimento do protocolo de solicitação do lançamento do aludido imposto, caberá ao agente de fiscalização verificar a admissibilidade da declaração feita pelo contribuinte quanto a existência do fato gerador e o fornecimento de toda documentação necessária para tramitar o pedido de lançamento de imposto.

§1º Em havendo o vício no processo de declaração ou qualquer tipo de omissão, quer seja na declaração do valor da transação ou na apresentação da documentação comprobatória do fato que dá origem ao imposto, deverá com agente de tributação solicitar ao contribuinte complementação das informações necessárias.

§2º Não obtendo o agente de fiscalização a devida complementação por parte do contribuinte das informações necessária para o lançamento do imposto num prazo de 30 dias corridos, nos termos do artigo 148, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e artigo 347, da Lei Municipal nº 1828/2019, deverá se dar início ao processo Administrativo para verificação da ocorrência do fato gerador e a fixação da base cálculo caso seja verificado a existência da obrigação tributária de fato.

Art. 9º Em se verificando a inexistência do fato gerador, quer seja pela ausência do fator de onerosidade ou mesmo da existência da transação de bens imobiliários, deverá o agente de fiscalização comunicar ao contribuinte declarante a impossibilidade de lançamento do imposto requerida.

Art. 10. Em se estabelecendo as condições mínimas para a realização do lançamento tributário deverá o agente de fiscalização verificar a possível existência de tributos municipais aplicados sobre o imóvel transacionado que estejam em aberto.

§1º Caso venha existir algum tributo que esteja com seu recolhimento em aberto e com sua data de vencimento expirada, deverá o contribuinte ser notificado para que possa sanar o crédito tributário débito tributário no prazo de 30 (trinta) dias corrido, antes do lançamento do novo imposto sob a Transmissão do bem imobiliário em questão.

§2º A existência de débitos tributários em aberto referente ao imóvel transacionado não impede a realização do lançamento do imposto sobre a Transmissão onerosa Inter vivos do mesmo bem desde que seja dado ciência ao adquirente da existência do mesmo débito e seja procedido com o lançamento do débito junto a Dívida Ativa municipal com a efetiva execução extrajudicial ou judicial do mesmo.

Art. 11. Ao se verificar a regularidade de todas as informações presentes na declaração do contribuinte quanto ao objeto do fato gerador, a declaração da base de cálculo e a qualificação de todos os contribuintes, bem como dos terceiros interessados que porventura possam existir, ficará o agente de fiscalização responsável pela concretização do lançamento de imposto por declaração com a devida geração do boleto para arrecadação do tributo nos termos do código tributário.

SUBSEÇÃO ÚNICA

Do pedido de reconhecimento de imunidade.

Art. 12. Poderá o contribuinte quando se configurar a transação onerosa da propriedade imobiliária ou mesmo de forma preventiva, requerer junto à administração tributária municipal o reconhecimento da imunidade tributária com fundamento no inciso I, do parágrafo segundo, do artigo 156 da Constituição federal.

Parágrafo Único – Ainda que a declaração do contribuinte seja no sentido de requerer o reconhecimento da não incidência do imposto, deverão ser anexados junto ao pedido toda a documentação descrita no artigo sétimo do presente decreto regulamentar.

SEÇÃO III

Da imprecisão das informações prestadas pelo contribuinte no momento da declaração do fato gerador

Art. 13. Se **mesmo diante do requerimento do agente de fiscalização o contribuinte não providenciar a complementação da documentação necessária para realizar a avaliação das informações prestadas no momento da declaração do fato gerador, deverá ser aberto o processo de administrativo regular para a fixação de todos os elementos necessários para o lançamento do ITBI por ofício, nos termos do artigo 148 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.**

Parágrafo Único - O lançamento deverá ser efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - Quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

II - Quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

III - Quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

IV - Quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

V - Quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

VI - Quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade.

Art. 14. No momento da abertura do processo de lançamento por ofício o agente de fiscalização deverá transferir a análise dos fatos e procedimento que deram razão ao início do processo de lançamento por ofício a uma comissão devidamente constituída para que proceda com a apuração dos fatos.

Parágrafo Único – *O contribuinte que não concordar com teor da decisão tomada no processo administrativo regular poderá apresentar impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao chefe do setor de fiscalização.*

SEÇÃO IV

Da regulamentação da Comissão Interna de Avaliação Imobiliária

Art. 15. Nos termos do artigo 140 do Código Tributário Municipal de Paranatinga – MT fica regulamentada, a Comissão Interna de Avaliação Imobiliária, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis por arbitramento e estimativa para fins de base de cálculo dos tributos municipais.

Parágrafo único – *Em havendo previsão legal, a Comissão Interna de Avaliação Imobiliária poderá receber atribuições distintas da prevista no presente decreto.*

Art. 16. A Comissão Interna de Avaliação Imobiliária será composta por até 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes, preferencialmente servidores públicos municipais, provenientes do setor de obras nos cargos de engenharia ou de arquitetura, bem como dos funcionários da carreira de fiscalização tributária, obras e postura e da Secretaria de Finanças.

§ 1º A designação dos membros será feita pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria específica, que designará um dos seus membros como presidente.

§ 2º O mandato da Comissão será de 1 (um) ano, permitida a recondução da totalidade de seus membros.

§ 3º A Comissão Interna de Avaliação Imobiliária ficará inscrita sob a gestão da Secretaria Municipal de Finanças e terá seu orçamento vinculado a esta pasta.

§ 4º A composição dos membros titulares deverá ter ao menos 1 (um) Profissional de Engenharia ou arquitetura.

Art. 17. Os processos serão distribuídos aos membros da comissão, que se reunir-se-ão sempre que necessário, vez que deverão ser devolvidos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com o respectivo relatório, podendo o Presidente, em casos excepcionais dilatar esse prazo, no máximo, por igual período.

Parágrafo Único - *Em se tratando de processo de relevante complexidade poderá o presidente a pedido dos membros suspender o prazo processual para fins de realização de diligências com o intuito de sanar divergências ou suprir lacunas nas declarações do contribuinte ou interessado.*

Art. 18. Em havendo demanda as realizações das audiências de análise de processo ocorrerão semanalmente em local, dia e hora designados pelo Presidente, por meio de comunicação eletrônica a cada membro com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para deliberar acerca dos processos e aprovar os laudos emitidos pelos membros da comissão.

Parágrafo Único – *A participação dos membros da comissão ou mesmo a própria audiência poderá ser realizada tanto na modalidade virtual como na presencial, primando sempre pela efetividade, eficiência, razoabilidade e economicidade.*

SUBSEÇÃO I

Da competência da comissão

Art. 19. São atribuições da Comissão Interna de Avaliação Imobiliária:

I – Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do preço de mercado dos imóveis rurais e urbanos dentro do processo administrativo tributário específico.

II – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de transação de propriedade, de direitos reais ou para fins de reavaliação patrimonial;

III – Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo Poder Público Municipal;

IV – Auxiliar, sob demanda, no processo de atualização da Média Ponderada de Valores Imobiliários Rurais e na composição da pauta anual do Valor da Terra Nua.

Parágrafo Único - *No laudo de avaliação, além do valor, deverão constar detalhadamente as condições e características do imóvel.*

Art. 20. A Comissão Interna de Avaliação Imobiliária é competente para avaliar os imóveis próprios do Município de Paranatinga - MT para os fins mencionados no presente decreto regulamentar, bem como os Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas e/ou houver interesse do Município.

Art. 21. Para cumprir os objetivos fixados neste Decreto, além dos mecanismos previstos no Código Tributário Municipal, a Comissão Interna de Avaliação Imobiliária levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas ou referenciais quando da elaboração do laudo de avaliação:

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Conselho Regional de Engenharia e pelo Conselho Regional de Arquitetura;

III – A Média Ponderada de Valores Imobiliários Rurais materializada em anexo no presente decreto regulamentar;

IV – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

V – A finalidade e a dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

VI – A valorização imobiliária.

Art. 22. Aos componentes da Comissão Interna de Avaliação Imobiliária poderá ser concedida gratificação de incentivo, ficando condicionada a disponibilidade financeira, orçamentária e previsão legal.

SUBSEÇÃO II

Da denúncia espontânea

Art. 23. A instalação do processo administrativo regular revisão do lançamento só poderá ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito tributário, nos termos do artigo 173 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e artigo 383, da Lei Municipal nº 1828/2019.

Art. 24. Admite-se a hipótese da denúncia espontânea da ocorrência do fato gerador ou da fixação do valor da transação, desde que protocolada na fase inicial de instrução do processo administrativo regular que visa o arbitramento dos valores de base de cálculo, desde que acompanhada, do pagamento ou parcelamento do tributo devido e dos juros de mora.

Art. 25. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após a fase de instrução com a apresentação da contestação por parte do contribuinte ou responsável solidário.

CAPÍTULO II

Da Média Ponderada dos Valores Rurais de Mercado

SEÇÃO I

Da finalidade

Art. 26. Dentro do processo administrativo regular,**a Comissão Interna de Avaliação Imobiliária, terá por finalidade subsidiar sempre que solicitado as tomadas de decisão que tenham por objetivo o arbitramento dos valores de base de cálculo do imposto sobre transmissão "intervivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, nos termos dos artigos 38, 148 e 149 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.**

Parágrafo Único - *Para os efeitos da presente lei, aplicam-se as definições para os temas seguintes:*

I - Benfeitoria**: é toda obra realizada pelo homem na estrutura de um bem, com o propósito de conservá-lo, melhorá-lo ou proporcionar prazer ao seu proprietário.**

II - Benfeitorias necessária: São aquelas que se destinam à conservação do imóvel ou que evitam que ele se deteriore.

III - Benfeitorias úteis: São obras que aumentam ou facilitam o uso do imóvel.

IV - Benfeitorias voluptuárias: Não aumentam ou facilitam o uso do imóvel, mas podem torná-lo mais bonito ou mais agradável.

V - Benfeitoria não reprodutiva: São as benfeitorias que não geram renda diretamente.

VI - Benfeitoria reprodutiva: São as benfeitorias que geram renda diretamente como culturas, florestas plantadas, pastagens cultivadas e pastagens nativas melhoradas.

VII - Curto prazo: Período reduzido, de até um ano, sem que sejam previstas alterações estruturais ou tecnológicas, utilizado principalmente para dimensionar o valor de um determinado cultivo ou benfeitoria.

VIII -**Fator de classe de capacidade de uso das terras***: Fator de homogeneização que expressa simultaneamente a influência sobre o valor do imóvel rural de sua capacidade de uso e taxonomia, ou seja, das características intrínsecas e extrínsecas das terras, como fertilidade, topografia, drenagem, permeabilidade, risco de erosão ou inundação, profundidade, pedregosidade, entre outras;*

IX - Fator de situação**: Fator de homogeneização que expressa simultaneamente a influência sobre o valor do imóvel rural decorrente de sua localização e condições das vias de acesso.**

X - Funcionalidade de benfeitoria: Grau de adequação ou atualidade tecnológica de uma benfeitoria em função da sua viabilidade econômica no imóvel e na região.

XI - Imóvel rural: **Imóvel com vocação para exploração animal ou vegetal, qualquer que seja a sua localização.**

XII - Situação do imóvel: Compreende a localização em relação a um centro de referência e o tipo de acesso, do ponto de vista legal e de trafegabilidade.

XIII - Terra bruta: Terra não trabalhada, com ou sem vegetação natural.

XIV -**Terra cultivada:** Terra com cultivo agrícola.

XV - Terra nua: Terra sem produção vegetal ou vegetação natural.

XVI -**Valor econômico:** Valor presente da renda líquida auferível pelo empreendimento ou pela produção vegetal, durante sua vida econômica, a uma taxa de desconto correspondente ao custo de oportunidade de igual risco.

XVII - Custo de oportunidade do capital: Maior taxa de juros auferível no mercado em outras oportunidades de investimento concorrentes, em termos de montante investido e prazo, a um dado nível de risco e liquidez.

XVIII - Valor de mercado de um imóvel rural: baseando-se na concorrência de mercado e lei de oferta e procura, pode ser definido como o preço médio praticado nas vendas de propriedades com características similares naquele momento naquele mercado.

XIX - Valor real de um imóvel rural*: corresponde ao valor nominal pago pela propriedade rural depois de ajustado em relação à inflação (ou deflação), com base no Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou outro com base de pesquisa semelhante.*

XX - Valor nominal de um imóvel rural: *é o valor dos preços vigentes no momento de realização da aquisição,* **não sendo ajustados pela inflação ou por reavaliação.**

Art. 27. Por princípio, a Média Ponderada dos Valores Rurais de Mercado deve ter por características os seguintes requisitos:

I – Ser acessível, de fácil entendimento permitindo tanto ao contribuinte como ao servidor público o domínio de sua aplicação;

II – De ampla aplicação, englobando todas as demandas de avaliação rural do munícipio;

III – Flexível, adaptando-se a realidade da propriedade rural a ser examinada;

IV – Executado em fases, garantindo a maior segurança no resultado;

V – Adaptável, permitindo revisões periódicas de forma a manter o máximo de eficiência no resultado.

Parágrafo único - Para fins do presente decreto, entende-se como finalidade a aplicação do solo para o qual ele se destina, a saber:

I – Lazer e recreação;

II – Produção agropastoril;

III – Exploração mineral;

IV – Preservação;

V – Exploração natural das florestas.

Art. 28. Em análise preliminar do processo de aptidão deverá ser a classificação da capacidade do uso da terra ou aptidão agrícola para fins de fixação tanto do uso efetivo como do potencial destinação do uso da terra.

Parágrafo único - A ausência ou a presença, em maior ou em menor grau de limitações, servirá de base para o enquadramento das terras em classes de aptidão ou capacidade de uso agrícola.

SEÇÃO II

Da fixação base de cálculo no lançamento do imposto

Art. 29. A base de cálculo do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, é o valor venal de mercado dos bens ou direitos transmitidos.

§1º Na impossibilidade de se estabelecer o valor venal de mercado, o valor do imóvel rural pode ser definido com base em parâmetros de referência que considerem características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

§2º O emprego da avaliação comparativa de valor de mercado não deve ser preterida em favor do uso do valor real do bem por meio da adequação do valor pago pela propriedade rural por índices de inflação.

§3º O arbitramento do valor da propriedade rural por meio do emprego do Valor Real deverá ser utilizado quando se tratar de aquisição de um bem de forma onerosa fora do processo de livre concorrência nos termos do decreto regulamentar.

Art. 30. Nos termos do artigo 147 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, por se tratar de um lançamento por declaração do contribuinte, a base de cálculo do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, terá na manifestação do sujeito passivo ou do substituto tributário, a presunção de veracidade dos valores praticados, apenas podendo ser afastada por lançamento de ofício após a devida instalação do processo administrativo regular apropriado que deverá ser observado o direito ao contraditório, ampla defesa, impessoalidade razoabilidade e o devido processo legal.

SEÇÃO III

Da classificação do imóvel rural

Art. 31. A classificação do imóvel rural para fim de avaliação deverá levar em consideração as seguintes características:

I – em relação a sua dimensão o porte do imóvel poderá ser:

a) pequeno – até 4 módulos fiscais;

b) médio – de 4 a 15 módulos fiscais;

c) grande – acima de 15 módulos fiscais.

II – Com relação a sua utilização (finalística) o imóvel poderá ser:

a) *Agricultura de alto rendimento;*

b) *Agricultura de médio rendimento;*

c) *Exploração Mista - Agricultura e pecuária;*

d) Pecuária - Pastagem com Suporte mecanizado;

e) *Pecuária - Pastagem nativa;*

f) *Agroindustrial;*

g) *Lazer e turismo;*

h) Silvicultura;

i) *não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA);*

j) *Área de preservação permanente;*

k) *de agricultura de alto rendimento;*

§2º No caso de o mesmo imóvel desenvolver duas ou mais características de utilização, o processo de avaliação deverá levar em consideração a utilização imóvel de forma proporcional conforme a área empregada para a realização da atividade.

Art. 32 Para fins de avaliação de imóveis rurais, as propriedades ou suas frações deverão ser enquadradas segundo o Sistema de Classificação da Capacidade de Uso das Terras, descrito em anexo, devendo, sempre que possível, ser utilizado o método comparativo direto de dados de mercado.

§1º Quanto ao seu estágio de exploração atual, as propriedades rurais poderão ser classificadas como:

I – Terra bruta;

II – Terra nua;

III – Terra cultivada.

§2º Quanto aos tipos de benfeitorias, as propriedades rurais poderão ser classificadas como:

I – Produção vegetal (culturas permanentes e de longo ciclo);

II – Construções e instalações ligadas a produção;

III – Construções e instalações não ligadas a produção;

IV – Obras e trabalhos de melhoria das terras.

§3º A depreciação deve levar em conta tanto os aspectos físicos em função da idade aparente, da vida útil e do estado de conservação como os aspectos funcionais, considerando o aproveitamento da benfeitoria no contexto socioeconômico do imóvel e da região em conjunto, a obsolescência e a funcionalidade do imóvel.

§4º *Para a identificação do valor econômico das culturas de ciclo longo nos primeiros anos de implantação, recomenda-se utilizar, alternativamente ao método da capitalização da renda, o custo de implantação, incluídos os custos diretos e indiretos.*

§5º Nas pastagens, emprega-se o custo de formação, com a aplicação de um fator de depreciação decorrente da diminuição da capacidade de suporte da pastagem.

***§6º** Para a identificação do valor da terra em conjunto com a sua floresta nativa, a regra será a utilização do método comparativo direto de dados de mercado, salvo quando existir exploração econômica autorizada pelo órgão competente, quando deverá ser utilizado o método da capitalização da renda, onde deverão considerados os custos diretos e indiretos.*

Art. 31. Quando a avaliação da propriedade incluir o valor das terras em conjunto com benfeitorias, deverá ser utilizado o método comparativo direto de dados de mercado, com os modelos fornecidos pela Média Ponderada de Valores Imobiliários Rurais em anexo, levando em consideração a localização, área, tipos de solos, benfeitorias, e equipamentos imobilizados.

Parágrafo único - *Na falta de informações ou de modelos de referência contendo os dados do mercado, poderá ser utilizado o método da capitalização da renda.*

Art. 32. Quando as benfeitorias tiverem prazo de vida útil igual ou inferior a um ano ou se tratar de despesas de conservação e reparos, os custos correspondentes deverão ser considerados para fins contábeis como despesas operacionais.

Art. 33. Quando as benfeitorias e as melhoria das terras não tiver sido contempladas em outros itens da avaliação, a identificação do valor deve ser feita pelo custo de reedição, devendo ser demonstrado por meio de memorial de cálculo a forma pela qual o valor foi obtido.

Art. 34. Por se tratar de bens que não incorporam a propriedade os equipamentos, máquinas agrícolas, animais e culturas de ciclo curto não deverão compor o valor venal de mercado para fins de base de cálculo do imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis.

Art. 35. Os recursos hídricos presentes na propriedade poderão ser avaliados pelo método da capitalização da renda, quando houver explorações econômicas agregado.

SEÇÃO V

Do Método de avaliação do imóvel

Art. 36. A metodologia escolhida deve ser compatível com as características da propriedade rural avaliada bem como os dados de mercado disponíveis.

Parágrafo Único – *Após a publicação do presente decreto, todas as transações e avaliações deverão ser lançadas em um cadastro georreferenciado contendo informações precisas da localização das propriedades transacionadas, suas características e dos valores envolvido a fim de manter estatisticamente atualizada a Média Ponderada de Valores de Mercado Rurais.*

Art. 37. O laudo de avaliação a ser produzido deverá ser sintético, editado de forma sucinta contendo apenas as informações necessárias para a compreensão de sua conclusão, devendo conter as seguintes informações:

I - Identificação pelos membros pela confecção da avaliação;

II – Identificação do servidor administração fazendária responsável pelo processo administrativo regular;

III – qualificação do contribuinte;

IV – Relatório contendo:

a) Descrição da configuração do fato gerador;

b) Características da propriedade;

c) Planta de localização da propriedade;

d) Diagnóstico de mercado.

V – Fundamentação contendo:

a) Descrição do método utilizado;

b) Descrição da análise fundamentada;

c) Fontes de dados de mercado utilizadas;

VI – Conclusão contendo;

a) Resultado da avaliação do imóvel;

b) Responsável pela realização da avaliação;

c) Prazo de realização da avaliação;

d) Prazo e local para interpelar recurso de avaliação;

e) Notas explicativas relevantes ao processo de avaliação;

§1º Ao iniciar o procedimento de avaliação, deverá ser elencada toda a documentação da propriedade a ser examinada incluindo:

I – Matrícula junto ao cartório de ofício atualizada;

II – Cadastro junto aos órgãos de controle ambiental;

III – Declaração expedida junto a Secretaria da Receita Federal do último exercício:

IV – Documento utilizado para realizar a transferência da propriedade ou dos direitos reais sobre imóveis;

V – Questionário contendo informações econômicas da propriedade a ser obtida juntamente com o contribuinte;

§2º Na impossibilidade de se realizar o levantamento da documentação ideal ou estes possuírem eventuais incoerências, o responsável pela avaliação deverá solicitar a suspenção do prazo para o agente responsável pelo processo administrativo, até que sejam realizadas todas as diligências necessárias para sanar as dúvidas proveniente da falta de informação.

§3º Por se tratar de um imposto com o lançamento originário por meio de declaração, caso o contribuinte obste o processo de levantamento das informações o avaliador deverá fazer constar o fato junto as notas explicativas, devendo demonstrar qual o impacto da insuficiência ou incoerência da informação na conclusão da avaliação.

§4º A fundamentação levará em conta a confiabilidade das informações, qualidade e quantidade dos dados amostrais disponíveis, a declaração do contribuinte, os relatórios expedidos por órgãos os quais o fisco municipal mantenha algum tipo de convênio e vistoria realizada juntamente a propriedade.

§5º As características da propriedade deverão incluir:

I – Descrição da região onde se encontra a propriedade;

II – Descrição detalhada das terras;

III – Construções, instalações;

IV – Produções vegetais;

V - Obras e trabalhos de melhoria das terras;

SUBSEÇÃO I

Do método comparativo de dados

Art. 38. Em sendo possível a identificação dos valores preteridos por meio da presente Média Ponderada de Valores de Mercado ou de forma subsidiária por qualquer outra Planta de Valores de Mercado, sempre que existirem dados em número suficiente, deve-se utilizar o método comparativo direto de dados.

Art. 39. O Método comparativo de dados deverá ser realizado com base na informação obtida na pela Média Ponderada de Valores, podendo ser realizado consulta subsidiária aos dados obtidos em pesquisa mercadológica dos preços praticados primeiramente na região onde se encontra a propriedade analisada, no restante do município, e por fim nos municípios limítrofes sempre levando em consideração as informações produzidas a partir de atributos semelhantes aos atributos da propriedade em avaliação.

SUBSEÇÃO II

Do método Evolutivo

Art. 40. O meio do Método Evolutivo tem por intenção realizar de forma separada a avaliação da terra, e das eventuais culturas de longo prazo, construções e instalações e obras e trabalhos de melhoria das terras, somando os valores obtidos para só então definir o valor global do imóvel.

Parágrafo Único – *Na construção do valor global da propriedade, o levantamento do valor da terra preferencialmente deverá ser dar pelo Método Comparativo Direto de Dados, utilizando-se tratamento de fatores ou inferência estatística, e a construção das edificações não discriminadas na presente na Ponderação Métrica de Valores de Mercado, pelo Método da Quantificação de Custo, empregando-se, basicamente, o Custo Unitário Padrão da Construção Civil – CUB, incluídos o BDI e a depreciação.*

Art. 41. A composição do valor total da propriedade rural avaliando pode ser obtida por meio da conjugação de métodos, a partir dos valores contido na presente Média Ponderada de Valores de Mercado Rural, das benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas, e das obras e trabalhos de melhoria das terras, bem como o passivo e o ativo ambiental, quando considerados, conforme demonstrado a seguir:

VTI = MPVMR + VBR + VBNR + AA – PA
VTI - valor total do imóvel; **MPVMR – média ponderada de valores;** **VBR - valor das benfeitorias reprodutivas;** **VBNR - valor das benfeitorias não reprodutivas;** **AA - valor do ativo ambiental, quando relevante;** **PA - valor do passivo ambiental, quando relevante.**

§1º Na aplicação do método evolutivo é necessário que o valor da terra nua seja determinado pelo método comparativo direto de dados utilizando primeiramente a Média Ponderada de Valores de Mercado, e, subsidiariamente os dados obtidos dentro da zona de influência da propriedade nos termos do anexo.

§2º Os valores das benfeitorias e das obras e trabalhos de melhoria das terras caso não estejam contemplados pela Média Ponderada de Valores de Mercado Rural, deverão ser aferidos preferencialmente a partir do método comparativo direto de custo ou na dificuldade deste pelo método da quantificação de custo ou pelo método da capitalização da renda.

§3º O método da capitalização da renda é um procedimento onde os valores da benfeitoria reprodutiva poderão ser obtidos a partir da antecipação de vencimentos convertendo a valores presente.

§4º Em caso se mostre de difícil obtenção do valor da benfeitoria reprodutiva nos termos do parágrafo anterior, poderá ser empregado a análise do custo de formação, devendo ser considerados apenas os custos diretamente relacionados concepção da benfeitoria analisada.

SEÇÃO VI

Do processo administrativo regular

Art. 42 Para as propriedades com área inferior a 200 ha, bem como as propriedades localizadas nas áreas limítrofes aos núcleos urbanos consolidados definidos em lei, o processo administrativo regular para avaliação do valor da propriedade poderá ser proposto junto ao atendimento ao contribuinte da prefeitura devendo este ser analisado de forma célere e monocrática.

§1º O prazo para a apreciação da peça inicial por parte do agente fiscalizador será de 20 (vinte) dias corrido podendo ser estendido em igual período desde que de forma fundamentada.

§2º A peça inicial poderá ser proposta eletronicamente e deverá ser instruído com os documentos elencados no presente Decreto Regulamentar.

§3º Sendo a documentação insuficiente para a apreciação do pedido, o agente analisador poderá realizar diligências até a propriedade que compõe o objeto do recurso.

Art. 43. Da peça inicial responsável pela abertura do processo administrativo regular caberá recurso no prazo de 30 (trinta) dias corridos ao chefe do setor de tributos.

Art. 44. Da contestação a decisão do processo administrativo caberá contestação por parte tanto do servidor como do contribuinte no prazo de 15 (quinze) corridos com endereçamento ao chefe do setor de tributos para que a decisão seja reavaliada.

§1º Permanecendo a decisão tomada pelo primeiro julgador fica esta mantida, devendo ser dado ciência ao contribuinte de seu inteiro teor.

§2º No caso de a decisão da primeira instância ser reformulada, deverá ser providenciada a retificação do lançamento de ofício junto à Administração Tributária Municipal.

SEÇÃO VII

Do processo administrativo regular ordinário

Art. 45. Para as demais propriedades, caberá abertura de processo nos termos do Código Tributário Municipal, por meio de peça inicial eletrônica ou física por parte do agente fiscalizador em um prazo de 30 (trinta) dias, com o suporte da Comissão Interna de Avaliação Imobiliária podendo o prazo de duração ser estendido em igual período desde que de forma fundamentada.

SEÇÃO VIII

Demais aspectos do recurso

Art. 46. Apenas o contribuinte responsável pelo pagamento do tributo ou seu procurador é competente para requerer a revisão do valor venal de sua propriedade.

Parágrafo único. Nos casos em que existam responsáveis subsidiários pelo recolhimento do imposto estes também poderão requerer a revisão do valor venal.

Art. 47. No ato da abertura do processo regular o contribuinte deverá realizar a revisão de seu cadastro na central de atendimento ao contribuinte fornecendo obrigatoriamente:

I – O endereço de correio eletrônico para o recebimento de notificações ou retirar a notificação, nos termos do Decreto Regulamentar;

II – Os dados do contribuinte e de seus representantes legais nos termos do Decreto Regulamentar.

Art. 48. A notificação do contribuinte sobre qualquer ato praticado pela Administração Tributária Municipal, será realizada, preferencialmente por meio de correio eletrônico considerará a notificação entregue no 1º dia útil após o envio do correio eletrônico;

Art. 49. Diante da impossibilidade de realizar a notificação por meio do correio eletrônico a Administração Pública Municipal poderá promover a notificação por meio de edital junto a imprensa oficial, comunicação pessoal por agente da prefeitura com competência especifica em portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo ou por outrem indicado por ele para esta função, pelo Serviços de Correio ou por meio do comparecimento do contribuinte junto à Administração Tributária Municipal.

Parágrafo único. Considerará a notificação entregue:

I – No dia seguinte à publicação do edital no Diário Oficial do Município;

II – No ato da entrega quando realizada por agente da Administração Pública Municipal;

III – No ato do recebimento da notificação da comunicação pessoal promovida pelo agente público designado;

IV – 07 (sete) dias corridos após a postagem dos correios;

V – No ato da notificação por meio do comparecimento pessoal do contribuinte junto a administração Pública Municipal;

SEÇÃO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Os valores descritos na presente Média Ponderada de Valores Imobiliários estão expressos em moeda corrente somente podendo ser atualizado mediante novo levantamento de preços praticados no mercado promovido pela administração municipal por meio do suporte da Comissão Interna de Avaliação Imobiliária.

Art. 51. A distribuição das zonas fiscais foi realizada segundo seus aspectos geográficos nos termos do anexo do presente decreto.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT; 06 de dezembro de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DISTRIBUIÇÃO DAS FAIXAS FISCAIS

Mapa Descrição gerada automaticamente

ANEXO II

Classificação do solo segundo sua utilização

Intensidade na utilização do solo															
		Sem atividade econômica				**silvicultura**	**Agroindustrial / mineral**	**Lazer e turismo**	**pastagem**			**mista**	**culturas**	
Grau de limitação do uso do solo	**Grau de capacidade de uso do solo**	Área Preserv. Per. sem Reserva Legal	Área Preserv. Per. com Reserva Legal	Vegetação Nativa com Reserva Legal	Vegetação Nativa Sem Reserva Legal				nativa	Mecanizado **baixo** rendimento	Mecanizado **alto** rendimento	Agricultura e Pecuária	Médio Rendimento	Alto rendimento
	1º													
	2º													
	3º													
	4º													
	5º													
	6º													
	7º													
	8º													
	9º													
	10º													
	11º													
	12º													

A ausência ou a presença, em maior ou em menor grau de limitações, servirá de base para o enquadramento das terras em classes de aptidão ou capacidade de uso agrícola.

Circulação e acesso							
	DISTÂNCIA DA SEDE MUNICIPAL						
			Até 25km	**Até 50km**	**Até 75km**	**Até 100km**	**Acima de 100km**
TIPO DE ACESSO	**ÓTIMO**	Asfaltada	**100%**	**98%**	**96%**	**94%**	**92%**
	BOA	Rodovia estadual sem asfalto	**98%**	**96%**	**94%**	**92%**	**90%**
	REGULAR	Vicinal com boa manutenção	**96%**	**94%**	**92%**	**90%**	**88%**
	RUIM	Acesso por servidão	**94%**	**92%**	**90%**	**88%**	**86%**
	PÉSSIMA	Trecho de acesso prejudicado por falta de infraestrutura	**92%**	**90%**	**88%**	**86%**	**85%**

Interface gráfica do usuário, Texto Descrição gerada automaticamente

ANEXO III

FAIXAS FISCAIS

REFERÊNCIA 01	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 12.605,63	R$ 13.305,94	R$ 14.006,25	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 11.345,06	R$ 11.975,34	R$ 12.605,63	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 11.597,18	R$ 12.241,46	R$ 12.885,75	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 11.092,95	R$ 11.709,23	R$ 12.325,50	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 10.714,78	R$ 11.310,05	R$ 11.905,31	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 8.823,94	R$ 9.314,16	R$ 9.804,38	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 12.353,51	R$ 13.039,82	R$ 13.726,13	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 12.101,40	R$ 12.773,70	R$ 13.446,00	**hectare**
Silvicultura;	R$ 8.823,94	R$ 9.314,16	R$ 9.804,38	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 3.750,09	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 4.687,62	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 3.825,10	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 3.750,09	**hectare**

REFERÊNCIA 02	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 9.926,50	R$ 10.477,97	R$ 11.029,44	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 8.933,85	R$ 9.430,17	R$ 9.926,50	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 9.132,38	R$ 9.639,73	R$ 10.147,08	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 8.735,32	R$ 9.220,61	R$ 9.705,91	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 8.437,52	R$ 8.906,27	R$ 9.375,02	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 6.948,55	R$ 7.334,58	R$ 7.720,61	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 9.727,97	R$ 10.268,41	R$ 10.808,85	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 9.529,44	R$ 10.058,85	R$ 10.588,26	**hectare**
Silvicultura;	R$ 6.948,55	R$ 7.334,58	R$ 7.720,61	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 2.953,07	**hectare**

não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 3.691,34	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 3.012,13	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 2.953,07	**hectare**

REFERÊNCIA 03	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 9.722,02	R$ 10.262,13	R$ 10.802,24	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 8.749,82	R$ 9.235,92	R$ 9.722,02	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 8.944,26	R$ 9.441,16	R$ 9.938,06	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 8.555,37	R$ 9.030,67	R$ 9.505,97	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 8.263,71	R$ 8.722,81	R$ 9.181,90	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 6.805,41	R$ 7.183,49	R$ 7.561,57	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 9.527,58	R$ 10.056,89	R$ 10.586,20	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 9.333,14	R$ 9.851,64	R$ 10.370,15	**hectare**
Silvicultura;	R$ 6.805,41	R$ 7.183,49	R$ 7.561,57	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 2.916,61	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 3.645,76	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 2.974,94	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 2.916,61	**hectare**
REFERÊNCIA 04	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 9.722,02	R$ 10.262,13	R$ 10.802,24	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 8.749,82	R$ 9.235,92	R$ 9.722,02	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 8.944,26	R$ 9.441,16	R$ 9.938,06	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 8.555,37	R$ 9.030,67	R$ 9.505,97	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 8.263,71	R$ 8.722,81	R$ 9.181,90	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 6.805,41	R$ 7.183,49	R$ 7.561,57	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 9.527,58	R$ 10.056,89	R$ 10.586,20	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 9.333,14	R$ 9.851,64	R$ 10.370,15	**hectare**
Silvicultura;	R$ 6.805,41	R$ 7.183,49	R$ 7.561,57	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 2.916,61	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 3.645,76	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 2.974,94	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 2.916,61	**hectare**
REFERÊNCIA 05	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 9.722,02	R$ 10.262,13	R$ 10.802,24	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 8.749,82	R$ 9.235,92	R$ 9.722,02	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 8.944,26	R$ 9.441,16	R$ 9.938,06	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 8.555,37	R$ 9.030,67	R$ 9.505,97	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 8.263,71	R$ 8.722,81	R$ 9.181,90	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 6.805,41	R$ 7.183,49	R$ 7.561,57	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 9.527,58	R$ 10.056,89	R$ 10.586,20	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 9.333,14	R$ 9.851,64	R$ 10.370,15	**hectare**
Silvicultura;	R$ 6.805,41	R$ 7.183,49	R$ 7.561,57	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 2.916,61	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 3.645,76	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 2.974,94	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 2.916,61	**hectare**

REFERÊNCIA 06	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 9.926,50	R$ 10.477,97	R$ 11.029,44	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 8.933,85	R$ 9.430,17	R$ 9.926,50	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 9.132,38	R$ 9.639,73	R$ 10.147,08	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 8.735,32	R$ 9.220,61	R$ 9.705,91	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 8.437,52	R$ 8.906,27	R$ 9.375,02	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 6.948,55	R$ 7.334,58	R$ 7.720,61	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 9.727,97	R$ 10.268,41	R$ 10.808,85	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 9.529,44	R$ 10.058,85	R$ 10.588,26	**hectare**
Silvicultura;	R$ 6.948,55	R$ 7.334,58	R$ 7.720,61	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 2.977,95	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 3.722,44	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 3.037,51	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 2.977,95	**hectare**

REFERÊNCIA 07	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 9.722,02	R$ 10.262,13	R$ 10.802,24	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 8.749,82	R$ 9.235,92	R$ 9.722,02	**hectare**

Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 8.944,26	R$ 9.441,16	R$ 9.938,06	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 8.555,37	R$ 9.030,67	R$ 9.505,97	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 8.263,71	R$ 8.722,81	R$ 9.181,90	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 6.805,41	R$ 7.183,49	R$ 7.561,57	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 9.527,58	R$ 10.056,89	R$ 10.586,20	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 9.333,14	R$ 9.851,64	R$ 10.370,15	**hectare**
Silvicultura;	R$ 6.805,41	R$ 7.183,49	R$ 7.561,57	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 2.916,61	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 3.645,76	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 2.974,94	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 2.916,61	**hectare**

REFERÊNCIA 08	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 8.318,61	R$ 8.780,76	R$ 9.242,91	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 7.486,75	R$ 7.902,68	R$ 8.318,61	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 7.653,13	R$ 8.078,30	R$ 8.503,47	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 7.320,38	R$ 7.727,07	R$ 8.133,76	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 7.070,82	R$ 7.463,65	R$ 7.856,47	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 5.823,03	R$ 6.146,53	R$ 6.470,03	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 8.152,24	R$ 8.605,14	R$ 9.058,05	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 7.985,87	R$ 8.429,53	R$ 8.873,19	**hectare**
Silvicultura;	R$ 5.823,03	R$ 6.146,53	R$ 6.470,03	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 2.495,58	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 3.119,48	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 2.545,50	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 2.495,58	**hectare**

REFERÊNCIA 09	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 13.762,80	R$ 14.527,40	R$ 15.292,00	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 12.386,52	R$ 13.074,66	R$ 13.762,80	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 12.661,78	R$ 13.365,21	R$ 14.068,64	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 12.111,26	R$ 12.784,11	R$ 13.456,96	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 11.698,38	R$ 12.348,29	R$ 12.998,20	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 9.633,96	R$ 10.169,18	R$ 10.704,40	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 13.487,54	R$ 14.236,85	R$ 14.986,16	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 13.212,29	R$ 13.946,30	R$ 14.680,32	**hectare**
Silvicultura;	R$ 9.633,96	R$ 10.169,18	R$ 10.704,40	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 4.128,84	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 5.161,05	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 4.211,42	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 4.128,84	**hectare**

REFERÊNCIA 10	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 10.497,86	R$ 11.081,07	R$ 11.664,28	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 9.448,07	R$ 9.972,96	R$ 10.497,86	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 9.658,03	R$ 10.194,58	R$ 10.731,14	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 9.238,11	R$ 9.751,34	R$ 10.264,57	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 8.923,18	R$ 9.418,91	R$ 9.914,64	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 7.348,50	R$ 7.756,75	R$ 8.165,00	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 10.287,90	R$ 10.859,45	R$ 11.431,00	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 10.077,94	R$ 10.637,83	R$ 11.197,71	**hectare**
Silvicultura;	R$ 7.348,50	R$ 7.756,75	R$ 8.165,00	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 3.149,36	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 3.936,70	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 3.212,34	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 3.149,36	**hectare**

REFERÊNCIA 11	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 10.497,86	R$ 11.081,07	R$ 11.664,28	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 9.448,07	R$ 9.972,96	R$ 10.497,86	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 9.658,03	R$ 10.194,58	R$ 10.731,14	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 9.238,11	R$ 9.751,34	R$ 10.264,57	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 8.923,18	R$ 9.418,91	R$ 9.914,64	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 7.348,50	R$ 7.756,75	R$ 8.165,00	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 10.287,90	R$ 10.859,45	R$ 11.431,00	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 10.077,94	R$ 10.637,83	R$ 11.197,71	**hectare**
Silvicultura;	R$ 7.348,50	R$ 7.756,75	R$ 8.165,00	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 3.149,36	**hectare**

não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 3.936,70	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 3.212,34	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 3.149,36	**hectare**

REFERÊNCIA 12	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 9.902,05	R$ 10.452,17	R$ 11.002,28	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 8.911,85	R$ 9.406,95	R$ 9.902,05	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 9.109,89	R$ 9.615,99	R$ 10.122,10	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 8.713,81	R$ 9.197,91	R$ 9.682,01	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 8.416,75	R$ 8.884,34	R$ 9.351,94	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 6.931,44	R$ 7.316,52	R$ 7.701,60	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 9.704,01	R$ 10.243,13	R$ 10.782,24	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 9.505,97	R$ 10.034,08	R$ 10.562,19	**hectare**
Silvicultura;	R$ 6.931,44	R$ 7.316,52	R$ 7.701,60	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 2.970,62	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 3.713,27	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 3.030,03	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 2.970,62	**hectare**

REFERÊNCIA 13	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 8.840,39	R$ 9.331,52	R$ 9.822,65	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 7.956,35	R$ 8.398,37	R$ 8.840,39	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 8.133,16	R$ 8.585,00	R$ 9.036,84	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 7.779,54	R$ 8.211,74	R$ 8.643,94	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 7.514,33	R$ 7.931,79	R$ 8.349,26	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 6.188,27	R$ 6.532,06	R$ 6.875,86	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 8.663,58	R$ 9.144,89	R$ 9.626,20	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 8.486,77	R$ 8.958,26	R$ 9.429,75	**hectare**
Silvicultura;	R$ 6.188,27	R$ 6.532,06	R$ 6.875,86	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 2.652,12	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 3.315,15	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 2.705,16	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 2.652,12	**hectare**
REFERÊNCIA 14	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 13.793,82	R$ 14.560,15	R$ 15.326,47	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 12.414,44	R$ 13.104,13	R$ 13.793,82	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 12.690,32	R$ 13.395,33	R$ 14.100,35	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 12.138,56	R$ 12.812,93	R$ 13.487,29	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 11.724,75	R$ 12.376,12	R$ 13.027,50	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 9.655,68	R$ 10.192,10	R$ 10.728,53	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 13.517,95	R$ 14.268,94	R$ 15.019,94	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 13.242,07	R$ 13.977,74	R$ 14.713,41	**hectare**
Silvicultura;	R$ 9.655,68	R$ 10.192,10	R$ 10.728,53	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 4.138,15	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 5.172,68	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 4.220,91	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 4.138,15	**hectare**

REFERÊNCIA 15	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 12.035,87	R$ 12.704,53	R$ 13.373,19	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 10.832,28	R$ 11.434,07	R$ 12.035,87	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 11.073,00	R$ 11.688,16	R$ 12.303,33	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 10.591,56	R$ 11.179,98	R$ 11.768,40	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 10.230,49	R$ 10.798,85	R$ 11.367,21	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 8.425,11	R$ 8.893,17	R$ 9.361,23	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 11.795,15	R$ 12.450,44	R$ 13.105,72	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 11.554,43	R$ 12.196,35	R$ 12.838,26	**hectare**
Silvicultura;	R$ 8.425,11	R$ 8.893,17	R$ 9.361,23	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 3.610,76	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 4.513,45	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 3.682,98	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 3.610,76	**hectare**

REFERÊNCIA 16	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 8.100,00	R$ 8.550,00	R$ 9.000,00	**hectare**

Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 7.290,00	R$ 7.695,00	R$ 8.100,00	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 7.452,00	R$ 7.866,00	R$ 8.280,00	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 7.128,00	R$ 7.524,00	R$ 7.920,00	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 6.885,00	R$ 7.267,50	R$ 7.650,00	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 5.670,00	R$ 5.985,00	R$ 6.300,00	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 7.938,00	R$ 8.379,00	R$ 8.820,00	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 7.776,00	R$ 8.208,00	R$ 8.640,00	**hectare**
Silvicultura;	R$ 5.670,00	R$ 5.985,00	R$ 6.300,00	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 2.430,00	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 3.037,50	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 2.478,60	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 2.430,00	**hectare**
REFERÊNCIA 17	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 10.497,86	R$ 11.081,07	R$ 11.664,28	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 9.448,07	R$ 9.972,96	R$ 10.497,86	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 9.658,03	R$ 10.194,58	R$ 10.731,14	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 9.238,11	R$ 9.751,34	R$ 10.264,57	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 8.923,18	R$ 9.418,91	R$ 9.914,64	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 7.348,50	R$ 7.756,75	R$ 8.165,00	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 10.287,90	R$ 10.859,45	R$ 11.431,00	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 10.077,94	R$ 10.637,83	R$ 11.197,71	**hectare**
Silvicultura;	R$ 7.348,50	R$ 7.756,75	R$ 8.165,00	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 3.149,36	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 3.936,70	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 3.212,34	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 3.149,36	**hectare**

REFERÊNCIA 18	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 10.497,86	R$ 11.081,07	R$ 11.664,28	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 9.448,07	R$ 9.972,96	R$ 10.497,86	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 9.658,03	R$ 10.194,58	R$ 10.731,14	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 9.238,11	R$ 9.751,34	R$ 10.264,57	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 8.923,18	R$ 9.418,91	R$ 9.914,64	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 7.348,50	R$ 7.756,75	R$ 8.165,00	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 10.287,90	R$ 10.859,45	R$ 11.431,00	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 10.077,94	R$ 10.637,83	R$ 11.197,71	**hectare**
Silvicultura;	R$ 7.348,50	R$ 7.756,75	R$ 8.165,00	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 3.149,36	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 3.936,70	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 3.212,34	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 3.149,36	**hectare**

REFERÊNCIA TI	**VALORES**			**UNIDADE**
UTILIZAÇÃO FINALISTICA DA TERRA	**Menor**	**Centro avaliação**	**Maior**	
Agricultura de **alto** rendimento;	R$ 8.054,56	R$ 8.502,03	R$ 8.949,51	**hectare**
Agricultura de **médio** rendimento;	R$ 7.249,10	R$ 7.651,83	R$ 8.054,56	**hectare**
Exploração Mista - Agricultura e pecuária;	R$ 7.410,19	R$ 7.821,87	R$ 8.233,55	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **alto** rendimento	R$ 7.088,01	R$ 7.481,79	R$ 7.875,57	**hectare**
Pecuária - Mecanizado **baixo** rendimento	R$ 6.846,38	R$ 7.226,73	R$ 7.607,08	**hectare**
Pecuária - Pastagem nativa;	R$ 5.638,19	R$ 5.951,42	R$ 6.264,66	**hectare**
Lazer e turismo;	R$ 7.893,47	R$ 8.331,99	R$ 8.770,52	**hectare**
Agroindustrial;	R$ 7.732,38	R$ 8.161,95	R$ 8.591,53	**hectare**
Silvicultura;	R$ 5.638,19	R$ 5.951,42	R$ 6.264,66	**hectare**
SEM ATIVIDADE ECONOMICA DIRETA			**Valor médio**	
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **COM** reserva legal;			R$ 2.400,00	**hectare**
não explorado (VEGETAÇÃO NATIVA) **SEM** reserva legal;			R$ 3.000,00	**hectare**
Área de preservação permanente **COM** reserva legal			R$ 2.448,00	**hectare**
Área de preservação permanente **SEM** Reserva legal;			R$ 2.400,00	**hectare**
	Prazo de vida útil (anos)	**taxa anual de depreciação**	**valor de referência**	**medida**
Prédios destinados a administração	50	2,00%	R$ 688,63	**1 m2**
depósitos, galpões e oficinas	50	2,00%	R$ 328,63	**1 m2**
Sede e casas de trabalhadores	50	2,00%	R$ 643,13	**1 m2**
instalações abrigo ou tratamento de animais,	40	2,50%	R$ 106,95	**1 m2**
eletrificação rural(transformador)	20	5,00%	R$ 597,55	**por KVA**
eletrificação rural(rede de distrib.)	20	5,00%	R$ 4.397,45	**100 m**
abastecimento ou distribuição de águas	25	4,00%	R$ 4.003,13	**100 m**
Irrigação mecanizada	20	5,00%	R$ 2.587,45	**ha2**
barragens, represas, tanques e açudes	50	2,00%	R$ 15,65	**1 m3**
Outras benfeitorias não relac. com a atividade rural - INSTALAÇÃO	40	2,50%	R$ 119,78	**1 m2**

benfeitorias não relac. com a atividade rural - EDIFICAÇÃO	25	4,00%	R$ 204,48	**1 m2**

ANEXO IV

TABELA DE DEPRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS BENFEITORIAS

Bens	**Prazo de vida útil (anos)**	**Taxa anual de depreciação**
Prédios destinados a administração	50	2,0%
depósitos, galpões e oficinas	50	2,0%
Sede e casas de trabalhadores	50	2,0%
instalações abrigo ou tratamento de animais,	40	2,5%
eletrificação rural(transformador)	20	5,0%
eletrificação rural(rede de distrib.)	20	5,0%
abastecimento ou distribuição de águas	25	4,0%
Irrigação mecanizada	20	5,0%
barragens, represas, tanques e açudes	50	2,0%
Outras benfeitorias não relac. com a atividade rural - INSTALAÇÃO	40	2,5%
benfeitorias não relac. com a atividade rural - EDIFICAÇÃO	25	4,0%

Estado	**condição física**	**classificação**	**Coeficiente**
1	novo - não sofreu nem necessita de reparos	ótimo	0,0000
2		muito bom	0,0032
3	Regular - requereu ou sofreu reparos	bom	0,0252
4		intermediário	0,0809
5	Requer reparos simples	regular	0,1810
6		deficiente	0,0332
7	requer reparos relevantes	mau	0,5260
8		muito mau	0,7520
9	sem aplicação - valor de demolição (residual)	demolição	1,0000

ANEXO V

FLUXOGRAMA DO LANÇAMENTO DO ITBI

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 283 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 283 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** os seguintes servidores públicos municipais para compor a **COMISSÃO DE GESTÃO DO PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL FEDERAL – CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA – Matricula n. 8382;

LUCILENE RODRIGUES GALDINO – Matricula n. 889;

VALQUIRIA RODRIGUES DE ALMEIDA – Matricula n. 2241.

II - Compete à Comissão de Gestão do Programa Socioassistencial Federal – Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

Acompanhar e fiscalizar os processos básicos de cadastro e atualização destes;

Acompanhar e fiscalizar os processos complementares que são o acompanhamento familiar;

Busca ativa por novos beneficiários;

Apuração das irregularidades, dentre outras.

III – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 11 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 11/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 07/2025.

Processo Administrativo nº. 18/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: LABORATÓRIO DE PRÓTESE SOLUÇÃO LTDA CNPJ nº. 36.271.505/0001-38.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 78/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 30/2024 - Realizado pela Prefeitura Municipal de Querência/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, em atendimento das demandas da Secretaria de Saúde de Paranatinga/MT.

Do prazo do contrato: 24/02/2025 até o dia 25/08/2025.

Valor total R$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1000332	PRÓTESES PARCIAL REMOVÍVEL COM GRAMPO – SUPERIOR OU INFERIOR, CONFECCIONADA COM ACRÍLICO E GRAMPOS DE AÇO INOX, DENTES ACRÍLICOS, RESINA CARACTERIZADA, LÍQUIDO TERMOPOLIMERIZÁVEL, POLIMENTO NO TORNO.-	UND	325	R$ 300,00	R$ 97.500,00

Portaria nº. 084 de 15 de janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de fevereiro de 2025.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 87/2020.

Processo: Pregão Presencial nº 54/2020.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada:MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ 08.257.279/0001-03.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação a Contratação de empresa especializada para a **Locação de Máquinas Copiadoras (impressoras Multifuncional monocromática, laser, novo) frente e verso,** incluindo disponibilização ilimitada de cópias, Manutenção preventiva, assistência Técnica, além de fornecimento ilimitado de tonner, ficando a cargo da administração pública apenas o fornecimento de folhas, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Onde se lê:

Do prazo: 27/12/2024 até o dia 27/09/2024.

Leia se:

Do prazo: 27/12/2024 até o dia 27/09/2025.

Do valor mensal de R$ 3.482,40 (três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Do valor total R$ 31.341,60 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	992428	LOCACAO DE 1 (UMA) IMPRESSORA MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	MES	54	R$ 232,16	R$ 12.536,64
2	992429	LOCACAO DE 2 (DUAS) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	MES	27	R$ 464,32	R$ 12.536,64
3	992430	LOCACAO DE 3 (TRES) IMPRESSORAS MULTI-FUNCIONAL MONOCROMATICA FRENTE E VERSO COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	MES	09	R$ 696,48	R$ 6.268,32

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 27 de dezembro de 2024.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 38/2023.

processo de pregão presencial nº 15/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MARIA ARIANE MORAES OLIVEIRA - ME CNPJ 19.823.809/0001-41.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 05 (cinco) meses do dia **30 de dezembro de 2024** até o dia **02 de junho de 2025.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 15/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo e ajustado para o presente termo aditivo é o valor unitário por KM rodado da linha **nº 07** de **R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos)**, tendo por quantidade total de **11.850 (onze mil, oitocentos e cinquenta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R$ 70.863,00 (setenta mil, oitocentos e sessenta e três reais),** da quantidade total contratada, conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998993	LINHA - 07 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZENDA VANGUARDA - E.M.I. JOSE PIRES ULUKO - 150 KM MATUTINO - 22 LUGARES	KM	11.850	R$ 5,98	R$ 70.863,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 40/2023.

processo de pregão presencial nº 15/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: G P TRANSPORTES LTDA CNPJ 28.363.660/0001-56.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 05 (cinco) meses do dia **30 de dezembro de 2024** até o dia **02 de junho de 2025.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 15/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo e ajustado para o presente termo aditivo é o valor unitário por KM rodado da linha **nº 28** de **R$ 9,61 (nove virgula sessenta e um centavos)**, tendo por quantidade total de **17.380 (dezessete mil, trezentos e oitenta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R$ 167.021,80 (cento e sessenta e sete mil, vinte e um centavos e oitenta centavos),** KM rodado da linha **nº 33** de **R$ 9,61 (nove virgula sessenta e um centavos)**, tendo por quantidade total de **19.750 (dezenove mil, setecentos e cinquenta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R$ 189.797,50 (cento e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos),**da quantidade total contratada, conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	498521	LINHA - 28- TRANSPORTE ESCOLAR -LINHA SETE PLACAS /ESCOLAS URBANAS - 187KM MATUTINO - 40 LUGARES	KM	17.380	R$ 9,61	R$ 167.021,80
3	995151	LINHA - 33 - TRANSPORTE ESCOLAR - FAZ.BARRETO- ESCOLAS URBANAS- 250KM MATUTINO 40LUGARES.	KM	19.750	R$ 9,61	R$ 189.797,50

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 41/2023.

processo de pregão presencial nº 15/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: DIVINO FERREIRA TEODORO - ME CNPJ 19.536.429/0001-26.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui Objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran)** para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT. Conforme perímetros e quilometragem descritos no Anexo I e Termo de referência do Edital.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo tem sua vigência dentro do período de 05 (cinco) meses do dia **30 de dezembro de 2024** até o dia **02 de junho de 2025.** Vincula-se ao processo de pregão presencial nº 15/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O valor certo e ajustado para o presente termo aditivo é o valor unitário por KM rodado da linha **nº 35** de **R$ 5,40 (cinco virgula quarenta centavos)**, tendo por quantidade total de **9.480 (nove mil, quatrocentos e oitenta quilômetros) km**, perfazendo o valor total de **R$ 51.192,00 (cinquenta e um mil, cento e noventa e dois reais), da quantidade total contratada,** conforme proposta adjudicada.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
4	998983	LINHA 35 – FAZENDA 03 MORROS/ FAZENDA LORENZO/ FAZENDA SANTO ANGELO - E. M. C. GERALDO JOSE DELAI – 120 KM MATUTINO 15 LUGARES	KM	9.480	R$ 5,40	R$ 51.192,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 30 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VILA RICA AGROPECUARIA LTDA	04.841.261/0001-95	9181/00032/2024
ANDRE DE MORAES ZUCATO	695.916.791-49	9181/00034/2024
MIGUEL DE MORAES ZUCATO	728.332.201-97	9181/00048/2024
VILA RICA AGROPECUARIA LTDA	04.841.261/0001-95	9181/00055/2024
NARA RENATA ALVES FERREIRA	062.796.881-35	9181/00204/2024
ADEVALDO DIAS DA COSTA	181.445.271-00	9181/00002/2025
CLARICE DIAS DA COSTA	265.918.551-49	9181/00004/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Hernane Carneiro gomes

DECRETO Nº 62, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), com fulcro no §3º do art. 24 da Lei nº 1707, de 18 de julho de 2024 e §2º do art. 5º da Lei nº 1781, de 20 de dezembro de 2024.

Suplementar

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.1.90.94.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhista 60.000,00

Total a Suplementar 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação Parcial (Redução) da dotação orçamentária abaixo descrita:

Reduzir

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.001.01.031.0003.2.033 – 3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições 60.000,00

Total a Reduzir 60.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 11 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44, DE 11 DE MARÇO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 34/2025 DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA (CAMINHÃO CAÇAMBA)

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002200	RENAN BORGES DE SOUZA	16º

Justificativa: Considerando que a secretaria possui a necessidade de contratação no cargo de motorista para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, devido o termino do contrato de servidor.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS/MOTONIVELADOR

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0006450	TEOFILO DUTRA	5º

Justificativa: Considerando que a secretaria possui a necessidade de contratação no cargo de motorista para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, devido o pedido de exoneração de servidor.

Pedra Preta, 11 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 61, DE 2025 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2025.

DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1781 de 20 de dezembro de 2024 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), no Orçamento Anual do exercício de 2025, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	055
Programática:	15.451.0004.2277
Projeto de Atividade:	2277-REVITALIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS
Valor:	R$ 660.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	064
Programática:	15.452.0004.2036
Projeto de Atividade:	2036-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor:	R$ 300.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos:	1.500
Secretaria:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Local:	010501-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Ficha:	066
Programática:	15.452.0004.2036
Projeto de Atividade:	2036-MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Valor:	R$ 360.000,00
Elemento de Despesa:	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos:	1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 58, de 11 de março de 2025.

Pedra Preta/MT, 11 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 26/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: SIDNEY APARECIDO DOS SANTOS (HOME MIX- PROPAGANDA E MARKETING- CNPJ 19.404.459/0001-89.	
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2023	**DATA: 10/03/2025**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas da Secretaria Municipal de Finanças, relativas ao Contrato N° 026/2024, tendo como objeto a prestação de serviços de carro de som para propaganda volante, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 35 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	

CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JORNAL E SITE ESTADÃO MATO GROSSO LTDA – CNPJ Nº 58.198.413/0001.02.	
MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025	**DATA:** 11/05/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de publicações de aviso de licitações e atos públicos, de interesse da Prefeitura Municipal de Pedra Preta-MT, em Jornal de Grande Circulação no Estado de Mato Grosso, Diário Oficial do Estado (D.O.E) e Diário Oficial da União (D. O. U.), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência.	
VIGÊNCIA: O contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme Art. 107 da lei 14.133, por se tratar de serviço de natureza continuada.	

PORTARIA Nº 134, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SELMA FERREIRA DA SILVA COSTA.

DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Conceder férias regulares a servidora Selma Ferreira da Silva Costa.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **10/1/2024 à 10/1/2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Selma Ferreira da Silva Costa,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de conselheira tutelar, a serem usufruídas no período de **11/3/2025 à 9/4/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 59, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDOR PUBLICO GILDON DE LIMA MACEDO

DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	1519	Gildon de Lima Macedo	18/2/2002	Motorista	C/22	D/22

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 60, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL AO SERVIDOR PUBLICO DIOGO MARTINS GARCIA

DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Conceder Progressão Funcional Horizontal ao servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	4429	Diogo Martins Garcia	5/11/2012	Agente de Vigilância	B/13	C/13

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 11 de março de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Municipal nº 1504, de 01 de agosto de 2024, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 111, de 14 de dezembro de 2023 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item para "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Que será realizado às 13:30 horas (horário de Cuiabá - MT), do dia **24 de março de 2025**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo e-mail licitacao@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de março de 2025.

Juliane Semensate Silva

Pregoeira

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 055/2024, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024 do Município de Matupá-MT, cujo objeto é **ADESÃO PROP. P/ ESTE MUN. A ATA DE REGISTRO DE PREO Nº 55/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT. PARA AQUISIÇÃO DE AR MEDICINAL, OXIGÊNIO MEDICINAL, NITROGÊNIOS E ACESSÓRIOS NECESÁRIOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ATENÇÃO BÁSICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Conforme proposta e contrato firmado com a empresa **OXI-**

GÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA - CNPJ 13.657.269/0001-97, no valor total de **R$ 268.144,50 (Duzentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Peixoto de Azevedo-MT, 11 de março de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 003 E 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025- PROCESSO Nº 004/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE ENXOVAL PARA RECÉM-NASCIDO (KITS NATALIDADE), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO DE PLANALTO DA SERRA – MT, ATRAVÉS DA LEI DE BENEFICIOS EVENTUAIS, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS OU RECURSOS PRÓPRIOS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Atas nº 003/2025, **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI-EPP, CNPJ N.** 20.357.366/0001-20**, VALOR TOTAL R$30.988,20** e Ata nº 004/2025,G**ERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS**, CNPJ n. 03.449.844/0001-02,**VALOR TOTAL R$ 13.701,00**. **DATA**. 07/03/2025. **VALOR TOTAL DE** R$ 44.689,20. Ata ratificada por **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO** - PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
PORTARIA Nº 159/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Considerando a Portaria nº 445/2023 que institui a comissão de acompanhamento da contratualização do contrato 016/2023, a substituição dos membros:

ONDE SE LÊ:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ilma Regina de Figueiredo – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

II – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Andrean Jhonatas de Lima – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

III - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Adilson Gomes de Campos – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

LEIA-SE

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Itamar Lourenço da Silva – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

II – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Raul Vinicius Alves Rondon – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

III - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Adilson Gomes de Campos – CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 10 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 136/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 1511 **– NILZA DE CAMPOS SILVA** portador (a) do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e o RG sob nº xxxxxx SSP-MT no cargo de APO – AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 01/02/2025 a 01/05/2025.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 01 de Fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE MORAES QUEIROZ Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.324 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.923/2018, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE VERBA INDENIZATÓRIA A SER PAGA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal 1.923/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2ºOs valores pagos a título de verba indenizatória serão de:

I – R$ 10.576,24 para o Prefeito Municipal;

II – R$ 4.474,56 para os cargos comissionados DAS-01;

III – R$ 2.277,96 para os cargos comissionados DAS-02;

IV – R$ 1.789,82 para os cargos comissionados DAS-03;

V – R$ 1.383,05 para os cargos comissionados DAS-04;

VI – R$ 1.138,98 para os cargos comissionados DAS-05;

VII – R$ 1.115,84 para os demais cargos comissionados DAS-06 e DAS-07.”

Art. 2º Os demais artigos da lei 1.923/2018 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 10 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 2.325 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.873, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE REGULAMENTA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO PARLAMENTAR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.873/2017 de 14 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A verba de natureza indenizatória, instituída por lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal, destinada ao ressarcimento de despesas relacionadas às atividades de seus membros, no exercício da atividade parlamentar, até o limite mensal de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito a partir do mês de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadasas disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 10 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 149/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Elevação de Classe ou Nível" aos funcionários da Secretaria de Educação abaixo relacionado de acordo com a Lei nº 1. 653 de 19 de Dezembro de 2011 e a lei nº 1.852/2017.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
1305	CARLOS DE ALMEIDA ROCHA	C – 03	C – 04
870	JOANA OLIVA DA SILVA	C – 05	C – 06

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/02/2025 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 01 de Fevereiro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 152/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343987 – DAYARAH KETHELLEN ARRUDA MARQUES – portadora do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e do RG sob nº xxxxxx SSP-MT lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no cargo de ASSESSORIA TECNICA durante o período de 10/02/2025 até 08/08/2025, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 10 de Fevereiro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 154/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 789 **– NATALIA DIAS DE ARRUDA** portador (a) do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e o RG sob nº xxxxxx SSP-MT no cargo de APO – AUX. DE ENFERMAGEM PROFISSIONALIZADO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 14/02/2025 a 14/05/2025.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 14 de Fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE MORAES QUEIROZ Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 02/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: DOMINGOS OSCAR BEAL

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 **Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 04 de fevereiro de 2025 a 04 de fevereiro de 2026.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica designado como Fiscal do Contrato o Servidor LAURO PEREIRA LEITE CPF nº 980.188.171-20, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto do presente Contrato.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

120 – 11.001.18.541.0022.2117.3.3.90.1.500.0000000

Poconé/MT, 03 de fevereiro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 148/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença por motivo de doença em pessoa da família” ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05.2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 700 **– MARIA DA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA** portador (a) do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e o RG sob nº xxxxxx SSP-MT no cargo de PROFESSOR, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 05/02/2025 a 05/05/2025.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé-MT, 05 de Fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE MORAES QUEIROZ Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 133/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Licença Prêmio” aos funcionários abaixo relacionados com sua vigência conforme especificado.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO LICENÇA	SECRETARIA
1526	GISELE SOARES DA SILVA VIEIRA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2015 a 01/09/2020	01/02/2025 a 03/03/2025	SESA
1145	JOSE SEBASTIAO DE ASSIS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	17/05/2007 A 17/05/2012	01/02/2025 a 03/03/2025	SEDUC
1002	SUELI GOMES DE SOUZA – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	02/04/2012 A 02/04/2017	01/02/2025 a 03/03/2025	SEDUC
719	VERA LUCIA DA SILVA MARTINS – CPF: xxx.xxx.xxx-xx	01/09/2012 A 01/09/2017	01/02/2025 A 02/05/2025	SEDUC

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de acordo com a vigência especificado no período da licença, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 150/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Elevação de classe ou nível” aos funcionários abaixo relacionados de acordo com a Lei 1.688 de 15 de outubro de 2012, Lei 1.779 de 22 de dezembro de 2014.

MAT	FUNCIONARIO	CARGO/CLASSE/ANTIGA	CARGO/CLASSE/ ATUAL
398	CORNÉLIO PAULO DA SILVA AIRES	C – 09	E – 10
1569	SOLANGE MARCOLINO DE SOUZA RODRIGUES	D – 04	D – 05

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 01/02/2025 e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 01 de Fevereiro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 132/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER “Férias” aos funcionários abaixo relacionados com seus períodos aquisitivos, período de férias e lotações.

MAT	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FÉRIAS	SECRETARIA
343556	ADINETE CLARA DOS SANTOS – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/02/2025 A 03/03/2025	SESA
343731	ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/02/2025 A 03/03/2025	SMASER
1544	ANA PAULA SALES E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/02/2025 A 03/03/2025	SESA
343712	ARLETE DA SILVA MODESTO – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	01/09/2023 A 01/09/2024	01/02/2025 A 03/03/2025	SMASER
1508	CRISTIANE BOTELHO DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/02/2025 A 03/03/2025	SESA
343727	DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/02/2025 A 03/03/2025	SMASER
343718	ELOINA DE CASTRO CARMO – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/02/2025 A 03/03/2025	SMASER
79	ERASMO PAULO DE LIMA – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	02/02/2024 A 02/02/2025	01/02/2025 A 03/03/2025	SAD
343847	EVELIN TAMIRES GONÇALVES – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	11/07/2023 A 11/07/2024	01/02/2025 A 03/03/2025	SESA
1154	JAIRO EDER DE ARRUDA SALES – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	17/05/2022 A 17/05/2023	01/02/2025 A 03/03/2025	01/02/2025 A 03/03/2025
343605	JESICA PAULA DE SOUZA – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/02/2025 A 03/03/2025	SESA
513	JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA E SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	04/01/2023 A 04/01/2024	01/02/2025 A 03/03/2025	SAD
343522	JUCILENE LUZIA DA COSTA – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/02/2025 A 03/03/2025	SESA
1838	KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO – xxx.xxx.xxx.-xx	14/05/2022 A 14/05/2023	01/02/2025 A 03/03/2025	SINFRA
343862	LUANA ESTELA DE ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	07/07/2023 A 07/07/2024	01/02/2025 A 03/03/2025	SMASER
343723	MANOEL APARECIDO PONCE – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/02/2025 A 03/03/2025	SMASER

760	MARCELO VICENTE DE CAMPOS – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	21/06/2023 a 21/06/2024	01/02/2025 A 03/03/2025	SINFRA
343583	MARIA JULIA SILVA DE ASSIS – xxx.xxx.xxx.-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/02/2025 A 03/03/2025	SESA
343611	MARLI CRISTINA DE AQUINO ARRUDA – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/02/2025 A 03/03/2025	SESA
1786	ODINEY DE MORAIS – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	02/02/2024 A 02/02/2025	01/02/2025 A 03/03/2025	SESA
343704	RENATA DA SILVA MARTINS – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/02/2025 A 03/03/2025	SMASER
343904	RITA DE CASSIA SILVA COSTA DE MORAES – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	01/04/2023 A 01/04/2024	01/02/2025 A 03/03/2025	SMASER
343935	ROSARIA JOSE DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	10/01/2024 A 10/01/2025	01/02/2025 A 03/03/2025	SMASER
343725	SELSO SEVERINO DA COSTA – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/02/2025 A 03/03/2025	SMASER
343623	TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/02/2025 A 03/03/2025	SESA
343711	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	02/09/2022 A 02/09/2023	01/02/2025 A 03/03/2025	SMASER
343628	TONICA APARECIDA RONDON DA SILVA – CPF: xxx.xxx.xxx.-xx	02/09/2023 A 02/09/2024	01/02/2025 A 03/03/2025	SESA

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa a 01/02/2025, de acordo com a vigência especificada no período das férias e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: Notificação de Intenção de Rescisão do Contrato nº 22/2023.

NOTIFICANTE: O MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Praça da Matriz, s/nº, Centro Poconé - MT, inscrita no CNPJ nº 03.162.872/0001-44, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, brasileiro, portador do CPF no 819.173.331-53.

NOTIFICADA: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03, sediado(a) na Rua Guanabara, 256, Bairro: Residencial Ipanema, cidade: Sinop/MT CEP 78.555-563, neste ato representada pelo seu proprietário SR MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, CPF 021.222.971-07**.

A Prefeitura Municipal de Poconé**,** representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jonas Eduardo Queiroz de Moraes, vem por meio desta, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 22/2023, notificá-lo formalmente acerca da intenção de rescisão do referido contrato, celebrado entre esta Prefeitura e a empresa MPX Brasil Soluções Web Ltda.

A decisão de rescisão está fundamentada por razões de interesse público, uma vez que o objeto do contrato não mais se alinha ao interesse do poder executivo e deixou de representar uma solução vantajosa para a Administração.

Dessa forma, com base na Cláusula Décima Segunda do Contrato e na Lei nº 14.133/2021, comunicamos que o **contrato 22/2023 será extinto em 15/05/2025**, garantindo-se assim que a empresa tenha o prazo de até 2 (dois) meses para a transição e cumprimento de eventuais obrigações pendentes.

Solicitamos o envio de eventual manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação.

Publique-se o presente no jornal oficial dos municípios, para que produzam os efeitos legais e notifique-se o contratado MPX BRASIL SOLUCÇÕES WEB LTDA.

Atenciosamente,

Poconé 10 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

anexo I

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO DO

CONTRATO Nº 22/2023.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Rua Praça da Matriz, s/nº, Centro Poconé - MT, inscrita no CNPJ nº 03.162.872/0001-44, representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, brasileiro, portador do CPF no 819.173.331-53.

CONTRATADA: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.728.004/0001-03, sediado(a) na Rua Guanabara, 256, Bairro: Residencial Ipanema, cidade: Sinop/MT CEP 78.555-563, neste ato representada pelo seu proprietário SR MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA, CPF 021.222.971-07.

1. RELATORIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para a rescisão amigável do Contrato nº 22/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Poconé e a empresa MPX Brasil Soluções Web Ltda, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção, hospedagem, locação de sistema administrador e suporte técnico do website institucional e sistema de carta de serviço ao usuário.

O Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) encaminhou solicitação à Secretaria de Administração, apontando que os serviços prestados não mais atendem às necessidades da Prefeitura, com fundamento nos seguintes pontos: A) Inadequação dos serviços às demandas da Administração; B) Alto custo, tornando a manutenção do contrato economicamente desvantajosa; C) Dependência operacional, impactando a eficiência da gestão pública.

Diante disso, a Procuradoria Jurídica emitiu o Parecer Jurídico nº 013/2025, concluindo pela viabilidade da rescisão do contrato por interesse público, conforme a Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual e os artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 22/2023, a Administração pode rescindir o contrato antes do prazo estipulado quando este não mais representar vantagem para o ente público, vejamos:

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 137, também autoriza a rescisão unilateral ou amigável por interesse público devidamente motivado.

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

O parecer jurídico destacou que a continuidade do contrato não se justifica, tendo em vista a inadequação dos serviços e o custo elevado, o que impacta diretamente a economicidade e a eficiência administrativa. Além de que o objeto do contrato não mais se alinha ao interesse do poder executivo e deixou de representar uma solução vantajosa para a Administração Pública.

Contudo, não há previsão de indenização à contratada, exceto se comprovado dano direto em razão de investimentos não amortizados, o que não se verifica no caso concreto.

3. DA NECESSIDADE DA TRANSIÇÃO E CUMPRIMENTO DE EVENTUAIS OBRIGAÇÕES PENDENTES.

Considerando a importância da continuidade dos serviços prestados e a mitigação de impactos na Administração Pública, fica assegurado que a empresa MPX Brasil Soluções Web Ltda terá um prazo de até 2 (dois) meses para a transição e cumprimento de eventuais obrigações pendentes, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda do contrato: "*12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação".*

Dessa forma, com base na Cláusula Décima Segunda do Contrato e na Lei nº 14.133/2021, comunicamos que o **contrato 22/2023 será extinto em 15/05/2025**, garantindo-se que durante esse período, a empresa deverá cooperar com a Administração para garantir a adequada transferência de dados, sistemas e demais informações necessárias para evitar qualquer prejuízo operacional.

4. DA DECISÃO

Ante o exposto, DECIDO pela rescisão do Contrato nº 22/2023, firmado com a empresa MPX Brasil Soluções Web Ltda, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do contrato e nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14. 133/2021.

Determino que seja encaminhada notificação formal à contratada, informando a presente decisão e concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação.

Intime-se e publique-se.

Poconé 10 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
PORTARIA Nº 137/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Maternidade" a funcionária abaixo relacionada com sua vigência conforme especificado.

* Matrícula 343989 – DAIANE MARIA MORAES DA SILVA – portadora do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e do RG sob nº xxxxxx SSP-MT lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA no cargo de ASSESSORIA TECNICA durante o período de 15/01/2025 até 13/07/2025, 180 dias, conforme a Lei 1.662 de 02.05.2012 no seu Art. 95.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data do afastamento e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 01 de Fevereiro de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 134/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONCEDER "Licença Saúde" ao funcionário relacionado, com sua vigência especificada abaixo conforme a Lei 1.662/12 de 02.05. 2012 no seu Art. 74 § 1º, Art. 79 § 1º e 2º.

Matrícula 311 **– REGINA RODRIGUES ARAUJO DE AMORIM** portador (a) do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e o RG sob nº xxxxxx SSP-MT no cargo de PROFESSOR (A), Lotado na Secretaria Municipal de Infra Educação, durante o período de 03/02/2025 A 02/06/2025.

ARTIGO 2º **-** Esta Portaria entrará em vigor na data do afastamento, e revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE

Poconé/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES *Prefeito Municipal de Poconé*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 028/2025

CONTRATO N° 028/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: CLEBER RABELO DE MOURA

CNPJ: 30.693.412/0001-15

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.149,44 (CINCO MIL CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 10/09/2025

FISCAL DO CONTRATO: MICHELE NEVES FERREIRA

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:A. F. FOLCK TURISMO LTDA

CNPJ: 39.753.065/0001-43

OBJETO. Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Agência de Viagens para transportes, hospedagem, alimentação e passeio para atender com passeio para Melhor Idade viagem com o destino a Porto Seguro/BA, para o Grupo Voz da Experiência, do Município de Pontal do Araguaia-MT

DATA DA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)

CLAYCSON MOREIRA QUEIROZ

PREGOEIRO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO N° 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:HILDEZINA COSTA DE SOUSA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1186/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023, CONTRATO TEMPORÁRIO DE INSPETOR DE ALUNOS, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, SOB O REGIME JURÍDICO GERAL, A PRESTAR SERVIÇO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODENDO EVENTUALMENTE SEGUNDO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE REALIZAR O SEU SERVIÇO EM OUTRA SECRETÁRIA OU ÓRGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, DESDE COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES PARA QUAIS FOI CONTRATADO.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$1.518,00 (HUM MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 03 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025 de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDIATRIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	MASTER CLIMICA -ME	21.009.902/0001-69

OFTALMOLOGIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	OFTALMOGARÇAS – OFTALMOLOGIA E CIRURGIA LTDA	45.982.965/0001-65

ORTOPEDIA

C	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	MIGUEZ CLÍMICA MÉDICA LTDA	39.509.241/0001-04

GASTROENTEROLOGIA

	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PLANTAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.115.210/0001-26
02	CLINAGAC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.098.585/0001-25

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 11 de março de 2025.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 027/2025

CONTRATO N° 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: W.C. LIMA

CNPJ: 14.552.413/0001-93

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRACEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 3.630,40 (TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 10/09/2025

FISCAL DO CONTRATO: MICHELE NEVES FERREIRA

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
LEI MUNICIPAL Nº 904/2025

LEI MUNICIPAL Nº904 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor ***CLENEI PARREIRA DA SILVA,*** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Fica concedido aos Servidores de Carreira do município, reajuste em seus vencimentos o percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento), de recomposição inflacionária, referente ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º -O reajuste de índice 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete por cento), será extensivo aos Pensionistas e Servidores Aposentados do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social de Ponte Branca – IMPBRAN.

Art. 3º - O reajuste não abrange os servidores da Secretaria Municipal de Educação, os Agentes de Combates às Endemias (ACE) e os Agentes Comunitários de Saúde (ACS).

Art. 4º - O Anexo I da Lei 642 de 09 de Novembro de 2018, passa a vigorar com os valores atualizados das remunerações, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

ANEXO I

TABELAS REMUNERATÓRIAS

GRUPO 1					
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Ensino Fundamental Incompleto	**Ensino Fundamental**	**Ensino Médio**	**Graduado Habilitado**
1	**1**	1.581,02	1.818,17	2.055,33	2.371,53
2	**1,04**	1.644,26	1.890,90	2.137,54	2.466,39
3	**1,085**	1.715,41	1.972,72	2.230,03	2.573,11
4	**1,135**	1.794,46	2.063,63	2.332,80	2.691,69
5	**1,19**	1.881,42	2.455,72	2.445,84	2.822,12
6	**1,25**	1.976,28	2.272,72	2.569,16	2.964,41
7	**1,32**	2.086,95	2.399,99	2.713,03	3.130,42
8	**1,41**	2.229,24	2.563,63	2.898,01	3.343,86
9	**1,5**	2.371,53	2.727,26	3.082,99	3.557,30
10	**1,53**	2.418,96	2.781,81	3.144,65	3.628,44

GRUPO 2					
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Ensino Fundamental Incompleto	**Ensino Fundamental**	**Ensino Médio**	**Graduado Habilitado**
1	**1**	1.747,97	2.010,17	2.272,36	2.621,96
2	**1,04**	1.817,89	2.090,57	2.363,26	2.726,84
3	**1,085**	1.896,55	2.181,03	2.465,51	2.844,82
4	**1,135**	1.983,95	2.281,54	2.579,13	2.975,92
5	**1,19**	2.080,09	2.715,03	2.704,11	3.120,13
6	**1,25**	2.184,97	2.512,71	2.840,45	3.277,45
7	**1,32**	2.307,32	2.653,42	2.999,52	3.460,98
8	**1,41**	2.464,64	2.834,34	3.204,03	3.696,96
9	**1,5**	2.621,96	3.015,25	3.408,55	3.932,94
10	**1,53**	2.674,40	3.075,56	3.476,72	4.011,60

GRUPO 3

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Fundamental	Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização
1	1	1.689,53	1.942,96	2.196,39	2.534,30
2	1,04	1.757,11	2.020,68	2.284,24	2.635,67
3	1,085	1.833,14	2.108,11	2.383,08	2.749,71
4	1,135	1.917,62	2.205,26	2.492,90	2.876,42
5	1,19	2.010,54	2.624,26	2.613,70	3.015,81
6	1,25	2.111,91	2.428,70	2.745,49	3.167,87
7	1,32	2.230,18	2.564,71	2.899,23	3.345,27
8	1,41	2.382,24	2.739,57	3.096,91	3.573,36
9	1,5	2.534,30	2.914,44	3.294,58	3.801,44
10	1,53	2.584,98	2.972,73	3.360,48	3.877,47

GRUPO 4

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Médio	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1	1.704,31	1.959,96	2.215,60	2.556,47
2	1,04	1.772,48	2.038,35	2.304,23	2.658,72
3	1,085	1.849,18	2.126,55	2.403,93	2.773,76
4	1,135	1.934,39	2.224,55	2.514,71	2.901,59
5	1,19	2.028,13	2.647,22	2.636,57	3.042,19
6	1,25	2.130,39	2.449,95	2.769,50	3.195,58
7	1,32	2.249,69	2.587,14	2.924,60	3.374,53
8	1,41	2.403,08	2.763,54	3.124,00	3.604,62
9	1,5	2.556,47	2.939,93	3.323,40	3.834,70
10	1,53	2.607,59	2.998,73	3.389,87	3.911,39

GRUPO 05

ENSINO MÉDIO + TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Médio + Curso Técnico	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1,000	3.645,70	4.192,56	4.739,41	5.468,55
2	1,040	3.791,53	4.360,26	4.928,99	5.687,30
3	1,085	3.955,59	4.548,93	5.142,26	5.933,38
4	1,135	4.137,87	4.758,55	5.379,23	6.206,81
5	1,190	4.338,39	5.662,68	5.639,90	6.507,58
6	1,250	4.557,13	5.240,70	5.924,27	6.835,69
7	1,320	4.812,33	5.534,18	6.256,03	7.218,49
8	1,410	5.140,44	5.911,51	6.682,57	7.710,66
9	1,500	5.468,55	6.288,84	7.109,12	8.202,83
10	1,530	5.577,93	6.414,61	7.251,30	8.366,89

GRUPO 6

ENSINO MÉDIO + TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Médio + Curso Técnico	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1	2.072,52	2.383,40	2.694,27	3.108,78
2	1,04	2.155,42	2.478,73	2.802,04	3.233,13
3	1,085	2.248,68	2.585,98	2.923,29	3.373,02
4	1,135	2.352,31	2.705,15	3.058,00	3.528,46
5	1,19	2.466,30	3.219,13	3.206,19	3.699,45
6	1,25	2.590,65	2.979,24	3.367,84	3.885,97
7	1,32	2.735,72	3.146,08	3.556,44	4.103,59
8	1,41	2.922,25	3.360,59	3.798,93	4.383,38
9	1,5	3.108,78	3.575,09	4.041,41	4.663,17
10	1,53	3.170,95	3.646,60	4.122,24	4.756,43

GRUPO 7

ENSINO MÉDIO + CURSO DE ELETROTÉCNICA

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Ensino Médio + Curso Técnico	Graduado Habilitado	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado
1	1	3.055,66	3.514,01	3.972,36	4.583,49
2	1,04	3.177,89	3.654,57	4.131,25	4.766,83
3	1,085	3.315,39	3.812,70	4.310,01	4.973,08
4	1,135	3.468,17	3.988,40	4.508,62	5.202,26

5	**1,19**	3.636,23	4.746,19	4.727,10	5.454,35	
6	**1,25**	3.819,57	4.392,51	4.965,45	5.729,36	
7	**1,32**	4.033,47	4.638,49	5.243,51	6.050,20	
8	**1,41**	4.308,48	4.954,75	5.601,02	6.462,72	
9	**1,5**	4.583,49	5.271,01	5.958,53	6.875,23	
10	**1,53**	4.675,16	5.376,43	6.077,71	7.012,74	

GRUPO 09

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**	**Habilitado com Doutorado**
1	**1**	2.789,95	3.208,44	3.626,94	4.184,93
2	**1,04**	2.901,55	3.336,78	3.772,01	4.352,32
3	**1,085**	3.027,10	3.481,16	3.935,23	4.540,65
4	**1,135**	3.166,60	3.641,58	4.116,57	4.749,89
5	**1,19**	3.320,04	4.333,49	4.316,06	4.980,06
6	**1,25**	3.487,44	4.010,56	4.533,67	5.231,16
7	**1,32**	3.682,74	4.235,15	4.787,56	5.524,10
8	**1,41**	3.933,83	4.523,91	5.113,98	5.900,75
9	**1,5**	4.184,93	4.812,67	5.440,41	6.277,39
10	**1,53**	4.268,63	4.908,92	5.549,21	6.402,94

GRUPO 09 A

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**	**Habilitado com Doutorado**
1	**1,000**	5.208,16	5.989,38	6.770,61	7.812,24
2	**1,040**	5.416,48	6.228,96	7.041,43	8.124,73
3	**1,085**	5.650,85	6.498,48	7.346,11	8.476,28
4	**1,135**	5.911,26	6.797,95	7.684,64	8.866,89
5	**1,190**	6.197,71	8.089,56	8.057,02	9.296,56
6	**1,250**	6.510,20	7.486,73	8.463,26	9.765,30
7	**1,320**	6.874,77	7.905,98	8.937,20	10.312,15
8	**1,410**	7.343,50	8.445,03	9.546,55	11.015,26
9	**1,500**	7.812,24	8.984,07	10.155,91	11.718,36
10	**1,530**	7.968,48	9.163,76	10.359,03	11.952,72

GRUPO 10

ENSINO SUPERIOR COMPLETO (Assistente Social)

Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**	**Habilitado com Doutorado**
1	**1**	3.188,52	3.666,80	4.145,07	4.782,78
2	**1,04**	3.316,06	3.813,47	4.310,88	4.974,09
3	**1,085**	3.459,54	3.978,47	4.497,40	5.189,31
4	**1,135**	3.618,97	4.161,81	4.704,66	5.428,45
5	**1,19**	3.794,34	4.952,56	4.932,64	5.691,50
6	**1,25**	3.985,65	4.583,49	5.181,34	5.978,47
7	**1,32**	4.208,84	4.840,17	5.471,50	6.313,27
8	**1,41**	4.495,81	5.170,18	5.844,55	6.743,72
9	**1,5**	4.782,78	5.500,19	6.217,61	7.174,17
10	**1,53**	4.878,43	5.610,20	6.341,96	7.317,65

GRUPO 11

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Classe /Nível	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**
		1	**1,15**	**1,3**	**1,5**
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	**Habilitado com Especialização**	**Habilitado com Mestrado**	**Habilitado com Doutorado**
1	**1**	3.454,24	3.972,37	4.490,51	5.181,35
2	**1,04**	3.592,40	4.131,27	4.670,13	5.388,61
3	**1,085**	3.747,85	4.310,02	4.872,20	5.621,77
4	**1,135**	3.920,56	4.508,64	5.096,72	5.880,84
5	**1,19**	4.110,54	5.365,28	5.343,70	6.165,81
6	**1,25**	4.317,79	4.965,46	5.613,13	6.476,69
7	**1,32**	4.559,59	5.243,53	5.927,47	6.839,39
8	**1,41**	4.870,47	5.601,04	6.331,61	7.305,71
9	**1,5**	5.181,35	5.958,56	6.735,76	7.772,03
10	**1,53**	5.284,98	6.077,73	6.870,47	7.927,47

GRUPO 12

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1	4.145,06	4.766,82	5.388,57	6.217,59
2	1,04	4.310,86	4.957,49	5.604,12	6.466,29
3	1,085	4.497,39	5.172,00	5.846,60	6.746,08
4	1,135	4.704,64	5.410,34	6.116,03	7.056,96
5	1,19	4.932,62	6.438,30	6.412,40	7.398,93
6	1,25	5.181,32	5.958,52	6.735,72	7.771,98
7	1,32	5.471,48	6.292,20	7.112,92	8.207,21
8	1,41	5.844,53	6.721,21	7.597,89	8.766,80
9	1,5	6.217,59	7.150,22	8.082,86	9.326,38
10	1,53	6.341,94	7.293,23	8.244,52	9.512,91

GRUPO 13

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Classe /Nível	Coeficiente	A	B	C	D
		1	1,15	1,3	1,5
		Graduado Habilitado + Inscrição no Conselho de Classe	Habilitado com Especialização	Habilitado com Mestrado	Habilitado com Doutorado
1	1	10.628,40	12.222,66	13.816,92	15.942,60
2	1,04	11.053,54	12.711,57	14.369,60	16.580,31
3	1,085	11.531,82	13.261,59	14.991,36	17.297,73
4	1,135	12.063,24	13.872,72	15.682,21	18.094,86
5	1,19	12.647,80	16.508,54	16.442,14	18.971,70
6	1,25	13.285,50	15.278,33	17.271,16	19.928,26
7	1,32	14.029,49	16.133,92	18.238,34	21.044,24
8	1,41	14.986,05	17.233,96	19.481,86	22.479,07
9	1,5	15.942,60	18.334,00	20.725,39	23.913,91
10	1,53	16.261,46	18.700,68	21.139,89	24.392,19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2025

ESPÉCIE: Contrato nº 17/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT**

CONTRATADO: **CLAIRTO BORILE LTDA - ME**

CNPJ: 27.066.502/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R$ 32.020,00 **(**trinta e dois mil e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 11/03/2025

VIGENCIA: 11/03/2025 à 10/05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025 - COMPRA DIRETA Nº 713/2025 E MEMORANDO Nº 014/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT (CANTINHO DA ESPERANÇA) INSCRITO NO CNPJ: Nº 14.379.475/0001-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPASSE PARA ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM ABSOLUTA PRIORIDADE DIR. BAS. DE CIDAD. COMO DIR. A VIDA E EDUCAÇÃO, REFERENTE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor Total R$ 177.716,00 (Cento e setenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais).

O prazo de vigência do Contrato 26/02/2025 até 31/12/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025 - COMPRA DIRETA 761/2025 E MEMORANDO Nº 013/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT- CNPJ sob o n.º 10.383.612/0001-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPASSE REFERENTE A TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC) ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E PREFEITURA PARA O CONSELHO DA COMUNIDADE. CONF. SIMP Nº 000703.074/2018, DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2025, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor Total R$ 16.698,00 (Dezesseis mil, seiscentos e noventa e oito reais).

O prazo de vigência do Contrato 25/02/2025 até 31/12/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025 - COMPRA DIRETA Nº 777/2025 E MEMORANDO Nº 015/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA PUBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT (CONSEG PAN) CNPJ sob o n.º 23. 654.534/0001-37

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPASSE FINANCEIRO REFERENTE A TERMO DE COVENIO 01/2023 PARA CUSTEIO DE DESPESAS DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT REFERENTE OS MESES DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Valor Total R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).

O prazo de vigência do Contrato 26/02/2025 até 31/12/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 005/2025 CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º E 3º QUADRIMESTRE 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 005/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado Mato Grosso, Sr. CARLOS ROBERTO TOMAZETTO, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 48º da Lei 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44 da Lei n. 10.257, de 11 de julho de 2001, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia **14 DE MARÇO/ 2025 (sexta-feira), com início às 16h30m (horário de Brasília), para Demonstração e Avaliação das Metas Fiscais do 2º e 3º Quadrimestre/2024.**

A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Porto Alegre do Norte, localizada na Avenidia JK, nº 1047, centro, Porto Alegre do Norte, MT - CEP: 78.655-000.

Este Edital será publicado no site. http://portoalegredonorte.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Porto Alegre do Norte/MT, 10 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE

CNPJ Nº 03.238.672/0001-28

DECRETO Nº 1887/2025 INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CMS.

DECRETO Nº 1887/2025

"INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS)."

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **SR. CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam nomeados os novos membros Titulares e Suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS),** amparado pela Lei nº 497/ 2007 aos 05 de março de 2007 e terão mandato até o dia 10/03/2028, que segue listados abaixo:

Representantes de Instituições não Governamentais de Sociedade Civil e Usuários:

Igreja Evangélica:

Titular: MARIA RAIMUNDA ALMEIDA SILVA, CPF: 626.680.721-15

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 325, São Geraldo

Contato: (66) 98430-8432

Núcleo de Direitos Humanos - PAN:

Suplente: LUZIVETT BENTO DOS SANTOS, CPF: 555.144.991-20

Endereço: Rua 13 de Maio, nº 240, Setor dos Esportes

Contato: (66) 98412-3084

E-mail: luzi.vett@hotmail.com

Sindicato dos Servidores Públicos/PAN:

Titular: ELISMAR VIEIRA DE AMORIM, CPF: 861.935.541-49

Endereço: Rua Pires de Campos, nº 40, Setor Buriti

Contato: (66) 98404-1042

E-mail: elismaramorim32@hotmail.com

Suplente: ELUIS ADORNO SILVA, CPF: 772.666.921-72

Endereço: Rua das Palmeiras, nº 94, Centro

Contato: (66) 98437-1801

E-mail: eluispan@hotmail.com

Indígenas:

Titular: CLAUDECY BONFACIO AGAPITO, CPF: 958.689.411-87

Endereço: Avenida B, Qd. B3, Setor dos Esportes

Contato: (66) 98462-0296

E-mail: claudecybonifacio@gmail.com

Suplente: ALOISIO TAMAKORARAWYGY TAPIRAPE, CPF: 909.390. 851-00

Endereço: Aldeia Santa Luzia

Contato: (66) 98480-0144

Pastoral da Criança:

Titular: EMILLY GABRIELLA PORFÍRIO GUERRA, CPF: 064.073.651-39

Endereço: Avenida JK, nº 1355, Setor Palmeiras

Contato: (66) 98446-8400

E-mail: emillygabriella@outlook.com.br

Suplente: JANAINA RODRIGUES ARAUJO CUNHA RIBEIRO, CPF: 020. 090.151-69

Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 434, São Geraldo

Contato: (66) 98426-5504

E-mail: janainarodrigues0328@gmail.com

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: MARIA TERESA BORGES DOS SANTOS, CPF: 004.172.931-51

Endereço: Rua Santa Inês, nº 354, Setor dos Esportes

Contato: (66) 98411-1772

E-mail: borgemaria@gmail.com

Suplente: POLLYANA ALVES PIAGEM, CPF: 011.220.861-48

Endereço: Rua São Pedro, nº 45, Bairro Buritis

Contato: (34) 98409-6257

E-mail: pollyanapiagem@gmail.com

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS ALENCAR, CPF: 919.407.961-72

Endereço: Rua Valdir Rabelo, nº 746, Centro

Contato: (66) 98458-3599

E-mail: jhoncaldas@hotmail.com

Suplente: RITA PEREIRA DA SILVA, CPF: 555.210.881-72

Endereço: Avenida Perimetral, nº 292, Jardim Alvorada

Contato: (66) 98416-4822

E-mail: leorafajames@hotmail.com

Trabalhador do SUS:

Trabalhadores do SUS:

Titular: KYLVIA ALVES RIBEIRO, CPF: 025.732.241-80

Endereço: Rua 10, S/N, Setor Aeroporto

Contato: (66) 98451-4185

E-mail: kylvia89@hotmail.com

Suplente: ADIMILSON VENANCIO DE SOUZA, CPF: 775.277.201-15

Endereço: Estrada Rural, S/N, Sítio Nova Floresta

Contato: (66) 98432-7961

E-mail: adimilsonpan1@hotmail.com

Prestadores de Serviços do SUS:

Titular: LIVIA COSTA TELES, CPF: 004.818.831-00

Endereço: Avenida Betomarco, nº 484, Centro

Contato: (66) 98422-0103

E-mail: rlivia.lt@gmail.com

Suplente: CLAUDIA LIMA TAVARES, CPF: 003.341.671.08

Endereço: Avenida JK, S/N, Jardim das Palmeiras

Contato: (66) 98420-9295

E-mail: claudiapharma@hotmail.com

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº 001/2025 INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

ATA Nº 001/2025 – 10 de março de 2025

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, iniciou-se às oito horas e quatorzeminutos, no Centro de Saúde, situado na Rua São Pedro, nº 252, Centro, a reunião do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte-MT,tendo como pauta da reunião: **Posse dos Membros do Conselho Municipal de Saúde para o Triênio de 2025/2028**. A reunião contou com a participação dos seguintes representantes: Sra. Maria Raimunda Almeida Silva, Sra. Kylvia Alves Ribeiro, Sr. Adimilson Venâncio de Souza, Sra. Maria Teresa Borges dos Santos, Sra. Rita Pereira da Silva, Sr. JhonLenno Caldas dos Santos Alencar, Sra. Cláudia Lima Tavares e Sra. Lívia Costa Teles. Participando ainda, a Secretária Executiva dos Conselhos, Sra. Juliana Ferreira Elias**.** Devido ao mandato anterior ter encerrado em nove de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, Sra. Kylvia, inicia a reunião agradecendo a presença de todos, e que essa reunião é para apresentação dos novos membros para instituir o Conselho Municipal de Saúde do Município.

Sra. Kylvia ressalta que este Conselho é para agregar no município mais uma força para ajudar os gestores a melhorar a saúde de Porto Alegre do Norte, e o conselho ser mais participativo e presente, e que reclamações sempre ver, e muitas das vezes não é fundamentada, e aqui é o lugar para tentar ajudar e minimizar as situações da sociedade. Sra. Kylvia abre a palavra para os presentes se apresentarem, e Sra. Maria Teresa iniciou relatando que é facilitadora na Secretaria de Assistência Social, é cursada em auxiliar administrativo, trabalhou no Grupo Itaquerê, e teve participação no 5S da fazenda, e está muito feliz em fazer parte do conselho e vem para somar, e fará o possível para aprender está presente nas reuniões. Sra. Rita apresenta, é professora, hoje trabalho na gestão da Secretaria de Educação, já participa em outros conselhos, e no da saúde é a primeira vez, e com essa responsabilidade a mais, vem para somar, fiscalizar e aprender junto com todos. Sr. Adimilson apresenta que já faz parte do conselho da saúde e é uma honra participar novamente, mora em Nova Floresta, e que vem para somar junto a todos, e ressalta que hoje tem nosso município está bem em vista de antigamente, e sabe que não consegue mudar tudo, mas que consegue sim ser melhorado e a população tem que comemorar o que já conseguimos e lutar para conquistar mais. Sra. Claudia apresenta, que nunca participou de um conselho, mais que está aqui para somar e vai buscar aprender junto a todos, para assim contribuir da melhor forma, e Sra. Lívia apresenta em seguida, dizendo que está feliz com o convite para participar do conselho da saúde, e que espera contribuir da melhor forma, e entender melhor como funciona para assim até orientar outras pessoas. Sr. Jhon apresenta, que trabalha na educação, e participa de outros conselhos, e está feliz em participar do conselho da saúde, e vem trazendo suas bagagens para dentro do conselho para ajudar da melhor forma possível, sabendo que a saúde não está da melhor forma possível, mas que juntos consegue sim ajudar a saciedade. Sra. Janaina apresenta, ressaltando que ficou feliz com o convite, e que sempre teve curiosidade nesse conselho, e que sempre ouviu as criticas da população, e hoje quer contribuir da melhor forma para ajudar a entender melhor o sistema de saúde. Sra. Maria Raimunda apresenta, que já faz parte do conselho, e ingressa nessa nova jornada, hoje está como coordenadora pedagógica do município, e na jornada vindo de outro Estado, participou de outros conselhos, e traz essa bagagem para ajudar no que puder contribuir para a cidade, conhecendo a importância dos conselhos na gestão para o município e que fará todo o esforço necessário para participar das reuniões. Sra. Juliana apresenta a nova composição dos membros titulares e suplentes e entidade representativas, ficando a seguinte forma a saber: **Representantes de Instituições não Governamentais de Sociedade Civile Usuários**, representante da *Igreja Evangélica*, Titular **MARIA RAIMUNDA ALMEIDA SILVA**, inscrita no Cadastro Geral/CPF: 626.680.721-15, Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 325, São Geraldo, Fone: (66) 98430-8432, representante *Núcleo de Direitos Humanos – PAN,* Suplente**LUZIVETT BENTO DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Geral/CPF: 555.144.991-20, Endereço: Rua 13 de Maio, nº 240, Setor dos Esportes, Con-

tato: (66) 98412-3084, E-mail: luzi.vett@hotmail.com, representantes*Sindicato dos Servidores Públicos/PAN,* Titular:**ELISMAR VIEIRA DE AMORIM**, inscrito no Cadastro Geral/CPF: 861.935.541-49, Endereço: Rua Pires de Campos, nº 40, Setor Buriti, Contato: (66) 98404-1042, E-mail: elismaramorim32@hotmail.com, Suplente: **ELUIS ADORNO SILVA**, inscrito no Cadastro Geral/CPF: 772.666.921-72, Endereço: Rua das Palmeiras, nº 94, Centro, Contato: (66) 98437-1801, E-mail: eluispan@hotmail.com, representantes *Indígenas*, Titular: **CLAUDECY BONFACIO AGAPITO XERENTE**, inscrita no Cadastro Geral/CPF: 958.689.411-87, Endereço: Avenida B, Qd. B3, Setor dos Esportes, Contato: (66) 98462-0296, E-mail: claudecybonifacio@gmail.com, Suplente: **ALOISIO TAMAKORA-RAWYGY TAPIRAPE**, inscrito no Cadastro Geral/CPF: 909.390.851-00, Endereço: Aldeia Santa Luzia, Contato: (66) 98480-0144, representantes *Pastoral da Criança*, Titular: **EMILLY GABRIELLA PORFÍRIO GUERRA**, inscrita no Cadastro Geral/CPF: 064.073.651-39, Endereço: Avenida JK, nº 1355, Setor Palmeiras, Contato: (66) 98446-8400, E-mail: emillygabriella@outlook.com.br, Suplente: **JANAINA RODRIGUES ARAUJO CUNHA RIBEIRO**, inscrita no Cadastro Geral/CPF: 020.090.151-69, Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 434, São Geraldo, Contato: (66) 98426-5504, E-mail: janainarodrigues0328@gmail.com. **Representantes Governamentais**, representantes *Secretaria Municipal de Assistência Social*, Titular: **MARIA TERESA BORGES DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro Geral/CPF: 004.172.931-51, Endereço: Rua Santa Inês, nº 354, Setor dos Esportes, Contato: (66) 98411-1772, E-mail: borgemaria@gmail.com, Suplente: **POLLYANA ALVES PIAGEM**, inscrita no Cadastro Geral/CPF: 011.220.861-48, Endereço: Rua São Pedro, nº 45, Bairro Buritis, Contato: (34) 98409-6257, E-mail: pollyanapiagem@gmail.com, representantes *Secretaria Municipal de Educação*, Titular: **JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS ALENCAR**, inscrito no Cadastro Geral/CPF: 919.407.961-72, Endereço: Rua Valdir Rabelo, nº 746, Centro, Contato: (66) 98458-3599, E-mail: jhoncaldas@hotmail.com, Suplente: **RITA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no Cadastro Geral/CPF: 555.210.881-72, Endereço: Avenida Perimetral, nº 292, Jardim Alvorada, Contato: (66) 98416-4822, E-mail: leorafajames@hotmail.com. **Trabalhador do SUS**, representantes *Trabalhadores do SUS*, Titular: **KYLVIA ALVES RIBEIRO**, inscrita no Cadastro Geral/CPF: 025.732.241-80, Endereço: Rua 10, S/N, Setor Aeroporto, Contato: (66) 98451-4185, E-mail: kylvia89@hotmail.com, Suplente: **ADIMILSON VENANCIO DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Geral/CPF: 775.277.201-15, Endereço: Estrada Rural, S/N, Sítio Nova Floresta, Contato: (66) 98432-7961, E-mail: adimilsonpan1@hotmail.com, representantes *Prestadores de Serviços do SUS* , Titular: **LIVIA COSTA TELES**, inscrita no Cadastro Geral/CPF: 004.818.831-00, Endereço: Avenida Betomarco, nº 484, Centro, Contato: (66) 98422-0103, E-mail: rlivia.lt@gmail.com, Suplente: **CLAUDIA LIMA TAVARES**, inscrita no Cadastro Geral/CPF: 003.341.671.08, Endereço: Avenida JK, S/N, Jardim das Palmeiras, Contato: (66) 98420-9295, E-mail: claudiapharma@hotmail.com. Finalizando com o informativo que na próxima reunião será aberta a votação para mesa diretora do conselho de saúde de Porto Alegre do Norte. Sem mais para esclarecer Sra. Kylvia**encerra a reunião às nove horas e sete minutos**, e eu Sra. Juliana Ferreira Elias, Secretária Executiva dos Conselhos do Município de Porto Alegre do Norte-MT, se deslocará ao encontro de todos os participantes para colher as assinaturas dos mesmos. Lavrada a ata segue assinada por todos os presentes.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazetto no uso de suas atribuições comunica o resultado do procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 22/2025 que tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de pontes em madeira na Ponte do Rio Sabino”. Onde foi vencedora a Empresa: M B DA SILVA CONSTRUTORA (CONSTRUTORA PINGO DE OURO INSCRITA NO CNPJ Nº 34.778.138/0001-38. Valor R$ **15. 000,00 (Quinze Mil Reais).**

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
DECRETO Nº 18/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE: CONCEDE REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 64, II e VI da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 63, da Lei Complementar n.º 18, de 15 de dezembro de 2003, e:

Considerando que o § 1º, do art. 29, da Lei nº 950/24, de 16 de junho de 2024, autoriza o Poder Executivo, por ato próprio, a conceder revisão geral da remuneração dos servidores municipais no exercício de 2025.

Considerando que o índice a ser utilizado como base será o INPC acumulado nos 12 (doze) meses do ano de 2024, no percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos percentuais).

Considerando que o Reajuste será aplicado à remuneração dos servidores do quadro da prefeitura, exceto aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias e profissionais do magistério.

DECRETA:

Art. 1° Fica concedido aos servidores do quadro geral da prefeitura e autarquias, a revisão geral anual da remuneração – RGA, com reposição do percentual de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos percentuais).

§ único: a revisão geral da remuneração não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias e profissionais do magistério.

Art. 2º O reajuste tem natureza de reposição das perdas inflacionárias referentes ao ano de 2024, com base no INPC acumulado no período dos 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2024, sendo aplicado à partir de janeiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta as dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 11 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletronico nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR. Valor Total: R$ 738. 738,70 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais**

e setenta centavos). Início da Sessão Pública: 9h do dia 25/03/2024 - Horário de Brasília-DF. Pataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br , ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 11 de março de 2025 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 003/2025

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 003/2025

O **MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo nº 001/2024, realizada em 05 de fevereiro de 2025, por meio do Edital Complementar nº 008/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos essenciais, diante da insuficiência de pessoal efetivo para atender à demanda existente;

TORNA PÚBLICA a convocação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado para apresentação de documentos e formalização da contratação temporária, conforme as disposições estabelecidas no respectivo edital.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos listados no Anexo I deste Edital deverão comparecer, munidos da documentação exigida constante no item “2”, ao **Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 13 de Maio, nº 555, Centro, Porto Esperidião/MT, no **PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da publicação deste edital, no horário das **07h às 13h**.

1.2 O não comparecimento no prazo estipulado será interpretado como desistência da vaga, podendo o candidato ser substituído conforme ordem de classificação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

2.1 Os candidatos convocados deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

a) Registro Geral - RG (fotocópia);

b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (fotocópia);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia);

d) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, com número do PIS/PASEP/NIS (fotocópia);

e) Título Eleitoral (fotocópia);

f) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando for motorista ou quando o cargo exigir) (fotocópia);

g) Certificado de Reservista (somente para homens) (fotocópia);

h) Certificado de Escolaridade exigida para o cargo (fotocópia);

i) Certidão de Quitação Eleitoral, com emissão não superior a 30 dias: https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...**;**

j) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal), com emissão não superior a 30 dias:

Link (Estadual): https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pa...

emissaoAntecedentesCriminais.seam?cid=899773

Link (Federal): https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/**;**

k) Certidão de Débitos Municipais, com emissão não superior a 30 dias: http://177.222.235.98:5661/servicosweb/home.jsf**;**

l) Declaração de Bens (solicitar no RH);

m) Declaração de disponibilidade de horário (solicitar no RH);

n) Declaração de não acúmulo de cargo (solicitar no RH);

o) Declaração de parentesco (solicitar no RH);

p) Autodeclaração étnico-racial (solicitar no RH);

q) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 3 meses (fotocópia);

r) Atestado de Saúde Ocupacional emitido por médico conveniado com o Município (solicitar agendamento junto ao Técnico de Segurança do Trabalho);

s) RG e CPF do cônjuge;

t) Certidão de Nascimento, RG e CPF (se houver) e Cartão de Vacina dos filhos menores e dependentes;

u) Conta-salário no Banco SICREDI (caso não tenha, solicitar Declaração no RH para abertura);

Parágrafo único. Além dos documentos acima listados, a Administração Pública poderá exigir outros documentos que julgar necessários para a formalização da contratação, de acordo com a legislação vigente e as normas internas.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O candidato que não apresentar a documentação completa dentro do prazo estabelecido será desclassificado do processo seletivo.

3.2 Quaisquer dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública Municipal.

Porto Esperidião, 11 de março de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito

ANEXO I

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
19º	CAROLAINE RODRIGUES MENDES	056******00	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO (ZONA RURAL)
20º	SUNILDA ANTONIA LOPES ALEXANDRE	030******84	SEC. MUN. DE SAÚDE
21º	GEREMIAS VARGAS SANTANA	056******63	SEC. MUN. DE SAÚDE
22º	KLEVERSON LAFITE SANCHES MARTINS	062******06	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO (ZONA RURAL)

CARGO – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
33º	ROSELI HONORIA DE OLIVEIRA	002******41	SEC. MUN. DE SAÚDE (ZONA RURAL)

CARGO – MERENDEIRA

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
17º	IVANIA SALVATERRA	007******52	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
18º	SOLEVANIA MARTINS DA SILVA	021******43	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
19º	LUCIMARA SURUBI MENDES	032******63	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
20º	FLAVIA JAIME TOMICHA	056******05	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

CARGO – VIGIA

O. C.	NOME	CPF	LOTAÇÃO
7º	BRUNO FELIPE SANTOS BERNER	036******39	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO (ZONA RURAL)
8º	GIRLENO POQUIVIQUI	894******04	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO (ZONA RURAL)

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13/2024

O Município de Porto Esperidião - MT, inscrito no CNPJ nº 03.238.904/0001-48, representado pelo Prefeito Sr. Odirlei Queiroz Faria, e a empresa **R. C. DE OLIVEIRA PUBLICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 05.460.358/0001-10, firmam o **1º Termo Aditivo de Prazo** ao **Contrato nº 13/2024**, nos seguintes termos:

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato para prestação de serviços de publicações oficiais no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e jornal de grande circulação local.

Disposições Gerais: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Prazo: Prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **12/03/2025** e término em **11/03/2026**.

Data da Assinatura: 07 de março de 2025.

Município de Porto Esperidião - MT

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 03/2022

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Terceiro aditamento Contratual que celebram – Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social de Porto Esperidião – MT e a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, **Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social de Porto Esperidião – MT** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.381.077/0001-47**, com sede social na **AVENIDA 13 DE MAIO, nº - 555**, Bairro **CENTRO - Porto Esperidião – MT,** neste ato representado pelo Diretor Executivo, Sr Jose Renato Martins , brasileiro(a), casado, funcionário(a) público, portador(a) do CPF nº 785.697.961-53e RG.723.063 SSP/MT residente e domiciliado em **Porto Esperidião – MT** aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no **CNPJ sob o n. º 10.541.510/0001-20**, situada na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT,** neste ato representado pelo seuSócio Diretor, Sr.**IGOR FRANÇA GARCIA,**brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 003/2022**, com vencimento **em 28/02/2024**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante a este **Terceiro Aditamento, até 28/02/2026.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2025:

3.3.90.35.00.00

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

26 de Fevereiro de 2025.

_____

JOSE RENATO MARTINS

Fundo Municipal de Previdência e Assistência Social

CONTRATANTE

_____

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 009/2025

Dispensa de Licitação nº 004/2025

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo na capital do estado, sendo serviços de suporte de forma geral, quanto à articulação de assuntos inerentes a municipalidade, efetuando protocolos de documentos de interesse desta prefeitura bem como assistência direta ao prefeito auxiliando junto aos órgãos governamentais e não-governamentais.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009/2025 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, adjudicando seus objetos, a empresa **GUARA ASSESSORIA E SERVIÇOS EM GESTAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.976.090/0001-74, com o valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Porto Estrela – MT, 07 de março de 2025.

_____

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 005/2025

Dispensa de Licitação nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de "sistema informatizado específico para gestão pública em ambiente intranet ou web com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão tcp/ip, com interface gráfica em plataforma pc, com acesso a banco de dados relacional, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado" através de locação dos módulos.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 005/2025 na modalidade Dispensa de Licitação, considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que trata os autos, considerando em especialmente o resultado do julgamento das propostas de preços e justificativa da contratação, proferida pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, considerando o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025, adjudicando seus objetos, a empresa **IGT ASSESSORIA E SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.664.536/0001-35, com o valor total de R$ 56.595,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais).

Porto Estrela – MT, 11 de março de 2025.

_____

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO 'SRP' Nº. 013/2024

Processo Administrativo nº 030/2024

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de materiais odontológicos para os laboratórios do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 07 de março de 2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 1, 2, 4, 5, 7, 12, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 32, 34, 36, 37, 42, 43, 45, 46, 48, 52, 55, 57, 58, 61, 65, 66, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 88, 89, 90 e 91.

Valor Total: R$ 55.746,54 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos**)**

Empresa: MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 28.857.335/0001-40
Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, nº 42, sala 01, Bairro Recreio, Cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP nº 86.025-110

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - **http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do...** ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: GUARA ASSESSORIA E SERVICOS EM GESTAO LTDA

CNPJ: 05.976.090/0001-74

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo na capital do estado, sendo serviços de suporte de forma geral, quanto à articulação de assuntos inerentes a municipalidade, efetuando protocolos de documentos de interesse desta prefeitura bem como assistência direta ao prefeito auxiliando junto aos órgãos governamentais e não-governamentais.

VALOR: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 07/03/2025 à 31/12/2025. **FISCAL DE CONTRATO:** Geovana França de Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2025

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA SRª GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS, PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 04/2025).**

MARCIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o art. 7º, o §3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos posteriores.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora publica Srª **GEOVANA FRANÇA DE CAMPOS,** para exercer a função de Fiscal do Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
04/2025	**GUARA ASSESSORIA E SERVICOS EM GESTAO LTDA**	Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio administrativo na capital do estado, sendo serviços de suporte de forma geral, quanto à articulação de assuntos inerentes a municipalidade, efetuando protocolos de documentos de interesse desta prefeitura bem como assistência direta ao prefeito auxiliando junto aos órgãos governamentais e não-governamentais.. **Vigencia:** 07/03/2025 à 31/12/2025

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 11 de março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA DILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 155/2025

Que dispõe sobre alteração da Portaria 062/2025, sobre a designação de Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contra-

tação para desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, Sr. Marcio Rodrigues da Silva , no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

Considerando o disposto nos artigos 6º, L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 019/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica alterado a Portaria 062/2025, que designa os seguintes servidores para atuarem como Agentes de Contratações, com atribuições previstas na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 05/2024:

I – Titular: Hiago Carlos da Silva

II – Suplente: Vinicius Ignacio de Borja Santos

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação designado na forma do caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para atuarem na equipe de apoio:

I – Secretário: Drieli Ramos Rocha de Melo

II – Titular: Luciane Ramos da Silva

III – Titular: Salomar Durães Ferreira

IV – Suplente: Claudia Costa Bernardes Santos

V – Suplente: Carlos Henrique Vieira Paludetti

§ 1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento de algum titular, será convocado o suplente, na ordem exposta no caput, de modo que haja sempre dois servidores compondo a equipe de apoio.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação, em caráter permanente:

I – PRESIDENTE – Hiago Carlos da Silva

II – SUPLENTE – Vinicius Ignacio de Borja Santos

III – Secretário: Drieli Ramos Rocha de Melo

IV – Titular: Luciane Ramos da Silva

V – Titular: Salomar Durães Ferreira

VI– Suplente: Claudia Costa Bernardes Santos

VII – Suplente: Carlos Henrique Vieira Paludetti

Art. 4º - Em caso de ausência ou impedimento, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelo Secretário, ocasião em que será convocado o suplente para atuar como 2º membro.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º - A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadando em especial a Portaria 062/2025, as disposições em contrário.

Porto Estrela - MT, 11 de Março de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADO: IGT ASSESSORIA E SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA

CNPJ: 31.664.536/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de "sistema informatizado específico para gestão pública em ambiente intranet ou web com acesso a multiusuários, na arquitetura cliente/servidor em rede padrão tcp/ip, com interface gráfica em plataforma pc, com acesso a banco de dados relacional, contemplando no mínimo instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, testes, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico sempre que solicitado" através de locação dos módulos.

VALOR: R$ 56.595,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e noventa e cinco reais)

VIGÊNCIA: 11/03/2025 à 31/12/2025. **FISCAL DE CONTRATO:** Salomar Durães Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 048

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: PROFESSOR

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
89	AMANDA APARECIDA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	16,0	12,0	36,0	64,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 11 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PORTARIA Nº 172/2025

De: 10 de Março de 2025

"Nomeia Equipe Técnica para Licenciamento e Fiscalização Ambiental e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Equipe Técnica que atuará na área de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Município de Porto dos Gaúchos/MT, conforme segue:

Nível Superior:

Fabiana Magalhães de Carvalho Fischer – Médica Veterinária

Lucas Galvão Domingues – Assessor Jurídico

Ramon Abraão de Paula - Engenheiro Civil

Victor Emanuel Schmidt da Silva – Fiscal Ambiental Municipal

Nível Médio:

Josias Almeida Campinas – Fiscal Sanitário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.248/2025

DE: 11 de Março de 2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotação própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito, em 11 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2025

De: 10 de Março de 2025

"Nomeia Equipe Técnica para Licenciamento e Fiscalização Ambiental e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Equipe Técnica que atuará na área de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Município de Porto dos Gaúchos/MT, conforme segue:

Nível Superior:

Fabiana Magalhães de Carvalho Fischer – Médica Veterinária

Lucas Galvão Domingues – Assessor Jurídico

Ramon Abraão de Paula - Engenheiro Civil

Victor Emanuel Schmidt da Silva – Fiscal Ambiental Municipal

Nível Médio:

Josias Almeida Campinas – Fiscal Sanitário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 046

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
67	JULIO CESAR PICCIN DE JESUS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	24,0	52,0

CARGO: ZELADOR

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
69	CATILENE ADRIANE COSTA IGACHIRA RAMOS	CLASSIFICADO	16,0	20,0	18,0	54,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 07 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 047

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: ENFERMEIRO

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
607	DANIELA MARQUES DOS SANTOS	CLASSIFICADO	12,0	16,0	48,0	76,0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

CARGO: MOTORISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
783	VALDEIR DE SOUZA	APROVADO C.R.	16,0	16,0	18,0	50,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 10 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 147/2023

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 147/2023.

Processo Licitatório nº. 074/2023.

Termo de Dispensa de Licitação n°.030/23.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001- 33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SILVIO SANTANA**, portadordo **RG n°. 1218326-1 SJ/MT** e **CPF n°. 887.272.031-15**, residente e domiciliar na Rua Cascavel, 0, Quadra 36, Lote 09, Cep 78.560-000 – Porto Dos Gauchos - MT, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **BILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o **Contrato nº. 147/2023** referente ao **Processo Licitatório nº. 074/2023**, e o **Termo de Dispensa de Licitação n°. 030/2023**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA VILA NOVO PARANÁ PARA O REMANEJAMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE NOVO PARANÁ, PARA QUE A MESMA SEJA REFORMADA, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. 2. CLÁUSULA SEGUNDA 2.1.** A presente rescisão é em comum acordo**,** pois será elaborado um novo processo licitatório. Sendo assim, mediante a solicitação em anexo recebida pelo representante **SILVIO SANTANA**, justificando a falta de funcionarios para

a elaboração da prestação de serviço,sendo assim após o aceite administrativo torna-se rescindido o contrato nº. 147/2023. **3. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1.** A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação. **4. CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 160/2022

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 160/2022.

Tomada de Preços nº. 018/2022.

Processo Licitatório nº. 108/2022.

O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001- 33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/n°, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **SILVIO SANTANA**, portadordo **RG n°. 1218326-1 SJ/MT** e **CPF n°. 887.272.031-15**, residente e domiciliar na Rua Cascavel, 0, Quadra 36, Lote 09, Cep 78.560-000 – Porto Dos Gauchos - MT, de ora diante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem por este instrumento rescindir de forma **BILATERAL** o Contrato em referência.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. A **CONTRATANTE** resolve em conformidade com o artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o **Contrato nº. 160/2022** referente ao **Tomada de Preços nº. 018/2022**, e o **Processo Licitatório nº. 108/2022**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE NOVO PARANÁ NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT. 2. CLÁUSULA SEGUNDA 2.1.** A presente rescisão é em comum acordo**,** pois será elaborado um novo processo licitatório. Sendo assim, mediante a solicitação em anexo recebida pelo representante **BKP CONSTRUTORA LTDA – EPP**, justificando a falta de funcionarios para a elaboração da prestação de serviço,sendo assim após o aceite administrativo torna-se rescindido o contrato nº. 160/2022. **3. CLÁUSULA TERCEIRA 3.1.** A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. Considerando-se **RESCINDIDO** de forma automática, passando a ter eficácia a partir da data de sua publicação. **4. CLÁUSULA QUARTA**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Foro de Porto dos Gaúchos no Estado de Mato Grosso.E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 11 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT
Vanderlei Antonio de Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 200, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FERNANDA FARIAS DOS SANTOS**,**com a matrícula 5125,**para o cargo de Professor Pedagogo – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 199, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA DE LOURDES GONÇALVES PINHEIRO**,com a matrícula 5124,para o cargo de Professor Pedagogo – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 026/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2024

Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo n.º 004/2024, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 20/01/2025, homologado em 21/01/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a

necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo n.º 004/2024, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Na avenida Brasília – nº 809 – Jardim das Américas, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.

CONVOCA:

PROFESSOR LEIGO (MAGISTÉRIO) – SEDE

Classificação	Nome	LOCAL
03º	CLÉIA ADRIANA SANTANA DA SILVA	Secretaria de Educação

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 11 de março de 2025.

_____

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 137, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **PATRÍCIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA,** para a Função Comissionada de **Coordenadora de Talentos Humanos** a partir do dia 03/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 03 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 138, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS,** para a Função Comissionada de **Assessora Jurídica** a partir do dia 03/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 03 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 139, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOÃO VICTOR DOS SANTOS BARBOSA,** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Viação e Obras Públicas Urbanas,** a partir do dia 03/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 03 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 140, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **JESSICA FERNANDA ARAÚJO OLIVEIRA,** para o cargo Comissionada de **Coordenadora Municipal de Mineração** a partir do dia 03/02/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 03 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 141, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registrar a recondução da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a pedido o RETORNO do Afastamento sem Ônus de **ALINE CRISTINA FARIAS MAIA,** com a matrícula 3002, para o Cargo de Apoio Ed. I 40 Hs Não Profissionalizado (Monitor De Creche), lotada na Secretaria De Educação, a partir de **04/02/2025**.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 04 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 143, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre o retorno de servidor cedido, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica determinado o retorno do servidor Sr. **ONILDO NASCIMENTO PEREIRA FILHO**, matrícula nº 2457, à sua lotação na Secretaria de Fazenda a partir de 03/02/2025, após devolução de servidor cedido à **Prefeitura de Serra Nova Dourada**.

Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior deverá retornar às suas atividades no Setor de Tributação, no cargo de Fiscal de Tributos da Secretaria de Fazenda, conforme sua lotação anterior à cedência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 04 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU - MT
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO N.º 001/2025

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO n.º 001/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU- MT (POXORÉU PREVI), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 32. 972.572/0001-29, com sede na Avenida Rio de Janeiro, n.º 76, Bairro Jardim Poxoréu, POXORÉU - MT, CEP: 78800-000.

CONTRATADA: PH DA C FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME, inscrita no CNPJ N.º 09.517.508/0001-36, situada na Rua Paineiras Brancas, n.º 08, Quadra n.º 19, Bairro Jardim dos Ipês em Cuiabá – MT.

OBJETO: Constitui objeto deste acordo, cessão de direito de uso de conjunto de softwares pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, para a realização do Recadastramento Previdenciário, cadastral e funcional, incluindo suporte técnico.

DATA ASSINATURA: 10/03/2025.

PRAZO DO CONTRATO: 10/05/2025.

VALOR DO CONTRATO: R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2025.

FORO: Comarca de Poxoréu, ESTADO DO MATO GROSSO.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT em, 10 de março de 2025.

ALAN PEREIRA DA SILVA

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu – MT, conforme Art. 108 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 145, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de revogar a Portaria nº 586, de 06 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 586, de 06 de junho de 2024, que designava o servidor **MÁRCIO LUIS SOUSA SILVA** para a função de Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 04 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 146, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **MÁRCIO LUIS SOUSA SILVA**, Servidor Concursado, matrícula 1057, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, TESTE-RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS) PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRAFICO DE AG E MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 04 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 147, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **TARLEI LOPES DE OLIVEIRA**, Servidor Concursado, matrícula 2943, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM, CONFORME CONVENIO 928210/2022 DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO OESTE, A FIM DE MELHORAR A ESTRUTURA NA PRODUÇÃO AGRICOLA DESENVOLVIDA NO TERRITORIO DO MUNICIPIO, NO CAMPO E NA CIDADE**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 04 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 148, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar os servidores para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/ 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **DIANDRA KRISTIANE DE LIMA**, Servidora Comissionada, matrícula 5080 - **Secretaria de Educação**, Designar a Srª. **KELEN CRISTINA PEREIRA SANTOS**, Servidora Contratada, matrícula 4883 - **Secretaria de Assistência Social,** Designar a Srª. **NATHANE VILELA SILVA**, Servidora Comissionada, matrícula 5055 - **Secretaria de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer,** Designar a Srª. **ROSIANE ALVES BATISTA**, Servidora Comissionada, matrícula 4894 - **Secretaria de Obras,** Designar a Srª. **LIVIA ACIANE ALVES DE SOUZA**, Servidora Contratada, matrícula 4969 - **Secretaria de Saúde,** Designar o Sr. **JONATHAN MARQUES**, Servidor Efetivo, matrícula 4189 - **Secretaria de Planejamento,** Designar o Sr. **YOHAN GOMES ANGELO**, Servidor Comissionado, matrícula 5059 - **Secretaria de Agricultura,** Designar o Sr. **YOHAN GOMES ANGELO**, Servidor Comissionado, matrícula 5059 - **Secretaria de Administração** para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (POR MEIO DE CREDENCIAMENTO), PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE: PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, LIMPEZA URBANA, COLETOR DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS, ARTESÃO DE CONCRETO, CALCETEIRO, PINTOR, COZINHEIRA, SERVIÇOS GERAIS, LIMPEZA PREDIAL, INSTRUTOR DE INFORMÁTICA, MERENDERIA, AJUDANTE DE MECANICO E JARDINEIRO**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 149, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/ 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. –Designar a Srª. **NATHANE VILELA SILVA**, Servidora Comissionada, matrícula 5055 - **Secretaria de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer**, cujo Objetivo é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA CARVAVAL DE POXORÉU DO DIA 01 AO DIA 04 DE MARÇO 2025**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 150, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designar o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/ 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. –Designar o Sr. **JOÃO VICTOR DE MORAIS PIO**, Servidor Comissionado, matrícula 5046 - **Secretaria de Obras**, cujo Objetivo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLOS COMPACTADORES PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS, VIAS E AFINS, DESTE MUNICÍPIO**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 151, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

dispõe sobre nomeação conselheiros e conselheiras para compor o Conselho Municipal de Esporte (CME)da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal nº 2.036, de 17 de março de 2020, que estabelece as diretrizes para o Conselho Municipal de Esporte (CME),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os conselheiros e conselheiras para compor o Conselho Municipal de Esporte (CME), conforme a seguir:

I – ÓRGÃO DO SEGMENTO GOVERNO

Nome do Órgão	Membro titular	Membro suplente
Secretaria de Cultura Turismo Esporte e Lazer	Suizi Ana Fernandes	Zenilda Rosa de Paula
Secretaria de Assistência Social	Daniele da Cruz Talon Pacheco	Fernanda Valéria Cursino de Araújo Galvão
Secretaria de Saúde	Ivanilsa Barbosa dos Anjos	Aline Cardoso da Silva Oliveira
Secretaria de Administração	Edinho Soares de Lisboa	Roberti Morais de Sales

II – ÓRGÃOS DO SEGMENTO SOCIEDADE CIVIL

Nome do Órgão:	Titular:	Suplente:
Associação da Pessoa com Deficiência de Poxoréu - APDP	Vinicius Oliveira Lopes	Alaercio Maciel dos Santos
MSMT - Centro Juvenil São João Batista	Cesar Ribeiro da Silva	Lucia Voltan Ribeiro
Liga Esportiva de Poxoréu	Edson Rodrigues Nascimento	Matheus Siqueira Lemes
Escolinha de Futebol Diamante Verde	Ana Rita Soares de Oliveira	Kênia Batemarque Nadu

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: 46.456.127 EVERALDO UMBELINO DOS SANTOS, portador do CNPJ Nº: 46.456.127/0001-10, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**.

Nº do Contrato: 60-2025

Valor Global: R$ 36.0000,00(trinta e seis mil reais).

Contratada: 57.550.951 FELLIPE RODRIGUES SOARES, portador do CNPJ Nº: 57.5550.951/0001-51, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**.

Nº do Contrato: 61-2025

Valor Global: R$ 36.0000,00(trinta e seis mil reais).

Contratada: JOAQUIM OLIVEIRA XAVIER 28354927806, portador do CNPJ Nº:45.078.310/0001-67, Ocupação: **Pedreiro.**

Nº do Contrato: 62-2025

Valor Global: R$ 55.800 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais).

Contratada: NILTON SIQUEIRA MENDES 47422564172, inscrita no CNPJ nº 46.607.966/0001-67, Ocupação: **Limpeza Urbana**.

Nº do Contrato: 63-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contratada: 46.650.772 GLORIA MARTINS PIO, portador do CNPJ Nº: 56. 650.772/0001-70, Ocupação: **Limpeza Urbana.**

Nº do Contrato: 64-2025

Valor Global: R$ 30.0000,00 (trinta mil reais).

Contratada: **HELIO JOSE SEIBT 00172777100, portador do CNPJ Nº: 44.608.327/0001-16, Ocupação: Limpeza Urbana**

Nº do Contrato: 65-2025

Valor Global: R$ 30.0000,00 (trinta mil reais).

Contratada: **KELLEN FABRICIA ALVES MUNDIM 01055328190, portador do CNPJ Nº: 47.544.894/0001-44, Ocupação: Limpeza Urbana.**

Nº do Contrato: 66-2025

Valor Global: R$ 30.0000,00 (trinta mil reais).

Contratada: NEUSANIRA PEREIRA DE SOUZA 66711843134, portador do CNPJ Nº: 48.748.997/0001-99, Ocupação: **Limpeza Urbana.**

Nº do Contrato: 67-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Contratada: 49.874.508 ROSIVALDO PAPALINA PIRES, portador do CNPJ Nº: 49.874.508/0001-08, Ocupação: Limpeza Urbana

Nº do Contrato: 68-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Contratada: JOAO PEREIRA DA SILVA 20452640172, portador do CNPJ Nº: 45.741.252/0001-00., Ocupação: **Limpeza Urbana.**

Nº do Contrato: 46-2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Contratada:53.196.794 ELZA FERREIRA DA COSTA, portador do CNPJ Nº: 51.866.476/0001-40, Ocupação: **Limpeza Urbana.**

Nº do Contrato: 70/2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Contratada: 59.531.439. JOSE DE CAMPOS ROCHA, portador do CNPJ Nº:59.531.439/0001-93, Ocupação: **Pintor.**

Nº do Contrato: 71/2025

Valor Global: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Contratada: 41.578.666 MANOEL CANDIDO DA SILVA, portador do CNPJ Nº: 41.578.666/0001-09, Ocupação: **Jardinagem.**

Nº do Contrato: 72/2025

Valor Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2025

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2025 **NELSON ANTÔNIO PAIM,** Prefeito do Município de Poxoréu - MT, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento, em consonância com o Art. 45 da Lei Federal 101/2000.					
Demonstrativo da Priorização de recursos para projetos em andamento encaminhados ao Poder Legislativo (LC 101, art. 45)					
IDENTIFICAÇÃO	**CUSTO TOTAL DO PROJETO**	**RECURSO**	**SITUAÇÃO**	**% CONCLUSÃO**	**R$ EXECUTAR (ESTIMADO)**
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR (ESCOLA ESTADUAL	R$ 7.798.088,73	SEDUC (ESTADUAL)	EM ANDAMENTO	80%	R$ 100.000,00
CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, SENDO 50 (CINQUENTA)	R$ 5.268.191,50	SINFRA (ESTADUAL)	EM ANDAMENTO	5%	
CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES DA PRAÇA	R$ 1.298.531,56	SINFRA (ESTADUAL)	EM ANDAMENTO	75%	
CONSTRUÇÃO DA UBS (UNIDADE BASICA DE SAÚDE	R$1.115.000,00		EM ANDAMENTO	10%	
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA MODALIDADE DE	R$ 239.921,55		EM ANDAMENTO	25%	
AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PISTA DE	R$ 262,294.43		CONCLUIDO (NÃO ENTREGUE)	100%	
SERVIÇOS NA DESMONTAGEM, REMOÇÃO, READEQUAÇÃO E MONTAGEM DE UM	R$ 152.075,42		EM ANDAMENTO	10%	
OUTRAS					
OUTRAS					

Nota: *constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento e processos de convênios e emendas em andamento, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2025.*

POXORÉU - MT, 29 de agosto de 2024

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

Poxoréu - MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 246, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 246, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre errata da portaria abaixo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Onde se lê: **PORTARIA Nº 116, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Art. 1º. – Nomear a Srª. **PAULA EDUARDA DA SILVA VIEIRA DUARTE,** para o Cargo Comissionado de **Assessora de Patrimônio e Almoxarifado – Nível IV** a partir do dia 06/01/2025.

Lê-se: Art. 1º. – Nomear a Srª. **PAULA FERNANDA DA SILVA VIEIRA DUARTE,** para o Cargo Comissionado de **Assessora de Patrimônio e Almoxarifado – Nível IV** a partir do dia 06/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 06 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 245, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Revoga a Portaria 123 de 28/01/2025 e Nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2025

e das outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado

N° 001/2025 composta dos seguintes membros:

I- TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS - PRESIDENTE

II- PATRICIA MARQUES BARBOSA DE SOUZA - SECRETÁRIA

III- ROSE FLAVIA DE MATOS RAIMUNDO - MEMBRO

IV- LAURA LEAL DA SILVA - MEMBRO

V- DAYSE CRYSTINA DE OLIVEIRA LIMA - MEMBRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2025

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

O Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.408.911/0001-40, com sede à Avenida Brasília, n.º 809, bairro Jardim das Américas, em Poxoréu/MT,CEP: 78.800-000,por intermédio da Secretaria Municipal De Administração, através de sua Agente de Contratação, designada pela portaria Nº 455, de 16 de abril de 2024, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em conformidade com a Lei n.º 14. 133/2021, a Lei n° 13.709 (Lei Geral De Proteção De Dados - LGPD), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, o Decreto Municipal n.º 104, de 14 de dezembro de 2023, Decreto n° 109/2023, de 14 de dezembro de 2023 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, e tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIS E ABSORVENTES ÍNTIMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data da abertura da sessão pública: 24 de março de 2025

Horário: 09:00 horas – (horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 11 de março de 2025.

ANDRESSA SOARES BARBOSA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 152, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa os servidores para a função de Fiscal de Contrato e Fiscal de Obra, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **ROSIANE ALVES BATISTA**, Servidora Comissionada, matrícula 4894, para atuar como Fiscal de Contrato e o Sr. **JONATHAN MARQUES**, Servidor Concursado, matrícula 4189, para atuar como Fiscal de Obra, cujo Objetivo é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA – TIPO III – COMPRIMENTO DE 34 METROS – LOCALIZADA NO CORREGO BEGARÉU – RODOVIA PX 256 – REGIÃO DO JARUDORE, MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 10 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 155, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Elevação de Classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 156, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registrar a recondução do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o RETORNO do Afastamento sem Ônus de **PAULO CARVALHO,** com a matrícula 95, para o Cargo de Professor, lotado na Secretaria De Educação, a partir de **29/01/2025**.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 10 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 157, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Elevação de Classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe B para C, na tabela de vencimento da servidora Srª. **ÍRIS RODRIGUES DA SILVA**, por ter concluído o Curso de **Mestrado** em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 158, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Elevação de Classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe B para C, na tabela de vencimento do servidor Sr. **GERALDO DOMINGOS SOBRINHO**, por ter concluído o Curso de **Pós-Graduação** em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 159, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Srª. **DANIELE MEDEIROS DA SILVA,** para o Cargo Comissionado de **Gerente de Habitação**, a partir do dia 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 18 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 160, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa o servidor para a Função de Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **YOHAN GOMES ÂNGELO**, Servidor Comissionado, matrícula 5059, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Contratação De Serviço De Assinatura Anual e Acesso a Ferramenta De Pesquisas De Preços Praticados Pela Administração Pública, Com Sistema Baseado Na Instrução Normativa 65/2021, Para Tender a Demanda Da Secretaria De Administração**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 18 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 244, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **DAIANE PRISCILA PEREIRA RIBEIRO**, matrícula 5083, do Cargo Coordenadora da Controladoria Interna Municipal, a partir de 28/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 243, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS**, matrícula 5047, do Cargo Coordenadora Municipal de Orçamento e Contabilidade, a partir de 28/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 242, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **CÁSSIA GABRIELLE GREGÓRIO DA SILVA**, matrícula 5028, do Cargo Coordenadora Municipal de Finanças, a partir de 28/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 241, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 241, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JÚLIO CÉSAR SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 4583, do Cargo Motorista – Sede – CTG D, a partir de 28/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 240, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, Servidora Concursada, matrícula 831, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **Aquisição De Mobília Escolar Para Atender As Escolas Da Rede De Ensino Municipal**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 27 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 239, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **MÁRCIO LUIS SOUSA SILVA**, Servidor Concursado, matrícula 1057, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS, INFANTIL E ABSORVENTES ÍNTIMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 26 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 238, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 238, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa o servidor para a Função de Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preço, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar ao Sr. **YOHAN GOMES ÂNGELO**, Servidor Comissionado, matrícula 5059, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, cujo Objetivo é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 237, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 237, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de FEVEREIRO/2025, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Laura Leal da Silva	2023/2024	10 dias a partir de 05/02/2025 a 14/02/2025
Ângela Cristina Gomes Rabelo	2023/2024	20 dias a partir de 06/02/2025 a 25/02/2025
Joelma Renata da Silva Lemes	2023/2024	10 dias a partir de 19/02/2025 a 28/02/2025
Valquíria Diandra de Oliveira Leite	2024/2025	10 dias a partir de 11/02/2025 a 20/02/2025
Janete Araújo Ramos	2023/2024	10 dias a partir de 03/02/2025 a 12/02/2025
Regiane Figueiredo Lago	2024/2025	20 dias a partir de 04/02/2025 a 23/02/2025
Fernanda Valeria Cursino de Araújo	2023/2024	10 dias a partir de 12/02/2025 a 21/02/2025
Vanderley Francisco da Silva	2021/2022	20 dias a partir de 03/02/2025 a 22/02/2025
André Luiz Pinheiro De Lima	2023/2024	10 dias a partir de 03/02/2025 a 12/01/2025
Walter de Santana	2021/2022	20 dias a partir de 03/02/2025 a 22/02/2025
Marildo Mazetto	2023/2024	20 dias a partir de 07/02/2025 a 26/02/2025
Juraci Umbelino da Silva	2024/2025	10 dias a partir de 03/02/2025 a 12/02/2025
Rosalino Cordeiro Oliveira	2023/2024	10 dias a partir de 03/02/2025 a 12/02/2025
Milton Pereira dos Santos	2023/2024	10 dias a partir de 14/02/2025 a 23/02/2025
Francisco Silva de Oliveira	2023/2024	10 dias a partir de 18/02/2025 a 27/02/2025
Kelen Monik Gomes	2023/2024	10 dias a partir de 01/02/2025 a 10/02/2025
Rosilda Gomes Bordão	2011/2012	30 dias a partir de 03/02/2025 a 04/03/2025
Lindaura Oliveira Lopes	2022/2023	30 dias a partir de 10/02/2025 a 11/03/2025
Ícaro Carvalho Neves	2021/2022	10 dias a partir de 10/02/2025 a 19/02/2025
Antônio Carlos Da Silva Chaves Filho	2023/2024	30 dias a partir de 03/02/2025 a 04/03/2025
Fabiana Cristina Murta Da Cruz	2024/2025	20 dias a partir de 05/02/2025 a 24/02/2025
Sueli Darques da Silva	2023/2024	15 dias a partir de 03/02/2025 a 17/02/2025
Sandra Cardoso Da Silva	2024/2025	30 dias a partir de 10/02/2025 a 11/03/2025
Linaura Izidorio Gomes	2023/2024	30 dias a partir de 18/02/2025 a 18/03/2025
Arlindo Feitosa Fernandes	2021/2022	20 dias a partir de 03/02/2025 a 22/02/2025
Maria Rosa de Fatima	2023/2024	30 dias a partir de 03/02/2025 a 03/03/2025
Valquíria de Souza Neves Almeida	2022/2023	20 dias a partir de 03/02/2025 a 22/02/2025
Tainara Alves Rego Salatiel	2024/2025	30 dias a partir de 24/02/2025 a 25/03/2025
Vanderley Francisco da Silva	2021/2022	20 dias a partir de 03/02/2025 a 22/02/2025
André Luiz Pinheiro De Lima	2023/2024	10 dias a partir de 03/02/2025 a 12/02/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 26 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 162, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **MARCOS PAULO NUNES SILVA,** para o Cargo Comissionado de **Assessor de Planejamento – Nível- IV**, a partir do dia 17/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 19 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 165, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Elevação de Classe da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da Classe B para C na tabela de vencimento da servidora Srª. **PATRÍCIA CASTORINO DA CONCEIÇÃO**, por ter concluído o Curso de Pós-Graduação em Área Correlata.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 166, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registrar a recondução da servidora, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o Afastamento sem Ônus por mais 01 (um) ano de **LUZIENE ZENAIDE DE ARRUDA LANDIM,** com a matrícula 2625, professora, lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 167, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa o servidor para a função de Fiscal de Contrato/Inexigibilidade, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **YOHAN GOMES ANGELO**, matrícula 5059, Servidor Comissionado – Secretaria de Administração, para atuar como Fiscal de Contrato para a abertura de Processo de Inexigibilidade **Para Contatação De Empresa Para Prestação De Serviços De Fornecimentos De Refeição De Marmitex No Distrito De Aparecida Do Leste,** celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de Fevereiro de 2024.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 168, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa a servidora para a função de Fiscal de Contrato/ Adesão de Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Srª. **NATHANE VILELA SILVA**, Servidora Comissionada, matrícula 5055 - Secretaria de Cultura e Turismo, para atuar como Fiscal de Contrato/ Adesão de Ata de Registro de Preço na **Contratação De Empresa Especializada Em Realização De Eventos Para Fornecimentos De Materiais De Consumo, Para Prestação De Serviços De Locação De Arquibancadas, Palcos, Camarins, Box Truss, Painel De Led, Equipamentos De Iluminação E De Sonorização, Tendas**, **Pisos**, **Grades Inibidoras/ Fechamento, Gerador De Energia, Jogos De Mesas Para Serem Utilizados Em Eventos Para Atender A Secretaria De Cultura, Turismo, Esporte E Lazer**, Celebrados pela Prefeitura de Poxo-

réu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de Janeiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 169, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JÉSSICA FERNANDA ARAÚJO OLIVEIRA**,**com a matrícula 5094,**para o cargo de Coordenadora Municipal de Mineração, Secretaria de Agricultura, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 170, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOÃO VITOR DOS SANTOS BARBOSA**,**com a matrícula 5095,**para o Cargo de Assessor de Viação e Obras Públicas Urbano, Secretaria de Obras, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 171, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEONTINA CHAGAS DE MELO**,**com a matrícula 5096,**para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito de Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 172, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANTONIA DE ALENCAR FERREIRA**,**com a matrícula 5097,**para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito de Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 236, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 236, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de FEVEREIRO/2025, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar Licença Prêmio para gozo dos seguintes servidores:

Nome	Período	Data
Sirlene Oliveira de Souza	2020/2025	90 dias a partir de 03/02/2025 a 03/05/2025
Girlane Rosa Campos Macedo	2020/2025	90 dias a partir de 03/02/2025 a 03/05/2025
Alice Bragança Nunes	2015/2020	30 dias a partir de 16/02/2025 a 17/03/2025
Eliane Alves Vieira	2019/2024	90 dias a partir de 03/02/2025 a 03/05/2025
Maria Fernandes da Silva	2015/2020	90 dias a partir de 17/02/2025 a 17/05/2025
Eunice De Almeida Silva	2010/2015	90 dias a partir de 05/02/2025 a 05/05/2025
Agnaldo Francisco da Luz	1999/2004	43 dias a partir de 03/02/2025 a 17/03/2025
Graciela Moraes de Souza	2014/2019	90 dias a partir de 25/02/2025 a 25/05/2025
Lindonjonson Ferreira Da Silva	2010/2015	90 dias a partir de 13/02/2025 a 13/05/2025
Josemir Francisco Rodrigues Pinto	2001/2006	60 dias a partir de 12/02/2025 a 11/04/2025
Simone Galvão de Carvalho	2019/2024	90 dias a partir de 03/02/2025 a 04/05/2025
Kelen Monik Gomes	2019/2024	30 dias a partir de 11/02/2025 a 12/03/2025
Ancelmo Jorge da Silva	2019/2024	30 dias a partir de 03/02/2025 a 03/03/2025
Raquel Borges Barbosa	2011/2016	30 dias a partir de 05/02/2025 a 05/03/2025
Tainã dos Santos Ramos	2019/2024	30 dias a partir de 03/02/2025 a 03/03/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 26 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 235, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de FEVEREIRO/2025, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIA DE DIAS:	CID	DATA:	MÉDICO:
ANNE KAROLINE PIRES GUIRRA	02	F32.1	13/02/2025 a 14/02/2025	DRA. FRANCINE MARTINIANO FRATARI CRM-MT 9733
DAIANE PRISCILA PEREIRA RIBEIRO	01	Z10	24/02/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
CAMILA DA SILVA NERY	01	Z00	12/02/2025	DR. OSCAR M. ARAOZ SILES CRM-MT 2659
JOSE CARLOS NERY DE OLIVEIRA	05	M79.6	06/02/2025 a 10/02/2025	DRª. PAULINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
JOSE VIEIRA NUNES NETO	90	F32	13/02/2025 a 14/05/2025	DR. MARCIO C. CAMARGO CRM-MT 5578
WAGNER SILVA DE SOUZA	03	Z00	15/02/2023 a 17/02/2023	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
CLARA EUNILCE SOL DA SILVA	05	B34.2	10/02/2025 A 14/02/2025	DR. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
DIVINO DE OLIVEIRA	05	B34.2	17/02/2025 a 21/02/2023	DRA. PAULLINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
JOSIANE ARAUJO LEITE	02	-	20/02/2025 a 21/02/2025	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
NAYANY ALVES F. DOS ANJOS	01	-	14/02/2025	DR. JOSÉ LOPES DA SILVA CRM-MT 7801
MARIA GABRIELLA B. FRANÇA BARCELOS	01	-	24/02/2025	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JEVERSON GLEISON D. SOARES SILVA	01	COMPARECIMENTO	24/02/2025	DRA. LAURA CRISTINA SOUZA DA SILVA CRP 18/05514
MARIA APARECIDA DOS ANJOS	30	M255	31/01/2025 a 01/03/2025	DR. LUIZ ANTUNES HACHEM NETO CRM-MT 7230
MARILEIDE DOS SANTOS IBIAPINO DA SILVA	05	B34.2	11/02/2025 a 15/02/2025	DRA. ROSANA YSSA TERCEIROS CRM-MT 12551
HELOISE VITORIA FERREIRA CARVALHO	01	Z01.6	31/01/2025	DR. CYRO GAVIOLI CRM-MT 5210
EDILAINE FERREIRA DE LANA	04	B34.2	11/02/2025 a 14/02/2025	DRA. PAULLINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
JURACY DE OLIVEIRA GOLVEIA	05	B34.2	14/02/2025 a 18/02/2025	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692-DE
ANTONIO LELIS DE AZEVEDO ROCHA	11	A92	11/02/2025 a 21/02/2025	DRA. PAULLINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
MAURILUZIA G. DE A. ALVES MOREIRA	07	B34.2	16/02/2025 a 21/025/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
NEIDY APARECIDA DE SOUSA	04	M79.1	18/02/2025 a 21/02/2025	DRA. PAULLINEIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
VERA LUCIA PEREIRA AMANCIO	03	A92	19/02/2025 a 21/02/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
LEIDINAURA ALVES REGO	01	-	24/02/2025	DR. PEDRO GARCIA CRUZ CRM-MT 14309
JESSIKA LORRANE SANTOS LEMES	05	B34.2	24/02/2025	DRA. NATHALIA ARALD BRAZ CRM-MT 13125
KELEN LOPES CARLOTA	01	J11	17/02/2025	DR. GABRIEL B. WIDAL GRACIA CRM-MT 8692
IZAIAS SOUSA DE OLIVEIRA	30	C61	11/02/2025 a 11/03/2025	DRA. GABRIELA LOOSE SOARES CRM-MS 12648
NILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	01	Z01.0	17/02/2025	DR. ARTHUR L. BERREDO MARTINS CRM-MT 15.491
APARECIDA ADRIANA DE ALENCAR	90	M751	03/02/2025 a 04/05/2025	DR. MARCOS GOME DE LIMA CRM-MT 5723
ELENICE BARBOSA SOUZA	01	Z00.0	05/02/2025	DR. ANTÔNIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
JUSCELIA DOS ANJOS FERREIRA	02	R10.4	03/02/2025 A	DR. ANGELO BARRIONUEVO GIL JUNIOR

			04/02/2025	CRM-MT 3606
KAMILA PEREIRA DOS ANJOS	01	M545	07/02/2025	DRA. ROSANA YSSA TERCEIROS CRM-MT 12551
LINAURA IZIDORIO GOMES DE OLIVEIRA	07	A920	10/02/2025 A 16/02/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ESTER REGINA QUENNHEN	07	A920	04/02/2025 a 10/02/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ELIONETH SOARES VIEIRA DOS ANJOS REIS	01	E669	11/02/2025	DRA. ANDREA CASTIGLIONI CRM-MT 8949
MAIRA DENISE ALVES XAVIER	05	B34.2	09/02/2025 a 13/02/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
RITA DE CASSIA LEOCADIA DE JESUS	01	Z010	12/02/2025	DRA. PAMELA DE SOUZA H. BARBOSA CRM-MT 11306
MARCELA ALMEIDA NERY	01	G43	07/02/2025	DR. E. ROGER RIBEIRO CRM-MT 5105623
BEATRIZ LOPES CORREIA	03	M25.5	11/02/2025 a 13/02/2025	DRA. PAULLINÉIA VIEIRA DA CRUZ CRM-MT 14057
ELIANE AMORIM DE BRITO	02	M54.5	15/02/2025 a 16/02/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
ERLAINY MARIA OLIVEIRA DA SILVA	01	J11	11/02/2025	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
FABIO VINICIUS DE OLIVEIRA SOUZA	02	Z00;J03	13/02/2025 a 14/02/2025	DR. OSCAR M. A. SILES CRM-MT 2659
GISLAINY PEREIRA DE MACEDO	05	-	13/02/2025 a 17/02/2025	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JACKELINE ALVES RODRIGUES	05	B34.2	07/02/2025 a 11/02/2025	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
LINAURA IZIDORIO GOMES	04	A 920	04/02/2025 a 07/02/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
RITA DE CASSIA LEOCADIA DE JESUS	01	Z010	12/02/2025	DRA. PAMELA DE SOUZA H. BARBOSA CRM-MT 11306
ANDRESSA LORANNY CARDOSO DE SOUZA	01	-	17/02/2025	DRA. GIOVANNA COSTA LEAL CRM-MT 15380
ARIADYNE PRISCILA ROCHA DE ALMEIDA	01	-	13/02/2025	DR. LINDOMAR LOMAS DE FREITAS CRM-MT 3905
ELIANE AMORIM DE BRITO	12	M501; M544	17/02/2025 a 28/02/2025	DR. FABIO VIANNA PEREIRA BELO CRM-MT 4972
JOSE CORREIA FILHO	02	S831	17/02/2025 a 18/02/2025	DR. EVANINO ROGER RIBEIRO CRM-MT 5105623
IVAN LINS ROCHA DE ARAUJO	05	B34.2	07/02/2025 a 11/02/2025	DR. GABRIEL B. WIDAL GARCIA CRM-MT 8692
JOSIRENE CEZAR XAVIER MARTINS	01	-	13/02/2025	DR. PEDRO MARQUES FERREIRA CRM-MT 10117
JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA	02	M545	17/02/2025 a 18/02/2025	DR. EVANINO ROGER RIBEIRO CRM-MT 5105623
KATIA FRANCISCA DE SÁ	01	K08.8	14/02/2025	DR. WILSON BRITO DOS SANTOS CRO-MT 8842
LINAURA IZIDORIO GOMES DE OLIVEIRA	01	A92	17/02/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125
MARCELA ALMEIDA NERY	07	B34.2	17/02/2025 a 23/02/2025	DR. DENER DE FREITAS RIBEIRO CRM-MT 14561
NISLENE MARIA DOS SANTOS	01	I10	14/02/2025	DR. JOSE CUNHA SOARES CRM-MT 2889
REJANE REGENOLD	01	Z00.0	05/02/2025	DR. ANTONIO A. BESSA NETO CRM-MT 6919
VERALUCIA DE SOUZA BARBOSA	01	-	14/02/2025	DR. RUBENS FIGUEIREDO BRITTO CRO-MT 6220
NISLENE MARIA DOS SANTOS	01	-	15/02/2025	-
ESTER REGINA QUENNHEN	02	A92	31/01/2025 a 01/02/2025	DRA. VITORIA CARVALHO DOMINGUES CRM-MT 15655
ARIADYNE PRISCILA ROCHA DE ALMEIDA	03	R10; Z35	19/02/2025 a 21/02/2025	DRA. NATHALIA RALDI BRAZ CRM-MT 13125
JUSCELIA ANJOS FERREIRA	01	J34	21/02/2025	DR. NICOLAI MAXIMO LEVENTI CRM-MT 3586
MARIA ROSA DE FATIMA	01	M545	20/02/2025	DRA. NATHALIA ARALDI BRAZ CRM-MT 13125

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 26 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 173, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDMAR SILVA DE OLIVEIRA**,**com a matrícula 5098,**para o cargo de Motorista – Zona Rural, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 234, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **REGIANE FIGUEIREDO LAGO**, matrícula 4851, do Cargo Orientadora Social, a partir de 25/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 233, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **MARIA DE LOURDES NUNES VIEIRA ARAÚJO BARRETO**, matrícula 5121, do Cargo Professor Pedagogo - Sede, a partir de 10/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 232, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **FRANCISNEI OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula 4699, do Cargo Operador de Máquinas - Motoniveladora, a partir de 10/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 231, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula 5130, do Cargo Professora Pedagoga – Sede, a partir de 07/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 174, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KAROLINE DE SOUZA FREITAS**,**com a matrícula 5099,**para o cargo de Professor Pedagogo – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 230, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **ELISANGELA GOMES DE ABREU**, matrícula 4877, do Cargo Monitora de Creche, a partir de 07/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 229, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **NAYANE CRISTINA SANTOS DA SILVA**, matrícula 2994, do Cargo Instrutora de Informática, a partir de 07/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 228, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidora na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **ELLEN KATIUSIA ELIAS ROCHA**, matrícula 4811, do Cargo Professora Pedagoga – Zona Rural, a partir de 05/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 227, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 227, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **WALTER EDIVALDO OLIVEIRA DE CARVALHO**, matrícula 4716, do Cargo Operador de Máquinas - Motoniveladora, a partir de 04/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 175, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LAURA APARECIDA DIAS DA SILVA**,**com a matrícula 5100,**para o cargo de Professor Pedagogo – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 190, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VANUSA GALVÃO DE ARRUDA**,**com a matrícula 5115,**para o cargo de Professor Pedagogo - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 211, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KATIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**,**com a matrícula 5136,**para o cargo de Professor Pedagogo – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 06/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 191, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LINDINALVA NUNES CASSIMIRO**,**com a matrícula 5116,**para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito de Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 210, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DYANE CAROLYNE LEITE BARBOSA PARANHOS**,com a matrícula 5135,para o cargo de Professor Pedagogo – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 06/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 209, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JO MAX NARCIZO SANTOS SOARES DA SILVA**,**com a matrícula 5134,**para o cargo de Vigilante – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 04/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 192, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 192, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FRANCIELI PRIAMO MACHADO**,**com a matrícula 5117,**para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito de Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 193, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ADÃO CAMILO**,,para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito de Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 208, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 208, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CLARA LÚCIA BARBOSA ROCHA**,**com a matrícula 5133,**para o cargo de Professor Pedagogo – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 194, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LEIDINAURA ALVES REGO SILVA**,**com a matrícula 5119,**para o cargo de Professor Pedagogo – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 207, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA**,**com a matrícula 5132,**para o cargo de Psicólogo Educacional, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 195, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **FABIANA SANTOS FERREIRA**,**com a matrícula 5120,**para o cargo de Professor Pedagogo – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 196, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA DE LOURDES NUNES VIEIRA ARAÚJO BARRETO**,com a matrícula 5121,para o cargo de Professor Pedagogo – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 206, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 206, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EVANIVALDO DE SOUSA ALVES**,**com a matrícula 5131,**para o cargo de Motorista – Zona Rural, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 205, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **SUZINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA**,**com a matrícula 5130,**para o cargo de Professor Pedagogo – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 204, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARRIZYS NADJA AZEVEDO VILELA**,**com a matrícula 5129,**para o cargo de Professor Pedagogo – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 203, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JOÃO BATISTA CIMADON**,**com a matrícula 5128,**para o cargo de Motorista – Zona Rural, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
(INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade de Licitação 001/2025, de 12 de fevereiro de 2025, com o resultado em favor das empresas: **46.456.127 Everaldo Umbelino dos Santos,**portador do CNPJ Nº: 46.456.127/0001-10, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro,** Endereço: Rua Espirito Santo, s/nº, Bairro: Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **57.550.951 Fellipe Rodrigues Soares,portador do CNPJ Nº: 57.550.951/0001-51, Ocupação: Ajudante de Pedreiro**, Endereço: Rua Dom Aquino, s/nº, Bairro: Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; ; **Joaquim Oliveira Xavier 28354927806,portador do CNPJ Nº: 45.078.310/0001-67, Ocupação: Pedreiro**, Endereço: Rua Afonso Pena, s/nº, Bairro: Jardim Tropical, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **46.650.772 Glória Martins Pio,** portador do CNPJ Nº: 56.650.772/0001-70, Ocupação**: Limpeza Urbana,** Endereço: Rua Tangará da Serra, s/nº, Bairro: Maria Sa-

bina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **Nilson Siqueira Mendes 47422564172,portador do CNPJ Nº: 4.607.966/0001-67, Ocupação: Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Presidente Dutra, nº 73, Bairro: Irantinopolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **Neusanira Pereira de Souza 66711843134,portador do CNPJ Nº: 48.748.997/0001-99, Ocupação: Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Xavantina, nº 27, Bairro: Maria Sabina, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **49.874.508 Rosivaldo Papalina Pires,** portador do CNPJ Nº: 49.874.508/0001-08, Ocupação: **Limpeza Urbana,** Endereço: Rua Argemiro Pimentel, s/nº, Distrito de Paraiso de Leste, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **45.741.252 João Pereira da Silva,** portador do CNPJ Nº: 45.741.252/0001-00, Ocupação**: Limpeza Urbana,** Endereço: Rua Jasmim, nº 14, Bairro: Alameda Monchão Dourado, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **53.196.794 Elza Ferreira da Costa,portador do CNPJ Nº: 53.196.794/0001-77, Ocupação: Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Olavo, s/nº, Bairro: Irantinopolis II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **59.531.439 José de Campos Rocha,portador do CNPJ Nº: 59.531.439/0001-93, Ocupação: Pintor**, Endereço: Rua Presidente Nilo Pecanha, /nº 12, Bairro: Jardim Tropical, Poxoréu/MT, CEP 78800-000; **Kellen Fabricia Alves Mundim 015055328190,**portador do CNPJ Nº: 47.544.894/0001-44, Ocupação: **Limpeza Urbana**, Endereço: Rua Canarana, nº 10, Bairro: Lagoa II, Poxoréu/MT, CEP 78800-000.. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 11 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 197, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ADELAIDE DA COSTA OLIVEIRA**,**com a matrícula 5122,**para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito de Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 198, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **PAULA LUANA DOS SANTOS RODRIGUES**,**com a matrícula 5123,**para o cargo de Professor Pedagogo – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 202, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **RICARDO EGLER BATISTA NERY**,**com a matrícula 5127,**para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito da Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 201, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LINDOMAR PEREIRA GUIMARÃES**,**com a matrícula 5126,**para o cargo de Motorista – Zona Rural, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 176, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **NEIDE SALETE BATISTI XAVIER**,**com a matrícula 5101,**para o cargo de Assistente Social, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 177, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **DÉBORA FERNANDA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**,com a matrícula 5102,para o cargo de Professor Pedagogo - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 178, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JUSCINALVA DOS SANTOS SOUSA**,**com a matrícula 5103,**para o cargo de Assistente Social, Secretaria de Assistência Social, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 226, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JONIERE ROCHA MARQUES**, matrícula 5020, do Cargo Motorista – Sede – CTG D, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 179, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KAMILLA DI PAULA SOARES DA SILVA**,**com a matrícula 5104,**para o cargo de Professor Pedagogo - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 180, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSENILDA SOARES DOS SANTOS**,**com a matrícula 5101,**para o cargo de Professor Pedagogo - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 225, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **ARINEY DE LANA MOURA**, matrícula 4860, do Cargo Motorista – Sede – CTG D, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 224, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **VALDECI BATISTA OLIVEIRA**,**com a matrícula 5149,**para o cargo de Monitor de Creche, Secretaria de Educação, a partir de 24/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 181, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **EDSON VALDECIR BARBOSA**,**com a matrícula 5106,**para o cargo de Professor Pedagogo - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 182, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CRISTIANE APARECIDA MONTEIRO DA SILVA**,**com a matrícula 5107,**para o cargo de Professor Pedagogo - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 223 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **TEDNA DOS SANTOS CARDOSO**,**com a matrícula 5148,**para o cargo de Professor Pedagogo – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 21/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 222, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 222, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **CECÍLIA LOURENÇO DE SOUZA**, **com a matrícula 5147,**para o cargo de Secretária Escolar, Secretaria de Educação, a partir de 19/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 221, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **REGIANE DE OLIVEIRA CONSTANTINO**,**com a matrícula 5146,**para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito de Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 22/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 183, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LETÍCIA CUNHA OLIVEIRA**,**com a matrícula 5108,**para o cargo de Professor Pedagogo - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 184, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ALINE GOMES DA SILVA LIMA**,**com a matrícula 5109,**para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito de Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
.PORTARIA Nº 220, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

.**PORTARIA Nº 220, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **KARINY ALVES PEREIRA**,**com a matrícula 5145,**para o cargo de Professor Pedagogo – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 12/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 185, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA DO CARMO MACEDO**,**com a matrícula 5110,**para o cargo de Professor Pedagogo - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 186, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ODAIR FREITAS DE REZENDE**,**com a matrícula 5111,**para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito de Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 187, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MARIA ELAINE RIBEIRO DA SILVA**,**com a matrícula 5112,**para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito de Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 219, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 219, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JÉSSICA LORRANE SANTOS LEMES**,**com a matrícula 5144,**para o cargo de Monitor de Creche, Secretaria de Educação, a partir de 18/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 218, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 218, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANAILTON ALVES DOS SANTOS**,**com a matrícula 5143,**para o cargo de Professor Vigilante – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 17/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 188, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ELINETE DA CRUZ XAVIER**,**com a matrícula 5113,**para o cargo de Professor Pedagogo - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 217, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 217, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MIRLENE APARECIDA FERREIRA**,**com a matrícula 5142,**para o cargo de Monitor de Creche, Secretaria de Educação, a partir de 13/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 189, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **MAURILUZIA GALVÃO DE ANDRADE ALVES MOREIRA**,com a matrícula 5114,para o cargo de Professor Pedagogo - Sede, Secretaria de Educação, a partir de 03/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 216, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 216, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ROSILENE SOUZA DA SILVA**,**com a matrícula 5141,**para o cargo de Monitor de Creche, Secretaria de Educação, a partir de 12/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 215, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LIBERALINA NUNES VIEIRA ALVES DA SILVA**,**com a matrícula 5140,**para o cargo de Professor Pedagogo – Sede, Secretaria de Educação, a partir de 12/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 214, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUAN PATRICKY SALES SOUSA**,**com a matrícula 5139,**para o cargo de Atendente de PSF, Secretaria de Educação, a partir de 11/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 213, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **JÉSSICA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**,**com a matrícula 5138,**para o cargo de Professor Pedagogo – Distrito de Nova Poxoréu, Secretaria de Educação, a partir de 011/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 212, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

Registra a Contratação Temporária, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **ANNY CAROLINE MIRANDA VALLEJO DAS CHAGAS**,com a matrícula 5137,para o cargo de Monitor de Creche, Secretaria de Educação, a partir de 07/02/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 24 de Fevereiro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

REAJUSTE DE PREÇOS

Processo Licitatório: 75/2024 Pregão Eletrônico: 05/2024 Ata de Registro de Preços: 50/2024 Objeto da Licitação: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar.**

Tendo em vista a solicitação e justificativa apresentada pela Empresa CREMONESE WANDSCHEER, CNPJ 08.822.539/0003-08, o ofício encaminhado pela Secretaria interessada, bem como o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, **DECIDO** pela concessão do reajuste solicitado. Dessa forma, o item (Patinho Bovino KG) passaram a ser registrados com o valor unitário de R$ 43,62 (quarenta e três reais e sessenta e dois centavos).

As demais cláusulas da Ata de Registro de preço permanecerão inalteradas.

Retorne os autos para as providências necessárias.

Sem mais.

Publique-se.

Querência – MT, 11 de março de 2025.

_____

Gilmar Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 001, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA de Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, com o tema: **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"** que será realizada no dia 14 de março de 2025.

Art. 2º - Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

Coordenadora Geral: Silmara Guariero Paulo

Cordenadores: Osmael Silva Lourenço e Marcia Pinheiro

Relatoria: Marinalva da Silva França

Relatoria Adjunta: Eliane Miguel dos Santos Sobrinho

Secretária Executiva: Dalva de Laet França

Credenciamento: Alice Souza Pereira e Luciana de Souza

Comunicação e Divulgação: Julia Heloisa Negris Alecrim

Mídia: Luan Leal Ramos

Responsável Financeiro e Aquisições: Osmael Silva Lourenço e Claudiana Soares Gonçalves

Art. 3° - Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades das Comissões

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal-Mato Grosso, 14 de fevereiro de 2025.

Silmara Guariero Paulo

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Osmael Silva Lourenço

Secretário Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de regularização fundiária em atendimento a regularização dos imóveis dos conjuntos habitacionais.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA

CNPJ Nº: 12.303.331/0001-80

ENDEREÇO: RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA

Prazo de entrega: os serviços deverão ser prestados de forma imediata após emissão do pedido.

Prazo de vigência do contrato: 90 dias após assinatura do contrato.

Valor da**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de regularização fundiária em atendimento a regularização dos imóveis dos conjuntos habitacionais,** fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 11 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 114 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 39, DE 06 DE AGOSTO DE 2006, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*",

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **Jonas Campos Vieira** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os valores da Função de Confiança, integrante do quadro descrito no Art. 64 da Lei Complementar nº 39, de 06 de Agosto de 2006, passando a vigorara com os seguintes valores:

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
FG – 01	Assessor	R$ 1.575,00
FG – 02	Tesoureiro	R$ 1.150,00

Art. 2º. EstaLei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei Complementar nº 87, de 03 de julho de 2017.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 09/2025 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 20-2025.

Objeto: Registro de preço para aquisição de maquinas para atender a demanda da secretaria municipal de obras e serviços publicos.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 24 de março de 2025 às 08h 00m. (Horário Local).

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br.

Reserva do Cabaçal - MT, 11 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMPLEMENTAR Nº 112 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 61 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010".

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **Jonas Campos Vieira** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A tabela para o exercício de cargo Provimento em Comissão, da Administração Centralizada do Executivo Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, constante no § 1º do art. 63 da Lei Complementar n.º 61 de 26 de outubro de 2010, passa a descrever como gratificação mensal a importância de:

I – R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para o símbolo FG – 02 – Denominação Diretor de Departamento.

II – R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais) para o símbolo FG – 03 – Denominação Coordenador.

Art. 2º A tabela dos Cargos de Provimento em Comissão, da Administração Centralizada do Executivo Municipal de Reserva do, constante no anexo IV Complementar n.º 61 de 26 de outubro de 2010, passa a trazer como remuneração a importância de:

I – R$. 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para os cargos de Diretor, Símbolo DAS – 1.

II – R$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para os cargos de coordenador, Símbolo DAS – 02.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de Março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 134 / 2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – FLAVIO DE CAMARGO SANTOS, portadora do RG xxxxx53-x SSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.341-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023 partir de 11/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 11/03/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA A Sra. LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 16/2025 REFERENTE A DISPENSA Nº 05/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA, CNPJº: 12.303.331/0001-80.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **LAURA STEFANY SOUZA RIBEIRO** cadastrado no CPF nº XXX.XXX.331-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 16/2025** que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de regularização fundiária em atendimento a regularização dos imóveis dos conjuntos habitacionais.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 11 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA

CNPJ Nº: 12.303.331/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de regularização fundiária em atendimento a regularização dos imóveis dos conjuntos habitacionais**.**

VIGÊNCIA: 11/03/2025 à 11/06/2025

VALOR GLOBAL: R$ 58.926,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 113 DE 07 DE MARÇO DE 2025

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 89, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, **Jonas Campos Vieira** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores da Função Gratificada, integrante do quadro descrito no § 2º do Art. 1º da Lei Complementar nº 89, de 27 de Outubro de 2017, passando a vigorara com os seguintes valores:

SÍMBOLO	VALOR R$
FG - 01	R$ 279,02
FG - 02	R$ 337,89
FG - 03	R$ 409,16
FG - 04	R$ 495,48
FG - 05	R$ 600,03

Art. 2º EstaLei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal – MT, 07 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 03/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra da nova unidade básica de saúde do municipio de Reserva do Cabaçal/MT**.**

Prazo de execução: O prazo para a execução dos serviços é de 180 (CENTO E OITENTA) dias a partir da data de expedição desta ordem de serviços.

Contrato nº 11/2025

Empresa Contratada: WP CONSTRUTORA LTDA

Cadastrada no **CNPJ Nº:** 12.648.863/0001-59

Fica por este instrumento legal autorizado a empresa acima identificada a dar início imediato ao serviço objeto da presente ordem de serviços, em conformidade com o contrato nº 11/2025 e tomar todas as providências para sua perfeita execução.

Reserva do Cabaçal-MT, 10 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Ciente em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI Nº 1108/2025

DATA: EM 06 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotacão própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medidas necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

Ribeirão Cascalheira-MT, em 06 de março de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 02/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 04/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 26 de fevereiro 2025, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de produtos Gás Liquefeito GLP-13 E GLP-45 líquido/recarga Vasilhame para Gás, Água mineral GL, Vasilhame para Água mineral para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira – MT. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 24437, 34150, 34152, 34153 ALFA GÁS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 35.226.611/0003-07 no valor de R$ 96.062,00; Itens 34149, 34151 GARANTIA COMÉRCIO E PARTICIPAÇOES LTDA inscrita no CNPJ sob o número 05.945.825/0003-64 no valor de R$ 239.106,00.

Ribeirão Cascalheira - MT, 07 de março de 2025

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N. 10/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de serviços de hospedagem, transporte e refeição tipo casa de apoio para atender pacientes e acompanhantes (quando for o caso) em tratamento de saúde no município de Àgua Boa/MT, sendo incluso pernoite com refeições e apenas refeições, o transporte será do local de tratamento a instituição contratada vice e versa - no sistema registro de preço, conforme especificações no termo de referência.

Tipo Menor Preço por global em sessão pública presencial as 08:00min (horário de Brasília- DF) do dia 24/03/2025, por meio de tecnologia de informação -na forma eletrônica LICITANET no site https:licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.gp.srv.br/transparencia_ribeiraocascalheira

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 34589-1838 ou e-mail: licitação@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 07 de março de 2025.

Katia Resende de Oliveira

Pregoeira

GABINETE DA PREFEITA
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – RGF

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DO 2º SEMESTRE

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – RGF

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT convida toda população para participar da audiência pública PARA ANÁLISE DO 2º SEMESTRE

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 – RGF

Data/Hora: 13 de março de 2025 as 14h00m (horário de Brasília).

Local: Câmara Municipal Ribeirão Cascalheira – MT.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

11 DE MARÇO DE 2025.

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE
LEI N.º 1107/2025

DATA: 06 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação e dá Outras Providências”

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT, Sra. Elza Divina Borges Gomes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprove e ela sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial Suplementar conforme art. 43, da Lei 4320/64, no valor de R$ 5.927.000,00 (Cinco Milhões e Novecentos e Vinte e Sete Mil), destinados a atender as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Saldo

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educacao Infantil	0018 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21073 - MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFNATIL 70% - FUNDEB	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	747.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educacao Infantil	0018 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21073 - MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFNATIL 70% - FUNDEB	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	200.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educacao Infantil	0018 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21073 - MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFNATIL 70% - FUNDEB	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	120.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educacao Infantil	0018 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21073 - MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFNATIL 70% - FUNDEB	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	230.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educacao Infantil	0018 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21073 - MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFNATIL 70% - FUNDEB	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	160.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educacao Infantil	0018 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21074 - MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CRECHE 70% - FUNDEB	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.360.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educacao Infantil	0018 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21074 - MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CRECHE 70% - FUNDEB	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	2.350.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educacao Infantil	0018 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21074 - MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CRECHE 70% - FUNDEB	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	230.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educacao Infantil	0018 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21074 - MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CRECHE 70% - FUNDEB	INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	270.000,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	12 - EDUCAÇÃO	365 - Educacao Infantil	0018 - EDUCAÇÃO INFANTIL	21074 - MANUT. E ENC.COM REMUNERAÇÃO COM A DIVISÃO DE EDUCAÇÃO CRECHE 70% - FUNDEB	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	260.000,00
TOTAL							**5.927.000,00**

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64, conforme discriminado abaixo:

Unidade	Função	Sub Função	Programa	Ação	Nome Elemento	Fonte	Ficha	Saldo
FUNDEB	12 – EDUCAÇÃO	361- ensino fundamental	0020- ensino fundamental	20035-MANUT. E ENC.COM REMUNERÇÃO E APERFEIÇAOMENTO DOS PROF. 70%	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	165	2.550.000,00
FUNDEB	12 – EDUCAÇÃO	361- ensino fundamental	0020- ensino fundamental	20035-MANUT. E ENC.COM REMUNERÇÃO E APERFEIÇAOMENTO DOS PROF. 70%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	166	1.107.000,00
FUNDEB	12 – EDUCAÇÃO	361- ensino fundamental	0020- ensino fundamental	20035-MANUT. E ENC.COM REMUNERÇÃO E APERFEIÇAOMENTO DOS PROF. 70%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	167	350.000,00
FUNDEB	12 – EDUCAÇÃO	361- ensino fundamental	0020- ensino fundamental	20035-MANUT. E ENC.COM REMUNERÇÃO E APERFEIÇAOMENTO DOS PROF. 70%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	169	420.000,00
FUNDEB	12 – EDUCAÇÃO	361- ensino fundamental	0020- ensino fundamental	20035-MANUT. E ENC.COM REMUNERÇÃO E APERFEIÇAOMENTO DOS PROF. 70%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	168	400.000,00
FUNDEB	12 – EDUCAÇÃO	361- ensino fundamental	0020- ensino fundamental	20036-MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	172	100.000,00
FUNDEB	12 – EDUCAÇÃO	361- ensino fundamental	0020- ensino fundamental	20036-MANUT/ ENCARGOS COM DESEN. DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	171	1.000.000,00
TOTAL								**5.927.000,00**

Art. 3º. Fica ainda autorizado à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 1097/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 1078/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 904/2021 - Plano Plurianual - PPA, período de 2022 a 2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 06 de março de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 03/2025

O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 27 de fevereiro 2025, com início às 14:00, tendo como objeto registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de panificação (Pães, Bolos e Salgados), para atender as necessidades das secretarias das Secretarias da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT. Das quais foi vencedora a empresa: Itens 241, 285, 360, 549, 655, 699, 31723, E. M. DE REZENDE, inscrita no CNPJ sob o número 08.197.134/0001-56 no valor de R$ 440.306,000 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos e seis reais).

Ribeirão Cascalheira - MT, 11 de março de 2025

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei 14.133/21, o resultado da CHAMADA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT, realizada no dia 03/03/2025 às 09h00min tendo por vencedores dos itens: Cooperativa Mista de Aragarças, CNPJ 32.820.966/001-61, e Lucilei ribeiro Bento, CPF 792.033.961-87.

Ribeirãozinho - MT, 11 de março de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Agente de contratação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 003/2025

Justificativa: Prestação de serviços continuados de apoio técnico administrativo na representação dos interesses da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirãozinho/MT junto a Central de Distribuição de Medicamentos da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso, atuando na retirada e despacho de medicamentos de alto custo, medicamentos de campanhas (saúde da mulher, tabagismo, DSTs, COVID-19), e ainda, protocolar e acompanhar o trâmite de regulação, abertura e renovação de processos de solicitação de medicamentos diversos, bem como, protocolo e acompanhamento de exames oncológicos, testes do pezinho, entre outros assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**,** contratou-se a Empresa **RAFAEL BARROS DOS REIS – RD PRIME ASSESSORIA E LOGÍSTICA, CNPJ: 43.170.857/0001-62**, **Valor**: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).

Ribeirãozinho-MT, 11 de março de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 002/2025

Justificativa: Contratação de empresa para realização de serviços de Buffet completo, mão de obra de decorações, aluguel de itens para realização de Evento “Festa das Mulheres”, em comemoração ao Dia da Mulher, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social**, contratou-se a Empresa** GIOVANNA RIBEIRO MARQUES **CNPJ:** 46. 610.406/0001-97 **Valor**: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil).

Ribeirãozinho-MT, 11 de março de 2025.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Agente de Contratação

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT**, representada pelo senhor Danilo Coelho Domingos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 016/2025, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Composição da Mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirãozinho - MT e outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **Danilo Coelho Domingos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º - A composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Ribeirãozinho – MT, para o biênio 06/02/2025 a 06/02/027, que ficará composta na forma designada abaixo:

Presidente: Maira Pereira Bento

Vice Presidente: Daniela Maria Werlang

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CMAS: Deldimar Ribeiro

2ª Secretária: Vanessa Rodrigues Mendes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, 06 de fevereiro de 2025.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 06 DE MARÇO DE 2025. “NOMEIA E EMPOSSA SOLANGE JUSTINA DOS REIS, NO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o decreto nº. 11/2025.

CONSIDERANDO a Decisão nº. 473/GAM/2024 exarada pelo Tribunal de Contas TCE/MT.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal 668/2015 de 09 de junho de 2015, conforme Termo de Posse, a servidora a seguir:

Nome CPF Lotação

Solange Justina dos Reis XXX.115.381-XX SS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 DE 10 DE MARÇO DE 2025. "CONCEDER LICENÇA PARA A SERVIDORA NADIR TEIXEIRA DE SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o artigo 120, da Lei nº 668/2015.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Licença a servidora por motivo de doença do marido a partir de **07/03/2025 a 02/09/2025**, para a servidora, **NADIR TEIXEIRA DE SOUZA**,no Cargo Efetivo de **APOIO ADM. PROFISSIONALIZADO**, Classe B, Nível 08, portadora do CPF: XXX.658.561-XX, lotada na Secretaria de Educação, Desporto e Lazer.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco - MT, em 10 de março de 2025.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 DE 06 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A EQUIPARAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS CARGOS DE AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AOS DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AO DO AGENTE DE COMBATE

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN,** no uso de suas atribuições legais, observando as normas gerais de enquadramento da Lei Municipal Nº 885/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica equiparado, o piso salarial, do cargo de agente de Vigilância Sanitária ao do Agente Comunitário de Saúde (ACS) e ao do Agente de Combate a Endemias (ACE) do servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula
Weliton Alves dos Santos	Agente de Vigilância Sanitária	366

Art 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão a conta da lei orçamentaria anual -LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentaria -LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal 06 de Março de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111, DE 06 DE MARÇO DE 2025. "NOMEIA E EMPOSSA SILVANA SIQUEIRA CASTRO, NO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o decreto nº. 11/2025.

CONSIDERANDO a Decisão nº. 473/GAM/2024 exarada pelo Tribunal de Contas TCE/MT.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal 668/2015 de 09 de junho de 2015, conforme Termo de Posse, a servidora a seguir:

Nome CPF Lotação

Silvana Siqueira Castro XXX.106.441-XX SS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110, DE 06 DE MARÇO DE 2025. "NOMEIA E EMPOSSA MARTA DE SOUZA OLIVEIRA, NO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o decreto nº. 11/2025.

CONSIDERANDO a Decisão nº. 473/GAM/2024 exarada pelo Tribunal de Contas TCE/MT.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal 668/2015 de 09 de junho de 2015, conforme Termo de Posse, a servidora a seguir:

Nome CPF Lotação

Marta de Souza Oliveira XXX.175.321-XX SS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109, DE 06 DE MARÇO DE 2025. "NOMEIA E

EMPOSSA LUCENY DE SOUZA, NO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o decreto nº. 11/2025.

CONSIDERANDO a Decisão nº. 473/GAM/2024 exarada pelo Tribunal de Contas TCE/MT.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal 668/2015 de 09 de junho de 2015, conforme Termo de Posse, a servidora a seguir:

Nome CPF Lotação

Luceny de Souza XXX.157.351-XX SS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108, DE 06 DE MARÇO DE 2025. "NOMEIA E EMPOSSA ADELIA FERREIRA DOS SANTOS, NO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o decreto nº. 11/2025.

CONSIDERANDO a Decisão nº. 473/GAM/2024 exarada pelo Tribunal de Contas TCE/MT.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear e empossar no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, em caráter efetivo, nos termos da Lei Municipal 668/2015 de 09 de junho de 2015, conforme Termo de Posse, a servidora a seguir:

Nome CPF Lotação

Adélia Ferreira dos Santos XXX.223.631-XX SS

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 06 de março de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA 2º ATO

CONCORRÊNCIA DE Nº. 015/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA de nº. 015/2024**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 470/2024, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a**: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Muro e Área de lazer na Creche Municipal no Endereço Av Joana Alves de Oliveira Esq. com a Rua Padre Ezequiel Ramin nas Coordenadas: 10°50'39.98" S- 61°27'34.08"O no Município de Rondolândia/MT, conforme Portaria Nº 934/2024/GS/SEDUC/MT.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 16/04/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

Rondolândia - MT, 11 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 328/GAB/PMR, de 07 de Janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRONICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 01/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 08/2025, cujo Objeto: **"Aquisição de Uniformes Escolares para fornecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura".** Sagrou-se vencedora do item ora licitado a empresa: IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - 08.952.092/0001-11, com a proposta final no valor de R$ 31.321,65 (trinta e um mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

Rondolândia – MT, 11 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
DECRETO N. 344/GAB/PMR/2025, DE 11 DE MARÇO DE 2025

PODER EXECUTIVO

Designa o servidor Anderson José Guilherme, fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Rondolândia-MT.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA/MT JOSÉ GUEDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV; Decreto nº 243/2024, Decreto nº 250/2024, Lei nº 14.133/2021, e no que couber o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando todos os processos administrativos destinados a contratação de serviços vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

D E C R E T A:

Art. 1º - Designo o servidor **ANDERSON JOSÉ GUILHERME**, fiscal dos contratos administrativos e das Atas de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

Parágrafo Único: compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras e outros serviços, praticando todos os demais atos neces-

sários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Art. 2º- O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízos ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 11 de março de 2025.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

Prefeito Municipal

COMISSÃO COMPRAS
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 078/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 010/2025

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de consumo, para atender os grupos, (SCFV) Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos e (PAIF) Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família do CRAS.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o Decreto 12.343 de 30 de Dezembro de 2024 que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso II do Caput do Art. 75 o Valor R$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS*: Paulo Henrique Monteiro & Cia LTDA-ME, CNPJ: 05.128.000/0001-95,Endereço: Av. André Maggi, s/nº, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.*

Item	Código TCE	Und	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	3686-2	50	UND	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLOR AÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA	IN NATURA	R$ 11,99	R$ 599,50
02	121195-1	10	FD	AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,TIPO CRISTAL, COM ASPEC TO COR,CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACARO SE MINIMO DE 99,3%P/P,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO E M SACO PLASTICO ATOXICO - FARDO DE 30KG - 15X02	BARRACOL	R$ 149,90	R$ 1. 499,00
03	62735-6	20	KG	AMEIXA - ROXA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO U NIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM P OLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPR IADA	IN NATURA	**R$ 29,90**	**R$ 598,00**
04	00034833	30	PCT	ARROZ -TIPO 1, GRAOS CURTOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 1 4%, ISENTO DE SUJIDADES,MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E L ARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	SOLTINHO	**R$ 34,99**	**R$ 1.049,70**
05	3740-0	25	KG	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTA CTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECÂNICA, PERFURACOE S E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA	NACIONAL	**R$44,90**	**R$ 1.122,50**
06	275020-1	20	PCT	AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS 1 KG	CAMPILAR	**R$ 19,90**	**R$ 398,00**
07	00073239	30	PCT	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO – COMPOSTO DE AÇÚCAR, CAC AU EM PO, VITAMINAS, SÓDIO, AROMATIZANTE, ISENTO DE SUJIDAD ES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM 400G.	MUKI	**R$ 19,90**	**R$ 597,00**
08	00029027	15	PCT	AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SÃOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTAÇÃO E MOFO, ISENTO D E SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATÓXICO, PCT 500 GR	CAMPILAR	**R$ 19,90**	**R$ 298,50**
09	142244-8	20	UND	**AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONAD A EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO CO MO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO**	CAMPILAR	**R$ 7,99**	**R$ 159,80**
10	153468-8	50	KG	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESÕES FISICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFO RMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG	MONALISA	**R$ 8,99**	**R$ 449,50**
11	3736-2	50	KG	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA D E ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANOR MAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DES ENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA E NTREGA	IN NATURA	**R$ 8,99**	**R$ 449,50**
12	131462-9	50	PCT	BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARI NHA DE TRIGO,GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA,SAL E OU TRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGE M FILME BOPP, PCT 400 GR	NAGA	**R$ 7,99**	**R$ 399,50**
13	00030991	50	PCT	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - SIMPLES, DO TIPO BISCOITO CASEI RO, COMPOSICAO ACUCAR, OVOS, FARINHA DE TRIGO, MAISENA, S AL AMONIACO, MANTEIGA, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, A CONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM INFORM ACOES NUTRICIONAIS, PCT 400 GR	NAGA	**R$ 7,99**	**R$ 399,50**
14	234930-2	100	PCT	CAFE - TORRADO E MOIDO, EM PO, CONTENDO CARACTERISTICAS DE ASPECTO, COR, ODOR, E SABOR PROPRIOS, DE PRIMEIRA QUAL IDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, HERMETIC AMENTE FECHADA A VACUO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PROD UTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE V ALIDADE MINIMO DE 12 MESES, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABCI, ACONDICIONADO EM P ACOTE 500 GRAMAS	DA XICARA	R$ 37,99	R$ 3. 799,00
15	109096-8	20	UND	CALDO DE CARNE- COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONO SÓDICO, AÇÚCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO D E CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAP EL COM 6 TUBOS	ARISCO	R$ 6,99	R$ 139,80

16	90929-7	50	KG	CARNE BOVINA - TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E S ABOR PROPRIOS	FRIBOI	**R$ 19,90**	**R$ 995,00**
17	168988-6	80	KG	CARNE BOVINA - TIPO PALETA, EM CUBOS, SEM OSSO, CONGELADA , E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA	FRIBOI	**R$ 39,90**	**R$ 3.192,00**
18	153762-8	80	KG	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO TIPO PALETA O U ACEM EM PE-CA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, SEM PELANC A, SEM GORDURA, CONGELA-DA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GOR DURA LIMPA COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA., EMBALADA EM EM-BALAGEM PROPRIA, PESANDO SEM SUGIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSP ECIO-NADA PELO SIF	FRIBOI	**R$ 29,90**	**R$ 2.392,00**
19	00063987	25	KG	CARNE SUINA SALGADA - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEDACO, AC ONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	EXCELENCIA	**R$ 49,90**	**R$ 1.247,50**
20	260199-0	30	KG	CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISI-CA OU MECANICA, PERFURACOES OU CORTES,UNIF ORME COM O TAMANHO E A COLORACAO,ISENTA DE SUJIDADE, PA RASITAS E LARVAS,ACONDICIONADA EM SA-CO PLASTICO DE POLIE TILENO ATOXICO	NACIONAL	**R$ 8,99**	**R$ 269,70**
21	150179-8	40	KG	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPA CTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DA NOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRI-ADA PARA ENTREGA	NACIONAL	**R$ 9,90**	**R$ 396,00**
22	157658-5	30	UND	CHA - MATE, CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VE RDE PARDA-CENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRI OS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONAD O EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA EN-TREGA	CAMPILAR	**R$ 12,99**	**R$ 389,70**
23	305791-7	30	PCT	CARNE BOVINA SALGADA - TIPO CHARQUE, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADO COM SALMOURA, COM COR, CHEIR O E SABOR PROPRIOS, ISEN-TO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVA S E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONA-DO EM SACO PLASTICO APROPRIADO, VEDADO	NORTE SUL	**R$ 59,90**	**R$ 1.797,00**
24	00031002	20	PCT	TEMPERO EM PO - CHIMICHURRI – TEMPERO COMPLETO EM FLOCO S: PIMENTA CA-LABRESA, PIMENTAO DOCE, SALSA E ALHO EM FLOC OS, OREGANO, COMINHO, PIMENTA-DO-REINO E SAL. ACONDICIONA DO EM EMBALAGEM CONTENDO 10G COM IDENTIFICACAO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRA-NHO.	CAMPILAR	**R$ 6,99**	**R$ 139,80**
25	00068115	15	PCT	COCO RALADO - SEM AÇÚCAR, SEM GORDURA TRANS, EMBALAGEM COM 100 GRA-MAS	CAMPILAR	**R$ 6,99**	**R$ 104,85**
26	0000514	10	PCT	COLORAU - (URUCUM) PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERME LHO INTENSA PCT COM 250 G.	CAMPILAR	**R$ 9,90**	**R$ 99,00**
27	00035404	50	UND	CREME DE LEITE - SEM LACTOSE, APRESENTANDO TEOR DE MATÉR IA GORDA MÍ-NIMA DE 25%, EMBALAGEM DE 200 GR	ITALAC	**R$ 6,99**	**R$ 349,50**
28	3562-9	50	UND	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESUL TANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPA-RADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONAD OS SEM PELE,SEM SEMENTES E CO-RANTES ARTIFICIAIS, ISENTO D E SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	OLÉ	**R$ 4,99**	**R$ 249,50**
29	427141-6	15	KG	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	CAMPILAR	R$ 9,90	R$ 148,50
30	45920-8	10	PCT	FARINHA DE ROSCA - SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, DE CO R AMARELADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACO NDICONADO EM SACO PLASTI-CO TRANSPARENTE, ATOXICO, ACON DICIONADA EM CAIXA DE PAPELAO REFORÇA-DO, 500 GR	CAMPILAR	**R$ 9,90**	**R$ 99,00**
31	00017101	30	FD	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR B RANCA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM FERMENTO, ACONDICIONADO E M EMBALAGEM COM 1 KG	DONA BEN-TA	R$ 74,99	R$ 2. 249,70
32	12042-1	30	PCT	FEIJÃO – BRANCO TIPO 1 – 1KG	BRASILEIRO	R$ 9,90	R$ 297,00
33	00036814	30	UND	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PÓ, COMPOSTO DE PIROFOSFATO A CIDO DE SO-DIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCICLICO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 100 GR	CAMPILAR	**R$ 7,99**	**R$ 239,70**
34	132404-7	50	UND	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, C OMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL,AGENTE DE REIDRA TACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, 10 GR	CAMPILAR	**R$ 3,99**	**R$ 199,50**
35	151544-6	60	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, COXA E SOB RE-COXA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM M ANCHAS E PARASITAS, ACON-DICIONADO EM SACO PLASTICO POLIE TILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, PESO ENTE 200 A 250G POR UNI DADE	FRIATO	**R$ 19,90**	**R$ 1.194,00**
36	148686-1	60	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASIT AS	FRIATO	**R$ 14,99**	**R$ 899,40**
37	3992-6	20	UND	FUBA DE MILHO FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE -COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AM ARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMID ADE E FERMENTACAO, ISEN-TO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PCT 500 GR	CAMPILAR	R$ 4,99	R$ 99,80
38	5795-9	15	PCT	GRAO DE BICO - DE PRIMEIRA, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INT EIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO PACOTE 1 QUILO (COD.: 2527)	CAMPILAR	**R$ 14,99**	**R$ 224,85**
39	357700-7	15	UND	LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPER-MA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MAD UROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTO S DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRI-OS,ACONDICIONADO EM EMBA LAGEM ADEQUADA, 200 ML	CAMPILAR	**R$ 7,99**	**R$ 119,85**
40	157668-2	50	UND	LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE, ACUCAR E LACTOSE, D E CONSISTEN-CIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENA, ACONDICIONA DO EM EMBALAGEM APRO-PRIADA PARA ENTREGA, 395 GR	ITALAC	**R$8,99**	**R$ 449,50**
41	240156-8	15	PCT	**LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA LEITE DE VACA, ENRIQUECIDO COM CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS, DESNATADO, DESIDRATADO, ENVASADO EM RECI-PIENTES HERMETICOS EM EMBALAGEM ADEQUADA AO PRODUTO,PCT 400GR**	ITALAC	R$ 26,99	R$ 404,85
42	122516-2	150	LT	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COM POSTO CAR-BOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURA DAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCI O, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TE-TRA PAK COM 1 LITRO E VAL IDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MI-NISTERIO DA A GRICULTURA - CX DE 1 LT (37-01-0270)	NILZA	R$ 8,99	R$ 1. 348,50
43	15250-1	30	KG	LINGUICA - DEFUMADA, TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE NAO MIS-TA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FI RME,SEM UMIDA-DE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASI TAS E LARVAS, MANTIDA EM	EXCELENCIA	**R$ 39,90**	**R$ 1.197,00**

				TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADE QUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLI-ETILENO			
44	00018982	30	KG	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA , SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO	EXCELENCIA	**R$ 24,90**	**R$ 747,00**
45	00018684	25	KG	MANDIOCA – GRAUDA, BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIR ME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	IN NATURA	**R$ 8,99**	**R$ 224,75**
46	00018199	20	PCT	MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA C ARACTERISTICA, PCT DE 500 GR	LIANE	**R$ 7,99**	**R$ 159,80**
47	242009-0	20	UND	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 70% DE GORDUR A E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUB STANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRO PRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE - EMBALAGEM DE 01 KG (COD.: 1325)	DELICIA	R$ 29,90	R$ 598,00
48	3721-4	50	KG	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADE S, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DE VENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E I NTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE	IN NATURA	**R$ 7,99**	**R$ 399,50**
49	00013700	50	KG	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFOR MES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA I NTACTA E FIRME	NACIONAL	**R$ 10,99**	**R$ 549,50**
50	3984-5	10	PCT	MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIA DO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, A DMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO E M SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PCT DE 500 GR	CAMPILAR	**R$ 7,99**	**R$ 79,90**
51	427140-8	40	UND	FUBA DE MILHO - FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PR E-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,DE COR A MARELA,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM AUSENCIA DE UMID ADE E FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PCT DE 500 GR	CAMPILAR	**R$ 6,99**	**R$ 279,60**
52	127748-0	40	UND	MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	OLÉ	**R$ 6,99**	**R$ 279,60**
53	3980-2	20	PCT	MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO ,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO U MIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FIL ME BOPP, PCT 500 GR	RICAL	**R$ 6,99**	**R$ 139,80**
54	00073763	20	UND	MAIONESE - COM ERVAS FINAS 350 GRAMAS. CATEGORIA: MOCHOS, PIMENTAS E CONSERVAS. MAIONESE COM ERVAS FINAS E OVOS C AIPIRA. INGREDIENTES: OVOS CAIPIRA, ERVAS FINAS, SALSA, TOMI LHO, CEBOLINHA E ESTRAGAO, EMBALAGEM EM PLASTICO COM BIC O DOSADOR.	ARISCO	R$ 9,90	**R$ 198,00**
55	182099-0	80	UND	ÓLEO COMESTÍVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPÉCIE VEG ETAL, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANÇO E SUB STANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO C OM 900ML (37-01- 0273)	SOYA	R$ 9,90	R$ 792,00
56	201682-6	05	UND	OLEO COMESTÍVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SAS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE R ANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS,ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1 % APTO PARA CONSUMO MA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL AO REFOCADO 250ML	OLÉ	**R$ 59,90**	**R$ 299,50**
57	00055946	30	PCT	OREGANO - NATURAL, NAO CONTEM GLUTEN	CAMPILAR	**R$ 6,99**	**R$ 209,70**
58	00011038	80	DZ	OVO DE GALINHA, VERMELHOS, CLASSE A, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, GRANDES, SAUDÁVEIS E EMBALADOS EM CAIXAS DE PA PELAO OU ISOPOR	BRANCO	R$ 13,99	R$ 1.119,20
59	0000695	50	KG	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MA SSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMEN TO QUIMICO, ASSADO.	DELICIA CASEIRA	**R$ 26,90**	**R$ 1.345,00**
60	168348-9	50	KG	PAO TIPO FRANCES, QUE SE CARACTERIZA POR CASCA CROCANTE DE COR UNIFORME, COMPOSIÇÃO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO, AÇUCAR E SAL, PODENDO CONTER OUT RAS SUBSTANCIAS COM MATERIA PRIMA DE 1º QUALIDADE PESAND O NO MINIMO 50G, EMBALADO EM SACO PLASTICO (COD. : 3)	DELICIA CASEIRA	R$ 26,90	R$ 1.345,00
61	00018981	50	KG	FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGEL ADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELA DA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO	FRIATO	**R$ 26,99**	**R$ 1.349,50**
62	00067716	80	PCT	POLPA DE FRUTA - PROCESSADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SA BORES DIVERSOS, PCT 400 GR	IT	**R$ 19,90**	**R$ 1.592,00**
63	61932-9	40	PCT	POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LA RVAS. PACOTE 500 GR	CAMPILAR	R$ 11,99	R$ 479,60
64	61931-0	40	PCT	POLVILHO DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO T RANSPARENTE, ATOXICO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LAR VAS PCT COM 500 GRAMAS	CAMPILAR	R$ 10,99	R$ 439,60
65	159809-0	30	KG	PRESUNTO - MAGRO, PRE-COZIDO, DE CARNE SUINA, COM ASPECT O, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARA SITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA, NAO NE CESSARIO, INSPECIONADO (COD.: 3)	FRIMESA	**R$ 49,90**	**R$ 1.497,00**
66	125855-9	40	KG	QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,S ELADO A VACUO	FRIMESA	**R$ 69,90**	**R$ 2.796,00**
67	343376-5	30	KG	REPOLHO - BRANCO, FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,OT IMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,EM KG	NACIONAL	**R$ 8,99**	**R$ 269,70**
68	00031000	30	UND	SUCO CONCENTRADO – DO TIPO PO, DIVERSOS SABORES, PARA S ER DILUIDO EM AGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, QUALID ADE OBTIDA DA FRUTA MADURA E SAS, PROCESSAMENTO TECNOL OGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SU A APRESENTACAO E CONSERVACAO ATE O CONSUMO, COM ASPEC TO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO; COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM PACOTES DE 1KG.	VIGOR	**R$ 29,90**	**R$ 897,00**
69	3561-0	15	PCT	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILEN O COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG	UNIÃO	**R$ 3,99**	**R$ 59,85**
70	00024792	30	KG	SALSICHA - DO TIPO HOT DOG, ADQUIRIDA ATRAVÉS DA MISTURA D E CARNE DE FRANGO, CARNE E GORDURA SUÍNA, CARNE DE PERU, FECULA DE SOJA, COM CONDIMENTOS NATURAIS	FRIMESA	**R$ 17,99**	**R$ 539,70**
71	3713-3	50	KG	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	CARMEM	**R$ 13,99**	**R$ 699,50**
72	285443-0	10	UND	VINAGRE - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES 500 ML	VIRROSAS	**R$ 7,99**	**R$ 79,90**

73	00082768	50	KG	UVA - VITORIA, SEM SEMENTE, TAMANHO, COR E FORMACAO UNIFO RME, SEM DANOS FISICOS, E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	VITORIA	**R$ 29,90**	**R$ 1.495,00**
74	163356-2	80	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 30X32 C/100	MILI	**R$ 4,99**	**R$ 399,20**
75	56624-1	06	UND	ISQUEIRO CONVENCIONAL COM SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO- GD TAMANHO GRANDE COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	BIC	**R$ 6,99**	**R$ 41,94**
76	173742-2	06	UND	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO CX C/ 100	GABOARDI	**R$ 2,99**	**R$ 17,94**
77	00021361	04	PCT	TOUCA - REDE PROTETORA CAPILAR.FORMATO REDONDO COM 20 CM, C/ 100 UNIDADES	IDEOTEX	**R$ 29,90**	**R$ 119,60**
78	234937-0	150	PCT	COPO DESCARTAVEL - EM POLIESTIRENO, RECICLAVEL, ATOXICO, CERTIFICADO POR ORGAO OFICIAL, PARA AGUA, COM CAPACIDADE DE COM CAPACIDADE PARA 180ML, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO COM 2.500 COPOS, EMBALADOS EM TIRAS PLASTICAS CO M 100 UNIDADES	COPOBRAS	**R$ 7,99**	**R$ 1.198,50**
79	22265-8	30	PCT	GARFO - DE PLASTICO DESCARTAVEL, PARA REFEICAO, APRESENT ACAO LISA, PCT COM 50 UNIDADES	COPOBRAS	**R$ 9,90**	**R$ 297,00**
80	00034047	60	PCT	PRATO DESCARTAVEL - DE PLASTICO DE 26 CM, RASO, NA COR BRA NCA, PCT COM 10 UNIDADES	COPOBRAS	**R$ 9,90**	**R$ 594,00**
81	00068419	60	PCT	PRATO DESCARTAVEL - DE PAPELAO, 15CM, NA COR BRANCA, PCT COM 10 UNIDADES	COPOBRAS	**R$ 9,90**	**R$ 594,00**
82	00075926	60	PCT	PAPEL TOALHA - DESCARTAVEL EM CAIXA AUTO DISPENSAVEL DO TIPO PAPEL TOALHA INTERFOLHADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 21 CM, CAIXA QUE FUNCIONA COMO DISPENSER, CAIXA COM N O MINIMO 100 FOLHAS DE PAPEL TOALHA DESCARTAVEL. SIMILAR OU SUPERIOR A TOALHAS DE MAOS, DA MARCA NEVE	MILI	**R$ 9,90**	**R$ 594,00**
83	00082171	06	UN	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,CO M ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 15CM, TAMANHO PEQUENO	IDEAL	**R$ 7,99**	**R$ 47,94**
84	00030777	20	RL	PAPEL ALUMINIO - TAMANHO 45 CM X 7,5 M	WYDA	**R$ 11,99**	**R$ 239,80**
85	00020439	20	UND	PAPEL FILME- EM PVC,TRANSPARENTE,CLORETO DE POLIVINILA,LA RGURA 28 CM,COMPRIMENTO 30M	WYDA	**R$ 11,99**	**R$ 239,80**
Valor Total							**R$ 58. 095,42**

Obs: *O valor constante acima do item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constante nos autos do Processo 078/2025, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 58.095,42 (Cinquenta e oito mil noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Rondolândia – MT, 11 de Março de 2025.

_____

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATOS FEVEREIRO

EXTRATO CARTA CONTRATO N.º 002/2025-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PEQUSIAS NA ADMNISTRAÇÃO PÚBLICA – INP - LTDA - ME, CNPJ: 10.498.974/0002-81

Objeto: Contratação de empresa para participar do 20º congresso brasileiro de pregoeiros nos dias 17 a 20 de março de 2025 em Foz do Iguaçu/PR

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 002/2025

Fundamentação: Art. 74, III da Lei 14.133/2021.

Processo administrativo de nº. 044/2025.

Valor Global: R$ 43.974,00

Fontes de recursos:

Unidade : 03.01 – Gestão das Finanças Municipais

Und. Emitente : 02.01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Programa de Trabalho : 04.122.0101.2103 – Manutenção com o gabinete do prefeito

Elemento de Despesa : 3.3.90.39-04800 – Outros serviços de terceiros

Subelemento : Serviço de seleção e treinamento

Empenho : 0177 de 07/02/2025 – R$ 43.974,00

Prazo: 02 (dois) meses – 07/02/2025 à 07/04/2025

Ass.: 07/02/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 003/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa Jorjão Comercio e Representação de Gases LTDA - EPP, CNPJ/MF n. 06.539.992/0001-06

Objeto: Aquisição de Oxigênio puro medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Dispensa de Licitação n. 002/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 20.000,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos :05.01 – Gestão de Saúde

III. Programa de Trabalho : 10.122.0116.2141 – Manutenção e encargos com a SEMUSA

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30-03600 – Material de consumo

V. Plano Interno : Material hospitalar

Prazo: 12 (doze) meses – 04/02/2025 à 04/02/2026

Ass.: 04/02/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 004/2025-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e AFIRA NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 50. 223.607/0001-45

Objeto: locação do imóvel para funcionamento da vigilância em saúde

Modalidade: Concorrência nº 016/2024

Fundamentação: Lei n. 14.133/21

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 516/2024.

Valor Global: R$ 470.000,00

Fonte de recursos:

I. Gestão/Unidade II. Fonte de Recursos: III. Programa de Trabalho IV. Elemento de Despesa	: 03.01 - Gestão das finanças municipais : 04.03 – Departamento de esportes : 27.812.0115. 1120 – Implantação e construção de centros esportivos : 4.4.90.51 - 09100 – Obras e instalações	
V. Plano Interno VI. Nota de Empenho	: obras em andamento : 00313 - R$ 470.000,00	

Prazo do contrato: 28/02/2025 à 28/02/2030

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta dias)

Ass.: 28/02/2025

EXTRATO CONTRATO N.º 005/2025-PGM/PMR

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e PRESERVA SOLUÇÕES LTDA - ME, CNPJ Nº 15.515.617/0001-17

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestar Serviços na Coleta de Resíduos (lixo) como coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos hospitalares (infectantes)

Modalidade: Dispensa de Licitação n. 001/2025

Fundamentação: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Assunto: Contrato matriz

Processo administrativo de nº. 033/2025.

Valor Global: R$ **33.600,00**

Fontes de recursos:

I Gestão/Unidade II Fonte de Recursos: III Programa de Trabalho	: 03.01 - Gestão das finanças municipais : 04.01 – Gestão da Educação : 12.361.0110.2129 - Manutenção das escolas municipais
IV Elemento de Despesa	: 3.3.90.39- 04100 – Outros serviços de terceiros – PJ
V Plano Interno	: fornecimento de alimentação
VI Empenho	: 00317/2025 de 28/02/2025

Prazo do contrato: 12 (doze) meses – 28/02/2025 a 28/02/2026

Ass.: 28/02/2025

EXTRATO CONTRATO N.º 006/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa L. ALVES TEMPONI, CNPJ 50.019.420/0001-98

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de alimentação do tipo Buffet e Coffe Break", para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e seus órgãos vinculados

Licitação: Dispensa de Licitação n. 003/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 58.800,00

Dotação orçamentária:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 04.01 – Gestão da Educação

III Programa de Trabalho : 12.361.0110.2129 - Manutenção das escolas municipais

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.39- 04100 – Outros serviços de terceiros – PJ

V Plano Interno : fornecimento de alimentação

VI Empenho : 00317/2025 de 28/02/2025

Prazo: 12 (doze) meses – 28/02/2025 à 28/02/2026

Ass.: 28/02/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 007/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa ETICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA-ME, CNPJ: 09.196.974/0001-67

Objeto: Contratação de Empresa Especializada de Serviços de Elaboração, Conferência e Transmissão do APLIC via Internet, Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria, Classificação, Preparação, Atualização, Correção de Inconsistências dos dados dos servidores, envio das informações geradas para o E-Social, Geração de DARF e EFDREINF da Prefeitura Municipal de Rondolândia/MT

Licitação: Dispensa de Licitação n. 004/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 56.000,00

Dotação orçamentária:

I Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II Fonte de Recursos: : 03.01 – Gestão das finanças municipais

III Programa de Trabalho : 04.123.0101.2106 - Manutenção com a SEMFAZ

IV Elemento de Despesa : 3.3.90.39- 03300 – Outros serviços de terceiros – PJ

V Plano Interno : Serviços técnicos profissionais

VI Empenho : 00314/2025 de 28/02/2025

Prazo: 04 (quatro) meses – 28/02/2025 à 28/06/2025

Ass.: 28/02/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 008/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa *JK CACOAL PEÇAS PNEUS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 52.594.535/0001-31*

Objeto: aquisição de Pneus para o Caminhão Caçamba QBA 6944 e Caminhão Caçamba NPN 7927, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Licitação: Dispensa de Licitação n. 005/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 32.730,00

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de Obras e serviços públicos

III. Programa de Trabalho : 04.122.0116.2119 – Manutenção e encargos com a SEMOSP

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30-03907 – Material de consumo

V. Plano Interno : Material para manutenção de veículos - pneus

Prazo: 03 (três) meses – 28/02/2025 à 28/05/2025

Ass.: 28/02/2025.

EXTRATO CONTRATO N.º 009/2025-PGM/PMR

MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA e empresa *J.A DE LIMA DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA, CNPJ: 15.001.103/0001-43*

Objeto: aquisição de Peças para a Retroescavadeira e Caminhão Caçamba PAC QBA 6944, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Licitação: Dispensa de Licitação n. 007/2025

Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.

Assunto: contrato matriz.

Valor global estimado: R$ 27.173,63

Dotação orçamentária:

I. Gestão/Unidade : 03.01 - Gestão das finanças municipais

II. Fonte de Recursos: : 06.01 – Gestão de Obras e serviços públicos

III. Programa de Trabalho : 04.122.0116.2119 – Manutenção e encargos com a SEMOSP

IV. Elemento de Despesa : 3.3.90.30-03909 – Material de consumo

V. Plano Interno : Material para manutenção de veículos - suspensão

Prazo: 03 (três) meses – 28/02/2025 à 28/05/2025

Ass.: 28/02/2025.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA 2º ATO

CONCORRÊNCIA DE Nº. 014/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através da Comissão de Contratação nomeada através do Decreto nº 329/GAB/PMR de 01 de Janeiro de 2025, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA de nº. 014/2024**, processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 446/2024, a ser julgada pelo critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**, cujo regime de execução indireta será por **EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **Contratação de Empresa Especializada para conclusão da Construção da Creche Tipo 2 - Padrão FNDE nas coordenadas: 10 50 '41.11"S- 61 27' 33.94"O, no Município de Rondolândia – MT, conforme Aditivo ao Termo de Compromisso N° 11696-FNDE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**

A sessão pública de abertura e julgamento do(s) Documentos de Habilitação e Proposta(s) de Preços ocorrerá às **10h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 17/04/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O Edital poderá ser obtido através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br. Os Anexos ao Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

Rondolândia - MT, 11 de Março de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 15 DVP (RETIFICADO) CONTAS DE GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**143.724.073,88**	**106.351.077,34**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		18.820.662,45	16.790.259,90
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		5.457,97	66.436,82
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		658.159,74	3.795.272,34
Transferências e Delegações Recebidas		96.873.949,37	83.851.440,03
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		26.960.562,63	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		405.281,72	1.847.668,25
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**143.724.073,88**	**106.351.077,34**
Pessoal e Encargos		37.768.756,45	42.122.713,79
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		337.614,60	351.391,05
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		42.811.874,03	37.225.552,43
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		5.462.733,36	114.505,58
Transferências e Delegações Concedidas		32.585.564,21	15.837.881,08
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		4.870.379,55	5.385.592,29
Tributárias		939.248,87	919.577,60
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		5.184.427,50	810.189,35
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**129.960.598,57**	**102.767.403,17**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**13.763.475,31**	**3.583.674,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	17.351.635,14	14.297.249,24
Taxas	993.538,34	2.009.330,69
Contribuições de Melhoria	475.488,97	483.679,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**18.820.662,45**	**16.790.259,90**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	5.457,97	66.436,82
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**5.457,97**	**66.436,82**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	658.159,74	3.795.272,34
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**658.159,74**	**3.795.272,34**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	96.873.949,37	83.851.440,03
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**96.873.949,37**	**83.851.440,03**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	6.527.568,52	0,00
Desincorporação de Passivos	20.432.994,11	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**26.960.562,63**	**0,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	405.281,72	1.847.668,25
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**405.281,72**	**1.847.668,25**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	36.447.631,08	37.218.948,04
Encargos Patronais	1.321.125,37	4.903.765,75
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**37.768.756,45**	**42.122.713,79**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	146.430,00	147.006,45
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	191.184,60	204.384,60
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**337.614,60**	**351.391,05**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	4.311.336,46	2.552.609,47
Serviços	37.957.596,19	34.473.283,90
Depreciação Amortização e Exaustão	542.941,38	199.659,06
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**42.811.874,03**	**37.225.552,43**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	5.462.733,36	114.505,58
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**5.462.733,36**	**114.505,58**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	6.455.106,92	5.739.740,96
Transferências Intergovernamentais	10.597.067,04	9.061.810,11
Transferências a Instituições Privadas	12.157.352,54	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	247.737,50	258.708,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	3.128.300,21	777.622,01
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**32.585.564,21**	**15.837.881,08**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	633.189,71
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	2.166.756,97	170.000,00
Desincorporação de Ativos	2.703.622,58	4.582.402,58
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**4.870.379,55**	**5.385.592,29**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	939.248,87	919.577,60
Total de VPD Tributárias	**939.248,87**	**919.577,60**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	108.245,92	176.558,17
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	319.440,00	293.420,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	4.756.741,58	340.211,18
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**5.184.427,50**	**810.189,35**

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 17 DIVIDA FLUTUANTE (RETIFICADO) CONTAS DE GESTÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA - INSS	0,00	2.853,84	0,00	2.853,84	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE - INSS	0,00	32.908,56	0,00	32.908,56	0,00	0,00
VALORES A APURAR - GESTÕES ANTERIORES A 2021	0,00	2.027.385,73	0,00	307.482,47	0,00	1.719.903,26
VALORES A APURAR - GESTAO 2021/2024	0,00	202.556,55	0,00	5.628,31	0,00	196.928,24
SUBTOTAL:	0,00	2.265.704,68	0,00	348.873,18	0,00	1.916.831,50
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	9.924,12	0,00	0,00	0,00	9.924,12	0,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	33.046,47	0,00	0,00	0,00	33.046,47	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	71.237,61	0,00	0,00	0,00	71.237,61	0,00
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	174.110,27	0,00	0,00	0,00	174.110,27	0,00
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	148.396,55	0,00	0,00	0,00	148.396,55	0,00
RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS	42.674,59	0,00	0,00	0,00	42.674,59	0,00
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	40.348,39	0,00	0,00	0,00	40.348,39	0,00
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	710.023,40	0,00	0,00	400.000,00	198.650,00	111.373,40
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	146.726,90	0,00	0,00	0,00	0,00	146.726,90
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	5.797.439,96	0,00	0,00	705.272,41	2.510.990,09	2.581.177,46
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	221.000,56	0,00	0,00	221.000,56	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	0,00	8.057.336,26	0,00	0,00	0,00	8.057.336,26
SUBTOTAL:	7.394.928,82	8.057.336,26	0,00	1.326.272,97	3.229.378,09	10.896.614,02
TOTAL DOS RESTOS:	7.394.928,82		8.057.336,26		4.555.651,06	10.896.614,02
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
SAUDE - PREVI	9.935,15	0,00	0,00	0,00	0,00	9.935,15
FUNDEB 60% - PREVI	27.663,26	0,00	0,00	0,00	0,00	27.663,26
FUNDEB 40% - PREVI	50.352,18	0,00	0,00	0,00	0,00	50.352,18
DEMAIS SEGURADOS - PREVI	442,04	0,00	0,00	0,00	0,00	442,04
EDUCACAO - INSS	2.297,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.297,85

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2024

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
SAUDE - INSS	24.870,99	0,00	0,00	0,00	0,00	24.870,99
DEMAIS SEGURADOS - INSS	24.708,41	0,00	0,00	0,00	0,00	24.708,41
PENSAO ALIMENTICIA	189,66	40.145,98	0,00	38.027,98	0,00	2.307,66
ISS	3.942,01	1.208.474,34	0,00	1.150.498,81	0,00	61.917,54
CDC BANCO BRASIL	41.979,44	498.909,62	0,00	497.183,03	0,00	43.706,03
CONTRIBUICAO SINTEP	4.605,89	56.566,86	0,00	56.538,25	0,00	4.634,50
CONTRIBUICAO SINTSPROESTE	18.428,70	139.762,98	0,00	139.650,02	0,00	18.541,66
INSS PRESTADORES DE SERVICO	92.920,31	59.668,60	0,00	63.327,90	0,00	89.261,01
OUTRAS CONSIGNACOES	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
CONTRIBUICAO SINDACS MT	5.273,69	11.527,11	0,00	11.473,10	0,00	5.327,70
BRASIL CARD	54.251,25	617.220,73	0,00	623.549,31	0,00	47.922,67
CDC BANCO BRADESCO	20.977,91	265.105,23	0,00	263.666,35	0,00	22.416,79
CDC BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	159.442,86	1.939.268,36	0,00	1.933.303,44	0,00	165.407,78
SINPEN SINDICATO DOS ENFERMEIROS	4.041,55	0,00	0,00	0,00	0,00	4.041,55
CDC BCO SICREDI	137.895,11	1.864.025,60	0,00	1.836.307,39	0,00	165.613,32
IMPOSTO DE RENDA - FOLHA	0,00	2.595.707,70	0,00	2.534.860,35	0,00	60.847,35
IMPOSTO DE RENDA - TERCEIROS PF	2.654,95	5.961,65	0,00	321,64	0,00	8.294,96
IMPOSTO DE RENDA - TERCEIROS PJ	9,80	561.366,72	0,00	539.999,35	0,00	21.377,17
CONTRIBUICAO RPPS - ROSARIO PREVI (FOLHA)	207.615,49	2.662.421,24	0,00	2.401.556,38	0,00	468.480,35
CONTRIBUICAO RGPS - INSS (FOLHA)	77.023,28	756.798,61	0,00	702.587,63	0,00	131.234,26
DEPOSITO JUDICIAL	0,00	66.000,00	0,00	14.118,00	0,00	51.882,00
SUBTOTAL:	971.561,78	13.348.931,33	0,00	12.806.968,93	0,00	1.513.524,18
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	971.561,78		13.348.931,33		12.806.968,93	1.513.524,18
TOTAL DO PASSIVO:	8.366.490,60		21.406.267,59		17.362.619,99	12.410.138,20
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	8.366.490,60		19.140.562,91		17.013.746,81	10.493.306,70

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 16 DIVIDA FUNDADA (RETIFICADO) CONTAS DE GESTAO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT

OTAVIO COSTA, Nº 1, SANTO ANTONIO, ROSARIO OESTE - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2024

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
1666/2022	PARCELAMENTO ROSARIO PREVI ACORDO 960/202	240	6	29/06/2022	20.365.613,93	19.112.372,07	0,00	0,00	738.318,31	7.078.359,74	234	11.295.694,02
1666/2022	PARCELAMENTO DE DIVIDA PREVIDENCIARIA ACOR	240	6	29/06/2022	7.414.997,18	6.904.034,42	0,00	0,00	360.987,86	918.426,07	234	5.624.620,49
0/0	PRECATORIO TJ	48	17	16/03/2021	1.067.778,39	196.633,87	0,00	576.325,06	714.786,55	0,00	31	58.172,38
18/2015	PARCELAMENTO ENERGISA 2018	26	0	27/03/2018	638.317,20	638.317,20	0,00	0,00	638.317,20	0,00	26	0,00
1451/2016	PARCELAMENTO ENERGISA LEI 1451/2016	110	0	25/04/2016	3.000.289,56	5.035.094,26	0,00	0,00	3.671.494,90	0,00	110	1.363.599,36
1021/2005	INSS LEI N 1.021/05	120	23	02/12/2005	2.460.437,11	1.205.004,32	0,00	0,00	0,00	1.205.004,32	97	0,00
1021/2005	PARCELAMENTO RPPS PATRONAL 2017/2018 LEI 1.	60	18	03/01/2019	5.866.541,24	1.458.493,19	0,00	0,00	0,00	1.458.493,19	42	0,00
18/2015	INSS PARCELAMENTO 2017 RFB LEI 10.522/2002 SI	60	12	22/02/2017	490.660,67	8.876,86	0,00	0,00	8.876,86	0,00	48	0,00
1021/2005	INSS PARCELAMENTO 2017 RFB LEI 10.522/2002 SI	60	52	03/01/2019	254.595,21	8.866,08	0,00	300.000,00	259.845,39	49.020,69	8	0,00
1767/2024	PARCELAMENTO 555.2024 RPPS	60	0	19/12/2024	5.162.733,36	0,00	5.162.733,36	0,00	0,00	0,00	60	5.162.733,36
12810/2013	INSS LEI 12.810 OPP	240	0	25/07/2013	4.415.286,81	2.248.529,84	2.166.756,97	0,00	2.166.756,97	0,00	240	2.248.529,84
				TOTAL:	**51.137.250,66**	**36.816.222,11**	**7.329.490,33**	**876.325,06**	**8.559.384,04**	**10.709.304,01**	**1130**	**25.753.349,45**
				TOTAL GERAL:	**51.137.250,66**	**36.816.222,11**	**7.329.490,33**	**876.325,06**	**8.559.384,04**	**10.709.304,01**	**1130**	**25.753.349,45**

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL (RETIFICADO) CONTAS DE GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**11.498.388,26**	**9.511.693,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.571.302,49	8.274.206,03
Créditos a Curto Prazo		5.248.896,86	531.331,18
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		678.188,91	706.156,66
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**11.498.388,26**	**9.511.693,87**
Ativo Não Circulante		**43.106.242,05**	**33.845.529,72**
Realizável a Longo Prazo		**141.070,38**	**1.834.326,47**
Créditos a Longo Prazo		141.070,38	1.834.326,47
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		42.965.171,67	32.011.203,25
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**43.106.242,05**	**33.845.529,72**
TOTAL DO ATIVO		**54.604.630,31**	**43.357.223,59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**12.421.444,07**	**8.157.999,24**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.442.892,69	5.440.204,61
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.177.187,23	1.642.989,88
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	61.000,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.801.364,15	1.013.804,75
Total do Passivo Circulante		**12.421.444,07**	**8.157.999,24**
Passivo Não Circulante		**25.753.349,45**	**32.532.887,57**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		22.036.800,81	28.894.280,81
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		77.941,88	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		3.638.606,76	3.638.606,76
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**25.753.349,45**	**32.532.887,57**
Patrimônio Líquido		**18.594.221,00**	**2.666.336,78**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		18.594.221,00	2.666.336,78
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**18.594.221,00**	**2.666.336,78**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**56.769.014,52**	**43.357.223,59**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**54.604.630,31**	**43.357.223,59**
Ativo Financeiro		7.488.133,99	8.303.311,70
Ativo Permanente		47.116.496,32	35.053.911,89
Total do Ativo		**54.604.630,31**	**43.357.223,59**
Passivo (II)		**38.174.793,52**	**40.911.887,37**
Passivo Financeiro		12.408.944,07	8.366.499,80
Passivo Permanente		25.765.849,45	32.545.387,57
Total do Passivo		**38.174.793,52**	**40.911.887,37**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**16.429.836,79**	**2.445.336,22**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**30.922.080,73**	**13.488.210,77**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		30.922.080,73	13.488.210,77
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**30.922.080,73**	**13.488.210,77**
Atos Potenciais Passivos		**148.310.685,42**	**104.507.848,61**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		596.684,60	0,00
Obrigações contratuais		147.420.200,82	104.214.048,61
Outros atos potenciais passivos		293.800,00	293.800,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**148.310.685,42**	**104.507.848,61**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-117.388.604,69**	**-91.019.637,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSO PRÓPRIO		-2.231.091,46	-255.759,11
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - EDUCACAO		-950.441,29	-416.202,34
1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE		-3.345.568,18	-1.579.895,19
1.502.0000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		0,00	165.649,39
1.540.0000000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCACAO BASICA)		-62.054,55	-22.473,81
1.540.1070000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - (APLICACAO NA REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO EM EFETIV		-3.023.911,04	-2.277.343,84
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		-29.057,21	297.857,33
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNA		7.115,84	63.263,83
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P		8.444,36	57.552,34
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		57.813,35	34.254,22
1.575.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS A EDUCAÇÃO		116,51	266.638,94
1.599.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-313,72	139.073,76
1.600.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROV. GOV. FED. BLOC.CUSTO SERV. PÚBL. SAÚDE		-372.518,02	-169.484,19
1.601.0000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO REC. SUS PROVEN. GOV. FEDERAL - BLOCO INVEST. NA REDE DE SERV. PÚBL. DE		157.793,67	810.957,84
1.601.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		614.867,00	614.867,00
1.602.0000800 - RECURSO RECEBIDO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS		-8.130,00	19.443,78
1.604.0000000 - TRANSFERENCIAS PROVENIEENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS ACS E ACE		-123.666,92	71.180,18
1.605.0000000 - ASS FINANC DA UNIÃO DEST À COMPLEMENTAÇÃO AO PGTO DOS PISOS SALARIAIS PROF ENF		140.204,34	48.913,53
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		25.593,16	528.677,47
1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO EMENDA INDIVIDUAL		209.795,04	233.724,59
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS		3.610,23	46,45
1.632.0000000 - TRANSFE. DO ESTADO REF.S A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINC. A SAÚDE		69.810,54	67.421,01
1.660.0000000 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		151.932,92	181.719,17
1.660.0000800 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		533,66	533,66
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		63.276,78	121.085,03
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		18.483,18	-488.101,12
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		3.066.392,05	1.033.871,62
1.701.3210000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE EMENDA INDIVIDUAL OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		584.777,66	5.643,04
1.707.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		3.952,58	3.952,58
1.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		0,00	2.785,82
1.711.0000801 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		0,00	164.356,40
1.711.0000802 - AUXILIO FINANCEIRO (LEI COMPLEMENTAR 173/2020)		0,00	38.262,29
1.715.0000000 - TRANSF. DESTIDANAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		4.662,18	4.309,56
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CUL		1.859,83	1.721,93
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022		9.698,03	0,00
1.750.0000000 - CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO DO DOMINIO ECONOMICO - CIDE		222,97	35.868,38
1.751.0000000 - CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA - COSIP		13.801,78	212.131,81
1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		102.566,10	99.707,63
1.759.0000701 - FETHAB - APLICAÇÃO EM TRANSPORTE ESCOLAR		-14.263,57	25.595,15
2.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNA		-28,25	0,00
2.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REF. AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P		-4.218,00	0,00
2.601.0000000 - TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO FEDERAL		0,00	-350,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		0,00	-27.196,68
2.621.3210000 - TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		-7.628,00	0,00
2.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		-9.070,99	0,00
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		0,00	-169.000,00
2.711.0000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		0,00	-8.616,96
2.711.0000801 - APOIO FINANCEIRO PARA MITIGAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DA PANDEMIA CAUSADA PELO C		-52.149,25	0,00
2.711.0000802 - AUXILIO FINANCEIRO (LEI COMPLEMENTAR 173/2020)		-2.173,39	169,41
2.759.0000701 - FETHAB - APLICACAO EM TRANSPORTE ESCOLAR		-1.850,00	0,00
Total das Fontes de Recursos		**-4.920.810,08**	**-63.188,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação de Empresa Especializada paraFORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)para o Município de Salto do Céu-MT",em regime de exclusividade de acordo com o contrato oriundos da Concessão Pública 03/1997 - ANELL firmado em 11 de dezembro de 1997, consolidado pelo prazo de 30 anos, firmado com a empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses; c) Fundamento Legal: Artigo 74 inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; d) Processo: nº 003/2025; e) Valor: R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais); f) Autorização: em 21/02/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; g) Ratificação: em 10/03/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 028/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

a) - Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: "Contratação de Empresa Especializada paraFORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (PRÉDIOS PÚBLICOS)para o Município de Salto do Céu-MT",em regime de exclusividade de acordo com o contrato oriundos da Concessão Pública 03/1997 - ANELL firmado em 11 de dezembro de 1997, consolidado pelo prazo de 30 anos, firmado com a empresa ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses; c) Fundamento Legal: Artigo 74 inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores; d) Processo: nº 004/2025; e) Valor: R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais); f) Autorização: em 21/02/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; g) Ratificação: em 10/03/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 028/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA N° 004/2025

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA N° 004/2025

PROCESSO N.º 011/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU, ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que a **Dispensa de Licitação nº 004/2025**, destinada à **Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria para elaboração de planos de trabalho para captação de recursos, acompanhamento da execução de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação e prestação de contas de convênios**, restou **fracassada**, tendo em vista a **inabilitação da empresa declarada vencedora**, por **ausência de atestado de capacidade técnica válido**.

Diante do exposto e nos termos do **§3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, a administração municipal **republicará a dispensa de licitação** visando uma **nova captação de propostas e ampliação da competitividade** entre os possíveis interessados.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail **licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br** ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.

Santa Cruz do Xingu/MT, 11 de março de 2025.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RESOLUÇÃO N. 04/2025/CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N. 04/2025/CMDCA

Dispõe sobre a retificação da Resolução 02/2025/CMDCA a qual versa a nomeação de Comissão Especial do Processo Eleitoral à Eleição do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -

CMDCA de Santa Rita do Trivelato, no Uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069, de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal Nº 762, de 20 de abril de 2023.

Considerando, a necessidade de serem realizadas eleições suplementares para o suprimento de vagas para o cargo de Conselheiro Tutelar;

RESOLVE:

Art 1º - Instituir a Comissão Especial do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Rita do Trivelato, com a finalidade de objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar, composta por três fases eliminatórias: inscrição, prova de conhecimentos específicos e eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores.

Art. 2º - A Comissão Especial do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será composta por:

NOME	INSTITUIÇÃO
Diana Martins Cezario	Organização Civil – Associação de Moradores
Andrea Elizabete Pereira	Governamental – Secretaria de Educação
Celma Regina Mendes dos Santos	Organização Civil – Igreja Católica Paroquia Santa Rita de Cassia
Mariana Josefa de Souza	Governamental – Secretaria de Saúde
Camila Assunção Moura da Silva	Organização Civil – Igreja Evangélica Assembleia Madureira
Alex Reis de Oliveira	Governamental – Secretaria de Administração

Art. 3º - Para auxiliar a Comissão Especial poderão ser criadas subcomissões, sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária.

Art. 4º - Cabe à Comissão as seguintes atribuições:

I. Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal; II. Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem; III. Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da entrevista e da votação; IV. Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação; V. Escolher e divulgar os locais da entrevista e votação; VI. Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, VII. Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

VIII. Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e IX. Resolver os casos omissos.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato/MT, 11 de março de 2025

DIANA MARTINS CESÁRIO Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0163/2025 DE 11 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: "CONFORME PORTARIA Nº0150/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, FICA PRORROGADO A LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA SRA. ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNEGOZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado a licença saúde da servidora **Sra. ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNEGOZZI,** Matricula **3028**, servidora ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotada na Secretaria Municipal de **Assistência Social**, até **05/09/2025.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025, TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E VIDROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a **VIDRONORTE COM. DE VIDROS, ALUMINIOS E FERRAGENS LTDA,** inscrito no**CNPJ 97.432.934/0001-34**, foi vencedora com valor global estimado de **R$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais.)**

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de março de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E VIDROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: **VIDRONORTE COM. DE VIDROS, ALUMINIOS E FERRAGENS LTDA** inscrito no**CNPJ 97.432.934/0001-34**

Valor global da contratação: **R$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais.)**

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 11 de março de 2025.

_____

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025 Objeto: **Construção da Unidade Básica de Saúde Porte I, para atender ao município de Santa Terezinha-MT, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.conforme termo de convenio com ministério da saúde processo nº 11860.9940001/24-001.** Abertura: 26/03/2025 às 09h00. O Edital encontra-se disponível para conhecimento dos interessados no site do município www.santaterezinha.mt.gov.br e pode ser solicitado no endereço eletrônico licitacao@santaterezinha.mt.gov.br e também no site www.bllcompras.org.br . 11 de março 2025 ,ADMILSON DOS SANTOS GOMES –AGENTE CONTRATAÇÃO DECRETO Nº1675/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 002/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da pregoeira/agente de contratação, torna público aos interessados, o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP- 002/2025, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL. AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GELO, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME BOTIJÃO VAZIO,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**,** OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS DESDE TERMO DE REFERÊNCIA. A sessão realizada dia 28/02/2025 as 08:00 horas, sagrou vencedora a empresa **MERCADO BOA COMPRA LTDA** do ITEM 4 com o valor R$12,65 , ITEM 6 com o valor R$11,45, ITEM 7 com o valor R$131,30, ITEM 8 com o valor R$193,30 inscrita sobre o CNPJ: **07.010.186/0001-09,** sagrou vencedora a empresa **G A DE CASSIA SILVA COMERCIO LTDA** do ITEM 1 com o valor R$70,60, ITEM 2 com o valor R$37,00 inscrita sobre o CNPJ: **43.787.898/0001-00,** sagrou vencedora a empresa **SANTOS GAS E AGUA LTDA**o ITEM 3 com o valor R$4,29, ITEM 5 com o valor R$11,75 inscrita sobre o CNPJ: **56.342.891/0001-19**.

Os representantes das empesas abdicaram de manifestar recurso administrativo.

Santo Antônio do Leverger – MT, 11 de março de 2025.

_____

Lidiane Batista de Rezende

pregoeira/Agente de contratação.

AVISO DE RESULTADO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025 PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 001/2025

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2025

PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT, através da pregoeira/agente de contratação, torna público aos interessados, o RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP- 001/2025, objeto: **O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER – MT , DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIAREGIDO PELA A LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL 020/GP/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP**. A sessão realizada dia 27/02/2025 as 08:00 horas, sagrou vencedora a empresa **2E COMERCIO VAREJISTA DE PROD ALIM LTDA-ME** do ITEM 1 com o valor R$7,90 , ITEM 6 com o valor R$3,24, ITEM 8 com o valor R$3,12, ITEM 18 com o valor R$1,50, ITEM 22 com o valor R$ 4,99, ITEM 23 com o valor R$3,99, ITEM 28 com o valor R$3,50, ITEM 31 com o valor R$0,89, ITEM 36 com o valor R$4,95, ITEM 42 com o valor R$2,90 inscrita sobre o CNPJ: **12.335.163/0001-04,** sagrou vencedora a empresa **G A DE CASSIA SILVA COMERCIO LTDA** do ITEM 3 com o valor R$4,15, ITEM 4 com o valor R$5,90, ITEM 5 com o valor R$7,40, ITEM 19 com o valor R$2,40, ITEM 20 com o valor R$3,40, ITEM 26 com o valor R$1,70, ITEM 30 com o valor R$2,85, ITEM 38 com o valor R$1,40, ITEM 44 com o valor R$14,94, ITEM 47 com o valor R$2,96 inscrita sobre o CNPJ: **43.787.898/0001-00**, sagrou vencedora a empresa **AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** doITEM 2 com o valor R$4,80, ITEM 7 com o valor R$19,00, ITEM 11 com o valor R$1,35, ITEM 13 com o valor R$4,55, ITEM 15 com o valor R$2,57, ITEM 21 com o valor R$2,45, ITEM 24 com o valor R$1,99, ITEM 34 com o valor R$19,34, ITEM 45 com o valor R$14,99 inscrita sobre o CNPJ: 47.146.145/0001-69, sagrou vencedora a empresa**MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA** do ITEM 10 com o valor R$6,00 inscrita sobre o CNPJ: **33.955.893/0001-88,** sagrou vencedora a empresa **G M EMBALAGENS LTDA** o ITEM 12 com o valor R$2,54, ITEM 33 com o valor R$3,12 inscrita sobre o CNPJ: **52.505.574/0001-15,** sagrou vencedora a empresa**SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA** o ITEM 16 com o valor R$0,90 inscrita sobre o CNPJ: **10.199.538/0001-20,** sagrou vencedora a empresa **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA** o ITEM 14 com o valor R$1,37, ITEM 27 com o valor R$2,49, ITEM 37 com o valor R$3,70, ITEM 39 com o valor R$0,90, ITEM 40 com o valor R$0,80 inscrita sobre o CNPJ: **48.447.370/0001-06,** sagrou vencedora a empresa **MERCADO BOA COMPRA LTDA** o ITEM 17 com o valor R$6,30, ITEM 25 com o valor R$3,70, ITEM 29 com o valor R$3,97, ITEM 32 com o valor R$44,00, ITEM 35 com o valor R$19,50, ITEM 41 com o valor R$0,87, ITEM 43 com o valor R$5,70, ITEM 46 com o valor R$9,40,

os representantes das empesas abdicaram de manifestar recurso administrativo.

"**ITEM FRACASSADO** : 9 - DESINFETANTE CONTENDO COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE PHMB (MÍNIMO 3%) E CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO (MÁXIMO 6%) DEVENDO O PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA/RDC Nº 14 DE 28.02.2007 E RDC Nº 35 DE 16.08.2010. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USO ENTRE 0,5% (5ML/LITRO) A 2% (20 ML/LITRO). O PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA EMITIDOS POR LABORATÓRIOS REBLAS/ANVISA-MS COMPROVANDO, ENTRE OUTROS, A ATIVIDADE TUBERCULICIDA PELO TESTE CONFIRMATÓRIO ENTRE 5 A 10 MINUTOS DE CONTATO, ATRAVÉS DA ELIMINAÇÃO DE MYCOBACTERIUM BOVIS, CONFORME RDC Nº 35 DE 16.08. 2010–ANVISA/MS NA METODOLOGIA OFICIAL REFERÊNCIA: AOAC 19ª ED./2012–MÉTODO 965.12 PARA MICOBACTÉRIA (AÇÃO TUBERCULICIDA). GALÃO DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR EM COMODATO SISTEMA ELETRÔNICO GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, MICROCONTROLADO, COM PRECISÃO DE DOSAGEM INDEPENDENTE DA VARIAÇÃO DE PRESSÃO DE ENTRADA DA ÁGUA E VOLUME DE PRODUTO GERADO PARA USO. DEVE POSSUIR AINDA PONTEIRA INTELIGENTE COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PREENCHIMENTO DE FRASCOS APLICADORES OU RECIPIENTES DE GRANDE VOLUME. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC-INMETRO, GARANTINDO"

Santo Antônio do Leverger – MT, 11 de março de 2025.

_____

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira/Agente de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
DECRETO N. º 016/2025.

DECRETO N. º 016/2025

DE: 12 DE MARÇO DE 2025

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei Municipal nº **1.014/2024**, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT).

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº **1.014/2024**, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal **1.014/2024** e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de finanças.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Obras, Viação e Ser-

viços Públicos, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº **1.014/2024** e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de março de 2025.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 037 de 11 de março de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, s/n, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de março de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DOS CANDIDATOS

PROFESSOR PEDAGOGIA - PCD		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
00011680	CAMILA FONTANA ALVES DOS REIS	02º

PROFESSOR PEDAGOGIA		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
00006030	SUSANA DA SILVA RIBEIRO	21º

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso

superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. **Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III** 21. **Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV** 22. **Declaração de bens e valores – anexo V** 23. **Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**CPF**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação Nº 036 de 11 de março de 2025.

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

Resolve,

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, s/n, bairro Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação. 1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II; 2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de março de 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME DO CANDIDATO

MÉDICO/CLÍNICO GERAL		
INSC.	**NOME**	**P. VAGA**
0009340	FLAVIA NERES CAMPEAO	01º

ANEXO II

Documentos em Cópias Autenticadas
1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional** 2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral) 3. **Cópia do CPF** 4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino) 5. **Comprovante de endereço atualizado** 6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois) 7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP** 8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social** 9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas 10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável 11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo) 12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio 13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal 14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior) 15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes) 16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos 17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público 18. **Certidão Civil e Criminal** 19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024. 20. **Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III** 21. **Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV** 22. **Declaração de bens e valores – anexo V** 23. **Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARA, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

DECLARO ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

ANEXO V DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)
OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.	

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

	Nome do Declarante			
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**CPF**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

PORTARIA Nº. 223/2025

PORTARIA Nº. 223/2025.

DE: 11 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia o Sr. º **Everton Souza Silva para o cargo de Fiscal de Tributos e dá outras providências.**

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Nomear o Sr.º. Everton Souza Silva, aprovado no Concurso Público 001/2023, para o cargo de Fiscal de Tributos, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 11 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

BALANÇO 2024

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

1.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PREVISÃO DE 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receita Previsão Inicial	R$	9.305.800,00
(+) Atualização Efetivada	R$	0,00
(+) Transferência Financeira Prevista	R$	0,00
(=) Total Receita Prevista Atualizada	**R$**	**9.305.800,00**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesa Autorizada Inicial	R$	9.305.800,00
(+) Créditos Adicionais - Excesso de Arrecadação	R$	647.169,55
(+) Créditos Adicionais - Superávit Financeiro	R$	45.000,00
(+) Créditos Adicionais - Operações de Crédito	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Superávit Orçamentário	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - Vigência Plurianual	R$	0,00
(+) Créditos Adicionais - com Recurso de Anulação de Outra Entidade	R$	0,00
(-) Recurso de Anulação com Abertura de Créd. Adic. de Outra Entidade	R$	0,00
(+) Créditos Extraordinários	R$	0,00
(=) Créditos Adicionais - com Recursos de Anulação	R$	0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada	**R$**	**9.997.969,55**
(+) Transferência Financeira Orçada	R$	0,00
(=) Total da Despesa Orçamentária Atualizada Final	**R$**	**9.997.969,55**
RESULTADO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (I - II) - DÉFICIT	**R$**	**-692.169,55**

O Déficit representa 7,44% da Previsão Orçamentária.

FIORILLI SOFTWARE LTDA
Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Bálsamo/SP - CEP 15140-000
(17) 3264-9000 - www.fiorilli.com.br - fiorilli@fiorilli.com.br

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2024

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

1.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EMPENHADO DE 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Receitas Correntes	R$	9.251.239,17
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	2.267,09
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**9.253.506,26**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**9.253.506,26**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**9.253.506,26**
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS		
(+) Despesas Correntes	R$	9.332.430,53
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	664.958,23
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**9.997.388,76**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**9.997.388,76**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**9.997.388,76**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO EMPENHADO (V - X) - DÉFICIT	**R$**	**-743.882,50**

O Déficit representa 8,04% Execução Orçamentária Empenhad

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2024

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

1.3. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - LIQUIDADO DE 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receitas Correntes	R$	9.251.239,17
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	2.267,09
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**9.253.506,26**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**9.253.506,26**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**9.253.506,26**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesas Correntes	R$	9.324.368,03
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	664.958,23
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**9.989.326,26**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**9.989.326,26**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**9.989.326,26**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO LIQUIDADO (V - X) - DÉFICIT	**R$**	**-735.820,00**

O Déficit representa 7,95% Execução Orçamentária Liquidada.

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2024

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

1.4. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - PAGO DE 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Receitas Correntes	R$	9.251.239,17
(+) Receitas de Capital (Exceto II)	R$	2.267,09
(=) Subtotal das Receitas (I)	**R$**	**9.253.506,26**
(+) Refinanciamento (II)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (III = I + II)	**R$**	**9.253.506,26**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (IV)	R$	0,00
(=) Total da Receita Arrecadada (V = III + IV)	**R$**	**9.253.506,26**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Despesas Correntes	R$	8.924.387,25
(+) Despesas de Capital (Exceto VII)	R$	664.958,23
(=) Subtotal das Despesas (VI)	**R$**	**9.589.345,48**
(+) Amortização da Dívida/Refinanciamento (VII)	R$	0,00
(=) Total com Refinanciamento (VIII = VI + VII)	**R$**	**9.589.345,48**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (IX)	R$	0,00
(=) Total da Despesa Realizada (X = VIII + IX)	**R$**	**9.589.345,48**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PAGO (V - X) - DÉFICIT	**R$**	**-335.839,22**

O Déficit representa 3,63% Execução Orçamentária Paga.

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2024

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

2. BALANÇO FINANCEIRO - EMPENHADO DE 2024

INGRESSOS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Ordinária	R$	9.253.506,26
(+) Vinculada	R$	0,00
(-) Deduções da Receita Orçamentária	R$	0,00
(=) SUBTOTAL (I)	**R$**	**9.253.506,26**
(+) Transferências Financeiras Recebidas (II)	R$	0,00
(+) Recebimentos Extraorçamentários (III)	R$	1.189.300,75
(+) Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	R$	47.118,22
(=) TOTAL (V = I + II + III + IV)	**R$**	**10.489.925,23**

DISPÊNDIOS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

(+) Ordinária	R$	9.997.388,76
(+) Vinculada	R$	0,00
(=) SUBTOTAL (VI)	**R$**	**9.997.388,76**
(+) Transferências Financeiras Concedidas (VII)	R$	0,00
(+) Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	R$	488.913,73
(+) Saldo em Espécie do Exercício Atual (IX)	R$	3.622,74
(=) TOTAL (X = VI + VII + VIII + IX)	**R$**	**10.489.925,23**

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2024

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

3. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DE 2024

3.1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

(+) Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$	296.583,62
(+) Contribuições	R$	0,00
(+) Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	R$	0,00
(+) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R$	0,00
(+) Transferências e Delegações Recebidas	R$	8.159.378,62
(+) Valorização e Ganhos com Ativos	R$	0,00
(+) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R$	2.267,09
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**R$**	**8.458.229,33**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

(-) Pessoal e Encargos	R$	4.798.932,73
(-) Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R$	0,00
(-) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$	5.110.220,11
(-) Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R$	0,00
(-) Transferências e Delegações Concedidas	R$	0,00
(-) Desvalorização e Perdas de Ativos	R$	0,00
(-) Tributárias	R$	0,00
(-) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$	0,00
(=) TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**R$**	**9.909.152,84**
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO - DÉFICIT	**R$**	**-1.450.923,51**

3.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

INCORPORAÇÃO DE ATIVO	R$	8.370,90
DESINCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$	656.587,33
INCORPORAÇÃO DO PASSIVO	R$	0,00
DESINCORPORAÇÃO DO ATIVO	R$	0,00

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2024

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

4. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2024

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	3.622,74
(+) Créditos a Curto Prazo	R$	1.949.638,79
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	983.717,06
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$	0,00
(+) Estoques	R$	7.294,89
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$**	**2.944.273,48**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
(+) Créditos a Longo Prazo	R$	0,00
(+) Investimentos	R$	0,00
(+) Imobilizado	R$	837.892,91
(+) Intangível	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$**	**837.892,91**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$**	**3.782.166,39**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$	406.964,23
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$	1.840,00
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	317.015,60
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$**	**725.819,83**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Provisões a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Resultado Diferido	R$	0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$**	**0,00**

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2024

(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$**	**725.819,83**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2024 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)	**R$**	**3.056.346,56**
ATIVO FINANCEIRO	R$	27.159,73
ATIVO PERMANENTE	R$	3.755.006,66
PASSIVO FINANCEIRO	R$	725.058,88
PASSIVO PERMANENTE	R$	8.823,45
COMPENSAÇÕES		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	1.288.963,37
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$	36.262.723,71

FIORILLI SOFTWARE LTDA
Av. Marginal, 65 - Distrito Industrial - Bálsamo/SP - CEP 15140-000
(17) 3264-9000 - www.fiorilli.com.br - fiorilli@fiorilli.com.br

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

ANÁLISE DO BALANÇO GERAL

EM 31/12/2024

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

5. BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
(+) Caixa e Equivalentes de Caixa	R$	47.118,22
(+) Créditos a Curto Prazo	R$	1.182.276,35
(+) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	960.180,07
(+) Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	R$	0,00
(+) Estoques	R$	0,00
(+) VPD Pagas Antecipadamente	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE (I)	**R$**	**2.189.574,64**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
(+) Créditos a Longo Prazo	R$	0,00
(+) Investimentos	R$	0,00
(+) Imobilizado	R$	831.458,51
(+) Intangível	R$	0,00
(=) TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE (II)	**R$**	**831.458,51**
(=) TOTAL DO ATIVO (III = I + II)	**R$**	**3.021.033,15**
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Curto Prazo	R$	5.913,35
(-) Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações Fiscais a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações de Repartição e Outros Entes	R$	0,00
(-) Provisões a Curto Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	621,83
(=) TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (IV)	**R$**	**6.535,18**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
(-) Obrig. Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	R$	69.867,27
(-) Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Fornecedores a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Obrigações Fiscais a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Provisões a Longo Prazo	R$	0,00
(-) Demais Obrigações a Longo Prazo	R$	0,00

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2024

(-) Resultado Diferido	R$	0,00
(=) TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE (V)	**R$**	**69.867,27**
(=) TOTAL DO PASSIVO (VI = IV + V)	**R$**	**76.402,45**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2023 - SUPERÁVIT (VII = III - VI)	**R$**	**2.944.630,70**
(+) RESULTADO PATRIMONIAL DE 2024 (VIII) - SUPERÁVIT	**R$**	**111.715,86**
(=) TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2024 - SUPERÁVIT (IX = VII + VIII)	**R$**	**3.056.346,56**
ATIVO FINANCEIRO	R$	47.118,22
ATIVO PERMANENTE	R$	2.973.914,93
PASSIVO FINANCEIRO	R$	1.134,87
PASSIVO PERMANENTE	R$	75.267,58
COMPENSAÇÕES		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	R$	1.212.875,81
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	R$	1.292.074,28

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2024

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

6. DEMONSTRAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DE 202		
(+) Ativo Financeiro de 2024	R$	27.159,73
(-) Passivo Financeiro de 2024	R$	725.058,88
(=) DÉFICIT FINANCEIRO DE 2024	**R$**	**-697.899,15**

7. INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO		
(+) Ativo Financeiro de 2023	R$	47.118,22
(-) Passivo Financeiro de 2023	R$	1.134,87
(=) SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	**R$**	**45.983,35**
(-) VARIAÇÕES PASSIVAS EM 2024		
Transferências Intragovernamentais	R$	0,00
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
(=) Total das Variações Passivas em 2023	**R$**	**0,00**
(+) VARIAÇÕES ATIVAS EM 2024		
Cancelamentos de Restos a Pagar Processados	R$	0,00
Cancelamentos de Restos a Pagar Não Processados	R$	0,00
Devolução de Duodécimo	R$	0,00
Transferências entre Entidades	R$	0,00
Cancelamentos de Precatórios	R$	0,00
Inscrições Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
Cancelamentos Independentes da Execução Orçamentária	R$	0,00
(=) Total das Variações Ativas em 2024	**R$**	**0,00**
(-) DÉFICIT DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2024	**R$**	**-743.882,50**
(=) DÉFICIT FINANCEIRO DE 2024	**R$**	**-697.899,15**

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

A N Á L I S E D O B A L A N Ç O G E R A L

EM 31/12/2024

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

8. RESULTADOS DO EXERCÍCIO DE 2024

8.1. RESULTADO FINANCEIRO

DÉFICIT FINANCEIRO DE 2024	R$	-697.899,15

8.2. RESULTADO ECONÔMICO

RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2024 - DÉFICIT	R$	-1.450.923,51

8.3. RESULTADO PATRIMONIAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE 2024 - SUPERÁVIT	R$	3.056.346,56

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA
RUA DA SAUDADE
04805882/0001-13

Exercício: 2024

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	296.583,62	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.954.655,55	
DEFICIT CORRENTE	81.191,36	
SUB TOTAL		**9.332.430,53**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.267,09	
DEFICIT DE CAPITAL	662.691,14	
SUB TOTAL		**664.958,23**
TOTAL		**9.997.388,76**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.208.789,53	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.123.641,00	
SUB TOTAL		**9.332.430,53**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	8.370,90	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	656.587,33	
SUB TOTAL		**664.958,23**
TOTAL		**9.997.388,76**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	9.332.430,53	
RECEITAS DE CAPITAL	664.958,23	
TOTAL		**9.997.388,76**

DESPESAS CORRENTES	9.332.430,53	
DESPESAS DE CAPITAL	664.958,23	
TOTAL		**9.997.388,76**

SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

RUA DA SAUDADE
04805882/0001-13 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					9.332.430,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.208.789,53	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.196.178,66		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.788.972,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	89.006,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.631.970,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	66.227,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.768,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		407.205,75			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGT	293.931,93				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	113.273,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.610,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.610,87			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.752,27				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	858,60				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.123.641,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.123.641,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.783,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.783,56				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		899.606,14			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.290,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	268.926,99				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	116.816,34				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	37.186,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ/	13.855,16				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	12.576,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	6.981,61				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	18.840,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	412.826,94				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	7.305,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.128,00			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO ANTECIF	2.128,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		114.916,67			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.309,22				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	1.131,68				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	90.504,99				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	11.970,78				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.810.864,61			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	22.511,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	660,70				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	3.129.419,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	120.493,10				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	500.589,12				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.759,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	828,94				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	14.300,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL/	7.208,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	100,55				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI/	5.600,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.924,40				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	470,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		63.600,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	63.600,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		103.335,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	103.335,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		122.407,02			
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	122.407,02				
4	DESPESAS DE CAPITAL					664.958,23
4.4	INVESTIMENTOS				8.370,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.370,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.370,90			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.195,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO:	2.799,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.990,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	386,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				656.587,33	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			656.587,33		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		656.587,33			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI/	656.587,33				

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

RUA DA SAUDADE
04805882/0001-13 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
				T O T A L		9.997.388,76

SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

RUA DA SAUDADE
04805882/0001-13 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					9.997.388,76
3	DESPESAS CORRENTES					9.332.430,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.208.789,53	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.196.178,66		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		3.788.972,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	89.006,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.631.970,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	66.227,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.768,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		407.205,75			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVI(	293.931,93				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	113.273,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.610,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.610,87			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.752,27				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	858,60				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.123.641,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.123.641,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.783,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.783,56				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		899.606,14			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.290,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	268.926,99				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	116.816,34				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	37.186,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	13.855,16				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	12.576,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	6.981,61				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	18.840,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	412.826,94				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	7.305,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.128,00			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO	2.128,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		114.916,67			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.309,22				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	1.131,68				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	90.504,99				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	11.970,78				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		3.810.864,61			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M(	22.511,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	660,70				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	3.129.419,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	120.493,10				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	500.589,12				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.759,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	828,94				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	14.300,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	7.208,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	100,55				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE	5.600,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.924,40				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	470,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		63.600,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	63.600,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		103.335,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	103.335,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		122.407,02			
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	122.407,02				
4	DESPESAS DE CAPITAL					664.958,23
4.4	INVESTIMENTOS				8.370,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.370,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.370,90			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	1.195,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	2.799,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	3.990,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	386,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				656.587,33	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			656.587,33		

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

RUA DA SAUDADE

04805882/0001-13 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					9.997.388,76
4	DESPESAS DE CAPITAL					664.958,23
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				656.587,33	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			656.587,33		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		656.587,33			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	656.587,33				
				TOTAL GERAL		9.997.388,76

SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

RUA DA SAUDADE
04805882/0001-13 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA					
01 01 01	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA					9.997.388,76
3	DESPESAS CORRENTES					9.332.430,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.208.789,53	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.196.178,66		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.788.972,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	89.006,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.631.970,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	66.227,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.768,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		407.205,75			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO	293.931,93				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	113.273,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.610,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.610,87			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.752,27				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	858,60				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.123.641,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.123.641,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.783,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.783,56				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		899.606,14			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.290,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	268.926,99				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	116.816,34				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	37.186,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	13.855,16				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	12.576,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	6.981,61				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	18.840,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	412.826,94				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	7.305,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.128,00			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTO AN	2.128,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		114.916,67			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.309,22				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	1.131,68				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	90.504,99				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICC	11.970,78				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		3.810.864,61			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	22.511,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	660,70				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTAD(	3.129.419,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	120.493,10				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	500.589,12				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.759,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	828,94				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	14.300,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	7.208,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	100,55				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE M/	5.600,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.924,40				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	470,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMI		63.600,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	63.600,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		103.335,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	103.335,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		122.407,02			
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	122.407,02				
4	DESPESAS DE CAPITAL					664.958,23
4.4	INVESTIMENTOS				8.370,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.370,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.370,90			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	1.195,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIV	2.799,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.990,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	386,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				656.587,33	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			656.587,33		

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

RUA DA SAUDADE

04805882/0001-13 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA					
01 01 01	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA					9.997.388,76
4	DESPESAS DE CAPITAL					664.958,23
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				656.587,33	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			656.587,33		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		656.587,33			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	656.587,33				

TOTAL GERAL 9.997.388,76

SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

RUA DA SAUDADE

04805882/0001-13 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA					9.997.388,76
3	DESPESAS CORRENTES					9.332.430,53
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.208.789,53	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.196.178,66		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FÍXAS - PESSOAL CIVIL		3.788.972,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	89.006,24				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.631.970,97				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	66.227,47				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.768,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		407.205,75			
3.1.90.13.01	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERV	293.931,93				
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	113.273,82				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			12.610,87		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.610,87			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.752,27				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	858,60				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.123.641,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.123.641,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.783,56			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.783,56				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		899.606,14			
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	4.290,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	268.926,99				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	116.816,34				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	37.186,60				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	13.855,16				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	12.576,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	6.981,61				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	18.840,80				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	412.826,94				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	7.305,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.128,00			
3.3.90.33.96	PASSAGENS E DESP.C/LOCOMOCAO-PAGTC	2.128,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		114.916,67			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	11.309,22				
3.3.90.36.26	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	1.131,68				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	90.504,99				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	11.970,78				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		3.810.864,61			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	22.511,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	660,70				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST	3.129.419,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	120.493,10				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	500.589,12				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.759,80				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	828,94				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	14.300,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	7.208,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	100,55				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE	5.600,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.000,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	2.924,40				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	470,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		63.600,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	63.600,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		103.335,00			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	103.335,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		122.407,02			
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	122.407,02				
4	DESPESAS DE CAPITAL					664.958,23
4.4	INVESTIMENTOS				8.370,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.370,90		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.370,90			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	1.195,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.799,90				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	3.990,00				
4.4.90.52.56	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	386,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				656.587,33	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			656.587,33		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		656.587,33			
	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIE					

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

RUA DA SAUDADE

04805882/0001-13 PODER 2024

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA					9.997.388,76
4	DESPESAS DE CAPITAL					664.958,23
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				656.587,33	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			656.587,33		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		656.587,33			
4.6.90.71.05			656.587,33			
				ORGÃO		9.997.388,76

SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

RUA DA SAUDADE
04805882/0001-13 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			9.251.239,17
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		296.583,62	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		296.583,62	
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		296.583,62	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	296.583,62		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	296.583,62		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	296.583,62		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		8.954.655,55	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		3.101.052,62	
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		3.101.052,62	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.101.052,62		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	1.355.718,99		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.355.718,99		
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	1.745.333,63		
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	1.745.333,63		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.058.326,00	
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		5.058.326,00	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	5.058.326,00		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	5.058.326,00		
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		795.276,93	
1739.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		795.276,93	
1739.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	795.276,93		
1739.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	795.276,93		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.267,09
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			
2450.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			
2451.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			
2451.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			
2451.01.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OUTRAS INSTIT.PÚBLICAS-PRINCIPAL			
2900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		2.267,09	
2990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		2.267,09	
2999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		2.267,09	
2999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.267,09		
2999.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL – PRINCIPAL	2.267,09		
			TOTAL	9.253.506,26

SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA
RUA DA SAUDADE
04805882/0001-13 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA Página 1

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	0,00	9.997.388,76	9.997.388,76
122	Administração Geral	0,00	9.997.388,76	9.997.388,76
0001	CONSORCIO DE SAUDE DO ARAGUAIA - CISA	0,00	9.997.388,76	9.997.388,76
2001.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚD		9.997.388,76	9.997.388,76
	TOTAL	0,00	9.997.388,76	9.997.388,76
	TOTAL GERAL	0,00	9.997.388,76	9.997.388,76

SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA
RUA DA SAUDADE
04805882/0001-13 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	9.997.388,76	0,00	9.997.388,76
122	Administração Geral	9.997.388,76	0,00	9.997.388,76
0001	CONSORCIO DE SAUDE DO ARAGUAIA - CISA	9.997.388,76	0,00	9.997.388,76
	TOTAL	9.997.388,76	0,00	9.997.388,76

SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA
RUA DA SAUDADE
04805882/0001-13 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA Página 1

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
10	Saúde	9.496.401,70	500.987,06	9.997.388,76
10 122	Administração Geral	9.496.401,70	500.987,06	9.997.388,76
10 122 0001	CONSORCIO DE SAUDE DO ARAGUAIA - CISA	9.496.401,70	500.987,06	9.997.388,76
10 122 0002	COVID			
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0001	CONSORCIO DE SAUDE DO ARAGUAIA - CISA			
	TOTAL	9.496.401,70	500.987,06	9.997.388,76

SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

RUA DA SAUDADE

04805882/0001-13 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**9.997.388,76**
01	**01**	**CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA**	**9.997.388,76**
	10	Saúde	9.997.388,76
T O T A L G E R A L			9.997.388,76

SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

RUA DA SAUDADE
04805882/0001-13 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA Página 1

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	9.265.550,00	9.251.239,17		14.310,83
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	230.000,00	296.583,62	66.583,62	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	230.000,00	296.583,62	66.583,62	
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	230.000,00	296.583,62	66.583,62	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	230.000,00	296.583,62	66.583,62	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	230.000,00	296.583,62	66.583,62	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	230.000,00	296.583,62	66.583,62	
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.035.550,00	8.954.655,55		80.894,45
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.090.050,00	3.101.052,62	11.002,62	
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.090.050,00	3.101.052,62	11.002,62	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.090.050,00	3.101.052,62	11.002,62	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	1.380.000,00	1.355.718,99		24.281,01
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.380.000,00	1.355.718,99		24.281,01
1713.50.9.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	1.710.050,00	1.745.333,63	35.283,63	
1713.50.9.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	1.710.050,00	1.745.333,63	35.283,63	
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.772.500,00	5.058.326,00	285.826,00	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	4.772.500,00	5.058.326,00	285.826,00	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	4.772.500,00	5.058.326,00	285.826,00	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	4.772.500,00	5.058.326,00	285.826,00	
1730.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.173.000,00	795.276,93		377.723,07
1739.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	1.173.000,00	795.276,93		377.723,07
1739.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1.173.000,00	795.276,93		377.723,07
1739.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.MUNIC.CONSÓRCIOS PÚBLICOS-PRINCIPAL	1.173.000,00	795.276,93		377.723,07
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	40.250,00	2.267,09		37.982,91
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.000,00			23.000,00
2450.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.000,00			23.000,00
2451.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.000,00			23.000,00
2451.01.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	23.000,00			23.000,00
2451.01.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OUTRAS INSTIT.PÚBLICAS-PRINCIPAL	23.000,00			23.000,00
2900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	2.267,09		14.982,91
2990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	2.267,09		14.982,91
2999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	2.267,09		14.982,91
2999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	2.267,09		14.982,91
2999.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL – PRINCIPAL	17.250,00	2.267,09		14.982,91
TOTAL GERAL		9.305.800,00	9.253.506,26		52.293,74

SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.



CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

RUA DA SAUDADE

04805882/0001-13 Balanço Exercício: 2024

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
01 PODER LEGISLATIVO						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.789.044,47	0,00	0,00	3.789.044,47	3.788.972,91	71,56
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	407.207,14	0,00	0,00	407.207,14	407.205,75	1,39
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.610,87	0,00	0,00	12.610,87	12.610,87	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	6.783,60	0,00	0,00	6.783,60	6.783,56	0,04
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	899.606,14	0,00	0,00	899.606,14	899.606,14	0,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.128,00	0,00	0,00	2.128,00	2.128,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	114.916,67	0,00	0,00	114.916,67	114.916,67	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.811.372,41	0,00	0,00	3.811.372,41	3.810.864,61	507,80
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	63.600,00	0,00	0,00	63.600,00	63.600,00	0,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	103.335,00	0,00	0,00	103.335,00	103.335,00	0,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	122.407,02	0,00	0,00	122.407,02	122.407,02	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.370,90	0,00	0,00	8.370,90	8.370,90	0,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	656.587,33	0,00	0,00	656.587,33	656.587,33	0,00

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA
RUA DA SAUDADE
04805882/0001-13 Balanço Exercício: 2024

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO	9.997.969,55	0,00	0,00	9.997.969,55	9.997.388,76	580,79
T O T A L O R C A M E N T A R I O	9.997.969,55	0,00	0,00	9.997.969,55	9.997.388,76	580,79

SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	9.265.550,00	9.265.550,00	9.251.239,17	-14.310,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.000,00	230.000,00	296.583,62	66.583,62
Impostos	230.000,00	230.000,00	296.583,62	66.583,62
TRANSFERENCIAS CORRENTES	9.035.550,00	9.035.550,00	8.954.655,55	-80.894,45
Transferências da União e de suas Entidades	3.090.050,00	3.090.050,00	3.101.052,62	11.002,62
Transferências do Estado e de suas Entidades	4.772.500,00	4.772.500,00	5.058.326,00	285.826,00
Transferências do Municipio e suas Entidades	1.173.000,00	1.173.000,00	795.276,93	-377.723,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	40.250,00	40.250,00	2.267,09	-37.982,91
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	23.000,00	23.000,00	0,00	-23.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.000,00	23.000,00	0,00	-23.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	17.250,00	17.250,00	2.267,09	-14.982,91
Demais Receitas de Capital	17.250,00	17.250,00	2.267,09	-14.982,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	9.305.800,00	9.305.800,00	9.253.506,26	-52.293,74
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	9.305.800,00	9.305.800,00	9.253.506,26	-52.293,74
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	743.882,50	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	9.305.800,00	9.305.800,00	9.997.388,76	-52.293,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	8.814.750,00	9.333.011,32	9.332.430,53	9.324.368,03	8.924.387,25	580,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.804.200,00	4.208.862,48	4.208.789,53	4.208.789,53	3.810.648,75	72,95
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.010.550,00	5.124.148,84	5.123.641,00	5.115.578,50	5.113.738,50	507,84
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	479.550,00	664.958,23	664.958,23	664.958,23	664.958,23	0,00
INVESTIMENTOS	19.550,00	8.370,90	8.370,90	8.370,90	8.370,90	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	460.000,00	656.587,33	656.587,33	656.587,33	656.587,33	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	9.305.800,00	9.997.969,55	9.997.388,76	9.989.326,26	9.589.345,48	580,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	9.305.800,00	9.997.969,55	9.997.388,76	9.989.326,26	9.589.345,48	580,79
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	9.305.800,00	9.997.969,55	9.997.388,76	9.989.326,26	9.589.345,48	580,79
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	8.062,50	0,00	0,00	0,00	8.062,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	8.062,50	0,00	0,00	0,00	8.062,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	8.062,50	0,00	0,00	0,00	8.062,50

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2024
DESPESAS CORRENTES	513,04	399.980,78	513,04	0,00	399.980,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	513,04	398.140,78	513,04	0,00	398.140,78
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.840,00	0,00	0,00	1.840,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	513,04	399.980,78	513,04	0,00	399.980,78

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 3

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.450,00	12.610,87	12.610,87	12.610,87	10.893,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	3.450,00	12.610,87	12.610,87	12.610,87	10.893,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.450,00	12.610,87	12.610,87	12.610,87	10.893,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 **ORDINÁRIO**	**9.253.506,26**	**0,00**	**9.253.506,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**9.253.506,26**	**0,00**	**9.253.506,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**9.253.506,26**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**9.997.388,76**	**0,00**
ORDINÁRIO	9.253.506,26	0,00	ORDINÁRIO	9.997.388,76	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	**1.189.300,75**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**	**488.913,73**	**0,00**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	408.043,28	0,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	513,04	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	8.062,50	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	513,04	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	399.980,78	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	457.803,88	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	774.197,65	0,00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	1.707,66	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	317.436,55	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	277.973,13	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	277.973,13	0,00	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	4.437,71	0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	4.453,90	0,00	ISS (F)	3.517,13	0,00
ISS (F)	3.517,13	0,00	PENSAO ALIMENTICIA (F)	117.964,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	117.964,00	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	46.137,16	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	46.137,16	0,00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	6.067,09	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	6.715,78	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	30.596,81	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	7.059,82	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	2.498,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	59,82	0,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	28.098,81	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	7.000,00	0,00	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**3.622,74**	**0,00**
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**47.118,22**	**0,00**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.622,74	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	47.118,22	0,00	CAIXA (F)	0,00	0,00
CONTA ÚNICA (F)	47.118,22	0,00	CONTA ÚNICA (F)	3.622,74	0,00
TOTAL	**10.489.925,23**	**0,00**	**TOTAL**	**10.489.925,23**	**0,00**

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.944.273,48**	**2.189.574,64**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.622,74**	**47.118,22**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.622,74**	**47.118,22**
CONTA ÚNICA (F)	F	3.622,74	47.118,22
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.949.638,79**	**1.182.276,35**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**1.037.188,79**	**1.037.188,79**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	988.420,01	988.420,01
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)	P	48.768,78	48.768,78
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**130.000,00**	**130.000,00**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	130.000,00	130.000,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**782.450,00**	**15.087,56**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P)	P	782.450,00	15.087,56
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**983.717,06**	**960.180,07**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**983.717,06**	**960.180,07**
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS (P)	P	960.180,07	960.180,07
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	2.438,18	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	21.098,81	0,00
ESTOQUES		**7.294,89**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**7.294,89**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.316,11	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	1.388,88	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	4.589,90	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**837.892,91**	**831.458,51**
IMOBILIZADO		**837.892,91**	**831.458,51**
BENS MOVEIS		**1.080.169,83**	**1.071.798,93**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	P	854.173,97	854.173,97
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	P	15.159,24	15.159,24
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	299,95	299,95
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	P	188.315,67	184.320,77
BENS DE INFORMÁTICA (P)	P	22.221,00	17.845,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-242.276,92**	**-240.340,42**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**725.819,83**	**6.535,18**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**398.140,78**	**513,04**
PESSOAL A PAGAR		**252.520,09**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR	F	252.520,09	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**145.620,69**	**513,04**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	1.717,20	513,04
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	106.214,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	F	37.689,49	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.840,00**	**0,00**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**1.840,00**	**0,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.840,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**317.015,60**	**621,83**
VALORES RESTITUÍVEIS		**317.015,60**	**621,83**
CONSIGNAÇÕES	F	316.000,52	271,63
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	1.015,08	350,20
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**8.823,45**	**5.400,31**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**8.823,45**	**5.400,31**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	3.423,14	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	P	5.400,31	5.400,31
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**0,00**	**69.867,27**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**0,00**	**69.867,27**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**0,00**	**69.867,27**
INSS A PAGAR	P	0,00	69.867,27
TOTAL PASSIVO		**725.819,83**	**76.402,45**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**3.056.346,56**	**2.944.630,70**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL		**2.462.639,37**	**900.000,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL		**2.462.639,37**	**900.000,00**
PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		2.462.639,37	900.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		**593.707,19**	**2.044.630,70**

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024)

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	P	-242.276,92	-240.340,42
TOTAL		**3.782.166,39**	**3.021.033,15**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**593.707,19**	**2.044.630,70**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-1.450.923,51	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.044.630,70	2.044.630,70
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**3.056.346,56**	**2.944.630,70**
TOTAL		**3.782.166,39**	**3.021.033,15**

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		27.159,73	47.118,22	PASSIVO FINANCEIRO (716.996,38)+RP não Proc.(8.062,50)		725.058,88	1.134,87
ATIVO PERMANENTE		3.755.006,66	2.973.914,93	PASSIVO PERMANENTE		8.823,45	75.267,58
				SALDO PATRIMONIAL		3.048.284,06	2.944.630,70

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — DEZEMBRO(31/12/2024) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**1.288.963,37**	**1.212.875,81**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**36.262.723,71**	**1.292.074,28**
DIREITOS CONTRATUAIS		1.288.963,37	1.212.875,81	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		36.262.723,71	1.292.074,28
TOTAL		**1.288.963,37**	**1.212.875,81**	**TOTAL**		**36.262.723,71**	**1.292.074,28**

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**27.159,73**	**47.118,22**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**716.996,38**	**1.134,87**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**3.622,74**	**47.118,22**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**398.140,78**	**513,04**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**3.622,74**	**47.118,22**	**PESSOAL A PAGAR**		**252.520,09**	**0,00**
CONTA ÚNICA (F)		3.622,74	47.118,22	PESSOAL A PAGAR		252.520,09	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**23.536,99**	**0,00**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**145.620,69**	**513,04**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**23.536,99**	**0,00**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		1.717,20	513,04
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.438,18	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		106.214,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE		21.098,81	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		37.689,49	0,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.840,00**	**0,00**
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.840,00**	**0,00**
				FORNECEDORES NACIONAIS		1.840,00	0,00
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**317.015,60**	**621,83**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**317.015,60**	**621,83**
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		1.015,08	350,20
				CONSIGNAÇÕES		316.000,52	271,63
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**8.062,50**	**0,00**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**8.062,50**	**0,00**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**8.062,50**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		8.062,50	0,00
TOTAL		**27.159,73**	**47.118,22**	**TOTAL**		**725.058,88**	**1.134,87**

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**2.917.113,75**	**2.142.456,42**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**8.823,45**	**5.400,31**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**1.949.638,79**	**1.182.276,35**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**8.823,45**	**5.400,31**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**1.819.638,79**	**1.052.276,35**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**8.823,45**	**5.400,31**
CRÉDITOS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO		782.450,00	15.087,56	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		5.400,31	5.400,31
CRÉDITOS DECORRENTES DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS (P)		48.768,78	48.768,78	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		3.423,14	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		988.420,01	988.420,01	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**0,00**	**69.867,27**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**130.000,00**	**130.000,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**0,00**	**69.867,27**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P		130.000,00	130.000,00	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**0,00**	**69.867,27**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**960.180,07**	**960.180,07**	INSS A PAGAR		0,00	69.867,27
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**960.180,07**	**960.180,07**	**TOTAL**		**8.823,45**	**75.267,58**
CREDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUN		960.180,07	960.180,07				
ESTOQUES		**7.294,89**	**0,00**				
ALMOXARIFADO		**7.294,89**	**0,00**				
MATERIAL DE CONSUMO (P)		1.316,11	0,00				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		1.388,88	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		4.589,90	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**837.892,91**	**831.458,51**				
IMOBILIZADO		**837.892,91**	**831.458,51**				
BENS MOVEIS		**1.080.169,83**	**1.071.798,93**				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)		188.315,67	184.320,77				
BENS DE INFORMÁTICA (P)		22.221,00	17.845,00				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)		854.173,97	854.173,97				
BENS MÓVEIS EM ANDAMENTO (P)		15.159,24	15.159,24				
DEMAIS BENS MÓVEIS		299,95	299,95				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-242.276,92**	**-240.340,42**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)		-242.276,92	-240.340,42				
TOTAL		**3.755.006,66**	**2.973.914,93**				

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**264.333,62**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		264.333,62	0,00
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-500.987,06**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-462.043,51	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		-38.943,55	0,00
1-880	**RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**-416.245,71**	**45.983,35**
0	Sem código de acompanhamento		-416.245,71	45.983,35
2-880	**RECURSOS PRóPRIOS DOS CONSóRCIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**-45.000,00**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		-45.000,00	0,00
TOTAL			**-697.899,15**	**45.983,35**

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Dezembro(31.12.2023) —

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO / Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO / Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**296.583,62**	**273.382,37**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**4.786.321,86**	**3.479.362,53**
IMPOSTOS	296.583,62	273.382,37	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.788.972,91	2.969.790,39
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**0,00**	**247.087,74**	ENCARGOS PATRONAIS	997.348,95	509.572,14
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00	247.087,74	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**5.110.220,11**	**4.326.521,61**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**8.159.378,62**	**6.692.790,65**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.014.718,27	722.745,11
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	8.159.378,62	6.692.790,65	SERVIÇOS	4.093.565,34	3.603.776,50
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**3.148,90**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.936,50	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	3.148,90	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**45.000,00**
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.267,09**	**963.236,31**	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	45.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.267,09	963.236,31	**TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS**	**9.896.541,97**	**7.850.884,14**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**8.458.229,33**	**8.179.645,97**			
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	**1.438.312,64**	**0,00**	**RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)**	**0,00**	**328.761,83**
TOTAL	**9.896.541,97**	**8.179.645,97**	**TOTAL**	**9.896.541,97**	**8.179.645,97**

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Orçamento Programa - Exercício de 2024 — Dezembro(31.12.2023) —

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO / Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**8.370,90**	**4.115,90**
INVESTIMENTOS	8.370,90	4.115,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	**656.587,33**	**373.093,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	656.587,33	373.093,59

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	69.867,27	554.487,04	0,00	624.354,31	0,00
Sub-total	69.867,27	554.487,04	0,00	624.354,31	0,00
TOTAL	69.867,27	554.487,04	0,00	624.354,31	0,00

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	513,04	0,00	513,04	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	0,00	399.980,78	0,00	0,00	0,00	399.980,78
Sub-total	513,04	399.980,78	513,04	0,00	0,00	399.980,78
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	0,00	8.062,50	0,00	0,00	0,00	8.062,50
Sub-total	0,00	8.062,50	0,00	0,00	0,00	8.062,50
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	271,63	317.436,55	1.707,66	0,00	0,00	316.000,52
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	0,00	277.973,13	277.973,13	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	3.517,13	3.517,13	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	117.964,00	117.964,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	46.137,16	46.137,16	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	350,20	6.715,78	6.067,09	0,00	0,00	998,89
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS - INTRA OFSS (F)	0,00	4.453,90	4.437,71	0,00	0,00	16,19
Sub-total	621,83	774.197,65	457.803,88	0,00	0,00	317.015,60
TOTAL	1.134,87	1.182.240,93	458.316,92	0,00	0,00	725.058,88

*

*

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA
RUA DA SAUDADE
04805882/0001-13

Balanço Exercício: 2024

A N E X O 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS
ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Nome	Endereco	
Cep/Cidade	Data	VALOR R$

titulo

TOTAL	0,00

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	0,00

SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT, 31 de DEZEMBRO de 2024.

CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA
RUA DA SAUDADE, VILA SAO JOSE
04.805.882/0001-13 Exercício: 2024

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.044.630,70	0,00	2.944.630,70
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	1.562.639,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.562.639,37
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.450.923,51	0,00	-1.450.923,51
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	2.462.639,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593.707,19	0,00	3.056.346,56

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024 DEZEMBRO(31/12/2024) Pág.: 1

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		10.034.763,73	8.581.687,82
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		298.850,71	276.438,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		296.583,62	273.382,37
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		2.267,09	3.056,24
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	8.954.655,55	7.577.703,09
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		781.257,47	727.546,12
Ingressos Extraorçamentários		781.257,47	727.546,12
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		9.413.300,98	8.302.757,51
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	8.913.493,58	7.816.793,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	11.406,71	6.127,61
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		488.400,69	479.836,55
Desembolsos Extra-Orçamentários		488.400,69	479.836,55
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		621.462,75	278.930,31

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		8.370,90	4.115,90
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.370,90	4.115,90
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-8.370,90	-4.115,90

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		656.587,33	373.093,59
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		656.587,33	373.093,59
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-656.587,33	-373.093,59

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		47.118,22	145.397,40

Layout conforme IPC 08 - STN

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-43.495,48	-98.279,18
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		3.622,74	47.118,22

Layout conforme IPC 08 - STN

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

CONSOLIDADO

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	8.954.655,55	7.577.703,09
Intergovernamentais	8.954.655,55	7.577.703,09
da União	3.101.052,62	2.539.705,72
de Estados e Distrito Federal	5.058.326,00	4.153.084,93
de Municípios	795.276,93	884.912,44
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**8.954.655,55**	**7.577.703,09**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	11.406,71	6.127,61
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios	0,00	0,00
Intragovernamentais	11.406,71	6.127,61
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**11.406,71**	**6.127,61**

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE	8.913.493,58	7.816.793,35
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**8.913.493,58**	**7.816.793,35**

CISA - CONS. INT. SAUDE DO ARAGUAIA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Orçamento Programa - Exercício de 2024

DEZEMBRO(31/12/2024)

ISOLADO: 1 - CISA-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

BALANÇO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO Nº 03/2025

I**VANILDO VILELA DA SILVA**, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 03 de abril de 2024, RESOLVE:

CONVOCARo(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer (em), no prazo de **30 (trinta) dias (até o dia 11/04/2025)**na Sede da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT, situada na Rua José Salmen Hanze, nº 924, Centro, das 12:00 às 18:00 horas, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos e Exames Médicos Periciais**:

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar (em) os documentos Gerais e Específicos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital de Convocação;

1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar (em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura;

2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) para exercício no cargo convocado, conforme Anexo 2 deste Edital de Convocação, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 8.3.20 do Edital de Abertura;

2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função,

não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 6.2 do Edital de Abertura.

3. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, conforme dispõe o item 6.2 do Edital de Abertura; **4.** Candidatos Convocados:

DENTISTA				
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Classificação**
0003897	ANA BEATRIZ PEREIRA	Ampla concorrência	32,00	1°

MOTORISTA				
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Classificação**
0006479	VALDENI FERREIRA DOS SANTOS	Ampla concorrência	41,00	5°
0008313	ALTINO ALEXANDRE DOS SANTOS	Ampla concorrência	40,00	6°

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS				
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Classificação**
0004941	PAULO HENRIQUE GOMES DE SOUZA	Ampla concorrência	38,00	4°

São José do Povo/MT, 11 de Março de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo 1 - Documento(s) Exigido(s) para Efetiva Nomeação e Posse

.1 GERAIS - Todos os convocados: □ Cédula de Identidade. (CÓPIA)

□ Cartão do CPF. (CÓPIA)

□ Título Eleitoral. (CÓPIA)

□ Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA)

□ Cartão do PIS/PASEP. (CÓPIA)

□ Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (homens). (CÓPIA)

□ Certidão de Quitação Eleitoral.

□ Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA)

□ CPF do cônjuge. (CÓPIA)

□ CPF dos pais. (CÓPIA)

□ Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos. (CÓPIA)

□ Comprovante de endereço atualizado. (CÓPIA)

□ 1 Foto 3x4 recente.

□ Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

□ Formulário de Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio. MODELO ANEXO (FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

□ Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

□ Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa junto à Receita Fazendária Municipal (Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT)

□ Preencher todas as informações do Formulário de Ficha de Identificação Funcional. MODELO ANEXO

1.2 ESPECÍFICOS - Convocado(s) do Cargo de:

DENTISTA

□ Certificado de Conclusão do Ensino Superior, reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA);

□ Registro Ativo no Conselho de Classe.

MOTORISTA

□ Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA)

□ CNH C, D ou E;

□ Certificado de Conclusão de Curso de Direção Defensiva e ou de Primeiros Socorros;

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

□ Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, reconhecido pelo MEC. (CÓPIA AUTENTICADA);

□ Certificado de Conclusão de Curso de Operacionalização de Máquinas Pesadas;

□ CNH C, D ou E;

Anexo 2 - Resultado(s) do(s) Exame(s) para Avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental

2.1 GERAIS - Todos os convocados: □ Urina Tipo 1 (EAS);

□ Hemograma Completo;

□ Ácido Úrico;

□ Colesterol Total e Frações;

□ Triglicerídeos;

□ VDRL;

□ VHS;

□ Ureia;

□ Creatinina;

□ Glicemia de Jejum;

□ PCR;

□ TGO;

□ TGP;

□ GGT;

□ HBsAG;

□ Anti-HIV;

□ Parasitológico de Fezes;

□ Usg Pélvico (sexo feminino);

□ Raio-x de Tórax;

□ Eletrocardiograma;

□ Teste Ergométrico;

□ Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

MODELO: **FICHA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL**

<table>
<tr><td colspan="6">NOME:</td></tr>
<tr><td colspan="6">CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="3">RG:</td><td colspan="3">DATA DE EMISSÃO RG:</td></tr>
<tr><td colspan="3">SEXO: □ FEMININO □ MASCULINO</td><td colspan="3">DATA NASCIMENTO:</td></tr>
<tr><td colspan="3">CTPS:</td><td colspan="3">SÉRIE:</td></tr>
<tr><td colspan="6">PIS/PASEP/NIT:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CNH:</td><td colspan="2">CATEGORIA:</td><td colspan="2">VALIDADE:</td></tr>
<tr><td colspan="4">TÍTULO ELEITORAL:</td><td>ZONA:</td><td>SEÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="6">ENDEREÇO:</td></tr>
<tr><td colspan="3">CELULAR:</td><td colspan="3">TELEFONE:</td></tr>
<tr><td colspan="6">E-MAIL:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">DADOS BANCÁRIOS:</td><td colspan="2">BANCO:</td><td colspan="3">AGÊNCIA:</td></tr>
<tr><td colspan="2">TIPO DA CONTA:</td><td colspan="3">N.º CONTA:</td></tr>
<tr><td colspan="6">GRAU DE INSTRUÇÃO:</td></tr>
<tr><td colspan="4">NATURALIDADE:</td><td colspan="2">ESTADO CIVIL:</td></tr>
<tr><td colspan="5">CONJUGE:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">FILIAÇÃO:</td><td colspan="4">MÃE:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="4">PAI:</td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td rowspan="2">FILHOS:</td><td colspan="4"></td><td>CPF:</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td><td>CPF:</td></tr>
</table>

		CPF:

_____

DECLARANTE

MODELO: DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO; DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INCOMPATÍVEL COM A ATIVIDADE FUNCIONAL; E DE QUE NÃO TENHA SIDO DEMITIDO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO OU POR JUSTA CAUSA EM DECORRÊNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO OU CRIMINAL

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob Nº , DECLARO para todos os efeitos legais, que não exerço qualquer cargo emprego, ou atividade privada incompatível com a atividade funcional da qual fui nomeado, bem como, não acumulo cargo nas situações proibidas pela legislação, e que não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal, outrossim, declaro não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa, nem respondendo a processo administrativo ou criminal aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Comprometo-me a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO - MT, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos.

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e que por ele responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

São José do Povo- MT, de de .

_____

DECLARANTE

MODELO: FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , portador

(a) da cédula de identidade Nº , e inscrito (a) no CPF sob nº , ciente do disposto na Lei N.º 8429, de 02 de Junho de 1992, DECLARO para todos os efeitos legais:

( ) NÃO possuir bens e valores.

( ) Possuir os seguintes bens e/ou valores:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
TOTAL:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, à guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

São José do Povo - MT, de de .

_____

DECLARANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01 /2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013 /2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA COLHEDORA DE FORRAGENS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.bll.org.br – aba ACESSO BLL COMPRAS.

CRITERIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA ABERTO

SECRETARIA SOLICITANTE; SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DATA DA SESSÃO PUBLICA: INICIO DA REC. PROPOSTA **12/03/2025** 13H00MIN (HOARIO BRASILIA)

FIM RECEBIMENTO DA PROPOSTA: **24/03/2025** 13H00MIN (HORARIO BRASILIA)

INICIO DISPUTA: **24/03/2025** 13h30min (HORARIO DE BRASILIA)

MARIA IRANDI DUARTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO Nº03/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Administração **Sr. JOSÉ LUCAS CADIDÉ LELLIS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA**, **CONVOCAM** os aprovados no seletivo Nº. 01/2025 nos cargos abaixo relacionados para comparecerem à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de **12 DE MARÇO DE 2025 À 18 DE MARÇO DE 2025, NO HORÁRIO DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS**, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 01/2025.

CARGO:AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS		
COLOCAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1º	CATIA INACIO DA SILVA	26,0
2°	ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS	25,0
3°	RAYRA KAYSA ARAUJO	25,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SERVIÇOS GERAIS		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JULIANA DIAS DE SOUZA	23,0

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MERENDEIRO (A)		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2º	CIRLENE CASARI SANTOS	23,0

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	KELITON FERREIRA SANTANA	23,0

CARGO:VIGIA		
COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	NEFERSON AUGUSTO FARIAS LEAL	29,0
2°	FERNANDO FERNANDES ALMEIDA	29,0
3°	HUMBERTO DE CARVALHO LIMA FILHO	28,0
4°	AMARILDO DE SOUZA OLIVEIRA	26,0

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.
Documentos a serem apresentados na convocação para a contratação:
Cópia do RG e CPF,
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (**AUTENTICADA**),
Declaração de bens (**AUTENTICADA**),
Número do Pis/Pasep,
Comprovante de residência atual,
Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),
Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso,
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 11 de Março de 2025.

_____

JOSE LUCAS CADIDÉ LELLIS

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025

MIGUEL JÚNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2022 em 13 de abril de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público nº 001/2022 para comparecerem, no prazo de **30 (trinta) dias,** a contar da data de publicação deste edital, à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, situada na Avenida Mato Grosso nº 220, junto ao Departamento Pessoal, a fim de:

AGENTE ADMINISTRATIVO (EDUCAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
4º	294	MEIRIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS
5º	1907	EDJANE DIAS DE SOUZA
6º	2057	KENEDY MARRONE ESPÍRITO SANTO SIGNATO
7º	1465	PAULA ROSA DE JESUS YAMAGUTI

a) Apresentar os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme disposto no **item 17.1** e **ANEXO II** do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022;

Art. 2º Será considerado **DESISTENTE**, sem efeitos a nomeação e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado acima, para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento do cargo.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 24 de junho de 2024.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 014/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 14/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1554/2025, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 611.000,00 (Seiscentos e onze mil reais) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0006.1014	**AQUIS. EQUIPAMENTOS E MAT.PERM. - ATENCAO BASICA**	
Cód. Reduzido	**1182**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	611.000,00
	SUBTOTAL	**611.000,00**
	TOTAL	**611.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 30 de Janeiro de 2025

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2025/SECAD, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEBASTIÃO LUIZ OPENCOSKI".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o § 19 do art. 40 da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 963/2013 essencialmente em seu art. 100;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Abono de Permanência nº 001/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência ao senhor **SEBASTIÃO LUIZ OPENCOSKI**, servidor público municipal, ocupante do cargo de **MOTORISTA (EDUC),** matrícula funcional nº 13, por ter completado as exigências prevista no art. 12, III, "a", C/C art. 100 ambos da Lei nº 963/2013, para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo optado por permanecer em atividade até que complete as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 2º Ficará estipulado como valor do abono de permanência correspondente a contribuição previdenciária a aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento base atual da tabela salarial, Classe C referência 04.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 17 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 11 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 011/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de VERA LUCIA DE OLIVEIRA CELESTINO".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e ainda Anexo III-B da Lei Municipal nº 831 de 22 de julho de 2010, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei alterado pela Lei nº 1.558 de 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade, em favor de **VERA LUCIA DE OLIVEIRA CELESTINO,** portador(a) do RG nº. 0780750-3 SESP-MT, inscrita no CPF nº. 889.XXX.XXX-87, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de **SERVIDOR BRAÇAL EDUC**, Classe "B", Referência "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula RE nº 1994 e matricula previdenciária nº 835, referido(a) servidor(a) conta com 5.054(cinco mil e cinquenta e quatro) dias trabalhados, ou seja, 13 anos e 10 meses **.**

Art. 2º. O benefício terá os Proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real conforme critérios estabelecidos para os benefícios do RGPS, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2025.02. 00000002.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2025/SECAD, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 023/2025/SEICOTUR de nomeação da servidora **MARIA VITORIA CASSEB DA SILVA**;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **MARIA VITORIA CASSEB DA SILVA,** para ocuparo cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, lotada na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de São José do Rio Claro - MT, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 11 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 012/2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

DECRETO Nº 12/2025
DE SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEVI RIBEIRO, Prefeito(a) Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1548/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de SAO JOSE DO RIO CLARO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R$ 270.306,83 (DUZENTOS E SETENTA MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**46**	
001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
Cód. Reduzido	**1185**	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	20.550,00
	SUBTOTAL	**40.550,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1192**	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	192.356,83
Cód. Reduzido	**1178**	
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	25.400,00
Cód. Reduzido	**1179**	
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.000,00
	SUBTOTAL	**229.756,83**
	TOTAL	**270.306,83**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO(A)

coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**44**	
001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**45**	
001.04.122.0003.1050	CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERECEIROS - PESSOAS JURIDICAS	10.000,00
Cód. Reduzido	**65**	
001.04.122.0003.2008	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.550,00
	SUBTOTAL	**40.550,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**446**	
001.12.122.0010.2032	MANUTENCAO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	192.356,83
Cód. Reduzido	**1063**	
003.12.361.0010.2040	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	25.400,00
Cód. Reduzido	**1067**	
003.12.365.0010.2041	MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - PRE-ESCOLA	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	12.000,00
	SUBTOTAL	**229.756,83**
	TOTAL	**270.306,83**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) SAO JOSE DO RIO CLARO - MT.
AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2025/SECAD, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI MARIA BOTH".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o § 19 do art. 40 da Constituição Federal/88;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal nº 963/2013 essencialmente em seu art. 100;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Abono de Permanência nº 002/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência a senhora **MARLI MARIA BOTH**, servidora pública municipal, ocupante do cargo de **PROFESSOR MAGISTERIO,** matrícula funcional nº 755, por ter completado as exigências prevista no art. 12, III, "a", C/C art. 100 ambos da Lei nº 963/2013, para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, tendo optado por permanecer em atividade até que complete as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 2º Ficará estipulado como valor do abono de permanência correspondente a contribuição previdenciária a aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento base atual da tabela salarial, Classe C referência 05.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 11 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 008/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de **DANIELA APARECIDA SIEBER CORREA**".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, art. 12, I, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT, e Lei Municipal n° 831, de 22 de julho de 2010, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do quadro da Educação do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei nº 1.558 de 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor de DANIELA APARECIDA SIEBER CORREA, portadora do RG. Nº 1638651-5 SSP-MT, CPF n.º **009.XXX.XXX-09**, efetivo(a) no cargo de **COZINHEIRA(EDUC) CLASSE B e NÍVEL 01**, cadastrado(a) sob matricula RE n º 2372 e matricula previdenciária nº 1040, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 3. 322dias trabalhados, ou seja, **09 anos, 01 mês e 06 dias**, com Proventos Proporcionais ao tempo de contribuição calculados na forma da lei, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2025.03.00000001.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 011/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 11/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 1548/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 256.206,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e seis reais) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
002.12.361.0010.2033	**MANUTENCAO DO PROG. TRANSP. ESCOLAR - FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**1176**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	22.899,47
	SUBTOTAL	**22.899,47**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
001.04.122.0003.2052	**MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**1189**	
3390930000	**INDENIZACOES E RESTITUICOES**	3.337,95
003.26.782.0017.2056	**MANUTENCAO/CONSERVACAO DE ESTRADAS MUNICIPAIS**	
Cód. Reduzido	**1175**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	157.468,58
Cód. Reduzido	**1181**	
3390390000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	61.000,00
Cód. Reduzido	**1174**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	11.500,00
	SUBTOTAL	**233.306,53**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL	**256.206,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de recursos de Execesso de Arrecadação apurado em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 24 de Janeiro de 2025

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 009/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 9/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 1ª, inciso II da Lei Municipal n.º 1548/2024, e em consonância com a Lei Federal nª. 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 723.516,82 (Setecentos e vinte e tres mil e quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal nª. 4.320/64, para reforço de fontes e dotações já consignadas no Orçamento vigente:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0003.1050	**CONSTRUCAO/REFORMA/AMPLIACAO/EQUIP. PACO MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**1186**	
4490510000	**OBRAS E INSTALACOES**	89.371,20
	SUBTOTAL	**89.371,20**
05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0015.2015	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO CRAS**	
Cód. Reduzido	**1177**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	47.341,91
Cód. Reduzido	**1194**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	8.181,50
	SUBTOTAL	**55.523,41**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0006.2021	**MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**	
Cód. Reduzido	**1183**	
3390390000	**OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**	9.864,70
001.10.302.0008.1022	**CONSTR./REFORMAR/AMPL./EQUIPAR PRONTO ATENDIMENTO**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**1193**	
4490510000	**OBRAS E INSTALACOES**	183.310,14
001.10.302.0008.2024	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO**	
Cód. Reduzido	**1184**	
3350850000	**CONTRATO DE GESTÃO**	84.088,83
	SUBTOTAL	**277.263,67**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
003.12.361.0010.2040	**MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**1195**	
3191130000	**OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS**	99.949,42
	SUBTOTAL	**99.949,42**
08	**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
001.04.122.0003.2052	**MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
Cód. Reduzido	**1190**	
3390930000	**INDENIZACOES E RESTITUICOES**	11.545,02
Cód. Reduzido	**1191**	
3390930000	**INDENIZACOES E RESTITUICOES**	89.349,36
	SUBTOTAL	**100.894,38**
09	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
002.20.605.0018.1044	**AQUIS.MAQUINAS/EQUIPAMENTOS - AGRICULTURA FAMILIAR**	
Cód. Reduzido	**1171**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	34.397,18
Cód. Reduzido	**1170**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	38.417,56
	SUBTOTAL	**72.814,74**
11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.122.0003.2062	**MANUT. DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LA**	
Cód. Reduzido	**1188**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	3.996,49
Cód. Reduzido	**1187**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	23.703,51
	SUBTOTAL	**27.700,00**
	TOTAL	**723.516,82**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior em conformidade com o §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 21 de Janeiro de 2025

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO

ONDE SE-LÊ:

PREGÃO ELETRÔNICO – 005/2025

Nº PROC. ADM. 011/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.

133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 10/03/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/03/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 26/03/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 26/03/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 155.529,00

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 10 de março de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

LEIA-SE:

PREGÃO ELETRÔNICO – 005/2025

Nº PROC. ADM. 011/2025

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 10/03/2025

INÍCIO REC. PROPOSTA: 12/03/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 26/03/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 26/03/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 152.604,00

OBJETO DO PROCESSO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 009/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor de **LUCIMARA BEDIN**".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, art. 12, I, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT, e Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei nº 1.555 de 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor de LUCIMARA BEDIN, portadora do RG. Nº 10xxxxx-4 SSP-MT, CPF n.º **002.XXX.XXX-99**, efetivo(a) no cargo de **SERVIDOR BRAÇAL CLASSE B e NÍVEL 04**, cadastrado(a) sob matricula RE n º 2157 e matricula previdenciária nº 932, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 4.412dias trabalhados, ou seja, **12 anos, 01 mês e 01 dia**, com Proventos Proporcionais calculados na forma da lei, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2025.03.00000002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 010/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor de LEONILDA GODOY".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, § 1º, inciso "III", alínea "b" e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e ainda Anexo III-B da Lei Municipal nº 831 de 22 de julho de 2010, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras providências, atualizado pela Lei nº 1.558 de 27 de janeiro de 2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Idade, em favor de **LEONILDA GODOY,** portador(a) do RG nº. 428.xxx.xxx-53 SSP-MT, inscrita no CPF nº. 428.xxx.xxx-53, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de **COZINHEIRA (A) EDUC**, Classe "C", Referência

"02", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula RE nº 2072 e matricula previdenciária nº 897, referido(a) servidor(a) conta com 4.756 (quatro mil, setecentos e quarenta e quatro) dias trabalhados, ou seja, **13 anos e 11 dias**.

Art. 2º. O benefício terá os Proventos Proporcionais ao Tempo Contribuição assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real conforme critérios estabelecidos para os benefícios do RGPS, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2025.02. 00000001

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA PREVIMUNI N.º 007/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de CLOTILDE DE SOUZA CORTES".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do ***Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 combinado com o Art. 12, inciso III, alínea "a", da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT e ainda Anexo III-A da Lei Municipal nº 989/2014, de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do poder executivo do Município de São José do Rio Claro – MT e dá outras providências***, ***atualizado pela Lei alterado pela Lei nº 1.555 de 27 de janeiro de 2025.***

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de **CLOTILDE DE SOUZA CORTES**, portadora do RG. n.º 007xxxx3 SSP/MT, CPF nº 171.XXX.XXX-00, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Classe "D", Referência "07", lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, matrícula RE nº 739 e matricula previdenciária nº 94, referido(a) servidor(a) conta com 11.903 (onze mil e novecentos e três) dias trabalhados, ou seja, 32 anos, 07 meses e 13 dias,

Art. 2º. O benefício terá os **Proventos Integrais da Média de Contribuição e direito ao reajuste do valor real**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2025.04.00000001.

Art. 3º - 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 11 de março de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2025/SECAD, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 991 de 23 de janeiro de 2014 (Estatuto do Servidor);

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 049/2025/SECAD solicitando a Abertura de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo de sindicância nº 001/2025, para apuração de eventual irregularidade administrativa, levando em consideração os fatos narrados no através do Boletim de Ocorrência nº 2025.36970, em desfavor do Sr. **JOEL ALCÂNTARA**, com fulcro no art. 187 e seguintes da Lei Municipal nº 991/2014.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Permanente será composta pelos servidores nomeados através do Decreto nº 078/2024, de 15 de agosto de 2024.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 11 de março de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 009/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 006/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 6/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 1548/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinadas a atender as seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0015.2010	**MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**106**	
3390080000	**OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS**	1.100,00
Cód. Reduzido	**109**	
3390330000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO**	1.000,00
	SUBTOTAL	**2.100,00**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.122.0007.2020	**MANUTENCAO ATIV. - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAM.**	
Cód. Reduzido	**250**	
3390080000	**OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS**	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
003.12.365.0010.2042	**MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - CRECHES**	
Cód. Reduzido	**1180**	
3390930000	**INDENIZACOES E RESTITUICOES**	3.400,00
	SUBTOTAL	**3.400,00**
	TOTAL	**6.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o parágrafo 1 inciso III do artigo 43 da Lei 4.320/64.

05	**SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
001.08.122.0015.2010	**MANUTENCAO ATIV.SEC. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**102**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	600,00
001.08.122.0015.2018	**MANUT. CONSELHOS DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**119**	
3390330000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO**	1.000,00
001.08.241.0015.2011	**MANUTENCAO DE ATIVIDADES DO LAR DOS IDOSOS SANTANA**	
Cód. Reduzido	**136**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	500,00
	SUBTOTAL	**2.100,00**
06	**SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0006.2022	**MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS**	
Cód. Reduzido	**1120**	
3390080000	**OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS**	500,00
	SUBTOTAL	**500,00**
07	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
003.12.361.0010.2040	**MANUTENCAO ATIV. DO FUNDEB 70% - ENS. FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**1063**	
3390080000	**OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS**	3.400,00
	SUBTOTAL	**3.400,00**
	TOTAL	**6.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal
São José do Rio Claro, 14 de Janeiro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO(A)

LEVI RIBEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2023

EMPRESA: GEAN ROGER PINCERATO ALONSO - EPP

CNPJ: 37.024.663/0001 – 56

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. **1.** Têm por objeto do presente procedimento licitatório a**CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A EXECUCAO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA COMANDANTE FONTOURA LOCALIZADA NOS DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA**, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e demais documentos técnicos, todos integrantes da **Tomada de Preços nº 004/2023** independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de **prorrogar o prazo de execução e vigência** do contrato até 30/04/2025.

2.2. O presente aditivo altera as CLAUSULAS 3º e 5ª do contrato original que justifica – se devido concordância entre as partes para ajustes na construção da quadra da Escola Municipal Comandante Fontoura.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3. Conforme concordância entre as partes fica aditivado o valor de R$ 180. 058,79 (Cento e oitenta mil, cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos). Será incluso a dotação orçamentária

Dotação: 0082 – Obras e Instalações

Fonte: 1.5.00.1001.00

CLÁUSULA QUARTA – FORO 4. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de aditivo será o da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT. **CLAUSULA QUITA – DAS CONDIÇÕES GERAIS. 5.** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 28/2023

DATA: 07/03/2025

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

EMPRESA: MATTOS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 51.268.396/0001-93

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO – **CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA VISANDO A CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU**, conforme Projeto Básico/Memorial Descritivo, Projeto Executivo; Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e demais documentos técnicos, todos integrantes da **Tomada de Preços nº 006/2023** independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO

2 **Fica ADITIVADO ao valor do Contrato Administrativo** o percentual de o valor de R$ 149.302,03 (Cento e quarenta e nove mil, trezentos e dois reais e três centavos).

2.1. O embasamento legal será Conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1° da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

1.4 0 5º Temo Aditivo ao Contrato justifica – se para melhor proteção do ambiente escolar com segurança e proteção das chuvas e do sol para as crianças nas atividades fora de sala de aula.

Será acrescentada ao contrato a dotação orçamentária nº 0114 – obras e instalações, fonte, 1.5.00.1001.00.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – FORO 4. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT.

DATA: 07/03/2025

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 101/2025

DECRETO Nº 101/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **BRUNA SOUZA MIRANDA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2025

DECRETO Nº 111/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **DIANE ELIAS PARENTE CARNEIRO**no cargo em Comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Educação, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2025

DECRETO Nº 110/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a), **LORRANNY CRISTHINY SILVA NASCIMENTO,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 107/2025

DECRETO Nº 107/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **CORACY JOSÉ DA SILVA** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2025

DECRETO Nº 106/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **NATALIA VALERIANO NOGUEIRA** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2025

DECRETO Nº 105/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **MONICA PEREIRA DA SILVA**no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2025

DECRETO Nº 104/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **JAQUELINE ABREU DA SILVA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2025

DECRETO Nº 103/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **GLEYCIARA NASCIMENTO DE SOUSA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2025

DECRETO Nº 097/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o(a) servidor(a), **MARIA DE FATIMA DE MORAIS,** do cargo em Comissão de Supervisor de Serviços, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2025

DECRETO Nº 098/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **EDIVÂNIA MARIA DA SILVA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 102/2025

DECRETO Nº 102/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **ELIZABETH CRISTINA SIQUEIRA CARVALHO,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2025

DECRETO Nº 099/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **ANA MARIA SILVA SOUSA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2025

DECRETO Nº 100/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 03 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Servidora, **ANDREA MOREIRA DA SILVA,** no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no municipio de São José do Xingu-MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 03 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 018, DE 11 DE MARÇO DE 2.025

DECRETO Nº 018, DE 11 DE MARÇO DE 2.025.

"Estabelece a modalidade de Regularização Fundiária Urbana a ser aplicada no núcleo urbano informal consolidado **JARDIM ZEFERINO** e dá outras providências."

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 13 da Lei n. 13.465/2017;

CONSIDERANDO o contido no parágrafo único do artigo 6º do Decreto n. 9.310/2018;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais e regionais deste Município e

CONSIDERANDO a predominância por ocupações de baixa renda na área a ser regularizada.

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotada a modalidade "Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico" – **REURB-E**, para o procedimento de regularização fundiária da área conhecida como Loteamento **JARDIM ZEFERINO** deste município, requerido por este agente público e conforme procedimento administrativo instaurado.

Art. 2º. Fica estabelecido que o enquadramento individualizado dos lotes na modalidade classificada no artigo 1º será realizado após a conclusão do Cadastramento Socioeconômico a ser executado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos (MT), 11 de março de 2025.

Jamis Silva Bolandin

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 032.2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02.2025, onde o mesmo como OBJETO: "**OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CALÇADAS E SINALIZAÇÕES NAS VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM ZEFERINO I E BAIRROS ADJACENTES SENDO AS RUAS TEREZINHA, RUA SALUSTIANO E RUA INTERLIGADAS E OUTRAS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT. CONTRATO DE REPASSE MCIDADES 917315/2021 – OPERAÇÃO 1078889-39"**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 16/04/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DE ESTÁGIO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento do Contrato de Estágio **Nº 04/2025**; **Signatários:** pela INTERVENIENTE, FACULDADE UNIBRAS, pela ESTAGIÁRIA, HELEN BEATRIZ ANGELO GOLONI, e pela CONCEDENTE, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. Objeto: Estágio nas Dependências da Delegacia Civil da Comarca de São José dos Quatro Marcos. **Data de Assinatura:** 11 de Março de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2025"**, Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE METALURGICA/DIVISÓRIAS E VIDRAÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MARECHAL RONDON, VEREADOR EVILÁSIO VASCONCELOS E REINALDO BOTELHO"** em favor das empresas: *FERROCENTER METALURGICA LTDA.* – CNPJ 10.958.496/0001-64 e JOSÉ GINALDO DA SILVA – CNPJ 22.759.240/0001-64, no valor de R$ 16.764,00 (dezesseis mil e setecentos e sessenta e quatro reais).

São José dos Quatro Marcos, 11 de março de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO - ELAINE APARECIDA BENTO DE SOUZA

PREF MUN DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Rua Dr Guilherme P Cardoso, 539, Centro. São José dos Quatro Marcos-MT
CNPJ: 15.024.029/0001-80

Mês/Ano
03/2025
Rescisão
Página 1 de 1

Demonstrativo de Liquidação de Direitos 11/03/2025

Trabalhador					Carteira de Trabalho (nº, série e UF)
17504.1 - ELAINE APARECIDA BENTO DE SOUZA					0000000//
PIS/PASEP	Cargo				Data nascimento / Data admissão
	0039 - AUXILIAR DE SERVICOS INTERNOS - CE 01				09/11/1982 19/02/2024
Data afastamento	Causa Afastamento				
01/03/2025	Término do Contrato de Trabalho				
RG	CPF	Salário	Banco	Agência	Conta
		1.529,07			
Unidade de custeio					
060207 - DEP. DE EDUCAÇÃO – PRE-ESCOLA – CONTRATADO					

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

PROVENTOS				DESCONTOS			
Cód.	Descrição	Qtd.	Valor	Cód.	Descrição	Qtd.	Valor
906	FERIAS INDENIZADAS	12/12	1.832,67				
913	13o. SALARIO PROPORCIONAL	2/12	305,45				
983	1/3 FERIAS INDENIZADAS	33.333	610,89				

Total de Proventos	Total de Descontos	**Total Líquido**
R$ 2.749,01	R$ 0,00	**R$ 2.749,01**

São José dos Quatro Marcos - MT, 11 de março de 2025

Assinatura do empregado

Fiorilli S/C Software Ltda. [35/joao/RH-NOVO.RH] {7.5.408.3.18694/B/18694}

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341 DE 11 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 341 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER em ABONO PECUNIÁRIO a LICENÇA ESPECIAL do servidor FABIO BARBOSA DOS SANTOS, conforme Inciso III do Parágrafo I do Artigo 100 da Lei Complementar nº 005/2003, referente ao quinquênio 2017/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE MARÇO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do DISPENSA ELETRÔNICA 05/2025 referente à ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA.,*** que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ROSSI & CIA LTDA.	00.570.090/0001-56	R$ 20.033,10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340 DE 11 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 340 DE 11 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o resultado da Junta Médica realizada em 13 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR a servidora JULIMARIA GONÇALVES RODRIGUES, para exercer cargo administrativo, percebendo os vencimentos do cargo efetivo, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE MARÇO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL BOA ESPERANÇA"***.

SEQ.	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
1	ROSSI & CIA LTDA.	00.570.090/0001-56	R$ 20.033,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022//2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022//2025

"Contratação de Empresa Especializada na Organização de Evento em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher", visto a empresa **42.614.045 ELIAS MOREIRA DE MIRANDA – CNPJ: 42.614.045/0001-04, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de R$ 8.970,00 (Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais). Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*", e alterações.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA Nº 456/2025.

PORTARIA Nº 456/2025.

NOMEAR A SRA. ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRAGA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRAGA, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-96, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 05 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRAGA, portadora do CPF nº 030.XXX.XXX-96 nomeada através da portaria nº 456/2025 de 05/03/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO JOSE SCARIOTE, a posse do Cargo de TÉCNICO

EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL de REFERENCIA 01, CLASSE 01, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 05 de março de 2025 _____¬___ _____ ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRAGA

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1.400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRAGA, portadora do CPF 030.XXX.XXX-96 nomeada através da portaria nº 456/2025 de 05/03/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERÊNCIA 01, CLASE 01, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci, Secretária de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 05 de março de 2025. _____ _____ ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRAGA

NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN Servidor(a) Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, entidade de fins filantrópicos, mantenedora do Hospital Santa Marcelina de Sapezal, inscrita no CNPJ sob o nº. 60.742.616/0021-03.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo de valor e prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

Valor: R$ 15.932.779,08.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na justificativa do Secretário, devido a necessidade de aumento do quantitativo no grupo de atendimentos do Pronto Socorro, procedimentos de urgência e emergência, exames de radiologia, emas e métodos diagnósticos, exames de tomografia, exames laboratoriais e procedimentos clínicos. Ressalta-se ainda, que o item “sobreaviso de urgência dos especialistas” foi alterado a especialidade de Cardiologia para Outras Especialidades de Clínica Médica, no Documento Descritivo, devido à falta de profissional da mesma especialidade para revezar a escala, assim poderá ser substituído por médico de outra especialidade clínica.

Vigência do contrato: As partes de comum acordo decidem prorrogar por **12 (doze) meses** o prazo de vigência contratual de **06/03/2025 a 06/03/2026.**

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023.

Secretaria: Secretaria de Saúde.

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

PARTES: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.984.954/0001-74.

Objetivo: Termo Aditivo tem por objeto realizar **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do contrato original**.

Valor: 40.381,00.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de **vigência** do contrato por **12 (doze) meses**, de **15/03/2025**até **15/03/2026**.

Justificativa: Justifica-se o aditivo, segundo consta na Justificativa do Secretário, na necessidade de manutenção dos softwares de elaboração de projetos complementares para obras públicas já utilizado pelo Departamento de Engenharia em projetos inerentes ao processo de contratação de obras e serviços de engenharia. Cabe destacar que os servidores do Departamento de Engenharia já utilizam tais softwares a mais de 5 anos possuindo assim conhecimento técnico para manejo destes na elaboração e eficiência de produção de projetos técnicos na área de engenharia e arquitetura, desta forma, consideram-se imprescindíveis para o desempenho das atividades mantendo o padrão utilizado na elaboração de projetos e mantendo a eficiência tendo em vista o conhecimento dos técnicos na utilização destes pacotes de softwares. Considerando a necessidade da manutenção da metodologia BIM (Building Information Modeling) na área de engenharia da Prefeitura Municipal de Sapezal, a presente renovação possibilita a integração total do projeto estrutural da edificação com projetos de instalações, interoperabilidade com outras soluções BIM que permitem identificar as interferências entre os projetos da edificação na fase de menor custo do processo (fase de projeto), minimizando o risco de termos aditivos que elevam o custo da obra no processo de execução, além de reduzir o retrabalho da equipe de engenharia e atrasos no cronograma de execução. Sobre o valor para renovação das licenças este está de acordo ao preconizado pelo contrato, não gerando assim despesas fora do escopo planejado. **Modalidade**: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**.

Secretaria: **Secretaria De Administração**.

PORTARIA Nº 474/2025

CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir **Comissão para Recebimento Definitivo** da obra objeto do **Contrato Administrativo nº 53/2023,** firmado com a empresa **URBN SERVIÇOS LTDA**, que consiste na construção da Unidade Básica de Saúde do Loteamento Jardim Alvorada.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I. **Ralph Neves Lima**, Matrícula 5824;

II. **Charles Barbosa de Queiroz,** Matrícula 2708;

III. **Eduardo Melo Fernandes**, Matrícula 5644.

Art. 3º Compete a esta comissão receber a entrega definitiva do objeto do Contrato Administrativo nº 53/2023, bem como emitir termo de recebimento definitivo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapezal, 11 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614. 225/0001-09.

FORNECEDOR: SSG SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 46.973.126/ 0001-43.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 070/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S II, a fim de suprir as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 2.491,82 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de março de 2025 e findando em 11 de março de 2026.

PORTARIA Nº 467/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/ 2025, 053/2025, 054/2025 e 055/2025,** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 070/2024,** para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**052/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S II,** *a fim de suprir as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.*
EMPRESA:	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA.
CNPJ:	19.611.064/0001-57
ATA Nº:	**053/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S II**, *a fim de suprir as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.*
EMPRESA:	L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ:	45.949.604/0001-17.
ATA Nº:	**054/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S II**, *a fim de suprir as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.*
EMPRESA:	G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.
CNPJ:	30.029.272/0001-85.
ATA Nº:	**055/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S II**, *a fim de suprir as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.*
EMPRESA:	SSG SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ:	46.973.126/0001-43.
FISCAL TITULAR **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	RIMENES SILVA MARTINS
CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
MATRÍCULA:	757
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL SUPLENTE **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE SAÚDE - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - GESTOR DA ARP SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - GESTOR DA ARP**	
SERVIDOR:	ALCEMIR JOSE BREINACK
CARGO:	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
MATRÍCULA:	702
LOTAÇÃO:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 068/2024

Pelo presente instrumento, *nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica* ***AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA****, requerida pela fornecedora* **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 01.417.694/0001-20**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 036/2025, conforme segue:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
106	139078	UN	RISPERIDONA – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	PRATI	CRISTALINA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição de marca pois, a licitante informa que há indisponibilidade do produto no estoque, sem previsão de reposição. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, a marca substituta atende a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 10 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

PORTARIA Nº 465/2025.

PORTARIA Nº 465/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome WELLINGTON LIMA MOTA

Matrícula 2814

CPF 024.XXX.XXX- 55

Cargo LAVADOR AUTOMOTIVO

Secretaria VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1ºQuinquênio 02/04/2018 a 01/02/2025

Considerando :O parecer DRH 059/2025 expedido em 18 de fevereiro de 202, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o DEFERIMENTO do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: gozo de 30 (trinta) dias a partir 01/09/2025 a 30/09/2025, e conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência o servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 022/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 022/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVAVIDAS) E BRIGADISTA DE INCÊNDIO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 12/03/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 21/03/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 022/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: SALVAMENTO AQUÁTICO (SALVAVIDAS) E BRIGADISTA DE INCÊNDIO, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PORTARIA Nº 464/2025.

PORTARIA Nº 464/2025.

EXONERA A SERVIDORA ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO, DO CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a(o) servidor(a) ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO, portador (a) do CPF nº 014.XXX.XXX-02, do cargo de PROFESSOR GRADUADO, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em especial a portaria nº 877/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 458/2025.

PORTARIA Nº 458/2025.

NOMEAR A SRA. ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, portadora do CPF. nº 993.XXX.XXX-04, para ocupar o cargo de PROFESSOR GRADUADO, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 05 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao cinco dias de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, portadora do CPF nº 993.XXX.XXX-04 nomeada através da portaria nº 458/2025 de 05/03/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO JOSE SCARIOTE, a posse do Cargo de PROFESSOR GRADUADO de REFERENCIA 01, CLASSE 01, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 05 de março de 2025.

_____¬___ _____ ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1. 400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA, portadora do CPF 993.XXX.XXX-04 nomeada através da portaria nº 458/2025 de 05/03/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 05 de março de 2025.

_____ _____

ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614. 225/0001-09.

FORNECEDOR: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.611.064/0001-57.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 070/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S II, a fim de suprir as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 24.943,40 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de março de 2025 e findando em 11 de março de 2026.

PORTARIA Nº 460/2025.

PORTARIA Nº 460/2025.

NOMEAR A SRA. ICELLI ROSA DOS SANTOS, PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR GRADUADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ICELLI ROSA DOS SANTOS, portadora do CPF. nº 025.XXX.XXX-30, para ocupar o cargo de PROFESSOR GRADUADO, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 06 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao seis dias de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 06 (seis) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. ICELLI ROSA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 025.XXX.XXX-30 nomeada através da portaria nº 460/2025 de 06/03/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, recebe do Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO JOSE SCARIOTE, a posse do Cargo de PROFESSOR GRADUADO de REFERENCIA 01, CLASSE 01, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 06 de março de 2025.

_____¬____ _____ ICELLI ROSA DOS SANTOS CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 06 (seis) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antonio Andre Maggi, 1. 400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. ICELLI ROSA DOS SANTOS, portadora do CPF 025.XXX.XXX-30 nomeada através da portaria nº 460/2025 de 06/03/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2023 homologado pelo Decreto Executivo 115/2023 de 21/09/2023, na qual tomou posse do Cargo de PROFESSOR GRADUADO, REFERENCIA 01, CLASE 01, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN, Secretária Municipal de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado por mim e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 06 de março de 2025.

_____ _____

ICELLI ROSA DOS SANTOS NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN

Servidor (a) Secretária de Educação e Cultura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614. 225/0001-09.

FORNECEDOR: L P ARAUJO VIEIRA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.949.604/0001-17

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 070/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S II, a fim de suprir as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 5.534,10 (Cinco Mil e Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de março de 2025 e findando em 11 de março de 2026.

PORTARIA Nº 457/2025.

PORTARIA Nº 457/2025.

NOMEAR A SRA. ALINE DE MELO SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ALINE DE MELO DA SILVA, portadora do CPF nº 095.XXX.XXX-80, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, do quadro de pessoal de provimento efetivo do município de Sapezal, a partir de 05 de março do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data desta publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos cinco dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada à av. Antônio André Maggi, nº 1.400, neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, toma Posse a Sra. ALINE DE MELO DA SILVA, portadora do CPF nº 095.XXX.XXX-80 nomeada através da portaria nº 457/2025 de 05/03/2025 de conformidade com a Lei Municipal nº 1054/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, recebe do Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO JOSE SCARIOTE, a posse do Cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL de REFERENCIA 01, CLASSE 01, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais e atribuições conforme Lei Municipal nº 1035/2013.

Nada mais havendo o que constar, eu VERA FISCHER, lavrei o presente termo de Posse, que vai assinado pelo Prefeito Municipal e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).

Sapezal – MT, 05 de março de 2025 _____¬___ _____ ALINE DE MELO DA SILVA CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Servidor (a) Prefeito Municipal

TERMO EM EXERCÍCIO

Aos 05 (cinco) dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, no Departamento De Recursos Humanos, situada à Av. Antônio André Maggi, 1. 400 neste município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, inicia-se a investidura do cargo para desempenhar suas atribuições a Sra. ALINE DE MELO DA SILVA, portadora do CPF 095.XXX.XXX-80 nomeada através da portaria nº 457/2025 de 05/03/2025, de conformidade com a Lei Municipal nº 1035/2013, mediante aprovação em concurso público 001/2024 homologado pelo Decreto Executivo 055/2024 de 14/05/2024, na qual tomou posse do Cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, REFERÊNCIA 01, CLASE 01, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Sapezal, comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do Cargo fica consignada ao presente termo em exercício e nada mais havendo o que constar, eu Nelci, Secretária de Educação e Cultura lavrei o presente termo de Exercício, que vai assinado pelo Secretário Municipal e pelo (a) Servidor(a) empossado(a).

Sapezal – MT, 05 de março de 2025. _____ _____ ALINE DE MELO DA SILVA NELCI TEREZINHA RAUBER ANSOLIN Servidor(a) Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 459/2025.

PORTARIA Nº 459/2025.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A LUCIENE DE JESUS SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. LUCIENE DE JESUS SOUZA, portador (a) do CPF nº 024.XXX.XXX-83, ocupante do cargo de TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e Cultura do município de Sapezal, o percentual de 20% a título de função gratificada, a partir do dia 05/03/2025, pois a servidora ficará responsável para desempenhar a função de Coordenar, monitorar o programa busca ativa Escola na rede de Sapezal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos cinco dias do mês de março de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2025.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ Nº 01.614. 225/0001-09.

FORNECEDOR: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, inscrita no CNPJ: 30.029.272/0001-85.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 070/2024

OBJETIVO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S II, a fim de suprir as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 2.737,35 (Dois Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Trinta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 11 de março de 2025 e findando em 11 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 780, 11 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Milton Geller**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Infraestrutura, Transporte e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 11 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED
PORTARIA CME Nº 001, DE 10 DE MARÇO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL, E DÁ

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Especial composta pelo conselheiro Jairo Brizola e sua suplente Adaiane Banfi, e Assessora Técnica Eleida Marangon Debastiani para realizarem a vistoria técnica "*in loco"* na Escola Municipal Flor do Amanhã, nos termos do Artigo 12 da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão Especial, acerca das responsabilidades da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação, compete:

I - Realizar a verificação prévia e visita "in loco" que objetivará ao CME/Sorriso-MT o exame de dados que comprovem a organização jurídica/documental da mantenedora e as condições físicas do estabelecimento de ensino, em conformidade com o estabelecido na resolução supracitada, para o processo de credenciamento da instituição.

II - A verificação prévia e visita "in loco" deverá ser realizada em tempo não superior a 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo inicial do processo de credenciamento.

Art. 3º A equipe técnica e conselheiros do CME/Sorriso-MT, responsáveis pelo processo, à vista do relatório de visita *"in loco*", da comprovação do cumprimento dos requisitos previstos no capítulo III da Resolução Normativa nº 001/2023 do Conselho Municipal de Educação e das disposições das normas específicas pertinentes, emitirá parecer, encaminhando o processo à respectiva plenária para análise e parecer conclusivo sobre o pedido.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 10 de março de 2025.

Elke Natália Amorim Souza Lauxen

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

SEMED
EDITAL 032 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 032 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site **https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
FABRICIA DE MORAES	Pedagogia 30h	32	12/03/25 – 8h	12/03/25 – 13h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – GEOGRAFIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
LETHICIA SILVA SARUBO	Geografia 20h	7	12/03/25 – 8h	12/03/25 – 13h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 11 de março de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº. 187/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. – **SUBSTITUIR** a Fiscal **Titular: RITA PEREIRA CANDIDO**, e a Fiscal Suplente: **GABRIELA BRITO RIGOTTI**, **designadas através da Portaria 429/2024,** ficando os Servidores, abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024**, discriminado no art. 2º.

Artigo 2º. - **Designar** os Servidores abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o Contrato Administrativo discriminado:

I – Titular: NATASHA BENITES PIRES, servidora Comissionada, admitida em 11/03/2025, nocargo de Gerente de Engenharia, Arquitetura, e Geo-Obras**,** com matricula no RH nº. 2498, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Suplente: ANTONIO CARLOS CANDIDO, servidor Efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de Mestre de Obras**,** com matricula no RH nº. 0742, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Artigo 3º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
040/2024	04/06/2024	BKP CONSTRUTORA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHA-

			RIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PISCINA SEMIOLÍMPICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ATLETAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MATO GROSSO

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 12 de Março de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 002 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde CMS em sua Reunião Extraordinária realizada nos 11 de março de 2025 por meio digital e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pelo Decreto Municipal nº 5.469/2025 de 28 de Janeiro de 2025; e pela Lei Municipal 1.140 de 02 de outubro de 2018, e

Considerando o Art. 4º em conformidade com Art. 10º da Lei Municipal 1. 140/2018, que dispõe sobre as competências do CMS;

Considerando a Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto n o 7.508/11, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei n o 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o Decreto n o 11.632, de 11/08/2023, que institui o Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, o Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento e o Grupo Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.640, de 20/02/2025, que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, criado pelo Decreto no 11.632, de 11 de agosto de 2023.

Considerando a proposta nº 36000002401/2025, cadastrada no Sistema Transferegov, para aquisição de UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM), através do Novo Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, para o município de Tabaporã/MT.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, a proposta nº 36000002401/2025 para aquisição de UNIDADE ODONTOLÓGICA MÓVEL (UOM) ;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tiago dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 002 de 11 de março de 2025, nos termos da Lei municipal 1.140 de 02 de Outubro de 2018.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº. 186/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. – **SUBSTITUIR** o Fiscal **Titular: ANTONIO CARLOS CANDIDO**, e o Fiscal Suplente: **JULIO CEZAR CEOLIN**, **designados através da Portaria 339/2023,** ficando os Servidores, abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**, discriminado no art. 2º.

Artigo 2º. - **Designar** os Servidores abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o Contrato Administrativo discriminado:

I – Titular: NATASHA BENITES PIRES, servidora Comissionada, admitida em 11/03/2025, nocargo de Gerente de Engenharia, Arquitetura, e Geo-Obras**,** com matricula no RH nº. 2498, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Suplente: ANTONIO CARLOS CANDIDO, servidor Efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de Mestre de Obras**,** com matricula no RH nº. 0742, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Artigo 3º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
027/2023	06/06/2023	CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO SALDANHA NETO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 1593-2021 - PROCESSO N° 483346/2021, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 12 de Março de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº. 188/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. – **SUBSTITUIR** o Fiscal **Titular: ANTONIO CARLOS CANDIDO**, e o Fiscal Suplente: **JHONATAN FERNANDES COUTO**, **designados através da Portaria 550/2022,** ficando os Servidores, abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022**, discriminado no art. 2º.

Artigo 2º. - **Designar** os Servidores abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o Contrato Administrativo discriminado:

I – Titular: NATASHA BENITES PIRES, servidora Comissionada, admitida em 11/03/2025, nocargo de Gerente de Engenharia, Arquitetura, e Geo-Obras**,** com matricula no RH nº. 2498, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Suplente: ANTONIO CARLOS CANDIDO, servidor Efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de Mestre de Obras**,** com matricula no RH nº. 0742, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Artigo 3º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
092/2022	12/09/2022	CONSTRUTORA LAS CASAS NOVA ALIANÇA EIRELI – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS VIDOTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 149/2022, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO – SES/MT COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 12 de Março de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº. 189/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. – **SUBSTITUIR** o Fiscal **Titular: ANTONIO CARLOS CANDIDO**, e o Fiscal Suplente: **VALDECIR CHESSA** , **designados através da Portaria 681/2023,** ficando os Servidores, abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023**, discriminado no art. 2º.

Artigo 2º. - **Designar** os Servidores abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o Contrato Administrativo discriminado:

I – Titular: NATASHA BENITES PIRES, servidora Comissionada, admitida em 11/03/2025, nocargo de Gerente de Engenharia, Arquitetura, e Geo-Obras**,** com matricula no RH nº. 2498, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Suplente: ANTONIO CARLOS CANDIDO, servidor Efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de Mestre de Obras**,** com matricula no RH nº. 0742, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Artigo 3º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
102/2023	07/12/2023	A. LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0030-2023, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 12 de Março de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº. 190/2025

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. CARLOS EDUARDO BORCHARDT, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º. – **SUBSTITUIR** o Fiscal **Titular: ANTONIO CARLOS CANDIDO**, e o Fiscal Suplente: **ARNALDO PEREIRA DA CRUZ** , **designados através da Portaria 373/2024,** ficando os Servidores, abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024**, discriminado no art. 2º.

Artigo 2º. - **Designar** os Servidores abaixo relacionados, para que acompanhem e fiscalizem o Contrato Administrativo discriminado:

I – Titular: NATASHA BENITES PIRES, servidora Comissionada, admitida em 11/03/2025, nocargo de Gerente de Engenharia, Arquitetura, e Geo-Obras**,** com matricula no RH nº. 2498, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

II – Suplente: ANTONIO CARLOS CANDIDO, servidor Efetivo, admitido em 02/06/2006, nocargo de Mestre de Obras**,** com matricula no RH nº. 0742, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Artigo 3º. - Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

CONTRATO	DATA	CONTRATADA	OBJETO
036/2024	11/06/2024	BKP CONSTRUTORA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS E AVENIDAS NO DISTRITO DE AMERICANA DO NORTE NO MUNCÍPIO DE TABAPORÃ – MATO GROSSO CONFORME CONVÊNIO Nº 09/2024 SINFRA

Artigo 4º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã – MT, em 12 de Março de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O município de Tabaporã MT, torna público aos interessados que a Concorrência 001/2025 com abertura marcada para o dia 12/03/2025 as 07hs30min, foi PRORROGADO para o dia 25/03/2025 às 07hs30min. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) cuja proposta nº 14416.0150001/24-002, em atendimento às necessidades de alterações no valor da obra e na inclusão de Planilhas orçamentárias, conforme especificações contidas no Edital de correção que será parte integral desse Processo, que estará disponível no sitio https://www.tabapora.mt.gov.br .

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA 136/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

LEI ORDINÁRIA N.º 6.763, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REMEMBRAMENTO DE ÁREAS PÚBLICAS E DOAÇÃO DA ÁREA AO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o remembramento da área correspondente a parte da Rua Vilibaldo Behling (22-A), conforme mapa anexo, localizada entre os lotes que lhe fazem frente, os quais serão incorporados aos respectivos imóveis lindeiros, matriculados sob os números 21.807, 21.808, 21.809, 21.810, 21.812, 21.813, 21.814, 21.816, 21. 817, 21.818, e Área de Reserva 06 (matricula n.º 27.014).

§ 1º O valor total da área remembrada é de R$ 3.108.876,33 (três milhões, cento e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos), conforme Laudo de Avaliação anexo.

§ 2º Os imóveis indicados no caput deste artigo ficam desafetados de qualquer destinação especial previamente atribuída.

Art. 2º Após a efetivação do remembramento, a área resultante poderá ser doada ao Estado de Mato Grosso, para fins de utilização na construção de uma escola estadual.

Art. 3º A doação prevista nesta Lei fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I - inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade total da área doada;

II - utilização específica da área, conforme disposto no artigo 2º;

III - reversão da área descrita no caput do art. 1º ao patrimônio do Município de Tangará da Serra, Mato Grosso, nas seguintes hipóteses:

a) alteração da atividade social e ambiental desenvolvida pela donatária;

b) extinção da donatária sob qualquer forma;

c) não construção da Escola Estadual, conforme disposto no art. 2º, dentro do prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da transferência da propriedade do imóvel;

d) desvio na utilização da área doada, em desacordo com o estabelecido no art. 2º desta Lei.

Art. 4º A donatária terá o prazo de até 36 (trinta e seis) meses para a conclusão das obras, contados a partir da publicação da lei específica.

Art. 5º Em caso de descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público do Município, sem que a donatária tenha direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 6º A doação mencionada no art. 2º será formalizada por meio de escritura pública, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º Os custos relativos ao remembramento e à doação correrão por conta do Município, salvo disposição em contrário, estabelecida em convênio firmado com o Estado de Mato Grosso.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD

EDITAL COMPLEMENTAR 010-2025 - PS 001-2023 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	1333 - AUXILIAR DE FARMACIA								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
21	2410	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	3/1/1979	7	21	9	45	66	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **13/03/2025 e 14/03/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Março de 2025**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de **todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro**;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"**; b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido **c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo;	

13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: , /_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 54/2024 – 003 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024

AVISO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – N° 54/2024 – 003 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2024. Objeto: ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *para futura e eventual:* ***AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUPRIR NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO*****,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata. O município de Tangará

da Serra, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento dos itens 17, 136, 228 e 229 da Ata de Registro de Preços,** registrado em favor da fornecedora **C.R. DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS ME, inscrito sob CNPJ nº 20.307.873/0001-59**, tendo em vista que o preço de venda dos produtos estão acima do custo da aquisição. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 11 de março de 2025. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.760, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2909	Gestão do Depto Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R$ 8.486. 503,23

Para:

PROGRAMA: 0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2909	Gestão do Depto Obras, Serviços, Viação e Limpeza Pública	R$ 12.486. 503,23

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2909 – GESTÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....……..……..……R$ 4.000.000,00

Total da Abertura de Crédito..……..……..…….. ……..… R$ 4.000.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação de recursos para possibilitar a realização de obras de micro revestimento, recapeamentos e pavimentações do município de Tangará da Serra.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 093, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO DE LOTES NO LOTEAMENTO VALE DO SOL, NESTE MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Decretos nº 063/2011, nº 124/2011 e 180/2012 que aprovaram e consolidaram o empreendimento;

CONSIDERANDO o Ofício nº 58/GTEC/SAMAE/2019, emitido pelo Engenheiro Sanitarista João Manoel Mundel de Souza, que constatou a execução da rede de água e ligações domiciliares;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n° 108/2023/SEPLAN e nº 181/2023/SEPLAN, emitido pelo Engenheiro Civil Alex Campos Fernandes, que DEFERE a implantação da pavimentação asfáltica;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n° 043/2025/SEPLAN, emitido pelo Engenheiro Civil Alex Campos Fernandes, que DEFERE a implantação da Drenagem de águas pluviais, Meio-fio e Sargeta;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico n° 044/2025/SEPLAN, emitido pelo Engenheiro Eletricista Alex Da Silva, que DEFERE a implantação da Rede de Distribuição de Energia e Iluminação Pública;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 5.607/2022/1Doc,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam descaucionados os lotes infrarelacionados do Loteamento "**JARDIM VALE DO SOL**", devidamente matriculado sob o n.º 26.370 no 1º Serviço de Notas e Registros, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da empresa **E. R. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07. 892.480/0001-91, com sede na Rua Benedito Pereira de Oliveira, esquina com a Rua Deputado Hitler Sansão, n.º 442-W, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra, Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio-gerente, **Euzenir Rodrigues de Oliveira**, empresário do ramo imobiliário, inscrito no RG n.º 6XX.XX2 SSP/MT e no CPF n.º 406.XXX.XXX-30

I - Lotes 01, 02 e 05 da Quadra 03;

II - Lote 05 da Quadra 04;

III - Lotes 01, 02, 03, 05 e 07 da Quadra 07;

IV - Lotes 10 e 12 da Quadra 14;

V - Lotes 16 e 18 da Quadra 16;

VI - Lote 06 da Quadra 16;

VII - Lote 05 da Quadra 08.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1006/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1006/2025/SAMAE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O PRÉDIO COMERCIAL - LOCALIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA NA VILA ALTA - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA / MT. A data para envio de proposta, será do dia 12/03/2025 ao dia 14/03/2025 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: **www.samaetga.com.br/publicações**. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 10 de março de 2025.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO CPL - SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTILHAS PARA CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA – MT,** pelo valor global de **R$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).** A contratação será feita através da empresa**HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, inscrita no CNPJ 13.903.093/0001-06**; Conforme consta nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 11 de março de 2025

MARCOS SCOLARI

DIRETOR GERAL – SAMAE

DECRETO N.º 092, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.999.875,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.762, de 10 de março de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 1.999.875,00 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

4.4.90.00.00 1.706.3110000 – Aplicações Diretas……..….. ….....R$ 1.028.439,00

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

4.4.90.00.00 1.706.3110000 – Aplicações Diretas……..…….. ….....R$ 971.436,00

Total da Abertura…….……..…... …….R$ 1.999.875,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por excesso de arrecadação, conforme Comparativo da Receita Orçada e Arrecadada anexo a lei em epígrafe.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se de adequação orçamentária de recursos recebidos Fundo a Fundo através do Ministério da Saúde, oriundos de Emenda Parlamentar da Deputada Amália Barros com a finalidade de Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde, visando aquisição de 3 – Ambulâncias para atendimento do Hospital Municipal e Equipamentos Hospitalares para atender a demanda da UPA – Unidade de Pronto Atendimento.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 21/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 21/2025/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 037/SAMAE/2024 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1021/2024/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90.020-060, representada por seu diretor, **MARCELO WAIS.**
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.** Com supedâneo no art. 125 da Lei 14.133/21. **R$ 24.418,30 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 11 de março de 2025 até 02 de julho de 2025.**

DECRETO N.º 091, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.760, de 10 de março de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

02.09.05 – COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

15 – URBANISMO

452 – SERVIÇOS URBANOS

0026 – DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

2909 – GESTÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....……..……..……R$ 4.000.000,00

Total da Abertura de Crédito...……...……...…… R$ 4.000.000,00

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação de recursos para possibilitar a realização de obras de micro revestimento, recapeamentos e pavimentações do município de Tangará da Serra.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR – Nº 026/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Dependência do Gabinete do Prefeito, através do Superintendente de Governo Sra. Angela Xavier Belizario no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº026/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO., através da empresa VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita sob o CPNJ nº 03.574.465/0001-44, na importância de R$ 16.850,00 (Dezesseis mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 11 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DECRETO N.º 089, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 917,92 (NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.757, de 10 de março de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 917,92 (novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2901 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.00.00.00. 2.706.3110000 – Aplicações Diretas.....……..……R$ 917,92

Total da suplementação.....……...……...…… R$ 917,92

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em 31/12/2024.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos vinculados ao Convênio Transferência Especial com Plano de Ação nº 09032022-015749, utilização de saldo remanescente para finalização do convênio, que visa custear aquisição de material de informática (nobreak – pregão eletrônico 019/2024).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.750, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA - ACAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da legislação vigente, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE E DANÇA - ACAD, situada na Rua dos Buritis, nº 2873-N, Jardim São Paulo, Tangará da Serra/MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.149.717/0001-99, registrada sob nº 00001559, no Livro A, do 1º Serviço Notarial e Registral de Tangará da Serra – MT, no dia sete de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, cujos documentos de constituição passam a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 03/2025/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 03/2025/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 03/SAMAE/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**NOME DA EMPRESA: FG RECYCLING TECH LTDA** **CNPJ: 29.224.412/0001-97** **ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, n. 303, centro de Rio do Sul, Santa Catarina, CEP 89.160-033** **REPRESENTANTE: FELIPE GABRIEL GRIMM**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS PARA REDUÇÃO DE VOLUME DOS RESÍDUOS DO MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA - SAMAE.** Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. **R$ 598.400,00 (Quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).**
Prazo	Tangará da Serra/MT, 11 de março de 2025, **prazo até 11 de março de 2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. Objeto:PROCESSO ADMINISTRATIVO N°527/2025– MENOR PERCENTUAL ADMINISTRATIVO (PA)GLOBAL.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE DESPESAS DE FROTA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ITENS DIVERSOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO, INCLUINDO PNEUS, LUBRIFICANTES E COMPONENTES RELACIONADOS E ACESSÓRIOS, para atender demandas das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, por pedido de Esclarecimento edeterminação do Secretário Municipal de Administração, com fulcro no princípio da autotutela e segurança jurídica e demais princípios que regem a administração pública, será necessário a realização de melhorias no Termo de Referência, do Edital, conforme consta nos autos. .Assim, o certame acima, cuja data da sessão de abertura das Propostas Comercias e documentos habilitatórios, que estava marcada para o dia 12 de Março de 2025, às 09:00 horas, plataforma – LICITANET– www.licitanet.com.br, foi SUSPENSO, "SINE DIE". Após as devidas adequações, o edital será republicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=l... ou telefone 65-3311-4809**.Tangará da Serra-MT, 11 de Março de 2025. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro- portaria nº129/2025.**

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 20/2025/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 20/2025/SAMAE

TIPO	CONTRATO N. 008/SAMAE/2012 – CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2022/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**BANCO BRADESCO S.A**., inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, estabelecida no Núcleo Cidade de Deus, S/Nº, bairro Vila Yara, cidade de Osasco/SP, neste ato representado pelos procuradores **Sra. ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, e **JORGE LUIS CARDOUZO.**
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS**

	DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO, RECEBIMENTO NO CAIXA E PIX, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Com supedâneo no art. 57 da Lei 8.666/93 e 125 da Lei 14.133/21. **Estimado em R$ 565.018,08 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, dezoito reais e oito centavos).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 10 de março de 2025 até 10 de março de 2026.**

LEI ORDINÁRIA N.º 6.757, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 917,92 (NOVECENTOS E DEZESSETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2901	Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$ 2.467.661,27

Para:

PROGRAMA: 0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2901	Gestão da Secretaria Municipal de Infraestrutura	R$ 2.468.579,19

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 917,92(novecentos e dezessete reais e noventa e dois centavos),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

09 – SECRETARIA DE MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

02.09.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2901 – GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.00.00.00. 2.706.3110000 – Aplicações Diretas.....……..……..…R$ 917,92

Total da suplementação.....……..……..…… R$ 917,92

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em 31/12/2024.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa utilização de recursos vinculados ao Convênio Transferência Especial com Plano de Ação nº 09032022-015749, utilização de saldo remanescente para finalização do convênio, que visa custear aquisição de material de informática (nobreak – pregão eletrônico 019/2024).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.751, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA A "ROMARIA TRIBUTO E GRATIDÃO À NOSSA SENHORA APARECIDA" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado a "Romaria Tributo e Gratidão a Nossa Senhora Aparecida" como Patrimônio Cultural e Imaterial do Município de Tangará da Serra.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 088, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 2.700.000,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.756, de 10 de março de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

04 – SECRETARIA DE MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

02.04.05 – DEPTO. DE INFORMÁTICA

04 – ADMINISTRAÇÃO

126 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

0002 – GESTÃO HUMANIZADA E EFICIENTE

2417 – MANUTENÇÃO DE DEPTO. DE INFORMÁTICA

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....……..
.....…R$ 2.700.000,00

**Total da Abertura de Crédito...……...……...……
…. R$ 2.700.000,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação de recursos para possibilitar a aquisição de um DATACENTER, com vista a manutenção de melhor qualidade do fluxo de atividades desempenhadas pela administração municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 17/2025/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 17/2025/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 036/2022/SAMAE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**VF BEREGULA**, inscrita no CNPJ: 11.180.588/0001-29, localizada na Rua dos Caládios, 532 – Jardim Primaveras – Sinop – MT, CEP: 78.550-386, representada pela **Sra. ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO OPERACIONAL PARA CONTROLE DOS PROCESSOS E OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO.** Com supedâneo no artigo 57, II da Lei 8666/93. **R$ 120.719,08 (Cento e vinte mil, setecentos e dezenove reais e oito centavos)**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 08 de março de 2025 até o dia 08 de setembro de 2025.**

DECRETO N.º 081, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODE EMPENHOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 7.335/2025/1Doc;

CONSIDERANDO o disposto no art. 36, c/c o Parágrafo Único do art. 92, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e, avaliando não ter ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam cancelados os seguintes empenhos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**:

EMPENHO	DATA	CREDOR	VALOR (R$)
35343	20/12/2024	THIAGO LUIS BALDISSARELI	2.302,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 087, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 544.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.755, de 10 de março de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA DE MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....……..
……..…..…R$ 544.000,00

**Total da Abertura de Crédito...……...……
..…….... R$ 544.000,00**

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação de recursos para a reforma de parte da estrutura do Complexo Esportivo Ginásio Douglas Poyane, localizado na Vila Olímpica Rei Pelé, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 090, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 9.747.066,09 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, especialmente pela **Lei n.º 6.758, de 10 de março de 2025.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 9.747.066,09 (nove milhões, setecentos e quarenta e sete mil, sessenta e seis reais e nove centavos), destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – SAÚDE

301 – ATENÇÃO BÁSICA

0013 – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.00.00 2.600.0000600 – Aplicações Diretas……...R$ 366.437,35

3.1.91.00.00 2.600.0000600 – Aplicações Diretas……..…..R$ 50.000,00

3.1.90.00.00 2.604.0000600 – Aplicações Diretas……...……..…..R$ 280.075,33

3.1.91.00.00 2.604.0000600 – Aplicações Diretas……..…..R$ 41.000,00

3.1.90.00.00 2.621.0000600 – Aplicações Diretas……...…..R$ 90.039,37

3.1.91.00.00 2.621.0000600 – Aplicações Diretas……..…..R$ 14.000,00

Subtotal da Abertura……..……..……R$ 841.552,05

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

0015 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2305 – MANUTENÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

3.1.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas……...…..R$ 5.980.869,98

3.1.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas……..…...…....R$ 775.587,47

3.1.90.00.00 2.502.1002000 – Aplicações Diretas……..…..R$ 99.130,02

3.1.90.00.00 2.502.1002000 – Aplicações Diretas……...…....R$ 14.812,53

2307 – MANUTENÇÃO DO SAMU

3.1.90.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……..……...…..…R$ 306.000,00

3.1.91.00.00 2.600.0000603 – Aplicações Diretas……..……..…...……R$ 40.572,21

3.1.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas……..……..……R$ 485.000,00

3.1.90.00.00 2.621.0000603 – Aplicações Diretas……..……..……..……R$ 62.222,87

2309 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.1.90.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…..R$ 490.160,37

3.1.91.00.00 2.501.0000000 – Aplicações Diretas……..…..R$ 70.000,00

3.1.90.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas……..…..R$ 359.066,52

3.1.91.00.00 2.500.1002000 – Aplicações Diretas……..…..R$ 50.000,00

Subtotal da Abertura……..……..……R$ 8.733.421,97

305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0016 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2315 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

3.1.90.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas……..…..R$ 152.092,07

3.1.91.00.00 2.604.0000605 – Aplicações Diretas……..……..…..R$ 20.000,00

Subtotal da Abertura……..……..……R$ 172.092,07

Total de Abertura……..……..……R$ 9.747.066,09

Art. 2º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, visa atender as demandas de cumprimento de obrigações com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR 044-2025 - PS 001-2024 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 044/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13,** localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

	380 – Técnico em Enfermagem USF									
Qtd.	**INSC.**	**NOME DO CANDIDATO**	**RG**	**NASC.**	**Acertos Português**	**Total de Pontos Português**	**Acertos Específicos**	**Total de Pontos Específicos**	**Total**	**CLASSIFICAÇÃO**
10	456	MARIANA GOMES FERREIRA	28039300	6/6/1997	7	28	14	56	84	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias**13/03/2025 e 14/03/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Março de 2025**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:----------

TELEFONE:---------- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:----------

CARGO:---------- SECRETARIA:----------

INÍCIO:----------

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; **Obs**: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da C**ertidão de Nascimento do candidato**;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. **Obs.** cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do **"CEP" atualizado;**	
11. Cartão do SUS e a **Carteira de vacinação atualizada do candidato**; **site: https://meususdigital.saude.gov.br/perfil**na opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH **12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a)** CNH "D"; **b)**Possuir curso de Transporte Escolar; **b)** Curso de Emergência**; c)** Curso de Transporte de Passageiro reconhecido**c)** Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; **12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.**	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; **13.1** Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; **13.2** Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; **13.3** Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; **13.4** Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da **Carteira de Registro Profissional e Certidão** de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; **17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos** (se for o caso); **17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos** (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até **R$ 1.819,26**, o qual receberá o valor de R$ **62,04** por filho de até **14 anos ou inválido qualquer idade**, devendo apresentar: **a) Termo de Responsabilidade,** disponível no anexo I; **b) Anual**, no mês de **novembro**, de **caderneta de vacinação obrigatória dos filhos**, **até os 6 (seis) anos de idade**; **c) Semestral**, nos **meses de maio e novembro**, de **frequência escolar para os filhos**, **com mais de 4 (quatro) anos de idade**; Sendo **suspenso o pagamento da cota**, caso **não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.**	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique **número da conta na referida Instituição Financeira**;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e **comprovação judicial**);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: **a)** de não acumulo de cargo público; **b)** de bens e valores; **c)** de étnico-racial; **d)** de parentesco **e)** ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)**	

Tangará da Serra-MT, _____

_____ _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I

TERMODE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA

Eu,__, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº _, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art.171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,emprejuízoalheio,induzindooumantendo alguémemerro,medianteartifício,ardil,ou qualqueroutromeiofraudulento.

Art.299–Omitir,emdocumentopúblico ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,com ofimdeprejudicardireito, criar, obrigação oualterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento épúblico,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

Locale Data: ,/_/

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU,_ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ___.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor __, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOSTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				

Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ___, brasileiro(a), ___ (estado civil), CI RG nº ___, órgão emissor ___, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___, estado_____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.**

( ) **CONFIGURARÁ acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública,** pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

ulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado ____, nº____, complemento__, bairro__, telefone____, cidade___,estado_____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994**, **DECLARO**:

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____de _____ de _____.

_____

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

_____

Nome completo

Fone

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 18/2025/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 18/2025/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 007/SAMAE/2022 EXTRAÍDO DA ATA N. 049/2021/SAMAE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2021/SAMAE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**VF BEREGULA**, inscrita no CNPJ: 11.180.588/0001-29, localizada na Rua dos Caládios, 532 – Jardim Primaveras – Sinop – MT, CEP: 78.550-386, representada pela Sra. **ANA CAROLINA LOPES DE AZEVEDO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLO OPERACIONAL PARA CONTROLE DOS PROCESSOS E OTIMIZAÇÃO DE USO ENERGÉTICO DO SAMAE, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO.** Com supedâneo no artigo 57, II da Lei 8666/93. **Valor: R$ R$ 279.240,00 (Duzentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta reais).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 09 de março de 2025 até o dia 09 de setembro de 2025.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 875/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, do Objeto:REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT 2025/26,conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos,torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br.... Tangará da Serra-MT, 11.03.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo Pregoeira – Portaria nº 129/2025.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.755, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6. 544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 544.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes na tabela abaixo, na Lei nº 6.544/2024 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.619/2024 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilhas abaixo:

De:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão da Infraestrutura Esportiva da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 1.723.276,87

Para:

PROGRAMA: 0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ		
Cód.	**Descrição**	**Meta Financeira**
2603	Gestão da Infraestrutura Esportiva da Secretaria Municipal de Esportes	R$ 2.267.276,87

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, Crédito Especial no valor de R$ 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais),destinados a atender despesas para as quais não havia dotação orçamentária específica no Orçamento vigente, conforme segue:

06 – SECRETARIA DE MUNICIPAL INFRAESTRUTURA

02.06.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27 – DESPORTO E LAZER

812 – DESPORTO COMUNITÁRIO

0009 – ESPORTE E LAZER TANGARÁ

2603 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

4.4.90.00.00.00. 2.501.0000000 – Aplicações Diretas.....……..……..…..…R$ 544.000,00

Total da Abertura de Crédito...……...……..……..… R$ 544.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2024.

Art. 4º A presente Abertura de Crédito Adicional Especial ampara-se no inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de Crédito Adicional Especial, trata-se da destinação de recursos para a reforma de parte da estrutura do Complexo Esportivo Ginásio Douglas Poyane, localizado na Vila Olímpica Rei Pelé, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.761, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER O PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – PERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover o Programa Especial de Regularização Tributária, concedendo desconto no percentual correspondente aos juros e multa moratória, para recebimento dos débitos municipais vencidos, inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, bem como as que se encontram em processo de execução fiscal atinente ao município.

§ 1º Poderão aderir ao PERT pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado.

§ 2º O PERT abrange os débitos de natureza tributária e não tributária inscrita em dívida ativa, inclusive aqueles objeto de parcelamentos anteriores rescindidos ou ativos, em discussão administrativa ou judicial, a critério do sujeito passivo da obrigação tributária, bem como, da verba honorária da Procuradoria-Geral do Município, pertinente as execuções fiscais ajuizadas.

§ 3º Para os fins desta Lei, o crédito tributário será consolidado, de forma individualizada, na data do pedido de ingresso ao PERT com todos os benefícios legais previstos.

CAPÍTULO II

Da Competência

Art. 2º A gestão do Programa PERT compete:

I – À Procuradoria-Geral do Município – PGM, relativamente aos créditos tributários ou não tributários que estiverem sob sua gestão, quais sejam, os débitos em processo de execução fiscal, bem como, os seus acessórios, quais são, os honorários advocatícios.

II – À Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ, relativamente aos créditos tributários que estiverem sob a sua gestão, quais sejam, os débitos que não estiverem em processo de execução fiscal.

Art. 3º A adesão ao PERT ocorrerá por iniciativa do sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária o qual assinará o Termo de Confissão e Parcelamento de Débito e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte, deste preceito implica renúncia, de forma expressa e irretratável, ao direito sobre o qual se fundam eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções ou ações de conhecimento, bem como às defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 1º A adesão ao PERT implica:

I – A confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, e por ele indicados para compor o PERT, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil (CPC);

II – A aceitação plena e irretratável pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável, das condições estabelecidas nesta Lei;

III – O dever de adimplir regularmente as parcelas ou a cota única dos débitos consolidados no PERT;

IV – Quanto aos créditos tributários ou não tributários objeto do PERT, o pagamento à vista ou da primeira parcela deverá ser realizado até o último dia útil do mês em que o acordo for realizado, sendo, porém, a sua efetivação condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para a concessão de anuência para o cancelamento de eventuais protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

CAPÍTULO IV

Do Programa Especial de Regularização Tributária

Art. 4º No âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ ou da PGM, o sujeito passivo ou seu representante legal que aderir ao PERT poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º desta Lei mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I – pagamento à vista:

a) Desconto de 100% (cem por cento) incidente sobre o total dos juros, e da multa moratória;

II – pagamento em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas:

a) Desconto de 90% (noventa por cento) incidente sobre o total dos juros e da multa moratória;

III – pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas:

a) Desconto de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o total dos juros e da multa moratória;

IV – pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas:

a) Desconto de 70% (setenta por cento) incidente sobre o total dos juros e da multa moratória;

V – pagamento em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e sucessivas:

a) Desconto de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o total dos juros e da multa moratória;

VI – pagamento em até 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas:

a) Desconto de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o total dos juros e da multa moratória;

§1º Incluem-se nas disposições deste artigo, os créditos tributários e não tributário objeto de denúncia espontânea.

§2º O pagamento da verba honorária nos processos judiciais, conforme preconiza o Código Tributário Municipal, deverá ser realizado em cota única junto à primeira parcela da negociação.

§3º Os honorários sucumbenciais serão calculados na ordem de 10% sobre o proveito econômico obtido pelo Poder Público na negociação obtida.

Art. 5º A falta do pagamento de que trata o art. 4º desta lei implicará a exclusão do devedor do PERT e o restabelecimento da cobrança dos débitos remanescentes.

Art. 6º O valor mínimo de cada prestação mensal dos parcelamentos previstos nos art. 4º deste diploma legal será de:

I – 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal – UFM, quando o devedor for pessoa física;

II – 02 (duas) Unidade Fiscal Municipal – UFM, quando o devedor for pessoa jurídica.

Art. 7º Para incluir no PERT débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão quitados e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487, da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC).

§ 1º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativo interposto ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§ 2º A comprovação do pedido de desistência e da renúncia de ações judiciais deverá ser apresentada pelo sujeito passivo no ato da sua opção de adesão ao PERT.

Art. 8º Será admitida a fruição dos benefícios previstos nesta Lei quando o valor do crédito tributário estiver garantido por bloqueio ou penhora em dinheiro, nos autos da respectiva execução, hipótese em que será observado o que segue:

I – o valor bloqueado ou penhorado será utilizado, na integralidade, para pagamento do crédito tributário, não tributários e honorários sucumbenciais, em havendo saldo remanescente favorável à Fazenda Pública, poderá ser pago ou parcelado, nas condições do artigo 4º desta Lei;

II – o saldo favorável ao sujeito passivo será restituído, mediante pedido de devolução do remanescente nos autos judiciais.

§ 1º Na hipótese de depósito judicial, o disposto no caput deste artigo somente se aplica aos casos em que tenha ocorrido desistência da ação ou do recurso e renúncia a qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a ação.

Art. 9º A dívida objeto do parcelamento será consolidada na data do requerimento de adesão ao PERT e será dividida pelo número de prestações indicadas pelo sujeito passivo, observando o disposto no artigo 6º deste diploma legal.

§ 1º Enquanto a dívida não for consolidada, o sujeito passivo deverá calcular e recolher o valor à vista ou o valor equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações pretendidas, observado o disposto nos art. 4º desta Lei.

§ 2º O valor de cada prestação mensal, por ocasião do inadimplemento da obrigação tributária, será corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e juros de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento for efetuado.

Art. 10. Observado o direito de defesa do sujeito passivo, nos termos da Lei Complementar nº 022/96 – Código tributário Municipal (CTM), implicará a exclusão do sujeito passivo do PERT e a exigibilidade da totalidade do débito confessado e ainda não pago:

I – a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis alternadas;

II – a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

III – a constatação, pela SEFAZ ou pela PGM, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento.

§ 1º Na hipótese de exclusão do devedor do PERT, os valores liquidados com os créditos de que trata os art. 4º desta Lei serão restabelecidos em cobrança e:

I – será efetuada a apuração do valor original do débito, com a incidência dos acréscimos legais, até a data da rescisão; e

II – serão deduzidas do valor referido no inciso I deste parágrafo as parcelas pagas em espécie, com acréscimos legais até a data da rescisão.

§ 2º As parcelas pagas com até trinta dias de atraso não configurarão inadimplência para os fins dos incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o PERT no período compreendido entre 17 (dezoito) de março a 28 (vinte e oito) de novembro de 2025.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

LEI ORDINÁRIA N.º 6.754, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE RURAL, DENOMINADO "PORTEIRA ADENTRO", NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Tangará da Serra, o Programa Municipal de Incentivo ao Desenvolvimento da Atividade Rural, denominado "Porteira Adentro", com a finalidade de autorizar o Poder Executivo a prestar serviços de infraestrutura em propriedades rurais particulares, utilizando máquinas e equipamentos municipais, desde que respeitada a disponibilidade orçamentária e os critérios estabelecidos nesta Lei, com os seguintes objetivos:

I - promover o desenvolvimento rural sustentável;

II - incrementar a produtividade agrícola;

III - melhorar as condições de escoamento da produção agropecuária no município.

Art. 2º A execução dos serviços previstos no art. 1º será realizada com o uso de máquinas, equipamentos, materiais e mão de obra disponibilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Parágrafo único. Fica autorizada a Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) a ceder, mediante disponibilidade, máquinas, equipamentos, operadores e mão de obra à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio de termo de cessão firmado pelos secretários das respectivas pastas.

Art. 3º São beneficiários do Programa "Porteira Adentro" os produtores rurais que atendam aos seguintes critérios:

I - sejam proprietários ou possuidores de áreas rurais até o limite de 4 (quatro) módulos fiscais, correspondentes a até 320 (trezentos e vinte) hectares, conforme definição do INCRA;

II - estejam devidamente inscritos como produtores rurais, com situação ativa junto à Fazenda Estadual ou órgão equivalente;

III - estejam adimplentes com tributos e taxas municipais;

IV - que promovam a adesão por termo de compromisso a ser regulamentado por Decreto ao Cadastro Ambiental Rural (CAR) Digital, conforme Decreto Estadual nº 780, de 27 de março de 2024, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo único. O atendimento prioritário será destinado às propriedades com área de até 1 (um) módulo fiscal, seguidas pelas propriedades de 2 (dois) módulos, depois 3 (três) módulos e, por fim, 4 (quatro) módulos fiscais, conforme a disponibilidade de recursos e cronograma do Programa.

Art. 4º São considerados serviços do Programa "Porteira Adentro":

I - manutenção, abertura, terraplenagem e cascalhamento de vias de acesso internas às propriedades rurais;

II - construção, conservação e limpeza de tanques para piscicultura;

III - construção de reservatórios de água para bovinocultura de corte ou irrigação;

IV - cascalhamento de currais destinados à bovinocultura de leite;

V - construção de barraginhas para contenção de água e recuperação de nascentes;

VI - construção e reforma de pontes, trincheiras, bueiros e açudes;

VII - drenagem de acessos internos às propriedades rurais;

VIII - serviços de emergência em situações de calamidade pública;

IX - serviços adicionais relacionados à infraestrutura rural, devidamente requisitados e aprovados pela Comissão prevista no art. 8º.

Parágrafo único. Cada propriedade terá direito a até 20 (vinte) horas de serviços por ano, podendo ser ampliadas mediante autorização prévia da Comissão do Programa. Os serviços que necessitarem de licenciamento ambiental deverão ser providenciados pelo produtor rural.

Art. 5º Fica instituída a taxa de contribuição para execução dos serviços, calculada com base no consumo de combustível (litros/hora) por máquina utilizada, a ser regulamentada por decreto, com pagamento realizado diretamente ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (FMDRS).

Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento será responsável pela elaboração e publicação do edital que definirá os serviços do programa “Porteira Adentro”, a serem executados no ano correspondente, por localidade ou comunidade.

§ 1º A execução dos serviços seguirá o seguinte procedimento:

I – os produtores rurais interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias para formalizar a relação dos serviços pretendidos à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que deliberará sobre o pedido no prazo de até 30 (trinta) dias;

§ 2º Os serviços serão realizados em conformidade com a ordem cronológica da formalização do pedido do produtor rural da respectiva localidade ou comunidade.

Art. 7º Fica instituída a Comissão do Programa "Porteira Adentro", composta pelos seguintes membros:

I - o(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - um representante do Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

III - um representante do Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV - um representante do Departamento de Meio Ambiente;

V - o(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º Compete à Comissão do Programa "Porteira Adentro":

I - analisar a conformidade dos pedidos com os requisitos do Programa;

II - avaliar a viabilidade técnica e operacional dos serviços solicitados;

III - deliberar sobre casos omissos, mediante aprovação da maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 08/2025- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 08/2025 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 005/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
1º	JOAO FRANCISCO DE MORAES	SEC. DE EDUCAÇÃO
2º	JANETE LUCIA LEONARDI	SEC. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data 11 de março de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação**.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 11 de março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 002/2024

O Excelentíssimo Senhor **O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO ROSSO, SR. PASCOAL ALBERTON**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal N° 13.465/17, pela Lei Municipal n°113/2022, **FAZ SABER que o terreno urbano denominado SISTEMA VIARIO, RUAS, AVENIDAS, TRAVESSAS E VIAS INTERNAS,** neste Município, com **Matrícula nº 4. 454**, do 1º CRI da Comarca de Terra Nova do Norte, com as seguintes Imóvel situado na localidade denominada, de formato irregular, abrangendo uma área de **426,12 m²** (quatrocentos e vinte e seis metros quadrados e doze decímetros quadrados) e um perímetro de 130,41:

Para quem da AVENIDA NORBERTO SCHWANTES olha para o lote 01 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: **706.385,2100** NY: **8. 827.287,2700**), no azimute de **157°30'19"** com uma distância de **13,04 m** de frente até o vértice de coordenada (EX: **706.390,2000** NY: **8.827. 275,2200**), confrontando com **AVENIDA NORBERTO SCHWANTES**, daí deflete à direita no azimute de **229°47'57"** com uma distância de **25,61 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **706.370,6400** NY: **8. 827.258,6900**), confrontando com **AVENIDA RIO GRANDE DO SUL**, daí deflete à direita no azimute de **264°30'46"** com uma distância de **24,26 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **706.346,4900** NY: **8. 827.256,3700**), confrontando com **MATRICULA 5360**, daí deflete à direita no azimute de **308°27'47"** com uma distância de **10,00 m** do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: **706.338,6600** NY: **8.827.262,5900**), confrontando com **Rua sem nome 6**, daí deflete à direita no azimute de **84°11'05"** com uma distância de **30,50 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **706.369,0000** NY: **8.827.265,6800**), confrontando com **MATRICULA 5360**, daí deflete à esquerda no azimute de **36°53'59"** com uma distância de **27,00 m** ao fundo até o vértice de coordenada (EX: **706. 385,2100** NY: **8.827.287,2700**), confrontando com **MATRICULA 5360**.

FOI DEMARCADO pelo município de **TERRA NOVA DO NORTE** conforme planta, memorial descritivo, certidão de Registro Imobiliário, que seguem anexos e integram o presente Auto de Demarcação para fins de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, ressaltamos que a presente retificação exclui atos anteriores que produzir efeitos divergentes.

Na qualidade de promovedora da regularização fundiária deste parcelamento implantado por iniciativa particular do imóvel ora demarcado e com a finalidade de identificar seus ocupantes, qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses, esta municipalidade se compromete, oportunamente, a concluir a devida regularização prevista na Lei Federal nº 13. 465.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE MARÇO DE 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado** e devidamente autorizado pelo **Edital complementar 007- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 007 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 020/2024, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
48º	IVETE APARECIDA ALVES	SEC. DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, 06 de março de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação**.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 06 de março.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 016-A, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 016-A, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso o Sr. ***João Isaack Moreira Castelo Branco*****,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 800/2024, que institui o Fundo Municipal de Transportes e o Conselho de Gestão do referido fundo, e considerando a necessidade de nomeação dos membros do Conselho de Gestão do Fundo Municipal de Transportes,

RESOLVE:

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho de Gestão do Fundo Municipal de Transportes do município de Tesouro/MT, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto Nº 225/2024:

PRESIDENTE– ROGER SOUZA GOMES, Secretário Municipal de Transportes. **Vice-Presidente - Luís Felipe Oliveira Silva**, Secretário Municipal de Finanças. **Representante do Executivo- Nicanor Alves Da Silva Filho**, Chefe de Gabinete. **Representante da Sociedade Civil - Gileno de Deus Moura Representante do Legislativo - James Teixeira dos Santos**

Art. 2° **O Conselho de Gestão terá as atribuições de fiscalizar, aprovar e acompanhar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Transportes, conforme estabelecido na legislação vigente.**

Art. 3° **Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Tesouro/MT, 20 de janeiro de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira, torna público, com referência ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP**, com data de abertura prevista para o dia 25 de março de 2025 às 08h30min (horário de Brasília/DF), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT.** O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no sítio: https://www.torixoreu.mt.gov.br/ e www.licitanet.com.br, esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021 das 07:00 as 11:00 (horário de Brasília/DF).

Torixoréu - MT, 11 de março de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 169/2025

Data: 10/03/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sr. JOCINÉIA JACOBOUSKI, concursada ao cargo de Professora da Educação Básica 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 1046, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de março de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 03 de março de 2017 a 02 de março de 2022, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 168/2025

Data: 10/03/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sr. DORACI NUNES DOS SANTOS, concursada ao cargo de Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 770, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de março de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2025

Data: 10/03/2025.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora SUELY NILCE GRISA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 13 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2025

Data: 10/03/2025.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva APARECIDA BRITO AMADOR – Agente de Desenvolvimento Infantil 30 h/s, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 1881, por um período de 30 (trinta) dias, de 05 de março a 03 de abril de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 03 de fevereiro de 2020 a 02 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 10 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

LEI Nº 915, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre ampliação do número de vagas dos cargos de: Zelador(a), Auxiliar em Saúde Bucal e Assistente de Controle Administrativo, constantes do Anexo I, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força da presente lei, fica ampliado o número de vagas dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo I, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019, na forma descrita abaixo:

a) Zelador(a) - 40 h/s, do Grupo Ocupacional: I – Serviços de Manutenção e Infraestrutura, ampliação de 02 (duas) vagas;

b) Auxiliar em Saúde Bucal - 40 h/s, do Grupo Ocupacional: III – Auxiliar em Saúde, ampliação de 01 (uma) vaga;

c) Assistente de Controle Administrativo - 40 h/s do Grupo Ocupacional: IV – Assistente em Saúde Nível Médio, ampliação de 01 (uma) vaga.

Parágrafo único. A ampliação de vagas na forma descrita nas alíneas “a”, “b” e “c” do *caput* deste artigo, fica assim demonstrada:

Cargo	Carga horária	Vencimento R$	Vagas atuais	Vagas p/ Ampliação	Vagas Total
Zelador(a)	40 horas semanais	1.525,69	06	**02**	**08**
Auxiliar em Saúde Bucal	40 horas semanais	2.013,98	02	**01**	**03**
Assistente de Controle Administrativo	40 horas semanais	1.901,20	02	**01**	**03**

Art. 2º. Em decorrência das alterações procedidas por esta lei em seu artigo 1º, no tocante aos cargos de Zelador(a), Auxiliar em Saúde Bucal e Assistente de Controle Administrativo, ficam atualizados os Anexos I e XIII, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, na forma do Anexo Único da presente lei.

Art. 3º. Em decorrência das alterações procedidas pela presente Lei, fica ainda o Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019 com todas as alterações já efetuadas, incluindo as da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 915, de 11 de março de 2025)

“LEI Nº 724 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019”

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: I – Serviços de Manutenção e Infraestrutura

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
SMI	Zelador(a)	Ensino Elementar	40 horas	1.525,69	**08**

Grupo Ocupacional: III – Auxiliar em Saúde

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
AUX	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Fundamental	40 Horas	2.013,98	**03**

Grupo Ocupacional: IV – Assistente em Saúde Nível Médio

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
ASNM	Assistente de Controle Administrativo	Ensino Médio	40 horas	1.901,20	**03**

ANEXO XIII

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS

QUADRO GERAL				
Classe de cargos	**Sigla**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento base inicial**	**Quadro**
Serviços de Manutenção e Infraestrutura	SMI -1	40 horas	1.525,69	**08**
Total SMI				**09**
Auxiliar em Saúde	AUX – 3	40 horas	2.013,98	**03**
Total AUX				**09**
Assistente em Saúde Nível Médio	ASNM – 1	40 horas	1.901,20	**03**
Total ASNM				**05**
Total Geral de Cargos Efetivos e de Provimento em Comissão				**97**

LEI Nº 914, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre ampliação do número de vagas do cargo efetivo de Monitor de Transporte Escolar, constante da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º. Por força desta Lei, ficam ampliadas as atuais vagas do cargo de provimento efetivo de Monitor de Transporte Escolar, sigla SAO, constante do Anexo I – Grupo Ocupacional II – Serviços de Apoio Operacional, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019(Plano de Carreira, Cargos e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de União do Sul) e suas alterações posteriores, na forma demonstrada abaixo:

I – Monitor de Transporte Escolar – ampliação de 02 (duas) vagas.

Cargo	Carga horária	Vagas atuais	Vaga p/ Ampliação	Vagas Total
Monitor de Transporte Escolar	40 horas	03	**02**	**05**

Art. 2º. Em decorrência da alteração procedida por esta lei em seu artigo 1º, no tocante ao cargo de Monitor de Transporte Escolar, ficam atualizados os Anexos I e XV, da Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 e suas alterações posteriores, na forma do Anexo Único da presente lei.

Art. 3º. Em decorrência das alterações procedidas pela presente Lei, fica o Executivo autorizado a reeditar a Lei nº 723 de 25 de setembro de 2019 com todas as alterações já efetuadas, incluindo as da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 11 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei nº 914, de 11 de março de 2025)

“LEI Nº 723 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019”

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional: II – Serviços de Apoio Operacional

Sigla	Cargo	Grau de escolaridade	Carga horária semanal	Vencimento Padrão Inicial R$	Vagas
SAO	Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental	40 horas	1.525,69	**05**

ANEXO XV

LOTACIONOGRAMA GERAL DOS CARGOS

MAGISTÉRIO				
Classe de cargos	**Sigla**	**Carga Horária Semanal**	**Vencimento base inicial**	**Quadro**
Serviços de Apoio Operacional	SAO – 1	40 horas	**1.525,69**	**05**
Total SEO				**18**
Total Geral de Cargos Efetivos e de Provimento em Comissão				**205**

PORTARIA Nº 173/2025

Institui e Compõe o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, define diretrizes gerais e dá outras providencias.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de União do Sul-MT, promulgada em 21 de dezembro de 1997; pela presente Portaria;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei nº 11.222, e Lei nº 12.013 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando o Decreto Estadual n° 219 de 04 de abril de 2023 da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC:

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta Portaria, os seguintes membros:

I- Sueli Teresinha Titon de March, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, e Natalia Crislei do Vale como respectiva suplente;

II- Suzamar Grisa, representando a Secretaria Municipal de Municipal de Educação e Cultura, e Rayra Alves de Souza como respectiva suplente;

III- Selma Maria Maximiano, representando a Secretaria Municipal de Saúde, e Raiane Suelen Zanqui como respectiva suplente;

IV- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

Art. 4º. O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo(a) Secretário(a) Municipal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria dos votos dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º. O(A) Presidente do Comitê Gestor Municipal dará publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

União do Sul-MT**,** 11 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 170/2025

Data: 10/03/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sr. JOCINÉIA JACOBOUSKI, concursada ao cargo de Professora da Educação Básica 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 352, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de março de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 171/2025

Data: 10/03/2025.

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva Sr. RAYRA ALVES DE SOUZA, concursada ao cargo de Nutricionista, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da matrícula nº 1860, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 a 30 de março de 2025.

Parágrafo Único. A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º. A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 14 de janeiro de 2020 a 13 de janeiro de 2025, e está respaldada pelo § 1º do art. 161 da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 10 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176/2025

Data: 11/03/2025

Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), do Município de União do Sul,no mandato em curso de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de acordo com os termos do artigo 2º da Lei Municipal n.° 762 de 28 de abril de 2021 e conforme o estabelecido na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a substituição da membro Bárbara Bueno pela membro Kelbia Vieira de Lima;

Considerando também a substituição da membro Adilse Bedin Tonial pela membro Maiara Freitas Evangelista;

Considerando também a substituição do membro Everaldo Antunes de Oliveira pelo membro Valdiano Venâncio de Souza:

Considerando também a substituição da membro Fabiani Bolson Zambonin pela membro Bruna de Miranda Zampieri;

Considerando ainda a substituição da membro Lucineia Batista do Nascimento Pereira Rocha pela membro Bárbara Bueno;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear novos membros substitutos para compor o CACS-FUNDEB, quais sejam:

III – REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Sra. Bárbara Bueno – Conselheira Titular.

RG: **61721-* SSP/MT.

CPF: ***.185.101-**.

Sra. Bruna de Miranda Zampieri – Conselheira Suplente.

RG: **61810-* SSP/MT.

CPF: ***.124.611-**.

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Sra. Kelbia Vieira de Lima – Conselheira Titular.

RG: **45392-* SSP/MT.

CPF: ***.419.671-**.

Sra. Maiara Freitas Evangelista.

RG: ***367282012-*.

CPF: ***.397.313-**.

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Sr. Valdiano Venâncio de Souza – Conselheiro Suplente.

RG: **84444-* – SSP/MS.

CPF: ***.825.231-**.

Art. 2º. Em decorrência das substituições de Conselheiros na forma do art. 1º desta Portaria, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social FUNDEB (CACS-FUNDEB), do Município de União do Sul-MT, nomeada pela Portaria nº 284/2024 de 07/11/2024, passa a ser assim composta:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Sra. Susamar Grisa – Conselheira Titular.

RG: **57084-* SSP/MT

CPF: ***.894.261-**

Sra. Raisa Viana de Souza- Conselheira Suplente.

RG: **03295 SSP/MT

CPF: *****.949.531-****

Sra. Fabiana Smentcovski Rosa – Conselheira Titular.

RG: **50541-* SSP/MT

CPF: ***.621.641-**

Sra. Ana Paula Tofolo – Conselheira Suplente.

RG:***81662* SSP/PR.

CPF: ***.032.009-**.

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Sr. Banner Bagatini.

RG: **30323-* SSP/MT.

CPF: ***669.281-**

Sr. Theller Bagatini – Conselheiro Suplente.

RG: **30379-* SSP/MT.

CPF: ***.420.001-**.

III - REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLA BÁSICAS PÚBLICAS:

Sra. Bárbara Bueno – Conselheira Titular.

RG: **61721-* SSP/MT.

CPF: ***.185.101-**.

Sra. Bruna de Miranda Zampieri – Conselheira Suplente.

RG: **61810-* SSP/MT.

CPF: ***.124.611-**.

IV – REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Sra. Izabel Rando – Conselheira Titular.

RG: **54650-* SSP/MR.

CPF: ***.599.161-**.

Sra. Rozimara Camanho de Paula – Conselheira Suplente.

RG: **61568-* SSP/MT.

CPF: ***. 408.941-**.

V- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Sra. Wanderléia Marques Fonseca – Conselheira Titular.

RG: **88162-* SSP/MT.

CPF: ***. 914.141-**.

Sra. Rosangela Ferreira de Oliveira – Conselheira Suplente.

RG: **75369-* SSP/MT.

CPF: ***.771.811-**.

Sra. Juliana Tomazzi Fortuna – Conselheira Titular.

RG: ***837351-* SSP/RS.

CPF: ***.971.511-**.

Sra. Simone Catarina Celloni Ferreira – Conselheira Suplente.

RG: **60096-* SSP/MT.

CPF: ***.659.031-**.

VI – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Sra. Sirlene Matias de Oliveira – Conselheira Titular

RG: **52431-* SSP/MT

CPF: ***.552.507-**

Sra. Francieli Ângela Jardim- Conselheira Suplente

RG: **6506-* SSP/PA

CPF: ***.289.091-**

Sr. José Paulo Raach Rodrigues - Conselheiro Titular

RG: **101.128* SSP/SP

CPF: ***.988.378-**

Sra. Queila Ferreira de Moraes - Conselheira Suplente

RG:

CPF: ***.424.981**

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Sra. Kelbia Vieira de Lima – Conselheira Titular

RG: **45392-*SSP/MT

CPF: ***.419.671-**

Sra. Maiara Freitas Evangelista – Conselheira Titular

RG: ***367282012*

CPF: ***.397.313-**

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Sra. Fabiani Fátima Garcez Stieler – Conselheira Titular

RG: **56798-* SSP/MT

CPF: ***.588.641-**

Sr. Valdiano Venâncio de Souza - Conselheiro Suplente

RG: **84444-* SSP/MS

CPF: ***.825.231-**

Art. 3º. O mandato dos membros substitutos que ora ingressaram no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB), irá expirar juntamente com o mandato dos demais membros, na data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB têm como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de União do Sul MT.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2025

Data: 11/03/2025

Nomeia os Conselheiros do Conselho Municipal de Educação - CME do Município de União do Sul,para o mandato de 28 de março de 2025 a 26 de março de 2027 e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, de acordo com os termos do § 2º, artigo 2º, da Lei Municipal n.°268, de 04 de julho de 2007; alterada pelas leis nºs. 275 de 27 de agosto de 2007 e 708 de 14 de março de 2019;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Educação – CME;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, ficam nomeados os Conselheiros Titulares e seus respectivos Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, do Município de União do Sul-MT, órgão colegiado de função consultiva, mobilizadora e fiscalizadora, composto por 13 (treze) Conselheiros Titulares e igual número de Suplentes para o período de 28 de março de 2025 a 26 de março de 2027, abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Sra. Elaine Prado da Cruz Serena – Conselheira Titular.

RG: **84484-*

CPF: ***.237.391-**

Sra. Andressa Carolina de Carvalho – Conselheira Suplente.

RG: **84561-*-* SSP/MT

CPF: ***.254.081-**

Sra. Ana Carolina Vieira Damian – Conselheira Titular.

RG: **56077-* SSP/MT

CPF: ***.636.221-**

Sra. Regina Jaroseski Pena Volpato – Conselheira Suplente.

RG: **75448-* SSP/MT

CPF: ***.253.971-**

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Sra. Luciane Terezinha Armani – Conselheira Titular.

RG: **0836-* SSP/SC

CPF: ***.822.119-**

Sra. Valdineia Iles Lima – Conselheira Suplente.

RG: **71814-* SSP/MT

CPF: ***.258.541-**

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO:

Sra. Benedita de Oliveira Ferreira – Conselheira Titular.

RG: **638292-* SSP/PR

CPF: ***.219.039-**

Sra. Leila Antônia Ximendes Batista – Conselheira Suplente.

RG: **89446-* SSP/MT

CPF: ***.948.791-**

Sra. Aldilaine Faria Melo – Conselheira Titular.

RG: **02609-* SSP/MT

CPF: ***.403.811-**

Sra. Fernanda Camila de March – Conselheira Suplente.

RG: **50621-*

CPF: ***.839.061-**

Sra. Maysa Tayna de Carvalho – Conselheira Titular.

RG: **92341-* SSP/MT

CPF: ***.634.901-**

Sra. Salete de Souza Alexandre Pereira.

RG: **71490-* SSP/MT

CPF: ***.927.973-**

IV - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Sra. Nayara Tays Prazer – Conselheira Titular.

RG: **92372-* SSP/MT

CPF: ***.086.371-**

Sr. Cleber José de Souza – Conselheiro Suplente.

RG: **30404-* SSP/MT

CPF: ***.365.951-**

Sra. Maiara Freitas Evangelista – Conselheira Titular.

RG: **4367282012-*

CPF: ***.397.313-**

Sr. Pedro Ferreira de Oliveira – Conselheiro Suplente.

RG: **57045-* SSP/MT

CPF: ***.325.011-**

V - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES:

Sra. Adriane Zambonin – Conselheira Titular.

RG: **8351-* SSP/SC

CPF: ***.218.891-**

Sra. Edina Pereira do Carmo Lentz – Conselheira Suplente.

RG: **099371-* SSP/MT

CPF: ***.295.061-**

VI – REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Sra. Alen Daiana Paludo Molina – Conselheira Titular.

RG: **96323-* SSP/MT

CPF: ***.041.321-**

Sra. Kelbia Vieira de Lima – Conselheira Suplente.

RG: **45392-* SSP/MT

CPF: ***.419.671-**

VII – REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Sr. José Paulo Raach Rodrigues – Conselheiro Titular.

RG: **101128-* SSP/SP

CPF: ***.988.378-**

Sra. Queila Ferreira de Moraes – Conselheira Suplente.

RG:

CPF: ***.424.981-**

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Sra. Andressa Lorany de Aguiar Vieira - Conselheira Titular.

RG: **29795-* SSP/MT

CPF: ***.404.391-**

Sra. Maria Cícera Alves Duarte de Souza – Conselheira Suplente.

RG: **97433-* SSP/MT

CPF: ***.700.981-**

IX – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Sra. Janete de Fátima de Abreu Darsie – Conselheira Titular.

RG: **71222-* SSP/MT

CPF: ***. 709.602-**

Sr. Cleuton da Costa Monteiro – Conselheiro Suplente.

RG: **26096200-** GEP/MA

CPF: ***.782.881-**

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros ora nomeados ao Conselho Municipal de Educação - CME será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 28 de março de 2025 a 26 de março de 2027.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação é um órgão colegiado de função consultiva, mobilizadora e fiscalizadora, que tem por finalidade acompanhar a Politica Municipal de Educação, bem como as ações do governo municipal, em consonância com as legislações Federal, Estadual e Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 175/2025

Data: 11/03/2025

Nomeia os Conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, do Município de União do Sul, para o período de 18 de março de 2025 a 17 de março de 2029 e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto na Lei Municipal nº 395, de 08 de outubro de 2010; e,

Observando ainda o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, ficam nomeados os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, do Município de União do Sul-MT, para mandato de 04 (quatro) anos, pelo período de 18 de março de 2025 a 17 de março de 2029, abaixo relacionados:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Sra. Joelma Viana de Souza – Conselheira Titular.

RG: **06597-* SSP/MT

CPF: ***.625.361-**

Sra. Tainara Cândido de Oliveira – Conselheira Suplente.

RG: **58803-* SSP/MT

CPF: ***.743.211-**

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO/PROFESSORES:

Sra. Najlla Maria Jacob Rosa Nunes – Conselheira Titular.

RG: **59250-*

CPF: ***.128.301-**

Sr. Theller Bagatini – Conselheiro Suplente.

RG: **30379-* SSP/MT

CPF: ***.420.001-**

Sra. Fabiana Smentcovski Rosa – Conselheira Titular.

RG: **50541-* SSP/MT

CPF: ***.621.641-**

Sra. Makelli Bedin Tonial – Conselheira Suplente.

RG: **45412-* SSP/MT

CPF: ***.828.971-**

III - REPRESENTANTES SEGMENTO DE PAIS E ALUNOS:

Sra. Débora Lavarda Bianche – Conselheira Titular.

RG: *816328-* SSP/MT

CPF: ***.347.431-**

Sra. Edneia Lemes de Almeida – Conselheira Suplente.

RG: **06772-* SSP/MT

CPF: ***.737.481-**

Sra. Aline Dutra – Conselheira Titular.

RG: **84647-* SSP/MT

CPF: ***.429.421-**

Sra. Valdirene Palhão – Conselheira Suplente.

RG: **53221-* SSP/MT

CPF: ***.118.941-**

IV - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Sr. Gelson Oliveira da Cruz – Conselheiro Titular.

RG: **651* SSP/RO

CPF: ***.288.821-**

Sra. Ruth Francisco da Silva – Conselheira Suplente.

RG: **61595* SSP/MT

CPF: ***.927.251-**

V - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Sra. Ângela Maria de Souza - Conselheira Titular.

RG: **58215* SSP/MT

CPF: ***.496.541-**

Sra. Maria Helena Sousa dos Santos – Conselheira Suplente.

RG/CPF: ***.280.213-**

§ **1º.** Os membros do CAE terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 2º. Os membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE municipal têm como principal função zelar pela concretização da alimentação escolar de qualidade, por meio da fiscalização dos recursos públicos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, da Rede Pública de Ensino do Município de União do Sul.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 11 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DE ATA DE REGISTRO (ART 84, Lei 14.133/21), ORIUNDO DO PREGAO ELETRONICO 02/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CNPJ sob o nº 04.215.993/0001-70, Contratada: AUTO POSTO SÃO DOMNGOS-LTDA-EPP, INSCRITO NO CNPJ: 04.809.649/0001-09 OBJETO: Termo Aditivo, PRORROGANDO VIGENCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02-2024, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. Valor: 3.027.200,00 (Três milhões, vinte e sete mil e duzentos reais). DATA DE ASSINATURA 11/03/2025. Período vigência: 18/03/2025 A 19/03/2026. Amparo Legal: ART 84, Da Lei 14.133/21. Vale de São Domingos-MT 11 de março de 2025, Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 772/2025 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Leandro Azevedo da Cunha, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 391.284,50 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), ao Orçamento Programa do Município para o exercício financeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal 758/2024 - LOA, destinado a atender as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, conforme discriminado abaixo:

Órgão: *07 – Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Unidade: *03 – Departamento de Educação e Cultura*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa: *1032* – Educação em Tempo Integral

Ação: *1.175 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Educação Tempo Integral*

Elemento: *4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 30.000,00*

Fonte de Recursos: *0.1.500* – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento: *4.4.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 25.885,35*

Fonte de Recursos: *0.2.569* – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Órgão: *07 – Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Unidade: *03 – Departamento de Educação e Cultura*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa: *1032* – Educação em Tempo Integral

Ação: *2.202 – Manutenção e Encargos da Folha dos Profissionais da Educação Tempo Integral*

Elemento: *3.1.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00*

Fonte de Recursos: *0.1.540* – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Elemento: *3.1.91.00 – Aplicações Diretas .....R$ 40.000,00*

Fonte de Recursos: *0.1.540* – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

Órgão: *07 – Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Unidade: *03 – Departamento de Educação e Cultura*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa: *1032* – Educação em Tempo Integral

Ação: *2.203 – Manutenção da Merenda Escolar - Educação Tempo Integral*

Elemento: *3.3.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 45.000,00*

Fonte de Recursos: *0.1.500* – Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão: *07 – Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Unidade: *03 – Departamento de Educação e Cultura*

Função: *12 – Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa: *1032* – Educação em Tempo Integral

Ação: *2.204 – Manutenção e Encargos da Educação Tempo Integral*

Elemento: *3.3.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 40.000,00*

Fonte de Recursos: *0.1.500* – Recursos não Vinculados de Impostos

Elemento: *3.3.90.00 – Aplicações Diretas .....R$ 60.399,15*

0.2.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

Artigo 2º - Os recursos Orçamentários para dar Cobertura aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2025, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 para a Fonte de Recursos não vinculado a Impostos (1.500).

II - até o valor de R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil), resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já comtempladas no orçamento programa para 2025, nos termos do Inciso III, § 1º do Art. 43 para a Fonte Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (1.540).

III - até o valor de R$ 86.284,50 (Oitenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos), resultantes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1º do Art. 43 para a Fonte Outras Transferências de Recursos do FNDE (2.569).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos - MT, 10 de Março de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20/2025 ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal , e

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8.069. de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura a participação de órgãos governamentais e da sociedade civil na formulação das políticas voltadas ao atendimento à infância e juventude por meio dos Conselhos Municipais de Diretos da Criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei do Estado de Mato Grosso Nº 5.892, de 11 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Código estadual de proteção à infância e à juventude;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Vale de São Domingos – MT;

CONSIDERANDO a mudança de Pasta da Sra. Sonia Paula e Silva Garcia, anterior representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício/Comunicado Interno C. I. Nº 009/2025 GB/SMS, de 26 de fevereiro de 2025, o qual indica a Sra. Josiane Mayara dos Santos – anterior representante titular da Comunidade Civil – como representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Pedido de desligamento entregue pela Sra. Marilia Cristina Rodrigues Cassiano anterior suplente do segmento da Comunidade Civil; e,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a composição dos conselhos em conformidade com as normativas vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Vale de São Domingos – MT, no Segmento de Representante Civil, para o restante do biênio de 2024 a 2026, conforme a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público:

1. Keylla Almeida Campos – Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social; 2. Claudenice Moreira da Silva – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social; 3. Jony Pimenta de Oliveira – Representante Titular da Secretaria Municipal de Saúde; 4. Josiane Mayara dos Santos Freitas – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Saúde; 5. Ludimila Vicente Alves – Representante Titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 6. Isadora Cristina de Sousa Falci – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Representantes da Sociedade Civil:

1. Elica Nilfa de Souza Coimbra – Representante Titular das Entidades Religiosas; 2. Ilma Macena de Castro – Representante Suplente das Entidades Religiosas; 3. Bruna de Assis Bastos – Representante Titular da Comunidade Civil; 4. Caroline Natiele Salberlich dos Santos – Representante Suplente da Comunidade Civil; 5. Cristiane Vieira de Araujo – Representante Titular do Comércio; 6. Aparecida Albino de Jesus Gomides – Representante Suplente do Comércio.

Art. 2º Os membros nomeados neste ato exercerão mandato pelo restante do biênio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 11 de março de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 771/2025 "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA INCLUSÃO DE AÇÃO (PROJETO/ATIVIDADE) NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 629/2021 – PPA 2022/2025 E LEI Nº 756/2024 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍ

Leandro Azevedo da Cunha, Prefeito do Município de Vale de São Domingos / MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa **"Educação em Tempo Integral"** com objetivo, inclusão de ações no PPA-2025 E LDO/2025, para execução de despesas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura em Tempo Integral para atendimento a 56 (cinquenta) alunos cadastrados junto ao programa.

Art. 2º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal nº 629/2021 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2022 à 2025, a seguinte ação:

Órgão: *07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

Unidade: *03 – Departamento de Educação e Cultura*

Função: 12 – *Educação*

Sub-Função: *361 – Ensino Fundamental*

Programa: 1032 – *Educação em Tempo Integral*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2025)	Valor em R$ do ano em Curso (2025)
1.175	*1*	*Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Educação Tempo Integral*	*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*	*Unidade*	01	*R$ 55.885,35*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2025)	Valor em R$ do ano em Curso (2025)
2.202	*2*	*Manutenção e Encargos da Folha dos Profissionais da Educação Tempo Integral*	*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*	*Unidade*	01	*R$ 190.000,00*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2025)	Valor em R$ do ano em Curso (2025)
2.203	*2*	*Manutenção da Merenda Escolar – Educação Tempo Integral*	*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*	*Unidade*	01	*45.000,00*

Código / Sigla	TIPO (Proj/ Ativ)	Descrição da Ação	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Quantidade do Ano em Curso (2025)	Valor em R$ do ano em Curso (2025)
2.204	*2*	*Manutenção e Encargos da Educação Tempo Integral*	*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*	*Unidade*	01	*R$ 60.399,15*

Parágrafo Único - As ações incluídas pela presente lei não alteram os objetivos, justificativas e as diretrizes dos demais programas criados no PPA 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 629/2021).

Art. 3º - Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 756/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, a seguinte ação:

Programa: *1032 – Educação em Tempo Integral*

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura* **Unidade:** *03 – Departamento de Educação e Cultura*	**Função:** 12 – *Educação* **Sub-Função:** 361 – *Ensino Fundamental*	***1.175 –** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes – Educação Tempo Integral*	*Manutenção do Programa Realizada*	*Unidade*	*1,00*	*R$ 55.885,35*

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura* **Unidade:** *03 – Departamento de Educação e Cultura*	**Função:** 12 – *Educação* **Sub-Função:** 361 – *Ensino Fundamental*	***2.202 –** Manutenção e Encargos da Folha dos Profissionais da Educação Tempo Integral*	*Manutenção do Programa Realizada*	*Unidade*	*1,00*	*R$ 190.000,00*

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura* **Unidade:** *03 – Departamento de Educação e Cultura*	**Função:** 12 – *Educação* **Sub-Função:** 361 – *Ensino Fundamental*	***2.203 –** Manutenção da Merenda Escolar – Educação Tempo Integral*	*Manutenção do Programa Realizada*	*Unidade*	*1,00*	*R$ 45.000,00*

Órgão / Unidade	FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	AÇÃO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	META FÍSICA	META FINANCEIRA
Órgão: *07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura* **Unidade:** *03 – Departamento de Educação e Cultura*	**Função:** 12 – *Educação* **Sub-Função:** 361 – *Ensino Fundamental*	***2.204 –** Manutenção e Encargos da Educação Tempo Integral*	*Manutenção do Programa Realizada*	*Unidade*	*1,00*	*R$ 100.399,15*

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de março de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu,**DARIO RANGEL ANADAN**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, sob matrícula nº 166715, DECLARO para os devidos fins, que estou ciente da designação de FISCAL TITULAR para esta secretaria, ora atribuída e das funções que são inerentes, referente a Ata Nº 177/2024 entre a empresa **SANETUBOS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.514.263/0001-93, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente de registro de preços para aquisição de aduelas e tubos de concreto para dispositivo de drenagem objetivando atender às necessidades provenientes do Município de Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 07 de março de 2025

DARIO RANGEL ANADAN

Matrícula Nº 166715

PORTARIA Nº 070/2025

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 – BRADDO CONSULTORIA LTDA – DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA PÚBLICA Nº 001/2024

Objeto do contrato: Contratação de consultoria jurídica e assessoria técnica sobre a regulamentação do novo regime de licitações e contratos trazido pela Lei nº 14.133/21, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT.

Objeto do aditivo: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preços conforme índice do IPCA, cujo percentual restou em 4,55% sobre o valor global de R$**72.000,00 (setenta e dois mil reais), cujo reajuste passa a ser R$ 75.283,11 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e onze centavos), conforme amparo legal. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 28/02/2025 a 28/02/2026, ou ainda, até que seja homologado um novo certame licitatório, a depender do interesse da** Administração Pública.

Fiscal: Thalesca ketlen de Souza Rufino

Matrícula nº 697

Suplente de Fiscal: Vitor Castelo Branco Almeida

Matrícula n.º: 643

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I. Acompanhar **e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.**

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições anteriores**.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 28 de fevereiro 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

ATO Nº 291/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Anderson Gabriel Stabilito Albues, no cargo em Comissão de Pregoeiro – DNS 03, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 11 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 292/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Leidiene Filsinger da Costa e Silva, no cargo em Comissão de Gerente de Arquivo e Protocolo – DNS 06, na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 10 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº 293/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DA PREFEITA

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Mayra Souza Gomes, no cargo em Comissão de Assessor Técnico – DNS 06, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, com efeito, a partir de 05 de março de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 11 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo Prefeita Municipal

ATO Nº. 294/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Paulo Francisco Munhoz Ferraz, no cargo em comissão de Coordenador de Planejamento e Elaboração de PPA-LDO-LOA – DNS 04, na Secretaria Municipal de Planejamento, com efeito, a partir de 06 de março de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

ATO Nº. 295/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Ederson Ricardo Campos e Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 04, DE 11 DE MARÇO DE 2025

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A autoridade fiscal abaixo relacionada, nos termos do artigo 322, III da Lei Complementar nº 1.178/91, **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) a comparecer na Central de ISSQN - Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, localizada na Av. Castelo Branco, nº 2500, Paço Municipal, Bairro Centro Sul, neste município, em dia útil no horário normal de atendimento das 8h às 17h, para tomar ciência do Notificação a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou do seu representante legal, presumir-se-á feita a intimação no termo do prazo de 30 dias contados da data desta publicação.

Razão Social	CNPJ	Notificação
ANA CAROLINA RIBEIRO GOMES LTDA	22.869.691/0001-05	Auto de Infração nº 2555/2025

Autoridade Fiscal da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária
Nome: Adriana Schlitter Matrícula: 86790 Cargo: Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DL nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de caminhão truck, com hidrojateamento combinado e simultâneo de Alta Pressão e sucção à vácuo, com motorista, operador e/ou ajudante, para serviços de limpa fossa e hidrojateamento: limpeza de fossas sépticas; limpeza de caixas de gordura; hidrojateamento de redes de esgoto sanitário e pluvial; hidrojateamento de caixas de gordura e afins, com fornecimento de combustível, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, que entre si celebram o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE-VG** (CONTRATANTE), e a empresa **VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** (CONTRATADA).

Respaldado no artigo 75, VIII da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida no Parecer Jurídico sob nº 037/2025/JUR/DAE-VG, para contratar a empresa **VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.280.697/0001-40.

O valor global do presente instrumento é de R$2.457.600,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais), os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da classificação orçamentária:

Projeto /Atividade/Ação	Fonte	Elemento Despesa	Ano
2300	500	18.01.17.512.0040.2300.3.390.3900	2025

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas, conforme prevê o art. 75, VIII da Lei nº. 14. 133.

Várzea Grande, 10 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

ATO Nº. 296/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Patrícia Correa Ferreira, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, com efeito, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 11 de março de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo *Prefeita Municipal*

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025

EDITAL DE SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS

SEMEARTE

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, Agentes Culturais de Várzea Grande - MT

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Várzea Grande – MT.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande – MT torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11. 453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Várzea Grande – MT.

2.2 Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados **20 (vinte)** espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-culturalreceberá subsídio no valor total de R$25.000,00.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Várzea Grande – MT ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	04	Superintendência de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade	1.653	PNAB – Política Nacional Aldir Blanc

2.4 Prazo de inscrição

De 00 (zero) horas do **dia 13/03/2025** até às 23 horas e 59 minutos (23h59min) do dia **23/03/2025**, totalizando **sete (7) dias úteis.**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Várzea Grande e que tenham as seguintes características:

I – Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

I. Cadastros Estaduais de Cultura;

II. Cadastros Municipais de Cultura;

III. Cadastro Distrital de Cultura;

IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic)

VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab).

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	teatros independentes
escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	circos, inclusive itinerantes
cineclubes	centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
livrarias, editoras e sebos	empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
produtoras de cinema e audiovisual	ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
galerias de arte e de fotografias	feiras permanentes de arte e de artesanato
espaços de apresentação musical	espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º desta Lei.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV. espaços geridos pelos serviços sociais do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

O presente edital terá as seguintes fases/etapas e atividades:

AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO
Inscrições	13/03/2025 a 23/03/2025
Conferência da documentação	24/03/2025 a 26/03/2025
Etapa de avaliação das propostas pelos pareceristas	27/03/2025 a 17/04/2025
Resultado da Etapa de seleção dos pareceristas	23/04/2025
Recurso da fase de seleção	24/04/2025 a 28/04/2025
Resultado da análise de recurso da fase de seleção	06/05/2025
Resultado Final da etapa de seleção	09/05/2025
Prazo para a entrega dos documentos obrigatórios de habilitação conforme previsto no Edital	12/05/2025 a 19/05/2025
Análise da documentação de habilitação conforme previsto no Edital	20/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do resultado preliminar de habilitação	27/05/2025
Prazo recursal do resultado preliminar de habilitação	28/05/2025 a 30/05/2025
Publicação do resultado final da habilitação	02/06/2025
Convocação para formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural	03/06/2025 e 04/06/2025

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de formato digital via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br a seguinte documentação obrigatória em formato PDF, escrevendo no assunto do e-mail: **EDITAL 003/2025**:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);

c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

ATENÇÃO: As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Várzea Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Várzea Grande.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 03 (três) servidores do Poder Público ligados à Superintendência de Cultura de Várzea Grande.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaisconcorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e releva?ncia em relac?ão a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuac?ão de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em func?ão desta comparac?ão.

7.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 7.5

7.5 Recurso da etapa de seleção

I. O resultado oficial da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM - disponível no *link*: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/; no campo publicações (Edital de Chamamento Público Nº 003/2025), ENTIDADES (PREFEITURAS, CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES), (MT) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a SUPERINTENDENCIA DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE que deve ser apresentado por meio do e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br no prazo de 03 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

II. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção no diário oficial do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM - disponível no *link*: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/; no campo publicações (Edital de Chamamento Público Nº 003/2025), ENTIDADES (PREFEITURAS, CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES), (MT) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAC?ÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa jurídica**, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ-MT) e na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEFAZ-VG)

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servic?o - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por **pessoa física**, deve apresentar os seguintes documentos:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso (SEFAZ-MT) e na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária (SEFAZ-VG)

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administrac?ão pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.1 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à SUPERINTENDENCIA DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE que deve ser apresentado por meio do e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para inicio da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

III. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM - disponível no *link*: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/; no campo publicações (Edital de Chamamento Público Nº 003/2025), ENTIDADES (PREFEITURAS, CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES), (MT) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital após a homologação do resultado final.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural conforme cronograma estipulado no **item 3**, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do próximo proponente classificado para assumir sua vaga.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestac?ão de informac?ão à administrac?ão pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exige?ncias legais de simplificac?ão e de foco no cumprimento do objeto.

A Superintende?ncia de Cultura implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Execuc?ão Cultural celebrados, antes do término da sua vige?ncia, para fins de aferic?ão do cumprimento do objeto.

A entidade deve prestar contas à Superintende?ncia de Cultura conforme disposic?ões constantes no Termo de Execuc?ão Cultural, na legislac?ão aplicável e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural PNAB), no que couber.

12.2 Como o agente cultural presta contas à SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIC?ÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: **http://varzeagrande.mt.gov.br/editais-da-cultura**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM - disponível no link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/; no campo publicações (Edital de Chamamento Público Nº 003/2025), ENTIDADES (PREFEITURAS, CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES), (MT) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo do SUPERINTENDENCIA DE CULTURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até doze (12) meses após a publicação do resultado final.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração PCD;

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

Várzea Grande – Mato Grosso, 11 de março de 2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - SEMEARTE

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a) Categoria Pessoa Física CPF – Serão contemplados até 02 (dois) projetos culturais no valor fixo de R$15.000,00 cada. b) Pessoa Física Representante de Coletivo sem CNPJ – Serão contemplados até 05 (cinco) projetos culturais no valor fixo de R$25.000,00 cada. c) Categoria Pessoa Jurídica sem fins Lucrativos – Serão contemplados até 10 (dez) projetos culturais no valor fixo de R$30.000,00 cada. d) Categoria Pessoa Jurídica com fins Lucrativos e Microempreendedor Individual - MEI – Serão contemplados até 03 (três) projetos culturais no valor fixo de R$ 15.000,00 cada. **2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS a)** Categoria Pessoa Física CPF: nesta categoria podem se inscrever pessoas físicas CPF que desenvolvam atividades artísticas

culturais regulares em espaços ou ambientes culturais de acesso público de forma individual. **b)** Categoria Pessoa Física Representante de Coletivo sem CNPJ - nesta categoria podem se inscrever pessoas físicas representantes de um grupo que não possua CNPJ que desenvolvam atividades artísticas culturais regulares em espaços ou ambientes culturais de acesso público de forma coletiva. **c)** Categoria Pessoa Jurídica sem fins Lucrativos – nesta categoria podem se inscrever espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que sejam representados por pessoa jurídica SEM fins lucrativos. Conforme legislação vigente, considera-se sem fins lucrativos a pessoa jurídica de direito privado que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social. Exemplos: associações, fundações, cooperativas, entre outros. **d)** Categoria Pessoa Jurídica com fins Lucrativos e Microempreendedor Individual - MEI – nesta categoria podem se inscrever espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que sejam representados por pessoa jurídica COM fins lucrativos, ou seja, a pessoa jurídica de direito privado que distribui, entre os seus sócios ou associados, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades (lucro). Exemplos: microempresas e MEIs, entres outros.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCOR-RÊNCIA	COTAS PARA PES-SOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSO-AS ÍNDIGENAS	COTAS PA-RA PCD	QUANTIDADE TO-TAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA A	2	0	0	0	02	R$ 15.000,00	R$ 30.000,00
CATEGORIA B	3	1	1	0	05	R$ 25.000,00	R$ 125.000,00
CATEGORIA C	5	3	1	1	10	R$ 30.000,00	R$ 300.000,00
CATEGORIA D	2	1	0	0	03	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00
TOTAL					20	R$500.000,00	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - SEMEARTE

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REPRESENTANTE DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

É pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Jurídica

( ) Pessoa física

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas ?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Observação: Em caso de inscrição por cotas, é obrigatório preenchimento e envio do formulário correspondente à opção assinalada.

PARA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico (se houver)

Nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não ( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Gênero

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

É pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra

Escolaridade

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

2. ATUAÇÃO DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural?

(Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais
Artesanato
Audiovisual
Cenografia
Cinema
Circo
Comunicação
Cultura Afro-brasileira
Cultura Alimentar
Cultura Cigana
Cultura DEF
Cultura Digital
Cultura Estrangeira (imigrantes)
Cultura Indígena
Cultura LGBTQIAP+
Cultura Negra
Cultura Popular
Cultura Quilombola
Cultura Tradicional
Dança
Design
Direito Autoral
Economia Criativa
Figurino
Filosofia
Fotografia
Gastronomia
Gestão Cultural
História
Humor e Comédia
Jogos Eletrônicos
Jornalismo
Leitura
Literatura
Livro
Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação

Teatro

Televisão

Outras

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação.)

Objetivos

(Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica)

Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural *(Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?)*

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no espaço cultural

Marque quais recursos de acessibilidade são empregados no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuam no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim. Negra	Sim

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação dos projetos realizados no espaço cultural nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que são utilizados para divulgar os projetos realizados no espaço cultural. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Meta	Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
1	Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

Portfólio do espaço cultural (documento contendo fotos, vídeos, reportagens, premiações que comprovem no mínimo 2 anos de atuação)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - SEMEARTE

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 ponto.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural de Várzea Grande** - A analise devera considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura de Várzea Grande	0-30
B	**Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-**cultural - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosa e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/ social.	0-5
C	**Coerência da planilha orçamentaria com a execução das metas e resultados -** Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentaria	0-20
D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A analise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os mini currículos dos membros da ficha técnica).	0-15
E	**Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural -** Será considerado para fins de analise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	0-30
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

A pontuação final de cada candidatura será definida **por consenso dos membros da comissão dos pareceristas.** Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificac?ão dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida abaixo: A, E, C, D, B respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: **proponente de maior idade**. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a sessenta (60) pontos. Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota zero (0) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - SEMEARTE

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 003/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE,** neste ato representado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** Senhor(a) EDSON SESTARI, e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [Nº DO RG], expedida em [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [CEP], telefones: [TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [NÚMERO DO PROCESSO **NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE].**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZERpor meio de **Relatório de Execução do Objeto Cultural**, apresentado no prazo máximo de **sessenta (60) dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O órgão realizará o monitoramento das ações, por envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **doze (12) meses**, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de **VÁRZEA GRANDE** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - SEMEARTE

ANEXO V - RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO ESPAÇO, AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Nome do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Valor repassado mensalmente:

Valor total repassado:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do subsídio, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Os objetivos planejados foram realizados?

( ) Sim, todos os objetivos foram feitos conforme o planejado.

( ) Sim, os objetivos foram feitos, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte dos objetivos planejados não foi feita.

( ) Os objetivos não foram feitos conforme o planejado.

2.3. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. As atividades realizadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural resultaram em algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.2. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados em razão do apoio a espaços ou iniciativas culturais.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados, você considera que o espaço ou iniciativa cultural…

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do subsídio?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

7. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES EXECUTADAS

Informe como as ações, atividades e projetos foram executados. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Quais ações e atividades foram realizadas como contrapartida? Quando ocorreram? Detalhe a execução da contrapartida e junte documentos comprovando a sua execução.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural executou as metas e a contrapartida, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - SEMEARTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - SEMEARTE

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - SEMEARTE

ANEXO VIIi - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - SEMEARTE

ANEXO VIIi - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - SEMEARTE

ANEXO ix - formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **Edital nº 003/2025**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

Com base na **Etapa de Habilitação** do **Edital nº 003/2025**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

CONEXÃO VG

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA (LEI Nº 13.018/2014).

Olá, agentes culturais do Município de Várzea Grande!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA E POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Várzea Grande - Mato Grosso.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL - torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (Instrução Normativa da PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

O presente edital é regido também pelo disposto na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016 (procedimentos relativos à Lei nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (Dispõe sobre a concessão de bolsas e prêmios da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV),e

em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e na Instrução Normativa MINC Nº 10, de 28 de Dezembro de 2023 (regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade da Lei da PNAB de Fomento à Cultura).

Este Edital é realizado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura - MinC, por intermédio de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e PNCV.

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para recebimento de **Bolsa de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.**

As bolsas de que tratam esse edital se destinam a projetos decirculação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, *show cases,* festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **dez (10)** projetos

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor destinado a cada projeto

Cada projeto receberá o valor de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor total deste edital é de R$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	04	Superintendência de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade	1.653	PNAB – Política Nacional Aldir Blanc

2.4. Prazo de Inscrição

De 00 (zero) horas do **dia 13/03/2025** até às 23 horas e 59 minutos (23h59min) do dia **23/03/2025**, totalizando **sete (7) dias úteis.**

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência ou atuação no munícipio de Várzea Grande - MT há pelo menos um (1) ano.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física que desenvolvam atividades culturais ligadas a um coletivo que colaborem para as finalidades da PNCV.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo um (1) projeto cada e poderá ser contemplado com no máximo um (1) projeto.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

● **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural.

O presente edital terá as seguintes fases/etapas e atividades:

AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO
Inscrições	13/03/2025 a 23/03/2025
Conferência da documentação	24/03/2025 a 26/03/2025
Etapa de avaliação das propostas pelos pareceristas	27/03/2025 a 17/04/2025
Resultado da Etapa de seleção dos pareceristas	23/04/2025
Recurso da fase de seleção	24/04/2025 a 28/04/2025
Resultado da análise de recurso da fase de seleção	06/05/2025
Resultado Final da etapa de seleção	09/05/2025
Prazo para a entrega dos documentos obrigatórios de habilitação conforme previsto no Edital	12/05/2025 a 19/05/2025
Análise da documentação de habilitação conforme previsto no Edital	20/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do resultado preliminar de habilitação	27/05/2025
Prazo recursal do resultado preliminar de habilitação	28/05/2025 a 30/05/2025
Publicação do resultado final da habilitação	02/06/2025
Convocação para formalização e assinatura do Termo de Concessão de Bolsa	03/06/2025 a 04/06/2025

ETAPA DE INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de formato digital via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br a seguinte documentação obrigatória em formato PDF, escrevendo no assunto do e-mail: **EDITAL 002/2025**:

Formulário de inscrição (Anexo II);

Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver; Autodeclaração étnico-racial ou Declaração pessoa com deficiência se for concorrer às cotas, Anexos VII e VIII.

OBRIGATÓRIOS: O agente cultural deve encaminhar documentos relacionados à instituição, que realiza o projeto.

Cópia escaneada dos documentos pessoais legíveis do agente cultural e/ou do representante legal (RG ou CNH, CPF); Cópia simples legível escaneada do comprovante de endereço do agente ou da entidade cultural no município de Várzea Grande (serão aceitos: contas de água, luz, provedor de Internet, correspondência bancária) em Várzea Grande - Mato Grosso. Currículo comprovando a trajetória Artística do Agente Cultural e do coletivo; **Observação:** todos documentos devem ser escaneados e enviados em arquivos PDF.

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o portfólio completo.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento). E na Lei nº 13.018/2014 (PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 08/2016 (PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 12/2024 (Concessão de bolsas PNCV) na Instrução Normativa MINC Nº 10/2023 (das ações afirmativas e medidas de acessibilidade da Lei da PNAB de Fomento à Cultura).

COTAS

5.1. Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

COMO ELABORAR O PROJETO

6.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto da bolsa.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto da bolsa e documentos encaminhados, isentando à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até doze (12) meses, contado a partir da assinatura do termo de concessão de bolsa.

ETAPA DE SELEÇÃO

7.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão, pareceristas contratados, com formação e experiência na área cultural prevista neste edital.

7.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto de bolsa;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3. Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos de bolsas inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM - disponível no *link*: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/; no campo publicações (Edital de Chamamento Público Nº 002/2025), ENTIDADES (PREFEITURAS, CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES), (MT) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br no prazo de três (3) dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo estipulado não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado ao final da etapa de seleção, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM - disponível no *link:* https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/; no campo publicações (Edital de Chamamento Público nº 002/2025), ENTIDADES (PREFEITURAS, CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES), (MT) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Após a conclusão das etapas de análise das propostas de projetos de bolsas culturais, caso não haja projetos de bolsas classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto de bolsa selecionado deverá encaminhar no prazo de **cinco (05) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio [do e-mail institucional: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br] os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União - Receita Federal;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos Secretaria de Fazenda de Mato Grosso e Secretaria de Gestão Fazendária Municipal de Várzea Grande - MT;

IV - cópia simples legível escaneada do comprovante de endereço do agente ou da entidade cultural no município de Várzea Grande (serão aceitos: contas de água, luz, provedor de Internet, correspondência bancária) em Várzea Grande - Mato Grosso.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio de envio de forma eletrônica através do e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br no prazo de três (3) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM - disponível no link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/; no campo publicações (Edital de Chamamento Público Nº 002/2025), ENTIDADES (PREFEITURAS, CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES), (MT) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Termo de Concessão de Bolsa

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Concessão de Bolsa, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Concessão de Bolsa corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para esse fim de sua titularidade, em desembolso único ou parcelado, após a homologação do resultado final.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente cultural.

ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

11.1. Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto de bolsa cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em até sessenta (60) dias após a finalização do projeto de bolsa cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

11.2. Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal, PNAB e Cultura Viva, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos de bolsas deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos de bolsas culturais e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

DISPOSIC?ÕES FINAIS

13.1. Desclassificação de projetos de bolsas culturais

Os projetos de bolsas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: **http://varzeagrande.mt.gov.br/editais-da-cultura**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM - disponível no link: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/; no campo publicações (Edital de Chamamento Público Nº 002/2025), ENTIDADES (PREFEITURAS, CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES), (MT) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Os casos omissos ficarão a cargo da Superintendência de Cultura de Várzea Grande - MT.

13.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital de bolsas terá validade até 30 dias para a assinatura do Termo de Bolsa Cultural após a publicação do resultado final.

13.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de bolsas culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de projetos de bolsas;

Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo V - Relatório de Bolsista;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração PCD;

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de vigência deste Edital será de doze (12) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

14.2 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Superintendência de Cultura de Várzea Grande - MT.

14.3 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.4 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do agente cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

14.5 O agente cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

14.6 As iniciativas, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Superintendência de Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.7 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Superintendência de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.8 A Superintendência de Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade do agente cultural e da entidade cultural.

14.9 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Concessão de Bolsa deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.10 É obrigatória a menção a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, ao Ministério da Cultura, à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

14.11 Os agentes culturais e as entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

14.12 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do agente cultural e da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.13 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Superintendência de Cultura, por meio do endereço eletrônico pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

Várzea Grande – Mato Grosso, 11 de março de 2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CONEXÃO VG

ANEXO I - CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) distribuídos da seguinte forma:

a. Até R$ 26.750,00 (vinte seis mil setecentos e cinquenta reais) para bolsas de circulação estadual, nacional, internacional ou mista;

b. Até R$ 26.750,00 (vinte seis mil setecentos e cinquenta reais) para bolsas de participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais;

c. Até R$ 26.750,00 (vinte seis mil setecentos e cinquenta reais) para bolsas de intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração;

d. Até R$ 26.750,00 (vinte seis mil setecentos e cinquenta reais) para bolsas para outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

As bolsas de **promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural** são destinadas a projetos de agentes culturais pessoas físicas ou jurídicas que tenham como objeto:

Categoria 1 - circulação estadual, nacional, internacional ou mista: realização de apresentações culturais em outra cidade, estado ou país;

Categoria 2 - participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais: participação em feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios;

Categoria 3 - intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração: destina-se à concessão de apoio financeiro para agentes culturais em instituições das artes, cultura, gestão e economia da cultura de ensino formal e não formal, cuja duração seja de até 6 (seis) meses;

Categoria 4 - outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCOR-RÊNCIA	COTAS PARA PES-SOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSO-AS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTI-DADE TO-TAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1	3	1	-	-	4	R$ 10.700,00	R$ 42.800,00
CATEGORIA 2	3	1	-	-	4	R$ 10.700,00	R$ 42.800,00
CATEGORIA 3	1	-	-	--	1	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00
CATEGORIA 4	1	-	-	-	1	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CONEXÃO VG

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AGENTE CULTURAL

O agente cultural é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Observação: Em caso de inscrição por cotas, é obrigatório preenchimento e envio do formulário correspondente à opção assinalada.

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa não binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você possui alguma deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós-Graduação

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim"qual deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós-Graduação

DADOS DO PROJETO

Escolha a categoria a que vai concorrer:

( ) **Categoria 1 - circulação estadual, nacional, internacional ou mista**

( ) **Categoria 2 - participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais**

( ) **Categoria 3 - intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração**

( ) **Categoria 4 – outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.**

Nome do Projeto:

Descrição do projeto *(Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.)*

Do projeto resultará algum produto? ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

(Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como a gravação de um álbum musical, por exemplo.)

Estratégias de democratização do produto

(Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.)

Previsão do período de execução do projeto

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva "não se aplica")

Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva "não se aplica")

Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

Local onde o projeto será executado

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.

3. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos relacionados a instituição em que realiza o projeto, Anexo VI.

Cópia escaneada dos documentos pessoais legíveis do agente cultural ou do representante legal (RG ou CNH, CPF); Cópia simples legível escaneada do comprovante de endereço do agente ou da entidade cultural no município de Várzea Grande (serão aceitos: contas de água, luz, provedor de Internet, correspondência bancária) em Várzea Grande - Mato Grosso. Observação: todos documentos escaneados em arquivos PDF; Currículo comprovando a trajetória Artística do Agente Cultural.

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o portfólio completo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CONEXÃO VG

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE BOLSAS CULTURAIS

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto -** Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	0-30
B	**Releva?ncia do projeto para o cenário cultural do Município de Várzea Grande – MT -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **Município de Várzea Grande – MT**	0-5
C	**Aspectos de integração comunitária do projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relac?ao ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0-20
D	**Trajetória artística e cultural do agente cultural** - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	0-30
E	**Promoção de Diversidade-** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	0-15
	PONTUAÇÃO TOTAL:	100

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

● A pontuação final de cada candidatura será definida **por consenso dos membros da comissão parecerista.**

● Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificac?ão dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, C, E, B, respectivamente.

● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: **proponente de maior idade**.

● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CONEXÃO VG

ANEXO IV - TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº 002/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL N° 002/2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

REGIDO TAMBÉM PELO DISPOSTO NA LEI Nº 13.018/2014 (PNCV), NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 08/2016 (PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LEI Nº 13.018/2014, QUE INSTITUI A PNCV), NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 12/2024 (DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS E PRÊMIOS DA PNCV), E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 (REGRAS E OS PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE DA LEI DA PNAB DE FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES

1.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Senhor (a) **Edson Sesta**ri, e o (a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO (A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador (a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado (a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DAS LEIS, DECRETOS E INSTRUÇÕES NORMATIVAS DA PNCV.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

I) transferir os recursos o(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do (a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, que se dará por mensagem eletrônica, através do e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período apenas uma única vez.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no diário oficial do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM - disponível no *link*: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/; no campo publicações (Edital de Chamamento Público Nº 002/2025), ENTIDADES (PREFEITURAS, CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES), (MT) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

12. FORO

12.1. Fica eleito o Foro de Várzea Grande, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CONEXÃO VG

ANEXO V - RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CONEXÃO VG

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CONEXÃO VG

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CONEXÃO VG

ANEXO VIIi - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CONEXÃO VG

ANEXO IX - formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **Edital nº 002/2025** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CONEXÃO VG

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**,

Com base na **Etapa de Habilitação** do **Edital nº 002/2025**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PULSAR CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Várzea Grande – Mato Grosso!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Várzea Grande.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Várzea Grande – Mato Grosso.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados **catorze (14)** projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Várzea Grande, por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos entre os lotes descritos no Anexo I.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	35	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Unidade Orçamentária	04	Superintendência de Cultura

Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Apoio e Incentivo à Cultura
Projeto/Atividade	1.653	PNAB – Política Nacional Aldir Blanc

Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Várzea Grande - Mato Grosso ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 00 (zero) horas do **dia 13/03/2025** até às 23 horas e 59 minutos (23h59min) do dia **23/03/2025**, totalizando **sete (7) dias úteis.**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Várzea Grande - Mato Grosso, há pelo menos um (1) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, Instituto, Federação etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

V - instituições privadas com fins lucrativos, que não seja agente ou entidade cultural;

VI - Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

VII - Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VIII - Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas com fins lucrativos;

IX- Partidos políticos e suas instituições;

X- Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um (1) projeto, em uma (1) única categoria e poderá ser contemplado com no máximo um (1) projeto.

No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma ou análoga categoria ou em duas ou mais diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

O presente edital terá as seguintes fases/etapas e atividades:

AÇÃO/ATIVIDADE	PRAZO
Inscrições	13/03/2025 a 23/03/2025
Conferência da documentação	24/03/2025 a 26/03/2025
Etapa de avaliação das propostas pelos pareceristas	27/03/2025 a 17/04/2025
Resultado da Etapa de seleção dos pareceristas	23/04/2025
Recurso da fase de seleção	24/04/2025 a 28/04/2025
Resultado da análise de recurso da fase de seleção	06/05/2025
Resultado Final da etapa de seleção	09/05/2025
Prazo para a entrega dos documentos obrigatórios de habilitação conforme previsto no Edital	12/05/2025 a 19/05/2025
Análise da documentação de habilitação conforme previsto no Edital	20/05/2025 a 26/05/2025
Publicação do resultado preliminar de habilitação	27/05/2025
Prazo recursal do resultado preliminar de habilitação	28/05/2025 a 30/05/2025
Publicação do resultado final da habilitação	02/06/2025
Convocação para formalização e assinatura do Termo de Execução Cultural	03/06/2025 a 04/06/2025

ETAPA DE INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de formato digital via e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br a seguinte documentação obrigatória em formato PDF, escrevendo no assunto do e-mail: **EDITAL 001/2025**:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas. As autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, devem ser acompanhadas da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nosAnexos VII e VIII;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

f) Cópia escaneada dos documentos pessoais legíveis do agente cultural ou do representante legal (RG ou CNH, CPF), cópia simples legível escaneada do comprovante de endereço do agente ou da entidade cultural no município de Várzea Grande (serão aceitos: contas de água, luz, provedor de Internet, correspondência bancária) em Várzea Grande - Mato Grosso. Observação: todos documentos escaneados em arquivos PDF;

g) A Superintendência de Cultura não se responsabilizará pelas inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, de transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, fora do prazo etc;

h) Os agentes culturais que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, acarretando prejuízo à análise de itens obrigatórios, serão desclassificados na Etapa de Seleção;

i) A ausência de qualquer um dos documentos exigidos na alínea “F” supracitado neste Edital para a etapa de seleção das propostas de projetos culturais incorrerá em desclassificação automática do proponente cultural sem direito a recurso.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscric?ão implica no conhecimento e concorda?ncia dos termos e condic?ões previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias deste edital. Serão selecionados, com base nas informações do formulário de inscrição, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas e pardas), 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) das

vagas para pessoas com deficiência; **5.1.2** As cotas serão destinadas às entidades/agentes que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural; **5.1.3** As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital; **5.1.4** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção; **5.1.5** Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota; **5.1.6** Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação; **5.1.7** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas; **5.1.8** Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação; **5.1.9** Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelo do Anexo VI.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscric?ão/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de execução cultural, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma única vez.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante;

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por anáĺise comparativa compreende-se a anáĺise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e releva?ncia em relac?ão a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuac?ão de cada projeto é́ atribuída em func?ão desta comparac?ão.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

I. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM - disponível no *link*: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/; no campo publicações (Edital de Chamamento Público Nº 001/2025), ENTIDADES (PREFEITURAS, CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES), (MT) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

II. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção dos projetos culturais e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br no prazo de **três (3) dias úteis**, em conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Nº 14.903/2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

III. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

IV. A lista dos recursos aceitos e não aceitos e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no *link:* https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM - disponível no *link*: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/; no campo publicações (Edital de Chamamento Público Nº 001/2025), ENTIDADES (PREFEITURAS, CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES), (MT) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a seguinte regra:

Após a conclusão das etapas de análise das propostas de projetos culturais, caso não haja projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo à pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo I.

ETAPA DE HABILITAC?ÃO

Após o encerramento da etapa de seleção das propostas dos projetos culturais, os agentes culturais selecionados deverão encaminhar os seguintes documentos abaixo, **no prazo de cinco (05) dias úteis,** após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por intermédio do e-mail institucional: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **cinco (5) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelos entes federativos correspondentes;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante;

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscric?ão no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de fale?ncia e recuperac?ão judicial, expedida pelo Tribunal de Justic?a estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ-MT e Secretaria de Gestão Fazendária do Munícipio de Várzea Grande;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servic?o - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal, em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ-MT e Secretaria de Gestão Fazendária do Munícipio de Várzea Grande em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja refere?ncia expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administrac?ão pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de avaliação, que deve ser apresentado por meio de envio de forma eletrônica através do e-mail pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br no prazo de **três (3)** dias úteis a contar da publicac?ão do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicac?ão.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

V. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, disponível no *link:* https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM - disponível no *link*: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/; no campo publicações (Edital de Chamamento Público Nº 001/2025), ENTIDADES (PREFEITURAS, CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES), (MT) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural conforme cronograma estipulado no item 3, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do próximo proponente classificado para assumir sua vaga.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Superintendência de Cultura

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestac?ão de informac?ão à administrac?ão pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exige?ncias legais de simplificac?ão e de foco no cumprimento do objeto.

A Superintende?ncia de Cultura implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Execuc?ão Cultural celebrados, antes do término da sua vige?ncia, para fins de aferic?ão do cumprimento do objeto.

A prestac?ão de contas do Termo de Execuc?ão Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execuc?ão do Objeto, no prazo de até sessenta (60) dias após o fim da vige?ncia do Termo de Execuc?ão Cultural, contendo no mínimo, comprovac?ões dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execuc?ão da parceria.

A entidade deve prestar contas à Superintende?ncia de Cultura conforme disposic?ões constantes no Termo de Execuc?ão Cultural, na legislac?ão aplicável e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento Cultural PNAB), no que couber.

12.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até sessenta (60) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIC?ÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: **http://varzeagrande.mt.gov.br/editais-da-cultura**

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM - disponível no *link*: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/; no campo publicações (Edital de Chamamento Público Nº 001/2025), ENTIDADES (PREFEITURAS, CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES), (MT) PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnabvg@edu.varzeagrande.mt.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo da Superintendência de Cultura.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.

13.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscric?ão/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial;

Anexo VIII – Declaração PCD;

Anexo IX – Formulário de interposição de recurso.

Várzea Grande – Mato Grosso, 11 de março de 2025.

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari.

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PULSAR CULTURAL ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais])** distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ **75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)** para CATEGORIA **ARTESANATO;**

b) Até R$ **75.000,00 (SENTENTA E CINCO MIL REAIS)** para CATEGORIA **ARTES VISUAIS;**

c) Até R$ **205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS)** para CATEGORIA **ARTES CÊNICAS (DANÇA, CIRCO, TEATRO);**

d) Até R$ **45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)** para CATEGORIA **MÚSICA.**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS As categorias estão descritas por linguagem artística (ex.: música, artes cênicas, dança etc.).

O que se constituem cada categoria para as propostas de projetos culturais?

ARTESANATO: O artesanato é uma prática ancestral de produção manual, utilizando matéria-prima natural ou reaproveitada, sendo também o produto final feito por um artesão (de *artesão* + *ato*). Com a mecanização industrial, passou a ser identificado como uma expressão da cultura popular, caracterizada pela autenticidade e singularidade das peças. Exemplos incluem bordados, crochês, tecelagem manual, bijuterias, caminhos de mesa, rendas, redes, bordados em quadros (similares ao filé), xales tecidos de cor, cerâmica, e outras produções que preservam saberes tradicionais e identitários. Fonte (adaptada): Artesanato. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Artesanato Acesso em: 22 fev. 2025.

ARTES VISUAIS: Trata-se de uma gama de expressões ede manifestações artísticas, que englobam desde áreas visuais e plásticas como gravuras, xilogravuras, pinturas, retratos, colagens, fotografia, vídeos, ilustrações, escultura, arquitetura, moda, paisagismo, decoração etc. Destaca-se que as novas Tecnologias de Informação e Comunicação Digitais (TDICs) igualmente estão revolucionando a categoria de artes visuais e plásticas. Assim, as artes visuais são criadas por intermédio de inúmeros instrumentos, suportes, portadores e materiais, tais como papel, madeira, gesso, argila, *softwares* de informática, aplicativos, máquinas de captação, registro e reprodução audiovisuais, tais como filmadoras, máquinas fotográficas digitais e *smartphones*. Fonte (adaptada): Artes visuais. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Artes_visuais. Acesso em: 22 fev. 2025.

MÚSICA: Engloba uma gama de expressões ede manifestações artísticas-culturais, que englobam na música, um amplo conjunto de manifestações artísticas e culturais de um povo ou comunidade, em determinada era, época ou região e se constitui na combinação e junção de vários sons e ritmos, melodia seguindo uma pré-organização ao longo do tempo. Engloba uma gama de gêneros musicais e estilos tais como flashbacks musicais, músicas de cururu, siriri, festivais e apresentações musicais, rock, jazz, reggae, samba, sertanejo, músicas folclóricas dentre outras mais. Fonte (adaptada): Música. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Música. Acesso em: 22 fev. 2025.

ARTES CÊNICAS (DANÇA, CIRCO, TEATRO): chamadas ainda de artes performativas, são artes como dança, [circo] e teatro, que são realizadas em cena perante e para um público. As artes cênicas incluem uma variedade de disciplinas que são realizadas na frente de uma plateia ao vivo. Engloba cenografia, sonoplastia, figuração, iluminação cênica etc. Fonte (adaptada): Artes Cênicas. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Artes_c%C3%A9nicas. Acesso em: 23 fev. 2025.

DANÇA: Tipo de manifestação e modalidade artística que utiliza o corpo e a linguagem corporal como instrumento criativo. Geralmente, essa forma de expressão vem acompanhada por música. Contudo, é possível dançar sem o apoio musical. Na dança, as pessoas realizam movimentos ritmados, seguindo uma cadência própria ou coreografada, originando harmonias corporais. Inclui-se também a capoeira, enquanto expressão artística, manifesta-se como uma dança dinâmica e ritmada, marcada por movimentos circulares, gingados e acrobacias que se desenvolvem em sintonia com a música. Fonte (adaptada): Toda Matéria – Artes – O que é dança? Disponível em https://www.todamateria.com.br/o-que-e-danca/. Acesso em: 24 fev. 2025.

CIRCO: Um circo (do latim *circus*, "circunferência") é comumente uma companhia em coletivo que reúne artistas de diferentes especialidades, como malabarismo, palhaço, acrobacia, monociclo, contorcionismo, equilibris-mo, ilusionismo, [...] entre outros. A palavra também descreve o tipo de apresentação em cena feita por esses artistas, normalmente uma série de atos coreografados às músicas. Fonte (adaptada): Circ**o.** Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Teatro. Acesso em: 23 fev. 2025.

TEATRO: é uma forma de arte cênica em que um ator ou conjunto de atores, interpreta uma história ou atividades para o público em um determinado lugar. Com o auxílio de dramaturgos ou de situações improvisadas, de diretores e técnicos, o espetáculo tem como objetivo apresentar uma situação e despertar sentimentos no público. Também se denomina teatro o edifício onde se desenvolve esta forma de arte, podendo também ser local de apresentações para a dança, recitais, peças teatrais, dramas, tragédias, comédias, *stand-up comedy,* monólogos, autos, farsas, teatros de fantoches, mímicas etc. Fonte (adaptada): Teatro. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Teatro. Acesso em: 23 fev. 2025.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Em conformidade com o disposto no Art. 6º da Instrução Normativa MINC Nº 10/2023, o quadro abaixo adota critérios de ações afirmativas, especificamente, no mínimo, 25**% (vinte e cinco por cento)**das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), **10% (dez por cento)** das vagas para pessoas indígenas e **5% (cinco por cento)**para pessoas com deficiência.

CATEGORIAS	QUANTI-DADE DE VAGAS AMPLA CONCOR-RÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NE-GRAS 25%	COTAS PARA PES-SOAS ÍNDIGENAS 10%	COTAS PARA PCD 5%	QUANTI-DADE TOTAL DE VA-GAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ARTESANATO	2	1	0	0	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
ARTES VISUAIS	2	1	0	0	3	R$ 25.000,00	R$ 75.000,00
ARTES CÊNICAS (DAN-ÇA, CIRCO, TEATRO)	2	1	1	1	5	R$ 41.000,00	R$ 205.000,00
MÚSICA	2	1	0	0	3	R$ 15.000,00	R$ 45.000,00
TOTAL					14	R$ 400.000,00	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PULSAR CULTURAL

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária

( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Indígena

( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós-Graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)

( ) Nenhuma renda.

( ) Até 1 salário mínimo

( ) De 1 a 3 salários mínimos

( ) De 3 a 5 salários mínimos

( ) De 5 a 8 salários mínimos

( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

( ) Não

( ) Bolsa família

( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

Observação: Em caso de inscrição por cotas, é obrigatório preenchimento e envio do formulário correspondente à opção assinalada

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

( ) Não

( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero

( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero

( ) Não Binária

( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca

( ) Preta

( ) Parda

( ) Amarela

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

( ) Auditiva

( ) Física

( ) Intelectual

( ) Múltipla

( ) Visual

( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós-Graduação completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) o sistema Braille;

( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;

( ) as legendas;

( ) a linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela; e

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PULSAR CULTURAL

ANEXO III - **CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa , metas do projeto e viabilidade técnica comunicacional -** A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ao e valorac?ao, se o conteudo do projeto apresenta, como um todo, coere?ncia, observando o objeto, a justificativa e as metas, avaliar e valorizar a viabilidade tecnica e comunicacional com o publico alvo do projeto, mediante as estrategias, midias e materiais apresentados sendo possivel visualizar de forma evidente os resultados que serao obtidos.	0-30
B	**Releva?ncia da ac?ão proposta para o cenário cultural do Município de Várzea Grande – MT**A análise deverá considerar, para fins de avaliac?ao e valorac?ao, se a ac?ao contribui para o enriquecimento e valorizac?ão da cultura do **Município de Várzea Grande – MT**	0-5
C	**Aspectos de integrac?ão comunitária na ac?ão proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliac?ão e valorac?ão, se o projeto apresenta aspectos de integrac?ao comunitaria, em relac?ão ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficie?ncia, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0-20
D	**Coere?ncia da planilha orc?amentária e do cronograma de execuc?ão nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade tecnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orc?amentaria, sua execuc?ao e a adequac?ao ao objeto, metas e objetivos previstos. Tambem deverá ser considerada, para fins de avaliac?ao, a coere?ncia e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orc?amentaria do projeto.	0-15
E	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovac?oes enviadas juntamente com a proposta.	0-30
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

● A pontuação final de cada candidatura será definida **por consenso dos membros da comissão parecerista.**

● Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação zero (0) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificac?ão dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida abaixo: A, E, C, D, B respectivamente.

● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: **proponente de maior idade**.

● Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a sessenta (60) pontos.

● Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota zero (0) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

● A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PULSAR CULTURAL

ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [NÚMERO]/[2025] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO CULTURAL).

1. PARTES

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE,** neste ato representado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER,** Senhor (a) EDSON SESTARI, e o (a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [Nº DO RG], expedida em [ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [CEP], telefones: [TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [NÚMERO DO PROCESSO **NA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE].**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([VALOR POR EXTENSO **EM CONFORMIDADE COM A CATEGORIA SELECIONADA] reais).**

4.2. Serão transferidos à conta do (a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [AGÊNCIA], Conta Corrente nº [CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZERpor meio de **Relatório de Execução do Objeto Cultural**, apresentado no prazo máximo de **sessenta (60) dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, **no prazo de sessenta (60) dias** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O órgão realizará o monitoramento das ações, por envio de relatórios, entre outras medidas.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **doze (12) meses**, podendo ser prorrogado apenas uma vez por igual período.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no *site* da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de **VÁRZEA GRANDE** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Várzea Grande – Mato Grosso, XX de junho de 2025. [DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Prof. Dr. Pe. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PULSAR CULTURAL

ANEXO V - RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PULSAR CULTURAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PULSAR CULTURAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PULSAR CULTURAL

ANEXO VIIi - DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PULSAR CULTURAL

ANEXO IX - formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do **Edital nº 001/2025** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA**

Com base na **Etapa de Habilitação** do **Edital nº 001/2025**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 43, DE 10 DE MARÇO DE 2.025.

Designação da Responsabilidade Técnica pela farmácia da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA IPASE** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a Responsável Técnica pela farmácia da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA IPASE** da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora, 151740 **PAULA KARINE ZANATTA** – FARMACEUTICA- CONCURSO a partir de **31 de Janeiro de 2025;**

Art. 2º - Designar como Responsável Técnica pela farmácia da UPA IPASE da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **172243 ELLEN MARCIA DA SILVA CURITY- FARMACEUTICA** a partir de **01 de FEVEREIRO de 2025**.

Art. 3° – Esta Portaria produz efeito desde a data de 05 de MARÇO de 2025;

Várzea Grande, 10 de MARÇO de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA/GAB/SMS/VG/N°.39/2.025

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

Dispõe sobre a inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **7° Termo Aditivo ao Contrato n. 014/2018**, firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 60 da Lei n° 8.666/1993 e art. 3° da Lei n° 8.245/1991 e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Senhor**, TIAGO GONÇALO DE CAMPOS,** lotado na Secretária Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Endemias, matrícula n° 167898, e-mail patrimoniosmsvg@gmail.com, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente** a Sra. **DÉBORA REGINA NERIS REGIS,** lotado na secretária Municipal de Saúde, exercendo cargo de Agente Administrativo, matrícula 141185, e-mail admsaudevg@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do **7° Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel n° 014/2018**, firmado entre o senhor **ALMIR JACOB MENDONÇA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° XXX.933.791-XX cujo o objeto é a "Locação de um imóvel localizado na Avenida Governador Julio Campos n. 7.100, Loteamento Jardim Ana Luiza, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande – MT, para instalação e funcionamento do arquivo central em atendimento das necessidades da Prefeitura de Várzea Grande-MT". Com prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos do art. 60 da Lei n° 8.666/1993 e do art. 3° da Lei n° 8.245/1991.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o

seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de **19/02/205.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de março de 2025.

Deisi de Cassia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 42, DE 10 DE MARÇO DE 2.025.

Designação da Responsabilidade Técnica pela farmácia do **CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE CES** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a Responsável Técnica pela farmácia do **CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE CES** da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora, **MARGARETE AUXILIADORA COELHO PARREIRA** – FARMACEUTICA- CONCURSO a partir de **01 de Janeiro de 2025;**

Art. 2º - Designar como Responsável Técnica pela farmácia do **CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE CES** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **25896 KAREN ISABELLA GOMES FERNANDES DA SILVA BRESSANE - FARMACEUTICA** a partir de **02 de Janeiro de 2025**.

Art. 3° – Esta Portaria produz efeito desde a data de 02 de JANEIRO de 2025;

Várzea Grande, 10 de MARÇO de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 41, DE 10 DE MARÇO DE 2.025.

Designação da Responsabilidade Técnica pela farmácia da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA CRISTO REI** da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande e dá outras providências**.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a Responsável Técnica pela farmácia da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO da **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA CRISTO REI** da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora, **135480 MARINA MONTEIRO AMORIM**– FARMACEUTICA- CONCURSO a partir de **28 de Fevereiro de 2025;**

Art. 2º - Designar como Responsável Técnica pela farmácia da UPA CRISTO REI da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande (SMS/VG), a servidora **172463- CHRISTIANE LACERDA DE OLIVEIRA- FARMACEUTICA** a partir de **01 de MARÇO de 2025**.

Art. 3° – Esta Portaria produz efeito desde a data de 01 de MARÇO de 2025;

Várzea Grande, 10 de MARÇO de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2025

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 003/2025

DL: nº. 001/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de caminhão truck, com hidrojateamento combinado e simultâneo de Alta Pressão e sucção à vácuo, com motorista, operador e/ou ajudante, para serviços de limpa fossa e hidrojateamento: limpeza de fossas sépticas; limpeza de caixas de gordura; hidrojateamento de redes de esgoto sanitário e pluvial; hidrojateamento de caixas de gordura e afins, com fornecimento de combustível, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

VALOR: O valor global do presente contrato é R$ 2.457.600,00 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 10/03/2025.

Várzea Grande, 10 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N° 20/2025 – SMSPMU/VG

Várzea Grande, 11 de março de 2025

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, Decorrente do Contrato Emergencial de Dispensa de licitação nº do Gespro 1022607/25 da empresa MARQUES E MENDONÇA LTDA”.

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, os servidores **JEFFERSON STEVER RUFINO DA SILVA - matricula 168587** como fiscal titular e a **CAMILLY ALBUQUERQUE DE ALMEIDA - Matricula 168672**, como fiscal suplente ambos do contrato emergencial, cujo objeto é a contratação da empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (Urnas), serviços de preparação do corpo e translado, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Gerson Ronei Scarton Junior

Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 66/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO COTNRATO 66.2024, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR FOTOVOLTAICO E EM LOCAIS DISTINTOS, COMPOSTO POR MÓDULOS SOLARES, INVERSORES, QUADROS ELÉTRICOS, TUBULAÇÕES, ACESSÓRIOS, CABOS CA E CC E COMISSIONAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO DE SOLO OU TELHADO CONFORME CADA PROJETO. TRANSFORMADOR REBAIXADOR, EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, CIVIL E AMBIENTAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PADRÃO ELÉTRICO E CABINE PRIMÁRIA, CONFORME EXIGÊNCIA DA CONCESSIONÁRIA, SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO PARA EQUIPE MANTENEDORA DA USINA SOLAR E LIMPEZA.

O Município de Várzea Grande-Mt, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, 2500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, através do Secretário Municipal de Viação e Obras, neste ato representado pelo Secretário CELSO LUIZ PEREIRA, inscrito no CPF nº 406.775.241-53, residente neste município, RESOLVE RESCINDIR O COTNRATO Nº 66/2024 UNILATERAL, firmado com a empresa **VOLT ENERGIA SOLAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.621.857/0001-40, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/n, Lote 04 salas 5-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO – CEP Nº 77.0201-240, neste ato representado pelo Sr. Flávio Pinzon de Souza Junior, inscritos no CPF sob 046.718.159-40, residente e domiciliado no Município de Palmas – TO.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada através da CONTRATANTE, da rescisão unilateral do contrato nº 66/2024, oriundo da Adesão Carona nº 09/2023, através da NOTIFICAÇÃO Nº 01.2025, via e-mail dia 27/02/2025, publicado no Diário Oficial do Munícipios dia 28.02.2025, pela ausência de ordem de serviço e de indicação dos créditos orçamentários para o exército de 2025 em conformidade com o disposto no artigo 150 da Lei nº 14.133/201 (justificativa anexa dos autos), não cabendo responsabilização da contratada. No uso de suas atribuições legais, resolve rescindir o contrato em epígrafe mediante as cláusulas a seguir pactuadas.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato nº 66/2024 oriundo da Adesão Carona nº 09.2024 **Processo Administrativo n° 937268/2024, f**irmado entre o Município de Várzea Grande/Mt e a empresa VOLT ENERGIA SOLAR LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato UNILATERAL, com fundamentos no artigo -++, inciso II, combinado com artigo 138, inciso I e § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, justificativa e Parecer nº 021/2025 ambos anexos dos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada não fará jus ao recebimento de nenhum crédito, uma vez que a prestação odos serviços não teve emissão de ordem de serviços.

A CONTRATANTE firma o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Grande, Mt, 11 de março de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL TITULAR

Eu,**ANGELO CANOFF**, lotado na Secretaria Municipal De Viação e Obras sob matrícula nº 168609, declaropara os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal titular** e das atribuições que são inerentes em razão da função. Em favor da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA. cujo objeto é a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 11 de Março 2025

ANGELO CANOFF

Matrícula Nº 168609

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL SUPLENTE

Eu, **MATEUS GOMES SILVA**, lotado na Secretaria Municipal se Serviços Publicos e Mobiliades sob matrícula nº 168586, declaropara os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal suplente** e das atribuições que são inerentes em razão da função. Em favor da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA. cujo objeto é a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 11 de Março de 2025

MATEUS GOMES SILVA

Matrícula Nº 168586

PORTARIA N° 24/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do 4º Termo Aditivo decorrente do contrato n° 210/2022, da empresa PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA– cnpj n. 18.009. 871/0001-31.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR o servidor, o Srº Fiscal Principal: **Bruno Silvestrin**, inscrito no CPF n. XXX.411.101-XX e Fiscal Suplente: **Sebastião de Almeida Silva**, inscrito no CPF n. XXX.989.891-XX, na função de fiscais do **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 210/2022.**

Art. 2º **NOMEAR**, os servidores Sr **ANGELO CANOFF** - Matricula nº 168609 como Fiscal Titular, e o Sr **MATEUS GOMES SILVA** - Matricula 168586 como fiscal suplente, ambos fiscais do **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2022.**

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande 11 de Março de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N° 25/2025 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do 2º Termo Aditivo decorrente do contrato n° 065/2023, da empresa CHAVELANDIA CHAVES FECHADURAS E SISTEMAS DE SEGURANCA – cnpj nº 24.721.508/0001-47.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, os servidores Sr **MARCIO PAULO DE SANTANA** - Matricula nº 132990 como Fiscal Titular, e o Sr **ROBERTO AUGUSTO DIAS** - Matricula nº 40105 como fiscal suplente, ambos fiscais do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023.**

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande 11 de Março de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do 2º Termo Aditivo decorrente do contrato n° 065/2023, da empresa CHAVELANDIA CHAVES FECHADURAS E SISTEMAS DE SEGURANCA – cnpj nº 24.721.508/0001-47.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, os servidores Sr **MARCIO PAULO DE SANTANA** - Matricula nº 132990 como Fiscal Titular, e o Sr **ROBERTO AUGUSTO DIAS** - Matricula nº 40105 como fiscal suplente, ambos fiscais do **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023.**

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Várzea Grande 11 de Março de 2025

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL TITULAR

Eu,**MARCIO PAULO DE SANTANA**, lotado na Secretaria Municipal De Viação e Obras sob matrícula nº 132990, declaropara os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal titular** e das atribuições que são inerentes em razão da função. Em favor da empresa CHAVELANDIA CHAVES FECHADURAS E SISTEMAS DE SEGURANCA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Várzea Grande, 11 de Março 2025

MARCIO PAULO DE SANTANA

Matrícula nº 132990

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL SUPLENTE

Eu, **ROBERTO AUGUSTO DIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, sob matrícula nº 40105, declaropara os devidos fins que **estou ciente de designação de fiscal suplente** e das atribuições que são inerentes em razão da função. **Em favor da empresa CHAVELANDIA CHAVES FECHADURAS E SISTEMAS DE SEGURANCA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação dos serviços de chaveiro e confecção de chaves, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.**

Várzea Grande, 11 de Março de 2025

ROBERTO AUGUSTO DIAS

Matrícula nº 40105

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a contratação de empresa capacitada para prestação de serviços médicos em nefrologia, hemodiálise e parecer/avaliação nefrológica, visitas e prescrições de pacientes adultos e pediátricos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, II, V, §2º da Lei 8.666/93, no Decreto Municipal n. 81/2023, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 011/2023, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1019330/2025. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO e a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA, referente a contratação de serviço em telecomunicações de voz e dados, na modalidade de telefonia móvel pessoal (SMP) mensal continuado com fornecimento de sim Cards (Chip) com franquia mínima de 10 GB, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, de acordo com a(s) quantidade(s) e especificação(ões) técnica(s) constante(s) nos anexos, que integram a Adesão à Ata de Registro de Preços n. 19602.000048/2022.81 do Edital de Pregão Eletrônico, sob o sistema de registro de preços n. 029/2022, do Estado de Roraima, que passam a compor o presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor de R$ 71.604,00(setenta e um mil seiscentos e quatro reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO FONTE: 0150.UO: CONTROLADORIA GERAL FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE DESENV. URBANO FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE GOVERNO FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150.UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621.UO: SECRETARIA DE SERV. PÚBLICOS FONTE: 0150.UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0150. VIGÊNCIA: 13.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, nos termos do Art. 57 inc. II da Lei nº8.666/93.3. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do futuro do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que designa neste ato fiscal, o servidora Fernanda Deito Almeida Pereira, inscrita no CPF n. xxx.860.761-xx; A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que designa neste ato, o servidora, Débora Regina Neris Regis, inscrita na Matrícua n.141185; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que designa neste ato a fiscal, a servidora Daiany Freitas Silva, inscrita no CPF n. xxx.480.931-xx; A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL que designa neste ato a fiscal, o servidor Sirlei Salete Piasecki, inscrito no CPF n. xxx.054.201-xx; e, fiscal suplente o Servidor Julcimar Alberto Campos, inscrito no CPF n. xxx.877.771-xx; SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA que designa neste ato a fiscal, a servidora Karyme Oliveira do Espirito Santo, inscrito no CPF n. xxx.961.351-xx; e, Fiscal Suplente, o servidora Daniela Camargo da Costa Ramires, inscrita no CPF n. xxx.986.161-xx; A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO que designa neste ato fiscal, a servidora Lindalva Lemes da Silva, inscrita no CPF n. xxx.157.491-xx e, fiscal Suplente Jackeline Alves de Azevedo Brandão, inscrita no CPF n. xxx.926.891-xx; A SECRE-

TARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO, que designa neste ato a fiscal, o servidor Cleidiane Batista da Costa, inscrito na Matrícula n. 152158; e, fiscal Suplente, o servidor Juliana Valentim, inscrito na Matrícula n. 151850; A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO que designa neste ato, a servidora Marcelly Candiotti Toskan, inscrita no CPF n. xxx.117.071-xx; e, Fiscal Suplente a servidora Tuliane Patrice Franchi Barros, inscrita no CPF n. xxx.974.071-xx; A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER que designa neste ato, a, o servidor Aroldo Pascoal Moraes Junior, inscrito na Matrícula n. 5012; e Fiscal Suplente servidora Sandra Mara de Souza Borges, inscrito na Matrícula n. 42414; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL que designa neste ato, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. xxx.579.981-xx, e a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. xxx.173.021-xx; SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL que designa neste ato, a servidora Jane de Cássia Duarte Lima Barros, inscrita no CPF n. xxx.523.881-xx; e, Fiscal Suplente, a servidora Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. xxx.724.671-xx; A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS que designa neste ato, a servidora Naiane Cristina Negrão, inscrita na Matrícula n. 95454; e Fiscal Suplente a Angela Eberhart, inscrito na Matrícula n. 168577; A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, inscrito no CPF n. xxx.261.861-xx; e Fiscal Suplente o servidor Ivanilde Nogueira Ramos Vaz, inscrito no CPF n. xxx.444.861-53; 10.6.14. PROCURADORIA GERAL que designa neste ato, a servidor José Carias da Silva Neto, inscrito no CPF n. Xxx.042.071-xx; e Fiscal Suplente o servidor Carlos Magno Otácio de Oliveira, inscrito no CPF n. xxx.367.261-xx; SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA que designa neste ato, a servidora Naiane Cristina Negrão, inscrita na Matrícula n. 95454; e Fiscal Suplente a Angela Eberhart, inscrito na Matrícula n. 168577;

DATA DE ASSINATURA: 14.02.2025

NADIR MARTINS ARAÚJO

Secretaria De Administração

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretaria De Defesa Social

EDSON SESTARI

Secretaria De Educação

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

Secretaria De Gestão Fazendária

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretaria De Saúde

FABYANE AKEMI NAGAZAWA DE FRANÇA

Secretaria De Planejamento

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretaria De Assistência Social

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

RICARDO COSTA AMORIM

Secretaria De Meio Ambiente

GERSON RONEI SCARTON JÚNIOR

Secretaria De Serviços Públicos

BENEDITO LUCAS MIRANDA

Secretaria De Governo

ANA PAOLA CARLINI MENNA BARRETO

Secretaria De Comunicação Social

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria De Viação E Obras

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA

Controladoria Geral

MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procuradoria Geral

TIM S/A

Contratada

PORTARIA Nº 071/2025

Sandro dos Anjos Azambuja – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98 e, ainda, Ato de Nomeação 19/2025.

Considerando os termos do artigo 117 da Lei n. 14.133/21, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado.

Considerando os termos do artigo 13 do Decreto Municipal n. 81/23, que dispõe sobre a execução e gerenciamento de contrato e seus documentos.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 002/2025– VITÓRIA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA– DL Nº 001/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025.

Objeto:Contratação de empresa especializada na locação de caminhão truck, com hidrojateamento combinado e simultâneo de Alta Pressão e sucção à vácuo, com motorista, operador e/ou ajudante, para serviçMT. e limpa fossa e hidrojateamento: limpeza de fossas sépticas; limpeza de caixas de gordura; hidrojateamento de redes de esgoto sanitário e pluvial; hidrojateamento de caixas de gordura e afins, com fornecimento de combustível, e assim atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande/MT.

Fiscal: QUELMA MARTINS DA COSTA

Matrícula n.º: 742

Suplente de Fiscal: JOÃO CARLOS PINTO DO NASCIMENTO

Matrícula n.º:2522

Art. 2°. Compete ao Gestor de Contrato:

I.Acompanhar e fiscalizar a atuação dos fiscais de contrato, observando o cumprimento de suas cláusulas e condições.

II. Verificar a conformidade da entrega de bens ou prestação de serviços com o especificado nos contratos;

III. Promover a comunicação entre a Administração e as contratadas, zelando pelo cumprimento dos prazos e obrigações contratuais;

IV. Registrar, formalmente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, encaminhadas pelo Fiscal ou de ofício;

V. Emitir pareceres, relatórios e certificados relacionados à execução dos contratos, quando necessário;

VI. Informar à autoridade competente qualquer irregularidade ou necessidade de aditamento ou rescisão contratual.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 10 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

DIRETOR PRESIDENTE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **IGOR GABRIEL SOARES SOUZA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS,** matrícula nº 134360, DECLARO para os devidos fins que, estou ciente da designação de fiscal titular para esta secretaria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente 2º Termo Aditivo ao contrato Nº 060/2023, entre a empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.120.619/0001-05, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n.013/202, oriundo do pregão presencial nº 009/2022/DAE-VG, processo administrativo n. 020/2022, que tem por objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 11 de março de 2025

IGOR GABRIEL SOARES SOUZA Matrícula nº 134360

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **NAIANE CRISTINA NEGRAO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS,** matrícula nº 95454, DECLARO para os devidos fins que, estou ciente da designação de fiscal suplente para esta secretaria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente 2º Termo Aditivo ao contrato Nº 060/2023, entre a empresa **COMERCIO E REPRESENTACOES VARDASCA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 44.120.619/0001-05, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n.013/202, oriundo do pregão presencial nº 009/2022/DAE-VG, processo administrativo n. 020/2022, que tem por objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 11 de março de 2025

NAIANE CRISTINA NEGRAO Matrícula nº 95454

PORTARIA N° 23/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 060/2023, referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº060/2023, com a empresa COMERCIO E REPRESENTAÇOES VARDASCA LTDA"

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR**, os servidores **Srº IGOR GABRIEL SOARES SOUZA,** matrícula nº 134360 como fiscal titular, e a **Srª NAIANE CRISTINA NEGRAO**, matrícula nº 95454 como fiscal técnico, ambos do contrato nº 060/2023.

Art. 2º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

PORTARIA N° 21/2025 – SMSPMU/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato n° 062/2022, referente ao 4º Termo Aditivo, com a empresa ATIVA LOCACAO SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME"

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESTITUIR os servidores, Srª **DALVA ROSA GOMES PINHEIRO** matrícula Nº 142060 como fiscal titular, e o servidor Srº **ROBERTO DAVI DE SOUZA**, matrícula Nº 40129 como fiscal suplente, ambos do contrato nº 062/2022.

Art. 2º INCLUSÃO dos servidores, Srº**MILTON ANTONIO DALL PIZZOLO** matrícula nº 168594 como fiscal titular, e o Srº **JOSE RODRIGUES CAMPOS**, matrícula nº 168585 como fiscal suplente, ambos do contrato nº 062/2022, em favor da empresa**ATIVA LOCACAO SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME**, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de preços nº.001/2021/Camara Municipal de Várzea Grande/MT, oriunda do pregão eletrônico n.002/2021, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º As designações terão efeito emediato a partir da data da publicação.

Gerson Ronei Scarton Júnior

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **MILTON ANTONIO DALL PIZZOLO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA,** matrícula nº 168594, DECLARO para os devidos fins que, estou ciente da designação de fiscal titular para esta secretaria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente 4º Termo Aditivo ao contrato Nº 062/2022, entre a empresa **ATIVA LOCACAO SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.111.709/0001-22, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente de Adesão a Ata de Registro de preços nº.001/2021/Camara Municipal De Várzea Grade/MT, oriunda do pregão eletrônico n. 002/2021, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 11 de março de 2025

MILTON ANTONIO DALL PIZZOLO Matrícula nº 168594

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, **JOSE RODRIGUES CAMPOS**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA,** matrícula nº 168585, DECLARO para os devidos fins que, estou ciente da designação de fiscal titular para esta secretaria, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função, referente 4º Termo Aditivo ao contrato Nº 062/2022, entre a empresa **ATIVA LOCACAO SERVICOS E EVENTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.111.709/0001-22, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRAN-**

DE/MT, decorrente de Adesão a Ata de Registro de preços nº.001/2021/ Camara Municipal De Várzea Grade/MT, oriunda do pregão eletrônico n.002/2021, que tem por objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender as demandas da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

Várzea Grande, 11 de março de 2025

JOSE RODRIGUES CAMPOS Matrícula nº 168585

PORTARIA N° 20/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal da Ata Nº 177/2024, com a empresa SANETUBOS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° **DESTITUIR** os servidores, Srº **ADRIANO RUTHECOSKI LOPES** matrícula 142117**,** como fiscal titular e o Srº **ITALO RHUAN MARTINS ANZIL ANDRADE** matrícula 164779**,** como fiscal suplente, ambos da Ata Nº 177/2024.

Art. 2º **INCLUIR** os servidores, Srº **DARIO RANGEL ANADAN** matrícula 166715 como fiscal titular, e o Srº **SANDRO LUIZ ARAUJO** matrícula 168608 como fiscal suplente, ambos da Ata Nº 177/2024.

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da assinatura do contrato.

Várzea Grande, 07 de março de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu,**SANDRO LUIZ ARAUJO**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, sob matrícula nº 168608, DECLARO para os devidos fins, que estou ciente da designação de FISCAL SUPLENTE para esta secretaria, ora atribuída e das funções que são inerentes, referente a Ata Nº 177/2024 entre a empresa **SANETUBOS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.514.263/0001-93, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, decorrente de registro de preços para aquisição de aduelas e tubos de concreto para dispositivo de drenagem objetivando atender às necessidades provenientes do Município de Várzea Grande-MT.

Várzea Grande, 06 de março de 2025

SANDRO LUIZ ARAUJO

Matrícula Nº 168608

DESPACHO Nº 006/2025COREG.GERAL

Considerando a liminar concedida nos autos do Processo nº 1043987-46.2024.8.11.002 em favor da Sra. **Luana Agnelo Cardoso**, onde suspende a decisão que considerou **não recomendada** na Investigação Social.

Nesta ocasião, em razão da decisão judicial supracitada, fica **suspenso** o ato administrativo e os seus efeitos de não recomendada, e assim prosseguindo nas demais etapas do Concurso Público da Guarda Municipal de Várzea Grande, salvo se houver outro impedimento, até ulterior resolução da demanda.

.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2025.

_____

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

DECRETO Nº 24 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação dos novos membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Ambiente - COMDEMA, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.546/2.010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande:

CONSELHEIRO	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃO
Ricardo Alexandre da Costa Amorim	Titular - Presidente	SEMMADRS
Felipe Vieira Dias	Suplente	SEMMADRS
Cilço da Cruz Filho	Titular	Câmara Municipal
Lucelia de Oliveira	Suplente	Câmara Municipal
Regiane Marli Froes Rodrigues	Titular	SMVO
Everson Sanchez Parra	Suplente	SMVO
Steffany Lorranny Santos Carneiro	Titular	SMS
Adan Vaz Ribeiro	Suplente	SMS
Bruno Paiva Fonseca	Titular	Procuradoria Geral
Silvia Martins Rocha	Suplente	Procuradoria Geral
Sandro Dos Anjos Azambuja	Titular	DAE
Wilhan Douglas dos Reis	Suplente	DAE
Ariane de Souza Ferreira Valadão	Titular	SMDETT
João Eduardo Sá Costa Moreira Brito	Suplente	SMDETT
Edson Silva da Cunha	Titular	AEAM
Mauricio Valcur de Paula Junior	Suplente	AEAM
Célio Carlos Santos Ferreira	Titular	CDL
Luis Roberto Adversi Silva	Suplente	CDL
Kamila Barros Bonfim	Titular	Lixo Zero
Aryanne Oliveira dos Santos Torrilhas	Suplente	Lixo Zero
Claido Celestino Batista	Titular	UNIVAB
Cleygstony Batista Ferreira	Suplente	UNIVAB
Kelly Dayana BenedetMaas	Titular	UNIVAG
Willian de Oliveira Rocha	Suplente	UNIVAG
Tiago André da Silva	Titular	CREA – VG
Bento Gonçalo da Silva	Suplente	CREA – VG
Vanor Oliveira Arantes	Titular	OAB – VG
Ana Caroline Almeida Souza	Suplente	OAB – VG

Art. 2º Os mandatos dos Conselheiros, titulares e suplentes, serão de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 10 de março de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – COMTUR/VG, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 4.455/2019, a qual criou o Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – COMTUR/VG; e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Turismo tem caráter consultivo, com a finalidade de propor diretrizes, oferecer subsídios e contribuir para a formulação da Política Municipal de Turismo, bem como acompanhar sua implementação, com vistas ao desenvolvimento do turismo no município, em todas as suas modalidades.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Turismo de Várzea Grande – COMTUR/VG, para concluir o mandato do atual Biênio 2024-2026:

SMDETT (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Tecnologia e Turismo)
Titular: Samir Bosso Katumata
Suplente: João Eduardo Sá
Secretária Geral: Luciane Moraes
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
Titular: Rosemary Souza Prado
Suplente: Raul Coelho Curvo
SEMMADRS (Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável)
Titular: Ricardo Alexandre Costa Amorim
Suplente: Rafaela Lamel
SMECEL (Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer)
Titular: **Odiley Santiago de Souza**
Suplente: Camila Craus Carvalho
SMDU (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano)
Titular: Manoela Rondon Ourives Bastos
Suplente: Joice Francisquini
SMDETT (Setor Eventos)
Titular: Larissa de Arruda Vasconcelos
Suplente: Jonatas Marques
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Titular: Jakeline Pereira Isaac
Suplente: Jackeline Alves de Azevedo Brandão
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Titular**: Leovaldo Alves de Castro Junior**
Suplente: Miriam Nunes
GESTÃO FAZENDÁRIA
Titular: Erocir Cardoso Gonçalves Junior
Suplente: Ítalo Garcia Ferreira
SOBEV (Sociedade Beneficente Escolar de Várzea Grande)
Titular: Fernando Cezar Baracat de Arruda
Suplente: Fabíola Jossely da Silva Assunção
SHOBRESVAG (Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de VG)
Titular: Guilherme Verdun
Suplente: Selço Medina de Alencar
ACIVAG (Associação Comercial e Empresarial de Várzea Grande)
Titular: Marcos Antônio Pinto da Silva
Suplente: Varterson Gonçalves Evangelista da Silva
ABAV (Associação Brasileira de Agências de Viagens)
Titular: Omar Lins Canavarros Júnior
Suplente: Oiran Ferreira Gutierrez
AMFMT (Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso)
Titular: Ozires Paulo
Suplente: Celi Minas Novas
SINDEVENTOS (Sindicato das Empresas de Eventos e Afins de MT)
Titular: Nicola Baranjak
Suplente: Alcimar Moretti
ASSOCIAÇÃO DE TURISMO E CULTURA DE BONSUCESSO
Titular: Juliano Barros da Rosa Conceição
Suplente: Cilbene Maria Rosa da Conceição
SINGTUR (Sindicato dos Guias de Turismo)
Titular: Luciano Alencar de Almeida
Suplente: Geucilene Lima da Silva
SESATA (Sindicato de Transportes Aéreos)
Titular: **Odenir Jose de Matos**
Suplente: Marcos Moura de Aguiar
OAB 5ª Subseção de Várzea Grande
Titular: Aécio Alves de Castro Oliveira
Suplente: Amanda de Miranda Luz

Art.2º A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 54/2024.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até 03 de julho de 2026.

Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 10 de março de 2025

FLÁVIA PETERESEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o Biênio 2024/2026, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 69, inciso VI;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.778/2005; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 33/2024.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os novos membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o Biênio 2024/2026:

I – Representantes do Governo Municipal

Nº	Governo	
Secretaria Municipal de Assistência Social		
1	**Geni Corrello dos Santos**	**Titular**
	Rita de Cassia Pizati Monterani	Suplente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Superintendência de Cultura		
2	**Frederico Nascimento Nogueira**	**Titular**
	Margareth Rose da Silva Vieira Negrão	Suplente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano		
3	**Suzilene Paula de Moraes**	**Titular**
	Valderi Carneiro da Silva	Suplente
Secretaria Municipal de Saúde		
4	**Josevan Barbosa dos Santos**	**Titular**
	Graziela Pereira da Rosa	Suplente
Secretaria Municipal de Defesa Social		
5	**Fraulen Elisa Rodrigues de Miranda do Espírito Santo**	**Titular**
	Jucimar Albertino de Campos	Suplente

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Nº	Sociedade Civil Organizada	
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo Várzea Grande		
1	**João Gumercindo Cassin**	**Titular**
	Vanessa Pasltetnik	Suplente
Ordem dos Advogados do Brasil - OAB		
2	**Mônica de Paula Monerani Hintze**	**Titular**
	Jessica Braga da Silva	Suplente
Câmara dos Dirigentes Logistas CDL/VG/MT		
3	**Samuel Pereira Rocha**	**Titular**
	Luis Roberto A. Silva	Suplente
Associação de Cultura e Turismo Bonsucesso		
4	**Cilbene Maria Rosa da Conceição**	**Titular**
	Beatris Maria Rosa Broges	Suplente
Loja Maçônica 15 de Maio		
5	**Rômulo de Araújo**	**Titular**

	Jorge Budib	Suplente

Art. 2º Caso haja a substituição definitiva de qualquer indicado, o substituto completará o tempo restante do mandato do substituído.

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n° 33/2024.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 06 de março de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 268/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo N°. 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1033205/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor HOMERO DE BARROS ALBUQUERQUE ESTEVES, matrícula nº 141099, exercendo o cargo de AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, licença para tratar de interesses particular sem Ônus, conforme Art. N°. 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 07/03/2025 a 07/03/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 11 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 106/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116XXX SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, o Sr. **KAICKY DE JESUS LOPES,** brasileiro(a), solteiro(a) portador do documento de identidade RG 187XXXX7 SSP/MT, e inscrito no CPF 025.931.551-67, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A **CONTRATADA**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **RECEPCIONISTA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.912,65** (Um mil novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

12-Secretaria Municipal de Ação Social

03- Fundo Municipal de Ação Social

2.055 – Manutenção Fundo Municipal de Ação Social

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 01 (um) ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renuncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 18 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

KAICKY DE JESUS LOPES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 072XXXX6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 108/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **STEFANI LORRAINE DA SILVA DE FREITAS** br**asileiro(a),** solteiro(**a), portador(a) do documento de identidade RG** 258XXXX-9 SSP/M e CPF 104.XXX.XXX-59 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 01(um) dia, em SUBSTITUIÇÃO à Margareth Lima Siqueira, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

STEFANI LORRAINE DA SILVA DE FREITAS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX**-15**

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 019/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **LEIDIANA MASSAI COSTA** br**asileiro(a),** casado(a)**, portador(a) do documento de identidade RG 253XXXX-5 e CPF 050.XXX.XXX-14** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Hum mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LEIDIANA MASSAI COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 017/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, divorciado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **GUARACIABA VALERIA GOMES**

br**asileiro(a),** casado(a)**, portador(a) do documento de identidade RG M8XXXX69 SSP/MG e CPF 759.XXX.XXX-00** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Hum mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GUARACIABA VALERIA GOMES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 114/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE** br**asileiro(a),** solteiro(a)**, portador(a) do documento de identidade RG 194XXXX-6 SSP/MT e CPF 024.XXX.XXX-92** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATA-**

DO de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Hum mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 01(um) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PRISCILA CATARINA DOS SANTOS LEITE

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 012/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **EDSON CORREIA DE MORAIS,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 90XXXX SSP/MT e CPF 603.XXX.XXX-15 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais EXCEDENTES,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo

montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDSON CORREIA DE MORAIS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX**-15**

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 107/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **LUZILENE CLEUMA DE FRANÇA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG/CP**F** 581.XXX.XXX-34 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 01(um) dia, em SUBSTITUIÇÃO a Claudia Patrícia Nepomuceno, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUZILENE CLEUMA DE FRANÇA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 005/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **SILVIA DANTAS DE BARROS**(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 137XXXX-0 e CPF 459.XXX.XXX-49 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais EXCEDENTES,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou noti-

ficação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SILVIA DANTAS DE BARROS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX**-15**

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 008/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **PRISCILA FERNANDES LEITE COUTO,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG 112XXXX-8 e CPF 698.XXX.XXX-87 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais EXCEDENTES,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela

da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PRISCILA FERNANDES LEITE COUTO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX**-15**

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 003/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **MARILEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 124XXXX-0 e CPF 920.XXX.XXX-15 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais EXCEDENTES,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARILEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX**-15**

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 002/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS** brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do documento de identidade RG 116XXXX-6 e CPF 868.XXX.XXX-15 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais EXCEDENTES,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VALDIRENE RIBEIRO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX**-15**

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 007/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **ELIAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA** brasileiro(a), divorciado(a), portador(a) do documento de identidade RG 720XXX e CPF 581.XXX.XXX-53 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais EXCEDENTES,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX**-15**

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 011/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **DEIZIANE CRISTINA DE SOUZA DE ARAÚJO,** brasileiro**(a),** casado(**a), portador(a) do documento de identidade RG**/CPF 009.XXX.XXX-06 residente e domiciliada neste município,

aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais EXCEDENTES,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DEIZIANE CRISTINA DE SOUZA DE ARAÚJO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX**-15**

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 018/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **APOLONIA FIRMINA SESPEDE** br**asileiro(a),** divorciado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 072XXXX-0 SSP/MT e CPF 581.XXX.XXX-34** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Hum mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

APOLONIA FIRMINA SESPEDE

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 112/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ANA MARIA BORGES BISPO** br**asileiro(a),** divorciado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 143XXXX-8 SSP/MT e CPF 014.XXX.XXX-28** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Hum mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando

ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 01(um) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANA MARIA BORGES BISPO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 110/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX. XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **REJANE CRISTINA VARGAS** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 131XXXX-2 SSP/MT e CPF 875.XXX.XXX-53 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 01(um) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

REJANE CRISTINA VARGAS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX**-15**

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 016/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **VITALINA RODRIGUES SUCORE** br**asileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 258XXXX-1 SSP/MT e CPF 054.XXX.XXX-77** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Hum mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

VITALINA RODRIGUES SUCORE

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 116/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **PATRICIA MIGUELINA RODRIGUES TOMICHA,** bras**ileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 268XXXX2 SSP/MT e CPF** 058.XXX.XXX-59 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- ZELADORA,** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Um mil novecentos e trinta reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 01(um) dia, em SUBSTITUIÇÃO à Sueli de Jesus Andriani, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PATRICIA MIGUELINA RODRIGUES TOMICHA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 115/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **ELINEUDA GOMES BELMIRO** br**asileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 232XXXX-0 SSP/MT e CPF 023.XXX.XXX-27** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Hum mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 01(um) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELINEUDA GOMES BELMIRO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 109/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **MARIA APARECIDA MACEDO DE SANTANA NOGUEIRA** br**asileiro(a),** viúvo(**a), portador(a) do documento de identidade RG**/CPF 571.XXX.XXX-49 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 01(um) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA MACEDO DE SANTANA NOGUEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX**-15**

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 113/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador

da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX. XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA JORGE GODOIS** br**asileiro(a),** casado(a)**, portador(a) do documento de identidade RG 147XXXX-2 SSP/MT e CPF 000.XXX.XXX-41** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Hum mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 01(um) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA JORGE GODOIS

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA Nº 008/2025/SE/PMVBST

1ª Notificação ao Contrato 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DO BAIRRO JARDIM AEROPORTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS,** engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº **1220250029100**, sob Portaria de Fiscalização nº 099/2025, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato 003/2025 – Concorrência 005/2024: *"CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD E RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO DO BAIRRO JARDIM AEROPORTO",* **NOTIFICA** a empresa MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, inscrita no CNPJ sob nº 18.252.944/0001-11, representada pelo senhor MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, portadora do CPF: 284.xxx.xxx-14, DEVENDO:

INICIAR IMEDIATAMENTE a referida obra, no prazo máximo de 3 (três) dias; Apresentar o Diário de Obras; Apresentar a ART de Execução; Apresentar o CNO; Apresentar a Garantia de contrato, nos termos do item 15.1 do Edital de Concorrência n.º 005/2024.

Dado o exposto, a contratada deve executar os serviços de acordo com o prazo firmado, conforme o Projeto Básico contratado, sujeita às sanções e penalidades conforme a Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 10 de março de 2025

_____

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Fiscal da Obra

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização nº 099/2025

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 006/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **MARISTELA GERALDES DE PAULA** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 137XXXX-5 e CPF 901.XXX.XXX-04 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais EXCEDENTES,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARISTELA GERALDES DE PAULA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX**-15**

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 009/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **LUCILA PINTO DA SILVA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 132XXXX-9 e CPF 894.XXX.XXX-68 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais EXCEDENTES,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

LUCILA PINTO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX**-15**

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 010/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **MARCILENE BARBOSA PRATES,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 205XXXX-3 e CPF 029.XXX.XXX-82 residente e domiciliada neste mu-

nicípio, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais EXCEDENTES,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

MARCILENE BARBOSA PRATES

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX**-15**

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 111/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **RENATO ANTONIO PONHES CHARUPA** br**asileiro(a),** solteiro(a**), portador(a) do documento de identidade RG 287XXX0-0 SSP/MT e CPF** 064.XXX.XXX-78 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- ENSINO MÉDIO,** perfazendoa carga horária de**20 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.576,20**(Hum mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 01(um) dia, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RENATO ANTONIO PONHES CHARUPA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 015/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clínico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205. XXX.XXX-00 e de outro lado, Sr(a). **CRISLAINE APARECIDA DA SILVA** br**asileiro(a),** divorciado(a**), portador(a) do documento de identidade RG 172XXXX-3 e CPF026.XXX.XXX-64** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- TDI,** perfazendoa carga horária de**40 horas semanais,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$1.931,20**(Hum mil novecentos e trinta e um reais e vinte centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando

ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/ 2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.024 - Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

Jacob André Bringsken

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CRISLAINE APARECIDA DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.XXX.04

RG: 0729XXX-6 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX-15

RG: 719.XXX/ SSP/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO ADESÃO N. 002/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO ADESÃO N. 002/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 088/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2024, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

EMPRESA: GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LT – CNPJ 24.311.168/0001-86.

OBJETO: ADESÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 190/2024, RELIZADO PELO MUNICIPIO DE JUÍNA-MT, PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT.

VALOR TOTAL ADERIDO É DE R$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 11 de março de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 013/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **GERSON RODRIGUES,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do documento de identidade RG/CPF 006. XXX.XXX-40 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais EXCEDENTES,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28** (Dois mil trezen-

tos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GERSON RODRIGUES

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX**-15**

RG: 7XXX520/ SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 004/2025

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Jacob André Bringsken,** brasileiro, casado, Médico Clinico Geral, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 11XXX9 SSP/MT, e do CPF 205.XXX.XXX-00, e de outro lado, Sr(a). **ROSIANE DA SILVA ADRIANO** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do documento de identidade RG 224XXXX-2 e CPF 039.XXX.XXX-63 residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O CONTRATADO, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **PROFESSOR(A)- PEDAGOGIA,** perfazendoa carga horária de **20 horas semanais EXCEDENTES,** desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no máximo 100 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$2.364,28** (Dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições do **Regime Jurídico Administrativo**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei**

Municipal n° 558, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016, com a **Lei Municipal nº.1.476/2020** de 24 de novembro de 2020, com a **Lei Municipal 1513/2021** de 05 de outubro de 2021, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNDEB

2.022 - Manutenção da folha do Professor ensino Fundamental – FUNDEB 70%

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 10 (dez) meses e 15(quinze) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 03 de fevereiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSIANE DA SILVA ADRIANO

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.XXX.SSS-04

RG: 07XXXX76 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.XXX.XXX**-15**

RG: 7XXX520/ SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.198 /2025

DE 11 DE MARÇO DE 2025

"ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL N° 1.443/2017 (INSTITUI FERIADO MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - O *caput* do artigo 1° da Lei Municipal n° 1.443/2017, de 19 de abril de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"artigo 1. Fica instituído no Município de Vila Rica feriado no dia 29 de junho em comemoração a São Pedro como Padroeiro e ponto facultativo no terceiro sábado do mês de agosto em comemoração ao dia do evangélico".

Redação anterior:

"Artigo 1. Fica instituído no Município de Vila Rica os feriados nos dias 29 de junho em comemoração a São Pedro como Padroeiro e no dia 31 de outubro como o Dia da Reforma Protestante".

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 176/2025

De 11 de março de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 03(três) a servidora THANILIA FARIA VILELA BERNACCHI lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Odontóloga conforme Art. 66 da Lei Municipal nº 750/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela coordenação dos Odontólogos, sendo responsável pela gestão das atividades da equipe e gestão das demandas de aquisições de insumos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2025.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Objeto Favorecidos:	Contratação de empresa em que ofereça a municipalidade assessoria, consultoria a apoio técnico com contabilidade para elaboração e defesas ao TCE-MT ou TCU

	"JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME" (28. 092.213/0001-00).
Valor global	R$ 94.605,12 (noventa e quatro mil seiscentos e cinco reais e doze centavos).
Fundamento Legal	Artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa aos autos do processo.

Homologação da **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025** nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas atualizações, em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação juntamente com o Parecer Jurídico em anexo.

Vila Rica – MT, 11 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

GESTÃO 2025-2028

C.P.F.: 486.448.461-91

Contratante

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 033/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 033/2024

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 033/ 2024, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **11/03/ 2025** à **09/06/2025.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de Março de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA- Prefeitura

CONSTRUTORA ALONSO ME/GEAN ROGER PINCERATO ALONSO

Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025

EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

DO OBJETO: Contratação de empresa em que ofereça a municipalidade assessoria, consultoria a apoio técnico com contabilidade para elaboração e defesas ao TCE-MT ou TCU.O contrato terá vigência de 12 (doze) contados a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a legislação. O valor global fixado para o presente contrato é de **R$ 94. 605,12 (**noventa e quatro mil reais) que será pago em 12 parcelas sucessivas e mensais de R$ 7.883,76 (Doze mil e quinhentos reais) cada, que serão efetuados até o quinto dia útil do mês subsequente aos serviços prestado mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

Vila Rica, 11 de Março de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA/**CAMILA SALETE JACOBSEN**

CNPJ 28.092.213/0001-00

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 176/2025

De 11 de março de 2025.

João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder FG 03(três) a servidora THANILIA FARIA VILELA BERNACCHI lotada na Secretaria de Saúde no cargo de Odontóloga conforme Art. 66 da Lei Municipal nº 750/08.

Parágrafo único - Esta gratificação se justifica pela coordenação dos Odontólogos, sendo responsável pela gestão das atividades da equipe e gestão das demandas de aquisições de insumos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/03/2025.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 177/2025

De 11 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. º **HELDER RICK DE FREITAS LIMA,** portador do CPF nº 556.231.151-87,para o cargo de**CHEFE DE SEÇÃO DE CAMPO,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 17, 18 E 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 11 de março de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA (03.874.953/0001-77) R$ 53.780,05 – Contratada.

ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA -EPP (26.527.362/0001-29) R$ 41. 101,50- Contratada.

COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP (10.378. 106/0001-87) R$ 4.009,20- Contratada.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2.197/2025

DE 11 DE MARÇO DE 2025.

"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DOS SERVIDORES DO IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, Sr. João Salomão Pimenta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reestruturados os valores monetários das tabelas de vencimentos dos servidores do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, percentual de 4,83% (quatro inteiros oitenta e três centésimos por cento).

§ 1º - A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as percas salariais ocorridas no exercício de 2024.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º - Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de março de 2025.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	***SUBSÍDIO***
Diretor de Executivo	R$ 10.483,00

CONTADOR					
Classe	***A***	***B***	***C***	***D***	***E***
	Ens.Sup.Completo	***Especialista***	***Especialista/360hs***	***Mestrado***	***Doutorado***
Nível	*Vencimento*	*Vencimento*	*Vencimento*	*Vencimento*	*Vencimento*
1	R$ 5.788,73	R$ 6.078,17	R$ 6.367,61	R$ 6.657,04	R$ 6.946,48
2	R$ 5.904,51	R$ 6.199,73	R$ 6.494,96	R$ 6.790,18	R$ 7.085,41
3	R$ 6.022,60	R$ 6.323,73	R$ 6.624,86	R$ 6.925,99	R$ 7.227,12
4	R$ 6.143,05	R$ 6.450,20	R$ 6.757,36	R$ 7.064,51	R$ 7.371,66
5	R$ 6.265,91	R$ 6.579,21	R$ 6.892,50	R$ 7.205,80	R$ 7.519,09
6	R$ 6.391,23	R$ 6.710,79	R$ 7.030,35	R$ 7.349,91	R$ 7.669,48
7	R$ 6.519,05	R$ 6.845,01	R$ 7.170,96	R$ 7.496,91	R$ 7.822,87
8	R$ 6.649,44	R$ 6.981,91	R$ 7.314,38	R$ 7.646,85	R$ 7.979,32
9	R$ 6.782,42	R$ 7.121,55	R$ 7.460,67	R$ 7.799,79	R$ 8.138,91
10	R$ 6.918,07	R$ 7.263,98	R$ 7.609,88	R$ 7.955,78	R$ 8.301,69
11	R$ 7.056,43	R$ 7.409,26	R$ 7.762,08	R$ 8.114,90	R$ 8.467,72
12	R$ 7.197,56	R$ 7.557,44	R$ 7.917,32	R$ 8.277,20	R$ 8.637,08
13	R$ 7.341,51	R$ 7.708,59	R$ 8.075,67	R$ 8.442,74	R$ 8.809,82
14	R$ 7.488,34	R$ 7.862,76	R$ 8.237,18	R$ 8.611,60	R$ 8.986,01
15	R$ 7.638,11	R$ 8.020,02	R$ 8.401,92	R$ 8.783,83	R$ 9.165,73
16	R$ 7.790,87	R$ 8.180,42	R$ 8.569,96	R$ 8.959,50	R$ 9.349,05
17	R$ 7.946,69	R$ 8.344,03	R$ 8.741,36	R$ 9.138,69	R$ 9.536,03
18	R$ 8.105,62	R$ 8.510,91	R$ 8.916,19	R$ 9.321,47	R$ 9.726,75
19	R$ 8.267,74	R$ 8.681,12	R$ 9.094,51	R$ 9.507,90	R$ 9.921,28
20	R$ 8.433,09	R$ 8.854,75	R$ 9.276,40	R$ 9.698,06	R$ 10.119,71
21	R$ 8.601,75	R$ 9.031,84	R$ 9.461,93	R$ 9.892,02	R$ 10.322,10
22	R$ 8.773,79	R$ 9.212,48	R$ 9.651,17	R$ 10.089,86	R$ 10.528,55
23	R$ 8.949,26	R$ 9.396,73	R$ 9.844,19	R$ 10.291,65	R$ 10.739,12
24	R$ 9.128,25	R$ 9.584,66	R$ 10.041,07	R$ 10.497,49	R$ 10.953,90
25	R$ 9.310,81	R$ 9.776,36	R$ 10.241,90	R$ 10.707,44	R$ 11.172,98
26	R$ 9.497,03	R$ 9.971,88	R$ 10.446,73	R$ 10.921,59	R$ 11.396,44
27	R$ 9.686,97	R$ 10.171,32	R$ 10.655,67	R$ 11.140,02	R$ 11.624,37
28	R$ 9.880,71	R$ 10.374,75	R$ 10.868,78	R$ 11.362,82	R$ 11.856,85
29	R$ 10.078,33	R$ 10.582,24	R$ 11.086,16	R$ 11.590,07	R$ 12.093,99
30	R$ 10.279,89	R$ 10.793,89	R$ 11.307,88	R$ 11.821,88	R$ 12.335,87
31	R$ 10.485,49	R$ 11.009,76	R$ 11.534,04	R$ 12.058,31	R$ 12.582,59
32	R$ 10.695,20	R$ 11.229,96	R$ 11.764,72	R$ 12.299,48	R$ 12.834,24
33	R$ 10.909,10	R$ 11.454,56	R$ 12.000,01	R$ 12.545,47	R$ 13.090,92

34	R$ 11.127,29	R$ 11.683,65	R$ 12.240,01	R$ 12.796,38	R$ 13.352,74
35	R$ 8.544,40	R$ 8.971,62	R$ 9.398,84	R$ 9.826,06	R$ 10.253,28

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.954.470,49	150.473.041,21	22.866.332,54	15,20	140.679.248,71	93,49	9.793.792,50
RECEITAS CORRENTES	103.680.573,64	137.642.324,84	22.732.678,28	16,52	135.515.167,38	98,45	2.127.157,46
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.453.544,00	14.114.592,16	2.572.622,21	18,23	18.283.679,77	129,54	-4.169.087,61
Impostos	11.764.894,64	13.321.615,86	2.483.730,32	18,64	16.972.278,21	127,40	-3.650.662,35
Taxas	682.622,45	786.949,39	85.593,83	10,88	1.277.414,73	162,32	-490.465,34
Contribuição de Melhoria	6.026,91	6.026,91	3.298,06	54,72	33.986,83	563,92	-27.959,92
CONTRIBUIÇÕES	3.323.163,11	3.867.808,69	1.242.204,46	32,12	5.684.106,18	146,96	-1.816.297,49
Contribuições Sociais	1.967.267,13	1.967.267,13	900.598,01	45,78	3.662.071,33	186,15	-1.694.804,20
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.355.895,98	1.900.541,56	341.606,45	17,97	2.022.034,85	106,39	-121.493,29
RECEITA PATRIMONIAL	4.535.558,29	4.621.909,93	930.946,55	20,14	5.806.566,91	125,63	-1.184.656,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.254,33	6.254,33	20.967,47	335,25	137.611,90	2.200,27	-131.357,57
Valores Mobiliários	4.529.303,96	4.615.655,60	909.979,08	19,72	5.668.955,01	122,82	-1.053.299,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.274,30	2.274,30		0,00		0,00	2.274,30
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	882.972,18	882.972,18	172.027,99	19,48	1.026.115,26	116,21	-143.143,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	882.972,18	882.972,18	172.027,99	19,48	1.026.115,26	116,21	-143.143,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.360.474,27	113.935.180,09	17.764.253,99	15,59	103.353.443,85	90,71	10.581.736,24
Transferências da União e de suas Entidades	38.149.432,13	59.364.374,71	9.830.080,56	16,56	48.402.095,53	81,53	10.962.279,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.763.057,75	32.587.923,31	4.054.144,73	12,44	32.692.438,55	100,32	-104.515,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.447.984,39	21.982.882,07	3.876.988,44	17,64	22.255.869,51	101,24	-272.987,44
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			3.040,26		3.040,26		-3.040,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	122.587,49	217.587,49	50.623,08	23,27	1.361.255,41	625,61	-1.143.667,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.137,16	1.137,16	6.163,27	541,99	30.465,91	2.679,12	-29.328,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	43.211,75	43.211,75	127,80	0,30	1.039.274,86	2.405,07	-996.063,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	78.238,58	173.238,58	44.332,01	25,59	291.514,64	168,27	-118.276,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	273.896,85	12.830.716,37	133.654,26	1,04	5.164.081,33	40,25	7.666.635,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		3.061.432,80		0,00	3.061.432,80	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		3.061.432,80		0,00	3.061.432,80	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	236.595,72	389.778,84	8.654,26	2,22	425.257,24	109,10	-35.478,40
Alienação de Bens Móveis	236.595,72	236.595,72		0,00		0,00	236.595,72
Alienação de Bens Imóveis		153.183,12	8.654,26	5,65	425.257,24	277,61	-272.074,12
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	37.301,13	9.379.504,73	125.000,00	1,33	1.677.391,29	17,88	7.702.113,44
Transferências da União e de suas Entidades	37.301,13	37.301,13		0,00		0,00	37.301,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		9.342.203,60	125.000,00	1,34	1.677.391,29	17,95	7.664.812,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.290.856,52	5.290.856,52	3.149.250,83	59,52	12.749.175,25	240,97	-7.458.318,73
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	107.245.327,01	155.763.897,73	26.015.583,37	16,70	153.428.423,96	98,50	2.335.473,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	107.245.327,01	155.763.897,73	26.015.583,37	16,70	153.428.423,96	98,50	2.335.473,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	107.245.327,01	155.763.897,73	26.015.583,37	16,70	153.428.423,96	98,50	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.243.064,34			6.243.064,34		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.243.064,34			6.243.064,34		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.693.115,11	150.074.739,31	11.756.868,27	134.302.840,04	15.771.899,27	25.438.417,84	129.627.935,76	20.446.803,55	129.600.295,70	4.674.904,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	90.091.090,00	117.112.891,69	16.558.002,49	112.873.798,30	4.239.093,39	21.285.357,51	111.860.067,10	5.252.824,59	111.832.427,04	1.013.731,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.884.468,10	48.839.750,86	9.628.705,64	48.233.859,25	605.891,61	9.625.373,84	48.230.527,45	609.223,41	48.226.180,98	3.331,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		1.848.002,52	425.992,86	1.848.002,01	0,51	425.992,86	1.848.002,01	0,51	1.848.002,01	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.206.621,90	66.425.138,31	6.503.303,99	62.791.937,04	3.633.201,27	11.233.990,81	61.781.537,64	4.643.600,67	61.758.244,05	1.010.399,40
DESPESAS DE CAPITAL	9.331.922,22	32.431.133,59	-4.801.134,22	21.429.041,74	11.002.091,85	4.153.060,33	17.767.868,66	14.663.264,93	17.767.868,66	3.661.173,08
INVESTIMENTOS	9.308.889,72	32.068.806,70	-5.144.267,25	21.066.715,51	11.002.091,19	3.809.927,30	17.405.542,43	14.663.264,27	17.405.542,43	3.661.173,08
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.032,50	362.326,89	343.133,03	362.326,23	0,66	343.133,03	362.326,23	0,66	362.326,23	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.270.102,89	530.714,03			530.714,03			530.714,03		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.552.211,90	11.932.222,76	2.137.028,02	11.898.325,05	33.897,71	2.137.028,02	11.898.325,05	33.897,71	11.898.325,05	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	107.245.327,01	162.006.962,07	13.893.896,29	146.201.165,09	15.805.796,98	27.575.445,86	141.526.260,81	20.480.701,26	141.498.620,75	4.674.904,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	107.245.327,01	162.006.962,07	13.893.896,29	146.201.165,09	15.805.796,98	27.575.445,86	141.526.260,81	20.480.701,26	141.498.620,75	4.674.904,28
SUPERÁVIT (XIII)				7.227.258,87			11.902.163,15		11.929.803,21	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	107.245.327,01	162.006.962,07	13.893.896,29	153.428.423,96		27.575.445,86	153.428.423,96		153.428.423,96	4.674.904,28
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.290.856,52	5.290.856,52	3.149.250,83	59,52	12.749.175,25	240,97	-7.458.318,73
RECEITAS CORRENTES	3.290.856,52	5.290.856,52	3.149.250,83	59,52	12.749.175,25	240,97	-7.458.318,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.290.856,52	5.290.856,52	3.149.250,83	59,52	12.749.175,25	240,97	-7.458.318,73
Contribuições Sociais	3.290.856,52	5.290.856,52	3.149.250,83	59,52	12.749.175,25	240,97	-7.458.318,73
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.552.211,90	11.932.222,76	2.137.028,02	11.898.325,05	33.897,71	2.137.028,02	11.898.325,05	33.897,71	11.898.325,05	
DESPESAS CORRENTES	6.552.211,90	11.932.222,76	2.137.028,02	11.898.325,05	33.897,71	2.137.028,02	11.898.325,05	33.897,71	11.898.325,05	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.552.211,90	11.932.222,76	2.137.028,02	11.898.325,05	33.897,71	2.137.028,02	11.898.325,05	33.897,71	11.898.325,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.693.115,11	150.074.739,31	11.756.868,27	134.302.840,04	91,86	15.771.899,27	25.438.417,84	129.627.935,76	91,59	20.446.803,55	4.674.904,28
Legislativa	3.651.762,00	3.541.319,91	606.396,26	3.352.559,31	2,29	188.760,60	637.686,38	3.352.559,31	2,37	188.760,60	
Ação Legislativa	3.651.762,00	3.541.319,91	606.396,26	3.352.559,31	2,29	188.760,60	637.686,38	3.352.559,31	2,37	188.760,60	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.060.371,42	12.076.482,78	1.610.152,82	12.038.888,74	8,23	37.594,04	2.405.070,13	11.484.002,83	8,11	592.479,95	554.885,91
Planejamento e Orçamento	235.500,00	288.038,79	53.903,46	286.723,85	0,20	1.314,94	55.204,77	284.294,03	0,20	3.744,76	2.429,82
FU04 - Administração Geral	6.261.995,59	7.188.770,59	1.075.997,10	7.183.959,46	4,91	4.811,13	1.595.989,82	6.763.563,64	4,78	425.206,95	420.395,82
Administração Financeira	3.061.621,98	4.021.222,26	367.337,35	3.989.758,12	2,73	31.464,14	634.497,99	3.857.697,85	2,73	163.524,41	132.060,27
Controle Interno	184.330,00	263.482,96	53.219,81	263.482,01	0,18	0,95	53.219,81	263.482,01	0,19	0,95	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	316.923,85	314.968,18	59.695,10	314.965,30	0,22	2,88	66.157,74	314.965,30	0,22	2,88	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.350.475,49	1.946.147,41	252.175,03	1.842.625,13	1,26	103.522,28	403.112,04	1.836.525,71	1,30	109.621,70	6.099,42
Assistência ao Idoso	27.700,00	17.244,00		17.243,45	0,01	0,55		17.243,45	0,01	0,55	
Assistência ao Portador de Deficiência	105.935,20	104.374,20	0,00	104.373,48	0,07	0,72	17.395,58	104.373,48	0,07	0,72	
Assistência à Criança e ao Adolescente	94.851,44	159.374,84	0,00	159.374,83	0,11	0,01	33.035,64	159.374,83	0,11	0,01	
Assistência Comunitária	1.681.835,11	1.291.398,66	144.180,31	1.191.542,85	0,82	99.855,81	240.645,10	1.185.443,43	0,84	105.955,23	6.099,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	440.153,74	373.755,71	107.994,72	370.090,52	0,25	3.665,19	112.035,72	370.090,52	0,26	3.665,19	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	8.241.845,44	10.491.845,44	2.240.013,75	9.946.637,19	6,80	545.208,25	2.301.835,60	9.865.889,07	6,97	625.956,37	80.748,12
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.241.845,44	10.491.845,44	2.240.013,75	9.946.637,19	6,80	545.208,25	2.301.835,60	9.865.889,07	6,97	625.956,37	80.748,12
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	21.327.967,38	33.512.168,31	3.524.658,49	27.695.383,61	18,94	5.816.784,70	5.071.993,65	27.127.410,42	19,17	6.384.757,89	567.973,19
Atenção Básica	8.664.785,22	12.587.158,61	1.319.688,98	7.977.571,64	5,46	4.609.586,97	1.644.525,98	7.940.998,48	5,61	4.646.160,13	36.573,16
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.415.648,93	15.140.971,73	1.340.027,90	14.155.193,07	9,68	985.778,66	2.243.198,99	13.737.645,93	9,71	1.403.325,80	417.547,14
Suporte Profilático e Terapêutico	487.191,43	461.596,00	125.167,76	443.013,28	0,30	18.582,72	205.326,13	427.031,27	0,30	34.564,73	15.982,01
Vigilância Sanitária	78.456,63	129.518,63	20.992,79	126.257,43	0,09	3.261,20	21.155,78	125.981,56	0,09	3.537,07	275,87
Vigilância Epidemiológica	362.966,58	615.692,98	91.911,80	538.604,68	0,37	77.088,30	92.931,47	538.604,68	0,38	77.088,30	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.318.918,59	4.498.124,26	626.869,26	4.448.576,71	3,04	49.547,55	858.688,50	4.350.981,70	3,07	147.142,56	97.595,01
FU10 - Demais Subfunções		79.106,10	0,00	6.166,80	0,00	72.939,30	6.166,80	6.166,80	0,00	72.939,30	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	25.926.170,39	42.518.022,95	-2.093.708,81	34.590.561,38	23,66	7.927.461,57	6.862.199,82	33.291.674,38	23,52	9.226.348,57	1.298.887,00
Ensino Fundamental	18.156.613,29	34.458.465,82	-3.080.500,31	26.611.202,89	18,20	7.847.262,93	5.038.401,70	25.475.655,30	18,00	8.982.810,52	1.135.547,59
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	736.187,50	621.460,79	71.992,42	621.459,16	0,43	1,63	192.926,98	621.459,16	0,44	1,63	
Educação Infantil	3.602.996,39	4.161.695,40	415.329,03	4.096.366,11	2,80	65.329,29	669.661,61	4.080.099,45	2,88	81.595,95	16.266,66
Educação de Jovens e Adultos	101.000,00										
Educação Especial	101.000,00	147.073,00	56.992,62	147.054,26	0,10	18,74	56.992,62	147.054,26	0,10	18,74	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.838.812,90	1.395.926,95	196.792,77	1.395.924,09	0,95	2,86	530.779,18	1.251.361,26	0,88	144.565,69	144.562,83
FU12 - Demais Subfunções	389.560,31	1.733.400,99	245.684,66	1.718.554,87	1,18	14.846,12	373.437,73	1.716.044,95	1,21	17.356,04	2.509,92
Cultura	2.155.828,00	6.790.094,31	227.611,26	6.417.128,65	4,39	372.965,66	664.548,79	4.628.623,43	3,27	2.161.470,88	1.788.505,22
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	2.155.828,00	6.790.094,31	227.611,26	6.417.128,65	4,39	372.965,66	664.548,79	4.628.623,43	3,27	2.161.470,88	1.788.505,22
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.368.926,54	9.246.538,02	1.184.015,51	9.243.648,92	6,32	2.889,10	1.661.952,07	9.188.843,26	6,49	57.694,76	54.805,66
Infra-Estrutura Urbana	3.755.012,09	4.247.654,44	186.980,55	4.245.133,79	2,90	2.520,65	653.893,95	4.242.793,79	3,00	4.860,65	2.340,00
Serviços Urbanos	3.613.914,45	4.998.883,58	997.034,96	4.998.515,13	3,42	368,45	1.008.058,12	4.946.049,47	3,49	52.834,11	52.465,66
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.312.872,83	2.842.736,71	189.945,86	2.827.821,84	1,93	14.914,87	413.407,04	2.812.446,41	1,99	30.290,30	15.375,43
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.312.872,83	2.842.736,71	189.945,86	2.827.821,84	1,93	14.914,87	413.407,04	2.812.446,41	1,99	30.290,30	15.375,43
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	11.000,00	114.326,94	448,22	87.904,43	0,06	26.422,51	750,22	87.904,43	0,06	26.422,51	
Preservação e Conservação Ambiental	11.000,00	114.326,94	448,22	87.904,43	0,06	26.422,51	750,22	87.904,43	0,06	26.422,51	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.779.900,00	4.077.093,81	562.062,18	3.974.656,93	2,72	102.436,88	758.641,24	3.683.776,08	2,60	393.317,73	290.880,85
Abastecimento											
Extensão Rural	400.000,00	550.982,90	55.189,61	550.982,89	0,38	0,01	83.068,50	550.982,89	0,39	0,01	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.300,00	5.300,00		5.249,70	0,00	50,30		5.249,70	0,00	50,30	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	2.374.600,00	3.520.810,91	506.872,57	3.418.424,34	2,34	102.386,57	675.572,74	3.127.543,49	2,21	393.267,42	290.880,85
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	15.000,00										
Promoção Industrial	15.000,00										
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	4.200.977,48	8.086.284,71	1.746.895,22	8.084.487,58	5,53	1.797,13	2.066.735,84	8.084.487,58	5,71	1.797,13	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.586.663,15	6.238.282,05	1.320.902,36	6.236.485,57	4,27	1.796,48	1.640.742,98	6.236.485,57	4,41	1.796,48	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral	1.614.314,33	1.848.002,66	425.992,86	1.848.002,01	1,26	0,65	425.992,86	1.848.002,01	1,31	0,65	
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	8.199.635,25	12.711.264,07	1.576.131,07	12.685.855,26	8,68	25.408,81	2.020.655,98	12.682.526,44	8,96	28.737,63	3.328,82
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	4.194.209,64	6.843.431,16	138.223,40	6.840.683,85	4,68	2.747,31	554.306,98	6.840.683,85	4,83	2.747,31	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	4.005.425,61	5.867.832,91	1.437.907,67	5.845.171,41	4,00	22.661,50	1.466.349,00	5.841.842,59	4,13	25.990,32	3.328,82
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	820.280,00	1.589.699,91	130.071,41	1.514.681,07	1,04	75.018,84	169.829,04	1.501.266,41	1,06	88.433,50	13.414,66
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	460.680,00	1.172.250,64	83.314,31	1.153.193,02	0,79	19.057,62	112.611,20	1.140.593,02	0,81	31.657,62	12.600,00
Lazer											
FU27 - Administração Geral	359.600,00	417.449,27	46.757,10	361.488,05	0,25	55.961,22	57.217,84	360.673,39	0,25	56.775,88	814,66
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.270.102,89	530.714,03				530.714,03				530.714,03	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.552.211,90	11.932.222,76	2.137.028,02	11.898.325,05	8,14	33.897,71	2.137.028,02	11.898.325,05	8,41	33.897,71	
TOTAL (III) = (I + II)	107.245.327,01	162.006.962,07	13.893.896,29	146.201.165,09	100,00	15.805.796,98	27.575.445,86	141.526.260,81	100,00	20.480.701,26	4.674.904,28

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.552.211,90	11.932.222,76	2.137.028,02	11.898.325,05	8,14	33.897,71	2.137.028,02	11.898.325,05	8,41	33.897,71	
Legislativa	230.000,00	540.000,00	92.095,79	535.258,17	0,37	4.741,83	92.095,79	535.258,17	0,38	4.741,83	
Ação Legislativa	230.000,00	540.000,00	92.095,79	535.258,17	0,37	4.741,83	92.095,79	535.258,17	0,38	4.741,83	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	636.919,46	949.239,10	172.947,39	949.235,51	0,65	3,59	172.947,39	949.235,51	0,67	3,59	
Planejamento e Orçamento	24.500,00	39.789,10	6.130,20	39.788,77	0,03	0,33	6.130,20	39.788,77	0,03	0,33	
FU04 - Administração Geral	354.297,56	546.952,59	94.106,56	546.949,95	0,37	2,64	94.106,56	546.949,95	0,39	2,64	
Administração Financeira	177.000,00	241.309,32	54.144,98	241.308,92	0,17	0,40	54.144,98	241.308,92	0,17	0,40	
Controle Interno	71.521,90	118.553,90	18.565,65	118.553,69	0,08	0,21	18.565,65	118.553,69	0,08	0,21	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	9.600,00	2.634,19		2.634,18	0,00	0,01		2.634,18	0,00	0,01	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	22.600,00	14.578,20	3.414,63	14.578,19	0,01	0,01	3.414,63	14.578,19	0,01	0,01	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	22.600,00	14.578,20	3.414,63	14.578,19	0,01	0,01	3.414,63	14.578,19	0,01	0,01	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	35.000,00	45.000,00	10.207,08	43.959,97	0,03	1.040,03	10.207,08	43.959,97	0,03	1.040,03	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	45.000,00	10.207,08	43.959,97	0,03	1.040,03	10.207,08	43.959,97	0,03	1.040,03	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.943.860,00	3.652.157,58	649.165,13	3.637.539,37	2,49	14.618,21	649.165,13	3.637.539,37	2,57	14.618,21	
Atenção Básica	1.157.860,00	2.126.724,35	374.464,39	2.123.705,66	1,45	3.018,69	374.464,39	2.123.705,66	1,50	3.018,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	479.000,00	1.006.923,42	183.300,42	995.437,57	0,68	11.485,85	183.300,42	995.437,57	0,70	11.485,85	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	10.000,00	28.151,00	6.303,08	28.149,64	0,02	1,36	6.303,08	28.149,64	0,02	1,36	
Vigilância Epidemiológica	70.000,00	166.149,00	26.215,63	166.037,05	0,11	111,95	26.215,63	166.037,05	0,12	111,95	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	227.000,00	324.209,81	58.881,61	324.209,45	0,22	0,36	58.881,61	324.209,45	0,23	0,36	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.938.832,44	5.743.805,99	1.037.105,59	5.730.315,08	3,92	13.490,91	1.037.105,59	5.730.315,08	4,05	13.490,91	
Ensino Fundamental	2.061.500,00	4.570.565,63	886.339,07	4.570.560,70	3,13	4,93	886.339,07	4.570.560,70	3,23	4,93	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	151.000,00	164.840,98	30.675,83	164.840,91	0,11	0,07	30.675,83	164.840,91	0,12	0,07	
Educação Infantil	582.235,53	897.459,53	98.186,96	896.807,75	0,61	651,78	98.186,96	896.807,75	0,63	651,78	
Educação de Jovens e Adultos	25.998,88	8.235,00				8.235,00				8.235,00	
Educação Especial	28.098,03	49.078,03	10.938,45	49.077,26	0,03	0,77	10.938,45	49.077,26	0,03	0,77	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	90.000,00	53.626,82	10.965,28	49.028,46	0,03	4.598,36	10.965,28	49.028,46	0,03	4.598,36	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1,00				1,00				1,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1,00				1,00				1,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	560.000,00	772.302,00	134.149,81	772.301,98	0,53	0,02	134.149,81	772.301,98	0,55	0,02	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	560.000,00	772.302,00	134.149,81	772.301,98	0,53	0,02	134.149,81	772.301,98	0,55	0,02	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	52.000,00	66.002,77	12.871,68	66.002,17	0,05	0,60	12.871,68	66.002,17	0,05	0,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	52.000,00	66.002,77	12.871,68	66.002,17	0,05	0,60	12.871,68	66.002,17	0,05	0,60	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.000,00										
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00										
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	110.000,00	116.492,40	18.886,95	116.492,39	0,08	0,01	18.886,95	116.492,39	0,08	0,01	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	110.000,00	116.492,40	18.886,95	116.492,39	0,08	0,01	18.886,95	116.492,39	0,08	0,01	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.000,00	32.643,72	6.183,97	32.642,22	0,02	1,50	6.183,97	32.642,22	0,02	1,50	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	20.000,00	27.025,72	4.209,44	27.024,67	0,02	1,05	4.209,44	27.024,67	0,02	1,05	
Lazer											
FU27 – Administração Geral	1.000,00	5.618,00	1.974,53	5.617,55	0,00	0,45	1.974,53	5.617,55	0,00	0,45	
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.921.771,76	11.298.588,51	11.297.321,22	12.262.977,30	15.886.125,84	11.538.343,89	14.369.892,72	11.067.488,05	10.654.796,29	15.503.479,72	11.398.899,07	13.760.239,87	148.959.914,24	148.678.721,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	658.673,53	1.531.996,17	1.502.455,69	2.932.245,01	2.080.234,16	1.690.614,48	1.156.500,60	1.345.736,46	1.566.105,62	1.246.495,84	892.645,53	1.678.976,68	18.283.679,77	14.114.592,16
IPTU	73.204,12	88.055,58	431.510,49	985.704,16	376.666,05	252.765,16	130.640,09	117.342,39	97.376,46	207.838,47	83.150,84	111.577,06	2.955.830,87	3.087.425,67
ISS	419.038,86	422.758,50	471.900,74	449.736,89	875.079,35	489.790,39	368.868,69	347.100,78	387.431,12	403.892,85	273.809,59	550.165,03	5.459.572,79	4.704.716,56
ITBI	48.393,27	474.274,06	49.510,17	958.389,83	272.325,75	325.201,26	216.458,40	417.523,69	619.406,97	170.392,43	146.435,22	80.654,11	3.778.965,16	2.335.435,27
IRRF	24.484,99	310.127,93	439.862,47	401.037,67	394.201,88	424.847,82	370.935,33	382.663,36	400.944,33	390.865,14	360.866,02	877.072,45	4.777.909,39	3.194.038,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	93.552,29	236.780,10	109.671,82	137.376,46	161.961,13	198.009,85	69.598,09	81.106,24	60.946,74	73.506,95	28.383,86	60.508,03	1.311.401,56	792.976,30
Contribuições	427.638,03	340.118,81	422.774,41	422.827,48	344.709,95	442.152,47	363.415,41	568.776,92	644.551,42	464.936,82	475.630,07	766.574,39	5.684.106,18	3.867.808,69
Receita Patrimonial	413.105,08	528.614,66	378.284,86	228.785,95	768.075,37	345.593,71	1.022.597,96	527.059,95	134.488,75	528.855,71	475.846,35	455.100,20	5.806.428,55	4.621.909,93
Rendimentos de Aplicação Financeira	399.849,40	517.636,60	362.991,83	217.303,13	756.119,66	337.139,41	1.013.311,56	515.502,51	124.327,24	514.656,21	465.718,15	444.260,93	5.668.816,65	4.615.855,60
Outras Receitas Patrimoniais	13.255,68	10.978,06	15.403,03	11.482,82	11.955,71	8.364,30	9.286,38	11.557,44	10.161,51	14.199,50	10.128,20	10.839,27	137.611,90	6.254,33
Receita Agropecuária														2.274,30
Receita Industrial														
Receita de Serviços	81.592,41	70.675,67	62.794,95	86.347,84	100.201,60	88.985,74	96.047,08	73.560,18	95.960,61	97.921,19	79.657,21	92.370,78	1.026.115,26	882.972,18
Transferências Correntes	8.320.788,81	8.818.879,30	8.885.724,82	8.558.272,27	12.283.987,06	8.942.531,32	11.533.166,23	8.535.516,45	8.149.356,30	12.579.391,86	9.435.144,18	10.755.570,47	116.798.329,07	124.971.576,69
Cota-Parte do FPM	2.518.696,56	3.424.800,07	2.135.175,02	2.239.486,38	2.605.356,90	2.797.718,90	3.031.566,59	2.371.512,28	2.469.598,12	2.065.780,30	2.644.293,10	4.265.593,90	32.569.578,12	36.027.744,99
Cota-Parte do ICMS	2.320.564,52	2.185.811,85	2.146.469,01	2.146.299,97	2.090.048,14	2.252.961,36	2.453.320,07	2.418.277,77	2.236.911,33	2.895.921,30	2.664.108,73	2.286.172,88	28.096.866,93	26.744.666,49
Cota-Parte do IPVA	189.777,56	201.072,19	228.214,82	275.878,06	527.198,39	559.352,12	354.476,73	219.117,54	171.137,15	177.227,08	105.278,17	108.373,69	3.117.013,50	2.309.013,20
Cota-Parte do ITR	353.127,20	61.516,17	96.237,93	325.530,80	157.849,63	62.751,02	126.861,37	36.957,23	138.186,48	3.773.715,25	743.605,86	612.336,11	6.488.675,05	7.014.804,19
Transferências da LC nº 61/1989	13.478,62	11.225,67	12.069,57	16.511,73	21.270,60	6.631,45	17.501,74	18.887,83	15.797,18	22.105,86	15.861,86	17.864,98	189.207,09	76.246,01
Transferências do FUNDEB	1.871.862,34	1.889.426,27	1.669.480,63	1.731.266,14	1.859.301,74	2.026.449,10	1.834.033,38	1.864.145,57	1.690.215,36	2.245.748,51	2.037.075,15	1.896.951,31	22.615.955,50	22.323.589,18
Outras Transferências Correntes	1.053.282,01	1.045.027,08	2.598.077,84	1.823.299,19	5.023.051,66	1.236.667,37	3.715.406,35	1.606.618,23	1.427.510,68	1.398.893,56	1.224.921,31	1.568.277,60	23.721.032,88	30.475.512,63
Outras Receitas Correntes	19.973,90	8.303,90	45.176,49	34.498,75	308.917,70	28.556,17	198.155,44	16.838,09	64.333,59	585.878,30	39.975,73	10.647,35	1.361.255,41	217.587,49
DEDUÇÕES (II)	1.590.844,14	1.731.291,95	1.408.799,66	1.347.360,55	1.879.771,64	1.632.314,09	2.122.314,73	1.692.100,55	1.389.201,40	2.480.774,95	1.890.528,56	2.143.289,81	21.308.592,03	16.813.099,55
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	253.557,08	251.029,39	262.182,63	262.758,67	267.358,71	272.460,41	296.248,44	299.962,25	296.391,23	299.524,51	300.103,26	600.494,75	3.662.071,33	1.967.267,13
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	511,48	511,48	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	530,45	1.060,90	6.857,91	37.301,13
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	260.342,60	305.111,12	224.867,33	86.632,53	535.889,99	224.766,70	875.980,05	382.435,03	195.472,49	398.191,38	358.437,80	346.730,55	4.194.777,57	3.772.134,69
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.076.432,98	1.174.639,96	921.219,25	997.438,90	1.076.072,49	1.134.556,53	949.555,79	1.009.172,82	896.807,23	1.782.528,61	1.231.457,05	1.195.003,61	13.444.885,22	11.036.396,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.330.927,62	9.567.296,56	9.888.521,56	10.915.616,75	14.006.354,20	9.906.029,80	12.247.567,99	9.375.387,50	9.265.594,89	13.022.704,77	9.508.370,51	11.616.950,06	127.651.322,21	131.865.621,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.330.927,62	9.567.296,56	9.888.521,56	10.915.616,75	14.006.354,20	9.906.029,80	12.247.567,99	9.375.387,50	9.265.594,89	13.022.704,77	9.508.370,51	11.616.950,06	127.651.322,21	131.865.621,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	172.876,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	155.320,00	152.496,00	152.496,00	152.496,00	152.496,00	321.274,81	2.036.054,81	2.214.067,68
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	8.158.051,62	9.411.976,56	9.733.201,56	10.760.296,75	13.851.034,20	9.750.709,80	12.092.247,99	9.222.891,50	9.113.098,89	12.870.208,77	9.355.874,51	11.295.675,25	125.615.267,40	129.651.554,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.067.559,47	20.612.882,06
Receita de Contribuições dos Segurados	2.026.899,11	3.662.071,33
Ativo	1.879.899,11	3.475.877,31
Inativo	147.000,00	186.194,02
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	5.231.224,54	12.749.175,25
Ativo	5.231.224,54	12.749.175,25
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.772.134,69	4.194.777,57
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.772.134,69	4.194.777,57
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	37.301,13	6.857,91
Compensação Financeira entre os Regimes	37.301,13	6.857,91
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	11.067.559,47	20.612.882,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	9.711.841,11	9.399.230,17	9.399.230,17	9.399.230,17	
Aposentadorias	8.681.841,11	8.504.563,90	8.504.563,90	8.504.563,90	
Pensões por Morte	1.030.000,00	894.666,27	894.666,27	894.666,27	
Outras Despesas Previdenciárias	554.675,60	379.771,16	374.573,72	374.573,72	5.197,44
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	554.675,60	379.771,16	374.573,72	374.573,72	5.197,44
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	10.266.516,71	9.779.001,33	9.773.803,89	9.773.803,89	5.197,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	801.042,76	10.833.880,73	10.839.078,17	10.839.078,17	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	174.781.719,45

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	131.865.621,89	127.651.460,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.114.592,16	18.283.679,77
IPTU	3.087.425,67	2.955.830,87
ISS	4.704.716,56	5.459.572,79
ITBI	2.335.435,27	3.778.965,16
IRRF	3.194.038,36	4.777.909,39
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	792.976,30	1.311.401,56
Contribuições	1.900.541,56	2.022.034,85
Receita Patrimonial	849.775,24	1.611.789,34
Aplicações Financeiras (II)	843.520,91	1.474.177,44
Outras Receitas Patrimoniais	6.254,33	137.611,90
Transferências Correntes	113.935.180,09	103.353.443,85
Cota-Parte do FPM	31.206.222,56	26.665.202,61
Cota-Parte do ICMS	21.395.733,19	22.477.493,78
Cota-Parte do IPVA	1.986.062,17	2.493.611,78
Cota-Parte do ITR	6.471.814,35	5.190.940,21
Transferências da LC nº 61/1989	76.246,01	189.207,09
Transferências do FUNDEB	22.323.589,18	22.615.955,50
Outras Transferências Correntes	30.475.512,63	23.721.032,88
Demais Receitas Correntes	1.065.532,84	2.380.512,76
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.065.532,84	2.380.512,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	131.022.100,98	126.177.283,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.295.424,78	16.418.104,49
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.772.134,69	4.194.777,57
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.830.716,37	5.164.081,33
Operações de Crédito (VIII)	3.061.432,80	3.061.432,80
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	389.778,84	425.257,24
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	389.778,84	425.257,24
Transferências de Capital	9.379.504,73	1.677.391,29
Convênios	9.217.203,60	1.552.391,29
Outras Transferências de Capital	162.301,13	125.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	9.769.283,57	2.102.648,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	148.086.809,33	144.698.036,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	140.791.384,55	128.279.931,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	118.518.269,01	114.781.526,19	113.848.543,11	113.820.903,05	1.272.151,82	1.074.550,20	1.074.550,20
Pessoal e Encargos Sociais	50.758.132,51	50.472.559,64	50.472.559,64	50.468.213,17	1.001.893,03		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.848.002,52	1.848.002,01	1.848.002,01	1.848.002,01			
Outras Despesas Correntes	65.912.133,98	62.460.964,54	61.527.981,46	61.504.687,87	270.258,79	1.074.550,20	1.074.550,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	116.670.266,49	112.933.524,18	112.000.541,10	111.972.901,04	1.272.151,82	1.074.550,20	1.074.550,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.526.845,44	9.990.597,16	9.909.849,04	9.909.849,04	1.592,33	3.445,15	3.445,15
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.421.133,59	21.429.041,74	17.767.868,66	17.767.868,66	3.947,15	5.837.114,85	5.837.114,85
Investimentos	32.058.806,70	21.066.715,51	17.405.542,43	17.405.542,43	3.947,15	5.837.114,85	5.837.114,85
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	362.326,89	362.326,23	362.326,23	362.326,23			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	32.058.806,70	21.066.715,51	17.405.542,43	17.405.542,43	3.947,15	5.837.114,85	5.837.114,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	530.714,03						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	159.796.632,66	143.990.836,85	139.315.932,57	139.288.292,51	1.277.691,30	6.915.110,20	6.915.110,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	149.259.787,22	134.000.239,69	129.406.083,53	129.378.443,47	1.276.098,97	6.911.665,05	6.911.665,05

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	-2.783.057,86
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	-9.286.275,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	97.420.598,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.474.177,44
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-7.812.098,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.205.889,53	12.995.561,29
DEDUÇÕES (XL)	17.568.205,25	9.656.372,64
Disponibilidade de Caixa	17.568.205,25	9.656.372,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.201.242,80	9.685.767,05
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.278.097,45	27.640,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	354.940,10	1.754,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-2.362.315,72	3.339.188,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-5.701.504,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.250.457,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-860.136,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-7.812.098,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-9.286.275,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.243.064,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.243.064,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	5.470,47	471.439,57	474.911,56	1.998,48	0,00	1.943.599,83	6.516.451,54	6.915.110,20	6.915.110,20	271.518,88	1.273.422,29	1.273.422,29
PODER EXECUTIVO	5.470,47	471.439,57	474.911,56	1.998,48	0,00	1.943.599,83	6.516.451,54	6.915.110,20	6.915.110,20	271.518,88	1.273.422,29	1.273.422,29
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.470,47	1.274.219,31	1.277.691,30	1.998,48	0,00	1.943.599,83	6.516.451,54	6.915.110,20	6.915.110,20	271.518,88	1.273.422,29	1.273.422,29

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		802.779,74	802.779,74		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)	3.061.432,80	3.061.432,80	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	32.431.133,59	21.429.041,74	11.002.091,85
Investimentos	32.068.806,70	21.066.715,51	11.002.091,19
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	362.326,89	362.326,23	0,66
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	32.431.133,59	21.429.041,74	11.002.091,85

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	29.369.700,79	18.367.608,94	11.002.091,85

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				
2094				
2095				
2096				
2097				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	400.448,84	460.845,54	-60.396,70
Receita de Alienação de Bens Móveis	236.595,72		236.595,72
Receita de Alienação de Bens Imóveis	153.183,12	425.257,24	-272.074,12
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.670,00	35.588,30	-24.918,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	498.151,50	480.610,28	160.710,28	160.710,28	319.900,00	703.213,34	17.541,22
DESPESAS DE CAPITAL	498.151,50	480.610,28	160.710,28	160.710,28	319.900,00	703.213,34	17.541,22
Investimentos	498.151,50	480.610,28	160.710,28	160.710,28	319.900,00	703.213,34	17.541,22
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		-403.078,08	-403.078,08

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	107.245.327,01
Previsão Atualizada	155.763.897,73
Receitas Realizadas	153.428.423,96
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.243.064,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	107.245.327,01
Dotação Atualizada	162.006.962,07
Despesas Empenhadas	146.201.165,09
Despesas Liquidadas	141.526.260,81
Despesas Pagas	141.498.620,75
Superávit Orçamentário	7.227.258,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	146.201.165,09
Despesas Liquidadas	141.526.260,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	127.651.322,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	127.651.322,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	125.615.267,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	20.612.882,06
Despesas Previdenciárias Empenhadas	9.779.001,33
Despesas Previdenciárias Liquidadas	9.773.803,89
Despesas Previdenciárias Pagas	9.773.803,89
Resultado Previdenciário	10.833.880,73
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	97.420.598,27	-9.286.275,83	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-5.701.504,37	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.279.689,78	1.998,48	1.277.691,30	0,00
Poder Executivo	1.279.689,78	1.998,48	1.277.691,30	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.460.051,37	271.518,88	6.915.110,20	1.273.422,29
Poder Executivo	8.460.051,37	271.518,88	6.915.110,20	1.273.422,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.739.741,15	273.517,36	8.192.801,50	1.273.422,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	3.061.432,80	0,00
Despesa de Capital Líquida	21.429.041,74	11.002.091,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	460.845,54	-60.396,70
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	480.610,28	17.541,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 6º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1065131

O Prefeito Municipal Srº JOÃO SALOMÃO PIMENTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14. 133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório 017/2025 na modalidade Pregão Eletrônico 024/2025, Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS VALOR TOTAL (R$)

SIERDOVSKI TECNOLOGIA LTDA (03.874.953/0001-77) R$ 53.780,05

ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA -EPP (26.527.362/0001-29) R$ 41. 101,50

COLUMBIA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP (10.378. 106/0001-87) R$ 4.009,20

Vila Rica, 11 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1064788

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14. 133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 020/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 014/2025,** Registro de preço para futura e eventual aquisição de 1 (uma) minivan nova (zero quilômetro), com capacidade mínima de 7 lugares, destinada à Secretaria Municipal de Saúde de Vila Rica - MT. O veículo será utilizado para o transporte seguro e eficiente de equipes técnicas e insumos médicos, atendendo às demandas operacionais da Secretaria, houveram empresas participantes. Porém não anexaram a documentação e não aceitaram contra proposta via sistema, ficando o processo fracassado.

Vila Rica, 11 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

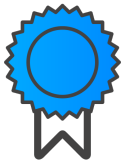
GESTÃO 2025-2028

TERCEIROS

RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2023/2024/2025

O CTEC— Centro Técnico de Capacitação com sede á Rua Nossa Senhora do Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no CNPJ N‘ 26.619.107/0001-06. Isenta de inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro, torna-se a público no Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio. Através da Nossa Instituição no uso de suas atribuições legais de acordo com a lei nº 9.394/96, e demais normas emanadas do Conselho Estadual de Educação: CLEIA SOUZA CRUZ,JANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA,ROBERTO PEZZUOL,CLODOALDO DE ANDRADE SANTOS, DAIARE DOS SANTOS OLIVEIRA, IVONETE BUENO DA ROCHA, JANAINA KELLY DE ALMEIDA, LUCIMARA CORREIA DA SILVA, MANOEL IZIDORO CEZAR, MARIA EDUARDA QUERUBINO DOS SANTOS, MARIA SIRLENE DA SILVA CORREIA, SERGIO DIONISIO DOS SANTOS, STEPHANY GRAFF, VANDERSON FELIPE LUCIO, VANESSA SANCHES LIMA,LAYLA GABRYELY NARCISO,LARISSA RIBEIRO BAUER,INGRID DAYANE RODRIGUES,AURICELIO DE SOUSA RODRIGUES,MAURICIO SOARES DAMASCENO,BENEDITO OLIVEIRA DO NASCIMENTO,RAISSA MARIA SILVA,ERIKA DAIANE CARNEIRO,GUILHERME FERREIRA DA SILVA,MARINALDO FARIAS RAMOS,WALLACE RIBEIRO DE SOUZA,ADRIANA ALVES DA SILVA, ALDALEIA DA SILVA RODRIGUES, BRUNO LUIS DOS SANTOS MACHADO, CEILA APARECIDA VIEIRA DE ARAUJO PINATI, CIDMAR DA SENA GALVÃO, CRISTIANO JUNIOR GOES, FABIO BERNARDO DOS SANTOS, GEANINE DE OLIVEIRA PEREIRA, JOAB SOUZA SANTOS, JOSEMIR FERREIRA JUNIOR, MARIA DARCY DOS SANTOS, MARIA JOSE DA SILVA COSTA, SIMONE SOUZA DE OLIVEIRA,GISELLE JULIANA SCHEFFER,ELDER JESUS NIMBÚ,DAIANE LEITE DOCE, DENILSON DA SILVA CARVALHO, DIEGO SILVA DOS SANTOS, DILCIENE CRUZ REGO, JOSÉ ODAIR MENDES MARTINS, KELLYANE FERREIRA LAGO, LAYS MILLENE GOMES, LEONOR SOARES FERNANDES, NALDIRENE DA CONCEIÇÃO LIMA,BRENO DIAS VELARDO BATISTA, DAIAINE BRAZ DE SOUZA, DANIELLE OLIVEIRA CORREA, DENIS LUCAS DOS SANTOS, EDILSON DOS SANTOS, EDINELSON MAGNO DE SOUZA, ELISANGELA DE OLIVEIRA TAVARES, EMILY PINTO XAVIER, FABIANA DA SILVA RODRIGUES, HIGINO SERGIO MACHADO, HILDA ANTUNES PEREIRA, JANETE SAMPAIO DE OLIVEIRA, JOSIEDES FERREIRA DA SILVA, MARIO APARECIDO BASSETTI, MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA, MAURO LUCIO EVARISTO, MAXWELL VALENTIM OLIVEIRA, MIGUEL JUNIOR DIAS, MISELEIDE MARIA GONÇALVES, PATRICIA ORTEGA MARIANO, PAULO CESAR BELESSO CLAUDIO, PAULO CESAR DOS SANTOS, PAULO DA SILVA DE SOUZA, ROSEANA APOLINÁRIO FERREIRA, SANLEY RODRIGUES DE ALMEIDA, SILVANEIDE DE JESUS, SUELLEN DE LIMA OLIVEIRA, VIVIAN REGINA VIEIRA,LUCAS FRANÇA VALENTIM VANDERSON BORBA DANTAS, DANIELLA JESUS DOS SANTOS.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Mar 11 22:42:13 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)